1982.001.503511-1 (Tombo: 759) 01/09/1982 - 14:0

Cartório da 5ª Vara Empresarial - Empresarial

1° Ofício Re
P. ant

Falência

Autor: . YORK S/A INDUSTRIA E COMERCIO

Adv:

Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

Adv: Luiz Eduardo de Ipanema Moreira (Rj054500)

Adv: Antonio Sergio Souza Pinto de Resende (Rj021646)

ETIQUETA DE DISTRIBUIÇÃO
COLE AQUI

DA PENHA NOBRE MAURO VICTORINO

ALIA GONCALVES DE FREITAS GALHARDO

TJERJ - 19/08/2019 15:07:57 - Volume: 1 de 7
Guia: 20190006551 - CNJ: 0009845-84.1982.8.19.0001
00700111161 91.01-20

DOSA

UI

AUTUAÇÃO

AÇÃO: _____ / _____ / _____

LIVRO ..... FLS. .....

ITA: SIM ☐ NÃO ☐

Nº 954

FRANCISCO PACE FILHO
ADVOGADO

EXMO.SR.DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DO RIO DE JANEIRO-RJ.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA
DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO
A 5ª VARA DE FAL. E CONCORDATAS
DO 1º OF. DO REG. DISTRIB.
EM 13 de Dezembro de 1982

CADASTRADO

INBORPLAS-ARTEFATOS DE BORRACHA E PLÁSTICO LTDA., firma estabelecida em São Paulo-SP à Rua Soldado José Reymão,247, inscrita no C.G.C. sob o nº 62.618.483/0001-40 e com Inscrição Estadual nº 108.209.647, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo (doc.1), por s/Advogado e bastante procurador (doc.2), vem, respeitosamente, com fundamento no Artigo 1º do Decreto-Lei nº 7661 de 21 de junho de 1945, com as modificações determinadas pelas Leis posteriores (4983 de 18/5/66 e 6458 de 1/11/77), propor contra:- J.P. BONSUCESSO IND. COM. LTDA., firma estabelecida na cidade do Rio de Janeiro-RJ à Rua Conceição, 30 - centro, inscrita no C.G.C. sob o nº 33.403.916/0001-41 e com Inscrição Estadual nº 81.207.372, a presente AÇÃO DE FALÊNCIA, pelos motivos de fato e de direito que a seguir passa a expor.

I) - A requerente nas datas de 14/01/82,11/2/82 e 01/04/82, vendeu a requerida, mercadorias de seu ramo de negócios no total de CR$ 909.169,00 (novecentos e nove mil, cento e sessenta e nove cruzeiros).

II) - Tal importância é representada pelas duplicatas nºs 11001, 11128 e 11317, vencidas em 29/03/82, 26/04/82 e 16/06/82 nos respectivos valores CR$ 542.625,00, CR$ 269.100,00 e CR$ 97.444,00, que por intermédio dos Bancos Itaú, Bandeirantes e Noroeste, foram enviadas a requerida para aceite, devolução e pagamento (protocolos de entrega anexos), que não o fazendo, sujeitou-se aos Protestos lavrados à 21/05/82, 28/05/82 e 15/07/82, - através do 4º Ofício de Registro de Protesto de Títulos do Rio de Janeiro-RJ (docs. 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10).

III) - A requerida recebeu as mercadorias constantes das notas fiscais nºs 11001, 11128 e 11317 de 14/01/82, - 11/02/82 e 01/04/82, conforme comprovantes em anexo; xerox autenticadas das notas fiscais e xerox autenticados das Guias de Conhecimento de emissão da DARDO TRANSPORTADORA (docs. 11, 12, 13, 14, 15 e 16).

./..

PASTA DE CONTROLE E REGISTRO DE
DISTRIBUIÇÃO DE ACORDO COM O
REGIMENTO

13DEZ82 000034

1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS

Fls. 3

continuação ..... fls. 2

IV) A requerente fez várias tentativas amigáveis de cobrança, mesmo após os protestos dos títulos, através de cartas, telefonemas e até pessoalmente, sem contudo, lograr exito, a não ser o recebimento da importância de CR$ 100.000,00 (cem mil - cruzeiros) que foi enviada em 24/setembro/82 através de Ordem de Crédito pelo Bradesco, importância esta remetida em nome de seu - Advogado (doc.17).

V) - Pelo exposto, verifica-se que o principal do débito em aberto é da ordem de CR$ 809.169,00 (Oitocentos e nove mil, cento e sessenta e nove cruzeiros) e que o único pagamento foi parcial e em 24 de Setembro de 1982, nada mais foi conseguido posteriormente nem mesmo por seu Advogado, ficando patente a intenção da requerida em ganhar tempo, o que evidentemente causa prejuízos a credora, face ao alto índice da inflação.

Assim sendo, provado o malogrado esforço da requerente na tentativa de receber o que lhe é de direito, provado ainda, principalmente, a impontualidade de pagamento e liquidez de débito, requer a suplicante, respeitosamente, que se digne V. Exa., determinar a citação de J.P.BONSUCESSO-IND.COM.LTDA. através de seus únicos sócios proprietários Sr.JAIDER ALVES DA SILVA e Sr. JADIR DA CRUZ CABRAL no endereço citado: Rua da Conceição, 30 - centro - Rio de Janeiro-RJ, autorizando-se, desde já, as diligências conforme o disposto no § 2º do artigo 172 do C.P.C., para no prazo de 24 horas oferecer a defesa que tiver, na forma da Lei, não o fazendo e não oferecendo o depósito elisivo, no prazo legal, requer seja DECRETADA SUA FALÊNCIA;

Requer ainda a suplicante, no caso de embargos, que provas sejam feitas e apuradas através dos livros fiscais e contábeis da suplicada, bem como o depoimento pessoal de s/proprietários.

Requer, finalmente, que no caso da suplicada elidir o requerimento da Falência pelo pagamento do débito, seja ela condenada nas custas processuais, despesas de Cartório de Protestos (CR$ 4.809,00), juros, Correção Monetária (Lei 6988/81)., honorários Advocatícios na base de 20% e demais cominações legais.

Dá-se a presente o valor de CR$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros).

Termos em que,
P. Deferimento
São Paulo, 10 de Dezembro de 1982

Francisco Pace Filho
OAB-SP-44.420

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO - DARJ

ATENÇÃO
NÃO EFETUAR PAGAMENTO DE ICM NESTE DARJ.

PARA USO DA REPARTIÇÃO
02

PARA USO DO BANCO
05
Fls. 11
CÓD. BCO/AG.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
01 NOME, FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
- Francisco Poli Filho
ENDEREÇO COMPLETO
Av. Nova Cantareira 555
BAIRRO OU DISTRITO
Tucuruvi
MUNICÍPIO
S.P.
CEP

N.º DA INSCRIÇÃO ESTADUAL
03

N.º DO PROCESSO
04

N.º DA GUIA DE INFORMAÇÃO
06

RECOLHIMENTO REFERENTE A DÍVIDA ATIVA
07 N.º DA NOTA DE DÉBITO
08 N.º DA CERTIDÃO

DENOMINAÇÃO DA RECEITA
09
Taxa Licenciamento

- PREENCHER A MÁQUINA OU EM LETRAS DE FORMA.
- OBSERVAR AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO VERSO.

DATA DE VENCIMENTO
18 / /

N.º DO AUTO DE INFRAÇÃO
19

20 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Baixo Polícia
F.P. Bombeiros Incl. Com. Ltda

RECOLHIMENTOS

	CÓD. DA RECEITA	VALOR
10	300.0	5.850,00
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17	TOTAL	5.850,00

CARIMBO DA AGÊNCIA BANCÁRIA
BANERJ AG. CASTELO RAMOS 1363

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
BANERJ 04 28 DEZ 13
5.850,00

FLUXO: 1ª VIA (SEFA) — 2ª VIA (AZUL) — BANCO; 3ª VIA (ROSA) — CONTRIBUINTE; 4ª VIA (VERDE) — SEF.

IMPRIMO - IMPRESSOS MODERNOS LTDA. - N.º 351 - CAMPO DE SÃO CRISTÓVÃO, 362 - RIO - TELS.: 254-3500 e 254-3411 - C.G.C. 33.431.859 - INSC. 81681 - PORTARIA STE N.º 46/80

Primeira Vara de Falência e Concordatas da Comarca da Capital — Fls. 5

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

INDORPLÁS - ARTEFATOS DE BORRACHA E PLÁSTICO LTDA., inscrita no C.G.C. do Ministério da Fazenda sob o nº 62.618.483/0001-40, com séde neste Capital à Rua Soldado José Reymão, nº 247, - Parque Novo Mundo, sub-distrito de Vila Maria, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 509.232 em sessão de 04 de dezembro de 1.969, devidamente alterado em 20 de dezembro de 1972 sob o nº 640.885, em 17 de outubro de 1974 sob o nº 741.224/75 e em 28 de outubro de 1975, sob o nº ... 808.382/75, por seus sócios infra-assinados CLAUDIO MONTERANO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Icaraí nº 222, aptº. 61, Edifício Iporanga, neste Capital, portador da cédula de identidade RG nº 3.925.348 e CPF nº 026.301.258, JOSÉ MONTERANO, brasileiro, casado, industrial, já falecido, e representado neste ato pelo inventariante FRANCISCO MANDARANO NETTO, e FRANCISCO MANDARANO NETTO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Lavapés, nº 801, aptº. 14, portador da cédula de identidade RG nº 2.673.363 e CPF nº 044.323.208, tem entre si combinado o seguinte que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:-

Primeira - O Capital Social que era de Cr$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZEIROS) fica elevado para Cr$ 2.230.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA MIL CRUZEIROS).

§ ÚNICO - O aumento de Capital de Cr$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZEIROS) para Cr$ 2.230.000,00 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E TRINTA MIL CRUZEIROS), efetivou-se com a incorporação de importância de Cr$ 1.430.000,00 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA MIL CRUZEIROS), sendo Cr$ 289.920,00 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE CRUZEIROS) de correção monetária do Capital; Cr$ 424.391,37 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM CRUZEIROS E TRINTA E SETE CENTAVOS), de reserva para

Continua;

12 ABR 1980

GERALDO SCHIAVO
ESCREVENTE AUTORIZADO
COTA P/ AUTENTICAÇÃO — TAXAS
25,00 + 5,00 + 5,00 = 35,00

DIRCEU FAGGION
ESCREVENTE AUTORIZADO
COTA P/ AUTENTICAÇÃO — TAXAS
25,00 + 5,00 + 5,00 = 35,00

1º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
TABELIÃO JOSÉ CYRILLO
R. Barão de Paranapiacaba, 64-1º And.-Fone 239-3444
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fo-
tostática [illegible] e declaro estar [illegible]
[illegible] com o original [illegible]
PAGO 29 SET 1982
Dr. Verdadeiro

CAMPOS VERGUEIRO SCHIAVO
FAGGION - GERALDO

Fls. 6

manutenção do Capital; Cr$ 703.389,67 (SETECENTOS E TRES MIL, TRE-ZENTOS E OITENTA E NOVE CRUZEIROS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) de reserva de correção monetária do Ativo Imobilizado; Cr$ 12.002,74, (DOZE MIL, DOIS CRUZEIROS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) de Reserva Estatutária e Cr$ 296,22 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS CRUZEIROS E VINTE E DOIS CENTAVOS) de lucros acumulados e não distribuidos.

Segunda - Em virtude do falecimento do sócio JOSÉ MONTERANO, cujo inventário e partilha teve seu curso na 1ª Vara Distrital do Tatuapé, processo nº 646.175, as cotas do decujus que eram de 320.000 (trezentas e vinte mil), foram partilhadas da seguinte forma:-

Viuva Meeira	160.000	cotas
Herdeira	53.334	cotas
Herdeiro	53.333	cotas
Herdeiro	53.333	cotas
	320.000	cotas

Terceira - As cotas da viuva meeira Da. VIVA LOPES MONTERANO e da herdeira MARLI MANDARANO MUZZI, foram adquiridas pelos sócios remanescentes e assim as cotas da sociedade foram assim distribuidas:-

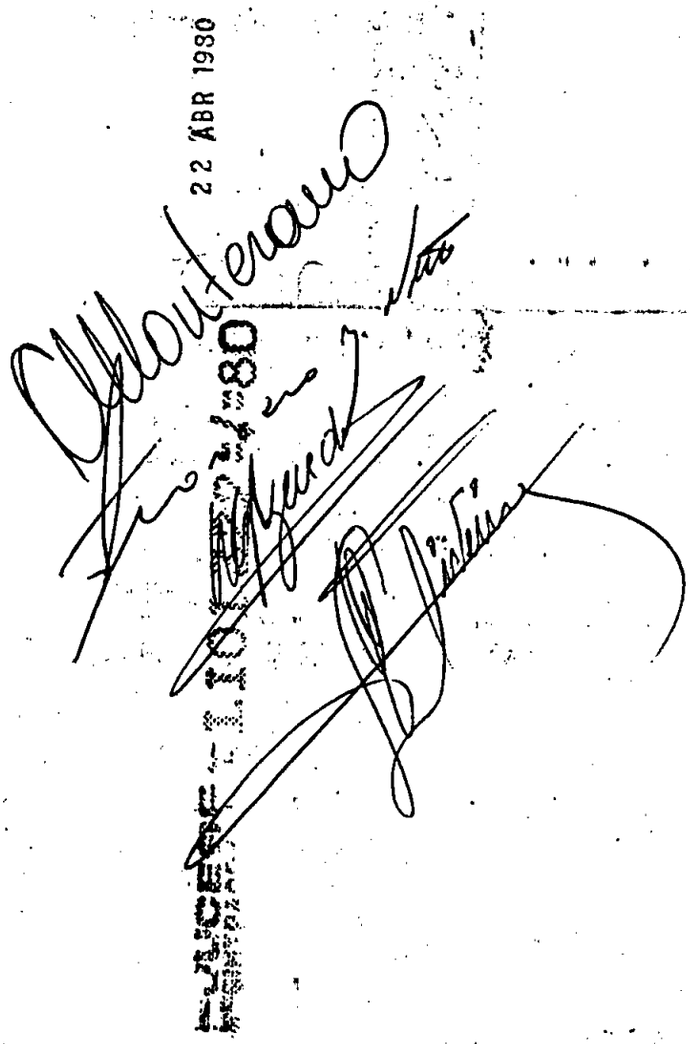
CLAUDIO MONTERANO -	1.115.000 cotas ou seja	Cr$ 1.115.000,00
FRANCISCO M. NETTO-	1.115.000 cotas ou seja	Cr$ 1.115.000,00
	2.230.000	Cr$ 2.230.000,00

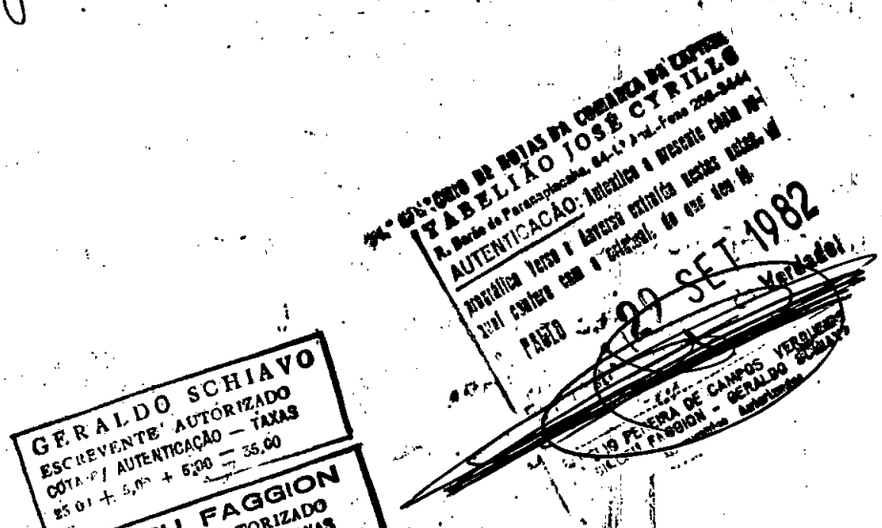
§ Único - Nos termos do art. 2º in fine do Decreto nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919, cada um dos sócios se responsabilizará pela totalidade do Capital Social.

Quarta - A gerência da sociedade e o uso da firma caberá a todos os sócios, sendo necessário um mínimo de duas assinaturas em todos os documentos de responsabilidade da sociedade.

Quinta - O sócio CLAUDIO MONTERANO exercerá as funções de Diretor Comercial e o sócio FRANCISCO MANDARANO NETTO as fun-

continua:


22 ABR 1980


1º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE CAMPOS
TABELIÃO JOSÉ CYRILLO
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática
PAGO Cr$ 29 SET 1982
Verdadeiro
DIRCEU FAGGION - Escrevente Autorizado


GERALDO SCHIAVO
ESCREVENTE AUTORIZADO
COTA P/ AUTENTICAÇÃO — TAXAS
25,00 + 5,00 + 5,00 = 35,00
DIRCEU FAGGION
ESCREVENTE AUTORIZADO
COTA P/ AUTENTICAÇÃO — TAXAS
25,00 + 5,00 + 5,00 = 35,00

Primeira Vara de Falência e Concordatas da Comarca da Capital — Fls. 7

ções do Diretor Administrativo.

Sexta - Em caso de falecimento de um dos sócios, os haveres pertencos do mesmo serão apurados em Balanço Geral, encerrado 30 dias após a sua morte e serão pagos aos herdeiros ou herdeiro nas seguintes condições:- 30% (trinta por cento) no ato da assinatura do Distrato e o restante em 12 (doze) parcelas mensais.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento particular de Alteração do Contrato Social em tres (3) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram pelo presente modificadas.

São Paulo, 7 de Abril de 1980

25.° sub. PARI

CLAUDIO MONTERANO - sócio

25.° sub. PARI

p/ JOSÉ MONTERANO

25.° sub. PARI

FRANCISCO MANDARANO NETTO - sócio

Testemunhas:

25.° sub. PARI

1.

25.° sub. PARI

2.

110
111
112
113
114

CARTÓRIO DO PARI — SÃO PAULO
(25.° SUBDISTRITO) Av. Vautier, 347
WALDEMAR DE OLIVEIRA SOARES - Escrivão
Moacir Maria dos Santos - Oficial Maior
Sidemar Juliano e Sérgio A. de Campos - Esc. Aut.

5

Reconheço a(s) firma(s) supra por semelhança de Claudio monterano, Francisco Mandarano netto (duas), Waldmes gomes Arruda e Afonso Henrique de Oliveira

São Paulo (SP) 9 de ABR de 1980

EM TEST. _____ DA VERDADE

P/ firma reconhecida Cr$ 13,00
Selos pagos por guias - Res. 5/70

22 ABR 1980

PLICE 13 OUT 1980

3º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
TABELIÃO JOSÉ GRILLO
A. Barão do Paranapiacaba, 64 - 1º A - Fone 256-5444
AUTENTICAÇÃO: Autentica a presente cópia fo
grafica Versa e Adverso assinala assim. Nada m
qual confere com o original, do que dou fé.
S. PAULO 29 SET 1982
Verdade,

GERALDO SCHIAVO
ESCREVENTE AUTORIZADO
COTA P/ AUTENTICAÇÃO — TAXAS
25,00 + 5,00 + 5,00 = 35,00

DIRCEU FAGGION
ESCREVENTE AUTORIZADO
COTA P/ AUTENTICAÇÃO — TAXAS
25,00 + 5,00 + 5,00 = 35,00

1º Ofício de Falência e Concordatas da Comarca da Capital — Primeira Vara — Fls. 8

DR. FRANCISCO PACE FILHO

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

OUTORGANTE - INBORPLAS - Artefatos de Borracha e Plástico Ltda. estabelecida à Rua Soldado José Reymão, 247- Capital-SP., inscrita no CGC. sob o nº 62.618.483/ / 0001-40 - inscrição estadual nº 108.209.647.

OUTORGADO - FRANCISCO PACE FILHO, brasileiro, casado, advogado, com escritório à Rua Morais Navarro, 317 - Freguesia do Ó, nesta capital, inscrito na O.A.B-SP sob o nº 44.420, portador do C.P.F. nº 080.810.188-91.

Endereço Atual

Av. Nova Cantareira, 599-Tucuruví-São Paulo-SP.

PODERES - Os mais amplos, gerais e ilimitados, com a cláusula ''Ad-Judicia et Extra'', em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, propondo as ações competentes, defendendo as contrárias, acompanhando-as até final decisão, usando dos recursos em direito admitidos, conferindo-lhe, ainda, os especiais para desistir, concordar, dar e receber quitações, firmar compromissos, formular partilhas em inventário, assinar termos, prestar primeiras e últimas declarações, aceitar ou impugnar cálculos, laudos, avaliações e partilhas, requerer alvarás, substabelecer, praticando, enfim, todos os atos judiciais e necessários, especialmente para cobrar amigável ou judicialmente s/ crédito junto à J.P.BONSUCESSO IND.COM.LTDA., com séde à Rua da Conceição, 30- Rio de Janeiro-R.J., podendo, ainda, Requerer Falência.

São Paulo, 07 de Outubro de 1982

INBORPLAS
ARTEF. BORRACHA E PLÁSTICO LTDA.

REGISTRO CIVIL DO 25.º SUBD. - PARÍ
AV. VAUTIER, 347 - TEL.: 227-7828

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) [illegible] e [illegible]

AO ESCRIVÃO Cr$ 70,00
AO ESTADO Cr$ 14,00
T. A. S. J. . . . Cr$ 14,00
TOTAL . . . Cr$ 98,00
P/ FIRMA SELOS PAGOS P/ GUIAS RES. 5178.

S. PAUL 18 NOV. 1982
EM TESTE EM VERDADE

SERGIO ADALBERTO DE CAMPOS
Escrevente Autorizado

SANITY M.R.

INBORPLAS

ARTEFATOS DE BORRACHA E PLÁSTICO LTDA.

ESPECIALIDADE EM ACESSÓRIOS FARMACÊUTICOS
LABORATÓRIOS E HOSPITAIS
SEDE PRÓPRIA
RUA SOLDADO JOSÉ REYMÃO, 247
FONES: 295-5360 - 296-5840 - 296-6340 - CEP 02178 - S. PAULO

Rua Sold. José Reymão, 247 - Pqe. N. Mundo
MUNICIPIO DE S. PAULO ESTADO DE S. PAULO
I.C.G.C.(M.F.) N.o 62.618.483/0001-40
I. EST. 108.209.647

DUPLICATA

TRIPLICATA Fls. 9

Associação Nacional de Defesa e Consórcios de Comércio Varejista e Crédito Direto

DATA DA EMISSÃO 14/JANEIRO/82

N.F. - FAT. N.o	N.F. - FATURA/DUPLICATA VALOR CR$	DUPLICATA N.o DE ORDEM	VENCIMENTO
11001	542.625,00	11001	29/03/82

Para Uso da Instituição Financeira

DESCONTO DE % SOBRE Cr$ ATÉ

CONDIÇÕES ESPECIAIS

NOME DA FIRMA: J. P. BONSUCESSO IND. E COM. LTDA

ENDEREÇO: Rua da Conceição, 30-Centro

MUNICIPIO: RIO DE JANEIRO ESTADO: RJ

PRAÇA DO PAGAMENTO: RIO DE JANEIRO

I.C.G.C.(M.F.) N.o: 33.403.916/0001-41 ESTADUAL N.o: 81.207.372

VENDEDOR: RONALDO

VALOR POR EXTENSO: QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO CRUZEIROS.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

RECONHEÇO(CEMOS) A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL, NA IMPORTANCIA ACIMA QUE PAGAREI(EMOS) À INBORPLAS - ARTEFATOS DE BORRACHA E PLÁSTICO LTDA., OU À SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTO INDICADOS.

Na falta de pagamento no vencimento, serão cobrados juros legais mais despesas bancárias.

EM ...../...../.....
DATA DO ACEITE

.....
ASSINATURA DO SACADO

ASSINATURA DO EMITENTE

INBORPLAS - ARTEFATOS DE BORRACHA E PLÁSTICO LTDA.

SANITY
M. R.

INBORPLAS

ARTEFATOS DE BORRACHA E PLÁSTICO LTDA.

Rua Sold. José Reymão, 247 - Pqe. N. Mundo
MUNICIPIO DE S. PAULO ESTADO DE S. PAULO
I.G.G.C.(M.F.) N.o 62.618.483/0001-40
I. EST. 108.209.647

DUPLICATA

Falência e Concordatas da Comarca de S. Paulo
Fls.

TRIPLICATA

ESPECIALIDADE EM ACESSÓRIOS FARMACÊUTICOS
LABORATÓRIOS E HOSPITAIS
SÉDE PRÓPRIA
RUA SOLDADO JOSÉ REYMÃO, 247
FONES; 295-5360 - 296-5840 - 296-6340 - CEP 02178 - S. PAULO

DATA DA EMISSÃO 11/FEVEREIRO/82

N.F. - FAT. N.o	N.F. - FATURA/DUPLICATA VALOR CR$	1ª DUPLICATA N.o DE ORDEM	VENCIMENTO
11128	269.100,00	11128	26/04/82

Para Uso da Instituição Financeira

DESCONTO DE % SOBRE Cr$ ATÉ

CONDIÇÕES ESPECIAIS

NOME DA FIRMA J.P. BONSSUCESSO IND. E COM. LTDA

ENDEREÇO Rua da Conceição,30- Centro

MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO ESTADO RJ

PRAÇA DO PAGAMENTO RIO DE JANEIRO

I.G.G.C.(M.F.) N.o 33.403.916/0001-41 ESTADUAL N.o 81.207.372

VENDEDOR
RONALDO

VALOR POR EXTENSO DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL,CEM CRUZEIROS.x.x.x

SANITY
M. R.

INBORPLAS

ARTEFATOS DE BORRACHA E PLÁSTICO LTDA.

Rua Sold. José Reymão, 247 - Pqe. N. Mundo
MUNICIPIO DE S. PAULO ESTADO DE S. PAULO
I.C.G.C.(M.F.) N.o 62.618.483/0001-40
I. EST. 108.209.647

DUPLICATA

Primeira Via de Cobrança e Concordata da Cédula e Caixa
Fls. 11

ESPECIALIDADE EM ACESSÓRIOS FARMACÊUTICOS
LABORATÓRIOS E HOSPITAIS

TRIPLICATA

SÉDE PRÓPRIA
RUA SOLDADO JOSÉ REYMÃO, 247
FONES; 295-5360 - 296-5840 - 296-6340 - CEP 02178 - S. PAULO

DATA DA EMISSÃO 01/ABRIL/82

N.F. - FAT. N.o	N.F. - FATURA/DUPLICATA VALOR CR$	TRIPLICATA N.o DE ORDEM	VENCIMENTO
11317	97.444,00	11317	16/06/82

Para Uso da Instituição Financeira

DESCONTO DE ____ % SOBRE Cr$ ____ AT$

CONDIÇÕES ESPECIAIS

NOME DA FIRMA J.P. BONSUCESSO IND. COM. LTDA

ENDEREÇO Rua da Conceição, 30-Centro

MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO ESTADO RJ

PRAÇA DO PAGAMENTO RIO DE JANEIRO

I.C.G.C.(M.F.) N.o 33.403.916/0001-41 ESTADUAL N.o 81.207.372

VENDEDOR
RONALDO

VALOR POR EXTENSO NOVENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO CRU-ZEIROS.x.x.x

BANCO BANDEIRANTES S.A.

AVISO DE VENCIMENTO
(OU PROTOCOLO DE ENTREGA)

CÓD.	TIPO CONTR.	CREDITADO	LANCTO.	NOSSO NÚMERO	VENCIMENTO
14-005082		626184830001	04138	MC -001146061	26-04-82

SACADO/ENDEREÇO/CPF/CGC/PRAÇA DE PAGAMENTO

J P BONSSUCESSO IND E COM
R DA CONSEICAO 30 CENTRO
33403916000141 R JANEIRO

Nº CEDENTE	DATA DO TÍTULO
000011128	11-02-82

NAT. TÍTULO	DATA DA REMESSA	COMIS. PERM./JRS. 1 DIA
DM	03-03-82	

CEDENTE

BANCO BANDEIRANTES DE INVESTIMENTO

VALOR DO TÍTULO: 269.100,00

AGÊNCIA REMETENTE: 780 VILA MARIA

INSTRUÇÕES: PROTESTAR APÓS O VENCTO

AGÊNCIA COBRADORA: R JANEIRO

SACADOR: INBORPLAS ARTEF BORRACHA E PLAST LT

RECEBI O TÍTULO ACIMA CARACTERIZADO PARA ACEITE, O QUAL DEVOLVEREI DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO POR LEI.

* DM - DUPL. MERCANTIL / DS - DUPL. SERVIÇOS / NP - NOTA PROMISSÓRIA / LC - LETRA DE CÂMBIO / RC - RECIBO

PREZADOS SENHORES:
O PAGAMENTO ATÉ O VENCIMENTO PODERÁ SER EFETUADO EM QUALQUER BANCO PARTICIPANTE DA COMPENSAÇÃO DE COBRANÇA.

BANCO BANDEIRANTES S.A.

_____ DE _____ DE 19____

(A) _____
SACADO

MOD. 4.2 (07/81 - 240M X 3)

NOROESTE 424
Banco Noroeste do Estado de São Paulo SA – C.G.C. - 60.700.556/0001-12

28/05 00.094.0888.01

PROTOCOLO DE ACEITE - 4

SACADO	DATA DE EMISSÃO	PCS	DATA DE ENTRADA	VENCIMENTO
J P BONSUCESSO IND COM LTDA R DA CONCEICAO 30 CENTRO RIO DE JANEIRO RJ CGC/CPF-33403916000141	01/04/82	000	29/04/82	26/04/82

Nº DO TÍTULO	ESP.	CÓD. CLIENTE
11317	DM	00 994.50466/ 77

CEDENTE	IOF P/ DIA	NOSSO NÚMERO	AC. OPER.
INBORPLAS ART DE BOR E PLAS LT		8.029.298.44	

PAGÁVEL EM	TAXA DE PERMANÊNCIA DIA	VALOR DO TÍTULO
CENTRAL-RIO RJ 00176	1.246,17	269.444,00

NDJ	DAVD	PAV	ABATIMENTO
00	30/05		2

SACADOR OU AVALISTA	DATA ATÉ	VALOR DESCONTO	TAXA DE PERMANÊNCIA
INBORPLAS ARTEF BORR PLAST LT	16/05	4.209,25	3

UNIDADE	QTDE. DE UPC	IOF
		4

DM - DUPL.MERCANTIL / DS - DUPL.SERVIÇOS / NP - NOTA PROMISSÓRIA / LC - LETRA DE CAMBIO / RC - RECIBO

VALOR COBRADO

PROTOCOLO DE ACEITE
RECEBI ESTE TÍTULO PARA ACEITE

PRAÇA _____ DATA _____

ASSINATURA _____

RECEBI O AVISO DE VENCTO DESTE TÍTULO

PRAÇA _____ DATA 2/6/82

ASSINATURA

SABIC
02 JUN 1982
DATA DE ENTR...

Itaú — Banco Itaú S.A.

ORDEM DE PROTESTO AO CARTÓRIO

Sacado / Praça de Pagamento: J. P. BONSUCESSO IND. E COMERCIO LTDA	CPF/CGC: 33.403.916/0001-41	Vencimento: 29/03/82	
Endereço: Rua da Conceição, nº 30-Centro			
CEP: 20.730 — Bairro: Centro — Cidade: RIO DE JANEIRO — Estado: RJ		Carteira: 202	Nosso Número: 394-500-22-1
Cedente: INBORPLAS ARTEFATOS DE BORRACHA E PLASTICO LTDA		Nº Título: 11001	
Agência Cobradora (Depositária): 9997- RIO DE JANEIRO - RJ		Nº Conta Corrente: 17.319-0	
Sacado: INBORPLAS ARTEFATOS DE BORRACHA E PLASTICOS LT	Valor em UPC	Valor do Título: 542.625,00	
Ag. Central: — % Desc.: — Até: — Cod.: —	Valor Desconto	Valor com Desconto	
Espécie: DM — Data Emissão: 15.01.82 — Data Entrada: 22.01.82 — Data Aceite: —	Valor p/Dia Atraso	Juros	
Agência Recebedora (Endosso): 138- SR. V GOMES CARDIM		IOF	
		Líquido	

Fls. 14

Ilmo. Sr.

OFICIAL DO CARTÓRIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS

22.04.82

Nesta

Solicitamos a fineza de protestar, por falta de pagamento, o título acima caracterizado. Caso o título se encontre retido em poder do sacado, o protesto deverá ser efetuado por falta de aceite, de acordo com a Lei nº 5.474, de 18/07/1968, alterada pelo Decreto-Lei nº 436 de 27/01/1969.

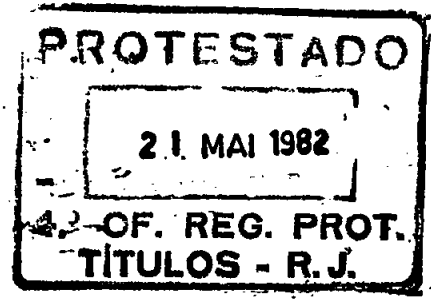
INBORPLAS
ARTEF. BORRACHA E PLÁSTICO LTDA.

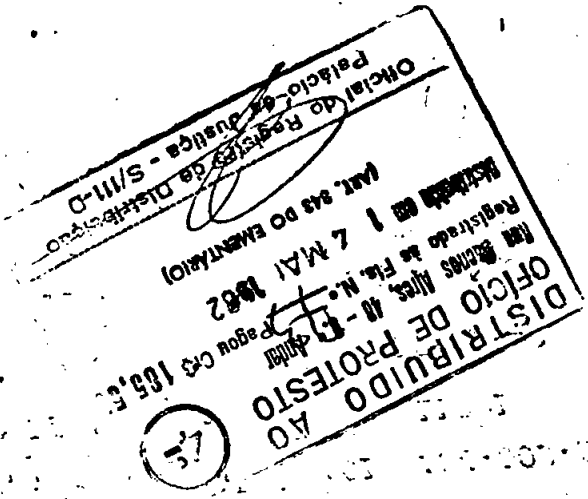
Assinatura

26099 - ELIZETE LAURO GUERREIRO - 26099

4[illegible] 1.000M JGS×7 - 82/81

2ª Via - Depositária / Cartório


PROTESTADO
21 MAI 1982
OF. REG. PROT.
TÍTULOS - R.J.


DISTRIBUIDO AO
OFÍCIO DE PROTESTO
Oficial do Registro de Distribuição
Palácio da Justiça - S/111-D

N.º 19175/EH

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DA CAPITAL

4.º OFÍCIO DE REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS

RUA BUENOS AIRES, 48 - 9.º ANDAR

Bel. PEDRO LUIZ COSTA
OFICIAL

Fls. 15

Saibam todos quanto êste público INSTRUMENTO DE PROTESTO virem que, no ano de mil novecentos e oitenta e dois no dia dezoito de maio.-:::::::

N.º 2104 EI

Primeira Vara de Falência e Concordatas da Comarca da Capital — Fls. 16

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DA CAPITAL

4.º OFÍCIO DE REGISTRO DE PROTESTO DE TITULOS

RUA BUENOS AIRES, 48 - 9.º ANDAR

Bel. PEDRO LUIZ COSTA
OFICIAL

Saibam todos quanto êste público INSTRUMENTO DE PROTESTO virem que, no ano de mil novecentos e oitenta e dois no dia vinte e cinco de maio ---.-.-.-.-.-.-.-, na capital do Estado do Rio de Janeiro, neste Cartório por parte de BANCO BANDEIRANTES S/A - Ag.São Jose 48 ---.-.-.-.-.-.-.-

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DA CAPITAL

4.º OFÍCIO DE REGISTRO DE PROTESTO DE TITULOS

RUA BUENOS AIRES, 48 - 9.º ANDAR

N.º 18315/ET

Fls. 17

Bel. PEDRO LUIZ COSTA
OFICIAL

Saibam todos quanto êste público INSTRUMENTO DE PROTESTO virem que, no ano de mil novecentos e oitenta e dois no dia doze de julho.-:.:.:.

NOROESTE

Banco Noroeste do Estado de São Paulo SA

9º Ofício

Matriz:
Rua Alvares Penteado, 216
Telefones 259-1155 - 259-2233
01012 São Paulo SP

Ao

Cartório de Protesto de Títulos

06 JUL 1982

CENTRAL RIO

Vimos pela presente, solicitar a V. S.as a especial fineza de protestarem a duplicata abaixo discriminada:

SAQUE DE	INBORPLAS ART DE BOR E PLAS LTDA	
PRAÇA	PONTE GRANDE 094.504667.77	DUPLICATA 11317 DM

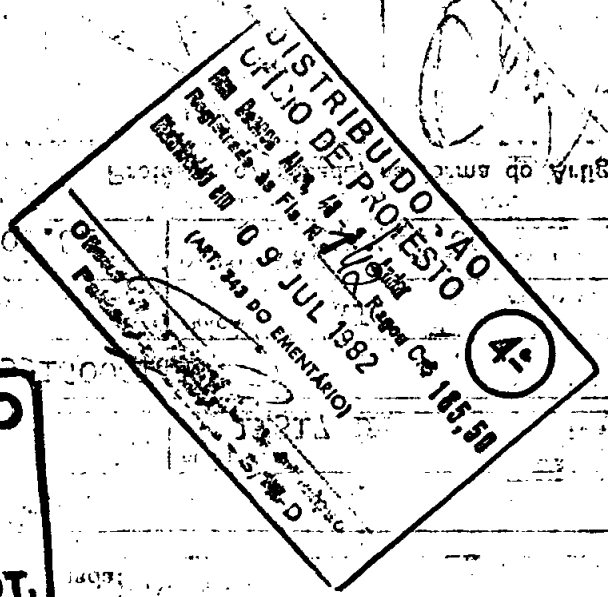
SACADO	J P BONSUCESSO IND COM LTDA CGC 33403916000141		
ENDEREÇO	R DA CONCEIÇÃO 30 CEP 20051		PRAÇA RIO
N/N.º 8.029.298.44	EMISSÃO 01.04.82	VENCIMENTO 16.06.82	IMPORTÂNCIA Cr$ 97.444,00

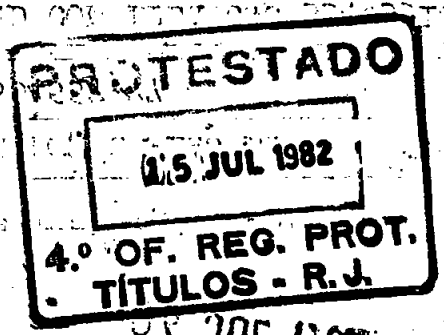
000

Protestar c/ sacado, na forma do Artigo 13, Lei Federal 5474 de 18-07-68, por falta de pagamento.

Banco Noroeste do Estado de São Paulo SA

1.27.0827-0 - 1.000X100 - 11/81 - TIP


DISTRIBUIDO
CARTÓRIO DE PROTESTO
Fls. Livro
Registrado às Fls. Livro
Protocolo nº
0 9 JUL 1982
(ART. 343 DO EMENTÁRIO)
Reapresentação
Cr$ 165,50
4º


PROTESTADO
15 JUL 1982
4.º OF. REG. PROT.
TÍTULOS - R.J.

SANITY
M. R.

INBORPLAS

ARTEFATOS DE BORRACHA E PLÁSTICO LTDA.

ESPECIALIDADE EM ACESSÓRIOS FARMACÊUTICOS
LABORATÓRIOS E HOSPITAIS
SÉDE PRÓPRIA
RUA SOLDADO JOSÉ REYMÃO, 247
FONES: 295-5360 - 296-5840 - 296-6340 - CEP 02178 - S. PAULO

Rua Sold. José Reymão, 247 - Pqe. N Mundo
MUNICIPIO DE S. PAULO ESTADO DE S. PAULO
I.C.G.C.(M.F.) N.o 62.618.483/0001-40
I. EST. 108.209.647

Nota Fiscal-Fatura
SÉRIE "UNICA"

NAT. DA OPERAÇÃO: CÓDIGO

VIA DE TRANSPORTE: Rodoviário

Nº 11317

5.a VIA
FISCAL

Visto da Fiscalização do Comércio da Capital
Fls. 19

DATA DA EMISSÃO 01/ABRIL/82.

Classif. Fiscal

A	39.07.07.00
B	40.12.04.00
C	40.12.99.00
D	
E	
F	
G	
H	
I	
J	
K	
L	
M	
N	
O	

N.F. - FAT. N.o	N.F. - FATURA/DUPLICATA VALOR CR$	DUPLICATA N.o DE ORDEM	VENCIMENTO
11317	97.444,00	11317	16/06/82

DESCONTO DE 5 % SOBRE Cr$ 84.185,00 ATÉ 16.05.82

CONDIÇÕES ESPECIAIS

NOME DA FIRMA: J. P. CONSUEGSO IND. COM. LTDA.

ENDEREÇO: Rua da Consolação, nº 30 - Centro.

MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO. ESTADO: RJ.

PRAÇA DO PAGAMENTO: RIO DE JANEIRO.

I.C.G.C.(M.F.) N.o 33.405.916/0001-41 I. ESTADUAL N.o 81.007.372

VENDEDOR: RODOLFO.

nº 189.

VALOR POR EXTENSO: NOVENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO CRUZEIROS

Unid.	Quant./Peso	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Código T	Código C	PREÇOS CR$ UNITARIO	PREÇOS CR$ TOTAL	I.P.I. %	I.P.I. VALOR CR$
pçs	100	Duchas ginecologicas nº 10 c/cx.	1	A	175,00	17.500,00		
"	125	" " " " nº 12 " ".	"	"	180,00	22.500,00		
"	125	" " " " nº 14 " ".	"	"	185,00	23.125,00		
						63.125,00	16	10.100,00
pçs	36	Bolsas p/ agua quente 18 x 25.	1	B	285,00	10.260,00		
"	36	" " " " " " 20 x 30.	"	"	300,00	10.800,00		
						21.060,00	15	3.159,00

DESP. ACESS. (Por C/ do destn.)

Frete Cr$	Seguro Cr$	Total Cr$

I.C.M. JÁ INCLUSO NOS PREÇOS (CALCUL. P/ ALIQ. DE % 11 CR$ 9.260,35

1-	Prod. Nac. Tributado	84.185,00	13.259,00
2-	Prod. Nac. Não Tribut		
3-			
4-			
SUB-TOTAIS CR$			

Valor Total da Nota Cr$ 97.444,00

TRANSPORTADOR: CARDO.

ENDEREÇO: Av. Bandeirantes do Sul, 771

PL. DO VEICULO N.o MUN. EST.

LOCAL DA ENTREGA

Características dos Volumes	Marca	NÚMERO	QUANT.	ESPÉCIE	PESO LIQUIDO	PESO BRUTO	DATA DA SAIDA DOS PRODUTOS
	Lotr	4147/57	11	caixas.	82,500 37,000	160 Kgs.	/ /

Gráfica e Editora Capuano Ltda. - R. Tamaindé, 1500
Inscr. 109.743.340 - CGC 48.483.291/0001-42
DINAMICA FORMULÁRIOS ESPECIAIS LTDA. - FONE: 223-8081

5.000 Jogos de 25x9 - 10.001 a 15.000 - Série única - 11/80
Autorização de Impressão N.o 626

REGISTRO DE DUPLICATA

Recebi/emos de INBORPLAS - Artefatos de Borracha e Plástico Ltda.,
os produtos constantes da NOTA FISCAL-FATURA - Série "Única" Nº 11317

CARDO S.A. ABR 82

DATA

CARIMBO E ASSINATURA

8.º CARTÓRIO DE NOTAS SP.
Rua São Bento, 315 - cj. 17
DR. JAMIL DUALIBI
TABELIÃO
DR. JOSÉ WALDIR ALVES
ESCR. AUT.

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica está conforme o documento apresentado
São Paulo, 10 de Dezembro de 1982
Em Test. _____ Verdade

DR. JOSÉ WALDIR ALVES
ESCR. AUTORIZADO

SELOS PAGOS POR VERBA

SANITY
M. R.

INCORPLAS

ARTEFATOS DE BORRACHA E PLÁSTICO LTDA.

ESPECIALIDADE EM ACESSÓRIOS FARMACÊUTICOS — LABORATÓRIOS E HOSPITAIS
SÉDE PRÓPRIA
RUA SOLDADO JOSÉ REYMÃO, 247
FONES: 295-5860 - 296-5840 - 296-6340 - CEP 02178 - S. PAULO

Rua Sold. José Reymão, 247 - Pqe. N. Mundo
MUNICIPIO DE S. PAULO ESTADO DE S. PAULO
I.C.G.C.(M.F.) N.o 62.618.483/0001-40
I. EST. 108.209.647

Nota Fiscal-F
SERIE "UNIC

№ 11128

NAT. DA OPERAÇÃO: VENDAS — CÓDIGO 5.11
VIA DE TRANSPORTE: Rodoviário.

5.a VIA
ARQUIVO FISCAL

Primeira Vara de Falência e Concordatas da Comarca da Capital — Fls. 20

DATA DA EMISSÃO 11/FEVEREIRO/82

Classif. Fiscal
A 39.07.07.00
B 40.12.04.00
C 40.12.99.00
D E F G H I J K L M N O

N.F. - FAT. N.o	N.F. - FATURA/DUPLICATA VALOR CR$	DUPLICATA N.o DE ORDEM	VENCIMENTO
11128	269.100,00	- 11128	26/04/82.

DESCONTO DE 3 % SOBRE Cr$ 234.000,00 ATÉ 26.03.82.
CONDIÇÕES ESPECIAIS

NOME DA FIRMA: J. P. SUCESSOR IND. E COM. LTDA.
ENDEREÇO: Rua da Candelária, nº 20 - Centro.
MUNICIPIO: RIO DE JANEIRO. ESTADO: RJ.
PRAÇA DO PAGAMENTO: RIO DE JANEIRO.
I.C.G.C.(M.F.) N.o 33.402.916/0001-41 I. ESTADUAL N.o 81.207.372

VENDEDOR: RONALDO.
nacl.c/fone.

VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, CENTCRUZEIROS xxxx

8.º CARTÓRIO DE NOTAS SP.
Rua São Bento, 315 - cj. 17
DR. JAMIL DUALIBI
TABELIÃO
DR. JOSÉ WALDIR ALVES
ESCR. AUT.

AUTENTICAÇÃO

À presente cópia reprográfica esta conforme o documento apresentado
São Paulo, 10 de Dezembro de 1982
Em Test. ..... Verdade

DR. JOSÉ WALDIR ALVES
ESCR. AUTORIZADO

SÊLOS PAGOS POR VERBA

SANITY
M. R.

INBORPLAS

ARTEFATOS DE BORRACHA E PLÁSTICO LTDA.

ESPECIALIDADE EM ACESSÓRIOS FARMACÊUTICOS
LABORATÓRIOS E HOSPITAIS
SÉDE PRÓPRIA
RUA SOLDADO JOSÉ REYMAO, 247
FONES: 295-5360 - 296-5840 - 296-6340 - CEP 02178 - S. PAULO

Rua Sold. José Reymão, 247 - Pqe. N. Mundo
MUNICIPIO DE S. PAULO ESTADO DE S. PAULO
I.C.G.C.(M.F.) N.o 62.6[illegible]83/0001-40
I. EST. 108.209.647

Nota Fiscal-Fatura
SERIE "ÚNICA"

NAT. DA OPERAÇÃO: VENDAS. CODIGO 5.102

№ 11001

VIA DE TRANSPORTE: Rodoviário.

DATA DA EMISSÃO 19/03/82

VIA ARQUIVO FISCAL — Fábrica e Escritório — Via de Cobrança e Consorciados

Fls. 01

Classif. Fiscal

A 39.07.07.00
B 40.12.04.00
C 39.12.99.00
D
E
F
G
H
I
J
K
L
M
N
O

N.F. - FAT. N.o	N.F. - FATURA/DUPLICATA VALOR CR$	DUPLICATA N.o DE ORDEM	VENCIMENTO
11001	542.625,00	11001	29/03/82

DESCONTO DE 5 % SOBRE Cr$ 469.500,00 ATÉ 29.02.82

CONDIÇÕES ESPECIAIS

NOME DA FIRMA J. P. SUCESSO IND. E COM. LTDA.
ENDEREÇO Rua da Conceição, nº 30 - Centro.
MUNICIPIO RIO DE JANEIRO. ESTADO RJ.
PRAÇA DO PAGAMENTO RIO DE JANEIRO.
I.C.G.C.(M.F.) N.o 33.483.916/0001-48 INSC. ESTADUAL N.o 81.207.372

VENDEDOR RONALDO.

VALOR POR EXTENSO QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO CRUZEIROS xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Quant./Peso	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Código T	Código C	PREÇOS CR$ UNITARIO	PREÇOS CR$ T O T A L	I.P.I. %	I.P.I. VALOR CR$
500	Duchas ginecologicas nº 10 c/cx.	1	A	175,00	87.500,00		
500	" " " " nº 12 " ".	"	"	180,00	90.000,00		
500	" " " " nº 14 " ".	"	"	185,00	92.500,00		
					270.000,00	16	43.200,00
300	Bolsas p/ agua quente 18 x 25.	1	B	285,00	85.500,00		
200	" " " " " " 20 x 30.	"	"	300,00	60.000,00		
300	" " Facial.	"	"	180,00	54.000,00		
					199.500,00	15	29.925,00

DESP. ACESS. (Por C/ do destn.)

Frete Cr$	Seguro Cr$	Total Cr$
		-

I.C.M. JÁ INCLUSO NOS PREÇOS (CALCUL. P/ ALIQ. DE % 11 CR$ 51.645,00

1-	Prod. Nac. Tributado	469.500,00	73.125,00
2-	Prod. Nac. Não Tribut		
3-			
4-			
SUB-TOTAIS CR$			

Valor Total da Nota Cr$ 542.625,00

TRANSPORTADOR DARDO.
ENDEREÇO Av. Bandeirantes do Sul, 771
PL. DO VEICULO N.o MUN. EST.
LOCAL DA ENTREGA

Características dos Volumes	Marca	NÚMERO	QUANT.	ESPÉCIE	PESO LIQUIDO	PESO BRUTO	DATA DA SAIDA DOS PRODUTOS
	Lotr	3293/3325	23	caixas.	222,500 224,000	540 Kgs.	/ /

Gráfica e Editora Capuano Ltda. - R. Tamaindé, 1500
Inscr. 109.743.340 - CGC 48.483.291/0001-42
DINAMICA FORMULÁRIOS ESPECIAIS LTDA. - FONE: 223-8081

5.000 Jogos de 25x9 - 10.001 a 15.000 - Série única - 11/82
Autorização de Impressão N.o 626

REGISTRO DE DUPLICATA

Recebi/emos de INBORPLAS - Artefatos de Borracha e Plástico Ltda., os produtos constantes da NOTA FISCAL-FATURA Série "Única" № 11001

DARDO

DATA

JUCESP

TERMO DE AUTENTICAÇÃO
Declaro exatos os termos de abertura e encerramento deste CONJUNTO DE FICHAS por mim autenticados e registrado sob o
94125
10 NOV 1980

Autenticador

ALDEMIR EDUARDO BORGES
Autenticador

contém este conjunto 500
amonte de n.º 11.001 a 11.500 que vão até aí

Copiador de N.F.Fatura e Registro de Duplicata
Série Unica nº 23 da firma

INBORPLAS ARTEFATOS DE BORRACHA E PLASTICO LTDA.

Endereço Rua Soldado José Reymão
nº 247 anexo conj. Bairro P.Novo Mundo
Município S.Paulo Estado S.Paulo
Insc. Est. 108.209.647 C. G. C. 62.618.483/0001-40
Insc. J. C. E. S. P. 509.232 em 4 / 12 / 69
S.Paulo 14 de novembro de 197 80

Assinatura Constituinte ou Rep. Legal

DONISETE HENRIQUE DE OLIVEIRA
Av. José Maria Fernandes N.º 805 - apto. 12
São Paulo - SP Tel. 295-5360
Téc. Cont. CRC-SP. 106797 - CPF 771.184.108/72

8.º CARTÓRIO DE NOTAS SP.
Rua São Bento, 315 - cj. 17
DR. JAMIL DUALIBI
TABELIÃO
DR. JOSÉ WALDIR ALVES
ESCR. AUT.
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica está conforme o documento apresentado
São Paulo, 10 de Dezembro de 1982
Em Test. Verdade
DR. JOSÉ WALDIR ALVES
ESCR. AUTORIZADO
SELOS PAGOS POR VERBA

AUTENTICAÇÃO
VERSO E ANVERSO
8.º TABELIÃO DE NOTAS

Concordata da Comarca da Capital — Fls. 28 — Fazenda Vara de Falências e

DARDO

Transportadora, Comércio, Indústria, Rep., Imp. e Exp. Ltda

Transporte Ultra-Rápido - Domicílio a Domicílio

RIO DE JANEIRO: / NITERÓI: Rua Pref. Olimpio de Mello, 833 - P. B. X. 284-1212 - Telex (021) 31060
SÃO PAULO: Rua Francisco Duarte, 554 - Telefone: PBX 291-9333 - Telex (011) 22314
PETRÓPOLIS: Av. Barão do Rio Branco, 1875 - Tels.: 42-1530 - 42-5737 - Telex (021) 31717
NOVA IGUAÇU: Rua Carlos Marques Rolo, 156 - Telefone: 796-1141
N. FRIBURGO: Av. Roberto Silveira, Km. 5 - Telefone: 222-0292 - Telex (021) 32241

CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA

	C. G. C.	INSCRIÇÃO
RJ	33.160.904/0001-33	81.610.363
PT	33.160.904/0002-14	80.664.648
SP	33.160.904/0003-03	105.233.955
NI	33.160.904/0005-67	80.353.529
NF	33.160.904/0007-29	80.847.793

3.ª VIA — SÉRIE A — SUB-SÉRIE 2

Entrega SP

Nº 592546

Local Emissão — SÃO PAULO

FRETE A PAGAR

Mercadorias seguradas pela MAUÁ CIA. de SEGUROS GERAIS, apólice n.º 101.246 sob adm. de Pamcary Administração de Serviços Técnicos Ltda.

Conhec. Data	Tarifa	1 2	Remetente Destinatário	Razão Social	Endereços	Municípios	UF
592546 14/01		1 2	inbórplas artef.de borracha e plasticos lt J.P.BONSUCESSO IND E COM LTDA	rua sold.jose reynão,247 RUA DA CONCEIÇÃO,30	sp RIO		

Nota Fiscal / Valor	Natureza	Vol./Espécie	Nos/Marcas	KG - M3	Frete Peso	Frete / Valor	Sec-cad	Despacho	I. T. R.	Sub-Total	ISTR	PED-OUTROS	Total
11.001 542.625,00	bolsas	23vols		540k	4773,60	2713,13	380,00	300,00	25,00	8191,73	409,59	268,55	8869,97
Mercadoria Transportada						Frete							

Calculado até		Local coleta		Local entrega		
Redespachadora						
Consignatário						
	Razão Social		Endereço	Município	UF	CGC/CPF
Observações	15/01/82			Redespacho pago		A pagar

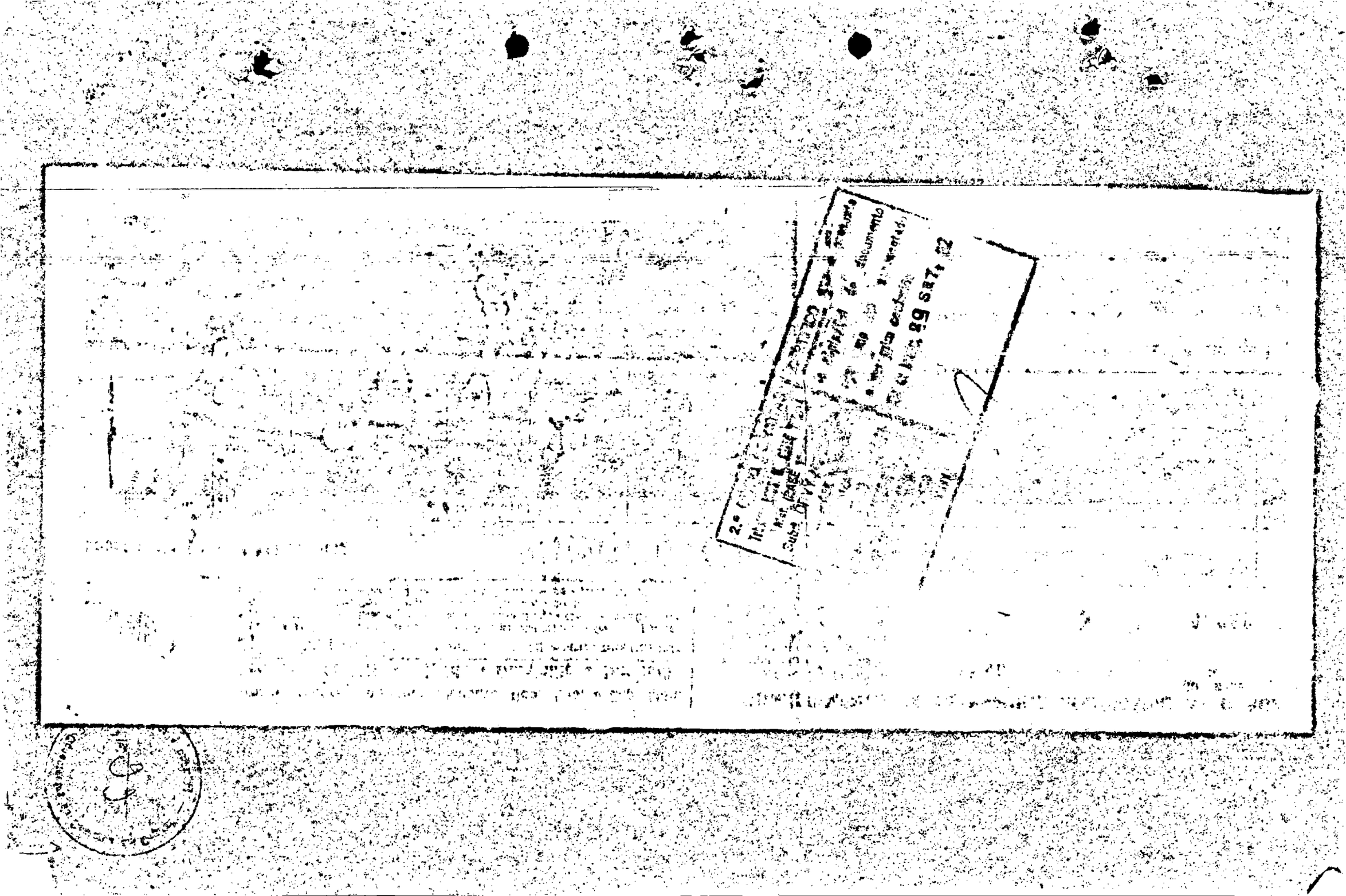
COMISSÃO TRANSPORTES DE ENCOMENDAS "C. T. E."

Declaro que recebi as mercadorias acima discriminadas em condições, sem ressalvas

15 de 01 de 19 82

Carimbo e Assinatura - Obrigatórios

Tip. Augusto Ltda. - R. Alm. Barroso, 567/9 - SP - Insc. 100715330 - C.G.C. 61199857/0001-77 - 5.000 Jogos de 50x5 - de 590.001 a 595.000 - Autorização N.º 0775/81 de 03/12/81



Fls. 27

DARDO

Transportadora, Comércio, Indústria, Rep., Imp. e Exp. Ltda.

Transporte Ultra-Rápido - Domicílio a Domicílio

RIO DE JANEIRO / NITERÓI: Rua Prof. Olimpio de Mello, 833 - P. B. X. 284-1212 - Telex (021) 31060
SÃO PAULO: Rua Francisco Duarte, 554 - Telefone: PBX 291-9333 - Telex (011) 22314
PETRÓPOLIS: Av. Barão do Rio Branco, 1875 - Tels.: 42-1530 - 42-5737 - Telex (021) 31717
NOVA IGUAÇÚ: Rua Carlos Marques Rolo, 156 - Telefone: 796-1141
N. FRIBURGO: Av. Roberto Silveira, Km. 5 - Telefone: 222-0292 - Telex (021) 32241

	C. G. C.	INSCRIÇÃO
RJ	33.160.904/0001-33	81.610.963
PT	33.160.904/0002-14	80.664.848
SP	33.160.904/0003-03	105.233.955
NI	33.160.904/0005-67	80.353.589
NF	33.160.904/0007-29	80.647.793

CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA

3.ª VIA — SÉRIE A — SUB-SÉRIE 2

Entrega SP

Nº 600639

Local Emissão — SÃO PAULO

FRETE A PAGAR

Mercadorias seguradas pela MAUÁ CIA. de SEGUROS GERAIS, apólice n.º 101.246 sob adm. de Pamcary Administração de Serviços Técnicos Ltda.

Conhec. Data	Tarifa	1 2	Remetente Destinatário	Razão Social	Endereços	Municípios	UF
600639 11%02.		1 2	inborplas art.borr.plast.ltda J P BONSSUCESSO IND;COM;LTDA;		rua sold.jose reymão 247 RUA DA CONCEIÇÃO 30	s.p. R.J.	

Nota Fiscal / Valor	Natureza	Vol./Espécie	N.os/Marcas	KG - M3	Frete Peso	Frete / Valor	Sec-cad	Despacho	I. T. R.	Sub-Total	ISTR	PED-OUTROS	Total
11128 35.100,00	divs.	8vols.	X	330k	2917,20	175,50	380,00	300,00	25,00	3.797,70	189,89	129,13	4.116,72

Mercadoria Transportada — Frete

Calculado até		Local coleta		Local entrega		
Redespachadora						
Consignatário		Razão Social	Endereço	Município	UF	CGC/CPF
Observações				Redespacho pago		A pagar

COMISSÃO TRANSPORTES DE ENCOMENDAS "C T E."

Declaro que recebi as mercadorias acima discriminadas em condições, sem ressalvas

20 de 02 de 19 82

Carimbo e Assinatura - Obrigatórios

Tip. Augusto Ltda. - R. Alm. Barroso, 587/9 - SP - Inscr. 100715330 - C.G.C. 61169857/0001-77 - 10.000 Jogos de 50x5 - de 600.001 a 610.000 - Autorização N.º 022-82 de 11/01/82

Junta Comercial da Capital — Serviço de Fiscalização e Legalização

DARDOS

Transportadora, Comércio, Indústria, Rep., Imp. e Exp. Ltda.

Transporte Ultra-Rápido - Domicílio a Domicílio

RIO DE JANEIRO:	Rua Prof. Olimpio de Mello, 833 - P. B. X. 284-1212 - Telex (021) 31060
NITERÓI:	
SÃO PAULO:	Av. Bandeirantes do Sul, 771 - Tel.: 201-4266 - V. Maria - Telex (011) 22314
PETRÓPOLIS:	Av. Barão do Rio Branco, 1875 - Tels.: 42-1530 - 42-5737 - Telex (021) 31717
NOVA IGUAÇU:	Rua Carlos Marques Rolo, 156 - Telefone: 796-1141
N. FRIBURGO:	Av. Roberto Silveira, Km. 5 - Telefone: 22-0292 - Telex (021) 32241

CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA

SUB-SÉRIE 2

	C. G. C.	INSCRIÇÃO
RJ	33.160.904/0001-33	81.610.363
PT	33.160.904/0002-14	80.664.648
SP	33.160.904/0003-03	105.233.955
NI	33.160.904/0005-67	80.353.529
NF	33.160.904/0007-29	80.847.793

3.ª VIA — SÉRIE A

Entrega SP

Nº 614234

Local Emissão — SÃO PAULO

FRETE A PAGAR

Mercadorias seguradas pela MAUÁ CIA. de SEGUROS GERAIS, apólice n.º 101.246 sob adm. de Pamcary Administração de Serviços Técnicos Ltda.

Conhec Data	Tarifa	1 2	Remetente Destinatário	Razão Social	Endereços	Municípios	UF
614234		1	inborplas ltda.		r. sola. jose reymao, 241	sp	
02-04		2	J. F. BONSUCESSO IND. COM. LTDA.		R. CONCEIÇÃO, 30	RIO	

Nota Fiscal / Valor	Natureza	Vol./Espécie	N.os/Marcas	KG - M3	Frete Peso	Frete / Valor	Sec-cad	Despacho	I. T. R.	Sub-Total	ISTR	PED-OUTROS	Total
11317 div. 97.444,00		11		160K	1414,40	487,22	58000	30000	25,00	2606,62	13033	85,80	2722,75

Mercadoria Transportada — Frete

Calculado até		Local coleta		Local entrega		
Redespachadora						
Consignatário						
	Razão Social		Endereço	Município	UF	CGC/CPF
Observações	Evaldo - 5-4-82			Redespacho pago		A pagar

COMISSÃO TRANSPORTES DE ENCOMENDAS "C. T. E."

Declaro que recebi as mercadorias acima discriminadas em condições, sem ressalvas

5 de 4 de 1982

Evaldo

Carimbo e Assinatura - Obrigatórios

Tip. Augusto Ltda. - R. Alm. Barroso, 587/9 - SP - Insqr. 100715330 - C.G.C. 61199857/0001-77 - 3.000 Jogos de 50x5 - de 613.001 à 616.000 - Autorização N.º 141/82 de 10/03/82

Primeira Vara de Fazenda e Concordatas da Comarca da Capital — Fls. 25

BRADESCO

CGC 60.746.948
AGÊNCIAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.

PRAÇA: 117 NSA SRA DO O URB SP

DATA: 24.9.82

Francisco Pace Filho

Prezado Senhor : C/C : 10.347-0

Comunicamos ter feito em sua conta, nesta data os lançamentos abaixo :

HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
Ordem de Pagamento procedente de Ouvidor RJ. Por conta de J P Bomsucesso I.C.Ltda		100.000,00

Instruções CRED EM C/C

Cordiais Saudações

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS, S.A.

MOD. 1.248-5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO - DARJ

ATENÇÃO

NÃO EFETUAR PAGAMENTO DE ICM NESTE DARJ

PARA USO DA REPARTIÇÃO
02

PARA USO DO BANCO
05 Nº DE ORDEM
Fls. 26
COD. BCO/AG.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME, FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
Francisco Pace Filho

ENDEREÇO COMPLETO
Av. Nova Cantareira 599

BAIRRO OU DISTRITO
Tucuruvi

MUNICÍPIO
São Paulo

CEP

N.º DA INSCRIÇÃO ESTADUAL
03

N.º DO PROCESSO
04

N.º DA GUIA DE INFORMAÇÃO
06

RECOLHIMENTO REFERENTE A DÍVIDA ATIVA
07 N.º DA NOTA DE DÉBITO
08 N.º DA CERTIDÃO

DENOMINAÇÃO DA RECEITA
Custas Judiciais

- PREENCHER A MÁQUINA OU COM LETRAS DE FORMA.
- OBSERVAR AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO VERSO.

DATA DE VENCIMENTO
18 / /

N.º DO AUTO DE INFRAÇÃO
19

20 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Inborplas Artefatos de Borracha e Plásticos Ltda.
X
J.P. Bonsucesso Ind. Com. Ltda.

CARIMBO DA AGÊNCIA BANCÁRIA

RECOLHIMENTOS

	CÓD. DA RECEITA	VALOR	
10	400-6	7.140,00	2
11			5
12			1
13			9
14			3
15			7
16			8
17	TOTAL	7.140,00	4

Bvma. Cível 02

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

0572 DEZ 15 7.140,00 R$$

VIA — CONTRIBUINTE — VIA TESOURO — SEF

SIGA - Serviços Industriais Gráficos Alvorada Ltda. Av. Suburbana, 3.376 - Del Castilho - RJ - CGC(MF) 33.803.255/0001-41 - Insc. Est. 81.977.712 - PORTARIA STE Nº 50 Cód. D-28

RELAÇÃO DOS CÓDIGOS E DENOMINAÇÃO DAS RECEITAS

ITBI – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

100.7 – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

200.3 – TAXA DE SERVIÇOS ESTADUAIS
210.0 – TSE – PRESERVAÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIOS
300.0 – TAXA JUDICIÁRIA
400.6 – CUSTAS JUDICIAIS
410.3 – EMOLUMENTOS DE REGISTRO DE COMÉRCIO
420.0 – CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

DÍVIDA ATIVA

500.2 – DÍVIDA ATIVA – ICM
507.0 – DÍVIDA ATIVA – OUTROS

ACRÉSCIMOS

517.7 – MORA – OUTRAS
547.9 – MULTAS – OUTRAS
567.3 – CORREÇÃO MONETÁRIA – OUTRAS

OUTRAS RECEITAS

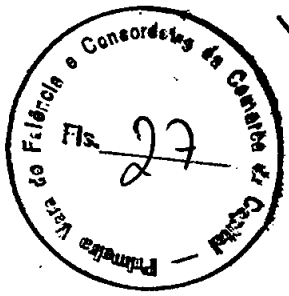
601.7 – ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS
602.5 – FOROS E LAUDÊMIOS
603.3 – PARTICIPAÇÕES E DIVIDENDOS
604.1 – UTILIZAÇÃO E SERVIDÃO DE USO DE BENS PRÓPRIOS ESTADUAIS
699.8 – OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS
700.5 – RECEITAS INDUSTRIAIS
801.0 – ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
802.8 – ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
803.6 – PRODUTO DA REMISSÃO DE FORO
901.6 – SALÁRIO EDUCAÇÃO ESTADUAL
902.4 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
909.1 – DEPÓSITOS OU FIANÇA EM DINHEIRO – DIVERSOS
999.7 – OUTRAS RECEITAS

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

CAMPOS 01 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE – preenchimento obrigatório
02 – NÃO PREENCHER – reservado à Repartição Fazendária
03 – Preencher, se inscrito no Cadastro do ICM. Caso contrário, preencher com "NÃO INSCRITO".
04 – Sendo pagamento vinculado a processo, indicar o nº do mesmo.
05 – NÃO PREENCHER – reservado ao Banco.
06 – Sendo pagamento vinculado a Guia de Informação, indicar o nº da Guia.
07 e 08 – NÃO PREENCHER – reservado à Repartição Estadual competente.
09 – Preencher com a denominação da receita, conforme relação ao lado.
10 – Preencher com o código e o valor correspondentes à receita indicada no campo 09.
11 a 16 – Preencher com os códigos de acréscimos da receita indicada no campo 09 e com os valores correspondentes.
17 – Preencher – total de 10+11+12+13+14+15+16
18 – Preencher com a data limite para pagamento sem acréscimo.
19 – Sendo pagamento vinculado a AUTO DE INFRAÇÃO, indicar o número do mesmo.
20 – Preencher com informações complementares ao recolhimento. Preenchimento obrigatório nos seguintes casos:
TAXA JUDICIÁRIA (Cód. 300.0) – a finalidade
TAXA DE SERVIÇOS ESTADUAIS (cód. 200.3) – a finalidade
Exemplo: Carteira de Identidade, etc.

DEPÓSITO OU FIANÇA EM DINHEIRO (Cód. 909.1) – a finalidade.

PARA USO DA REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO

Certifico que o presente processo foi registrado no livro [illegible] n.º 01, fls. n.º 61 a 954

O RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE

Rio, 14 de 12 de 1982

O Escrivão

JUNTADA

Nesta data junto, petição

Rio, 15 de 12 de 1982

O ESCRIVÃO

7535-651-0253

Exmo.Sr.Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Rio de Janeiro-RJ.

Primeira Vara de Falências e Concordatas da Comarca da Capital
Fls. 08

J. em termos.
Rio, 15/12/82
O JUIZ

INBORPLAS-Artefatos de Borracha e Plástico Ltda., nos autos do Requerimento de Falência que promove contra:- J.P. BONSUCESSO IND.COM.LTDA., vem respeitosamente,à presença de V.Exa. para dizer que no caso da suplicada elidir o Requerimento da Falência pelo pagamento, concorda com a dispensa da Correção Monetária, (lei 6988 de 8/4/81) solicitada na inicial.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 13/Dezembro de 1982

Francisco Pace Filho
-OAB-SP-44.420-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

Primeira Vara de Falência e Concordatas da Comarca da Capital — Fls. 28 29

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Juiz
Dr. Isoldo C. de Souza
Rio, 16 de 12 de 1982

Nada foi anexado aos autos.
Junte-se f. 28 e cite-se.
20.12.82

RECEBIMENTO

Recebi estes autos
GB. 20 de 12 de 19 82
O ESCRIVÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, expedi mandado em cumprimento ao despacho de fls. supra, entregando-o ao Oficial Celso
O referido é verdade e dou fé
GB, 20 de 12 de 1982

O ESCRIVÃO

7535-651-0253

JUNTADA

Junto a fls. 38 destes autos mandado

04 01 83

04.01.83(+) √

Estado do Rio de Janeiro

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Endereço: Rua Dom Manoel ,29 - 4º Andar

30

186

MANDADO DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº	ESCREVENTE
954/82	HELENA
REQUERIMENTO DE FALÊNCIA	**OFICIAL**
	CELSO

PARTES

REQUERENTE(S) INBORPLAS-ARTEFATOS DE BORRACHA E PLÁSTICOS LTDA.

REQUERIDO(S) J.P. BONSUCESSO IND. COM. LTDA.

LOCAL DA DILIGÊNCIA	VALOR DO PEDIDO
Rua Conceição, 30 - centro	Cr$ 900.000,00

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR

IVALDO CORRÊA DE SOUZA, JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MANDA

ao Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do requerimento de falência acima referido, se dirija ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e proceda à citação do(s) requerido(s) para, em 24 (vinte e quatro) horas, pagar(em) a importância mencionada, depositá-la em Juízo ou apresentar(em) a defesa que tiver, sob pena de ser decretada a sua falência, advertindo-o(s) outrossim, de que o não oferecimento de defesa, no prazo indicado, implicará na presunção de haver(em) aceito como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) requerente(s), nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) integrando o presente.

Rio de Janeiro (RJ) 20 de dez. de 19 82 Eu,

(Nice Penna) Téc.Jud.Jur. Datilografei. E Eu,

(Sidney Marcello) Escrivão Substituto , o subscrevo.

JUIZ DE DIREITO (em exercício)
IVALDO CORRÊA DE SOUZA

Nº 3

7535-651-1543

Jaider Alves da Silva

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, às 10:00 hs. me dirigi à Rua da Conceição nº 30, onde citei o representante legal da requerida, Sr. Jaider Alves da Silva, por/ todos os termos do presente mandado, tendo recebido contrafé onde consta a sede dêste Juízo e exarado o seu ciente.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1982

Oficial de Justiça

Cota - Cr$ 210,00

PODER JUDICIÁRIO



JUNTADA

Aos [illegible] autos a [illegible]

[illegible] de [illegible] de 83

[illegible]

7535-651-0292

Mario de Andrade
Advogado

Exmo. Sr. Dr. Juíz de Direito da 5a. Vara de Falências e Concordatas.

32

J. À conclusão -4 JAN 83
Rio, 07/01/83

J.P.Bonsucesso Industria e Comércio Ltda,por seu Advogado "ut" procuração, nos autos do Requerimento de Falência interposto por Inborpras-Artefatos de Borracha e Plásticos/ Ltda, tendo sido citada para pagar a quantia de Cr$900.000,00, e a fim de elidir a Falência, vem requerer a V.Exa. a remessa dos autos ao Contador para a apuração dos acréscimos devidos,expedindo-se, logo após, a competente guia de depósito.

Nestes termos
Pede deferimento

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1983.

Mario de Andrade
Advº insc. 12.703-OAB/RH

Rua do Carmo, 38 - grupo 601 - Telefone: 232-9062 - Rio de Janeiro - RJ

P R O C U R A Ç Ã O

33

Pelo presente instrumento particular de procuração a firma J.P.Bonsucesso Industria e Comércio Ltda ,- com sede nesta Cidade, na rua da Conceição nr.30,neste ato representada pelo sócio gerente Jaider Alves da Silva,brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade,nomeia e constitue seu bastante procurador o Advogado Mario de Andrade, brasileiro, desquitado, inscrito na O.A.B sob onr.12.703 com escritório nesta Cidade na rua do Carmo, 38- sala 601 ao qual são conferidos os poderes ad judicia para o foro em geral, Instancia ou Tribunal e os especiais para transigir,desistir, fazer acordos, firmar compromissos,receber, passar recibos e dar quitação e substabelecer.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1982.

Jaider Alves da Silva

firma 3º OFÍCIO
RUA DO ROSÁRIO, 145
RIO DE JANEIRO
TABELIÃO
ARMANDO VEIGA
Edmundo Teixeira da Silva
SUBSTITUTO
Francisco José Oliveira da Veiga
Antonio José Brito de Oliveira
Roberto Sergio Dazen
Escreventes Autorizados

Reconheço a firma
Rio de Janeiro 17 SET 1982
Em test.º da verdade
FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA DA VEIGA - MAT. UPERJ 06/1981
COTA - TAB. VIII - N.º IV - ATO 8

PODER JUDICIÁRIO

34

CONCLUSÃO

Ao Juiz Dr. Alberto R. de Souza

Rio de Janeiro 6 de 1 de 19 83

Ao Sr. Contador do Juizo, pelo prazo de 05 dias, calculando-se o principal, juros a partir do vencimento custas, [illegible] Pf

Após, faça-se o depósito em 24 Horas.

Rio, 6.1.83

JUIZ

RECEBIMENTO

Recebi estes autos com despacho

GB 06 de 01 de 83

O ESCRIVÃO

REMESSA

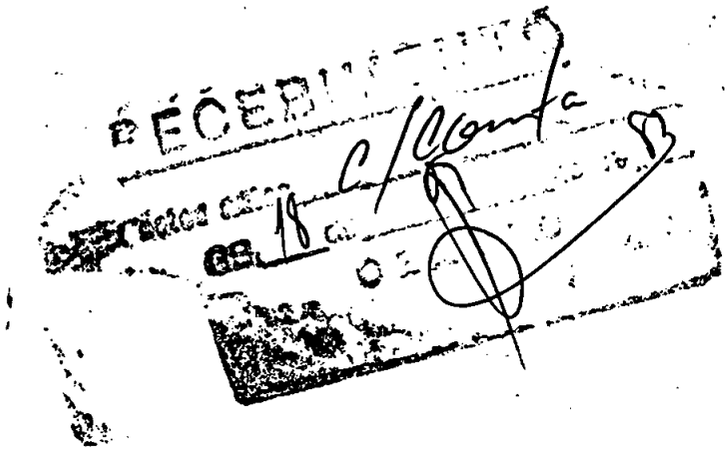
Faço remessa destes autos ao 5º Contador

GB 06 de 01 de 83

O ESCRIVÃO

Recebidos em 10.01.83-
(2ª feira)

7535-651-0292


RECEB
C/Conta

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
5.º CONTADOR
AV. ERASMO BRAGA, 115 - S/102 C

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

5.º CONTADOR
BEL. PAULO TRINDADE
Zuleida Serra da Silva Trindade
Substituta

35

CÁLCULOS DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA ENTRE PARTES:

Tuberplas Artefatos de Borracha e Plástico Ltda — AUTOR
J. P. Bousuceso Ind. Com. Ltda — REU

Proc. n.º 954 Vara 5ª de Falencias

AÇÃO: Falência

Condenação Imposta ao Réu na forma do V. julgado:

		Cr$
I) PRINCIPAL:		909.169.00
II) JUROS DE MORA: de vencimentos até 19.01.88 V.V.		41.481.68
III) HONORÁRIOS DE ADVOGADO: — % s/Cr$ Não estipulados		—
		950.650.68
IV) CUSTAS DO Autor:	Cr$	
(tab. V-1 Distribuição fls. 2)	70.00	
Taxa Judiciária fls. 4	6850.00	
(tab. VIII-2/3) Procuração/reconhec. fls. 8	28.00	
(tab. XV-1) Citação/intim. fls. 30v	210.00	
(tab. XV-2) ~~Diligência~~ Redistribuição fls. —	371.00	
(tab. XII-3) Preparo de fls. 26	7140.00	
Protesto " " " 16a17	4809.00	
Conta de fls. junto Selfi x Jud. —	329.00	
Custas conforme conta junto —	—	
Fotocópias de fls. 5a7 22a24	147.00	
Documentos de fls.		
		18.954.00

A EXECUTAR: . . . . . Cr$ 969.604.68

Rio de Janeiro, 4 de 01 de 89

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comarca da Cidade do Rio de Janeiro
Bel. PAULO TRINDADE
5.º CONTADOR
ZULEIDA SERRA DA SILVA TRINDADE
Titular em Exercício

IMPOSTO DE RENDA A SER RETIDO NA FONTE

Lucros Cessantes		
5% S/Cr$	/	Cr$ /
Juros		
5% S/Cr$	41.481,68	Cr$ 2074,00
Honorários de Advogado		
5% S/Cr$	/	Cr$ /
		Total Cr$ 2.074,00

Cálculo para verificação do valor dos juros de mora, até 19.01.83

542.625,00.	de	29.03.82	- 26.226,87
269.100,00.	de	26.04.82	- 11.795,55
97.444,00.	de	16.06.82	- 3.459,26

a/$ 41.481,68

Rio, 17/01/83

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Bel. PAULO TRINDADE
5º CONTADOR
ZULEIDA SERRA DA SILVA TRINDADE
Titular em Exercício

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
5.º CONTADOR
AV. ERASMO BRAGA, 115 - S/102 O

CARTÓRIO DO 5.º CONTADOR JUDICIAL
COMARCA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
5.º CONTADOR
BEL. PAULO TRINDADE
ZULEIDA SERRA DA SILVA TRINDADE
SUBSTITUTA

CONTA DE CUSTAS SIMPLES: 5ª VARA Falências N.º 954

Valor da causa ou da execução: Cr$ 950.650,68 (Dec. Lei n.º 274/75)

I) DO SR. ESCRIVÃO: (Tab. XII n.º 3)

Preparo devido	Cr$ 7.140,00
50% execução	

DEDUZ-SE

Preparo efetuado às fls.	7.140,00 Cr$ -
Diferença de Taxa Judiciária devida:	1964 329,00
	Cr$ -
Do Dr. Perito do Juizo (Honorários)	Cr$ -
Do Dr. Dep. Judicial (Prêmio: v/verso)	Cr$ -
Do Sr. Distribuidor (Distribuição)	Cr$ 40,00
Do Sr. Oficial de Justiça (Tab. XV. 1 e 2)	
Citações e Diligências - fls.	Cr$ 210,00
Do Dr. Avaliador (Emolumentos)	Cr$ -

II) DO SR. CONTADOR (Tab. XIII)

Conta n.º 1	Cr$ 1.224,00
Cálculos n.º 2	Cr$ 3.264,00

III) DO DR. ADVOGADO (Tab. XIV)

10% s/Cr$ 11.908,00	Cr$ 1.190,80
10% para à C. A. A. E. R. J.	Cr$ 1.190,80
2,5% para o. I. A. B.	Cr$ -

Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Cidade do Rio de Janeiro
5.º Contador
Bel. PAULO TRINDADE
ZULEIDA SERRA DA SILVA
SUBSTITUTA

Rio de Janeiro, 17 de 01 de 1983

5.º CONTADOR

De acordo com o Dec. Lei n.º 4.563 de 11/8/42 - Art. 8º Letra B.

Foi recolhida à C. A. A. E. R. J. a importância de Cr$ 1.191,00

E ao I. A. B. a importância de Cr$ -

Em, 18 de 01 de 1983

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DO (A) 1ª V. Falências e Concordatas

TALÃO Nº 28033 Valor Cr$ 329,00

AÇÃO Rej. Falencia (Tipo de Ação) PROC. N.º 954

AUTOR Luborplast. Ind. de Borracha e Plastico Ltda

RÉU J. P. Bom Sucesso Ind. Com. Ltda.

Recebí do A (Autor ou Réu) a importância correspondente às custas abaixo:

Conta fls. 36 Cr$ 329,00

_____ Cr$ _____

_____ Cr$ _____

_____ Cr$ _____

_____ Cr$ _____

TOTAL _____ Cr$ 329,00

(RJ) 7 de 2 de 1985

SERVENTUÁRIO

Observações:

7535-651-1310

PODER JUDICIÁRIO

Primeira Vara de Feitos e Concordatas da Comarca da Capital
37

C E R T I D Ã O

Certifico que nesta data expedi [illegible]

O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, em 2/ de 1 de 1983

O Escrivão

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CARTÓRIO DO (A) 1º O. Falências e Concordatas

TALÃO Nº 23946 Valor Cr$ 40,00

AÇÃO Reg. Falência PROC. Nº 954
(Tipo de Ação)

AUTOR Sublorplas - Artefatos de Borracha e Plástico Ltda.

RÉU J. P. Bonsucesso Ind. Com. Ltda.

Recebi do Réu a importância correspondente às custas abaixo:
(Autor ou Réu)

Juros	Cr$	40,00
	Cr$	
	Cr$	
	Cr$	
	Cr$	
TOTAL	Cr$	40,00

(RJ) 24 de 1 de 19 83

SERVENTUÁRIO

Observações:

7535-651-1310

PODER JUDICIÁRIO

1.ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS - SÃO PAULO

30

CERTIDÃO

CERTIFICO que, até a presente data, o requerido não comprovou o depósito

11 02 de 1983

ESCRIVÃO

JUNTADA

Juntei a estes autos petição que se segue

Em 11 de 02 de 1983

ESCRIVÃO

FRANCISCO PACE FILHO
ADVOGADO

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIA DO RIO DE JANEIRO - R. J.

J. em termos
Rio, 08/02/83
O JUIZ

-7FEV83

INBORPLÁS-ARTEFATOS DE BORRACHA E PLÁSTICO LTDA., por seu Advogado e bastante procurador que esta subscreve, ambos devidamente qualificados nos autos do processo de REQUERIMENTO DE FALÊNCIA de:- J. P. BONSUCESSO IND.COM.LTDA., que se processa perante êsse MM. JUÍZO, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., para requerer se digne a prolatar a sentença de Decretação da Falência.

A autora embasa seu direito deste requerimento no fato de que o réu foi citado e não Contestou a Ação e também não elidiu por meio de pagamento, dentro do prazo legal.

Desta forma, qualquer que seja o seu procedimento doravante, será sempre IMTEMPESTIVO, razão pela qual, urge que seja DECRETADA S/ FALÊNCIA, com a consequente e imediata lacração das portas, a fim de que seja salvaguardado os direitos e interesses dos credores.

Termos em que.

P.Deferimento.

Rio de Janeiro, 07 de Fevereiro/1983

Francisco Pace Filho
-OAB-SP-44.420-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

40

CONCLUSÃO

Ao Juiz José A. R. de Souza

Rio de Janeiro, 11 de 02 de 1983

Proc. n.º 954

Ao Dr. Curador de
Massas Falidas.
Rio, 11/02/1983

RECEBIMENTO

Com despacho

GB, 11 de 02 de 83

O ESCRIVÃO

VISTA

Faço vista destes autos ao Dr. Curador de massas

GB, 11 de 02 de 83

O ESCRIVÃO

7535-651-0253

M.M. Juiz.

Pela legitimidade e impontualidade, opino pela decretação da falência.

Rio, 23-2-83

R. de T.C.

CONCLUSÃO

Aos 10 de 3 de 83

CONCLUSÃO

Ao Juiz Fabrício P.B. Bandeira Fº

Rio de Janeiro, 11 de 3 de 19 83

954

Juntou o Cartório os atos constitutivos da requerida e suas alterações foram anexados aos autos das ações conexas que se processam neste Juízo.

Rio, 11/3/83

11 3 83

PODER JUDICIÁRIO

41

Mm. Dr. Juiz:

Data venia, cumpre-me informar a V. Exª, em atendimento ao r. despacho retro, que os atos constitutivos da requerida se encontram acostados no proc. nº 769, York SA. Ind. e Com., às fls. 51/63.

É o que me cumpre informar.

Rio, 14.3.83

CONCLUSÃO

Ao Juiz Fabricio P.B. Bandeira Fº

Rio de Janeiro, 15 de 3 de 1983

954

Junte-se a requerente a este autos cópia dos atos constitutivos da requerida e suas alterações, anexados ao processo nº 769, conforme informação supra.

Rio, 15/3/83

7535-651-0292

ESCRIVÃO

Juntado aos autos deste

GB, 15 de 3 de 19 83

O ESCRIVÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em data do despacho de fls. retro, no "Diário de Justiça" O referido é verdade e dou fé

GB, 16 de 3 de 1983

O ESCRIVÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, o despacho de retro foi publicado no "Diário de Justiça" de hoje, a fls. 34

O referido é verdade e dou fé

GB, 18 de março de 1983

O ESCRIVÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS — COMARCA DA CAPITAL EST. DO RIO DE JANEIRO

42

JUNTADA

A estes autos a petição

Em 24 de 83

O ESCRIVÃO

7535-651-0291

Mario de Andrade
Advogado

Exmo. Sr. Dr. Juíz de Direito da 5a. Vara de Falências e Concordatas.



Rio, 24/3/83

J.P.Bonsucesso Industria e Comércio Ltda, nos autos do requerimento de falência que perante esse Juízo lhe propôs a firma INBORPLAS-Artefatos de Borracha e Plásticos Ltda, vem expor, para afinal requerer a V.Exa. o seguinte:

Diante da queda vertiginosa das vendas e arcando a suplicante com pesadas despesas administrativas, como de pessoal, alugueres, impostos e outras, a situação financeira da suplicante agravou de sobremaneira, que precisou recorrer à rede/ bancária, na tentativa de alcançar um equilíbrio financeiro.

Entretanto, esse quadro financeiro não mudou em quase nada, eis que arcando com altíssimos juros no mercado bancário e até paralelo, se viu cada vez mais numa situação deficitária, a tal ponto que deixou de cumprir seus compromissos.

Por outro lado, também, tornou-se difícil receber de seus clientes as duplicatas que emitia, em virtude de vendas de suas mercadorias.

No estado de dificuldade que atravessa, alguns credores foram complacentes, postergando os vencimentos da dívida; outros, entretanto, mais severos, exigindo o cumprimento/ da obrigação, como foram os casos das firmas: Neo-Cirugica Equipamentos Médicos e H ospitalar Ltda; Zivi S/A Cutelaria, Inborplas , Indistria Batil de Pinceis e York S/A Industria e Comercio.

Com relação as firmas Zivi e York a suplicante requereu guia e extinguiu sua obrigação; mas com outras, por - não transigirem, deixou de saldá-las.

Assim mesmo a suplicante requereu guias para pagamento, mas ficou impossibilitada de fazê-lo em virtude da firma Becton Dickinson Industrias Cirurgicas S/A ter denunciado um -

Mario de Andrade
Advogado

JUÍZO DE DIREITO 5ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL ESTADO DO RIO DE JANEIRO CONCORDATAS E FALÊNCIAS
44

um contrato de Novação, remetendo para protesto vários títulos de créditos.

Diante dessa circunstância e lamentando o fato, outro caminho não tem senão declarar a V.Exa. a sua falência.

Esclarece que para acautelar os interesses de seus credores e diante de várias pressões, teve que fechar as portas de seu estabelecimento no dia 23 de março de 1983.

Finalmente, junta com a presente os atos constitutivos da firma.

Nestes termos

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 24 de março de 1983.

Mario de Andrade

Advº insc. 12.703-OAB/RJ.

Rua do Carmo, 38 - grupo 601 - Telefone: 232-9062 - Rio de Janeiro - RJ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TRANSFORMAÇÃO DA FIRMA "SAGOF S/A" PARA "J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA".

45

Aos cinco dias de setembro de 1980, na sede social à rua da Conceição nº 30, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se em assembléia geral extraordinária, acionistas de "SAGOF S/A" representando a totalidade do Capital Social, conforme verificado no livro de presença.

O acionista LUIZ ARNALDO POZZI, por aclamação, assumiu a Presidência dos trabalhos e declarou instalada a assembléia e convidou a mim, JAIDER ALVES DA SILVA, para Secretário. O Sr.Presidente declarou dispensada a publicação de editais de convocação da assembléia, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do Capital Social. Disse mais, que a Diretoria da Firma "SAGOF S/A", composta dos Srs. BAJAT ALFREDO AYRES e ALFREDO ELIAS AYRES, eleitos a 22 de abril de 1980, tinha apresentado, hoje, sua renúncia irrevogável e irretratável e propôs aos presentes/ que, ai, digo, ao invés de eleger novos administradores para a sociedade, passasse a assembléia a ter por objeto a transformação da Companhia em Sociedade Comercial por Quotas de Responsabilidade Limitada e assuntos correlatos, inclusive a alteração da denominação para "J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA", matéria a respeito da qual declarou abertos os debates, após o que passou-se à votação, verificando-se que a assembléia geral, sempre por votação unânime, tomou as seguintes deliberações:

PRIMEIRO: - Aprovar a transformação de Companhia em Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, passando sua denominação a ser J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA.;

SEGUNDO : - Esclarecer que a transformação a que se refere o item anterior é feita independentemente da dissolução ou liquidação da firma "SAGOF S/A", mantendo-se em toda sua integridade/ a estrutura da Sociedade, com o mesmo Capital Social, permanecendo/ como sócios os novos acionistas, conforme traslado da Escritura de Venda e Compra de Ações Ordinárias Nominativas, e, portanto, sem qualquer solução de continuidade em sua existência jurídica, assumindo, dessa forma "J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA". todo ATIVO e PASSIVO, bem como todos os direitos e obrigações da Sociedade Anônima "SAGOF S/A", como era anteriormente denominada a Sociedade.

- continua -

0.3 6 μm 21 mm 30 FEB 80

TERCEIRO: - Resolver que a Sociedade passa a ser regida pelo seguinte CONTRATO SOCIAL:

46

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA:

- J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA -

Por êste público instrumento, as partes: LUIZ ARNALDO POZZI, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado/ nesta Cidade, à Rua Souza Lima, nº 279, inscrito no CPF. sob o nº 007.221.547-04 e portador da carteira de identidade nº 3.097, expedida pelo C.R.M.-RJ. ; JORGE DA COSTA LIMA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Cidade, à Rua Senador Mourão Vieira, nº 149, inscrito no CPF. sob o hº 026.555.947-20 e portador da carteira de identidade nº 9.514, expedida pelo CRM-RJ.; JOSÉ CARLOS DA COSTA LOPES, brasileiro, casado, médioo, residente e domiciliado nesta Cidade, à Rua Aureliano Lessa, nº 75, Aptº nº 301, inscrito no CPF. sob o nº 227.316.527-72 e portador da carteira de identidade nº 52-18-104-2 expedida pelo CRM-RJ., e, JAIDER ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, oomerciante, residente e domiciliado/ nesta Cidade, à Rua Pedro Massa, nº 29, inscrito no CPF. sob o nº 460.678.417-20 e portador da carteira de identidade nº 2.718.664 expedida pelo Inst. Félix Pacheco, DECLARAM que, tendo a assembléia/ geral extraordinária de "SAGOF S/A" realizada nesta data, deliberando, digo, deliberado transformar a mesma em Sociedade Comercial/ por Quotas de Responsabilidade Limitada, sob a denominação de "J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA", na qualidade de únicos / acionistas daquela Companhia, RESOLVEM que suas respectivas participações acionárias passarão a ser representadas por COTAS, conforme/ adiante discriminado e deliberam mais, que J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA reger-se-á pelas seguintes oláusulas e condições:

CAPÍTULO I - Da Denominação, sede, prazo de duração e objeto social:

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade, que é comercial e por quotas de responsabilidade limitada, girará sob a denominação social de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA;

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade tem sede e fôro nesta Cidade, município e oomarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo, a critério da Diretoria, abrir ou extinguir filiais , agências, sucursais, escritórios, depósitos, abertos ou fechados , dentro e fora do território nacional, observadas as restrições e prescrições legais, destacando-se, para fins dê direito, parcela do capital social para cada um desses estabelecimentos;

- continua -

08-16-21

CLÁUSULA 3ª - O Prazo de duração da Sociedade é indeterminado;

CLÁUSULA 4ª - A Sociedade tem por objeto: a) o comércio, importação e exportação de artigos utilizados em farmácias, hospitais e laboratórios, citando-se, exemplificadamente, mas não exclusivamente, ataduras, emplastros, gases, produtos higiênicos e de perfumarias, drogas e medicamentos, termômetros clínicos, seringas e agulhas hipodérmicas, bolsas de água quente, tubos de látex e borracha, luvas cirúrgicas, mamadeiras, bicos, chupetas, escovas, pincéis, grampos para cabelos; b) Comércio, importação, exportação e representações em geral. § Único - A Sociedade poderá participar como quotista ou acionista de outros empreendimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços;

CAPÍTULO II - Do Capital:

CLÁUSULA 5ª - O Capital, integralmente realizado em moeda corrente do País, é de CR$-7.367.000,00 (Sete milhões, trezentos e sessenta e sete mil cruzeiros), dividido em 7.367.000 (Sete milhões, trezentos e sessenta e sete mil) quotas, do valor nominal de CR$-1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

a) Ao sócio LUIZ ARNALDO POZZI pertencem 1.841.750 (Hum milhão, oitocentas e quarenta e uma mil e setecentas e cinquenta) quotas, no valor nominal total de CR$-... 1.841.750,00 (Hum milhão, oitocentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta cruzeiros);

b) Ao sócio JORGE DA COSTA LIMA pertencem 1.841.750 (Hum milhão, oitocentas e quarenta e uma mil e setecentas e cinquenta) quotas, no valor nominal total de CR$-... 1.841.750,00 (Hum milhão, oitocentos e quarenta e um mil setecentos e oinquenta cruzeiros);

c) Ao sócio JOSÉ CARLOS DA COSTA LOPES pertencem 1.841.750 (Hum milhão, oitocentas e quarenta e uma mil e setecentas e cinquenta) quotas, no valor nominal total de CR$-1.841.750,00 (Hum milhão, oitocentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta cruzeiros);

d) Ao sócio JAIDER ALVES DA SILVA pertencem 1.841.750 (Hum milhão, oitocentas e quarenta e uma mil e setecentas e cinquenta) quotas, no valor nominal total de CR$-... 1.841.750,00 (Hum milhão, oitocentos e quarenta e um mil setedentos e cinquenta cruzeiros);

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do Capital Social;

CAPÍTULO III - Da Administração da Sociedade:

CLÁUSULA 7ª - A Gerência da Sociedade será exercida pelos sócios: Luiz Arnaldo Pozzi, Jogo, digo, Jorge da Costa Lima, José Carlos da Costa Lopes e Jaider Alves da Silva, denominados Diretores da Sociedade;

- continua -

08 Feb 2021

CLÁUSULA 8ª - A Sociedade ficará obrigada com a assinatura conjunta de quaisquer de dois dos quatro Diretores, indistintamente, ficando eles com os mais amplos poderes de administração da Sociedade. § 1º - A Sociedade também ficará obrigada com a assinatura de qualquer dos Diretores juntamente com um procurador, este último agindo dentro dos limites dos poderes específicos que constarem do instrumento de mandato. § 2º - Para constituição de procurador, é necessário a assinatura de dois dos quatro Diretores, assinando o instrumento de mandato, em conjunto, indistintamente;

CLÁUSULA 9ª - A Remuneração dos Diretores será fixada pela unanimidade dos sócios e será debitada a despesas gerais;

CLÁUSULA 10ª - É vedado aos Diretores a prestação de garantias, ficando, também, vedada a fiança ou aval em negócios estranhos ao objeto social;

CLÁUSULA 11ª - Na falta ou impedimento eventual e, bem assim, em caso de vaga de um dos Diretores, os outros Diretores o substituirão, temporariamente ou definitivamente;

CAPÍTULO IV - Da Cessão de quotas, falecimento de sócios e dissolução da Sociedade:

CLÀUSULA 12ª - As quotas não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio assentimento dos demais sócios, devendo estes dar sua concorddância, preferentemente, no próprio instrumento de alteração de Contrato Social, valendo, contudo, para todos os efeitos de direito, a concordância inequívoca manifestada em instrumento em separado;

CLÁUSULA 13ª - A cessão ou transferência de quotas, a qualquer título, será ineficaz em relação à Sociedade, se não forem observadas as prescrições deste capítulo;

CLÀUSULA 14ª - O falecimento de qualquer dos quotistas não acerreterá a dissolução da Sociedade que continuará com o espólio representado pela inventariante e, ao depois, com o cônjuge e/ou herdeiros do pré-morto, a quem forem atribuídas as quotas sociais, procedendo-se, nesses casos, à necessária alteração contratual e observadas as disposições legais sobre a matéria;

CLÁUSULA 15ª - A Sociedade será dissolvida ou liquidada nos casos e na forma previstos expressamente em lei;

CAPÍTULO V - Do Exercício Social:

CLÁUSULA 16ª - O Exercício social coincidirá com o ano civil e a 31 de dezembro de cada ano, levantar-se-á inventário do Ativo e Passivo e respectivo Balanço Geral, dando-se aos eventuais lucros ou prejuízos verificados a destinação deliberada pelos quotistas, podendo a Sociedade, sempre que assim entender conveniente à Diretoria levanter Balanço Geral em data diversa do término do exercício social, respeitadas as disposições legais aplicáveis;

- continua -

08-10621

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA CAPITAL - EST. DO RIO
49

CAPÍTULO VI - Das disposições gerais:

CLÁUSULA 17ª - É vedado aos sócios caucionar, ou, de qualquer forma, empenhar no todo ou em parte, suas quotas de capital;

CLÁUSULA 18ª - Os casos omissos serão regulados pelo Decreto Federal nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919, e, no que forem aplicáveis, pelas prescrições da Lei nº 6.404/76;

CLÁUSULA 19ª - Fica eleito o fôro desta Cidade do Rio de Janeiro / para dirimir entre os sócios as questões oriundas / das cláusulas do presente contrato com renúncia de qualquer outro , independentemente do domicílio que possa vir a ter os sócios.

A seguir, após as deliberações supra-citadas, o Sr. Presidente reiterou que ficava transformada a Sociedade Anônima "SAGOF S/A" em Sociedade Comercial por Quotas de Responsabilidade/ Limitada, com a denominação de "J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉR - CIO LIMITADA", esclarecendo que os antigos acionistas passavam a quotistas com o número de quotas equivalente ao número de ações que anteriormente possuiam, ficando os sócios gerentes investidos dos poderes necessários para a legalização e efetivação da transforma - ção ora aprovada.

E, por estarem assim justos e contratados, fir - mam o presente instrumento contratual em quatro (4) vias de igual / teor e forma, juntamente com duas (2) testemunhas.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 1980

Luiz Arnaldo Pozzi

Jorge da Costa Lima

José Carlos da Costa Lopes

Jaider Alves da Silva

- TESTEMUNHAS -

Oswaldo Ozelim
CPF. nº 033.556.167-53

Sócios com Direito ao Uso da Firma
(Portaria nº 83 de 11-09-1967 - MIC)

J.P.BONSUCESSO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Luiz Arnaldo Pozzi

J.P.BONSUCESSO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Jorge da Costa Lima

J.P.BONSUCESSO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
José Carlos da Costa Lopes

J.P.BONSUCESSO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Jaider Alves da Silva

12 SET 1980

12450180

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Certifico que a presente é cópia autêntica do original
registrado e arquivado sob o número e data estampados
mecânicamente.

LUIZ IGREJAS
Secretário Geral

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciario - Comarca da Capital

RIO DE JANEIRO

BRASIL

17.º OFICIO DE NOTAS

ARMANDO RAMOS

TABELIAO

RUA DA ALFÂNDEGA, 111 - B

TELEFONE 221-2414

CERTIDÃO

Escritura de . RE- RATIFICAÇÃO

Outorgante BAJAT ALFREDO AYRES E OUTROS

Outorgado LUIZ ARNALDO POZZI E OUTROS

Livro 4251 Fls. 150 Data 26-09-80

PODER JUDICIÁRIO
17.º OFÍCIO DE NOTAS
Tabellião: ARMANDO RAMOS
COMARCA DA CAPITAL
Estado do Rio de Janeiro — Rio de Janeiro
RUA DA ALFANDEGA, 111-B — TEL. 221-2414

JUÍZO DE DIREITO 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS CAPITAL ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO Nº 51 — E S C R I T U R A — 51

CERTIDÃO

de re-ratificação, na forma abaixo:

S_A_I_B_A_M_ quantos esta virem que, no dia vinte e seis de setembro de mil novecentoe e oitenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital do Estado do Rio de Janeiro, no cartório do 17º Oficio de Notas, à rua da Alfandega, nº 111-B-Centro, perante mim, Alfredo Ribeiro dos Santos Junior, técnico judiciário juramentado, devidamente autorizado pela Portaria nº 4013/79, compareceram, como outorgantes e reciprocamente outorgados: 1)BAJAT ALFREDO AYRES, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Atlântica, 3514 aptº 1001, inscrito no CPF sob o nº 005.751.867-04, identidade nº 5384 do Min. da Guerra, emitida no dia 19-5-42, casado pelo regime da comunhão de bens com Julia Dauar Ayres; 2) ALFREDO ELIAS AYRES, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Domingos Ferreira, 192 aptº 804, inscrito no CPF sob o número..... 009.194.467-87, identidade nº 1.406.951 do IFP, emitida no dia 25-6-69; 3)JACQUES SAHAGOFF, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no Largo do Arouche, nº 280 aptº 161, identidade Regº 111.694- SP , inscrito no CPF sob o nº 006.689.158-20, casado pelo regime da comunhão de bens com Durvalina Sahagoff, neste ato representado por seu bastante procurador- DANIEL SAHAGOFF, adiante qualificado, conforme procuração lavrada em 30-6-1980, nas Notas do 10º Cartório de São Paulo, no livro 603, fls 276, já arquivada neste cartório; 4) DANIEL SAHAGOFF, brasileiro, separado judicialmente, advogado e industrial, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, onde tem escritório à rua Boa Vista, 133- 4º andar,

identidade Regº 1.809.259 expedida pela SSP-SP, no dia 19-11-1974, inscrito no CPF sob o nº 019.039.098-34, ora de passagem por esta cidade, doravante denominados Outorgantes; 5) LUIZ ARNALDO POZZI, brasileiro, médico, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Souza Lima, 279 aptº 702, identidade 788.776 do IFP emitida no dia 20-4-71, inscrito no CPF sob o nº 007.221.547-04, casado pelo regime da comunhão de bens com Cleuza de Souza Pozzi; 6) JORGE DA COSTA LIMA, brasileiro, médico, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Senador Mourão Vieira, 149, identidade nº 9.514 do C.R.M-RJ emitida no dia 28-8-63, inscrito no C.P.F. sob o número.... 026.555.947-20, casado pelo regime da comunhão de bens com Anna Therezinha Carvalho Lima; 7) JOSÉ CARLOS DA COSTA LOPES, brasileiro, médico, residente e domiciliados nesta cidade, na rua Aureliano Lessa, 75 aptº 301, identidade nº 52-18-104-2 do C.R.M-RJ, emitida no dia 08-01-74, inscrito no C.P.F. sob o nº 227.316.527-72, casado pelo regime da comunhão de bens com Maria Stela Raymundo Lopes; 8) JAIDER ALVES DA SILVA, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Pedro Massa, 29, identidade Regº 2.718.664 do I.F.P. emitida no dia 08-10-70, casado pelo regime da comunhão de bens com Helenice Alarcão Ferreira da Silva, doravante denominados Outorgados. E, perante as testemunhas ao final nomeadas e assinadas, pelos contratantes me foi dito: a) que, pela escritura de 05-09-1980, lavrada nestas notas, no livro 4269 fls 24, os Outorgantes, venderam a totalidade das ações nominativas ordinárias que representavam o capital social da companhia fechada "SAGOF S/A"; tendo os Outorgados, por aquele mesmo instrumento, se comprometido a transformarem a empresa "SAGOF S/A", de sociedade anônima em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem assim alterarem sua denomina-

denominação, para que a mesma girasse sob a denominação de "Bonsucesso Comercial Ltda"; b) que, pela escritura de 05-09-1980, lavrada também neste cartório, no livro 4269, fls 35, os ora Outorgados, já representando a totalidade do capital social de "SAGOF S/A", transformaram a referida emprêsa de sociedade anônima, em sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, passandosua denominação a ser "BONSUCESSO COMERCIAL LTDA", bem como resolveram por àquele mesmo instrumento que dita sociedade passaria a ser regida pelas cláusulas e condições constantes do contrato social alí transcrito; c) que, não sendo possivel o registro da nova denominação da aludida emprêsa como "Bonsucesso Comercial Ltda", pela presente e na melhor forma de direito, os contratantes vem retificar, como retificadas ficam, àquelas escrituras, para declarar que "SAGOF S/A", passará a girar sob a denominação de "J.P. BONSUCESSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA"e não conforme constou daqueles instrumentos; d) ficam ratificados todos os demais têrmos e condições constantes das escrituras ora retificadas, que valerão como se aqui transcritos "verbo ad verbum", passando esta a fazer parte integrante e complementar daquelas, para todos efeitos de direito. Pelas partes contratantes foi dito que aceitam a presente como está redigida. Assim convencionados, me pediram esta, outorgaram, aceitaram e assinam, depois de lhes ser lida em voz alta, perante as testemunhas Eduardo Fernandes e Deuza Figueiredo. Certifico que as custas devidas pelo presente ato, foram dispensadas pelo tabelião. Eu( )Alfredo Ribeiro dos Santos Junior, técnico judiciário juramentado, matricula 06/1294 do IPERJ, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. (as) BAJAT ALFREDO AYRES.-.-. ALFREDO ELIAS AYRES.-. P.P. DANIEL SAHAGOFF.-DANIEL SAHAGOFF

LUIZ ARNALDO POZZI.- JORGE DA COSTA LIMA.- JOSÉ CARLOS DA COSTA LOPES.- JAIDER ALVES DA SILVA.- EDUARDO FERNANDES.-. DEUZA FIGUEIREDO.-

CERTIDÃO

Extraido pelo Tec. Jud. _____ em 6/10/88

O presente é cópia fiel do instrumento original. Eu, _____ pelo tabelião, subscrevo e assino.

Eugenia P. Moretzsohn
TÉCNICO JUDICIÁRIO JURAMENTADO
AUTORIZADO
Mat. 66/186

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DA FIRMA

J.P. BONSUCESSO IND. E COMÉRCIO LTDA.

JUÍZO DE DIREITO 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL ESTADO DO RIO DE JANEIRO
53

LUIZ ARNALDO POZZI, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua Souza Lima nº 279, inscrito no CPF. sob o nº 007.221.547-04 e portador da Carteira de Identidade nº 3.097, expedida pelo C.R.M.-R.J.; JORGE DA COSTA LIMA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua Senador Mourão Vieira nº 149, inscrito no CPF. sob o nº 026.555.947-20 e portador da Carteira de Identidade nº 9.514, expedida pelo C.R.M.-R.J.; JOSÉ CARLOS DA COSTA LOPES, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua Aureliano Lessa nº 75, Aptº nº 301, inscrito no CPF. sob o nº 227.316.527-72 e portador da Carteira de Identidade nº 52-18-104-2, expedida pelo C.R.M.-R.J., e JAIDER ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua Pedro Massa nº 29, inscrito no CPF. sob o nº 460.678.417-20 e portador da Carteira de Identidade nº 2.718.664, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, ÚNICOS sócios componentes da Sociedade que gira nesta Praça sob a denominação de J.P. BONSUCESSO/ IND. E COMÉRCIO LTDA., registrada na JUCERJA sob o nº 33.200.501.621 por despacho de 13-01-81 e posterior alteração contratual arquivada sob o nº 15934,0 por despacho de 13-12-81, RESOLVEM, de comum acôrdo e na melhor forma de direito, alterar o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1a.- Retiram-se da Sociedade os Sócios LUIZ ARNALDO POZZI, JORGE DA COSTA LIMA e JOSÉ CARLOS DA COSTA LOPES, todos já qualificados acima, possuidor cada um de 2.990.000 (Dois milhões, novecentas e noventa mil) Cotas de CR$-1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, que cedem e transferem a totalidade de suas Cotas no montante de 8.970.000 (Oito milhões, novecentas e setenta mil) Cotas ao Sócio JAIDER ALVES DA SILVA, já qualificado acima, pelo valor pactuado de CR$-16.000.000,00 (Dezesseis milhões de cruzeiros), a ser pago da seguinte forma:

Ao Sócio LUIZ ARNALDO POZZI serão pagas 16 (Dezesseis) Notas Promissórias do valor nominal de CR$-333.333,34 (Trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta e quatro centavos) cada uma, vencendo-se a primeira em 31-05-82 e as

- Continua -

demais mensais e sucessivamente, sem juros e correção monetária, pagáveis na residência do emitente ou onde e a quem o mesmo indicar, por escrito, nesta Cidade. No caso de impontualidade no pagamento de qualquer prestação pagará o Cessionário os juros de mora de 1% ao mês, enquanto perdurar o atraso, acrescidos da correção monetária na base normal das O.R.T.N.;

Ao Sócio JORGE DA COSTA LIMA serão pagas 16 (Dezesseis) Notas Promissórias do valor nominal de CR$-333.333,33 (Trezentos e trintae e três mil, trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta e três centavos) cada uma, vencendo-se a primeira em 31-05-82, e as demais mensais e sucessivamente, sem juros e correção monetária, pagáveis na residência do emitente ou onde e a quem o mesmo indicar, por escrito, nesta Cidade. No caso de impontualidade no pagamento de qualquer prestação pagará o Cessionário os juros de mora de 1% ao mês, enquanto perdurar o atraso, acrescidos da correção monetária na base normal das O.R.T.N.;

Ao Sócio JOSÉ CARLOS DA COSTA LOPES serão pagas 16 (Dezesseis) Notas Promissórias de valor nominal de CR$-333.333,33 / (Trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta e três centavos) cada uma, vencendo-se a primeira em 31-05-82, e as demais mensais e sucessivamente, sem juros e correção monetária, pagáveis na residência do emitente ou onde e a quem o mesmo indicar, por escrito, nesta Cidade. No caso de impedimento, digo no caso de impontualidade no pagamento de qualquer prestação pagará o Cessionário os juros de mora de 1% ao mês, enquanto perdurar o atraso, acrescidos da correção monetária na base normal das O.R.T.N.;

CLÁUSULA 2a. - É admitido na Sociedade JADIR DA CRUZ CABRAL, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua Mora nº 444, portador do CPF. nº 031.132.642-00 e da Carteira de Identidade nº 467.373, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Est. do Amazonas, possuidor do 598.000 (Quinhentas e noventa e oito mil) Cotas de valor nominal CR$-1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, equivalente a 5% (cinco) por cento do total do Capital Social da Firma, totalizando CR$-598.000,00 / (Quinhentos e noventa e oito mil cruzeiros) que lhe foram cedidas e transferidas pelo Sócio JAIDER ALVES DA SILVA;

CLÁUSULA 3a. - O novo Sócio JADIR DA CRUZ CABRAL, bem como o Sócio remanescente JAIDER ALVES DA SILVA, confessam-se conhecedores de todos os negócios da Firma J.P.BONSUCESSO IND. E COMÉRCIO LTDA, e assumem conscientemente a posse total

- Continua -

total de seu ATIVO, como também a responsabilidade total de todo o seu PASSIVO, desobrigando os Sócios que se retiram LUIZ ARNALDO POZZI, JORGE DA COSTA LIMA e JOSÉ CARLOS DA COSTA LOPES de qualquer responsabilidade nos compromissos que vierem a ser assumidos em nome da Firma J.P.BONSUCESSO IND. E COMÉRCIO LTDA;

CLÁUSULA 4a. - O objetivo da Sociedade continua o mesmo, ou seja : a)- o comércio, importação e exportação de artigos utilizados em farmácias, hospitais e laboratórios , citando-se, exemplificadamente, mas não exclusivamente, ataduras, emplastros, gases, produtos higiênicos e de perfumarias, drogas e medicamentos, termômetros clínicos, seringas e agulhas, bolsas de água quente, tubos de látex e borracha, luvas cirúrgicas, mamadeiras, bicos, chupetas, escovas, pincéis e grampos para cabelos; b)- Comércio, importação e exportação. § Único - A Sociedade poderá participar como cotista ou acionista de outros empreendimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços;

CLÁUSULA 5a. - A Sociedade tem a séde e fôro nesta Cidade, município e comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo, a critério dos sócios, abrir ou extinguir filiais, agências, sucursais, escritórios, depósitos, abertos ou fechados, dentro e fora do Território Nacional, observadas as restrições e prescrições legais, destacando-se, para fins de direito, parcela do Capital Social para cada um dêsses estabelecimentos;

CLÁUSULA 6a. - O Capital Social, integralmente realizado em moeda corrente do País, continua sendo CR$-11.960.000,00 (Onze milhões, novecentos e sessenta mil cruzeiros), dividido em 11.960.000 (Onze milhões, novecentas e sessenta mil) Cotas de valor nominal de CR$-1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, assim distribuídas entre os Sócios;

JAIDER ALVES DA SILVA . .	11.362.000	Cotas	= CR$-11.362.000,00
JADIR DA CRUZ CABRAL . ..	598.000	Cotas	= CR$- 598.000,00
Totais	11.960.000	Cotas	= CR$-11.960.000,00

§ ÚNICO: - A responsabilidade dos Sócios é limitada ao montante do Capital Social, nos termos do Art. 2º do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919;

CLÁUSULA 7a. - A gerência, administração e uso da firma caberá ao Sócio JAIDER ALVES DA SILVA, sendo vetado o uso da

- Continua -

da denominação social pelos dois sócios em documentos estranhos aos interêsses da Sociedade, tais cómo avais, endossos, fianças ou quais quer outros documentos de favor;

CLÁUSULA 8a. - Fica também condicionado obrigatoriamente a assinatura em conjunto dos dois Sócios em todos os documentos de responsabilidade da Emprêsa. § 1º - A Sociedade também ficará obrigada com a assinatura de qualquer dos dois sócios juntamente com um procurador, êste último agindo dentro dos limites dos poderes específicos que constarem do instrumento do mandato. § 2º - Para constituição de procurador, é necessário a assinatura dos dois sócios, assinando o instrumento de mandato em conjunto;

CLÁUSULA 9a. - Os sócios terão direito a uma Retirada mensal, a título de Pró-Labore, fixada previamente entre si, até o máximo permitido pela Legislação vigente;

CLÁUSULA 10a. - As Cotas não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio assentimento de cada sócio, devendo cada um dar sua concordância, preferentemente, no próprio instrumento de Alteração de Contrato Social, valendo, contudo, para todos os efeitos de direito, a concordância inequívoca manifestada em instrumento em separado;

CLÁUSULA 11a. - A cessão ou transferência de Cotas, a qualquer título, será ineficaz em relação à Sociedade, se não forem observadas as prescrições dêste Capítulo;

CLÁUSULA 12a. - No caso de falecimento de qualquer dos Sócios não será motivo para a dissolução da Sociedade, que continuará com o espólio representado pelo Inventariante e, ao depois, com o cônjuge e/ou herdeiros do pré-morto, a quem forem atribuídas as Cotas Sociais, procedendo-se, nesses casos, à Necessária Alteração Contratual e observadas as disposições legais sôbre a matéria;

CLÁUSULA 13a. - A Sociedade será dissolvida ou liquidada nos casos e na forma previstos expressamente em lei;

CLÁUSULA 14a. - O Exercício Social coincidirá com o Ano Civil e a 31 de dezembro de cada ano, levantar-se-á o Balanço Geral, dando-se aos eventuais Lucros ou Prejuízos / verificados a destinação deliberada pelos Cotistas, podendo a Socie-

- Continua -

Sociedade, sempre que assim entender conveniente, levantar Balanço Geral em data diversa do término do Exercício Social, respeitadas as disposições legais aplicáveis;

CLÁUSULA 15a. - Os casos omissos serão regulados pelo Decreto Federal nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919, e, no que forem aplicáveis, pelas prescrições da Lei nº 6.404/76;

CLÁUSULA 16a. - Fica eleito o foro desta Cidade do Rio de Janeiro para dirimir entre os Sócios as questões oriundas das Cláusulas do presente Contrato com renúncia de qualquer outro, independentemente do domicílio que possa vir a ter os Sócios;

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com duas(2) testemunhas.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1982

LUIZ ARNALDO TOZZI

JORGE DA COSTA LIMA

JOSÉ CARLOS DA COSTA LOPES

JAIDER ALVES DA SILVA

JADIR DA CRUZ CABRAL

- TESTEMUNHAS -

SÓCIOS COM DIREITO AO USO DA FIRMA DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 83 de 11 de SETEMBRO de 1967 DO M.I.C.

J.P.BONSUCESSO IND. E COMÉRCIO LTDA

JAIDER ALVES DA SILVA

J.P.BONSUCESSO IND. E COMÉRCIO LTDA

JADIR DA CRUZ CABRAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Certifico que o presente é cópia autenticada [illegible] registrado e arquivado sob o número e data constantes mecanicamente

LUIZ [illegible] IGREJAS

169856

ABR 6 1982

BANERJ

DEPÓSITOS JUDICIAIS À VISTA

PREENCHIMENTO INDISPENSÁVEL

☐ CONTA EXISTENTE Nº

☐ PRIMEIRO DEPÓSITO – ABRIR CONTA

O SR. J.P.Bonsucesso Ind.Com.Ltda VAI AO

BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. DEPOSITAR À DISPOSIÇÃO DESTE JUÍZO CR$ 969.604,68

(Novecentos e Sessenta e Nove Mil Seicentos e Quatro Cruzeiros e Sessenta e Oito Centavos)

EM NOME DE: Juízo de Direito da 5ª Vara de Falências e Concordatas

AUTOR: Inborplast Artefatos de Borracha e Plásticos Ltda.

RÉU : J.P.Bonsucesso Ind.Com.Ltda

AÇÃO : Requerimento de Falência PROCESSO Nº 954

RECEBIDO P/CHEQUE Nº BANCO: VALOR CR$

LOCAL E DATA: Rio de Janeiro 21 de janeiro de 1983

JUÍZO DE DIREITO: 5ª V.Falências e Concordatas

Primeira Vara de Falências e Concordatas — Comarca da Capital — Estado do Rio de Janeiro — Escrivão

AUTENTICAÇÃO

5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS — JUÍZO DE DIREITO — COMARCA DA CAPITAL — EST. DO RIO DE JANEIRO

MOD. 274.7 - 1ª VIA BANERJ (CAIXA)

BANERJ

DEPÓSITOS JUDICIAIS À VISTA

P[illegible]CHIMENTO INDISPENSÁVEL

☐ CONTA EXISTENTE Nº

☐ PRIMEIRO DEPÓSITO — ABRIR CONTA

O SR. J.P.Bonsucesso Ind.Com.Ltda VAI AO

BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. DEPOSITAR À DISPOSIÇÃO DESTE JUÍZO CR$ 969.604,68

(Novecentos e Sessenta e Nove Mil Seicentos e Quatro Cruzeiros e Sessenta e Oito Centavos)

EM NOME DE: Juízo de Direito da 5a Vara de Falências e Concordatas

AUTOR: Inborplast Artefatos de Borracha e Plásticos Ltda.

RÉU: J.P.Bonsucesso Ind.Com.Ltda

AÇÃO: Requerimento de Falência PROCESSO Nº 954

RECEBIDO P/CHEQUE Nº BANCO: VALOR CR$

LOCAL E DATA: Rio de Janeiro 21 de janeiro de 1983

JUÍZO DE DIREITO: 5a V:Falências e Concordatas

ESCRIVÃO

CONFERIDO

AUTENTICAÇÃO

MOD. 274.7 - 2ª VIA BANERJ (LANÇAMENTO)

BANERJ

DEPÓSITOS JUDICIAIS À VISTA

CHIMENTO INDISPENSÁVEL

☐ CONTA EXISTENTE Nº

☐ PRIMEIRO DEPÓSITO – ABRIR CONTA

RECEBEMOS DO SR. J.P.Bonsucesso Ind.Com.Ltda

PARA CRÉDITO DA CONTA EM REFERÊNCIA A QUANTIA DE Cr$ 969.604,68

Novecentos e Sessenta e Nove Mil Seiçentos e Quatro Cruzeiros e Sessenta e Oito Centavos

EM NOME DE: Juízo de Direito da 5a Vara de Falências e Concordatas

AUTOR: Inborplast Artefatos de Borracha e Plásticos Ltda.

RÉU: J.P.Bonsucesso Ind.Com.Ltda

AÇÃO: Requerimento de Falência PROCESSO Nº 954

RECIBO CARTÓRIO (ANEXAR AO PROCESSO)

RECEBIDO P/CHEQUE Nº BANCO: VALOR CR$

FICA RESERVADO AO BANCO O DIREITO DE ESTORNAR O VALOR DO CHEQUE NÃO COBRADO

LOCAL E DATA: Rio de Janeiro 21 de janeiro de 1983

JUÍZO DE DIREITO: 5a V:Falências e Concordatas

ESCRIVÃO

RECEBEMOS A IMPORTÂNCIA REGISTRADA MECANICAMENTE, SEM EMENDAS, RASURAS OU RESSALVAS E OBRIGATORIAMENTE AUTENTICADA EM NOSSAS MÁQUINAS.

AUTENTICAÇÃO

58

MOD. 274.7 - 3ª VIA RECIBO (PARA O DEPOSITANTE ENVIAR AO CARTÓRIO)

BANERJ

DEPÓSITOS JUDICIAIS À VISTA

PREENCHIMENTO INDISPENSÁVEL

CONTA EXISTENTE Nº

PRIMEIRO DEPÓSITO – ABRIR CONTA

O SR. J.P.Bonsucesso Ind.Com.Ltda VAI AO

BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. DEPOSITAR À DISPOSIÇÃO DESTE JUÍZO CR$ 969.604,68

(Novecentos e Sessenta e Nove Mil Seiscentos e Quatro Cruzeiros e Sessenta e Oito Centavos)

EM NOME DE: Juízo de Direito da 5ª Vara de Falências e Concordatas

AUTOR: Inborplast Artefatos de Borracha e Plásticos Ltda.

RÉU: J.P.Bonsucesso Ind.Com.Ltda

AÇÃO: Requerimento de Falência PROCESSO Nº 954

RECIBO (DEPOSITANTE)

RECEBIDO P/CHEQUE Nº BANCO: VALOR CR$

LOCAL E DATA: Rio de Janeiro 21 de janeiro de 1983

JUÍZO DE DIREITO: 5ª Vr.Falências e Concordatas

AUTENTICAÇÃO

ESCRIVÃO

CONFERIDO

MOD. 274.7 - 4ª VIA RECIBO (DEPOSITANTE)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
59

CONCLUSÃO

Ao Juiz Fabrício P. B. Bandeira Fº

Rio de Janeiro, 25 de 3 de 1983

954

A vigência, a sentença.

Rio, 25/3/83

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
60

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
PROCESSO Nº 954

S E N T E N Ç A

Vistos etc.

INBORPLAS-ARTEFATOS DE BORRACHA E PLÁSTICO LTDA. moveu o presente requerimento de falência contra J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., sociedade comercial estabelecida à Rua Conceição, nº 30 - CGC 33.403.916/0001-41, / com base no art.1º do D.L.7661/45 pelo alegado crédito de CR$ CR$909.169,00 representado por triplicatas de fls.9/11, devidamente protestadas às fls.15/17. Notas fiscais de fls.19/21 e conhecimento de transporte de comprovante de entrega de mercadorias fls.22/24. Procuração do A. às fls.8 e contrato social do mesmo às fls.5/7. Custas devidamente recolhidas às fls.4 e 26. Citado, conforme certidão de fls.30vº, o requerido apresentou pedido de remessa dos autos ao contador, tendo efetuado o preparo do mesmo e retirado a guia para o depósito eliseivo (fls.37). Às fls.40vº o Ministério Público opinou pela decretação da quebra. Às fls.43/44, o requerido em alentado petitório declara sua falência, juntando documentos de fls.45/57, bem como a guia retirada para depósito em 21/01/83, sem quitação.

É o relatório.

Examinados, passo a decidir.

Os documentos acostados aos autos comprovam a inadimplência da firma requerida, e a mesma,apesar de seus esforços, não conseguiu superar a crise financeira declarando-se falida. Pelo exposto e pelo mais que dos autos constam, e ainda atendendo ao pedido inicial, DECRETO, hoje, às 11:00 horas, a falência de J.P.BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., com base no art.1º da Lei de Falências. Intime-se/ o sócio-gerente JAIDER ALVES DA SILVA, residente à Rua Pedro/ Masea, 29 o cumprir o art.34 da Lei de Falências, apresentando, em duas horas, a relação de seus credores. Nomeio Síndico o Dr.1º Liquidante Judicial. Fixo o termo legal da falência /

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

VARA DE FALÊNCIAS - SVRIO
61
-fls.2-

nos 60 dias anteriores ao primeiro protesto por falta de pagamento. Marco o prazo de 20 dias para os credores apresentarem os documentos comprobatórios de seus créditos. Expeça-se mandado de lacre para a sede da falida, requerendo-se policiamento. Oficie-se. Expeça-se editais e demais expedientes de praxe. Além dos ofícios do art.16 da Lei de Falências, oficie-se, ainda, aos 5º e 6º Distribuidores para informarem se existem imóveis em nome dos sócios da falida.

Custas ex lege.

P. R. I.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1983.

FABRÍCIO PAULO BAGUEIRA BANDEIRA FILHO
Juiz de Direito em exercício

RECEBIDO
Nestes autos com sentença
Em 25 de 03 de 1983
O ESCRIVÃO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a sentença retro foi registrada à fls. 19 e 20 do livro 03
Em 25 de 03 de 1983

O Escrivão

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, expedi mandado em cu
mento ao ~~despacho~~ sentença de fls. retro, entre
ndo-o ao Oficial Celso
O referido é verdade e dou
GR, 25 de março de 1983

O ESCRIVÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, expedi edital,
cuja cópia foi
afixada no lugar
de costume.

04 04 83

CERTIDÃO

CERTIFICO que, expedi
ofícios, não temos
das cópias que
se peçam

04 04 1983

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 5 ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Rua Dom Manoel, 29 - 4º Andar

62

Of. nº 0489 / 83 . Rio de Janeiro, 04 de abril de 19 83

Senhor Diretor

Em vista do disposto no art. 15 do Dec. Lei nº 7.661 de 21/06/1945 (Lei de Falências), comunico a V. Sª que, na data de 25 de março de 19 83, às 11:00 horas, foi decretada a falência de J.P. BONSUCESSO IND. E COM. LTDA estabelecida na Rua Conceição, 30 nesta cidade, sendo nomeado Síndico Dr. 1º Liquidante Judicial estabelecido na Av. Erasmo Braga, 115 - s/207-8 nesta cidade.

Cordiais Saudações

ESCRIVÃO
WALDEMAR DA COSTAA MORADO

Ilmo. Sr. DIRETOR DO BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A - BANERJ

7535-651-0802

N/P

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Rua Dom Manoel, 29 - 4º Andar

1.ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
63

Of. nº **0490 / 83** Rio de Janeiro, **04** de **abril** de 19 **83**

Senhor **Diretor**

Em vista do disposto no art. 15 do Dec. Lei nº 7.661 de 21/06/1945 (Lei de Falências), comunico a V. Sª que, na data de **25** de **março** de 19 **83**, às **11:00** horas, foi decretada a falência de **J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** estabelecida na **Rua Conceição, 30** nesta cidade, sendo nomeado Síndico **Dr. 1º Liquidante Judicial** estabelecido na **Av. Erasmo Braga, 115 s/207-B** nesta cidade.

Cordiais Saudações

ESCRIVÃO
WALDEMAR DA COSTA MORADO

Ilmo. Sr. **Diretor do Sindicato dos Bancos do Estado do Rio de Janeiro**

7535-651-0802

N/P.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Rua Dom Manoel, 29 - 4º Andar

5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
64

Of. nº 0491 / 83 Rio de Janeiro, 04 de abril de 1983

Senhor Procurador

Em vista do disposto no art. 15 do Dec. Lei nº 7.661 de 21/06/1945 (Lei de Falências), comunico a V. Sª que, na data de 25 de março de 19 83, às 11:00 horas, foi decretada a falência de J.P. BONSUCESSO IND. E COM. LTDA.
estabelecida na Rua Conceição, 30
nesta cidade, sendo nomeado Síndico Dr. 1º Liquidante Judicial
estabelecido na Av. Erasmo Braga, 115 sala 207-8
nesta cidade.

Cordiais Saudações

ESCRIVÃO
WALDEMAR DA COSTA MORADO

Procurador Chefe da Procuradoria Fiscal do Município.
Ilmo. Sr.

N/P.

7535-651-0802

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Rua Dom Manoel, 29 - 4º Andar

VARA DE FALÊNCIAS 65

Of. nº **0492 / 83** Rio de Janeiro, **04** de **abril** de 19 **83**

Senhor **Procurador**

Em vista do disposto no art. 15 do Dec. Lei nº 7.661 de 21/06/1945 (Lei de Falências), comunico a V.. Sª que, na data de **25** de **março** de 19 **83** , às **11:00** horas, foi decretada a falência de **J.P. BONSUCESSO IND. E COMÉRCIO LTDA**
estabelecida na **Rua Conceição, 30**
nesta cidade, sendo nomeado Síndico **Dr. 1º Liquidante Judicial**
estabelecido na **Av. Erasmo Braga, 115 s/207-8**
nesta cidade.

Cordiais Saudações

ESCRIVÃO
WALDEMAR DA COSTA MORADO

Ilmo. Sr **Procurador Chefe do Setor de Falências e Concordatas do Inst. de Admin. Financeira da Previdência e Assistência Social.**

7535-651-0802

N/P.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Rua Dom Manoel, 29 - 4º Andar

5ª VARA DE FALÊNCIAS
66

Of. nº 0493 / 83 Rio de Janeiro, 04 de abril de 19 83

Senhor Procurador

Em vista do disposto no art. 15 do Dec. Lei nº 7.661 de 21/06/1945 (Lei de Falências), comunico a V..Sª que, na data de 25 de março de 19 83, às 11:00 horas, foi decretada a falência de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA estabelecida na Rua Conceição, 30 nesta cidade, sendo nomeado Síndico Dr. 1º Liquidante Judicial estabelecido na Av. Erasmo Braga, 115 s/207-B nesta cidade.

Cordiais Saudações

ESCRIVÃO
WALDEMAR DA COSTA MORADO

Ilmo. Sr. Procurador Chefe da Procuradoria de Assuntos Tributários no Estado do Rio de Janeiro

7535-651-0802

N/P.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Rua Dom Manoel, 29 - 4º Andar

67

Of. nº **0494** /**83** Rio de Janeiro, **04** de **abril** de 19 **83**

Senhor **Procurador**

Em vista do disposto no art. 15 do Dec. Lei nº 7.661 de 21/06/1945 (Lei de Falências), comunico a V. Sª que, na data de **25** de **março** de 19**83** , às **11:00** horas, foi decretada a falência de **J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** estabelecida na **Rua Conceição, 30** nesta cidade, sendo nomeado Síndico **Dr. 1º Liquidante Judicial** estabelecido na **Av. Erasmo Braga, 115 s/ 207-B** nesta cidade.

Cordiais Saudações

ESCRIVÃO
WALDEMAR DA COSTA MORADO

Ilmo. Sr. **Procurador Chefe da Procuradoria Fiscal da Fazenda Nacional do Estado do Rio de Janeiro.**

7535-651-0802

N/P.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Rua Dom Manoel, 29 - 4º Andar

68

Of. nº **0495 / 83** Rio de Janeiro, **04** de **Abril** de 19 **83**

Senhor **Diretor**

Em vista do disposto no art. 15 do Dec. Lei nº 7.661 de 21/06/1945 (Lei de Falências), comunico a V. Sª que, na data de **25** de **março** de 19 **83** às **11:00** horas, foi decretada a falência de **J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** estabelecida na **Rua Conceição, 30** nesta cidade, sendo nomeado Síndico **Dr. 1º Liquidante Judicial** estabelecido na **Av. Erasmo Braga, 115 - s/207-B** nesta cidade.

Cordiais Saudações

ESCRIVÃO
WALDEMAR DA COSTA MORADO

Ilmo. Sr. **Diretor da Câmara Sindical de Corretores de Fundos Públicos.**

7535-651-0802

N/P.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 5 ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Rua Dom Manoel, 29 - 4º Andar

FALÊNCIAS - 5.ª VARA - 69

Of. nº **0496 / 83** Rio de Janeiro, **04** de **abril** de 19**83**

Senhor **Curador**

Em vista do disposto no art. 15 do Dec. Lei nº 7.661 de 21/06/1945 (Lei de Falências), comunico a V. Sª que, na data de **25** de **março** de 19**83**, às **11:00** horas, foi decretada a falência de **J.P. BONSUCESSO IND. E COM. LTDA**
estabelecida na **Rua Conceição nº 30**
nesta cidade, sendo nomeado Síndico **Dr. 1º Liquidante Judicial**
estabelecido na **Av. Erasmo Braga, 115 s/207-B**
nesta cidade.

Cordiais Saudações

ESCRIVÃO
WALDEMAR DA COSTA MORADO

Ilmo. Sr. **Dr. 1º Curador de Massas Falidas**

7535-651-0802

N/P.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 5 ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Rua Dom Manoel, 29 - 4º Andar

FALÊNCIAS - 5.ª VARA - E CONCORDATAS
70

Of. nº 0497 / 83 Rio de Janeiro, 04 de abril de 19 83

Senhor Diretor

Em vista do disposto no art. 15 do Dec. Lei nº 7.661 de 21/06/1945 (Lei de Falências), comunico a V. Sª que, na data de 25 de março de 19 83 , às 11:00 horas, foi decretada a falência de J.P. BONSUCESSO IND. E COM. LTDA.
estabelecida na Rua Conceição, 30
nesta cidade, sendo nomeado Síndico Dr. 1º Liquidante Judicial
estabelecido na Av. Erasmo Braga, 115 s/ 207-8
nesta cidade.

Cordiais Saudações

ESCRIVÃO
WALDEMAR DA COSTA MORADO

Ilmo. Sr. Diretor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

7535-651-0802

N/P.

ESTADO DO RID DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 5 ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Rua Dom Manoel, 29 - 4º Andar

71

Of. nº **0498** / **83** Rio de Janeiro, **04** de **abril** de 19 **83**

Senhor **Oficial**

Em vista do disposto no art. 15 do Dec. Lei nº 7.661 de 21/06/1945 (Lei de Falências), comunico a V. Sª que, na data de **25** de **março** de 19 **83**, às **11:00** horas, foi decretada a falência de **J.P. BONSUCESSO IND. E COM. LTDA**
estabelecida na **Rua Conceição, 30**
nesta cidade, sendo nomeado Síndico **Dr. 1º Liquidante Judicial**
estabelecido na **Av. Erasmo Braga, 115 s/ 207-B**
nesta cidade, **sendo sócios JAIDER ALVES DA SILVA, bras. cas, comerciante, res. à R. Pedro Massa, 29 - CPF 460678417-20, Ident. 2718664/IFP - e JADIR DA CRUZ CABRAL, bras. casado, comerc. residente Rua Mora 444 - CPF 031132642-00 e Ident. 467373/SSP-Amazonas.**

Cordiais Saudações

ESCRIVÃO
WALDEMAR DA COSTA MORADO

Ilmo. Sr. **Oficial do 1º Ofício do Registro de Interdições e Tutelas**

7535-651-0802

N/P.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Rua Dom Manoel, 29 - 4º Andar

72

Of. nº 0499 / 83 Rio de Janeiro, 04 de abril de 19 83

Senhor Delegado

Em vista do disposto no art. 15 do Dec. Lei nº 7.661 de 21/06/1945 (Lei de Falências), comunico a V, Sª. que, na data de 25 de março de 19 83, às 11:00 horas, foi decretada a falência de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COM. LTDA. estabelecida na Rua Conceição, 30 nesta cidade, sendo nomeado Síndico Dr. 1º Liquidante Judicial estabelecido na Av. Erasmo Braga, 115 s/207-B nesta cidade, sendo sócios: JAIDER ALVES DA SILVA, bras. cas. comerc. res. à R. Pedro Massa, 29 - CPF 480678417-20, Ident. 2718664/IFP e JADIR DA CRUZ CABRAL, bras. cas. comerc. res. à Rua Mora, 444- CPF 031132642400 e Ident. 467373/SSP-Amazonas.

Cordiais Saudações

ESCRIVÃO
WALDEMAR DA COSTA MORADO

Ilmo. Sr. Delegado da Delegacia de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras

7535-651-0802

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Rua Dom Manoel, 29 - 4º Andar

73

Of. nº 0500 / 83 Rio de Janeiro 04 de abril de 19 83

Senhor

Em vista do disposto no art. 15 do Dec. Lei nº 7.661 de 21/06/1945 (Lei de Falências), comunico a V. Sª que, na data de 25 de março de 19 83, às 11:00 horas, foi decretada a falência de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA estabelecida na Rua Conceição, 30 nesta cidade, sendo nomeado Síndico Dr. 1º Liquidante Judicial estabelecido na Av. Erasmo Braga, 115 s/207-B nesta cidade, sendo sócios: JAIDER ALVES DA SILVA, bras. cas. comerc. res. à Rua Pedro Maese, 29 - CPF 460678417-20, Ident. 2718664 / IFP e JADIR DA CRUZ CABRAL, bras. cas. comerc. residente R@a Mo ra, 444 - CPF 031132642-00 e Ident. 467373/SSP-Amazonas.

Cordiais Saudações

ESCRIVÃO
WALDEMAR DA COSTA MORADO

Ilmo. Sr. Delegado da Delegacia Regional do Departamento de Polícia Federal.

7535-651-0802

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Rua Dom Manoel, 29- 4º Andar

1º VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Of. nº **0501 / 83** Rio de Janeiro, **04** de **abril** de 19 **83**

Senhor **Presidente**

Em vista do disposto no art. 15 do Dec. Lei nº 7.661 de 21/06/1945 (Lei de Falências), comunico a V. Sª que, na data de **25** de **março** de 19 **83**, às **11h00** horas, foi decretada a falência de **J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**
estabelecida na **Rua Conceição, 30**
nesta cidade, sendo nomeado Síndico **Dr. 1º Liquidante Judicial**
estabelecido na **Av. Erasmo Braga, 115 s/207-8**
nesta cidade, sendo sócios **JAIDER ALVES DA SILVA, bras. cas. comerciante res. à Rua Pedro Massa, 29 - CPF 460678417-20, Ident. 2718664/IFP- e JADIR DA CRUZ CABRAL, bras. casado, comerciante, res. à Rua Mora nº 444 - CPF 031132642-00 e Ident. 467373/SSP-Amazonas.**

Cordiais Saudações

ESCRIVÃO
WALDEMAR DA COSTA MORADO

Ilmo. Sr. **Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.**

7535-651-0802

N/P.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
RUA DOM MANOEL, 29 - 4º ANDAR

75

Of. nº 502 / 83 (RJ), 04 de abril de 1983

Senhor Diretor

Atendendo que a Massa Falida de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA , não dispõe de numerários para as despesas, solicito de V. Sa. as necessárias providências, no sentido de ser publicado por duas vezes consecutivas e sem ônus o edital em anexo.

Atenciosas saudações

Juiz de Direito
IVALDO CORRÊA DE SOUZA

Ao

Ilmo. Sr. Diretor–Presidente da IMPRENSA OFICIAL.

RSS

7535-651-0805

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

76

COMARCA DA CAPITAL
QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

E D I T A L, com o prazo de 20 (vinte) dias, para ciência de terceiros interessados, na forma abaixo:

O DOUTOR FABRÍCIO PAULO BAGUEIRA BANDEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

F A Z S A B E R aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que foi DECRETADA a falência de J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., tudo de acordo e nos termos da sentença a seguir transcrita: DECRETO, hoje, às 11,00 horas, a falência de J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (estabelecida à Rua Conceição, nº 30), com base no art. 1º da Lei de Falências. Nomeio Síndico o Dr. 1º Liquidante Judicial. Fixo o termo legal da falência na data que corresponder aos 60 dias anteriores ao 1º protesto por falta de pagamento. Marco o prazo de 20 dias para os credores apresentarem os documentos comprobatórios de seus créditos. Rio de Janeiro, 25 de março de 1983. (As.) FABRÍCIO PAULO BAGUEIRA BANDEIRA FILHO - Juiz de Direito em exercício. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, ordenou a mim, Escrivão, que passasse o presente Edital com o prazo de 20 dias, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume, ciente de que este Juízo tem sede na rua Dom Manoel, nº 29 - 4º andar. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Olímpia de Souza Brandão tec. jud. juramentada, datilografei. E eu, Waldemar da Costa Morado, Escrivão, subscrevo. (As.) FABRÍCIO PAULO BAGUEIRA BANDEIRA FILHO - Juiz de Direito em exercício.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL

77

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
RUA DOM MANOEL, 29 - 4º ANDAR.

Ofício nº. 503/83 Em, 04 de abril de 19 83

Senhor Diretor

Comunico a V. Sª, em cumprimento ao artº. 596, § 5º., letra "a", do Emen-
tário da Egrégia Corregedoria da Justiça, que no Requerimento de falência formulado por INBORPLAS-
ARTEFATOS DE BORRACHA E PLÁSTICO LTDA
contra J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
distribuído a este Juízo em 13.12.82, por intermédio do 1º Ofício do Registro de Distribuição, foi
decretada a falência em 25.03.83, às 11h00 horas

Atenciosas Saudações

IVALDO CORRÊA DE SOUZA
Juiz de Direito

Ao
Ilmo. Sr. Diretor da Divisão de Distribuição da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

RSS

7535-651-0803

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
RUA DOM MANOEL, 29 - 4º ANDAR

78

Of. nº 504 / 83 (RJ), 04 de abril de 1983

Senhor Superintendente

Comunico a V. Sa. que, por sentença de 25 de março de 1983 foi decretada a falência da firma J.P. SUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CGC nº 33.403.916/0001-41, estabelecida nesta cidade à Rua da Conceição, Nº 30, nº , sendo nomeado Síndico Dr. 1º Liquidante Judicial, Av. Erasmo Braga, Nº 115 - Sala 207-B, nº , que ainda não assumiu o encargo.

Nos termos da legislação falimentar, este Juízo decretou o bloqueio dos valores e créditos em nome da falida, porventura existentes em sociedades seguradoras e montepios, pelo que solicito a V. Sa. o envio de circulares àquelas entidades para a efetivação da medida, dando ciência a este Juízo das providências adotadas e informando, apenas na hipótese da existência de valores ou créditos, qual a sua natureza e montante, cuja retirada ou movimentação só poderão ser feitas com autorização expressa deste Juízo.

Atenciosas saudações

Juiz de Direito
IVALDO CORRÊA DE SOUZA

Ao
Ilmo. Sr. Superintendente da SUSEPE.

RSS

7535-651-0809

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
RUA DOM MANOEL, 29 - 4º ANDAR

79

Of. nº 505 / 83 (RJ), 04 de abril de 1983

Senhor Presidente

Comunico a V. Sa. que, por sentença de 25 de março de 1983, foi decretada a falência da firma J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CGC nº 33.403.916/0001-41, estabelecida nesta cidade à Rua da Conceição, Nº 30 nº, sendo nomeado Síndico Dr. 1º Liquidante Judicial Av. Erasmo Braga, Nº 115 - Sala 207-B nº, que ainda não assumiu o encargo.

Nos termos da legislação falimentar, este Juízo decretou o bloqueio das contas correntes, do desconto de títulos constitutivos de dívidas ativas e dos investimentos mobiliários da falida, pelo que solicito a V. Sa. o envio de circulares às instituições financeiras e entidades integrantes do mercado de capitais deste Estado para a efetivação daquela medida, devendo as mesmas instituições e entidades dar ciência a este Juízo das providências tomadas, apenas na hipótese de a falida ali possuir aqueles bens e valores, bem como se tiver conta de depósito do FGTS, indicando, em qualquer caso, os respectivos saldos, que só poderão ser movimentados com autorização do Juízo falimentar.

Atenciosas saudações

Juiz de Direito
IVALDO CORRÊA DE SOUZA

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente do Banco Central do Brasil.

RSS

7535-651-0804

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
RUA DOM MANOEL, 29 - 4º ANDAR.

Of. nº 506 /83 (RJ), 04 de abril de 1983

Senhor Presidente

Comunico a V. Sa. que, por sentença de 25 de março de 1983, foi decretada a falência da firma J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CGC nº 33.403.916/0001-41, estabelecida nesta cidade à Rua da Conceição, Nº 30 nº , sendo nomeado Síndico Dr. 1º Liquidante Judicial Av. Erasmo Braga, Nº 115 - Sala 2078 nº que ainda não assumiu o encargo.

Nos termos da legislação falimentar, este Juízo decretou o bloqueio de contas, créditos ou valores em nome da falida, porventura existentes em sociedades de crédito imobiliário e associações de poupança e empréstimo, razão por que solicito a V. Sa. o envio de circulares àquelas entidades para a efetivação da medida, as quais deverão dar ciência e informar a este Juízo, apenas na hipótese da existência dessas contas, créditos ou valores, das providências adotadas e os respectivos saldos, que só poderão ser movimentados com expressa autorização do Juízo falimentar.

Atenciosas saudações

Juiz de Direito
IVALDO CORRÊA DE SOUZA

Ao
Ilmo. Sr. Presidente do Banco Nacional de Habitação.

RSS

7535-651-0808

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
RUA DOM MANOEL, 29 - 4º ANDAR

Of. nº 507/83 (RJ), 04 de abril de 1983

Senhor Oficial

Comunico a V. Sa. que, por sentença de 25 de março de 1983, foi decretada a falência da firma J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, estabelecida nesta cidade à Rua da Conceição, Nº 30, nº , sendo nomeado Síndico Dr. 1º Liquidante Judicial Av. Erasmo Braga, Nº 115 - Sala 207-B, nº , que ainda não assumiu o encargo.

Determino providências no sentido de ser informado a este Juízo, o protesto mais antigo efetivado contra a falida, ainda que haja sido resgatado o título.

Atenciosas saudações

Juiz de Direito
IVALDO CORRÊA DE SOUZA

Ao
Ilmo. Sr. Oficial do 1º Ofício do Registro de Protesto de Títulos.

RS$.

7535-651-0807

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
RUA DOM MANOEL, 29 - 4º ANDAR.

82

Of. nº 508 /83 (RJ) 04 de abril de 1983

Senhor Oficial

Comunico a V. Sa. que, por sentença de 25 de março de 1983, foi decretada a falência da firma J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, estabelecida nesta cidade à Rua da Conceição, Nº 30 nº , sendo nomeado Síndico Dr. 1º Liquidante Judicial Avª Erasmo Braga, Nº 115 - Sala 207-B, nº , que ainda não assumiu o encargo.

Determino providências no sentido de ser informado a este Juízo, o protesto mais antigo efetivado contra a falida, ainda que haja sido resgatado o título.

Atenciosas saudações

Juiz de Direito
IVALDO CORRÊA DE SOUZA

Ao

Ilmo. Sr. Oficial do 2º Ofício do Registro de Protesto de Títulos.

RSSP

7535-651-0807

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

83

COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
RUA DOM MANOEL, 29 - 4º ANDAR.

Of. nº 509/83 (RJ), 04 de abril de 1983

Senhor Oficial

Comunico a V. Sa. que, por sentença de 25 de março de 1983, foi decretada a falência da firma J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, estabelecida nesta cidade à Rua da Conceição, Nº 30 nº , sendo nomeado Síndico Dr. 1º Liquidante Judicial Av. Erasmo Braga, Nº 115 - Sala 207-B, nº , que ainda não assumiu o encargo.

Determino providências no sentido de ser informado a este Juízo, o protesto mais antigo efetivado contra a falida, ainda que haja sido resgatado o título.

Atenciosas saudações

Juiz de Direito
IVALDO CORRÊA DE SOUZA

Ao
Ilmo. Sr. Oficial do 3º Ofício do Registro de Protesto de Títulos.

RSS.

7535-651-0807

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
RUA DOM MANOEL, 29 - 4º ANDAR.

84

Of. nº 510 /83 (RJ), 04 de abril de 1983

Senhor Oficial

Comunico a V. Sa. que, por sentença de 25 de março de 1983, foi decretada a falência da firma J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, estabelecida nesta cidade à Rua da Conceição, Nº 30 nº , sendo nomeado Síndico Dr. 1º Liquidante Judicial-Av. Erasmo Braga , nº 115 / 207-8 que ainda não assumiu o encargo.

Determino providências no sentido de ser informado a este Juízo, o protesto mais antigo efetivado contra a falida, ainda que haja sido resgatado o título.

Atenciosas saudações

Juiz de Direito
IVALDO CORRÊA DE SOUZA

Ao
Ilmo. Sr. Oficial do 4º Ofício do Registro de Protesto de Títulos.

RJS.

7535-651-0807

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO DA 5 ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
RUA DOM MANOEL, 29 - 4º ANDAR.

Of. nº 511 /83 (RJ), 04 de abril de 19 83

Senhor Oficial

Comunico' a V. Sa. que, por sentença de 25 de março de 19 83, foi decretada a falência da firma J.P.BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, estabelecida nesta cidade à Rua da Conceição, Nº 30, nº , sendo nomeado Síndico Dr. 1º Liquidante Judicial Av. Erasmo Braga, Nº 115 - Sala 207-B, nº , que ainda não assumiu o encargo.

Determino providências no sentido de ser enviado a este Juízo, com a máxima urgência, certidão do que consta em nome da falida e também que seja informado se existe em seus registros anotações com referencia a imovels em nome dos sócios da Falida:JADIR DA CRUZ CABRAL,Cart.de Ident. Nº 467.373 e JAIDER ALVES DA SILVA.

Atenciosas saudações

Juiz de Direito
IVALDO CORRÊA DE SOUZA

Ao
Ilmo. Sr. Oficial do º Ofício de Distribuição.

RSS.

7535-651-0806

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

RUA DOM MANOEL, 29 - 4º ANDAR.

VARA DE FALÊNCIAS - E CONCORDATAS
86

Of. nº 512 /83 (RJ), 04 de abril de 19 83

Senhor Oficial

Comunico a V. Sa. que, por sentença de 25 de março de 19 83, foi decretada a falência da firma J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, estabelecida nesta cidade à Rua da Conceição, Nº 30, nº , sendo nomeado Síndico Dr. 1º Liquidante Judicial Av. Erasmo Braga, Nº 115 - Sala 207-B, nº , que ainda não assumiu o encargo.

Determino providências no sentido de ser enviado a este Juízo, com a máxima urgência, certidão do que consta em nome da falida, e também que seja informado se existe em seus registros anotações com referência a imóveis em nome dos sócios da Falida: JADIR DA CRUZ CABRAL, Cart. de Ident. Nº: 467.373 e JAIDER ALVES DA SILVA.

Atenciosas saudações

Juiz de Direito
IVALDO CORRÊA DE SOUZA

Ao

Ilmo. Sr. Oficial do 5º Ofício de Distribuição.

RSS.

7535-651-0806

ESTADO DO RID DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

VARA DE FALÊNCIAS - 5ª - E CONCORDATAS
87

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
RUA DOM MANOEL, Nº 29 - 4º ANDAR

Ofício nº 516 /83 Em 04 de abril de 1983.

Senhor Comandante

Solicito de V.Exª as necessárias e urgentes providências no sentido de que seja colocado policiamento na sede da falida J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., estabelecida à Rua Conceição, nº 30-Centro.

Atenciosas saudações

IVALDO CORRÊA DE SOUZA
Juiz de Direito

Ao Exmº Sr.
COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

oab/

7535-651-0291

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

88

CERTIDÃO

CERTIFICO que, do(a) autor(a) fls. 60
foi publicado no "Diário de Justiça" do 25/3/83,
a fls. 25 -

O referido é verdade e dou fé
GB, 08 de abril de 1983

O ESCRIVÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

89

TERMO DE COMPARECIMENTO E COMPROMISSO, na forma abaixo:

AOS onze dias do mes de abril de mil novecentos e oitenta e tres , nesta cidade do Rio de Janeiro, RJ. e em -- Cartório da 5ª Vara de Falencias e Concordatas da Comarca da Capital, compareceram JAIDER ALVES DA SILVA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens com Helenice Alarcão Ferreira da Silva, filho de Igidio Alves e Laurinda Alves, carteira de identidade do I.F.P. nº 2 718 664 de 8.10.48, CIC - 460 678 417 20, comerciante, residente à Rua D. Pedro Massa 29, Campo Grande, sem trabalho, no momento e JADIR DA CRUZ CABRAL, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens com Sigrid Augusta Xeres Cabral, filho de Jair da Cruz Cabral e de Olga Faria Cabralm cart. de identidade do Estado do Amazonas 467 373, exp. em 27.7.78, CIC 031 132 642 00, comerciante, residente Rua Mora 444, Campo Grande, sem trabalho no momento, que prestaram compromisso nos autos da Falencia de J.P; BON - SUCESSO IND. COM. LTDA., sob as penas da Lei. E, para constar, lavrei o presente, que depois de lido e achado conforme, vai assinado. Eu, _____, Escrivão datilografei e subscrevo.-

7535-651-0291

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

90

DEPOIMENTO PESSOAL QUEPRESTA JAIDER ALVES DA SILVA, na forma abaixo:

Aos onze dias do mes de abril de mil novecentos e oitenta e tres, nesta cidade do Rio de Janeiro, RJ., e em Sala de Despachos do MM.Dr. Juiz de Direito em Exercício IVALDO-CORRÊA DE SOUZA, compareceu Jaider Alves da Silva que inquerido, disse: que em seu entender as causad da falência foram vendas mal sucedidas(firmas que não pagaram por motivos diversos) , compras mal feitas, queda do volume de vendas, com deeas administrativas sempre em crescimento, o alto custo - do dinheiro em bancos, bem como os juros altos, despesas com propaganda e causas na Justiça do trabalho; que junta neste- ato relação de contas a pagar, aos seus credores; que fez - entrega em cartório dos livros da falida em 8 do corrente; - que já fez juntada de seu contrato social e demais documentação; que não outorgou procuração ad negotiae; que era gerente dafalida, retirando pro labore ; que junta neste ato relação dos devedores dafalidae dos bens da mesma; que a sede da falida era alugada, e que o depoentefaz entrega neste ato das chaves da mesma; que sobre o imóvel pesa uma ação - de despejo na 32ª Vara Cível; que além do depoente o outro sócio da falida é Jadir da Cruz Cabral; que todos os bens da falida se encontram na sede da mesma; que se encontraa disposição do Sindico para qualquer esclarecimento.----------
NADA MAIS DISSE, nem lhe foi perguntado. E, para constar, lavrei o presente, que depois de lido e achado conforme, vai- assinado. Eu, _____, Escrivão datilografei e subscrevo.--

MM.Dr. Juiz:

Depoente:

RELAÇÃO DE CONTAS A PAGAR

LAURA MARIANI	
Rua Orlando Caliman,772- JARDIM CAMBURI- VITORIA-E.S.	Cr$.157.079,00
LATEX LENGRUBER S.A.	
Rua Major Tofani,nº 20- ENGº PAULO DE FRONTIN-RJ.	Cr$.413.237,70
CR[illegible]IN- MATERIAL CIRURGICO LTDA.	
Rua 7 de Setembro,nº 65-A - CENTRO- RJ.	Cr$.362.880,00
SILK- ESPORTES IND. E COM. LTDA.	
Rua Torres Homen,nº 224- RIO DE JANEIRO- RJ.	Cr$. 72.200,00
INBORPLAS- ARTEF. DE BORRACHA E PLASTICO LTDA.	
Rua Soldado José Reymão, 247- Pqe N. Mundo-S. PAULO.	Cr$.909.169,00
ERNESTO M. RAPOSO & CIA LTDA.	
Rua Newton Prado, 55- RIO DE JANEIRO-RJ.	Cr$. 27.147,00
[illegible]STRATTNER & CIA LTDA.	
Rua da Assembleia,nº40- CENTRO- RJ.	Cr$.324.880,00
JORNAL DO BRASIL LTDA.	
Av. Brasil, nº 500- RJ.	Cr$.130.965,00
TM IND. E COM. DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA.	
Rua Gonçalves Ledo,80- IPIRANGA- SP.	Cr$. 78.000,00
EMPRESA DE TRANSPORTES SETA LTDA.	
Rua Valetin Magalhães,nº 48- RIO DE JANEIRO- RJ.	Cr$. 34.027,36
BRASPRESS TRNSPORTES URGENTES LTDA.	
Rua 24 de Fevereiro,nº 138- RIO DE JANEIRO- RJ.	Cr$. 8.566,93
TELEVISÃO VERDES MARES LTDA.	
Av, Portugal,nº 96- RIO DE JANEIRO- RJ.	Cr$.160,000,00
TRANSPOTAL TRANSPORTES INTEGRADO LTDA.	
Rua do Arroz,nº 73- MERC.S.SEBASTIÃO- AV.BRASIL-RJ.	Cr$. 5.255,00
KWIKAAIR- ENCOMENDAS URGENTES	
Rua Otranto,nº 1322- PARADA DE LUCAS-RIO DE JANEIRO-RJ.	Cr$. 3.047,75
TRASNFARMA S.A.	
Av. Brasil,nº 28.150 -MAGALHAES BASTOS-RIO DE JANEIRO-RJ.	Cr$. 78.837,65
ATIMA S.A.	
Rua do Cortume,nº 434- LAPA- SÃO PAULO-SP.	Cr$.716.828,16
XEROX DO BRASIL S.A.	
Av. Rodrigues Alves,nº 261- RIO DE JANEIRO-RJ.	Cr$.139.157,02
FLEXA- CARIOCA IND; DE PLASTICOS LTDA.	
Rua Senador Alencar,nº 100- SÃO CRISTOVÃO-RIO DE JANEIRO-RJ	Cr$.206.896,00
KENDALL DO BRASIL IND.E COM.LTDA.	
Trav. Macapa,nº 120-(Alt. KM; 32-ROD.Raposo Tavares) COTIA-SP.	Cr$.328.778,80

CONTINUAÇÃO

MSM ARTEFATOS DE BORRACHA S.A.
Av. Rio Branco,nº 520-FRANCA- SP. Cr$. 76.113,00

AQUASONUS PLASTICOS GRACIE PROD. LTDA.
Rua Tupiniquis,nº 160-MEUDOS-TERESOPOLIS-RJ. Cr$. 63.318,18

UNIBRA COM. E IND. LTDA.
Av. Presidente Vargas,nº 590-S/916/18- RIO DE JANEIRO-RJ. Cr$. 70.862,40

ARTEFATOS DE BORRACHA MUCAMBO LTDA.
Rua Miguel Calmon, 12- SALVADOR- BA (PAGO P/ CONTA-28.420,00) Cr$. 99.000,00
28.420,00

GRAFICA IRMÃO SILVA LTDA.
Rua Fonseca Teles,nº 91- SÃO CRISTOVAO- RJ. Cr$.260.589,00

LABORATÓRIO MILES DO BRASIL LTDA.
Rua Drº SATAMINI,nº 12- RIO DE JANEIRO- RJ. Cr$.163.792,00

BRI-REAL LABORATORIO COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Rua Barão do BANANAL ,nº 572- (VILA POMPEIA) SP. Cr$. 45.619,20

IND. BATIL PINCEIS P/ BARBA LTDA.
Av. Monte Alegre,nº 96-PARQUE ASSUNÇÃO-TABOÃO DA SERRA- SP. Cr$.209.020,00

NEO CIRURGICA EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.
Rua Augusta,nº 1.372-SÃO PAULO- SP. Cr$.604.800,00

HOELZEL S/A- IND. REUNIDAS"MERCUR""
Rua Cristovão Colombo,nº 53-STª CRUZ DO SUL- RIO GRANDE DO SUL Cr$.230.588,01

IND. AUGUSTO KLIMMEK S/A- CONDOR
Rua Augusto Klimmek,nº 325- S-AO BENTO DO SUL- STª CATARINA Cr$.244.030,58

HIBORN DO BRASIL S/A
Av. Brasil, 51.100- RIO DE JANEIRO- RJ. Cr$.1.235,250,55

ZIVI S.A. CUTELARIA MUNDIAL
Rua Visconde de Pelotas, 130- PORTO ALEGRE- RIO G. DO SUL Cr$.595.799,20

IMPOTADORA KAEW LTDA.
Rua Conselheiro Saraiva,nº 41 RIO DE JANEIRO- RJ. Cr$.651.499,20

STAM IND. E COM. DE ARTEFATOS ELÉTRICOS LTDA.
Av. Marechal Rondon, 283- PONTE GRANDE- GUARULHOS- SP. Cr$. 25.758,14

TRASNPORTADORA PRINCETUR LTDA.
Rua Major Vicente de Castro,nº 2575- CURITIBA- PARANÁ Cr$.181.782,34

SOCIEDADE COMERCIAL " LENA " LTDA.
Rua 28 de Setembro, nº 398- SAO PAULO- SP. Cr$. 47.450,00

SOROPLAST IND. COM. DE PRODUTOS HOSPIT. E PLASTICO
Rua Ubirajara, 786- SOROCABA- SP. Cr$.108.000,00

IND. E COM. DE ALUMINIO " FALCÃO LTDA.
Rua Torquarto Tasso, nº 37- VILA PRUDENTE- SP. Cr$. 78.100,00

SKALPEN - IND. DE PROD. CIRURGICOS LTDA.
Rua Eng. Domicio Del. Pacheco e Silva 236
Oriente- Santo Amaro- SAO PAULO-SP. Cr$.249.480,00

CONTINUAÇÃO

NAWA COM. E IND. DE MAT. CIRURGICOS LTDA.	
Pça. Gal Eneas Martins Nogueira,259/261	Cr$.118.125,00
IND. GRAFICAS ARMANDO BASILIO S.A.	
Rua Julia Lopes de Almeida,nº 13-RIO DE JANEIRO- RJ.	Cr$. 14.900,00
POLYFARMA S.A.	
Rua Luis Gatti,nº 261- SÃO PAULO- SP;	Cr$.346.676,00
BENROSE Ind. E COM. LTDA.	
Rua Padre João Gualberto, Nº 701/723- IMIRIM- SP.	Cr$. 26.493,84
NS IND. DE COMPRESSORES LTDA.	
Rua Joaquim Tavora,nº 34- VILA MARIANA- SP.	Cr$. 83.919,00
DISTRIRIO COM. E IND. LTDA.	
Rua Do TRIGO, nº 77- PENHA - RIO DE JANEIRO- RJ.	Cr$. 24.480,00
THEOTO S.A. IND. E COM.	
Rua do Retiro, nº 2020-JUNDIAI- SP.	Cr$. 53.460,00
PROMED PROD. MEDICOS SANITARIOS DO BRASIL LTDA.	
Rua Euclides da Cunha, nº 380-TAUBATÉ- SP.	Cr$. 95.307,53
	10.132.725,84

VALENCIAS - SANTOS - 93 - 1º OFICIAL

CONCORDATAS E FALENCIAS
94

PROMEPAR - PRODUTOS MEDICOS DO PARANÁ S/A
Rua Alves Guimarães, nº 507- PINHEIROS- S.P. Cr$.1.965.022,20

CREMER S/A
Rua Iguaçu,nº 291/363- BLUMENAU-SC. Cr$.1.652.259,00

Drº AFONSO
Av. Stª Cecilia,nº 317- MIRAI- MG. Cr$.1.219.960,00

SOL S.A. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO IND. E COM.
Rua Conde de Sarzedas,nº 75- S.P. Cr$. 700,000,00

IBRAS CBO IND. CIRURGICAS E OPTICAS S/A
Av. Cobalto,nº1313-CAMPINAS- S.P. Cr$.12.307.144,23

BECTON DICKINSON IND. CIRURGICAS S/A
Av. Olavo Bilac,nº 1449- JUIZ DE FORA- MG. Cr$.30.165214,02

18.009.599,45

TOTAL DAS FOLHAS : Cr$.58.142.325,39
4,99

RELAÇAO DE CONTAS A RECEBER

97.095-	FARMACIA NOVA GRECIA LTDA.	29.450,00	14.07.82
97.096-	RAHAJANE BENATTI ASSAD.	10.000,00	14.06.82
97.137-	V.CLEMENTINO SILVA.	34.613,00	07.07.82-STª INES-MA
97.138-	ILMA C. MONTEIRO LTDA.	9.380,00	03.07.82- BACABAL-MA
97.220-	CLINICA SANTA HELENA.	10.738,00	25.06.82-C.FRIO-RJ
97.249-	JACIR GHANDU.	5.253,00	26.06.82-N.IGUAÇU- RJ
97.266-	FARMACIA ALPINA LTDA.	11.100,00	27.06.82-TERESOPOLIS
97.270-	FARMACIA DO ALTO LTDA.	6.645,00	27.06.82- "
97.278-	FARMACIA CONFIANÇA LTDA.	8.964,10	27.06.82-N.IGUAÇU- RJ.
97.282-	DRº BASILIO M.C-H UNIVERSITARIO	1.600,00	28.06.82-RJ.-ILHA
97.305-	VILMAN COMº DE PRODUTOS ASSEPSIA	506.180,00	30.07.82-V.VELHA- ES.
97.322-	JOSE CISNEIRO DA COSTA	9.922,00	01.07.82-PORCIUNCULA-RJ
97.372-	FARMACIA LIEDA LTDA.	21.931,00	04.07.82-ALCANTARA-RJ.
97.433-	CASA DE SAUDE E MAT.MODELO LTDA.	6.450,00	11.07.82-SÃO GONÇALO-RJ
97.446-	FARMACIA SÃO JOSE LTDA.	57.232,00	29.07.82- " " "
97.452-	FARMACIA COMENDADOR SOARES	6.344,00	14.07.82-NOVA IGUAÇU-RJ
97.468-	M.F. FERREIRA FARM. SÃO JORGE	3.940,60	16,06.82-S.J.MIRITI- RJ
97.480-	DROG. BRASIL DE TRIBOBÓLTDA.	6.780,00	16.07.82-S. GONÇALO-RJ
97.495-	FARMACIA CENTRAL DE NATIVIDADE	7.200,00	02.08.82-NATIVIDADE-RJ
97.500-	CONDESC PROD.DESCARTAVEL DO BRASIL	108.000,00	18.07.82- RJ.
97.505-	DROG. BANGUENSE LTDA.	13.506,93	18.07.82- RJ.
97.507-	FARMACIA SAO DIMAS LTDA.	6.290,00	18.07.82- RJ.
97.508-	INAMPS HOSPITAL DO ANDARAI	1.250,00	18,07.82- RJ.
97.535-	FARMACIA CENTRAL LTDA.	4.062,96	22.07.82-S.LOURENÇO
97.541-	M.C.L. COMERCIAL LTDA.	111.500,00	23.08.82-VITORIA-ES.
97.578-	CASA DE SAUDE Nª SRª DA PAZ.	14.832,00	13.08.82-D.CAXIAS- RJ.
97.579-	COMERCIAL LIBERDADE LTDA.	37.200,00	13.08.82-SÃO LUIS- MA.
97.589-	STª CASA SÃO VICENTE DE PAULA	21.400,00	13.08.82-POUSO ALTO-MG
97.619-	CRESPIN MAT. CIRURGICO HOSP.	5.800,00	15.08.82- RJ.
97.622-	VILMAN COMº DE PROD. ASSEPSIA	305.000,00	16,08.82-V.VELHA-ES.
97.623-	" " " " "	305.000,00	01.08.82-" " "
97.624-	" " " " "	305.000,00	01.09.82-" " "
97.650-	STª CASA DE M. S.VICENTE DE PAULA	16.800,00	21.08.82-P.ALEGRE- MG.
97.710-	CASA MUCAMBO CONFECÇOES LTDA.	108.000,00	14.09.82-S.LOURENÇO-RJ
97.715-	FARMACIA SÃO JORGE LTDA.	4.778,00	14.08.82-JUIZ DE FORA-MG
97.793-	INSTITUTO VITAL BRASIL	19.760,00	21.08.82-NITEROI- RJ.
97.689-	FARMACIA ROSE LTDA.	34.001,05	28.08.82- RJ.
		2.175.904,04	

97.878-	SUELI P. SRAIVA	29.450,00	14.07.82- RJ.
97.887-	CENTRO MED. TRAUMATOLOJICO	6.029,00	30.08.82- RJ.
97.967-	FARMACIA DROGATONE LTDA.	28.062,27	11.09.82- RJ.
97.978-	FARMACIA NOVA GRECIA LTDA.	35.246,00	27.09.82- RJ.
98.016-	FARMACIA MODELO LTDA.	61.034,59	19.09.82-S.J.MERITI-RJ.
98.027-	FARMACIA IPANEMA LTDA.	14.211,57	23.09.82- RJ.
98.033-	DROGA RIO LTDA.	50.300,00	08.10.82-SÃO LUIS- MA
98.035-	DROG. NOROESTE LTDA.	76.000,00	08.10.82- " ." "
98.090-	FARM. DROGAS MINHAS LTDA.	16.323,40	01.10.82- RJ.
98.100-	CLINICA S.LOURENÇO LTDA.	17.521,20	02.11.82-S.LOURENÇO-MG.
98.101-	STª CASA S.VIC.DE PAULA.	21.840,00	02.11.82-POUSO ALTO-MG.
98.104-	BEL NOIVAS LTDA.	22.320,00	03.11.82-ITAJUBA-MG.
98.108-	PASCHOAL PIRES	4.972,50	03.10,82-PARACAMBI
98.109-	GILBERTO V.DE A.FARMACIA	7.623,90	03.10.82- RJ.
98.110-	BARROSO SILVA E CIA LTDA.	7.667,00	03.10.82- RJ.
98.118-	FARMACIA MODELO LTDA.	6.426,00	08.10.82-S.J.DE MERITI
98142 -	DROG. COMENDADOR LTDA.	14.189,65	13,10.82-N.IGUAÇU-RJ.
98.149-	FARMACIA NOVA GRECIA LTDA.	18.663,62	13.10.82- RJ.
98.173-	M. CORREIA & CIA.	291.900,00	02.11.82-S. LUIS - MA.
98.179-	CENTRO MEDICO MARANHENSE	337.500,00	20.10.82-" " "
98.187-	DISTRI. MED. HOSP. LTDA.	48.360,00	05.11.82-" " "
98.188-	M.G. SOUZA	133.648,00	05.11.82-" " "
98.243-	CASA DE S. STª MARIA LTDA.	102.680,00	27.10.82-B.MANSA- RJ.
98.290-	FARMACIA Mª AUGUSTA LTDA.	8.215,34	04.11.82-S.J.MERITI- RJ.
98.292-	FARMACIA BRASIL LTDA.	9.320,76	04.11.82-B. DO pirai-RJ.
98.297-	FARMACIA CENTRAL LTDA.	7.722,13	04.11.82-PETROPOLIS-RJ.
98.301-	DROG.DO POVO DE TERESOPOLIS.	27.348,65	05.11.82-TERESOPOLIS-RJ
98.309-	DROG. MARICA LTDA.	44.438,00	06.11.82-MARICA- RJ.
98.324-	FARMACIA DROGAMARCIO LTDA.	32.313,60	11.11.82- RJ.
98.335-	IRMANDADE STª CASA DE M. LTDA.	49.079,00	14.11,82-VALENÇA -RJ.
98.383-	FARMACIA PAIVA LTDA.	3.278,60	21.11.82- RJ.
98.394-	FARMACIA IPANEMA LTDA.	6.072,40	22.11.82- RJ.
98.415-	AZANCOT NUNES & CIA LTDA.	35.892,00	11.12.82-BELEM- PA.
98.419-	DROGARIA CENTRAL DE VILA ISABEL	22.100,00	26.11.82- RJ.
98.429-	DROG. REAL DE VAZ LOBO LTDA.	30.450,00	11.12.82- RJ.
98.421-	FARMACIA LUXO DA V. DA PENHA	23.279,46	26.11.82- RJ.
98.431-	Mª DA PENHA M; DE AZEVEDO	6.885,00	27.11.82- V. REDONDA-RJ
98435 -	M.L. MONTEIRO LIMA	17.270,00	28.11.82-BACABAL-MA.
98.438-	DROGADIA EDU LTDA.	23.666,96	28.11.82-N.IGUAÇU- RJ.
98.445-	SERVIÇO MEDICO OD. STª EDWIGS	45.360,00	01.12.82- RJ.
		1.744.660,60	

98.448- CASA DE S. FCº DE PAULA	83.333,34	30.12.82	S.J.MERITI RJ
98.454- " " " " "	150.000,00	03.12.82	" " "
98.455- " " " " "	150.000,00	18.12.82	" " "
98.522- DROGARIA MURITIBA LTDA	7.078,50	19.12.82	RJ
98.540- CASA DE S. N.Sª DE LOURDES	52.800,00	29.12.82	DUQUE CAXIAS RJ
98.697- DROGA HORA LTDA	7.272,00	27.02.82	RJ
98.698-CLÍNICA S.JORGE JESUS LTDA	18.800,00	27.02.83	RJ
98.700-DROG. VENIMAR LTDA	2.548,80	27.02.83	RJ
98.702-FARMÁCIA DANUBIO LTDA	10.224,00	27.02.83	RJ
98.703-UERJ HOSP. DE CLÍNICAS	17.640,00	28.02.83	RJ
98.704-DOUTA MED. E ASS. LTDA	50.200,00	28.02.83	DUQUE CAXIAS RJ
98.708-INSTITUTO VITAL BRASIL	19.512,00	03.03.83	NITERÓI RJ
98.724-SECRET.MUNIC.SERV.HOSP.ROCHA	59.000,00	04.03.83	RJ
96.461-RAHAJANE BENATTI ASSADI	202.444,00	01.05.82	UBÁ (MG)
95.600- " " "	233.460,00	14.03.82	"
95.601- " " "	233.460,00	27.03.82	"
95.602 " " "	233.460,00	12.04.82	"
95.823 " " "	110.000,00	10.03.82	"
95.824 " " "	110.000,00	25.03.82	"
95.825 " " "	110.000,00	10.04.82	"
96.153 " " "	320.000,00	10.04.82	"
96.157 " " "	140.000,00	10.04.82	"
96.154 " " "	180.000,00	25.04.82	"
	2.501.232,64		

TOTAL FL(s) 01,02,03 6.421.797,28

CHEQUES A RECEBER DE RAHAJANE BENATTI ASSADI

Nº 221779	BCº 048	AG. UBÁ (MG)	215.000,00	VC.	30.07.82
221775	048	"	100.000,00		08.06.82
221773	048	"	100.000,00		03.06.82
661369	048	"	301.580,00		20.05.82
A006-0	150	"	100.000,00		30.04.82
			816.580,00		

RELAÇÃO DOS MÓVEIS E UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES

98

04 Arquivos de aço c/4 gavetas medindo 1,35x0,45x0,70
01 Arquivo de aço p/mesa c/2 gavetas medindo 0,20x0,45x0,45
01 Arquivo de aço c/7 gavetas medindo 1,35x0,45x0,70
01 Armário de madeira c/2 portas de vidro e 2 prateleiras
01 Armário estante de madeira medindo 3,50x2,10x0,70 c/12 prateleiras e 6 escaninhos
01 Armário de madeira p/funcionários c/6 portas medindo 2,00x1,00x0,52
04 Armários de madeira p/funcionários medindo 1,00x0,70x0,52 c/3 portas cada um
02 Armários de madeira p/funcionários medindo 1,00x1,50x0,52 cada um c/7 portas
08 Aparelhos de telefone (diversas cores)
01 Balcão de madeira c/3 gavetas medindo 1,00x0,65x2,00
01 Balcão de madeira c/5 gavetas medindo 1,00x0,65x3,00
01 Balcão de madeira c/tampo de vidro
01 Balcão estante c/7 gavetas medindo 1,00x0,60x3,00
01 Balcão de madeira em verniz de formato curvo c/4 gavetas e 1 prateleira medindo 1,00x2,00x0,65
01 Balcão de madeira em verniz de formato curvo c/2 gavetas e 5 prateleiras medindo 0,85x1,50x0,45
01 Balcão de madeira rústica medindo 0,85x1,00x2,50
03 Balcões de madeira medindo 0,85x3,00x0,73 cada um
01 Balcão de madeira medindo 1,00x2,00x0,60 c/gaveta
10 Balcões de madeira c/forração de fórmica branca medindo 1,00x2,00x0,55
01 Balcão de madeira medindo 0,85x2,60x1,00
01 Bebedouro de água gelada marca Elegê
01 Balança móvel marca Hower capacidade p/300 quilos - 2 peso de 30Kgs 2 pesos de 50 Kgs. e 1 peso de 100 Kgs.
01 Balança marca Filizola capacidade para 150 quilos
01 Carrinho de aço para transporte de mercadorias
01 Compartimento p/caixa registradora medindo 1,25x1,15x1,25 c/9 gavetas e 3 prateleiras
01 Cofre de aço marca Marte
01 Cofre de aço Patente Bins marca Berta
01 Cavalete de madeira p/suporte de prensa medindo 0,80x0,40x0,40
06 Cadeiras acolchoadas em curvin preto e armação de ferro
04 Cadeiras de fibras c/pés de ferro na cor laranja
15 cadeiras de madeira em verniz comum
01 Divisória em compensado de 1,10 mts. de altura, em verniz c/8,90 mts de comprimento

(Continuação)

01 Estante de madeira rústica medindo 6,50x3,00x0,90

01 Estante de madeira de lei em verniz medindo 3,00x1,10x1,00

01 Estante de madeira de lei em verniz forrado medindo 3,00x3,90x0,90

01 Estante de madeira rústica e compensado medindo 4,00x1,30x0,50

01 Estante de madeira medindo 1,50x0,85x0,55 c/24 escaninhos

01 Estante de madeira pinho de riga c/fundo, e jirau forrado em fórmica medindo 16,00x2,40x0,50 c/5 prateleiras

01 Estante de madeira pinho de riga c/fundo em Eucatex medindo 16,00x2,00x x0,50 c/3 prateleiras

01 Estante de madeira pinho de riga c/fundo e jirau forrado em fórmica, medindo 27,50x2,40x0,50 c/5 prateleiras

01 Estante de madeira pinho de riga c/fundo de Eucatex medindo 27,50x2,00x x 0,50 c/3 prateleiras

01 Escritório medindo 3,50x3,50 c/porta independente

01 Escritório em divisórias de paredes dobradas, de 2,30 Mts. de altura, c/3 compartimentos c/4 luminárias, todos c/janelas de vidro canelados e portas independentes:

A 1ª repartição c/8,51 Mts 2

A 2ª repartição c/10,50 Mts.2

A 3ª repartição c/18,90 Mts 2

c/estante medindo 2,30x2,50x0,45

01 Escritório de madeira e vidro flocado de 2,30 Mts de altura c/portas independentes medindo 9 Mts.2

03 Extintores de incêndio

01 Esoada de madeira com 5 degraus

01 Escada de madeira com 8 degraus

01 Escada de madeira com 12 degraus

01 Kardex de aço c/16 gavetas medindo 0,70x0,28x0,60

01 Máquina elétrica de somar marca Precisa nº 391.246

01 Máquina de calcular eletrônica c/visor marca Dismac modelo 121 MPV

02 Máquinas de calcular eletrônica s/visor marca Dismac modelo 101PV

01 Máquina de calcular eletrônica Facit modelo P 14 nº 3272

01 Máquina de escrever marca Remington Rand

02 Máquinas de escrever marca Olivetti Linea Ms 98/39 TS Paica

01 Mesa de madeira c/pés de ferro medindo 0,75x1,00x2,00

01 Mesa de madeira em verniz escuro c/2 gavetas medindo 0,80x1,85x0,85

01 Mesa de madeira em verniz escuro c/1 gaveta central medindo 0,80x1,10x x 0,70

01 Mesa de madeira c/rodas p/máquina de escrever medindo 0,70x0,45x0,45

02 Mesas de madeira em verniz p/máquina com 2 gavetas laderais medindo 0,70x0,80x0,45

(Continua)

01 Mesa de aço c/tampo de vidro e 7 gavetas medindo 0,80x1,30x0,60

09 Mesas de madeira p/escritório c/3 gavesta laterais e 1 central medindo 0,75x1,00x0,60

01 Mesa p/escritório em madeira c/tampo de vidro, 6 gavetas laterais, 1 central, medindo 0,80x1,50x0,85

02 Poltronas de couro na cor mel

01 Prensa de ferro p/copiar documentos

05 Porta documentos de mesa c/3 seções

01 Quadro de madeira c/portas de vidro p/avisos medindo 0,56x1,10x0,10

01 Relógio de ponto marca IBM

01 Vitrine de madeira de lei c/vidro forrada c/eucatex medindo 2,65x2,65x0,50

01 Ventilador de pé de 40 polegadas marca Contact

08 Ventiladores de teto c/3 pás marca Presidente

01 Vaga de Garagem Localizada na Av. Passos, nº 101 Edificio Auto Parque Guanabara 1

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

101

DEPOIMENTO PESSOAL QUE PRESTA JADIR DA CRUZ CABRAL na forma abaixo:

Aos onze dias do mes de abril de mil novecentos e oitenta e tres, nesta cidade do Rio de Janeiro, RJ. e em Sala de Audiencias do MM. Dr. Juiz de Direito em Exercício IVALDO CORRÊA DE SOUZA, compareceu Jadir da Cruz Cabral, que inquerido, disse: que ratifica por todos os termos o depoimento de seu sócio; que não faz parte de nenhuma outra sociedade; que não outorgou procuração ad negotiae; que não possui consigo qualquer quer bem da falida; que retirava pro labore; que seencontra à disposição do Sindico.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-. NADA MAIS DISSE, nem lhe foi perguntado. E, para constar, lavrei o presente, que depois de lido e achado conforme, vai assinado. Eu, _____, escrivão datilografei e subscrevo.

MM.dr. Juiz:

Deponente:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

102

VISTA

Faço vista destes autos ao Dr. [illegible]
Rio, 14 de [illegible] de 1983
ESCRIVÃO

RECEBIDO
Data- 15/04/83
Livro 14 -Fls. 09
1.º LIQUIDANTE JUDICIAL

RECEBIDO
Data-
Livro -Fls.
1.º LIQUIDANTE JUDICIAL

Leia-se efeito.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL

VARA DE FALÊNCIAS - 5ª - E CONCORDATAS
103

TERMO DE COMPROMISSO DE SÍNDICO

Aos quinze dias do mês de abril de 1983, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no Cartório da 5ª Vara de Falências e Concordatas, compareceu o Dr. FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO, 1º LIQUIDANTE JUDICIAL DA JUSTIÇA DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, e disse que, pelo presente termo, se comprometia, como, de fato, se compromete, a bem e fielmente exercer o encargo de síndico da falência de J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., assumindo todas as responsabilidades ao mesmo inerentes, tudo na forma e sob as penas da lei. E como assim o disse, dou fé e lavrei este termo.

Eu, _____, Técnico Judiciário, o datilografei. E eu, _____, Escrivão o subscrevi.

Fernando Antonio de Laet Rizzo

PODER JUDICIÁRIO

104

JUNTADA

Aos mandado

05

DO CARTÓRIO

7535-651-0292

Estado do Rio de Janeiro

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Endereço: Rua Dom Manoel, 29 - 4º andar

105

MANDADO DE LACRE

PROCESSO Nº	ESCREVENTE
954	HELENA
SÍNDICO	**OFICIAL**
Dr.1º Liquidante Judicial	CELSO

FALÊNCIA DE

J. P. BONSUCESSO IND. COM. LTDA.

LOCAL DA DILIGÊNCIA

Rua Conceição, nº 30 - Centro

FINALIDADE

Sejam lacradas as portas do estabelecimento da falida.

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR IVALDO CORRÊA DE SOUZA, EM EXERCÍCIO NA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

MANDA

ao Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos da falência acima referido, se dirija ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e proceda à diligência ora ordenada, nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) integrando o presente.

Rio de Janeiro, (RJ), 04 de abril de 19 83 Eu, (Olímpia de S.Brandão), Téc.Jud.Juramentada, datilografei. E eu, (Waldemar C.Morado), Escrivão, o subscrevo.

JUIZ DE DIREITO

IVALDO CORRÊA DE SOUZA

N.º 2

7535-651-1532

LACRE

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, deixei de cumprir o presente mandado em virtude de o local já se encontrar / fechado pelo próprio falido e as chaves entregues em Cartório.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1983

Oficial de Justiça

Estado do Rio de Janeiro

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Endereço: Rua Dom Manoel, 29 - 4º andar

106

MANDADO DE LACRE

PROCESSO N.º	ESCREVENTE
954	HELENA
SÍNDICO	**OFICIAL**
Dr.1º Liquidante Judicial	CELSO

FALÊNCIA DE

J. P. BONSUCESSO IND. COM. LTDA.

LOCAL DA DILIGÊNCIA

Rua Conceição, nº 30 - Centro

FINALIDADE

Sejam lacradas as portas do estabelecimento da falida.

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR IVALDO CORRÊA DE SOUZA, EM EXERCÍCIO NA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

MANDA

ao Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos da falência acima referido, se dirija ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e proceda à diligência ora ordenada, nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) integrando o presente.

Rio de Janeiro, (RJ), 04 de abril de 19 83 Eu, (Olímpia de S.Brandão), Téc.Jud.Juramentada, datilografei e eu, (Waldemar C.Morado), Escrivão, o subscrevo.

JUIZ DE DIREITO

IVALDO CORRÊA DE SOUZA

N.º 2

7535-651-1532

12.4.83-

Estado do Rio de Janeiro

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Endereço: Rua Dom Manoel,29 - 4º andar

107

MANDADO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO N.º	ESCREVENTE
954	HELENA
SÍNDICO	**OFICIAL**
Dr.1º Liquidante Judicial	CELSO

FALÊNCIA DE

J. P. BONSUCESSO IND. COM. LTDA.

LOCAL DA DILIGÊNCIA

Rua Pedro Massa, nº 29

FINALIDADE

Intimação do sócio-gerente JAIDER ALVES DA SILVA, para que,no prazo de 2 horas, compareça a este Juízo a fim de fornecer a relação completa de credores e, em 24 horas, para prestar as declarações do art.34 da Lei de Falências.

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR IVALDO CORRÊA DE SOUZA, EM EXERCÍCIO NA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MANDA

ao Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos da falência acima referido, se dirija ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e proceda à diligência ora ordenada, nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) en folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) integrando o presente.

Rio de Janeiro, (RJ) 04 de abril de 19 83 Eu, Brandão (Olímpia de S.Brandão),Téc.Jud.Juramentada,datilografei. E eu, _____ (Waldemar C.Morado), Escrivão o subscrevo.

JUIZ DE DIREITO
IVALDO CORRÊA DE SOUZA

N.º 2

7535-651-1532

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, deixei de cumprir o presente mandado em virtude da informação do Cartório de que o falido já compareceu para prestar as declarações.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1983

Oficial de Justiça

Estado do Rio de Janeiro

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Endereço: Rua Dom Manoel,29 - 4º andar

VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS 10

MANDADO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº	ESCREVENTE
954	HELENA

SÍNDICO	OFICIAL
Dr.1º Liquidante Judicial	CELSO

FALÊNCIA DE

J. P. BONSUCESSO IND. COM. LTDA.

LOCAL DA DILIGÊNCIA

Rua Pedro Massa, nº 29

FINALIDADE

Intimação do sócio-gerente: DAIDER ALVES DA SILVA, para que, no prazo de 2 horas, compareça a este Juízo a fim de fornecer a relação completa de credores e, em 24 horas, para prestar as declarações do art.34 da Lei de Falências.

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR IVALDO CORRÊA DE SOUZA, EM EXERCÍCIO NA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MANDA

ao Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos da falência acima referido, se dirija ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e proceda à diligência ora ordenada, nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) integrando o presente.

Rio de Janeiro, (RJ) 04 de abril de 19 83 Eu, Brandão (Olímpia de S.Brandão), Téc.Jud.Juramentada, datilografei. E eu, _____ (Waldemar C.Morado), Escrivão, o subscrevo.

JUIZ DE DIREITO

IVALDO CORRÊA DE SOUZA

N.º 2

7535-651-1532

1.º VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS - GO
109

JUNTADA
Em 12/05/83
Peças
ESCRIVÃO

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
6.º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
OFICIAL: ANTONIO AUGUSTO RIBEIRO PASSOS
SUBSTITUTO: EDGARD FRANÇA

1.ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
110

Ofício nº 150/83. Rio de Janeiro, 12 de abril de 1983.

12 ABR 83

J. em termos
Rio, 21/04/83

O JUIZ

Sr. Juiz,

Em resposta ao Ofício nº 511/83 desse Juízo e atendendo as determinações constantes do art. 596 do Ementário da Corregedoria, em anexo estamos enviando as informações alí determinadas.

Atenciosas Saudações,

Bel. EDGARD FRANÇA - Mat. 06/1378
Cartório do 6.º Ofício de Reg. de Distribuição
Oficial em Exercício

Exmo.Sr.Dr.IVALDO CORREA DE SOUZA
M.M.Juiz de Direito da 5a. Vara de Falências e Concordatas
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DA CAPITAL

TALÃO N.º

FUNDO AZUL

Nº 105222

CARTÓRIO DO 6.º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

Av. Erasmo Braga, 115 - Sala D-125

ANTONIO AUGUSTO RIBEIRO PASSOS
OFICIAL

Bel. EDGARD FRANÇA
Substituto

ANTONIO AUGUSTO RIBEIRO PASSOS, OFICIAL VITALICIO DO 6.º OFICIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NOMEADO NA FORMA DA LEI,

CERTIFICA

e da fe que, revendo nos livros próprios, os Registros de distribuições de Escrituras lavradas nos Ofícios de Notas pares, 8.º 10.º 12.º e 14.º Circunscrições de Registro Civil, de Contratos Particulares, Procurações em causa própria, Escrituras de Outras Comarcas e Titulos de origem Judicial, translativos de direito real sobre imóveis, no periodo compreendido entre **vinte e quatro de março.....** de mil novecentos e **sessenta e tres.....** até **vinte e quatro de março.....** de mil novecentos e **oitenta e tres.....** de l e(s) ========== CONSTA com o(s) nome(s) de **JADIR DA CRUZ CABRAL e JAIDER ALVES DA SILVA, o seguinte: "Ao 10º Ofício, cessão de direitos aquisitivos, que faz JADIR DA CRUZ CABRAL e s/m. SIGRID AUGUSTA XEREZ DE MATTOS CABRAL, cpf, de nº - - 031.132.647-00 à JAIR DA CRUZ FILHO, ref. ao lote 32 da rua Mora PA. 9929, lado impar, ao livro 3526 fls. 70, em 03.08.1982". "Ao - 24º Ofício, c/venda e doação, que faz ANTONIO COELHO ENGENHARIA - E CONSTRUÇÃO LTDA à CIA. digo, à NELSINA DE JESUS ALARCÃO FERREIRA, como compradora e doadora, e como donatarios MARIA DE LOURDES FERREIRA CABRAL e s/m. JAIR DA CRUZ CABRAL FILHO, cpf, de nº - - 312153357-68 e outro, interv. do casal HELENICE ALARCÃO FERREIRA DA SILVA e s/m. JAIDER ALVES DA SILVA, ref. ao aptº 205 da rua - Vitor Alves, 399, ao livro 2526 fls. 56vº, em 16.4.82". Nada consta em nome de J.P. BONSUCESSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. O referido é verdade dou fé. Cidade do Rio de Janeiro, doze de abril de - mil novecentos e oitenta e tres.**

CUSTAS - Cr$ [illegible]

Bel. EDGARD FRANÇA - Mat. 06/1378
Cartório do 6º Ofício do Reg. de Distribuição
Oficial em Exercício

j.

NOTA: O Registro de distribuição de títulos de origem judicial, contratos particulares e escrituras de outras Comarcas que implicam transferência ou vinculação imobiliária iniciou-se em 6 de Maio de 1968, conforme provimento n.º 87/68, prevalecendo até 26/6/69, quando foi cancelado pelo provimento 117/69, e restabelecido em 1/1/71.

QUALQUER RASURA NESTA CERTIDÃO SEM QUE SEJA RESSALVADA ANTES DA ASSINATURA É CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

DATILOGRAFADO POR:

BUSCA DADA POR:

PODER JUDICIÁRIO



JUNTADA

a estes autos cópias dos

cópias de 12 05 que se seguem

de 1983.

RIVÃO

7535-651-0292

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

113

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
COMARCA DA CAPITAL - Rua Dom Manoel, 29 - 4º Andar

OFÍCIO Nº 534/83 Rio de Janeiro, 13 de abril de 1983.

Senhor Presidente.

Em aditamento ao Ofício nº 501/83 datado de 04.04.83, referente à Decretação da Falência de J.P. BONSUCESSO IND. E COM. LTDA. por sentença de 25.03.83, remeto a V.Sa. as cópias em anexo.

L.J. 14/4/83

Cordiais Saudações.

IVALDO CORRÊA DE SOUZA
Juiz de Direito

AO ILMO.SR.
PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

N/P.

7535-651-0253

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
COMARCA DA CAPITAL - Rua Dom Manoel, 29 - 4º Andar

Ofício nº 535/83 Rio, 13 de abril de 19[illegible].

Senhor Delegado,

Em aditamento ao Ofício nº 500/83 tado de 04.04.83, referente à Decretação da Falência de J.P. BON... ...cesso IND. E COM. LTDA., por sentença de 25.03.83, valho-me do presente para remeter a V.Sa. as cópias em anexo.

Cordiais Saudações.

IVALDO CORRÊA DE SOUZA
Juiz de Direito

L.J. 14/4/83

AO ILMO.SR. DR.
DELEGADO DA DELEGACIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL;

N/P.

7535-651-0253

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATA
COMARCA DA CAPITAL - Rua Dom Manoel, 29 - 4º Andar

OFÍCIO Nº536/83 Rio, 13 de abril de 1983.

Senhor Delegado,

Em aditamento ao Ofício nº 499/83 datado de 04.04.83, referente à Decretação da Falência de J.P. BONSUCESSO IND. E COM. LTDA. por sentença de 25.03.83, valho-me do presente para remeter a V.Sa. as cópias em anexo.

Cordiais Saudações.

IVALDO CORRÊA DE SOUZA
Juiz de Direito
(em exercício)

AO ILMO.SR.DR.
DELEGADO DA DELEGACIA DE POLÍCIA MARÍTIMA, AÉREA E DE FRONTEIRAS.

7535-651-0253

PODER JUDICIÁRIO

116

...ITADA

Junto a ... publicação

Rio 12 de 1983

7535-651-0292

de vinte(20) dias para habilitação de seus créditos.Nomeio' para o cargo de comissário a credora SAAB, com escritório' na Rua da Candelária,nº 9, que será intimada para vir prestar compromisso em 24 horas e, em caso de recusa, fica desde já nomeados, respectivamente, os credores Tintas Super - cor e KJR Com. Ind..Expeça-se para publicação no orgão oficial e em jornal de grande circulação, o edital previsto no art. 151, § 1º ,nº I,do Decreto-Lei nº 7.661/45.Rio de Janeiro, 1º de janeiro de 1983.(a)Mario Guaraci de Carvalho Rangel, Juiz de Direito.E, para chegue ao conhecimento de todos passou-se o presente edital em duas vias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, cientes de que este Juízo funciona à Rua Dom Manuel, nº 29, 4º andar. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1.983.E,eu Carlinda A.Dias Dias, Escrivã o subscrevo.(a)Mario Guaraci de Carvalho Rangel, Juiz de Direito.

(GUIA Nº230587/A)2-1

M.F.DE ITAPEMA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO S/A.

A V I S O

Aos interessados que se encontra em Cartório o pedido de Hab.Retardataria formulado por JUDSON WILIAM MONTEIRO DE SOUZA,pela quantia de CR$354.772,00,para no prazo legal apresentarem a impugnação que tiverem.Rio,26/01/82.(a)Carlinda A.Dias-Escriva.

(GUIA Nº230482/A) 2-1

Quarta Vara de Falências e Concordatas

Massa Falida de COPYRIGHT BOUTIQUE LTDA.

AVISO DE LEILÃO

PAULO RUBENS, Leiloeiro Publico, com escritório à Rua da Quitanda nº 30 sala 611, comunica aos senhores interessados que devidamente autorizado pelo MM. Dr. Juiz da 4ª Vara de Falências e Concordatas submeterá a público Leilão Judicial, no dia 03/05/1983, às 15 horas, na Estrada Velha da Pavuna,3495 B, os bens pertencentes a MASSA FALIDA DE COPY - RIGHT BOUTIQUE LTDA. Sinal de 20%, comissão do Leiloeiro, custas de cartorio de 1% até o maximo permitido de Cr$ 40.800,00 e ISS. Rio de Janeiro, 07 de abril de 1983.

(Ofício nº 512/83 de 7.4.83)Ex-Offício 2-2

Massa Falida de ALJA COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.

A V I S O

Dª MARIA DE LOURDES OTERO FONTOURA- 4ª LIQUIDANTE JUDICIAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Falência de ALJA COMÉRCIO DE FERRAGENS - faz aos credores e a todos os interessados que encontra à disposição dos mesmos para esclarecimentos, sito à Rua Dom Manoal - nº, no horario de 11:30 às 12:30. Rio, de 1983. (a) Maria de Lourdes Otaro - Liquidante Judicial.

(Ofício nº 513/83 de 7.4.83)Ex-Offício 2-2

Massa Falida de MYRTA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

AVISO DE LEILÃO

PAULO RUBENS, Leiloeiro Publico, com escritório à Rua da Quitanda nº 30 sala 611, comunica aos senhores interessados que devidamente autorizado pelo MM. Dr. Juiz da 4ª Vara de Falências e Concordatas submeterá a público leilão judicial, no dia 05/05/1983 às 15 horas, na Rua da Quitanda nº 30 sala 611, os bens pertencentes a Massa Falida de MYRTA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Sinal de 20%, comissão do Leiloeiro, custas de cartorio de 1% até o maximo permitido de Cr$ 40.800,00 e ISS. Rio de Janeiro, 07 de abril de 1983.

(Ofício nº 513/83 de 7.4.83)Ex-Offício 2-2

EDITAL de citação, com o prazo de 3 (três) dias à SANITÁRIA DOIS AMIGOS LTDA, extraído dos autos do Requerimento de Falência, formulado por SIEMENS S/A, na forma abaixo:

O DOUTOR JORGE DE MIRANDA MAGALHÃES, JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo mesmo, a Requerimente de SIEMENS S/A, cita SANITÁRIA DOIS AMIGOS LTDA, na pessoa de seu representante legal, que se ache em local incerto e não sabido, para ciência de todos os termos da Petição de Falência, que lhe move a Requerente e, no prazo de 24 horas, pagar a importância de Cr$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros), depositá-la em Juízo ou apresentar defesa, sob pena de não o fazendo, aceitar como verdadeiros os fatos articulados pela Requerente em sua peça vestibular e, em conseqüência ter sua falência decretada nos termos da lei adjetiva falimentar. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, principalmente a Requerida, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei, cientes de que este Juízo funciona à Rua Dom Manoel nº 29 - 4º andar. Dado e passado nesta Cidade de Rio de Janeiro, aos cinco dias de mês de abril de ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, DANUZIA BARATA, Técnica Judiciária Juramentada datilografei. E eu, OLGA DE CARVALHO, Escrivã substituta, subscrevi. (a) JORGE DE MIRANDA MAGALHÃES – JUIZ DE DIREITO.

(Guia nº 230653/A)2-1

M.F. de MYEL - IND. E COM. DE ROUPAS LTDA.

EDITAL, com o prazo de dez (10) dias, para os efeitos de art. 75 da Lei de Falências, na forma abaixo:

O DOUTOR JORGE DE MIRANDA MAGALHÃES, JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

F A Z S A B E R a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este Juízo e Cartório se processam e transitam os autos da falência de JAEL - IND. E COM. DE ROUPAS LTDA., nos quais foi determinada a expedição deste edital, para que no prazo de dez dias, contados da publicação deste edital, para que no prazo de dez dias, contados da publicação deste edital, para que os credores, com os documentos comprobatórios de seus direitos creditórios, requererem o que for de seus direitos, sob pena de preclusão, bem como para que os credores, com os documentos comprobatórios de seus direitos creditórios, requererem o que for de seus direitos, sob pena de preclusão, bem como para que em vista que não foram encontrados quaisquer bens a serem arrecadados, quais[illegible] rua Dom Manoel, 29 - 4º andar. E - para que todos os interessados tomem conhecimento do presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro aos vinte e quatro dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, A DNO JOEL GOMES DE CARVALHO, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, OLGA DE CARVALHO, Escrivã-Substituta, subscrevi.-

(a) JORGE DE MIRANDA MAGALHÃES
JUIZ DE DIREITO

(Ofício nº 556/83 de 12.4.83)Ex-Offício 2-1

Quinta Vara de Falências e Concordatas

A V I S O

Aos interessados que se encontra em Cartório a Impugnação da Credito de OSIRIS DE AGUIAR CABRAL, na Falencia de CBEI - CIA. BRASILEIRA DE ENGENHARIA E INDÚSTRIA., cuja a contestação podera ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias de acordo com o Art. 87 e seguintes da Lei de Falencias. Rio de Janeiro, 16 de março de 1983. Waldemar da Costa Morado - Escrivão.

(Ofício nº 488/83 de 24.3.83)Ex-Offício 2-2

E D I T A L, com o prazo de 20 (vinte) dias, para ciância de terceiros interessados, na forma abaixo:

O DOUTOR FABRÍCIO PAULO BAGUEIRA BANDEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

F A Z S A B E R aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que foi DECRETADA a falência de J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,tudo de acordo e nos termos da sentença a seguir transcrita: DECRETO, hoje, às 11,00 horas, a falência de J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.(estabelecida à Rua Conceição, nº 30),com base no art.1º da Lei de Falências. Nomeio Síndico o Dr.1º Liquidante Judicial. Fixo o termo legal da falência na data que corresponder aos 60 dias anteriores ao 1º protesto por falta de pagamento. Marco o prazo de 20 dias para os credores apresentarem os documentos comprobatórios de seus créditos. Rio de Janeiro, 25 de março de 1983. (As.) FABRÍCIO PAULO BAGUEIRA BANDEIRA FILHO - Juiz de Direito em exercício. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, ordenou a Exmª. Escrivão, que passasse o presente Edital com o prazo de 20 dias, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume, ciente de que este Juízo tem sede na rua Dom Manoel, nº 29 - 4º andar. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Olímpia de Souza Brandão tec.jud.juramentada, datilografei. E eu, Waldemar da Costa Morado, Escrivão, subscrevo. (As.) FABRÍCIO PAULO BAGUEIRA BANDEIRA FILHO - Juiz de Direito em exercício.

(Ofício nº 502/83 de 04.4.83)Ex-Offício 2-2

A V I S O

O DR. FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO, 1º LIQUIDANTE JUDICIAL DA JUSTIÇA DA COMARCA DA CAPITAL, síndico da falência de SAMEX WEAR CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., em curso perante o MM. Juízo de Direito da 5ª Vara de Falências e Concordatas da Comarca da Capital, comunica a todos os credores e interessados na mencionada falência que se encontra à disposição dos mesmos, de segunda a sexta-feira, no horario de 11 às 17:30 horas, em Cartório na Avenida Erasmo Braga nº 115, sala 207 - B. Rio de Janeiro, 04 de abril de 1983.

(Ofício nº 513/83 de 4.4.83)Ex-Offício 2-2

A V I S O

Aos interessados que se encontra em Cartório a Habilitação de Credito da Edsen José Vicente de Oliveira na falência de Sauer S/A, no valor de Cr$ ... 11.000,00. Rio de Janeiro, 06 de abril de 1983. Waldemar da Costa Morado, Escrivão.

(Ofício nº 520/83 de 6.4.83)Ex-Offício 2-2

A V I S O

Aos interessados que se encontra em Cartório a Habilitação de Credito da DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JARDIM BOTÂNICO LIMITADA., na Falência de MERCEARIA CONCORD LIMITADA., no valor de Cr$ ..... 191.677,54. Rio de Janeiro, 08 de março de 1983. Waldemar da Costa Morado - Escrivão.

(GUIA Nº230422/A)2-2

A V I S O

Aos interessados que se encontra em Cartório a Habilitação de Credito de FÁBRICA DE MANÔMETROS RECORD S.A., na Concordata de ACEPAM - ACESSÓRIOS P/MÁQUINAS S.A., no valor de Cr$ 283.554,95. Rio de Janeiro, 09 de março de 1983. Waldemar da Costa Morado - Escrivão. (Guia nº 230447/A)2-2

A V I S O

Aos interessados que se encontra em Cartório a Habilitação de Credito de Sebastião Balbino Lopes na falência de CBEI- Companhia Brasileira de Engenharia e Industria, no valor de Cr$ 3.820,00. Rio de Janeiro, 06 de abril de 1983. Waldemar da Costa Morado, Escrivão.

(Ofício nº 522/83 de 6.4.83)Ex-Offício 2-2

A V I S O

Aos interessados que se encontra em Cartório a Habilitação de Credito de JOEL [illegible]RESPO, na falencia de W.L.C.-EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA no valor de Cr$ 115.720,00. Rio de Janeiro, 24 de março de 1983. Waldemar da Costa Morado - Escrivão.

(Ofício nº 443/83 de 5.4.83)Ex-Offício 2-2

A V I S O

Aos interessados que se encontra em Cartório a Habilitação de Credito de Jorge Laurença de Amorim na falência de Provia Programação Visual Ltda., no valor da Cr$ 7.777,70. Rio de Janeiro, 06 de abril de 1983. Waldemar da Costa Morado, Escrivão.

(Ofício nº 521/83 de 6.4.83)Ex-Offício 2-2

A V I S O

Aos interessados que se encontra em Cartório a Habilitação de Credito de Consulpuc- Serviços Tecnicos Ltda. na falência da CBEI- Companhia Brasileira de Engenharia e Industria, no valor de Cr$ ..... 260.052,63. Rio de Janeiro, 24 de março de 1983. Waldemar da Costa Morado, Escrivão.

(GUIA Nº229651/A)2-2

(*) Publicado nesta data por haver sido omitido no D.O. de ... 05 de abril de 1983.

Sexta Vara de Falências e Concordatas

MASSA FALIDA de CAPITÓLIO IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA S/A

AVISO

Comunico que se encontra em cartório para fins de impugnação,no prazo legal,os autos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETARDATÁRIA,requerida por ALDO DA LUZ CORDEIRO:pela importância de Cr$35.000,00(trinta e cinco mil cruzeiros);RAIMUNDO LORENILDO LIMA - pela importancia de Cr$70.000,00(setenta mil cruzeiros);ALOISIO DE SOUZA pela importância de Cr $- 25.000,00(vinte e cinco mil cruzeiros);OLIVEIRA TRAJANO TEIXEIRA pela importância de Cr$20.000,00(vinta mil cruzeiros) e FRANCISCO MATEUS ARAUJO DE SOUZA pela importância de Cr$65.000,00(sessenta e cinco mil cruzeiros).Rio,16-03.1983 (a) Hilda Pinto - Monteiro-Escriva.

(Ofício nº 394/83 de 16.3.83)Ex-Offício 2-2

MASSA FALIDA de L. C. R. do BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LIMITADA.

AVISO

Comunico que se encontra em Cartório,para fins de impugnação no prazo legal os autos da RESTITUIÇÃO de INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-IAPAS,pela importância de Cr$123.211,52(cento e vinte e três mil,duzentos e onze cruzeiros e cinquenta e dois centavos). Em 17-03-1983. (a) Hilda P.Monteiro-Escriva.

(Ofício nº 440/83 de 4.4.83)Ex-Offício 2-2

EDITAL, com prazo de dez(10) dias aos interessados na Falencia de TRANSVIDEO PROJETOS E INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA., na forma abaixo.

O Doutor Jorge de Miranda Magalhães, Juiz de Direito em exercício na 6ª Vara de Falencias e Concordatas. Faz saber aos que o presente edital de Citação com prazo de 10(dez)dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que como não foram encontrados bens a serem arrecadados de falencia de TRANSVIDEO PROJETOS E INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA., que sra estabelecida na Av. Graça Aranha nº 206 S/513, nesta cideda, e não havendo assim, meios para atender as despesas do processo, foi requerido pelo Síndico. o Dr. Liquidante Judicial, a expedição do presente adital pelo qual ficam cientes os interessados na Massa Falida de TRANSVIDEO PROJETOS E INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA., para se o quiserem, requerem o prosseguimento da falancia, entrando com a quantia necessaria para as despesas de processamente, que sao considerades encarges da Massa. Se no prazo previsto nenhum creder se manifestar será o processo encerrado na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e fins de direito, a expedido o presente edital que sera afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, cientes de que a sata Juize funciona na Rua Dom Manuel nº 29 4º andar. Dado e passado neste Cidade do Rio de Janeiro aos vinte e quatro dias do mes de março de mil novecentos e oitenta e tres. Eu, Florinda C.Patriarca.Tec.Jud.Jur.,datilografei. E,eu.Hilda P.Monteiro, Escriva, subscrevo.(a)Dr.Jorge da Miranda Magalhaes. Juiz de Direito em exercício.

(Ofício nº 432/83 de 24.3.83)Ex-Offício 2-2

MASSA FALIDA de CAPITÓLIO IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA S/A

AVISO

Comunico que se encontra em cartório,para fins de impugnação no prazo legal,os autos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETARDATÁRIA de JOSÉ BARROS DE SOUZA,pela importância de Cr$27.000,00(vinte e sete mil cruzeiros).Em 23-03-1983.(a) Hilda Pinto Monteiro-Escriva.

(Ofício nº 490/83 de 8.4.83)Ex-Offício 2-1

MASSA FALIDA de CAPITÓLIO IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA S/A

AVISO

Comunico que se encontra em cartório,para fins de impugnação no prazo legal,os autos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETARDATÁRIA de ARGENIRO MARCIANO DA SILVA,pela importância de Cr$220.000,00(duzentos e vinte mil cruzeiros).Em 07- 4-1983.(a) Hilda Pinto Monteiro-Escriva.

(Ofício nº 496/83 de 8.4.83)Ex-Offício 2-1

MASSA FALIDA de CAPITÓLIO IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA S/A.

AVISO

Comunico que se encontra em cartório,para fins de impugnação no prazo legal,os autos de HABILITAÇÃO E CRÉDITO RETARDATÁRIA de HERALDO SILVA FER -

REIRA,pela importância de Cr$100.000,00(cem mil cruzeiros).Em 07-04-1983 (a) Hilda Pinto Monteiro-Escriva.
(Ofício nº 498/83 de 8.4.83)Ex-Offício 2-1

MASSA FALIDA de CAPITÓLIO IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA S/A

AVISO

Comunico que se encontra em cartório,para fins de impugnação no prazo legal,os autos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETARDATÁRIA de WILSON AUGUSTO GONÇALVES,pela importância de Cr$1.633.526,00(hum milhao,seiscentos e trinta e tres mil,quinhentos e vinte e seis cruzeiros).Em 07-04-1983.(a) Hilda Pinto Monteiro-Escriva.
(Ofício nº 492/83 de 8.4.83)Ex-Offício 2-1

MASSA FALIDA de CAPITÓLIO IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA S/A

AVISO

Comunico que se encontra em cartório,para fins de impugnação no prazo legal,os autos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETARDATÁRIA de GERALDO MORENO DA SILVA, pela importância de Cr$80.000,00(oitenta mil cruzeiros).Em 07-04-1983. (a) Hilda Pinto Monteiro-Escriva.
(Ofício nº 491/83 de 8.4.83)Ex-Offício 2-1

MASSA FALIDA de CAPITÓLIO IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA S/A

AVISO

Comunico que se encontra em cartório,para fins de impugnação no prazo legal,os autos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETARDATÁRIA de SEVERINO RAMOS DA SILVA,pela importância de Cr$40.000,00(quarenta mil cruzeiros).Em 07-04-1983.(a) Hilda Pinto Monteiro-Escriva.
(Ofício nº 497/83 de 8.4.83)Ex-Offício 2-1

MASSA FALIDA de CAPITÓLIO IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA S/A

AVISO

Comunico que se encontra em cartório,para fins de impugnação no prazo legal,os autos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETARDATÁRIA de LUIZ FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA,pela importância de Cr$263.405,00 (duzentos e sessenta e tres mil,quatrocentos e cinco cruzeiros).Em 07-04-1983.(a) Hilda Pinto Monteiro-Escriva.
(Ofício nº 494/83 de 8.4.83)Ex-Offício 2-1

A V I S O

MASSA FALIDA DE CAPITÓLIO IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA S/A.
COMUNICO que se encontra em Cartório, para fins de impugnaçao no prazo legal os autos de Habilitaçao de Crédito Retardatária de Silvia Marques Costa pela importância de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) Rio de Janeiro, 05.04.83. (a) Hilda Pinto Monteiro-Escriva.
(Ofício nº 447/83 de 5.4.83)Ex-Offício 2-1

MASSA FALIDA de CAPITÓLIO IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA SOCIEDADE ANÔNIMA.

AVISO

Comunico que se encontra em cartório,para fins de impugnação no prazo legal,os autos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETARDATÁRIA de MARIO ANTONIO VILHENA DE CARVALHO, pela importancia de Cr$685.485,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil,quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros).Em23-03-1983.(a)Hilda Pinto Monteiro-Escriva.
(Ofício nº 441/83 de 4.4.83)Ex-Offício 2-1

MASSA FALIDA de CAPITÓLIO IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA S/A

AVISO

Comunico que se encontra em cartório,para fins de impugnação no prazo legal,os autos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETARDATÁRIA de ORLANDO MIRANDA FILHO, pela impertância de Cr$14.180,40(quatorze mil, cento e oitenta cruzeiros e quarenta centavos).Em 23-03-1983. (a) Hilda Pinto Monteiro-Escriva.
(Ofício nº 438/83 de 4.4.83)Ex-Offício 2-1

MASSA FALIDA de CAPITÓLIO IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA S/A

AVISO

Comunico que se encontra em cartório,para fins de impugnação no prazo legal,os autos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETARDATÁRIA de ALOISIO MACHADO OLIVEIRA FILHO,pela impertância de Cr$140.000,00(cento e quarenta mil cruzeiros).Em 07-04-1983.(a) Hilda Pinto Monteiro-Escriva.
(Ofício nº 493/83 de 8.4.83)Ex-Offício 2-1

MASSA FALIDA de CAPITÓLIO IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA SOCIEDADE ANÔNIMA.

AVISO

Comunico que se encontra em cartório,para fins de impugnação no prazo legal,os autos da HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETARDATÁRIA de BANCO DO BRASIL S.A. pela importância de Cr$5.463.234,79(cinco milhoes, quatrocentos e sessenta e tres mil,duzentos e trinta e quatro cruzeiros e setenta e nove centavos).Em 23-03-1983.(a) Hilda Pinto Monteiro-Escriva.
(Ofício nº 439/83 de 4.4.83)Ex-Offício 2-1

A V I S O

Concordata Preventiva de: SANTOS SOARES COMÉRCIO / INDÚSTRIA EMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

DARCY AUGUSTO FERNANDES, 2º LIQUIDANTE JUDICIAL/ DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, na qualidade de Comissario da Concordata Preventiva supra, comunica aos credores e demais interes-/ sados estar à disposiçao dos mesmos, diariamente , da 12:00 as 13:00 horas, a Av.Erasmo Braga, 115 1º Andar, Corredor C Sala 113. Rio, 09-03-83.(a)Darcy Augusto Fernandes - 2º Liquidante Judicial.
(Guia nº 230448/A) 2-2

Oitava Vara de Falências e Concordatas

Massa Falida da GRÁFICA WALDEMAR LTDA.

A V I S O

Aos interessados que se encontra em Cartório o Pedido de Habilitaçao Retardataria de Crédito Trabalhista, apresentado por ENIO MARQUES NUNES, no valor de Cr$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil cruzeiros), sendo-lhes concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentarem impugnaçoes ao mesmo. Rio, 11 de abril de 1983. (a) OLGA DE CARVALHO, Escriva substituta.
(Ofício nº 541/83 de 11.4.83)Ex-Offício 2-2

Falência de PLANOBRAS PLANEJAMENTO E OBRAS DE ENGENHARIA LTDA

A V I S O

aos interessados que se encontra em cartório o Pedido de Habilitaçao Retardataria de Credito Trabalhista, apresentado por EDSON GONÇALVES DE OLIVEIRA, no valor de Cr$ 128.788,96, sendo-lhes concedido o prazo de 10 (dez) dias para impugnaçoes.Rio 07.10.83. (a) Olga de Carvalho,Escriva Substituta.
(Ofício nº 531/83 de 7.4.83)Ex-Offício 2-2

M.F. DE IVAN DE MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA.

EDITAL, com o prazo de 10 (dez) dias, para os efeitos do art. 75 da Lei de Falências, na forma abaixo:

O DOUTOR JOSÉ ALOYSIO RIBEIRO DE SOUZA, JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, por este Juizo e Cartorio transitam os autos da falencia de IVAN DE MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA. , nos quais foi determinada a expedição deste edital, para ciencia de terceiros interessados e credores , para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem o que for a bem de seus deir, digo direitos, tendo em vista que nao foram arrecadados quaisquer bens, cientes de que este Juizo funciona à rua Dom Manoel, 29 4º andar. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente edital que sera publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capital do Estado do Rio de Janeiro, aos dozo (12) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três - (1983), Eu, ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO, Auxiliar Judiciario, datilografei. E eu,OLGA DE CARVALHO, Escriva-Substituta, subscrevi.

(a) JOSÉ ALOYSIO RIBEIRO DE SOUZA
JUIZ DE DIREITO
(Ofício nº 545/83 de 12.4.83)Ex-Offício 2-1

Massa Falida de POOL PLANEJAMENTO LTDA.

A V I S O

Aos interessados que se encontra em Cartório o Pedido de Habilitaçao Retardataria de Crédito Trabalhista, apresentado por AURINO CONSTANTINO, no valor de Cr$ 6.297,60 (seis mil, duzentos e noventa e sete cruzeiros e sessenta centavos), sendo-lhes concadido o prazo de 10 (dez) dias para apresentarem impugnações ao mesmo. Rio, 11 de abril de 1983 (a) OLGA DE CARVALHO, Escriva substituta.
(Ofício nº 540/83 de 11.4.83)Ex-Offício 2-1

Massa Falida de DONNA COMESTÍVEIS LTDA.

A V I S O

Aos interessados que se encontra em Cartório o Pedido de Habilitaçao Retardataria de Crédito Trabalhista, apresentado por JOSÉ DE MELLO PAIVA, no valor de Cr$ 26.899,00 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e nove cruzeiros), sendo-lhes concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentarem impugnações ao mesmo. Rio, 11 de abril de 1983. (a) OLGA DE CARVALHO, Escriva substituta.
(Ofício nº 543/83 de 11.4.83)Ex-Offício 2-1

Varas Criminais

Décima Quarta Vara Criminal

EDITAL COM O PRAZO DE 20 DIAS

Juiz de Direito desta Vara Criminal, faz saber que

SERGIO ISIDORO DA SILVA, RG. nº 4.388.537, filho de Manoel Isidoro da Silva e Nair Martins da / Saiva, digo, Silva, natural do Rio de Janeiro, nascido em 18 de setembro de 1958, branco ou pardo, / soltgeiro, sabendo ler e escrever, auxiliar de escritório, residente a Rua Otaviano Hudson, nº 16 , aptº. 208, Copacabana, foi CONDENADO por sentença/ deste Juízo, datada de 14/10/1982, à pena de 1(hum) ano de reclusão e multa de Cr$ 2.000,00(dois mil cruzeiros), "sursis" por 2(dois) anos, como incurso / no artigo 155 do Código Penal, tendo sido designado o dia 16/05/83, às 13:00 horas, para a audiência admonitória. Proc. 19.761

BRUNO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA MAGALHÃES, RG. nº/ 5.700.456, filho de José Antonio de Souza Magalhães e Maria João Borges Ferreira de Souza Magalhães,na turql, digo, natural de Conta do Sol, Portugal,nascido em 17/08/1945, branco, casado, sabendo ler e escrever, vendedor, digo, vendedor, trabalhando na RJ Empreendimentos, Rua do Rosário, nº 108, 6º andar, ou Atofácil Comercio, digo, Comércio e Indústria Ltda., Rua Sá Freira, 114/130, residente a / Rua Costa, digo, Costa Rubim, 265, ou sogra no nº / 236, Realengo, foi CONDENADO por sentença deste Juízo, datada de 30/11/1982, à , digo, às penas de 1 (hum) ano de reclusão e multa de Cr$ 20.000,00(vinte mil cruzeiros), custas e taxa judiciária fixada em lei,"sursis" por 4(quatro) anos, como incurso 171/ § 2º, VI, do Código Penal, digo, como incurso no / artigo 171 § 2º, VI, do Código Penal, tendo sido / designado o dia 16/05/83, às 13:00 horas, para a / audiência admonitória. Proc. 24.225

E como não tenha sido possível intimá-los pessoalmente, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, que começará a correr da data de sua publicação, ficam os ditos réus intimados das sentenças condenatórias acima referidas, bem como do prazo legal de cinco dias para das mesmas apelarem, querendo, cientes de que a sede deste Juizo funciona no edificio do Foro Criminal, na Av. Erasmo Braga, 115 - sala 209 - D
E para que chegue ao conhecimento de todos e dos referidos acusados, foram expedidos os editais na forma da lei.
Rio de Janeiro, 06 de abril de 19 83 .
Eu, ROBERTO IORIO , Escrivão, subscrevo.
(a) HUMBERTO DECNOP BATISTA Juiz de Direito

EDITAL COM O PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR HUMBERTO DECNOP BATISTA
Juiz de Direito desta Vara Criminal, faz saber que

VALDIR NOGUEIRA CHAGAS, RG. nº 3.575.510, filho de Otavio das Chagas e Talita Nogueira das Chagas, natural do Rio Grande do Sul, nascido em 30 de agosto de 1946, branco, casado, sabendo ler e escrever, garçon, residente a rua Carlos de Carvalho,nº 35, quarto 16, Centro, foi CONDENADO por sentença/ deste Juízo, datada de 04/11/82, às penas,digo, penas de 9(oito) meses de reclusão e multa de / Cr$ 4.000,00(quatro mil cruzeiros), custas e taxa judiciária fixada em lei, "sursis" por 2(dois) anos, como incurso no artigo 155 § 4º, I, c/c o artigo / 12, II, do Código Penal, tendo sido designado o / dia 16/05/83, às 13:00 horas, para a audiência admonitória. Proc. 23.951.

MANOEL FRANCISCO DE LIMA, RG. nº 3.142.113, filho de Francisco Horácio de Lima e Maria Luiza da Conceição, natural de Padro Valho, Rio Grande do / Norte, nascido em 09 de janeiro de 1943, pardo, casado, sabendo ler e escrever, vendedor, trabalh do na rua Sacadura Cabral, nº 120, Centro, r tela rua Gal. Augusto, digo, Augusto Sisso 566, Anchista, foi CONDENADO por sentença do Juízo, datado de 05/11/1982, às penas de 1(hum) e 6(seis) meses de reclusão e multa de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), custas e taxa judiciária fixada em lei, "sursis" por 2(dois) anos, como incurso no artigo 168 § 1º, III, c/c o artigo 51 § 2º / do Código Penal, tendo sido designado o dia 16/5/83 às 13:00 horas, para a audiência admonitória.Proc. 20.678

E como não tenha sido possível intimá-los pessoalmente, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, que começará a correr da data de sua publicação, ficam os ditos réus intimados das sentençae condenatórias acima referidas, bem como do prazo legal de cinco dias para das mesmas apelarem, querendo, cientes de que a sede deste Juizo funciona no edificio do Foro Criminal, na Av. Erasmo Braga, 115 - sala 209 - D
E para que chegue ao conhecimento de todos e dos referidos acusados, foram expedidos os editais na forma da lei.
Rio de Janeiro, 06 de abril de 19 83.
Eu, ROBERTO IORIO , Escrivão, subscrevo.
(a) HUMBERTO DECNOP BATISTA Juiz de Direito

Décima Quinta Vara Criminal

EDITAL COM O PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR A MARTHA VALLE MEIRA VASCONCELLOS
Juiz de Direito desta Vara Criminal, faz saber que foram condenados por este Juízo, os abaixo:

17.818 - MAURO CESAR ACIOLLY ALELUIA, braa., do RJ., filho de Armibos Ataide Acioly Aleluia e de Calia Cavalcanti Acioly Aleluia, nascido em 5/12/55 solteiro, de cor branca, constando residir à Rua Salins, 28-A - Vaz Lobo, RG 3.201.717, às penas de 6 anos de reclusão, multa de Cr$ 15.000,00, medida de segurança, internação em colônia agrícola pelo prazo de 2 anos, por sentença prolatada em 10/82 art. 157 § 2º, I e II do Código Penal.

10.070 - LINO EGUES MONTEIRO, brasileiro, do Pará , filho de Germano Monteiro e de Eliz[illegible]eão Monteiro nascido em 23.09.35, casado, de cor branca, constando residir à Rua Saída, nº 9[illegible] ap[illegible] 103- bairro Jabour - Bangu e trabalhar à R. Te[illegible]ilo Otoni, 18- Centro-RJ, RG 1.967.167, [illegible]nas de 1 ano e 4 meses de reclusão, multa de [illegible],00, custas por sentença prolatada em [illegible], art. 168, § único, item III do Código P[illegible]

18.040 - ANTONIO DE S[illegible]KOS, brasileiro, filho de Antonia de Oliv[illegible] lho de Mario de Souza R[illegible] ra Ramos, soltsiro, con[illegible] residir à [illegible] nhor Felix, 1158 - Irs[illegible] penas de 1 ano de [illegible] custas, por sentença [illegible] 171, § 2º, VI do Cód[illegible]

18.560 - LUIZ FE[illegible] de M.Gerais, filho [illegible] lia Secutinni Per[illegible]

Quinta Vara de Família

JUIZO DE DIREITO DA 5ªVARA DE FAMILIA DA COMARCA-. DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.Av.Erasmo-. Braga,115-s.3090.Edital de Citação, no prazo de 30 dias, na forma que se segue. O DR.FRANCISCO DE PAU LA DE LIMA COSTA, Juiz de Direito da 5ªVara de Fa-. milia, pelo presente, cita IVAN de tal e ENIR de-. tal para que respondam ao presente feito, sob a for ma e pena de art.285 do CPC. O presente foi extra dos autos da ação de Investigação de paternidade-. que CECILIA DOS SANTOS ESCORCIO move contra ANGELI NA COELHO DOS SANTOS.Dado e passado nesta Cidade,- aos 03 de março de 1983. Eu, Rogerio Fabregas,Tec. Judiciario, datilografei e Eu,Marly N.Moura, Escri va, subscreve.(as)DR.FRANCISCO DE PAULA DE LIMA-.- COSTA-Juiz de Direito.

(Guia nº 230469/A)

Décima Vara de Família

Juiz de Direito: Wellington Jones Paiva

O Dr. Wellington Jones Paiva, Juiz de Direito da Décima Vara de Família da Comarca da Capital do / Estado do Rio de Janeiro, faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem / principalmente os réus abaixo mencionados, que por este Juízo e Cartório tramitam os processos abai xo relacionados, com o respectivo prazo, ficando os réus intimados e citados para todos os fins / de direito.

Divórcio - Proc: 1.489
WILDA MAGDALENA TEIXEIRA DA COSTA (Defensor Públi co)X NILSON LAURINHO DA COSTA, brasileiro, casa- do, natural do Pará, nascido em 13 de março de / 1941, filho de Rosa Laurinda da Costa, ficando / citado para contestar a ação no prazo de até 15/ dias; ciente de que se não o fizer, serão presu- midos como aceitos os fatos alegados pelo autor (art. 285 do CPC).

Divórcio - Proc: 269
ESTHER FRANÇA(Defensor Público)X TAURY FRANÇA, / brasileiro, casado, músico, natural de Mato Gros so, nascido em 19 de junho de 1943, filho de Eu- ride França e Tarcila Rondon França, ficando ci- tado para contestar a ação no prazo de até 15 di as; ciente de que se não o fizer, serão presumi- dos como aceitos os fatos alegados pelo autor (/ art. 285 do CPC).

Separação Judicial - Proc: 1.390
PAULO GONZAGA DA SILVA(Dra. Elza Moreira Brandão OAB/RJ. 29.092)X RACHEL LUIZA BEZERRA DA SILVA,/ brasileira, do lar, natural do Rio de Janeiro, / nascida em 12 de julho de 1954, filha de Marcio- Emilio Bezerra Batista e Luiza Tiago Batista, fican do citada p/ contestar a ação no prazo de até 15 dias. (art. 285 do CPC).

Décima Primeira Vara de Família

Juiz de Direito: Dr. Liborni Siqueira

Escrivão : Emmanuel M. da Cruz

Edital de Citação e Intimação com prazo de 20(vinte)dias.

O Dr. Liborni Siqueira, Juiz de Direito da 11ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com cartório na R. Dom Manoel, 29-2º Andar., antige Palácio de Justiça, CEP 20.010, faz saber a todos que o presente EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS, virem ou dele conhecimento ti- ver que os Cidadãos abaixo mencionados e que são partes nos processos que tramitam por esta Vara, ficam citados e inti- mados para que contestem, se assim desejarem, a ação contra eles Ajuizada, e que deverão fazer no prazo legal de 15 dias(quinze dias), devendo, outrossim, comparecer a Audiên- cia designada, sob pena de revelia e confissão, presumindo- se verdadeiros, os fatos articulados na inicial, conforme artigo 319 do Código de Processo Civil.

P. 1729/83- Herdeiros de Aurélia Moreira Gonçalves, réus na ação de Investigação de Paternidade, proposta por Terezinha de Santana e outros

P. 14.029/80 - Herdeiros de Magdalena de Souza Carvalho,ré- us na ação de Investigação de Maternidade proposta por Wil- son de Souza, rep. Sandro José Gomes.

P. 113/81 - Nilo Martins Vasconcellos, réu na ação de Inven- tario, proposta por Shirley Cardoso de Jesus. Despacho de fls. 39 "J. Cite-se NILO MARTINS VASCONCELOS por Edital com prazo de 20 dias para se pronunciar sobre todo o processado pena de prosseguimento até final e e revelia".

P. 1714/83 - Walmir Rufino de Souza, réu na ação de Divór- cio Judicial proposta por Sueli Modena de Souza.

P. 1677/83 - Maria das Graças Veiga de Oliveira, ré na ação de Divorcio Judicial proposta por Pedro Paula Pereira de Oli veira.

P. 1669/83 - Elias Pery, réu na ação de Divórcio Judicial proposta por Regina Maria da Silva Pery.
(Ofício nº 1.936/GJ/83 de 07-04-1983) Justiça Gratuita 3-3

Décima Segunda Vara de Família

E D I T A L

O Bacharel JOSÉ CARLOS BARBOSA NETO - Juiz de Direito, da 12ª Vara de Família da Comarca da Capi tal, sita a Rua Dom Manoel nº 29 - 2º andar - Palá cio da Justiça Antigo - CEP 20.010 - Telefone (021 231-0850) a todos faz saber por este EDITAL, com o prazo de 30 (trinta) dias, que CITA os cidadãos - abaixo mencionados a, no prazo legal, virem a res- ponder as seguintes ações:

1) GILSON SOARES DE SOUZA - ação de Divórcio Judi- ciel Litigioso - requerido por VALDECIRA CAPISTRA- NO DE SOUZA.

2) JOSÉ SILVA MOREIRA - ação de Divórcio - requeri do por LAURIDES SALLES MOREIRA.

3) MANOEL DIOMEDES DA SILVA - ação de Divórcio re- querido por JOSEFA BEZERRA DA SILVA.

4) ROSENO ALVES DA SILVA - ação de Declaratória de Paternidade e Maternidade c/c Anulação do Registro Civil de Maternidade - requerido por MARIA DO SO - CORRO ALVES.

(Ofício nº 452 de 8.4.83)Justiça Gratuita 3-3

Varas da Fazenda Pública

Oitava Vara de Fazenda Pública

Edital de Intimação com o prazo de 20 dias, na for ma abaixo:

O Doutor Décio Xavier Gama- Juiz de Direito da 8ª - Vara da Fazenda Publica da Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

F A Z S A B E R aos que o presente edital - virem ou dele conhecimento tiverem que por este fi ca INTIMADA DINIZ DOS SANTOS, que se encontra em lu gar incerto e não sabido que, por este Juízo e Car tório processa-se uns autos de notificação a re - querimento da Cia. Estadual de Habitação do Rio de- Janeiro-Cehab-RJ, em virtude do atraso de mais de 3 prestações relativas ao imóvel da Rua F nº 101/208- Bl. Acari- em Cordovil- conjunto residencial Cidade Alta e estando a suplicada em lugar incerto e não - sabido a requerente requereu a notificação dos por- Edital especialmente a Inês dos Santos, para que pa gue no prazo de 20 dias, a totalidade do débito - mais custas e juros, sob pena de após a rescisão do contraro ser a autora reintegrada na posse do imóve Mando Passar o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Cien tes de que este Juízo e Cartorio funcionam na Av. - Erasmo Braga nº 115- corredor D- sala 108- 1º andar Rio de Janeiro, cinco de abril de mil novecnto,digo novecentos e oitenta e tres. Eu Gil Portela dos - Santos, Tec. Jud. Jur. datilografei. E eu Irys da - Silva Vianna, Escrivã, o subscrevo.*

(GUIA Nº230331/A)

Varas de Orfãos e Sucessões

Oitava Vara de Órfãos e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de 30 dias.

CITANDA: MARILIA ALVES LIMA, brasileira,casada com Waldemiro Rodrigues Simões, doméstica, filha de Jo sé Alves Lima e Eugenia de Brito Lima, interessada no inventário de Albertino Rodrigues Simões.
O Doutor Jayro dos Santos Ferreira, Juiz de Direi- ro da 12a. Vara de Órfãos e Sucessões, da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, pelo pre- sente faz citar a pessoa acima, para dentro de 30 - dias contados desta publicação ingressar nos autos (CPC art.1.000, acompanhando o feito até final cien te da que este Juízo funciona à Avenida Erasmo Bra- ga 115 4º andar, no horário das 11,00 às 17,30hs (Seguem-se alemenos de autenticação).

(GUIA Nº230348/A)

Varas de Registros Públicos

Edital com o prazo de vinte dias, para notificação de IVAN RAPHAEL NOVA RODRIGUES e terceiros interessados, na forma abaixo:

O Doutor Hugo Barcellos, Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, f a z s a b e r -aos que o presente virem que: Reynaldo Alvim Martins Júnior requereu neste Juízo a revogação de procuração outorga- da a IVAN RAPHAEL NOVA RODRIGUES brasileiro,advogado, C.I.C. nº 182 729 917-72, instrumento lavrado nas Notas do 24º Ofício, Livro SC 275, fls. 58, sto 32, em 26 de maio de 1982. Publicado e afixado no lugar de costume. Dado e passado aos onze dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e três. Eu, (a) Sergio Ulrich de Oliveira Neto, Técnico Ju- diciário Juramentado, o datilografei. E eu, (a) Maria de Lourdes Rebello Horta Cardoso, Es- crivã, o subscrevo: (a) Hugo Barcellos – Juiz de Direito. (Guia nº 230538/A)

Edital, com o prazo de trinte dias, para citação de réus ausentes, incertos e desconhecidos, seus - herdeiros ou sucessores, seus conjugue, se casados forem, na forma abaixo:

O Doutor Hugo Barcellos, Juiz de Direito da Va- ra de Registros Publicos da cidade do Rio de Janei ro, Estado do Rio de Janeiro, f a z s a b e r - aos que o presente virem que MARIA SANTA MAIA pro- põe Ação de Usucapião que tem por objeto o imóvel da Rua Lobo, nº 277, em Ricardo de Albuquerque. Me de: 28,50m., de frente; 28,50m. do lado direito, e confronte com o imóvel de nº 292 da Rua Lobo, de propriedade de Raimundo Brito Cunha; do lado esquer do 25,00m. confrontando ai, com o imóvel de nº 143, de prorpriedade de Esmeraldino Candido de Medeiros; nos fundos, mede 50,00. confrontando, com os imó - veis de nº 87 da Rua Iguarape e com o da nº 88 da Av. Nazaré, propriedades de Djair Domingos da Sil va e com a Igreja Batista, raspectivamente. Pelo que, chama e cita, os nomeados acima para que to- mem conhecimento da ação e da justificação testemu nhal de posse designada para o dia 18 de maio de 1983, as 14,00 horas, advertidos de que, nao sendo a mesma contestada dentro no prazo de 15 dias, a contar da publicação, no Diario da Justiça, da de- cisão que declarar justificada a posse, presumir-se ão aceitos por eles, como verdadeiros, os fatos ar ticulados pela Autora. Publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado aos sete dias do mês de mar ço de mil novecentos e oitenta e tres. Eu, (a) Sar gio Ulrich de Oliveira Neto, Tecnico Judiciario Ju ramentado, o datilografei. E eu, (a) Maria de Lour des Rebello Horta Cardoso, Escriva, o subscrevo. - (a) Hugo Barcellos - Juiz de Direito.

(Ofício nº 249/83 de 07-04-1983) Justiça Gratuita 3-3

Varas de Falências e Concordatas

Primeira Vara de Falências e Concordatas

A V I S O

FALÊNCIA DE: AÇOUGUE NATANAIR LTDA
O Dr. FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO, 1º LI - QUIDANTE JUDICIAL DA JUSTIÇA DA COMARCA DA CAPI - TAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, síndico da Falên cia da AÇOUGUE NATANAIR LTDA, em curso no MM.Juí- zo de Direito de 1ª Vara de Falências e Concorda- tas, comunico aos credores e a todos os interes - sados que se encontra a disposição dos mesmos, pa ra quaisquer esclarecimentos, na Avenida Erasmo - Braga, Nº 115, Sala 207-B, de 2ª a 6ª feira, no horario de 11 as 17:30 horas. Rio de Janeiro. 05 de abril de 1983.

(Ofício nº 442/83 de 5.4.83)Ex-Offício 2-1

A V I S O

FALÊNCIA DE FROG MAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

O DR. FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO, 1º LI - QUIDANTE JUDICIAL DA JUSTIÇA DA COMARCA DA CAPITAL, síndico da Falencia de FROG MAN INDUSTRIA E COMÉR- CIO DE ROUPAS LTDA., em curso perante o MM. Juiz de Direito de 1ª Vara de Falencias e Consordatas da Comarca de Capital, comunica a todos os interes sados e credores na mencionada Falencia que se en- contra à disposição dos mesmos, de segunda a sexta feira, no horario de 11 as 17:30 horas, em Carto - rio da Avenida Erasmo Braga, 115, Sala 207-B. Rio de Janeiro, 07 de abril de 1983.

(Ofício nº 447/83 de 7.4.83)Ex-Offício 2-1

Terceira Vara de Falências e Concordatas

FALÊNCIA DE AFFAIRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

AVISO

O Terceiro Liquidante Judicial, Síndico, commnica aos cre- dores e demais interessados que se encontra à disposição dos mesmos, para quaisquer esclarecimentos, diàriamente, das 11 às 17h, na Rua Dom Manuel, 29-3º andar.

(Ofício nº 793/83 de 6.4.83)Ex-Offício 2-1

M.F. DE ITAPEMA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO S/A.

A V I S O

Aos interessados que se encontra em cartório o pedido de Hab. Retardatária formulado por COSTA SANTOS & CIA.LTDA.,pela quan tia de CR$447.782,24,para no prazo legal apresentarem a impug nação que tiverem.Rio,16/03/83.(a)Carlinda A.Dias-Escriva.

(GUIA Nº230429/A)2-1

Quarta Vara de Falências e Concordatas

Massa Falida de COPYRIGHT BOUTIQUE LTDA.

AVISO DE LEILÃO

PAULO RUBENS, Leiloeiro Publico, com escritório à Rua da Quitanda nº 30 sala 611, comunica aos senho res interessados que devidamente autorizado pelo - MM. Dr. Juiz da 4ª Vara de Falências e Concordatas submetera a publico Leilao Judicial, no dia 03/05/ 1983, às 15 horas, na Estrada Velha da Pavuna,3495 B, os bens pertencentes a MASSA FALIDA DE COPY - RIGHT BOUTIQUE LTDA. Sinal de 20%, comissão de Lei laeiro, custas de cartorio de 1% até o maxime per- mitido de Cr$ 40.000,00 e ISS. Rio de Janeiro, 07 de abril de 1983.

(Ofício nº 512/83 de 7.4.83)Ex-Offício 2-1

Massa Falida de MYRTA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

AVISO DE LEILÃO

PAULO RUBENS, Leiloeiro Publico, com escritório à Rua da Quitanda nº 30 sala 611, comunica aos senho res interessados que devidamente autorizado pelo - MM. Dr. Juiz da 4ª Vara de Falências e Concordatas submetera a publico leilao judicial, no dia 05/05/ 1983 às 15 horas, na Rua da Quitanda nº 30 sala - 611, os bens pertencentes a Massa Falida de MYRTA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Sinal de 20%, comissão - de Leiloeiro, custas de cartorio de 1% até o máxi- mo permitido de Cr$ 40.000,00 e ISS. Rio de Janeiro, 07 de abril de 1983.

(Ofício nº 513/83 de 7.4.83)Ex-Offício 2-1

Massa Falida de ALJA COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.

A V I S O

A DRª MARIA DE LOURDES OTERO FONTOURA- 4ª LIQUIDANTE JUDICIAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, na falência de ALJA COMÉRCIO DE FERRAGENS - LTDA, comunica aos credores e a todos os interessados, que se encontra à disposição dos mesmos para quaisquer esclarecimentos, sito à Rua Dom Manoel - nº 29 3º andar, no horário de 11:30 às 12:30. Rio, 07 de abril de 1983. (a) Maria de Lourdes Otero - Fontoura- 4ª Liquidante Judicial.

(Ofício nº 517/83 de 7.4.83)Ex-Offício 2-1

Quinta Vara de Falências e Concordatas

Edital de Leilão com o prazo de 20 dias, extraído dos autos - falimentares de "ORGANIZAÇÕES BRASILAVES S.A.",na forma abaixo:

O Doutor IVALDO CORRÊA DE SOUZA-Juiz de Direito da 5a. Vara - de Falências e Concordatas do Estado do Rio de Janeiro- Comarca da Capital, FAZ SABER a todos que o presente Edital de Leilão com o prazo de 20 dias,virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa,especialmente ORGANIZAÇÕES BRASILAVES S.A., na pessoa de seu representante legal,que no dia 02 / 05 /83 , às 14:00 horas,na Rua Pedro Alves,nºs.291/307-Santo Cristo,pelo Leiloeiro Público ACIR JOAQUIM DA COSTA,serão apregoados e vendidos abaixo da avaliação,os bens móveis e imóveis descritos e avaliados às fls. ,constituídos de:"Imóvel situado na Rua Pedro Alves,nºs.291/307,freguesia de Santo Cristo.Nos terrenos encontram-se as construções com características arquitetônicas diversas,mas que se constituem em um só complexo comercial-industrial,com um galpão e 3 prédios,utilizados p/atividades específicas(comércio e armazenagem de carnes),com elevador tipo prancha motor GE s/nº e compressor s/marca e nº; elevador tipo social motor CHARLEROI s/nº e compressor s/marca a nº; elevador tipo carga,cap.700Kg motor EBERLE nº 519D mod. EBV20-0622-1 60HP compressor ALPHA;2 transf.nºs.108208-785 e 108207-785,tipo OT,trifásico,200KWA,LMB,transf.automático, 4 caixas,chaves de alta tensão e completos,6 condensad.a óleo - ELEKTRIM completos;1 balança tendal VILIZOLA,cap.750Kg,balança tendal s/marca,cap.500Kg,354m aprox.de trilhos p/tendal de ferro c/consoeira de madeira,550 carretilhas completas,476m - trilhos p/tendal c/consoeiras de madeira;4 motores ARNO de - nºs.3395493,3999937,3995422 e 3999935,40HP,tipo C584,4 com pressôres SABROE nºs.40327,40249,40287 a 40342 SMC4100,4 com condensadores de pressão nº 40227,40249,40297 e 40342,4 bombas - d'água elétrica de nºs.378312,E100202,568800 e 888704,4 chaves elétricas c/interruptures de nºs.328149,340506,340507 e 328148,2 condens. de pressão p/óleo,2 reservatórios de amônia encanamento até as câmaras frigoríficas,8 colmeias p/serpentina,13 chaves de força,2 condens.de serpentina,4 motores elétr. 2 bombas d'água motor elétr. GE 3HP,23 evaporizadores c/separadores de líquidos a ventiladorsa,que compoem as 10 câmaras-frigorif.,22 caixas elétr., 2 nórias motor elétr. c/cremalheira,c/35m trilhos duplos c/guarnições de 800Kg motor ARNO nº 396032 3HP;3 evaporizadores 9 ventiladores gás freon,compres. WAYNE mod. W6208 série 2981 motor GE nº 7R44822 5HP,2 bombas-d'água BENETT 1,5" motor GE nº UR31201 5HP e outro s/nº 5HP , carrinho madeira 4 rodas motor GE nº V6402 3HP,maq.elétr. MAKIL tipo 78 nº 273 paten.7305435 lavagem geral 3 rodas mangueira e esquicho,maq.elétr. WASP nº 163.2939 solda elétr.,bomba-d'água motor GE nº DK2829 2HP. Os terrenos onde estão construídos os prédios,têm as seguintes características e confrontações:a)terrenos situados na R. Pedro Alves nºs.289,291 e 293, medem:20,30m de frente,igual largura até a extensão de 25,80m alargando daí para a esquerda de quem entra mais 30,00m aprox em uma extensão de mais 25,00m,aprox.,até a pedreira que fica nos fundos onde mede 50,30m,aprox. de largura,confrontando pelo lado direito com o prédio nº 295,de Joan A.P. Silva,pelo - lado esquerdo,de quem entra,com o prédio 287,de Abílio P. da Cunha,e,nos fundos,com quem de direito;b)nºs.295,297,299,381, medem cada um:4,60m de largura por 22,50m de extensão,confrontando,o de nº 295,à direita com o nº 293,à esquerda com o de nº297,e,aos fundos com o nº 299;o nº 301,à direita e aos fundos com o nº 299,e à esquerda com o nº 303,berração da nº299, à mesma Rua,próprio para depósito de materiais e acu terreno-mede da largura na frente 3,30m até a extensão de 22,50m onde alarga para 25,00m e de comprimento 33,00m pela linha do centro até encontrar a pedreira,confrontendu à direita com o prédio 297,da primeira linha,na segunda,ainda com o prédio 297 e com o nº 295,e na terceira linha,com o prédio nº 295,à esquerda na primeira linha,com o prédio 301,na segunda linha com os prédios 301,303 e 305,aos fundos,com a pedreira aí existente; c)nº 307,mede de frente, 3,90m até a extensão de 31,20m alargando-se depois para 29,00m até a extensão de 31,00m até encontrar a pedreira,confrontando à direita com o prédio 305 e com o terreno nº 299,à esquerda com o prédio 309/319,da Cia.- Usinas Nacionais,e,aos fundos com a pedreira;d)nº 303,mede - 4,75m de frente,17,60m de comprimento,e em seguida um puxado-de 10,60m por 3,00m de largura,incluída a área nos fundos,que também faz parte do dito imóvel;confrontando pelo lado direito com o prédio 301 pela lado esquerdo com o prédio 305,e aos fundos com terreno de Francisco R. de Oliveira;e)nº 305,mede-4,85m de frente,até a extensão de 11,60m,onde estreita para 3,00m,por mais 10,60m a 3,00m na linha dos fundos;confrontando à direita com o prédio 303,de Francisco R. de Oliveira, à esquerda com o prédio 307,e,aos fundos com terreno da barração nº 299.Constando com referência a todos os imóveis,em 04/07/69,no livro 10,sob nº de ordem 6,fls. 8,a inscrição de uma Cédula de Crédito Industrial,feita em favor do Banco do Brasil S.A.,no valor de Cr$650.000,00;constando mais,e,finalmente,com referência aos imóveis,em 13/01/70,no livro 10,sob nº de ordem 25,fls. 32,a inscrição de uma Cédula de Crédito Industrial,feita em favor do Banco do Brasil S.A.,no valor de Cr$250.000,00.AVALIAMOS os terrenos acima descritos em Cr$ 19.400.000,00; o galpão em Cr$ 3.400.000,00,os 3 prédios-em Cr$ 280.450.000,00 e os bens móveis em Cr$ 4.074.700,00 . TOTAL DA AVALIAÇÃO: Cr$ 307.324.700,00 (trezentos e sete milhões,trezentos e vinte e quatro mil e setecentos cruzeiros). Rio,26/01/82".CERTIDÕES DO 2º OFÍCIO DO RGI:"Imóveis-Prédios - nºs. 291 a 307 da R. Pedro Alves e respectivos terrenos,confrontando à direita com o prédio 287 de Abílio P. da Cunha, à esquerda com prédio nº 309/319 da Cia. Usinas Nacionais e aos fundos com a pedreira.Proprietário:Oliveira Irmãos S.A.-Carnes e Derivados.Título Aquisitivo:Lº 3-CI,fls.254, º 36644 em 22/11/65.Título:arrematação.Forma do Título:carta de arrematação extraída das autos de Falência de Oliveira Irmaos S.A.- - Carnes e Derivados.Adquirente:Organizações Brasilaves S.A..Título:hipoteca.Forma do Título:escritura do 5º Ofício de Notas Lº 2547,fls.74v. de 21/12/79,sob nº 60732.Devedora:Organizações Brasilaves S.A..Credor:Banco de Investimentos Sul Brasileiro S.A..Título:penhora.Forma do Título:certidão expedida - pelo Juízo da 1a. Vara Cível,em 14/03/80,protocolado em cartório sob o nº 63506.Devedores:Organizações Brasilaves S.A., Pedro I. do Sacramento e Paula R. Diamante.Credor:Banco Lar Brasileiro S.A.vTítulo:penhora em 2º grau.Forma do Título:certidão extraída dos autos de execução,em 06/08/80,pelo Juíze de Direito da 20a. Vara Cível,Devedores:Organizações Brasilaves-S.A., Organização Imobiliária Barão de Teffé Ltda e Pedro I. do Sacramento.Credor:Cash Leasing S.A.-Arrendamento Mercantil. E para que chegue ao conhecimento dos interessados,foi expedido o presente,que será publicado a afixado no local de costume. Cientes os interessados de que no ato da arrematação deverão efetuar os seguintes pagamentos: 20% de sinal,5% de comissão ao Leiloeiro; 0,25% de ISS e custas judiciais da IX do valor da arrematação até o máximo de Cr$ 40.800,00, sendo que os 80% restantes serão integralizados no prazo de 3 dias,mediante guia pelo Cartório para depósito no BANERJ.Rio,08/04/83. Eu,WALDEMAR DA COSTA MORADA-Titular da Serventia,mandei datilografar e subscrevo.(as)IVALDO CORRÊA DE SOUZA-Juíz de Direito.

(GUIA Nº230382/A)

A V I S O

Aos interessados que se encontra em Cartório a Habilitação de Credito de JOELMA CRESPO, na Falencia de W.L.C.-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA no valor de Cr$ 115.720,00. Rio de Janeiro, 24 de março de 1983. Waldamar da Costa Morado - Escrivão.

(Ofício nº 443/83 de 5.4.83)Ex-Offício 2-1

A V I S O

Aos interessados que se encontra em Cartório a Habilitação de Credito de DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JAROIM BOTÂNICO LIMITADA., na Falencia de MERCEARIA CONCORD LIMITADA., no valor de Cr$ ..... 191.677,54. Rio de Janeiro, 08 de março de 1983. Waldemar da Costa Morado - Escrivão.

(GUIA Nº230422/A)2-1

A V I S O

Aos interessados que se encontra em Cartório a Habilitação de Credito de FÁBRICA DE MANÔMETROS RECORD S.A., na Concordata de ACEPAM - ACESSÓRIOS P/MÁQUINAS S.A., no valor de Cr$ 283.554,95. Rio de Janeiro, 09 de março de 1983. Waldemar da Costa Morado - Escrivão. (Guia nº 230447/A) 2-1

A V I S O

Aos interessados que se encontra em Cartório a Impugnação de Credito de OSIRIS DE AGUIAR CABRAL, na Falencia de CBEI - CIA. BRASILEIRA DE ENGENHARIA E INDÚSTRIA., cuja a contestação podera ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias de acordo com o Art. 87 e seguintes da Lei da Falências. Rio de Janeiro, 16 de março de 1983. Waldemar da Costa Morado - Escrivão.

(Ofício nº 488/83 de 24.3.83)Ex-Offício 2-1

E D I T A L, com o prazo de 20 (vinte) dias, para ciência de terceiros interessados, na forma abaixo:

O DOUTOR FABRÍCIO PAULO BAGUEIRA BANDEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

F A Z S A B E R aos que o presente virem ou dela conhecimento tiverem que foi DECRETADA a falência de J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,tudo de acordo e nos termos da sentença a seguir transcrita: DECRETO, hoje, às 11,00 horas, a falência de J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.(estabelecida à Rua Concaiçao, nº 30),com base no art.1º da Lei de Falências. Nomeio Síndico o Dr.1º Liquidante Judicial. Fixo o termo legal da falência na data que corresponder aos 60 dias anteriores ao 1º protesto por falta de pagamento. Marco o prazo de 20 dias para os credores apresentarem os documentos comprobatórios de seus créditos. Rio de Janeiro, 25 de março de 1983. (As.) FABRÍCIO PAULO BAGUEIRA BANDEIRA FILHO - Juiz de Direito em exercício. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, ordenou e mim, Escrivão, que passasse o presente Edital com o prazo de 20 dias, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume, ciente de que sete Juízo tem sede na rua Dom Manoel, nº 29 - 4º andar. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Olímpia de Souza Brandão tec.jud.juramentada, datilografei. E eu, Waldemar da Costa Morado, Escrivão, subscrevo. (As.) FABRÍCIO PAULO BAGUEIRA BANDEIRA FILHO - Juiz de Direito em exercício.

(Ofício nº 502/83 de 04.4.83)Ex-Offício 2-1

A V I S O

O DR. FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO, 1º LIQUIDANTE JUDICIAL DA JUSTIÇA DA COMARCA DA CAPITAL,síndico da falência da SAMEX WEAR CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., em curso perante o MM. Juíze de Direito da 5ª Vara de Falências e Concordatas da Comarca da Capital, comunica a todos os credores e interessados na mencionada falência que as encontre a disposição dos mesmos, de segunda a sexta-feira, no horario de 11 às 17:30 horas, em Cartório na Avenida Erasmo Braga nº 115, sala 207- B. Rio de Janeiro, 04 de abril de 1983.

(Ofício nº 513/83 de 4.4.83)Ex-Offício 2-1

A V I S O

Aos interessados que se encontra em Cartório a Habilitação de Credito de Edson Jose Vicente de Oliveira na falência de Sauer S/A, no valor de Cr$ ... 11.000,00. Rio de Janeiro, 06 de abril de 1983. Waldemar da Costa Morado, Escrivão.

(Ofício nº 520/83 de 6.4.83)Ex-Offício 2-1

A V I S O

Aos interessados que se encontra em Cartório a Habilitação de Credito de Sebastião Balbina Lopes na falencia de CBEI- Companhia Brasileira de Engenharia e Industria, no valor de Cr$ 3.828,80. Rio de Janeiro, 06 de abril de 1983. Waldemar da Costa Morado, Escrivão. (Ofício nº 522/83 de 6.4.83)Ex-Offício 2-1

(*) A V I S O

Aos interessados que se encontra em Cartório a Habilitação de Credito de Consulpec- Serviços Tecnicos Ltda. na falencia de CBEI- Companhia Brasileira de Engenharia e Industria, no valor de Cr$ ..... 260.052,63. Rio de Janeiro, 24 de março de 1983. Waldemar da Costa Morado, Escrivão.

(GUIA Nº229651/A)2-1

(*) Publicado nesta data por haver sido omitido no D.O. de ... 05 de abril de 1983.

A V I S O

Aos interessados que se encontra em Cartório a Habilitação de Credito de Jorge Lourença de Amorim na falência de Provis Programação Visual Ltda., no valor de Cr$ 7.777,70. Rio de Janeiro, 06 de abril de 1983. Waldemar da Costa Morado, Escrivão.

(Ofício nº 521/83 de 6.4.83)Ex-Offício 2-1

Sexta Vara de Falências e Concordatas

EDITAL, com prazo de dez(10) dias aos interessados na Falencia de TRANSVIDEO PROJETOS E INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA., na forma abaixo.

O Doutor Jorge de Miranda Magalhães, Juiz de Direito em exercício na 6ª Vara de Falências e Concordatas. Faz saber aos que o presente edital de / Citação com prazo de 10(dez)dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que como / não foram encontrados bens a serem arrecadas da falencia de TRANSVIDEO PROJETOS E INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA., que era estabelecida na Av. Graça / Aranha nº 206 S/513, nesta cidade, e não havendo / assim, meios para atender as despesas do processo, foi requerido pelo Síndico. o Dr. Liquidante Judicial, a expedição do presente edital pelo qual ficam cientes os interessados na Massa Falida de / TRANSVIDEO PROJETOS E INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO / LTDA., para se o quiserem, requerem o prosseguimento da falencia, entrando com a quantia necessaria/ para as despesas do processamento, que são considerados encargos da Massa. Se no prazo previsto nenhum credor se manifestar sera o processo encerrado na forma da Lei. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e fins de direito, é expedido/ o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, cientes de que / este Juizo funciona na Rua Dom Manuel nº 29 4º andar. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro aos vinte e quatro dias do mes de março de mil novecentos e oitenta e três. Eu. Florinda C.Patrierco.Tecn.Jud.Jur.,datilografei. E,eu.Hilda P.Monteiro, Escriva, subscrevo.(a)Dr.Jorge de Miranda Magalhaes. Juiz de Direito em exercício.

(Ofício nº 432/83 de 24.3.83)Ex-Offício 2-1

MASSA FALIDA de L. C. R. do BRASIL INDÚSTRIA E - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LIMITADA.

AVISO

Comunico que se encontra em Cartório,para fins - de impugnação no prazo legal os autos da RESTITUIÇÃO do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-IAPAS,pela importância de Cr$123.211.624(cento e vinte a tres mil,duzentos e onze cruzeiros e cinquenta e dois centavos) . Em 17-03-1983. (a) Hilda P.Monteiro-Escriva.

(Ofício nº 440/83 de 4.4.83)Ex-Offício 2-1

MASSA FALIDA de CAPITÓLIO IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA S/A

AVISO

Comunico que se encontra em cartório para fins de impugnação,no prazo legal,os autos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETARDATÁRIA,requerida por ALDO DA-LUZ CORDEIRO:pela importância de Cr$35.000,00(trinta e cinco mil cruzeiros);RAIMUNDO LORENILDO LIMA - pela importância de Cr$70.000,00(setenta mil cruzeiros);ALOISIO DE SOUZA pela importância de Cr$ - 25.000,00(vinte e cinco mil cruzeiros);OLIVEIRA TRAJANO TEIXEIRA pela importância de Cr$20.000,00(vinte mil cruzeiros) e FRANCISCO MATEUS ARAUJO DE SOUZA pela importância de Cr$65.000,00(sessenta e cinco mil cruzeiros).Rio,16-03.1983 (a) Hilda Pinta - Monteiro-Escriva.

(Ofício nº 394/83 de 16.3.83)Ex-Offício 2-1

A V I S O

Concordata Preventiva de: SANTOS SOARES COMÉRCIO E INDÚSTRIA EMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

DARCY AUGUSTO FERNANDES, 2º LIQUIDANTE JUDICIAL/ DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, na qualidade de Comissario da Concordata Preventiva supra, comunica aos credores e demais interessados estar a disposição dos mesmos, diariamente de 12:00 as 13:00 horas, a Av.Erasmo Braga, 115 1º Andar, Corredor C Sala 113. Rio, 09-03-83.(a)Darcy Augusto Fernendes - 2º Liquidante Judicial.

(Guia nº 230448/A)2-1

Oitava Vara de Falências e Concordatas

Falência de PLANOBRAS PLANEJAMENTO E OBRAS DE ENGENHARIA LTDA

A V I S O

aos interessados que se encontra em cartório o Pedido de Habilitação Retardatária de Credito Trabalhista, apresentado por EDSON GONÇALVES DE OLIVEIRA, no valor de Cr$ 128.788,96, sendo-lhes concedido o prazo de 10 (dez) dias para impugnações.Rio 07.10.83. (a) Olga de Carvalho,Escriva Substituta.

(Ofício nº 531/83 de 7.4.83)Ex-Offício 2-1

Massa Falida de GRÁFICA WALDEMAR LTDA.

A V I S O

Aos interessados que se encontra em Cartório o Pedido de Habilitação Retardatária de Credito Trabalhista, apresentado por ENIO MARQUES NUNES, no valor de Cr$ 149.080,00 (cento e quarenta e nove mil cruzeiros), sendo-lhes concedido o prazo de 10 - (dez) dias para apresentarem impugnações ao mesmo. Rio, 11 de abril de 1983. (a) OLGA DE CARVALHO, Escrivã substituta.

(Ofício nº 541/83 de 11.4.83)Ex-Offício 2-1

PODER JUDICIÁRIO



JUNTADA

Faço a estes autos peças

83

7535-651-0292

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMARCA DA CAPITAL

4.º OFÍCIO DE REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS

RUA BUENOS AIRES, 48 — 9.º ANDAR
PEDRO LUIZ COSTA
OFICIAL

VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS 120

Ofício n.º 78/83

Rio de Janeiro, RJ
15 de Abril de 19 83

J. em termos
Rio, 19/04/83
O JUIZ

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito.

Em resposta ao seu ofício n.º 510 em que solicita ser este Juízo informado da data do primeiro protesto tirado em nome de J. P. BONSUCESSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.....tenho a honra de lhe informar que a mesma ocorreu em doze (12) de fevereiro de mil novecentos e oitenta e dois (1982).

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. a segurança de meu elevado apreço e distinta consideração.

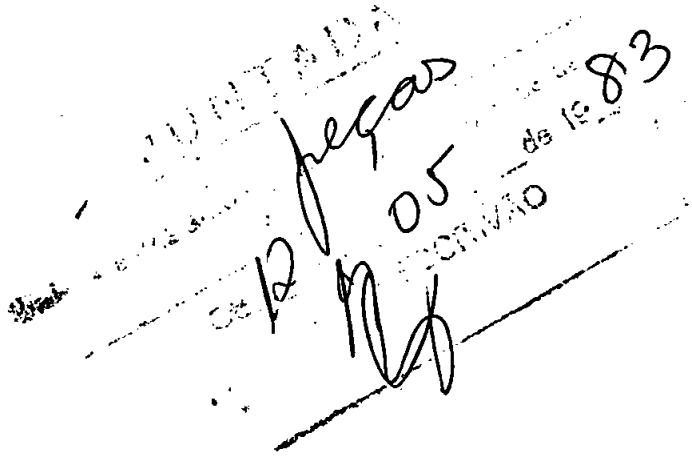
Pedro Luiz Costa - Oficial

A Sua Excelencia o Senhor Doutor Juiz de Direito da Quinta Vara de Falencias e Concordatas da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Comarca da Capital.

(mod. 14 B - 50 blocos 50x50 - 2/80)

PODER JUDICIÁRIO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
5.º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
OFICIAL: M. NAZARETH BIAS FORTES DE ABREU
SUBSTITUTO: SIDNEY MONSORES DO AMARANTE
Av. Erasmo Braga, 115 s/123 - D

122

OFÍCIO D/ 230/83 Rio de Janeiro, 20 de abril de 1983

20 ABR 83

Ref. Of. 512/83

J. em termos
Rio 22/04/83

O JUIZ

M. M. Juiz

A propósito da consulta objeto do Ofício em referência, anexo a presente o resultado das Buscas nos registros desta Serventia, nos últimos vinte (20) anos.

Respeitosas Saudações

5.º Of. do Reg. de Distribuição
Sidney Mensores do Amarante
Oficial Substituto - IPERJ - 08/0038

Exmo. Sr.
Dr. IVALDO CORRÊA DE SOUZA
Juiz de Direito da 5a. Vara de Falências e Concordatas
N E S T A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
5.º Ofício do Reg.º de Distribuição
Av. Erasmo Braga, 115 s/123 - D

N.º OFICIAL

Nº 89893

CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

(CRIADO PELO DECRETO N.º 18.278 DE 30/12/928 E INSTALADO EM 6/5/924)

M. NAZARETH BIAS FORTES DE ABREU
OFICIAL

SIDNEY MONSORES DO AMARANTE
Substituto

M. NAZARETH BIAS FORTES DE ABREU, OFICIAL VITALICIO DO 5.º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

CERTIFICA

e dá fé que, revendo nos livros próprios, os Registros de distribuições de escrituras lavradas nos Ofícios de Notas e Circunscrições de Registro Civil, com Funções notárias, ímpares, Contratos Particulares, Escrituras e Outras Comarcas e Títulos de origem Judicial, translativos de direito real sôbre imóveis, no período compreendido entre

VINTE E TRES DE MARÇO de mil novecentos e SESSENTA E TRES até

VINTE E TRES DE MARÇO de mil novecentos e OITENTA E TRES

dele(s) NADA CONSTA com o(s) nome(s) de

J.P. BONSUCESSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inclusive PROCURAÇÕES EM CAUSA PRÓPRIA. Rio de Janeiro, doze de abril de mil novecentos e oitenta e tres.

5.º Of. do Reg. de Distribuição

Sidney Mensores do Amarante
Oficial Substituto - IPERJ - 06/0038

CUSTAS Cr$ NIHIL

CONTROLE DE BUSCAS
Fichas
Livros Novos
Livros Antigos

NOTA: O Registro de distribuição de títulos de origem judicial, contratos particulares e escrituras de outras Comarcas que implicar transferência ou vinculação imobiliária iniciou-se em 6 de Maio de 19 conforme provimento n.º 67/68 prevalecendo até 26/6/69, quando concelado pelo provimento 117/69, restabelecido

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
5.º Ofício do Reg.º de Distribuição
Av. Erasmo Braga, 115 s/123 - D

N.º OFICIAL

Nº 89894

CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

(CRIADO PELO DECRETO N.º 16.273 DE 20/12/923 E INSTALADO EM 8/8/924)

M. NAZARETH BIAS FORTES DE ABREU
OFICIAL

SIDNEY MONSORES DO AMARANTE
Substituto

M. NAZARETH BIAS FORTES DE ABREU, OFICIAL VITALICIO DO 5.º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

CERTIFICA

e da fé que, revendo nos livros próprios, os Registros de distribuições de escrituras lavradas nos Ofícios de Notas e Circunscrições de Registro Civil, com Funções notárias, ímpares, Contratos Particulares, Escrituras e Outras Comarcas e Títulos de origem Judicial, translativos de direito real sôbre imóveis, no período compreendido entre

VINTE E TRES DE MARÇO de mil novecentos e SESSENTA E TRES até

VINTE E TRES DE MARÇO de mil novecentos e OITENTA E TRES

dele(s) n/m CONSTA com o(s) nome(s) de JADIR DA CRUZ CABRAL, o seguinte: Do 17º Ofício, promessa de venda do lote de terreno nº 32 situado na rua Mora PA.9929, que JOSE FRANCISCO DE MATOS e s/m, fazem a JADIR DA CRUZ CABRAL e s/m, SIGRID AUGUSTA XEREZ DE MATTOS CABRAL, CPF. 031.132.642-00, em 03 de agosto de 1981. Lº SI-185 fls. 95; Do 17º Ofício, re-ratificação de outra do lote de terreno nº 32, do PA 9929 situado na rua Mora, que JOSE FRANCISCO DE MATOS e s/m, fazem a JADIR DA CRUZ CABRAL e s/m SIGRID AUGUSTA XEREZ DE MATTOS CABRAL, CPF nº 031.132.642-00, em 21 de agosto de 1981. Lº SI-421 fls. 37. NADA CONSTA relativamente à PROCURAÇÕES EM CAUSA PROPRIA. Rio de Janeiro, doze de abril de mil novecentos e oitenta e tres.

5.º Of. do Reg. de Distribuição

Sidney Monsores do Amarante
Oficial Substituto - IPERJ - 06/0639

CUSTAS Cr$ NIHIL

CONTROLE DE BUSCAS
Fichas 56 Livros Novos
Livros Antigos

NOTA: O Registro de distribuição de títulos de origem judicial, contratos particulares e escrituras de outras Comarcas que implica transferência ou vinculação imobiliária iniciou-se em 6 de Maio de 19 conforme provimento n.º 67/68 prevalecendo até 26/6/69, quando cancelado pelo provimento 117/69, restabelecido

ESTADO DO RIO DE JANEIRO — N.º OFICIAL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
5.º Ofício do Reg.º de Distribuição — Nº 89896
Av. Erasmo Braga, 115 s/123 - D

CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

(CRIADO PELO DECRETO N.º 18.273 DE 20/12/928 E INSTALADO EM 6/8/924)

M. NAZARETH BIAS FORTES DE ABREU — OFICIAL
SIDNEY MONSORES DO AMARANTE — Substituto

M. NAZARETH BIAS FORTES DE ABREU, OFICIAL VITALICIO DO 5.º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

CERTIFICA

e dá fé que, revendo nos livros próprios, os Registros de distribuições de escrituras lavradas nos Ofícios de Notas e Circunscrições de Registro Civil, com Funções notárias, ímpares, Contratos Particulares, Escrituras e Outras Comarcas e Títulos de origem Judicial, translativos de direito real sôbre imóveis, no período compreendido entre

VINTE E TRES DE MARÇO de mil novecentos e SESSENTA E TRES até VINTE E TRES DE MARÇO de mil novecentos e OITENTA E TRES

dele(s) =/= CONSTA com(s) nome(s) de JAIDER ALVES DA SILVA, o seguinte: Do 17º Ofício, Ata e transformação de Sociedade de Anonima em Limitada, que fazem JAIDER ALVES DA SILVA, CPF. 460.678.117-20 e outros, em 05 de setembro de 1980. Lº 4269 fls. 35; Do 17º Ofício, venda de ações Ordinarias/nominativas, digo, nominativas, sendo objeto ações, que BAJAT ALFREDO AYRES e outros, fazem a JAIDER ALVES DA SILVA, C P F — nº 460.678.117-20 e outros, com interveniência de IZAIAS RODRIGUES/ DE BARROS e s/m, em 05 de setembro de 1980. Lº 4269 fls. 24; Do 17º Ofício, re-ratificação que BAJAT ALFREDO AYRES e outros fazem a JAIDER ALVES DA SILVA, e outros, em 26 de setembro de 1980. Lº 4251 fls. 150; Da 11ª Circunscrição cessão de direitos hereditarios, constituido do prédio nº 29-C e respectivo terreno situado

V. verso.

CUSTAS Cr$ NIHIL

CONTROLE DE BUSCAS
Fichas 52 Livros Novos
Livros Antigos

NOTA: O Registro de distribuição de títulos de origem judicial contratos particulares e escrituras de outras Comarcas que implic transferência ou vinculação imobiliária iniciou-se em 6 de Maio de 1 conforme provimento n.º 87/68 prevalecendo até 26/6/69, quand concelado pelo provimento 117/69, restabelecido em

situado na rua Pedro Massa, antigo Caminho dos Dois Metros, que ADOLSON, digo, ADILSON RODRIGUES PINTO s/m, e outros, fazem a JAIDER ALVES DA SILVA, e s/m HELENICE ALARCÃO FERREIRA DA SILVA, CPF. 460.678.417-20 e 346.548.957-87, em 12 de março de 1982. Lº SC-338 fls. 92; Da 11ª Circunscrição, compra e venda da fração do imovel constituido dos prédios Nºs 29 e 29-A e / respectivo terreno comum a ambos, situado na rua Pedro Massa / antigo Caminho dos Dois Metros, que LUCIA ISABEL ALARCÃO GISLER e s/m, e outros, fazem a HELENICE ALARCÃO FERREIRA DA SILVA e s/m JAIDER ALVES DA SILVA, CPF. 346.548.957-87, em 12 de março de 1982. Lº SC-338 fls. 94vº; Da 11ª Circunscrição, doação da fração do imovel constituido dos prédios 29-A e 29-B e respectivo terreno comum à ambos, situado na rua Pedro Massa / antigo Caminho dos Dois Metros, que NELSINA DE JESUS ALARCÃO / FERREIRA faz a HELENICE ALARCÃO FERREIRA DA SILVA e s/m JAIDER ALVES DA SILVA, CPF. 346.548.957-87, em 12 de março de 1982. Lº SC-338 fls. 97. NADA CONSTA relativamente à PROCURAÇÕES EM CAUSA PROPRIA. Rio de Janeiro, doze de abril de mil novecentos e oitenta e tres. 5.º Of. do Reg. de Distribuição

Sidney Mensores do Amarante
Oficial Substituto - IPERJ - 08/0838

5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
20 ABR 83
JUDICIÁRIO

Nº 159/83.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL

3º OFÍCIO DE REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Rua Senador Dantas, 20 - 11º

MOEMA DUTRA VERGARA
OFICIAL

126

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1983.

EXMO. SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS.

J. em termos
Rio, 22/04/83
O JUIZ

Em atenção ao ofício nº 509/83 informo à V. Exa., que o protesto mais antigo lavrado em nome de J. P. BONSUCESSO IND E COM LTDA. data de 30-março-1982 e se refere a um(a) tripl. s/aceite, no valor de Cr$ 48.140,00 vencida em 01.01.82, número: 3791-DX, sendo portador CIA. FIAÇÃO E TECIDOS AFFONSO ALVES PEREIRA.

Na oportunidade, aproveito o ensejo para apresentar à V. Exa., os protestos de elevada consideração.

O OFICIAL

3.º OFÍCIO DE PROTESTO
VALTER DA SILVA BEZZE
Oficial Substituto - Mat. 06/1281

PODER JUDICIÁRIO



JUNTADA

Aos [illegible] autos [illegible]

Em [illegible] de 05 de 1983

O ESCRIVÃO

7535-651-0292

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Poder Judiciário - Comarca da Capital
1.º OFICIO DE REGISTRO DE PROTESTO DE TITULOS
Av. Erasmo Braga, 227 - 1.º andar - Tel. 252-2471

25 ABR 83

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1983.

Ofício n.º 126/83-LBA.

J. em termos
Rio, 28/4/83
O JUIZ

MM. JUIZ

Em atenção ao Ofício n.º 507/83, devo informar a esse doutor Juízo que o protesto mais antigo lavrado em nome de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, data de 05-10-1981 e se refere a um(a) duplicata no valor de Cr$ 587.000,00, vencida em, 30-08-1981 número, 583 sendo portador BRADESCO S/A, 1º de março, CANCELADO: Nº 3/329.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Exa. os protestos da mais alta estima e respeito.

Atenciosamente,

O Oficial em exercício,

Léo Barros Almada

Ao Exm.º Sr.
Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara de Falências e Concordatas.

PODER JUDICIÁRIO



JUNTADA
Faço estes autos
06/12/83
CARTÓRIO

7535-651-0292

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL

2.º OFÍCIO DO REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Av. Rio Branco, 177 – 5.º Andar

5.ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS - S/VIOLAS

130

Ofício n.º 132/83

Cidade do Rio de Janeiro,

22 de abril de 19 83.

J. em termos

O JUIZ

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da

QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Ref. Ofício n.º 508/83, de 04.04.1983.

Em atenção ao solicitado por V.Exa. no ofício referido, informo que a firma **J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** teve o seu primeiro título protestado por falta de pagamento em 01 de setembro de 1981, conforme protesto n.º 29.678, série J, cujo protesto foi cancelado em virtude de pagamento.

Atenciosamente,

JOSÉ DA CUNHA RIBEIRO

OFICIAL DO 2.º OFÍCIO DO REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS

-3MAI83

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TECNOLOGIA

JUNTA COMERCIAL

CONCORD. 3 - 1.º VARA DE FALÊNCIAS 131

Ofício nº 1710/83

Rio, 28/04/83.

Do: Presidente da JUCERJA
Ao: MM.Dr.Juiz de Direito da 5a. Vara de Falências e Concordatas do Rio de Janeiro.
Assunto: J.P.BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

J. em termos
Rio 28/04/83
O JUIZ

MM.Dr.Juiz,

Acusamos o recebimento do ofício nº 0501/83, datado de 04/04/83, e protocolado nesta JUCERJA, sob o nº 019738/83, no qual, V.Exa., comunica-nos que foi decretada a Falência da precitada Sociedade.

Após as anotações nos Setores Competentes, o processo foi acostado ao prontuário da Sociedade em tela, na forma usual.

Renovamos a V.Exa., protestos de elevada estima e consideração.

FELICIANO ARAUJO
Presidente.

MJ/.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

132

OFÍCIO Nº 1710/83

MM.Dr.Juiz da 5a.Vara de Falências e Concordatas

Rua Dom Manuel, nº 29

CENTRO RIO DE JANEIRO

BANCO CENTRAL DO BRASIL

PRIMEIRA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATA
-6MAI83

PRIMEIRA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATA
-8MAI83

DERJA/GABIN-00.0531/83
Rio de Janeiro, 27 de abril de 1983

133

J. À conclusão
Rio, 9/5/83
O JUIZ

Senhor Juiz.

Referindo-nos ao ofício nº 505/83, de ..... 04.04.83, aqui recebido em 15.04.83, cumpre-nos informar a V.Exa. que, a respeito das medidas nele determinadas no interesse da Massa Falida de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., encaminhamos o COMUNICADO DERJA Nº 79, de 26.04.83, de cópia anexa, às instituições financeiras sob jurisdição deste Departamento (Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo), constantes da relação apensa.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a V.Exa. protestos de elevada estima e consideração.

Anexos.

DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

Alberto de Almeida Pais
Chefe

A
Sua Excelência o Senhor
Doutor IVALDO CORRÊA DE SOUZA
MM. Juiz de Direito da 5a. Vara de Falências e
Concordatas do Rio de Janeiro
Nesta

Pt.7100287/83

/mss

1090038

BANCO CENTRAL DO BRASIL

134

COMUNICADO DERJA Nº 79

Aos
Bancos Comerciais, Bancos de Investimento, Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento, Fundos de Investimento (Mútuos e Fiscais), Sociedades Corretoras e Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo.

Comunicamos que os Juízos das Varas de Falências e Concordatas do Rio de Janeiro (RJ) e da 4a. Vara Cível de Volta Redonda (RJ), por intermédio de ofícios específicos, decretaram o bloqueio das contas-correntes, do desconto de títulos constitutivos de dívida ativa e dos investimentos mobiliários das falidas relacionadas em anexo.

2. No caso de as firmas citadas aí possuírem aqueles bens e valores, deverá essa Instituição proceder à efetivação da medida determinada, dando conhecimento ao Juízo falimentar das providências adotadas, inclusive da existência de conta de depósito do FGTS, com indicação do respectivo saldo, que só poderá ser movimentado com autorização daquele Juízo.

3. Através do ofício nº 473/83-F, de 06.04.83, o Juiz de Direito da 6a. Vara de Falências e Concordatas do Rio de Janeiro comunicou a alteração da razão social da falida FORTUNE ENGENHARIA LTDA. para FORTUNE EMPREITEIRA LTDA., sucessora da primeira, bem como a exclusão dos sócios JORGE WASHINGTON BLANCO BOCCOLI, JOAQUIM ALBERTO DA SILVA NEVES e VITOR LODI DIDONET e inclusão de MARIA MARQUES LEAL e ANA EMELIANO PEREIRA, falência essa cuja decretação foi transmitida por meio do expediente DERJA/GABIN-Circular—00.09547/81, de 08.07.81, deste Departamento.

4. Informamos ainda que o Juízo de Direito da 11a. Vara Cível do Rio de Janeiro (RJ), por meio dos ofícios ns. 340 e 367/1983, de 21 e 22.03.83, respectivamente, comunicou o encerramento, por sentenças de 16.03.83, da falência de STARSAJA IMPORTADORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e de MATELCO MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO S.A., cuja decretação não foi objeto de carta-circular ou comunicado deste Departamento.

5. Qualquer dúvida relacionada com estes assuntos deverá ser levada diretamente ao conhecimento do Juízo respectivo.

Anexo.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1983

DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

Alberto de Almeida Pais
Chefe

/mss.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

ANEXO AO COMUNICADO DERJA Nº 79, de 26.04.83

135

3a. VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DO RIO DE JANEIRO

Ofício nº 737/83-HQ, de 16.03.83
Firma: RESTAURANTE VALDUJO LTDA.
CGC : 42.446.641/0001-14
End. : Rua Ministro Viveiros de Castro, 51-B - Rio de Janeiro (RJ)

4a. VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DO RIO DE JANEIRO

1. Ofício nº 335/83, de 07.03.83
Firma: ARGOS-REPRESENTAÇÕES E CONTA PRÓPRIA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CGC : 33.740.374/0001-00
End. : Rua do Arroz, 120 e 122 - Rio de Janeiro (RJ)

2. Ofício nº 447/83, de 24.03.83
Firma: SERRUTI INDÚSTRIA DE COUROS LTDA.
CGC : 30.493.415/0001-05
End. : Rua Lucinio Cardoso, 208 - Rio de Janeiro (RJ)

5a. VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DO RIO DE JANEIRO

Ofício nº 505/83, de 04.04.83
Firma: J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CGC : 33.403.916/0001-41
End. : Rua da Conceição, 30 - Rio de Janeiro (RJ)

7a. VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DO RIO DE JANEIRO

Ofício nº 342/83-HQ, de 21.03.83
Firma: VERDUC CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
CGC : 27.005.826/0001-08
End. : Rua Figueiredo Magalhães, 286 s/414 - Rio de Janeiro (RJ)

8a. VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DO RIO DE JANEIRO

1. Ofício nº 252/83-RMG, de 10.02.83
Firma: ESTRUTURAS DE FERRO E ALUMÍNIO CANADÁ LTDA.
CGC : 30.923.387/01-19
End. : Rua Montauri, 355 - Rio de Janeiro (RJ)

2. Ofício nº 404/83, de 11.03.83
Firma: PONTO AUTO MECÂNICA LTDA.
CGC : 30.383.490/0001-82
End. : Rua Leopoldina Rego, 464 - Rio de Janeiro (RJ)

3. Ofício nº 458/83, de 18.03.83
Firma: J.M. TAVARES CONSTRUTORA S.A.
CGC : 42.513.739/0001-47
End. : Av. Almirante Barroso, 90 s/710 - Rio de Janeiro (RJ)

4a. VARA CÍVEL DA COMARCA DE VOLTA REDONDA

Ofício nº 52/83, de 07.04.83
Firma: REFRARAÇO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.
End. : Rua Luiz Mollica, 23 conj.511/513 e 602/604-Volta Redonda(RJ)

mss.

RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS SOB JURISDIÇÃO DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO (Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo).

136

BANCOS COMERCIAIS E DE DESENVOLVIMENTO

BANCO FINANCIAL PORTUGUÊS
Av. Presidente Vargas, 62
20091 - Rio de Janeiro (RJ)

BANCO BOAVISTA S.A.
Praça Pio X, 118.A
20091 - Rio de Janeiro (RJ)

BANCO BOZANO, SIMONSEN S.A.
Av. Rio Branco, 138
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

BANCO DE CRÉDITO COMERCIAL S.A.
Av. Nilo Peçanha, 151 - 6º andar
20020 - Rio de Janeiro (RJ)

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A.
Av. Princesa Isabel, 54
29000 - Vitória (ES)

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.
Praia do Flamengo, 200 - 23º/25º andares
22210 - Rio de Janeiro (RJ)

BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A.
Av. Jerônimo Monteiro, 240
29000 - Vitória (ES)

BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.
Av. Nilo Peçanha, 175 - 8º andar
20020 - Rio de Janeiro (RJ)

BANCO HOLANDÊS JUNIDO S.A.
Rua do Ouvidor, 101
20070 - Rio de Janeiro (RJ)

BANCO INTER-ATLÂNTICO S.A.
Rua do Rosário, 112
20041 - Rio de Janeiro (RJ)

BANCO DE LA NACION ARGENTINA
Av. Rio Branco, 134-A
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

BANCO LAR BRASILEIRO S.A.
Rua do Ouvidor, 98
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

BANCO PINTO DE MAGALHÃES S.A.
Rua do Ouvidor, 86
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

BANCO RESIDÊNCIA S.A.
Rua do Ouvidor, 107
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

BANCO BRASILEIRO IRAQUIANO
Praça Pio X, 54 - 10º andar
20091 - Rio de Janeiro (RJ)

BANCOS COMERCIAIS E DE DESENVOLVIMENTO (continuação)

BANCO RIO DE JANEIRO S.A.
Rua Uruguaiana, 174 - Loja A
20050 - Rio de Janeiro (RJ)

437

BANCO RURAL S.A.
Av. Calógeras, 15-A
20030 - Rio de Janeiro (RJ)

CITIBANK N.A.
Av. Rio Branco, 83/85
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. (UNIBANCO)
Rua do Ouvidor, 91
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

UNION DE BANCOS DEL URUGUAY
Rua Sete de Setembro, 64
20050 - Rio de Janeiro (RJ)

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS SOB JURISDIÇÃO DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO (Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo).



BANCOS DE INVESTIMENTO

BANCO AYMORÉ DE INVESTIMENTOS S.A.
Rua do Ouvidor, 101 - 4º, 5º, 7º e 9º andares
20041 - Rio de Janeiro (RJ)

BANCO BOAVISTA DE INVESTIMENTOS S.A.
Praça Pio X, 118 - 11º andar
20091 - Rio de Janeiro (RJ)

BANCO BOZANO,SIMONSEN DE INVESTIMENTOS S.A.
Av. Rio Branco, 138 - 2º ao 4º, 6º ao 11º e 14º andares
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

BANCO INTER-ATLÂNTICO DE INVESTIMENTO S.A.
Rua do Rosário, 112 - 2º e 8º andares
20041 - Rio de Janeiro (RJ)

BANCO DE INVESTIMENTO CREDIBANCO S.A.
Av. Almirante Barroso, 52 - 4º andar
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

BANCO DE INVESTIMENTO GARANTIA S.A.
Av. Almirante Barroso, 52 - 32º e 33º andares
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

BANCO DE INVESTIMENTOS LAR BRASILEIRO S.A.
Rua do Ouvidor, 98
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

BANCO MONTREAL DE INVESTIMENTO S.A. - MONTREALBANK
Travessa do Ouvidor, 4 - 24º andar - parte
20091 - Rio de Janeiro (RJ)

BANCO NACIONAL DE INVESTIMENTO S.A.
Rua da Quitanda, 19 - sobreloja, salas 416,1005 a 1008/1013 - 11º andar
20011 - Rio de Janeiro (RJ)

BANCO RESIDÊNCIA DE INVESTIMENTOS S.A.
Rua do Ouvidor, 107 - 5º e 3º andares
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

BANERJ - BANCO DE INVESTIMENTOS S.A.
Av. Nilo Peçanha, 175 - 23º andar
20020 - Rio de Janeiro (RJ)

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS SOB JURISDIÇÃO DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO (Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo).



SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

BANERJ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A.
Av. Nilo Peçanha, 175 - 8º andar
20020 - Rio de Janeiro (RJ)

BANESTES CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A.
Av. Princesa Isabel, 250
29000 - Vitória (ES)

BATTISTELLA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Av. Rio Branco, 131 - salas 1301/1304
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

BOAVISTA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Praça Pio X, 118 - 9º andar
20091 - Rio de Janeiro (RJ)

BRASCRED CIA. BRASILEIRA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Av. Princesa Isabel, 629 - 7º andar
29000 - Vitória (ES)

CÉDULA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Rua Gonçalves Dias, 65
20050 - Rio de Janeiro (RJ)

CIA. AYMORÉ DE CRÉDITO, INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS
Rua do Carmo, 60 - loja - parte - 5º (parte)
20011 - Rio de Janeiro (RJ)

CIA. METROPOLITANA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Rua da Candelária, 4
20091 - Rio de Janeiro (RJ)

COROA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Rua Visconde de Inhaúma, 65 - 1º/6º
20050 - Rio de Janeiro (RJ)

DADALTO FINANCIAMENTO S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Av. Florentino Ávidos, 502 - B
29000 - Vitória (ES)

FIANÇA CIA. DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Rua Conde de Bonfim, 289-A - 10º andar - s/1006
20520 - Rio de Janeiro (RJ)

FINANCEIRA LAR BRASILEIRO S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Rua do Ouvidor, 104
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

FINANCIADORA MESBLA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Rua do Passeio, 56 - 14º andar
20021 - Rio de Janeiro (RJ)

FININVEST S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Rua da Passagem, 170 - salas 101/901 - parte
22290 - Rio de Janeiro (RJ)

INVESTCRED S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Rua do Rosário, 164 - 2º andar
20041 - Rio de Janeiro (RJ)

LETRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Rua do Carmo, 7 - 7º andar
- Rio de Janeiro (RJ)

VARA DE FALÊNCIAS - CONCORDATAS
140

SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

LONDON MULTIPLIC S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Rua do Carmo, 27 - 10º andar
20011 - Rio de Janeiro (RJ)

LOSANGO S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Rua Fonseca Teles, 196 - 3º andar
20940 - Rio de Janeiro (RJ)

LUNDGREN S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Rua São Bento, 8 - sala 1701 (parte)
20090 - Rio de Janeiro (RJ)

MONTREALBANK FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Travessa do Ouvidor, 4 - 24º andar - parte
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

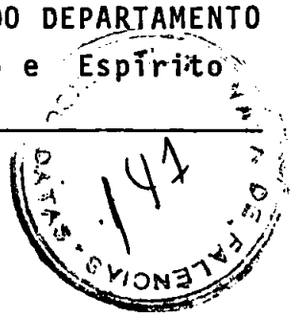
SINAL S.A. SOCIEDADE NACIONAL DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Rua da Quitanda, 19 - 11º andar - parte
20011 - Rio de Janeiro (RJ)

SUL AMÉRICA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A.
Rua da Quitanda, 86
20011 - Rio de Janeiro (RJ)

TIBAJI FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Rua São José, 40 - 10º andar
20010 - Rio de Janeiro (RJ)

UNIBANCO FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Rua do Ouvidor, 91/95 - 6º e 7º andares
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS SOB JURISDIÇÃO DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO (Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo).



SOCIEDADES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

ANHANGUERA LEASING S.A. - Arrendamento Mercantil
Rua da Quitanda, 52 - 16º e 17º andares
20011 - Rio de Janeiro (RJ)

BOAVISTA S.A. - Arrendamento Mercantil
Praça Pio X, 118 - 1º andar
20091 - Rio de Janeiro (RJ)

BOZANO, SIMONSEN LEASING S.A. - Arrendamento Mercantil
Av. Rio Branco, 138 - 5º andar
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

CITIBANK LEASING S.A. - Arrendamento Mercantil
Av. Rio Branco, 85 - 2º andar
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

COSTA LESTE S.A. - Arrendamento Mercantil
Av. Rio Branco, 156 - conj.210 - 1º sobreloja
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

FININVEST LEASING Arrendamento Mercantil S.A
Rua do Carmo, 27 - 8º e 9º andares (parte)
20011 - Rio de Janeiro (RJ)

LEASING LAR BRASILEIRO S.A. - Arrendamento Mercantil
Rua do Ouvidor, 98
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

MANUFACTURES HANOVER Arrendamento Mercantil S.A
Praça Pio X, 55 - 7º andar - conjs. 701 e 704
20091 - Rio de Janeiro (RJ)

MONTREALBANK LEASING S.A. - Arrendamento Mercantil
Travessa do Ouvidor, 4 - 24º andar
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

MORADA LEASING S.A. Arrendamento Mercantil
Rua da Assembléia, 69 - 12º andar
20011 - Rio de Janeiro (RJ)

NACIONAL LEASING S.A. Arrendamento Mercantil
Av. Rio Branco, 151 - 17º e 18º andares
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

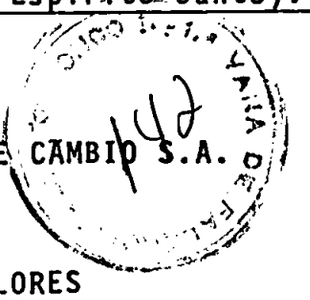
PONTO FRIO LEASING S.A. - Arrendamento Mercantil
Rua do Rosário, 164 - 3º andar
20041 - Rio de Janeiro (RJ)

RESIDÊNCIA LEASING Empresa de Arrendamento Mercantil S.A
Rua do Ouvidor, 107 - 3º andar
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

TRIAD Arrendamento Mercantil S.A
Pça. Olavo Bilac, 28 - 15º s/1509/17
20041 - Rio de Janeiro (RJ)

UNIBANCO LEASING S.A. Arrendamento Mercantil
Rua do Ouvidor, 91 - 7º andar
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS SOB JURISDIÇÃO DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO (Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo).



SOCIEDADES CORRETORAS

ADOLPHO OLIVEIRA & ASSOCIADOS - CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO S.A.
Rua do Carmo, 11 - 3º e 17º andares
20011 - Rio de Janeiro (RJ)

ALMEIDA E SILVA S.A. CORRETORA DE TÍTULOS CÂMBIO E VALORES
Rua do Ouvidor, 50 - 8º andar
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

APLICAP S.A. CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Rua Sete de Setembro, 81 - 6º andar
20050 - Rio de Janeiro (RJ)

ARBI S.A. SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Rua São José, 70 - 16º andar
20010 - Rio de Janeiro (RJ)

ARGOS CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Av. Presidente Vargas, 446 - 4º andar
20071 - Rio de Janeiro (RJ)

ARIJU S.A. CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Rua da Assembléia, 58 - 11º andar
20011 - Rio de Janeiro (RJ)

BARTY CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS MOBILIÁRIOS S.A.
Rua da Candelária, 9 - 4º andar- sala 410
20091 - Rio de Janeiro (RJ)

BITTENCOURT S.A. CORRETORA DE TÍTULOS, VALORES E CÂMBIO
Rua do Mercado, 11 - 12º e 13º andares
20091 - Rio de Janeiro (RJ)

BOAVISTA S.A. CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS
Praça Pio X, 11B - 10º andar
20091 - Rio de Janeiro (RJ)

BOZANO, SIMONSEN S.A. CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS
Av. Rio Branco, 138 - 14º andar
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

CAMBIAL - CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua São José, 20 - 18º andar
20010 - Rio de Janeiro (RJ)

CARAVELLO S.A. CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO
Rua da Alfândega, 91 - 4º andar
20070 - Rio de Janeiro (RJ)

CARVALHO & CARVALHO CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Rua do Ouvidor, 121 - 17º andar
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

CASH S.A. CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
R.Sete de Setembro, 99 - 24º andar
20000 - Rio de Janeiro (RJ)

CELIO PELAJO CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES S.A.
Av. Rio Branco, 52 - 15º andar
20090 - Rio de Janeiro (RJ)

COROA S.A. CORRETORA DE VALORES
Av. Rio Branco, 157 - sobreloja, 1º e 4º andares
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

SOCIEDADES CORRETORAS - fls. 2

CORRETORA CARIOCA TÍTULOS, CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua Sete de Setembro, 81 - Grupo 401/3
20050 - Rio de Janeiro (RJ)

CORRETORA NACIONAL DE FUNDOS PÚBLICOS LTDA.
Praça XV de Novembro, 20 - salas 409/411, 413/416, 504/506
20010 - Rio de Janeiro (RJ)



COTIBRA S.A. CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS MOBILIÁRIOS
Rua da Alfândega, 91 - 5º andar
20070 - Rio de Janeiro (RJ)

CREDIBANCO S.A. CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS
Av. Almirante Barroso, 52 - 4º andar
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

DC-CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Rua da Quitanda, 70 - 5º e 6º andares
20011 - Rio de Janeiro (RJ)

DELFIN ARAÚJO S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS
Praça XV de Novembro, 20 - salas 507/509
20010 - Rio de Janeiro (RJ)

DELMONTE S.A. CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Rua do Carmo, 38 - 3º andar
20011 - Rio de Janeiro (RJ)

DIVISA S.A. CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Rua da Quitanda, 52 - 2º andar
20011 - Rio de Janeiro (RJ)

DUARTE ROSA S.A. CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES
Praça XV de Novembro, 20 - 6º e 7º and.- 601/605, 613/616 e 708/9
20010 - Rio de Janeiro (RJ)

F.N.C. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Av. Rio Branco, 85 - 4º e 5º andares
20020 - Rio de Janeiro (RJ)

FATOR S.A. CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO
Rua do Carmo, 57 - 4º e 5º andares
20011 - Rio de Janeiro (RJ)

FONTE S.A. CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES
Rua México, 90 - 7º andar
20031 - Rio de Janeiro (RJ)

GARANTIA S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Av. Almirante Barroso, 52 - 32º e 33º andares
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

GRAPHUS S.A. CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS
Av. Presidente Vargas, 409 - 12º andar
20071 - Rio de Janeiro (RJ)

CORRETORA PAULO WILLEMSENS S.A. TÍTULOS VALORES E CÂMBIO
Rua da Quitanda, 97
20091 - Rio de Janeiro (RJ)

144

INCAF-CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua São Bento, 8 - 2º, 3º e 4º andares
20090 - Rio de Janeiro (RJ)

JOÃO DA SILVEIRA REIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Praça XV de Novembro, 20 - salas 706/707
20010 - Rio de Janeiro (RJ)

LIBERAL CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua do Carmo, 7 - 8º andar
20011 - Rio de Janeiro (RJ)

LINHARES CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.
Praça XV de Novembro, 20 - salas 501 e 502
20010 - Rio de Janeiro (RJ)

LONDON MULTIPLIC S.A. CORRETORA DE VALORES
Rua da Alfândega, 33 - 7º andar
20070 - Rio de Janeiro (RJ)

M.MARCELLO LEITE BARBOSA S.A. CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS
Rua do Rosário, 83 - loja
20041 - Rio de Janeiro (RJ)

MARKA S.A.CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES
Rua da Alfândega, 91 - loja 104/5, 15º e 16º andares
20070 - Rio de Janeiro (RJ)

MODATA S.A. CORRETORA DE VALORES, TÍTULOS E CÂMBIO
Rua São José, 20 - 13º andar
20010 - Rio de Janeiro (RJ)

NEY CARVALHO CORRETORA DE VALORES S.A.
Travessa do Paço, 23 - 13º e 14º andares
20010 - Rio de Janeiro (RJ)

O. WILLEMSENS CORRETORA DE TÍTULOS E CÂMBIO LTDA.
Praça XV de Novembro, 20 - salas 308/310
20010 - Rio de Janeiro (RJ)

OMEGA S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO
Praça Pio X, 55 - 4º e 5º andares
20091 - Rio de Janeiro (RJ)

OPEN S.A. CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS
Rua da Ajuda, 35 - 8º, 13º e 14º andares
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

PEBB CORRETORA DE VALORES LTDA.
Rua Gonçalves Dias, 30-A - 3º, 4º, 5º, 7º e 8º andares
20050 - Rio de Janeiro (RJ)

PORTAL S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E CÂMBIO
Praça Pio X, 55 - salas 901 e 902
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

PROSPER S.A. CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO
Rua São Bento, 8 - 13º andar
20090 - Rio de Jaeniro (RJ)

SOCIEDADES CORRETORAS - fls. 4



REAL SOCIEDADE CORRETORA DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS E CÂMBIO LTDA.
Av. Governador Bley, 186 - Grupo 1006
29000 - Vitória (ES)

QUEIROZ VIEIRA S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO
Rua México, 119 - 17º andar
20031 - Rio de Janeiro (RJ)

SINAL S.A. SOCIEDADE CORRETORA DE VALORES
Rua do Rosário, 100
20041 - Rio de Janeiro (RJ)

SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS CESAR SANTOS NEVES LTDA.
Rua Alberto de Oliveira Santos, 40 - loja 2
29000 - Vitória (ES)

SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LIMA, LIMA LTDA.
Av. Gerônimo Monteiro, 348
29000 - Vitória (ES)

STOCK S.A. CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Av. Erasmo Braga, 277 - 7º andar
20020 - Rio de Janeiro (RJ)

TAMOYO INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Praça XV de Novembro, 34 - 8º andar
20010 - Rio de Janeiro (RJ)

TOTAL CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES LTDA.
Travessa do Ouvidor, 5 - sobreloja 201 (parte)
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

TAMUARAMA S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Av. Rio Branco, 125 - 5º andar
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

UNIBANCO CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Rua do Ouvidor, 91 - 4º andar
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

UNILETRA CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Praça Costa Pereira, 52 - loja 3
29000 - Vitória (ES)

VEGA S.A. CORRETORA DE VALORES
Av. Presidente Vargas, 463 - 11º andar
20071 - Rio de Janeiro (RJ)

VETOR CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO S.A.
Rua do Mercado, 11 - 7º e 8º andares
20050 - Rio de Janeiro (RJ)

VARA DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS E CONEXOS
146

CORRETORAS DE CÂMBIO

DOLNIG CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.
Rua da Quitanda, 30 - sala 914
20011 - Rio de Janeiro(RJ)

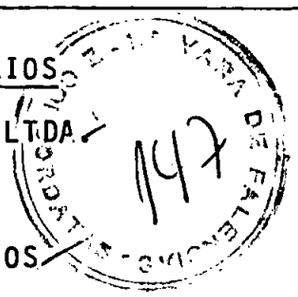
KRAUS SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO S.A.
Praça Pio X, 55 - salas 203/4
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

MERCAFÉ CORRETORA DE CÂMBIO S.A.
Rua da Quitanda, 199 - sala 908
20091 - Rio de Janeiro (RJ)

SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO ANDRADE, BANDEIRA LTDA.
Rua Sete de Setembro, 111 - sala 2301
20050 - Rio de Janeiro (RJ)

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS SOB JURISDIÇÃO DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO (Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo).

SOCIEDADES DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS



A.RUSSO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Av. Presidente Vargas, 446 - Grupo 904
20071 - Rio de Janeiro (RJ)

ABONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Av. Rio Branco, 80 - 13º andar
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

ADVALOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua da Quitanda, 11 - salas 702/705
20011 - Rio de Janeiro (RJ)

AMEUROPA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua Buenos Aires, 2 - 16º andar
20070 - Rio de Janeiro (RJ)

ANTUR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua Buenos Aires, 100 - loja
20070 - Rio de Janeiro (RJ)

APLICAP S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Rua Sete de Setembro, 81 - 6º andar
20050 - Rio de Janeiro (RJ)

A P M - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua da Quitanda, 20 - 4º andar
20011 - Rio de Janeiro (RJ)

ARGOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Av. Presidente Vargas, 529 - 10º andar
20071 - Rio de Janeiro (RJ)

A S B - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua do Carmo, 55 - 3º andar
20011 - Rio de Janeiro (RJ)

AYMORÉ DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Rua do Ouvidor, 101 - loja, subsolo e 4º andar
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

BANCORP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua São José, 20 - 21º andar
20010 - Rio de Janeiro (RJ)

BANERJ DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Av. Nilo Peçanha, 175 - 23º andar
20020 - Rio de Janeiro (RJ)

BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Av. Princesa Isabel, 574 - 10º andar - Bloco A
29000 - Vitória (ES)

BASE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua do Carmo, 17 - 9º andar
20011 - Rio de Janeiro (RJ)

BESSA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Rua Gonçalves Dias, 51 - 3º andar
20050 - Rio de Janeiro (RJ)

BETA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Av. Rio Branco, 143 - 13º andar
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

148

BOAVISTA S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Praça Pio X, 118 - 9º andar
20091 - Rio de Janeiro (RJ)

BONANÇA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Av. Rio Branco, 156 - 21º andar - salas 2122/2123
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

BOZANO, SIMONSEN S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Av. Rio Branco, 138 - 11º andar - parte
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

BUENO VIEIRA, PEREIRA LOPES & ASSOCIADOS - DTVM S.A.
Av. Rio Branco, 134 - 7º andar
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

CAPEMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua do Carmo, 11 - 16º/18º andares
20011 - Rio de Janeiro (RJ)

CARLOS LIMA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Av. Governador Bley, 186 - loja 1, 11 - sala 201
29000 - Vitória (ES)

CEDISVAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Travessa Ouvidor, 27 - 9º andar
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

CEDRO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Rua Sete de Setembro, 71 - salas 201 e 301
20050 - Rio de Janeiro (RJ)

CÉDULA DISTRIBUIDORA DE VALORES S.A.
Rua Gonçalves Dias, 65
20050 - Rio de Janeiro (RJ)

CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Av. Rio Branco, 83/85 - loja
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

CITY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Av. Rio Branco, 143 - 5º andar
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

CONDOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua São José, 40 - conj. 502
20010 - Rio de Janeiro (RJ)

COPAM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua André Cavalcante, 13 - loja A (parte)
20000 - Rio de Janeiro (RJ)

COR S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Av. Rio Branco, 151 - 9º andar
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

CORÔA S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Rua Gonçalves Dias, 76 - 1º e 3º andares
20051 - Rio de Janeiro (RJ)

COSTA LESTE S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Av. Rio Branco, 156 - 1a. slj; sls. 210/211.
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

COTIBRA S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Rua da Alfândega, 91 - 5º andar
20070 - Rio de Janeiro (RJ)

CREDIBANCO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Av. Almirante Barroso, 52 - 4º andar
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

CREDIMUS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A
Rua Sete de Setembro, 71 - 8º andar
20050 - Rio de Janeiro (RJ)

CREDIONAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Rua Duque de Caxias nº 285
29330 - Vitória (ES)

CRESCENDO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua Uruguaiana, 10 salas 2301 a 2304
20050 - Rio de Janeiro (RJ)

CRITERIUM VALORES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua São José, 20 - sala 702
20010 - Rio de Janeiro (RJ)

DBV-DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE VALORES, TÍTULOS MOBILIÁRIOS LTDA
Av. Florentino Avidos, 502 - 3º andar
29000 - Vitória (ES)

DENASA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A
Av. Almirante Barroso, 52 - 31º andar - s/3101 e 3102
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

DIG S.A. DISTRIBUIDORA IRMÃOS GUIMARÃES DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Av. Rio Branco, 151 - 8º andar
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

DISTIVAL S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Rua Gonçalves Dias, 56 - sala 107
20051 - Rio de Janeiro (RJ)

DISTRIBUIDORA OMEGA DE VALORES E TÍTULOS MOBILIÁRIOS S.A
Praça Pio X, 55 - 4º andar (parte)
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS CAMPOS LTDA
Praça São Salvador, 54
Campos (RJ)

DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS VALORES MOBILIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.
Praça Pio X, 55 - 6º andar
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LAR BRASILEIRO S.A
Rua do Ouvidor, 104
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

DISTRIBUIDORA DE VALORES MOBILIÁRIOS FININVEST S.A
Rua do Carmo, 27 - 8º e 9º andares
20011 - Rio de Janeiro (RJ)

SOCIEDADES DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - fls. 4

DIVALORES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Av. Rio Branco, 151 - 3º andar - salas 308 a 314
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

DIVISA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua da Quitanda, 52 - 2º andar
20011 - Rio de Janeiro (RJ)

ÉGIDE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua da Quitanda, 52
20011 - Rio de Janeiro (RJ)

ELITE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Praça Pio X, 55 - 11º andar
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

ESTRUCTURA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua São José, 20 - grupo 801
20010 - Rio de Janeiro (RJ)

ÉTICA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua Sete de Setembro, 67 - 2º e 3º andares
20050 - Rio de Janeiro (RJ)

EXATA S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Rua da Assembléia, 61 - 4º andar
20011 - Rio de Janeiro (RJ)

FATOR S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Rua do Carmo, 57 - 4º e 5º andares
20011 - Rio de Janeiro (RJ)

FERMAN DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Travessa Ouvidor, 27 - 7º andar
20031 - Rio de Janeiro (RJ)

FERNANDO PINHEIRO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Av. Rio Branco, 185 - sala 1013
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

FIDES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Rua Sete de Setembro, 67 - 8º andar
20050 - Rio de Janeiro (RJ)

FIANÇA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Rua do Carmo, 6 - sala 806
20011 - Rio de Janeiro (RJ)

FIDÚCIA S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Rua São José, 40 - sala 502
20010 - Rio de Janeiro (RJ)

FLORIM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua da Quitanda, 159 - 10º e 12º andares
20011 - Rio de Janeiro (RJ)

FOMENTO NACIONAL S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Av. Graça Aranha, 416 - 5º andar
20031 - Rio de Janeiro

FÓRMULA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua São José, 20 - sala 802
20010 - Rio de Janeiro (RJ)

GARANTIA S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Av. Almirante Barroso, 52 - 32º e 33º andares
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

1.º VARA DE FALÊNCIAS - CONCORDATAS
150

GBV DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Rua do Carmo, 9 - 5º andar
20011 - Rio de Janeiro (RJ)

GRANDE RIO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Av. Nilo Peçanha, 26 - salas 210/217
20020 - Rio de Janeiro (RJ)

GRIFFO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Travessa Ouvidor, 5 - 6º andar - s/602
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

HOLANDESA DISTRIBUIDORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Rua do Ouvidor, 101 - 10º andar
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

HP - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua da Quitanda, 3 - 12º andar - s/1201 a 1204
20011 - Rio de Janeiro (RJ)

INCISA S.A. DISTRIBUIDORA DE VALORES MOBILIÁRIOS
Av. Rio Branco, 143 - 6º andar
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

INDUSTRIAL DISTRIBUIDORA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Av. Rio Branco, 133 - sala 807 (parte)
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

INTER-ATLÂNTICO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Rua do Rosário, 112 e/ou Rua Buenos Aires, 57 - 3º e 7º andares
20041 e 20070, respectivamente - Rio de Janeiro (RJ)

INTERAFFAIRS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Av. Rio Branco, 45 - sala 404 a 408
20090 - Rio de Janeiro (RJ)

INVESTCORP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Av. Rio Branco, 147 - 22º andar
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

IPB INVESTIMENTOS PROGRAMADOS DO BRASIL DISTRIBUIDORES ASSOCIADOS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Av. Rio Branco, 120 - grupo 804 - sala 834
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

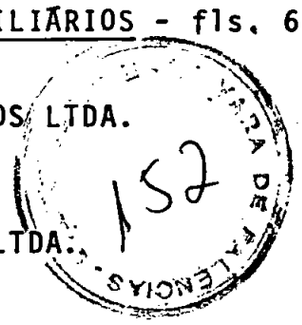
ITALPAR S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Av. Rio Branco, 99 - 3º andar
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

KONTA S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Rua Sete de Setembro, 71 - 23º andar
20050 - Rio de Janeiro (RJ)

LECCA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Rua do Carmo, 8 - 9º andar
20011 - Rio de Janeiro (RJ)

LASTRO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Travessa Ouvidor, 21 - salas 304, 501/503
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

LEMMA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Av. Nilo Peçanha, 50 - s/1209
20020 - Rio de Janeiro (RJ)



LETRA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua do Carmo, 7 - 7º andar
20011 - Rio de Janeiro (RJ)

LF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Av. Rio Branco, 131 - 16º andar
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

LOBA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua Sete de Setembro, 124 - 3º andar
20050 - Rio de Janeiro (RJ)

LOSANGO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Rua do Ouvidor, 104 - 2º andar
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

LUNDGREN S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Rua São Bento, 8 - sala 1701
20090 - Rio de Janeiro (RJ)

MAFRA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua do Rosário, 103 - 7º andar
20041 - Rio de Janeiro (RJ)

MARCO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua do Ouvidor, 60 - grupo 513
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

MARKA S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Rua da Alfândega, 91 - 15º andar - sala 1520
20071 - Rio de Janeiro (RJ)

MAXI S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Rua da Assembléia, 69 - 4º andar
20011 - Rio de Janeiro (RJ)

MERCADO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Rua da Assembléia, 10 salas 1515 e 1517
20011 - Rio de Janeiro (RJ)

MESBLA S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Rua do Passeio, 56 - 14º andar
20021 - Rio de Janeiro (RJ)

MIDAS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua Sete de Setembro, 67 - 5º andar
20050 - Rio de Janeiro (RJ)

MOAPE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua da Assembléia, 93 - sala 405
20011 - Rio de Janeiro (RJ)

MONETÁRIA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua da Alfândega, 91 - 4º andar
20070 - Rio de Janeiro (RJ)

MONTREALBANK S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Travessa Ouvidor, 4 - 24º andar
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

MORADA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua da Assembléia, 69 - 12º andar
20011 - Rio de Janeiro (RJ)

MULTICORP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Av. Rio Branco, 109 - 20º andar - parte
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

MULTIPLIC S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Av. Presidente Vargas, 409 - 8º andar
20071 - Rio de Janeiro (RJ)

NACIONAL S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Rua da Quitanda, 19 - 12º andar
20011 - Rio de Janeiro (RJ)

NOVO NORTE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Av. Rio Branco, 134 - 8º andar
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

OMICRON DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua do Rosário, 151 - 8º andar
20041 - Rio de Janeiro (RJ)

OPEN S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Rua da Ajuda, 35 - 13º e 14º andares
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

OVER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Av. Nilo Peçanha, 50 - grupo 1816
20020 - Rio de Janeiro (RJ)

PADRÃO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Av. Rio Branco, 123 - salas 2109 e 2112
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua do Rosário, 151 - 5º andar
20041 - Rio de Janeiro (RJ)

PEBB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua Gonçalves Dias, 30-A - 3º andar
20050 - Rio de Janeiro (RJ)

PELAJO E ASSOCIADOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua da Candelária, 86 - 5º e 11º andares
20091 - Rio de Janeiro (RJ)

PIANO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Av. Rio Branco, 88
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

PINTO DE MAGALHÃES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua do Ouvidor, 86 - 6º andar
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

PLANIFF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua da Quitanda, 52 - 16º andar
20011 - Rio de Janeiro (RJ)

PLATA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua Gonçalves Dias, 65 - 5º andar
20050 - Rio de Janeiro (RJ)

PN DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Av. Presidente Vargas, 309 - 13º andar
20071 - Rio de Janeiro (RJ)

POLO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Rua Sete de Setembro, 43 - 9º andar
20050 - Rio de Janeiro (RJ)

PORTAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Praça Pio X, 55 - Grupos 901/902
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

154

PRIME S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Rua da Alfândega, 91 - sala 815 e 9º andar
20070 - Rio de Janeiro (RJ)

PROINVEST S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Av. Erasmo Braga, 277 - 8º andar - sala 803
20020 - Rio de Janeiro (RJ)

RECEITA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Av. Rio Branco, 156 - sala 1822
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

RESIDÊNCIA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Rua do Ouvidor, 107 - 3º andar
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

ROMA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Travessa do Ouvidor, 5 - 11º andar
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

ROYAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua Sete de Setembro, 81 - sala 1204
20050 - Rio de Janeiro (RJ)

SAB-DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRISO S.A.
Rua do Carmo, 11 - grupo 402
20011 - Rio de Janeiro (RJ)

SABBÁ DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Av. Rio Branco, 156 - salas 2309/2312
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

SALAMA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES LTDA.
Rua da Alfândega, 91 -sala 808
20071 - Rio de Janeiro (RJ)

SCHRODER-MONTEIRO ARANHA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Av. Rio Branco, 80 - 21º andar
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

SENSO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Rua Primeiro de Março, 23 - 18º andar
20010 - Rio de Janeiro (RJ)

SHECK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua do Mercado, 7 - 8º andar
20010 - Rio de Janeiro (RJ)

SODERJ DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua Primeiro de Março, 7
20010 - Rio de Janeiro (RJ)

SOMA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Rua São José, 20 - 11º andar
20011 - Rio de Janeiro (RJ)

SODIVA SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Travessa Ouvidor, 15-A
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

SOVALORES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Rua da Quitanda, 19 - sala 415
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

SP-RIO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Av. Marechal Floriano, 19 - grupo 1003
20080 - Rio de Janeiro (RJ)

SPAC DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Av. Rio Branco, 57 - grupo 907/911
20090 - Rio de Janeiro (RJ)

155

STANDARD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Av. Rio Branco, 156 - salas 609/610 e 2021/2024
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

STOCK S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Av. Erasmo Braga, 277 - 7º andar
20020 - Rio de Janeiro (RJ)

SULISTA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Av. Rio Branco, 131 - 13º andar - grupo 1303 - sala B
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

SUL AMÉRICA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Rua da Quitanda, 86
20011 - Rio de Janeiro (RJ)

TECNICORP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua do Ouvidor, 121 - 7º andar
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

TECVAL DISTRIBUIDORA TÉCNICA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua Sete de Setembro, 111 - 5º andar - parte
20011 - Rio de Janeiro (RJ)

TIBAJI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua São José, 40 - 10º andar
20010 - Rio de Janeiro (RJ)

TOTAL S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Travessa do Ouvidor, 5 - 2º andar
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

TRADEVAL S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Av. Rio Branco, 143 - 8º andar
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

UNIÃO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua da Alfândega, 91 - salas 1005 e 1015
20071 - Rio de Janeiro (RJ)

UNIVERSAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Av. Almirante Barroso, 52 - 11º andar - 1101/1102
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

VALMINAS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua do Carmo, 9 - 12º andar - parte
20011 - Rio de Janeiro (RJ)

VERACRUZ DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Av. Rio Branco, 134 - 9º andar
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

VEREDA DISTRIBUIDDRA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Av. Almirante Barroso, 52 - 26º andar
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

VETOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua do Mercado, 11 - 8º andar
20050 - Rio de Janeiro (RJ)

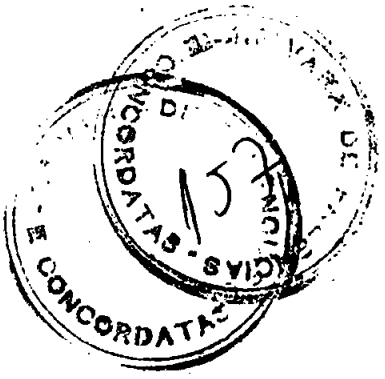
156

V.M. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua Primeiro de Março, 23 - 9º andar - grupo 907
20070 - Rio de Janeiro (RJ)

XINGU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Travessa do Ouvidor, 5 - 8º andar
20040 - Rio de Janeiro (RJ)

WALE S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Rua do Rosário, 164 - 3º andar
20041 - Rio de Janeiro (RJ)

PODER JUDICIÁRIO



JUNTADA

Nesta data aos autos [illegible] que se segue

Em 12 de 05 de 1983

ESCRIVÃO

7535-651-0292

10 MAI 83

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA,COMERCIO E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL

158

OFICIO nº 1.788/83

Rio de Janeiro, RJ
Em, 04/5/1983

Do: Presidente da JUCERJA
Ao: MM. Dr. Juiz de Direito da 5a . Vara de Falências
e Concordatas do Rio de Janeiro
Assunto: J.P. BONSUCESSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

N.A.
Rio, 11/5/1983

MM. Dr. Juiz

Acusamos o recebimento do oficio nº 534/83 datado de 13.4.83 e protocolado nesta JUCERJA, sob o nº 021.104/83 , em que V.Exa. remete-nos copia da sentença que decretou a falência de "J.P. BONSUCESSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA".

Após as anotações nos Setores competentes o processo foi acostado ao prontuário da aludida empresa na forma usual.

Apresentamos a V.Exa. protestos de elevada estima e alta consideração.-

FELICIANO ARAUJO
Presidente

11 MAI 83

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA CAPITAL
1.º LIQUIDANTE JUDICIAL
AV. ERASMO BRAGA, 115, S/ 207 B

159

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

J. Sim em termos
Rio, 12/5/83
O JUIZ

O 1º LIQUIDANTE JUDICIAL DA COMARCA DA CAPITAL, síndico da falência de J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (sucessora de: SAGOF S. A.: fls.45/49), vem, respeitosamente, nos respectivos autos, dizer a V. Exª o seguinte:

I) ESCLARECE QUE:

1) A Falida, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., é sucessora da sociedade SAGOF S.A., conforme Ata de Assembléia Geral Extraordinária de Transformação, realizada em 05/09/80, de fls. 45/49, arquivada na Junta Comercial (fls. 46-verso, e respectivos versos seguintes);

2) Conforme alteração contratual de fls. 53/57, celebrada em 29/03/82, e arquivada na Junta Comercial em 06/04/82 (fls. 57-verso), a ora Falida, mantendo seus mesmos objetivos sociais anteriores (fls. 55, Cláusula

4ª), e sua sede nesta Cidade (que é na Rua da Conceição nº 30, ainda que tal não conste desses atos constitutivos), ficou constituída, apenas, de dois sócios, os Srs. JAIDER ALVES DA SILVA, e JADIR DA CRUZ CABRAL (fls. 55, Cláusula 6ª); seria, apenas, único sócio-gerente o Sr. JAIDER ALVES DA SILVA (fls. 55/56, Cláusula 7ª), o qual seria, assim, o único representante legal da Falida (artigos 14, 37 e 191, falenciais); contudo, as Cláusulas 8ª e 9ª, de fls. 56, induzem que ambos os sócios são, com efeito, gerentes e responsáveis pela Falida, e pelo que ambos seriam os representantes legais da Falida, à luz dos dispositivos, mencionados, da Lei de Falências; mas a R. Sentença de falência, de fls. 60/61, considerou como único sócio-gerente o mencionado Sr. JAIDER ALVES DA SILVA (fls. 60);

3) Os referidos sócios da Falida, JAIDER ALVES DA SILVA, residente nesta Cidade, na Rua Dom Pedro Massa nº 29, Campo Grande (fls. 89), e JADIR DA CRUZ CABRAL, residente também nesta Cidade, na Rua Mora nº 444, em Campo Grande (fls. 89), prestaram, nas fls. 90 e 101, respectivamente, suas declarações do artigo 34, falencial;

4) O Sr. JAIDER ALVES DA SILVA, por ser o sócio-gerente, prestou, nas fls. 90, minuciosas declarações; entregou, em Cartório, 5 livros da Falida (fls.90), que já se encontram em poder do síndico; apresentou a relação de credores da Falida, de fls. 91/93, por onde se vê que há um vultuoso passivo, da ordem de Cr$10.132.725,94 (fls. 93), o qual, acrescido do montante de Cr$48.009.599,45 (que é o valor dos credores relacionados nas fls. 94), dá um valor global de créditos de Cr$58.142.325,39 sem incluir, aí, créditos fiscais, nem previdenciários;

5) Juntou, também, a relação de contas a receber, isto é, de devedores da Falida, por duplicatas e cheques (fls. 95/97), por onde se vê que há devedores de duplicatas, pela ordem de Cr$6.421.797,28 (fls. 97), e que o Sr. RAHAJANE BENATTI ASSADI é devedor de cheques pela ordem de Cr$816.380,00 (fls. 97);

CONCORDATAS - 1.º V. 160

6) Juntou, também, a relação de móveis, utensílios e instalações existentes na sede da Falida (fls. 98/100);

7) Tal sócio-gerente declarante de fls. 90 disse, também, que a sede da Falida (da Rua da Conceição nº 30) é alugada, havendo débitos locativos, e que há ação de despejo no MM. Juízo de Direito da 32ª Vara Cível (fls. 90);

8) O sócio JADIR DA CRUZ CABRAL, nas fls. 101, se limitou a ratificar as declarações de seu sócio, de fls. 101;

9) De posse das chaves entregues pelo Cartório do Juízo, o síndico, o 1º Liquidante Judicial, acompanhado da Dra. Curadoria de Massas Falidas, Dra. GELCY MIGON PINTO; do preposto para arrecadações, Sr. ANTONIO SIMOES DA SILVA; e dos sócios da Falida, Srs. JAIDER ALVES DA SILVA, e JADIR DA CRUZ CABRAL, compareceu, em 09/05/83, à sede social da Rua da Conceição nº 30, loja (térreo) e sobrado, onde encontrou, em face do ofício de fls. 87, o soldado da Polícia Militar, RICARDO FRAGOSO DA SILVA, RG nº 38.416, do 5º Batalhão da Polícia Militar (da Praça da Harmonia s/nº), e após tratativas, foi dado ingresso no interior da dita sede social;

10) Não havia caixa registradora, nem dinheiro em caixa, havendo, no entanto, dois cofres, um aberto, sem quaisquer valores, e com livros antigos, e um outro, que, aberto, não continha também valores, nem dinheiro;

11) Foram, então, iniciados os trabalhos de arrecadação e avaliação dos bens da Massa, a saber: instalações, móveis e utensílios (fls. 98/100); máquinas e equipamentos, inclusive, dois cofres referidos; quatro telefones da

TELERJ, de nºs. 221-0046, 221-0069, 221-0045 e 221-0058; mercadorias (artigos hospitalares); contrato de locação, sendo locadores BAJAT ALFREDO AYRES, E OUTROS; vaga de garagem do Edifício-Garagem da Avenida Passos esquina de Presidente Vargas; livros ainda não arrecadados, inclusive, todos os referentes à antiga S/A "SAGOF S/A", antecessora da Falida, desde janeiro de 1978, até esta data; fichas de registro de empregados; documentos importantes, como guias de recolhimento de IAPAS e FGTS, e de impostos, principalmente, de Imposto de Renda; declarações de Imposto de Renda dos últimos cinco anos; e títulos a receber (fls. 95/97);

II) REQUER:

(fls. 175) X A remessa, à Imprensa Oficial, do anexo aviso do artigo 63, inciso I, da Lei de Falências, para publicação, por duas vezes consecutivas, independentemente de preparo;

(fls. 289/290) (fls. 170) X A expedição de ofício à TELERJ, para não considerar retirados os telefones de nºs. 221-0046, 221-0069, 221-0045 e 221-0058, e para informar a quem pertencem, desde janeiro de 1977, tais telefones, e, ainda, para informar sobre a situação dos mesmos, inclusive, débitos atuais e eventuais ônus sobre os mesmos incidentes;

X A oportuna juntada, a estes autos, pelo síndico, dos competentes Autos de Arrecadação, com Avaliação, dos bens da Massa, bem como dos Autos de Arredadação dos livros e documentos e títulos a receber em favor da Massa, para os devidos fins de direito, eis que só hoje a arrecadação se iniciou, e os trabalhos são complexos;

(fls. 105 e 173) X Informe o Ilustre Cartório sobre a expedição, e eventual cumprimento, do Mandado de Lacre, ordenado pela R. Sentença de fls. 60/61, quanto à sede social da Falida, da Rua da Conceição nº 30, nesta Cidade, eis que o síndico, o Lº Liquidante Judicial, recebeu as chaves do Ilustre Cartório do Juízo, e não há, nestes autos, nada a respeito; (fls. 105)

X Sejam aguardadas as respostas aos ofícios

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

161

de fls. 81/84, e de fls. 85/86, para os respectivos e pertinentes fins de direito, considerando, a tal respeito, o disposto na R. Sentença de falência, de fls. 60/61;

(fls. 171) A intimação do sócio-gerente da Falida, o Sr. JAIDER ALVES DA SILVA, na Rua Dom Pedro Massa nº 29, em Campo Grande (fls. 89), para que o mesmo venha juntar, nestes autos, documentação referente à ação de despejo que BAJAT ALFREDO AYRES, E OUTROS, teriam movido contra a ora Falida, perante o MM. Juízo de Direito da 32ª Vara Cível (fls. 90; item I, nº 11, acima, desta petição).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro (RJ), 09 de maio de 1983.

FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO
1º LIQUIDANTE JUDICIAL

NTR/

7535-651-0291

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA CAPITAL
1.º LIQUIDANTE JUDICIAL
AV. ERASMO BRAGA, 115, S/ 207 B

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Falência de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,

A V I S O

O DR. FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO, 1º LIQUIDANTE JUDICIAL DA JUSTIÇA DA COMARCA DA CAPITAL, síndico da falência de J.P.BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., em curso perante o MM. Juízo de Direito da 5ª Vara de Falências e Concordatas da Comarca da Capital, comunica a todos os credores e interessados na mencionada falência que se encontra à disposição dos mesmos, de segunda a sexta-feira, no horário de 11 às 17,30 horas, em seu Cartório da Avenida Erasmo Braga, 115, sala 207-B.

FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO
1º LIQUIDANTE JUDICIAL

7535-651-0253

emaios.

163

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Falência de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,

A V I S O

O DR. FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO, 1º LIQUIDANTE JUDICIAL DA JUSTIÇA DA COMARCA DA CAPITAL, síndico da falência de J.P.BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., em curso perante o MM. Juízo de Direito da 5ª Vara de Falências e Concordatas da Comarca da Capital, comunica a todos os credores e interessados na mencionada falência que se encontra à disposição dos mesmos, de segunda à sexta-feira, no horário de 11 às 17,30 horas, em seu Cartório da Avenida Erasmo Braga, 115, sala 207-B.

FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO
1º LIQUIDANTE JUDICIAL

7535-651-0292

amaps.

11 MAI 83
RIO DE JANEIRO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
1.º LIQUIDANTE JUDICIAL
AV. ERASMO BRAGA, 115, S/ 207 B

164

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS.

N.A.
Rio, 12 / 5 / 1983

O 1º LIQUIDANTE JUDICIAL DA COMARCA DA CAPITAL, síndico da falência de J. P. BONSUCESSO INDª E COMº LTDA., vem, respeitosamente, nos respectivos autos, requerer a V. Exª a - juntada, para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados, da anexa relação de Livros pertencentes à ora Falida, entregues pelo Ilustre Cartório desse R. Juízo ao 1º Liquidante Judicial, em 15/04/83.

Nestes termos,
Pede juntada.

Rio de Janeiro (RJ), 18 de Abril de 1983.

FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO
1º LIQUIDANTE JUDICIAL

7535-651-0253

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA CAPITAL
1.º LIQUIDANTE JUDICIAL
AV. ERASMO BRAGA, 115, S/ 207

165

Relação de Livros pertencentes à Massa Falida de J. P. BONSUCESSO IND^{a} E COM^{o} LTDA., cujo processo de falência tramita no MM. Juízo de Direito da 5^{a} V$_{a}$ra de Falências e Concordatas desta Comarca, entregues pelo Ilustre C$_{a}$rtório - desse R. Juízo ao 1º Liquidante Judicial, em 15/04/83:

01) Hum Livro Diário nº 9, com 400 páginas, escriturado até às páginas nº 56;
02) Hum Livro de Registro de Saídas nº 14, com 200 fls., escriturado até às fls. 129;
03) Hum Livro Razão, sem numeração de fls., totalmente escriturado;
04) Hum Livro Caixa nº 32, com 200 fls., totalmente escriturado;
05) Hum Livro Caixa nº 33, com 200 fls., escriturado até às fls. 134.

Rio de Janeiro (RJ), 18 de Abril de 1983.

FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO
1º LIQUIDANTE JUDICIAL

7535-651-0253

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

11 MAIO 83
RIO DE JANEIRO

166

RIO DE JANEIRO, RJ

DE FALÊNCIAS
EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª. VARA ~~CÍVEL~~.
E CONCORDATAS

N.A.
Rio, 12 / 5 / 1983

O 1º LIQUIDANTE JUDICIAL, DA COMARCA DA CAPITAL, síndico da Massa Falida J.P.BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,

vem, respeitosamente, nos respectivos autos, requerer a V. Excia. a juntada, para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados. da(s) anexa(s) publicação (ões) do edital do artigo 16, da Lei de Falências.

feita(s) no Diário Oficial, Parte III, no(s) dia(s) 14/04/83 e 15/04/83

Nestes termos,

Pede juntada,

Rio de Janeiro, RJ, 18 de abril de 1983

FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO
1º LIQUIDANTE JUDICIAL

amaps.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

E D I T A L, com o prazo de 20 (vinte) dias, para ciência de terceiros interessados, na forma abaixo:

O DOUTOR FABRÍCIO PAULO BAGUEIRA BANDEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

F A Z S A B E R aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que foi DECRETADA a falência de J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., tudo de acordo e nos termos da sentença a seguir transcrita: DECRETO, hoje, as 11,00 horas, a falência de J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.(estabelecida a Rua Conceição, nº 30),com base no art.1º da Lei de Falências. Nomeio Síndico o Dr.1º Liquidante Judicial. Fixo o termo legal da falência na data que corresponder aos 60 dias anteriores ao 1º protesto por falta de pagamento. Marco o prazo de 20 dias para os credores apresentarem os documentos comprobatórios de seus créditos. Rio de Janeiro, 25 de março de 1983. (As.) FABRÍCIO PAULO BAGUEIRA BANDEIRA FILHO - Juiz de Direito em exercício. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, ordenou a mim, Escrivão, que passasse o presente Edital com o prazo de 20 dias, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume, ciente de que este Juízo tem sede na rua Dom Manoel, nº 29 - 4º andar. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Olímpia de Souza Brandão tec.jud.juramentada, datilografei. E eu, Waldemar da Costa Morado, Escrivão, subscrevo. (As.) FABRÍCIO PAULO BAGUEIRA BANDEIRA FILHO - Juiz de Direito em exercício.

15/04/83 (Ofício nº 502/83 de 04.4.83)Ex-Ofício 2-1

E D I T A L, com o prazo de 20 (vinte) dias, para ciência de terceiros interessados, na forma abaixo:

O DOUTOR FABRÍCIO PAULO BAGUEIRA BANDEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

F A Z S A B E R aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que foi DECRETADA a falência de J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., tudo de acordo e nos termos da sentença a seguir transcrita: DECRETO, hoje, as 11,00 horas, a falência de J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.(estabelecida a Rua Conceição, nº 30),com base no art.1º da Lei de Falências. Nomeio Síndico o Dr.1º Liquidante Judicial. Fixo o termo legal da falência na data que corresponder aos 60 dias anteriores ao 1º protesto por falta de pagamento. Marco o prazo de 20 dias para os credores apresentarem os documentos comprobatórios de seus créditos. Rio de Janeiro, 25 de março de 1983. (As.) FABRÍCIO PAULO BAGUEIRA BANDEIRA FILHO - Juiz de Direito em exercício. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, ordenou a mim, Escrivão, que passasse o presente Edital com o prazo de 20 dias, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume, ciente de que este Juízo tem sede na rua Dom Manoel, nº 29 - 4º andar. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Olímpia de Souza Brandão tec.jud.juramentada, datilografei. E eu, Waldemar da Costa Morado, Escrivão, subscrevo. (As.) FABRÍCIO PAULO BAGUEIRA BANDEIRA FILHO - Juiz de Direito em exercício.

(Ofício nº 502/83 de 04.4.83)Ex-Ofício 2-2 15/04/83

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
168

CERTIDÃO

CERTIFICO que, [illegible] as folhas dos feitos das cópias que se refletem

O referido é verdade e dou fé
Rio, 17 de 05 de 1983

O ESCRIVÃO

7535-651-0292

1983 - ANO DO CENTENÁRIO DE GETULIO VAR...

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
RUA DOM MANOEL, 29 - 4º ANDAR.

JUÍZO DE DIREITO 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL EST. DO RIO DE JANEIRO 169

Of. nº 0644 / 83 (RJ), 17 de maio de 19 83

Senhor Diretor

Atendendo que a Massa Falida de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA , não dispõe de numerários para as despesas, solicito de V. Sa. as necessárias providências, no sentido de ser publicado por duas vezes consecutivas e sem ônus o aviso em anexo.

Atenciosas saudações

Juiz de Direito
LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA

Ao

Ilmo. Sr. Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL.

RSS

7535-651-0805

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS.
RUA DOM MANOEL, 29 - 4º ANDAR.

JUÍZO DE DIREITO 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
170

OF. Nº 0645/83 Em, 17.05.83.

Senhor Diretor

A fim de instruir os autos da falência de J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., solicito a V. Sa. as necessárias e urgentes providências no sentido de que seja informado a este Juízo a quem pertencem os telefones de Nºs 221-0046, 221-0045, 221-0069 e 221-0058, desde 1977, e ainda, qual a situação dos débitos atuais e eventuais ônus sobre eles incidentes.

Outrossim, determino não considerar os mesmos retirados da Massa Falida.

Atenciosas Saudações.

√(fls. 289/290)√

LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA
Juiz de Direito

AO ILMO. SR.
PRESIDENTE DA TELERJ - TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

RSS.

7535-651-0291

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO 6ª VARA DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO
171

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, em cumprimento ao mandado de Retire, entregando-o a Celso

Em testemunho da verdade e dou fé

Rio, 11 de maio de 1983

O ESCRIVÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

172

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
COMARCA DA CAPITAL - Rua Dom Manoel, 29 - 4º Andar

Relação de Credores que se Habilitaram Tempestivamente na Falência de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.:

(Cr$)

1.	Comércio e Indústria Irmãos Sahagoff Ltda. (São Paulo)	40.000,00
2.	Companhia Fiação e Tecidos Affonso Alves Pereira (Miraí - MG).....	1.877.346,00
3.	Hiborn do Brasil Produtos Infantis e do Lar Ltda.	1.010.034,00
4.	IBRAS-CBO IND.Cirúrgicas e Ópticas S/A - Comércio Import. e Exportação (Campinas-SP)	15.853.196,03
5.	Importadora Kawa Ltda.	608.000,00
6.	Inborplas- Artefatos de Borracha e Plástico Ltda. (S.Paulo)	809.169,00
7.	Plásticos Gracie Produtos Ltda. (Teresópolis)	63.318,18
8.	York S/A Indústria e Comércio	320.430,58
9.	Zivi S/A-Cutelaria (Porto Alegre-RS).....	418.000,00

Rio de Janeiro, 04 de maio de 1983.

7535-651-0253

PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO

CERTIFICO que o depoimento de fls. 90 consta a entrega feito pelo Dr. Paulo da Silva, Dr. vede Dr. passa a este Juízo.

O referido é verdade e dou fé.

GB. 18 de 5 de 1983

O ESCRIVÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que as fls. 105 consta a denúncia de crime do requerido Dr. Paulo da Silva, Dr. vede Dr.

O referido é verdade e dou fé.

GB. 18 de 5 de 1983

O ESCRIVÃO

JUNTADA

Aos seis autos juntei as peças que se seguem.

GB. 25 de 05 de 1983

O ESCRIVÃO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

24 MAI 83

174

RIO DE JANEIRO, RJ

DE FALÊNCIAS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª. VARA ~~CÍVEL~~.
E CONCORDATAS

J. em termos

Rio, 27 Maio 83

O JUIZ

O 1º LIQUIDANTE JUDICIAL, **DA COMARCA DA CAPITAL, síndico** da **Massa Falida de J.P.BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,**

vem, respeitosamente, nos respectivos autos, requerer a V. Excia. a juntada, para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados. da(s) anexa(s) publicação (ões) do **aviso do artigo 63, inciso I, da Lei de Falências.**

feita(s) no Diário Oficial, Parte III, no(s) dia(s) 20/05/83 e 23/05/83.

Nestes termos,

Pede juntada.

Rio de Janeiro, RJ, 23 de maio de 1983

FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO
1 LIQUIDANTE JUDICIAL

amaps.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

5ª Vara de Falencias e Concordatas

A V I S O

FALÊNCIA DE: J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

O DR. FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO., 1º LIQUIDANTE JUDICIAL DA JUSTIÇA DA COMARCA DA CAPITAL, Síndico da Falencia de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., em curso perante o MM. Juizo de Direito da 5ª Vara de Falencias e Concordatas da Comarca da Capital, comunica a todos os credores e interessados na mencionada Falencia que se encontra a disposição dos mesmos, de segunda a sexta-feira, no horario de 11 as 17:30 horas, em seu Cartorio da Avenida Erasmo Braga, 115, Sala 207-B. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1983.
(Ofício nº 644/83 de 17.5.83) Ex-Offício 2-1

20/05/83

A V I S O

FALÊNCIA DE: J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

O DR. FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO., 1º LIQUIDANTE JUDICIAL DA JUSTIÇA DA COMARCA DA CAPITAL, Síndico da Falencia de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., em curso perante o MM. Juizo de Direito da 5ª Vara de Falencias e Concordatas da Comarca da Capital, comunica a todos os credores e interessados na mencionada Falencia que se encontra a disposição dos mesmos, de segunda a sexta-feira, no horario de 11 as 17:30 horas, em seu Cartorio da Avenida Erasmo Braga, 115, Sala 207-B. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1983.
(Ofício nº 644/83 de 17.5.83) Ex-Offício 2-2

23/05/83

PODER JUDICIÁRIO



JUNTADA

Aos ... a estes autos o ofício
que se refere
Em ... de ... de 19...

O ESCRIVÃO

BANERJ
BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

GEAPA-1.335/83

- 6 JUN 83

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1983

AO
JUÍZO DE DIREITO DA
5º VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS NO R.J.
Rua Dom Manuel, 29
N E S T A

J em termos
Rio, 6/6/83
O JUIZ

Ref.: OFÍCIO Nº 505/83, de 04.04.83

Meritíssimo Juiz,

Em atenção ao contido no ofício em referência, informamos:

Titular: J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Conta corrente nº 027-00069-15

Agência: ALFÂNDEGA - RJ

Saldo em 30.05.83: Cr$ 79.307,08 (setenta e nove mil, trezentos e sete cruzeiros e oito centavos), (Créditos em Liquidação).

F.G.T.S.

Agência: ALFÂNDEGA - RJ

Conta nº 00052

06 contas não optantes - NOP - Cr$ 34.940,49 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta cruzeiros e quarenta e nove centavos), (bloqueadas conforme instruções).

41 contas optantes - OP - Cr$ 4.479.090,45 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e nove mil , noventa cruzeiros e quarenta e cinco centavos).

Atenciosamente
GERÊNCIA GERAL DE APOIO ADMINISTRATIVO
DA PRESIDÊNCIA

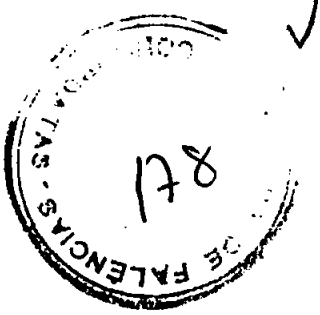
HELIO GRUPILO
Gerente-Geral

TARCÍSIO VENTURA BELLIDO
Subgerente-Geral
em exercício

01/MS/lhb

79.5

PODER JUDICIÁRIO



petição
07
Em 11 de 1983
ESCRIVÃO

7535-651-0292

Mario de Andrade
Advogado

Exmo. Sr. Dr. Juíz de Direito da 5a. Vara de Falências e Concordatas.

-8 JUL 83

J. A conclusão
Rio, 11/7/1983
O JUIZ

J.P. Bonsucesso Ltda, por seu advogado, nos autos de sua falencia, em razão do pedido da Nacional Leasing S/A-A. Mercantil, vem dizer a V.Exa. que nada tem a opôr quanto ao pedido de restituição de uma Kombi arrendada pela empresa falida à requerente.

Esclarece a V.Exa. que os documentos relacionados ao referido bem e transação estão em poder do ilustre Liquidante, que deverá ser ouvido, data-venia, sobre esta petição.

Nestes termos
Pede deferimento

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1983.

Mario de Andrade
Advº insc. 12.703-OAB/RJ.

IÁRIO

Fls. 180

CONCLUSÃO

Faço estes [illegible] M. M. Juiz
Dr. LUIZ ODILO [illegible] DE OLIVEIRA
RJ, 13 de 07 de 1983
O ESCRIVÃO

Proc. nº 954

Fls. 179:- Ao Síndico.

Rio, 13/07/83.

[illegible]

Em [illegible] 13 de [illegible] de 83
O ESCRIVÃO

VISTA

Em [illegible] 13 de [illegible] de 1983
O ESCRIVÃO

2

PODER JU

RECEBIDO
Data- 14/07/83
Livro 14 - Fls. 30
1.º LIQUIDANTE JUDICIAL

5ª Vara DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Recebi os autos com Parecer
Rio, 02 de 02 de 1984
Escrivão

JUNTADA
Aos autos
02 de 11 de 1983

03

7535-651-029

Ministério da Previdência e Assistência Social / MPAS
IAPAS/Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social

181

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS.

Falência de: J.P. BONSUCESSO IND. E COMÉRCIO LTDA

16.11.983

N.A.
Rio, 17 / 11 / 1983

O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (IAPAS), nos autos da falência em epígrafe, vem, por seu Procurador, expor para, a final, requerer o seguinte:

A Falida deixou de recolher ao IAPAS as contribuições previdenciárias, das quais não foram deduzidas as importâncias objeto de pedido de restituição, e ao BNH, depósitos relacionados com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as notificações assim discriminadas:

NFLD:54.682-no valor de Cr$.4.758.585,00 ,
NFLD:54.683-no valor de Cr$.89.569,00 ,
NDFG:46.553-no valor de Cr$.1.258.521,00.

Esclarece, contudo, que sobre tais contribuições incidirão juros legais, até a data da decretação da falência, e correção monetária por ocasião do efetivo pagamento, este na forma do disposto no DL nº 858/69, e Lei 5107/66, respectivamente.

Informando, ainda o Requerente, que está providenciando a inscrição da dívida, bem como o levantamento de outros débitos porventura existentes, requer a V. Exa., seja dada ciência ao Síndico, bem como reserva da quantia mencionada, com os acréscimos legais.

Termos em que,
E. deferimento.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 1983

J. F. Vianna
Jorge Fernando Vianna
PROCURADOR

SAD-07

SRRJ-(12/81)

22.12.89

JOEL ALVES ANDRADE
ADVOGADO

182

EXMº SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL.

Intime-se para imediata providência. Após, cumpra. Rio, 13.12.89

JAIDER ALVES DA SILVA, cotista e sócio gerente da empresa J.P.BONSUCESSO LTDA., em falência nesse douto Juízo, por seu Advogado abaixo assinado pede vênia para expor e requerer a V. Exª o que segue.

1 - Os autos da falência encontram-se desde julho p. passado em poder do Síndico, o Dr. Liquidante Judicial, sem que S.Sª se digne de requerer o que entender de direito a bem da massa e dos credores.

2 - Como conseqüência da desídia do Dr. Liquidante Judicial a massa teve desligado um de seus telefones, que foi transferido a terceiros, e está em vias de perder outras linhas, eis que nenhuma providência foi adotada junto à TELERJ no sentido de impedir aquela medida.

3 - A par disso, a injustificável permanência dos autos em poder do Dr. Liquidante por cerca de seis meses vem entravando o andamento normal da falência, com sensíveis prejuízos para os credores, para a massa e para os sócios da empresa, que continuam e continuarão a sofrer por tempo indeterminado, se mantido o atual estado de coisas, as restrições inerentes à sua condição de responsáveis por empresa falida.

4 - Dessa forma, é a presente para requerer

183
Fl. 2

a V. Ex.ª se digne de determinar as providências cabíveis para que os autos retornem a Cartório, aplicando ao Síndico as sanções cabíveis, inclusive, se for o caso, a pena de destituição do cargo.

E. Deferimento.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 1983.

JOEL ALVES ANDRADE
ADVOGADO

MM. Dr. Juiz,
Ciente, em 21/12/83,
para devolução, nas
sendo verdadeira a
versão fornecida pelo
Falido, nesta petição por
seu ilustre ex-egrégio
advogado.-

FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO
1º LIQUIDANTE JUDICIAL

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, nesta data, às 17:45 h. me dirigi à Av. Erasmo Braga, 115-sala 207-B, onde intimei o 1º Liquidante Judicial, Dr. Laet Rizzo, por todos os termos do presente mandado, tendo recebido / contrafé e exarado o seu ciente.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1983

Oficial de Justiça

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA CAPITAL
1.° LIQUIDANTE JUDICIAL
AV. ERASMO BRAGA, 115, S/ 207-B

184

-2 FEV 84

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

N.A. 3 / 2 / 1984
Rio,

O 1º LIQUIDANTE JUDICIAL DA COMARCA DA CAPITAL, síndico da falência de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., vem, respeitosamente, nos respectivos autos, requerer a V.Exª a juntada, para os devidos fins demdireito e conhecimento dos interessados, das anexas NFLD, de nºs 54682/683, do IAPAS, referentes a débitos de Cr$ 4.758.585,00 e Cr$ ..... Cr$ 89.569,00, do IAPAS, bem como da anexa NDFG, de nº 46553, referente a débito de Cr$ 1.258.521,00, do FGTS.

Nestes termos,
Pede juntada.
Rio de Janeiro (RJ), 05 de outubro de 1983.

FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO
1° LIQUIDANTE JUDICIAL

TFP/
7535-651-0253

Ministério da Previdência e Assistência Social / MPAS
IAPAS/Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social
Secretaria de Arrecadação e Fiscalização

NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO DE DÉBITO – NFLD

ETIQUETA DO DÉBITO

RESERVADO À DATAPREV
N. LOTE / SEQUÊNCIA

01 CGC OU CPF				02 MATRÍCULA IAPAS	03 NÚMERO DA NFLD			
CAT.	NÚMERO	COMPL.	CONT.		TIPO	S. R.	O.L.	SÉRIE
	03 391 600 01 41				054	17	208	Nº 54682

04 NOME DO CONTRIBUINTE
MASSA FALIDA J P BONSUCESSO IND COMERCIO LTDA NA PRES. LIQUID. JUDICIAL

05 ENDEREÇO - RUA, PRAÇA, AVENIDA, ETC.
RUA DA CONCEIÇÃO

06 NÚMERO
30

07 COMPLEMENTO

08 BAIRRO OU DISTRITO
CENTRO

09 MUNICÍPIO
RIO DE JANEIRO

10 U.F.
RJ

11 CEP
20051

12 CÓD. ATIVIDADE
201900

13 ESP.
11

14 REG. FISCAL
417011

15 DATA DA NFLD
31083

16 Nº CO - R
9

17 Nº COMP.
13

18 NOME DO CO-RESPONSÁVEL

19 ENDEREÇO - RUA, PRAÇA, AVENIDA, ETC.

20 NÚMERO

21 COMPLEMENTO

22 BAIRRO OU DISTRITO

23 MUNICÍPIO

24 U.F.

25 CEP

26 C P F

27 NOME DO CO-RESPONSÁVEL

28 ENDEREÇO - RUA, PRAÇA, AVENIDA, ETC.

29 NÚMERO

30 COMPLEMENTO

31 BAIRRO OU DISTRITO

32 MUNICÍPIO

33 U.F.

34 CEP

35 C P F

Nos termos do artigo 13, da Lei nº 6.439, de 1º de setembro de 1977, e de seu parágrafo 1º, combinado com os dispositivos legais mencionados no verso, o Contribuinte acima fica notificado para recolher, no prazo de 15(quinze) dias, a crédito do FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FPAS, os valores discriminados nesta NOTIFICAÇÃO com os acréscimos legais devidos à data do recolhimento, sob pena de ser promovida sua imediata cobrança judicial. Dentro do mesmo prazo poderá o Contribuinte apresentar defesa, por escrito, ao Órgão do IAPAS, no endereço abaixo, juntando prova de suas alegações.

O débito objeto da presente Notificação, que contém 2 folha(s) de discriminativo, foi apurado com base nos elementos indicados no relatório fiscal anexo e importa em

36 VALOR TOTAL
4.758.500

(QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E CINCOENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO CRUZEIROS .)

ENDEREÇO DO IAPAS: Av. Presidente Wilson nº 194, 5º andar

As importâncias incluídas na presente Notificação só poderão ser RECOLHIDAS ou DEPOSITADAS mediante GUIA DE RECOLHIMENTO específica, previamente visada pelo setor competente do IAPAS, ao qual deverá ser apresentada depois de quitada.

LOCALIDADE: Rio de Janeiro

ASSINATURA DO CONTRIB. OU SEU REPRESENTANTE LEGAL
FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO
1º LIQUIDANTE JUDICIAL

ASSINATURA E CARIMBO DO FISCAL NOTIFICANTE
ALCENOR PIMENTEL FITARONI
Fiscal de Contribuições Previdenciárias
Mat. 48902

SAF-4

SRRJ (11/82)

A CARGO DO IAPAS

DISPOSITIVOS LEGAIS

I – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – CLPS, expedida pelo Decreto nº 77.077, de 24/01/76 – art. 142, item I, letras "a" e "b", combinado com o art. 128, item VI, letra "a" – CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADO-EMPREGADO, SEGURADO-EMPREGADOR, TRABALHADOR AVULSO E EMPRESA EM GERAL;

II – CLPS – art. 142, item I, letras "a" e "b", c/c art. 128, item VI, letras "b", "c" e "d", item VII e §§ 2º, 3º e 6º – CONTRIBUIÇÕES DE 13º SALÁRIO, SALÁRIO-FAMÍLIA, SALÁRIO-MATERNIDADE, EMPREGADOR DOMÉSTICO E EXCEDENTE DE SALÁRIO-BASE DE AUTÔNOMO;

III – CLPS – art. 178, c/c Decr. 79.037, de 24/12/76 – CONTRIBUIÇÕES PARA O SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO;

IV – Lei nº 5.085, de 27/08/66, regulamentada pelo Decr. 61.851, de 06/12/67, modificado pelo Decr. 80.271, de 01/09/77 – CONTRIBUIÇÕES SOBRE FÉRIAS DE AVULSOS;

V – CLPS – art. 4º, item IV, letra "e", c/c art. 142, § 5º e art. 168, item IV, e Decreto nº 73.841, de 13/03/74, art. 31 a 34 – TRABALHO TEMPORÁRIO;

VI – CLPS – art. 130, § 1º – ENTIDADE FILANTRÓPICA;

VII – Lei nº 5.939, de 19/11/73, art. 2º a 4º e Decr. 77.210, de 20/02/76, art. 6º – ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS;

VIII – CLPS – art. 142, § 6º c/c Decr. 53.153, de 10/12/63, art. 15 e art. 29 na redação dada pelo Decr. 54.014, de 10/07/64 e Decr. 78.231, de 12/08/76, art. 39, § 1º – GLOSA DE SALÁRIO-FAMÍLIA;

IX – CLPS – art. 142, § 6º c/c Decr. 75.207, de 10/01/75, art. 11 – GLOSA DE SALÁRIO-MATERNIDADE;

X – CLPS – art. 142, § 8º – ARRECADAÇÃO POR SINDICATO DE CLASSE;

XI – Lei Complementar nº 11, de 25/05/71, art. 15, itens I e II e Lei Complementar nº 16, de 30/10/73, art. 1º – CONTRIBUIÇÕES PARA O PRORURAL SOBRE O VALOR COMERCIAL DOS PRODUTOS RURAIS E SOBRE FOLHA DE SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO;

XII – Lei nº 6.195, de 19/12/74, art. 5º – CONTRIBUIÇÕES PARA O SEGURO DE ACIDENTES-DO-TRABALHO RURAL;

XIII – Lei 6.260, de 06/11/75, art. 5º a 7º – CONTRIBUIÇÕES DE EMPREGADOR RURAL;

XIV – CLPS – art. 159 e 160 – CONTRIBUIÇÕES DE TERCEIROS;

XV – CLPS – art. 146 e Lei Complementar nº 11, de 25/05/71, art. 15, § 3º – JUROS MORATÓRIOS, CORREÇÃO MONETÁRIA E MULTA AUTOMÁTICA;

XVI – Lei nº 4.440, de 27/10/64, art. 8º, item III, Lei nº 4.863, de 29/11/65, art. 35, Decreto-Lei nº 1.422, de 23/10/75, art. 1º e § 1º, c/c Decr. 76.923, de 26/12/75, art. 15 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO;

XVII – Lei nº 2.613, de 23/09/55, art. 6º, § 4º, Lei nº 4.863, de 29/11/65, art. 35 c/c Lei nº 4.504, de 30/11/64, art. 117 e Decreto-Lei nº 276, de 28/02/67, art. 1º, item II – INCRA;

XVIII – Decreto-Lei nº 1.146, de 31/12/70, art. 2º – INCRA ESPECIAL;

XIX – Decreto-Lei nº 4.048, de 22/01/42, art. 4º, § 1º, Decreto-Lei nº 4.936 de 07/11/42, art. 3º, Decreto-Lei nº 6.246, de 05/02/44, art. 1º e Decreto-Lei nº 1.861, de 25/02/81, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.867, de 25/03/81 – SENAI;

XX – Decreto-Lei nº 9.403, de 25/06/46, art. 3º, §§ 1º e 2º, Lei nº 4.863, de 29/11/65, art. 35., Decr. nº 60.466, de 14/03/67, art. 3º e Decreto-Lei nº 1.861, de 25/02/81, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.867, de 25/03/81 – SESI;

XXI – Decreto-Lei nº 8.621, de 10/01/46 e Decreto-Lei nº 1.861, de 25/02/81, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.867, de 25/03/81 – SENAC;

XXII – Decreto-Lei nº 9.853, de 13/09/46, art. 3º, § 1º, Lei nº 4.863, de 29/11/65, art. 35, Decreto nº 60.466, de 14/03/67, art. 3º e Decreto-Lei nº 1.861, de 25/02/81, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.867, de 25/03/81;

XXIII – Lei nº 5.461, de 25/06/68 – DPC;

XXIV – Decreto-Lei nº 1.305, de 08/01/74 – FUNDO AEROVIÁRIO.

CGC/CEI/CPF

33 403 916/0001-41

DISCRIMINATIVO DA NFLD

FOLHA Nº 01

NÚMERO DA NFLD

4	S.R.	C.O.L.	SÉRIE
	17208	186	54682

VALORES MENSAIS

MÊS / ANO	01	0382	02	0482	03	0582	04	0682	05	0782
TOTAL MENSAL		507.994,00		451.719,00		521.963,00		515.192,00		384.393,00

ESPECIFICAÇÕES

BASES DE CÁLCULO	SAL. CONTR. ATÉ 10 MVR	1.534.729,00	1.364.712,00	1.582.974,00	1.556.474,00	1.163.005,00
	SAL. CONTR. + 10 MVR/L. MÁX.					
	AUT. (EXC. SAL. BASE)					
	VALOR COMERCIAL DOS PRODUTOS RURAIS					
DISCRIMINATIVO DO DÉBITO	CONTRIBUIÇÕES ATÉ 10 MVR					
	CONTRIBUIÇÕES +10 MVR ATÉ L. MÁX.					
	CONTRIBUIÇÕES SEG. ACID. TRABALHO	18.416,00	16.376,00	18.995,00	18.677,00	13.395,00
	CONTRIBUIÇÕES AUT. (EXC. SAL. BASE)					
	CONTRIBUIÇÕES EMPREGADOS	130.451,00	116.000,00	134.552,00	132.300,00	98.855,00
	CONTRIBUIÇÕES EMPRESA	359.127,00	319.343,00	370.416,00	364.215,00	272.143,00
	GLOSAS SAL. MATERN.					
	GLOSAS Q. SAL. FAMÍLIA					
	SUBTOTAL	507.994,00	451.719,00	521.963,00	515.192,00	384.393,00
	DEDUÇÕES SAL. MATERN.					
	DEDUÇÕES Q. SAL. FAMÍLIA					
	SUBTOTAL	507.994,00	451.719,00	521.963,00	515.192,00	384.393,00
	CONTR. S/VALOR COM. DOS PRODUTOS RURAIS					

VALORES MENSAIS

MÊS / ANO	06	0882	07	0982	08	1082	09	1182	10	1282
TOTAL MENSAL		379.093,00		338.938,00		259.234,00		375.513,00		267.273,00

ESPECIFICAÇÕES

BASES DE CÁLCULO	SAL. CONTR. ATÉ 10 MVR	1.145.298,00	1.023.986,00	783.186,00	1.134.485,00	807.475,00
	SAL. CONTR. + 10 MVR/L. MÁX.					
	AUT. (EXC. SAL. BASE)					
	VALOR COMERCIAL DOS PRODUTOS RURAIS					
DISCRIMINATIVO DO DÉBITO	CONTRIBUIÇÕES ATÉ 10 MVR					
	CONTRIBUIÇÕES +10 MVR ATÉ L. MÁX.					
	CONTRIBUIÇÕES SEG. ACID. TRABALHO	13.743,00	12.287,00	9.398,00	13.613,00	9.689,00
	CONTRIBUIÇÕES AUT. (EXC. SAL. BASE)					
	CONTRIBUIÇÕES EMPREGADOS	97.350,00	87.038,00	66.579,00	96.431,00	68.635,00
	CONTRIBUIÇÕES EMPRESA	268.000,00	239.613,00	183.266,00	265.469,00	188.949,00
	GLOSAS SAL. MATERN.					
	GLOSAS Q. SAL. FAMÍLIA					
	SUBTOTAL	379.093,00	338.938,00	259.234,00	375.513,00	267.273,00
	DEDUÇÕES SAL. MATERN.					
	DEDUÇÕES Q. SAL. FAMÍLIA					
	SUBTOTAL	379.093,00	338.938,00	259.234,00	375.513,00	267.273,00
	CONTR. S/VALOR COM. DOS PRODUTOS RURAIS					

ASSINATURA E CARIMBO DO FISCAL NOTIFICANTE

ALCENOR PIMENTEL FITARONI
Fiscal de Contribuições Previdenciarias
Mat. 48902

11	VALOR TOTAL DA FOLHA
	4.001.312,00

SAF - 5

SRRJ (11/82)

CGC/CEI/CPF

33 403 916/0001-41

DISCRIMINATIVO DA NFLD

FOLHA Nº 02

NÚMERO DA NFLD

4	S.R.	O.L.	SÉRIE
	17	208	54 682

VALORES MENSAIS

MÊS / ANO	01	0183	02	0283	03	0383	04	!*	05	
TOTAL MENSAL		267.273,00		267.273,00		222.727,00				

ESPECIFICAÇÕES

BASES DE CÁLCULO	SAL. CONTR. ATÉ 10 MVR	807.475,00	807.475,00	672.895,00	
	SAL. CONTR. + 10 MVR/L. MÁX.				
	AUT. (EXC. SAL. BASE)				
	VALOR COMERCIAL DOS PRODUTOS RURAIS				
DISCRIMINATIVO DO DÉBITO	CONTRIBUIÇÕES: ATÉ 10 MVR				
	CONTRIBUIÇÕES: + 10 MVR ATÉ L. MÁX.				
	CONTRIBUIÇÕES: SEG. ACIO. TRABALHO	9.689,00	9.639,00	8.074,00	
	CONTRIBUIÇÕES: AUT. (EXC. SAL. BASE)				
	EMPREGADOS	68.635,00	68.635,00	57.196,00	
	EMPRESA	188.949,00	188.949,00	157.457,00	
	GLOSAS: SAL. MATERN.				
	GLOSAS: Q. SAL. FAMÍLIA				
	SUBTOTAL				
	DEDUÇÕES: SAL. MATERN.				
	DEDUÇÕES: Q. SAL. FAMÍLIA				
	SUBTOTAL	267.273,00	267.273,00	222.727,00	
	CONTR. S/VALOR COM. DOS PRODUTOS RURAIS				

VALORES MENSAIS

MÊS / ANO	06		07		08		09		10	
TOTAL MENSAL										

ESPECIFICAÇÕES

BASES DE CÁLCULO	SAL. CONTR. ATÉ 10 MVR				
	SAL. CONTR. + 10 MVR/L. MÁX.				
	AUT. (EXC. SAL. BASE)				
	VALOR COMERCIAL DOS PRODUTOS RURAIS				
DISCRIMINATIVO DO DÉBITO	CONTRIBUIÇÕES: ATÉ 10 MVR				
	CONTRIBUIÇÕES: + 10 MVR ATÉ L. MÁX.				
	CONTRIBUIÇÕES: SEG. ACIO. TRABALHO				
	CONTRIBUIÇÕES: AUT. (EXC SAL. BASE)				
	GLOSAS: SAL. MATERN.				
	GLOSAS: Q. SAL. FAMÍLIA				
	SUBTOTAL				
	DEDUÇÕES: SAL. MATERN.				
	DEDUÇÕES: Q. SAL. FAMÍLIA				
	SUBTOTAL				
	CONTR. S/VALOR COM. DOS PRODUTOS RURAIS				

ASSINATURA E CARIMBO DO FISCAL NOTIFICANTE

ALCENOR PIMENTEL FITARONI
Fiscal de Contribuições Previdenciarias
Mat. 48902

11	VALOR TOTAL DA FOLHA
	7572730 0

SAF - 6

SRRJ (11/82)

188

RELATÓRIO FISCAL

NFLD Nº 54 682

Cr$ 4.758.585,00

MASSA FALIDA de J.P.BONSUCESSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
sucessora de SAGOF S/A-Transforma-ão Social em AGE de 150980
Na pessoa de seu Síndico, o 1º Liquidante Judicial.
Rua da Conceição, nº 30-Centro-Rio de Janeiro-RJ.
CGC 33 403 916/0001-41
DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA: 250383
CNAE 6099

O presente relatório refere-se e passa a fazer parte integrante da NFLD acima.

Os elementos que serviram de base para o levantamento foram extraídos dos Livros Diários (LD) nº 8 e 9 sendo que / este aponta lan-amentos até o mes de dezembro de 1982 transcritos até às folhas 56. Na folha 57 encontra-se o termo de encerramento firmado pelo MM Juiz da 5ª Vara de Falências e Concordatas. Tais elementos / foram manuseados no cartório do Síndico, o 1º Liquidante Judicial. O/ LD nº 8 foi registrado na JUCERJA sob o nº 29541 em 140677, contendo/ 400 folhas e o de nº 9, registrado sob o nº 33200501162, de 130181.

Os lan-amentos são sintéticos, não permitindo/ maiores indaga-ões, especialmente quanto ao número de empregados, va/ lor de seus salários, comprova-ão de recolhimento, etc, razão porque/ aplica-se a taxa de 31,9 de faixa salarial de 3 SM (salários Minimos), com amparo no Decreto Lei nº 1910/81. Dada a natureza da atividade, co mercio de artigos de borracha para farmacia, foi aplicada a taxa do / SAT (seguro Acidente de Trabalho) de 1,2%.

O período fiscalizado abrange de mar-o de 1982

cont.

JUÍZO DE DIREITO 6ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
189

a 25 de março de 1983. Em 1982 (de 03 a 12) tomou-se como base os lançamentos contábeis. De janeiro a 25 de março de 1983, o levantamento foi feito por arbitramento, com base no art.81 § 3º da Lei / Organica da Previdencia Social, tomando-se por base os valores de/ dezembro de 1982, o último escriturado.

As taxas acima referidas foram aplicadas sobre as verbas de salário, férias indenizadas e repouso semanal remunerado.

Discrimina-se abaixo os valores relativos a retenção/ dos dos empregados, em 9,25%, como segue:

COMPETENCIA	9,25%
0382	141.962,00
0482	126.235,00
0582	146.425,00
0682	143.973,00
0782	107.777,00
0882	105.940,00
0982	94.718,00
1082	72.444,00
1182	104.939,00
1282	74.691,00
0183	74.691,00
0283	74.691,00
0383	62.242,00
	1.330.728,00

(Hum milhão, trezentos e trinta mil, setecentos e vinte e oito crúzeiros)

É o relatório

ELCENOR PIMENTEL FITARONI
Fiscal de Contribuições Previdenciarias
Mat. 48902

Ministério da Previdência e Assistência Social / MPAS
IAPAS/Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social
Secretaria de Arrecadação e Fiscalização

NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO DE DÉBITO – NFLD

ETIQUETA DO DÉBITO

RESERVADO À DATAPREV
LOTE / SEQUÊNCIA
190

01 CGC OU CPF				02 MATRÍCULA IAPAS	03 NÚMERO DA NFLD				
CAT.	NÚMERO	COMPL.	CONT.		TIPO	S. R.	O.L.	SÉRIE	Nº
	33403916000141				054	17	208		54683

04 NOME DO CONTRIBUINTE
MASASA FALIDA J.P. BONSUCESSO IND COMERCIO LTDA MASSA LIQUIDA JUDICIAL

05 ENDEREÇO - RUA, PRAÇA, AVENIDA, ETC.
RUA DA CONCEIÇÃO

06 NÚMERO
30

07 COMPLEMENTO

08 BAIRRO OU DISTRITO
CENTRO

09 MUNICÍPIO
RIO DE JANEIRO

10 U.F.
RJ

11 CEP
20051

12 CÓD. ATIVIDADE
201990

13 ESP.
11

14 REG. FISCAL
4 17011

15 DATA DA NFLD
31083

18 Nº CO-R
9

17 Nº COMP.
13

18 NOME DO CO-RESPONSÁVEL

19 ENDEREÇO - RUA, PRAÇA, AVENIDA, ETC.

20 NÚMERO

21 COMPLEMENTO

22 BAIRRO OU DISTRITO

23 MUNICÍPIO

24 U.F.

25 CEP

26 CPF

27 NOME DO CO-RESPONSÁVEL

28 ENDEREÇO - RUA, PRAÇA, AVENIDA, ETC.

28 NÚMERO

30 COMPLEMENTO

31 BAIRRO DU DISTRITO

32 MUNICÍPIO

33 U.F.

34 CEP

35 CPF

Nos termos do artigo 13, da Lei nº 6.439, de 1º de setembro de 1977, e da seu parágrafo 1º, combinado com os dispositivos legais mencionados no verso, o Contribuinte acima fica notificado para recolher, no prazo de 15(quinze) dias, o crédito do FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FPAS, os valores discriminados nesta NOTIFICAÇÃO com os acréscimos legais devidos à data do recolhimento, sob pena de ser promovida sua imediata cobrança judicial. Dentro do mesmo prazo poderá o Contribuinte apresentar defesa, por escrito, ao Órgão do IAPAS, no endereço abaixo, juntando prova de suas alegações.

O débito objeto da presente Notificação, que contém 2 folha(s) de discriminativo, foi apurado com base nos elementos indicados no relatório fiscal anexo e importa em

36 VALOR TOTAL
895900

(OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE CRUZEIROS .--)

ENDEREÇO DO IAPAS
Av. Presidente Wilson nº 194, 5º andar.

As importâncias incluídas na presente Notificação só poderão ser RECOLHIDAS ou DEPOSITADAS mediante GUIA DE RECOLHIMENTO específica, previamente visada pelo setor competente do IAPAS, ao qual deverá ser apresentada depois de quitada.

LOCALIDADE
Rio de Janeiro

ASSINATURA DO CONTRIB. OU SEU REPRESENTANTE LEGAL

FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO
1º LIQUIDANTE JUDICIAL

ASSINATURA E CARIMBO DO FISCAL NOTIFICANTE

ALCENOR PIMENTEL FITARONI
Fiscal de Contribuições Previdenciarias
Mat. 48902

SAF–4

SRRJ (11/82)

A CARGO DO IAPAS

DISPOSITIVOS LEGAIS

I – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – CLPS, expedida pelo Decreto nº 77.077, de 24/01/76 – art. 142, item I, letras "a" e "b", combinado com o art. 128, item VI, letra "a" – CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADO-EMPREGADO, SEGURADO-EMPREGADOR, TRABALHADOR AVULSO E EMPRESA EM GERAL;

II – CLPS – art. 142, item I, letras "a" e "b", c/c art. 128, item VI, letras "b", "c" e "d", item VII e §§ 2º, 3º e 6º – CONTRIBUIÇÕES DE 13º SALÁRIO, SALÁRIO-FAMÍLIA, SALÁRIO-MATERNIDADE, EMPREGADOR DOMÉSTICO E EXCEDENTE DE SALÁRIO-BASE DE AUTÔNOMO;

III – CLPS – art. 178, c/c Decr. 79.037, de 24/12/76 – CONTRIBUIÇÕES PARA O SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO;

IV – Lei nº 5.085, de 27/08/66, regulamentada pelo Decr. 61.851, de 06/12/67, modificado pelo Decr. 80.271, de 01/09/77 – CONTRIBUIÇÕES SOBRE FÉRIAS DE AVULSOS;

V – CLPS – art. 4º, item IV, letra "e", c/c art. 142, § 5º e art. 168, item IV, e Decreto nº 73.841, de 13/03/74, art. 31 a 34 – TRABALHO TEMPORÁRIO;

VI – CLPS – art. 130, § 1º – ENTIDADE FILANTRÓPICA;

VII – Lei nº 5.939, de 19/11/73, art. 2º a 4º e Decr. 77.210, de 20/02/76, art. 6º – ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS;

VIII – CLPS – art. 142, § 6º c/c Decr. 53.153, de 10/12/63, art. 15 e art. 29 na redação dada pelo Decr. 54.014, de 10/07/64 e Decr. 78.231, de 12/08/76, art. 39, § 1º – GLOSA DE SALÁRIO-FAMÍLIA;

IX – CLPS – art. 142, § 6º c/c Decr. 75.207, de 10/01/75, art. 11 – GLOSA DE SALÁRIO-MATERNIDADE;

X – CLPS – art. 142, § 8º – ARRECADAÇÃO POR SINDICATO DE CLASSE;

XI – Lei Complementar nº 11, de 25/05/71, art. 15, itens I e II e Lei Complementar nº 16, de 30/10/73, art. 1º – CONTRIBUIÇÕES PARA O PRORURAL SOBRE O VALOR COMERCIAL DOS PRODUTOS RURAIS E SOBRE FOLHA DE SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO;

XII – Lei nº 6.195, de 19/12/74, art. 5º – CONTRIBUIÇÕES PARA O SEGURO DE ACIDENTES-DO-TRABALHO RURAL;

XIII – Lei 6.260, de 06/11/75, art. 5º a 7º – CONTRIBUIÇÕES DE EMPREGADOR RURAL;

XIV – CLPS – art. 159 e 160 – CONTRIBUIÇÕES DE TERCEIROS;

XV – CLPS – art. 146 e Lei Complementar nº 11, de 25/05/71, art. 15, § 3º – JUROS MORATÓRIOS, CORREÇÃO MONETÁRIA E MULTA AUTOMÁTICA;

XVI – Lei nº 4.440, de 27/10/64, art. 8º, item III, Lei nº 4.863, de 29/11/65, art. 35, Decreto-Lei nº 1.422, de 23/10/75, art. 1º e § 1º, c/c Decr. 76.923, de 26/12/75, art. 15 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO;

XVII – Lei nº 2.613, de 23/09/55, art. 6º, § 4º, Lei nº 4.863, de 29/11/65, art. 35 c/c Lei nº 4.504, de 30/11/64, art. 117 e Decreto-Lei nº 276, de 28/02/67, art. 1º, item II – INCRA;

XVIII – Decreto-Lei nº 1.146, de 31/12/70, art. 2º – INCRA ESPECIAL;

XIX – Decreto-Lei nº 4.048, de 22/01/42, art. 4º, § 1º, Decreto-Lei nº 4.936 de 07/11/42, art. 3º, Decreto-Lei nº 6.246, de 05/02/44, art. 1º e Decreto-Lei nº 1.861, de 25/02/81, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.867, de 25/03/81 – SENAI;

XX – Decreto-Lei nº 9.403, de 25/06/46, art. 3º, §§ 1º e 2º, Lei nº 4.863, de 29/11/65, art. 35., Decr. nº 60.466, de 14/03/67, art. 3º e Decreto-Lei nº 1.861, de 25/02/81, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.867, de 25/03/81 – SESI;

XXI – Decreto-Lei nº 8.621, de 10/01/46 e Decreto-Lei nº 1.861, de 25/02/81, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.867, de 25/03/81 – SENAC;

XXII – Decreto-Lei nº 9.853, de 13/09/46, art. 3º, § 1º, Lei nº 4.863, de 29/11/65, art. 35, Decreto nº 60.466, de 14/03/67, art. 3º e Decreto-Lei nº 1.861, de 25/02/81, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.867, de 25/03/81;

XXIII – Lei nº 5.461, de 25/06/68 – DPC;

XXIV – Decreto-Lei nº 1.305, de 08/01/74 – FUNDO AEROVIÁRIO.

CGC/CEI/CPF

33403 916/0001-41

DISCRIMINATIVO DA NFLD

FOLHA Nº 01

NÚMERO DA NFLD

	S.R.	O.I.	SÉRIE
4	17	208	54683

191

VALORES MENSAIS

MÊS / ANO	01	0382	02	0482	03	0582	04	0682	05	0782
TOTAL MENSAL		4.414,00		6.144,00		6.144,00		6.144,00		6.144,00

ESPECIFICAÇÕES

BASES DE CÁLCULO	SAL. CONTR. ATÉ 10 MVR					
	SAL. CONTR. + 10 MVR/L. MÁX.					
	AUT. (EXC. SAL. BASE)					
	EMPREGADOR	23.856,00	33.216,00	33.216,00	33.216,00	33.216,00
	VALOR COMERCIAL DOS PRODUTOS RURAIS					
DISCRIMINATIVO DO DÉBITO	CONTRIBUIÇÕES ATÉ 10 MVR					
	CONTRIBUIÇÕES + 10 MVR ATÉ L. MÁX.					
	CONTRIBUIÇÕES SEG. ACID. TRABALHO					
	CONTRIBUIÇÕES AUT. (EXC. SAL. BASE)					
	EMPREGADOR	2.029,00	2.823,00	2.823,00	2.823,00	2.823,00
	EMPRESA	2.385,00	3.321,00	3.321,00	3.321,00	3.321,00
	GLOSAS SAL. MATERN.					
	GLOSAS Q. SAL. FAMÍLIA					
	SUBTOTAL	4.414,00	6.144,00	6.144,00	6.144,00	6.144,00
	DEDUÇÕES SAL. MATERN.					
	DEDUÇÕES Q. SAL. FAMÍLIA					
	SUBTOTAL	4.414,00	6.144,00	6.144,00	6.144,00	6.144,00
	CONTR. S/VALOR COM. DOS PRODUTOS RURAIS					

VALORES MENSAIS

MÊS / ANO	06	0882	07	0982	08	1082	09	1182	10	1282
TOTAL MENSAL		6.144,00		6.144,00		6.144,00		8.720,00		8.720,00

ESPECIFICAÇÕES

BASES DE CÁLCULO	SAL. CONTR. ATÉ 10 MVR					
	SAL. CONTR. + 10 MVR/L. MÁX.					
	AUT. (EXC. SAL. BASE)					
	EMPREGADOR	33.216,00	33.216,00	33.216,00	47.136,00	47.136,00
	VALOR COMERCIAL DOS PRODUTOS RURAIS					
ATIVO DO DÉBITO	CONTRIBUIÇÕES ATÉ 10 MVR					
	CONTRIBUIÇÕES + 10 MVR ATÉ L. MÁX.					
	CONTRIBUIÇÕES SEG. ACID. TRABALHO					
	CONTRIBUIÇÕES AUT. (EXC. SAL. BASE)					
	EMPREGADOR	2.823,00	2.823,00	2.823,00	4.006,00	4.006,00
	EMPRESA	3.321,00	3.321,00	3.321,00	4.714,00	4.714,00
	GLOSAS SAL. MATERN.					
	GLOSAS Q. SAL. FAMÍLIA	6.144,00	6.144,00	6.144,00	8.720,00	8.720,00
	SUBTOTAL					
	SAL. MATERN.					
	Q. SAL. FAMÍLIA	6.144,00	6.144,00	6.144,00	8.720,00	8.720,00
	TOTAL					
	OR COM. DOS RURAIS					

FISCAL NOTIFICANTE

ALCENOR PIMENTEL FITARONI
Fiscal de Contribuições Previdenciárias
Mat. 48902

11 VALOR TOTAL DA FOLHA

6 4 8 6 2 0 0

SRRJ (11/82)

CGC/CEI/CPF

33.403 916/0001-41

DISCRIMINATIVO DA NFLD

FOLHA Nº 02

NÚMERO DA NFLD			
4	S.R.	O.L.	SÉRIE
	17	2 08	5 4 6 8 3

VALORES MENSAIS

MÊS / ANO	01	0183	02	0283	03	0383	04	- - -	05	192 - -
TOTAL MENSAL		8.720,00		8.720,00		7.267,00				

ESPECIFICAÇÕES

BASES DE CÁLCULO	SAL. CONTR. ATÉ 10 MVR					
	SAL. CONTR. + 10 MVR/L. MÁX.					
	AUT. (EXC. SAL. BASE)					
	EMPREGADOR	47.136,00	47.136,00	39.280,00		
	VALOR COMERCIAL DOS PRODUTOS RURAIS					
DISCRIMINATIVO DO DÉBITO	CONTRIBUIÇÕES: ATÉ 10 MVR					
	CONTRIBUIÇÕES: + 10 MVR ATÉ L. MÁX.					
	CONTRIBUIÇÕES: SEG. ACID. TRABALHO					
	CONTRIBUIÇÕES: AUT. (EXC. SAL. BASE)					
	EMPREGADOR	4.006,00	4.006,00	3.339,00		
	EMPRESA	4.714,00	4.714,00	3.928,00		
	GLOSAS: SAL. MATERN.					
	GLOSAS: Q. SAL. FAMÍLIA					
	SUBTOTAL	8.720,00	8.720,00	7.267,00		
	DEDUÇÕES: SAL. MATERN.					
	DEDUÇÕES: Q. SAL. FAMÍLIA					
	SUBTOTAL	8.720,00	8.720,00	7.267,00		
	CONTR. S/VALOR COM. DOS PRODUTOS RURAIS					

VALORES MENSAIS

MÊS / ANO	06		07		08		09		10	
TOTAL MENSAL										

ESPECIFICAÇÕES

BASES DE CÁLCULO	SAL. CONTR. ATÉ 10 MVR					
	SAL. CONTR. + 10 MVR/L. MÁX.					
	AUT. (EXC. SAL. BASE)					
	VALOR COMERCIAL DOS PRODUTOS RURAIS					
DISCRIMINATIVO DO DÉBITO	CONTRIBUIÇÕES: ATÉ 10 MVR					
	CONTRIBUIÇÕES: + 10 MVR ATÉ L. MÁX.					
	CONTRIBUIÇÕES: SEG. ACID. TRABALHO					
	CONTRIBUIÇÕES: AUT. (EXC BAL. BASE)					
	GLOSAS: SAL. MATERN.					
	GLOSAS: Q. SAL. FAMÍLIA					
	SUBTOTAL					
	DEDUÇÕES: SAL. MATERN.					
	DEDUÇÕES: Q. SAL. FAMÍLIA					
	SUBTOTAL					
	CONTR. S/VALOR COM. DOS PRODUTOS RURAIS					

ASSINATURA E CARIMBO DO FISCAL NOTIFICANTE

ALCENOR PIMENTEL FITARONI
Fiscal de Contribuições Previdenciarias
Mat. 48902

11	VALOR TOTAL DA FOLHA
	2 4 7 0 7 0 0

SAF - 5

SRRJ (11/82)

Ministério da Previdência e Assistência Social / MPAS
IAPAS/Instituto da Administração Financeira da Previdência e Assistência Social

193

R E L A T Ó R I O F I S C A L

NFLD Nº 54 683

Cr$ 89.569,00

MASSA FALIDA de J.P.BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
Sucessora de SAGOF S/A-Transformação-Social em AGE de 150980
Na pessoa do Síndico, o 1º.Liquidante Judicial
Rua da Conceição, 30-Centro.Rio de Janeiro-RJ
CGC 33 403 916/0001-41
DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA:250383
DIRETORES: a)JADIR DA CRUZ CABRAL-CPF. 031 132642-00, C.de Identidade.Sec.Seg.Pública do Amazonas nº 467373, residente/ na Rua Mora nº 444.
b)JAIDER ALVES DA SILVA, CPF.460 678 417-20, C.de Identidade do IFP.271 8664, residente na Rua Pedro Massa,/ 29.
CNAE 6099

O presente relatório refere-se e passa a fazer parte / integrante da NFLD acima.

Face a inexistencia de comprovação de recolhimento e / outros meios para se certificar do número de anos de filiação / previdenciária, baseou-se a fiscalização para fins de atualização / fiscal da Massa Falida, em arbitramento de 1 SMR (salário mínimo regional), para cada sócio no período de março de 1982 a 25/ de março de 1983, aplicando-se a taxa de 18,5% nos termos do Decreto-Lei nº 1910 de 291281.

A parte relativa a restituição é calculada em 9% /

cont.

ENTEL F. ARONI
uições Previdenciárias
L 43902

194

sobre o salário contribuição e este obedecendo a variação salarial, como segue:

0382	= 1 X 2.147,00	2.147,00
0482 a 1082	= 7 X 2.989,00	20.923,00
1182 a 0283	= 4 X 4.242,00	16.968,00
0103 a 250383	= 1 X 3.928,00	3.928,00
		43.966,00

(quarenta e tres mil, novecentos e sessenta e seis cruzeiros).

É o relatório.

ALCENOR PIMENTEL FITAROLI
Fiscal de Contribuições Previdenciarias
Mat. 48902

Ministério da Previdência e Assistência Social / MPAS
IAPAS/Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS

1 NOTIFICAÇÃO PARA DEPÓSITO - NDFG

1.1 SR: 417 | 1.2 NÚMERO: 46553 | 1.3 SÉRIE: A1

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

2 NOME DA EMPRESA: **MASSA FALIDA de J. P. BONSUCESSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. NA PESSOA DO SÍNDICO, O 1º LIQUIDANTE JUDICIAL**

ENDEREÇO DA EMPRESA

3 RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO: **Rua da Conceição nº 30**

3.1 DISTRITO, BAIRRO: **CENTRO** | 3.2 MUNICÍPIO: **Rio de Janeiro** | 3.3 UF: **RJ** | 3.4 CEP: **20051**

2.1 CGC: **33 403 916/0001-61**

2.2 CPF:

2.3 CEI:

2.4 RESERVADO AO BNH

IDENTIFICAÇÃO DO BANCO DEPOSITÁRIO

4 BANCO:

4.1 AGÊNCIA | 4.2 MUNICÍPIO | 4.3 UF

A EMPRESA ACIMA FICA NOTIFICADA PARA EFETUAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, EM BANCO INTEGRANTE DA REDE ARRECADADORA DO FGTS, O DEPÓSITO DOS VALORES ABAIXO DISCRIMINADOS, ACRESCIDOS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA E DE MULTA, DEVIDOS NOS TERMOS DOS ARTIGOS 2º E 19 DA LEI Nº 5.107, DE 13 SETEMBRO DE 1966, SOB PENA DE SUA COBRANÇA JUDICIAL, COM OS ENCARGOS DELA DECORRENTES. O DEPÓSITO DEVERÁ SER EFETUADO MEDIANTE GUIA DE RECOLHIMENTO EM ATRASO (GRA) DO FGTS, OBEDECIDAS AS INSTRUÇÕES BAIXADAS PELO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO (BNH), DEVENDO A EMPRESA ENCAMINHAR AO ORGÃO DO IAPAS, NO ENDEREÇO ABAIXO, UMA VIA DA GRA QUITADA. NO MESMO PRAZO PODERÁ A EMPRESA APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, AO REFERIDO ORGÃO DO IAPAS, JUNTANDO AS PROVAS DE SUAS ALEGAÇÕES.

ANO:

5 MÊS	VALOR	MÊS	VALOR	MÊS	VALOR	MÊS	VALOR
01		02		03	122.778,00	04	109.176,00
05	126.637,00	06	124.517,00	07	116.300,00	08	91.623,00
09	81.918,00	10	62.654,00	11	90.758,00	12	149.133,00
					TOTAL - Cr$		1.075.494,00

ANO:

5.1 MÊS	VALOR	MÊS	VALOR	MÊS	VALOR	MÊS	VALOR
01	64.598,00	02	64.598,00	03	53.831,00	04	********
05		06		07		08	
09		10		11		12	
					TOTAL - Cr$		183.027,00

ANO:

5.2 MÊS	VALOR	MÊS	VALOR	MÊS	VALOR	MÊS	VALOR
01		02		03		04	
05		06		07		08	
09		10		11		12	
					TOTAL - Cr$		

6 O DÉBITO OBJETO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, CONSTITUÍDA DE ____ FOLHA(S), IMPORTA EM Cr$ **1.258.521,00**

(**HUM MILHÃO, DUZENTOS E CINCOENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM CRUZEIROS .***)

E FOI APURADO COM BASE NOS ELEMENTOS INDICADOS NO RELATÓRIO FISCAL ANEXO

7 ENDEREÇO DO IAPAS: **Av. Presidente Wilson, 194 - 5º andar.**

8 LOCAL E DATA: **Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1983**

8.1 ASSINATURA DA EMPRESA OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL

8.2 ASSINATURA E CARIMBO DO FISCAL NOTIFICANTE
ALCENOR [illegible] FITARONI
Fiscal de Contribuições Previdenciárias
Mat. 48902

IAPAS-BNH-DPGTS SAF - FERNANDO ANTONIO DE [illegible] RIZZO
[illegible] CIDANTE JUDICIAL

SRRJ (04/82)

Ministério da Previdência e Assistência Social / MPAS
IAPAS/Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social

196

RELATÓRIO FISCAL
NDFG nº 46553
Cr$ 1.258.521,00

MASSA FALIDA de J. P. BONSUCESSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Sucessora de SAGOF S/A - Transformação Social em AGE. de 150980
Na pessoa de síndico, p 1º Liquidante Judicial
Rua da Conceição nº 30 - Rio de Janeiro, - Centro, - RJ
CGC 33 403 916/0001-41
DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA PELO JUIZO DA 5a. VARA DE FALENCIAS E CONCORDATAS EM 25 de MARÇO DE 1983
CNAE 6099
TAXA: 8% SÔBRE SALÁRIOS COMISSÕES, FÉRIAS INDENIZADAS E R. SEMANAL REMUNERADO

O presente relatório refere-se e passa a fazer parte integrante da NDFG acima,

Os elementos que serviram de base para o levantamento foram extraídos dos LDs. nº 8 e 9, sendo que este aponta lançamentos até 1282, como atesta a transcrição de fls. 56. Às fls. 57 encontra-se o termo de encerramento.

Os lançamentos são sintéticos, não permitindo indagações como o número de empregados, comprovação de recolhimento, razão porque não se pode determinar para que banco e agência se escolhia.

O período fiscalizado abrange março de 1982 até 25 de março de 1983

De março a dezembro de 1982 baseou-se a fiscalização nos valores / transcritos das contas acima e, de janeiro até 25 de março de 1983, em arbitramento, tomando-se por base o mes de dezembro de 1982, o último lançado, como faculta o § 3º do Art.81 da Lei Orgância da Previdência Social

A Soma das contas acima referidas atinge:

COMPETÊNCIA	VALOR Cr$
0382	1.534.729,00
0482	1.364.712,00
0582	1.582.974,00
0682	1.556.474,00
0782	1.163.005,00
0882	1.145.298,00
0982	1.023.986,00
1082	783.186,00
1182	1.134.485,00
1282	807.475,00
Média 13º salario.	1.056.696,00
0183	807.475,00
0283	807.475,00
0383 até dia 25...	672.895,00

É o relatório

ALCENOR PIMENTEL PITARC...
Fiscal de Contribuições Previdenciarias
Mat. 48902-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA CAPITAL
1.º LIQUIDANTE JUDICIAL
AV. ERASMO BRAGA, 115, S/ 207 B

JUÍZO DE DIREITO 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL EST. DO RIO DE JANEIRO
197

-2 FEV 84

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Rio, 3 / 2 / 1984

O 1º LIQUIDANTE JUDICIAL DA COMARCA DA CAPITAL, síndico da falência de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., vem, respeitosamente, nos respectivos autos, requerer a V.Exª a juntada, para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados, da anexa cópia de Termo de Início de Fiscalização, efetuada pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal, no dia 28/09/83.

Nestes termos,
Pede juntada.
Rio de Janeiro (RJ), 31 de janeiro de 1984.

FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO
1º LIQUIDANTE JUDICIAL

NTR/
7535-651-0253

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO

01. Jurisdição Fiscal

① SRRF	② DRF e Código	③ Órgão Local e Código
7a. ª RF	DRF - R. Janeiro - 0710.6	ARF - CENTRO - 0713.0

02. Origem da Ação Fiscalizadora

① Programa / Ato
0337 - IRPJ-C-IRJUG - FH nº 24.897

03. Momento da Lavratura

① Hora e Minuto	② Dia, Mês e Ano
12:00	98/09/1983

04. Local da Lavratura.

① Endereço
Av. Erasmo Braga, 115 - s/ 207-B - Rio de Janeiro - RJ

05. Contribuinte / Responsável

① Razão Social, Firma ou Nome
J.P. BONSUCESSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. / 1º Liquidante Judicial

① CGC/CPF	② Atividade Econômica ou Profissional	③ Cód. A
33.403.916/0001-41.	Com. atacadista de produtos químicos e farmacêuticos.	60.15

④ Logradouro e Número	⑤ Bairro
Rua da Conceição nº 30, loja e 1º andar	Centro

⑥ Distrito	⑦ Município (Cidade)	⑧ Sigla UF
	Rio de Janeiro	RJ

06 Contexto

No exercício das funções de Fiscal de Tributos Federais, demos início à fiscalização do contribuinte acima identificado, intimando-o a apresentar os elementos especificados no verso, nos prazos estipulados, observado o disposto no inciso I do artigo 1º da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965 e no § 1º do artigo 7º do Decreto nº 70.235, de 06 de março de 1972.

07. Fiscais de Tributos Federais

① Nome	② Matrícula	③ Assinatura
Nize de Carvalho Coutinho	1.061.558-0	

08. Contribuinte ou Preposto

① Nome	② Ciência e Recebimento de Cópia	③ Assinatura
FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO 1º LIQUIDANTE JUDICIAL	28/09/1983	

MOD. COF 04/75

SEGRAF 0127/7

09. Elementos Solicitados

⊙ Especificação	⊙ Prazo de Apresentação
1) Atos constitutivos da empresa e suas alterações;	8 dias
2) Cartão CGC;	"
3) Livros contábeis e fiscais (anos-base 1978/1982, exercícios 1979/1983);	"
4) Cópias das Declarações de Rendimentos da firma, ref. exercícios citados;	"
5) Cópias DARFs, ref. recolhimento do IRPJ, exercícios citados;	"
6) Documentos comprobatórios da escrituração - anos-base citados.	"

10. Observações

O QUE HÁ. ESTÁ NOS AUTOS E NA SERVENTIA
DO 1.º LIQUIDANTE JUDICIAL

FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO
1º LIQUIDANTE JUDICIAL

SEGRAF 0197/76 - B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA CAPITAL
1.º LIQUIDANTE JUDICIAL
AV. ERASMO BRAGA, 115, S/ 207-B

199

EXMÔ. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

J. A conclusão
Rio, 8/12/84
O JUIZ

O 1º LIQUIDANTE JUDICIAL DA COMARCA DA CAPITAL, síndico da falência de J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., vem, respeitosamente, nos respectivos autos, dizer e esclarecer a V. Exª o seguinte, com relação à intimação sofrida pelo 1º Liquidante Judicial (contrafé ora anexa), para devolução dos presentes autos:

1) Devolve, presentemente, estes autos falenciais (processo nº 954/82) ao Ilustre Cartório desse MM. Juízo, com petição do próprio síndico, o 1º Liquidante Judicial, em apartado, petição diferente desta e que contém esclarecimentos e requerimentos diversos, quanto aos diversos aspectos desta falência, esclarecimentos e requerimentos, todos, ancorados em fatos processuais e em documentos adunados à mencionada e a-

partada petição, para o prosseguimento desta falência;

2) Só agora é efetuada a devolução destes autos falenciais, porquanto, ao conhecido volume de serviços judiciais da Serventia do 1º Liquidante, se soma a atual escassez de funcionários na Serventia (uma só funcionária, vale dizer, uma só serventuária), em virtude de remoções, férias, licenças regulamentares, e pelo que se pedem respeitosas escusas a V. Exª;

3) Cumpre esclarecer, com relação à mencionada intimação (contrafé anexa), que tal pedido é um só rosário de equívocos, contrários à intimante, a Falida, já que a intimante começa errando pelo próprio nome seu, pela sua própria razão social, após haver-se equivocado, ela, intimante, quanto ao próprio e R. Juízo, esse R. Juízo, da falência presente, já que a petição de intimação menciona um juízo cível indeterminado e incerto;

4) Quanto ao próprio conteúdo dessa petição intimatória (contrafé anexa), também é ela equivocada, toda equivocada, porquanto, primeiramente, omite o principal: faz crer que a demora na devolução destes autos seja apenas do 1º Liquidante Judicial, quando, na verdade, serena, dos fatos, foi a própria Falida, através de um de seus advogados, o Dr. MARIO (com procuração nestes autos), e este, sempre, falando em nome de seu ilustre colega de escritório, o ilustrado Dr. JOEL ALVES DE ANDRADE, ilustre Juiz de Direito aposentado, e co-advogado da Falida, quem solicitava ao 1º Liquidante Judicial que fosse aguardada solução para o problema da locação da sede social da Falida, da Rua da Conceição, 30, solução que estava iminente, locação arrecadada nesta falência, já que os locadores iriam habilitar seu crédito, nesta falência, quanto a tal locação (o que foi feito por esses mesmos locadores), para, que, só então, pudesse o 1º Liquidante Judicial devolver estes autos falenciais ao Cartório desse R. Juízo, e, nisto, o 1º Liquidante Judicial nada viu demais, ou de errado, ou suspeito, já, ademais, que a Massa não dispõe de numerário com que pagar os débitos locativos, em atraso, de sua referida sede social;

5) Tanto que o 1º Liquidante Judicial telefonou para tal ilustre advogado da Falida, o Dr. MÁRIO, o qual sempre dizia que seu ilustrado colega, o Dr. JOEL ALVES DE ANDRADE, iria falar, pessoalmente, com o 1º Liquidante Judicial. Não veio o preclaro ex-juiz, mas, sim, veio a intimação, deformada, para devolução de autos;

200

6) Por baixo de insatisfações, ou satisfações, em processos como es de falência, há, sempre, interesses financeiros, ou econômicos, ou conjuntos, submersos. É o que explica a origem das insatisfações da Falida com o 1º Liquidante Judicial, pois que a mesma Falida pretenderia dar solução alátere para o problema do contrato locativo da sede social da Falida, da Rua da Conceição, 30, e quanto, possivelmente, às mercadorias da Falida, locação e mercadorias arrecadadas, na falência, com os respectivos Autos de Arrecadação e Avaliação juntos na petição apartada nestes autos falenciais, Pretenderia a Falida solução que não fosse a do público leilão dos bens da Massa, o que foi dito no próprio dia da arrecadação ao síndico, na presença da Dra. Curadora de Massas Falidas, no dia mesmo do início dos trabalhos de arrecadação, na sede social da Falida;

7) Os sócios da Falida, após terem assinado dois Autos de Arrecadação e Avaliação (isto é, o dos Móveis e Utensílios, e o do Contrato de Locação), ficaram meses para devolver ao síndico, assinado, o Auto de Arrecadação e Avaliação de Mercadorias, a pretexto de consultarem t-ecmocps, "digo", consultarem técnicos, documentos etc., aqui, e em São Paulo; ao que chegou ao conhecimento do síndico;

8) A propósito, não é verdadeira a acusação contida na petição de intimação (contrafé anexa), de que o 1º Liquidante Judicial haja descuidado dos telefones da Falida: basta que o acusador, o sócio da Falida, o Sr. JAIDER ALVES DA SILVA, leia as fls. 160-verso, item II, nº 2, e as fls. 170, dos presentes autos, para ver que não é verdade tal acusação, pois o ofício de fls. 170 é claro, máxime, em sua parte final. Mas já é pedir demais, MM. Dr. Juiz, que a Falida se dê ao luxo de ler estes autos, posto que tal sócio, intimante, nem mesmo sabe, ao certo, qual a correta razão social de sua firma falida, e qual esse Juízo da falência;

9) Assim sendo, pede juntada.

Rio de Janeiro(RJ), 02 de fevereiro de 1984.

FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO
LIQUIDANTE JUDICIAL

JOEL ALVES ANDRADE
ADVOGADO

5ª VARA DE FALÊNCIAS
201

EXMº SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL.

Intime-se com urgência a Massa falida, inclusive na pessoa do Síndico. Rio, 13.12.89

JAIDER ALVES DA SILVA, cotista e sócio gerente da empresa J.P.BONSUCESSO LTDA., em falência nesse douto Juízo, por seu Advogado abaixo assinado pede vênia para expor e requerer a V. Ex.ª o que segue.

1 - Os autos da falência encontram-se desde julho p. passado em poder do Síndico, o Dr. Liquidante Judicial, sem que S.S.ª se digne de requerer o que entender de direito a bem da massa e dos credores.

2 - Como conseqüência da desídia do Dr. Liquidante Judicial a massa teve desligado um de seus telefones, que foi transferido a terceiros, e está em vias de perder outras linhas, eis que nenhuma providência foi adotada junto à TELERJ no sentido de impedir aquela medida.

3 - A par disso, a injustificável permanência dos autos em poder do Dr. Liquidante por cerca de seis meses vem entravando o andamento normal da falência, com sensíveis prejuízos para os credores, para a massa e para os sócios da empresa, que continuam e continuarão a sofrer por tempo indeterminado, se mantido o atual estado de coisas, as restrições inerentes à sua condição de responsáveis por empresa falida.

4 - Dessa forma, é a presente para requerer

JOEL ALVES ANDRADE
ADVOGADO

Fl. 202

a V. Ex.ª se digne de determinar as providências cabíveis para que os autos retornem a Cartório, aplicando ao Síndico as sanções cabíveis, inclusive, se for o caso, a pena de destituição do cargo.

E. Deferimento.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 1983.

JOEL ALVES ANDRADE
ADVOGADO

Mm. Dr. Juiz,
Ciente, em 21/12/83
para devolução,
não sendo verdadeira
a versão fornecida
pela Falida, nesta
petição, por seu ilustre
advogado.

FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO
1º LIQUIDANTE JUDICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA CAPITAL
1.º LIQUIDANTE JUDICIAL
AV. ERASMO BRAGA, 115, S/ 207 B

203

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

O 1º LIQUIDANTE JUDICIAL DA COMARCA DA CAPITAL, síndico da falência de J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., vem, respeitosamente, nos respectivos autos, dizer a V. Exª o seguinte:

I) ESCLARECE QUE:

1) O sócio JAIDER ALVES DA SILVA (residente nesta Cidade, na Rua D. Pedro Massa nº 29, Campo Grande: fls. 89) e o sócio JADIR DA CRUZ CABRAL (residente nesta Cidade, na Rua Mora nº 444, Campo Grande: fls. 89) já prestaram, nas fls. 90 e nas fls. 101, respectivamente, suas declarações do artigo 34, da Lei de Falências, havendo a R. Sentença de falência apenas considerado o primeiro deles, o Sr. JAIDER AL-

VES DA SILVA, como o único sócio-gerente da Falida (conforme, aliás, teor de fls. 159, item I, nº 2), e, assim, o único representante legal da Falida (artigos 14, 37 e 191, falenciais); tudo, como bem se vê de mencionada Sentença, de fls. 60;

2) A ora Falida não possui bens imóveis (certidões de fls. 111 e de fls. 123);

3) Procedeu o síndico à arrecadação, com avaliação, dos bens da Massa, encontrados na sede social da Falida, nesta Cidade, na Rua da Conceição nº 30, isto é:

a) Móveis e Utensílios (documento 1, ora anexo);

b) Mercadorias (documento 2, ora anexo);

c) Contrato de locação da sede social da Rua da Conceição, 30 (documento 3, ora anexo);

4) Nas fls. 172, consta relação cartorária dos credores que habilitaram, tempestivamente, seus créditos, na presente falência, relativamente às publicações de fls. 167, do edital do artigo 16, da Lei de Falências;

5) O teor de fls. 179 já está superado, eis que, nos autos do respectivo Pedido de Restituição, o síndico, o 1º Liquidante Judicial, já entregou à NACIONAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL o veículo KOMBI objeto daquela mesma Restituição, isto é, o veículo Kombi, marca Volkswagen, ano 1982, cor Branco Lotus, modelo furgão, chassi nº BH-733.325;

6) Deverão, ainda, ser objeto de arrecadação suplementar, nestes autos, não só os títulos da Falida a serem cobrados, como créditos da Massa Falida, mas também, os demais livros da Falida ainda não relacionados nestes autos e que podem ser úteis neste processo de falência; e, ainda, os 4 telefones de fls. 170;

II) REQUER:

(fls. 239/240) Seja aguardada a resposta da TELERJ ao ofício de V. Exª, de fls. 170, para os fins de fls. 160-verso, item II, nº 2, quanto aos quatro telefones, com vistas à arrecadação dos mesmos, nesta falência;

(fls. 245-v) Seja, com apoio na R. Sentença de fls. 60/61, e no disposto no artigo 22, da Lei de Falências, fixado o termo legal da presente falência em 60 (sessenta) dias anteriores a 12/02/1982, que

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

204

e a data do protesto mais antigo, não cancelado, conforme o teor de fls. 120, em cotejo com fls. 126, 128 e 130; (ov)

(3) O recolhimento, devidamente cumprido pelo Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência, do Mandado de Intimação referido na certidão cartorária de fls. 171, quanto à intimação do sócio da Falida, o Sr. JAIDER ALVES DA SILVA, para os fins de fls. 161, nº 6, com relação à ação de despejo movida contra a ora Falida;

(4) A expedição de ofício ao MM. Juízo de Direito da 32ª Vara Cível, para, com apoio no disposto no artigo 7º, parágrafo 2º, da Lei de Falências, remeter, para esse juízo universal falimentar, os autos da ação de despejo (fls. 90) ali movida por BAJAT ALFREDO AYRES, ALFREDO ELIAS AYRES, E OUTROS, contra BONSUCESSO COMERCIAL LTDA. (documento 3, ora anexo); (fls 252 e

(5) A expedição de ofício ao BANERJ, Agência Alfândega, para, em face do teor de fls. 177: (fls 251); (fls. 364/382)

(6) Encerrar a conta-corrente de nº 027-00069-15, ali existente, em nome de J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., e para transferir o respectivo saldo para a conta, a ser aberta, no BANERJ-SEJUD, à disposição desse Juízo, em nome de: MASSA FALIDA DE "J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.";

(7) Transferir o saldo existente na conta de nº 00052, do FGTS, quanto a 6 (seis) contas não optantes (NOP), para a referida conta, a ser aberta, em nome da MASSA FALIDA DE "J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.", no BANERJ-SEJUD, à disposição desse Juízo;

(8) Informar quais os nomes e quais os respectivos saldos das 41 (quarenta e huma) contas de optantes (OP), repetindo, de optantes (OP), existentes na referida conta de FGTS de nº 00052;

(9) A intimação da Falida, na pessoa de seu sócio-gerente, o Sr. JAIDER ALVES DA SILVA, na Rua D. Pedro Massa, nº 29, Campo Grande, nesta Cidade (fls. 89), para que o mesmo: (fls. 296)

7535-651-0291

a) Forneça ao síndico o título (escritura) e respectiva certidão de RGI, quanto à vaga, ou vagas, ou Box, ou Boxes, de garagem, que a ora Falida possui no "EDIFÍCIO AUTO PARQUE GB-GARAGEM", nesta Cidade, na Avenida Rio Branco, em nº ignorado do síndico (documento 5, ora anexo), bem como preste as pertinentes informações, parecendo, pelo documento 5, anexo, que se trate do Box de nº 321, do referido Edifício, tudo, para arrecadação de tal imóvel;

b) Informe quanto ao montante dos débitos condominiais de tal vaga, ou Box, de garagem, no mencionado Edifício-Garagem;

c) A expedição de ofícios aos seguintes Bancos e Agências, para os mesmos encerrarem as contas, ali existentes, seguintes, em nome da Falida, J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., e para os mesmos Bancos transferirem os respectivos saldos para conta em nome de Massa Falida de "J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA", no BANERJ-SEJUD, à disposição desse Juízo:

a) BANCO REAL S/A, Agência 003, da Avenida Rio Branco; conta nº 1045977; (fls. 250 e 269/270)

b) BANCO ECONÔMICO S/A, Agência nº 104; conta nº 001-252768-8; (fls. 249)

c) BANCO ITAÚ S/A, Agência da Rua São Luís Gonzaga nº 88; conta nº 12789-0; (fls. 249 e 268)

d) A venda, em público leilão, pela leiloeira pública TERESA BRAME, com a máxima urgência, dos bens da Massa, arrecadados e avaliados (documentos 1, 2 e 3, ora anexos), com apoio no disposto no artigo 63, inciso XIII, da Lei de Falências, eis que há bens sujeitos a deterioração, e eis, outrossim, que há débitos locativos com relação à sede social da Falida, que é alugada (documentos 3 e 4, ora anexos), havendo, inclusive, ação de despejo na 43ª Vara Cível (fls. 161), apesar de os respectivos locadores haverem habilitado seus créditos locativos, isto é, seu crédito locativo, nesta falência;

e) A intimação prévia das Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como do IAPAS, quanto ao público leilão dos bens da Massa, leilão requerido no nº 8, acima, desta petição, para os fins da Lei nº 6.830/80;

f) Seja a ilustre leiloeira pública TERESA BRAME autorizada a, uma vez seja vendido, em público leilão, o contrato de locação

205

da sede social da Falida, da Rua da Conceição, 30 (documento 3, anexo), pagar, aos respectivos locadores, os débitos locativos dessa locação, eis que as vendas judiciais se presumem livres e desembaraçadas quanto ao respectivos arrematantes, e tal débito locativo é de responsabilidade da Massa Falida,, que , presentemente, não dispõe de numerário para pagamento de tais débitos (documento 4, anexo), pagamento a ser efetuado por essa ilustrada leiloeira pública com o numerário que vier a ser obtido em tal venda, em leilão, desse contrato locativo (documento 3, anexo), nesta falência, mediante a habitual prestação de contas, por essa ilustre leiloeira, e para permitir, inclusive, que seja extinto o processo de ação de despejo mencionado.

Nestes termos,

Pede juntada e deferimento.

Rio de Janeiro(RJ), 02 de fevereiro de 1984.

FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO
1º LIQUIDANTE JUDICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA CAPITAL
1.º LIQUIDANTE JUDICIAL
AV. ERASMO BRAGA, 115, S/ 207 B

206
Doc. 1

MM.JUIZO DE DIREITO DA 5a.VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

AUTO DE ARRECADAÇÃO COM AVALIAÇÃO DOS BENS PERTENCENTES À MASSA FALIDA DE "J.P.BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., ENCONTRADOS NA RUA DA CONCEIÇÃO Nº 30 - CENTRO, PROCEDIDAS PELO DR.1º LIQUIDANTE JUDICIAL, COM ASSISTÊNCIA DA DRA.CURADORA DA MASSA FALIDA E À PRESENÇA DO FALIDO / EM 09 DE MAIO DE 1983.

NÃO EXISTE DINHEIRO EM CAIXA.

MÓVEIS E UTENSÍLIOS

NA LOJA

1 - estante de madeira envernizada com 2 portas de correr envernizadas, com 3 prateleiras	Cr$	120.000,00
1 - carrinho de ferro com 2 rodas	Cr$	5.000,00
10 - balcões de madeira pintada, com tampa revestida em fórmica, no estado	Cr$	30.000,00
1 - balcão caixa, de madeira, com 9 gavetas / em forma de U, no estado	Cr$	5.000,00
1 - máquina de calcular, marca "DISMAC", a pilha, modelo 101 PV, sem nº à vista, no estado	Cr$	6.000,00
1 - tamborete de madeira, no estado	Cr$	S/VC
1 - escada de madeira com 3 degraus, no estado	Cr$	1.500,00
1 - cadeira singela com assento e encosto de madeira, no estado	Cr$	100,00
5 - cadeiras singela com assento e encosto de fibra, armação de ferro, no estado	Cr$	2.500,00
1 - cadeira singela com assento e encosto de madeira, com armação de ferro, no estado.	Cr$	3.000,00
A TRANSPORTAR	Cr$	173.100,00

207

TRANSPORTE	Cr$	173.100,00
1 - mesa de madeira envernizada com 1 gaveta no estado	Cr$	2.500,00
1 - bancada de madeira tosca, com 1 prateleirae com uma gaveta, no estado	Cr$	3.000,00
3 - bancadas de madeira tosca com 1 prateleira cada, no estado	Cr$	6.000,00
3 - estrados de madeira diversas, no estado	Cr$	4.000,00
1 - estante de madeira com 4 compartimentos diversos	Cr$	2.000,00
1 - escada de madeira de abrir, com 11 degraus, no estado	Cr$	5.000,00
7 - armários de madeira envernizada, com / portas de abrir diversas, para roupas / de empregados	Cr$	14.000,00
1 - bebedouro marca "ELEGÊ"	Cr$	85.000,00
2 bancadas de madeira tosca	Cr$	4.000,00
1 - bobina de papel para embrulhos de 1m / 20 cm incompleta	Cr$	50.000,00
3 - lâmpadas de luz fluorescente	Cr$	3.000,00
1 - fogareiro elétrico	Cr$	3.000,00
1 - balança decimal marca "HOWE" capacidade para 200 kg	Cr$	45.000,00
2 - cavaletes de madeira	Cr$	1.000,00
1 - armação de madeira envernizada com prateleiras diversas	Cr$	4.000,00
2 - arquivos de aço com 4 gavetas cada	Cr$	30.000,00
1 - serrote com cabo	Cr$	1.500,00

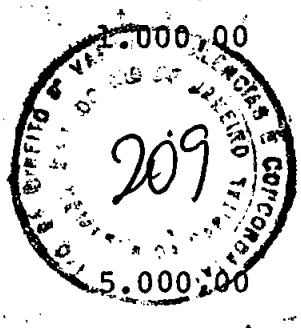
NOS ESCRITÓRIOS

6 - cadeiras singelas com assento e encosto de madeira	Cr$	480,00
1 - mesa de aço com 7 gavetas e tampa de vidro	Cr$	25.000,00
1 - mesa de madeira envernizada com 7 gavetas	Cr$	10.000,00
1 - mesinha de madeira envernizada com 1 gaveta, com rodízios, para telefone	Cr$	1.000,00
A TRANSPORTAR	Cr$	472.580,00

TRANSPORTE	Cr$	472.580,00
1 - quadro de madeira com 2 portas de correr envidraçado	Cr$	5.000,00
7 - mesas de madeira envernizada com 4 gavetas cada	Cr$	35.000,00
2 - mesinhas de madeira envernizada com 2 gavetas cada	Cr$	6.000,00
1 - máquina de somar marca "PRECISA"; elétrica, nº 391246	Cr$	8.000,00
1 - máquina de escrever marca "REMINGTON" RAND manual, sem nº à vista	Cr$	5.000,00
1 - cabide de madeira de coluna	Cr$	1.000,00
1 - máquina de escrever marca "OLLIVETTI" LINEA 88 nº 1684743	Cr$	35.000,00
1 - fichário de aço com 1 gaveta, para cima da mesa	Cr$	2.500,00
1 - máquina de escrever marca "OLLIVETTI" LINEA 88 nº 1193224	Cr$	35.000,00
1 - máquina de calcular eletrônica, com visor, marca "DISMAC"; modelo 121 MPV	Cr$	45.000,00
1 - arquivo de aço com 4 gavetas, tamanho ofício	Cr$	15.000,00
1 - cofre de aço com uma porta de abrir e depósito nº 8430, com chave e segredo	Cr$	100.000,00
1 - fichário cardex com 16 gavetas	Cr$	25.000,00
1 - mesa de madeira envernizada com 4 gavetas	Cr$	5.000,00
1 - lote de objetos para escritório	Cr$	5.000,00
3 - aparelhos telefônicos internos	Cr$	15.000,00
1 - cofre de aço com uma porta de abrir, com 2 chaves e segredo , nº 8536	Cr$	150.000,00
1 - mesa de madeira envernizada , com 7 gavetas e tampo de vidro	Cr$	15.000,00
4 - cadeiras singelas com assento e encosto/ estofado, armação de ferro	Cr$	20.000,00
2 - poltronas de braço com assento e encosto estofados	Cr$	10.000,00
1 - relógio de ponto marca "IBM" com 2 porta cartões, a corda	Cr$	4.500,00
A TRANSPORTAR.....	Cr$	1.014.580,00

PODER JUDICIÁRIO

TRANSPORTE .....Cr$		1.014.580,00
1 - quadro negro .....Cr$		1.000,00



NO SOBRADO

1 - estante de madeira envernizada com 3 portas, sendo 2 envidraçadas	Cr$	5.000,00
1 - arquivo de aço com 4 gavetas tamanho ofício	Cr$	15.000,00
1 - mesa de madeira envernizada	Cr$	3.500,00
1 - mesa de madeira envernizada com 3 gavetas	Cr$	5.000,00
1 - mesinha de madeira envernizada com rodízios	Cr$	3.000,00
2 - cadeiras singelas com assento e encosto de madeira	Cr$	200,00
1 - bancada de madeira com 2 cavaletes	Cr$	4.000,00
1 - aparelho telefônico interno	Cr$	5.000,00
2 - cadeiras singelas com assento e encosto de fibra, armação de madeira	Cr$	5.000,00
1 - balcão de madeira envernizada com 2 gavetas	Cr$	5.000,00
1 - prensa de ferro, manual, com bancada de madeira	Cr$	5.000,00
1 - balcão de madeira envernizado com 4 gavetas, com 2 compartimentos	Cr$	10.000,00
1 - escada de madeira, de abrir, com 4 degraus	Cr$	1.500,00
1 - bancada tosca, de madeira	Cr$	2.500,00
1 - balança marca "FILIZOLA" decimal	Cr$	45.000,00
4 - balcões de madeira envernizados com gavetas diversas	Cr$	15.000,00
1 - escada de abrir, de madeira, com 7 degraus	Cr$	5.000,00
3 - cadeiras singelas, com assento e encosto de madeira	Cr$	9.000,00
1 - mesa de madeira com armação de ferro para reuniões	Cr$	25.000,00
1 - vidro plano	Cr$	5.000,00
A TRANSPORTAR ....Cr$		1.189.280,00

fls: 5
210

	TRANSPORTE.....	Cr$ 1.189.280,00

INSTALAÇÕES NO SOBRADO

1 - divisória com uma porta de abrir formando um escritório	Cr$	45.000,00
1 - conjunto de 4 armações de madeira	Cr$	30.000,00
5 - ventiladores de teto, marca "PRESIDENTE"	Cr$	37.500,00
15 - calhas de folha para lâmpadas de luz fluorescente diversas	Cr$	30.000,00
1 - extintor no estado	Cr$	8.000,00

INSTALAÇÕES NA LOJA

3 - ventiladores de teto, marca "PRESIDENTE"	Cr$	24.000,00
13 - calhas de folha para 4 lâmpadas de luz fluorescentecada, com pendentes	Cr$	13.000,00
1 - conjunto de 2 armações de madeiras envernizadas com galeria e prateleiras diversas, com escadas que dão acesso às mesmas	Cr$	1.200.000,00
1 - conjunto de divisórias, de madeira, com guarnição de duro alumínio, com portas envidraçadas, com 6 portas de abrir formando 4 escritórios	Cr$	125.000,00

NOS FUNDOS DA LOJA

1 - lote composto de bancadas de madeiras / usadas		S/VC
1 - estrutura de ferro para letreiro (sucata)	Cr$	5.000,00
	Cr$	2.706.780,00

RESUMO

MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cr$	1.189.280,00
INSTALAÇÕES	Cr$	1.517.500,00
TOTAL	Cr$	2.706.780,00

6ª VARA DE FALÊNCIAS DO DIREITO EST. DO RIO DE JANEIRO COMARCA DA CAPITAL 211

IMPORTA O PRESENTE AUTO DE ARRECADAÇÃO COM AVALIAÇÃO DOS MÓVEIS E UTENSÍLIOS, E INSTALAÇÕES EM Cr$ 2.706.780,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA CRUZEIROS) .....

RIO DE JANEIRO, 09 DE MAIO DE 1983

DR. SÍNDICO _____

FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO
1º LIQUIDANTE JUDICIAL

DR. CURADOR _____

O FALIDO _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA CAPITAL
1.º LIQUIDANTE JUDICIAL
AV. ERASMO BRAGA, 115, S/ 207-B

JUÍZO DE DIREITO 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DO EST. DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DA CAPITAL
212
Doc. 2

MM. JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CON
-CORDATAS.

AUTO SUPLEMENTAR DE ARRECADAÇÃO COM AVALIAÇÃO DOS BENS PERTENCENTES À MASSA FALIDA DE "J.P. BONSUCESSO IND. E COM. - LTDA.", ENCONTRADOS NA RUA DA CONCEIÇÃO, Nº 30 - CENTRO-RJ. PROCEDIDAS PELO DR. 1º LIQUIDANTE JUDICIAL SÍNDICO DA MASSA, COM ASSISTÊNCIA DA DRª; CURADORA DE MASSA FALIDAS E A PRESENÇA DO FALIDO, EM 09 DE MAIO DE 1983.

MERCADORIAS

06 - shampoo lanolina 500ml.(fracos),no estado ...	Cr$	3.300,00
06 - fracos de shampoo limão 500ml. ,no estado ...	Cr$	3.300,00
06 - shampoo ovo 500ml. , no estado	Cr$	3.300,00
06 - shampoo anti-caspa 500ml., no estado	Cr$	3.300,00
05 - creme rinse 500ml. , no estado	Cr$	4.000,00
05 - fracos shampoo babosa 500ml., no estado	Cr$	2.750,00
04 - fracos shampoo lanolina 250ml., no estado ...	Cr$	1.200,00
02 - fracos shampoo babosa 250ml., no estado	Cr$	600,00
07 - fracos shampoo ovo 250ml. , no estado	Cr$	2.100,00
05 - creme rinse 250ml. fracos, no estado	Cr$	2.900,00
27 - fracos esmalte diversos peq., no estado	Cr$	3.240,00
07 - pçs pincéis p/barba ref.24, no estado	Cr$	8.050,00
06 - pçs pincéis p/barba ref.697, no estado	Cr$	7.950,00
03 - pçs pincéis p/barba ref.905, no estado	Cr$	8.535,00
05 - pçs pincéis p/barba ref.906, no estado	Cr$	14.225,00
04 - pçs pincéis p/barba ref.570, no estado	Cr$	3.144,00
06 - pçs pincéis p/barba ref.504, no estado	Cr$	6.390,00
19 - pçs pincéis p/barba ref.2020, no estado	Cr$	7.980,00
11 - pçs pincéis p/barba ref.3001, no estado.....	Cr$	23.650,00
A TRANSPORTAR	Cr$	109.914,00

7535-651-0253

PODER JUDICIÁRIO

	TRANSPORTE	Cr$	109.914,00
01 -	caixa lixa p/unha, no estado	Cr$	3.123,00
01 -	pente escova portatil	Cr$	312,00
14 -	dz. tampa p/mamadeiras, no estado	Cr$	7.840,00
06 -	mamadeiras plásticas, no estado	Cr$	5.376,00
09 -	fracos óleo de lavanda, no estado	Cr$	1.080,00
03 -	escovas plásticas p/unhas, no estado	Cr$	540,00
01 -	dz. pinças mundial,no estado	Cr$	5.184,00
01 -	escova redonda p/cabelos, no estado	Cr$	372,00
02 -	vidros de acetona, no estado	Cr$	240,00
01 -	ralador de calos de madeira, no estado	Cr$	102,00
04 -	pentes p/cabelos, no estado	Cr$	1.248,00
17 -	pcts de fraldas 70x70 c/5, no estado	Cr$	16.932,00
13 -	pcts de absorventes higiênicos magnólia,n/es.	Cr$	2.860,00
01 -	conjunto baby-rose, no estado	Cr$	1.130,00
01 -	conjunto p/luxo bebê, no estado	Cr$	5.000,00
01 -	escova p/bebê, no estado	Cr$	415,00
02 -	babadores plásticos, no estado	Cr$	1.574,00
12 -	saboneteiras plásticas c/tampa,no estado....	Cr$	19.620,00
65 -	saboneteiras plásticas s/tampas,no estado...	Cr$	95.745,00
02 -	coletor p/fezes, no estado	Cr$	138,00
50 -	shampoo travesseiros plásticos, no estado...	Cr$	2.250,00
20 -	conjuntos escova e pente p/bebê, no estado..	Cr$	19.240,00
26 -	mamadeiras 150cc lillo, no estado	Cr$	23.296,00
29 -	mamadeiras 50cc lillo, no estado	Cr$	20.746,00
40 -	aspiradores nasais lillo, no estado	Cr$	11.240,00
21 -	escovas p/lavar mamadeiras, no estado	Cr$	8.715,00
01 -	dz. pentes-escovas portátil, no estado.....	Cr$	312,00
108 -	chupetas c/capuz, no estado	Cr$	23.220,00
06 -	bicos p/mamadeiras lillo, no estado	Cr$	23.040,00
26 -	chupetas s/capuz, no estado	Cr$	4.602,00
38 -	mamadeiras p/remédios, no estado	Cr$	24.928,00
27 -	mamadeiras 250ml vidro lillo, no estado	Cr$	23.031,00
09 -	pipetas graduadas de vidro, no estado.....	Cr$	34.200,00
04 -	porta curativos de aço inox, no estado.....	Cr$	32.000,00
	A TRANSPORTAR	Cr$	529.565,00

PODER JUDICIÁRIO

	TRANSPORTE	Cr$	529.565,00
01 -	pacote compressa dalmar, no estado	Cr$	2.888,00
1400 -	bicos p/mamadeiras orlados,no estado	Cr$	35.000,00
15 -	escovas p/assepsia de unha, no estado.....	Cr$	44.100,00
01 -	escova p/cabelo bebê, no estado	Cr$	551,00
6000 -	agulhas descartáveis, no estado	Cr$	192.000,00
13 -	monstruários p/esparadrapo, no estado	Cr$	42.250,00
296 -	seringas de insulina, no estado	Cr$	144.640,00
72 -	seringas de vidro 3ml., no estado	Cr$	27.936,00
96 -	seringas de vidro 10ml., no estado	Cr$	55.296,00
201 -	seringas de vidro 20ml., no estado	Cr$	179.493,00
117 -	seringas de vidro 3ml., no estado	Cr$	45.396,00
12 -	seringas de vidro 20ml., no estado	Cr$	10.716,00
173 -	seringas de vidro 1ml., no estado	Cr$	110.720,00
112 -	seringas de vidro 5ml., no estado	Cr$	54.880,00
61 -	seringas de vidro 20ml., no estado	Cr$	72.590,00
37 -	seringas de vidro 10ml., no estado	Cr$	21.312,00
13 -	seringas de vidro 10ml., no estado	Cr$	7.488,00
81 -	frascos de solução de cloreto, no estado ...	Cr$	24.300,00
25 -	fundas duplas, no estado	Cr$	86.400,00
65 -	prendedores umbilical (cord-clamp),no estado	Cr$	50.700,00
40 -	seringas plásticas descartáveis 50ml. bico luer-lock, no estado	Cr$	14.400,00
07 -	fundas, no estado	Cr$	24.192,00
12 -	duchas higiênicas nº 12,no estado	Cr$	16.596,00
12 -	duchas higiênicas nº 06, no estado	Cr$	13.200,00
09 -	duchas higiênicas nº 06, no estado	Cr$	9.900,00
25 -	fundas, no estado	Cr$	86.400,00
713 -	frascos de solução de cloreto de sódio A 9%. darrow, no estado	Cr$	213.900,00
34 -	frascos de solução de cloreto de sódio A P/ lente de contato, no estado	Cr$	10.200,00
04 -	lâminas de bisturi, no estado	Cr$	78.400,00
156 -	desodorantes anti-traça e anti-môfo,no estado	Cr$	12.636,00
26 -	rolos de fita micropore da marca 50x10 - 3m. no estado	Cr$	70.720,00
	A TRANSPORTAR	Cr$	2.288.765,00

7535-651-0292

PODER JUDICIÁRIO

	TRANSPORTE	Cr$	2.288.765,00
16	- braçadeiras p/aparelho de pressão,n/est...	Cr$	57.680,00
1550	- agulhas descartáveis, no estado	Cr$	49.600,00
1251	- frascos de tintura de arnica, no estado...	Cr$	200.160,00
31	- vidros de iodo, no estado	Cr$	46.500,00
600	- agulhas de aço, no estado (dz.).....	Cr$	489.000,00
788	- dz. agulhas de aço BD e IBRAS, no estado...	Cr$	642.220,00
04	- agulhas p/rach, no estado	Cr$	8.640,00
15	- copos graduados de 150cc, no estado	Cr$	17.250,00
06	- copos graduados de 250cc, no estado.....	Cr$	7.980,00
09	- copos graduados 100cc, no estado	Cr$	37.260,00
17	- funis de vidro, no estado	Cr$	15.130,00
10	- copos de vidro graduados 30cc, no estado...	Cr$	7.200,00
05	- funis de vidro 15cc, no estado	Cr$	3.510,00
05	- copos de vidros 1000cc, no estado	Cr$	20.700,00
1436	- redes p/cabelo, no estado	Cr$	53.132,00
04	- espéculo vaginal (alargador),no estado	Cr$	33.600,00
18	- prezilhas p/cabelo, no estado	Cr$	22.050,00
30	- bronzeador "SUN SET", no estado	Cr$	1.050,00
232	- frascos de esmaltes p/unhas, no estado	Cr$	27.840,00
521	-vidros de acetona, no estado	Cr$	25.008,00
152	- vidros de óleo de lavanda, no estado	Cr$	20.216,00
480	- vidros de água oxigenada, no estado	Cr$	43.200,00
497	- vidros de iodo, no estado	Cr$	74.550,00
14	- dz. de atadurás crepon creme de 30cm.,n/es/	Cr$	14.728,00
30	- pares de luvas "Jonshon", no estado	Cr$	29.400,00
1188	- lápis p/sombrancelhas, no estado	Cr$	61.776,00
44	- fracos de shampoo de 500cc., no estado ...	Cr$	24.200,00
2005	- agulhas de metal, no estado	Cr$	120.300,00
96,20	- mts. de tubo de látex, no estado	Cr$	91.390,00
10	- dzs. de protetor p/mamadeira plástico,n/et.	Cr$	320,00
11	- pêras c/valvulas, no estado.....	Cr$	14.740,00
30	- tabletes de manteiga de cacau, no estado..	Cr$	3.750,00
13	- pentes de chifre, no estado	Cr$	4.680,00
96	- saltos ortopéticos, no estado	Cr$	32.064,00
	A TRANSPORTAR	Cr$	4.589.589,00

DIRETORIA DE FORO DA COMARCA DA CAPITAL - SANTAS 215

PODER JUDICIÁRIO

	TRANSPORTE	Cr$	4.589.589,00
02 -	duchas higiênicas, no estado	Cr$	2.650,00
01 -	manômetro p/oxigênio, no estado	Cr$	16.857,00
04 -	cojs. p/dialise peritonal, no estado	Cr$	10.120,00
769 -	sabonetes "PRODERM", no estado	Cr$	499.850,00
59 -	sabonetes líquido "CHLOROHEX",no estado..	Cr$	60.475,00
630 -	nafetalina, no estado	Cr$	112.140,00
386 -	pincéis p/barba, no estado	Cr$	404.528,00
30 -	cxs. amiláceas c/800 un.,no estado	Cr$	42.600,00
139 -	bridentes líquidos, no estado	Cr$	45.453,00
13 -	vaporizadores "UNIBA" simples, no estado.	Cr$	8.190,00
21 -	escovas "STAM", no estado	Cr$	4.536,00
106 -	estojos p/seringa de metal 20cc.,no est..	Cr$	230.550,00
04 -	estojos p/seringa de metal 10cc.,no est..	Cr$	5.336,00
528 -	pentes p/bolso, no estado	Cr$	34.320,00
103 -	pentes "JACARÉ", no estado	Cr$	22.660,00
490 -	pentes de cabo largo, no estado	Cr$	29.400,00
59 -	pentes de cabo largo, no estado	Cr$	3.540,00
1245 -	pentes escovas ref.30239, no estado	Cr$	57.270,00
4225 -	sondas descartáveis "LEVINE",no estado ..	Cr$	392.925,00
20 -	mamadeiras mirim de vidro, no estado	Cr$	163.200,00
20 -	mamadeiras big inquebrável, no estado ...	Cr$	190.160,00
20 -	mamadeiras baby de vidro, no estado	Cr$	134.640,00
10 -	bicos lillã, no estado	Cr$	1.730,00
04 -	sondas de foley, no estado	Cr$	5.848,00
51 -	ammigamma, no estado	Cr$	14.586,00
01 -	sabonete "PRODERM",no estado	Cr$	650,00
01 -	pente "BLACK", no estado	Cr$	320,00
01 -	ducha nº 10, no estado	Cr$	1.335,00
49 -	agulhas descartáveis, no estado	Cr$	1.568,00
35 -	tampas p/mamadeiras, no estado	Cr$	1.645,00
01 -	duchas nº 14, no estado	Cr$	1.452,00
08 -	pinças "MERHEJE", no estado	Cr$	2.224,00
01 -	tira-leite, no estado	Cr$	680,00
02 -	termômetros, no estado	Cr$	2.500,00
01 -	atadura, no estado	Cr$	320,00
	À TRANSPORTAR	Cr$	7.095.847,00

DIRETORIA DE MATERIAL 216 PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

PODER JUDICIÁRIO

	TRANSPORTE	Cr$	7.095.847,00
12	kg. algodão de 25grs., no estado	Cr$	39.000,00
72	- kg. algodão de 50grs., no estado	Cr$	234.000,00
70	- kg. algodão de 100grs., no estado	Cr$	227.500,00
2500	- coletores de fezes, no estado	Cr$	172.500,00
1500	- coletores de fezes DT., no estado	Cr$	103.500,00
1000	- coletores de urina DT., no estado	Cr$	69.000,00
808	- sapatilhas, no estado	Cr$	58.176,00
7200	- bicos p/mamadeiras, no estado	Cr$	165.600,00
1800	- escalpes, no estado	Cr$	196.200,00
310	- calcinhas femininas descartáveis,no est/.	Cr$	24.180,00
144	- saboneteiras, no estado	Cr$	19.440,00
12	- ataduras de algodão ortopédicas,no estado	Cr$	18.120,00
600	- máscaras descartáveis, no estado	Cr$	92.400,00
20	- fraldas descartáveis, no estado	Cr$	70.000,00
100	- gorros descartáveis, no estado	Cr$	18.700,00
189	- calcinhas p/criança impermeáveis,no est/.	Cr$	122.472,00
49	- sapatilhas, no estado	Cr$	3.528,00
24	- pcts. avental cirurgico c/5 unid.c/l,n/es/	Cr$	102.000,00
02	- pcts. porta luva c/100unid.c/l, no estado	Cr$	13.000,00
28	- mts. de tubo c/virola, no estado	Cr$	272.160,00
284	- dzs. atadura "CONFORM" 20cm "CURITY",n/es.	Cr$	2.504.880,00
04	- dzs. atadura "CONFORM" 20cm "CURITY",n/es.	Cr$	50.496,00
23	- dzs. atadura "CONFORM" 08cm."CURRTY",n/es.	Cr$	75.624,00
144	- mts. tubo c/virola, no estado	Cr$	138.960,00
3100	- coletores esterelizadores, no estado	Cr$	220.100,00
03	- pcts. malhas tubulares 30cm.c/25mts.c/l.n/e	Cr$	37.968,00
02	- pcts. malhas tubulares 25cm., no estado..	Cr$	21.736,00
03	- pcts. malhas tubulares 20cm., no estado..	Cr$	27.312,00
04	- pcts. malhas tubulares 15cm., no estado..	Cr$	30.076,00
1800	- sondas "LEVINE", no estado	Cr$	259.200,00
3780	- conta-gotas, no estado	Cr$	166.320,00
09	- pavios de lamparina, no estado	Cr$	8.100,00
105	- vidros tira-leite, no estado	Cr$	55.125,00
40	- frascos de soro A 9% "DARROW",no estado..	Cr$	12.000,00
	À TRANSPORTAR	Cr$	12.725.220,00

217

PODER JUDICIÁRIO

	TRANSPORTE	Cr$	12.725.220,00
02 -	irrigadores 1 lt., no estado	Cr$	3.080,00
01 -	pct. gase "MINEX" 7,5x7,5, no estado ...	Cr$	4.320,00
01 -	dz. atadura nº8 "BONS", no estado	Cr$	2.076,00
50 -	cxs. compressas "DALMAR", no estado	Cr$	144.400,00
01 -	tubo WAVA" "DACRON" cod.009072,no estado.	Cr$	15.650,00
25 -	coletores p/urina, no estado	Cr$	1.625,00
34 -	sondas japonesas, no estado	Cr$	61.064,00
500 -	seringas 50ml. descartáveis,no estado....	Cr$	180.000,00
2673 -	seringas 10ml.c/agulha "UNAPLIC",n/est..	Cr$	176.418,00
1680 -	seringas 10ml.c/agulha "UNAPLIC",n/est..	Cr$	110.880,00
54 -	cxs. latex c/810mts., no estado	Cr$	583.200,00
2932 -	chupetas "LILLO" ortoform, no estado ...	Cr$	630.380,00
72 -	bicos miniform "LILLO", no estado.....	Cr$	11.880,00
18 -	cxs. conj. p/papinha "LILLO",no estado..	Cr$	90.000,00
180 -	mamadeiras miniform "LILLO", no estado..	Cr$	128.880,00
240 -	conjs. escova "LILLO", no estado	Cr$	99.600,00
36 -	escovas-pentes "LILLO", no estado.....	Cr$	34.632,00
72 -	mamadeiras leveform "LILLO", no estado..	Cr$	61.416,00
192 -	mamadeiras p/remédios "LILLO",no estado.	Cr$	125.952,00
384 -	bicos natuform "LILLO", no estado	Cr$	122.880,00
880-	cartelas de alfinetes c/5cm."IORK",n/est.	Cr$	338.800,00
3600 -	bicos P/mamadeiras "ORLADO", no estado..	Cr$	86.400,00
400 -	chupetas mordedoras, no estado	Cr$	28.400,00
200 -	abaixadores de língua, no estado	Cr$	62.000,00
50 -	mamadeiras mirim de vidro, no estado ...	Cr$	34.000,00
60400 -	latas de folha nova, no estado	Cr$	1.993.200,00
690 -	pcts. de nafetalina, no estado	Cr$	122.820,00
5000 -	coletores de fezes, no estado	Cr$	345.000,00
1125 -	dzs. ataduras crepon 12cm., no estado....	Cr$	3.307.500,00
285 -	dzs. ataduras crepon 08cm., no estado...	Cr$	591.660,00
83 -	dzs. ataduras crepon 30cm., no estado....	Cr$	459.156,00
339 -	ataduras crepon 20cm.(dzs.),no estado...	Cr$	1.362.780,00
398 -	dzs. ataduras crepon 25cm., no estado...	Cr$	1.791.000,00
150 -	pcts. compressas "DALMAR", no estado....	Cr$	433.200,00
	À TRANSPORTAR	Cr$	26.269.469,00

7535-651-0292

PODER JUDICIÁRIO

	TRANSPORTE	Cr$	26.269.469,00
104	- dzs. ataduras crepon 25cm., no estado..	Cr$	1.241.760,00
608	- compadres plásticos, no estado	Cr$	341.696,00
60	- kgs. algodão 100grs."FAROL", no estado.	Cr$	195.000,00
573	- mts. tubo latex RLP americano,no estado	Cr$	544.350,00
1350	- agulhas de aço inox (dzs.),no estado...	Cr$	1.100.250,00
39300	- seringas descartáveis 2,5cc.c/AG-IBRAS,.	Cr$	2.436.600,00
12200	- seringas descartáveis 5cc.c/AG-IBRAS,,.	Cr$	890.600,00
12800	- seringas descartáveis 10cc.c/AG-IBRAS,,.	Cr$	1.062.400,00
2800	- seringas descartáveis 10cc.s/AG-IBRAS..	Cr$	212.800,00
1200	- seringas descartáveis 20cc.s/AG-IBRAS..	Cr$	144.000,00
1800	- seringas descartáveis 20cc.s/AG-BD.n/e..	Cr$	333.000,00
9890	- seringas descartáveis 10cc.s/AG-BD.n/e.	Cr$	1.087.900,00
1500	- seringas descartáveis 05cc.s/AG-BD.n/e..	Cr$	111.000,00
3000	- seringas descartáveis 03cc.s/AG-BD.n/e..	Cr$	201.000,00
550	- seringas descartáveis 20cc.c/AG-BD.n/e..	Cr$	108.900,00
5625	- seringas descartáveis 10cc.c/AG.BD.n/e..	Cr$	720.000,00
37150	- seringas descartáveis 05cc.c/AG-BD.n/e..	Cr$	3.492.100,00
18800	- seringas descartáveis 01cc.c/AG-BD.n/e.	Cr$	1.955.200,00
12000	- seringas descartáveis 10cc.s/AG-UNAPLIC	Cr$	948.000,00
28000	- agulhas descartáveis "UNAPLIC",no est..	Cr$	644.000,00
203	- compadres plásticos, no estado	Cr$	114.086,00
51	- irrigadores de alumínio 1 litro,no est.	Cr$	78.540,00
05	- irrigadores de alumínio 2 litros,no es.	Cr$	8.900,00
36	- lts. folha nova c/10gr., no estado	Cr$	67.104,00
11	- lts. folha nova c/30gr., no estado	Cr$	23.672,00
23	- lts. folha nova c/100gr., no estado	Cr$	189.750,00
71	- sacos pedra pome c/01 dzs., no estado..	Cr$	214.775,00
78	- atadura crepon cremer 30cm., no estado.	Cr$	82.056,00
17	- dzs. atadura crepon S.J.TADEU,no estado	Cr$	171.972,00
22	- dzs. atadura crepon 25cm.cremer,no est/	Cr$	262.680,00
16	- dzs. atadura crepon 25cm."BONS",no est/	Cr$	149.376,00
36	- atadura crepon 20cm.dzs."BONS", no est/	Cr$	317.520,00
05	- dzs. atadura crepon 20cm.CREMER,no est/	Cr$	49.525,00
38	- dzs. atadura crepon 12cm."BONS",no est/	Cr$	262.656,00
01	- campo operatório 45x35cm., no estado ..	Cr$	11.520,00
	À TRANSPORTAR	Cr$	46.044.157,00

PODER JUDICIÁRIO

	TRANSPORTE	Cr$	46.044,157,00
35 -	dzs. atadura crepon 10cm."BONS",no est/	Cr$	151.200,00
64 -	dzs. atadura crepon 08cm."BONS",no est/	Cr$	243.456,00
60 -	compressa 7-1/2x7-1/2-c/40 env.,no est/	Cr$	172.800,00
01 -	compressa 7-1/2x7-1/2-c/500env.,no est/	Cr$	5.760,00
07 -	compressa 7-1/2x7-1/2-c/50 env.,no est/	Cr$	28.700,00
01 -	dz. escova p/lavar unha "CONDOR",no es/	Cr$	2.160,00
263 -	saboneteiras plásticas pçs., no estado.	Cr$	35.505,00
44 -	ot. abaixa língua de madeira, no estado	Cr$	13.640,00
78 -	dzs. atadura gase 08cm., no estado	Cr$	89.700,00
36 -	dzs. atadura gase 10cm., no estado	Cr$	51.228,00
62 -	dzs. atadura gase 12cm., no estado	Cr$	107.260,00
20 -	groza lixa p/unha, no estado	Cr$	62.460,00
100 -	p. luvas mucambo cirurgica, no estado..	Cr$	84.700,00
240 -	p. luvas mucambo dom.verm., no estado .	Cr$	415.680,00
150 -	p. luvas mucambo grossa, no estado	Cr$	296.400,00
228 -	bicos p/mamdeira miniform, no estado ..	Cr$	72.960,00
07 -	sacos p/água quente, no estado	Cr$	15.680,00
19 -	mamadeiras "BENROSE", no estado	Cr$	10.412,00
13 -	pipetas de vidro 150ml., no estado	Cr$	49.400,00
12 -	ataduras gessadas 10cm., no estado	Cr$	4.668,00
64 -	mamadeiras mirim "LILLO", no estado ...	Cr$	45.824,00
438 -	chupetas "LILLO", no estado	Cr$	94.170,00
41 -	mamadeiras 150cc., no estado	Cr$	36.736,00
64 -	conjs. escova "LILLO", no estado	Cr$	26.560,00
1138 -	cxs. grampos p/cabelo nº5 c/100,no est.	Cr$	188.908,00
21 -	cxs. grampos p/cabelo nº7 c/100,no est.	Cr$	5.124,00
08 -	cxs. grampos p/cabelo c/100, no estado.	Cr$	1.952,00
79 -	aspiradores nasal "LILLO",no estado ...	Cr$	22.120,00
84 -	mamadeiras p/remédio "LILLO",no estado.	Cr$	55.104,00
982 -	bicos orlados "CURITY", no estado	Cr$	24.550,00
542 -	bicos orlados "CURITY", no estado	Cr$	13.550,00
54 -	bicos p/chuca mirim c/2 unid.,no estado	Cr$	11.340,00
968 -	chupetas comum c/mordedor, no estado ..	Cr$	72.600,00
56 -	mamadeiras inquebráveis "BENROSE",no e/	Cr$	30.688,00
	À TRANSPORTAR	Cr$	48.587.152,00

7535-651-0292

PODER JUDICIÁRIO

	TRANSPORTE	Cr$	48.587.152,00
100	- mamadeiras de vidro form 220ml.,no est..	Cr$	85.300,00
51	- mordedores linha pediátrica, no estado..	Cr$	21.675,00
240	- ps. luvas mucambo ver. doméstica,no est.	Cr$	415.680,00
150	- ps. luvas mucambo am. profissional,no es.	Cr$	296.400,00
12	- ps. luvas cirurgicos lemgruber, no est. .	Cr$	4.224,00
40	- mamadeiras tipo chuca, no estado	Cr$	27.200,00
213	- auddiofones, no estado	Cr$	76.041,00
28	- dzs. clips p/cabelo, no estado	Cr$	1.792,00
375	- crts. alfinetes p/fralda, no estado	Cr$	144.375,00
400	- prs. luvas cirurgica mucambo,no estado ..	Cr$	338.800,00
91	- prs. luvas sensitex, no estado	Cr$	81.718,00
06	- prs. luvas bucha, no estado	Cr$	10.608,00
65	- prs. luvas lemgruber, no estado	Cr$	22.880,00
157	- calça impermeável, no estado	Cr$	101.736,00
3200	- coletores de urina masculino,no estado ..	Cr$	208.000,00
3400	- coletores de urina infantil masc.,no est.	Cr$	183.600,00
2700	- coletores de urina infantil fem., no est.	Cr$	145.800,00
101	- raladores de pé, no estado	Cr$	122.412,00
51	- coletores de urina hospitalar,no estado .	Cr$	117.555,00
32	- bolsas p/colostomia, no estado	Cr$	1.472,00
56	- conta-gotas, no estado	Cr$	29.568,00
25	- duchas higiênicas nº 12, no estado	Cr$	34.575,00
39	- duchas higiênicas nº 10, no estado	Cr$	52.065,00
16	- pipos p/irrigadores, no estado	Cr$	8.320,00
250	- coletores de fezes, no estado	Cr$	17.250,00
973	- coletores de fezes, no estado	Cr$	67.137,00
20	- sacos pedra pome c/12 unid., no estado ..	Cr$	60.500,00
8000	- agulhas hipodérmicas, no estado	Cr$	256.000,00
5300	- agulhas p/dentistas, no estado	Cr$	567.100,00
9400	- agulhas hipodérmicas desc.,no estado	Cr$	300.800,00
10900	- agulhas descartáveis, no estado	Cr$	348.800,00
8600	- agulhas descartáveis, no estado	Cr$	275.200,00
271	- seringas descartáveis, no estado	Cr$	27.100,00
3197	- escalpes, no estado	Cr$	348.473,00
	À TRANSPORTAR	Cr$	53.387.308,00

PODER JUDICIÁRIO

	TRANSPORTE	Cr$	53.387.308,00
92 -	pente-escovas, no estado	Cr$	50.416,00
05 -	cojs. de mamadeira p/luxo, no estado ..	Cr$	25.000,00
36 -	dzs. atadiras S.J.Tadeu 80cm.,no estado	Cr$	364.176,00
45 -	escovas e pentes "LILLO",no estado	Cr$	43.290,00
06 -	dzs. suspensório "Kendall", no estado ..	Cr$	26.784,00
13 -	cxs. lenço de papel "KLIN" c/125,no est/	Cr$	6.890,00
136 -	algodão "FAROL" kgs., no estado	Cr$	442.000,00
09 -	seringa descartável 05ml., no estado ..	Cr$	846,00
33 -	kgs. algodão de 500 gr., no estado	Cr$	107.250,00
03 -	kgs. algodão de 100 gr., no estado	Cr$	8.670,00
03 -	kgs. algodão de 50 gr., no estado	Cr$	8.670,00
03 -	kgs. algodão de 250 gr., no estado	Cr$	9.750,00
08 -	kgs. algodão de 25 gr., no estado	Cr$	23.120,00
240 -	mamadeiras inquebráveis, no estado	Cr$	214.320,00
240 -	mamadeiras c/bicos ortodonticom,no est/	Cr$	237.600,00
237 -	mamadeiras inquebráveis, no estado	Cr$	211.641,00
240 -	chucas "BIG", no estado	Cr$	220.800,00
143 -	sondas de foley, no estado	Cr$	209.066,00
195 -	seringas 10ml., no estado	Cr$	112.710,00
100 -	seringas 20ml., no estado	Cr$	89.200,00
44 -	seringas 20ml., no estado	Cr$	39.248,00
100 -	seringas 05ml., no estado	Cr$	49.400,00
167 -	seringas 50ml. desc. "LUER-LOCK", n/et.	Cr$	60.120,00
1750 -	seringas descartáveis 01ml.,no estado .	Cr$	182.000,00
319 -	seringas descartáveis 05ml., no estado.	Cr$	29.986,00
108 -	seringas descartáveis 10ml., no estado.	Cr$	12.744,00
89 -	seringas descartáveis 03ml., no estado.	Cr$	6.942,00
100 -	frs.soro fisiológico 500ml., no estado.	Cr$	30.000,00
40 -	frs.soro fisiológico 1000ml.,no estado.	Cr$	12.000,00
123 -	seringas diversas, no estado	Cr$	71.094,00
41 -	seringas pls. desc. 50ml."LUER-LOCK",n/e	Cr$	14.760,00
126 -	mts. tubo látex nº 203, no estado	Cr$	47.250,00
1000 -	coletores de fezes, no estado	Cr$	69.000,00
720 -	coletores de fezes, no estado	Cr$	49.680,00
2700 -	embalagens proteres de selo,no estado .	Cr$	18.360,00
	À TRANSPORTAR	Cr$	56.492.091,00

7535-651-0292

PODER JUDICIÁRIO

TRANSPORTE	Cr$	56.492.091,00
3000 - embalagens tira-leite, no estado	Cr$	20.400,00

223

RESUMO

MERCADORIAS	Cr$	56.512.491,00
TOTAL	Cr$	56.512.491,00

IMPORTA O PRESENTE AUTO SUPLEMENTAR DE ARRECADAÇÃO DAS MERCADORIAS EM Cr$-56.512.491,00 (CINCOENTA E SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E DOZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM CRUZEIROS) .....

RIO DE JANEIRO, 09 DE MAIO DE 1983.

DR. SÍNDICO _____
FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO
1º LIQUIDANTE JUDICIAL

DR. CURADOR _____

O FALIDO _____

ass/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
1.º LIQUIDANTE JUDICIAL
AV. ERASMO BRAGA, 115, S/ 207 B.

224

Doc. 3

M.M. JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

AUTO DE ARRECADAÇÃO, COM AVALIAÇÃO, DO CONTRATO DE LOCAÇÃO PERTENCENTE À MASSA FALIDA DE "J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.", ENCONTRADO NA RUA DA CONCEIÇÃO Nº 30, CENTRO, PROCEDIDAS PELO DR. 1º LIQUIDANTE JUDICIAL, SÍNDICO DA MASSA, COM A ASSISTÊNCIA DO DR. CURADOR DE JUSTIÇA E A PRESENÇA DO FALIDO, EM 09 DE MAIO DE 1983.

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO COM OPÇÃO DE COMPRA tendo como LOCADORES, BAJAT ALFREDO AYRES, ALFREDO ELIAS AYRES, JACQUES SAHAGOFF, DANIEL SAHAGOFF, SEIDE LUIZA SAHAGOFF, SALUA BARBARA SAHAGOFF, ROSE MARI SAHAGOFF, ~~Costa~~ JOSEFINA SAHAGOFF RAAD, JANETE SAHAGOFF BARBOSA e LORIS SAHAGOFF ABRAHÃO, e como LOCATÁRIA a firma "BONSUCESSO COMERCIAL LTDA", sucessora de SAGOF S.A., neste ato representada por seus sócios JAIDER ALVES DA SILVA e JORGE DA COSTA LIMA, têm, entre si, justo e contratado o seguinte: 1- OS LOCADORES são proprietários, em condomínio indiviso, de um prédio situado nesta Capital, à Rua da Conceição nº 30, constante de dois pavimentos, em perfeito estado de conservação. 2- Pelo presente, os locadores LOCAM à LOCATÁRIA o imóvel citado na cláusula 1, pelo prazo de 5 anos, a começar em 1º/09/80 e a terminar em 31/8/85. 3- Tendo em vista que a LOCATÁRIA, ou sua antecessora, SAGOF S.A., já ocupava o imóvel, com contrato, por mais de 5 anos, o presente reger-se-á pelo Dec.Lei nº24.150 de 20/4/1934. § único - Em decorrência da celebração deste, o contrato entre a antecessora da LOCATÁRIA e os LOCADORES, cuja vigência iria até 30/6/81, fica substituído por este, que dá

continuidade àquele. 4- O aluguel mensal é de Cr$60.000,00 para os primeiros 12 meses de locação, sendo corrigido de acordo com a variação das ORTNs para o 2º ano de locação, sendo que a partir do 3º ano, far-se-á a revisão do aluguel, amigável ou judicialmente, de acordo com a legislação em vigor. 5- Além do aluguel, deverá a LOCATÁRIA pagar o imposto predial e taxas correlatas que recaem sobre o prédio, bem como taxas de água e esgotos e outras, devendo a LOCATÁRIA fazer tais pagamentos diretamente, enviando cópia autêntica dos recibos aos LOCADORES. §1º - Caberá, ainda à LOCATÁRIA pagar o prêmio de seguro contra fogo do prédio, contratado por ela, com cláusula de indenização a favor dos LOCADORES, por valor nunca inferior a 100 aluguéis mensais. §2º - Todos os pagamentos referidos nesta cláusula serão feitos pela LOCATÁRIA enquanto ocupar o prédio, sendo certo que se incluem entre as despesas por conta da LOCATÁRIA os impostos, taxas e assemelhados que incidam sobre o imóvel e que venham a ser criados durante o período de locação, além das despesas de consumo de luz, força, telefone, gás e água, que correm, naturalmente, também por conta da LOCATÁRIA. 6- A LOCATÁRIA não poderá manter no prédio mercadorias explosivas, combustíveis ou comburentes, comprometendo-se ainda, a somente utilizar-se do mesmo para o fim a que se destina, isto é, para instalação de seus escritórios e depósito de suas mercadorias que não comprometam a segurança do prédio e de seus vizinhos. 7- Quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel pela LOCATÁRIA, ainda que necessários, incorporar-se-ão ao prédio, não recebendo a LOCATÁRIA qualquer indenização pelas mesmas. 8- Obras, benfeitorias e reparos deverão ser autorizados expressamente pelos LOCADORES, antes que a LOCATÁRIA as inicie. 9- A LOCATÁRIA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte sem prévia e expressa anuência dos LOCADORES. 10- Na cláusula acima será subentendida a proibição de sub-locação total ou parcial do imóvel. 11- A LOCATÁRIA terá direito à preferência para compra no caso dos LOCADORES desejarem vender o imóvel. Neste caso, os LOCADORES notificarão a LOCATÁRIA do preço desejado e condições e esta terá o prazo de 90 dias para exercer sua preferência, após os quais, não exercida a preferência, os LOCADORES ficarão liberados para vender o imóvel a terceiros, pelo prazo de 60 dias, findo os quais, não efetiva

VARA DE FALÊNCIAS
226

da a venda, desejando, ainda, os LOCADORES vender o imóvel repetir-se-á o processo. 12- Exceto para alteração do presente, recebimento de aluguéis, cessão ou renovação de contrato, os LOCADORES indicam como cabecel de condomínio, para representá-los no relacionamento com a LOCATÁRIA, o Sr. BAJAT Alfredo Ayres, ou na sua ausência ou impedimento, o DR. Daniel Sahagoff. Avaliamos o presente contrato de locação em Cr$20.000.000,00 - (vinte milhões de cruzeiros).----------

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1983.

DR. SÍNDICO _____

FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO
1º LIQUIDANTE JUDICIAL

DR. CURADOR _____

O FALIDO _____

ass/

7535-651-0292

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - RIO DE JANEIRO - R.J.
DOCUMENTO MICROFILMADO N. 121365

227

CONTRATO DE LOCAÇÃO COM OPÇÃO DE COMPRA

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como LOCADORES, assim doravante denominados, BAJAT ALFREDO AYRES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à Av. Atlântica nº 3514, apto. 1001, portador do CIC nº 005.751.867; ALFREDO ELIAS AYRES, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Domingos Ferreira, 192, apto. 804, portador do CIC 009.194.467; - JACQUES SAHAGOFF, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de São Paulo (S.P.), no Largo do Arouche 270 - apto. 161, portador do CIC 006.689.158; DANIEL SAHAGOFF, brasileiro, separado judicialmente, advogado e industrial, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, onde tem escritório à Rua Boa Vista nº 133, 4º andar, portador do CIC nº ----- 019.939.098; SEIDE LUIZA SAHAGOFF, brasileira, separada judicialmente, assistente social, residententente e domiciliadanesta Capital, à Rua Sá Ferreira, 155 - 4º andar, portadora do CIC nº - 008.158.457; SALUA BARBARA SAHAGOFF, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Sá Ferreira 155, 4º andar, portadora do CIC nº 008.088.491; ROSE MARI SAHAGOFF COSTA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na cidade de Curitiba (PR), à Rua Saldanha Marinho 279, portadora do CIC nº 002.517.559; JOSEFINA SAHAGOFF RAAD, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - (PR), à Av. Vicente Machado, 2049, portadora do CIC nº 002.305.029; JANETE SAHAGOFF BARBOSA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na cidade de Curitiba (PR), à Rua José Suruge 208, portadora do CIC nº 005.110.999 e LORIS SAHAGOFF ABRAHÃO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na cidade de Brasília (DF), QL-8, conj. 5 - casa 3 - Lago Sul, e, de outros lado, como LOCATÁRIA, a firma "BONSUCESSO COMERCIAL LTDA", sucessora de SAGOF S.A. com sede nesta capital , inscrita no C.G.C. do M.F. sob nº 33.403.916/0001-41, neste ato representada por seus sócios Srs. Jaider Alves da Silva e Jorge da Costa Lima, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

1 - OS LOCADORES são proprietários, em condomínio indiviso, de um prédio situado nesta Capital, à Rua da Conceição nº 30, constante de dois pavimentos, em perfeito estado de conservação.

§ único - Os quinhões dos condôminos são: 40% para Bajat

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO MICROFILMADO
121365 228

Alfredo Ayres, 10% para Alfredo Elias Ayres, 10% para Jacques Sahagoff, 10% para Daniel Sahagoff, 10% para Seide Luiza Sahagoff, 10% para Salua Barbara Sahagoff e 2,5% para cada uma das demais condôminas.

(2) - Pelo presente, os locadores LOCAM à LOCATÁRIA o imóvel citado na cláusula 1, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a começar em 1º de setembro de 1980 e a terminar em 31 de agosto de 1985.

3 - Tendo em vista que a LOCATÁRIA , ou sua antecessora, SAGOF S.A., já ocupava o imóvel, com contrato, por mais de 5 (cinco) anos, o presente reger-se-á pelo Decreto Lei nº 24.150 de 20/04/1934.

§ único - Em decorrência da celebração deste, o contrato entre a antecessora da LOCATÁRIA e os LOCADORES, cuja vigência iria até 30 de junho de 1981, fica substituido por este, que dá continuidade àquele.

(4) - O aluguel mensal é de Cr$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para os primeiros 12 meses de locação, sendo corrigido de acordo com a variação das ORTNs para o 2º ano de locação, sendo que a partir do 3º ano, far-se-á a revisão do aluguel, amigável ou judicialmente, de acordo com a legislação em vigor.

§ 1º - O Aluguel mensal será sempre pago até o dia 3 do mês seguinte ao vencido, através de depósito bancário feito pela LOCATÁRIA nas contas bancárias de cada um dos LOCADORES, indicadas por estes por escrito, servindo o comprovante de depósito bancário como recibo da LOCATÁRIA.

§ 2º - A LOCATÁRIA rateará o pagamento de alugueis conforme o quinhão de cada condômino.

5 - Além do aluguel, deverá a LOCATÁRIA pagar o imposto predial e taxas correlatas que recaem sobre o prédio, bem como taxas de água e esgotos e outras, devendo a LOCATÁRIA fazer tais pagamentos diretamente, enviando cópia autêntica dos recibos aos LOCADORES.

§ 1º - Caberá, ainda à LOCATÁRIA pagar o prêmio de seguro contra fogo do prédio, contratado por ela, com cláusula de indenização a favor dos LOCADORES, por valor nunca inferior a 100 (cem) alugueis mensais.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO
DOCUMENTO MICROFILMADO
RIO DE JANEIRO
121365
229

§ 2º - Todos os pagamentos referidos nesta cláusula serão feitos pela LOCATÁRIA enquanto ocupar o prédio, sendo certo que se incluem entre as despesas por conta da LOCATÁRIA os impostos, taxas e assemelhados que incidam sobre o imóvel e que venham a ser criados durante o período de locação, além das despesas de consumo de luz, força, telefone, gás e água, que correm, naturalmente, também por conta da LOCATÁRIA.

6 - A LOCATÁRIA não poderá manter no prédio mercadorias explosivas, combustíveis ou comburentes, comprometendo-se ainda, a somente utilizar-se do mesmo para o fim a que se destina, isto é, para instalação de seus escritórios e depósito de suas mercadorias que não comprometam a segurança do prédio e de seus vizinhos.

7 - A LOCATÁRIA recebe o prédio em perfeito estado de conservação, devendo assim mantê-lo, correndo por sua conta as despesas de manutenção e reparo do mesmo.

8 - Quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel pela LOCATÁRIA, ainda que necessárias, incorporar-se-ão ao prédio, não recebendo a LOCATÁRIA qualquer indenização pelas mesmas.

9 - Obras, benfeitorias e reparos deverão ser autorizados expressamente pelos LOCADORES, antes que a LOCATÁRIA as inicie.

10 - A LOCATÁRIA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência dos LOCADORES.

11 - Na cláusula acima será subentendida a proibição de sub-locação total ou parcial do imóvel.

12 - As partes elegem o fôro desta Comarca, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, assim como para propositura de ação renovatória ou revisional competentes.

13 - A LOCATÁRIA terá direito à preferência para compra no caso dos LOCADORES desejarem vender o imóvel.
Neste caso, os LOCADORES notificarão a LOCATÁRIA do preço desejado e condições e esta terá o prazo de 90 dias para exercer sua preferência, após os quais, não exercida a preferência, os LOCADORES ficarão liberados para vender o imóvel a terceiros, pelo prazo de 60 dias, findos os quais, não efetivada a venda, desejando, ainda, os LOCADORES vender o

imóvel repetir-se-á o processo.

14 - Além da preferência supracitada, a LOCATÁRIA recebe, pelo prazo deste contrato, opção para comprar o imóvel, pelo preço à vista em que o mesmo for avaliado pela "Bolsa de Imóveis do Rio de Janeiro" constante de laudo elaborado no mês em que a LOCATÁRIA venha a exercer esta opção.

15 - No caso de falência ou insolvência da LOCATÁRIA, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, não podendo ser arrecadado como bem da massa falida.

16 - As despesas com registro do presente correm por conta da LOCATÁRIA.

17 - Fica estipulada multa correspondente ao valor de 3 (três) aluguéis vigentes à época da infração para ambas as partes, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, ficando a parte inocente com a faculdade de considerá-lo rescindido, ou exigir seu cumprimento, independente do recebimento da multa.

18 - Exceto para alteração do presente, recebimento de alugueis, cessão ou renovação de contrato, os LOCADORES indicam como cabeça de condomínio, para representá-los no relacionamento com a LOCATÁRIA, o Sr. Bajat Alfredo Ayres, ou na sua ausência ou impedimento, o Dr. Daniel Sahagoff.

Assim contratados, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 1980

BAJAT ALFREDO AYRES

ALFREDO ELIAS AYRES

DANIEL SAHAGOFF

JACQUES SAHAGOFF

SEIDA LUIZA SAHAGOFF

SALUA BARBARA SAHAGOFF

ROSE MARY SAHAGOFF COSTA

JOSEFINA SAHAGOFF RAAD

JANETE SAHAGOFF BARBOSA

LORIS SAHAGOFF ABRAHAO

CONSUCESSO COMERCIAL LTDA.

Testemunhas:

1 - MARILUCE DE SOUZA ANTUNES

2 - HELOIZIA FRANCISCO DOS SANTOS

VIDE VERSO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

As partes declaram que, por escritura pública de 26 de setembro de 1980, do 17º Ofício de Notas da Comarca do Rio de Janeiro(Lº4251,fls.150 a denominação da LOCATÁRIA passou a ser "J.P..BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA." e não como constou no início deste instrumento, que, com exceção desta retificação, permanece válido em todas as suas disposições.-.-.-

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
2º OFÍCIO
Rua Buenos Aires, 23 - 6.º Andar
Tel: 221-1694
RIO DE JANEIRO

Apresentado hoje para registro apontado o MICROFILMADO sob o n.º 121365 do Protocolo e Registrado sob o n. 17168 de Livro T-3

Rio, 30 OUT. 1980

NUTA JANE SAYAO LOBATO
Responsável pelo Expediente
ENYR E. DA SILVA - Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE ... COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
231

J. A. da Costa Neto — Vitoria R. da Costa Neto Pallottino
Ubiracyr Peralles — Marcia V. F. da Costa Neto
Marcio A. da Costa Neto — Nelson Luiz A. Senra
ADVOGADOS

DIREITO 6ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
232
COMARCA DA CAPITAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

-Doc. 4-

Ao

Ilustre Sr. Dr. I Liquidante Judicial.

Conforme entendimentos verbais mantidos com V.Sa., BAJAT ALFREDO AYRES e Outros, proprietários do imóvel locado a falida, J.P. Bonsucesso Comercial Ltda., vêm, por seu advogado, prestar os seguintes esclarecimentos:

Os alugueres em atraso são:

Diferença de aluguel de SETEMBRO de 1982,(cento e quatro mil, trezentos e oitenta cruzeiros) Cr$ 104.380,00.

Diferença de aluguel de OUTUBRO de 1982, (cento e quatro mil, trezentos e oitenta cruzeiros) Cr$ 104.380,00.

Diferença de aluguel de NOVEMBRO de 1982, (cento e quatro mil, trezentos e oitenta cruzeiros), Cr$ 104.380,00.

Aluguel de DEZEMBRO de 1982,(duzentos e oito mil,setecentos e sessenta cruzeiros) Cr$208.760,00.

Aluguel de JANEIRO de 1983, (duzentos e oito mil,setecentos e sessenta cruzeiros), Cr$ 208.760,00.

Aluguel de FEVEREIRO de 1983, (duzentos e oito mil,setecentos e sessenta cruzeiros) Cr$ 208.760,00.

Aluguel de MARÇO DE 1983, (duzentos e oito mil, sete-/centos e sessenta cruzeiros) Cr$ 208.760,00.

Aluguel de ABRIL de 1983, (duzentos e oito mil, sete-/centos e sessenta cruzeiros), Cr$208.760,00.

Aluguel de MAIO de 1983, (duzentos e oito mil, sete-/centos e sessenta cruzeiros), Cr$ 208.760,00.

Aluguel de JUNHO de 1983, (duzentos e oito mil, sete-/centos e sessenta cruzeiros) Cr$ 208.760,00.

Avenida Rio Branco, 277 - grupo 607 - Centro - Tel.: 262-9213
Rio de Janeiro - RJ

J. A. da Costa Neto — Vitoria R. da Costa Neto Pallottino
Ubiracyr Peralles — Marcia V. F. da Costa Neto
Marcio A. da Costa Neto — Nelson Luiz A. Senra
ADVOGADOS

JUIZO DA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO
233

Aluguel de JULHO de 1983, (duzentos e oito mil, setecentos e sessenta cruzeiros), Cr$ 208.760,00.

Aluguel de AGOSTO de 1983, (duzentos e oito mil, setecentos e sessenta cruzeiros), Cr$ 208.760,00.

Aluguel de SETEMBRO de 1983, (quinhentos e um mil, -/ quinhentos e sessenta e seis cruzeiros), Cr$ 501.566,00.

Aluguel de OUTUBRO de 1983, (quinhentos e um mil,quinhentos e sessenta e seis cruzeiros), Cr$ 501.566,00.

Aluguel de NOVEMBRO de 1983, (quinhentos e um mil,quinhentos e sessenta e seis cruzeiros), Cr$501.566,00.

O débito soma um total de Cr$ 3.696.678;00 (três mi-/ lhões, seiscentos e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e oito/ cruzeiros).

As diferenças dos meses de Setembro de 1982 a Novem-/ bro do mesmo ano, devem-se ao fato de não ter sido efetuado o paga-/ mento relativo ao reajuste contratual, conforme cláusula "04" do contrato de locação em anexo.

Além dos aluguéis acima especificados, a falida ficou / responsável pelo pagamento direto de todos os impostos e taxas correlatas, que recaem sobre o prédio, de acordo com a cláusula "05" do contrato em anexo.

Assim, esclarecidos os débitos oriundos da locação, renovo os nossos protestos de elevada consideração.

Rio de Janeiro, RJ, 07 de dezembro de 1983.

Marcio Antonio F. da Costa Neto
OAB 44.682.

1) Recebido hoje, dia 12/12/83;
2) aos autos falenciais, em vistas ao urgente Leilão.
Rio (RJ), 12/12/83.

FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO
1º LICITANTE

Avenida Rio Branco, 277 - grupo 607 - Centro - Tel.: 262-9213
Rio de Janeiro - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
234

NUTA JAMES SAYÃO LOBATO - Responsável pelo expediente [redacted] do 2.º ofício do Registro de Títulos e Documentos, da Comarca da Capital deste Estado, [redacted]

CERTIFICA

que revendo em cartório o Livro T.3, dele consta o registro número 17.168 protocolado e microfilmado sob o n.º 121.365 em 30 de OUTUBRO de 19 80, referente ao Contrato apresentado por Sahagoff S.A., do teor seguinte:- CONTRATO DE LOCAÇÃO COM OPÇÃO DE COMPRA - Pelo presente instrumento particular, de um lado, como LOCADORES, assim doravante denominados, BAJAT ALFREDO AYRES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à Av. Atlântica nº 3514, apto. 1001, portador do CIC nº ... 005. 751. 867; ALFREDO ELIAS AYRES, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Domingos Ferreira, 192, apto. 804, portador do CIC ..... 009.194.467; JACQUES SAHAGOFF, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - (S.P.), no Largo do Arouche 270 - apto. 161, portador do CIC 006. 689. 158; DANIEL SAHAGOFF, brasileiro, separado judicialmente, advogado e industrial, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, onde tem escritório à Rua Boa Vista nº 133, 4º andar, portador do CIC nº ..... 019. 939. 098; SEIDE LUIZA SAHAGOFF, brasileira, separada

separada judicialmente, assistente social, residentente e domiciliada nesta Capital, à Rua Sá Ferreira, 155 - 4º - andar, portadora do CIC nº 008. 158. 457; CALUA BARBARA SAHAGOFF, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Sá Ferreira 155, 4º andar, portadora do CIC nº 008. 088. 491; ROSE MARI SAHAGOFF COSTA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na cidade de Curitiba (PR), à Rua Saldanha Marinho 2791, portadora do CIC nº 002. 517. 559; JOSEFINA SAHAGOFF RAAD, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na cidade de Curitiba (PR), à Av. Vicente Machado, 2049, portadora do CIC nº 002. 305. 029; JANETE SAHAGOFF BARBOSA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na cidade de Curitiba (PR), à Rua José Suruge 208, portadora do CIC nº 005. 110. 999 e LORIS SAHAGOFF ABRAHÃO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na cidade de Brasília (DF), QL-8, conj. 5 - casa 3 - Lago Sul, e, de outros lado, como LOCATÁRIA, à firma "BONSUCESSO - COMERCIAL LTDA", sucessora de SAGOF S.A. com sede nesta capital, inscrita no C.G.C. do M.F. sob o nº 33. 403.916/0001-41, neste ato representada por seus sócios Srs. Jaider Alves da Silva e Jorge da Costa Lira, têm, entre si, justo e contratado o seguinte: 1 - OS LOCADORES são proprietários, em condomínio indiviso, de um prédio situado nesta Capital, à Rua da Conceição nº 30, constante de dois pavimentos, em perfeito estado de conservação. § único - Os quinhões dos condôminos são: 40% para Bajat Alfredo Ayres, 10% para Alfredo Elias Ayres, 10% para Jacques Sa-

LIVRO 02
235

Jacques Sahagoff, 10% para Daniel Sahagoff, 10% para Seide Luiza Sahagoff, 10% para Salua Barbara Sahagoff e 2,5% para cada uma das demais condôminas. 2 — Pelo presente, - os locadores LOCAM á LOCATÁRIA o imóvel citado na cláusula 1, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a começar em 1º de setembro de 1980 e a terminar em 31 de agosto de 1985.- 3 - Tendo em vista que a LOCATÁRIA, ou sua antecessora, SACOP S.A., já ocupava o imóvel, com contrato, por mais de 5 - (cinco) anos, o presente reger-se-á pelo Decreto Lei nº - 24.150 de 20/04/1934.- § único - Em decorrência da celebração deste, o contrato entre a antecessora da LOCATÁRIA e os LOCADORES, cuja vigência iria até 30 de junho de ... 1981, fica substituido por este, que dá continuidade àquele. 4 - O aluguel mensal é de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil' cruzeiros) para os primeiros 12 meses de locação, sendo - corrigido de acordo com a varição, digo com a variação - das ORTNs para o 2º ano de locação, sendo que a partir do 3º ano, far-se-á a revisão do aluguel, amigável ou judicialmente, de acordo com a legislação em vigor. § 1º - O Aluguel mensal será sempre pago até o dia 3 do mês seguinte' ao vencido, através de depósito bancário feito pela LOCATÁRIA nas contas bancárias de cada um dos LOCADORES, indicadas por estes por escrito, servindo o comprovante de depósito bancário como recibo da LOCATÁRIA. § 2º - A LOCATÁRIA rateará o pagamento de alugueis conforme o quinhão de cada condômino. 5 - Além do aluguel, deverá a LOCATÁRIA - pagar o imposto predial e taxas correlatas que recaem sobre o prédio, bem como taxas de água e esgotos e outras , devendo a LOCATÁRIA fazer tais pagamentos diretamente, en-

enviando cópia autêntica dos recibos aos LOCADORES.- § 1º - Caberá, ainda à LOCATÁRIA pagar o prêmio de seguro contra fogo do prédio, contratado por ela, com cláusula de-' indenização a favor dos LOCADORES, por valor nunca infe - rior a 100 (cem) alugueis mensais.- § 2º - Todos os pagamentos referidos nesta cláusula serão feitos pela LOCATÁ- RIA enquanto ocupar o predio, sendo certo que se incluem' entre as despesas por conta da LOCATÁRIA os impostos, taxas e assemelhados que incidam sobre o imóvel e que venham a ser criados durante o período de locação, além das despesas de consumo de luz, força, telefone, gás e água , que correm, naturalmente, também por conta da LOCATÁRIA.- 6 - A LOCATÁRIA não poderá manter no prédio mercadorias ' explosivas, combustíveis ou comburentes, com prometendo - -se ainda, a somente utilizar-se do mesmo para o fim a - que se destina, isto é, para instalação de seus escritó - rios e depósito de suas mercadorias que não comprometam ' a segurança do prédio e de seus vizinhos.- 7 - A LOCATÁ - RIA recebe o prédio em perfeito estado de conservação, devendo assim mantê-lo, correndo por sua conta as despesas de manutenção e reparo do mesmo.- 8 - Quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel pela LOCATÁRIA, ainda que necessários, incorporar-se-ão ao prédio, não recebendo a LOCATÁRIA qualquer indenização pelas mesmas.- 9 - Obras, benfeitorias e reparos deverão ser autorizados expressamente pelos LOCADORES, antes que a LOCATÁRIA as inicie.- 10 - A LOCATÁRIA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência dos LOCADO - RES.- 11 - Na cláusula acima será subtendida à proibição

= FLS. 236

proibição de sub-locação total ou parcial do imóvel.- 12- As partes elegem o fôro desta Comarca, com renúncia a - qualquer outro, por maie privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, assim como para propositura de ação renovatória ou revisional competentes.- 13 - A LOCATÁRIA terá direito a preferência para compra no caso dos LOCADORES desejarem vender o imóvel.- Neste caso, os LOCADORES notificarão a LOCATÁRIA do preço desejado e condições e esta terá o prazo de 90 dias para exercer sua preferência, após os quais, - não exercida a preferência, os LOCADORES ficarão liberados para vender o imóvel a terceiros, pelo prazo de 60 dias, findo os quais, não efetivada a venda, desejando , ainda, os LOCADORES vender o imóvel repetir-se-á o processo.- 14 - Além da preferência supracitada, a LOCATÁRIA - recebe, pelo prazo deste contrato, opção para comprar o imóvel, pelo preço à vista em que o mesmo for avaliado - pela "Bolsa de Imóveis do Rio de Janeiro" constante de - laudo elaborado no mês em que a LOCATÁRIA venha a exercer esta opção.- (15) - No caso de falência ou insolvência da LOCATÁRIA, o presente contrato ficará rescindido de - pleno direito, não podendo ser arrecadado como bem da massa falida.- 16 - As despesas com registro do presente - correm por conta da LOCATÁRIA.- 17 - Fica estipulada multa correspondente ao valor de 3 (três) alugueis vigentes à época da infração para ambas as partes, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, ficando a parte inocente com a faculdade de considerá-lo - rescindido, ou exigir seu cumprimento, independente do -

do recebimento da multa.- 18 - Exceto para alteração do presente, recebimento de alugueis cessão ou renovação de contrato os LOCADORES indicam como cabecel de condomínio, para representá-los no relacionamento com a LOCATÁRIA o Sr. Bajat Alfredo Ayres, ou na sua susência ou impedimento o Dr. Daniel Sahagoff.- Assim contratados, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 testemunhas adiante nomeadas e assinadas.- Rio de Janeiro, 08 de setembro de 1980.- (assinado) Bajat Alfredo Ayres.- (BAJAT ALFREDO AYRES). -. (assinado) Alfredo Elias Ayres.- (ALFREDO ELIAS AYRES). (assinado) Daniel Sahagoff.- (DANIEL SAHAGOFF).- (assinado) Jacques Sahagoff.- (JACQUES SAHAGOFF).- (assinado) Seide Luiza Sahagoff.- (SEIDE LUIZA SAHAGOFF).- . (assinado) Salua Barbara Sahagoff.- (SALUA BARBARA SAHAGOFF).- (assinado) Rose Mary Sahagoff Costa.- (ROSE MARY SAHAGOFF COSTA).- (assinado) Josefina Sahagoff Raad (JOSEFINA SAHAGOFF RAAD).- (assinado) Janete Sahagoff Barbosa.- (JANETE SAHAGOFF BARBOSA).- (assinado) Loris Sahagoff Abrahão.- (LORIS SAHAGOFF ABRAHÃO).- (assinado) Jaider Alves da Silva.- (assinado) Jorge da Costa Lima.- (BONSUCESSO COMERCIAL LTDA.).- Testemunhas (assinado) Mariluce de Souza Antunes.- (MARILUCE DE SOUZA ANTUNES).- (assinado) Heloiza Francisco dos Santos.- (HELOIZA FRANCISCO DOS SANTOS.- TERMO DE RETIFICAÇÃO - As partes declaram que, por escritura pública de 26 de setembro de 1980, do 17º Ofício de Notas da Comarca do Rio de Janeiro (Lº4251, fls.150), a denominação da LOCATÁRIA passou a ser "J.P.BONSUCESSO INDUSTRIA E COMÉR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

= FLS. =

237

COMÉRCIO LTDA". e não como constou no início deste instrumento, que, com exceção desta retificação, permanece válida em todas as suas disposições.- Rio de Janeiro, 30 de - setembro de 1980.- (assinado) Bajat Alfredo Ayres.- (BAJAT ALFREDO AYRES, por si e por procuração dos demais LOCADORES).- (assinado) Jaider Alves da Silva.- (assinado) Jorge da Costa Lima.- (P/"J.F.BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA." - JAIDER ALVES DA SILVA e JORGE DA COSTA LIMA).- Carimbos:- 5º Tabelião de Curitiba - Paraná , Cart. Dist. de Sta. Quitéria Curitiba - Paraná, 3º Ofício de Notas de Brasília, 20º Ofício de Notas de São Paulo , 12º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, 21º Ofício de Notas do R.J., 13º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, 17º - Ofício de Notas do Rio de Janeiro reconhecendo as firmas das partes contratantes respectivamente em 16-9-80, 17-9-80, 30-9-80, 8-10-80, 22-10-80.- Documento datilografado. Foi o que registrei na data supra.- Eu, Enyr E. da Silva , Técnico Judiciário Juramentado, o escrevi.- E eu, Responsável pelo expediente dou fé e assino. NUTA JAMES SAYÃO - LOBATO.- E por ter sido pedida, mandei passar a presente certidão aos trinta dias do mês de O U T U B R O do ano de mil novecentos e oitenta.- Eu, Responsável pelo expediente dou fé e assino.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- MC

N Lobato

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
2º OFÍCIO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE
RIO DE JANEIRO

Pedro Augusto Alves
Advogado
Inscrito na O.A.B.-RJ - Sob o nº 9.500
Inscr. no CPF Sob o nº 003.584.367/53

238

P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento particular de procuração, BAJAT ALFREDO AYRES e ALFREDO ELIAS AYRES, brasileiros, o 1º viuvo, o 2º solteiro, inscritos no CPF sob os nºs 005.751.867/04 e 009.194.467/87, respectivamente, domiciliados na Av. N. S. de Copacabana 583 grupo 602, nesta cidade, co-proprietarios do imóvel situado na rua da Conceição nº 30, nesta cidade, nomeiam e constituem seu bastante procurador o Dr. PEDRO AUGUSTO ALVES, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 9.500, com escritório na Av. N. S. de Copacabana 583 grupo 602, nesta cidade, a quem confere os poderes "ad judicia" para o foro em geral e especialmente para propor AÇÃO DE DESPEJO à soc. mercantil - PONTUCENTRO COMERCIAL LTDA - podendo o outorgado propor, contestar, variar de ações, interpor recursos em qualquer instância, juízo ou tribunal, receber passar recibos, dar quitação e, inclusive, substabelecer.

Rio de Janeiro, 22 de nobembro de 1982.

BAJAT ALFREDO AYRES

ALFREDO ELIAS AYRES

1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO
DR. SYLVIO CAVALCANTI DE OLIVEIRA
SUBSTITUTO
Mario Ephim de Araujo
Escrevente Autorizado
Mario Monteiro de Souza
Fernando de M. Cavalcanti
Av. N. S. Copacabana, 895 S/L
Rio de Janeiro
Estado do Rio de Janeiro
TP VIII nº 3

Reconheço a Firma Bajat Alfredo Ayres, Alfredo Elias Ayres

(Firma conferida p/ ... Rio de Janeiro, 22 de 12 de 19 ...
Em test. ... de verdade

DIREITO 6ª VARA DE
239

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva para mim, em fa
do Dr. JOSE ANTONIO DA COSTA NETO, brasileiro, casado, ad
gado inscrito na OAB/RJ sob o nº 10.528, os poderes que
foram outorgados por BAJAT ALFREDO AYRES e ALFREDO AELIAS
RES, constantes no anverso deste instrumento.

Rio de Janeiro, 1º de fevereiro de 1983.

Por
bra
tid
SAH
tad
019
71,
bas
lei
na
co
imp
cia
oun
ten
até
os,
tra
qui
bel
o f
do
tai

1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO
Dr. SYLVIO CAVALCANTI DE OLIVEIRA
SUBSTITUTO
Mario Eglem de Araujo
ESCREVENTES AUTORIZ.
Mario Monteiro de N...
Fernando de M. Guimarães
Av. N. S. Copacabana, 895. S/L
Rio de Janeiro
Estado do Rio de Janeiro
TAB VIII nº 3

Reconheço a firma
(Firma confron...
...rio de ...
Em test.º ... da verdade

32ª VARA CÍVEL - R.J.
Proc. nº 3497
Fls.
Rio, 20/6/83

P R O C U R A Ç Ã O

Por este instrumento particular de mandato, JACQUES SAHAGOFF, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Iden - tidade RG nº 111.694-SP e do CIC nº 006.689.158-20 e DANIEL SAHAGOFF, brasileiro, separado judicialmente, advogado, por - tador da Cédula de Identidade RG nº 1.809.259-SP e do CIC nº 019.939.098-34, ambos com escritório na Rua Joaquim Carlos nº 71, 2º andar, Brás, São Paulo - SP, nomeiam e constituem seu bastante procurador o Dr. JOSÉ ANTONIO DA COSTA NETO, brasi - leiro, separado judicialmente, advogado regularmente inscrito na OAB-RJ sob o nº 10.258, com escritório na Avenida Rio Bran co nº 277, grupo 607, Rio de Janeiro - RJ, ao qual conferem ' amplos poderes para o foro em geral com a cláusula "ad judi - cia", para representá-los em qualquer Juízo, Instância ou Tri bunal, podendo propor contra quem de direito, as ações compe- tentes e defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras ' até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando - os, conferindo-lhe ainda poderes especiais para confessar , transigir, firmar compromissos e/ou acordos, receber e dar ' quitação, agindo em conjunto ou isoladamente, podendo substa- belecer a presente com ou sem reservas de iguais poderes, para o fim especial de mover ações judiciais relativas à locação ' do prédio da Rua da Conce ão nº 30, Rio de Janeiro - RJ, ' tais como despejos, reno tórias, revisionais, etc.

São Paulo, 07 de dezembro de 1982.

Jacques Sahagoff

Daniel Sahagoff

3497

20/6/83

J. A. da Costa Neto - Vitoria R. F. da Costa Neto Pallottino - Ubiracyr Peralles - Marcia V. F. da Costa Neto - Marcio A. da Costa Neto
ADVOGADOS
RUA SANTA LUZIA, 776 - GR. 201/202 - Centro - RJ - Tels. 222-1045 - 223-8389

241

PROCURAÇÃO

SEIDE LUIZA SAHAGOFF, brasileira, separada judicialmente, do lar, residente na Rua Sá Ferreira nº 155, aptº. 401, / Copacabana, nesta Cidade.

Nomeio(amos) os Drs. JOSÉ ANTONIO DA COSTA NETO, VITÓRIA R. F. DA COSTA NETO PALLOTTINO, UBIRACYR PERALLES, MARCIA V. F. DA COSTA NETO, MARCIO A. DA COSTA NETO, todos brasileiros, advogados inscritos na O. A. B. Secção RJ, sob o n.° 10.528, n.° 23.182, n.° 31.543, n.° **6.510 P** , e n.° **6.485 P** , respectivamente, com escritório na rua Santa Luzia n.° 776, grupos 201/202, nesta Cidade, procuradores com os poderes da cláusula "Ad Judicia" para o Fôro em geral, em qualquer Instância Juizo ou Tribunal, podendo mover ação, contestar, reconvir, transigir, desistir, fazer acôrdo, recorrer, inclusive substabelecer , os outorgados recebam os poderes acima, "in solidum" ou separadamente.

3497
Fls. 20

Rio de Janeiro, RJ, 24 de setembro de 1981.

Seide Luiza Sahagoff.

21º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO
NADILVAR C. COMES
SUBSTITUTO
NEY RIBEIRO
AUTORIZADOS
Paulo Osias
Louival Correia
TRAV. DO OUVIDOR, 21-B
Rio de Janeiro - Brasil

Reconheço a firma
Rio de Janeiro 24 / 9 / 81
Em testº da verdade
PAULO OSIAS - Escrevente Autorizado

Reo. Firma

Salva Barbara

Sahagoff

J. A. da Costa Neto — Vitoria R. da Costa Neto Pallottino
Ubiracyr Peralles — Marcia V. F. da Costa Neto
Marcio A. da Costa Neto — Nelson Luiz A. Senra
ADVOGADOS
Avenida Rio Branco, 277 - grupo 607 - Centro - Tel.: 262-9213
Rio de Janeiro - RJ

Em test.º da verdade

PAULO OSAS - Escrevente Autorizado

242

PROCURAÇÃO

SALVA BARBARA SAHAGOFF, brasileira, viúva, do lar, residente na Rua Sá Ferreira, nº 155, aptº 401, Copacabana nesta Cidade,

Nomeio (amos) os Drs. JOSÉ ANTONIO DA COSTA NETO, VITORIA R. DA COSTA NETO PALLOTTINO, UBIRACYR PERALLES, MARCIA V. F. DA COSTA NETO, MARCIO A. DA COSTA NETO, NELSON LUIZ A. SENRA, todos brasileiros, advogados inscritos na O A. B. Seção RJ, sob o n.º 10.528, n.º 23.182, n.º 31.543 n.º 6.510 P, n.º 6.485 Pe n.º 24.361, respectivamente, com escritório na Avenida Rio Branco, 277, grupo 607, nesta Cidade, procuradores com os poderes da cláusula "Ad Judicia" para o Fôro em geral, em qualquer Instância Juizo ou Tribunal, podendo mover ação, contestar, reconvir, transigir, desistir, fazer acôrdo, recorrer, inclusive substabelecer

32ª VARA CÍVEL - R.J.
Proc. nº 3497
Rio, 20/6/83

Rio de Janeiro, RJ, 10 de março de 1983.

Salva Barbara Sahagoff

SALVA BARBARA SAHAGOFF.

Salva Barbara Sahagoff

21.º

Rec. Firma

P R O C U R A Ç Ã O

243

r este instrumento particular de mandato, ROSE MARI SAHAGOFF STA e seu marido EDSON CAMARGO COSTA, ela, do lar, portadora C.I. nr259 904-Pr, ele médico-militar, portador da C.I. 6G-76982/O-M.Ex., inscritos no CPF/MF 002517559/9I, JANETE GOFF BARBOSA e seumarido SEVERINO ADAUTO BARBOSA, ela, lar portadora da C.I. nr059893181-4M.Ex.,ele, militar,portador da C.I. nr070926270-3M.Ex.,inscritos no CPF/MF 6II0999/9I,JOSEFINA SAHAGOFF RAAD e seu marido GAZI RAAD, e, do lar,portadora da C.I. nr259 903-Pr, ele, do comércio, tador da C.I. nr246 273-Pr inscritos no CPF/MF002305029/20, os brasileiros residentes e domiciliados em Curitiba,Paraná, IS SAHAGOFF ABRAHÃO e seu marido PAULO ABRAHÃO, ela do lar, tadora da C.I. nr150242 GDF ,ele, médico, portador da I. nr 289110 GDF ,inscritos no CPF/MF 000478211/91 sileiros, residentes e domiciliados em Brasília, Distrito eral, nomeiam e constituem seu bastante procurador o José Antonio da Costa Neto, brasileiro, separado judicialte, advogado regularmente inscrito na OAB-RJ sob o nr 258, com escritório na Avenida Rio Branco 277, grupo 607, de Janeiro-RJ, ao qual conferem amplos poderes para o em geral com a cláusula "ed judicia", para representá-los, qualquer Juizo, Instância ou Tribunal,podendo propor conem de direito, as ações competentes e defendê-los nas rárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando recursos legais e acompanhando-os,conferindo-lhe ainda poes especiais para confessar,transigir,firmar compromissos acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou adamente, podendo substabelecer a presente com ou sem reserva poderes, para o fim especial de mover ações judiciais reivas a locação do prédio da RUA DA CONCEIÇÃO 30, RIO DE EIRO-RJ, tais como despejos, renovatórias, revisionais etc.

FIRMA RECONHECIDA

ROSE MARI SAHAGOFF COSTA

EDSON CAMARGO COSTA

EFINA SAHAGOFF RAAD

GAZI RAAD

ETE SAHAGOFF BARBOSA

SEVERINO ADAUTO BARBOSA

IS SAHAGOFF ABRAHÃO

PAULO ABRAHÃO

Ofício BRASÍLIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

244

-Doc. 5-

BANCO REAL S.A. — DEPÓSITO PARA PAGAMENTO DE ALUGUEL / CONDOMÍNIO

NOME E ENDEREÇO
Sagof Comercio Industria s/a
a/c J P Bonsucesso
R. da Conceição 30
box 321

VENCIMENTO	PERÍODO
05/01/84	c/suplementar 4ºtri/83

A CRÉDITO DE
CONDOMINIO EDIFºAUTO PARQUE GB-GARAG

AGÊNCIA AV.RIO BRANCO

CÓD. DA AGÊNCIA	Nº DA CONTA CORRENTE
003	1.000.207 c/

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VÁLIDO APENAS COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
ALUGUEL	
CONDOMÍNIO	12.250,ºº
IMPOSTOS	
Após venctº multa de 10% + 1% ao mês.	
TOTAL LÍQUIDO	12.250,ºº
MULTA DE 10 até 05/01/84	9.800,ºº 13.475,ºº
TOTAL	

O DEPÓSITO PODERÁ SER FEITO EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO REAL S.A.

MOD. 8.36 (06/83) 1ª VIA - LOCATÁRIO/CONDOMÍNIO 2ª VIA - ADMINISTRADORA/CONDOMÍNIO 3ª VIA - BANCO 4ª VIA - ADMINISTRADORA/LOCADOR

BANCO REAL S.A. — DEPÓSITO PARA PAGAMENTO DE ALUGUEL / CONDOMÍNIO

NOME E ENDEREÇO
Sagof Comercio Industria s/a
a/c J P Bonsucesso
R. da Conceição 30
box 321

VENCIMENTO	PERÍODO
05/01/84	c/suplementar 4ºtri/83

A CRÉDITO DE
CONDOMINIO EDIFºAUTO PARQUE GB-GARAG

AGÊNCIA AV.RIO BRANCO

CÓD. DA AGÊNCIA	Nº DA CONTA CORRENTE
003	1.000.207 c/

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VÁLIDO APENAS COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
ALUGUEL	
CONDOMÍNIO	12.250,ºº
IMPOSTOS	
Após venctº multa de 10% + 1% ao mês.	
TOTAL LÍQUIDO	12.250,ºº
MULTA DE 10 até 05/01/84	9.800,ºº 13.475,ºº
TOTAL	

O DEPÓSITO PODERÁ SER FEITO EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO REAL S.A.

MOD. 8.36 (06/83) 1ª VIA - LOCATÁRIO/CONDOMÍNIO 2ª VIA - ADMINISTRADORA/CONDOMÍNIO 3ª VIA - BANCO 4ª VIA - ADMINISTRADORA/LOCADOR

7535-651-0291

BANCO REAL S.A. — DEPÓSITO PARA PAGAMENTO DE ALUGUEL / CONDOMÍNIO

NOME E ENDEREÇO
Sagef Comercio Industria s/a
a/c J P Bonsugesso
R. da Conceição 30
box 321

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
ALUGUEL	
CONDOMÍNIO	12.250,00
IMPOSTOS	
Após venct° multa de 10% + 1% ao mês.	
TOTAL LÍQUIDO	12.250,00
MULTA DE 10 até 05/01/84	1.225,00
TOTAL	13.475,00

VENCIMENTO: 05/01/84
PERÍODO: c/suplementar 4° tri/83

A CRÉDITO DE: CONDOMINIO EDIF°AUTO PARQUE GB-GARAG

AGÊNCIA: AV.RIO BRANCO

CÓD DA AGÊNCIA: 003
N.° DA CONTA CORRENTE: 1.000.207

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VALIDO APENAS COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

O DEPÓSITO PODERÁ SER FEITO EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO REAL S.A.

MOD. 8.36 (06/83) 1ª VIA - LOCATÁRIO/CONDÔMINO 2ª VIA - ADMINISTRADORA/CONDÔMINO 3ª VIA - BANCO 4ª VIA - ADMINISTRADORA/LOCADOR

PODER JUDICIÁRIO

DIREITO 6ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DO EST. DO RIO DE JANEIRO COMARCA DA CAPITAL 245

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao M. Juiz
Dr. IVALDO CORRÊA DE SOUZA
RJ, 07 de 02 de 1984
4º ESCRIVÃO

Proc. 954

Ao M.P.
07.02.84

1

RECEBIMENTO

Recebi estes autos
Em 7 / 2 / 84

VISTA

Dou vista destes autos ao
Em 8 / 2 / 84

Mtte Dr. Luiz,
fls 203/205. Tem que ser ouvido pelo Dr. Liquidante.
Rio, 8/2/84

J. LOPES CORRÊA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

7535-651-0292

DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Recebi estes autos com Cota

Rio, 10 de 02 de 1984

O Escrivão

CONCLUSÃO

Faço [illegible] Juiz

Dr. IVALDO [illegible]

RJ, 13 de 02 de 1984

O ESCRIVÃO

Proc. 954

1) Fixo o termo legal da falência na data que corresponder aos 60 dias anteriores a 12/02/82 (f. 120).

2) Requisitem-se, por empréstimo, para exame, os autos referidos no item 4 de f. 204.

3) Defiro, no mais, tudo quanto requer o Dr. 1º Liquidante f. 203/205. OK

13.02.84

DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Recebi estes autos com despacho

Rio, 13 de 02 de 1984

O Escrivão

PODER JUDICIÁRIO

246

JUÍZO DE DIREITO DA [illegible] ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DA CAPITAL
[illegible]

CERTIDÃO

Certifico que foram expedidos Alvará de Autorização e Ofício, nos termos das Cópias que se seguem.

O referido é [illegible] Janeiro, Guanabara, em 1/4 02 de 1971

O Escrivão

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

247

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL - RUA DOM MANOEL, 29 - 4º ANDAR.

A L V A R Á
D E
A U T O R I Z A Ç Ã O

NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR IVALDO CORRÊA DE SOUZA - JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

F A Z O

saber que o presente A L V A R Á, lndo devidamente assinado, extraído dos autos da Falência de J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA A U T O R I Z A a Leiloeira Pública TERESA BRAME, a proceder a venda em Público Leilão dos bens referidos no Auto de Arrecadação com Avaliação de Fls. 206/226 dos autos. Feita que seja a venda apresente a Sra. Leiloeira a Prestação de Contas, depositando-se o saldo apurado no BANERJ, em nome da Massa Falida e à disposição deste Juízo. O QUE CUMPRA. Dado e Passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos catorze dias do mês de fevereiro de ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, _____ Evangela dos S.Souza, Auxiliar Judiciário, datilografei. E Eu, _____ Sidney Marcello, Responsável pelo Expediente, subscrevo.

IVALDO CORRÊA DE SOUZA
Juiz de Direito em Exercício

7535-651-0253

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL - RUA DOM MANOEL, 29 - 4º ANDAR.

248

OF. Nº 152 /84 Em, 14.02.84.

Senhor Gerente

Em atendimento ao requerido pelo Síndico nos autos da falência da J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., solicito à V. Sa. as necessárias e urgentes providências, no sentido de que seja encerrada a conta Nº 12789-0, aí existente, em nome da Massa Falida, e o seu respectivo saldo transferido para a conta, a ser aberta, no BANERJ-SEJUD, à disposição deste Juízo.

Atenciosas saudações.

IVALDO CORRÊA DE SOUZA
Juiz de Direito em Exercício

AO ILMO. SR.
GERENTE DO BANCO ITAÚ S/A.
AGÊNCIA DA RUA SÃO LUÍS GONZAGA, Nº 88.

RSS

7535-651-0253

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA

COMARCA DA CAPITAL - RUA DOM MANUEL, 29 - 4º ANDAR.

249

OF. Nº 153 /84 Em, 14.09.84.

Senhor Gerente

Em atendimento ao requerido pelo Síndico, nos autos da Falência da J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., solicito a V. Sa. as necessárias e urgentes providências, no sentido de que seja encerrada a conta Nº ..... 001-252768-8, aí existente, em nome da Massa Falida, e o seu respectivo saldo transferido para a conta, a ser aberta, no BANERJ-SEJUD, à disposição deste Juízo.

Atenciosas Saudações.

IVALDO CORRÊA DE SOUZA
Juiz de Direito em Exercício

√ (fls. 494) √

AO ILMO. SR.
GERENTE DO BANCO ECONÔMICO S/A.
AGÊNCIA Nº 104.

RSS

15-65-0253

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL - RUA DOM MANOEL, 29 - 4º ANDAR.

250

OF. Nº 154 /84 Em, 14.02.84.

Senhor Gerente

Em atendimento ao requerido pelo Síndico, nos autos da falência da J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., solicito a V. Sª as necessárias e urgentes providências, no sentido de que seja encerrada a conta Nº 1045977, aí existente, em nome da Massa Falida, e o seu respectivo saldo transferido para a conta, a ser aberta, no BANERJ-SEJUD, à disposição deste Juízo.

Atenciosas Saudações.

IVALDO CORRÊA DE SOUZA
Juiz de Direito em Exercício

AO ILMO. SR.
GERENTE DO BANCO REAL S/A.
AGÊNCIA 003.
AV. RIO BRANCO.

7535-651-0253

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL - RUA DOS MANDEL, 29 - 4º ANDAR.

OF. Nº 155 /84 Em, 14.02.84.

Senhor Gerente

Em atendimento ao requerido pelo Síndico, nos autos da falência da J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., solicito a V. Sa. as necessárias e urgentes providências, no sentido de:

a) Encerrar a conta-corrente de Nº ..... 07-00068-15, ali existente, em nome da J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., e transferir o respectivo saldo para a conta a ser aberta, no BANERJ-SEJUD, à disposição deste Juízo em nome da Massa Falida;

b) Transferir o saldo existente na conta de Nº 00052, do FGTS, quanto a 6 (seis) contas não optantes (NOP), para a referida conta, a ser aberta, em nome da Massa falida;

Informar quais os nomes e quais os respectivos saldos das 41 (quarenta e hums) contas de optantes (OP), existentes na referida conta do FGTS de Nº 00052.

Atenciosas Saudações.

IVALDO CORRÊA DE SOUZA
Juiz de Direito em Exercício

AO ILMO. SR.
GERENTE DO BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.
AGÊNCIA ALFÂNDEGA.

7535-651-0253

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

282

E DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA
A DA CAPITAL - RUA DOM MANOEL, 29 - 4º ANDAR.

OF. Nº 156 /84 Em, 14.02.84.

Senhor Juiz

Em atendimento ao requerido pelo Síndico, nos autos da Falência de J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, solicito de V. Exa. as necessárias providências, no sentido de que sejam remetidos, por empréstimo, os autos da Ação de Despejo movida por BAJAT ALFREDO AYRES, ALFREDO ELIAS AYRES, E OUTROS, contra BONSUCESSO COMERCIAL LTDA., para este Juízo Falimentar.

Aproveito a oportunidade para ofertar a V.Exa. protestos de consideração e apreço.

IVALDO CORRÊA DE SOUZA
Juiz de Direito em Exercício

EXMO. SR.
JUIZ DE DIREITO DA 32ª VARA CÍVEL.

7535-651-0253

CERTIDÃO

Certifico que neste data foi encerrado o 1º Volume deste autos ficando o 2º Volume a par, tendo até fls. 253.

O referido é verdade e dou fé

Rio de Janeiro, em 23 de 02 de 1984

O Escrivão

Destinação Final:
☐ Guarda permanente
☐ Arquivagem
☐ Eliminar em ____ / ____ / ____

CÓDIGO DE BARRAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2 VOL

1982.001.503511-1 (Tombo: 769) 01/09/1982 - 14:0(
1° Ofício Re(
P. ant

Cartório da 5ª Vara Empresarial - Empresarial
Falência

Autor: YORK S/A INDUSTRIA E COMERCIO
Adv: _____
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO
Adv: Luiz Eduardo de Ipanema Moreira (Rj054500)
Adv: Antonio Sergio Souza Pinto de Resende (Rj021646)

ETIQUETA DE DISTRIBUIÇÃO
COLE AQUI

JUIZA - DRA. MARIA DA PENHA NOBRE MAURO VICTORINO

ESCRIVA - BARBARA TALIA GONCALVES DE FREITAS GALHARDO

TJERJ - 19/08/2019 15:07:58 - Volume: 2 de 7
Guia: 20190006551 - CNJ: 0009845-84.1982.8.19.0001
0070021116191.01-00

AUTUAÇÃO

DATA DA AUTUAÇÃO: ____ / ____ / ____

REG. DE SENT.: LIVRO ..... FLS. .....

JUSTIÇA GRATUITA: SIM ☐ NÃO ☐

7535-651-1503

PODER JUDICIÁRIO

253

CERTIDÃO

Certifico que nesta data forneci o 2º (Segundo) Volume do processo 954, ~~apenso~~

O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, em 23 de 02 de 1984.

O Escrivão

23-02-84 (+1)

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Endereço: RUA DOM MANOEL, 29 - 4º ANDAR.

MANDADO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO N.º	ESCREVENTE
954	HELENA
SÍNDICO	**OFICIAL**
1º Liquidante Judicial	CELSO

FALÊNCIA DE
J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

LOCAL DA DILIGÊNCIA
Fazenda Estadual

FINALIDADE
Intimação da FAZENDA ESTADUAL, para que venha no prazo legal, para a ciência da Venda em Leilão Público dos bens da Massa.

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR IVALDO CORRÊA DE SOUZA - JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MANDA

ao Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos da falência acima referido, se dirija ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e proceda à diligência ora ordenada, nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) integrando o presente.

Rio de Janeiro (RJ), 14 de fevereiro de 1984. Eu, Rosangela dos S. Souza, Auxiliar Judiciário, datilografei. E Eu, Sidney Marcello Resp. pelo Exped., o subscrevo.

IVALDO CORRÊA DE SOUZA
JUIZ DE DIREITO
Em Exercício

Ciente
20-2-84
Affonso Alvarenga Moraes

N.º 2

7535-651-1532

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, nesta data, às 10:00h me dirigi à Fazenda Estadual, onde intimei o seu procurador, Dr. Afrânio Alvarenga Moreira, por todos os termos do presente mandado, tendo recebido contrafé e exarado o seu ciente.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1984

Oficial de Justiça

23.02.84 (T)

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Endereço: RUA DOM MANOEL, 29 - 4º ANDAR.

1285

MANDADO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO N.º	ESCREVENTE
954	HELENA
SÍNDICO	**OFICIAL**
1º Liquidante Judicial	CELSO

FALÊNCIA DE
J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

LOCAL DA DILIGÊNCIA
Fazenda Nacional

FINALIDADE
Intimação da FAZENDA NACIONAL, para que venha no prazo legal, para a ciência da Venda em Leilao Publico dos bens da Massa.

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR IVALDO CORRÊA DE SOUZA - JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MANDA

ao Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos da falência acima referido, se dirija ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e proceda à diligência ora ordenada, nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) integrando o presente.

Rio de Janeiro (RJ), 14 de fevereiro de 1984. Eu, Rosangela dos S. Souza, Auxiliar Judiciário, datilografei. E Eu, Sidney Marcello Resp. pelo Expe., o subscrevo.

IVALDO CORRÊA DE SOUZA
JUIZ DE DIREITO
Em Exercício

N.º 2

7535-651-1532

Ciente, ressalvada a competência do Ministério Público para representar a Fazenda Nacional em Juízo.

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
20 02 84

FUKAD QUERIOS

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, nesta data, às 14:00h. me dirigi à Fazenda Nacional, onde intimei o seu / procurador, Dr. Fukad Querios, por todos os termos/ do presente mandado, tendo recebido contrafé e exarado o seu ciente.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1984

Oficial de Justiça

23-02-84 (+)

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Endereço: RUA DOM MANOEL, 29 - 4º ANDAR.

V-256

MANDADO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO N.º	ESCREVENTE
954	HELENA
SÍNDICO	**OFICIAL**
1º Liquidante Judicial	CELSO

FALÊNCIA DE
J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

LOCAL DA DILIGÊNCIA
IAPAS

FINALIDADE
Intimação do IAPAS, para que venha no prazo legal, para a ciência da Venda em Leilão Público dos bens da Massa.

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR IVALDO CORRÊA DE SOUZA - JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MANDA

ao Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos da falência acima referido, se dirija ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e proceda à diligência ora ordenada, nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) integrando o presente.

Rio de Janeiro (RJ), 14 de fevereiro de 1984. Eu, Rosangela dos S. Souza, Auxiliar Judiciário, datilografei. E Eu, Sidney Marcello Resp. pelo Exp., o subscrevo.

IVALDO CORRÊA DE SOUZA
JUIZ DE DIREITO
Em Exercício

SERV. FAL. E CONCORDATAS. EM 14/2/1984

Procurador Chefe do Serviço de Falências e Concordatas.

Walton Vieira Mavignier

N.º 2

7535-651-1532

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, nesta data, às 11:00h me dirigi ao IAPAS, onde intimei o seu procurador, Dr. Walton Vieira Mavignier, por todos os termos do presente mandado, tendo recebido contrafé onde consta a sede dêste Juízo e exarado o seu ciente.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1984

Oficial de Justiça

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

257

JUNTADA

Junto a estes autos as peças

Em 29 de 02 de 1984

O Escrivão

QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

28 FEV 84

258

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA CAPITAL
1.º LIQUIDANTE JUDICIAL
AV. ERASMO BRAGA, 115, S/ 207 B

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

N.A. 29 / 2 / 84
Rio, ____ / ____ / 19____

O 1º LIQUIDANTE JUDICIAL DA COMARCA DA CAPITAL, síndico da falência de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., vem, respeitosamente, nos respectivos autos, requerer a V.Exª a juntada, para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados, das anexas cópias de Auto de Infração e Termo de Encerramento, efetuadas pelo Ministério da Fazenda-Secretaria da Receita Federal, no dia 23/02/1984.

Nestes termos,
Pede juntada.
Rio de Janeiro (RJ), 24 de fevereiro de 1984.

FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO
1º LIQUIDANTE JUDICIAL

TFP/

5a. Vara

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO

289

01. Jurisdição Fiscal

⊙ SRRF	⊙ DRF e Código	⊙ Órgão Local e Código
7a. ª RF	DRF - R.Janeiro - 0710.6	ARF - Centro - 0713.0

02. Origem da Ação Fiscalizadora

⊙ Programa / Ato
0737 - IRPJ-C-IRJUG - FM nº 24.897

03. Momento da Lavratura

⊙ Hora e Minuto	⊙ Dia, Mês e Ano
13:00	23 /02/1984

04. Local da Lavratura

⊙ Endereço: Av. Erasmo Braga, 115 - s/ 207-B - Rio de Janeiro - RJ

05. Contribuinte / Responsável

⊙ Razão Social, Firma ou Nome: J. P. BONSUCESSO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. / 1º Liquidante Judicial

⊙ CGC/CPF	⊙ Atividade Econômica ou Profissional	⊙ Cód. Ativ.
33.403.916/0001-41	Com. atacadista de prod. químicos e farmacêuticos.	60.15

⊙ Logradouro e Número	⊙ Bairro
Rua da Conceição nº 30, loja e 1º andar	Centro

⊙ Distrito	⊙ Município (Cidade)	⊙ Sigla UF.
	Rio de Janeiro	R.J.

06 Descrição dos Fatos e Enquadramento Legal

Conforme determinado pela FM citada acima, no exercício das funções de Fiscal de Tributos Federais, procedi à ação fiscal na firma supra qualificada, cuja falência foi decretada em 25.03.1983 pelo Juízo de Direito da 5a. Vara de Falências e Concordatas, tendo apurado os fatos abaixo, em virtude do que lavro o presente Auto de Infração: ------

I) - Ref. ao ANO-BASE DE 1978 - EXERCÍCIO DE 1979: ----------

OMISSÃO DE RECEITA caracterizada pelo aumento do capital social de Cr$ 2.664.000,00 para Cr$ 3.800.000,00, conforme Declaração de Rendimentos apresentada, sem comprovação da disponibilidade econômica dos sócios e s/ exibição do Diário, onde deveria o fato estar lançado. - Diferença Tributável = Cr$ 1.136.000,00. ----------

Infração: - Arts. 135 § 1º, 153, 154, 155 do RIR/75, aprovado pelo Decreto nº 76.186, de 02.09.75. ----------

RECOMPOSIÇÃO DO LUCRO REAL: ----------

Lucro Real cf. Decl. de Rendimentos:	Cr$ 1.340.380,00	Imposto (30%) -
Adição, cf. este A.I.	Cr$ 1.136.000,00	
Lucro Real apurado	Cr$ 2.476.380,00	Cr$ 742.914,00
Imposto declarado como devido		(Cr$ 402.114,00)
Imposto devido		Cr$ 340.800,00

Total tributável no exercício: Cr$ 1.136.000,00. ----------

- Lançamento de ofício: Arts. 226, 483-c, 485-c, 511 § 1º, 512 e 534-b, § 3º. ----------

II) - Ref. ao ANO-BASE DE 1979 - EXERCÍCIO DE 1980: ----------

OMISSÃO DE RECEITA configurada pela diferença não justificada, constatada entre as seguintes receitas brutas: ----------

a) apurada através do livro Reg. Apuração de ICM nº 3, fls. 2 a 13, no total de ..... Cr$27.836.895,98

b) constante de sua Declaração de Rendimentos apresentada .....(Cr$27.743.853,00)

Diferença tributável ..... Cr$ 93.042,00.

Infração: - Idem, idem, cf. item I, deste Auto. ----------

IMPOSTO DE RENDA e PIS-I.R. incluídos como despesa operacional, cf. lançamento de fls. 82/83 do livro Diário nº 8 (Resultado do Exercício) e

(segue)

07. Demonstração do Crédito Tributário

⊙ Tributo: IRPJ Cr$ 1.848.535,00

⊙ Correção Monetária (válida até 30.04.84) Cr$ 3.857.568,00

⊙ Juros de Mora (válidos até -) Cr$ -,-

⊙ Cr$ -,-

⊙ Multa e Majoração

Lei, Dec.-Lei ou Decreto	Artigo	§	Inciso	%	Base de Cálculo	Valor da Multa
Decreto 76.186/75	534	"b"		50	3.067.972,00	1.533.986,00
Decreto 85.450/80	728		II	50	2.638.131,00	1.319.065,00
TOTAL DA MULTA Cr$						2.853.051,00

Cr$ 2.853.051,00

⊙ Total do Crédito Tributário Cr$ 8.559.154,00

(Oito milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e quatro cruzeiros)

08. Intimação

Fica o Contribuinte intimado a recolher o crédito tributário acima discriminado ou a impugná-lo, na forma dos artigos 15 e 16 do Decreto nº 70.235/72, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência desta, e ainda informado de que lhe será concedida redução de 50% (cinqüenta por cento) do total da multa (exceto para as cominadas por infração às leis do Imposto de Importação), se o pagamento for efetuado neste prazo.

Esta intimação, com os valores atualizados, é válida, também, para cobrança amigável.

09. Fiscais de Tributos Federais

⊙ Nome	⊙ Matrícula	⊙ Assinatura
Nize de Carvalho Coutinho	1.061.558-0	

10. Contribuinte ou Preposto

⊙ Nome	⊙ Ciência e Recebimento de Cópia	⊙ Assinatura
FERNANDO ANTONIO DE LACT RIZZO 1º LIQUIDANTE JUDICIAL	23 / 02 /19 84	

SEGRAF-0088-76.8

FOLHA DE CONTINUAÇÃO Nº 02 DO Auto de Infração de 23/02/1984 280

Contribuinte/Responsável	1º Liq.	CGC/CPF
J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA./Judic.		33.403.916/0001-41

Contexto

II) ... em "Outras despesas" na Declaração de Rendimentos apresentada,não oferecidos à tributação. Valores tributaveis: I.R. ..... Cr$ 277.460,00
PIS-I.R. ... Cr$ 20.105,00
Cr$ 297.565,00

Infração: - Art. 165 § 2º do RIR/75, citado.

RECOMPOSIÇÃO DO LUCRO REAL:

Lucro Real cf. Decl. de Rendimentos:...	Cr$ 906.235,00 -	Imposto (35%)
Adições, cf. este A.I.: Omis.Receita ..	Cr$ 93.042,00	-,-
I.R.e PIS-IR ..	Cr$ 297.565,00	-,-
Lucro Real apurado	Cr$1.296.842,00 -	Cr$453.894,70
Imposto declarado como devido	-	(Cr$317.182,25)
Imposto devido	-	Cr$136.712,45

Total tributável no exercício: Cr$ 390.607,00.

- Lançamento de ofício: idem, idem, cf. item I deste Auto.

III) - Ref. ao ANO-BASE DE 1980 - EXERCÍCIO DE 1981:

OMISSÃO DE RECEITA caracterizada pela diferença não justificada, constatada entre as seguintes receitas brutas:

a) apurada através do livro Reg. de Apuração de ICM nº 3, fls. 14 a 25,no total de ..... Cr$ 58.420.134,70
b) constante de sua Declaração de Rendimentos apresentada ..... (Cr$ 57.919.577,00)
Diferença tributável ..... Cr$ 500.557,70

Infração: - Art. 157 § 1º, 175 e § e 179 do RIR/80, aprovado pelo Decreto nº 85.450, de 04.12.80.

IMPOSTO DE RENDA e PIS-I.R. incluídos como despesa operacional, cf. lançamento de fls. 173 do livro Diário nº 8 (Res. do Exercício) e em "Outras Despesas" na Declaração de Rendimentos apresentada, nãooferecidos à tributação, conforme abaixo:

Imposto de Renda	Cr$ 218.857,00
PIS - I.R.	Cr$ 15.859,00
Soma	Cr$ 234.716,00
Parcela ref. a "outras despesas",oferecida a tributação:	(Cr$ 130.338,00)
Diferença tributável.....	Cr$ 104.378,00

Infração: Art. 225 § 1º do RIR/80, citado.

RECOMPOSIÇÃO DO LUCRO REAL:

Lucro Real, cf. Decl. de Rendimentos:..	Cr$ 971.838,00 -	Imposto (35%)
Adições, cf. este A.I.: Omis.Receita ..	Cr$ 500.557,70	-,-
I.R. e PIS-I.R.	Cr$ 104.378,00	-,-
Lucro Real apurado	Cr$1.576.773,70 -	Cr$ 551.870,00
Imposto declarado como devido		-(Cr$ 340.143,30)
Imposto devido	-	Cr$ 211.727,50

Total tributável no exercício: Cr$ 604.935,70.

- Lançamento de ofício: Arts. 405, 676-III, 678-III, 704 § 1º, 706, 728-II e § 8º.

IV)- Ref. ao ANO-BASE DE 1981 - EXERCÍCIO DE 1982:

OMISSÃO DE RECEITA caracterizada pela diferença não justificada, constatadasentre as seguintes receitas brutas:

a) apurada através do livro Reg. de Apuração de ICM nº 3-Matriz-,fls. 26 a 38, no total de ..... Cr$ 184.147.651,00
b) constante de sua Declaração de Rendimentos apre - -,-
sentada ..... (Cr$ 181.087.082,00)
Diferença tributável ..... Cr$ 3.060.569,00

Infração: Idem, idem, cf. item III-a deste Auto.

(s e g u e)

Contribuinte/Responsável	1ª Liq.	CGC/CPF
J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA./Judicial		33.403.916/0001-41

Contexto

IV) ... IMPOSTO DE RENDA e PIS-I.R. incluídos como despesa operacional, cf. lançamento de fls. 233 do livro Diário nº 8 (Res. Exerc.) e em " Outras Despesas" na Declaração de Rendimentos apresentada, não oferecidos à tributação. Valores tributáveis: - Imposto de Renda ..... Cr$ 234.700,00
PIS - I.R. ..... Cr$ 17.007,00
Cr$ 251.707,00

Infração: Idem, idem, cf. item III-b, deste Auto.

RECOMPOSIÇÃO DO LUCRO REAL:

		Imposto (35%)
Lucro Real, cf. Decl. Rendimentos:..	Cr$ 1.280.820,00	
Adições, cf. este A.I.: Om.Receita .	Cr$ 3.060.569,00	-,-
I.R.e PIS-IR	Cr$ 251.707,00	-,-
Lucro real apurado	Cr$ 4.593.096,00	- Cr$1.607.583,00
Imposto declarado como devido		(Cr$ 448.287,00)
Imposto devido		Cr$1.159.296,00

Total tributável no exercício: Cr$ 3.312.276,00.

- Lançamento de ofício: Idem, idem, cf. item III deste Auto.

V) - Ref. ao ANO-BASE DE 1982 - EXERCÍCIO DE 1983:

MULTAS cuja natureza não foi comprovada, levadas a Resultado do Exercício cf. lançamento de fls. 52/53 do Livro Diário nº 9, não oferecidas a tributação: ..... Cr$ 8.843,28

Infração: Art. 225 § 4º do RIR/80, citado.

DESPESAS ESTRANHAS AOS CUSTOS, configurada pelo lançamento não justificado, feito às fls. 52/53 do livro Diário nº 9 (res. do Exerc.), cf.segue:- "Lucros e Perdas a Lucros e Perdas" ..... Cr$ 120.977,96

Infração: Art. 175 e §, e 191 do RIR/80, citado.

OMISSÃO DE RECEITA configurada pela diferença não justificada, constatada entre as seguintes receitas brutas:

a) apurada através do livro Reg. Ap. de ICM nº 3 - Matriz-, fls. 39 a 50, no total de ..... Cr$ 131.320.927,22
b) lançada às fls. 52 do Livro Diário nº 9 - Matriz- (Res. Exerc.), no total de ..... (Cr$ 110.991.062,31)
Diferença tributável ..... Cr$ 20.329.864,91

Infração: Art. 157 § 1º, 175 e § e 179 do RIR/80, citado.

PIS-I.R. levado a resultado do exercício, cf. lançamento de fls. 52/53 do livro Diário nº 9-Matriz,como despesa operacional, não oferecido a tributação..... Cr$ 22.414,00

Infração: Art. 225 § 1º do RIR/80, citado.

EXCESSO de retiradas de administradores, considerando que a firma apresentou, no exercício, cf. Balanço de fls. 54/6 do livro Diário nº 9, prejuízo de Cr$88.705.099,05. Assim, a retirada mínima, individual, legalmente permitida é: De janeiro a setembro - Cr$ 57.000,00 x 9 = Cr$ 513.000,00
De outubro a dezembro - Cr$111.000,00 x 3 = Cr$ 333.000,00
Cr$ 846.000,00

Cr$ 846.000,00 X 2 administradores = Cr$1.692,000.Levado a resultado do Exercício cf. lançamento de fls. 52/53,como Honorários da Diretoria ..... Cr$2.900.000,00
Total permitido ..... (Cr$1.692.000,00)
Excesso tributável ..... Cr$1.208.000,00

Infração: Art. 236 do RIR/80, citado.

RECOMPOSIÇÃO DO LUCRO REAL:

Prejuízo do exercício, cf. Balanço citado		(Cr$ 88.705.099,05)
Subtrações, cf. este A.I.: Multas -	Cr$ 8.843,28	
Desp. estr. custos ..... -	Cr$ 120.977,96	
Omissão receita ..... -	Cr$ 20.329.864,91	
A transportar ..... -	Cr$ 20.459.686,15	(Cr$ 88.705.099,05)

FOLHA DE CONTINUAÇÃO Nº 04 DO **Auto de Infração de 23/02/1984** 282

Contribuinte/Responsável: **J.P.BONSUCESSO IND. E COMÉRCIO LTDA./1º Liq.Judic.** | CGC/CPF: **33.403.916/0001-41**

Contexto

V) ... Transporte	Cr$ 20.459.686,15	(Cr$ 88.705.099,05)
Subtrações, cf. este AI-cont.-	-,-	
PIS-I.R.	Cr$ 22.414,00	
Excesso de retiradas	Cr$ 1.208.000,00	Cr$ 21.690.100,15
Lucro Real apurado - Prejuízo		(Cr$ 67.014.998,90)

Total tributável no exercício: Cr$ -,-.

RESUMO: Totais tributáveis: Ano-base 1978-Exerc.1979 Cr$1.136.000,00
" " 1979- " 1980 " 390.607,00
" " 1980- " 1981 " 604.935,00
" " 1981- " 1982 " 3.312.276,00
" " 1982- " 1983 " -,-
Cr$5.443.818,00

CIÊNCIA E RECEBIMENTO DA CÓPIA
Em 23/02/1984

NIZE DE CARVALHO COUTIP.43
F. T. P 105.568

FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO
1º LIQUIDANTE JUDICIAL

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA - PESSOA JURÍDICA

203

01. Contribuinte/Responsável: J. P. BONSUCESSO IND. E COMÉRCIO LTDA. / 1ª L.Judic.

02. C G C: 33.403.916/0001-41

ANEXO AO AUTO DE INFRAÇÃO

03. Período		04. Base Tributável		05. Imposto	
Exercício	Ano-Base	Espécie	Valor (Cr$)	%	Valor (Cr$)
79	78	Lucro Real	1.136.000,00	30	340.800,00
		Lucro Presumido/Arbitrado			
		Lucro Arbitrado por Desclassificação (*)			
		Lucro Distribuído			
		Distribuição Disfarçada			
		TOTAL	1.136.000,00		340.800,00
80	79	Lucro Real	390.607,00	35	136.712,00
		Lucro Presumido / Arbitrado			
		Lucro Arbitrado por Desclassificação (*)			
		Lucro Distribuído			
		Distribuição Disfarçada			
		TOTAL	390.607,00		136.712,00
81	80	Lucro Real	604.935,00	35	211.727,00
		Lucro Presumido / Arbitrado			
		Lucro Arbitrado por Desclassificação (*)			
		Lucro Distribuído			
		Distribuição Disfarçada			
		TOTAL	604.935,00		211.727,00
82	81	Lucro Real	3.312.276,00	35	1.159.296,00
		Lucro Presumido / Arbitrado			
		Lucro Arbitrado por Desclassificação (*)			
		Lucro Distribuído			
		Distribuição Disfarçada			
		TOTAL	3.312.276,00		1.159.296,00
		Lucro Real			
		Lucro Presumido / Arbitrado			
		Lucro Arbitrado por Desclassificação (*)			
		Lucro Distribuído			
		Distribuição Disfarçada			
		TOTAL			

06. Fiscais de Tributos Federais	07. Matrícula	08. Assinatura
Nize de Carvalho Coutinho	1.061.558-0	

(*) DESCLASSIFICAÇÃO DE ESCRITA - Lucro Arbitrado ou Diferença entre o Arbitrado e o Real já Tributado.

MOD. CSF 18/75

DMF/RJ-GRAFICA 0166/78

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTA E JUROS DE MORA

ANEXO AO AUTO DE INFRAÇÃO

01. Contribuinte / Responsável: J. P . BONSUCESSO IND. E COMÉRCIO LTDA. / 1º Liquidante Judicial

02. CGC/CPF: 33.403.916/0001-41

03. Fato Gerador Mês / Ano	04. Vencimento Legal da Obrigação	05. Correção Monetária			06. Tributo		07. Multa		08. Juros de Mora	
		Trimestre	Coeficiente	Valor	Valor Original	Valor Corrigido	%	Valor	%	Valor
1978	1979	4º/79 mês	6,749	1.959.259,00	340.800,00	2.300.059,00	50	1.150.029,00	-	-
1979	18.05.80	mai/80	5,617	631.201,00	136.712,00	767.913,00	50	383,956,00	-	-
1980	22.05.81	mai/81	3,338	495.017,00	211.727,00	706.744,00	50	353.372,00	-	-
1981	20.06.82	jun/82	1,666	772.091,00	1.159.296,00	1.931.387,00	50	965.694,00	-	-
☐ A Transportar ☒ Total				3.857.568,00	1.848.535,00	5.706.103,00		2.853.051,00		-

09. Fiscais de Tributos Federais	10. Matrícula	11. Assinatura
Nize de Carvalho Coutinho	1.061.558-0	

MOD. CSF 23/75

DMF/RJ-GRÁFICA 0168/78

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO

(*) TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

205

01. Jurisdição Fiscal

① SRRF	② DRF e Código	③ Órgão Local e Código
7a. ª RF	DRF - R.Janeiro - 0710.6	ARF - Centro - 0713.0

02. Origem da Ação Fiscalizadora

① Programa / Ato
0337 - IRPJ-C-IRJUG - FM nº 24.897

03. Momento da Lavratura

① Hora e Minuto	② Dia, Mês e Ano
13:00	23/02/1984

Local da Lavratura

① Endereço
Av. Erasmo Braga, 115 - s/ 207-B - Rio de Janeiro - RJ

05. Contribuinte / Responsável

① Razão Social, Firma ou Nome
J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. / 1º Liquidante Judicial

② CGC/CPF	③ Atividade Econômica ou Profissional	④ Cód. Ativ.
33.493.916/0001-41	Com. atacadista de prod. químicos e farmacêuticos.	60.15

⑤ Logradouro e Número	⑥ Bairro
Rua da Conceição nº 30 - loja e 1º andar	Centro

⑦ Distrito	⑧ Município (Cidade)	⑨ Sigla UF.
	Rio de Janeiro	R.J.

06 Contexto

Nesta data encerramos a fiscalização determinada pela FM nº 24.897, na firma supra qualificada, com apuração dos créditos tributários abaixo especificados, por infração aos seguintes dispositivos legais: 1978/1979 - Arts. 135 § 1º, 153, 154, 155 do RIR/75, aprovado pelo Decreto nº 76.186, de 02.09.75; 1979/1980 - idem, idem e ainda, art. 165 § 2º do mesmo RIR/75; 1980/1981 - Arts. 157 § 1º, 175 e § e 179 do RIR/80, aprovado pelo Decreto nº 85.450, de 04.12.80, e ainda Art. 225 § 1º do mesmo RIR/80; 1981/1982, idem, idem, cf. ano-base 1980, ex. 1981. ---

Créditos tributários: Ref. Ano-base 1978-Exercício 1979: Cr$3.450.088,00
" " 1979- " 1980: " 1.151.869,00
" " 1980- " 1981: " 1.060.116,00
" " 1981- " 1982: " 2.897.081,00
" " 1982- " 1983: " -,-
Total ..... : Cr$8,559.154,00

E para constar e produzir os efeitos legais, lavramos o presente em três vias de igual teor, uma das quais é entregue ao Representante legal da Interessada. ---

(*) A Identificar

06 / Contexto (Continuação)

07 Fiscais de Tributos Federais

Nome	Matrícula	Assinatura
Nize de Carvalho Coutinho	1.061.558-0	

08 Contribuinte ou Preposto

Nome	Ciência e Recebimento de Cópia.	Assinatura
FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO 1º LIQUIDANTE JUDICIAL	23 /02 /84	

PODER JUDICIÁRIO

266

JUNTADA

Junto a estes autos a petição

em 09 / 03 / 1984

Teresa Brame
Leiloeira Pública

267

PRIMEIRA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
8 MAR 84

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 5a.VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS.

J. A conclusão
Fls. 09 / 03 / 84
O JUIZ

TERESA BRAME, Leiloeira Pública, honrada com o deferimento de seu nome para proceder ao público leilão dos bens arrecadados na FALÊNCIA DE J.P. BONSUCESSO LTDA., encontrados na Rua da Conceição,nº 30-Centro, vem, respeitosamente, submeter à aprovação de V.Exa., a data de 22 de Março de 1984, às 14:00 horas, para procedê-lo no local.

Informa, outrossim, que foi dado ciência ao Dr. Curador e ao Dr.Liquidante Judicial.

N.Termos

P.Deferimento,

Rio de Janeiro, 02 de Março de 1984.

Teresa Brame
TERESA BRAME
LEILOEIRA PÚBLICA

Rua da Assembléia, 15-A - s/34 - tel.: 252-0197.

CONCLUSÃO

Faço estes autos [illegible] Juiz
Dr. LUIZ ODILON [illegible]

12 03 de 84

Orlando

Proc. 954

Fls. 267: Aprovo. Prossiga-se.

Rio, 12/03/84

RECEBIMENTO

Recebi estes autos em 13 / 03 / 84

JUNTADA

Junto a este o Ofício

em 15 / 03 / 1984

Orlando

Instituições
Financeiras Itaú

268

Rio de Janeiro, 12 de março de 1984.
Ofício nº ASS/RJ/380/84

Exmo. Sr.
Dr. Juiz de Direito da
5ª Vara de Falências e Concordatas
Rua Dom Manuel, 29 - 4º andar
Castelo/RJ

14/03/84

J. em 15/3/1984

Ref.: Ofício nº 152/84
Massa Falida de: J.P. Bonsucesso
indústria e Comércio Ltda

Em atenção aos termos do Ofício supra, vimos informar a V.Exª., que J.P. Bonsucesso Indústria e Comércio Ltda., não consta como correntista deste Banco.

Ao dispor para quaisquer outros esclarecimentos, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

BANCO ITAÚ S. A.
DIVISÃO JURÍDICA - RIO

23585 - CARLOS ROBERTO MOTA

28423 - ZAIRA MIGUEL

AMN/Tcas

Banco Itaú S.A. - CGC 60.701.190 - Banco Itaú de Investimento S.A. - CGC 61.200.044 - Cia. Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento - CGC 61.186.359 Itaú Seguradora S.A. - CGC 61.557.039 - Itaú S.A. Crédito Imobiliário - CGC 62.808.977 - Itaú - Rio S.A. Crédito Imobiliário - CGC 33.884.446 Itaú Sul S.A. Crédito Imobiliário - CGC 88.061.007 - Fundo Itaú de Investimento - CGC 47.177.530 - Fundo Itaú 157 - CGC 47.177.514 - Itaú S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio - CGC 61.194.353 - Itaú - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CGC 62.469.903 - Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil - CGC 49.925.225

JUNTADA

Junto a estes autos as peças

em 16 de 03 de 1981

O Escrivão

BANCO REAL S.A. Rio de Janeiro, 14 de Março de 1984.

269

AO
JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E
CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL
RUA DOM MANOEL 29/4º AND.

N E S T A:

Ref. S/OF. 154/84 de 14.02.84.

N.A. Rio 16/03/1984

Anexo estamos lhes enviando o deposito Judicial do Processo acima citado.

Atenciosamante,

003 AG. AV. RIO BRANCO
Av. Rio Branco, 70
RIO DE JANEIRO - RJ

Nº 6839

MOD. 6.7 (12/83)

BANERJ DEPÓSITO JUDICIAL

Nº 054243

BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.
C.G.C. nº 33.147.315

SEJUD

095-00003167-0

DJ

01 COD. OPERAÇÃO

02 AGÊNCIA

03 DIG. | 03 SUB-CONTA

04 NÚMERO DA CONTA (ANTIGO): AGÊNCIA 093 | SEQUENCIAL 77684 | TIPO 2 | DIG. 1

05 DATA DO MOVIMENTO: DIA 22 | MÊS 0 | ANO

06 CTA IDENT.

07 CTA ESPEC.

08 VARA: 005

09 JUÍZO: VFC

10 TIPO DA AÇÃO: FALENC

11 PROCESSO: NÚMERO | ANO

12 DATA DA ABERTURA: DIA | MÊS | ANO

13 NOME DO AUTOR (OU TITULAR)
JP BONSUCESSO IND COM LTDA

14 NOME DO RÉU

18 ATIVA/INATIVA

16 VALOR DO DEPÓSITO
54.288,74

17 OUTROS VALORES

RECIBO - CARTÓRIO
(ANEXAR AO PROCESSO)

19 DIAS DE BLOQUEIO

19 FECHAMENTO

NOME DO DEPOSITANTE: REAL S/A CF 154 14/2/84

QUANDO PAGO EM CHEQUE PREENCHER OS CAMPOS A SEGUIR: BANCO 275 | Nº 5150846 | VALOR DO CHEQUE =54.288,74=

FICA RESERVADO AO BANCO O DIREITO DE ESTORNAR O VALOR DO CHEQUE NÃO COBRADO

NOME COMPLETO DO JUÍZO: JUIZO DA 5V FAL E CONC

PREENCHIDO POR

MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO | DATA: 12/3/84

RECEBEMOS A IMPORTÂNCIA REGISTRADA MECANICAMENTE, SEM EMENDAS, RASURAS OU RESSALVAS E OBRIGATORIAMENTE AUTENTICADA EM NOSSAS MÁQUINAS

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
14 MAR 12 54.288,74 D290

ASSINATURA DO ESCRIVÃO E CARIMBO DO CARTÓRIO

11.83.007.3 - 08/83

MOD. 274.7

3ª Via - CARTÓRIO

Ministério da Previdência e Assistência Social / MPAS.
IAPAS/Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social

271

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS.

15 MAR 84

N.A.
Rio, 16/03/1984

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS, por seu Procurador infra assinado, nos autos da falência de J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., tendo em vista a intimação para a venda, em público leilão, dos bens da massa, vem dizer a V. Exa. que nada tem a opor à praça, desde que reservada quantia suficiente para o pagamento dos créditos do IAPAS e BNH.

N. Termos,
P. Juntada.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1984.

J. F. Vianna
Jorge Fernando Vianna
PROCURADOR

/gbf.

JUNTADA

Junto a estes autos a petição

em 19 de 10 de 03 de 19 94

Escrivão Oswaldo

Teresa Brame
Leiloeira Pública

242

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 5a.VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS.

N.A.
Rio, 19/3/1984

TERESA BRAME, Leiloeira Pública, nos Autos da Falência de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., apresenta a V.Exa., as inclusas publicações dos Avisos de Leilão.

N.Termos
P.Juntada.

Rio de Janeiro, 13 de Março de 1984.

Teresa Brame
TERESA BRAME
LEILOEIRA PÚBLICA

Rua da Assembléia, 15-A - s/34 - tel.: 252-0197.

Condomínios

AUXILIADORA PREDIAL RIO S.A.
EDIFICIO VIEIRA SOUTO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Convocamos e solicitamos o comparecimento de V.Sa., à Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 16 (dezesseis) de março de 1984, às 17:00 horas em primeira convocação ou na falta de número legal às 17:30 horas em segunda convocação com qualquer número na sede da Auxiliadora Predial Rie S.A. sito na Travessa do Ouvidor n.º 32 sobreloja, e fim de deliberar sobre: a) Estudo de situação financeira de condominio e rateio de deficit; b) Orçamento de receita e despesas; c) Temas de interesse geral. P.Síndica. AUXILIADORA PREDIAL RIO S.A. Carlo Leonarda Schneider – Wanderley Belchier.

(GUIA Nº258299/A)

CONDOMINIO DO EDIFICIO MONTORY

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Síndico do Ed. MONTORY, de acordo com a Convenção do Condomínio, convoca os srs. condôminos a se reunirem em AGO, dia 15.03.84, às 17,30 hs. com o número legal de condôminos e, às 18,00 hs., com qualquer número, na sala 701 do prédio, para deliberarem sobre o seguinte: a) Apreciação do Conselho Fiscal sobre as contas de setembro 83 a janeiro de 1984; b) Prevsão orçamentária para o período de março a julho 84; c) Eleição do Síndico, subsíndico a Conselho Fiscal para o período de março 84 a março de 85; c) Aseunto Gerais. Edvar M. Domenici - síndico.

(GUIA Nº258350/A)

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO "BARÃO DE UBÁ"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

O Condomínio de Edifício "Barão de Ubá", na pessoa da Síndica convida os Senhores Co-proprietários para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próprio prédio, no próximo dia 26 de Março de 1984 - SEGUNDA FEIRA, às 20:30 horas em primeira convocação e às 21:00 horas em segunda e última convocação com qualquer número de condôminos presentes, para deliberarem sobre a seguinte "ORDEM DO DIA". a) - Rateio do saldo devedor; b) - Reajuste de taxa de condomínio; c) - Assuntos Gerais. Os participantes das deliberações deverão estar em dia com suas obrigações já vencidas. Os Senhores procuradores deverão apresentar suas procurações cercadas de todas as formalidades legais. Rio de Janeiro, 1 de março de 1984. Raimunda Mattos.

(GUIA Nº258418/A)

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SÃO JOSÉ

CONVOCAÇÃO

Ficam os Srs. Condôminos convocados para Assembléia Extraordinária a ser realizada no dia 14/03/84, sendo a 1ª convocação às 19:30h, a 2ª às 20:00 e a 3ª e última, com qualquer número de presentes às 20:30h, para tratar especificamente de providências quanto à apropriação da área comum do Condomínio.

Rio de Janeiro, 01 de Março de 1984.
O SÍNDICO

(GUIA Nº258408/A)

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO " PENA GRIS "

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

C O N V O C A Ç Ã O

Atendendo à solicitação de vários titulares, na qualidade de administradores do Condomínio do Edifício " PENA GRIS ", vimos convocar os Srs. Condôminos, para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em 12 de março de 1984, às 20,00 horas em primeira, ou às 20,30 horas, em segunda e última convocação, então, com, pelo menos, um — quarto (1/4) dos Condôminos presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:-

1) Seguro Coletivo;
2) Destituição do Síndico e do Conselho Consultivo;
3) Nomear novo Síndico e Conselho Consultivo;
4) Sobre as mangueiras de incêndio.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1984.
ADMINISTRADORA COIMBRA LTDA.

(GUIA Nº258347/A)

Condomínio Parque Eldorado Bloco 4

Edital de Convocação

O Síndico do Bloco 4 do Condomínio Parque Eldorado, no uso de suas atribuições e de acordo com a Convenção, convida os Senhores Condôminos a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 17 de Março de 1984, as 14.00hs no Salão de Festas do Parque Eldorado, em 1ª (primeira) convocação com a presença do, no mínimo, 2/3 (dois Terços); e, as 14,30hs; na mesma data e local, com qualquer numero, a fim de tratar dos "Seguintes Assuntos:

I-Aprovação das Contas do periodo de 1º/ Abril à 08 de Setembro de 1983.
II-Aprovação das Contas do periodo de 09/Setembro/83 à 31 de Março de 1984.
III-Eleição do Sndico, Conselho Fiscal e Suplentes
IV-Previsão Orçamentária para o periodo de Abril à Setembro de 1984.
V-Instalação da Antena Coletiva.
VI-Assuntos Gerais.

Niterói, 02 de março de 1984

Alberto Machado Soares – Sindico.

(GUIA Nº 255562/FAN)

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BISPO DE LACERDA
RUA BISPO DE LACERDA, 103
ELEIÇÕES GERAIS

O Condomínio Residencial Bispo de Lacerda, convoca os Srs. Condôminos, no goso dos seus direitos, para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a realizar-se no dia 18 do corrente, às 9 horas em 1a. convocação, e na falta de nº as 10 horas em 2a. e última convocação, com qualquer número.

ORDEM DO DIA

a) Leitura e aprovação da ata da assembléia anterior;
b) Fica aberto o prazo de 10 dias a contar da presente data para registro de chapas para renovação da nova Diretoria (Síndico, Sub-Síndico, Conselho Consultivo e Sínd. Brocos) e
c) Assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1984
ACYR DE ALMEIDA
Síndico

(GUIA Nº258366/A)

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RIO BRANCO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De acordo com o Art.11º da Convenção de Condomínio, todos os Condôminos quites com suas obrigações condominiais, estão convidados a comparecer à ASSEMBLÉIA-GERAL ORDINÁRIA que será realizada no dia 13 de Março de 1984, na "Sala de Reuniões" do próprio Edifício, sito à Rua Visc. do Rio Branco 763/765, às 19:30 hs. em primeira convocação e/ou às 20:00 hs., em segunda (e última) convocação com qualquer número de Condôminos presentes para deliberar e votar sobre os seguintes assuntos:

a) Alteração da Convenção;
b) Exame das Contas;
c) Discutir e aprovar o orçamento das despesas para o próximo exercício;
d) Eleger o novo síndico;
e) Eleger o sub-síndico;
f) Eleger novo Conselho Fiscal e
g) Assuntos Gerais.

Niterói, 02 de março de 1984.
EDGARD CAMPAGNOLI JUNIOR.

GUIA Nº253994/Fan

CONJUNTO RESIDENCIAL ALMIRANTE COX
Rua Alfredo Backer 536 – Alcântara SG – RJ
São Gonçalo, 02 de março de 1984.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os srs. Proprietários dos Blocos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 do Conjunto Residencial Almirante Cox, situados à Rua Alfredo Backer 536, convocados a comparecerem a Assembléia Geral Ordinária no dia 17 de março do corrente ano, sendo em 1ª Convocação as 17:00 hs e 2ª e última Convocação as 17:30 hs, com qualquer número, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Prestação de Contas;
b) Previsão Orçamentária semestral;
c) Eleições: Síndico, Sub-Síndico e Membros do Conselho Consultivo Fiscal e respectivos Suplentes;
d) Assuntos Gerais.

Sendo o que nos oferece para o momento, atenciosamente,

A ADMINISTRAÇÃO

(GUIA Nº 253998/Fan)

CONDOMÍNIO GERAL
RIVIERA DEI FIORI
AV. CANAL DE MARAPENDI, 2.500
BARRA DA TIJUCA
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os senhores condôminos convidados à comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se aos 15 (quinze) dias do mês de março de 1984, no salão Nobre do Club do Condomínio, às 21:00 horas em primeira convocação e 21:30 horas, em segunda e última, com qualquer número, para tratar da seguinte "Ordem do Dia":

1º) Eleição de Síndico e Sub-Síndico Geral;
2º) Exame e pronunciamento sobre as contas do período de Março de 1983 a Fevereiro de 1984, segundo recomendação do Conselho Consultivo;
3º) Exame e aprovação da Previsão Orçamentária para o período de 1º de Abril de 1984 a 30 de Setembro de 1984;
4º) Assuntos Gerais.

Os condôminos poderão fazer-se representar por procurações que atendam a todas as formalidades legais.

Lembramos que não poderão votar os condôminos em débito para com o Condomínio.

A ADMINISTRAÇÃO

(GUIA Nº258405/A)

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO " M I R A I "

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

C O N V O C A Ç Ã O

De ordem do Sr. Síndico, vimos convidá-lo para a Assembléia Geral Ordinária, do Condomínio do Edifício " MIRAI ", situado nesta Cidade, a realizar-se no dia 14 de março de 1984, às 18,00 horas em primeira, ou às 18,30 horas em segunda e última convocação, então com qualquer número de presentes, na Sede da Administradora Coimbra Ltda, na Av. Franklin Roosevelt, 194 - S/L. 204, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:-

1) Prestação de Contas do período de março 83 a fev. 84;
2) Previsão orçamentária para o período de março 84 a fev. 85;
3) Assuntos Gerais.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 198
ADMINISTRADORA COIMBRA LTDA.

(GUIA Nº258407/A)

CONDOMÍNIO "PARQUE ELDORADO" (PARTES COMUNS)
Administração de C.I.P.A. S/A

Rio de Janeiro, 01 de março de 1984

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Prezado Senhor Condômino:

Pelo presente edital de convocação devidamente autorizados pelo Sr. Síndico, temos o grato prazer de convidar V.Sa., para Assembléia Geral Ordinária, que se fará realizar em 16 de março do corrente a no às 19:30 horas em primeira ou às 20:30 horas em segunda e última convocação, com qualquer número de condôminos presentes no salão de festas do condomínio, a fim de tratarem dos seguintes assuntos constantes da ordem do dia:

1) Prestação de Contas ref. ao período de março/83 a fevereiro/84;
2) Rateio do Déficit;
3) Previsão Orçamentária;
4) Eleição de Síndico e Conselho Consultivo;
5) Deliberar sobre desarticulação da sala de bombas do Parque aquatico em consoante a correspondência do Síndico do bloco/1 datada de 06/02/84;
6) Assuntos Gerais.

Os condôminos poderão se fazer representar por procuradores devidamente credenciados por procurações que atendam a todas as formalidades legais. Atenciosamente - Braulio Isnard Carsalade - Diretor Jurídico - Adriano Carlos Pereira - Chefe do Deptº de Condomínios.

(GUIA Nº258291/A)

Extravio de Documentos

DECLARAÇÃO À PRAÇA

J.G.D.Sociedade Educadora, comunica ao público em geral que perdeu uma pasta contendo folhas de pagamento, guias do FGTS, guias do IAPAS, Contribuição Sindical, RAIS, cadastro de Admissão e Dispensa de empregados, referente ao período de Janeiro/82 a Janeiro/84, e os 3 (três) Livros de Registro de Empregados; no trajeto de Niterói à Monjolos.

Pedimos, quem os encontrar, entregar na Av. Almirante Pena Boto nº 1922-Monjolos-São Gonçalo, que será bem gratificado.

(Guia nº 25800/Fan)

Leilões extrajudiciais

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE ORFÃOS E SUCESSÕES
ESPÓLIO DE EUGENIA RODRIGUES DA SILVA
AVISO

TERESA BRAME, Leiloeira Pública, autorizada pelo M.M. Dr. Juiz de Direito da 3ª V.O.S., venderá em leilão, dia 29/03/84, às 15:00 hs, na Rua da Assembléia, nº 15-A s/34: Lote 09 do PA.23.347, situde na Rua Fortunato de Brito, medinde 12,00m de frente; 37,20m à direita, 33,50m à esquerda e 10,00m nos fundos, descrito às fls. 29, avaliado em Cr$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil cruzeiros). Conforma Certidão de Quitação Fiscal, ficam cientes de que existe e seguinte débito: ano de 1982 (Taxa de Lixe), sujeito a multa o correção monetária, não constando pesar hipoteca ou outros ônus reais contro e Espólie am epígrafe.

(Guia nº 258426/A) 2-1

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS.
FALÊNCIA DE J.P.BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
AVISO

TERESA BRAME, Leiloeira Pública, autorizada pela M.M. Dr. Juiz de Direito da 5ª V.F.C., venderá em leilão, dia 22/03/84, às 14:00hs, na Rua da Conceição, nº 30 Móveis, Utensílios, Instalações, Mercadorias e Contrato de Locação, descritos às fls. 206 e 226, avaliados em Cr$ 79.219.271,00 (Setenta e nove milhões, duzentos e dezenove mil duzentos e setenta a hum cruzeiros), pertencantes à falência em epígrafe.

(GUIA Nº258381/A) 2-1

A V I S O

CONSTRUTORA SANTA ISABEL S.A.

ACIR JOAQUIM DA COSTA, Leiloeiro Público, devidamente autorizado pela CONSTRUTORA SANTA ISABEL S.A., venderá em público - leilão extrajudicial no dia 21 / 03 /84, às 14:00 horas, na Av. Franklin Roosevelt, 39-sala 1515, por preço não inferior ao previsto no § 2º do Artº 63 da Lei 4591 de 16/12/64, e, não havendo licitante, em segundo e definitive leilão no dia 10 / 04 /84, no mesmo horário e local, aí então pelo maior lanço que for apurado, o Direito e Ação à aquisição de fração ideal de 104/10000 do terreno da Rua Projetada D, nº 380, com sub rogação nas obrigações dos promitentes adquirentes, inclusive de pagamento do saldo devedor do preço de compra da aludida fração ideal de terreno, as benfeitorias já construídas correspondentes ao aptº 505 do Bloco I com uma vaga de garagem, benfeitorias essas que correspondem à fração ideal acima mencionada, onde a fração de 97/10000 é do aptº e de 7/10000 da vaga, e subrogação no restante da construção da unidade, sua vaga e partes comuns correspondentes de acordo com o Contrato de Construção respective, tudo nos termos da Notificação nº 2098 processada perante o Juízo da 21a. Vara Cível desta Capital marca à requerimento da Coastrutora contra ISABEL WAINSTEIN e s/m NATHAN WAINSTEIN, do Artº 63 e seus parágrafos da Lei 4591 de 16/12/64, da escritura de promessa de compra e venda

UNIPAR

União de Indústrias Petroquímicas S/A.
Uma Empresa Brasileira de Capital Aberto
C.G.C. Nº33.958.695/0001-78

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social à Rua Araújo Porto Alegre, 36 - 4º andar, nesta cidade os documentos relativos ao Art. 133 da Lei 6.404, referente ao Exercício encerrado em 31 da dezembro de 1983.
Rio de Janeiro, 28 de Fevereiro de 1984
Floriano Peixoto Faria Lima
Presidente

(GUIA Nº258119/A)3-3

BRINDES BRASIL S/A
C.G.C. – 33.319.021/0001-23

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
AVISO E CONVOCAÇÃO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Sociedade, na Rua Uranos nº 779/783, nesta cidade, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983. Outrossim, são convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se às 10:00 horas do dia 30 de abril do corrente ano, no endereço acima mencionado, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: A) Apreciação das demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983; B) Deliberarem sobre o aumento do capital social através de correção monetária do capital e de incorporação dos saldos das contas de Reservas; C) Alteração do artigo 6º dos Estatutos Sociais; D) Assuntos Gerais. Rio de Janeiro, 24 de Fevereiro de 1984. WERNER RANSENBERG – DIRETOR PRESIDENTE.

(GUIA Nº258131/A)3-3

AGÊNCIA MARÍTIMA DICKINSON (RIO DE JANEIRO) S/A
Rio de Janeiro - RJ
CGC 33.347.865/0001-88

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 17 de abril de 1984, às 9:00 horas, na sede social à Av. Presidente Vargas nº 482, cj. 1.310, nesta cidade a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I - Tomar as contas da diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31.12.1983; II - Eleger os membros da diretoria para a biênio 1984/1985, fixando-lhes a remuneração; III - Aprovar a correção monetária da expressão monetária do Capital Social e consequente alteração do Estatuto Social; IV - Outros assuntos de interesse social; Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social na harária de expediente, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 8404 de 15.12.1976. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1984. (a) Ricardo Lorenze Smith - Presidente.

(GUIA Nº258167/A) 3-3

IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A.
C.G.C. 33.255.797/0001-91

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da IBF - Indústria Brasileira de Filmes S.A., com sede social à Av. Venezuela, 27 - gr. 904, Rio de Janeiro-RJ, às 9 horas de dia 30 de março de 1984, para deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes de Ordem do Dia: 1) Aprovação do Balanço e Contas de Lucros e Perdas do exercício encerrado em 30 de novembro de 1983; 2) Aprovação de correção monetária do Capital e demais informes financeiros; 3) Aprovação de aumento de capital com a utilização da correção monetária; 4) Aprovação de aumento dos honorários da Diretoria; e 5) Outros assuntos de interesse geral. Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6404 de 15/12/76, referentes ao exercício findo em 30 de novembro de 1983. Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1984. Dr. Sabino Arias-Diretor Presidente.

(GUIA Nº258267/A)3-2

ENARC S.A. ENGENHARIA FUNDAÇÕES
C.G.C. 33.015.611/0001-62
AVISO

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas na sede social, à Av. Suburbana 3643, nesta cidade, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei n. 6.404 de 15/12/1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de janeiro de 1984. Rio de Janeiro (RJ), 29 de fevereiro de 1984. Luiz Buarque de Santa Maria - Diretor Geral.

(GUIA Nº258242/A)3-2

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CEHAB-RJ
C.G.C. nº 33.525.221/0001-32

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DE HABITAÇÃO

AVISO AOS SENHORES ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, à Praia de Botafogo nº 480-1º andar, nesta cidade, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício de 1983.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1984

ANTONIO CARLOS BOMFIM
Diretor-Presidente

(GUIA Nº POR EMPENHO 3-3

GRANJA RIO DAS PEDRAS S/A.
CGC. 27.941.228/0001-32
Assembléia Geral Extraordinária – Convocação

São convidados os senhores acionistas da Granje Rio das Pedras S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 13 do corrente mês e ano, na sede social da empresa, à Rua Alexandre Ferreira, n. 206 - parte, nesta Cidade, quando deverão ser deliberados os seguintes assuntos: A – Aceitar renúncia de um dos Diretores; B – eleger novo diretor para completar o mandato da diretoria; C – mudança da sede social para a Praça Floriano n. 51 - 2º andar-parte; e D – outros assuntos de interesse da Sociedade. Rio de Janeiro, 01/03/84. Pela Diretoria: aa) Luiz Barbosa Ramalho Cierot.

(GUIA Nº258243/A)3-2

borghoff
Comércio e Técnica de Máquinas, Motores e Equipamentos.
Cia. Aberta – C.G.C. 33.323.742/0001-07
AVISO AOS DEBENTURISTAS
DEBÊNTURES DA 2ª EMISSÃO – APROVADA PELA AGE DE 14.08.81
Comunicamos aos Senhores Debenturistas que a partir de 01 de março de 1984, iniciaremos o pagamento dos juros de 2,8737% de trimestre, calculados sobre o valor nominal das debêntures atualizado monetariamente, nessa data, correspondente a Cr$ 248,23 por debênture. Os rendimentos serão pagos contra apresentação da cautela, e entrega do cupom nº 10 e exibição de documento de identidade, procuração específica, CIC ou cartão do CGC, conforme o caso. Agente Fiduciário: Dra. Maria Therezinha Cessano. O atendimento será efetuado da segunda à sexta-feira, no horário de 8,00 às 11,00 e das 14,00 às 17,00 horas na Rua Riachuelo, 243 - Bairro da Fátima - Rio de Janeiro - RJ. A DIRETORIA.

(Guia nº 258338/A)3-2

COMPANHIA BRASILEIRA DE OFFSHORE
CGC 13.534.284/0001-48

A V I S O

Comunicação que acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, na Av. Venezuela, 3 - 13º andar - nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 133 do Decreto Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983. Rio de Janeiro (RJ), 27 de fevereiro de 1984. ARNALDO ANDRADE FERREIRA DOS SANTOS - Diretor. (GUIA Nº258239/A)3-2

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ
COMPANHIA ABERTA
C.G.C. Nº 33.050.071/0001-58

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, na Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro nº 517, 2º andar - sala 202, nesta Cidade, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício de 1983.

Niterói, 29 de fevereiro de 1984

JOSÉ MAURICIO LINHARES BARRETO
Presidente do Conselho de Administração

(Guia nº 253991/FAN)3-2

EDEN COUNTRY DO BRASIL S/A-URBANIZAÇÃO E TURISMO
CGC/MF nº 42.590.489/0001-49
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – CONVOCAÇÃO
Convidamos os Srs. Acionistas para a Assembléia a realizar-se no dia 9/03/84, às 11 horas, na sede social, na R. Irineu Marinho nº 35-3º andar, nesta Cidade, para deliberar sobre os assuntos a seguir: a) elevar o Capital de Cr$499.399.221,00 para Cr$550.099.221,00, por subscrição dos sócios; b) reforma do Estatuto; e c) assuntos sociais. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1984. ass. Adolpho Andrade Filho – Diretor.

(Guia nº 258194/A)3-3

GDMES DE ALMEIDA, FERNANDES S.A.
CGC nº34.177.279/0001-03
Companhia Aberta

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à sua disposição, na sede social (Rua Voluntários da Pátria, 45, 12º andar), os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6404/76 relativos ao exercício social findo em 01.12.83. Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1984. A Diretoria.

(GUIA Nº258334/A)3-2

CIA. LUAR DE ARMAZÉNS GERAIS S/A
C.G.C. Nº 33.256.983/0001-80
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizarem no dia 12 de março de 1984, às 15 horas, na sede social, na Rua Visconde de Inhaúma nº 50 – 6º andar, salas 601 e 610, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 – Na Assembléia Geral Ordinária: a) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/83; b) Destinação do resultado do exercício e distribuição de dividendos; c) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social; d) Fixação da remuneração de Diretoria; e) Assuntos de interesse geral. 2 – Na Assembléia Geral Extraordinária: a) Proposta da Diretoria para o aumento do capital social e a conseqüente alteração do artigo 4º do Estatuto Social, b) Assuntos de interesse geral. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1984. Nelson Brant Maciel – Diretor Presidente.

(GUIA Nº258162/A)3-3

COMPANHIA SOL DE SEGUROS
C.G.C.-MF Nº 33.412.230/0001-17
AVISO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede de Sociedade, à Av. Rio Branco, n. 110 - 33º e 34º andares, partes, nesta Capital, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrada em 31 de dezembro de 1983. – Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1984. – GUSTAVO AFFONSO CAPANEMA – Diretor-Presidente. (Guia nº 258249/A) 3-2

INDÚSTRIAS REUNIDAS MARILU S/A
CGC 33.113.119/0001-20

AVISO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, Av. Rio de Janeiro nº 407, nesta cidade, os documentos mencionados no Artigo 133 da Lei nº 6404/76 de 15.12.76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.83. – Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1984. Dr. Juan Carlos Crostelli – Diretor-Presidente. Enrique Domingo Queirolo Minetti – Diretor-Superintendente. (Guia nº 258339/A)3-2

KLABIN CERÂMICA S/A
CGC: nº 50.629.385/0001-29

AVISO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social à Av. Suburbana, 5.332, nesta cidade do Rio de Janeiro, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social finda em 30 de novembro de 1983. Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1984. A Diretoria.

(GUIA Nº258276/A)3-2

BITTENCOURT S.A.

C.G.C. nº 33.868.878/0001-00

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de Bittencourt S/A. Corretora de Títulos, Valores e Câmbio, a comparecerem à reunião conjunta das Assembléias Gerais, Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas às 10:00 horas do dia 13 de março de 1984, na sede social, na Rua do Mercado nº 11 – 12º e 13º andares, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
I – Exame, discussão e votação do Relatório de Diretoria, Balanço e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983.
II – Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos honorários de Diretoria para o presente exercício.
III – Aprovação da Correção da expressão monetária do capital social.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
I – Exame e deliberação a respeito de proposta da Diretoria para aumento do capital social para Cr$ 2.001.000.000,00, mediante incorporação de reservas e alteração do valor nominal das ações.
II – Alteração dos Estatutos.
III – Assuntos Gerais.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1984.
CARLOS CARDOSO
DIRETOR PRESIDENTE

(GUIA Nº258333/A)3-2

FEDERAL DE SEGUROS S.A.
C.G.C.-MF Nº 33.928.219/0001-04
AVISO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede da Sociedade, à Av. Rio Branco, n. 110 – 33º e 34º andares, partes, nesta Capital, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983. – Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1984. – WARLEY ISAAC VERÇOSA PIMENTEL – Diretor-Superintendente.

(Guia nº 258248/A)3-2

SANTO ANTÔNIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

EXTRATO CONTRATO SOCIAL

MATRIZ: Rua Fortaleza, nº 69, Retiro-Volta Redonda-RJ.

FILIAL Nº 01: Rua Dr. Mário Ramos, 122, sala 100-Centro-Barra Mansa-RJ.

FINALIDADE: Prestação de Serviços a Terceiros no ramo de Vigilância em Geral.

DURAÇÃO: Indeterminado

ADMINISTRAÇÃO: O uso e a gerência da sociedade caberá aos sócios conjunto ou separadamente, ficando desde já expressamente proibido delegar a estranhos essa faculdade, a não ser em documentos hábil de procuração com fim específico.

SÓCIOS: Carlos Alberto Santiago, brasileiro, casado, arquiteto, inscrito no CREA-RJ, sob o nº 48.336-D e no CPF-MF. sob o nº 233846467-20 e CI nº 7302575-IPF, e Sr. Antônio Carlos Lourenço, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI. nº 04746452-2-IFP e do CPF-MF sob nº 415890767-53.

CAPITAL: Cr$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), devidos entre os sócios nas seguintes proporções:

a) Carlos Alberto Santiago: Quotas do Capital no valor da Cr$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros).

b) Antônio Carlos Lourenço: Quotas do Capital no valor de Cr$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros).

Volta Redonda, 23 de fevereiro de 1.984.

(GUIA Nº258286/A)

Entidades esportivas

CARIOCA IATE CLUBE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Nos termos do Artigo 44 dos Estatutos convoco os Senhores membros do Conselho Deliberativo do Carioca Iate Clube para a Reunião Ordinária que se realizará no dia 15 de março do corrente ano as 20:00 horas em 1ª convocação ou às 20:30 horas em segunda e última convocação com qualquer número, na Sede Social à Av. Brasil 8616, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

I- Interesses Gerais.
II- Balancete Anual da Diretoria.
III- Relatório Geral das Atividades da Diretoria no ano anterior.

Rio de Janeiro, 01 de março de 1984.

JETHRO PRADO
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

(GUIA Nº258406/A)

FEDERAÇÃO DE TIRO DO RIO DE JANEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acordo com o Art 3º, I, b do Estatuto, ficam os Srs. Pres. dos Clubes filiados, convocados para a A.G. Ordinária a ser realizada às 9.30 hs em 1ª e às 10.00 hs em 2ª e última convocação do dia 31/3/84 na sede da FTRJ, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

- Relatório do ano anterior
- Apreciação do parecer do Cons. Fiscal

Rio, 29 Fev 84

RONALDO BIZARI DA SILVA FREIRE
Presidente da FTRJ

(GUIA Nº258409/A)

Condomínios

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO "BRUNIZE"

CONVOCAÇÃO

"ACIR" – Administração S.A., devidamente autorizada pelo Sr. Síndico, convoca para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 12 de março de 1984, no próprio prédio, às 19:30 horas em primeira convocação e/ou às 20:00 horas em segunda convocação, com qualquer número, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos: 1) PRESTAÇÃO DE CONTAS; 2) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA; 3) ELEIÇÃO DE SÍNDICO, SUBSÍNDICO E CONSELHO CONSULTIVO; 4) OBRAS; 5) ASSUNTOS GERAIS. Os participantes das deliberações deverão estar em dia com os pagamentos de suas cotas. Os senhores procuradores deverão apresentar suas procurações com firma reconhecida. Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1984. "ACIR" – Administração S.A.

(GUIA Nº258445/A)

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO "TULIA"

CONVOCAÇÃO

"ACIR" – Administração S.A., devidamente autorizada pela Sra. Síndica, convoca para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em nossa Agência de Copacabana, sito à Avenida Copacabana 647 Grupos 407/8, no próximo dia 16 de abril de 1984, às 15 horas e 30 minutos em primeira convocação, ou às 16 horas em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) PRESTAÇÃO DE CONTAS; 2) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA; 3) ELEIÇÃO DE SÍNDICO E CONSELHO CONSULTIVO; 4) ASSUNTOS GERAIS. Os participantes das deliberações deverão estar em dia com o pagamento de suas quotas. Os srs. procuradores deverão apresentar suas procurações preenchidas dos requisitos legais, inclusive firma reconhecida. Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1984. "ACIR" – Administração S.A.

(GUIA Nº256487/A)

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO "EMBAIXADOR HILDEBRANDO ACCIOLLY"

CONVOCAÇÃO

"ACIR" – Administração S.A., devidamente autorizada pela Sra. Síndica, convoca para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 15 do março de 1984, no 4º andar do Edifício, às 20:30 horas em primeira convocação e/ou às 21:00 horas em segunda e última convocação, com qualquer número, a fim do deliberar sobre os seguintes assuntos: 1) PRESTAÇÃO DE CONTAS; 2) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA; 3) ELEIÇÃO DE SÍNDICO, SUBSÍNDICO E CONSELHO CONSULTIVO; 4) ASSUNTOS GERAIS. Os senhores procuradores ou representantes dos proprietários deverão apresentar as respectivas procurações ou documentos de representação. Os participantes das deliberações deverão estar em dia com o pagamento de suas cotas. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1984. "ACIR" – Administração S.A.

(GUIA Nº258489/A)

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO "LUIZ DE CAMÕES"

CONVOCAÇÃO

"ACIR" – Administração S.A., por determinação do Sr. Síndico, convoca para a Assembléia Geral Extraordinária de Edifício "LUIZ DE CAMÕES", a realizar-se no próximo dia 12 de março de 1984, na sede de "ACIR" - Administração S.A., sita à Rua Álvaro Alvim, 27, sala 22, às 18:00 horas em primeira e/ou às 18:30 horas em segunda convocação, com qualquer número de presentes, a fim de deliberar sobre o seguinte assunto: DELIBERAR SOBRE AS MEDIDAS A SEREM TOMADAS CONTRA A FIRMA INCORPORADORA. Não poderão participar das deliberações aqueles que não estiverem quites com o pagamento de seus encargos condominiais bem como os senhores procuradores ou representantes dos proprietários, deverão apresentar-se munidos das respectivas procurações ou documentos de representação devidamente legalizados. Rio do Janeiro, 01 de março de 1984. "ACIR" – Administração S.A.

(GUIA Nº258492/A)

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO "ARTAGO"

CONVOCAÇÃO

"ACIR" – Administração S.A., devidamente autorizada pela A.G.O. de 14.02.84, convoca para a Assembléia Geral Extraordinária do proprietários de Edifício "ARTAGO" a realizar-se no dia 16 de março de 1984, na filial de "ACIR" - Administração S.A., na Avenida Copacabana, 647 - Grupos 407/8, nesta cidade, às 20:00 horas em primeira convocação e às 20h30 min. em segunda e última convocação, com qualquer número, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos: 1) ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO; 2) ASSUNTOS GERAIS. Os senhores procuradores ou representantes dos proprietários deverão apresentar-se munidos das respectivas procurações e documentos de representação, revestidos das formalidades legais. Não poderão participar das deliberações os Condôminos que não estiverem quitas com seus pagamentos. Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1984. "ACIR" – Administração S.A.

(GUIA Nº258491/A)

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO "RONIE"

CONVOCAÇÃO

"ACIR" – Administração S.A., devidamente autorizada pelo Sr. Síndico, convoca para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 13 de março de 1984, na garagem do próprio Edifício, às 20:30 horas em primeira convocação e/ou às 21:00 horas em segunda e última convocação, com qualquer número, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos: 1) SITUAÇÃO GERAL E FINANCEIRA DO CONDOMÍNIO; 2) COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO; 3) ATUALIZAÇÃO DA TAXA CONDOMINIAL; 4) ASSUNTOS GERAIS. Rio do Janeiro, 01 do março de 1984. "ACIR" – Administração S.A.

(GUIA Nº258444/A)

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO COMARTE
rua Candelária nº 79
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

PELO presente edital de convocação, convidamos os senhores condôminos para Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 15 de março de 1984, às 16:00 horas em 1ª convocação e às 16:30 horas em 2ª e última convocação com qualquer número de Condôminos presentes, no escritório do Síndico na rua Candelária nº 79 conjunto 1203, nesta cidade, para tratar da seguinte ordem do dia: a) - Emissão de cota extra para suprir déficit de Caixa; b) Assuntos Gerais. Rio de Janeiro, 1º de março de 1984. -COMÉRCIO MARÍTIMO E TERRESTRE S.A. = SÍNDICO.

(GUIA Nº258431/A)

AUXILIADORA PREDIAL RIO S.A.
EDIFICIO PARAISO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos e solicitamos o comparecimento de V.Sa., à Assembléia Geral Ordinária que será realizada no dia 22 (vinte e dois) de março de 1984, às 19:00 horas em primeira convocação ou na falta de número legal às 19:30 horas em segunda convocação com qualquer número no próprio edifício a fim de deliberar sobre: a) Prestação de contas até 29.2.84; b) Orçamento de receita e despesas; c) Eleição de síndico, subsíndico e conselho consultivo; d) Temas de interesse geral. P.Síndica, AUXILIADORA PREDIAL RIO S.A. Carlo Leonardo Schneider – Wanderley Belchior.

(GUIA Nº258510/A)

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO "INCA"

CONVOCAÇÃO

"ACIR" – Administração S.A., devidamente autorizada pelo Sr. Síndico do Condomínio, vem pela presente convocar para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 15 de março de 1984, na filial de "ACIR" em Copacabana à Av. Copacabana, 647-Grs. 407/8, às 19:00 horas em primeira convocação e/ou às 19:30 horas em segunda e última convocação, com qualquer número, para tratar dos seguintes assuntos: 1) ELEIÇÃO DE NOVO SÍNDICO; 2) REAJUSTE DO CONDOMÍNIO E RATEIO DO DÉFICIT; 3) APROVAÇÃO OU REJEIÇÃO DOS SEGUINTES ORÇAMENTOS PARA RESTAURAÇÃO DE ALGUMAS PILASTRAS DA GARAGEM; E REFORMA DA MAQUINARIA DOS ELEVADORES; 4) A LIBERAÇÃO DU NÃO DEFINITIVA DA ENTRADA E SAÍDA DAS PESSOAS EM TRAJE DE BANHO A CAMINHO DA PRAIA OU AO VOLTAR DELA; 5) COBRANÇA JUDICIAL OU NÃO DOS DEVEDORES AO CONDOMÍNIO; 6) ASSUNTOS GERAIS. Os senhores procuradores ou representantes legais dos proprietários deverão apresentar as respectivas procurações ou documentos de representação. Não poderão participar das deliberações os Condôminos que não estiverem em dia com o pagamento de suas cotas. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1984. "ACIR" – Administração S.A.

(GUIA Nº258443/A)

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO "MONGERAL XI"

CONVOCAÇÃO

"ACIR" – Administração S.A., devidamente autorizada pelo Sr. Síndico, solicita o comparecimento para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 15 de março de 1984, no Salão de Festas do Edifício, às 20:00 horas em primeira e/ou às 20 horas e trinta minutos em segunda convocação, para maior facilidade dos Senhores, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos: 1) DELIBERAÇÃO, APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 19.04.82 A 15.03.84; 2) ELEIÇÃO DE NOVO ADMINISTRADOR, SÍNDICO E SUBSÍNDICO E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO CONDOMÍNIO PARA O BIÊNIO 84/86. Os participantes das deliberações deverão estar em dia com o pagamento de suas cotas. Os senhores procuradores deverão apresentar suas respectivas procurações com firma reconhecida. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1984. "ACIR" – Administração S.A.

(GUIA Nº258488/A)

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO "MISSÕES"

CONVOCAÇÃO

"ACIR" - Administração S.A., devidamente autorizada pelo Sr. Síndico, convoca para a Assembléia Geral Extraordinária do Edifício Missões a realizar-se no próximo dia 16 de março de 1984 no play-greund do próprio edifício no Bloco 2 às 20:00 horas em primeira e/ou às 20:30 horas em segunda convocação, com qualquer número de presentes a fim do deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1) Deliberação de uma quota extra de Cr$1.400.000,00 para pagamento de ação judicial contra a Sulamérica; 2) Despesas com guarita (término), no valor de Cr$ 1.300.000,00; 3) Criação de um fundo de reserva; 4) Assuntos gerais: Possibilidade de resolução através da CEDAE do dinheiro pago pelo Bloco 2 de 1981 até o momento de aproximadamente três vezes mais que o Bloco 1 que é medido pelo hidrômetro. Não poderão participar das deliberações aqueles que não estiverem quitas com os pagamentos do seus encargos condominiais, bem como os senhores procuradores ou representantes dos proprietários deverão apresentar-se munidos das respectivas procurações ou documentos de representação devidamente legalizados. Rio de Janeiro, 02 de março de 1984. "ACIR" - Administração S.A.

(Guia nº 258500/A)

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO "DOM RAMIRO"

CONVOCAÇÃO

"ACIR" – Administração S.A., devidamente autorizada pelo Sr. Síndico, convoca para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no apartamento 502 do próprio Edifício, no próximo dia 15 de março de 1984, às 20:00 horas em primeira, ou às 20:30 horas em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) PRESTAÇÃO DE CONTAS; 2) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA P/PERÍODO ABRIL A SET. 84; 3) ELEIÇÃO DE SÍNDICO, SUBSÍNDICO E CONSELHO CONSULTIVO; 4) PINTURA INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO; 5) ASSUNTOS GERAIS. Os senhores procuradores ou representantes dos proprietários deverão apresentar as respectivas procurações ou documentos de representação. Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1984. "ACIR" – Administração S.A.

(GUIA Nº258503/A)

EDIFÍCIO DOM MARCELO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Vimos pelo presente Edital de Convocação, na qualidade de Administradores do V. Condomínio, e atendendo solicitação do Sr. Síndico, convocar V. Sa., para a Assembléia Geral Ordinária, à realizar se no dia 20 de Março de 1984, no terraço do Edifício Dom Marcelo, situado à Rua Barão da Torre 206, às 20.00 horas em primeira convocação, e às 20.30' horas em segunda e última convocação, nesta com' qualquer número de presentes para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1)- Prestação de Contas;

2)- Eleição de Síndico e Conselho Consultivo;

3)- Aprovação de orçamento para o exercício de 1984;

4)- Aprovação de orçamento para reparos nos elevadores conforme inspeção anual;

5)- Deliberação sobre obras de ampliação do apartamento C-02;

6)- Assuntos Gerais.

Só poderão vota e serem votados os senhores condôminos que estiverem quites com suas cotas condominiais. Os senhores procuradores deverão comparecer com suas procurações cercadas de todas as formalidades legais.

(GUIA Nº258436/A)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO FRA DOMENICO E FRA ANGELICO

Por ordem do Sr. Síndico, pelo presente Edital ficam convocados os Srs. Condôminos do Edifício FRA DOMENICO E FRA ANGELICO para a Assembléia Geral Ordinária, que se fará realizar no próximo dia 14 de março de 1984, na Unidade Adm. de Imóveis Ltda., sito à Rua Buenos Aires, 51, às 17:00 horas em 1a. convocação ou às 17:30 horas em 2a. e última convocação, com qualquer número de presenças, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

01. Prestação de contas;
02. Aprovação do novo orçamento;
03. Desvinculação dos edifícios Fra Domenico e Fra Angelico;
04. Eleição de Síndico, Sub-Síndico e Conselho Consultivo do Edifício Fra Angelico;
05. Assuntos Gerais.

(GUIA Nº258432/A)

EDIFÍCIOOLARGO DA CARIOCA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Síndico do ED. LARGO DA CARIOCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Convenção, convoca os senhores co-proprietários para à Assembléia Geral Ordinária que se fará realizar na forma abaixo: DATA: 20 de Março de 1984. HORÁRIO: Em primeira convocação às 18:00 horas, com presença mínima de 2/3 da totalidade de Condôminos, e não havendo número legal, em segunda e última às 18:00 horas, com qualquer número de presentes. LOCAL: Sede da Administração do Condomínio no grupo 1710, do Edifício à Rua Uruguaiana nº 10, nesta cidade. ORDEM DO DIA: 1º - Prestação de Contas; 2º - Eleição de Síndico, Sub-Síndico e Membros do Conselho Consultivo, para o biênio 84/86; 3º - Previsão Orçamentária; 4º — Assuntos de interesse geral. Rio de Janeiro, 22 de Fevereiro de 1984.

GEDÁLJIE CHOR - SÍNDICO

(GUIA Nº258386/A)

Extravio de Documentos

M. S. LINO & CIA. LTDA.

Comunicamos o extravio dos cartões de Inscrição Estadual 81.599.351 e CGC (MF) 33.014.689/0001-62 do nosso estabelecimento à Rua Sacadura Cabral, 150/156, Gamboa, Rio de Janeiro.

(GUIA Nº258501/A)

Leilões extrajudiciais

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES
ESPÓLIO DE EUGENIA RODRIGUES DA SILVA
AVISO

TERESA BRAME, Leiloeira Pública, autorizada pelo M.M. Dr. Juiz de Direito de 3ª V.O.S., venderá em leilão, dia 29/03/84, às 15:00 hs, na Rua de Assembléia, nº 15-A s/34: Lote 09 do PA.23.347, situado na Rua Fortunato de Brito, medindo 12,00m de frente; 37,20m à direita, 33,50m à esquerda e 10,00m nos fundos, descrito às fls. 29, avaliado em Cr$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil cruzeiros). Conforme Certidão de Quitação Fiscal, ficam cientes de que existe o seguinte débito: ano de 1982 (Taxa de Lixo), sujeito a multa e correção monetária, não constando pesar hipoteca ou outros ônus reais contra o Espólio em epígrafe.

(Guia nº 258426/A) 3-2

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS.
FALÊNCIA DE J.P.BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
AVISO

TERESA BRAME, Leiloeira Público, autorizada pelo M.M. Dr. Juiz de Direito de 5ª V.F.C., venderá em leilão, dia 22/03/84, às 14:00hs, na Rua da Conceição, nº 30 Móveis, Utensílios, Instalações, Mercadorias e Contrato de Locação, descritos às fls. 206 a 226, avaliados em Cr$ 78.219.271,00 (Setenta e nove milhões, duzentos e dezenove mil duzentos e setenta e hum cruzeiros), pertencentes à falência em epígrafe.

(GUIA Nº258381/A)3-2

AVISO

JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES - Geraldo Durte - Leiloeiro Público com escritório na Travessa do Paço nº 23 - Gr. 707, comunica que autorizado pelo MM. Dr. Juiz de Direito da Vara acima, venderá em leilão no dia 21.03.84, às 16.00 hs., na Travessa do Paço nº 23 - Gr. 707 os lotes de terreno: 2 à 22 da quadra G, 1 à 13, 16, 17, 18, 19 da quadra H e 2, 3, 5, 7 à 14 da quadra J, situados as Ruas Piraúba, Maracaia Piratuba- 6º Distrito da Nova Iguaçu - Engenheiro Pedreira, pertencentes ao Espólio de Manoel dos Santos. Sinal de 20%, 5% comissão do leiloeiro, ISS e custas de cartório. Ass. Geraldo Duarte.

(GUIA Nº258482/A) 2-1

BRADESCO TURISMO S.A. ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
CGC. 60.886.098/0001–27
ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA
Primeira Convocação

Convidamos os senhores acionistas desta empresa a se reunirem para a realização, em conjunto, das Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária, na próxima dia 15 de março de 1984, às 16:30, na sede social, na Cidade de Deus, Osasco, SP, a fim de examinarem a seguinte pauta de assuntos:

I – **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**
a) deliberar sobre proposta para alteração de redação do "caput" de art. 10 do estatuto social, relativamente à realização de reuniões de Diretoria;
b) outros assuntos correlatos, de interesse social.

II – **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**
a) discutir e votar o relatório anual da Administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício findo em 31.12.83;
b) aprovar a correção da expressão monetária do capital social realizado, conforme dispõe o inciso IV do artigo 132 da Lei 6.404/76, que no exercício foi de cr$ 8.712.884.585,84;
c) deliberar sobre o aumento de capital social, no valor de cr$ 6.690.000.000,00, com a utilização de parte do saldo da conta "Reservas de Capital – Correção Monetária de Capital Social Realizado", que monta em cr$ 6.722.168.536,21, elevando-o para cr$ 11.200.000.000,00, sem emissão de ações, de acordo com o artigo 167 da Lei 6.404/76, representado por 1.139.787.414 ações escriturais, sem valor nominal, sendo 569.893.707 ordinárias, nominativas e 569.893.707 preferenciais, nominativas, com a conseqüente alteração do "caput" do artigo 3º do estatuto social;
d) eleger os membros do Conselho de Administração e Controle;
e) fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e de Diretoria;
f) outros assuntos gerais, de interesse social.

Cidade de Deus–Osasco, SP, 27 de fevereiro de 1984.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
Amader Aguiar
Lázaro de Melle Brandão
Mário Coelho Aguiar
BRADESCO TURISMO S.A. ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
Durval Silvério — Antônio Beltran Martinez

(GUIA Nº258511/A)3-1

FINANCIADORA BRADESCO S.A.
CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
CGC. 60.495.108/0001–24
ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA
Primeira Convocação

Convidamos os senhores acionistas desta empresa a se reunirem para a realização, em conjunto, das Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária, no próximo dia 15 de março de 1984, às 15:30, na sede social, na Avenida Ipiranga, 210 - 2a. sobreloja - São Paulo, SP, a fim de examinarem a seguinte pauta de assuntos:

I – **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAODINÁRIA:**
a) deliberar sobre proposta para alteração parcial de redação de "caput" do art. 13 de estatuto social, relativamente à realização de reuniões de Diretoria;
b) outros assuntos correlatos, de interesse social.

II – **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:**
a) discutir e voter o relatório anual da Administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício finde em 31.12.83;
b) aprover a correção da expressão monetária de capital social realizado, conforme dispõe o inciso IV do artigo 132 da Lei 6.404/76, que no exercício foi de cr$ 19.083.231.054,38;
c) deliberar sobre o aumente do capital social, no valor de cr$ 19.020.000.000,00, com a utilização de parte do saldo da conte "Reserves de Capital – Correção Monetária de Capital Social Realizado", que monte em cr$ 19.097.047.460,35, elevando-o para cr$ 35.000.000.000,00, sem emissão de ações, de acorde com o artigo 167 de Lei 6.404/76, representade por 1.985.762.966 ações escriturais, sem valor nominal, sende 992.881.483 ordinárias, nominatives e 992.881.483 preferenciais, nominatives, com a conseqüente alteração do "caput" de artigo 6º da estatute social;
d) eleger os membros do Conselho de Administração e Controle;
e) fixer a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e Controle e da Diretoria;
f) outros assuntos gerais, de interesse social.

São Paulo, 27 de fevereiro de 1984.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
Amader Aguiar
Lázaro de Mello Brandão
Mário Coelho Aguiar
FINANCIADORA BRADESCO S.A.
CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Durval Silvério — Antônio Beltran Martinez

(GUIA Nº258499/A)3-1

LETRA S/A – CAPITALIZAÇÃO
CGC nº 33.602.053/0001-31

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de LETRA S/A - CAPITALIZAÇÃO, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizarem no dia 30 de Março de 1984, às 11:00 horas, seguidamente, na sede social na Rua do Carme, 7 - 10º andar, neste cidade, a fim de deliberarem sobre e seguinte "Ordem do Dia": I - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeires e Parecer de Auditer independente referentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1983; b) Destinação de resultado de exercício e distribuição de dividendos; c) Aprovação de valer de reserva de correção da expressão monetária de capital realizado; d) Fixação dos honorários dos Diretores; e) Assuntos de interesse da sociedade. II - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Capitalizar a reserva de correção da expressão monetária de capital realizado constante de Balanço encerrado em 31.12.1983; b) Alterar o caput do artigo 5º de Estatuto Social, dando-lhe nova redação face ao aumente da capital; c) Assuntos de interesse da sociedade. Rio da Janeire, 19 de Março de 1984. PELA DIRETORIA - JOSÉ BEZERRA CAVALCANTE - Diretor.

(GUIA Nº258506/A)3-1

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

CONTRATOS: LIP – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS LTDA. Instr. 16.2.84. DIGITO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. Instr. 01.3.84. SILMAN SIMÕES REPRESENTAÇÕES LTDA. Instr. 26.9.83. SÍTIO PASSO DA BARRETA PARTICIPAÇÕES S/C LTDA. Instr. 22.2.84. PRAIA SERVIÇOS E PROJETOS INTEGRADOS EM ARTES S/C LTDA. Instr. 01.3.84. M. C. CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA. Instr. de 01.3.84. AEROCOLOR S/C LTDA – SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS. Instr. 08.2.84. **ALTERAÇÕES:** CENTRO EDUCACIONAL PRO INFÂNCIA S/C LTDA. Instr. 23.2.84. MAP PUBLICIDADE LTDA. Instr. 01.2.84. CECI – CRECHE ESCOLA CIRANDINHA LTDA. Instr. 23.11.83. EQUILIBRIO CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA. Instr. 02.3.84. **CANCELAMENTOS:** RENY DE OLIVEIRA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. Instr. 01.3.84.

(GUIA Nº258446/A)

KLABIN CERÂMICA S/A
CGC: nº 50.629.385/0001-29

AVISO

Acham-se à disposição dos Senhores Acienistas na sede social à Av. Suburbana, 5.332, desta cidade de Rie de Janeiro, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social finde em 30 de novembre de 1983. Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1984. A Diretoria.

(GUIA Nº258276/A)3-3

GENERALI do BRASIL
Companhia Nacional de Seguros

C.G.C. (MF) Nº 33.072.307/0001-57
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidades os Senhores Acionistas da "GENERALI DO BRASIL COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS", a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas no dia 19 de março de corrente ano, às 10:30 horas, na sede social, à Avenida Rie Branco nº 128 – 6º ander, Rio de Janeiro, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 1) Relatório dos Administradores e Demonstrações Financeiras relatives ao exercício encerrade em 31 de dezembro de 1983 acompanhade de "Parecer" emitide pelos Auditores independentes a pele Conselhe de Administração; 2) "Proposta de Administração", relative à destinação dos resultados apurados no Balanço do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983; 3) Aumente de Capital Social com a correção monetária de mesmo; 4) Eleição de Conselhe de Administração para o biênie 1984/1985; 5) Remuneração dos Administradores para e exercício de 1984; 6) Assuntos de interesse gerais. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) "Proposta de Administração" para e aumento do capital social de Cr$ 4.937.060.000,00 (Quatre bilhões, novecentos e trinte e sete milhões, sessente mil cruzeiros) para Cr$ 12.000.000.000,00 (Doze bilhões de cruzeiros), mediante e incerperação ao Capital Social de reservas e lucros acumulados com e conseqüente distribuição de noves ações em bonificação, na proporção des atuaimente possuídes, e com alteração de Artige 5º (quinto) de Estatute Social; 2) Assuntos de interesse geral. Ficam suspenses, a partir desta dete e até a realização des Assembléias Gerais era convocades, as transferências de ações.

E.P. BARBOSA DA SILVA
Presidente de Conselho de Administração
Rie de Janeiro, 01 de março de 1984

GUIA Nº258490/A)3-1

CARBONÍFERA TREVISO S.A.
C.G.C. MF 33.138.033/0001-51

A V I S O

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, de Carbonífera Treviso S.A. à Rua Estácio Coimbra, nº 84, Rie de Janeiro, Estada de Rie de Janeire, os documentos de que trata e artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembre de 1976, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1983. Rie de Janeire (RJ), 01 de março de 1984. Arthur Palmeira Rippar Filhe - Diretor.

(GUIA Nº258484/A)3-1

BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S.A.
CGC. 60.886.092/0001–66
ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA
Primeira Convocação

Convidamos os senhores acionistas deste Banco a se reunirem para a realização, em conjunto, das Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária, no próximo dia 15 de março de 1984, às 15:00, na sede social, na Avenida Ipiranga, 210 – 1a. sobreloja, São Paulo, SP, a fim de examinarem a seguinte pauta de assuntos:

I – **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
a) deliberar sobre proposta para alteração parcial da redação de "caput" de art. 13 do estatuto social, relativamente à realização de reuniões de Diretoria;
b) outros assuntos correlatos, de interesse social.

II – **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:**
a) discutir e votar o relatório anual da Administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício findo em 31.12.83;
b) aprovar a correção da expressão monetária do capital social realizado, conforme dispõe o inciso IV do artigo 132 da Lei 6.404/76, que no exercício foi de cr$ 59.551.683.747,83;
c) deliberar sobre o aumento de capital social, no valor de cr$ 59.480.000.000,00, elevando-o para cr$ 98.000.000.000,00, sem emissão de ações, de acordo com o artigo 167, de Lei 6.404/76, representade por 10.003.079.272 ações escriturais, sem valor nominal, sende 5.001.539.636 ordinárias, nominatives e 5.001.539.636 preferenciais, nominatives, com a utilização de parte de saldo da conte "Reserves de Capital) – Correção Monetária de Capital Social Realizade", que monta em cr$ 59.569.714.516,55, com a conseqüente alteração do "caput" do artige 6º do estatuto social;
d) eleger os membres de Conselho de Administração e Controle;
e) fixar e remuneração global dos membros de Conselho de Administração e Controle e da Diretoria;
f) outros assuntos gerais, de interesse social.

São Paulo, 27 de fevereiro de 1984.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
Amader Aguiar
Lázaro de Melle Brandão
Mário Coelho Aguiar
BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S.A.
Durval Silvério — Antônio Beltran Martinez

(GUIA Nº258512/A)3-1

MARCELLINO MARTINS IMOBILIÁRIA S.A.
CGC. 33.520.438/0001-50

AVISO - Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social desta Companhia, na Av. Almirante Barroso, 52 - 5º ander, nesta Cidade, na forma de Art. 133 da Lei 6.404/76, o Relatório da Administração sobre os negócios sociais e cópia das Demonstrações Financeires referentes ao exercício anual findo em 31 de dezembre de 1983. Rio de Janeiro, 28 de fevereire de 1984. **Thales de Almeida Martins.**

(GUIA Nº258463/A)3-2

EMPRESA DE PROPAGANDA SINO S.A.
C.G.C. 33.061.763/0001-00

A V I S O

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social à Rua México, 164 – 12º ander, os documentos a que se refere e Artigo 133, de Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983.
Rio de Janeiro, 02 de março de 1984 – Octavio Lima – Diretor Gerente.

(GUIA Nº258371/A)3-2

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO
DOS EMPREGADOS DA FLEX-A CARIOCA LTDA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Cooperetiva de Economia e Crédito Mútuo – dos Empregados da Flex-A Carioca Ltda., no uso das atribuições que lhe confere o estatuto social, convoca os 268 associados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 20/03/1984, ao Refeitório da Cia. Flex-a Carioca Indústria de Plásticos Ltda. sito à rua Conde de Leopoldina, 735, 4º andar, neste cidade do Rio de Janeiro, que se realizará – em 1ª convocação as 15.00 horas, com a presença de 2/3 dos associados – em 2ª, as 16.00 horas, com metade e mais um – e em 3ª e última, as 17.00 horas, com o mínimo de dez associados, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1º – discussão do Relatório de 1983 e dos Balanços encerrados em 30/06/83 e 31/12/83, com os Pareceres do Conselho Fiscal; 2º – Destinação das Sobras; 3º – Eleição para o Conselho de Administração; 4º – Eleição para o Conselho Fiscal; 5º – Aplicação do F.A.T.E.S.; 6º – Contribuição para Funcionamento; 7º – Destinação dos Juros ao Capital; 8º – Assuntos de interesse Geral. Rio de Janeiro, 01 de março de 1984. Ass. Francisco da Silva Cardozo Filho-Presidente.

(GUIA Nº258434/A)

COMPANHIA NACIONAL DE ÁLCALIS
CGC Nº 33.098.112/0001-86
Ministério da Indústria e do Comércio

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas da Companhia Nacional de Álcalis, em sua sede social na Rua Visconde de Inhaúma, 134 – 9º andar, nesta cidade, os documentos a que se refere e artigo 133 de Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrade em 31 de dezembro de 1983. Rie de Janeiro, 01 de março de 1984. TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA – Presidente.

(GUIA Nº258423/A)3-2

ARMAZÉNS GERAIS MURUNDU S.A.
CGC. 33.520.453/0001-06

AVISO - Achem-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social deste Companhia, na Av. Almirante Barroso, 52 - 5º ander, nesta Cidade, na farma de Art. 133 da Lei 6.404/76, o Relatório de Administração sobre os negócios sociais e cópia das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício anual finde em 31 de dezembro de 1983. Rie de Janeire, 29 da fevereiro de 1984. **Thales de Almeida Martins.** -(GUIA Nº258374/A)

FEDERAL DE SEGUROS S.A.
C.G.C.-MF Nº 33.928.219/0001-04

A V I S O

Achem-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede de Sociedade, à Av. Rie Branco, n. 110 – 33º e 34º andares, partes, nestá Capital, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrade em 31 de dezembro de 1983. – Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1984. – WARLEY ISAAC VERÇOSA PIMENTEL – Diretor-Superintendente.

(Guia nº 258248/A)3-3

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-JUCERJA
E D I T A L

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna público que, tendo o Sr. Thomas Kilen, representante de firma **Transportes Fink S.A.**, com sede nesta cidade à Rua Senador Dantas n.º 74, 16.º andar, assinado em 13 de fevereiro de 1984 o termo da Fiel Depositária, está a referida firma habilitada a funcionar como empresa de armazens gerais, de acerde com o art. 1.º § 2.º do Decreto Federal n.º 1.102, de 21 de novembro de 1903. Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1984. FELICIANO ARAUJO – Presidente. VISTO: PALMIRO BENEDITO PADILHA. Matr. 0174.647-8, respondendo pela Secretaria Geral da JUCERJA, Portaria 99/83.

(GUIA Nº258508/A)

COMPANHIA BRASILEIRA DE FILMES SAKURA
C.G.C./MF Nº 31.466.477/0001-90

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social, à Rua Voluntários da Pátria nº 138 – Sobreloja, nesta Cidade, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15/12/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1984. CHRISTOVAM LYSANDRO DE ALBERNAZ – Presidente do Conselho de Administração.

(GUIA Nº258390/A)3-1

CIDAM - CIA. DE INSTRUMENTOS E APARELHOS MECÂNICOS
CGC. 33.112.590/0001-01

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de CIDAM - CIA. DE INSTRUMENTOS E APARELHOS MECÂNICOS a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 21 de Março de 1984, às 10 horas, na sede social à Estrada Velha da Pavuna, 4.276, nesta Cidade, a fim da deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aprovação do Balanço, das Demanstrações Financeiras e do Relatório de Diretoria relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1983; b) Aprovação da correção de expressão monetária de capital social; c) Elevação do Capital Social mediante utilização da correção monetária do capital social realizade e a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; d) Outros assuntos de interesse social. Rio de Janeiro, 02 de Março de 1984. – PAUL HANSEN – Diretor.

(GUIA Nº258504/A)3-1

IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A.
C.G.C. 33.755.787/0001-91

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da IBF - Indústria Brasileira de Filmes S.A. com sede social à Av. Venezuela, 27 - gr. 904, Rio de Janeiro-RJ, às 9 horas de dia 30 de março de 1984, para deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes da Ordem do Dia: 1) Aprovação de Balanço e Contas de Lucros e Perdas de exercício encerrado em 30 de novembro de 1983; 2) Aprovação de correção monetária de Capital e demais informes financeiros; 3) Aprovação do aumento de capital com a utilização da correção monetaria; 4) Aprovação de aumento dos honorários da Diretoria; e 5) Outros assuntos de interesse geral. Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere e Art. 133 da Lei 6404 de 15/12/76, referentes ao exercício findo em 30 de novembro de 1983. Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1984. Dr. Sabino Aries-Diretor Presidente.

(GUIA Nº258267/A)3-3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL

- GRUPO SIDERBRÁS -

CGC - nº 33.042.730/0001-04

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1a. Convocação

São convidados os Senhores Acionistas da Companhia Siderúrgica Nacional, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na Sede Social, na Avenida Treze de Maio nº 13 - 8º andar, nesta cidade, às 16: hs em 1a. convocação, no dia 15 de março de 1984, para, na sequência da deliberação tomada na 74a. Assembléia Geral Extraordinária, apreciarem o Laudo de Avaliação de Bens do Ativo Imobilizado e decidirem da constituição de Reserva de Reavaliação

Ficam suspensos, na Sede Social, a partir do dia 12 de março, inclusive, e até o dia 16, os serviços de conversão, transferência, averbação e desdobramento de ações.

Rio de Janeiro, 02 de março de 1984.

Benjamim Mário Baptista
Presidente do Conselho de Administração

(GUIA Nº258302/A)3-1

PODER JUDICIÁRIO

275

JUNTADA

Aos mandados

20 03 1984

4º Mandados

20-03-84 (+1)

276

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO.

Rua: Dom Manoel, nº 29 - 4º and.

Proc. nº 954
Ação: FALÊNCIA
Ofic: Celso.

M A N D A D O de INTIMAÇÃO na forma abaixo

O DOUTOR IVALDO CORREA DASILVA, JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO:

MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo que, em cumprimento ao presente que vai por sua ordem assinado e passado nos Autos da Falência de J.P. Bonsucesso Indústria e Comércio Ltda, dirija-se à Procuradoria da Fazenda Municipal, e sendo aí, INTIME o Sr. Procurador Chefe da Procuradoria da Fazenda Municipal do Estado do Rio de Janeiro, para os fins constantes do Art. 31 da Lei 6.830, para ciência de que foi designado o dia 22/03/84, às 14:00 horas, na Rua da Conceição nº 30, para a realização do leilão, estando indicada para realização do leilão, a Leiloeira Publica TERESA BRAME. O QUE CUMPRA, Rio 14/03/1984. Eu Escrivão, o subscrevo e assino devidamente autorizado pelo M.M.Dr.Juiz.

JAMIL SMERA
Procurador da Estado

7535-651-0253

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, nesta data, às 9:00 h me dirigi à Fazenda Municipal onde intimei o Procurador Dr. Jamil Smara, por todos os termos do presente mandado, tendo recebido contrafé e exarado o seu ciente.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1984

Oficial de Justiça

20-03-84 (+)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

277

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Rua: Dom Manuel, nº 29-4º andar

Proc.nº 954
Ação: FALÊNCIA
Ofic: Celso

M A N D A D O
DE INTIMAÇÃO, na forma abaixo :

O DOUTOR IVALDO CORREA DA SILVA, JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

M A N D A ao Oficial de Justiça deste Juízo que, em cumprimento ao presente que vai por sua ordem assinado e passado nos Autos da Falência de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA dirijáa-se à Av. Presidente Wilson, nº 194/198, e, sendo aí, INTIME o Sr. Chefe da Procuradoria do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-IAPAS, Seção de Falências e concordatas, para os fins constantes do Art.31 da Lei.nº 6.830, para ciência de que foi designado o dia 22.03.1984, às 14:00 horas, na Rua da Conceição, nº 30, para a realização do leilão, estando indicada a Leiloeira Pública ~~TERESA BRAME. O QUE CUMPRA.~~ Rio, 14/03/1984.x.x.x.x.x.x.x

Eu _____, Escrivão, o subscrevo e assino devidamente autorizada pelo M.M.Dr.Juiz.

VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

7535-651-0291

Recebi a cópia.
Rio 20/03/84
Eloisa Elena de Siqueira Laura Ferreira

ELOISA ELENA S. LANA FERREIRA
Procuradora
OAB - 37.095

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, às 10:00h me dirigi ao IAPAS, onde intimei a sua Procuradora/ Dra. Eloisa Elena de Siqueira Laura Ferreira, ppr / todos os termos do presente mandado, tendo recebido contrafé onde consta a sede dêste Juízo e exarado o seu ciente.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1984

Oficial de Justiça

20-03-84 (H

298

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Rua: Dom Manuel, nº 29-4º andar.

Proc.nº 954
Ação: FALÊNCIA
Ofic; Celso

M A N D A D O
DE INTIMAÇÃO, na forma abaixo

O DOUTOR IVALDO CORREA DA SILVA, JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo que, em cumprimento ao presente que vai por sua ordem assinado e passado nos Autos da Falência de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, dirija-se na Av. Antonio Carlos, nº 375, sala 229 e, sendo aí, INTIME o Sr. Procurador Chefe da Procuradoria da Fazenda Nacional do Estado do Rio de Janeiro, para os fins constantes do Art.31 da Lei 6.830, para ciência de que foi designado o dia 22.03.1984, às 14:00 horas, na Rua da Conceição, nº 30, para a realização do leilão, estando indicada a Leiloeira Pública TEREZA BRAME. O QUE CUMPRA. Rio, 14/03/1984.x.x

Eu _____, Escrivão, o subscrevo e assino devidamente autorizado pelo M.M.Dr.Juiz.

CONCORDATAS

7535-651-0291

Ciente, ressalvada a competência do Ministério Público para representar a Fazenda Nacional em Juízo.

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
19 03 84

EUKAD GUÉRIOS

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, às 13:00h me dirigi à Fazenda Federal, onde intimei o Procurador Dr. Eukad Guérios, por todos os termos do presente mandado, tendo recebido contrafé e exarado o seu ciente.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1984

Oficial de Justiça

20-03-84 (7)

279

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Rua: Dom Manuel, nº 29-4º andar.

Proc.nº 954
Ação: FALÊNCIA
Ofic: Celso

M A N D A D O
DE INTIMAÇÃO, na forma abaixo

O DOUTOR IVALDO CORREA DA SILVA, JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

M A N D A ao Oficial de Justiça deste Juizo que, em cumprimento ao presente que vai por sua ordem assinado e passado nos Autos da Falência de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, dirijã-se à Rua Dom Manuel, nº 25-sala 109,e, sendo aí INTIME o Sr. Procurador de Assuntos Tributários do Estado do Rio de Janeiro, para os fins constantes do Art.31 da Lei nº 6.830, para ciência de que foi designado o dia 22.03.1984,às 14:00 horas, na Rua da Conceição,nº 30, para a realização do leilão, estando indicada a Leiloeira Pública TERESA BRAME. O QUE CUMPRA. Rio,14/03/1984. Eu ~~Escrivão, o subscrevo e assino devidamente autorizado pelo~~ M.M.Dr.Juiz.

Vara de Falências e Concordatas

Cient.
Rio, 16-03-84

WALDIR RODRIGUES DOS SANTOS
Procurador Chefe
da Procuradoria de Execuções Fiscais

7535-651-0291

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, nesta data, às 13:00 h. me dirigi à Fazenda Estadual, onde intimei o Procurador, Dr. Waldir Rodrigues / dos Santos por todos os termos do presente / mandado, tendo recebido contrafé onde consta a sede deste Juízo e exarado o seu ciente.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1984

Oficial de Justiça

20-03-84 (+1

280

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Endereço: RUA DOM MANOEL, 29 - 4º ANDAR.

JDUC

MANDADO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO N.º	ESCREVENTE
954	HELENA
SÍNDICO	**OFICIAL**
1º Liquidante Judicial	CELSO

FALÊNCIA DE:
J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

LOCAL DA DILIGÊNCIA
Fazenda Municipal

FINALIDADE
Intimação da Fazenda MUNICIPAL, para, que venha no prazo legal, para à ciencia da Venda em Leilao Público dos bens da Massa.

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR IVALDO CORRÊA DE SOUZA - JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MANDA

ao Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos da falência acima referido, se dirija ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e proceda à diligência ora ordenada, nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) integrando o presente.

Rio de Janeiro (RJ), 14 de fevereiro de 1984. Eu, Rosangela dos S. Souza, Auxiliar Judiciário, datilografei. E Eu, Sidney Marcello Resp. pelo Exped., o subscrevo.

IVALDO CORRÊA DE SOUZA
JUIZ DE DIREITO
Em Exercício

Ciente 1/3/84

PAULO SILVEIRA
Procurador do Estado

N.º 2

7535-651-1532

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, nesta data, às 9:00h me dirigi à Fazenda Municipal, onde intimei o Procurador Jamil Smera, por todos os termos do presente mandado, tendo recebido contrafé e exarado o seu ciente.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1984

Oficial de Justiça

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

281

A U T O D E L E I L Ã O, na forma abaixo.

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, às 14:00 Horas, na Rua da Conceição nº 30, devidamente autorizada por Alvará do M.M.Dr. Juiz/ de Direito da 5ª Vara de Falências e Concordatas, na presença da Ilustre Dra. Curadora de Massas Falidas, Lilianne Magalhães Lustosa, do ilustre 1º Liquidante Judicial, Dr. Fernando Antonio de Laet Rizzo, Síndico da Massa Falida de J.P.Bonsucesso Ind.Com.Ltda., e da ilustre representante do Juízo, e sendo aí, a Leiloeira Pública Teresa Brame, procedeu à venda em público leilão dos bens descritos às fls. 206 a 226, avaliados em CR$ 79.219.271,00 (Setenta e nove milhões duzentos e dezenove mil duzentos e setenta e hum cruzeiros). Após cumpridas as formalidades legais, informou a senhora leiloeira, que os bens seriam vendidos por valor superior à avaliação e englobadamente na sua totalidade, ou seja, móveis, utensílios, instalações, mercadorias e contrato de locação. Depois de muito e muito apregoar, deu fé a senhora leiloeira, que não houvera licitantes.

Apregoou a seguir CONDICIONALMENTE, todos os bens pela melhor oferta, tendo alcançado o lance de CR$ 28.000.000,00 (Vinte e oito milhões de cruzeiros). Com a anuência da Dra. Curadora e do Dr. Síndico, reabriu/ a leiloeira o leilão, apregoando em separado as MERCADORIAS dos Móveis, utensílios, instalações e Contrato de Locação, tendo alcançado para a Mercadoria CR$ 17.000.000,00 (Dezessete milhões de cruzeiros), e para / os demais, CR$ 10.500.000,00 (Dez milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Em virtude dos baixos valôres ofertados, a Dra. Curadora e Dr. Síndico opinaram por NOVO LEILÃO e a não consideração dos lances acima referidos. Nada mais ocorrendo, foi encerrado o pregão com a lavratura do presente. E para constar e produzir os legais efeitos, lavro êsse Auto de leilão Negativo, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu _____ tec.Jud.Juramentado datilografei, e Eu, _____ Escrivão subscrevo.

M.M.Dr.Juiz _____

Curadora _____

Lilianne Magalhães Lustosa
Promotora de Justiça

7535-651-0291

SÍNDICO Fernando Eduardo

Leiloeira Deca Barme

JUNTADA

Aos 25 dias do mês de 03 de 1989

faço estes autos

282

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO Nº 00936/568-84 | CPA 1º | O PM QUINTO BATALHÃO DE POLICIA MILITAR

26 MAR 84

LOCAL E DATA: RJ, em 23 de março de 1984

DO: Cmt do Btl

AO: MM Sr Drº Juiz da 1ª Vª de Falências e Concordatas - LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA

ASSUNTO: Solicitação - F A Z -

Rio, 27/3/1984

Como é do vosso conhecimento, o 5º B PM desde abril/83 vem dando cobertura policial a interdição da Rua da / Conceição nº 30 - Centro.

No dia 22 MAR 84, o SD PM que cobre o local / participou em "papeleta de pol" que às 13:50 hs o prédio fora aberto pela Drª Liliane Magalhães Lustosa, Escrivã dessa Vara, a fim de que fosse realizado leilão judicial pela Drª Thereza/ Brame.

Esclarece que tudo foi executado sem que o 5º / BPM tivesse conhecimento do fato, motivo pelo qual solicita a VExª que em situações semelhantes, seja o Batalhão comunicado/ a respeito.

Aproveita o ensejo para renovar a VExª os pro-/ testos de alta estima e distinta consideração.

VIDAL DA SILVEIRA BARROS - TEN CEL PM
RG 06508 COMANDANTE

Ten Cel PM

Mod. 01-06-07 — Imp. da PMERJ

POLÍCIA MILITAR

[redacted]

[redacted]

[redacted]

Teresa Brame
Leiloeira Pública

083

EXMO.SR.DR. JUIZ DE DIREITO DA 5a. VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS.

N.A.
Rio, 30/03/1984

TERESA BRAME, Leiloeira Pública, honrada com o deferimento de seu nome para proceder ao público leilão dos bens arrecadados na FALÊNCIA DE J.P. BONSUCESSO LTDA., encontrados na Rua da Conceição Nº 30 - Centro, vem, respeitosamente, submeter à aprovação de V.Exa., a data de 24 de Abril de 1984, às 14,00 horas, para procedê-lo no local.

Informa, outrossim, que foi dado ciência ao Dr. Curador e ao Dr. Liquidante Judicial.

N.Termos
P.Deferimento.

Rio de Janeiro,28 de Março de 1984

Teresa Brame.
TERESA BRAME
LEILOEIRA PÚBLICA

Rua da Assembléia, 15-A - s/34 - tel.: 252-0197.

Teresa Brame
Leiloeira Pública

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 5a.VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS.

N.A. 24 / 4 / 1984
Rio,

TERESA BRAME, Leiloeira Pública, nos Autos da Falência de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., apresenta a V.Exa., as inclusas publicações dos Avisos de leilão a ser realizado naquela data, horário e local.

N.Termos
P.Juntada,

Rio de Janeiro, 23 de Abril de 1984.

Teresa Brame.
TERESA BRAME
LEILOEIRA PÚBLICA

Rua da Assembléia, 15-A - s/34 - tel.: 252-0197.

OBS: Toda a documentação referente as contas anuais estarão a disposição dos Srs. Associados, dás 18 às 22 horas, da data da presente publicação até a data da véspera da Assembléia.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1984. UBIRAJARA G. MONTEIRO VICE-PRESIDENTE no exercício da presidência.

(Guia nº 26$527/A)

Condomínios

APSA

AUXILIADORA PREDIAL RIO S.A.
Edifício à Rua Professor Luiz Catanhede, n.º 92
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos e solicitamos a comparecimento de V.Sa., à Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 12 (doze) de abril de 1984, às 20:00 horas, em primeira convocação ou na falta de número legal, às 20:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número, no próprio edifício, a fim de deliberar sobre: a) Prestação de contas até 29.02.84; b) Novo orçamento de Receita e Despesas; c) Eleição da Síndico, Subsíndico a Conselho Consultivo; d) Temas de Interesse geral. P. Síndica. AUXILIADORA PREDIAL RIO S.A. Carlo Leonardo Schneider. Jorge Carneiro.

(Guia nº 260547/A)

APSA

AUXILIADORA PREDIAL RIO S.A.
EDIFÍCIO "UNIÃO"
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos e solicitamos o comparecimento de V.Sa., à Assembléia Geral Ordinária, qua será realizada no dia 13 (treze) de abril de 1984, às 18:00 horas em primeira convocação, ou na falta de número legal, às 18:30 horas, com qualquer número, na sede de Auxiliadora Predial Rio S/A, sito na Travessa do Ouvidor, 32 sobreloja, a fim de deliberar sobre: a) Prestação de contas até 30.03.84. b) Novo Orçamento de Receita a Despesas; c) Eleição da Síndico, Subsíndico e Conselho Consultivo; d) Tamas de interesse geral. P. Síndico. AUXILIADORA PREDIAL RIO S/A. Carlo Leonardo Schneider. Jorge Carneiro.

(Guia nº 260595/A)

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO "DUQUE DE TOLEDO"

CONVOCAÇÃO

"ACIR" – Administração S.A., devidamente autorizada pelo Sr. Síndico, convoca para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 06 de abril de 1984, na cobertura do próprio Edifício, às 20:00 haras em primeira convocação e/ou às 20h30min. em segunda e última convocação, com qualquer número, e fim de deliberar sobre os seguintes assuntos: I) DECISÃO REFERENTE AO PILOTIS DOS FUNDOS SE PODERÁ SER PARTE COMUM DU GARAGEM; 2) COTAS EXTRAS PARA CONTINUAÇÃO OAS OBRAS; 3) ASSUNTOS GERAIS. Os senhores procuradores ou representantes dos proprietários deverão apresentar as respectivas procurações ou documentos de representação, devidamente atualizados e sem rasura. Esclarecemos aos Senhores Condôminos ou seus representantes, de que não poderão participar das deliberações aqueles que não estiverem em dia com o pagamento de suas cotas vencidas. Rio de Janeiro, 26 da março de 1984. "ACIR" – Administração S.A.

(Guia nº 260640/A)

WOLFER ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

CONDOMÍNIO DO EDIFICIO "BELA FLÔR"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA

I) – Por ordem do Senhor Síndico, convocamos V.S. para a Assembléia Geral Ordinária do Edifício "BELA FLÔR, à Rua Conde de Bonfim, 557, nesta cidade, a realizar-se no dia 16 de abril de 1984 (segunda-feira), as 20,30 horas em primeira convocação no salão de reuniões do Edifício (cobertura) a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) – aprovação das contas do Síndico anterior;
b) – aprovação das contas do Síndico atual até MARÇO/1984;
c) – eleição do Síndico e Conselho Consultivo para o exercício de 1984;
d) – assuntos gerais.

2) – Não havendo número legal em primeira convocação, a Assembléia instalar-se-á em segunda convocação, as 21,00 horas no mesmo dia e local, quando as decisões serão tomadas com qualquer número de presentes. Rio de Janeiro, 27 de março de 1984. P. Síndico. WOLFER ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

(GUIanº 260530/A)

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO "RIO BRANCO"
Administração da C.I.P.A. S/A

Rio de Janeiro, 28 de março de 1984

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Prezado Senhor Condômino:

Pelo presente edital de convocação devidamente autorizados pelo Sr. (Síndico, temos o grato prazer de convidar V.Sa., para Assembléia Geral Extraordinária, que se fará realizar em 12 de abril do corrente ano, às 16:00 horas em primeira ou às 16:30 horas em segunda e última convocação, com qualquer número de condôminos presentes no próprio prédio, a fim de tratarem dos seguintes assuntos constantes da ordem do dia:

1) Debate e aprovação das contas do exercício de 1983;
2) Assuntos Gerais.

Os condôminos poderão se fazer representar por procuradores devidamente credenciados por procurações que atendam a todas as formalidades legais.

Atenciosamente – Braulio Isnard Carsalade – Diretor Jurídico – Adriano Carlos Pereira – Chefe do Deptº de Condomínios.

(Guia nº 260497/A)

CONDOMINIO DO EDIFICIO ITU
Assembléia Geral Extraordinária

C O N V O C A Ç Ã O

Ficam os senhores Condôminos do Edifício Itú, situado na Avenida Treze de Maio nº 47, convocados para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 12 de abril próximo, às 18,30 horas em primeira chamada e às 18,45 horas, em segunda e última chamada com qualquer número, no escritório da Administração, sala 2612, para serem tratados os assuntos seguintes:

1º-Tratar do aumento imediato da cota de condominio;
2º-Tratar sobre obras urgentes do prédio;
3º-Assuntos de interesse geral.

Rio de Janeiro, 28 de Março de 1984.
a)FRANCISCA SOARES DE ARAUJO PIRES
S í n d i c a

(Guia nº 260560/A)

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DR. GUIMARÃES
Rua Morais e Silva, 126

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Srs. Condôminos para a A.G.E. que o Condomínio realizará no Salão de Festas em 5.4.84, às 20 hs em 1a. convocação e às 20:30 hs em 2a. última convocação para decidir sobre infiltração que motivou o pedido de convocação desta Assembléia pelo Condômino Paulo Roberto Foroux. Rio, 28.3.84. Expedito Gomes dos Santos – Síndico.

(Guia nº 260652/A)

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO "SÃO FRANCISCO DE PAULA"

CONVOCAÇÃO

Venho pela presente, como Sr. Síndico em exercício do Edifício "São Francisco da Paula", convocar V.Sas. para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 07 de abril de 1984, na área nº 02 do prédio, às 17.00 horas em primeira convocação, e/ou 17.30 em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos: I- DISCUSSÃO SOBRE A DELIBERAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO SOBRE AUMENTO DO CONDOMÍNIO PARA PAZER FACE ÀS DESPESAS DE DEFICIT E AUMENTOS DE EMPREGADOS, ETC; 2 – APROVAÇÃO DE VERBA PARA COBERTURA DE DEFICIT OU RATEIO DO DEFICIT EXISTENTE; 3– MUDANÇA DO DIA DE VENCIMENTO DO CONDOMÍNIO PARA O DIA 20 DE CADA MÊS PARA O DIA 10 DE CADA MÊS; 4 – ELEIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO CONSULTIVO MOTIVO: RENÚNCIA DA SRA. NEIVA ALVES BARROSO (APTO. 711). Os Srs. Procuradores ou Representantes dos proprietários deverão apresentar-se munidos das respectivas procurações ou documentos de representação. Não poderão participar das deliberações os Condôminos ou seus representantes que não estiverem em dia com o pagamento de suas cotas vencidas. Rio de Janeiro, 27 de março de 1984. O SÍNDICO. LEMBRETE: POR FAVOR, TRAGAM SUAS CADEIRAS OU BANCOS.

(Guia nº 260549/A)

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO "BEIRA ALTA"
Rua Fagundes Varela, 244 – Ingá
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Síndico do condomínio convoca e solicita o comparecimento de todos os condôminos à assembléia a se realizar no dia 06-04-84, às 20,30 horas, em primeira convocação, ou, na falta de número legal, às 21 horas, em segunda convocação, com qualquer número de presenças, no próprio edifício, a fim de deliberar sobre:

a) Prestação de contas;
b) Discussão e aprovação de novo orçamento de receita e despesas;
c) Eleição de novo Síndico, Sub-Síndico e Conselho Consultivo;
d) Temas de interesse geral.

As pessoas que comparecerem na qualidade de representantes de condôminos deverão apresentar as respectivas procurações, com firma reconhecida. Os condôminos que não estiverem em dia com o pagamento das cotas venoidas não poderão votar. Ass. Diroe Arnos da Costa, Síndica em exercício.

(GUIA Nº 255660/FAN)

Extravio de Documentos

M J SANTOS MERCEARIA E QUITANDA LTDA

D E C L A R A Ç Ã O

M J SANTOS MERCEARIA E QUITANDA LTDA, estabelecida à Rua Jabiri, nº.366 -A- Marechal Hermes-Cidade do Rio de Janeiro, declara que extraviou o Alvara de localização de nº. 477.942.00.

(Guia nº 260604/A)

DOCIN'DAYS DOCES LTDA

D E C L A R A Ç Ã O

DOCIN'DAYS DOCES LTDA, estabelecida à Rua dos Limites nº.1498 -B- Realengo na cidade Rio de Janeiro, declara que extraviou o cartão de inscrição Estadual de nº. 82.264.396.

(Guia nº 260565/A)

EXTRAVIO DE NOTA

ALVARO CHAVES FERREIRA VELHO, Leiloeiro, declára que foi extraviada pelo comprador SERGIO CHELLI SCHULZE, a nota fiscal de venda da Pick-up Chevrolet, cabine dupla, 1975, placa WW9236, chassis C148FBR107648, vendido em leilão, a 6 de Agosto de 1982 autorizado por TELERJ S/A. motivo pelo qual é extraida outra nota fiscal de venda nº 12055, ficando sem efeito a nota de nº 9523, do leiloeiro, extraida na ocasião. Rio 28 de Março de 1984
(A) ALVARO CHAVES FERREIRA VELHO – LEILOEIRO PÚBLICO.

(Guia nº 260528/A)

E X T R A V I O

Comunica o extravio do certificado de Aux. de Enfermargem de Maria de Fatima Lima Miranda e Gil de Barros.

(GUia nº 260372/A)3-2

D E C L A R A Ç Ã O

Cia. de Investimentos Árabe e Brasileira – ABICO com sede nesta cidade, na Rua da Glória, 344 - 3º andar, C.G.C. nº 42.470.443/0001-96, declara para os devidos fins, que foi extraviada a Autorização Precária nº 010848 de sua Filial à Rua Dr. Odilon Benévolo nº 140.

(GUia nº 260619/A)

Leilões extrajudiciais

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

FALÊNCIA DE J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

AVISO

TERESA BRAME, Leiloeira Pública, autorizada pelo M.M.Dr. Juiz de Direito da 5ª V.F.C., venderá em leilão no dia 24/04/1984 às 14.00hs, na Rua da Ocasição, nº 30: Móveis, Utensílios, Instalações, Mercadorias e Contrato da Locação, descritos às fls. 208 e 226, avaliados em Cr$ 79.219.271,00 (Setenta e nove milhões, duzentos e dezenove mil, duzentos e setenta a hum cruzeiros) pertencentes à Falência em apígrafe.

(Guia nº 260543/A) 2-1

Juizo de Direito da 12o. Vara de Orfãos e Sucessões

Aviso

Geraldo Duarte, leiloeiro público, com escritório na Travessa do Paço nº 23 – Gr. 707, comunica que devidamente autorizado pelo MM. Dr. Juiz de Direito da 12a. vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão no dia 10.04.84, às 16.00 hs, no local do imóvel, o terreno designado por lote nº 25, quadra J, área denominada "Bairro Dadur" P.A. 21.539 da, Rua Arlindo Assis, pertencente ao Sr. Andre Avelino Teixeira Filho. Avaliação Cr$5.000.000,00. Sinal de 20%, comissão do leiloeiro de 5%, ISS e custas de cartório de 1% até o limite de Cr$105.720,00. (asa.) Geraldo Duarte – Leiloeiro Público.

(Guia nº 260214/A) 2-2

Órgãos de Representação Profissional

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS QUÍMICOS P/FINS INDUSTRIAIS ETC. DE NITERÓI. Av. Amaral Peixoto, 116 – Gr. 702 – Niterói-RJ.

E D I T A L

Em atendimento ao que dispõe o art. 70 da Portaria Ministerial nº 3.437, de 20.12.74, tornamos público que no dia 14 de março de 1984, foram realizadas as eleições neste Órgão de classe, tendo sido eleitos os seguintes associados para comporemos seus órgãos administrativos e de representação: Diretoria – efetivos: Adão José da Silva, Décio Corrêa e João Welcyr Tavares da Silva. Suplentes: José Pereira da Conceição e Antonio Roberto Corrêa de Azevedo. Conselho Fiscal – efetivos: Eny Rodrigues de Moraes, Martinho Belisário dos Santos Filho e Pedro Fidélis Domás. Suplentes: Edson Inácio, Lino Moura Simões e Jaime Alvarenga. Delegados-representantes junto à Federação: Décio Corrêa e Adão José da Silva. Suplentes: José Pereira da Conceição e José Luiz Lemos Ribeiro. Niterói, 27 de março de 984. Décio Corrêa – Presidente. (Guia nº 255647/FAN)

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DE TERESÓPOLIS, PETRÓPOLIS E TRÊS RIOS.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados todos os Sócios quites e em gozo de seus direitos estatutários, da área de Teresópolis, Petrópolis e Três Rios, para Assembléia Geral Extraordinária que se fará realizar, na Séde Sindical, à Praça Baltazar da Silveira, 20/102-Teresópolis, RJ., no dia 31/03/84, às 14:00hs. em primeira convocação e ou, em segunda convocação às 14:30hs. com qualquer número de Sócios, para a seguinte Ordem do Dia:

a) Alteração dos Estatutos da Entidade
b) Assuntos Gerais

Teresópolis, 27 de março de 1984

João Rocha de Alencar-Presidente

(Guia nº 260581/A)3-1

Na sua máquina de escrever, o DIÁRIO OFICIAL se faz mais simples, rápido e bonito.

A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro tem muito orgulho do sistema que criou para fazer o **Diário Oficial.** Afinal, o **D.O.** é o produto mais importante da empresa e também a melhor prova da eficiência e racionalidade de nosso trabalho.

Esta conquista, entretanto, não pertence só a nós, ela deve ser partilhada com vocês, nossos clientes, pois aquilo que mais caracteriza o **D.O.**, — boa apresentação e pontualidade na publicação da sua matéria —, é dado, em muito, pelo correto preenchimento e autenticação das matérias nos **GABARITOS I.O.** E essa etapa da produção do jornal é feita aí mesmo, em seu escritório, na sua máquina de escrever.

Assim, siga com atenção as instruções impressas na base dos gabaritos, você evitará, com isso, o risco de ter sua matéria devolvida e contribuirá para fazer do **D.O.**, além de simples e rápido, um jornal cada vez mais bonito.

IMPRENSA OFICIAL
do Estado do Rio de Janeiro
Empresa Pública

Instruções para preenchimento de Gabaritos

1 - Os gabaritos destinam-se à datilografia de matérias para publicação de tablóides pelo sistema direto.
2 - A matéria encaminhada para publicação, só será aceita quando apresentada através dos referidos Gabaritos, reservando-se à I.O. o direito de admitir outros originais.
3 - As instruções que se seguem devem ser rigorosamente observadas, uma vez que a matéria inserida nos Gabaritos será reproduzida fotograficamente com redução.

- Datilografar, em espaço 1 (um), a matéria a ser publicada.
- Utilizar máquina com tipos limpos e fita preta, de preferência nova.
- Utilizar espaço duplo entre os títulos e o texto.
- Obedecer a área demarcada, datilografando, rente às margens de cor azul sem ultrapassá-las, com alinhamento em ambos os lados.
- Avançar 3 (três) espaços datilografados quando abrir parágrafo no texto.
- Datilografar em letras maiúsculas e centralizadas os títulos e subtítulos.
- Observar, rigorosamente, no caso de utilizar outra modalidade de composição, o limite mínimo equivalente ao corpo 11 (onze) com entrelinhamento de 1 (um) ponto (11/12) e espacejamento, entre letras, normal.
- Evitar anotações, erros de datilografia e quaisquer rasuras.
- Não é permitido utilizar os campos demarcados para "USO DA IMPRENSA OFICIAL".
- Utilizar mais de 1 (um) gabarito, se necessário.

Autentificação

- Autenticar no verso do Gabarito, apondo a assinatura do responsável por sua emissão, acompanhada do nome legível, bem como o número da identidade, que deverá ser exibida no ato da entrega.
- Apor o carimbo do CGC, quando se tratar de Pessoa Jurídica, e similar para Entidade Pública.

Custo da publicação

- Os números que figuram à margem do Gabarito indicam os centímetros de coluna ocupados com a impressão, após a redução fotográfica.
- Para encontrar o valor a ser pago pela publicação basta multiplicar o número da margem correspondente à última linha datilografada, pelo preço de tabela do centímetro de coluna.
- Os Gabaritos que não obedecerem as disposições da presente instrução, não serão aceitos pela I.O.

Entrega de matérias

- Os Gabaritos, devidamente preenchidos, deverão ser entregues nas Agências Rio e/ou Niterói, durante o seu horário de atendimento ao público.
- Os Gabaritos não poderão ser, sob nenhuma hipótese, amarrotados, permitindo-se dobras coincidentes com a linha interrompida existente para essa finalidade.

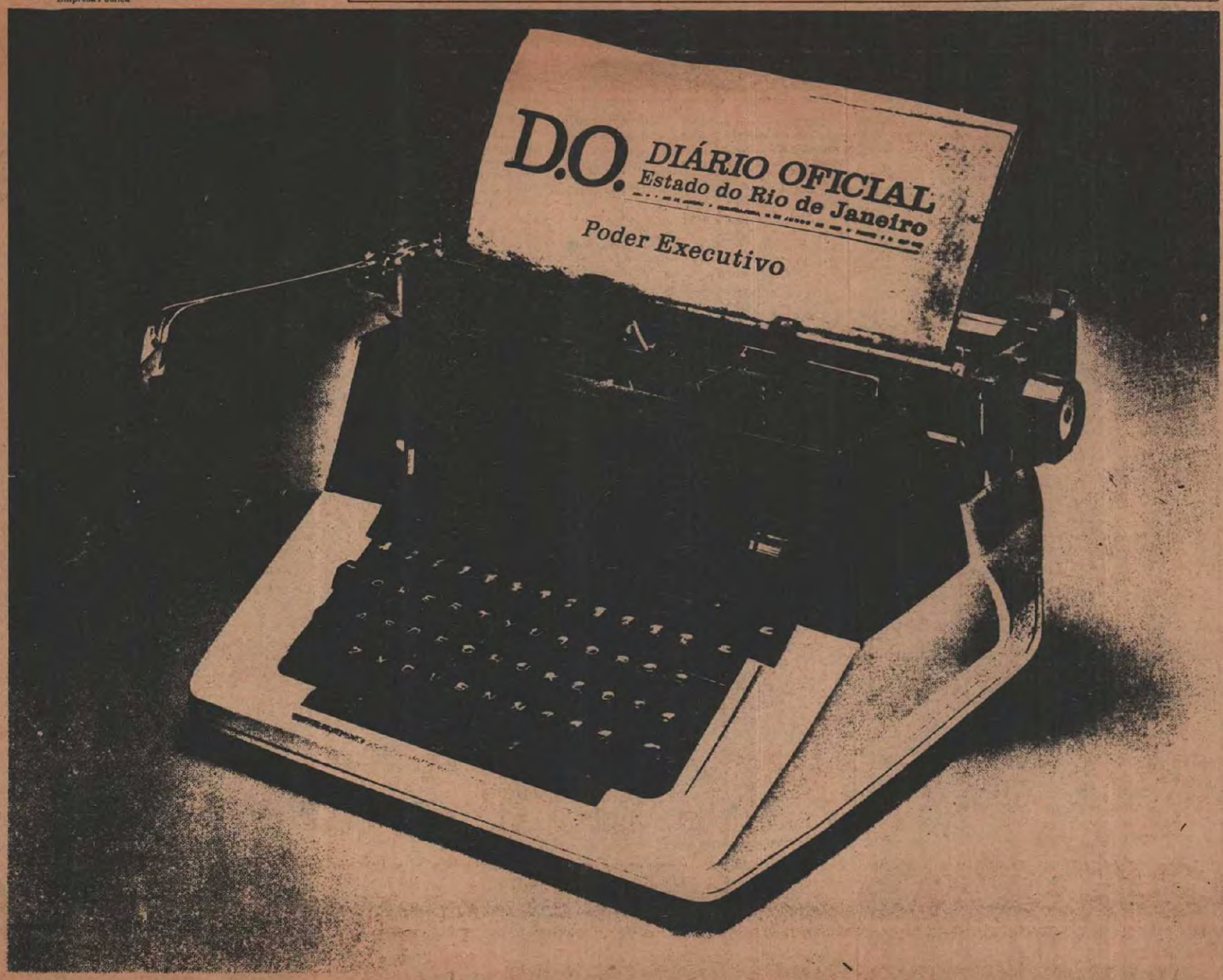
Reclamações

- As reclamações, quanto a imperfeição de textos publicados, só serão aceitas pelos I.O. até 10 (dez) dias após a data da respectiva publicação.
- O prazo de guarda dos originais publicados no D.O. é de 11 (onze) dias, sendo depois inutilizados.

Gabaritos I.O.

Modelo I — para textos simples, corridos, destinados a ocupar a largura de uma coluna.

Modelo II — é o maior formato de Gabarito — três colunas —, especial para datilografia de Demonstrações Financeiras e, também, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal.



CRIAÇÃO E PROGRAMAÇÃO VISUAL — IMPRENSA OFICIAL

AUXILIADORA PREDIAL RIO S.A.
EDIFICIO TRICOLOR
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos e solicitamos o comparecimento de V.Sa., à Assembléia Geral Ordinária que será realizada no dia 16 (dezessels) de abril de 1984, às 20:00 horas em primeira convocação ou na falta de número legal às 20:30 horas em segunda convocação com qualquer número no próprio edifício, a fim de deliberar sobre: a) Prestação de contas até 31.03.84; b) Orçamento de receita e despesas; c) Eleição da síndica, subsíndico e Conselho Consultivo; d) Discussão e aprovação do novo regulamento para utilização do salão de festas; e) Temas de interesse geral. P.Síndico. AUXILIADORA PREDIAL RIO S.A. Carlo Leonardo Schneider – Jorge Carneiro.

(GUia nº 260824/A)

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO "ARTAGO"

CONVOCAÇÃO

"ACIR" – Administração S.A., devidamente autorizada pelo Sr. Síndico, convoca para a Assembléia Geral Extraordinária de proprietários do Edifício "ARTAGO", a realizar-se no dia 04 de abril de 1984, na filial de "ACIR" - Administração S.A., na Avenida Copacabana, 647 - Grupos 407/08, nesta cidade, às 20:00 horas em primeira convocação e às 20 horas e 30 minutos em segunda e última convocação, com qualquer número, a fim de deliberar sobre o seguinte assunto ÚNICO: APROVAÇÃO DE COTA EXTRA PARA COBRIR DESPESAS COM A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE EMPREGADO. Os senhores procuradores ou representantes dos proprietários deverão apresentar-se munidos das respectivas procurações e documentos de representação, revestidas das formalidades legais. Não poderão participar das deliberações os Condôminos que não estiverem quite com seus pagamentos. Rio de Janeiro, 28 de março de 1984. "ACIR" – Administração S.A.

(Guia nº 260769/A)

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO "CUAUHTEMOC"

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

C O N V O C A Ç Ã O

A Síndica do Condomínio do Edifício "Cuauhtemoc", situado na Praia do Flamengo, nº 402, nesta Capital, no uso de suas atribuições e na forma convencionalmente prevista, convida os demais condôminos para a Assembléia Geral Ordinária que se fará realizar no próximo dia 17 de abril de 1984, na sala de reuniões do próprio prédio, às 20:00 horas, em primeira convocação, ou às 20:30 horas em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

01)-Prestação e aprovação das contas do período de abril de 1983 até março de 1984;
02)-Eleição de Síndico, Sub-Síndico e Conselho Consultivo;
03)-Discutir e aprovar o orçamento das despesas ordinárias para o final do ano de 1984, com Escala Móvel trimestral;
04)-Assuntos Gerais.

P/CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO "CUAUHTEMOC"
PREDIAL CANADENSE LTDA.

(Guia nº 260681/A)

"EDIFICIO RIO CARIOCA"
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Por ordem do Sr. Síndico, convidamos e solicitamos o comparecimento dos srs. condomínos à Assembleia Geral Ordinaria que sera realizada no dia 26 de Abril de 1984, as 20,00 hs. em 1a. convocaçao com a presença de 1/2 condom., e, as 20,30 horas em ultima convocação com 27 cond. presentes, no salao de reuniões do e , afim de deliberar sobre: a) - aprovaçao das contas; b)-eleiçao do Síndico e do Conselho Consultivo p/proximo bienio; c) - nova previsão orçamentaria; d) - regularizaçao da segurança do edif. c/incendio; e) - assuntos gerais. Rio de Janeiro, 29/03/84 - RIVAL ADMINISTR. IMOV. LTDA.

(Guia nº 260755/A)

CONDOMINIO DO EDIFICIO DI CAVALCANTI
Rua Carlos Chambelland nº 124

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acôrdo com o que dispõe a convenção do Condominio, ficam pelo presente convidados os senhores condôminos do Edificio Di Cavalcanti para a Assembléia Geral Ordinaria que se realizara no próximo dia 13 de Abril de 1984 na sala de reuniões do edificio as 20:30 horas em 1ª convocaçao e as 21:00 horas em 2ª e última convocaçao com qualquer número, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) discutir e votar o relatório e as contas do exercicio 1983/84
b) discutir e votar o orçamento das despesas para o período 1984/85
c) eleiçao do síndico e do conselho consultivo
d) assuntos gerais

Rio de Janeiro, 29 de Março de 1984

FRANCISCO MANOEL C.FERNANDES
Síndico.

(GUia nº 260690/A)

Extravio de Documentos

DECLARAÇÃO

LA FEMME CABELEIREIROS LTDA c/ sede à Travessa - Vereador Prudente Aguiar nº 38-sobreloja 16-CGCMF - 29592904/0001-35, comunica o extravio do Livro Diário nº 01. Petrópolis, 28/3/84.

(Guia nº 260759/A)

EXTRAVIO

GLOBEX UTILIDAOES S.A., estabelecida à Est. Vicente de Carvalho, 730 - galpões A/12, A/15 a A/25 e A/28, inscrita no C.G.C. no Ministério da Fazenda sob o nº 33.041.260/0002-45, declara para os devidos fins o extravio do Cartão de Inscrição Estadual do ICM nº 82.091.459.

(Guia nº 260791/A)

DECLARAÇÃO

POSTO BELVEDERE LTDA, com sede à Estrada do Contorno de Petrópolis Km 34,5, CGCMF 31.119.167/0001-08, Estado 80.629.729 comunica o extravio do cartão de Inscrição Estadual. Petrópolis, 26/3/84.

(Guia nº 260814/A)

MOBILIÁRIA SÃO SEBASTIÃO LTDA

Comunica que foi extraviado o Cartão de Inscrição EStadual nº 80.527.799 – Barra Mansa - RJ

(Guia nº 260683/A)

EXTRAVIO

JOSE CARLOS CONDE DE SIQUEIRA TORRES comunica o extravio da Carteira do Conselho REgional de Economia - 1a. Região - RJ nº 10513

(Guia nº 260711/A)

ANTONIO DUTRA DE MORAIS

Firma com séde na Avn. Miralva nº 22, Araruama, São João de Meriti, RJ, Inscrita no CGC. MF. 31.924.483 0001-44, e inscrição Municipal nº 80.268.173, comunica o extravio do Livro: Termos de Ocorrencia nº 1

(Guia nº 260722/A)

EXTRAVIO

GEN'S-Industria e Comércio de Moveis Ltda, com sede, à Rua Cte.Ary Parreiras, 560-SG-RJ, inscrição nº 80.127.367, comunica o extravio de seu cartão de inscrição Estadual.

(GUIA Nº 255669/FAN)

EXTRAVIO

Penificação Palhão Ltda estabelecida na Rua Urbano Duarte nº 100 Vila Rosario Duque de Caxias comunica extravio de talões série D/1 do Nº 22.251/22.500

(GUia nº 260723/A)

EXTRAVIO

LANCHES MUTUÁ LTDA, com séde à Estrada da Conceição nº5-SG-Rj, inscrição 80.097.999, comunica o extravio de seu cartão de inscrição Estadual.

(GUIA Nº 255667/FAN)

EXTRAVIO DE DOCUMENTO

A S DUARTE LTDA, firma sediada á Av Gov Amaral Peixoto nº 715-Centro-Nova Iguaçu-RJ., inscrita no CGC do Min. da Fazenda sob o nº 30775761/0001-86, e tendo como inscrição estadual o numero .... 80.349.785, vem comunicar o extravio de seu livro de Regs de Utilização de Documentos Fiscais e Têrmos de Ocorrências de numero de ordem 01.

(Guia nº 260851/A)

EXTRAVIO

Comunica a praça o extravio de seu cartão de inscrição estadual de nº 80 025 653 da firma J. A.BAZHUNI com sede na Alameda São Boaventura nº 1050.
Niterói, 29 de março de 1984.

(Guai nº 255675/Fan)

EXTRAVIO

Comunica á praça o extravio de seu Cartão de inscrição Estadual de nº 80037961 da firma BAR E MERCEARIA SANTA MARIA LTDA; estabelecida à Rua Noronha Torrezão 553 loja 1.

(GUIA Nº 255670/FAN)

AUTO MECÂNICA O POPULAR JAPONEZ LTDA

COMUNICAÇÃO

AUTO MECÂNICA O POPULAR JAPONEZ LTDA, sito à Rua Belizário Pena, 551-A-Penha-RJ, comunica o extravio do Cartão de Inscrição Estadual nº 81.260.168.

(Guia nº 260809/A)

EXTRAVIO

ANTONINO R. ALVES- BORRACHEIRO comunica o extravio do Livro de Reg. de Entradas de ISS Mod. 1 nº01

(Guia nº 260725/A)

E X T R A V I O

Comunica o extravio do certificado de Aux.de Enfermargem de Maria de Fatima Lima Miranda e Gil de Barros.

(GUia nº 260372/A)3-3

Leilões extrajudiciais

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FALÊNCIA DE J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
AVISO

TERESA BRAME, Leiloeira Pública, autorizada pelo M.M.Dr.Juiz de Direito de 5ª V.F.C., venderá em leilão no dia 24/04/1984 às 14:00hs, na Rua da Conceição nº 30: Móveis, Utensílios, Instalações, Mercadorias e Contrate de Locação, descritos às fls. 206 a 226, avaliados em Cr$ 79.219.271,00 (Setenta e nove milhões, duzentos e dezenove mil, duzentos e setenta e hum cruzeiros) pertencentes à Falência em epígrafe.

(Guia nº 260543/A) 2-2

Órgãos de Representação Profissional

SINDICATO DOS CARREGADORES E TRANSPORTADORES DE BAGAGENS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO.
SÉDE PRÓPRIA-RUA MARCÍLIO DIAS Nº 20- 5º ANDAR

RESULTADO ELEITORAL

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 70 da Portaria Ministerial nº 3.437, de 20/12/74, faço saber que foi eleita a chapa única concorrente ao pleito realizado neste orgão de classe, em 14/03/84, tendo sido eleitos os seguintes associados para comporem os seus orgãos de administração :

Para Diretoria
(Efetivos)

Manoel Joaquim Barbosa
Jorge Fernandes Nunes
Augusto Gonçalves

Suplentes da Diretoria

Délcio Meireles de Azevedo
Ruy Barbosa
Samuel Costa

Para o Conselho Fiscal
(Efetivos)

José Gomes de Carvalho
Walmir Machado Fernandes
Azarias Azevedo de Souza

Suplentes do Conselho Fiscal

Wilson Ferreira da Silva
João Fernandes de Carvalho
Servio Ferreira de Souza

Os componentes dos aludidos órgãos serão empossados na sede deste Sindicato no dia 04/05/84 as 18 horas.

Rio de Janeiro, 30 de Março de 1984

(Guia nº 260852/A)

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - RJ

EDITAL Nº 013/84-SF DE 21.03.84

De ordem do Senhor Presidente, torno público que, em data de 21.03.84, foram lavrados por este CREA os seguintes Autos de Infração.

33235 Alvaro Furtado de Mendonça; 33236 Centro de Engenharia Eletrônica Ltda.; 33237 Condoreet S/A. Indústria e Comércio; 33238 Costa Pereira Bokel Engenharia e Construções S.A. 33239 Departamento de Engenharia Disco; 33240 Enesel Empresa de Engenharia Elétrica Ltda.; 33241 Estudo Empreendimentos Projetos e Construções Ltda.; 33242 Fenicol Flora Instalações Comerciais Ltda.; 33243, 33244, 33245, 33246 e 33247 H.W. Arquitetura e Planejamento Ltda.; 33248 Hanns Dieter Bernhard; 33249 Incontel Indústria e Comércio de Equipamentos de Telecomunicações Ltda.; 33250 Isaac Iglick ; 33251 Ivaldir Sales; 33252 Jacob Greif; 33253 João Clemente Guimarães Filho; 33254 José Sérgio do Amaral Gurgel; 33255 e 33256 Júlio Catelli Filho ; 33257 Leandro dos Santos Sousa; 33258 Luciano Peixoto Alves; 33259 Marcos Alberto Nemo Ferreira; 33260 Marco Iris Construtora Ltda.; 33261 Maury Xavier da Cunha; 33262, 33263 e 33264 Maurício Caetano de Melo; 33265 Miguel Angelo Sayad; 33266 Mills Andaimes Tubulares do Brasil S/A.; 33267 Murilo Ybeas Cardoso de Pina; 33268 Nilson Nilo Coutinho; 33269 Obrateo Empreiteira Ltda.; 33270 Pattique Construtora e Arquitetura Ltda.; 33271 Paulo Roberto Bastos Vieira; 33272 Paulo Roberto Ribeiro de Mattos; 33273 Pauna Construção e Administração Ltda.; 33274 Pedro Natalino de Pádua; 33275 Projectum Engenharia Ltda.; 33276 Promacon Comércio e Construções Limitada. 33277 Teixeira Leite Catelli Arquitetos Associados Limitada; 33278 York Nuclear do Brasil S/A.

Ficam os Senhores interessados intimados a dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação satisfazer o pagamento das multas ou apresentar a defesa que tiverem, sob pena de serem os Autos julgados a revelia.

POR/EMPENHO

PUBLICAÇÕES
Catálogo de Material Classificado
VENDAS
Niterói
R. Marquês de Olinda, 15-Térreo
Ed. IPERJ (antigo I.P.S.)
Rio de Janeiro
Rua São José, 35 - 222/24
Ed. Garagem Menezes Cortes

CBPI
Companhia Brasileira de Participações e Investimentos
C.G.C. 42.274.597/0001-02
SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO

AVISO AOS DEBENTURISTAS
1ª EMISSÃO – 2ª SÉRIE

Comunicamos aos senhores debenturistas que a partir de 01.04.1984 estaremos processando o pagamento dos juros referentes ao cupom nº 8 – da 2ª série.

– **JUROS:**
2,873734 % sobre o valor nominal das debêntures atualizado monetariamente na data do início da pagamento.
Valor da ORTN; abril/84

IMPÔSTO DE RENDA NA FONTE:
Serão observadas as disposições legais vigentes.

– **LOCAIS DE ATENDIMENTO:**
Os senhores debenturistas serão atendidos de 2ª a 6ª feira, no horário das 10:00 às 12:30 hs. e das 13:30 às 16:30 hs. nos seguintes endereços:
Rio de Janeiro (RJ) • Rua Buenos Aires, 68/99
São Paula (SP) • Rua Padre João Manuel, 808 – 5º and.

(Guia nº 260833/A)

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

EMBRATEL

EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS

C.G.C. 33.530.486/0001-29

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores acionistas da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar em sua sede social, na Avenida Presidente Vargas, 1012 - 15° andar, nesta Cidade, às 15:00 horas do dia 12 de abril de 1984, a fim de:

a) - tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

b) - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

c) - eleger os membros do Conselho Fiscal;

d) - fixar a remuneração dos membros da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

e) - aprovar a correção da expressão monetária do capital social, tendo como consequência, o aumento do capital de Cr$ 75.506.300.000,00 (setenta e cinco bilhões, seiscentos e seis milhões e trezentos mil cruzeiros) para 193.989.800.000,00 (cento e noventa e três bilhões, novecentos e oitenta e nove milhões e oitocentos mil cruzeiros);

f) - alterar o artigo 7°, do Estatuto Social, em decorrência da capitalização da correção monetária do capital realizado.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1984.

HELVECIO GILSON
Presidente do Conselho de Administração

(GUia nº 260709/A)3-1

LITOGRÁFICA VOLTA REDONDA S/A
C.G.C./MF- 28.677.987-0001-00

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas da Litográfica Volta Redonda S/A., a comparecerem em sua sede social, à Estrada Presidente Vargas nº 1.490, nesta cidade, no próximo dia 27 de abril do corrente ano, às 15:00 (quinze) horas, a fim de reunidos em Assembléia Geral Ordinária, deliberarem sobre a seguinte "Ordem do Dia":

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983;
b) Deliberação sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício;
c) Aprovação da correção monetária do capital, e deliberação sobre o aumento do capital social, mediante capitalização decorrente da correção monetária, nos termos do artigo 167 da Lei 6.404/76, e consequente alteração do artigo 4º dos Estatutos Sociais;
d) Eleição da Diretoria, bem como, a fixação das respectivas remunerações;
e) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se, também, à disposição dos Senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976. (Lei das Sociedades Anônimas). Barra Mansa, 28 de março de 1984 - Onofre Perez Netto- Diretor Presidente.

(Guia nº 260686/A)3-1

SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
C.G.C. 33.437.435/0001-57

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, CUMULATIVAS

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária que, cumulativamente, se realizarão na sede social, rua General Gallieni nº 218, nesta Capital, às dez (10) horas do dia 30 (trinta) do próximo mês de abril, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os seguintes itens:

1) Quanto à Assembléia Geral Ordinária

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstrações financeiras e de Resultado, tudo referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1983;

b) Aprovação da correção monetária do capital, no montante de Cr$1.148.766.697,57 (um bilhão, cento e quarenta e oito milhões, setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete cruzeiros, cinquenta e sete centavos), verba essa acrescida de Cr$5.030.066,88 (cinco milhões, trinta mil, sessenta e seis cruzeiros e oitenta e oito centavos), correspondente ao saldo remanescente de 1982 e de Cr$ Cr$7.676.078,73 (sete milhões, oitocentos e setenta e seis mil, setenta e oito cruzeiros e setenta e três centavos), referente à correção monetária desse mesmo saldo. Essas três parcelas totalizam Cr$ Cr$1.161.672.843,18 (um bilhão, cento e sessenta e um milhões, seiscentos e setenta e dois mil, oito centos e quarenta e três cruzeiros e dezoito centavos), valor esse do qual apenas se utilizarão Cr$ Cr$1.159.184.686,00 (um bilhão, cento e cinquenta e nove milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis cruzeiros), para aumento do capital social atual, ficando o saldo remanescente dessa correção monetária contabilizado para futuro aumento de capital, consoante determina o § 2º do artigo 167 da Lei nº 6.404, de 1976;

c) Honorários da Diretoria desta Companhia;

d) Assuntos gerais de interesse da Companhia.

2) Quanto à Assembléia Geral Extraordinária

a) Aumento do atual capital de Cr$733.661.194,00 (setecentos e trinta e três milhões, seiscentos e sessenta e um mil, cento e noventa e quatro cruzeiros) para Cr$1.892.845.880,00 (um bilhão, oitocentos e noventa e dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta cruzeiros), com utilização da verba de Cr$1.159.184.686,00 (um bilhão, cento e cinquenta e nove milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis cruzeiros), referida no item "b" da parte relativa à Assembléia Geral Ordinária, acima citada.

Como bonificação, serão distribuidas aos Senhores Acionistas, 158 novas ações, referente a cada grupo de 100 ações atualmente possuídas;

b) Alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais, a fim adaptá-los ao novo valor do capital.

AVISO AOS SENHORES ACIONISTAS

Acham-se à sua disposição na sede social, conforme endereço acima, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1984

Pela Diretoria:

FRANCISCO TOURINHO BARRETTO
Diretor Presidente

(Guia nº 260498/A)3-2

LOJA GUANABARA AMORC

CGC: 33966959/0001-74

C O N V O C A Ç Ã O

Ficam convidados os Srs. membros da Loja Guanabara, Amorc, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada em 1ª Convocação no dia 6 de abril de 1984 às 20,30 horas na sua sede própria, à Travessa Pepe, 78, Botafogo, nesta cidade do Rio de Janeiro, a fim de deliberarem sobre a seguinte "Ordem do Dia":

a) Plano de Expansão da Loja;
b) Planificação geral dos trabalhos;
c) Calendário das reuniões ou atividades;
d) Fixar as mensalidades para o período;
e) Assuntos de interesse geral.

Outrossim, informamos que não havendo "quorum" suficiente ficará marcada a 2ª convocação para dia 14 de abril às 15:00 horas. Caso persista o número insuficiente de membros, far-se-á uma terceira convocação às 15:30 horas do mesmo dia e no mesmo local.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1984.

Mestre da Loja

(Guia nº 260650/A)

METALON - INDUSTRIAS REUNIDAS S/A.

C.G.C. - 33.535.246/0001-17

A V I S O

Comunicamos aos Acionistas que se acham à disposição, na sede da Sociedade, na Rodovia Presidente Dutra, nº 2290 - Jardim América, nesta Cidade, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983.

Cristovão Cavalcanti
Diretor Presidente

(Guia nº 260804/A)3-1

TELERJ
TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A.
Empresa do Sistema Telebrás

TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
Empresa do Sistema TELEBRÁS
COMPANHIA ABERTA
C.G.C. Nº 33.000.118/0001-79

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar, em sua sede social, na Av.Presidente Vargas nº 2.560, 9º andar, nesta cidade, às 15:00 horas do dia 10 de abril de 1984, a fim de:

a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

b) eleger os membros do Conselho Fiscal, fixar a respectiva remuneração e a dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração;

c) aprovar a correção da expressão monetária do capital social (Art. 167 da Lei nº 6.404/76), tendo como consequência o aumento do capital social de Cr$170.656.217.641,04 para Cr$ 422.847.168.000,00;

d) alterar o art. 7º do Estatuto Social em decorrência da capitalização da correção monetária do capital realizado.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1984

Nelson Souto Jorge
PRESIDENTE

(GUian° 260407/A) 3-3

[illegible]
[illegible] nº 33.791.591/0001-11
AVISO AOS ACIONISTAS

Ficam os Senhores Acionistas informados de que se encontram na Sede Social de Cia Palmares Hotéis e Turismo à disposição dos interessados os documentos de administração e demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983. Rio de Janeiro, 27 de março de 1984. A Diretoria.

(guia nº 260666/A)3-2

ASSOCIAÇÃO DE BIOLOGIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Convoca os associados para a ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO da SECÇÃO REGIONAL I a ser realizada dia 28 de abril de 1984, às 13:00 h, no Colégio Estadual Olavo Bilac, Av. Pres. Vargas [illegible] centro, Resende. PAUTA: Discussão e aprovação do Regimento da Secção Regional I; eleição e posse da Diretoria e Conselho Consultivo da Secção Regional I da ABERJ Assuntos gerais. (a)PEDRO PAULO DA SILVA QUEIROZ - PPRESIDENTE

(Guia nº 260712)

Entidades esportivas

FEDERAÇÃO DE LUTA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Convocamos as entidades filiadas para a Assembléia Geral Ordinária. Local: Rua Dias da Cruz nº 561-Méier. Dia 17.04.84. as 18 horas 1ª convocação e 19 horas 2ª e última convocação. Ordem do Dia: a) Apresentação do Balanço e Relatório, b) Assuntos Gerais.

(Guia nº 260752/A)

Condomínios

APSA
AUXILIADORA PREDIAL RIO S.A.
EDIFICIO "ELDORADO"
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Canvocamos a solicitamos o camparecimanto de V.Sa., à Assembléia Garal Extraardinária, que será realizada no dia 10 (dez) de abril de 1984, às 20:30 haras, em primeira canvocação, au na falta de número legal, às 21:00 horas, em segunda canvecação, com qualquer número, no próprio edifício, a fim de deliberar sobre: a) Aprovação de obra urgenta e inadiável; b) Temas de interesse garal. P. Síndico. AUXILIADORA PREDIAL RIO S/A. Carlo Leonardo Schneider. Wanderley Belchier.

(Guia nº 260860/A)

APSA
AUXILIADORA PREDIAL RIO S.A.
EDIFICIO "REVIL"
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos e solicitamos o comparecimento de V.Sa. à Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 16 (dezesseis) de abril de 1984, às 20:00 horas em primeira convocação, ou na falta de número legal, às 20:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número, na Garagem da própria edifício,a fim de deliberar sobre: a) Prestação de contas até 31.03.84. b) Orçamento de Receita e Despesas; c) Eleição de Síndico, Subsíndico e Conselho Consultivo e Fiscal;d) Aprovação de propostas para reforma de equipamento de incêndio; e) Temas de interesse geral. P. Síndico. AUXILIADORA PREDIAL RIO S.A. Carlo Leonardo Schneider. Wanderley Belchior.

(Guia nº 260736

AUTO DE LEILÃO, na forma abaixo:

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, às 14:00 horas, na Rua da Conceição, nº 30, presentes o Dr. CARLOS MAGNO MAIA PRZEWODOWSKI, Curador de Massas Falidas; Dr. FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO, 1º Liquidante Judicial, Síndico da Massa Falida de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; o sócio da Falida, Sr. JAIDER ALVES DA SILVA e seu advogado, Dr. MARIO DE ANDRADE, OAB/RJ-12703, e, sendo aí, a Leiloeira Pública TERESA BRAME, devidamente autorizada pelo M.M. Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara de Falências e Concordatas, procedeu ao público leilão dos bens pertencentes à Massa Falida, arrecadados às fls. 206/211: Móveis, utensílios e instalações; 212/223: Mercadorias; 224 a 226: Contrato de Locação, avaliados, respectivamente, em Cr$ 2.706.780,00; Cr$ 56.512.491,00 e Cr$ 20.000.000,00, perfazendo o valor total de Cr$ 79.219.271,00 (Setenta e nove milhões, duzentos e dezenove mil, duzentos e setenta e um cruzeiros), tendo o leilão transcorrido da seguinte forma: Inicialmente apregoou a Sra. Leiloeira todos os bens acima mencionados por valor global igual ou superior ao da avaliação acima referida, e, após muito e muito apregoar, não houve lanços pelo valor da avaliação pelo que foi feito a seguir o pregão pela Sra.Leiloeira, de todos os bens, globalmente, pela maior oferta. Após bastante apregoar, surgiu como melhor oferta a feita por MOACYR JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, industrial, domiciliado nesta Cidade, na Rua Teofilo Otoni, nº 58/1102, telefone nº 233.0175, Carteira de Identidade nº 01998089-5(IFP); CIC nº 012363267-68, pelo valor de Cr$ 41.000.000,00 (Quarenta e um milhões de cruzeiros), para todos os bens, tendo sido tal oferta recebida condicionalmente. A seguir, a Sra.Leiloeira procedeu ao pregão, separadamente, dos móveis, utensilios, mercadorias e do contrato de locação, em três grupos distintos de bens, tendo surgido para cada um dos referidos grupos de bens ofertas insignificantes, que não foram levadas em consideração. A seguir, foi reaberto o pregão de todos os bens, englobadamente, a partir da maior oferta mencionada de Cr$..... Cr$ 41.000.000,00, e, após muito e muito apregoar, como não tivessem surgido ofertas maiores, foi recebida e aceita condicionalmente a mencionada oferta de Cr$ 41.000.000,00 feita por MOACYR JOSÉ DE OLIVEIRA, acima qualificado. Pelo M.M. Dr. Juiz foi dito que os autos lhe viessem conclusos para apreciação. Nada mais ocorrendo, foi encerrada a diligência com a determinação da lavratura do presente, consignando-se a venda dos bens em sua totalidade, condicionalmente, pelo valor de Cr$ 41.000.000,00. E, para constar e produzir os devidos e legais efeitos, lavro este Auto de Leilão que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. x.

Eu _____ Técnico Judiciário, Juramentado, datilografei. E eu _____ Escrivão, subscrevo.

M. M. DR. JUIZ _____

DR. CURADOR _____

DR. SÍNDICO

OFERTANTE

LEILOEIRA

TERESA BRAME
LEILOEIRA PÚBLICA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO - DARJ

ATENÇÃO
NÃO EFETUAR PAGAMENTO DE ICM NESTE DARJ

PARA USO DA REPARTIÇÃO
02

PARA USO DO BANCO
05 Nº DE ORDEM
COD. BCO/AG.

FLUXO: 1ª VIA (SEFAZ) — 2ª VIA (AZUL) — BANCO; 3ª VIA (ROSA) — CONTRIBUINTE; 4ª VIA (VERDE)

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

01 NOME, FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
000 - MOACYR JOSÉ DE OLIVEIRA

ENDEREÇO COMPLETO
Rua Teófilo Otoni n.58 sala 1102

BAIRRO OU DISTRITO
Centro

MUNICÍPIO
RIO DE JANEIRO

CEP
-

Nº DA INSCRIÇÃO ESTADUAL
03

Nº DO PROCESSO
04

Nº DA GUIA DE INFORMAÇÃO
06

RECOLHIMENTO REFERENTE A DÍVIDA ATIVA
07 Nº DA NOTA DE DÉBITO
08 Nº DA CERTIDÃO

DENOMINAÇÃO DA RECEITA
09
CUSTAS JUDICIAIS

- PREENCHER A MÁQUINA OU EM LETRAS DE FORMA.
- OBSERVAR AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO VERSO.

DATA DE VENCIMENTO
18 / /

Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO
19

20 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Pro.n. 954 (Auto fls.287)
Arrematação nos autos do processo de falência de J.P.BONSUCESSO IND.COM.LTDA., pelo Juízo da 5a.Vara defalência

CARIMBO DA AGÊNCIA BANCÁRIA
BANERJ
AG. CENTRO
RIO DE JANEIRO

RECOLHIMENTOS

	CÓD. DA RECEITA	VALOR
10	400.6	105.720,00
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17	TOTAL	105.720,00

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
BANERJ 15428MAI84 $ 105.720,00 CRZ

SIGA - Serviços Industriais Gráficos Alvorada Ltda. Av. Suburbana, 3.376 - Del Castilho - RJ - CGC(MF) 33.803.255/0001-41 - Insc. Est. 81.977.712 - PORTARIA STE Nº50 Cód. D-28

PODER JUDICIÁRIO

288

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao M. M. Juiz
Dr. LUIZ CARLOS [illegible] DE OLIVEIRA
Rio 30 de 4 de 1984
O ESCRIVÃO

954.

Fls. 287:- Digam os interessados sobre o laudo pericial.

Rio, 30/04/84

RECEBIMENTO

Recebi estes autos
em 30 de 4 de 84
O ESCRIVÃO

JUNTADA

Juntei a estes autos os laudos periciais
em 30 de 4 de 84
O ESCRIVÃO

7535-651-0292

TELERJ
TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A.
Empresa do Sistema Telebrás

CT-1371/DCC-52

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1983

Ao
MM. Juiz de Direito da
5ª Vara de Falências e Concordatas
Rua Dom Manoel, 29, 4º andar
CENTRO - RJ
RIO DE JANEIRO
20.010

J. em termos
Rio
O JUIZ

Meritíssimo Juiz

Reportamo-nos ao Ofício nº 0645, de 17-05-83, recebido nesta Concessionária em 04-07-83, extraído dos autos da Falência de J.P. Bonsucesso Indústria e Comércio Ltda., para prestar os seguintes esclarecimentos a respeito dos telefones 221-0045, 221-0058, 221-0046 e 221-0069:

- Os aludidos telefones tiveram como assinante a firma Sagof Comércio Indústria S.A., nos períodos de 05-09-70 a 06-10-77(221-0045,221-0046), de 05-09-70 a 14-10-77 (221-0058) e 05-09-70 a 06-07-77(221-0069),tendo sido transferidos, de acordo com normas em vigor nesta Concessionária, para Sagof S.A., permanecendo instalados na Rua da Conceição, nº 30.

- Em 13-01-83, os telefones 221-0045 e 221-0058 foram retirados devido ao não pagamento regular das contas mensais, com o conseqüente cancelamento das assinaturas, cabendo-nos ressaltar, que os mesmos encontram-se vagos sem pertencer a nenhum assinante.

- Em 16-06-83, o telefone 221-0046 foi transferido para Distribuidora de Louças Da Vinci Ltda., conforme determinação do Juízo da 28ª JCJ. contida no Ofício 205, de 26-05-83, extraído dos autos do Processo 64/83, reclamante Ozeas Antunes Pereira e de acordo com autorização do arrematante, com mudança de endereço para a Rua Uranos, 1336,onde passou a operar com o número 290-4347.

- Quanto ao telefone 221-0069, o mesmo encontra-se retirado devido ao não pagamento das contas mensais, desde 14-07-83, entretanto, o terminal encontra-se reservado à disposição do Juízo da 28ª JCJ., uma vez que foi arrematado e estamos aguardando o comparecimento do arrematante em nosso Setor de Atendimento de Público, a fim de providenciarmos a devida transferência de assinatura, conforme determina o referido Ofício.

. / .

290

Comunicamos, ainda, que os telefones em questão, apresentam os débitos abaixo relacionados, que serão corrigidos tendo por base o índice de variação das ORTN's.

221-0045 - Cr$234.738,53, concernentes ao período de 01-08-82 a 13-01-83 e de Cr$22.868,80 alusivos a aparelhagem que não foi arrecadada, (incluídos na conta de abril de 1983, do telefone 221-0069)

221-0058 - Cr$142.401,03, relativos ao período de 01-08-82 a a 13-01-83 e de Cr$11.434,40, referentes a aparelhagem que não foi arrecadada (também incluídos na conta de abril de 1983, do telefone 221-0069)

221-0069 - Cr$133.604,51 correspondentes ao período de 01-02-83 a 30-06-83, que serão acrescidos da cobrança dos serviços prestados até a data da retirada, assim como da aparelhagem não arrecadada, sendo o total, incluindo os débitos dos telefones acima, faturados na conta de abril deste telefone, de Cr$565.047,27.

Face ao exposto, deixamos de anotar o bloqueio nos aludidos telefones.

Valemo-nos do ensejo, para apresentar a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ivan Pernasetti Teixeira
CHEFE DO CENTRO DE
OPERAÇÕES TIRADENTES
SUBSTITUTO

BANCO NACIONAL S.A.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1983.

291

N.A.
Rio, 23/8/1983

Meritíssimo Juiz:

REF: J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CGC: 33.403.916/0001-41

Em atendimento ao ofício nº 505/83 de 04.04.83, cumpre-nos informar a V.Exª que conforme esclarecimentos de nossa agência CARIOCA, através do nosso Departamento de Fiscalização, foi bloqueado à ordem e à disposição desse Juízo, o saldo de Cr$4,28 (quatro cruzeiros e vinte e oito centavos) existente na conta-corrente nº 719463, em nome da falida.

Outrossim, informamos a V.Exª que não há contas vinculadas ao FGTS em nome da falida.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de nossa elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

B A N C O N A C I O N A L S. A.
Assessoria Jurídica

Ao
Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito da
5ª Vara de Falências e Concordatas
Rua Dom Manuel, 29 4º andar

√ (fls. 502) √

Ministério da Previdência e Assistência Social / MPAS
IAPAS/Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social

292

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

23AGO83

FALÊNCIA DE : J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

J. em termos
Rio 25/10/83

O JUIZ

O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-IAPAS, por seu Procurador infra-firmado, nos autos da falência em epígrafe, em trâmite nesse Respeitável Juízo, vem dizer a V.Exa., que está procedendo ao levantamento dos débitos do falido relativos a Contribuições Previdenciárias e Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

Assim, tão logo conclua o levantamento, reportar-se-á ao assunto junto a V.Exa. comunicando os débitos porventura existentes.

P. J.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1983

J. F. Vianna

Jorge Fernando Vianna
PROCURADOR

Ministério da Previdência e Assistência Social / MPAS
IAPAS/Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social

293

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

FALÊNCIA DE : J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-IAPAS, por seu Procurador infra-firmado, nos autos da falência em epígrafe, em trâmite nesse Respeitável Juízo, vem dizer a V.Exa., que está procedendo ao levantamento dos débitos do falido relativos a Contribuições Previdenciárias e Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

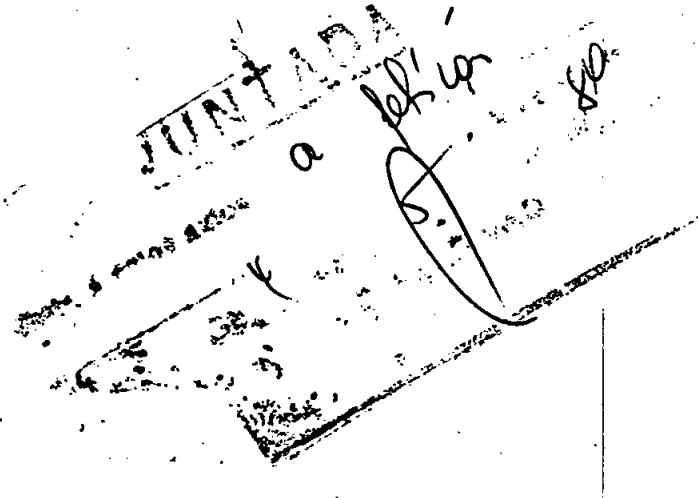
Assim, tão logo conclua o levantamento, reportar-se-á ao assunto junto a V.Exa. comunicando os débitos porventura existentes.

P. J.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1983

J. F. Vianna

Jorge Fernando Vianna
PROCURADOR



294

VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

-3 MAI 84

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
1º LIQUIDANTE JUDICIAL
AV. ERASMO BRAGA, 115, 8/207 B

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

J. A conclusão
Rio, 4/5/84
O JUIZ

O 1º LIQUIDANTE JUDICIAL DA COMARCA DA CAPITAL, síndico da falência de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., vem, respeitosamente, nos respectivos autos, requerer a V.Exª a juntada, para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados, da anexa relação de Livros pertencentes à SAGOF S/A (antiga razão social da ora Falida), entregues pelo Ilustre Cartório desse R.Juízo ao 1º Liquidante Judicial, aos 15/04/1983.

Nestes termos,
Pede juntada.
Rio de Janeiro (RJ), 18 de abril de 1984.

FERNANDO ANTÔNIO DE LAET RIZZO
1º LIQUIDANTE JUDICIAL

7535-651-0253

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

295

Relação de Livros pertencentes à Massa Falida de SAGOF S/A (antiga razão social de "J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA."), cujo processo de falência tramita no MM. Juízo de Direito da 5ª Vara de Falências e Concordatas desta Comarca, entregues pelo Ilustre Cartório desse R. Juízo ao 1º Liquidante Judicial, aos 15/04/1983:

01) Hum Livro Diário nº 8, com 400 páginas, totalmente escriturado;

02) Hum Livro de Registro de Apuração do ICM nº 3, com 50 fls., totalmente escriturado;

03) Hum Livro de Registro de Obrigações a Pagar nº 7, com 100 fls., escriturado até às fls. 73.

Rio de Janeiro (RJ), 18 de abril de 1983.

FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO
1º LIQUIDANTE JUDICIAL

7535 651 0291

Relação de Livros pertencentes à Massa Falida de SASSEN S/A (antiga razão social de "C.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA."), cujo processo de falência tramita no MM. Juízo de Direito da 3ª Vara de Falências e Concordatas desta Comarca, entregues pelo Síndico Dativo desse M. Juízo ao Liquidante Judicial, nos IS/CA/1993:

01) Hum Livro Diário nº 8, com 400 páginas, totalmente escriturado;

02) Hum Livro de Registro de Apuração do ICM nº 2, com 50 fls., totalmente escriturado;

03) Hum Livro de Registro de [illegible] nº 7, com 100 fls., escriturada [illegible] fls. 13.

Rio de Janeiro (RJ), 16 de abril de 1993.

FERNANDO ANTONIO DE LACE RIZZO
LIQUIDANTE JUDICIAL

07.05 84 (f)

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Endereço: RUA DOM MANOEL, 29 - 4º ANDAR.

296

MANDADO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO N.º	ESCREVENTE
954	HELENA
SÍNDICO	**OFICIAL**
1º Liquidante Judicial	CELSO

FALÊNCIA DE

J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

LOCAL DA DILIGÊNCIA

Rua D. Pedro Massa, nº-29 - Campo Grande.

FINALIDADE

Intimação do Sr. JAIDER ALVES DA SILVA, para que o mesmo compareça a este Juízo, a fim de dar cumprimento ao requerido pelo Síndico, às Fls. 204/204vº dos autos, no prazo legal, sob penas da Lei.

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR IVALDO CORRÊA DE SOUZA - JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MANDA

ao Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos da falência acima referido, se dirija ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e proceda à diligência ora ordenada, nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) integrando o presente.

Rio de Janeiro (RJ), 14 de fevereiro de 1984. Eu, Rosangela dos S. Souza, Auxiliar Judiciário, datilografei.
E Eu, Sidney Marcello Resp. pelo Exped., o subscrevo.

IVALDO CORRÊA DE SOUZA
JUIZ DE DIREITO
Em Exercício

Rio, 4/5/84.

N.º 2

7535-651-1532

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me à digo dirigi-me aos endereços retro mencionados, onde deixei de intimar os representantes da falida em virtude de os mesmos não ser encontrado, deixando contrafé, porém / no dia de hoje compareceu em Cartório o Advogado/ do falido, Dr. Mario de Andrade que recebeu a presente intimação, exarando o seu ciente.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 1984

Oficial de Justiça

PODER JUDICIÁRIO

297

CERTIFICO ... decorreu o prazo legal sem que houvesse ... lances, ofertas ... e foi ... certificado ... sobre fls. 287

GB 9 (nov.)

VISTA

Faço vista dos autos ao(a) Sr(a) 1º Liquidante Judicial

GB 9

RECEBIDO
Data 15/05/84
Livro 14 - Fls. 93
1.º LIQUIDANTE JUDICIAL

M.M. Dr. Juiz,

Os autos, o 1º Liquidante judicial, cumprindo o R. Despacho de fls. 288, opina no sentido de ser efetivada a venda condicional retratada no Auto de Leilão de fls. 287 e verso em favor do Sr. Moacyr José de Oliveira, pelo valor dos mencionados Cr$ 41.000.000,00 reais porquanto, a uma já se trata de segundo leilão (fls. 281 e fls. 287);

7535-651-0292

a duas, posto que no segundo leilão de fls. 287, foi atingido lanço bem superior aos surgidos no primeiro leilão, de fls. 282; a três, porquanto há despesas já efetivadas com esses dois referidos leilões; e a quatro, eis que, dificilmente, seria obtido lanço superior ao de fls. 287, em um terceiro e derradeiro leilão, valendo salientar, por derradeiro, que os quatro (4) telefones referidos no ofício de fls. 289/290 não constam entre os bens submetidos ao leilão de fls. 287 (e no mesmo sujeitos à oferta condicional cuja efetivação acima se requer), posto que ainda não arrecadados nos fls. 206/226, já que ainda da não resolvidos os problemas mencionados no ofício de fls. 289/290, o qual deu resposta ao de fls. 170, este, por sua vez, expedido a mercê do requerimento do síndico, de fls. 160-verso, item II, nº 2;

3) após uma vez resolvido tal problema de vendas, quanto aos bens de fls. 206/226 (inclusive, para liberação de policiamento, pela Polícia Militar: fls. 282, «et passim»), do imóvel-sede da falida, dirá, pois, o síndico sobre a globalidade desta falência, inclusive, sobre as futuras arrecadações dos telefones (fls. 170 e 289/290) e de uma vaga de garagem (fls. 244).

Rio (RJ), 18/05/84.

FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

VARA DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS E

298

RECEBIMENTO

Recebi estes autos em 21 de 05 de 87

JUNTADA

Juntei a estes autos as fls. 297

Em 21 de 05 de 87

O ESCRIVÃO

Ministério da Previdência e Assistência Social / MPAS.
IAPAS/Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5a. VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

299

-3/5/84

J. em termos
Rio, 10 / 5 / 84

O JUIZ

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS, por seu Procurador infra assinado, nos autos da falência de J.P.BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., tendo em vista o r. despacho de fls. , vem dizer a V.Exa. que nada tem a opor ao leilão condicional, desde que do produto arrecadado, seja reservada quantia suficiente para pagamento dos créditos do IAPAS e do BNH.

N. termos,
P. juntada.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1.984

J. F. Vianna

Jorge Fernando Vianna
PROCURADOR

Mario de Andrade
Advogado

Exmº. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara de Falências e Concordatas.

PRIMEIRA VARA DE ALENDAS E CONCORDATAS
16 MAI 84
RIO DE JANEIRO

N.A.
Rio, 15/5/1984

JAIDER ALVES DA SILVA e JADIR DA CRUZ CABRAL, sócios da firma J.P. BONSUCESSO LTDA, por seu advogado, ora em processo falimentar perante o Juízo de V.Exa., em cumprimento ao r. despacho de fls. vem dizer que estão de acordo com o resultado do 2º leilão dos bens da massa falida realizado, sob condição, pela ilustre leiloeira.

Requer, assim, a homologação do referido ato público.

Nestes termos
Pede deferimento

Rio de Janeiro, 07 de maio de 1984

Mario de Andrade
Adv.ºInsc. 12.703 - OAB/RJ

Rua do Carmo, 38 - grupo 601 - Telefone: 232-9062 - Rio de Janeiro - RJ

VISTA

Lucas de Lima

em 10/89

MM. Juiz,

Pela certidão de vende redigida condicionalmente na forma do auto de fls. 287 e verso, em face dos razões de fls. 297 e 297v.

É 23/05/89

RECEBIMENTO

Recebi estes autos em 24/5/89

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao M. M. Juiz Dr. LUIZ ODILON PEREIRA

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1989

954

PODER JUDICIÁRIO

954

301

Ante os pareceres favoráveis do Síndico (fls. 287) e do órgão do M. P. (fls. 300vs), torno definitiva a venda, retratada no auto de fls. 287, que assino nesta data. Prossiga-se.

Rio, 25/05/84

RECEBIMENTO

Recebi estes autos em 25 / 05 / 84

JUNTADA

Junto a estes autos o Ofício

em 25 de 05 de 1984

O Escrivão

Orandes

7535-651-0292

PRIMEIRA VARA DE FALENCIAS E CONCORDATAS

24MAI84

302

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA 32ª VARA CÍVEL.
Av. Erasmo Braga nº 115, 6or. B.S/602

Ofício nº 90/Neuza

Rio de Janeiro, em 10 de fevereiro de 1984.

Senhor Juiz,

Em atendimento ao Ofício nº 156/84, de 14 de fevereiro de 1984, tenho a honra de enviar a V.Exa. por empréstimo os autos da Ação de Despejo ajuizada por Bajat Alfredo Ayres e Outros contra Bonsucesso Comercial Ltda.

Aproveito a oportunidade para renovar-a V.Exa. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

MONIR KALIL NAHID
=JUIZ DE DIREITO=

Ao
Exmº. Sr.
Doutor Juiz de Direito da Quinta Vara de Falências e Concordatas - da Comarca da Capital, do Estado do Rio de Janeiro.
N e s t a

7535-651-0253

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, apensei a(s) autos da Ação de Despejo da 32ª Vara Cível proposta por Rafael Alfredo Ayres e outro em face de Bonsucesso Comercial Ltda.

Guanabara, em 25 de 05 de 1984

O Escrivão

JUNTADA

Junte a estes autos a petição

em 28 de 05 de 1984

O Escrivão

303

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

J. Sim em termos
Rio, 28 / 5 / 84
O JUIZ

MOACYR JOSÉ DE OLIVEIRA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NO AUTO DE ARREMTAÇÃO DE FLS. 287 DOS AUTOS DO PROCESSO FALIMENTAR DE J.P.BONSUCESSO IND.COM LTDA., VEM REQUERER A V.EXA. SE DIGNE - DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE GUIA PARA DEPÓSITO DO SALDO DEVEDOR, NO VALOR DE CR$ 32.800,000.00, TENDO EM VISTA A EFETIVAÇÃO POR PARTE DE V. EXA. DO LEILÃO QUE SE ENCONTRA SUB JUDICE, EM VIRTUDE DA VENDA TER SIDO FEITA CONDICIONALMENTE.

T.EM QUE,

P.DEFERIMENTO.

RIO DE JANEIRO, 28 DE MAIO DE 1984.

MOACYR JOSÉ DE OLIVEIRA

111

CERTIDÃO

CERTIFICO exped. guia

29 de 84

JUNTADA

Aos 29 de 84

5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
22 JUN 84
RIO DE JANEIRO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA TRIBUTÁRIA

EXMº SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5a. VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DO RIO DE JANEIRO

N.A. Rio, 21/6/1984

A FAZENDA DO ESTADO, nos autos da falência de J. P. BONSUCESSO IND. E COMÉRCIO LTDA., vem dizer que recebeu a intimação e está providenciando o levantamento dos possíveis débitos.

Por medida de cautela, requer a V.Exa. se digne determinar ao Síndico, que faça juntar aos autos as certidões do 9º Distribuidor e da Inspetoria de Rendas.

N. termos, espera deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1984.

AFRÂNIO A. MOREIRA
PROCURADOR DO ESTADO

/HFG.

Mod. 14- Ofício

22 JUN 84

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5a. VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

N.A.
Rio, 25 / 6 / 1984

A Fazenda do Estado, nos autos da falência de J. L. BONSUCESSO IND. E COM. LTDA., requer a V.Exa. se digne determinar ao Síndico que junte as certidões negativas do 9º Distribuidor e da Inspetoria de Rendas, enquanto se processa levantar os possíveis débitos da Massa.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1984.

AFRÂNIO A. MOREIRA
Procurador do Estado

JUNTA

Teresa Brame
Leiloeira Pública

206

-2 JUL 84

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 5a.VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS.

RIO DE JANEIRO

J. ao M. P.
Rio, 3 / 7 / 84

O JUIZ

TERESA BRAME, Leiloeira Pública, nos Autos da Falência de J.P.BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., vem, respeitosamente, apresentar a V.Exa., a guia comprobatória do depósito efetuado no Banco do Estado do Rio de Janeiro SA, da importância de Cr$ 7.805.024,00(Sete milhões oitocentos e cinco mil e vinte e quatro cruzeiros), em nome da Massa Falida e à disposição deste R.Juízo, em conformidade com a Prestação de Contas.

N.Termos

P.Juntada.

Rio de Janeiro, 02 de Julho de 1984.

Teresa Brame.

TERESA BRAME
LEILOEIRA PÚBLICA

Rua da Assembléia, 15-A - s/34 - tel.: 252-0197.

BANERJ DEPÓSITO JUDICIAL

Nº 062282

COLAR ETIQUETA OU ESCREVER

DJ

01 CÓD. OPERAÇÃO	02 NÚMERO DA CONTA (NOVO) AGÊNCIA	SEQUENCIAL	DIG.	03 SUB-CONTA

04 NÚMERO DA CONTA (ANTIGO) AGÊNCIA	SEQUENCIAL	TIPO	DIG.
093	77864	21	

05 DATA DO MOVIMENTO DIA	MÊS	ANO

06 CTA IDENT.	07 CTA ESPEC.	08 VARA	09 JUÍZO	10 TIPO DA AÇÃO	11 PROCESSO NÚMERO	ANO	12 DATA DA ABERTURA DIA	MÊS	ANO
		5a.	FC	FALENC.					

13 NOME DO AUTOR (OU TITULAR)

14 NOME DO RÉU

M. P BONSUCESSO IND. E COMÉRCIO LTDA

15 ATIVA/INATIVA	16 VALOR DO DEPÓSITO	17 OUTROS VALORES
	7.805.024,00	

RECIBO DE CARTÓRIO (ANEXAR AO PROCESSO)

18 DIAS DE BLOQUEIO	19 FECHAMENTO

NOME DO DEPOSITANTE: TERESA BRAME

QUANDO PAGO EM CHEQUE PREENCHER OS CAMPOS A SEGUIR ⇨ BANCO 420 | Nº DO CHEQUE 930126 7 | VALOR DO CHEQUE 7.805.024,00

FICA RESERVADO AO BANCO O DIREITO DE ESTORNAR O VALOR DO CHEQUE NÃO COBRADO

NOME COMPLETO DO JUÍZO

Juízo de Direito da 5a. Vara de Falências e Concordatas.

PREENCHIDO POR

RECEBEMOS A IMPORTÂNCIA REGISTRADA MECANICAMENTE, SEM EMENDAS, RASURAS OU RESSALVAS E OBRIGATORIAMENTE AUTENTICADA EM NOSSAS MÁQUINAS

MUNICÍPIO Rio de Janeiro DATA 02.07.1984

BANERJ 07 6ª JUL 2

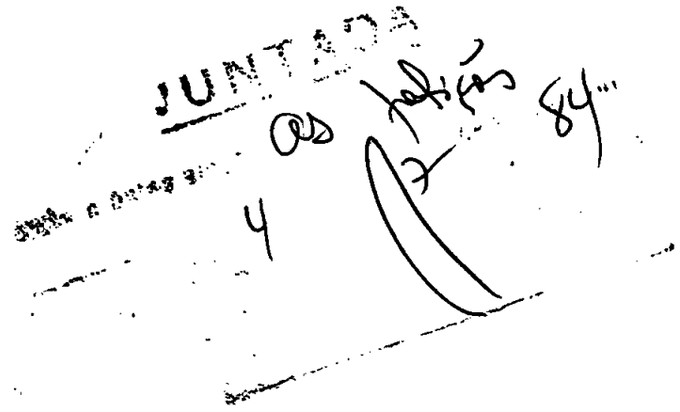
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 7.805.024,00 RS4C

ASSINATURA DO ESCRIVÃO E CARIMBO DO CARTÓRIO

11.53.007.3 - 08/83

MOD. 274.7

3ª Via - CARTÓRIO


JUNTADA
84

JOEL ALVES ANDRADE
ADVOGADO

308

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

-3 JUL 84

J. A conclusão
Rio, 4 / 7 / 84
O JUIZ

JAIDER ALVES DA SILVA, cotista e ex-representante legal da firma J. P. BONSUCESSO LTDA., cuja falência se processa nesse douto Juízo, por seu advogado abaixo assinado pede vênia para expor e requerer a V. Exª o que segue:

1 - No dia 22.04.84 foi realizado o leilão dos bens da massa, tendo o arrematante efetuado o depósito de 20% do preço da arrematação, como determina a lei.

2 - Como o leilão foi condicional, eis que não alcançado o valor da avaliação, deixou o arrematante de completar o preço nos tres dias previstos no art. 117, parágrafo 2º, do Decreto-Lei 7661/45, à espera de uma decisão de V. Exª sobre a manutenção do ato.

3 - Ocorre, porém, que em 22.05.84 foi tornado definitivo o leilão por despacho esse Juízo, não tendo o arrematante completado o preço no prazo acima mencionado, ou seja, de tres dias.

4 - Dessa forma, é a presente para requerer a V. Exª se digne de determinar sejam os bens levados a novo leilão, impondo ao arrematante a obrigação de prestar a diferença, por ventura verificada e a pagar as despesas, além da perda do sinal dado, tudo nos termos do parágrafo 2º do artigo 117, aci-

acima mencionado.

E. Deferimento.

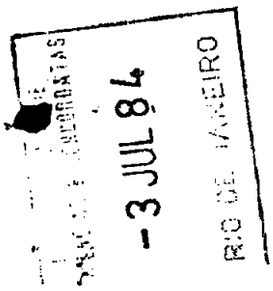
Rio de Janeiro, 02 de julho de 1984.

JOEL ALVES ANDRADE
ADVOGADO

JAA/shebp

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5a.VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

210



J. A conclusão
Rio, 4/7/84
O JUIZ

MOACIR JOSE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na rua Prudente de Morais,985 , apto. 701, CPF-M/F 012.363.267-68,Carteira de Identidade expedida pelo Instituto Félix Pacheco sob o nº 01998089-5, vem, respeitosamente,perante V.Exa., nos autos da FALÊNCIA de J.P.BONSUCESSO LTDA., na qualidade de ARREMATANTE dos bens constantes do auto de leilão de fls.,tendo em vista a integralização do preço da arrematação, conforme guia em anexo,requerer a expedição do competente Mandado de Entrega dos bens que se encontram na rua da Conceição,nº 30,objeto do leilão.

Nestes termos
Pede deferimento.

Rio de Janeiro,

BANERJ DEPÓSITO JUDICIAL

Nº 061092

COLAR ETIQUETA OU ESCREVER

DJ

01 CÓD. OPERAÇÃO:

02 NÚMERO DA CONTA (NOVO) — AGÊNCIA | SEQUENCIAL | DIG. | 03 SUB-CONTA:

04 NÚMERO DA CONTA (ANTIGO) — AGÊNCIA: 0937 | SEQUENCIAL: 76842 | TIPO: 2 | DIG.: X

05 DATA DO MOVIMENTO — DIA | MÊS | ANO:

06 CTA IDENT.:

07 CTA ESPEC.:

08 VARA: 005

09 JUÍZO: FALE

10 TIPO DA AÇÃO: FALENC

11 PROCESSO — NÚMERO: 9548 | ANO: 2

12 DATA DA ABERTURA — DIA | MÊS | ANO:

13 NOME DO AUTOR (OU TITULAR)

J. P. BONSUCESSO IND COM. LTDA MF

14 NOME DO RÉU

RECIBO - CARTÓRIO (ANEXAR AO PROCESSO)

15 ATIVA/INATIVA:

16 VALOR DO DEPÓSITO: 32.800.000,00

17 OUTROS VALORES:

18 DIAG DE BLOQUEIO:

19 FECHAMENTO:

NOME DO DEPOSITANTE: MOACIR JOSE DE OLIVEIRA

QUANDO PAGO EM CHEQUE PREENCHER OS CAMPOS A SEGUIR ⇨ BANCO: 034 | Nº DO CHEQUE: 3711894 | VALOR DO CHEQUE: Cr$ 32.800.000,00

FICA RESERVADO AO BANCO O DIREITO DE ESTORNAR O VALOR DO CHEQUE NÃO COBRADO

NOME COMPLETO DO JUÍZO: 5ª VARA FALÊNCIAS E CONCORDATAS

PREENCHIDO POR: M. Oliveira

RECEBEMOS A IMPORTÂNCIA REGISTRADA MECANICAMENTE, SEM EMENDAS, RASURAS OU RESSALVAS E OBRIGATORIAMENTE AUTENTICADA EM NOSSAS MÁQUINAS

BANERJ033031111 84 $32.800.000,00RZ73

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

MUNICÍPIO: Rio de Janeiro — DATA:

ASSINATURA DO ESCRIVÃO E CARIMBO DO CARTÓRIO

11.55.007.3 - 08/83

MOD. 274.7

3ª Via - CARTÓRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

212

CONCLUSÃO

Faço [illegible] a V. M. Juiz
Dr. LU[illegible]
Rio 04 de 07 de 1984
O L[illegible]VA

954

→ 1/ Fls. 308:- Dejam o Síndico e o Órgão do M.P.

→ 2/ Fls. 310:- Aguarde-se.

Rio, 04/07/84

RECEBIMENTO

Recebi nesta data
4/7/84

1º Agravante Judicial
5 de 84
40

7535-651-0253

RECEBIDO
Data- 10/07/84
Livro 15 - Fls. 04
1º LIQUIDANTE JUDICIAL

MM. Dr. Juiz,

Cumprindo o item 1, do R. Despacho de fls. 312, o Síndico, o 1º Liquidante Judicial, assim se manifesta:

1) Pelo indeferimento do pedido formulado, nas fls. 308/309, por Jaider Alves da Silva, sócio da Falida, eis que, ao Síndico, não parece deva ser aplicada a regra do artigo 117, falencial, em seu parágrafo 2º, disposição legal que, de 1945, merece ser mitigada, pela construção pretoriana de V. Exª, e pelos temperamentos jurisprudenciais, na forma do artigo 5º da Lei de Introdução ao Código Civil, à semelhança da regra embutida no artigo 215 da Lei Falimentar, que repete o artigo 6º introdutório, eis que o leilão de fls. 287, foi o segundo, já que se seguiu ao de fls. 281; eis que, nessa almoeda de fls. 287, foi atingido valor dificilmente encontrável em novo leilão; eis que, ainda se beneficiando da construção pretoriana, homologue a venda condicional de fls. 287, pelo construtor ju-

CONCORDATAS E FALÊNCIAS 1.ª VARA
3/3

jurisprudencial, não previsto em lei, adotado por medida de economia processual, e de economia à massa, venda efetuada nas fls. 301, aos 25 de maio de 1984 (e não na data de fls. 308, item 3), havendo esse juízo adotado, naquelas fls. 301, as razões do síndico, de fls. 297, item 1 (aplicáveis, também, ao pedido de fls. 307/308) e da Douta Curadoria, de fls. 300-verso, de permeio com a anuência da falida (fls. 300), tendo, pois, havido o lapso de 35 (trinta e cinco) dias, salvo erro ou omissão do síndico, entre a expedição de guia (fls. 303-verso), e o depósito de fls. 311, lapso que é o da mora do arrematante, já que o mesmo não foi intimado da decisão de fls. 301, e, assim, não vê a síndico benefício à massa, em multiplicar o leilão de fls. 287, que já foi o segundo, e em lançar ao risco de um desastroso terceiro leilão os bens, ainda que com os aspectos postulados nas fls. 308/309, tanto mais que há ação de despejo, por falta de pagamento, quanto à locação arrecadada nas fls. 224/226, e constante do leilão de fls. 287

(processo nº 3497/83, da 32ª Vara Cível, ora em apenso), pois a massa não tinha numerário para a purgação, e com o qual pudesse salvar o fundo de comércio da rede social da Rua da Conceição nº 30, no Centro desta Capital;

Do V. Exª, como de costume, decidirá da melhor forma de direito. — Rio (RJ), 10/07/84.

Fernando [illegible]

FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO
1.º Liquidante Judicial

RECEBIMENTO

Em [illegible] vistos autos
Rio, 11 de 84

VISTA

Nesta data vista destes autos ao Síndico Liquidante da Massa
Rio, 12 de 7 de 84

954

Manifestando-se a falida sobre o requerido às fls 310 e o contido às fls 312/313, diz:
Rio, 18-7-84

LUIZ ANTONIO F. DE ARAUJO
Promotor de Justiça

PODER JUDICIÁRIO

CARTEIRA DE PATENTES E CONCORDATAS
314

DE PATENTES E CONCORDATAS

[illegible] Cota

Rio, 19 de 07 de 1984

O Escrivão

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos a M. M. Juiz
Dr. LUIZ [illegible] BANDEIRA

Rio, 20 de 07 de 1984

O ESCRIVÃO

Proc. 954

Atenda-se ao M.P.
Rio, 20/07/84

30 / 7 / 84

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu o prazo legal sem que fosse devolvido o R. despacho supra

Rio, 30 / 7 / 84

7535-661-0292

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao M. M. Juiz
Dr. LUIZ ODILON DA SILVEIRA

R.J. 30 de 7 de 19 84

O ESCRIVÃO

954

Retornem ao M.P.

Rio, 30/07/84

310 7 84

VISTA

Ao visto deste dia 1 de agosto de 84

GB, 31 de Julho de 84

954

Pelo desacolhimento da pretensão exposta às fls. 308, na forma da manifestação do síndico às fls. 312/313v, que adoto.

Rio, 10-8-84

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

315

RECEBIMENTO

Recebi estes autos em 14 / 8 / 89

JUNTADA

Juntei a estes autos as fls. 14

Em 14 / 8 / 89

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA CAPITAL
1º LIQUIDANTE JUDICIAL
AV. ERASMO BRAGA, 115, S/ 207 S

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

J. Ao Dr. Curador de Massas
Em 6 / 12 / 84

O 1º LIQUIDANTE JUDICIAL DA COMARCA DA CAPITAL, síndico da falência de J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., vem, respeitosamente, nos respectivos autos, requerer a V. Exª a expedição de Mandado de Pagamento (já que há numerário na conta da Massa Falida, no BANERJ-SEJUD, à disposição desse Juízo, pelo que destes autos consta), em favor do síndico, o 1º Liquidante Judicial, pelo valor de Cr$300.000,00(trezentos mil cruzeiros), para que o síndico, o 1º Liquidante Judicial, efetue o pagamento, com urgência (até 28/08/84), no Serviço de Cobrança Judicial, da Avenida Presidente Vargas, 817-loja, da Prefeitura da Ci-

dade do Rio de Janeiro, do débito de imposto predial e/ou T.C.L., quanto ao imóvel da sede (alugada) da Falida, da Rua da Conceição, 30, nesta Cidade, débito em nome do proprietário e locador, Sr. BAJAT ALFREDO AYRES, quanto ao exercício de 1982, inscrição nº 0118308-6, Código de Logradouro 06064-0, tudo, nos termos da anexa comunicação, hoje, dia 02/08/84, recebida pelo Correio, a fim de evitar que tal imóvel vá a hasta pública, ainda conforme ameaça constante do documento anexo.

Nestes termos,

Pede juntada e deferimento.

Rio de Janeiro(RJ), 02 de agosto de 1984.

FERNANDO ANTONIO DE LAET
1.º Liquidante Judicial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

N.068789

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENACAO DO TESOURO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE CONTROLE E PROCESSAMENTO DA DIVIDA ATIVA
SERVICO DE COBRANCA JUDICIAL

RESP BAJAT ALFREDO AYRES
RUA DA CONCEICAO 00030
CEP - 20051

ULTIMO AVISO
U R G E N T E

COMUNICAMOS A V.S. QUE ESTA SENDO PREPARADA A REMESSA, PARA COBRANCA JUDICIAL, DO DEBITO DE SUA RESPON-SABILIDADE ABAIXO ESPECIFICADO.

TAL PROVIDENCIA ACARRETARA A PENHORA DE BENS PARA GARANTIA DA DIVIDA E AVALIACAO PARA LEILAO EM HASTA PUBLICA.

A FIM DE EVITAR AS MEDIDAS ACIMA, O PAGAMENTO DO DEBITO AINDA PODERA SER FEITO, AMIGAVELMENTE, COM A MAXIMA URGENCIA, NO SERVICO DE COBRANCA JUDICIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 817 - LOJA, NO HORARIO DE 10 AS 16 HORAS ATE 28/08/84.

EXERCICIO - 1982
NATUREZA DA DIVIDA - IMPOSTO PREDIAL E/OU T.C.L.
INSCRICAO - 0118308 - 6 COD.DE LOGRADOURO - 06064-0
NOME PROP. - BAJAT ALFREDO AYRES E OUTRO
IMOVEL - RUA DA CONCEICAO 00030

VALOR DO DEBITO A SER ACRESCIDO DE MORA E CORRECAO MONETARIA - CR. 45.453,5

1) Recebida em: 02/08/84
2) Aos autos.

LIDIA DA SILVA LEMOS
Aux. Administração
Matr. 12.116

FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZI
1º Escrevente Judicial

7535-651-0291

PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda

CENTRAL - RIO - 30 VII 84

BRASIL CORREIO CTS = 6 5,00

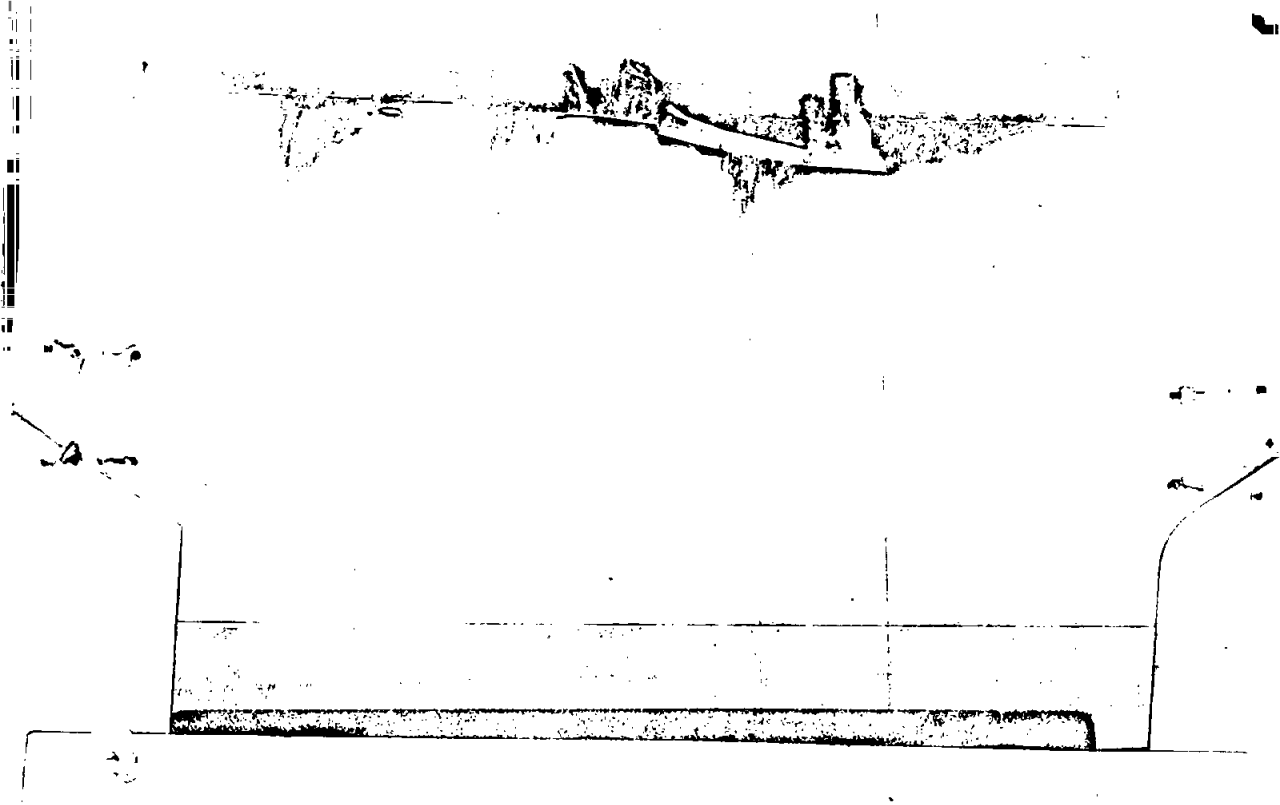
M.C0038 F.3847-0

AV. ERASMO BRAGA 115 - 3º ANDAR
SALA 307 B CORREDOR B
1º LIQUIDANTE JUDICIAL

DÍVIDA ATIVA

Cobrança Judicial

F/CTE Mod. 037



Remetente: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Av. Presidente Vargas, 817 - Loja
Centro — Cep. 20.071 - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao M. M. Juiz Dr. LUIZ ODILON [illegible] BARREIRA

RJ, 15 de 8 de 19 84

O ESCRIVÃO

954

1) Fls. 308:- Acolhendo os pronunciamentos do Síndico (Fls. 312vº/313vº) e do órgão do M.P. (Fls. 314vº), indefiro o pedido de Fls. 308, por inconveniente à Massa e ante o fato de não ter sido o arrematante intimado da efetivação do leilão.

2) Fls. 310:- Defiro. Expeça-se a Carta de Arrematação.

3) Fls. 316:- Defiro, prestadas contas oportunamente. Expeça-se Mandado de Pagamento.

Rio, 15/08/84

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

219

15 - 8 - 84

CERTIDÃO

CERTIFICO expeço mandado de
entrega e de pagamento

15 8 84

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL - RUA DOM MANOEL, 29 - 4º ANDAR.

M A N D A D O
D E
E N T R E G A

A REQUERIMENTO DE MACIR JOSE DE OLIVEIRA NA FALÊNCIA DE J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. NA FORMA ABAIXO:

O DR. LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA - JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

M A N D A

Ao Síndico da Massa Falida, Dr. Fernando Antonio de Leal Rizzo, 1º Liquidante Judicial, que sendo-lhe este apresentado devidamente assinado, extraído dos autos da Falência de J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., proceda a entrega ao requerente dos bens arrecadados, conforme cópia do Auto de Leilão em anexo, encontrados na Rua da Conceição, nº 30. Cumpra-se na forma da Lei. Dado e Passado, nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos quinze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, _____ Rosangela dos S.Souza, Auxiliar Judiciário, datilografei. E Eu, _____ Maria Helena C. Pires, Escrivã Substituta em Exercício, subscreve.

(Ver fls. 471)

Recebi o Original

P.P. Macir José de Oliveira

LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA
Juiz de Direito

7535-651-0253

Estado do Rio de Janeiro

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA : DA CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Endereço: RUA DOM MANOEL, 29 - 4º ANDAR.

321

MANDADO DE PAGAMENTO

PROCESSO N.º	AÇÃO
954	FALÊNCIA

PARTES

J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - M.F.

IMPORTÂNCIA

Cr$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros)

DEPOSITADA EM NOME DE

Juízo de Direito da Quinta Vara de Falências e Concordatas

CONTA N.º	À DISPOSIÇÃO DE
093-77684-21	Juízo de Direito da 5ª Vara de Falências e Concordatas

PARA SER PAGA A

Dr. 1º Liquidante Judicial - Dr. Fernando Antonio de Last Rizzo

O JUIZ DE DIREITO DOUTOR LUÍZ ODILON GOMES BANDEIRA - JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MANDA

ao BANCO do Estado do Rio de Janeiro S.A.

que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Rio de Janeiro (RJ), 16 de agosto de 19 84 Eu, Rosangela dos S.Souza, Auxiliar Judiciario, datilografei.

E Eu, Maria Helena C. Pires, Escriva Substit. em Exercicio o subscrevo.

JUIZ DE DIREITO

LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA

7535-651-1549

JUNTADA

a petição

08

1884

J. A. da Costa Neto — Vitoria R. da Costa Neto Pallottino
Ubiracyr Peralles — Marcia V. F. da Costa Neto
Marcio A. da Costa Neto — Nelson Luiz A. Senra
ADVOGADOS

322

Exmº. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara de Falências e Concordatas.

20 AGO 84

J. A conclusão
Rio 21 / 8 / 84
O JUIZ

BAJAT ALFREDO AYRES, ALFREDO ELIAS AYRES, JACQUES SAHAGOFF, DANIEL SAHAGOFF, SEIDE LUIZA SAHAGOFF, SALUA BARBARA SAHAGOF ROSE MARI SAHAGOFF COSTA, JOSEFINA SAHAGOFF RAAD, JANETE SAHAGOFF BARBOSA, LORIS SAHAGOFF ABRAHÃO, locadores do imóvel que a falida J.P. / Bonsucesso Comercial Ltda, ocupa, nos autos da falência desta vêm re-/querer que seja expedido mandado de pagamento em favor dos mesmos, a fim de serem quitados os alugueres em atraso, conforme especificação / abaixo, vez que, existe saldo disponível, conforme fls.

Os alugueres em atraso são:

Diferença de aluguel de SETEMBRO de 1982, (cento e quatro mil, trezentos e oitenta cruzeiros) Cr$ 104.380,00.

Diferença de aluguel de OUTUBRO de 1982, (cento e quatro mil, trezentos e oitenta cruzeiros) Cr$ 104.380,00.

Diferença de aluguel de NOVEMBRO de 1982, (cento e quatro mil, trezentos e oitenta cruzeiros), Cr$ 104.380,00.

Aluguel de DEZEMBRO DE 1982, (duzentos e oito mil, setecentos e sessenta cruzeiros) Cr$ 208.760,00.

Aluguel de JANEIRO de 1983, (duzentos e oito mil, setecentos e sessenta cruzeiros), Cr$ 208.760,00.

Aluguel de FEVEREIRO de 1983, (duzentos e oito mil

Avenida Rio Branco, 277 - grupo 607 - Centro - Tel.: 262-9213
Rio de Janeiro - RJ

323

(duzentos e oito mil, setecentos e sessenta cruzeiros) Cr$ 208.760,00.

Aluguel de MARÇO de 1983, (duzentos e oito mil,/ setecentos e sessenta cruzeiros) Cr$ 208.760,00.

Aluguel de ABRIL de 1983, (duzentos e oito mil,/ setecentos e sessenta cruzeiros), Cr$ 208.760,00.

Aluguel de MAIO de1983, (duzentos e oito mil, se tecentos e sessenta cruzeiros), Cr$ 208.760,00.

Aluguel de JUNHO de 1983, (duzentos e oito mil, setecentos e sessenta cruzeiros) Cr$ 208.760,00.

Aluguel de JULHO de 1983, (duzentos e oito mil,/ setecentos e sessenta cruzeiros), Cr$ 208.760,00.

Aluguel de AGOSTO de 1983, (duzentos e oito mil, setecentos e sessenta cruzeiros), Cr$ 208.760,00.

Aluguel de SETEMBRO DE 1983, (quinhentos e um mil quinhentos e sessenta e seis cruzeiros), Cr$ 501.566,00.

Aluguel de OUTUBRO de 1983, (quinhentos e um mil quinhentos e sessenta e seis cruzeiros), Cr$ 501.566,00.

Aluguel de NOVEMBRO de 1983, (quinhentos e um / mil, quinhentos e sessenta e seis cruzeiros), Cr$ 501.566,00.

Aluguel de DEZEMBRO de 1983, (quinhentos e um / mil, quinhentos e sessenta e seis cruzeiros), Cr$ 501.566,00.

Aluguel de JANEIRO de 1984, (quinhentos e um mil quinhentos e sessenta e seis cruzeiros), Cr$ 501.566,00.

Aluguel de FEVEREIRO de 1984, (quinhentos e um / mil, quinhentos e sessenta e seis cruzeiros), Cr$ 501.566,00.

Aluguel de MARÇO de 1984, (quinhentos e um mil,/ quinhentos e sessenta e seis cruzeiros), Cr$ 501.566,00.

Aluguel de ABRIL de 1984, (quinhentos e um mil,/

J. A. da Costa Neto — Vitoria R. da Costa Neto Pallottino
Ubiracyr Peralles — Marcia V. F. da Costa Neto
Marcio A. da Costa Neto — Nelson Luiz A. Senra
ADVOGADOS

324

Aluguel de ABRIL de 1984, (quinhentos e um mil, quinhentos e sessenta e seis cruzeiros), Cr$ 501.566,00.

Aluguel de MAIO de 1984, (quinhentos e um mil, quinhentos e sessenta e seis cruzeiros), Cr$. 501.566,00.

Aluguel de JUNHO de 1984, (quinhentos e um mil, quinhentos e sessenta e seis cruzeiros), Cr$ 501.566,00.

Aluguel de JULHO de 1984, (quinhentos e um mil, quinhentos e sessenta e seis cruzeiros), Cr$501.566,00.

O débito soma um total de Cr$ 7.709.206,00 (sete milhões, setecentos e nove mil, duzentos e seis cruzeiros).

P. deferimento.

Rio de Janeiro, RJ, 20 de agosto de 1984.

J. A. da Costa Neto

Ubiracyr Peralles - OAB. 31.543.

Marcio Antonio F. da Costa Neto OAB 44.682

Avenida Rio Branco, 277 - grupo 607 - Centro - Tel.: 262-9213
Rio de Janeiro - RJ

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao M. Juiz
Dr. LUIZ ODILON COELHO DANTAS
RJ 22 de 08 de 84
4º Ofício Cível
Orandes

Proc. 954

Fls. 322/324:- Dizem o Síndico e o órgão do M. P.

Rio, 22/08/84

RECEBIMENTO

Recebi estes autos em 22/8/84

VISTA

Faço vista destes autos ao Dr. 1º Juiz Substituto
GB 22 de 8 de 1984
O ESCRIVÃO

RECEBIDO
Data- 23/08/84
Livro 15 -Fls. 16
1.º LIQUIDANTE JUDICIAL

Mm. Dr. Juiz,
Devolvo os presentes autos ao Ilustre Cartório do juízo para juntada de pe-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

325

tição por parte dos Requerentes de fls. 322/324, versando sobre os débitos locatícios do contrato locatício da sede da falida, da Rua da Conceição nº 30, arrecadado e avaliado nas fls. 224/226, e leiloado nas fls. 287, juntando, ora, cópias, sucinta petição;

2) Após, direi sobre a globalidade desta falência, inclusive, sobre o original do Mandado de Entrega cuja cópia consta nas fls. 320, expedido em favor do Dr. Moacyr José de Oliveira, autor da oferta condicional retratada no Auto de Leilão de fls. 287, e que foi efetivada nas fls. 301, e mantida nas fls. 318-verso, item 1.c, outrossim, com minhas contas, quanto ao Mandado de Pagamento cuja cópia consta nas fls. 321.

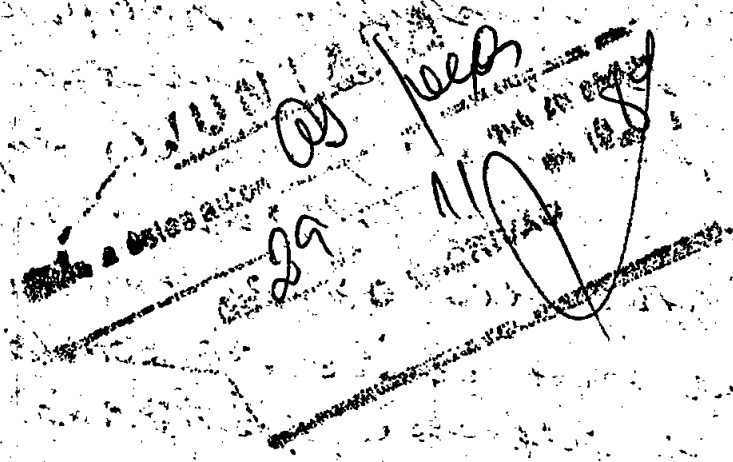
Rio (RJ), 28/11/84.

Fernando Antonio de Laet Rizzo

FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO
(e Liquidante Judicial)

28 11 84

7535-651-0253



J. A. da Costa Neto — Vitoria R. da Costa Neto Pallottino
Ubiracyr Peralles — Marcia V. F. da Costa Neto
Marcio A. da Costa Neto — Nelson Luiz A. Senra
ADVOGADOS

326

Exmº. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª. Vara de Falências e Concordatas.

PRIMEIRA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
20 NOV 84
RIO DE JANEIRO

J. A conclusão
Rio, 21 / 11 / 84
O JUIZ

BAJAT ALFREDO AYRES e OUTROS, nos autos da Falência de J.P. BONSUCESSO COMERCIAL LTDA., em aditamento a petição de fls. 322/323, vêm esclarecer que:

No que concerne a Habilitação de Créditos e Ação de Despejo, os requerentes esclarecem que já desistiram daqueles procedimentos, vez que, prosseguirão nestes autos para receber os créditos locativos. (Docs. anexos).

No que tange as diferenças dos meses de setembro, outubro e novembro de 1982, os requerentes esclarecem que na época a falida depositou metade do aluguel reajustado, isto é, Cr$104.380,00 (cento e quatro mil, trezentos e oitenta cruzeiros), restando portanto, Cr$104.380,00 (cento e quatro mil, trezentos e oitenta cruzeiros).

Com relação a cláusula "04" de contrato de locação, as partes jamais acordaram amigavelmente, nem houve qualquer revisão judicial, por tal motivo, aplicou-se ao aluguel, o reajuste das ORTNs (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional), nos seus índices oficiais, conforme passa-se a esclarecer:

Setembro de 81: aluguel Cr$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), índice aplicado 82% (oitenta e dois por cento), passando para Cr$109.200,00 (cento e nove mil e duzentos cruzeiros).

Avenida Rio Branco, 277 - grupo 607 - Centro - Tel.: 262-9213
Rio de Janeiro - RJ

J. A. da Costa Neto — Vitoria R. da Costa Neto Pallottino
Ubiracyr Peralles — Marcia V. F. da Costa Neto
Marcio A. da Costa Neto — Nelson Luiz A. Senra
ADVOGADOS

327

Setembro de 82: aluguel Cr$109.200,00 (cento e nove mil e duzentos cruzeiros), índice aplicado 91,17% / (noventa e um, ponto dezessete por cento), passando para Cr$... / 208.760,00 (duzentos e oito mil, setecentos e sessenta cruzeiros). (Doc. anexo).

Setembro de 83: aluguel Cr$208.760,00 (duzentos e oito mil, setecentos e sessenta cruzeiros), índice / aplicado 140.26% (cento e quarenta, ponto vinte e seis por cento), passando para Cr$501.566,00 (quinhentos e um mil, quinhentos e / sessenta e seis cruzeiros). (Doc. anexo).

Assim, devidamente elucidados os fatos, requerem o prosseguimento do feito, reiterando o petitório de fls. 322/323.

P. deferimento.

Rio de Janeiro, RJ, 19 de novembro de 1984.

J. A. da Costa Neto

Ubiracyr Peralles OAB. 31.543

Marcio Antonio F. da Costa Neto OAB 44.682

Nelson Luiz Azevedo Senra OAB 24.361/RJ

Avenida Rio Branco, 277 - grupo 607 - Centro - Tel.: 262-9213
Rio de Janeiro - RJ

328

Exmº. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara de Falências e Concordatas.

20 NOV 84
RIO DE JANEIRO

BAJAT ALFREDO AYRES e OUTROS, nos autos da Habilitação de Créditos na Falência de J.P. BONSUCESSO COMERCIAL LTDA., vêm dizer que desistem, como desistido tem, da presente habilitação, vez que, prosseguirão nos próprios autos da Falência para receber seus créditos locativos.

P. deferimento.

Rio de Janeiro, RJ, 19 de novembro de 1984.

José A. da Costa

Ubiracy Peralles OAB. 31.543,

Mario Antonio F. da Costa OAB RJ 46482

Helio Augusto Lemos OAB 24.361 RJ

329

Exmº. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara de Falências e Concordatas.

RIO DE JANEIRO
20 NOV 84

BAJAT ALFREDO AYRES e OUTROS, nos autos da Ação de Despejo por falta de pagamento que movem em face de J.P. BONSUCESSO COMERCIAL LTDA., vêm dizer que desistem, sem desistir tem, do presente feito, vez que, prosseguirão nos próprios autos/ da falência para receber seus créditos locativos.

P. deferimento.

Rio de Janeiro, RJ, 19 de novembro de 1984.

Ubiracy Peralles OAB. 31.543.

Marco Antonio F. da Costa Neto OAB RJ 11.682

Nelson Augusto de Jesus OAB 24.361 RJ

Correção dos Aluguéis Não Residenciais (ORTNs)

Mês	1979	1980	1981	1982	1983
Janeiro	37,13	49,26	51,38	96,88	100,20
Fevereiro	37,33	52,10	52,54	96,87	102,11
Março	37,34	54,14	56,66	94,10	105,39
Abril	37,23	55,95	60,59	91,73	113,20
Maio	38,33	55,88	64,15	90,83	
Junho	39,38	55,24	68,28	89,93	
Julho	39,80	55,06	72,84	89,03	
Agosto	39,34	55,78	77,53	89,03	
Setembro	39,47	56,27	82,00	91,17	
Outubro	41,32	54,74	86,77	93,53	
Novembro	44,44	52,69	91,03	95,91	
Dezembro	47,18	50,58	95,56	97,76	

Cálculo para reajuste de aluguéis residenciais

Jan/83 — 90% de 94,48 (INPC de Nov/82) = 85,03%
Fev/83 — 90% de 97,87 (INPC de Dez/82) = 88,08%
Mar/83 — 90% de 103,95 (INPC de Jan/83) = 93,55%
Abril/83 — 90% de 104,18 (INPC de Fev/83) = 93,76%

Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC

Semestral	Mensal		Anual	
	INPC	Aluguel Residencial	INPC	Aluguel Residencial
Jul/82	43,8	6,53	101,10	
Ago/82	43,2	6,00	99,40	
Set/82	41,8	4,75	97,20	
Out/82	40,5	3,89	97,00	
Nov/82	37,6	33,84	4,18	94,48	85,03
Dez/82	36,3	32,67	6,43	97,87	88,08
Jan/83	41,80	37,62	10,85	103,95	93,55
Fev./83	42,61	38,34	6,63	104,18	93,76

Obs.: O INPC de novembro, dezembro/82, janeiro e fevereiro/83 reajustam salários e aluguéis residenciais de janeiro, fevereiro, março e abril de 1983, respectivamente.

JOÃO DE BARRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Compra e Venda de Imóveis
Assistência Jurídica
Av. N. S. de Copacabana, 749 Gr. 609/610
Tels.: 236-5951 — 256-1196

ADMINISTRADORA
NACIONAL S/A
FUNDADA EM 1935
Há 48 anos bem servindo ao Rio
Condomínios — Locações
Compra e Venda de Imóveis
Av. Pres. Antonio Carlos, 615 — 2º andar
Tel: (PABX) 224-3646 ABADI 19

MARVA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA.
SÓ LOCAÇÃO
COMERCIAL OU RESIDENCIAL
Direção e Advocacia de
Dr. Romulo Cavalcante Mota
Av. Almirante Barroso, 91 Salas 401/3
Tel.: 240-1744
ABADI 25

CON

Esta página destina-
com administração
impostos e taxas, te
Avenida

RUÍDOS INSUPORTÁVEIS

— Tem um condômino o direito de executar música em volume exageradamente alto durante o dia e à noite em prédio residencial desde que não ultrapasse as 22 horas? É de competência do síndico acionar os mecanismos punitivos previstos pela Convenção para coibir o infrator? (R.S.N. da Costa, Botafogo-Rio).

A legislação pertinente é a seguinte: Decreto Estadual-GB nº 112, de 12.08.69 e Lei nº 126, de 10.05.77.

No horário mencionado na carta do consulente, só é proibida a produção de ruídos, desde que sejam capazes de prejudicar a saúde, a segurança e o sossego públicos. Para tal há um cálculo específico de número de decibéis.

VAGAS EM ÁREA COBERTA

— Somos proprietárias de apartamentos com garagem na escritura. Há nove vagas no pavimento térreo e 11 no subsolo. Nem todas as do pavimento térreo estão em área coberta. Os condôminos que fazem uso do térreo pretendem fazer obra de beneficiamento mas querem ratear as despesas entre todos, mas nós e outros do subsolo somos contra. É pertinente a nossa posição? (H.H. de Sousa e E. Vahia. Tijuca-Rio).

As consulentes não explicam como foi feita a divisão das vagas em relação aos apartamentos. Qual o critério utilizado para que determinados condôminos se utilizem das vagas no subsolo e os demais no pavimento térreo. Isso é fundamental para que possamos dar uma boa resposta. Em princípio, se o direito constante da escritura for à guarda de um automóvel em local indeterminado, todos devem concorrer para as despesas de beneficiamento da parte superior. As consulentes, entretanto, poderão nos enviar nova carta, com maiores explicações, para melhor análise do problema.

INSETISAN
DDTIZAÇÃO - CUPIM
ZONA SUL - 247-9797
ZONA NORTE - 248-9797
E UM POUCO MAIS CARO MAS É MUITO MELHOR

CONTAP CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DE MERITI LTDA
Administração de Bens — Compra e Venda

Coeficientes (C_n) para determinação do valor de cada parcela do fracionamento.

Com base na variação das ORTN, entre Janeiro e Março deste ano, a FENASEG distribuiu ao mercado as novas Tabelas de Coeficientes para Fracionamento de Prêmio, cuja vigência será de 1º de Abril a 30 de Junho de 1984.

Como sempre, estamos enviando as novas tabelas para uso dos corretores.

fracionamento	coeficiente(C_n)
2 parcelas	0,5235
3 parcelas	0,3652
4 parcelas	0,2864
5 parcelas	0,2394
6 parcelas	0,2082
7 parcelas	0,1862

Coeficientes para determinação, em cada parcela, do prêmio correspondente (P_K) e respectivo adicional de fracionamento (A_K).

n	k	prêmio (Pk)	Adicional (Ak)
2	1º	0,5235	—
	2º	0,4765	0,0470
3	1º	0,3652	—
	2º	0,3025	0,0627
	3º	0,3323	0,0329
4	1º	0,2864	—
	2º	0,2158	0,0706
	3º	0,2372	0,0492
	4º	0,2606	0,0258
5	1º	0,2394	—
	2º	0,1642	0,0752
	3º	0,1804	0,0590
	4º	0,1982	0,0412
	5º	0,2178	0,0216
6	1º	0,2082	—
	2º	0,1300	0,0782
	3º	0,1428	0,0654
	4º	0,1570	0,0512
	5º	0,1725	0,0357
	6º	0,1895	0,0187
7	1º	0,1862	—
	2º	0,1058	0,0804
	3º	0,1162	0,0700
	4º	0,1277	0,0585
	5º	0,1404	0,0458
	6º	0,1542	0,0320
	7º	0,1695	0,0167

n - número total de parcelas do fracionamento
k - número de ordem de cada parcela

Fenaseg esclarece

A FENASEG, através da comissão técnica de incêndio e lucros cessantes, esclareceu o seguinte:

Forro BCF 100 - Aplicação sob travejamento e cobertura metálica em edifício de classe 1 de construção — a utilização do Farro BCF - 100 em prédios de construção classe 1 deve ser considerada como, **fator agravante** do classe de construção.

Produto EUCAROC, utilizado como forro sob estrutura metálica de cobertura em edifícios enquadráveis na classe 1 de construção — o produto EUCAROC - 12 mm, fabricado pela Eucatex, é material **não agravante** em edifícios de construção classe 1, quando fixados em estrutura metálica de cobertura, não substituindo, entretanto, laje de concreto nos casos em que é exigido conforme Art. 15 da ISIB.

ÍNDICES

ORTN e UPC

mês	valor em Cr$	variação 12 meses
jan 83	**2.910,93**	100,20
fev 83	3.085,59	102,11
mar 83	3.292,32	105,38
abr 83	**3.588,63**	113,21
mai 83	3.911,61	120,28
jun 83	4.224,54	125,50
jul 83	**4.554,05**	130,42
ago 83	4.963,91	136,94
set 83	5.385,84	140,26
out 83	**5.897,49**	145,87
nov 83	6.469,00	152,02
dez 83	7.012,99	156,57
jan 84	**7.545,98**	159,22
fev 84	8.285,49	168,52
mar 84	9.304,61	182,61

INPC e IGP
variação mensal

mês	INPC	IGP
fev 83	6,6	6,5
mar 83	8,3	10,1
abr 83	7,7	9,2
mai 83	5,6	6,7
jun 83	6,8	12,3
jul 83	12,6	13,3
ago 83	9,5	10,1
set 83	9,5	12,8
out 83	13,0	13,8
nov 83	7,2	8,4
dez 83	7,1	7,6
jan 84	9,8	9,8
fev 84	8,9	12,3

MVR

período	valor em Cr$
nov 81/abr 82	5.733,00
mai 82/out 82	7.768,20
nov 82/abr 83	11.225,00
mai 83/out 83	17.106,90
nov 83/abr 84	28.294,80

Salário Mínimo

Cr$ 57.120,00

Os números em negrito correspondem a UPC do trimestre

INPC — Índice Nacional de Preços ao Consumidor, incide sobre os reajustes salariais, com dois meses de defasagem, pela variação semestral.

IGP — Índice Geral de Preços (disponibilidade interna), mede a inflação.

PODER JUDICIÁRIO

332

CONCLUSÃO

Faço estes autos ao M. M. Juiz
Dr. LUIZ [illegible] DE FIRA
R. 30 de 11 de 19 84
O ESCRIVÃO

954

Cumpra-se o despacho de fls. 32 fvº.
Rio, 30/11/84

RECEBIMENTO

Recebi estes autos
em 30 de 11 de 84

VISTA

Ciente
Procuradoria da República
Em 1/12 de 1984
O

7535-651-0292

JUNTADA

Junto a estes autos as fls. 11

com 29 mes. no Sicarande.

de 1989

29 NOV 84 JANEIRO

333

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO Nº 0401/3/568-84 | CPA 1ª | OPM QUINTO BATALHÃO DE POLICIA MILITAR

LOCAL E DATA RJ, em 29 de novembro de 1 9 8 4

DO Cmt do Btl

AO Exmº Srº MM Dr Juiz de Direito da 5ª Vara de Falências e Concordatas

ASSUNTO Supressão de pol em interdição

(S O L I C I T A)

A firma "J.P- Bonsucesso Indústria e Comércio LTDA" com sede na rua da Conceição 30, loja e jirau interno-Centro, se encontra coberta com policiamento desde 15 ABR 83 por / motivo de falência, e considerando que em 24 ABR 84 o sr MOACYR JOSÉ DE OLIVEIRA a arrematou em leilão judicial, estando inclusive autorizado a retirar os bens alí existentes, conforme de-/ claração anexa, este Comando solicita a VExª que seja o policiamento suprimido em favor de outros locais onde se torna mais necessário.

Aproveita a oportunidade para renovar a VExª/ os protestos de alta estima e distinta consideração.

ZENON DO NASCIMENTO - Cel PM RG 05070
CMT DO BTL

Mod 01-06-07 — Imp. da PMERJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA CAPITAL
1º [illegible]
AV. ERASMO BRAGA, 115, S/ 207 B

334

- D E C L A R A Ç Ã O -

Pela presente, que vai por mim assinada, eu, FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO, 1º LEILOEIRO JUDICIAL DA JUSTIÇA DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com Cartório nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, 115, sala 207-B, na qualidade de síndico da falência de "J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.", em curso perante o MM. Juízo de Direito da 5ª Vara de Falências e Concordatas desta Comarca da Capital, declaro, para os devidos fins de direito, a quem interessar possa, inclusive, ao respectivo Batalhão da Polícia Militar encarregado da interdição do estabelecimento onde a Falida tinha sua sede, nesta Cidade, na Rua da Conceição nº 30, loja e jirau interno, que o Sr. MOACYR JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, industrial, domiciliado nesta Cidade, na Rua Teófilo Otoni, 58, sala 1102, portador da carteira de identidade de nº 01998089-5, do I.F.P., e do CIC de nº 012363267/68, por si mesmo, ou por seu portador, o Sr. ANTONIO CARLOS FONSECA DE SOUZA, brasileiro, casado, do comércio, portador da carteira de identidade de nº 044-3621-0, do I.F.P., e do CIC de nº 431911507/49, também domiciliado na Rua Teófilo Otoni nº 58, sala 1102, está autorizado a retirar os bens existentes no referido local da Rua da Conceição, 30, bens que foram, todos, arrematados pelo mencionado Sr. MOACYR JOSÉ DE OLIVEIRA, em leilão efetuado em 24/04/84 na referida falência, tudo, conforme os termos

7535-651-0253

do Mandado de Entrega expedido em 15/08/84, pelo MM. Juízo de Direito da 5ª Vara de Falências e Concordatas, assinado pelo MM. Dr. Juiz de Direito, Dr. LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA, Mandado que é o documento próprio para autorizar tal retirada dos referidos bens, que, como dito, são todos os bens existentes no mencionado local da Rua da Conceição, 30, nesta Cidade..x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. FINAL DA DECLARAÇÃO.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. Esta é feita em duas vias, o original ficando em poder do referido arrematante, e a cópia para ser [illegible] do corrente Comando do Batalhão da Polícia Militar que for competente para a Rua da Conceição, 30.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

20417 - BA

FERNANDO ANTONIO DE CARVALHO
Escrivão Judicial

ANTONIO ou AKMIR
233 01 75 ou
23 02 75

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

335

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
RUA DOM MANOEL, 29 - 4º ANDAR.

OF. Nº 2072/84 Em, 29.11.84.

Senhor Comandante

Em resposta ao Ofício Nº 04013/568-84, de ..... 29.11.84, referente à Falência de J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., comunico que fica V. Sa. autorizado a retirar o policiamento que se encontra guarnecendo o estabelecimento da Falida, à Rua da Conceição, 30, nesta Cidade.

Ao ensejo, renovo-lhe protestos de consideração e apreço.

LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA
Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr.
COMANDANTE DO 5º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR DO RIO DE JANEIRO.

RSS

7535-651-0253

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
DA CAPITAL. 29 - AO ANO.

Fl. Ja 2072/64 Em, 29.11.64.

Senhor Contador:

Em tempo de Portaria de 3ANEIRO/196-64, do .....
29.11.64, nomeou-me Perito do 3. O. DOMINGOS FERREIRA
- CRÉDITO E TÍTULOS -, consoante que fica V. Sa. autorizado a reti-
rar o processo que se encontra suspendendo o estabelecimento de Falida, à Rua da Assembléa desta Cidade.

Em seguida, tendo-me sido entregue os autos referidos
e apenso.

Juiz de Direito

LUIZ DOLION CUNHA BANDEIRA

Ao Ilmo. Sr.
COMANDANTE DO 5º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR DO RIO DE JANEIRO.
RSS

336

29 NOV 84

RIO DE JANEIRO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA CAPITAL
1.º LIQUIDANTE JUDICIAL
AV. ERASMO BRAGA, 115, S/ 207 B

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

J. ao M. P.
Rio, 30/11/84
O JUIZ

O 1º LIQUIDANTE JUDICIAL DA COMARCA DA CAPITAL, síndico da falência de J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., vem, respeitosamente, nos respectivos autos, requerer a V. Exª a aprovação da remuneração de Cr$... Cr$2.000.000,00 para cada um dos auxiliares dos trabalhos de arrecadação dos bens da Massa, Srs. ANTONIOS SIMÕES DA SILVA, e GETÚLIO PEREIRA DA SILVA, considerando a extrema complexida dos respectivos e minuciosos e técnicos trabalhos de fls. 206/211, fls. 212/223 e de fls. 224/226, e que a Massa comporta tais pagamentos (fls. 287, 301, 307, 311, e 318-verso, item 1), e, ainda, a época de realização dos mesmos, devendo ser expedido ofício ao BANERJ-SEJUD, para o fim de ser encerrada a conta de nº 93-77684-21 (fls. 311) e ser todo o saldo transferido para a conta da Massa Falida, ali existente, de nº parecido, conta nº 93-77864-21 (fls. 307),

7535-651-0253

Cfr. 340; fls. 345/346

à disposição desse Juízo, e ser, em seguida, expedidos Mandados de Pagamento, em favor dos referidos auxiliares de arrecadação, pelo valor respectivo de Cr$2.000.000 para cada um desses mesmos auxiliares, na conta, da Massa, de nº 93-77864-21 (fls. 307).

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro(RJ), 28 de novembro de 1984.

FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO
(1º Liquidante Judicial)

PODER JUDICIÁRIO

Proc. 954

337

VISTA

Nesta data faço ao Dr.
1º Liquidante Judicial
do que lavro.
Gb. 03/12/84

O Escrivão

RECEBIDO
Data: 06/12/84
Liv. 15 - Fls. 42
1º LIQUIDANTE JUDICIAL

DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Recebi estes autos com parecer
Rio, 18 de 12 de 1984
O Escrivão

JUNTADA

Junto a estes autos: as peças
em 18 de 12 de 1984
O Escrivão

J. A. da Costa Neto — Vitoria R. da Costa Neto Pallottino
Ubiracyr Peralles — Marcia V. F. da Costa Neto
Marcio A. da Costa Neto — Nelson Luiz A. Senra
ADVOGADOS

14 L8

I

338

Exmº. Sr. Dr. Juiz de Direiro da 5ª Vara de Falências e Concordatas.

- 2 DEZ 84
RIO DE JANEIRO

J. A conclusão
Rio, 4 / 12 / 84
O JUIZ

BAJAT ALFREDO AYRES e OUTROS, nos au-/ tos da Falência de J.P. BONSUCESSO COMERCIAL LTDA., vem requerer que seja apensado aos autos principais a Habilitação de créditos locativos, a fim de que o Sr. Liquidante possa analisar o requerido às fls. 322/323.

P. deferimento.

Rio de Janeiro, RJ, 30 de novembro de 1984.

José A. da Costa OAB 10528

Ubiracyr Peralles. OAB. 31.543.

Marcio Antonio F. da Costa Neto OAB 14682

Advogado OAB. 49037

Avenida Rio Branco, 277 - grupo 607 - Centro - Tel.: 262-9213
Rio de Janeiro - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA CAPITAL
1º LIQUIDANTE JUDICIAL
AV. ERASMO BRAGA, NS. 8/207 B

5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
339

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

J. ao M. P.
Rio, 18/12/84
O JUIZ

O 1º LIQUIDANTE JUDICIAL DA COMARCA DA CAPITAL, síndico da falência de J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., vem, respeitosamente, nos respectivos autos, requerer a V. Exª o seguinte:

(Fls. 340 e 342) Seja, para cumprimento dos RR. Despachos de fls. 324-verso e de fls. 332, deferido o pedido formulado, nas fls. 322/324, por BAJAT ALFREDO AYRES, E OUTROS, para o fim de ser expedido, em favor dos mesmos, Mandado de Pagamento pelo valor de Cr$7.709.206,00 (como pedido nas fls. 324, "in fine"), e observado o teor de fls. 336/336-verso (unificação das duas contas no BANERJ-SEJUD), eis que:

a) O pedido tem apoio no artigo 43, "et passim", da Lei de Falências, porquanto tais Requerentes de fls. 322/324 são os locadores do contrato do imóvel-sede da ora Falida, da Rua da Conceição nº 30, nesta Cidade, conforme con-

trato de fls. 227/231, contrato que foi arrecadado e avaliado nas fls. 224/226, e que foi leiloado nas fls. 287, e que foi ao leilão dessas fls. 287, em venda que foi efetivada nas fls. 301, e que foi confirmada nas fls. 318-verso, item 1, em 15/08/1984, pelo que é correto tal pedido de recebimento de alugueres e encargos até o mês de julho de 1984, inclusive (fls. 324), a partir dequando a responsabilidade dos débitos locativos passou para o arrematante de fls. 287;

Os valores de fls. 322/324 são devidos, já que a locação foi leiloada, como acima dito, e não pode haver enriquecimento indevido pela Massa, com o não pagamento desses débitos locativos, sendo que os valores estão corretos, como o esclarecem tais locadores, nas fls. 326/327, com fulcro na Cláusula 4, do contrato locativo de fls. 228, mencionado, e como se vê de fls. 330/331;

O motivo do pedido de leilão, pelo síndico, foi, exatamente, a existência de tais débitos locativos, então, os referidos nas fls. 232/233, como se vê de fls. 204-verso, nº 8, sendo que a ilustre leiloeira TERESA BRAME, de fls. 287, não chegou a efetuar o pagamento dos débitos locativos, como pedido pelo síndico, nas fls. 204-verso/205, nº 10, e como deferido por V. Exª, nas fls. 245-verso, item 3, eis que tal ilustre leiloeira pública depositou, nas fls. 307, o que havia recebido do arrematante, de fls. 287, o qual integralizou o preço da arrematação de fls. 287, nas fls. 311;

Ao demais, os Requerentes de fls. 322/324 já desistiram da habilitação do seu crédito e da ação de despejo intentada pelos mesmos contra a Massa, como se vê do teor de fls. 326, 2º período, e dos teores de fls. 328 e 329;

Seja deferido o pedido de fls. 336/336-verso, para os fins ali referidos;

Após, então, dirá o síndico, sobre os demais aspectos pendentes desta falência.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro(RJ), 17 de dezembro de 1984.

FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO
(1.º Liquidante Judicial)

PODER JUDICIÁRIO

Proc 954

310

VISTA

Nesta data faço estes autos ao Dr.
Quador de Massis
do que lavro o presente.
Rio, 19/12/84
O Escrivão

MM. Juiz,

Pelo deferimento do pedido de fls. 322/324 e de fls. 336/336v. e de fls. 336/336v.

20/12/84

Carlos Magno Maia Przewodowski

RECEBIDO

Nesta data 20 12 84

CONCLUSÃO

Ao Juiz
Rio de Janeiro, 24 de 12

João Carlos B. Guimarães

Fls. 322/324 e 336/336v. 954

DEFIRO
Rio, 24/12/1984

7535-651-0292

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

341

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS.
RUA DOM MANOEL, 29 - 4º ANDAR.

OF. Nº 2126 /84 Em, 27.12.84.

Senhor Gerente

Em atendimento ao requerido pelo Síndico, nos autos da Falência de J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., solicito de V. Sa. as necessárias e urgentes providências, no sentido de que seja encerrada a conta de Nº .. 93-77684-21 e que seu saldo seja todo transferido para a conta da Massa Falida de Nº 93-77864-21, à disposição deste Juízo.

Atenciosas Saudações.

JOÃO CARLOS BRAGA GUIMARÃES
Juiz de Direito em Exercício

ILMO. SR. GERENTE DO BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.-BANERJ-SEJUD

7535-651-0253

RS:

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDAT
Endereço: RUA DOM MANOEL, 29 - 4º ANDAR.

MANDADO DE PAGAMENTO

PROCESSO N.º: 954

AÇÃO: FALÊNCIA

PARTES: J. P. BONSUCESSO IND. COM. LTDA - M.F.

IMPORTÂNCIA: Cr$ 7.709.206 (Sete milhões, setecentos e nove mil e a seis cruzeiros)

DEPOSITADA EM NOME DE: Juízo de Direito da 5ª Vara de Falências e Concordat

CONTA N.º: 093-77684-21

À DISPOSIÇÃO DE: 5ª Vara de Falências e datas

PARA SER PAGA A: Dr. J.A. da Costa Neto-OAB 10.528 e/ou Dr.Ubiracyr Paral OAB 31.543 e/ou Dr. Marcio A. da Costa Neto OAB 44.682.

O JUIZ DE DIREI

JOÃO CARLOS BRAGA GUIMARÃES - JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍC QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPI ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ao BANCO do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ

que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa in portância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Rio de Janeiro (RJ), 27 de dezembro

E eu, Rosangela dos S.Souza,Auxiliar Judiciario,dati Sidney Marcello,Escrivao, o subscrevo.

JUIZ DE DIREITO

JOÃO CARLOS BRAGA GUIMARÃES

7535-651-1549

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DO (A) 1.º V. Falens. e Anexos

TALÃO 153954 Valor Cr$ 528

AÇÃO Falência PROC. N.º 954
(Tipo da Ação)

AUTOR Bajat Alfredo Ayres e Outros

RÉU J. P. Bonsucesso Ind. Com. Ltda M.F.

Recebi do A a importância correspondente às custas
(Autor ou Réu)
abaixo:

1 Mandado	Cr$	528
	Cr$	
	Cr$	
	Cr$	
	Cr$	
TOTAL	Cr$	528

(RJ) 27 de 12 de 19 84

SERVENTUÁRIO

Observações:

651-1310

343

JUNTADA

Junto a estes autos o Ofício

em 01 de 02 de 1981

Mª Secretária

BANERJ
BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

AG. CENTRAL/SEJUD - OFÍCIO nº 640/85

31 JAN 85

344
CONCORDATAS

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1985.

AO
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
N E S T A

N.A.
Rio, 1 / 2 / 1985

Doutor Juiz:

Em atenção aos termos do Ofício nº 2126/84 de 27.12.84, desse Juízo, nosso protocolo de 04.01.85, informamos V.Exª. que não localizamos a conta nº 93-77864-21 em nome de J.P.BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, à disposição desse Juízo.

Outrossim, salientamos que a conta nº 93-77684-21 em nome do titular acima citado, apresenta o montante atual de Cr$ 67.343.210- já incluído o valor da correção monetária devida.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V.Exª. as expressões do nosso elevado apreço e distinta consideração.

BANERJ BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.
Agência Central SEJUD / SEFEN
JOÃO [illegible]
Chefe de Setor
Mat. 15[illegible]

EB.

[illegible]
Chefe do Departamento
S.A.J.

11.26.027.0

Mod. 79.5

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao MM. Juiz
Dr. LUIZ ODILON GOMES BANCEIRA

RJ 04 de 02 de 1985

O ESCRIVÃO

Proc. 954

Defiro o requerido pelo Síndico, às fls. 339/338, ante a concordância do órgão fiscal.

Rio, 04/02/85

RECEBIMENTO

Recebi estes autos em 12 de 85

CERTIDÃO

Certifico que deixo de juntar aos autos boletos de recolhimento dos selos que se seguem.

O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, Guanabara, em 05 de fevereiro de 1985.

O Escrivão,

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Endereço: RUA DOM MANOEL, 29 - 4º ANDAR.

MANDADO DE PAGAMENTO

PROCESSO N.º	AÇÃO
954	FALÊNCIA

PARTES
J. P. BONSUCESSO IND. COM. LTDA - M.F.

IMPORTÂNCIA
Cr$ 2.000.000 (Dois milhões de cruzeiros)

DEPOSITADA EM NOME DE
Juízo de Direito da 5ª Vara de Falências e Concordatas

CONTA N.º	À DISPOSIÇÃO DE
093-77684-21	5ª Vara de Falencias e Concordatas

PARA SER PAGA A
ANTONIO SIMÕES DA SILVA

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR
LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA - JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MANDA

ao BANCO do Estado do Rio de Janeiro S. A. - BANERJ
que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Rio de Janeiro (RJ), 6 de fevereiro de 1985. Eu, Maria Helena C.Pires,Tec.Jud,Juramentado,datilografei. E Eu, Sidney Marcello,Escrivão subscrevo.

JUIZ DE DIREITO
LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA

Recebi o original
06/02/85

7535-651-1549

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CARTÓRIO DO (A) 1.ª V. Falências e Concordatas

TALÃO 021091 Valor Cr$ 1.712

AÇÃO Falência (Tipo de Ação) PROC. N.º 954

AUTOR J.P. Bonsucesso Ind. Com. Ltda. M.E.

RÉU

Recebí do Preposto (Autor ou Réu) a importância correspondente às custas abaixo:

Guia de	Cr$ 1.712
	Cr$
	Cr$
	Cr$
	Cr$
TOTAL	Cr$ 1.712

(RJ) 11 de 02 de 1985

SERVENTUÁRIO

Observações:

7535-651-1310

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

27

CPF - E CGC

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

08 BAIRRO OU DISTRITO

09 CEP

13 EXERCÍCIO 19 85

14 COTA OU QUOCIENTE

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

16 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

Imposto de Renda Retido na Fon

21 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

Falência
J.B.Bonsucesso Ind.Com.Ltda-M.
Beneficiário: Antonio Simões de Lir
CPF: 07746367-72
Valor Tributado: 2.000.000

MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (DIEF) 0020

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Endereço: RUA DOM MANOEL, 29 - 4º ANDAR.

MANDADO DE PAGAMENTO

PROCESSO N.º	AÇÃO
954	FALÊNCIA

PARTES
J. P. BONSUCESSO IND. COM. LTDA - M.F.

IMPORTÂNCIA
Cr$ 2.000.000 (Dois milhões de cruzeiros)

DEPOSITADA EM NOME DE
Juízo de Direito da 5ª Vara de Falências e Concordatas

CONTA N.º	À DISPOSIÇÃO DE
093-77684-21	5ª Vara de Falências e Concordatas

PARA SER PAGA A
GETÚLIO PEREIRA DA SILVA

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR
LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA - JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MANDA

ao BANCO do Estado do Rio de Janeiro S. A. BANERJ
que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Rio de Janeiro (RJ), 6 de Fevereiro de 1985 Eu, Maria Helena C.Pires,Tec.Jud,Juramentado,datilografei. E Eu, Sidney Marcelo,Escrivão subscrevo.

JUIZ DE DIREITO
LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA

Recebi o Original Rio 13/03/85

7535-651-1549

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CGC 27194117/0001-00

02 RESERVADO

04 RESERVADO

CARTÓRIO DA 1.ª VARA DE FALÊNCIAS
CPF E CONCORDATAS JUSTIÇA ESTADUAL

03 DATA DE VENCIMENTO

237/0467-0

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

RUA D. MANUEL, 29 - 4º ANDAR

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

CENTRO — CEP 20000

07 NÚMERO

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO

10 CEP

11 MUNICÍPIO (CIDADE)

12 SIGLA DA U.F.

13 EXERCÍCIO 19 85

14 COTA OU DUODÉCIMO

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

16 TIPO

17 Nº PROCESSO 954

18 REFERÊNCIAS

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

Imposto de Renda Retido na Fonte - Honorários

20 CÓDIGO 0344

21 VALOR - CR$ 100.000

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

Falência: J.P.Bonsucesso Ind.Com.Ltda.

Beneficiário: Getúlio Pereira da Silva

CPF. 7344825776-53

Valor Tributado: Cr$ 2.000.000

22 MULTA E/OU JUROS

23 CÓDIGO

24 VALOR - CR$

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

26 CÓDIGO

27 VALOR - CR$

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.

28 TOTAL

29 VALOR - CR$ 100.000

AUTENTICAÇÃO

30

MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0020

BD 0471 B4VB 946 130285 100.000,00 R AR06

TEJU Com. Ind. Gráfica Ltda. - Rua Barão de Bom Retiro, 424 - Tel. 261-2750 - CGC 42.317.347/0001-02 - RJ - RJ - Ind. Bras.

7535-651-1310

Observações:

SERVENTUÁRIO

(RJ) 13 de 02 de 19 85

Recebi a importância correspondente às custas

Cr$ 1.712

Cr$

Cr$

Cr$

Cr$

Cr$

Cr$ 1.712

(Réu)

Massa Falida

PROC. Nº 954

Valor Cr$ 1.712

Falência e Concordatas

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER JUDICIÁRIO

347

VISTA

Em visto hoje
Liquidante Judicial
13 2 de 1985
ESCRIVÃO

RECEBIDO
14/02/85
15 57
4º LIQUIDANTE JUDICIAL

DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Recebi estes autos com Vistas

Rio, 26 de 11 de 1985

O Escrivão

JUNTADA

Junto a estes autos as peças

em 26 de 11 de 1985

O Escrivão

7535-651-0292

IMPRENSA OFICIAL
do Estado do Rio de Janeiro
Empresa Pública
PRESIDÊNCIA
Rua Marquês de Olinda nº 29, Niterói, RJ. - Telefones 722-8955, 722-1078, 718-3158 e PABX 719-1122

5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
348

JF ... AGUAS
-6 MAI 85
Exmo ... ANEIRO

Exmo. Sr.
Dr. LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA
Juiz de Direito da 5ª Vara de Falências e Concordatas
COMARCA DA CAPITAL

N.A.
Rio, 7 / 5 / 19 85.

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		PR-175/85	03.05.85

ASSUNTO RESPOSTA OFÍCIO

Meritíssimo Juiz,

Em atenção aos termos do ofício nº 552/85, datado de 16/04/85, cabe informar a V.Exa. que nada foi encontrado referente a publicação dos autos de falência de J.P.BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., tendo em vista resultado de pesquisa efetuada pelo Serviço de Documentação desta Imprensa Oficial.

Na oportunidade apresentamos a V.Exa. protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO JUNIOR
Diretor Presidente

FALÊNCIA 21 AGO 85 JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

URGENTE

Fls. 349

CONCORDATAS

OFÍCIO PFN-RJ nº 388 /85-DIVDFC-SETFLI EM 20/08/85

DO Procurador de Assuntos Fiscais da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro

ENDEREÇO

AO Exmº. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara de Falências e Concordatas

ASSUNTO Informações (presta)

N.A.
Rio, 21 / 8 / 1985

Meritíssimo Juiz:

Correndo, nesse Juízo, a FALÊNCIA DE J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,----------,

cabe-me na forma do art. 13, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 63.335, de 30.09.68, comunicar a V.Exa. que constam inscritos na Dívida Ativa da União os seguintes débitos:

Nº	SÉRIE	DÉBITO	NATUREZA
702.83.301.609	IR-B/83	219.020	Imp.Renda
702.84.000.988	IR-B/84	1.490.829	Imp.Renda
702.84.000.989	IR-B/84	520.668	Imp.Renda
702.84.000.990	IR-B/84	565.099	Imp.Renda
702.84.000.991	IR-B/84	2.124.990	Imp.Renda
705.83.003.112	CLT/83	77.000	CLT

2, As quantias apontadas, correspondentes ao valor originário (Lei nº 5.421, de 25.04.68, art. 5º) do débito, estão sujeitas a acréscimos referentes a correção monetária, juros de mora e demais encargos legais.

3. Nessas condições e na conformidade do disposto nos artigos 187 e 188 do Código Tributário Nacional e o artigo 2º do Decreto-lei nº 858, de 11.09.69, cumpre-me no interesse da FAZENDA NACIONAL, solicitar a V.Exa. se digne mandar ouvir sobre

DMF/RJ - GRÁFICA 0197/80

3ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
350

as dívidas indicadas, o síndico da falência, ordenando a S.Sa. a imediata liquidação das mesmas, mediante guias de recolhimento ao Tesouro Nacional, (DARF - DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO).

4. Se o síndico contestar qualquer dessas dívidas, solicito a V.Exa. mandar reservar bens suficientes ao respectivos pagamentos e sobre os quais deva recair a penhora, a fim de que, realizada esta, a falida ofereça os seus embargos, nos autos das Execuções Fiscais correspondentes.

5. Finalmente, comunico a V.Exa. que solicitei à Delegacia da Receita Federal competente o levantamento de débitos em nome da falida.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Maria Celeste R. Graça

Proc. nº 0768-14.238/83-88

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
351

SEÇÃO DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
26 SET 85
RIO DE JANEIRO

Exmo. Sr. Juiz de Direito da 5ª Vara de Falências e Concordatas

J. A conclusão
Rio, 10/09/85
O JUIZ

A FAZENDA NACIONAL, pelo Procurador da República signatário, nos autos da falência de J.P. Bonsucesso Ind/ Com/ ltda.

vem informar a V. Exa. que ajuizou perante a Seção local da Justiça Federal, contra a Falida, as execuções fiscais constantes da relação anexa.

Por oportuno, cumpre exclarecer que as importâncias indicadas na relação correspondem ao valor originário da Certidão da Dívida Ativa, estando por conseguinte, sujeitas aos acréscimos de juros, correção monetária e demais encargos legais, até a data do efetivo pagamento.

Assim sendo, requer a V. Exa. que se digne determinar ao Síndico da falência que se manifeste sobre as dívidas apontadas e efetue seu imediato pagamento, mediante guias de recolhimento ao Tesouro Nacional, extraidas pelas Secretarias das respectivas Varas Federais, evitando que a massa continue sendo onerada por tais acréscimos, na forma da Lei nº 5.421, de 25/04/68 e Decreto-lei nº 858, de 11.09.69.

Caso o Síndico impugne qualquer das dívidas, requer a V. Exa. que sejam reservados bens sobre os quais recaia a competente penhora, intimando-se o Síndico, para fins de oferecimento, ou não, de embargos no Juízo Federal.

P. Deferimento

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1985

ANTÔNIO CARLOS S. M. SOARES
Procurador da República.

FALENCIA

5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS 352 INCORRETO

URGENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OFÍCIO PFN-RJ nº 387 /85-DIVDFC-SETFLI EM 20/08/85

DO Procurador de Assuntos Fiscais da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro

ENDEREÇO

AO Exmº. Sr. Dr. Procurador da República no Estado do Rio de Janeiro

ASSUNTO Informação (presta)

Senhor Procurador:

Correndo, no Juízo de Direito da 5a. Vara de Falências e Concordatas a falência de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,----------

cabe-me, na forma do art. 13, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 63.335, de 30.09.68, comunicar a V.Exa. que constam inscritos em nome da falida os seguintes débitos, encaminhados a essa Procuradoria:

Nº	SÉRIE	DÉBITO - Cr$	OFÍCIO
702.83.301.609	IR-B/83	219.020	
702.84.000.988	IR-B/84	1.490.829	1312, de 13.07.84
702.84.000.989	IR-B/84	520.668	1312, de 13.07.84
702.84.000.990	IR-B/84	565.099	1312, de 13.07.84
702.84.000.991	IR-B/84	2.124.990	1312, de 13.07.84
705.83.003.112	CLT/83	77.000	129, de 12.01.84

2. As quantias apontadas, correspondentes ao valor originário (Lei nº 5.421, de 25.04.68, art. 5º) do débito, estão sujeitas a acréscimos referentes a correção monetária, juros de mora e demais encargos legais.

3. Nessas condições e na conformidade do disposto nos artigos 187 e 188 do Código Tributário Nacional (Lei complementar e art. 2º do D. L. nº 858, de 11.11.69, cumpre-me, no interesse da FAZENDA NACIONAL, vir ao

DR. ANTÔNIO CARLOS.

4ª VARA

FORMATO A-4 (210 x 297 mm)

DMF/RJ - GRÁFICA 0197/80

353

licitar a V.Exa. se digne formular requerimento ao Juízo falimentar, no sentido de mandar ouvir, sobre as dívidas indicadas, o Síndico da Falência, ordenando a S.Sa. o imediato pagamento, mediante DARF's de recolhimento ao Tesouro Nacional.

4. Outrossim, cabe ser requerido ao MM. Juiz de Direito, que, acaso o Síndico conteste qualquer das dívidas mencionadas, manda reservar bens suficientes ao respectivos pagamento e sobre os quais deva recair a penhora, a fim de que, realizada esta, a falida ofereça os seus embargos, nos autos da Execução Fiscal correspondente.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. protestos de estima e consideração.

Maria Celeste R. Graça

Processo nº 0768-14.238/83-88

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
354

COMARCA DA CAPITAL
1º LIQUIDANTE JUDICIAL
AV. ERASMO BRAGA 115 - 5º ANDAR
RIO DE JANEIRO
28 NOV 85
2710785

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS.

J. ao M. P.
Rio, 27/11/85
O JUIZ

O 1º LIQUIDANTE JUDICIAL DA COMARCA DA CAPITAL, síndico da falência de J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., vem, respeitosamente, nos, respectivos autos, requerer a V. Exª o seguinte, sobre a globalidade desta falência, até fls. 347, inclusive:

(fls 361 a 363) A expedição de ofício ao BANERJ-SEJUD, para informar o saldo da conta da Massa Falida, ali existente, de nº 93-77684-21, (fls. 270, 307, 311 e 344);

(apensado) Sejam apensados, aos presentes autos, aqueles da Prestação de Contas da ilustre leiloeira pública, quanto ao leilão condicional de fls. 287, efetivado nas fls. 301, e mantido nas fls. 318-verso, item 1, sendo que os 80% da arrematação já se encontram depositados, nas fls. 311, pelo arrematante, e o depósito da leiloeira já consta desde fls. 307;

7535-651-0253

(fls. 478)
(fls. 360) 3- Seja expedido ofício ao BANCO NACIONAL S/A, Agência Carioca, para encerrar a conta-corrente , ali existente, em nome da Falida, de nº 719463 (fls. 291), e para transferir o respectivo saldo para a conta da Massa Falida, de nº 93-77684-21, no BANERJ-SEJUD; OK

4- A oportuna juntada, aos presentes autos, da respectiva prestação de contas, com relação ao Mandado de Pagamento de fls. 321, quanto ao teor de fls. 316/318;

5- A oportuna juntada, aos presentes autos, da comprovação da entrega, ao Arrematante de fls. 287 , dos bens a que se refere a cópia do Mandado de Entrega de fls. 320, conforme fls. 334/334-verso;

(já! fls. 386) 6- A intimação de BAJAT ALFREDO AYRES, E OUTROS, na pessoa de seu ilustre advogado, o Dr. A. DA COSTA NETO, na Av. Rio Branco, Nº 277, grupo 607 (fls. 322/324), para que os mesmos, em face do recebimento de fls. 342, dos presentes autos, venham postular, nos autos do apenso nº 3497/83 de ação de despejo, quanto ao recebimento dos débitos locativos que ensejaram tal ação, para que a mesma possa ser devolvida ao Juízo de origem , oportunamente, e de onde veio por empréstimo (fls. 302 , dos presentes autos; fls. 25/27 , da ação de despejo em apenso); OK

(item fls. 358) 7- A aprovação para a indicação, ora feita , do perito-contador APPARECIDO MAURO DE MENDONÇA, C.R.C - R.J Nº 2.190-3, para os fins do artigo 63, V, da Lei de Falências, mediante os honorários de três salários mínimos, com base nos livros da Falida, de fls. 165, 295 e em outros a serem objeto de arrecadação suplementar, cujo respectivo Auto será, oportunamente, juntado aos presentes autos;

(fls. 461) OK 8- Seja expedido ofício à TELERJ, em resposta ao ofício de fls. 289/290 (o qual, por sua vez, respondeu o de fls. 170), para a mesma considerar liberados, em favor dos respectivos assinantes, os telefones de nºs. 221-00-45 e 221-00-58, os quais foram retirados em 13/01/83 (fls. 289), antes da falência, que é 25/03/83 (fls. 60/61);

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

1ª VARA DE CONCORDATAS 355

para considerar liberado o telefone de nº 221-00-46, o qual foi transferido para o respectivo arrematante trabalhista em 16/06/83, por ordem da 28ª J.C.J (fls. 289), ainda que após a falência; e para informar sobre a atual situação do telefone nº 221-00-69, que também foi arrematado na 28ª J.C.J (fls. 289);

√(fls. 359 e 364/382) Seja, reiterado, se ainda não respondido, o ofício de fls. 251, com origem em fls. 177, e para os fins de fls. 204, nº 5, letras, a,b,c; OK

√(fls. 425/427 e fls. 432/433) Seja, se ainda descumprida a intimação de fls. 296-verso, decretada a prisão do representante legal da Falida, Sr. JAIDER ALVES DA SILVA, para que o mesmo venha atender às exigências de fls. 204/204-verso, nº 6, letras a,b, inclusive, porquanto a vaga de garagem, ou box, que a Falida possuíria na Avenida Presidente Vargas, com frente para a Avenida Passos (e não na Av. Rio Branco), e referida nas fls. 244, não consta registrada no Registro Geral de Imóveis em nome da Falida (doc. nº1, anexo), e há débitos condominiais, antigos e crescentes (doc. 2, anexo), com vistas à arrecadação desse bem, nesta falência;

√(fls. 362 e 362-verso) Certifique o Cartório do Juízo, em complemento à minuciosa relação de fls. 172, sobre a existência de habilitações de créditos retardatários, bem como de pedidos de restituição, certificando, em hipótese afirmativa, quanto aos respectivos valores, com vistas à eventual aplicação, ao presente feito, do disposto no artigo 200, da Lei de Falências. (fls. 362)

Nestes termos,
Pede deferimento.
Rio de Janeiro (RJ), 22 de novembro de 1985.

FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO
(1.º Liquidante Judicial)

NOVO ENDEREÇO:
AV. NILO PEÇANHA, N.º 26, 5.º ANDAR

Certidão nº 248812 Mauricio

356

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO — COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 2.º OFÍCIO
AVENIDA ERASMO BRAGA N.º 115, SALA C-107 (FORUM)
RIO DE JANEIRO — RJ

— CERTIDÃO —

CERTIFICO, que revendo os Livros deste OFÍCIO, no período de cinco de março de mil oitocentos e noventa, data de sua instalação, até a presente data, deles consta registrado em nome de: DELPHIM SALUM DE OLIVEIRA e sua mulher AYRCÉA CATHARINO DE OLIVEIRA, do lar, ele economista, brasileiros, casados (8%); JOSÉ SYLVIO MAGALHÃES, brasileiro, casado, advogado, e sua mulher VERA MARIA PIMENTEL MAGALHÃES, do lar (10%); JOSÉ LUIZ DE MAGALHÃES LINS, brasileiro, casado, banqueiro e sua mulher MARIA DO CARMO NABUCO DE MAGALHÃES LINS, do lar (20%); ARARINO SALLUM DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, bancário e sua mulher LEA SEIXAS DE OLIVEIRA, do lar (10%); JOSÉ CANDIDO CARVALHO MOREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante e sua mulher MARIA ANGÉLICA MOREIRA DE SOUZA, do lar (8,5%); JOSÉ LUIZ MOREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante e sua mulher MARIA CARMEN MARTINS MOREIRA DE SOUZA (8,5%); JOSÉ CANDIDO VASCONCELLOS CARVALHO, brasileiro, casado, comerciante e sua mulher MARIA DO CARMO RAMOS DE CARVALHO, do lar (8,5%); MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA REZENDE, brasileiro, casado, proprietário e sua mulher MARIA ANTONIETA RIBEIRO DE OLIVEIRA REZENDE, do lar, residentes em São Paulo (8%); JOSÉ THEOPHILO FERNANDES DA SILVA, brasileiro, proprietário e sua mulher MARIA HELENA MAZZETTO SILVA, do lar (8,5%); e MARCOS CATÃO DE MAGALHÃES PINTO, brasileiro, casado, banqueiro e sua mulher MARIA JOSÉ RAGGIO DE MAGALHÃES PINTO, do lar (10%), residentes nesta cidade, O box nº 321, do edifício em construção situado na Avenida Passos nº 101, e sua correspondente fração ideal de 130/127745 do terreno, que mede 52,00m de frente para a Avenida Presidente Vargas, 28,50m de frente para a Avenida Passos, ... 25,00m na lateral direita, por onde confronta com o lote nº 3 da quadra 12 do P.A. 22.632, de Abrahão Neuman e outros e nos fundos constituídos por 3 segmentos retos a contar da divisa direita com as dimensões de ... 28,30m, 3,05m e 22,55m, respectivamente, confrontando os dois primeiros segmentos com a área interna da quadra e o último com o prédio nº 111 da Avenida Passos, de propriedade de Maria Batista Guimarães e outros. Dito imóvel foi adquirido do Estado da Guanabara, conforme escritura de... compra e venda, lavrada em Notas do 7º Ofício desta cidade em 09.03.1965, livro 1.519, fl. 64, registrada em 29.04.1965 no livro 3-CT, sob o nº de ordem 35.727, fl. 298. Com relação ao imóvel objeto da presente, não

o encontrei gravado com hipotecas ou com outros ônus reais reconhecidos por Lei. Rio de Janeiro, 08 de junho de 1984. O Oficial,

Shirley Xavier Lopes

2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DA CAPITAL - RIO DE JANEIRO
AV. NILO PEÇANHA, Nº 26, 5º ANDAR
SHIRLEY LOPES XAVIER LOPES
TÉCNICO JUDICIÁRIO JURAMENTADO
— AUTORIZADO —
MATRÍCULA N.º 1.633.538 (IAPAS)

Condominio Edificio Auto Parque Guanabara - Garagem
Av. Passos, 101 — Telefone 253-9063 — CEP 20051

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 1984

Sr. Condômino
J.P.Bonsucesso sucessora
de Sagof Com.Ind.S/A

Ref.: COTA OBRAS - AGE de 07/05/84

Verificando nossos registros, notamos em aberto as seguintes cotas:

1/5 Cr$ 49.400,ºº venctº 31/05/84
2/5 Cr$ 54.340,ºº venctº 30/06/84
3/5 Cr$ 59.774,ºº venctº 31/07/84
4/5 Cr$ 65.751,ºº venctº 31/08/84

Solicitamos o imediato pagamento das cotas vencidas.

Caso as mencionadas cotas já tenham sido pagas, solicitamos nos enviar xerox que comprovem o pagamento das mesmas.

O não pagamento das cotas vencidas, até 10.09.84, implicará no envio do débito ao jurídico que nos assessora.

Atenciosamente

WALTEMBERG DE ALMEIDA PIRES
Síndico

1) Recebida aos: 10/09/84;
2) Ciente, para pagamento oportuno, após verificada a titularidade do imóvel

FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO
(Dpto Liquidação Judicial)

VISTA

Nesta data recebi estes autos ao Dr.
Curada de massas
do que lavro este termo.

Gb 28/11/85

O Escrivão

MM. Juiz,

Nada a opor ao deferimento do que requerido às fls. 354/355, sobre o qual deverá ser intimado pelo menos 8, sob o qual deverá ser intimado pelo menos 8, sobre o qual deverá ser intimado pelo menos 8, sobre o qual deverá ser intimado pelo menos 8, sobre

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

2ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
358

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Juiz
Dr. Paulo Cesar Salomão
Rio, 16 de 12 de 1985

Ofereçam
Prox. 9/1

Fls. 354/355,
DEFIRO, na forma da cota de fls. 357 vº.
Rio, 16/12/1985

RECEBIMENTO

Em 16 de 12 de 85

CERTIDÃO

Certifico que cumpri o despacho
retro.
Em 20 de 12 de 85

7535-651-0253

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS.
RUA DOM MANOEL, 29 - 4º ANDAR.

OF. Nº 1790 /85 Em, 20.12.85.

Senhor Gerente

Em atendimento ao requerido pelo Síndico, reitero o Ofício de Nº 155/84, de 14.02.84, referente à Falência do J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., solicito de V. Sa. as necessáriaa e urgentes providências, no sentido de:

a) Encerrar a conta-corrente de Nº ..... 027-00069-15, aí existente, em nome de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., e transferir o respectivo saldo para a conta, a ser aberta, no BANERJ-SEJUD, à disposição deste Juízo, em nome da Massa Falida;

b) Tranaferir o saldo existente na conta de Nº 00052, do FGTS, quanto a 6 (seis) contas não optantes (NOP), para a referida conta, a ser aberta no BANERJ-SEJUD;

c) Informar quais os nomes e quais os respectivos saldos das 41 (quarenta e uma) contas de optantes (OP), existentes na referida conta de FGTS de Nº 00052:

Atenciosas Saudações.

(fls. 364 e segtes.)

PAULO CESAR SALOMÃO
Juiz de Direito
Em Exercício

Ilmo. Sr. GERENTE DO BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.
AGÊNCIA ALFANDEGA.
Rua da Alfandega, 98-A.
Cep.: 20.070

7535-651-0253

RSS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS.
RUA DOM MANOEL, 29 - 4º ANDAR.

OF. Nº 1791 /85 Em, 20.12.85.

Senhor Gerente

Em atendimento ao requerido pelo Síndico, nos autos da Falência de J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., solicito de V. Sa. as necessárias e urgentes providências, no sentido de que seja encerrada a conta de nº .. 719463, que seu respectivo saldo seja transferido para a conta da Massa Falida, nº 93-77684-21, no BANERJ-SEJUD, à disposição deste Juízo.

Atenciosas Saudações.

PAULO CESAR SALOMÃO
Juiz de Direito
Em Exercício

Ilmo. Sr.
GERENTE DO BANCO NACIONAL S/A.
Agência Carioca.

7535-651-0253

RSS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS.
RUA DOM MANOEL, 29 - 4º ANDAR.

OF. Nº 1792 /85 Em, 20.12.85.

Senhor Gerente

Em atendimento ao requerido pelo Síndico, nos autos da Falência de J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., solicito de V. Sa. as necessárias e urgentes providências, no sentido de que seja informado a este Juízo o saldo da conta de nº 93-77684-21, aí existente em nome da Massa Falida.

Atenciosas Saudações.

PAULO CESAR SALOMÃO
Juiz de Direito
Em Exercício

Ilmo. Sr.
GERENTE DO BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.
BANERJ-SEJUD.

RSS

7535-651-0253

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

362

CERTIFICO que, são os seguintes os credores que habilitaram os seus creditos, os quais se encontram em andamento:

TEMPESTIVOS: (já julgados incluídos)

- Comércio e Indústria Irmãos Sahagoff Ltda.-CR$ 40.000
- Hiborn do Brasil Prod.Inf.do Lar Ltda. ....CR$1.010.034
- Inborplás-Art.de Borracha e Plást.Ltda. ...CR$ 809.169
- Plásticos Gracie Produtoe Ltda. .....CR$ 63.318
- Zivi S.A. Cutelaria .....CR$ 418.000

RETARDATÁRIOS: (já julgados incluídos)

- Annita Costa .....CR$4.575.045
- Banco Bamerindus do Brasil S.A. .....CR$1.150.000
- Cremer S.A.-Prod.Texteis e Cirúrgicos .....CR$1.952.031
- Heloízia Francisco dos Santos .....CR$ 114.000
- Mariluce ds Souza Antunes .....CR$1.217.838
- Ozéas Antunes Pereira .....CR$ 474.625
- Polyfarma S/A Com.Ind.Prods.Químs.e Farms..CR$ 346.676
- Regina Célia Batista da Silva .....CR$ 189.052
- Tania Maria Leandro da Silva .....CR$ 159.000
- William Rodrigues Santos .....CR$ 843.056

AINDA NÃO JULGADOS-RETARDATÁRIOS:

- Aureo Leite de Oliveira .....CR$ 779.407
- Bajat Alfredo Ayres e outros .....CR$1.923.220
- Eliene dos Santos Costa .....CR$ 147.000
- Hiborn do Brasil Prods.Inf.e do Lar Ltda...CR$ 225.216
- Promepar-Prods.Médicos do Paraná S.A. .....CR$2.760.740

IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITOS (julgadas incluídas)

- Companhia Fiação e Tec.Affonso A.Pereira ..CR$1.877.346
- Importadora Kawe Ltda. .....CR$ 601.499
- York S/A Indústria e Comércio .....CR$ 320.430

IMPUGNAÇÃO-NÃO JULGADA

- IBRAS-CBO Ind.Cir.e Ópticas S/A-Com.Imp.Exp.CR$15.853.196

V.Verso

PEDIDOS DE RESTITUIÇÃO- (JULGADO)

- NACIONAL LEASING S.A.-Arrendamento Mercantil...CR$ 2.304.847

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO-NÃO JULGADO (13 ent. fls. 457)

- INST.ADM.FIN.PREV.E ASSIST.SOCIAL-IAPAS .....CR$ 1.374.694

O referido é verdade, do que dou fé.
Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1985.

Ozanda
Téc. Jud. Juramentada

JUNTADA

Junto a estes autos, nesta data, o
que se segue.
Rio, 27 de de 19 86

Escrivão

BANERJ BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

AG. CENTRAL/SEJUD – OFÍCIO Nº 319/86

5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

24 JAN 86

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1986

AO

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

NESTA

N.A. 21 / 1 / 1986
Rio,

Doutor Juiz:

Em atenção aos termos do Ofício nº 1792/85 de 20.12.85, desse Juízo, nosso protocolo de 15.01.86 cumpre-nos informar V. Exª de que o Montante atual da conta 93-77684-21 existente neste Banco em nome da Falência de J.P BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO / LTDA,

à disposição desse Juízo é de Cr$ =208.992.073= já incluído o valor da correção monetária devida.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exª as expressões do nosso elevado apreço e distinta consideração.

1 - 0023.9 - 07/83

BANERJ BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.
Agência Central - SEJUD / CENAT

LMCM

MAGDALENA P. FERREIRA.
REG. 12.870

LUIZ AMAURY GONÇALVES
Auxiliar Administrativo

JUNTADA

Junto a estes autos o(s) Ofício

em 15 de 10 de 1986

02 de 1986

BANERJ BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 1986

364

17 FEV

DEGAR = E 2924 /86

Exmo.Sr.
DR. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO
5ª Vara de Falências e Concordatas
Rua Dom Manoel, 29 - 4º andar
RIO DE JANEIRO = RJ

N.A. Rio, 18/2/1986

Ref.: FGTS - Ofício nº 1790/85 de 20.12.85.

Em atenção aos termos do presente Ofício, cabe-nos informar a V.Exa., que foram encaminhadas, em 03.02.86, à CENTRAL-SEJUD, as AM Judiciais referentes a 4 (quatro) contas NÃO OPTANTES, para crédito da **MASSA FALIDA DE J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, à disposição desse Juízo.

Informamos, ainda, em complemento ao ítem B, que duas contas foram transferidas para o BNH, em MARÇO/83, assim sendo:

a) 00052/00261 - JOSÉ HAROLDO SOUZA, transferida sob o nº 287575096, no valor de Cr$ 21.534.61.

b) 00052/00040 - AZIL ALEIXO, transferida sob o nº 287575054, no valor de Cr$ 2.806.71.

Finalmente, quanto ao ítem C, comunicamos, que das 41 contas optantes informadas anteriormente, apenas 18 posssuem saldo, cujos extratos correspondentes anexamos.

DENISE PARAZ... MEDEIROS
Assist. da Chefia do Departamento

Atenciosamente,
GERÊNCIA GERAL DE SERVIÇOS A CLIENTES
Departamento de Fundo de Garantia

ELMO CARLOS M...
CHEFE DE SEÇÃO — ...

Paulo Roberto Seixas Braga
Chefe do Departamento

EXTRATO DE CONTA DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

NOME DO EMPREGADO	Nº DA CONTA NO FGTS	FOLHA
AUREO LEITE DE OLIVEIRA	00052-02175	01

Nº DO PIS / PASEP / CPF	CARTEIRA DE TRABALHO	UNID. TRAB.	ADMISSÃO	TAXA	SITUAÇÃO DA CONTA
			01.03.81	3%	OPTANTE

AGÊNCIA DEPOSITÁRIA	OPÇÃO	OPÇÃO RETROATIVA	AFASTAMENTO
	01.03.81		04.1.82

NOME DA EMPRESA	CGC / CPF INSCRIÇÃO NO IAPAS
J.P.BONSUCESSO IND.E COMILTDA	

ENDEREÇO / CEP / CIDADE / UF

365

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
03.02.86	TD	5.937,00
03.02.86	TJ 1T /86	309.911,00

BANERJ

BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

SALDO DA CONTA ▷	DEPÓSITOS	JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	TOTAL
	5.937,00	309.911,00	315.848,00

Departamento de Fundo de Garantia

MANOEL MARQUES CASEIRA
Auxiliar Administrativo

MOD 1520 2 11 32 011 7 - 11/82

EXTRATO DE CONTA DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

NOME DO EMPREGADO			Nº DA CONTA NO FGTS			FOLHA
JOSE SEBASTIÃO FERRAZ			00052-02183			01
Nº DO PIS / PASEP / CPF	CARTEIRA DE TRABALHO	UNID. TRAB.	ADMISSÃO	TAXA	SITUAÇÃO DA CONTA	
			01.07.81	3%	OPTANTE	
AGÊNCIA DEPOSITARIA			OPÇÃO	OPÇÃO RETROATIVA	AFASTAMENTO	
			01.07.81		24.6.82	
NOME DA EMPRESA			CGC / CPF INSCRIÇÃO NO IAPAS			
J.P.BONSUCESSO IND.E COM.LTDA						
ENDEREÇO / CEP / CIDADE / UF						

366

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
03.02.86	TD	8.306,00
03.02.86	TJ 1T / 86	470.571,00

BANERJ

C.

SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS	JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	TOTAL
	8.306,00	470.571,00	478.877,00

BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A.
Departamento de Fundo de Garantia
Agência
Chefia Administrativa

MOD. 1520.2 11.32 011 7 - 11/82

EXTRATO DE CONTA DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

NOME DO EMPREGADO			Nº DA CONTA NO FGTS			FOLHA
LEANDRO MONTEIRO BARBOSA			00052-02205			01
Nº DO PIS / PASEP / CPF	CARTEIRA DE TRABALHO	UNID. TRAB.	ADMISSÃO	TAXA	SITUAÇÃO DA CONTA	
			01.07.81	3%	ORIGINANTE	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA			OPÇÃO	OPÇÃO RETROATIVA	AFASTAMENTO	
			01.07.81		[illegible]	

NOME DA EMPRESA	CGC / CPF INSCRIÇÃO NO IAPAS
J.P.BONSUCESSO IND.E COM .LTDA	

ENDEREÇO / CEP / CIDADE / UF

MOVIMENTAÇÃO OA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
03.02.86	TD	29.689,00
03.02.86	TJ 1T /86	1.773.648,00

BANERJ

SALDO OA CONTA ▷	DEPÓSITOS	JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	TOTAL
	29.689,00	1.773.648,00	1.803.337,00

BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A.
Departamento do Fundo de Garantia
EMANOEL MARQUES CASEIRA
Agente Administrativo

MOD. 1520.2 11.32.611.7 - 11/82

367

EXTRATO DE CONTA DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

NOME DO EMPREGADO			Nº DA CONTA NO FGTS		FOLHA
JORGE ALVES DE SOUZA			00052-02248		02
Nº DO PIS / PASEP / CPF	CARTEIRA DE TRABALHO	UNID. TRAB.	ADMISSÃO	TAXA	SITUAÇÃO DA CONTA
			01.09.81	3%	OPTANTE
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA			OPÇÃO	OPÇÃO RETROATIVA	AFASTAMENTO
			01.09.81		02.03.86-C

NOME DA EMPRESA	CGC / CPF INSCRIÇÃO NO IAPAS
J.P.BONSUCESSO IND.E COM.LTDA	
ENDEREÇO / CEP / CIDADE / UF	

368

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
03:02:86	TD	13.879,00
03:02:86	TJ 1T /86	802.643,00

BANERJ

SALDO DA CONTA ▷	DEPÓSITOS	JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	TOTAL
	13.879,00	802.643,00	816.522,00

BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A
Departamento do Fundo de Garantia
MARQUES GUERRA
Administrativo

MOD. 1520.2 11.32 011.7 - 11/82

EXTRATO DE CONTA DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

NOME DO EMPREGADO			Nº DA CONTA NO FGTS			FOLHA
FERNANDO CEZAR GOMES			00052-02280			01
Nº DO PIS / PASEP / CPF	CARTEIRA DE TRABALHO	UNID. TRAB.	ADMISSÃO	TAXA	SITUAÇÃO DA CONTA	
			01.11.81	3%	ATUANTE	
AGÊNCIA DEPOSITARIA			OPÇÃO	OPÇÃO RETRATIVA	AFASTAMENTO	
			01.11.81		1395-82-C	

NOME DA EMPRESA	CGC / CPF INSCRIÇÃO NO IAPAS
J.P.BONSUCESSO IND.E COM.LTDA	
ENDEREÇO / CEP / CIDADE / UF	

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
03.02.86	TD	922,00
03.02.86	TJ 1T /86	40.549,00

BANERJ

SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS	JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	TOTAL
	922,00	40.549,00	41.471,00

BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.
Departamento de Pessoal de Varejo
MANOEL MARQUES CABEIRA
Administrativo

MOD. 1520.2 11.32.011.7 - 11/82

EXTRATO DE CONTA DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

NOME DO EMPREGADO			Nº DA CONTA NO FGTS			FOLHA
REGINA CELIA B.SILVA			00052-02264			01
Nº DO PIS / PASEP / CPF	CARTEIRA DE TRABALHO	UNID. TRAB.	ADMISSÃO	TAXA	SITUAÇÃO DA CONTA	
			01.10.81	3%	OPTANTE	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA			OPÇÃO	OPÇÃO RETROATIVA	AFASTAMENTO	
			01.10.81			

NOME DA EMPRESA	CGC / CPF INSCRIÇÃO NO IAPAS
J.P.BONSUCESSO IND.E COM.LTDA	
ENDEREÇO / CEP / CIDADE / UF	

3710

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
03.02.86	TD	8.633,00
03.02.86	TJ 1T /86	439.354,00

BANERJ

SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS	JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	TOTAL
	8.633,00	439.354,00	447.987,00

BANCO DO ESTADO DO RIO [illegible] S. A.
Departamento de Fu[illegible]
[illegible] MARQUES GASPERA
[illegible] Administrativo

MOD. 1520.2 11.32.011.7 - 11/82

EXTRATO DE CONTA DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

NOME DO EMPREGADO			Nº DA CONTA NO FGTS			FOLHA
MARILUCE DE SOUZA ANTUNES			00052-00326			01
Nº DO PIS / PASEP / CPF	CARTEIRA DE TRABALHO	UNID. TRAB.	ADMISSÃO	TAXA	SITUAÇÃO DA CONTA	
			02.5.66	3%	optante	
AGÊNCIA DEPOSITARIA			OPÇÃO	OPÇÃO RETROATIVA	AFASTAMENTO	
			27.02.67		13.04.83-C	

NOME DA EMPRESA	CGC / CPF INSCRIÇÃO NO IAPAS
J.P. BONSUCESSO IND.E COM.LTDA	
ENDEREÇO / CEP / CIDADE / UF	

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
03.02.86	TD.	13.402,00
03.02.86	TJ 1 T/86	311.150,00

BANERJ

BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

SALDO DA CONTA ▷	DEPÓSITOS	JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	TOTAL
	13.402,00	311.150,00	324.552,00

BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S A
Departamento de Fundo de Garantia
MANOEL MARQUES GARCIA
Auxiliar Administrativo

MOD 1520.2.11.32 011.7 11/82

EXTRATO DE CONTA DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

NOME DO EMPREGADO			Nº DA CONTA NO FGTS			FOLHA
GERSON MOREIRA PARAISO			00052-02302			372
Nº DO PIS / PASEP / CPF	CARTEIRA DE TRABALHO	UNID. TRAB.	ADMISSÃO	TAXA	SITUAÇÃO DA CONTA	
			13.1.82	3%	OPTANTE	
AGÊNCIA DEPOSITARIA			OPÇÃO	OPÇÃO RETROATIVA	AFASTAMENTO	
			13.1.82		13.02.82/C	

NOME DA EMPRESA	CGC / CPF INSCRIÇÃO NO IAPAS
J.P.BONSUCESSO IND.E COM.LTDA	
ENDEREÇO / CEP / CIDADE / UF	

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
03.02.86	TD	2.000,00
03.02.86	TJ 1T /86	104.391,00

BANERJ

C

SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS	JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	TOTAL
	2.000,00	104.391,00	106.391,00

BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A.
Departamento do Fundo de Garantia

MANOEL MARQUES CABEÇA
Auxiliar Administrativo

MOD. 1320.2 11.32.011.7 - 11/82

EXTRATO DE CONTA DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

NOME DO EMPREGADO			Nº DA CONTA NO FGTS			FOLHA
ÁLVARO CONSTANTINO DA SILVA			00052-00350			01
Nº DO PIS / PASEP / CPF	CARTEIRA DE TRABALHO	UNID. TRAB.	ADMISSÃO	TAXA	SITUAÇÃO DA CONTA	
			06.09.66	3%	optante	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA			OPÇÃO	OPÇÃO RETROATIVA	AFASTAMENTO	
			24.02.67		00.06.77-C	

NOME DA EMPRESA	CGC / CPF INSCRIÇÃO NO IAPAS
J.P.BONSUCESSO IND.E COM. LTDA	
ENDEREÇO / CEP / CIDADE / UF	

373

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
03.02.86	TD	18,00
03.02.86	TJ 1 T / 86	410,00

BANERJ

BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS	JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	TOTAL
	18,00	410,00	428,00

BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.
Departamento de Fundos de Garantia
MANOEL MARQUES GASPAR
Auxiliar Administrativo

MOD. 1520.2.11.32.011.7 - 11/82

EXTRATO DE CONTA DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

NOME DO EMPREGADO			Nº DA CONTA NO FGTS			FOLHA
ADALBERTO ZAIN			00052-01608			01
Nº DO PIS / PASEP / CPF	CARTEIRA DE TRABALHO	UNIO. TRAB.	ADMISSÃO	TAXA	OPTAÇÃO DA CONTA	
			01.09.78	3%	OPTANTE	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA			OPÇÃO	OPÇÃO RETROATIVA	AFASTAMENTO	
			01.09.78		22.5.82.C	

NOME DA EMPRESA	CGC / CPF INSCRIÇÃO NO IAPAS
J.P.BONSUCESSO IND.E COM.LTDA	
ENDEREÇO / CEP / CIDADE / UF	

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
03.02.86	TD	3.657,00
03.02.86	TJ 1 T / 86	160.788,00

BANERJ

SALDO DA CONTA ▷	DEPÓSITOS	JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	TOTAL
	3.657,00	160.788,00	164.445,00

BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A.
Departamento de Fundo de Garantia
MANOEL MARQUES CASEIRA
Auxiliar Administrativo

MOD. 1520 2 11.32 0117 - 1182

EXTRATO DE CONTA DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

NOME DO EMPREGADO			Nº DA CONTA NO FGTS			FOLHA
GELSO LUIZ GOMES			00052-01713			01
Nº DO PIS / PASEP / CPF	CARTEIRA DE TRABALHO	UNID. TRAB.	ADMISSÃO	TAXA	SITUAÇÃO DA CONTA	
			02.05.79	3%	OPTANTE	
AGÊNCIA DEPOSITARIA			OPÇÃO	OPÇÃO RETROATIVA	AFASTAMENTO	
			02.05.79		17.1.83-C	

NOME DA EMPRESA	CGC / CPF INSCRIÇÃO NO IAPAS
J.P. BONSUCESSO IND.E COM.LTDA	
ENDEREÇO / CEP / CIDADE / UF	

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
03.02.86	TD	16.543,00
03.02.86	TJ 1 T / 86	384.086,00

BANERJ

SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS	JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	TOTAL
▷	16.543,00	384.086,00	400.629,00

BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A
Departamento de Fundo de Garantia
MANOEL MARQUES GASPERA
Assistente Administrativo

MOD. 1320.2 11.32 011.7 - 1182

EXTRATO DE CONTA DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

NOME DO EMPREGADO	Nº DA CONTA NO FGTS	FOLHA
JORGE CARVALHO LIMA	00052-01926	01

Nº DO PIS / PASEP / CPF	CARTEIRA DE TRABALHO	UNID. TRAB.	ADMISSÃO	TAXA	SITUAÇÃO DA CONTA
			03:09:80	3%	OPTANTE

AGÊNCIA DEPOSITÁRIA	OPÇÃO	OPÇÃO RETROATIVA	AFASTAMENTO
	03.09.80		20.3.82-C

NOME DA EMPRESA	CGC / CPF INSCRIÇÃO NO IAPAS
J.P.BONSUCESSO IND.E COM.LTDA	

ENDEREÇO / CEP / CIDADE / UF

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
03:02:86	TD	15:590,00
03.02.86	TJ 1 T / 86	813:793,00

BANERJ

SALDO DA CONTA ▷	DEPÓSITOS	JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	TOTAL
	15.590,00	813.793,00	829.383,00

BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.
Departamento de Fundo de Garantia
MANOEL MARQUES CASEIRA
Auxiliar Administrativo

MOD. 1520 2 11 32 0117 - 11/82

EXTRATO DE CONTA DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

NOME DO EMPREGADO			Nº DA CONTA NO FGTS			FOLHA
SEBASTIÃO FARIA			00052-01977			01
Nº DO PIS / PASEP / CPF	CARTEIRA DE TRABALHO	UNID. TRAB.	ADMISSÃO	TAXA	SITUAÇÃO DA CONTA	
			15.09.80	3%	OPTANTE	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA			OPÇÃO	OPÇÃO RETROATIVA	AFASTAMENTO	
			15.09.80			

NOME DA EMPRESA	CGC / CPF INSCRIÇÃO NO IAPAS
J.P.BONSUCESSO IND.E COM.LTDA	
ENDEREÇO / CEP / CIDADE / UF	

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
03.02.86	TD	22.482,00
03.02.86	TJ 1 T / 86	1.511.508,00

BANERJ

BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS	JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	TOTAL
	22.482,00	1.511.508,00	Cr$ 1.533.990,00

BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.
Departamento de Rede de Agências

EMANOEL MARQUES GASPERA
Auxiliar Administrativo

MOD 1520.2 11.32 011 7 - 11/82

EXTRATO DE CONTA DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

NOME DO EMPREGADO			Nº DA CONTA NO FGTS		FOLHA
JOÃO CARLOS DA SILVA			00052-02043		01
Nº DO PIS / PASEP / CPF	CARTEIRA DE TRABALHO	UNID. TRAB.	ADMISSÃO	TAXA	SITUAÇÃO DA CONTA
			20.11.80	3%	OPTANTE
AGÊNCIA DEPOSITARIA			OPÇÃO	OPÇÃO RETROATIVA	AFASTAMENTO
			20.11.80		16.12.82-C

NOME DA EMPRESA	CGC / CPF INSCRIÇÃO NO IAPAS
J.P.BONSUCESSO IND.E COM.LTDA	
ENDEREÇO / CEP / CIDADE / UF	

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
03.02.86	TD	1.582,00
03.02.86	TJ 1 T / 86	96.618,00

BANERJ

SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS	JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	TOTAL
	1.582,00	96.618,00	98.200,00

BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S A
Departamento de Fundo de Garantia

MANOEL MARQUES CASEIRA
Auxiliar Administrativo

MOD 1520.2_11.32 011.7 - 11/82

EXTRATO DE CONTA DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

NOME DO EMPREGADO			Nº DA CONTA NO FGTS		FOLHA
COSME NEVES			00052-02078		01
Nº DO PIS / PASEP / CPF	CARTEIRA DE TRABALHO	UNID. TRAB.	ADMISSÃO	TAXA	SITUAÇÃO DA CONTA
			04.02.81	3%	OPTANTE
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA			OPÇÃO	OPÇÃO RETROATIVA	AFASTAMENTO
			04.02.81		08.4.82-C

NOME DA EMPRESA	CGC / CPF INSCRIÇÃO NO IAPAS
J.P.BONSUCESSO IND.E COM.LTDA	
ENDEREÇO / CEP / CIDADE / UF	

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
03.02.86	TD	2.501,00
03.02.86	TJ 1 T / 86	109.993,00

BANERJ

C

SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS	JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	TOTAL
	2.501,00	109.993,00	112.494,00

BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A

Departamento de Fundo de Garantia

[illegible] MARQUES CANELLA

Auxiliar Administrativo

MOD. 1520-2 11.82 011.7 - 11/82

EXTRATO DE CONTA DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

NOME DO EMPREGADO			Nº DA CONTA NO FGTS			FOLHA
JULIO CESAR DE MEDEIROS			00052-02108			01
Nº DO PIS / PASEP / CPF	CARTEIRA DE TRABALHO	UNIO. TRAB.	ADMISSÃO	TAXA	SITUAÇÃO DA CONTA	
			01.4.81	3%	OPTANTE	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA			OPÇÃO	OPÇÃO RETROATIVA	AFASTAMENTO	
			01.04.81			

NOME DA EMPRESA	CGC / CPF INSCRIÇÃO NO IAPAS
J.R.BONSUCESSO IND. E COM.LTDA	

ENDEREÇO / CEP / CIDADE / UF

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
03.02.86	TD	21.282,00
03.02.86	TJ 1 T / 86	1.241.092,00

BANERJ

SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS	JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	TOTAL
	21.282,00	1.241.092,00	1.262.374,00

Departamento do Fundo de Garantia

ANDRÉS CARRERA
Administrativo

MOD. 1920.2 11.32 0117 - 11/82

EXTRATO DE CONTA DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

381

NOME DO EMPREGADO			Nº DA CONTA NO FGTS			FOLHA
EMÍLIO MARTINS HURTADO			00052-02159			01
Nº DO PIS / PASEP / CPF	CARTEIRA DE TRABALHO	UNID. TRAB.	ADMISSÃO	TAXA	SITUAÇÃO DA CONTA	
			02.5.81	3%	OPTANTE	
AGÊNCIA DEPOSITARIA			OPÇÃO	OPÇÃO RETROATIVA	AFASTAMENTO	
			02.5.81		19.11.82-C	

NOME DA EMPRESA	CGC / CPF INSCRIÇÃO NO IAPAS
J.P.BONSUCESSO IND.E COM.LTDA	

ENDEREÇO / CEP / CIDADE / UF

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
03.02.86	TD	10.067,00
03.02.86	TJ 1 T / 86	292.744,00

BANERJ

SALDO DA CONTA ▷	DEPÓSITOS	JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	TOTAL
	10.067,00	292.744,00	302.811,00

BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S A
Departamento de Fundo de Garantia
EMANOEL [illegible] GUES GASPERA
Auxiliar Administrativo

MOD. 1520 2 11.32 011 7 - 1182

EXTRATO DE CONTA DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

NOME DO EMPREGADO			Nº DA CONTA NO FGTS			FOLHA
RENATO ALVES DE SOUZA			00052-0216[illegible] 3827			01
Nº DO PIS / PASEP / CPF	CARTEIRA DE TRABALHO	UNID. TRAB.	ADMISSÃO	TAXA	SITUAÇÃO DA CONTA	
			02.05.81		OPTANTE	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA			OPÇÃO	OPÇÃO RETROATIVA	AFASTAMENTO	
			02.05.81		08.5.82-C	

NOME DA EMPRESA	CGC / CPF INSCRIÇÃO NO IAPAS
J.P.BONSUCESSO IND.E COM.LTDA	
ENDEREÇO / CEP / CIDADE / UF	

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
03.02.86	TD	1.102,00
03.02.86	TJ 1T / 86	48.447,00

BANERJ

BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS	JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	TOTAL
	1.102,00	48.447,00	49.549,00

BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A.
Departamento de Fundo de Garantia
EMANOEL MARQUES CASEIRA
Autorizado

MOD. 1520-2 11.32.011-7 - 11/82

PODER JUDICIÁRIO



JUNTADA

o emanados

7535-651-0292

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Endereço: RUA DOM MANOEL, 29 - 4º ANDAR.

MANDADO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO N.º	ESCREVENTE
954	HELENA

SÍNDICO	OFICIAL
Dr. 1º Liquidante Judicial	ELIZABETH JINÁ

FALÊNCIA DE
J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

LOCAL DA DILIGÊNCIA
Av. Rio Branco, 277 - grupo 607.

FINALIDADE
Intimação de BAJAT ALFREDO AYRES E OUTROS, na pessoa do Dr. A. DA COSTA NETO, para que os mesmos venham no prazo legal e sob as penas da Lei atender ao requerido pelo Síndico às fls. 354vº item 6 dos autos. (354 verso)

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR PAULO CESAR SALOMÃO - JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MANDA

ao Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos da falência acima referido, se dirija ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e proceda à diligência ora ordenada, nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) integrando o presente.

Rio de Janeiro (RJ), 20 de dezembro de 19 85. Eu, Rosangela dos S. Souza, Auxiliar Judiciário, datilografei.
E Eu, Sidney Marcello, Escrivão, o subscrevo.

JUIZ DE DIREITO
Em Exercício
PAULO CESAR SALOMÃO

N.º 2

7535-651-1532

Ciente: 04/04/1986.

J A da C e C OAB 10138

Certidão

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente Mandado, dirigi-me à Av. Rio Branco 277 - grupo 607, onde intimei o Dr. A. da Costa Neto por todos os termos do presente Mandado, tendo recebido contrafé e exarado seu ciente.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1986.

Dinah Fonseca de C. Gonçalves

Oficial de Justiça Avaliador

PODER JUDICIÁRIO



JUNTADA

Junto a estes autos a petição
e documentos que a acompanham.
Em 11 de 10 de 1986
Escrevente

J. A. da Costa Neto — Vitoria R. da Costa Neto Pallotino
Ubiracyr Peralles — Marcia V. F. da Costa Neto
Marcio A. da Costa Neto — Gerald H. Guimarães
ADVOGADOS

386
CONCORDATAS
10 088 8ª
JANEIRO

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara de Falências e Concordatas.

N.A. 11 / 4 / 86
Rio, ___ / ___ / 19___

BAJAT ALFREDO AYRES e OUTROS, nos autos da Falência de J.P. BONSUCESSO COMERCIAL LTda., em cumprimento ao r. / despacho de fls., e com relação ao ítem " 06" do requerido pelo Sr. Liquidante, vem dizer que, face ao recebimento de fls., nada mais / tem a reclamar contra a massa, estando totalmente satisfeitos os débitos locativos, objeto da habilitação de crédito e Ação de Despejo, tendo ambos os procedimentos perdido seus objetos, conforme já esclarecido anteriormente.

P. deferimento.

Rio de Janeiro, RJ, 10 de abril de 1986.

Marcio Antonio F. da Costa Neto OAB 24.168

Marcio Neto OAB 49034

Avenida Rio Branco, 277 - grupo 607 - Centro - Tels.: 262-9213 - 240-7245
Rio de Janeiro - RJ

JUNTADA

Junto a estes autos o(a) petição de fls. 11 nº 5 apensos.

Em 11 de Dezembro de 1986

O Escrivão

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

387

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALENCIAS E CONCORDATAS.

5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
10 JUN 86

A conclusão
Rio, 11/6/86
JUIZ

O 1º LIQUIDANTE JUDICIAL DA COMARCA DA CAPITAL, síndico da falência de JP. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, vem respeitosamente nos respectivos autos requerer a V.Exa. a Expedição de Mandado de pagamento em favor do ilustrado contabilista, o Sr. José Carlos de Oliveira, CRC-RJ sob o nº: 028364-8, pelo valor de Cz$3.900,00 (treis mil e novecentos cruzados), referente a ~~todos~~ os extratos contábeis elaborados pelo referido louvado, constantes da anexa Petição, sendo que os originais dos extratos se acham nos autos pertinentes.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 1986

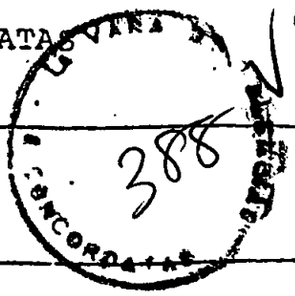
FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO
(1.º Liquidante Judicial)

✓ (fls. 423)V

7535-651-0291

JUÍZO DE DIREITO DA 5 VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

FALÊNCIA: J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.



EXTRATO DE CONTA CORRENTE

FIRMA PROMEPAR PRODUTOS MÉDICOS DO PARANÁ S.A.

ENDEREÇO RUA AT-2 nº 550-Cidade Industrial- Curitiba - Paraná

Data	Histórico	Débito Cr$	Crédito Cr$
10.02.82	Duplic.4434 - Venc. 12.04.82 Valor Cr$428.098		
10.02.82	Duplic. 4433 - Venc.12.04.82 Valor Cr$720.360		
10.02.82	Duplic.4434 - Venc. 27.04.82 Valor Cr$369.050		
10.02.82	Duplic.4433-A - Venc. 27.04.82 Valor Cr$621.000		
10.02.82	Duplic.4520-A - Venc. 07.06.82 Valor Cr$172.232		
10.02.82	Duplic.4664-A - Venc. 08.06.82 Valor Cr$450.000		
	T O T A L - Cr$ 2.760.740		
	As duplicatas acima descritas não se encontram transcritas no Livro Diário de nº 2, da Falida, porem, após análise documental nas peças dos autos, considero o crédito verdadeiro, conforme fls. 07, 12, 15 e 18, pelo valor total das NF apresentadas.		2.760.740

Rio de Janeiro (RJ), 04 de setembro de 1985.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
CRC. 028384-8

DIREITO DA 5 VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

DE CONTA CORRENTE

BORN DO BRASIL DO BRASIL PRODUTOS INFANTIS E DO LAR LTDA.

AV. BRASIL Nº 51.100, CAMPO GRANDE.

389

	Histórico	Débito Cr$	Crédito Cr$
12	Triplicata 3.978 - Venc. 05.09.82 NF 003978 Valor Cr$657.462,21		
2	Triplicata 6.567 - Venc. 02.11.82 Valor Cr$217.442,74		
	Triplicata 8.813 - Venc. 04.01.83 Valor Cr$135.129,00		
	As duplicatas acima descritas não se encontram transcritas no Livro "Diário" da Falida, porém, após análise documental nos autos, considero o crédito verdadeiro, conforme Notas fiscais nºs. 3978, 6567 e 8813, apensas nos autos.		1.010.034,55

Rio de Janeiro (RJ), 29 de agosto de 1985.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
CRC.028364-8

Francisco Face Filho
OAB-SP. 44.420

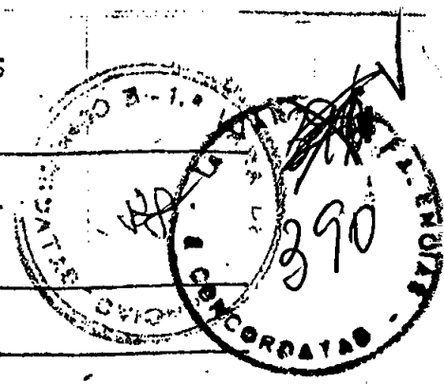
DIREITO DA 5 VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

C.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

E CONTA CORRENTE

PANHIA FIAÇÃO E TECIDOS AFFONSO ALVES PEREIRA

AVENIDA SANTA CECÍLIA, 317, MIRAÍ, MINAS GERAIS



Histórico	Débito Cr$	Crédito Cr$
Duplic.39.810 - Venc. 19.01.82 Valor Cr$ 453.036		
Duplic. 39.937- Venc. 10.01.82 Valor Cr$431.190		
Duplic.42.265 - Venc. 29.08.82 Valor Cr$245.820		
Duplic.39.890 - Venc. 29.08.82 Valor Cr$747.300		
T O [illegible]		1.877.346

As duplicatas acima descritas não foram transcritas no Livro Diário da Falida, porém após análise documental das peças dos autos, considero o crédito verdadeiro, pelo valor conforme fls. 27, 28, 29 e 30, dos autos.

Rio de Janeiro (RJ), 04 de setembro de 1985.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
CRC. 028[illegible]-8

391

07 02 84

Ofício

Proc. 1975

Ao Juízo e M.P.,
07.02.84

RECEBIDO
Data- 08/02/84
Livro 11 - Fls. 78
1.º LIQUIDANTE JUDICIAL

M.M. Dr. Juiz,

Opino pela inclusão do crédito da Companhia Fiação e Tecidos Afonso Alves Pereira, pelo valor de Cr$ 1.877.346 e na cate-

PODER JUDICIÁRIO

geria quirografária, pois impugnada a impugnação da fls. 10 verso, já que esse montante é o do somatório das triplicatas, e não o somatório das notas fiscais, o qual deverá obrigar onde os juros mencionados na referida impugnação da falida, de fls. 10-verso, e conforme extrato contábil anexo.

Rio (RJ), 12/09/85

FERNANDO ANTONIO DE L'ET RIZZO
(1.o Liquidante Judicial)

7535-551-0292

CO DA 5 VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

BOMSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

TA CORRENTE

BAMERINDUS DO BRASIL S.A.

DA ASSEMBLÉIA Nº 66, 16º e 17º ANDARES, CENTRO - R.J.

392

Histórico	Débito Cr$	Crédito Cr$
NOTA PROMISSÓRIA Nº 1 Vencimento - 02.03.83 Valor Cr$1.150.000 O valor correspondente ao crédito habilitado não se encontra transcrito no Livro Diário da Falida, porém considero o crédito verdadeiro, conforme documentos originais apresentados nos autos nas fls. 10 e 11, pelo valor de		1.150.000

Rio de Janeiro (RJ), 04 de setembro de 1985.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
CRC. 028364-8

V I S T A

Nesta data faço estes autos conclusos ao Dr.
1º Liquidante Judicial
12/04/85 Oswaldo

1º

RECEBIDO
Data- 17/04/85
Livro 15 - Fls. 69
1.º LIQUIDANTE JUDICIAL

M.M. Dr. Juiz,

Pela inclusão do crédito do Banco Bamerindus do Brasil S/A, pelo valor declarado de: Cr$ 2.150.000 na categoria quirografária, eis que, comprovado por esse valor e conforme extrato contábil anexo.

Rio (RJ), 12/09/85.

FERNANDO ANTONIO DE L'ET RIZZO
(1.º Liquidante Judicial)

393

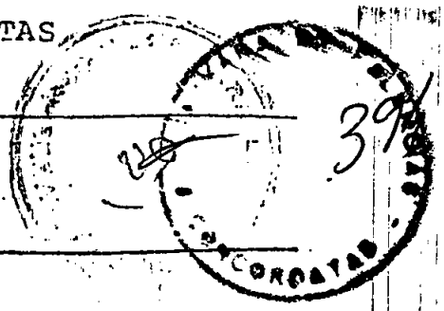
E DIREITO DA 5 VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

A: J.P. SONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

DE CONTA CORRENTE

CREMER S.A. PRODUTOS TÊXTEIS E CIRÚRGICOS

O RUA IGUAÇU NºS. 291/363 - BLUMENAU, SANTA CATARINA



a	Histórico	Débito Cr$	Crédito Cr$
31	Duplic. 295.485-8/1-Venc.27.11.81 Valor Cr$1.040.761		
81	Duplic.296.091-0/1-Venc.08.12.81 Valor Cr$611.478		
81	Duplic.299.223-0/6-Venc.19.01.81 Valor Cr$299.772		
	T O T A L - Cr$1.952.031		
	As duplicatas acima descritas não se encontram transcritas no Livro Diário de nº 2, da Falida, porém, após análise documental nas peças dos autos, considero o crédito verdadeiro, conforme fls. nºs.10, 11 e 12, pelo valor das Notas Fiscais apresentadas.		1.952.031

Rio de Janeiro (RJ), 04 de setembro de 1985.

JOSÉ CARLOS [illegible] DE OLIVEIRA
CRC. [illegible]

395

MM. Dr. Juiz,

Opino pela inclusão do crédito de "Cerener S.A. — Produtos Químicos e Cirúrgicos", pelo valor, declarado, de Cr$ 1.952.031 e na categoria quirografária, eis que, comprovado por esse valor, e conforme pertinente extrato contábil, anexo.

Rio (RJ), 12/09/85.

FERNANDO ANTONIO DE L. ET RIZZO
(1.º Liquidante Judicial)

Fls. 11 de janeiro de 19 84

O ESCRIVÃO

JUIZO DE DIREITO DA 5 VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

396

FALÊNCIA: J.P. SONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

EXTRATO DE CONTA CORRENTE

FIRMA IBRAS-CBO INDÚSTRIA CIRÚRGICAS E ÓPTICAS S.A. COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

ENDEREÇO AVENIDA DO COBALTO Nº 1313, CAMPINAS SÃO PAULO

Data	Histórico	Débito Cr$	Crédito Cr$
30.09.1981	Duplic.48.147/1 - Venc. 30.12.81 Valor Cr$644.544.		
31.03.82	Duplic.53.900/1 - Venc. 30.07.82 Valor Cr$71.172		
16.04.82	Duplic.54.381/1 - Venc. 16.07.82 Valor Cr$279.238,50		
19.01.82	Duplic.51.256/1 - Venc. 30.06.82 Valor Cr$942.748,20		
25.02.82	Duplic. 52.554/1 - Venc.25.06.82 Valor Cr$ 22.325,76		
25.02.82	Duplic.52.559/1 - Venc. 25.06.82 Valor Cr$ 32.400		
19.01.82	Duplic. 5.255/1 - Venc. 19.06.82 Valor Cr$ 619.920		
	Duplic.52.174/1 - Venc. 12.06.82 Valor Cr$ 32.400		
	Duplic.52.173/1 - Venc. 12.06.82 Valor Cr$102.352,03		
	Duplic.51.257/1 - Venc. 19.05.82 Valor Cr$ 32.400		
	Duplic.50.598/1 - Venc. 16.05.82 Valor Cr$184.379,76		
	Duplic. 51.136/1 - Venc.13.05.82 Valor Cr$576.126		
	Duplic. 51.092/1 - Venc.12.05.82 Valor Cr$865.465,45		
	Duplic.50.416/1 - Venc. 10.05.82 Valor Cr$733.872,96		
	Duplic. 50.415/1 - Venc.10.04.82 Valor Cr$867.693,60		
	Duplic.50.242/1 - Venc. 04/04/82 Valor Cr$509.544		
	Duplic.50.087/1 - Venc. 30.03.82 Valor Cr$685.389,60		
	Duplic.50.088/1 - Venc. 30.03.82 Valor Cr$550.800		
	Duplic.50.028/1 - Venc. 27.03.82 Valor Cr$108.619		
	Duplic.50.043/1 - Venc. 27/03/82 Valor Cr$ 41.364		

JUÍZO DE DIREITO DA _____ VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

FALÊNCIA: _____

EXTRATO DE CONTA CORRENTE

FIRMA _____

ENDEREÇO _____

397

Data	Histórico	Débito Cr$	Crédito Cr$
	49.780/1 - Venc. 20.03.82 Valor Cr$271.254		
	Duplic. 49.870/1 - Venc. 24.03.82 Valor Cr$661.824		
	Duplic. 49.869 - Venc. 24.03.82 Valor Cr$748.224		
	Duplic. 49.735/1 - Venc. 19.03.82 Valor Cr$333.180		
	Duplic.49.470/2 - Venc. 12.03.82 Valor Cr$129.600		
	Duplic.49.418/1 - Venc. 11.03.82 Valor Cr$708.523		
	Duplic.49.409/1 - Venc. 11.03.82 Valor Cr$ 833.490		
	Duplic.49.318/2 - Venc.09.03.82 Valor Cr$129.600		
	Duplic. 48.740/2 - Venc. 22.02.82 Valor Cr$291.600		
	Duplic.48.741/2 - Venc.22.02.82 Valor Cr$ 297.000		
	Após análise documental na peça dos autos, considero o crédito verdadeiro pelo valor de Cr$ ..... Cr$12.307.121, sendo que são impugnadas as duplicatas nºs.51136/1, 50242, 51256/1, 51255 e 50141/1 por estarem em desacordo com a Lei Falimentar, cujo valor global corresponde a Cr$3.515.031		12.307.121
	Rio de Janeiro (RJ), 29 de agosto de 1985.		
	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA CRC.028364-8		

RETO DA 5 VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

J.P. CONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CONTA CORRENTE

I S.A. CUTELARIA

VENIDA 13 DE MAIO, 41/19º ANDAR - PORTO ALEGRE

398

Histórico	Débito Cr$	Crédito Cr$
Nota Promissória com vencimento para 25/03/1983 Valor Cr$418.000		
A Promissória acima descrita não se encontra transcrita no Livro Diário da Falida, porém, considero o crédito verdadeiro, após análise documental das peças dos autos		418.000

Rio de Janeiro (RJ), 29 de agosto de 1985.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
CRC.0[illegible]64-8

399

Pela FALIDA

NADA temos a opor ao
CRÉDITO HABILITADO
05/12/83

MM. Dr. juiz,

Pela inclusão do
crédito, pelo valor de
Cr$ 418.000 e na ca-
tegoria quirografária,
eis que, devidamente
comprovado.

FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO
(...o Liquidante Judicial)

Walter Alexandre Rizzo Fichtner

JUÍZO DE DIREITO DA 5 VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

J.B. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CONCORDATA

CONTA CORRENTE

BORPLAS ARTEFATOS DE BORRACHA E PLÁSTICO LTDA.

RUA SOLDADO JOSÉ REYMÃO Nº 247, SÃO PAULO

400

Histórico	Débito Cr$	Crédito Cr$
Duplic. 11001 - Venc. 29.03.82 Valor Cr$542.625		
Duplic. 11128 - Venc. 26.04.82 Valor Cr$269.100		
Triplic. 11317 - Venc. 16.06.82 Valor Cr$809.169.		
As duplicatas acima descritas não se encontram transcritas no Livro Diário, porém após analise documental nos autos, considero o crédito verdadeiro, conforme notas fiscais nºs. 11001, 11128 e 11317, apensas nos autos, sendo que houve uma diferença por conta Cr$100.000, conforme fls. 06, dos autos.		809.169

Rio de Janeiro (RJ), 29 de agosto de 1985.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
CRC.028364-8

Fábio da Silva Veiga
Técnico Contábil
IBST/TRT
Port. 22

JUSTIÇA FEDERAL
CONCORDATA
401

Pela Fallida

Nada tenho a opor ao crédito habilitado.
Rio, 05/12/83.

M.M. Dr. juiz)
Pela inclusão do crédito, pelo valor de Cr$ 809.169 e na categoria quirografária, eis que, comprovado devidamente.

Fernando Lotaief Filho
(Auxiliar Judicial)

DIREITO DA 5 VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

DE CONTA CORRENTE

IMPORTADORA KAWE LTDA.

RUA CONSELHEIRO SARAIVA, 41/41-A

	Histórico	Débito Cr$	Crédito Cr$
2	Duplic.63.103 - Venc. 19.08.82 Valor Cr$ 94.543		
2	Duplic.63.153 - Venc. 02.10.82 Valor Cr$127.990		
2	Duplic.63.153-B-Venc. 17.10.82 Valor Cr$127.970		
2	Duplic.63.198-A - Venc. 24.10.82 Valor Cr$150.970		
2	Duplic.63.198-B - Venc. 09.11.82 Valor Cr$150.970		
	T O T A L - . . Cr$651.499		
	As duplicatas acima descritas não foram transcritas no Livro Diário da Falida, porem, após analise documental nas peças dos autos, conforme fls. 03, houve um acerto no valor de Cr$50.000, por conta da duplicata nº 63.103, portanto, considero o crédito verdadeiro, conforme fls. 15, 21 e 25, pelo valor de		601.499

Rio de Janeiro (RJ), 04 de setembro de 1985.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
CRC [illegible]-8

402

PODER JUDICIÁRIO

403

1º Liquidante Judicial
Cl. 27
de 1985
VAO

RECEBIDO
Em 26/05/85
Livro 15 - Fls. 65
1º LIQUIDANTE JUDICIAL

MM. Dr. Juiz)

Opino pela inclusão do crédito de "Importadora Kawe Ltda", pelo valor de Cr$ 601.499 (sem os Cr$ 80,20) e na categoria de quirografário, eis que a impugnação de fls. 27 verso se refere a Cr$ 50.000 abatidos do montante das cinco duplicatas, tudo, conforme anexo extrato contábil, e sendo indevidos os Cr$ 6.412 de despesas.
Rio (RJ), 12/09/85.

FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO
(1.º Liquidante Judicial)

7535 651 0202

JUÍZO DE DIREITO DA 5 VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CONTA CORRENTE

YFARMA S.A. COM. IND. PRODS. QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS

RUA LUIZ GATT Nº 261, SÃO PAULO

Histórico	Débito Cr$	Crédito Cr$
Duplic.128.667 - Venc. 29.11.82 Valor Cr$81.082		
Duplic. 128.194 - Venc. 25.11.82 Valor Cr$81.082		
Duplic. 127.155 - Venc. 04.11.82 Valor Cr$83.520		
Duplic. 129.429 - Venc. 16.12.82 Valor Cr$100.992		
T O T A L - Cr$346.676		
As duplicatas acima descritas não se encontram transcritas no Livro Diário da Falida, porém, considero o crédito verdadeiro, conforme análise documental das peças dos autos (fls. 5, 7, 9 e 11), pelo valor de		346.676

Rio de Janeiro (RJ) 29 de agosto de 1985.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
CRC. [illegible]

405

Fls. 1 da Liquidante (...) Judicial

RECEBIDO
Data: 25/10/84
Livro 15 - Fls. 28
1.º LIQUIDANTE JUDICIAL

M.M. Dr. Juiz,

Opino pela inclusão do crédito de "Polyfarma S/A Comércio, Indústria, Produtos Químicos e Farmacêuticos", pelo valor, declarado de: Cr$ 346.676 e na categoria quirografária, eis que o crédito se acha documentalmente comprovado, por esse valor global, pelos títulos aceitos, e conforme anexo extrato contábil.

Rio (RJ), 22/09/85.

FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO
(1.º Liquidante Judicial)

IREITO DA 5 VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

E CONTA CORRENTE

YORK S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

RUA SÃO FELIPE, 787, SÃO PAULO

9

406

	Histórico	Débito Cr$	Crédito Cr$
82	Conforme análise documental nas peças dos autos (proc. nº 769/82 em apenso), considero o crédito verdadeiro, conforme fls. 46, verso dos referidos autos pelo valor de		320.430,58

Rio de Janeiro (RJ), 29 de agosto de 1985.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
CRC.028946-8

PODER JUDICIÁRIO

8

407

MM. Dr. juiz,

Pela inclusão do crédito de "YORK S.A. Indústria e Comércio", pelo valor de Cr$ 320.430 (sem os Cr$ 0,58) e na categoria quirografária, eis que, devidamente comprovado (fls. 46 vers), do vto. ~~contrato~~ aditivo nº 769/82; e conforme contábil).

Rio (RJ), 12/09/85.

Fernando Antonio [illegible] Rizzo

FERNANDO ANTONIO DE L ET RIZZO
(1.º Liquidante Judicial)

DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Recebi estes autos com _____

Rio, _____ de _____ de 19___

O Escrivão

3535-651-0292

DIREITO DA 5 VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CONTA CORRENTE

STICOS GARCIA PRODUTOS LTDA.

Rua Tupiniquins Nº 160, Teresópolis - RJ

408

Histórico	Débito Cr$	Crédito Cr$
Duplic.1749 - Venc. 29.06.82 Valor Cr$63.318,18		
O crédito não se encontra transcrito no Diário da Falida, porém, após análise documental nos autos considero o crédito verdadeiro, conforme Nota Fiscal constante no pedido 0090, pelo valor de		63.318,18

Rio de Janeiro (RJ), 29 de agosto de 1985.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
CRC 028364-8

primeiros casados e a terceira solteira, residentes e domicilia-
s na cidade do Rio de Janeiro-RJ, para o fim especial de isola
representarem a outorgante no Rio de Janeiro-RJ, perante

Presser - Tabelião

REITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CONTA CORRENTE

RCIO E INDÚSTRIA IRMÃOS SAHAGOFF LTDA.

JA FLORÊNCIO DE ABREU Nº 491, SÃO PAULO

Histórico	Débito Cr$	Crédito Cr$
Duplic.105,405 -- Venc. C/Apres, NF 3195 Valor Cr$40.000		
A Duplicata acima descrita não se encontra transcrita no Livro Diário da Falida, porem, apos analise documental das peças do processo, considero o credito verdadeiro, conforme N.Fiscal nº 3195, emitido em 31/01/83, pelo valor de		40.000

Rio de Janeiro (RJ), 29 de agosto de 1985.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
CRC.028364-B

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Juiz
Dr. Paulo Cezar Salomão
Rio, 16 de 06 de 86

Orlando
Proc. 954

Ao Sindico.

Mfs, 20 MP.

d.s.

RECEBIMENTO

Recebi estes autos em 16 de 06 de 86

VISTA

Ciência ao Dr. Representante do Ministério Público
GB, 18 de 06 de 86
O ESCRIVÃO

RECEBIDO
Data- 19/06/86
Fls. 16 fls. 59
1º Liquidante Judiciário

PODER JUDICIÁRIO

410

MM. Dr. Juiz,

Reiteram meu pedido de fls. 387, que diz respeito aos extratos de fls. 388/409, pelo contabilista ali referidos, sem prejuízo da indicação feita nas fls. 354-verso, nº 7, deferida nas fls. 358, que diz respeito ao perito-contador ali mencionado, para o laudo do artigo 63, I, falencial, c/c. artigo 103, falencial, eis que só perito-contador pode elaborar laudos periciais. (OK) V[fls. 423 V

Requeiram o cumprimento do R. despacho de fls. 358, quanto ao pedido de fls. 354, nº 2;

Requeiram em face do teor de fls. 386, vindo mercê de fls. 354-verso, nº 6, e da intimação de fls. 384-verso, sejam devolvidos, com as homenagens de estilo, ao MM. Juízo de Direito da 32ª Vara Cível, por ofício, os autos da ação de despejo nº 3497/83, devendo restar cópia do ofício nos presentes autos. (OK)

V[fls. 422 V

Informo, para cumprimento do R. despacho de fls. 358, e atendimento da Douta Promoção de fls. 357-verso, que os telefones nºs 221-0045 e 221-058 foram retirados em 13/01/83, pela Telerj, pelo não pagamento de suas contas mensais (fls. 289), não havendo sido alienados pela Falida, o que ora informo, com vistas ao teor de fls 354-verso/355, nº 8; V[fls. 419-verso]V

7535-651-0292

5) Requeira diga a Falida sobre fls. 364/382, com vistas aos teores de fls. 177; 204, nº 5, letras a, b, c; e 355, nº 9;

6) Requeira seja cumprido o R. Despacho de fls. 358, para os fins de fls. 355, nº 10;

7) Após, direi, sobre fls. 354/355, em diante quanto à matéria remanescente.

Rio (RJ), 28/07/86.

FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO
(1.o Liquidante Judicial)

DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Recebi estes autos com

Rio, 29 de 07 de 19 86.

O Escrivão

JUNTADA

Junto a estes autos, nesta data, a

que se segue.

Rio, 29 de 07 de 19 86.

O Escrivão

PUBLICA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
27 JUN 86
RIO DE JANEIRO

411

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA CAPITAL
1.º LIQUIDANTE JUDICIAL
AV. ERASMO BRAGA, 115, S/207-B

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

N.A. Rio, 30 / 6 / 86

O 1º LIQUIDANTE JUDICIAL DA COMARCA DA CAPITAL, síndico da falência de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., vem, respeitosamente, nos respectivos autos, requerer a V.Exª a juntada, para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados, da anexa contrafé de citação sofrida pelo síndico, a requerimento da 14ª Vara Federal, quanto a débitos da ora Falida, os quais serão pagos nas forças da Massa, na época oportuna, e segundo a hierarquia de pagamentos em regime de falência.

Nestes termos,
Pede juntada.
Rio de Janeiro (RJ), 25 de junho de 1986.

FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO
(1.º Liquidante Judicial)

TFP/
7535-651-0253

P. J. — JUSTIÇA FEDERAL — SEÇÃO DO RIO DE JANEIRO

412

PROCESSO Nº 6231209

MANDADO DE CITAÇÃO, passado nos autos da EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA NACIONAL contra J. P. BONSUCESSO ' IND/ COM/ LTDA. - MASSA FALIDA, na - forma abaixo :

A D O U T O R A

MARIA HELENA CISNE CID, JUÍZA DA DÉCIMA QUARTA VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

M A N D A

a qualquer dos Oficiais de Justiça deste Juízo que sendo-lhe este apresentado, devidamente assinado e em seu cumprimento, proceda a CITAÇÃO da MASSA FALIDA DE J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., na pessoa do 1º Liquidante Judicial sr. FERNANDO A. DE LAET RIZZO, à Av. Erasmo Braga, n. 115 S/ 207 e rua da Conceição n. 30 loja - 1º andar, nesta - cidade, por todo conteúdo da petição inicial de uma EXECUÇÃO FISCAL que lhe move a FAZENDA NACIONAL, distribuída em dez de agosto de mil novecentos e oitenta e quatro, cuja cópia acompanha a contra-fé. O QUE CUMPRA, na forma e sob as penas da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e cinco dias do mes de março de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, _____ (Chefe da Seção das E. - Fiscais) o datilografei. E eu, _____ (Diretora da Secretaria) o subscrevo e assino, autorizada pela Meritíssima Juíza.

Marilia Corrêa da Costa

MARILIA CORRÊA DA COSTA
DIRETORA DA SECRETARIA

M.M. Dr. Juiz
Ciente, em:
23/06/86.

FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO
(1.º Liquidante Judicial)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
SEDE: Av. RIO BRANCO Nº 241 — RIO DE JANEIRO - RJ

412

6231209

CARTA DE CITAÇÃO
COBRANÇA JUDICIAL DA DIVIDA ATIVA DA FAZENDA PÚBLICA FEDERAL

De ordem do MM. Juiz Federal, desta Seção Judiciária, acima indicada, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, inciso I, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, combinado com o artgio 223, do C.P.C., e na forma determinada pelo Provimento nº 260, de 06 de outubro de 1983, do Conselho da Justiça Federal, fica(m) V.Sª(s) CITADO(a,s) para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa e petição que acompanham por cópia a presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução através de:

1) — depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária (art. 32, § 1º da Lei nº 6.830/80);

2) — oferecimento de fiança bancária;

3) — nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do art. 11, da Lei nº 6.830/80;

4) — indicação de bens à penhora oferecidos por terceiros, desde que aceitos pelo (a) Exeqüente.

Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Fica (m) V.Sa. (s) ciente (s), ainda, que este juízo funciona no endereco acima indicado, com expediente no horário de 12:00 hs. às 16:00 hs.

Rio de Janeiro, de de 19

S Bernardes

CHEFE DA SEÇÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

SG/SA-JF-I-044-20.000/E

M. J. — M. P. F. — PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

414

Ao ..... Ofício
D. à ..... Vara Federal
Em ..... de ..... de 19 .....
.....
O Juiz Federal

Ex.mo Sr. Dr. Juiz da ..... Vara Federal

A FAZENDA NACIONAL é credora de J.P. BONSUCESSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - CGC.33.403.916/0001-41 -FALÊNCIA- 1º LIQ. JUDICIAL, pela importância de Cr$ 4.701.586,00, conforme comprova a Certidão inclusa n.º 702840000988/000989/000990/000991, Série IR/B-84

Desejando, por seu representante legal, promover a cobrança judicial (Cód. Proc. Civil, Livro II, Título I, Cap. III, Seção II, art. 585, item VI) do principal, juros, custas e honorários advocatícios (taxa de 20% a que se refere o art. 1.º do Dec.-lei n.º 1.025, de 21-10-1969), requer a V. Ex.ª seja a presente remetida ao Contador para o cálculo prévio, e que, isto feito, se digne de determinar a expedição do Mandado de Citação ao devedor, com a contrafé (Cód. cit., art. 226, n.º 1), para pagamento do total devido, ou nomeação de bens à penhora (Cód. cit., art, 652, e §§).

Se o devedor não for encontrado (art. 653 e § do cit. Cód.), não pagar ou nomear, regularmente, bens à penhora, requer seja atendido o disposto nos arts. 659 a 676 do mesmo Código, prosseguindo a execução até final, com o cumprimento das demais formalidades legais.

Se a penhora recair em imóvel, pede seja também intimada a mulher do devedor, dando-lhe contrafé (art. 669 e §§).

Termos em que pede e espera deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1984

Procurador da República

N.º de Ordem 152/84

Departamento de Imprensa Nacional — 23.496

MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

415

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

N.º 702840000988

SÉRIE I. R./ 8-84

CERTIFICO que, às fls. do Livro 402, Série I. R./ 8-84, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que J. P. SUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CGC:33.403.916/0001-41-(FALÊNCIA)-SÍNDICO:DO LIQ. JUDICIAL- FERNANDO A. com domicílio fiscal DE LAET RIXO,-AV. ERASMO BRAGA,115-S/207-8-RIO RJ. RUA DA CONCEIÇÃO,30-LOJA-1º ANDAR-CENTRO-RIO RJ. , é(são) devedor (es) à FAZENDA NACIONAL da quantia de Cr$ 1.490.029,00 (hum milhão, quatrocentos e noventa mil, vinte e novo cruzeiros.), assim discriminada:

IMPOSTO DE RENDA DO EXERCÍCIO DE 1979 : Cr$ 340.000,00
relativo ao LUCRO REAL no ano-base 1978

(Decreto-lei n.º 5.844, de 1943, arts. 27, 32, 37, 43 e 44; Lei n.º 154, de 1947, art. 1.º; Lei n.º 4.154, de 1962, art. 18; Lei n.º 4.506, de 1964, art. 37 e § 2.º; Decreto-lei n.º 62, de 1966, art. 1.º; Decreto-lei n.º 1.598, de 1977, art. 6.º; Decreto-lei n.º 1.704, de 1979, art. 1.º; e Regulamento do Imposto de Renda - Decretos n.º 58.400, de 1966, e n.º 76.186, de 1975).

MULTA: lançado-Dec.-Lei 401/68, art. 21-"b"e art.534-b Dec.76186/75. Cr$ 1.150.029,00

MULTA DE MORA - 30% (Lei n.º 4.154, de 1962, art. 15; e Decreto-lei n.º 1.736, de 1979, art. 1.º). Cr$

NOTIFICAÇÃO em 27 / 02 / 84.

A dívida em apreço, originada de Lançamento "Ex-Ofício", n.º , foi inscrita em 12 de Julho de 1984, à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolado no Ministério da Fazenda sob n.º 10768.007569/84-88 e está sujeita, a partir do seu vencimento em 20-03-84 de de 19 , até sua efetiva liquidação, à correção monetária (Lei n.º 4.357, de 1964, art. 7.º, Lei n.º 5.421, de 1968, art. 1.º, e Decreto-lei n.º 1.704, de 1979, art. 5.º) e aos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (Lei n.º 5.421, de 1968, art. 2.º, e Decreto-lei n.º 1.736, de 1979, art. 2.º), excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.025, de 1969, e no art. 3.º do Decreto-lei n.º 1.645, de 1978.

Do que, para constar, eu, , extrai a presente certidão a qual será subscrita pelo Senhor Procurador da Fazenda Nacional.

Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro, em 12 de Julho de 1984

Verso

Procurador da Fazenda Nacional

MOD. PGFN - 036

C/Monetária da multa: 03/84.
Juros de Mora: 24/03/84.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

416

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

N.º 7020400989

SÉRIE I. R./ B-84

CERTIFICO que, às fls. do Livro 02, Série I. R./ B-84, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que J. P. SUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CGC:33.403.916/0001-11-(FALÊNCIA)-SÍNDICO: 1º LIQ. JUDICIAL-FERNANDO A. com domicílio fiscal DE LAET RIZZO-AV. BRASIL BRAGA,115-S/207-B-RIO RJ. RUA DA CONCEIÇÃO,30-LOJA-1º ANDAR-CENTRO-RIO RJ.

é(são) devedor (es) à FAZENDA NACIONAL da quantia de Cr$ 520.669,00

(quinhentos e vinte mil, seiscentos e sessenta e oito cruzeiros),

assim discriminada:

IMPOSTO DE RENDA DO EXERCÍCIO DE 19 80 : Cr$ 136.712,00

relativo ao LUCRO REAL no ano-base 19 79

(Decreto-lei n.º 5.844, de 1943, arts. 27, 32, 37, 43 e 44; Lei n.º 154, de 1947, art. 1.º; Lei n.º 4.154, de 1962, art. 18; Lei n.º 4.506, de 1964, art. 37 e § 2.º; Decreto-lei n.º 62, de 1966, art. 1.º; Decreto-lei n.º 1.598, de 1977, art. 6.º; Decreto-lei n.º 1.704, de 1979, art. 1.º; e Regulamento do Imposto de Renda - Decretos n.º 58.400, de 1966, e n.º 76.186, de 1975).

MULTA: lançada-Dec.-Lei 401/68, art. 21-b e art.934-b Dec.76.186/75..... Cr$ 383.956,00

MULTA DE MORA - 30% (Lei n.º 4.154, de 1962, art. 15; e Decreto-lei n.º 1.736, de 1979, art. 1.º). Cr$

NOTIFICAÇÃO em 23 / 02 / 84.

A dívida em apreço, originada d o Lançamento "Ex-Officio", n.º , foi inscrita em 12 de julho de 1984, à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolado no Ministério da Fazenda sob n.º 10768.007569/84-80 e está sujeita, a partir do seu vencimento em 20-03-84 de de 19 , até sua efetiva liquidação, à correção monetária (Lei n.º 4.357, de 1964, art. 7.º, Lei n.º 5.421, de 1968, art. 1.º, e Decreto-lei n.º 1.704, de 1979, art. 5.º) e aos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (Lei n.º 5.421, de 1968, art. 2.º, e Decreto-lei n.º 1.736, de 1979, art. 2.º), excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.025, de 1969, e no art. 3.º do Decreto-lei n.º 1.645, de 1978.

Do que, para constar, eu, , extraí a presente certidão a qual será subscrita pelo Senhor Procurador da Fazenda Nacional.

Procuradoria da Fazenda Nacional n o Estado do Rio de Janeiro, em 12 de Julho de 1984

Reverso

Procurador da Fazenda Nacional

MOD. PGFN - 036

C/Monetária da multa: 03/84.

Venc. dos Juros de Mora: 24/03/84.

Procuradoria da Fazenda Nacional na

em de de 19

Do que, para constar, eu, , extrai a presente certidão a qual será subscrita pelo Senhor Procurador da Fazenda Nacional.

Procurador da Fazenda Nacional

MOD. PGFN - 038

MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

417

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

N.º 7028400099G

SÉRIE I. R./ 8-84

CERTIFICO que, às fls. do Livro -02 , Série I. R./ 8-84, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que J. P. SUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CGC(33.403.916/0001-41-(FALÊNCIA)-SÍNDICO:1º LIQ. JUDICIAL- FERNANDO A. com domicílio fiscal DE LAET RIZZO.-AV. ERASMO BRAGA, 115-S/207-D- RIO RJ. RUA DA CONCEIÇÃO,70-LOJA-1º ANDAR-CENTRO-RIO RJ. .

é(são) devedor (es) à FAZENDA NACIONAL da quantia de Cr$ 563.099,00

(quinhentos e sessenta e cinco mil, noventa e nove cruzeiros.),

assim discriminada:

IMPOSTO DE RENDA DO EXERCÍCIO DE 1981 : Cr$ 211.727,00
relativo ao LUCRO REAL no ano-base 1980

(Decreto-lei n.º 5.844, de 1943, arts. 27, 32, 37, 43 e 44; Lei n.º 154, de 1947, art. 1.º; Lei n.º 4.154, de 1962, art. 18; Lei n.º 4.506, de 1964, art. 37 e § 2.º; Decreto-lei n.º 62, de 1966, art. 1.º; Decreto-lei n.º 1.598, de 1977, art. 6.º; Decreto-lei n.º 1.704, de 1979, art. 1.º; e Regulamento do Imposto de Renda - Decretos n.º 58.400, de 1966, e n.º 76.186, de 1975).

MULTA Lançado- Dec.-Lei 401/68,art. 21-b e art.728-II Dec.85450/80..... Cr$ 353.372,00

MULTA DE MORA - 30% (Lei n.º 4.154, de 1962, art. 15; e Decreto-lei n.º 1.736, de 1979, art. 1.º). Cr$

NOTIFICAÇÃO em 23 / 02 / 84.

A dívida em apreço, originada d o Lançamento "Ex-Offício" n.º , foi inscrita em 12 de julho de 1984, à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolado no Ministério da Fazenda sob n.º 10768.007569/84-00, e está sujeita, a partir do seu vencimento 24-01-84 de de 19 , até sua efetiva liquidação, à correção monetária (Lei n.º 4.357, de 1964, art. 7.º, Lei n.º 5.421, de 1968, art. 1.º, e Decreto-lei n.º 1.704, de 1979, art. 5.º) e aos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (Lei n.º 5.421, de 1968, art. 2.º, e Decreto-lei n.º 1.736, de 1979, art. 2.º), excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.025, de 1969, e no art. 3.º do Decreto-lei n.º 1.645, de 1978.

Do que, para constar, eu, , extraí a presente certidão a qual será subscrita pelo Senhor Procurador da Fazenda Nacional.

Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro em 12 de julho de 1984

Verso

Procurador da Fazenda Nacional

MOD. PGFN - 036

C/Monetária da multa: 03/84.
Juros de Mora: 24/03/84.

Do que, para constar, eu, , extraí a presente certidão a qual será subscrita pelo Senhor Procurador da Fazenda Nacional.

em de de 19

Procuradoria da Fazenda Nacional n

Procurador da Fazenda Nacional

MOD. PGFN - 035

MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

418

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

N.º 7028A000991

SÉRIE I. R./ 8-84

CERTIFICO que, às fls. do Livro 402, Série I. R./ 8-84, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que J. P. SUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CGC:33.403.916/0001-41.-(FALÊNCIA)-SÍNDICO:1º SUB. JUDICIAL-FERNANDO A. com domicílio fiscal DE LAET RIZZO.-AV. ERASMO BRAGA, 115-S/207-B- RIO RJ. RUA DA CONCEIÇÃO, 30-LOJA-1º ANDAR-CENTRO- RIO RJ.

é(são) devedor (es) à FAZENDA NACIONAL da quantia de Cr$ 2.124.990,00

(dois milhões, cento e vinte e quatro mil, novecentos e noventa centavos.),

assim discriminada:

IMPOSTO DE RENDA DO EXERCÍCIO DE 1982 : Cr$ 1.159.296,00

relativo ao LUCRO REAL no ano-base 1981

(Decreto-lei n.º 5.844, de 1943, arts. 27, 32, 37, 43 e 44; Lei n.º 154, de 1947, art. 1.º; Lei n.º 4.154, de 1962, art. 18; Lei n.º 4.506, de 1964, art. 37 e § 2.º; Decreto-lei n.º 62, de 1966, art. 1.º; Decreto-lei n.º 1.598, de 1977, art. 6.º; Decreto-lei n.º 1.704, de 1979, art. 1.º; e Regulamento do Imposto de Renda - Decretos n.º 58.400, de 1966, e n.º 76.186, de 1975).

MULTA lançada- Dec.-Lei 401/68, art. 2I-b e art.720-II Dec.83450/80..... Cr$ 963.694,00

MULTA DE MORA - 30% (Lei n.º 4.154, de 1962, art. 15; e Decreto-lei n.º 1.736, de 1979, art. 1.º). Cr$

NOTIFICAÇÃO em 23 / 02 / 84.

A dívida em apreço, originada d o Lançamento "Ex-Ofício", n.º , foi inscrita em 12 de julho de 1984, à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolado no Ministério da Fazenda sob n.º 10769.007369/84-80 e está sujeita, a partir do seu vencimento 24-03-84 de de 19 , até sua efetiva liquidação, à correção monetária (Lei n.º 4.357, de 1964, art. 7.º, Lei n.º 5.421, de 1968, art. 1.º, e Decreto-lei n.º 1.704, de 1979, art. 5.º) e aos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (Lei n.º 5.421, de 1968, art. 2.º, e Decreto-lei n.º 1.736, de 1979, art. 2.º), excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.025, de 1969, e no art. 3.º do Decreto-lei n.º 1.645, de 1978.

Do que, para constar, eu, , extraí a presente certidão a qual será subscrita pelo Senhor Procurador da Fazenda Nacional.

Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro em 12 de julho de 1984

Verso

Procurador da Fazenda Nacional

MOD. PGFN - 036

C/Monetária da multa: 03/84.
Juros de Mora: 24/03/84.

MOD. PGFN - 088

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

419

V I S T A

Nesta data faço vista dêstes autos ao Dr. Curador de Ausentes

do que lavro êste termo.

Gb. 29/07/86

O Escrivão

MM. Juiz,

Em face do requerido às
fls. 409 e 410 v. opino pela
decretação da ausência.

E. 1/8/86

Carlos Magno Mala Przewodowski

RECEBIMENTO

Em 7 de 8 de 86

C O N C L U S Ã O

Faço estes autos conclusos ao M. Juiz
Dr. LUIZ CARLOS CIMENTEIRA

RJ, 8 de 8 de 1986

O ESCRIVÃO

954

7535-651-0253

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS.
RUA DOM MANOEL, 29 - 4º ANDAR.

OF. Nº 1032 /86 Em, 08.08.86.

Senhor Diretor

Remeto em anexo cópia do Mandado de Prisão passado contra JAIDER ALVES DA SILVA, extraído dos autos da Falência de J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., solicitando de V. Sa. as necessárias e urgentes providências, no sentido de que seja dado cumprimento ao mesmo.

Ao ensejo, renovo-lhe meus protestos de consideração e apreço.

LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA
Juiz de Direito

Ilmo. Sr.
DIRETOR DA DIVISÃO DE CAPTURAS E POLINTER.

Rss

7535-651-0253

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS.
RUA DOM MANUEL, 29 - 4º ANDAR.

954

Defiro tudo quanto requerido pelo Síndico, às fls 410/410vo.

Rio, 08/08/86

RECEBIMENTO

8 8 86

CERTIDÃO

Certifico que foram expedidos Ofícios e mandado de prisão nos termos dos cópias que lhe adjuem.

O referido é verdade, de que dou fé. Rio de Janeiro, Guanabara, em 08 de 08 de 1986

O Escrivão,

Estado do Rio de Janeiro

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Endereço RUA DOM MANOEL, 29 - 4º ANDAR.

421

MANDADO DE PRISÃO

EXPEDIDO CONTRA JAIDER ALVES DA SILVA

PROCESSO CRIME N.º 954

LIVRO TOMBO N.º 01 FLS. 61

ESCREVENTE HELENA

OFICIAL DINÁ

CLASSIFICAÇÃO DO DELITO

Prisão Administrativa - Prazo de 60 (sessenta) dias.

PROCEDÊNCIA

Inquérito / Flagrante FALÊNCIA DE J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

.....

QUALIFICAÇÃO DO ACUSADO

NOME (E ALCUNHA, SE TIVER)

JAIDER ALVES DA SILVA

FILIAÇÃO

NATURALIDADE

IDADE OU DATA DO NASCIMENTO

REGISTRO Ident. 2.718.664-I.F.P.

ESTADO CIVIL Casado

COR

PROFISSÃO Comerciante

INSTRUÇÃO

SINAIS CARACTERÍSTICOS

Rua Pedro Massa, 29 RESIDÊNCIA

LOCAL DE TRABALHO (OU OUTRO ENDEREÇO ÚTIL À DILIGÊNCIA)

FUNDAMENTO DA PRISÃO

Prisão Administrativa - Prazo de 60 (sessenta) dias.

O JUIZ DE DIREITO DOUTOR LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA - JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MANDA

ao Senhora Oficial de Justiça - DINÁ

7535-651-0434

que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo retro mencionado, **PRENDA** onde encontrar e recolha à disposição deste Juízo, o acusado já qualificado.

Rio de Janeiro (RJ), 8 de agosto de 1986. Eu, Rosangela dos S. Souza, Auxiliar Judiciario, datilografei. E Eu, Sidney Marcello, Escrivão, o subscrevo.

JUIZ DE DIREITO

LUIZ GUILHERME GOMES BANDEIRA

VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
422

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS.
RUA DOM MANOEL, 29 - 4º ANDAR.

OF. Nº 1033 /86 Em, 08.08.86.

Senhor Juiz

Tenho a honra de remeter a V. Exa. os autos da Ação de Despejo proposta por BAJAT ALFREDO AYRES e OUTROS contra BONSUCESSO COMERCIAL LTDA., remetido a este Juízo por empréstimo.

Ao ensejo, renovo a V. Exa. protestos de consideração e apreço, com os nossos agradecimentos.

LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA
Juiz de Direito

Exmo. Sr.
M.D. JUIZ DE DIREITO DA 32ª VARA CÍVEL.

Rss

CERTIDÃO

Certifico que desarquivei a Petição de fls. retro e que a mesma é desta data

O referido é verdade e dou fé
Gb. 11 de 8 de 86

O ESCRIVÃO

CERTIDÃO

Certifico que expedi mandado de levantamento nos termos do ofício

Gb. 12 de 8 de 86

O ESCRIVÃO

Estado do Rio de Janeiro

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Endereço: RUA D.Manoel 29- 4º andar

Nº 086856

MANDADO DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº	TIPO DE AÇÃO	Nº DA CONTA (NOVO)
954	Falência	093-77684-21

423

PARTES

J.P.BONSUCESSO IND.COM. LTDA- M.F.

IMPORTÂNCIA

Cz$3.900,00(Trez Mil e Novecentos Cruzados)

DEPOSITADA EM NOME DE

Juizo de Direito da Quinta Vara de Falências e Concordatas

PARA SER PAGA A

José Carlos de Oliveira- CRC-RJ.028364-8

Recebi em 14/08/86

OBSERVAÇÕES

Deferido às fls.419- req. de fls.387.

OS MANDADOS JUDICIAIS ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DOS FAVORECIDOS, 48 HORAS ÚTEIS APÓS A DATA DE ENTRADA DESSE DOCUMENTO NO BANERJ E SERÃO DEBITADOS AUTOMATICAMENTE NA CONTA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS.

LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA O Juiz de Direito, Doutor manda ao BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste JUÍZO.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1986. Eu, _____, o subscrevo.

Juiz de Direito

LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA

11.09.061.2-00

MOD 158.9 3ª via - CARTÓRIO ANEXAR AO PROCESSO

CONGONHAS - 3 - 1.ª VARA DE FALÊNCIAS
424

JUNTADA

Junto a estes autos, nesta data, a
peça
que segue.
Rio, 18 de 08 de 19 88.

O Escrivão

JOEL ALVES ANDRADE
ADVOGADO

CONCORDATAS - 1.ª VARA
425

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Recebo a petição de requerente. Recolha-se o Mandado respectivo. Abra-se vista ao Síndico para se manifestar sobre os esclarecimentos prestados. Rio, 18/09/86.

JAIDER ALVES DA SILVA, nos autos da falência de J. P. BONSUCESSO, por seu advogado abaixo assinado vem expor e requerer a V. Exa. o que segue.

1. O Dr. Liquidante Judicial requereu a intimação do suplicante para prestar esclarecimentos sobre o "box" nº. 321, localizado no Edifício Auto Parque CB Garagem, Avenida Passos, esquina Presidente Vargas, bem como para informar sobre possíveis débitos condominiais.

2. A fls. 296v consta certidão de que o ora requerente não foi encontrado para ser intimado, tendo, porém, o sr. oficial informado que um dos seus advogados estivera em Cartório, sendo-lhe dada ciência do teor do mandado.

3. Em petição que se encontra a fls. 355 o Dr. Liquidante Judicial, no item 10, pede seja decretada a prisão do requerente caso ainda não tivesse sido cumprida a intimação. E a fls. 358 esse douto Juízo proferiu o seguinte despacho:

"Fls. 354/355 - defiro na forma da cota de fls. 357v".

1 - 1.º VARA CÍVEL
FALÊNCIAS E CONCORDATAS
5.276

4. Como o Dr. Liquidante Judicial havia formulado diversos requerimentos em sua petição de fls. 354/355, o pedido de decretação de prisão do requerente foi deferido no conjunto das providências solicitadas por aquele serventuário, sem que se houvesse atentado para a circunstância de não ter sido ele intimado, já que o advogado mencionado na certidão do oficial de justiça não tem poderes para receber intimações.

5. Assim, a prisão administrativa do requerente, por 60 dias, (dados que constam do mandado, pois o despacho não contém qualquer referência à natureza da prisão e ao prazo) foi decretada sem que ele tivesse sido intimado, motivo pelo qual vem pedir a V. Exa. se digne de revogar a medida, mesmo porque presta a seguir os esclarecimentos solicitados, com o que deixa de existir o fundamento da prisão.

6. O "box" mencionado pelo Síndico não foi ainda transferido para o nome da falida, que o adquiriu juntamente com acervo de sua antecessora, SAGOF, não tendo o requerente outros elementos de informação uma vez que todos os documentos foram arrecadados na sede da falida, inclusive os relativos ao referido "box", conforme consta da petição do Síndico que se encontra a fls. 159/161, na qual se encontra referência expressa à arrecadação da vaga de garagem que corresponde ao citado "box". Entretanto, o requerente está procurando novas informações a respeito.

7. Quanto aos débitos condominiais, o requerente está diligenciando no sentido de obter o seu montante, comprometendo-se a trazê-lo ao conhecimento desse Juízo tão logo obtenha a informação.

427

8. Dessa forma, Exa., o requerente reitera o pedido de revogação de sua prisão administrativa, salientando que de nenhum modo tem ou teve intenção de descumprir suas obrigações como representante da falida.

E. Deferimento

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1986

JOEL ALVES ANDRADE

VISTA

Nesta data faço vista destes autos ao
Legue Costa Xavier
do que lavro este termo.
Rio, 19/09/48.

O Escrivão

CERTIDÃO

Certifico que vista dada, foi devolvido
feito, nos termos da ordem que
se segue.

O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, Guanabara, em 19 de 09 de 1948.

O Escrivão,

Granados

ESTADO DO RID DE JANEIR
PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS.
RUA DOM MANOEL, 29 - 4º ANDAR.

OF. Nº 1171 /86 Em, 19.09.86.

Senhor Diretor

Solicito de V. Sa. as necessárias e urgentes providências, no sentido de que seja devolvido a este Juízo o Mandado de Prisão passado contra JAIDER ALVES DA SILVA, extraído dos autos da Falência de J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., tendo em vista a revogação de sua prisão.

Ao ensejo, renovo-lhe protestos de consideração e apreço.

LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA
Juiz de Direito

Ilmo. Sr.
DIRETOR DA DIVISÃO DE CAPTURAS E POLINTER.

Rea

7535-651-0253

VISTA

Nesta data faço vista destes autos ao Dr.
1º Liquidante Judicial
do que lavro este termo.
Rio 22/09/86
O Escrivão

RECEBIDO
Data- 23/09/86
Livro 17 - fls. 21
1.º LIQUIDANTE JUDICIAL

Mm. Dr. juiz,

Cumprindo o despacho de fls. 425, parte final, informo a V. Exª que a referência, por mim feita, nas fls. 160/160-vers, nº 11, à arrecadação do box nº 321 da Avenida Rasos, 101, e correspondente fração ideal de terreno, arrecadação mencionada nas fls. 426, nº 6, não pôde, até o presente, ser feita, porquanto inexiste qualquer documento público, ou documento particular encontrado, entre os papéis da falida, que prove a aquisição, por esta, desse box, e a eventual quitação de preço, como a fazer certo a certidão imobiliária, por mim junta, nas fls. 356; porém, em face dos esclarecimentos de fls. 425/427, por mim ora acostos, informo, ainda, que estou juntamente com a falida, diligenciando para tentar obter tal título aquisitivo desse box, junto ao ilustrado Dr. Adolphino Salum de Oliveira, e sua mulher (fls. 356), e para obter o saldo devedor atual do condomínio desse mesmo box;

Após, direi, inclusive, sobre meus pedidos de fls. 410/410-vers, todos, já deferidos, nas fls. 419-vers. — Rio (RJ), 02/10/86.

FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO
1.º Liquidante Judicial

PODER JUDICIÁRIO



DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Recebi estes autos com parecer

Rio, 03 de 12 de 1986

O Escrivão

JUNTADA

Juntei a estes autos a petição

em 03 de 12 de 1986

O Escrivão

7535-651-0292

Mario de Andrade
Advogado

5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
430

EXMº. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS.

Mª Defiro pelo prazo requerido. Após, carga. Int. Rio, 29/09/86

29SET86
JANEIRO

JAIDER ALVES DA SILVA, nos autos da falência de J. P. BONSUCESSO, por seu adovgado abaixo assinado, vem requerer a V.Exa. vista dos autos pelo prazo de 48 horas, no sentido de examinar a possibilidade de extinção de obrigações do falido.

Nestes termos,
P. deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1986.

Mario de Andrade
Advº Insc. 12.703 - OAB/RJ

RUA DO CARMO, 38 · GRUPO 601 · TELS.: 232-9062 E 224-3504 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao M. M. Juiz
Dr. LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA
RJ, 06 de 10 de 1986
O ESCRIVÃO

Proc. 954

Cumpra-se o despacho de fls. 430, oportunidade em que a Falida deverá se pronunciar sobre a promoção de fls. 428vº do Síndico.

Rio, 06/10/86.

DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Recebi estes autos com Despacho
Rio, 06 de 10 de 1986
O Escrivão

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foram estes autos entregues em confiança ao advogado Dr. Mario de Andrade com carga no Livro 01 Fls. 157
O referido é verdade e dou fé
Rio 06 de 10 de 1986
O ESCRIVÃO

Proc. 954

PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foram estes autos devolvidos ao cartório pelo advogado retirado em cartório de fls. 430v°.

O referido é verdade e dou fé.

Rio, 09 de 10 de 1986

1º ESCRIVÃO

Brandão

JUNTADA

Junto aos autos, nesta data, a

Ata

que se refere.

Rio, 10 de 10 de 1986.

1º Escrivão

7535-651-0292

Mario de Andrade
Advogado

EXMº. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



JAIDER ALVES DA SILVA, nos autos da falência de J.P. BONSUCESSO, por seu advogado abaixo assinado, pronunciando-se sobre a promoção do Síndico de fls. 428v, vem esclarecer a V.Exa. o seguinte.

1. Que a Administração do Condomínio onde está localizado o Box 321 da Av. Passos, 101 está a cargo da firma LOWNDES & SONS S/A - Administração de Imóveis, situado na Avenida Presidente Vargas, 290 - aos cuidados do Senhor Gerson.

2. Com relação ao título aquisitivo do referido Box 321 está sendo mantido contacto com o Dr. Delphim Salum de Oliveira, que tem escritório na Av. Rio Branco, 185 s/1.704 - Tel.232-8777, para que Sua Senhoria, como antigo titular da propriedade, conforme se vê às fls. 356, esclareça como foi realizada a transferência do referido Bem imóvel para a firma SAGOF - que foi sucedida pela J.P. BONSUCESSO LTDA.

3. Por oportuno, e no exame realizado no processo, a título de assessoramento ao ilustre Síndico, vem dizer a Vossa Excelência que a informação do BANERJ às fls. 344, - a pedido do Síndico - não está correta à luz do depósito de fls. 307:

.../

Mario de Andrade
Advogado

Diante do exposto, requer o falido o seguinte: data venia:

1) ofício à Administradora do Box 321 para informar ao Juízo o valor total do débito do condomínio;

2) ofício ao ilustre Dr. Delphim Salum de Oliveira para informar qual o ato traslativo que transferiu a sua propriedade sobre o Box 321 para a firma SAGOF; e

3) ofício ao BANERJ, acompanhado de cópia xerox do depósito de fls. 307, para que esclareça a divergência diante da informação de fls. 344.

Nestes termos,

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 1986.

Mario de Andrade
Advº Insc.12.703 - OAB/RJ

RUA DO CARMO, 38 - GRUPO 601 - TELS.: 232-9062 E 224-3504 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao M. M. Juiz
Dr. LUIZ ODILON COMES BANDEIRA

RJ, 13 de 10 de 19 86

O ESCRIVÃO

954

Fls. 432/433: - Ao Sindico.

Rio, 13/10/86.

RECEBIMENTO

Recebi estes autos com despacho

GB. 13 de 10 de 19 86

O ESCRIVÃO

VISTA

Faço vista destes autos ao Dr. 1º Li-
quidante Judicial

GB. 14 de 10 de 19 86

O ESCRIVÃO

PODER JUDICIÁRIO



RECEBIDO
Data- 14/10/86
Livro 17 - Fls. 97
1.º LIQUIDANTE JUCICIAL

RECEBIMENTO

Recebi estes autos de Liquidante com ha-
ver em 24 de 03 de 1987
O ESCRIVÃO

JUNTADA

Junto a estes autos as peças
em 24 de 03 de 1987
O ESCRIVÃO

7535-651-0292

Francisco Ribeirinho
e
Ilton Ramos
Advogados

JUSTIÇA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
1435
28 NOV 86

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIA E CONCORDATA DO RIO DE JANEIRO

J. em termos
Rio, 01 / 12 / 86
O JUIZ

AUREO LEITE DE OLIVEIRA nos autos da falência da firma J.P.BONSUCESSO IND. E COM. LTDA vem através de seu advogado infra assinado requerer de V.Exa. a juntada da publicação do aviso e da procuração anexadas a presente.

N. têrmos,

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1986.

ILTON P. DOS ANJOS RAMOS
OAB-RJ 16901

Ilton A. Ramos
ADVOGADO

VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
436

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): AUREO LEITE DE OLIVEIRA, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador da CTPS nº 59754 Série 546 residente neste Estado na Rua Gomes Serpa, 170.

OUTORGADO: Ilton dos Anjos Ramos, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o n.º 16.001 e no CIC/MF, sob o n.º 041942767/87, estabelecido nesta cidade, com escritório na rua Imperatriz Leopoldina, 8 sala 606 Centro RH,

PODERES GERAIS: "Ad-Judicia" para representação do(s) outorgante(s) em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, em que seja(m) autor(es) réu(s), litisconsorte, interveniente(s) ou oponente (s), ou de qualquer modo interessado(s).

PODERES ESPECIAIS: Representá-lo na massa falida de J.P. Bonsucesso Indústria e Comércio Ltda que transcorre na 5ª V. de Falência Concordata podendo assinar, dar quitação, concordar com cálculos, receber Alvarás.

O que tudo dará (ão) por firme e valioso, como se presente(s) fosse (m) a todos os atos praticados, facultando o substabelecimento com ou sem reserva,

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1986.

Aureo Leite de Oliveira

Reconheço a firma
29 NOV. 86
4.º OFÍCIO DE NOTAS

A V I S O

Aos interessados que encontra-se em cartório o Pedido de Restituição de DU PONT DO BRASIL S/A na Concordata de FÁBRICA YEU-ARTEFATOS DE TECIDOS, COURO E METAL, no valor de Cr$ 400.012,80 - cuja contestação deverá ser apresentada em cinco dias, consoante o Art. 77 §2º da Lei de Quebras. Rio, 08.JE 84 - Maria Helena Corrêa Pires, Substª do Escrivão, em exercício. (Guia nº 273077/A)2-2

A V I S O

Aos interessados que se encontra em Cartório a Habilitação de Crédito do BANCO REAL DE INVESTIMENTO S.A., na Falencia de METACON-MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., no valor de Cr$ 3.120.455,60. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1983. - Waldemar da Costa Morado - Escrivão. (Guia nº 273108/A)2-2

A V I S O

Aos interessados que se encontra em Cartório o Pedido de Restituição do BANCO REAL S.A., na Falência de METACON-MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., no valor de Cr$ 12.552.227,70, cuja contestação poderá ser apresentada no prazo de 5 dias, Art. 77 §2º da Lei de Falencias. Rio de Janeiro, 05 de abril de 1984. (Guia nº 273109/A)2-2

E' D I T A L, com o prazo de 10 (dez) dias, na forma abaixo:

O Doutor LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA - Juiz de Direito da Quinta Vara de Falencias e Concordatas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. F A Z S A B E R, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que o processo de Nº 645 da Massa Falida de CONFECÇÕES CENTER LTDA., será processado na forma do Art. 75 da Lei de Falências. E, para que os interessados requeiram o que for a bem de seus direitos, ordenou a mim Escrivaq que passasse o presente Edital, com o prazo de 10 (dez) dias que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar da Costume. Ciente de que este Juízo tem sede na Rua Dom Manoel, 29 - 4º Andar. Dado e Passado, nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos nove dias da mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Rosangela dos S.Souza, Auxiliar Judiciário, datilografei. E Eu, Maria Helena C. Pires, Escriva Substituta em Exercício, subscravo. (As.) LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA - Juiz de Direito. (Ofício 1235 de 09/08/84) Ex-Officio 2-2

A V I S O

Aos interessados que se encontra em Cartório a Habilitação de Crédito de OTÁVIO EVANGELISTA na Falencia de CBEI-CIA. BRASILEIRA DE ENGENHARIA E INDUSTRIA, no valor de Cr$ 14.931,00-Rio, 08.08.84 - Mª Helena Corrêa Pires, Substª do Escrivão, em exercício.
(Ofício 1233 de 08/08/84) Ex-Officio 2-2

A V I S O

Aos interessados, que se encontra em Cartorio a Habilitação de Crédito de SERRANA AGENCIAMENTO E REPRESENTAÇÕES LTDA. na Falência de IMPOR TEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. no valor de ..... Cr$ 849.220,00. Rio, 16.05.84 - Sidney Marcello, Resp. pelo Expediente. (Guia nº 273035/A)2-2

A V I S O

Aos interessados que se encontra em Cartório a Habilitação de Crédito de SEBASTIÃO MARQUES DE OLIVEIRA na Falencia de CBEI-COMPANHIA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E INDUSTRIA no valor de Cr$ 613.440,76. Rio, 10.08.84 - Mª Helena Corrêa Pires, Substª do Escrivão, em exercício.

(Ofício 1262 de 09/08/84) Ex-Officio 2-2

A V I S O

O DR. FERNANDO ANTONIO DE LACT RIZZO, 1º LIQUIDANTE JUDICIAL DA JUSTIÇA DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, síndico da falencia de VICENTI FINALDI FILHO (Firma Individual de VICENTE RINALDI FILHO), em curso perante o MM. Juízo de Direito da 5ª Vara de Falencias e Concordatas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, comunica a credores e interessados na mencionada falencia que se encontra à disposição dos mesmos, em seu Cartório, da Avenida Erasmo Braga, 115 - Sala 207-B, de segunda a sexta-feira, no horário de 11 às 17:30 horas. Rio de Janeiro, 09 de agosto de .. 1984.

(Ofício 1262 de 09/08/84) Ex-Officio 2-2

A V I S O

Aos interessados que se encontra em Cartorio a Habilitação de Crédito de OSWALDO BARRETO FILHO na Falência de CBEI - CIA. BRASILEIRA DE ENGENHARIA E INDUSTRIA, no valor de Cr$ 764.573,51. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1984- Maria Helena C. Pires - Escriva Substituta em Exercício.

(Ofício 1260 de 10/08/84) Ex-Officio 2-2

A V I S O

Aos interessados que se encontra em Cartório a Habilitação de Credito de DIRCEU DIAS PRADO na Falência de CBEI-CIA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E INDÚSTRIA no valor de Cr$ 27.261.912,00. Rio, 10.08.84 - Helena C. Pires, Substª do Escrivão, em exercício

(Ofício 1267 de 10/08/84) Ex-Officio 2-2

A V I S O

Aos interessados que se encontra em Cartório a Habilitação de Credito de AUREO LEITE DE OLIVEIRA, na Falencia de J.P. BONSUCESSO IND. E COM. LTDA. no valor de Cr$ 779.407,84 - Rio, 08.08.84 - Mª Helena Corrêa Pires, Substª do Escrivão - em exercício.

(Ofício 1234 de 08/08/84) Ex-Officio 2-2

Sexta Vara de Falências e Concordatas

EDITAL de convocação de credores, na prazo de 20(vinte)dias.
INSOLVÊNCIA de EDUARDO TEIXEIRA PEREIRA.

O Doutor Antonio de Oliveira Tavares Paes, Juiz de Direito da 6ª Vara de Falências e Concordatas: Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimantò tiverem e interessar possa que em nove de agosto de mil novecentos e oitenta e quatro, foi decretada a insolvência de EDUARDO TEIXEIRA PEREIRA, residente na Rua Ruel Grandeza nº 75, aptº 202, nesta cidade, foi nomeado Administradora MARIA ZÉLIA CARLOS, residente na Estrada do Mato Alto nº / 3.123, ficam os credores do insolvente cientes de que devereo apresentar no prazo de 20 dias, as suas declarações de créditos, acompanhadas dos respectivos títulos. Funciona no processo o Dr. Curador de Massas Falidas. E para que chegue ao conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será / publicada na forma da lei e afixado no lugar de / cuatume, cientes de que este Juízo funciona na Rua Dom Manuel nº 29 - 4º Andar. Dado e passado nesta / cidade do Rio de Janeiro, aos dezesseis dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu Manoel Virginio Silvestre, Téc. Jud. Jur. Datilografei. E eu, Hilda Pinto Monteiro, Escrivª, subscrevo. (a) Antonio de Oliveira Tavares Paes, Juiz de Direito.
(Ofício nº 1672/84 de 16.8.84) Ex-Officio (2-1)

Concord. Prev. Empresa Brasileira de Saida Elétrica A.A - EBSE A V I S O

Comunico que se encontra em Cartório para fins de impugnação no prazo legal os autos da Hab. de Cred. Ret. de CIMETAL SIDERURGIA S.A. no valor Cr$776.028,13 (setecentos e setenta e seis mil, vinte e oito cruzeiros e treze centavos). Rio, 14.08.1984. (a) Hilda P. Monteiro - Escrivª. (Guia nº 273098/A)2-2

Sétima Vara de Falências e Concordatas

FALÊNCIA DE JORLEAL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

AVISO

O Terceiro Liquidante Judicial, Síndico, comunica aos credores e demais interessados que se encontra à disposição dos mesmos, para quaisquer esclarecimentos, diariamente, das 11 às 17h, na Rua Dom Manuel, 29-3º andar.
(Ofício nº 1217/84 de 14.8.84) Ex-Officio 2-2

M.F. DE CONSTRUTORA MARAJÁ S/A.
A V I S O

Aos interessados que se encontra em cartório o pedido de Hab. Retardatária formulado por JOÃO BATISTA MONTEIRO DE MELO, pela quantia de Cr$250.000,00 para no prazo legal apresentarem a impugnação que tiverem. Rio, 9/8/84. (A) Manoel Jose da Cunha Chaves - Escrivão. (Ofício nº 1207/84 de 14.8.84) Ex-Officio 2-2

M.F. DE CONSTRUTORA MARAJÁ S/A.
A V I S O

Aos interessados que se encontra em cartório o pedido de Hab. Retardatária formulada por ABEL DE MEDEIROS CAMPOS, pela quantia de Cr$600.000,00, para no prazo legal apresentarem a impugnação que tiverem. Rio, 9/8/84. (A) Manoel Jose da Cunha Chaves - Escrivão. (Ofício nº 1208/84 de 14.8.84) Ex-Officio 2-2

M.F. DE ELMEPE ELETROMECÂNICA P. LTDA.
A V I S O

Aos interessados que se encontra em cartório o pedido de Hab. Retardatário formulado por NELSON CORRÊA DA NEVES, pela quantia de Cr$20.957,92, para no prazo legal apresentarem a impugnação que tiverem. Rio, 9/8/84. (A) Manoel J. da Cunha Chaves-Escrivão (Ofício nº 1209/84 de 14.8.84) Ex-Officio 2-2

FALÊNCIA DE AGROPECUÁRIA CAPIDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Aditamento ao Edital de leilão extraído dos autos da Falência de Agropecuária Capidi Indústria e Comércio Ltda., na forma abaixo:

O DOUTOR LUIZ DE SOUZA GOUVÊA, JUIZ DE DIREITO DA SÉTIMA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Em Aditamento ao Edital de leilão publicado no D. Oficial, edições de 1 e 2 de agosto, parte III, pags. 70 e 40, respectivamente, comunica aos interessados que os bens móveis objeto do leilão, pertencentes à Massa Falida, encontram-se guardados na Rua Voluntários da Pátria nº 45 - 15º andar, e a avaliação total dos mesmos é de Cr$23.033.956,93. Eu, Marilda de Paula Assis, Tec. Jud. Juramentada, datilografei. E eu, Manoel José da Cunha Chaves, Escrivão, subscrevo. (as.) Luiz de Souza Gouvea - Juiz de Direito.

(Guia nº 273089/A) 2-2

M.F. DE TECNILAR PLANEJAMENTO E VENDAS LTDA.

A V I S O

Aos interessados que se encontra em cartório o pedido de Habilitação Crédito Retardatária formulada por MCCANN ERICKSON PUBLICIDADE LTDA., pela quantia de Cr$53.466.814,85, para no prazo legal apresentarem a impugnação que tiverem. Rio, 23 de julho de 1984 (a) Manoel Jose da Cunha Chaves-Escrivão.

(Guia nº 273082/A) 2-2

CONC. PREV. DE CONST. MARROT SOARES LTDA.

A V I S O

Aos interessados que se encontra em cartorio o pedido de Hab. Retardatária formulado por MAPEC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pela quantia de Cr$848200,00 para no prazo legal apresentarem a impugnação que tiverem. Rio, 9/8/84. (A) Manoel Jose da Cunha Chaves - Escrivão.

(Guia nº 273354/A)(2-1)

M.F. DE CONSTRUTORA MARAJÁ S.A.
A V I S O

Aos interessados que se encontra em cartório o pedido de Hab retardatária formulada por SEGRA PARTICIPAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., pela quantia de Cr$7.657.877,00, para no prazo legal apresentarem a impugnação que tiverem. Rio, 14/08/84. (a) Manoel Jose da Cunha Chaves-Escrivão. (Guia nº 273202/A)2-2

Oitava Vara de Falências e Concordatas

Falência de BOLSAS BETH'S LTDA.

EDITAL com o prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 75 da Lei de Falências, na forma abaixo:

O DOUTOR PAULO CESAR SALOMÃO, JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório trsmitam os autos da falencia de BOLSAS - BETH'S LTDA, aos quais foi requerida a expedição deste edital, com o prazo de 10 dias, para ciencia dos terceiros interessados e credores, para no referido preza requereram o que for a bem de seus direitos, tendo em vista que não foram arrecadados quaisquor bens, cientes de que este Juízo funciona na Rua Dom Manuel nº 29 4º andar. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos seis dias da mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, JOÃO CARLOS DI CIANCIO, Técnico Judiciário Juramentado, datilografei. E eu, OLGA DE CARVALHO, Responsável pelo expediente, subscrevo.

(a) PAULO CESAR SALOMÃO
JUIZ DE DIREITO

(Ofício 1288-AIGC de 06/08/84) Ex-Officio 2-2

C.F. de TRANSPORTADORA CORAL S.A.

A V I S O

Aos interessados que se encontra em Cartório o Pedido de Habilitação de Crédito Retardatário apresentado por SAAB - SCANIA DO BRASIL S.A., no valor de Cr$ 8.615.130,20, sendo-lhes concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentarem impugnações ao mesmo. Rio, 10 de agosto de 1984. (a) OLGA DE CARVALHO, Responsável pelo expediente.

(Ofício 1302 de 10/08/84) Ex-Officio 2-2

Falência da RECOPRO-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

EDITAL com o prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 75 da Lei de Falências, na forma abaixo:

O DOUTOR PAULO CESAR SALOMÃO, JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo tramitam os autos da falência da RECOPRO- COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, aos quais foi requerida a expedição deste edital, com o prazo de 10 dias, para ciencia dos terceiros interessados e credores, para no referido prazo requereram o que for a bem de seus direitos, tendo em vista que não foram arrecadados quaisquer bens, cientes de que este Juízo funciona na Rua Dom Manuel nº 29 4º andar. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do rio de Janeiro, aos seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, JOÃO CARLOS DI CIANCIO, Técnico Judiciário Juramentado, datilografei. E eu, OLGA DE CARVALHO, Responsável pelo expediente, subscrevo.

(a) PAULO CESAR SALOMÃO
JUIZ DE DIREITO

(Ofício 1294-WPA de 06/08/84) Ex-Officio 2-2

Falência da LOCRIS- COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA.

A V I S O

A DRª MARIA DE LOURDES OTERO FONTOURA- 4ª LIQUIDANTE JUDICIAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, digo, DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Síndica da falência da LOCRIS- COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA, comunica aos credores e a todos os interessados que se encontra à disposição dos mesmos para quaisquer esclarecimentos, sito à Rua Dom Manuel nº 29 3º andar, no horário de 11:30 às 12:30. Rio, 09 de agosto de 1984. (a) Maria de Lourdes Otero Fontaura-4ª Liquidante Judicial.
(Ofício 1301-WPA de 09/08/84) Ex-Officio 2-2

Varas Criminais

Terceiro Tribunal do Júri

SORTEIO DE JURADOS PARA O MES DE SETEMBRO

O Doutor JOSÉ BAHADIAN, Juiz Presidente em exercício do Terceiro Tribunal do Júri, FAZ SABER faz saber aos que o presente edital, lerem ou dele tiverem conhecimento que neste data foram sorteados vinte e um (21) jurados que deverão servir na nona sessão judiciária do mes de setembro do ano em curso os quais deverão comparecer nesta Tribunal situado na Av. Erasmo Braga, 115 - 2º andar - corredor "C" salas 210/212 - Palácio da Justiça - TRANSFERIDOS:

1 - LUCIMAR VASCONCELOS BRAGA, tec.- seguros. 2 - GLAUCIA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE, fiscal de tributos. 3 - PAULO LISBOA DE MORAES FILHO, 4 - LAIRA DA CONCEIÇÃO BRAULIO, bancária. 5 - PAULO ROBERTO BARROS DE SOUZA, bancário. 6 - HUMBERTO JOSÉ CORRÊA MASTRANGELO, func. - 7 - ROSMARY ELMIAGE DA FONTE, professora. 8 - ARTHUR PINHEIRO DE CARVALHO, func. - 9 - CLEIDE JUNQUEIRA XAVIER, digitadora. 10 - FRANCISCO ALOYSIO VEIGA DE CASTRO, aeroviário. 11 - CIDÉLIO JOTHA DOS SANTOS, industriario. - 12 - JOURBET DE ALMEIDA MAURO, bancário. - SORTEADOS: 1 - HELOISA NÓVOA CRUZ, diga HELOISA NÓVOA VAZ, autonoma. 2 - ROSA VIRGINIA NASCIMENTO, - func. pub. - 3 - ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO DE CASTRO, bancário. 4 - CARMEN XANTRE DEL ARAUJO, bancária. 5 - NALI GOMES DE OLIVEIRA NEVARES, bancária.

10/

22.1.874

Estado do Rio de Janeiro

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Endereço: RUA DOM MANOEL, 29 - 4º ANDAR.

438

MANDADO DE PRISÃO

EXPEDIDO CONTRA JAIDER ALVES DA SILVA

PROCESSO CRIME N.º	LIVRO TOMBO N.º / FLS.
954	01 / 61
ESCREVENTE	**OFICIAL**
HELENA	DINÁ

CLASSIFICAÇÃO DO DELITO

Prisão Administrativa - Prazo de 60 (sessenta) dias.

PROCEDÊNCIA

Inquérito / Flagrante FALÊNCIA DE J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

QUALIFICAÇÃO DO ACUSADO

NOME (E ALCUNHA, SE TIVER)

JAIDER ALVES DA SILVA

FILIAÇÃO

NATURALIDADE	IDADE OU DATA DO NASCIMENTO

REGISTRO	ESTADO CIVIL	COR
Ident. 2.718.664-I.F.P.	Casado	

PROFISSÃO	INSTRUÇÃO
Comerciante	

SINAIS CARACTERÍSTICOS

RESIDÊNCIA

Rua Dom Pedro Massa, 29 - C Grande

LOCAL DE TRABALHO (OU OUTRO ENDEREÇO ÚTIL À DILIGÊNCIA)

FUNDAMENTO DA PRISÃO

Prisão Administrativa - Prazo de 60 (sessenta) dias.

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA - JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **MANDA**

ao Senhora Oficial de Justiça - DINÁ

7535-651-0434

que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo retro mencionado, **PRENDA** onde encontrar e recolha à disposição deste Juízo, o acusado já qualificado.

Rio de Janeiro (RJ), 8 de agosto de 1986. Eu, Rosangela dos S. Souza, Auxiliar Judiciario, datilografei. E Eu, Sidney Marcello, Escrivão, o subscrevo.

JUIZ DE DIREITO
LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, deixei de cumprir o / presente mandado em virtude de o falido, Sr. Jaider Alves da Silva ter apresentado a este oficial um ofício deste Juízo à Polinter solicitando a devolução do mandado devido a revogação da ordem de prisão

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1987

Oficial de Justiça

10/

Estado do Rio de Janeiro

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Endereço: RUA DOM MANOEL, 29 - 4º ANDAR.

139

MANDADO DE PRISÃO

EXPEDIDO CONTRA JAIDER ALVES DA SILVA

PROCESSO CRIME N.º	LIVRO TOMBO N.º / FLS.
954	01 / 61

ESCREVENTE	OFICIAL
HELENA	DINÁ

CLASSIFICAÇÃO DO DELITO

Prisão Administrativa - Prazo de 60 (sessenta) dias.

PROCEDÊNCIA

Inquérito / Flagrante FALÊNCIA DE J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

QUALIFICAÇÃO DO ACUSADO

NOME (E ALCUNHA, SE TIVER)

JAIDER ALVES DA SILVA

FILIAÇÃO

NATURALIDADE	IDADE OU DATA DO NASCIMENTO

REGISTRO	ESTADO CIVIL	COR
Ident. 2.718.664-I.F.P.	Casado	

PROFISSÃO	INSTRUÇÃO
Comerciante	

SINAIS CARACTERÍSTICOS

RESIDÊNCIA

Rua Dom Pedro Massa, 29 - C. Grande

LOCAL DE TRABALHO (OU OUTRO ENDEREÇO ÚTIL À DILIGÊNCIA)

FUNDAMENTO DA PRISÃO

Prisão Administrativa - Prazo de 60 (sessenta) dias.

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA - JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **MANDA**

ao Senhora Oficial de Justiça - DINÁ

7535-651-0434

que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo retro mencionado, **PRENDA** onde encontrar e recolha à disposição deste Juízo, o acusado já qualificado.

Rio de Janeiro (RJ), 8 de agosto de 1986. Eu, Rosangela dos S.Souza, Auxiliar Judiciario, datilografei.

E Eu, Sidney Marcello, Escrivão, o subscrevo.

JUIZ DE DIREITO
LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
1.º LIQUIDANTE JUDICIAL
AV. ERASMO BRAGA, 115, S/ 207 B

440

PRIMEIRA VARA DE FALENCIAS E CONCORDATAS
23 MAR 87
RIO DE JANEIRO

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

J. em M. P.
Rio de 11/3/87
O JUIZ

O 1º LIQUIDANTE JUDICIAL DA COMARCA DA CAPITAL, síndico da falência de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., vem, respeitosamente, nos respectivos autos, requerer a V.Exª o seguinte, sobre a globalidade da presente falência, até fls. 433, inclusive:

Fls. 456 sem vícios (X) A homoldgação da substituição do ilustrado perito-contador indicado nas fls. 354-verso, nº 7, o preclaro Dr. APPARECIDO MAURO DE MENDONÇA (sem que isto implique qualquer desdouro a tal Dr. ilustre perito, o qual, por morar, agora, na Barra da Tijuca, sem telefone, não pôde ser contactado pelo síndico, para fazer, com a urgência que se impunha, o laudo), e aprovado nas fls. 358, pelo não menos preclaro perito-contador, Dr. CLAUDIO DE VILLEMOR SALGADO, inscrito no CRC-RJ sob o nº 40.219-O, o qual elaborou o laudo pericial contábil sobre a escrita da Falida, laudo que ora instrui a Exposição presentemente apresentada pelo síndico, e com os mesmos honorários de 3 (três) salários-mínimos, já aprovados nas fls. 358;

Fls. 464 e 487 VOK (X) Seja, em face do R.Despacho de fls. 419- verso, que acolheu a informação do síndico, de fls. 410, nº4, expedido o ofício requerido nas fls. 354-verso/355, nº 8, à

TELERJ, para os fins ali referidos;

Sejam os débitos fiscais de fls. 412/418, atendidos nas forças da Massa, na época oportuna, e segundo a hierarquia de pagamentos em regime de falência;

A expedição de ofício ao BANERJ-SEJUD, para que o mesmo informe o saldo atual da conta da Massa, ali existente, de nº 93-77684-21, eis que o saldo de fls. 363 está superado, e está expresso em moeda antiga, e de quaisquer outras contas, caso ali existentes, relacionadas à Falida, inclusive, conta nº 93-77864-21 (fls. 307 e 432, nº 3);

Seja reiterado, se ainda não respondido, o ofício de fls. 360, para os fins de fls. 354-verso, nº 3;

Seja, com base na informação da Falida, de fls. 432/433, expedido ofício à firma administradora do Condomínio onde se localiza o Box nº 321, da Avenida Passos, 101, LOWDES & SONS S/A - ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, na Avenida Presidente Vargas nº 290, aos cuidados do Sr. GERSON, para que a mesma forneça, a esse R.Juízo, o montante atual dos débitos referentes ao mencionado box;

A intimação do Dr. DELPHIM SALUM DE OLIVEIRA, na Avenida Rio Branco nº 185, sala 1704 (fls. 432, nº 2), para que o mesmo, na qualidade de ex-proprietário do Box nº 321, da Avenida Passos nº 101, informe a esse Juízo, com documentos hábeis, como se deu a transferência do referido Box desse ex-proprietário para a sociedade SAGOF, antecessora de J.P. BONSUCESSO, ora Falida;

A oportuna arrecadação e avaliação do Box nº 321, da Avenida Passos nº 101, imóvel pertencente à Massa (fls 355, nº 10; fls. 428-verso, nº 1), após atendidas as exigências pertinentes formuladas nesta petição;

Sejam formados, com as primeiras vias da anexa Exposição do artigo 103, e do anexo laudo pericial contábil, autos de Inquérito Judicial na presente falência, e sejam as respectivas segundas vias de tais Exposição e laudo entranhadas nos presentes autos falenciais principais;

A intimação do arrematante de fls. 287 e 301, o Sr. MOACYR JOSÉ DE OLIVEIRA, na Rua Teófilo Otoni, 58, sala 1102 (fls. 287), ou na Rua Prudente de Morais, 985, aptº 701 (fls. 310), para que o mesmo venha, em 5 (cinco) dias, juntar, a estes autos, o original do Mandado de Entrega cuja

ASSOCIAÇÃO DE FALÊNCIAS ECONOMISTAS ... 441

cópia conta nas fls. 320, com o recibo quanto aos bens arrematados já entregues, ou, então, vir declarar, nestes autos, que já recebeu os bens arrematados nas fls. 287, conforme fls. 333/334;

✓ (X) A oportuna juntada, a estes autos, pelo síndico, da prestação de contas, e esclarecimentos pertinentes, quanto à importância de fls. 321, quanto ao teor de fls. 316 / 318;

✓ (fls. 472) (X) Sejam devolvidos, apesar do ofício de fls. 422, ao MM. Juízo de origem, da 32ª Vara Cível, de onde vieram por empréstimo, os autos da ação de despejo movida por BAJAT ALFREDO AYRES, E OUTROS, contra BONSUCESSO COMERCIAL LTDA. (isto é, contra a Massa Falida), processo nº 3497/83, ação de despejo por falta de pagamento quanto à locação do imóvel da sede da Falida, da Rua da Conceição nº 30, nesta Cidade, eis que os Autores dessa mesma ação, nas fls. 386, declararam estar a Massa quite com tais locadores, e nada mais dever à mesma, com respeito a tal locação, em face do recebimento de fls. 342, e devendo, com o ofício que devolver tais autos de ação de despejo, seguir cópias das peças de fls. 342 e 386; OK

✓ (fls. 480 e 489-verso) (X) O processamento do feito na forma do artigo 200, da Lei de Falências, designando-se dia e hora para a audiência de verificação e julgamento dos 06 (seis) créditos ainda pendentes de julgamento (certidão de fls. 362 e verso) e remetendo-se, em seguida, à Imprensa Oficial, para publicação, por duas vezes consecutivas, independentemente de preparo, o anexo aviso do mencionado artigo 200, falencial; OK

✓ (fls. 466) ✓ (X) A expedição de ofício à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para que a mesma, na qualidade de administradora atual do FGTS, em face da extinção do BNH, informe quais das importâncias de fls. 364/382 podem reverter ou ingressar para a Massa Falida; OK

✓ (fls. 457) ✓ (X) O prosseguimento do pedido de restituição do IAPAS, pedido que, conforme certidão de fls. 362-verso, ainda não se acharia julgado; ~~(int. em 25.10.86)~~ (OK) ~~fls. 452~~.

(Fls. 456-verso) (16) A expedição de Mandado de Pagamento, em favor do ilustrado perito-contador, Dr. CLAUDIO DE VILLEMOR SALGADO, pelo valor de 03 (três) salários-mínimos, aprovados nas fls. 358, observado o teor do nº 1, da presente petição, para atendimento do pedido do referido perito, conforme documentos 02 e 03, ora anexos;

(Fls. 542/545) (Fls. 456-verso) (17) Seja reiterado o ofício de fls. 249.

Nestes termos,

Rede juntada e deferimento.

Rio de Janeiro (RJ), 20 de março de 1987.

FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO
(J. Laudatório Judicial)

TRP/

VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
CAPITAL
442

Doc. 1-A-

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

O 1º LIQUIDANTE JUDICIAL DA COMARCA DA CAPITAL, síndico da falência de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., sucessora de SACOF S/A (fls. 45/49), vem, respeitosamente, apresentar a E X P O S I Ç Ã O de que cuida o artigo 103, da Lei de Falências, requerendo o prosseguimento, para o fim de serem as primeiras vias desta Exposição e do laudo pericial contábil que ora instrui autuados, em apartado, como Inquérito Judicial, e de serem as segundas vias de tal Exposição e laudo entranhadas nos autos falenciais principais, laudo pericial contábil elaborado pelo ilustrado perito-contador, Dr. CLAUDIO DE VILLEMOR SALGADO, com base nos livros da falida, de fls. 165 e 295, sendo a Exposição na forma abaixo:

E X P O S I Ç Ã O (ART. 103, da L.F.)

1) INBORPLAS - ARTEFATOS DE BORRACHA E PLÁSTICO LTDA., na qualidade de credora pela importância de Cr$..... Cr$ 909.169,00, representada pelas triplicatas de fls. 09,10, 11, títulos devidamente protestados (fls. 15/17), requereu, nas fls. 02/03, a falência de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., juntando, nas fls. 19/21, cópias das notas fiscais-faturas geradoras dos títulos ensejadores do pedido da

inicial;

2) A Devedora foi, aos 29/12/1982, citada na pessoa de seu representante legal, Sr. JAIDER ALVES DA SILVA, na Rua da Conceição nº 30, sede social (fls. 02), conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 30-verso, tendo a mesma vindo aos autos nas fls. 32 requerer a remessa dos mesmos ao Contador do Juízo para o cálculo do montante devido, sem, no entanto, efetuar o depósito elidente do feito (certidão cartorária de fls. 38), pelas razões expostas às fls. 43/44;

3) Pela Ata de Assembléias Geral Extraordinária de Transformação de fls. 45/49, realizada em 05/09/80, arquivada na Junta Comercial (fls. 46-verso e versos seguintes), a Falida J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. é sucessora da firma SAGOF S/A, e, ainda, conforme alteração contratual de fls. 53/57, celebrada em 29/03/82, e arquivada na Junta Comercial em 06/04/82 (fls. 57-verso), a ora Falida manteve os objetivos sociais de sua antecessora, e ficou constituída de dois sócios, o Sr. JAIDER ALVES DA SILVA, com 11.362.000 cotas e Cr$ 11.362.000,00 de capital, e JADIR DA CRUZ CABRAL com 598.000 cotas e Cr$ 598.000,00 de capital, totalizando, assim, um capital social de Cr$ 11.960.000,00, integralizado em moeda corrente do País, sendo o único sócio-gerente, e único representante legal da Falida, o Sr. JAIDER ALVES DA SILVA(fls. 55/56, Cláusula 7ª);

4) A R.Sentença de fls. 60/61, aos 25/03/83, declarou aberta a falência de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., nomeando para o cargo de síndico o 1º Liquidante Judicial, o qual se compromissou nas fls. 103; ordenando, também, a expedição do Mandado de Lacre para a sede da Falida, lacre devidamente efetuado (fls. 105 e verso);

5) Devidamente qualificado nas fls. 89, o sócio-gerente da Falida, Sr. JAIDER ALVES DA SILVA, prestou, nas fls. 90 suas declarações do artigo 34, falencial, onde,em síntese, disse que: as causas da falência foram os maus negócios de compra e venda realizados pela Falida, e as naturais conseqüência dos mesmos, além do alto custo do dinheiro cobrado pelos Bancos; que juntou os atos constitutivos da Falida e entregou os livros em Cartório; que não outorgou procuração;que juntava a relação de credores (fls. 91/94), juntando, também a relação de dívidas ativas da Falida (fls. 95/97); e a relação de bens da mesma (fls. 98/100); que a sede da Falida era alugada, mas que havia contra ela ação de despejo na 32ª Vara

FALÊNCIAS E CONCORDATAS
443

Cível; e que os bens móveis da Massa estavam no interior da sede lacrada;

6) Nas fls. 101, o sócio não gerente JADIR DA CRUZ CABRAL, ratificou as declarações de seu sócio, de fls. 90;

7) O síndico, o 1º Liquidante Judicial, em diligência efetuada juntamente com o Dr. Curador de Massas, compareceu à sede da Falida, da Rua da Conceição nº 30, loja (fls. 160, nº 9), onde procedeu aos trabalhos de arrecadação e avaliação dos bens móveis da Falida lá existentes, bem como à arrecadação de documentação diversa; juntando, nas fls. 206 / 223 os respectivos Autos de Arrecadação dos bens móveis objeto da arrecadação; nas fls. 224/226, Auto Suplementar de Arrecadação, com Avaliação do Contrato de Locação da sede da Falida, cujo instrumento consta nas fls. 227/231; e, nas fls.232/233, os débitos locativos da Massa com relação à tal imóvel locado; requerendo providências, nas fls. 204/205, quanto a contas-correntes da Massa, em diversos Bancos, para suas eventuais extinções; e quanto à venda, em público leilão dos bens da Massa;

8) Em face do descumprimento da intimação de fls. 296-verso, foi, a requerimento do síndico (fls. 355, nº 10), decretada a prisão administrativa do sócio JAIDER ALVES DA SILVA, nas fls. 358, pedido reiterado nas fls. 410- verso, nº 6, com ofício à Polícia nas fls. 420, para que o mesmo esclarecesse quanto a um Box, de nº 321, da Avenida Passos,101, descrito na certidão de fls. 356; tendo tal sócio nas fls.426, nº 6, informado que tal Box não havia sido transferido, ainda para o nome da Falida, adicionando as informações de fls.432/433, tendo-lhe sido revogada a prisão (fls. 425 e 428);

9) O ativo na presente falência está representado pelo saldo de conta de nº 93-77684-21, no BANERJ-SEJUD(fls 363), oriundo do saldo líquido apurado no leilão condicional de fls. 287, efetivado nas fls. 301, dos bens de fls. 206/231 e das transferências de fls. 270 e 291, conta contra a

qual foram expedidos os Mandados de Pagamentos de fls. 321(para os fins de fls. 316/318), 342 (para os fins de fls. 322 / 324, quanto aos débitos locativos da Massa inteiramente quitados; fls. 386), 345 e 346 (para os fins de fls. 336 e verso); e 423 (para os fins de fls. 387/409); havendo, ainda, para constituir o ativo da Massa e em vias de arrecadação e avaliação do Box descrito na certidão 356, os telefones da Massa mencionados pelo síndico nas fls. 410, nº 4, e a transferência mencionada nas fls. 364;

10) O passivo é formado pelos créditos noticiados nas certidões cartorárias de fls. 172 e 362/362-verso, alguns julgados, outros não, havendo notícias de créditos fiscais nas fls. 259/264, 349 e 352-"bis" e 412/418, bem como de créditos previdenciários nas fls. 181 e 189/196-"bis", sendo os créditos habilitados e pedidos de restituição requeridos nas fls. 172 e 362/362-verso;

11) As ações de que o síndico tem conhecimento onde a Massa é parte ou interessada, são a ação de despejo movida na 32ª Vara Cível, despejo cujos débitos motivadores foram saldados nos autos falenciais (fls. 342 e 386), e a Prestação de Contas quanto ao leilão de fls. 287, julgadas boas nas fls. 34, dessa Prestação; havendo um Pedido de Restituição quanto a um veículo mencionado nas fls. 179, formulado pelo NACIONAL LEASING S/A MERCANTIL, havendo o síndico restituído tal veículo ao Reivindicante, conforme dito nas fls. 203- verso, nº 5; não tendo o síndico conhecimento de embargos de terceiro, nem de atos suscetíveis de revogação, e havendo, ainda, a Restituição do IAPAS (fls. 362-verso;

12) O laudo pericial contábil, ora anexo, elaborado pelo perito-contador CLAUDIO DE VILLEMOR SALGADO, instrui a ora apresentada Exposição, aponta as seguintes conclusões:

a) Os livros arrecadados estão escriturados dentro das normas legais, com as devidas formalidades intrínsecas e extrínsecas (DA CONTABILIDADE, item 4, Laudo anexo);

b) Que entre os Livros arrecadados, os Livros Diários nºs 8 e 9, estavam escriturados de maneira sintética, mas com muito zelo e lealdade às normas legais, sendo que o Livro Diário nº 9 foi escriturado até o dia 31/12/82, e sendo a falência de 25/03/83;

4444

c) Os Livros Fiscais arrecadados estavam escriturados até 18/03/83, muito próximo à data da Sentença de falência;

d) Os Livros Caixa entregues à arrecadação, escriturados até 03/02/83, auxiliaram em muito os trabalhos periciais (CONCLUSÕES, item 6, laudo anexo);

e) Quanto a crimes falimentares, conforme item 6.2, do laudo anexo não foi verificado pela perícia a existência de qualquer deles, e a ausência do Livro de Registro de Entrada de Mercadoria (laudo anexo) é compensada pela demais da Falida, regular e atualizada;

13) Destarte, deixa o síndico de requerer instauração de ação penal contra o sócio-gerente e representante legal da falida, Sr. JAIDER ALVES DA SILVA, qualificado nas fls. 89, pela prática de atos capituláveis como crimes falimentares, eis que:

a) A Falida entregou seus bens e livros à arrecadação;

b) O mencionado sócio-gerente prestou em Juízo suas declarações do artigo 34, da Lei de Falencias;

c) A presente falência possui ativo realizado e em vias de realização para pagamento a seus créditos;

d) Observando-se às fls. 43/44, que é uma petição da Falida nos autos falimentares onde a mesma confessa não ter condições de atender à dívida que ensejou o pedido de inicial, vê-se que a mesma não tentou retardar o feito para protelar a decretação de sua quebra;

14) É a Exposição.

Rio de Janeiro (RJ), 20 de março de 1987.

FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO
1º Tenente Judicial

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

445

Doc. 1-B

PROCESSO Nº 954/82

Falência de: J.P.BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Síndico: 1º Liquidante Judicial
Perito: CLAUDIO DE VILLEMOR SALGADO
CRC/RJ nº 40.219-0

LAUDO DO EXAME PROCEDIDO NA CONTABILIDADE DA FALIDA

O abaixo assinado, Perito Contador designado pelo Síndico, na forma do inciso V, do art. 63, da Lei de Falências, para proceder ao exame dos Livros Contábeis e Fiscais da falida J.P.BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., tendo concluído as diligências, apresenta seu resultado no presente

LAUDO PERICIAL CONTÁBIL

Teve a empresa sua falência requerida por INBORPLAS-ARTEFATOS DE BORRACHA E PLÁSTICO LTDA. decretada por sentença datada de 23 de março de 1983.

Prestaram as declarações do art. 34 o Sr. JAIDER ALVES DA SILVA, às fls. 90, Sócio Gerente, em conformidade com a última Alteração do Contrato Social datada de 29 de março de 1982, fls. 53 a 57.

O outro sócio da falida era o Sr. JADIR DA CRUZ CABRAL, que prestou suas declarações às fls. 101.

Os Livros foram entregues em Cartório como se vê do Auto de Arrecadação às fls. 165, bem como Relação dos Credores às fls. 91 a 94 e de Devedores (Contas a Receber) fls. 95 a 97.

Conforme o art. 22 da Lei de Falências, o Termo Legal da falência antecede a 60 dias da data do protesto mais antigo que foi em 12 de fevereiro de 1982, às fls. 245v.

446

1 - A SOCIEDADE FALIDA

Constituída sob a forma de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, por instrumento arquivado na JUCERJA sob o nº I24,90I-80 de ..... 19.09.1980 e Ata da Assembléia Geral Extraordinária de transformação da firma SAGOF S/A para J.P.BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., arquivada na JUCERJA sob mesmo número e data, fls. 45 a 49.

Por Alteração Contratual arquivada na JUCERJA sob nº 16985,6 de 06.04.82 (fls. 53 a 57), retiraram-se da Sociedade os sócios LUIZ ARNALDO POZZI , JORGE DA COSTA LIMA e JOSÉ CARLOS DA COSTA LOPES que cederam suas cotas para JAIDER ALVES DA SILVA e JADIR DA CRUZ CABRAL.

Quando da decretação da falência, o Capital da Sociedade era de ..... Cr$ 11.960.000,00 (onze milhões, novecentos e sessenta mil cruzeiros), e distribuídos entre os sócios a saber:

- JAIDER ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Aureliano Lessa nº 75 - aptº 301, portador da Identidade nº 52-18-104-2 expedida pelo C.R.M./RJ e CPF/MF nº.. 227.316.527-72, possuidor de 11.362.000 cotas no valor de ..... Cr$ 11.362.000,00 (onze milhões e trezentos e sessenta e dois mil cruzeiros) totalmente integralizadas em moeda corrente.
- JADIR DA CRUZ CABRAL, brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Mora nº 444, portador do CPF/MF nº..... 031.132.642-00e Identidade nº 467.373 expedida pela SSP/AM, possuidor de 598.000 cotas no valor de Cr$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil cruzeiros), totalmente integralizadas em moeda corrente.

A Sociedade falida tinha por objetivos sociais:

a) comércio, importação e exportação de artigos utilizados em farmácias, hospitais e laboratórios;
b) comércio, importação, exportação e representações em geral.

2 - OBJETO DA FALÊNCIA

03 (três) duplicatas emitidas por INBORPLAS-ARTEFATOS DE BORRACHA E PLÁSTICO LTDA., firma estabelecida na Rua Soldado José Reymão nº 247 em São Paulo, com CGC/MF nº 62.618.483/0001-40 contra a falida, relacionadas a

seguir:

Título	Vencimento	Valor
Duplicata nº 11001	29.03.82	Cr$ 542.625,00
" nº 11128	26.04.82	269.100,00
" nº 11317	16.06.82	97.444,00

As duplicatas acima referem-se a Notas Fiscais de mesmos números e, embora os canhotos destas acusem o recebimento das mercadorias, as ditas duplicatas estão sem aceite, o que não invalida seus efetios quanto a liquidez e veracidade.

Todas as duplicatas foram devidamente protestadas conforme documentos de fls. 15 a 17.

5 - DA ARRECADAÇÃO

a) De Bens

Foram arrecadados bens conforme relação de fls. 98 a 100.

b) Contas a Receber

Foi entregue pelos falidos a relação das duplicatas a receber (fls. 95 a 97), totalizando Cr$ 6.421.797,28 e de cheques no valor de ..... Cr$ 816.580,00.

c) Livros

Foram entregues pelos falidos, arrecadados pelo Síndico e periciados pelo Perito, os seguintes Livros Cmerciais, Fiscais e Auxiliares:

- Diário Nº 8 - contendo 400 folhas totalmente escriturado, abrangendo o período de 31.01.79 a 31.07.82.

- Diário nº 9 - Autenticado em 21.03.83 na Inspetoria Estadual da Receita , escriturado até 31.12.82, com Balanço levantado nesta data e assinado pela Contadora MARILUCE SOUZA ANTUNES - .. CRC/RJ nº 34.327 e pelos sócios da falida.
O presente Livro foi encerrado pelo Juízo da 1ª Vara de Falências e Concordatas - Dr. IVALDO CORREA DE SOUZA às fls. 57.

- Registro de Obrigações a Pagar - Livro Auxiliar, cujo preenchimento não é obrigatório, registrado na JUCERJA e encerrado pelo Juízo às fls. 73.

Caixa nº 32 - Livro Auxiliar, devidamente registrado na JUCERJA, abrangendo o período de agosto de 1981 a maio de 1982, en-

448

cerrado às fls. 200.

- Caixa nº 33 - da mesma forma que o anterior, escriturado de 11 de maio de 1982 a 03 de fevereiro de 1983, encerrado pelo Juízo da 1ª Vara de Falências e Concordatas.

- Registro de Saídas do ICM nº 14 - registrado na JUCERJA em 11.11.81, escriturado até 18.03.83 e encerrado pelo Juízo às fls. 130.

- Registro de Apuração do ICM nº 3 - registrado na SEF, escriturado até 31.12.82 às fls. 50 onde foi encerrado pelo Juízo da 1ª Vara de Falências e Concordatas.

Obs.:- Todos os Livros foram assinados pela Contadora MARILUCE SOUZA ANTUNES - CRC/RJ nº 34.327-1.

Não foi entregue pelo falido e, portanto não arrecadado, o Livro de Registro de Entradas, que registra todas as compras efetuadas pela empresa.

4 - DA CONTABILIDADE

a) Comercial

Os Livros Comerciais (Diários) e os Livros Caixa, Auxiliares estavam escriturados dentro das normas legais, dotados das formalidades intrínsecas e extrínsecas exigidas pela legislação comercial, com muito asseio e correção.

b) Fiscais

A ausência do Livro de Registro de Entradas impossibilitou a confirmação das habilitações de crédito pelas entradas das respectivas mercadorias.

5 - CREDORES DA MASSA

a) Tempestivos e Retardatários

Apesar da relação dos credores apresentada pela falida (fls. 91 a 93), habilitaram-se com os seus créditos os credores relacionados na certidão de fls. 362.

b) Governo e Entidades Públicas

Representado por débitos para com:

a) IAPAS-INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

NFLD	nº 54682	Cz$ 4.758,58	IAPAS
NFLD	nº 54683	Cz$ 89,56	IAPAS
NDFG	nº 46553	Cz$ 1.258,52	FGTS

fls. 185 a 196

b) SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - MINISTÉRIO DA FAZENDA

- Auto de Infração de 23.02.84 - IRPJ

Principal	Cz$ 1.848,53
C.Monetária	Cz$ 3.857,56
Multa	Cz$ 2.853,05
T o t a l	Cz$ 8.559,14

fls. 259 á 265v.

- Processo nº 0768-14.238/83-88

Nº	Série	Débito	Natureza
702.83.301.609	IR-B/83	Cz$ 219,02	I.Renda
702.84.000.988	IR-B/84	Cz$ 1.490,82	I.Renda
702.84.000.989	IR-B/84	Cz$ 520,66	I.Renda
702.84.000.990	IR-B/84	Cz$ 565,09	I.Renda
702.84.000.991	IR-B/84	Cz$ 2.124,99	I.Renda
705.83.003.112	CLT/83	Cz$ 77,00	CLT

fls. 349 e 350.

- Certidões da Dívida Ativa - Imposto de Renda

Exercício	Imposto	M u l t a	Fls.
1979	Cz$ 340,80	Cz$ 1.150,02	415
1980	Cz$ 136,71	Cz$ 383,95	416
1981	Cz$ 211,72	Cz$ 353,37	417
1982	Cz$ 1.159,29	Cz$ 965,69	418

6 - CONCLUSÕES

6.1. Gerais

Foi abrangida pelo Termo Legal da Falência à gestão dos Sócios Gerentes JAIDER ALVES DA SILVA e JADIR DA CRUZ CABRAL a época da decretação da mesma e os sócios anteriores LUIZ ARNALDO POSSI, JORGE DA COSTA LIMA e JOSÉ CARLOS DA COSTA LOPES, cuja gestão foi até 29 de março de 1982, quando os mesmos por Alteração Contratual, fls. 53/57, ce

deram suas cotas para JAIDER ALVES DA SILVA, que já exercia a Gerência, e JADIR DA CRUZ CABRAL.

O Livro Diário foi escriturado até 31.12.82 quando foi levantado o último Balanço da empresa, assinado pelos sócios e pelo Contador.

Os Livros Diários nºs. 8 e 9 que foram arrecadados e periciados, foram escriturados de forma sintética, porém com muito zelo e obedecendo, de forma intrínseca e extrínseca, aos ditames das Leis Comerciais.

Cumpre ressaltar que juntamente com os Livros Caixa nºs. 32 e 33, este último escriturado até 03.02.1983, que são Livros Auxiliares, muito contribuiram para as pesquisas necessárias à elaboração do presente Laudo.

Quanto aos Livros Fiscais, o de Registro de Saídas (Vendas) estava escriturado até 18.03.83, muito próximo à data da "quebra" e o de apuração do ICM, escriturado até 31.12.82.

A ausência do Livro de Registro de Entradas veio deixar uma lacuna nas conclusões do presente, visto que neste Livro são registradas todas as compras efetuadas pela empresa, e sua falta impossibilitou a confirmação dos créditos habilitados e seus valores, bem como se as mercadorias, objeto das duplicatas, entraram realmente no estabelecimento da falida e em que data, para que fosse possível determinar ainda se os compromissos foram assumidos pelos sócios à época da "quebra" ou pelos anteriores, ou por ambos.

6.2. Crimes Falimentares

Pelos Livros periciados e documentos pesquisados, pela clareza e zelo na escrituração dos Livros Diário e Caixa, embora com a ausência do Livro de Registro de Entradas de Mercadorias, e com base no que foi exposto anteriormente, concluimos:

a) Não verificamos a existência de gastos pessoais ou de família;

b) Não encontramos a realização de despesas gerais injustificáveis, ou de vulto em relação ao Capital da empresa, bem como o emprego de meios ruinosos para obtenção de recursos.
Cumpre ressaltar que pela relação de credores apresentada pelos falidos (fls. 91 a 93), aparentemente são de fornecedores e prestadores de serviços para atender as atividades operacionais.
A falta do Livro de Registro de Entradas impossibilita a confirmação do suposto no parágrafo anterior.
Verificamos também não ter ocorrido endividamento bancário, por em

451

prēstimos, financiamentos ou descontos de duplicatas. Não notamos abusos de responsabilidade de mero favor ou prejuízos em operações de risco.

c) O Livro Diário nº 9 contendo escrituração referente ao período de 21.03.82 até 31.12.82, somente foi registrado na Secretaria Estadual da Fazenda em 21.03.83.

d) Quanto ao Livro de Registro de Entradas, não encontramos no processo qualquer justificativa para sua não apresentação, razão pela qual não nos foi possível efetuar comentários mais detalhados sobre os credores e seus créditos.

e) Pelas razões acima, não verificamos quaisquer atos fraudulentos envolvendo a falida e seus ex-sócios.

f) Quanto aos crimes do art. 188 e 189 da Lei de Falências, nada verificamos nos Livros, documentos e informações periciadas.

Apesar de todo o esforço, nada mais havendo sido encontrado digno de menção, dou por findo o presente exame da escrituração da falida J.P.BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e assino o presente LAUDO PERICIAL em 2 (duas) vias, para todos os fins e efeitos.

Rio de Janeiro, 05 de março de 1987

Claudio de Villemor Salgado
Perito Contador
CRC/RJ nº 40.219-0
CPF/MF nº 100.008.957-68

452

PERITO

CLAUDIO DE VILLEMOR SALGADO

Contador - CRC/RJ nº 40.219-0
CPF/MF nº 100.008.957-68

Escritório - Rua Uruguaiana, 55 - conj. 901/3
Centro
Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (021) 221-9548
222-1944

Rio de Janeiro, 05 de março de 1987

153

Ilmo. Sr.
Dr. FERNANDO A.DE LAET RIZZO
1º Liquidante Judicial

Assunto: Falência de J.P.BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Processo Nº 954/82 - 5ª Vara de Falências e Concordatas

Prezado Senhor,

Segue em anexo, em 2 (duas) vias, o LAUDO PERICIAL CONTÁBIL sobre as escriturações comerciais e fiscais do Livro da falida, em preferência, solicitando o obséquio de encaminhá-lo ao MM. Juiz de Direito da 5ª Vara de Falências e Concordatas, bem como autorizar a expedição do Mandado de Pagamento dos honorários profissionais no valor de 3 (três) Salários Mínimos, aprovados nas fls. 358.

Certo da atenção de V.Sa., coloco-me à disposição para quaisquer informações adicionais que forem necessárias, aproveitando a oportunidade para enviar minhas

Cordiais Saudações.

Claudio de Villemor Salgado
Perito Contador - CRC/RJ 40.219-0

1) Ciente;
2) Aos autos periciais.

Rio (RJ), 16/03/87.

FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO
(1.º Liquidante Judicial)

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

454
doc. 3

PROCESSO Nº 954/82

CLAUDIO DE VILLEMOR SALGADO, Perito Contador - CRC/RJ nº 40.219-0 e CPF/MF nº 100.008.957-68, indicado para proceder a análise dos Livros da falida J.P.BON SUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., tendo concluído o Laudo do art. 63-V, da Lei de Falências, vem solicitar a V.Exa. a liberação dos honorários homologados às fls. 358, no valor de 3 (três) Salários Mínimos.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 05 de março de 1987

Claudio de Villemor Salgado
Perito Contador - CRC/RJ 40.219-0

1) Ciente;
2) Aos autos falenciais.

Rio (RJ), 16/03/87.

FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO
(1.º Liquidante Judicial)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
1.º LIQUIDANTE JUDICIAL
AV. ERASMO BRAGA, 115, S/207-B

1455

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

FALÊNCIA DE: J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

A V I S O (ART. 200, da L.F.)

O 1º LIQUIDANTE JUDICIAL DA JUSTIÇA DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, o Dr. FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO, síndico da falência de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., em curso perante o MM. Juízo de Direito da 5ª Vara de Falências e Concordatas, comunica aos credores e interessados na mencionada falência que, pelo MM. Juízo mencionado, foi deferido o processamento da referida falência pelo artigo 200, da Lei de Falências, e que foi designado o dia 27 de outubro de 87, às 14 horas, para a realização da audiência de verificação de créditos na referida falência.

FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO
(1.º Liquidante Judicial)

TFP/

7535-651-0253

PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DE VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
456
CAPITAL

Curador de Massas

Em 26 de 03 de 1987

ESCRIVÃO

M.M. Juiz

Sem oposição ao deferimento do que requer o Sr. Liquidatário às fls. 440/441 v.

31/3/87

CARLOS MAGNO LIMA PRZEWODOWSKI
13.º CURADOR DE MASSAS FALIDAS

RECEBIMENTO

Com parecer

Em 02 de 04 de 1987

O ESCRIVÃO

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao M. M. Juiz
Dr. LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA

RJ, 03 de 04 de 1987

O ESCRIVÃO

7535-651-0292

954

Defiro tudo quanto requerido pelo Síndico às fls. 440/441.

Rio, 03/04/87

RECEBIMENTO

Recebi em [illegible] com o despacho

de 03 de 04 de 1987

O ESCRIVÃO

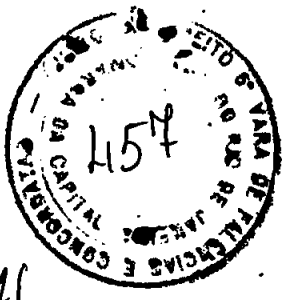
CERTIFICO QUE [illegible] em cumprimento ao despacho de fls. [illegible] entregando-o ao Oficial [illegible]

O referido é verdade e dou fé

R. 08 de abril de 1986

O ESCRIVÃO

PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO

CERTIFICO que a Petição do IAPAS foi julgada improcedente em 29.10.86

O referido é verdade e dou fé.
Rio, 08 de 04 de 1987

O ESCRIVÃO

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, expedi ofícios, nos termos das cópias que seguem

O referido é verdade e dou fé.
Rio, 08 de 04 de 1987

O Escrivão

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

458

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARADE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
COMARCA DA CAPITAL RUA DOM MANOEL Nº 29 - 4º andar

OF. Nº 305/87 Em, 08 de abril de 1987

Senhor Administrador

Em atendimento ao requerido pelo Síndico, nos autos da Falência de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., solicito de V.Sa. as necessárias e urgentes providências no sentido de que seja informado a este Juízo falimentar o montante atual dos débitos referente ao Box nº 321 da Avenida Passos nº 101.

Atenciosas saudações.

LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA
- Juiz de Direito -

O/K

Ilmo.Sr.
ADMINISTRADOR DO CONDOMÍNIO LOWNDES & SON S/A - Administração de Imóveis.

7535-851-0253

/DSP

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

459

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
COMARCA DA CAPITAL — RUA DOM MANOEL Nº 29 - 4º andar

OF. Nº 306/87 — Em 08 de abril de 1987

Senhor Gerente

Reiterando o Ofício de nº 1791/85, de 30.12.85, nos autos da Falência de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., solicito de V. Sa., as necessárias e urgentes providências, no sentido de que seja encerrada a conta de nº 719463, e que seu respectivo saldo seja transferido para a conta da Massa Falida, nº 93-77684-21, no BANERJ-SEJUD, à disposição deste Juízo.

Atenciosas saudações.

LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA
- Juiz de Direito -

OK

Ilmo. Sr.
GERENTE DO BANCO NACIONAL S/A
Agência Carioca

7535-651-0253

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

460

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
COMARCA DA CAPITAL — RUA DOM MANOEL Nº 29 - 4º andar

Of. nº 307/87 — Em, 08 de abril de 1987

Senhor Gerente

Em atendimento ao requerido pelo Síndico, nos autos da Falência de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., solicito de V. Sa. as necessárias e urgentes providências no sentido de informar a este Juízo falimentar, o saldo atual da conta de nº 93-77684-21 e de quaisquer outras contas aí existentes, relacionadas com a Falida supra mencionada.

No ensejo, renovo-lhe protestos de consideração e apreço.

LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA
- Juiz de Direito -

√ (fls. 473) √

Ilmo.Sr.
GERENTE DO BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7535-651-0253

/DSP

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
COMARCA DA CAPITAL — RUA DOM MANOEL Nº 29 - 4º andar

OF. Nº 308/87 — Em, 08 de abril de 1987

Senhor Diretor

Em atenção ao Ofício CT-1371/DOC-52 de 27.07.83 e em atendimento ao requerido pelo Síndico, nos autos da Falência de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., solicito de V. Sa. as necessária providências, no sentido de que seja liberado em favor dos respectivos assinantes as linhas telefônicas de nºs 221-0045 e 221-0058, assim como, em favor do arrematante trabalhista, por ordem da 28 J.C.J o telefone de nº 221-0046.

Solicito, outrossim, informar a este Juízo a atual situação do telefone nº 221-0069, que também foi arrematado na 28ª J.C.J.

Atenciosas saudações.

LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA
- Juiz de Direito -

Ilmo.Sr.
DIRETOR COMERCIAL DA TELERJ

/DSP

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

462

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
COMARCA DA CAPITAL — RUA DOM MANOEL Nº 29 - 4º andar

OF. Nº 309/87 — Em, 08 de abril de 1987

Senhor Secretário

Remeto em anexo, os autos da Falência de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,(02 vols.), em apenso Prestação de Contas (proc. nº 2361) e Ação de Despejo (proc. nº 3497), solicitando de V. Sa. as necessárias e urgentes providências, no sentido de que sejam tiradas cópias xerox das fls. 364/382, tudo de acordo com a solicitação do Sr. Síndico.

Atenciosas saudações.

LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA
- Juiz de Direito -

Ilmo.Sr.
SECRETARIO D' TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7535-651-0253

/DSP

REMESSA

E. Tribunal de Justiça

Rio, 19 / 04 / 87

RECEBIDO

no E. Tribunal

em 23 / 04 / 87

O ESCRIVÃO

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, expedi o-
fícios e ofício, nos termos
das cópias que se seguem

O referido é verdade.

Rio, 27 de 04 de 1987

O Escrivão

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DO EST. DO RIO DE JANEIRO
463

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
COMARCAD DA CAPITAL RUA DOM MANOEL Nº 29 - 4º andar

OF. Nº 223 /87 Em, 27 de abril de 1987

Senhor Secretário

Remeto em anexo, os autos da Falência de J.P.BONSUCESSO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,(02 vols), em apenso Prestação de Contas (proc.nº 2361) e Ação de Despejo(proc. nº 3497), solicitando de V.Sa. as necessárias e urgentes providências, no sentido de que sejam tiradas cópias xerox das fls. 342 e 386, tudo de acordo com a solicitação do Sr.Síndico.

Atenciosas saudações.

LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA
- Juiz de Direito -

Ilmo. Sr.
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7535-651-0253

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

464

Of. nº 324 / 87 (RJ), 27 de abril de 1987

Senhor Diretor

Atendendo que a Massa Falida de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., não dispõe de numerários para as despesas, solicito de V. Sa. as necessárias providências, no sentido de ser publicado por duas vezes consecutivas e sem ônus o aviso em anexo.

Atenciosas saudações

LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA
Juiz de Direito

Ao

Ilmo. Sr. Diretor–Presidente da IMPRENSA OFICIAL.

7535-651-0805

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA CAPITAL

465

QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

FALÊNCIA: J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

A V I S O (ART. 200 da L.F.)

O 1º LIQUIDANTE JUDICIAL DA JUSTIÇA DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, o Dr. FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO, síndico da falência de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., em curso perante o MM. Juízo de Direito da 5ª Vara de Falências e Concordatas, comunica aos credores e interessados na mencionada falência que, pelo MM. Juízo mencionado, foi deferido o processamento da referida falência pelo artigo 200 da Lei de Falências, e que foi designado o dia 27 de maio de 1987, às 14.00 horas, para a realização da audiência de verificação de créditos na referida falência. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1987.

7535-651-0291

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

466

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
COMARCA DA CAPITAL — RUA DOM MANOEL, Nº 29 - 4º andar

OF. Nº 325/87 — Em, 27 de abril de 1987

Senhor Diretor

Em atendimento ao requerido pelo Síndico, nos autos de Falência de J.P.BONSUCESSO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, solicitamos desse orgão, na qualidade de administrador atual do FGTS, em face da extinção do BNH, para que informe a este Juízo falimentar, quais das importâncias cujas cópias seguem anexo, pq dem reverter ou ingressar para a Massa Falida.

Ao ensejo, renovo-lhe protestos de consideração e apreço.

LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA
- Juiz de Direito -

V/Fls. 552

Ilmo.Sr.
DIRETOR DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

7535-651-0253

REMESSA

Faço remessa destes autos ao

E. Tribunal de Justiça

Rio, 29 de 04 de 1987

CERTIDÃO

CERTIFICO que [illegible] 30

[illegible] do [illegible]

[illegible] 87

[illegible]

CERTIFICO

Destinação Final:
☐ Guarda permanente
☐ Amostragem
☐ Eliminar em ____ / ____ / ____

CÓDIGO DE BARRAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3°VOL

1982.001.503511-1 (Tombo: 769) 01/09/1982 - 14:0
1° Ofício Re
P. ant

Cartório da 5ª Vara Empresarial - Empresarial
Falência
Autor: YORK S/A INDUSTRIA E COMERCIO
Adv:
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO
Adv: Luiz Eduardo de Ipanema Moreira (Rj054500)
Adv: Antonio Sergio Souza Pinto de Resende (Rj021646)

ETIQUETA DE DISTRIBUIÇÃO
COLE AQUI

JUIZA - DRA. MARIA DA PENHA NOBRE MAURO VICTORINO

ESCRIVA - BARBARA TALIA GONCALVES DE FREITAS GALHARDO

TJERJ - 19/08/2019 15:07:58 - Volume: 3 de 7
Guia: 20190006551 - CNJ: 0009845-84.1982.8.19.0001
0070031116191.01-73

AUTUAÇÃO

DATA DA AUTUAÇÃO: ____ / ____ / ____

REG. DE SENT: LIVRO ..... FLS. .....

JUSTIÇA GRATUITA: SIM ☐ NÃO ☐

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

1.º VARA DE FALÊNCIAS - CONCORDATAS E
467

CERTIDÃO

CERTIFICO que, Junta o 3º 00 -
doc. a parte de fls
467

O referido é verdade e dou
fé. 8 de 5 de 19 87
O ESCRIVÃO

UNIDADA

[redacted] Os Juros

8 de 5 87

O ESCRIVÃO

7535-661-0253

93 Corregedoria

29.4.87

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Endereço: RUA DOM MANOEL Nº 29 - 4º andar

468

MANDADO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO N.º	ESCREVENTE
954	HELENA
SÍNDICO	**OFICIAL**
Dr.1º Liquidante Judicial	~~CELSO~~ DINÁ

FALÊNCIA DE

J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

LOCAL DA DILIGÊNCIA

Av.Rio Branco nº 185 sala 1704 e 1010

FINALIDADE

A intimação do Dr. DELPHIM SALUM DE OLIVEIRA, para que o mesmo venha, atender ao requerido pelo Síndico, às fls.440 v dos autos, sob as penas da lei.

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA- JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MANDA

ao Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos da falência acima referido, se dirija ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e proceda à diligência ora ordenada, ~~fazendo-lhe entrega de cópia(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em xxxxxxx fls(s) devidamente autenticada(s), que lhe(m) integrará(ão) o presente~~.

Rio de Janeiro, (RJ), 08 de abril de 19 87. Eu, Deuzarina S. Pinto, Aux.Judiciário, ~~datilografei~~. E, Eu, Mª Helena C.Pires, Escrivã Substituta, o subscrevo.

LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA
JUIZ DE DIREITO

N.º 2

7535-651-1532

Ciente.
Rio de Janeiro, 27 de abril de 1987
Delphim Salum de Oliveira

Certidão

Certifico e dou fé que em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me à Av. Rio Branco nº 185, salas 1704 e 1010 - Centro, onde intimei o Dr. Delphim Salum de Oliveira, por todos os termos do presente mandado, tendo recebido contra fé e assinado o seu ciente.

Rio de Janeiro, 27 de abril 1987.

Dinah Fonseca de C. Gonçalves
Oficial de Justiça Avaliador

xxxxxxx

30.4.87 -

93

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Endereço: RUA DOM MANOEL Nº 29 - 4º andar

CONCLUSÃO - 1. DATAS - S. PAULO

468

Começo!

MANDADO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO N.º	ESCREVENTE
954	HELENA

SÍNDICO	OFICIAL
Dr.1º Liquidante Judicial	~~CELSO~~ DINÁ

FALÊNCIA DE
J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

LOCAL DA DILIGÊNCIA
Rua Teófilo Otoni nº 58 sala 1102 ou
Prudente de Morais nº 985 aptº 701

FINALIDADE
Intimação do arrematante Sr. MOACYR JOSÉ DE OLIVEIRA, para que ~~o mesmo venha em 05(cinco)dias,atender ao requerido pelo Síndi~~co às fls.440/441 dos autos, sob as penas da lei.

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA - JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

MANDA

ao Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos da falência acima referido, se dirija ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e proceda à diligência ora ordenada, ~~nos termos e de acor~~ ~~do com o(s) peca(s) fielmente transcrita(s) no(s) folha(s) devidamente autenticada(s), que ficam integran~~ ~~do presente~~.

Rio de Janeiro (RJ), 08 de abril de 1987. Eu, Deuzarina S.Pinto, Aux.Judiciário,datilografei. E,Eu, Mª Helena C.Pires, Substituta doEEscrivão, o subscrevo.

LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA

JUIZ DE DIREITO

N.º 2

7535-651-1532

Certidão

Certifico e dou fé que deixei de cumprir o presente Mandado, em virtude do arrematante Sr. Moacyr José de Oliveira já ter cumprido as exigências do Dr. 1º Liquidante Judicial, conforme informações do Cartório.

Rio de Janeiro, 30 de abril 1987.

Oiná Fonseca de C. Gonçalves

Oficial de Justiça Avaliador.

xxxxxxx

Estado do Rio de Janeiro

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Endereço: RUA DOM MANOEL Nº 29 - 4º andar

CONCORDATAS - 490

MANDADO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO N.º	ESCREVENTE
954	HELENA
SÍNDICO	**OFICIAL**
Dr. 1º Liquidante Judicial	CELSO

FALÊNCIA DE

J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

LOCAL DA DILIGÊNCIA

Rua Teófilo Otoni nº 58 sala 1102 ou
Prudente de Morais nº 985 aptº 701

FINALIDADE

Intimação do arrematante Sr. MOACYR JOSÉ DE OLIVEIRA, para que ~~o mesmo venha em 05(cinco)dias,atender ao requerido pelo Síndico~~ às fls.440/441 dos autos, sob as penas da lei.

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA - JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

MANDA

ao Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos da falência acima referido, se dirija ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e proceda à diligência ora ordenada, ~~na forma abaixo~~ de ~~cumprimento(s) fielmente as instruções que lhe são dadas, pelo que lhe pagará as custas~~ devidas.

Rio de Janeiro (RJ), 08 de abril de 1987. Eu, Deuzarina S.Pinto, Aux.Judiciário,datilografei. E,Eu, Mª Helena C.Pires, Substituta doEscrivão, o subscrevo.

LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA

JUIZ DE DIREITO

N.º 2

7536-651-1532

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5a.VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

471
10 VARA

VARA DE
CONCORDATAS
30 ABR 87

J. em termos
Rio, 4 / 5 / 87
O JUIZ

Consignado nos

MOACIR JOSE DE OLIVEIRA, na qualidade de Arrematante dos bens leiloados na FALÊNCIA de JP BONSUCESSO IND./ ECOMÉRCIO LTDA., que se processa neste Juízo, vem, respeitosamente perante V.Exa. declarar que já recebeu os bens arrematados.

Nestes termos
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1987

Moacir José de Oliveira

O referido

GB, 8 de

O ES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
COMARCA DA CAPITAL - Rua Dom Manoel, 29 - 4º Andar

OFÍCIO Nº 474 / 87 Rio, 03.05.87

Ref.: Falência de J.P.BONSUCESSO IND.COM. LTDA.-Proc.: 954

MM. Juiz.

Tenho a honra de enviar a V. Exa. os autos da Ação de Despejo havida desse d. Juízo, por empréstimo, na qual são partes: DAJAT ALFREDO AYRES E OUTROS contra BONSUCESSO COMERCIAL LTDA.-Massa Falida, seguindo, conjuntamente, cópias de fls. 342 e 386, dos autos falenciais, conforme solicitação do Dr. 1º Liquidante Judicial, Síndico da Massa Falida em tela.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA
Juiz de Direito

AO EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 32ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

N/P.

7535-651-0253

BANERJ

BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

PRIMEIRA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
-6MAI87
RIO DE JANEIRO

473

AG. CENTRAL/SEJUD - OFÍCIO Nº 1515/87

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1987.

AO
JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

N E S T A

J. em termos
Rio, 7/5/87
O JUIZ

Doutor Juiz:

Em atenção aos termos do Ofício nº 307/87 de 08/04/87, desse Juízo, nosso protocolo de 22/04/87, informamos V.Exª. de que a conta nº 93-77684-21 em nome de falência de J.P.BONSUCESSO IND COM LT., à disposição desse Juízo, apresenta o montante atual de CZ$-274.246,99- inclusive o valor da correção monetária devida, calculada até FEV/86.

Acrescentamos outrossim que foi localizada a conta nº 93-59617-20 em nome de ação de requerimento de falência proposta por YORK S/A IND E COM contra J.P. BONSUCESSO IND E COM LT.- Proc. 769, à disposição desse Juízo, apresentando saldo ZERO desde 27/12/82 quando demos cumprimento ao Mandado de Pagamento expedido por esse Juízo, nosso protocolo nº 555939, no valor de CZ$-2.121,52-.

Atenciosamente,

BANERJ BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.
Agência Central SEJUD / SEENT

FERNANDO ARNAUD B. SILVA
0087-B

M.ª Aysenda S. Correia
5972

eog.

11.26.027.0 - 07/85

Mod. 79.5

DEMAT/SEGRA

CERTIDÃO

Certifico que desapensei o Agravo de Instrumento Alfredo Ayres e outros e remeti com as razões e peças que êles oferecem nos autos da Ação Ordinária nº 474/87 da 32ª Vara Cível desta Capital.

Rio, 8 de junho de 87

O ESCRIVÃO

CERTIDÃO

Certifico que o agravo de instrumento Alfredo Ayres e outros foi distribuído à Egrégia Primeira Câmara Cível deste Tribunal, em 8 de junho de 1987.

Rio, 8 de junho de 1987

O ESCRIVÃO

CERTIDÃO

Certifico que não expedi o mandado de pagamento (414 v.º) tendo em vista o não recolhimento do Imp. de Renda, até a presente data.

O referido é verdade e dou fé.

Rio, 10 de 05 de 1987

O Escrivão

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

474

JUNTADA

05

7535-651-0253

Rio de Janeiro,

475

QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
-8MAI87
RIO DE JANEIRO

Ao
MM Juízo de Direito da
Quinta Vara de Falências e Concordata

J. em termos
Rio, 11/5/87
O JUIZ

Prezado Senhor:

Atendendo ao inteiro teor do ofício nº 305/87, extraído nos autos da Falência de J.P.BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., vimos informar que o montante atual dos débitos referentes ao Box nº 321 da Avenida Passos nº 101, é de Cz$2.704,57 (dois mil, setecentos e quatro cruzados e cinqüenta e sete centavos), conforme discriminativo em anexo.

Sem mais para o momento,

LOWNDES & SONS S.A.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Adjunto

Administração, Corretagens e Representações
LOWNDES & SONS

Sede própria EDIFÍCIO LOWNDES Av. Presidente Vargas, 290 - 2.º andar
Tel.: 223-3252 (PBX) Telex 21406 - LOWN BR.
Telegramas: LOWNSONS Caixa Postal 1152
CEP 20091 Rio de Janeiro R J

C.G.C. 33.105.362/0001-04
Inscrição: 095.839-00
Abadi 021
Creci J.25

J P BONSUCESSO
AV. PASSOS, 101
20051 CENTRO RIO DE JANEIRO RJ

LOWNDES E SONS S.A.
SISTEMA DE COBRANCA

RIO DE JANEIRO, 24/03/1987

4. A V I S O D E D E B I T O

RELACAO N. 422124
PAG. 001

476

CONDOMINO : J P BONSUCESSO
ENDERECO : AV. PASSOS, 101
EDIFICIO : AUTO PARQUE GUANABARA
ENDERECO : AV PASSOS, 101
UNIDADE : BOX 0321

D I S C R I M I N A C A O	REFERENCIA	VENCIMTO	V A L O R
CONDOMINIO	AGO/86	15/08/86	206,00
SEG.INCENDIO COLETIVO	01 - 07	15/08/86	70,00
CONDOMINIO	SET/86	05/09/86	206,00
SEG.INCENDIO COLETIVO	02 - 07	05/09/86	70,00
CONDOMINIO	OUT/86	05/10/86	206,00
SEG.INCENDIO COLETIVO	03 - 07	05/10/86	70,00
CONDOMINIO	NOV/86	05/11/86	206,00
SEG.INCENDIO COLETIVO	04 - 07	05/11/86	70,00
CONDOMINIO	DEZ/86	05/12/86	206,00
SEG.INCENDIO COLETIVO	05 - 07	05/12/86	70,00
CONDOMINIO	JAN/87	05/01/87	206,00
SEG.INCENDIO COLETIVO	06 - 07	05/01/87	70,00
CONDOMINIO	FEV/87	05/02/87	206,00
SEG.INCENDIO COLETIVO	07 - 07	05/02/87	70,00
	A TRANSPORTAR		1.932,00

ADVOGADO - DR.JOSE CAIUBY-R RODRIGO SILVA

J P BONSUCESSO
AV. PASSOS, 101
20051 CENTRO RIO DE JANEIRO RJ

LOWNDES E SONS S.A.
SISTEMA DE COBRANCA

RIO DE JANEIRO, 24/03/1987

4. A V I S O D E D E B I T O

RELACAO N. 422124
PAG. 002

CONDOMINO: J P BONSUCESSO
ENDERECO : AV. PASSOS, 101
EDIFICIO : AUTO PARQUE GUANABARA
ENDERECO : AV PASSOS, 101
UNIDADE : BOX 0321

D I S C R I M I N A C A O	REFERENCIA	VENCIMENTO	V A L O R
CONDOMINIO	TRANSPORTE MAR/87	05/03/87	1.932,00
MULTA CONFORME CONVENCAO			206,00
			213,80
		T O T A L	2.351,80

taxa de cobrança → 352,77

2.704,57

ADVOGADO = DR. JOSE CAIUBY R RODRIGO SILVA

NACIONAL

BANCO NACIONAL S.A.

478

Rio de Janeiro, 07 *de* Maio *de 1987*

PRIMEIRA VARA DE FALENCIAS E CONCORDATAS
12MAI87
RIO DE JANEIRO

AO
Meritíssimo Juiz de Direito da 5ª Vara de Falências e Concordatas.

J. em termos
Rio, 13/5/87
O JUIZ

REF.: Ofício nº 306/87 de 08.04.87
Solicitação: Encerramento da Conta nº 719463 em nome da Firma J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e transferência / do saldo existente na mesma para o BANERJ-SEJUD.

Relativamente ao assunto supra, informamos-lhe que não nos foi possível atender a solicitação em referência, pelo motivo abaixo identificado.

Razão do não atendimento: Conforme esclarecimentos de nossa Ag. Rua / Sete de Setembro, a firma em referência não é correntista daquela // Agência.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DIRETORIA ADJUNTA JURÍDICA
Gerência de Apoio Jurídico

Mod. 3253 - NISA 01883 - 07/84

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

PRIMEIRA VARA DE FALENCIAS E CONCORDATAS
11MAI87
RIO DE JANEIRO

COMARCA DA CAPITAL
1.º LIQUIDANTE JUDICIAL
AV. ERASMO BRAGA, 115, S/ 207 a

JUÍZO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
COMARCA DA CAPITAL
479

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

J. em termos
Rio, 12/5/87
O JUIZ

O 1º LIQUIDANTE JUDICIAL DA COMARCA DA CAPITAL, síndico da falência de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., vem, respeitosamente, nos respectivos autos, requerer a V.Exª a juntada, para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados, das anexas publicações do aviso do artigo 200, da Lei de Falências, feitas no Diário Oficial, Parte III, nos dias 04/05/87 e 05/05/87.

Nestes termos,
Pede juntada.
Rio de Janeiro (RJ), 06 de maio de 1987.

FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO
(1.º Liquidante Judicial)

NTR/
7535-651-0253

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

Quinta Vara de Falências e Concordatas

QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA CAPITAL

FALÊNCIA: J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

A V I S O (ART. 200 da L.F.)

O 1º LIQUID-NTE JUDICIAL DA JUSTIÇA DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, o Dr. FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO, síndico da falência de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., em curso perante o MM. Juízo de Direito da 5ª Vara de Falências e Concordatas, comunica aos credores e interressados na mencionada falência que, pelo MM. Juízo mencionado, foi deferido o processamento da referida falência pelo artigo 200 da Lei de Falências, e que foi designado o dia 27 de maio de 1987, às 14.00 horas, para a realizaçao da audiência de verificaçao de créditos na referida falência. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1987.

(Of. nº 324/87 de 27.04.87) Ex-Of. 2-1 04/05/87

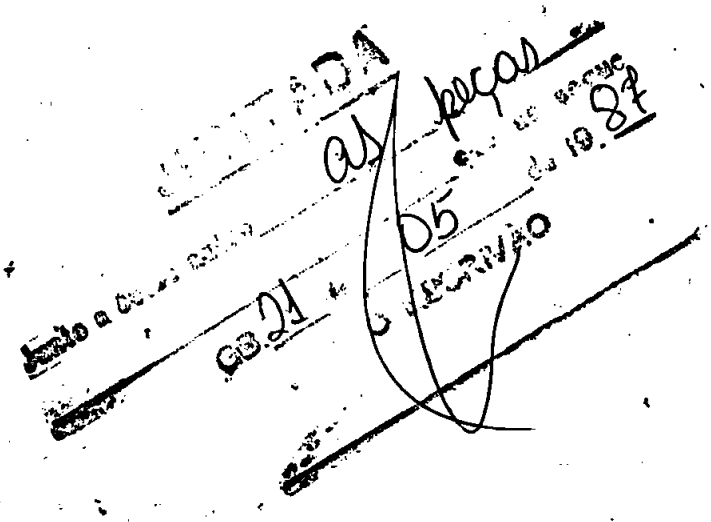
QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

FALÊNCIA: J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

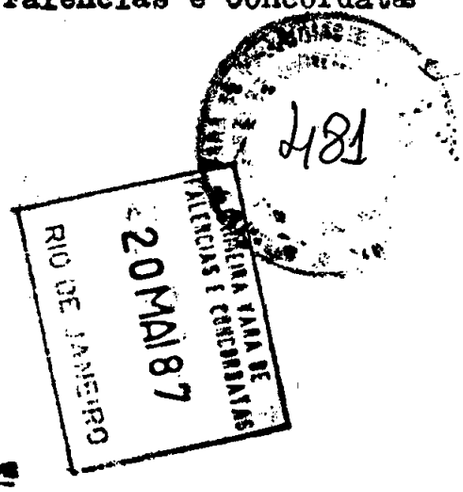
A V I S O (ART. 200 da L.F.)

O 1º LIQUID-NTE JUDICIAL DA JUSTIÇA DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, o Dr. FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO, síndico da falência de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., em curso perante o MM. Juízo de Direito da 5ª Vara de Falências e Concordatas, comunica aos credores e interressados na mencionada falência que, pelo MM. Juízo mencionado, foi deferido o processamento da referida falência pelo artigo 200 da Lei de Falências, e que foi designado o dia 27 de maio de 1987, às 14.00 horas, para a realizaçao da audiência de verificaçao de créditos na referida falência. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1987.

(Of. nº 324/87 de 27.04.87) Ex-Of. 2-2 05/05/87



Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara de Falências e Concordatas



Processo : 954
Escrevente: HELENA

J. A conclusão
Rio, 21/5/87
Juiz

DELPHIM SALUM DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, aposentado, com escritório na Avenida Rio Branco nº 185 sala 1.010, nesta cidade, portador da carteira de indetidade expedida pelo I.F.P. de nº 824.027, inscrito no CPF. sob o nº 005314727 - 87 tendo recebido o MANDADO DE INTIMAÇÃO para o atendimento ao requerido pelo Síndico da Falência de J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., constante das fls. 440v. dos autos " Intimação do Dr.Delphim Salum de Oliveira para que o mesmo, na qualidade de ex-proprietário do Box nº 321, da Avenida Passos 101, informe a esse Juizo,com documentos hábeis, como se deu a transferência do referido Box desse ex-proprietário para a Sociedade SAGOF, antecessora de J.P. Bonsucesso, ora Falida." , vem mui respeitosamente informar a V. Excia. que, muito embora tenha desenvolvido esforços no sentido de atender ao requerido, solicitando certidões, do 2º Ofício do Registro de Imóveis e do 5º e 6º Ofícios do Registro de Distribuição, não foi possível determinar como se efetivou a transferência do mencionado imóvel para a Sociedade SAGOF, considerando o longo espaço de tempo decorrido, pois, como se verifica na própria certidão do Registro de Imóveis anexa, o imóvel em questão foi adquirido há mais de vinte anos, não possuindo, o Intimado, qualquer documento que possa esclarecer a questão suscitada.

Outrossim, como pode V. Excia. observar, foram 10 (dez) os co-proprietários que adquiriram o terreno onde se construiu um Edifício misto de garagem e escritórios, que tomou o nº 101 da Avenida Passos, tendo o empreendimento sido administrado pelo co-proprietário DR. JOSÉ SILVIO DE MAGALHÃES (Avenida Vieira Souto nº 416 - 3º andar, Ipanema, Rio de Janeiro), o qual, representando todos os co-proprietários, outorgava as respectivas escrituras

de compra e venda.

Certo de haver empreendido enforços no sentido de esclarecer o requerido, muito embora infrutíferos, peço seja a presente juntada aos autos no Processo supra referido.

Nestes Termos
P. Deferimento.

482

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1987

Delphim Salum de Oliveira

Anexo : Certidão do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis, de nº 7624, de 28-04-1987 ;

Certidão de nº 7690 do Cartório do 5º Ofício do Registro de Distribuição, de 08-05-1987 e

Certidão nº 197.508 do Cartório do 6º Ofício do Registro de Distribuição, de 18-05-1987.

certidão nº 7624-Maurício

CUST 2[illegible] ******66,00

NOVO ENDEREÇO: AV. NILO PEÇANHA, Nº 26, 5º ANDAR

AV. NILO [illegible]

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
AVENIDA ERASMO BRAGA N.º 115 SALA C-107 (FORUM)
RIO DE JANEIRO - RJ

483

— CERTIDÃO —

CERTIFICO, por me ser pedido que revendo os livros deste REGISTRO no período de cinco de março de mil oitocentos e noventa até a presente data, com referência ao box nº 321 do edifício situado na Avenida Passos nº 101, na freguesia de Sacramento, e sua correspondente fração ideal de 130 /127745 do terreno que mede 52,00m de testada para a Avenida Presidente Vargas; 28,50m de testada para a Avenida Passos; 25,00m na divisa lateral direita, por onde confronta com o lote 03 da mesma quadra, de propriedade de Abrahão Neuman e outros e, fundos constituído por 03 segmentos retos, a contar da divisa direita com as dimensões de 28,30m, 3,05m e 22,55m, respectivamente, dando para a área interna da quadra ao longo dos dois primeiros segmentos e confrontando ao longo do 3º segmento com o imóvel nº 111 da Avenida Passos, de Maria Batista Guimarães, Deolinda Batista de Carvalho e Lise Simões Monteiro; encontrei transcrita em 29 de abril de 1965 no livro 3-CT, sob o nº de ordem 35.727, as fls. 298, a fração ideal do terreno descrito e que corresponderá a referida unidade, em nome de: 1) Delphim Salum de Oliveira e sua mulher Ayrcea Catharino de Oliveira, 8%; 2) José Sylvio Magalhães, e sua mulher Vera Maria Pimentel Magalhães, 10%; 3) José Luiz de Magalhães Lins e sua mulher Maria do Carmo Nabuco de Magalhães Lins, 20%; 4) Ararino Salum de Oliveira e sua mulher Lea Seixas de Oliveira, 10%; 5) José Candido Carvalho Moreira de Souza e sua mulher Maria Angélica Moreira de Souza, 8,5%; 6) José Luiz Moreira de Souza e sua mulher Maria Carmen Martins Moreira de Souza, 8,5%; 7) José Candido Vasconcellos Carvalho e sua mulher Maria do Carmo Ramos de Carvalho, 8,5%; 8) Marcelo Ribeiro de Oliveira Rezende e sua mulher Maria Antonieta de Oliveira Rezende, 8%; 9) José Theophilo Fernandes da Silva, e sua mulher Maria Helena Mazzetto Silva, 8,5%; 10) Marcos Catão de Magalhães Pinto e sua mulher Maria José Raggio de Magalhães Pinto, 10%, que a adquiriram do Estado da Guanabara, conforme escritu a do 7º Ofício de Notas, desta cidade, de 09/03/1965, livro 1519, fls. 64. Constando mais transcrito anteriormente a transcrição citada, em nome do Estado da Guanabara que adquiriu nos livros 3-BB, 3-BC, 3-BD, 3-BD, 3-BD, 3-BD, 3-BE, 3-BE, 3-BE, 3-BE e 3-BE, sob os nºs de ordem 12.578, 13.030, 13.379, 13380 13.444, 13.551, 13.799, 13.936, 13.944, 13.943 e 13.950, fls. 236, 167, 91, 91, 138, 203, 46, 121, 123, 124 e 125, da seguinte forma: Parte em 13 de junho de 1946, de Emilia Augusta de Castro Segond, conforme certidão passada pela 1a. Vara da Fazenda Pública, 2º Ofício, em 29/05/1946. Parte

MOD. 8

Parte em 14/11/1946, de Jacinto Gomes Henriques e sua mulher, e outros, conforme escritura de desapropriação de 16/02/1943 (livro 368 fls. 96) do 17º Ofício de Notas, desta cidade. Parte em 11/03/1947, de Anna Schmidt Lopes, conforme certidão passada pelo 2º Ofício da 1a. Vara da Fazenda Pública, de 27/01/1947. Parte em 11/03/1947, de Luiza Côrrea Dias Dale, conforme certidão da 3a. Vara da Fazenda Pública, 2º Ofício, de 10/07/1944. Parte em 31/03/1947, de Maria Augusta de Castro e Silva, conforme certidão passada pelo 2º Ofício da 3a. Vara da Fazenda Pública, em 12 de março de 1947. Parte em 08/05/1947, de Expostos da Santa Casa, conforme certidão do 2º Ofício da 3a. Vara da Fazenda Pública. Parte em 21/07/1947, de Manoel Corrêa Dias Garcia, conforme Certidão do 2º Ofício da 2a. Vara da Fazenda Pública, de 03/07/1947. Parte em 17/09/1947, da Santa Casa de Misericordia, conforme certidão do 2º Ofício da 2a. Vara da Fazenda Pública de 30/07/1947. Parte em 22/09/1947, dos Espólios de Albino Dias Fontes Garcia e Carlinda Fonseca Garcia, conforme escritura de 31/08/1943 (livro 407 fls. 31) do 17º Ofício desta cidade. Parte em 22/09/1947, de Antonio Marinho Ferreira e sua mulher, conforme escritura de 25/04/1947 (livro 21v) do 17º Ofício de Notas desta cidade. E finalmente parte em 22 de setembro de 1947, de João Pedro Vaz, casado, conforme escritura de 07 de dezembro de 1943, do 17º Ofício de Notas, desta cidade, livro 407 fls. 52. Com relação ao imóvel objeto da presente, não o encontrei gravado com hipoteoas ou oom outros ônus reais reconhecidos por lei. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1987. O Oficial,

2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DA CAPITAL - RIO DE JANEIRO
AV. NILO PEÇANHA, N.º 26, 5.º ANDAR
SHIRLLY EGÍDIO XAVIER LOPES
TÉCNICO JUDICIÁRIO JURAMENTADO
— AUTORIZADO —
MATRÍCULA N.º 1.033.088 (CAPIAS)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
5.º OFICIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
AV. Erasmo Braga, 115 s/123 - D

N.º 7690

Nº 181388

CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

(CRIADO PELO DECRETO N.º 16.273 DE 20/12/923 E INSTALADO EM 06/9/1924)

SIDNEY MONSORES DO AMARANTE, RESP. PELO EXPEDIENTE DO 5.º OFICIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL, REVENDO OS LIVROS PRÓPRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DETERMINADOS PELO ARTIGO 342 ITEM II.º DO PROVIMENTO "UM" DE 19-02-1979, **CERTIFICA**, sôbre Escrituras lavradas nos Cartórios de Notas impares; **CERTIFICA**, quanto às Escrituras lavradas em Circunscrições de Registro Civil com funções Notariais, impares, **CERTIFICA**, quanto a Procurações em Causa Própria; **CERTIFICA** também, sôbre Escrituras autorizadas pela Corregedoria Geral da Justiça; **CERTIFICA**, quanto a Testamentos Públicos e Cerrados; **CERTIFICA** mais, quanto a contratos particulares equiparados a Escrituras Públicas por força de Lei; **CERTIFICA** ainda, sôbre Títulos de origem Judicial Translativos de Direitos Reais sôbre imóveis; **CERTIFICA**, quanto a Escrituras lavradas em outras Comarcas, cujo imóvel tenha como circunscrição imobiliária esta Comarca; **CERTIFICA**, finalmente, sôbre intervenções com indisponibilidade de Bens determinados pelo Banco Central ou Varas Processantes, desde VINTE E QUATRO DE ABRIL de mil novecentos e SESSENTA E SETE até VINTE E QUATRO DE ABRIL de mil novecentos e OITENTA E SETE de ele(s) NADA CONSTA com o(s) nome(s) de SOCIEDADE SAGOF. O referido é verdade do que dou fé. Rio de Janeiro, oito de maio de mil novecentos e oitenta e sete.

5.º Of. do Reg. de Distribuição

Sidney Monsores do Amarante
Resp. p/ Expediente - IPERJ - 06/0838

CUSTAS - Cz$ 84,00

CONTROLE DE BUSCAS

Fichas ____ Livros Novos ____

Livros Antigos ____

NOTA: O Registro de distribuição de títulos de origem judicial, contratos particulares e escrituras de outras Comarcas que implicam transferência ou vinculação imobiliária iniciou-se em 6 de Maio de 1968, conforme provimento n.º 87/68, prevalecendo até 26/6/69, quando foi cancelado pelo provimento 117/69, e restabelecido em 1/1/71.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIARIO
COMARCA DA CAPITAL
6º OFICIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
OFICIAL: ANTONIO AUGUSTO RIBEIRO PASSOS
SUBSTITUTO: Bel. EDGARD FRANÇA
Av. Erasmo Braga, 115 s/125 - D

TALÃO Nº 49057

FUNDO AZUL

Nº 197508

4185

CARTÓRIO DO SEXTO (6.º) OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

Av. Erasmo Braga, 115 - Sala 125-D

ANTONIO AUGUSTO RIBEIRO PASSOS
OFICIAL

Bel. EDGARD FRANÇA
Oficial Substituto

ANTONIO AUGUSTO RIBEIRO PASSOS, OFICIAL VITALICIO DO 6.º OFICIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL, REVENDO OS LIVROS PRÓPRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DETERMINADOS PELO ARTIGO 342 ITEM II.º DO PROVIMENTO "UM" DE 19-02-1979, **CERTIFICA**, sôbre Escrituras lavradas nos Cartórios de Notas pares; **CERTIFICA**, quanto às Escrituras lavradas em Circunscrições de Registro Civil com funções Notariais, pares; **CERTIFICA**, quanto a Procurações em Causa Própria; **CERTIFICA** também, sôbre Escrituras autorizadas pela Corregedoria Geral da Justiça; **CERTIFICA**, quanto a Testamentos Públicos e Cerrados; **CERTIFICA** mais, quanto a contratos particulares equiparados a Escrituras Públicas por força de Lei; **CERTIFICA** ainda, sôbre Títulos de origem Judicial Translativos de Direitos Reais sôbre imóveis; **CERTIFICA**, quanto a Escrituras lavradas em outras Comarcas, cujo imóvel tenha como circunscrição imobiliária esta Comarca; **CERTIFICA**, finalmente, sôbre intervenções com indisponibilidade de Bens determinados pelo Banco Central ou Varas Processantes, desde **vinte e nove de abril....** de mil novecentos e **sessenta e sete....** até **vinte e nove de abril....** de mil novecentos e **oitenta e sete....** d e l e (s) **N A D A C O N S T A** c o m o (s) n o m e (s) d e **SOCIEDADE SAGOF.** O referido é verdade e dou fé. Cidade do Rio de Janeiro, dezoito de maio de mil novecentos e oitenta e sete.

Bel. JOSÉ DOS SANTOS - Mat. 95/1375
No Impedimento Consecutivo do Titular
6.º Ofício de Distribuição

CUSTAS - Cz$ 84,00

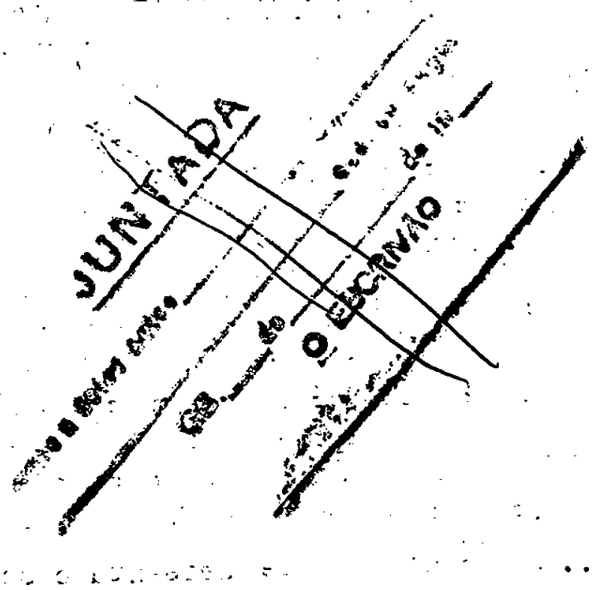
jmo

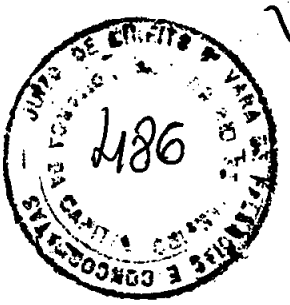
NOTA: O Registro de distribuição de títulos de origem judicial, contratos particulares e escrituras de outras Comarcas que impliquem transferência ou vinculação imobiliária, iniciou-se em 6 de Maio de 1968, conforme provimento nº 87/68, prevalecendo até 26/6/69, quando foi cancelado pelo provimento 117/69, restabelecido em 1/1/71.

DATILOGRAFADO POR:

BUSCA DADA POR:

QUALQUER RASURA NESTA CERTIDÃO SEM QUE SEJA RESSALVADA ANTES DA ASSINATURA É CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO


JUNTADA
O ESCRIVÃO



JUNTADA

as fls.

GS 22 de 05 de 19 87

O

TELERJ
TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A.
Empresa do Sistema Telebrás

487

PRIMEIRA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
21 MAI 87
RIO DE JANEIRO

CT-455/OCC-52 Rio de Janeiro, 15 de maio de 1987

Ao
MM. Juiz de Direito da
5a. Vara de Falências e Concordatas
Rua Dom Manoel, 29 - 4º andar
CASTELO - RIO DE JANEIRO
RJ.
20010

J. A conclusão
Rio, 21/5/87.
O JUIZ

Meritíssimo Juiz

Fazemos referência ao Of. 308, de 08-04-87, extraído dos autos da Falência de J.P. Bonsucesso Indústria e Comércio Ltda., para informar-lhe que nada temos a providenciar, uma vez que deixamos de anotar o bloqueio nos registros dos telefones 221-0045, 221-0046, 221-0058 e 221-0069, conforme comunicamos a V.Exa., em nossa CT-1371/OCC-52, de 27-07-83.

Acrescentamos que o telefone 221-0069, teve sua assinatura transferida para SONIA REGINA BORGES BARRETO, efetivada em 28-05-84, conforme Of. 205, de 26-05-86, cópia anexa, determinada pelo Juízo da 28a. JCJ. e de acordo com autorização do arrematante.

Sempre ao inteiro dispor de V.Exa., subscrevemo-nos com toda consideração.

P/ Orlando da Costa Ferreira
CHEFE DO CENTRO DE OPERAÇÕES TIRADENTES

Fls. 546/547

1555

488

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
COMARCA DA CAPITAL — RUA DOM MANOEL Nº 29 - 4º andar

OF. Nº 308 /87 — Em, 08 de abril de 1987

Senhor Diretor

Em atenção ao Ofício CT-1371/DOC-52 de 27.07.83 e em atendimento ao requerido pelo Síndico, nos autos da Falência de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., solicito de V. Sa. as necessária providências, no sentido de que seja liberado em favor dos respectivos assinantes as linhas telefônicas de nºs 221-0045 e 221-0058, assim como, em favor do arrematante trabalhista, por ordem da 28 J.C.J o telefone de nº 221-0046. /KS

Solicito, outrossim, informar a este Juízo a atual situação do telefone nº 221-0069, que também foi arrematado na 28ª J.C.J.

Atenciosas saudações.

LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA
- Juiz de Direito -

Ilmo.Sr.
DIRETOR COMERCIAL DA TELERJ

/DSP

PODER JUDICIÁRIO

489

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao M. M. Juiz
Dr. LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA
RJ, 25 de 05 de 1987
O ESCRIVÃO

Proc. Nº 955

Retornem ao Síndico.
Rio, 25/05/87

RECEBIMENTO
Recebidos nesta com despacho
em 25 de 05 de 1987
O ESCRIVÃO

VISTA
Nesta data faço vista destes autos ao
Dr. Licenciado Civil.
Rio, 25/05 de 1987
ESCRIVÃO

7535-651-0292

CERTIDÃO

Certifico que, deixo de abrir vista ao Dr. 1º Lig. Jud, Síndico da Falida, tendo em vista a realização da audiência no dia 27.05.87

O referido é verdade e dou fé.

Rio, 25 de 05 de 19 87

O Escrivão

CERTIDÃO

Certifico que, deixo de abrir vista ao Dr. 1º Lig. Jud, Síndico da Falida, tendo em vista a realização da audiência no dia 27.05.87

O referido é verdade e dou fé.

Rio, 25 de 05 de 19 87

O ESCRIVÃO

JUNTADA

Faço juntada aos autos a petição

Rio, 27 de 05 de 87

O ESCRIVÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA CAPITAL
1.º LIQUIDANTE JUDICIAL
AV. ERASMO BRAGA, 115, S/ 207

490

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Ciente 27/05/87

O 1º LIQUIDANTE JUDICIAL DA COMARCA DA CAPITAL, síndico da falência de J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., vem, respeitosamente, nos respectivos autos falenciais, dizer a V. Exª, com vistas à realização da audiência de verificação e julgamento de créditos do artigo 200, falimentar, designada para hoje, dia 27/05/87, às 14 horas, que, na eventualidade de não poder comparecer a tal audiência, eis que hoje, o síndico, tem 3 (três) audiências a que terá de comparecer pessoalmente, a primeira delas, às 13 horas, em outro juízo, apresenta suas escusas a V. Exª pelo eventual não comparecimento, o que não implicará a não realização dessa mesma audiência, nos termos da Lei de Falências, e considerando, por oportuno, que o síndico informou, já, o único crédito pendente, ainda, de julgamento, segundo informação verbal do Cartório do Juízo, isto é, o crédito de AUREO LEITE DE OLIVEIRA, nos autos da

respectiva Habilitação de Crédito Retardatária (processo de nº 2558/84), por petição, naqueles autos, com vistas ao prosseguimento desta falência, pelo referido rito do artigo 200, falimentar.

Nestes termos,

Pede juntada e deferimento.

Rio de Janeiro(RJ), 27 de maio de 1987.

Síndico - Fernando Antonio de Laet Rizzo - 1º Liquidante Judicial da Comarca da Capital

PODER JUDICIÁRIO

491

VISTA

1º Liquidante Judicial

28 de 19 87

O ESCRIVÃO

RECEBIDO

Data- 28-05-87

Livro 17 - Fls. 82

1.º LIQUIDANTE JUCICIAL

RECEBIMENTO

Aos 3 de 6 de 87

O ESCRIVÃO

JUNTADA

a petição

Em 4 de 6 de 87

O ESCRIVÃO

7535-651-0292

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
1º LIQUIDANTE JUDICIAL
AV. ERASMO BRAGA, 115, S/207-B

PRIMEIRA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
-3 JUN 87
RIO DE JANEIRO

492

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Rio, 4/6/87

O LIQUIDANTE JUDICIAL DA COMARCA DA CAPITAL, síndico da falência de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., vem, respeitosamente, nos respectivos autos, requerer a V.Exª o seguinte:

(Fls. 496 e 546/547) Seja expedido ofício ao Sr. Chefe do Centro de Operações Tiradentes, da TELERJ, em atenção ao ofício de fls. 487, para o mesmo encaminhar, a esse R.Juízo, cópia do ofício de nº 205, de 26/05/86, da 28ª J.C.J., quanto ao telefone nº 221-0069, eis que tal cópia não veio com o referido ofício da TELERJ, de fls. 487;

(O pedido se justifica, para se verificar a data da arrematação, na 28ª J.C.J., do telefone 221-0069, em cotejo com a data da falência, que é de 25/03/83: fls. 60/61);

(Fls. 495 e 502/540) Seja expedido ofício ao BANCO NACIONAL S/A, Agência Carioca, para encerrar a conta-corrente da ora Falida, de nº 719463 (fls. 291), e para transferir o respectivo saldo para a conta da Massa Falida, de nº 93-77684-21, no BANERJ-SEJUD, eis que o teor de fls. 478 se refere à Agência Rua Sete de Setembro, o que parece ser outra Agência;

(Fls. 499 e 502/540) Seja intimado o Dr. JOSÉ SILVIO DE MAGALHÃES, 7535651-0253

na Avenida Vieira Souto nº 416, 3º andar, nesta Cidade (fls... 481), para que o mesmo venha, em 5 (cinco) dias, na qualidade de co-proprietário do terreno da Avenida Passos, 101, e de ex-administrador do respectivo empreendimento, e de outorgante das respectivas escrituras (fls. 481/482), informar, a esse R.Juízo, com documentos hábeis, como se deu a transferência do Box nº 321, da Avenida Passos, 101, para DELPHIM SALUM DE OLIVEIRA, e deste para a sociedade SAGOF S/A, antecessora da ora Falida, eis que o referido DELPHIM SALUM DE OLIVEIRA nada sabe, a tal respeito (fls. 481/485), e eis que não foi encontrado qualquer documento a tal respeito, até o presente;

(O pedido tem por objetivo a arrecadação e a avaliação desse Box, que pertence à Massa Falida, conforme fls. 355, nº 10, e fls. 428-verso, nº 1, e eis que a venda desse Box se faz urgente, porquanto os respectivos débitos de condomínio, até 05/03/87, eram de Cz$ 2.704,57, conforme fls. 475/477);

A oportuna juntada, a estes autos, pelo síndico, de prestação de contas, e esclarecimentos pertinentes, quanto à importância de fls. 321, com referência ao teor de fls. 316/318;

(fls. 496 verso, 1ª certidão) Seja, em face dos teores de fls. 480; 489-verso (1ª e 2ª certidões cartorárias); e de fls. 490, certificado, pelo Cartório do Juízo, com relação aos créditos ainda pendentes de julgamento, eis que a certidão cartorária de fls. 362/362-verso mencionava 6 (seis) créditos ainda não julgados, enquanto as fls. 489-verso (2ª certidão) e as fls. 490 (petição do síndico) só mencionam um único crédito ainda pendente de julgamento, o que se requer com vistas ao Quadro Geral de Credores;

(fls. 557) Seja aguardada a resposta da Caixa Econômica Federal ao ofício de fls. 466, para os fins de fls. 441, nº14;

(fls. 493-verso) 7) O cumprimento do R.Despacho de fls. 456-verso, para o fim de ser expedido o Mandado de Pagamento pedido nas fls. 441-verso, nº 16, em favor do ilustrado perito-contador, o Dr. CLAUDIO DE VILLEMOR SALGADO;

(fls. 494 e 542) O cumprimento do R.Despacho de fls. 456-verso, quanto ao pedido de fls. 441-verso, nº 17.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro (RJ), 02 de junho de 1987.

FERNANDO ANTONIO DE LACY NAZO
(1.º Liquidante Judicial)

PODER JUDICIÁRIO

493

VISTA

Faço vista destes autos ao Dr. Eduardo de Lamo

em 09/6/87 Data

Fls. 492 a 492 Vº: Tem o(a) R.

Rio, 10.6.87

JORGE LOBO
Titular da 5ª
Curadoria de Massas Falidas e
Concordatas

RECEBIMENTO

Recebi nesta data com parecer.

em 18 / 06 / 87

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao M. M. Juiz
Dr. LUIZ ODILON PEREIRA

em 22 / 06 / 87

7535-651-0292

Proc. Nº 954

Defiro tudo quanto requerido pelo Síndico, às fls. 492/492vº

Rio, 22/06/87

RECEBIMENTO

Recebi estes autos com despacho
em 22 de 06 de 1987
O Escrivão

CERTIDÃO

CERTIFICO que [illegible] em cumprimento ao [illegible] de fls. supra entregue ao Dr. Juiz

O referido é verdade e dou fé.
Rio, 25 de junho de 1987

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, expedi ofício, nos termos da certidão que se segue

O referido é verdade e dou fé.
Rio, 25 de 06 de 1987

O Escrivão

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
COMARCA DA CAPITAL — RUA DOM MANOEL Nº 29-4º andar

OF.Nº 866 /87-H — Em, 25 de junho de 1987

Senhor Gerente

Reiterando o Ofício nº 153/84, de 14.9.84, em atendimento ao requerido pelo Síndico, nos autos da Falência de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., solicito a V.Sa. as necessárias e urgentes providências, no sentido de que seja encerrada a conta nº 001-252768-8, aí existente, em nome da Massa Falida, e o seu respectivo saldo transferido para a conta de nº 93-77684-21, no Banerj-Sejud, em nome da Massa Falida à disposição deste Juízo.

Atenciosas saudações.

HELIO AUGUSTO SILVA DE ASSUNÇÃO
- Juiz de Direito, em exercício -

Ilmo.Sr.
GERENTE DO BANCO ECONÔMICO S/A
AGÊNCIA 104

7535-651-0253

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
COMARCA DA CAPITAL — RUA DOM MANOEL Nº 29-4º andar

OF. Nº 867/87-H — Em, 25 de junho de 1987

Senhor Gerente

Em atendimento ao requerido pelo Síndico, nos autos da Falência de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., solicito de V.Sa. as necessárias e urgentes providências, no sentido de ser encerrada a conta-corrente de nº 719463 e que seu respectivo saldo seja transferido para a conta de nº 93-77684-21, em nome da Massa Falida, no Banerj-Sejud, à disposição deste Juízo.

No ensejo, renovo-lhe protestos de consideração e apreço.

HELIO AUGUSTO SILVA DE ASSUNÇÃO
- Juiz de Direito, em exercício -

Ilmo.Sr.
GERENTE DO BANCO NACIONAL S/A
Agência Carioca

OK

7535-651-0253

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
COMARCA DA CAPITAL — RUA DOM MANOEL Nº 29-4º andar

OF.Nº 868/87-H — Em, 25 de junho de 1987

Senhor Chefe

Em atenção ao Ofício nº CT-455/CCC-52, e em atendimento ao requerido pelo Síndico, nos autos da Falência de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., solicito de V.Sa. as necessárias e urgentes providências, no sentido de encaminhar a este Juízo, cópia do ofício nº 205 de 26.05.86, da 28ª J.C.J., quanto ao telefone 221-0069, eis que tal cópia não veio com o ofício supra mencionado.

Atenciosas saudações.

HELIO AUGUSTO SILVA DE ASSUNÇÃO
- Juiz de Direito, em exercício-

Ilmo.Sr.
CHEFE DO CENTRO DE OPERAÇÕES TIRADENTES DA TELERJ

7535-651-0253

/DSP

CERTIDÃO

Certifico que, até a presente data, existe apenas um crédito pendente de julgamento H.C.R. de Cyro Leite de Oliveira (Proc. Nº 2558)

O referido é verdade e dou fé.

Rio, 25 de 06 de 1987

O Escrivão

CERTIDÃO

Certifico que a nova denominação da Cg. Carioca é Cg. Sete de Setembro, sediada na Rua Sete de Setembro, 111-A

O referido é verdade e dou fé.

Rio, 25 de 06 de 1987

O Escrivão

JUNTADA

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de 1987

ILMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS - SARA

RIO DE JANEIRO

PROCESSO nº 954 / 82 5a.V.F.C.

FALÊNCIA DE : J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Rio, 25 / 6 / 87

CLAUDIO DE VILLEMOR SALGADO, brasileiro, casado, Perito Contador, CRC- RJ nº 40.219-0, e CPF/MF sob o nº 100.008.957-68, nomeado para proceder ao exame dos Livros Contábeis de Falência acima em referência, tendo entregue o LAUDO PERICIAL em 12 / 03 /.86, ocasião em que peticionei solicitando a esse Juízo a expedição do Mandado de Levantamento de honorários, vem reiterando, requerer a Expedição do dito Mandado no valor de 03 (treis) Salários Mínimos , conforme homologado às fls.

Nestes Termos,

Peço Deferimento,

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1987.

CLAUDIO DE VILLEMOR SALGADO

Perito Contador- CRC/RJ 40.219-0

PODER JUDICIÁRIO

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao M. M. Juiz
Dr. LUIZ [illegible] SILVEIRA
em 14 de 7 de 1987
O ESCRIVÃO

954

Fls. 496:- Defiro. Prossiga-se.
Rio, 14/07/87.

RECEBIMENTO

Com despacho
em 14. 07 de 1987
O ESCRIVÃO

JUNTADA

A peça
em 21. 07 de 1987
O ESCRIVÃO

7535-651-0292

21.7.87

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Endereço: RUA DOM MANOEL Nº 29- 4º andar

JUIZO DE DIREITO

MANDADO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO N.º	ESCREVENTE
954	HELENA
SÍNDICO	**OFICIAL**
Dr.1º Liquidante Judicial	DINÁ

FALÊNCIA DE

J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.

LOCAL DA DILIGÊNCIA

Av. Vieira Souto nº 416- 3º andar - Ipanema 301

FINALIDADE

Intimação do Dr. JOSÉ SILVIO DE MAGALHÃES, para que o mesmo venha em 05(cinco) dias, atender ao requerido pelo Síndico,às fls. 492 e verso dos autos, sob as penas da lei.

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR HELIO AUGUSTO SILVA DE ASSUNÇÃO - JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MANDA

ao Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos da falência acima referido, se dirija ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e proceda à diligência ora ordenada, ~~nos termos e de acordo com o(s) mandado(s) em anexo(s) que fica(m) fazendo parte integrante do presente.~~

Rio de Janeiro, (RJ), 25 de junho de 1987. Eu Deuzarina S.Pinto,Aux.Judiciário,datilografei.E,Eu Mª Helena C.Pires,Escrivã Substituta, o subscrevo.

HELIO AUGUSTO SILVA DE ASSUNÇÃO
JUIZ DE DIREITO, em exercício

Obs: A intimação poderá ser feita aos sábados, domingos e feriados

EX-OFICIO

N.º 2

7535-651-1532

Recebi a cópia =

= 23/7/87 = Retifico - 20/7/87

Certidão

Certifico e dou fé que em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me à Av. Vieira Souto nº 416 Aptº 301 - Ipanema, onde intimei o Dr. José Silvio de Magalhães, por todos os termos do presente mandado, tendo recebido a contrafé e escarado o seu ciente.

Rio de Janeiro, 20 de Julho 1987.

Oficial de Justiça Avaliador.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

JUNTADA

Junto a estes autos a(o) carta

GB 24 de 04 de 1987

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1987

AO 23 JUL 87

MERITISSIMO JUIZ DE DIREITO DA 5a. VARA DE FALENCIAS E CONCORDATAS.
Rua Dom Manoel, 29 - 4o. andar.

em termos
Rio, 24/7/87
O JUIZ

501

REF.: Ofício No. 867/87-h de 25.06.87
Falência de J.P. BONSUCESSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Face a correspondência referenciada, comunicamos o seu atendimento como se segue:

Informações Prestadas: Conforme esclarecimentos de nossa Agência Rua Sete de Setembro, a conta-corrente No. 719463 em nome da referenciada encontra-se paralisada e sem qualquer saldo atualmente; razão pela qual estamos impossibilitados de efetuar a transferência solicitada por esse juizo.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

BANCO NACIONAL S.A.
DIRETORIA ADJUNTA JURIDICA
Gerência de Apoio Jurídico

Scom 05/87.

Ilmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara de Falências e Concordatas.

PRIMEIRA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
27 JUL 87

J. A conclusão
Rio, 28/07/87
O JUIZ

502

JOSÉ SYLVIO MAGALHÃES, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-RJ sob o nº 11.985 e no CPF sob o nº 003.564.687-04, domiciliado e residente nesta cidade na Av. Vieira Souto nº 416 - 3º andar, atendendo determinação de V.Exa., vem, por seu advogado (Doc. nº 1), nos Autos da Falência de J.P. Bonsucesso Indústria Comércio Ltda, prestar as informações solicitadas pelo Sr. Síndico, e que são as seguintes:

1 - O Dr. DELPHIM SALLUM DE OLIVEIRA, na concorrência Pública realizada em 04.02.1964, pelo Estado da Guanabara, prometeu adquirir o terreno designado por lote 2 da Quadra 12, do Plano de Urbanização da Av. Presidente Vargas, conforme consta da letra "a" da escritura de 20.07.1964, lavrada à fl. 59 do Livro 1467, no 7º Ofício de Notas, desta cidade. (Doc.. nº 2).

2 - O casal do Dr. Delphim Sallum de Oliveira cedeu parte de seus direitos aquisitivos a nove outras pessoas, dentre as quais o ora informante, conforme escritura de 24... 06.1964, lavrada à fl. 12 do Livro 1446, também no 7º Ofício de Notas, desta cidade, como consta da letra "c" do Doc. nº 2.

3 - Pela aludida escritura de 20.07.1964, que constitui o Doc. nº 2, os então dez titulares dos direitos à compra do lote prometeram ceder parte dos mesmos, ou seja, uma fração ideal de 130/127745, à empresa SAGOF COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A a qual, pelo mesmo instrumento sub-rogou-se, na proporção de 0,1236%, no contrato de construção de um edifício /

misto de boxes para guarda de automóveis e salas comerciais, celebrado por escritura de 24.06.1964 com a empresa P.F.B. - Barroso S/A. Eng. e Arq. (letra "e" do Doc. nº 2), tendo sido o preço representado, em parte, por notas promissórias // emitidas pela promitente cessionária em favor do Dr. Delphim Sallum de Oliveira (cl. primeira, alínea "a" do Doc. nº 2).

4 - Como se lê nos itens 1, 2 e 3, às fls. 8 e 8 verso da escritura de 24.07.1967, lavrada à fl.37v. do Livro 1149, no 24º Ofício de Notas, desta cidade, (Doc. nº 3), os então 103 promitentes cessionários e contratantes, por sub - rogação, da construção do edifício, encabeçada a relação pela SAGOF COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, declararam que haviam projetado construir o edifício em dois blocos, o que fizeram alterar passando a totalidade dos boxes e salas dos promitentes cessionários a se localizarem em apenas um dos dois blocos projetados, o que tornava necessária a retificação da numeração dos mesmos, resultando na mudança do nº 104 do box // da SAGOF para o nº 321.

5 - Na escritura que constitui o Doc. nº 3, já // não são partes nem o Dr. Delphim Sallum de Oliveira, nem o ora informante, nem a CONSTRUTORA, INCORPORADORA e ADMINISTRADORA do edifício, a firma P.F.B. Barroso, pois já haviam/ transferido seus direitos e obrigações aos 19 primeiros outorgantes relacionados no início do Doc. nº 3, entre eles a empresa que assumiu a incorporação e a construção, OMAR KOURY ENGENHARIA LTDA, alí qualificada sob o nº 15 e representante de mais 17 dos 18 outorgantes restantes, em virtude de mandato por eles a ela outorgado à fl. 65v do Livro 1548, no 7º Ofício de Notas (fl. 2 verso do Doc. nº 3).

6 - O Dr. Delphim Sallum de Oliveira e os cessionários de seus direitos à aquisição, por arrematação, do terreno, receberam escritura de compra e venda da outorgada pelo então Estado da Guanabara, em 09.03.1965, através de escritura lavrada à fl. 64 do Livro 1519, no 7º Ofício de Notas (Doc. nº 4), transcrita à fl. 298 do Livro 3-CT, sob o nº 35.727, no 2º Ofício do Registro de Imóveis, em 29.04.... 1965 (Doc. nº 5).

7 - Em 16.05.1968, quando, como dito acima, já o informante não mais participava do empreendimento, foi averbado requerimento datado de 15.01.1968, com a discriminação nova das frações ideais do terreno destinadas às unidades / que viriam a se constituir no edifício então em construção/ no já mencionado lote 12, dentre as quais a fração de ..... 130/127.745 e o respectivo box-garagem nº 321 da SAGOF (Doc. nº 6).

8 - Cumpre assinalar que o informante não foi administrador do empreendimento e que não mais tinha em seu poder qualquer documento a ele referente, havendo obtido alguns e informação para fazer extrair outros, do despachante Sr. Raul Nina Ferro, com escritório na Av. Nilo Peçanha nº. 155, sala 615.

Certo de que as informações prestadas e os documentos anexados possibilitarão a obtenção de documentos outros que se façam necessários e suprirão a falta de informações nos autos.

P. Deferimento

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1987

Paulo Magalhães
OAB-RJ nº 14.926
Rua São José nº 90 - G/1406/10
Tel.: 221.3693

P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento particular de procuração, JOSÉ SYLVIO MAGALHÃES, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-RJ sob o nº 11.985, no CPF sob o nº 003.564.687-04, residente e domiciliado nesta cidade na Av. Vieira Souto, nº 416 - 3º andar, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, PAULO MAGALHÃES, FREDERICO JOSÉ LEITE GUEIROS, JOÃO CARLOS MULLER CHAVES, JORGE LUIZ FERREIRA, ADRIANA BRASIL GUIMARÃES, CRISTINA DUQUE NAUENBERG, FLAVIA DE SOUZA NEVIANI, BEATRIZ SCHYMURA DE OLIVEIRA, MARCELO IMPELLIZIERI DE MORAES BASTOS e MARCOS ANDRÉ CAMPUZANO MARTINEZ, brasileiros, casados o primeiro, o quarto e a sexta, separados consensualmente o segundo e o terceiro e solteiros os demais, advogados os seis primeiros e estagiários os demais, inscritos na OAB-RJ sob os ns. 14.926, 15.028, 12.222, 6.579, 43.684, 50.369, E-45.839, E-42.550, E-46.848 e E-47.875, CPF sob os ns. 000.355.647-68, 006.997.647-34, 007.229.957-68, 012.142.847-87, 722.295.197-00, 595.388.137-15, 859.454.987-34, 788.844.977-87, 976.250.007-53 e 851.327.057-25, todos com escritório nesta cidade na rua São José nº 90 - Conj. 1406/10, com poderes gerais para o foro e os especiais para fazer conciliação, transigir, desistir, pagar, receber, dar e aceitar recibos e quitações e substabelecer.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1987

4.º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO
GUIDO MACIEL
AV. ALMIRANTE BARROSO, 97
ESQUINA DE DEBRET
Cota Tab. Vin. N.: 3
Reconheço a Firma JOSÉ SYLVIO MAGALHÃES
Rio de Janeiro, 24 de 07 de 1987
Em Test.º da verdade

23.º CARTÓRIO DE NOTAS
RICARDO M. FEIXOTO - Esc. Autorizado
GUIDO MACIEL
Tabelião substituto
JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES FILHO
Autorizado pelo Of. 1417 - DPERJ
AV. ALMIRANTE BARROSO, 97
ESQUINA DE DEBRET

DOC. 8

7º OFÍCIO DE NOTAS

RUA DO ROSÁRIO, 76
RIO DE JANEIRO - RJ

TABELIÃO
Danilo Canalini

SUBSTITUTO
Antonio M. da Mota

CERTIDÃO DA ESCRITURA DE PROMESSA DE CESSAO DE DIREITOS AQUISITIVOS E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO AJUSTE PARA CONSTRUÇAO

OUTORGANTE DELPHIM SALLUM DE OLIVEIRA, sua mulher e outros

OUTORGADO SAGOF COM. e IND. S/A.

DATA	LIVRO	FLS.
20.07.1964	1467	059

MOD. 5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
7º OFÍCIO DE NOTAS
Rua do Rosário, 76 – Rio de Janeiro
Tels.: 263-3118 – 263-1718 – 263-9316

TABELIÃO
DANILO CANALINI

SUBSTITUTO
ANTÔNIO MAGALHÃES DA MOTA

AUTORIZADOS
HERCULES M. O. DUARTE
CARLOS P. FIORITO
SERGIO M. AFFONSECA
MURILLO J. C. REGO
JORGE M. C. REGO
RUBENS SANTORO

CERTIDÃO DA ESCRITURA

LAVRADA NO LIVRO 1467 À FOLHA 059 EM 20 / 07 / 1964

DANILO CANALINI, Tabelião do 7º Ofício de Notas da Cidade do Rio de Janeiro, certifica que, revendo o livro e folhas acima mencionados, deles consta o instrumento do teor seguinte:

ESCRITURA

de promessa de cessão de direitos aquisitivos e transferência de direitos e obrigações decorrentes do ajuste para construção que fazem DELPHIM SALLUM - DE OLIVEIRA, sua mulher e outros, a SAGOF COM. e IND. S/A.,na forma a baixo:

S A I B A M

quantos esta virem que no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e sessenta e quatro, aos vinte.-.-.-.-.- dias do mês de julho.-.-.-,nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em Cartório e perante mim EDGARD COSTA FILHO, Tabelião do 7º Ofício de Notas, compareceram partes entre si justas e contratadas,de um lado, como outorgantes promitentes cedentes: em 1º lugar, DELPHIM SALLUM DE OLIVEIRA, brasileiro, do comércio,sua mulher AYERCEA CATHARINO DE OLIVEIRA,brasileira, de prendas do -- lar, residentes na Rua Haddock Lobo nº 117, apartamento 503; em -

em 2º lugar JOSÉ SYLVIO MAGALHÃES, advogado e sua mulher VERA MARIA PIMENTEL MAGALHÃES, de prendas do lar, residentes na Avenida Vieira Souto nº 472, apartamento 401; em 3º lugar ARARINO SALLUM DE OLIVEIRA, bancária e sua mulher LÉA SEIXAS DE OLIVEIRA, de prendas domésticas, residentes na Rua Laranjeiras, 452, apartamento 401; em 4º lugar JOSÉ LUIZ DE MAGALHÃES LINS, banqueiro e sua mulher MARIA DO CARMO NABUCO DE MAGALHÃES LINS, de prendas domésticas, residentes na Rua Codojás nº 231; em 5º lugar MARCELLO RIBEIRO DE OLIVEIRA REZENDE, dom comércio e sua mulher MARIA ANTONIETA RIBEIRO DE OLIVEIRA REZENDE, de prendas do lar, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital do Estado, na Rua Ernesto Nazaré nº 116; em 6º lugar JOSÉ THEÓPHILO FERNANDES DA SILVA, do comércio e sua mulher MARIA HELENA MAZZETO SILVA, de prendas do lar, residentes na Rua Conselheiro Lafayete nº 64, apartamento 102; em 7º lugar MARCOS CATÃO DE MAGALHÃES PINTO, banqueiro e sua mulher MARIA JOSÉ RAZZIO DE MAGALHÃES PINTO, de prendas do lar, residentes, na Avenida Atlântica nº 2016, apartamento 401; em 8º lugar JOSÉ CÂNDIDO MOREIRA DE SOUZA, comerciante e sua mulher MARIA ANGÉLICA MOREIRA DE SOUZA, de prendas do lar, residentes na Rua Eurico Cruz nº 37; em 9º lugar JOSÉ LUIZ MOREIRA DE SOUZA, comerciante e sua mulher MARIA CARMEM MOREIRA DE SOUZA, de prendas domésticas, residentes na Rua Prudente de Moraes nº 1152; e 10º lugar JOSÉ VASCONCELOS CARVALHO, comerciante e sua mulher MARIA DO CARMO RAMOS DE CARVALHO, de prendas do lar, residentes na Rua Santa Lúcia nº 30; todos brasileiros, neste ato representados por seu bastante procurador, JOSÉ SYLVIO MAGALHÃES.-.-.-

como os próprios por mim Tabelião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, as quais são minhas conhecidas, do que dou fé,-- bem como de que da presente farei enviar nota ao competente distribuidor no prazo legal.-E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes, por seu procurador, me foi dito:-a)- Que, o primeiro outorgante, arrematou na Concorrência Pública realizada aos 4 de fevereiro de 1964 pelo Estado da Guanabara, procedida do edital - de Concorrência nº 83, de 26.12.1963, publicado no Diário Oficial do Estado da Guanabara dos dias, 27, 30 e 31 de dezembro de 1963, respectivamente às páginas 24.441, 24.514 e 24.594, retificado no dia 14 de janeiro de 1964, o lote de terreno desigando pelo número 2 da Quadra 12, do Palno de Urbanização da Avenida Presidente Vargas, Projeto de Reloteamento número 22.632 e Projeto de Alinhamento nº 7.494, lote que fica localizado na esquina da Avenida -- Presidente Vargas com Avenida Passos, lado par daquela, e ímpar - desta, com a área total de 1.395m²;-b)- Que, o preço ajustado para a aquisição foi de Cr$341.000.000,00, dos quais já foi paga ao Estado da Guanabara, a quantia de Cr$34.100.000,00 como sinal e - princípio de pagamento, por meio de depósito efetuado no Banco do Brasil S/A. aos 25.2.1964, para ser pago o saldo da seguinte forma:-1)-Cr$102.300.000,00 por meio de seis prestações mensais, iguais e sucessivas, a primeira à 180 dias do sinal, como complemento do mesmo;- e 2)-Cr$204.600.000,00 até 360 dias do referido sinal;-c)-Que,por escritura destas Notas, lavrada às fls. 12 do Livro 1446 aos 24 de junho de 1964, o primeiro casal cedeu aos demais outorgantes parte de seus direitos aquisitivos;-d)-Que, os - direitos aquisitivos dos outorgantes acham-se inteiramente livres e desembaraçados de qualquer ônus judicial ou extrajudicial, arresto, sequestro, dívidas, bem assim quites de impostos e taxas;- e)-Que, por escritura destas Notas, lavrada às fls. 63 do Livro -

Livro 1433, aos 24 de junho de 1964, convencionaram entre si e ajustaram com a firma P.F.B Barroso S/A. Engenharia e Arquitetura, a - construção, na totalidade do terreno, de acordo com o Projeto Aprovado pelo Departamento de Edificações do Estado da Guanabara, no - Processo nº 07/000.215/64 e com as plantas e especificações naquele ato rubricadas e do conhecimento do outorgado, de um prédio misto de salas comerciais e boxes para guarda de automóveis, dentre os quais o de nº 104.-.-, a se localizar no 1º pavimento do Bloco destinado a boxes.-.-.-.- que corresponderá à fração ideal de .-.-.-. 130/127745.-.do terreno total e cuja responsabilidade na construção, naquele Bloco é da proporção de 0,1236%.-.-.-;-f)-Que, por este - instrumento e melhor forma de direito os outorgantes prometem e se obrigam ceder ao outorgado seus direitos do terreno, tão somente porém, os relativos à supra citada fração ideal de 130/127745.-.-. bem assim lhe, cedem e transferem seus direitos e obrigações decorrentes do contrato de contrução de 24 de junho de 1964, tão somente,porém, os relativos ao boxe.-.-.-.- a ser designado pelo nº 104 no 1º pavimento do Bloco destinado a boxes.-.-.-.- tudo mediante - as cláusulas seguintes:-PRIMEIRA- O preço da prometida cessão de - direitos à compra da fração de 130/127745.-.do terreno é de ------ Cr$1.300.000,00.-.-., sendo a cessão dos direitos e obrigações decorrentes do contrato de construção feita sem nenhuma pagamento,uma vez que não se venceu, ainda nenhuma das obrigações assumidas naquele contrato.-Do preço ora ajustado, os outorgantes recebem das mãos do outorgado , como sinal e princípio de pagamento a quantia de Cr$210.000,00.-.-., conferida e achada certa, perante mim, Tabelião e testemunhas, do que dou fé, e de cuja importância dão quitação ao outorgado , que se obriga a pagar-lhes o saldo de -------- Cr$1.090.000,00.-.-.-da seguinte for:-a)-Cr$190.000,00 em 15.7.1966 Cr$900.000,00 por meio de 24 prestações mensais sem juros de ------

.de Cr$37.500,00, vencendo-se a 1ª em 2.08.1964.-.-.-

igualmente, na qualidade de procuradores dos cessionários em substituição à referida Comissão de Construção e na forma dos poderes que também na supra citado contrato de construção lhes serão conferidos suplevante, alienar, na forma ali prevista os direitos e benfeitorias dos cessionários se não preferirem considerar rescindida a presente na parte referente à promessa de cessão de direitos aquisitivos, subrogando-se, então, nos direitos e obrigações assumidas pelos cessionários, com relação à construção.-Nesta hipótese os cessionários perdem em favor dos cedentes, todas as --- quantias até então pagas pela prometida cessão de direitos à compra da fração ideal do terreno, em cuja posse se imitirão os cedentes "inlimine-litis", bem como na das benfeitorias até então realizadas, das quais(também),digo, quais indenizam os cessionários no extado valor por eles até então dispendida com sua construção, tudo independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;-QUARTA- Os cessionários serão imitidos na posse da fração ideal do terreno, tão logp o sejam os outorgantes, correndo, entretanto, a partir desta data, por sua conta, o pagamento de quaisquer impostos, taxas, tributos ou multas na proporção - da fração ideal do terreno cujo direito aquisitivo ora lhe, são - prometidos, ceder;-QUINTA- A escritura definitiva de cessão de direitos aquisitivos e de compra e venda, será assinada em favor -- dos cessionários, tão logo satisfeitos o preço ajustado na promessa de cessão, desde que estejam os cessionários em dia com as obrigações assumidas na presente e as decorrentes do contrato de construção, em cujos direitos e obrigações se subrogaram.-Todas as -- despesas decorrentes da presente e da promessa de compra e venda - de que esta decorre, correrão, por conta dos cessionários, inclusive o imposto sobre lucro imobiliário, seus adicionais e empréstimos compulsórios, assim como outros impostos e taxas que venham -

venham a sercriados.-Obrigando-se os cessionários a depositar em mãos dos cedentes, juntamente com a penúltima prestação do preço ajustado na clüausla PRIMEIRA, as quantias necessárias ao recolhimento do lucro imobiliário, adicionais e empréstimo compulsório, sob pena de se sujeitarem, às comissões estabelecidas na cláusula TERCEIRA.-Os cessionários só podem ceder ou prometer ceder -- seus direitos decorrentes da presente, com a expressa anuência - dos cedentes, da INCORPORADORA e da ADMINISTRADORA, os quais não a negarão, desde que estejam os cessionários em dia com os compromissos ora assumidos e pague a Incorporadora, a título de taxa de expediente, importância igual a 3% do seu saldo devedor relativo à promessa de cessão de direitos aquisitivos;-SEXTA- Promessa de cessão de direitos é feita em caráter irrevogável e irretratável e, assim, extensiva e obrigatória aos herdeiros e sucessores dos contratantes, os quais elegem para o Foro deste contrato o desta cidade.-Pelos cessionários foi dito que:-a)-Aceita, a presente como está feita:-b)-ratifica, e confere por si os poderes de procuração conferidos nas cláusulas Décima-Primeira e - Décima-Segunda e Décima Terceira da escritura de contrato de --- construção, lavrada nestas notas, às fls. 63 do Livro 1433 aos - 24.06.1964, como se aqui transcritas estivessem;-c)-ratifica, aquele contrato, bem como a escritura de convenção de condomínio, lavrada nestas notas, às fls. 71.-do livro 1433.-aos 24.06.1964, cujos termos afirma, conhecer, bem como os do Edital de Concorrência nº 83, que ficam como parte integrante e complementar da presente como se aqui transcritas estivessem;-d)-Tem conhecimento de que o preço previsto para a construção da unidade a ser designada por boxe.-.-.-.-.- nº 104.-.-.é de Cr$1.000.000,00.-.-., e que sua responsabilidade na construção do Bloco é de 0,1236%.%., pelo que se obriga, a depositar na conta aberta no Banco Soto Mai

Maior.-.-.-.-.-.-.-.-.-Agência 7 de Setembro .-. na R. 7 de setembro 69, em nome de "Condomínio do Edifício Auto-Parque Guanabara nº 1",-- nos respectivos vencimentos, as seguintes quantias:-Cr$125.000,00 até 1.9.1964; mais 7 parcelas de Cr$125.000,00, a 1ª parcela quando elevadas as tubulações, a 2º no término das fundações, a 3º no -- da 13º laje, a 4º no da 18º laje, a 5º no da estrutura, a 6º no - revestimento interno e a 7º no revestimento externo.-.-.-.-.-.-. .-. e)-Tem inteiro conhecimento de que o preço orçado para a construção de sua unidade é meramente estimativa e que a construção será executada pelo regime chamado de administração, preço de custo, ou, ainda, preço real, tudo nos termos da escritura de contrato de empreitada de mão de obra, já mencionado, podendo pois sofrer variação para mais ou para menos;-f)-Obriga-se por si, herdeiros e sucessores a darem a sua unidade à destinação constante do Projeto Aprovado, ou seja comercial, para os grupos de salas e guarda de automóveis para os boxes;-g)-renuncia a qualquer direito de preferência para aquisição de qualquer outra fração ideal de terreno - ou unidades autônomas do futuro edifício;-h)- POr este instrumento, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Incorporadora,- Planície Indústria e Comércio de Construções S/A., com sede à Avenida Rio Branco nº 131, grupos 1603 e 1604, com poderes da cláusula "ad-judicia", especialmente para proceder no competente Ofício de Imóveis, à averbação da discriminação das frações ideais em -- que se dividirá o terreno, bem com das unidades a que corresponderão ditas frações e outras averbações que se fizerem necessárias, assinando o que necessário for a esse fim;-i)-autoriza os outorgantes a dar o terreno total e benfeitorias correspondentes em hipoteca ao Banco do Estado da Guanabara S/A, no caso de virem a obter do mesmo um financiamento hipotecário, sendo que para o fim -

fim de receberem a escritura definitiva de compra e venda, ficam os outorgantes varões, para agirem em conjunto ou separadamente, nomeados por este mesmo instrumento procuradores do outorgado com poderes para(praticar),digo,para aceitar domínio,posse,direito e ação, imitir-se no domínio e posse, direito e ação, imitir-se no domínio e posse, fazer responder pela evicção de direito, receber quitação,assinar guias para recolhimento de impostos, respondendo ele cessionário solidàriamente com os outorgantes na proporção de sua fração ideal de terreno, pelo débito hipotecário, podendo, o cessionário,se lhe, convier, após averbada a construção no Registro de Imóveis, fazer desdobrar o débito relativo Pa sua unidade, substituindo, então a última parcela do preço na promessa de cessão estabelecida, pelo saldo devedor com o Banco financiador..-O sêlo devido na importânc. de Cr$15.856,00:-. será pago por verba no prazo legal por estarem as promissárias seladas com Cr$7.904,00.-.-..-O primeiro traslado da presente deverá ser levado para registro no livro especial (Modelo III), do Ministério da Fazenda, dentro do prazo de oito dias,nos termos do parágrafo 1º, 2º, item "a" e 3º do artigo 40 das Normas Gerais da Consolidação das Leis do Imposto do Sêlo.-Pelos outorgantes foi dito ainda que nenhum deles é ou foi contribuinte obrigatório de qualquer Instituito de Previdência, na qualidade de empregador.-Assim o disseram, do que dou fé, e me pediram que lavrasse em minhas Notas, esta escritura que lhes sendo lida e as testemunhas,-Jorge Murillo Costa Rego e Sydney Gomes Moraes, outorgaram, aceitaram e assinam.-Eu,CLOVIS SILVA, escrevente juramentado, o escrevi.-E eu, Edgard Costa Filho, Tabelião que a subscrevo.(ass.) DELPHIM SALLUM DE OLIVEIRA-p.p. JORGE SYLVIO MAGALHÃES // AYERCEA CATHARINO DE OLIVEIRA-p.p. JOSÉ SYLVIO MAGALHÃES // JOSÉ SYLVIO MAGALHÃES-p.p.-JOSÉ SYLVIO MAGALHÃES // VERA MARIA PIMENTEL MAGALHÃES-p.p. JOSÉ SYLVIO MAGALHÃES // ARARINO SAALUM DE OLIVEIRA-pp. JOSÉ SYLVIO

LUM

SYLVIO MAGALHÃES // LÉA SEIXAS DE OLIVEIRA-p.p. JOSÉ SYLVIO MAGALHÃES // JOSÉ LUIZ DE MAGALHÃES LINS-p.p. JOSÉ SYLVIO MAGALHÃES// MARIA DO CARMO NABUCO DE MAGALHÃES-p.p. JOSÉ SYLVIO MAGALHÃES //-MARCELLO RIBEIRO DE OLIVEIRA REZENDE-p.p. JOSÉ SYLVIO MAGALHÃES// MARIA ANTONIETA RIBEIRO DE OLIVEIRA REZENDEp.p.- JOSÉ SYLVIO MAGALHÃES // JOSÉ THEÓPHILO FERNANDES DA SILVA-p.p. JOSÉ SYLVIO DE MAGALHÃES // MARIA HELENA MAZZETO SILVA-p.p. JOSÉ SYLVIO MAGALHÃES// MARCOS CATÃO DE MAGALHÃES PINT-p.p. JOSÉ SYLVIO MAGALHÃES // MARIA JOSÉ RAZZIO DE MAGALHÃES PINTO-p.p. JOSÉ SYLVIO MAGALHÃES //-JOSÉ CÂNDIDO MOREIRA DE SOUZA-p.p. JOSÉ SYLVIO MAGALHÃES // MARIA ANGÉLICA MOREIRA DE SOUZA-p.p. JOSÉ SYLVIO MAGALHÃES // JOSÉ LUIZ MOREIRA DE SOUZA-p.p JOSÉ SYLVIO MAGALHÃES // MARIA CARMEM MOREIRA DE SOUZA-p.p. JOSÉ SYLVIO MAGALHÃES // JOSÉ VASCONCELOS CARVALHO-p.p. JOSÉ SYLVIO MAGALHÃES // MARIA DO CARMO RAMOS DE CARVALHO-p.p. JOSÉ SYLVIO MAGALHÃES.-Extraída por certidão hoje,------ 24.07.1987.-Eu,Antonio Magalhães da Mota,Tabelião Substituto,a datilografei e conferi.-E eu, a subscrevo e assino.-

1.º Ofício de Notas
AUTORIZADO

DOC. 3

512

República dos Estados Unidos do Brasil

Justiça do Estado da Guanabara

24.º Ofício de Notas

CARTÓRIO EDGARD MAGALHÃES

(Antigo Cartório Caio Tavares)

TABELIÃO
BEL. EDGARD MAGALHÃES
TAB. SUBSTITUTO
BEL. MARIO TAVARES

AV. GRAÇA ARANHA, 145
SOBRE-LOJA

FONES 42-6619 E 32-8806

RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO

Escritura n.º 749 de RE-RATIFICAÇÃO

Outorgante MURILLO AUGUSTO VIEIRA DE MEIRELLES e OUTROS

Outorgado SAGOF COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A e OUTROS

Livro 1149 Fôlha 37v Data 24 de JULHO DE 1967

Escrevente HENRIQUE PAULO BONTEMEYER

Razista F/M/B

10.900 - 10 - 67

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

JUSTIÇA DO ESTADO DA GUANABARA

24.º OFÍCIO DE NOTAS

518

TABELIÃO
BEL. EDGARD MAGALHÃES
TAB. SUBSTITUTO
BEL. MARIO TAVARES
1.º ESC. AUTORISADO
MURILLO GUERRERO
2.º ESC. AUTORISADO
MARIA THEREZA M. VAREJÃO

CARTÓRIO EDGARD MAGALHÃES
(ANTIGO CAID TAVARES)
AV. GRAÇA ARANHA, 145 - Sobreloja
FONE 42-6619
RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DA ESCRITURA N.º 749

Lavrada no Livro 1149 à Folha 37v. Em 24 de julho de 19 67

O Bacharel EDGARD MAGALHÃES, Tabelião do 24.º Ofício de Notas da Justiça do Estado da Guanabara, certifica que, revendo o Livro de Escrituras número dêste Cartório, nele à folha se acha lavrada a escritura do teôr seguinte:

E S C R I T U R A

de re-ratificação de outras de promessa de cessão de direitos aquisitivos, promessa de compra e venda de benfeitorias já realizadas e ajuste para conclusão de construção, e outros pactos.-

S A I B A M

quantos esta virem, que no ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), aos vinte e quatro dias do mês de julho, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em cartório e perante mim tabelião do 24º Oficio de Notas, compareceram, como primeiros outorgantes e reciprocamente outorgados, promitentes cedentes, promitentes vendedores e obrigados por conclusão de construção:- 1) - MURILLO AUGUSTO VIEIRA DE MEIRELLES, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, residente na av. Vieira Souto 530, apt. 201;- WILLIAM SIMÃO RACY, brasileiro

brasileiro, solteiro, maior, proprietário, residente na - av. Epitacio Pessoa 1924;- 3) - AFFONSO PAULO ZOGHBI, - proprietário, e sua mulher ADALGISA SARAQUINI ZOGHBI, de prendas do lar, brasileiros, residentes na rua Raimundo - Correa 75, apt. 801;- 4) - JOÃO JABOUR, proprietário, e sua mulher ZULEIKA DOMINGUES JABOUR, de prendas do lar, - brasileiros, residentes na rua Prudente de Moraes 1420, - apt. 301;- 5) - NAJA KOURY, proprietário, e sua mulher - OLINDA TANNURI KOURY, de prendas do lar, brasileiros, re- sidentes na rua General Artigas 361;- 6) - ELIAS FERES - FRAYHA, proprietário, e sua mulher ADELIA TANNURI FRAYHA, de prendas do lar, brasileiros, residentes na rua Marechal Taumaturgo de Azevedo 120;- 7) - IVO TANNURI, medico, e - sua mulher MARIA TANNURI, de prendas do lar, brasileiros, residentes na rua Baronesa de Uruguaiana 32;- 8) - MICHEL IBRAHIM, proprietário, e sua mulher RACKEL MUSSE IBRAHIM, de prendas do lar, brasileiros, residentes na av. N. S. de Copacabana 391, apt. 1001;- 9) - MIGUEL ALVES XAVIER, pro prietário, e sua mulher LISETTE SOUZA XAVIER, de prendas - do lar, brasileiros, residentes na rua Almirante Gonçalves 23, apt. 202;- 10) - ROUBEN ABDO BOGOSSIAN, brasileiro, - solteiro, maior, proprietário, residente na rua Barão da - Torre 611;- 11) - WILLIAM MIGUEL CHAME, proprietário, e - sua mulher AMELIA CHAME, de prendas do lar, brasileiros, - residentes na av. Rui Barbosa 454, apt. 501;- 12) - GEORGE -

GEORGE HELAL, proprietário, e sua mulher IRENE CHAME HELAL de prendas do lar, brasileiros, residentes na rua Iguatu 22, apt. 401;- 13) - RENATO SOARES MONTEIRO, portugues, proprietário, e sua mulher MARIA EMILIA BRITTO MONTEIRO, brasileira, de prendas do lar, casados com separação de bens, residentes na ladeira do Meirelles 47;- 14) - JAYME DANTAS MELLO, economario, e sua mulher DINORAH LOPES DANTAS MELLO, de prendas do lar, brasileiros, residentes na rua Silveira Martins 48, apt. 1004;- 15) - OMAR KOURY ENGENHARIA LTDA., estabelecida na av. Rio Brancio 128, sala 1308, nesta cidade, representada por seu socio gerente OMAR KOURY;- 16) - JOSE ABRAHIM CHREEM, proprietário, e sua mulher FORTUNEE CHREEM, de prendas do lar, brasileiros, residentes na rua Prudente de Moraes 1244, apt. 301; 17) - JACOB ABRAHIM CHREEM, proprietário, e sua mulher - ELISABETE KAMPEL CHREEM, de prendas do lar, brasileiros, residentes na rua Prudente de Moraes 1244, apt. 402;- 18) DAVID ABRAHIM CHREEM, proprietário, e sua mulher ROSA MARIA ZIMMERMAN CHREEM, de prendas do lar, brasileiros, residentes na rua Prudente de Moraes 1244, apt. 302;- 19) ALUMINIO COMERCIO E INDUSTRIA S/A., estabelecida na rua - Alvaro Avl.- digo - Alvaro Alvim 31, 16º andar, representada pelos diretores MAURICIO MEIRA DE VASCONCELLOS, executivo, e PAULO CEZAR MACEDO DE MENEZES, vice presidente;-

presidente;- todos domiciliados nesta cidade e, com exceção do 19º, que comparece a este ato, representados por - OMAR KOURY ENGENHARIA LTDA., já qualificada;- conforme procuração do 7º Oficio de Notas, liv. 1548, fl. 65v.;- como interveniente, OMAR KOURY ENGENHARIA LTDA., já qualificada;- e, como segundos outorgantes e reciprocamente outorgados, promitentes cessionarios, promitentes compradores e contratantes da construção:- 1) - SAGOF COMERCIO E INDUSTRIA S/A., estabelecida na rua da Alfandega 52, representada por seu diretor BAJAT ALFREDO;- 2) - CHALITA & IRMÃOS LTDA., estabelecida na rua da Alfandega 236, representada por seu socio CHALITA SAAD;- 3) - MOUSSA GHEZI - GHAZI, libanes, solteiro, maior, do comercio, residente - na rua São Francisco Xavier 358, apt. 802;- 4) - ANTONIO ABBAS MCUSSE, libanes, do comercio, e sua mulher HAYDEE - DE MELLO MOUSSE, brasileira, de prendas do lar, residentes na rua Conde de Bonfim 621, apt. 302;- 5) - PEDRO ALEXANDRE, brasileiro, do comercio, e sua mulher ADELE HELAL NADER, brasileira, de prendas do lar, residentes na rua Gago Coutinho 85, apt. C.01;- 6) - BELAMERICA INDUSTRIA E COMERCIO, estabelecida na rua da Alfandega 238, representada por seu procurador FERES ASSIS, brasileiro, advogado nos termos da procuração lavrada no 8º Oficio de Notas, - liv. 121, fl. 83v.;- 7) - FRANCISCO LIPORACE, brasileiro

brasileiro, solteiro, maior, do comercio, residente na - rua Carlos de Vasconcellos 147, apt. 801;- 8) - DEMETRIO CHARL HABIB, brasileiro, do comercio, e sua mulher LINDA NADE HABIB, brasileira, de prendas do lar, residentes na rua Rego Lopes 73;- 9) - JOÃO BOUERI, do comercio, e sua mulher ALZIRA MACEDO BOUERI, de prendas do lar, brasileiros, residentes na rua Senador Nabuco 17;- 10) - FELIPE MIGUEL SAUAN, do comercio, e sua mulher MARY GAZAL SAUAN, de prendas do lar, brasileiros, residentes na rua Haddock Lobo 14, apt. 204;- 11) - ALEXANDRE MIGUEL SAUAN, do comercio, e sua mulher MARIANA NADER SAUAN, de prendas do - lar, brasileiros, residentes na rua Barão do Flamengo 4, apt. 401;- 12) - IVAN GABRIEL HABIB, do comercio, e sua mulher MARIA ANGELA SAAD HABIB, de prendas do lar, brasileiros, residentes na rua do Bispo 147, apt. 301;- 13) - GEORGES MICHEL TRANJAN, do comercio, e sua mulher JULIA - ZACCUR TRANJAN, de prendas do lar, brasileiros, residentes na rua dos Araujos 71, casa 8;- 14) - JOSEPH MICHEL TRAN JAN, do comercio, e sua mulher MARGARIDA DIAB TRANJAN, de prendas do lar, brasileiros, residentes na av. N. S. de - Copacabana 1698, apt. 902;- 15) - JEAN MICHEL TRANJAN, - do comercio, e sua mulher AFDOKIA TRANJAN, de prendas do lar, brasileiros, residentes na rua Teodoro da Silva 325; 16) - JOSE ESTEPHANIO, industrial, e sua mulher LUCY BOE

BOENE ESTEPHANIO, de prendas do lar, brasileiros, residentes na rua Buenos Aires 130;- 17) - TECIDOS E CONFECÇÕES COURI LTDA., estabelecida na rua da Alfandega 239, representada por seu socio SEBASTIÃO JOSE COURI;- 18) - SALOMÃO JOSE COURI, do comercio, e sua mulher MARIA ZELIA FERREIRA COURI, de prendas do lar, brasileiros, residentes na rua Domingos Ferreira 46, apt. 902;- 19) - ALBERTO ANTONIO COURI, advogado, e sua mulher AURORA COURI, de prendas do lar, brasileiros, residentes na rua Joana Angelica 159;- 20) - COURI IRMÃOS TECIDOS LTDA., estabelecida na rua da Alfandega 252, reprosentada por seu socio EDGARD MELHEM COURI;- 21) - ADIB ABI RIHAN, do comercio, e sua mulher HOLANDA JORGE LAMAND ABI RIHAN, de prendas do lar, brasileiros, residentes na rua Francisco Sá 95, apt. 501; 22) - HENRIQUE LEVY, brasileiro, solteiro, maior, do comercio, residente na rua Paulo de Frontin 149;- 23) - - MOYSES LEVY, do comercio, e sua mulher THERESINHA SELEM LEVY, de prendas do lar, brasileiros, residentes na rua Ernesto de Souza 25, apt. 201;- 24) - SARKISS SARKASSIAN do comercio, e sua mulher MARIA SARKASSIAN, de prendas do lar, brasileiros, residentes na rua Saruê 16, apt. 301;- 25) - JAIME SIMÃO, do comercio, e sua mulher MARIA EDNA CORREA DA SILVA SIMÃO, de prendas do lar, brasileiros, residentes na rua Haddock Lobo 309, apt. 502.B;- 26) - - -

616

26) - ISAAC MEYER NIGRI, brasileiro, solteiro, maior, do comercio, residente na rua Senhor dos Passos 160;- 27) - SALIM MEYER NIGRI, brasileiro, solteiro, maior, do comercio, residente na rua Jorge Lossio 44;- 28) - JORGE SAID JABOUR, do comercio, e sua mulher ALBERTINA JABOUR, de prendas do lar, brasileiros, residentes na rua Barão da Torre 515;- 29) - WADIH JORGE BEDRAN, libanes, do comercio, e sua mulher CONCEIÇÃO JANEM BEDRAN, brasileira, de prendas do lar, residentes na rua Bulhões de Carvalho 399, apt. 301;- 30) - PEDRO SOARES DE SOUZA, do comercio, e sua mulher ELVIRA DA CONCEIÇÃO RELVAS, de prendas do lar, brasileiros, residentes na rua Cardeal D. Sebastião Leme 411, apt. 304;- 31) - ELIAS RISCALLA KAIUCA, do comercio e sua mulher RENE DIAB KAIUCA, de prendas do lar, brasileiros, residentes na rua Visconde de Pirajá 243, apt. 101;- 32) - JORGE WADIH BEDRAN, do comercio, e sua mulher SUZANA NADIR BEDRAN, de prendas do lar, brasileiros, residentes na rua Bulhões de Carvalho 377, apt. 901;- 33) - SEBASTIÃO FERREIRA DE CARVALHO, do comercio, e sua mulher - /HENRIQUETA ARMINDA DE CAR - digo - de - digo - /HENRIQUETA ARMINDA DE AGUILAR SANTOS CARVALHO, de prendas do lar, brasileiros, residentes na rua Canning 30, apt. 402;- - 34) - FERNANDO FRATES TANNURE, do comercio, e sua mulher AUXILIADORA - digo - mulher MARIA AUXILIADORA VENTURA TAN

TANNURE, de prendas do lar, brasileiros, residentes na - rua da Alfandega 258, ela por ele representada, conforme procuração do 20º Oficio de Notas, liv. 157, fl. 198;- - 35) - AUGUSTO FERNANDES COSTA JUNIOR, bancario, e sua mulher PALMIRA VIANA COSTA, de prendas do lar, brasileiros, residentes na rua Anibal Moreira 147;- 36) - ADIB SAADI, do comercio, solteiro, maior, brasileiro, residente na - rua Urugauí 234, apt. 801;- 37) - GERHARD AUGUST LION, - do comercio, e sua mulher RUTHE JOHANNA LION, de prendas do lar, brasileiros, residentes na rua Barão do Jaguaribe 151, apt. 201;- 38) - CONRAD BASS? do comercio, e sua mulher CORTRAD BASS, de prendas do lar, brasileiros, residentes na av. Delfim Moreira 1188, apt. 802;- 39) - SEVERINO SILVA, brasileiro, desquitado, do comercio, residente na rua Voluntarios da Patria 433, apt. 701;- 40) - IRACEMA ROCHA, brasileira, solteira, maior, comerciante, residentes na rua Voluntarios da Patria 433, apt. 701;- 41) RAPHAEL JOSUÁ, do comercio, e sua mulher IDA GUERGHON JOSUÁ, de prendas do lar, brasileiros, residentes na rua Machado de Assis 31, apt. 209;- 42) - AGOSTINHO ABDO MERLY brasileiro, desquitado, proprietário, residente na ar. Ruy Barbosa 40, apt. 1201;- 43) - DANIEL VILLELA MONTEIRO & CIA LTDA., estabelecida na rua da Alfandega 122, representada por seu socio MANOEL ALBERTO DA FONSECA;- 44) - WAL

WALTER ROLLMAN REPRESENTAÇÕES LTDA., estabelecida na av. Almirante Barroso 2, 13$ andar, representada por seu socio WALTER ROLLMAN;- 45) - POLETE ANDONE STILIAN JASMIN, brasileira, solteira, maior, do comercio, residente na rua dos Artistas 71, apt. 401;- 46) - EDONO OLIVEIRA MAIA BRANDÃO, brasileiro, solteiro, maior, químico, residente na rua Visconde de Pirajá 452, apt. 509;- 47) - MAURICIO DE MELLO MARTINS, engenheiro, e sua mulher DULCE DE MELLO MARTINS, professora, brasileiros, residentes na rua Pompeu Loureiro 32, apt. 401.A;- 48) - ALCYR PINHEIRO RANGEL, engenheiro, e sua mulher ESPERANÇA BENVINDA CALDAS RANGEL professora, brasileiros, residentes na rua Alzira Valdetaro 215;- 49) - EMANUEL JOHN SANTOS, brasileiro, desquitado, securitario, residente na rua Cinco de Julho 218, apt 102;- 50) - JANETE BRANDÃO MEDEIROS, brasileira, solteira, maior, comerciaria, residente na rua Pereira de Siqueira 23;- 51) - PAULO DOS SANTOS, contador, e sua mulher SHIRLEY PRESTES SANTOS, de prendas do lár, brasileiros, residentes na rua Pedro Carvalho 314, cása 1;- 52) NUNO SIMÕES DE FARIA, contador, e sua mulher HYALE FABIANI SIMÕES DE FARIA, de prendas do lar, brasileiros, residentes na av. Marechal Floriano 13, apt. C.01;- 53) - RENATO SIMÕES, jornalista, e sua mulher NORMA ROCHA SIMÕES de prendas do lar, brasileiros, residentes na av. Atlanti

Atlantica 4112, apt. 501, ela por ele representada, confor me procuração do 7º Oficio de Notas, liv. 550, fl. 46;- - 54) - HILDEBRANDO XAVIER DA ROCHA, do comercio, e sua - mulher SALLY NUNES DA ROCHA, de prendas do lar, brasilei- ros, residentes na rua Conselheiro Zenha 27, apt. 202;- - 55) - JOSE CHALOUPE SOBRINHO, brasileiro, desquitado, do comércio, residente na rua Cónde de Bonfim 412, apt. 204; 56) - JULIETA QUESADA RAYA, brasileira, viuva, de prendas do lar, residente na rua Gustavo Sampaio 195, apt. 902, - representada por seu procurador FAUSTO SABAGH, brasileiro solteiro, medico, residente - digo - solteiro, maior, do comercio, residente nesta cidade, conforme procuração des tas notas, liv. 202, fl. 54;- 57) - ADAHYR FERNANDES REIS brasileiro, solteiro, medico, residente na rua Henrique Mo rize 175;- 58) - THOMÉ PEREIRA, próprietário, e sua mu - lher IZABEL CORREA LOPES PEREIRA, de prendas do lar, bra- sileiros, residentes na rua Galdino Pimentel 50;- 59) - JORGE ADAYME, do comercio, e sua mulher MARIA DA GLORIA - NEFFA ADAYME, de prendas do lar, brasileiros, residentes na av. N. S. de Copacabana 162, 7º andar;- 60) - JOÃO LE PORACE, do comercio, e sua mulher CELIA LEPORACE, de pren das do lar, brasileiros, residentes na travessa Pepe 104; 61) - PROMO SUL IMPORTADORA E EXPORTADORA REPRESENTAÇÕES estabelecida na rua da Conceição 105, sala 2606, represen

518

representada por seu diretor presidente AYLTON DE FIGUEIRE DO;- 62) - M. P. M. - digo - presidente CARLOS ALBERTO BARREIROS;- 62) - M. P. M. PROPAGANDA S/A., estabelecida na av. Rio Branco 26.A, 9º andar, representada por seu diretor AYLTON DE FIGUEIREDO;- 63) - FLAVIO SIQUEIRA DAMM, jornalista, e sua mulher MARIA DE LOURDES MEDEIROS DAMM, DE PRENDAS do lar, brasileiros, residentes na rua Humaitá 261, apt. 901;- 64) - LEA DA COSTA MARTINS, brasileira, solteira, professora, residente na rua Barão de Itapagipe 64, apt. 402;- 65) - PERCY & CIA LTDA., estabelecida na rua da Quitanda 3, 11º andar, representada por seu socio - gerente PERCY RIBEIRO GONÇALVES;- 66) - espolio de ARMANDO DOS REIS MORAES, representado por sua inventariante ELZA ONETTE MORAIS, viuva, de prendas do lar, brasileira, residente na av. Henrique Dumont 204, apt. 9, conforme alvará do 1º Oficio da 1a. Vara de Orfãos e Sucessões, que fica - arquivado nestas notas;- 67) - MARIA MAGDALENA SIMÕES BRANDÃO, professora, e seu marido OSMAR BRANDÃO, do comercio, brasileiros, residentes na rua Lacerda Sobrinho 307, Campos Estado do Rio de Janeiro, representados por seu procurador OLAVO LIMA, brasileiro, casado, medico, conforme procuração do 1º Oficio de Campos, liv. 230, fl. 30v.;- 68) - MAURO FONTAINHA DE ARAUJO, serventuario da Justiça, e sua mulher ZILAH MELLO FONTAINHA DE ARAUJO, de prendas do lar, brasileiros, residentes na rua Carlos Goes 83;- 69) - ZAIRA MARIA PAVOLIDE DE WARREN, brasileira, desquitada, de prendas do lar, residente na rua Otaviano Hudson 16, apt. 404;- - 70) - IVAN NAGLE, do comercio, e sua mulher NEUZA TROTTO NAGLE, de prendas do lar, brasileiros, residentes na rua - Julio de Castilhos 86, apt. 502;- 71) - HUMBERTO CURY SAA

SAADE, do comercio, e sua mulher MADELEIN NEECY SAADE, de prendas do lar, brasileiros, residentes na rua Joaquim Nabuco 212, apt. 704;- 72) - AMADEU FERNANDES SOARES MOUTINHO, portugues, do comercio, e sua mulher WALLY BRAZ MOUTINHO, brasileira, de prendas do lar, residentes na rua dos Invalidos 70, apt. 2;- 73) - EMPRESAS REUNIDAS OTICA BRASIL S/A;, estabelecida na rua do Proposito 40.A, representada por seu presidente OSCAR GABRIEL;- 74) - OTTO DE ABREU SIMAS, do comercio, e sua mulher YOLANDA GONÇALVES SIMAS, de prendas do lar, brasileiros, residentes na av. Vieira Souto 478, apt. 102;- 75) - CID DE ABREU SIMAS? brasileiro, do comercio, e sua mulher OFELIA FLEITAS SIMAS? de prendas do lar, argentina, residentes na rua Barata Ribeiro 48, apt. 302;- 72) - PAULO CESAR GONÇALVES SIMAS, brasileiro, solteiro, maior, do comercio, residente na av. Vieira Souto 478, apt. 102;- 77) - AIRES NORONHA ADURES, industrial, e sua mulher SARA FAGUNDES ADURES, de prendas do lar, brasileiros, residentes na av. Atlantica 3772, 3º andar, representados por seu procurador JOSE ANTONIO ADURES, brasileiro, solteiro, maior, estudante, conforme procuração do 3º Oficio de Notas, liv. 173, fl. 125;- 78) - TYRSON MARTINS VELLO, contabilista, e sua mulher NEUZA MARIA CHADE E VELLO, de prendas do lar, brasileiros, residentes na rua Senador Dantas 117, apt. 1504;- 79) - TOBIAS HERNANDES MARTIN, brasileiro, solteiro, maior, do comercio, residente na av. Thomeé de Souza 123;- 80) - OSCAR DE ARAUJO FONSECA FILHO, militar, e sua mulher JOSETTE BAPTISTA FONSECA de prendas do lar, brasileiros, residentes na rua Afonso - Pena 128, apt. 303;- 81) - GILBERTO PEREIRA FONSECA, brasileiro, desquitado, armador de pesca, residente na praia

519

praia de Cocotá 211;- 82) - ALACYR DE ARAUJO, do comercio e sua mulher LUCY PACHECO DE ARAUJO, de prendas do lar, - brasileiros, residentes na av. Ruy Barbosa 664, apt. 601;- 83) - A IMPERATRIZ DAS SEDAS S/AA., estabelecida na rua da Conceição 8, 1º andar, representada por seu diretor presidente CESAR MORANI;- 84) - CESAR MORANI, do comercio, e sua mulher ODETTE MELCHIADES MORANI, de prendas do lar, - brasileiros, residentes na rua Xavier da Silveira 56, apt. 301, ela por ele representada, conforme procuração do 1º - Oficio de Notas, liv. 580, fl. 136;- 85) - HEINZ JOACHIM GIESELER, do comercio, e sua mulher ADALGIZA SOUZA GIESELER de prendas do lar, brasileiros, residentes na rua Joaquim Murtinho 886, apt. 404;- 86) - TECIDOS FIUZA AMORIM S/A., estabelecida na rua da Conceição 19, representada por seu diretor ANTONIO DE SOUZA AMORIM;- 87) - CID MARTINS DA SILVA, do comercio, e sua mulher ALICE MARTINS DA SILVA, de - prendas do lar, brasileiros, residentes na rua Visconde de Figueiredo 48, apt. 205;- 88) - S/A; CORTUME CARIOCA, estabelecida na rua Quito 227, representada por seu diretor WALTER MULLER e diretor adjunto FERNALDO CAMILO MONTEIRO;- 89) - HEITOR DE ALMEIDA BAPTISTA, portugues, do comercio, e sua mulher VERA ANACLETO DA FONSECA BAPTISTA, brasileira de prendas do lar, residentes na rua Pedro Telles 345, casa 1, apt. 101, ela por ele representada, conforme procuração do 20º Oficio de Notas, liv. 155, fl. 133v.;- 90) - = MANOEL SIMÕES TECIDOS S/A., estabelecida na rua da Alfandega 242, representada por seus diretores FRANCISCO CARAM - CURE e AYRTON CRUZ - digo - AYRTON DULCHARIO;- 91) - JOSE CRUZ, do comercio, e sua mulher ENCARNAÇÃO CRUZ, de prendas do lar, portugueses, residentes na rua Barão de Itapagipe

Itapagipe 312;- 92) - ANTONIO JORGE GANEM, do comercio, e sua mulher NAIR GANEM, de prendas do lar, brasileiros, residentes na rua Maria Amalia 478;- 93) - BADIO JORGE GANEM, do comercio, e sua mulher LELIA FERNANDES Ganem, - digo - LELIA FERNANDES GANEM, de prendas do lar, brasileiros, residentes na rua Bulhões de Carvalho 480, casa 5;- 94) - - CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A., estabelecida na av. - Presidentes Vargas 642, 10º andar, representada por seus diretores MANOEL PINTO DE AGUIAR, presidente em exercicio, e AMYR BORGES FORTES, administrativo;- 95) - JACINTO CORREIA PINTO, contador, e sua mulher ELVIRA DE MEDEIROS DA COSTA PINTO, de prendas do lar, ele portugues, ela brasileira, residentes na rua Engenheiro Ernani Cotrim 50, apt. 103;- 96) FRANCISCO PINA DE CARVALHOJUNIOR, do comercio, e sua mulher AMELIA BALTHAZAR DE CARVALHO, de prendas do lar, brasileiros, residentes na rua Riachuelo 113, apt. 1106;- 97) - - JUCY APARECIDA NEIVA, brasileira, desquitada, advogada, residente na rua Francisco Sá 112, apt. 501;- 98) - PEDRO ALEXANDER, do comercio, libanes, e sua mulher ADELE HELD - NADER, de prendas do lar, norte-americana, residentes na - rua Gago Coutinho 85, apt. 601;- 99) - ALFREDO DOLABELLA PORTELLA FILHO, brasileiro, solteiro, maior, economista, - residente na av. N. S. de Copacabana 698, apt. 1204;- 100) FERNANDA DIONISIO DE AZEVEDO, de prendas do lar, e seu marido MAXIMILIANO LEITE AZEVEDO, militar, brasileiros, residentes na rua São Luiz Gonzaga 625, apt. 303;- 101) - PLACIDO BRUNETTI, brasileiro, casado, do comercio, estabelecido na av. Presidente Vargas 642, 2º andar;- 102) - ROBERTO - RESCALLA SAAD e sua mulher IVETTE HILDA CHOLFI SAAD, brasileiros, proprietários, residentes na av. Rainha Elizabeth

Elizabeth 559, apt. 404;- 103) - PAULO ROCHA BROWNE, brasileiro, desquitado, advogado, residente na rua General Artigas 325, 5º andar, apt. C.01;- os presentes meus conhecidos e das testemunhas adeante nomeadas e assinadas, que - também conheço, do que dou fé.- E, perante as mesmas testemunhas, pelos primeiros outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito que:- 1) - pelas escrituras abaixo enumeradas, os segundos outorgantes e reciprocamente outorgados, de conformidade com as descrições feitas,nas mesmas - escrituras, tornaram-se titulares da area de terreno lote 2 da quadra 12 do plano de urbanização da avenida Presidente Vargas, localizada na esquina par daquela avenida e impar da avenida Passos, em cujo local estão construindo o - edificio Auto Parque Guanabara n. 1;- 2) - inicialmente - haviam projetado que tal construção se fizesse em dois blocos, e, nesse sentido, foram feitas as cessões e promessas de venda;- acontece que, por motivos tecnicos, o primitivo projeto foi aleta - digo - foi alterado, passando a totalidade dos boxes e salas prometidos vender aos segundos outorgantes e reciprocamente outorgados a integrarem um unico bloco, razão pela qual, torna-se necessária a retificação da numeração dos ditos boxes e salas, sem qualquer outra alteração quanto as dimensões, preços, responsabilidades, direitos e condições outras, mencionadas nas escritu-

escrituras que a seguir são referidas e que, com a retificação pactuada, são ratificadas e passam a fazer parte da presente, como se aqui fossem transcritas;- 3) - em consequencia, o box prometido ceder ao primeiro promitente cessionario pela escritura lavrada em 20 de julho de 1964 no livro 1467, fl. 59, sob o n. 104, passa a ter o n. 321;- o box prometido ceder ao segundo promitente cessionario pela escritura lavrada em 3 de agosto de 1964, liv. 1469, fl. 27, sob o n. 106, passa a ter numero 322;- o box prometido ceder ao terceiro promitente cessionario pela escritura lavrada em 22 de julho de 1964, livro 1469, fl. 8, sob o n. 108, passa a ter o n. 323;- o box prometido ceder ao quarto promitente cessionario pela escritura lavrada em 22 de julho de 1964, livro 1469, fl. 10, sob o n. 110, passa a ter o n. 325;- o box prometido ceder ao quinto promitente cessionario pela escritura lavrada em 15 de julho de 1964, liv. 1467, fl. 21, sob o n. 112, passa a ter o n. 327;- o box prometido ceder ao sexto promitente cessionario pela escritura lavrada em 6 de agosto de 1964, liv. 1470, fl. 14, sob o n. 114, passa a ter o n. 329;- o box prometido ceder ao setimo promitente cessionario pela escritura lavrada em 13 de outubro de 1964, liv. 1469, fl. 41, sob o n. 116, passa a ter o n. 331;- o box prometido ceder ao oitavo promitente cessionario pela escritura lavrada em 11 de

de agosto de 1964, liv. 1467, fl. 68, sob o n. 118, passa a ter o n. 333;- o box prometido ceder ao nono promitente cessionario pela escritura lavrada em 21 de julho de 1964 liv. 1468, fl. 57, sob o n. 136, passa a ter o n. 419;- o box prometido ceder ao decimo promitente cessionario pela escritura lavrada em 16 de julho de 1964, liv. 1467, fl. - 36, sob o n. 138, passa a ter o n. 1024;- o box prometido ceder ao decimo primeiro promitente cessionario pela escritura lavrada em 21 de julho de 1964, liv. 1468, fl. 51, - sob o n. 140, passa a ter o n. 442;- o box prometido ceder ao decimo segundo promitente cessionario pela escritura lavrada em 11 de agosto de 1964, liv. 1467, fl. 66, sob o n. 142, passa a ter o n. 523;- o box prometido ceder ao decimo terceiro promitente cessionario pela escritura lavrada em 20 de julho de 1964, liv. 1467, fl. 53, sob o n. 144, passa a ter o n. 524;- o box prometido ceder ao decimo quarto promitente cessionario pela escritura lavrada em 20 de julho de 1964, liv. 1467, fl. 54, sob o n. 146, passa a - ter o n. 525;- o box prometido ceder ao decimo quinto promitente cessionario pela escritura lavrada em 20 de julho de 1964, liv. 1467, fl. 55, sob o n. 148, passa a ter o n. 540;- o box prometido ceder ao decimo sexto promitente cessionario pela escritura lavrada em 27 de julho de 1964, - liv. 1470, fl. 2, sob o n. 152, passa a ter o n. 542;- o -

o box prometido ceder ao decimo setimo promitente cessionario pela escritura lavrada em 15 de julho de 1964, liv. - 1467, fl. 23, sob o n. 202, passa a ter o n. 719;- o box prometido ceder ao decimo oitavo promitente cessionario - pela escritura lavrada em 15 de julho de 1964, liv. 1467, fl. 22, sob o n. 204, passa a ter o n. 720;- o box prometido ceder ao decimo nono promitente cessionario pela escritura lavrada em 23 de julho de 1964, liv. 1469, fl. 15 sob o n. 206, passa a ter o n. 721;- o box prometido ceder ao vigesimo promitente cessionario pela escritura lavrada em 6 de agosto de 1964, liv. 1470, fl. 16, sob o n. 208, passa a ter o n./722;- o box prometido ceder ao vigesimo primeiro promitente cessionario pela escritura lavradas digo -/722;- os boxes prometidos ceder ao vigesimo primeiro promitente cessionario pelas escrituras lavradas em 22 de julho de 1964, liv. 1469, fls. 11 e 12, sob os ns. 210 e 212, passam a ter os ns. 723 e 724;- os boxes prometidos ceder ao vigesimo segundo promitente cessionario pelas escrituras lavradas em 16 de julho de 1964, liv. 1467, fls. 27 e 29, sob os ns. 214 e 216, passam a ter os ns. - 725 e 726;- o box prometido ceder ao vigesimo terceiro promitente cessionario pela escritura lavrada em 16 de julho de 1964, liv. 1467, fl. 30, sob o n. 218, passa a ter o n. 727;- o box prometido ceder ao vigesimo quarto promitente

promitente cessionario pela escritura lavrada em 27 de julho de 1964, liv. 1470, fl. 4, sob o n. 236, passa a ter o n. 728;- o box prometido ceder ao vigesimo quinto promitente cessionario pela escritura lavrada em 21 de setembro de 1964, liv. 1467, fl. 94, sob o n. 238, passa a ter o n. 729 o box box prometido ceder ao vigesimo sexto promitente - cessionario pela escritura lavrada em 10 de julho de 1964, liv. 1467, fl. 9, sob o n. 240, passa a ter o n. 730;- o - box prometido ceder ao vigesimo setimo promitente cessionario pela escritura lavrada em 7 de julho de 1964, liv. - 1468, fl. 18, sob o n. 242, passa a ter o n. 731;- o box prometido ceder ao vigesimo oitavo promitente cessionario pela escritura lavrada em 17 de julho de 1964, liv. 1468, fl. 37, sob o n. 244, passa a ter o n. 732 ;- o box prometido ceder ao vigesimo nono promitente cessionario pela escritura lavrada em 4 de agosto de 1964, liv. 1469, fl. 28, sob o n. 246, passa a ter o n. 733;- o box prometido ceder ao trigesimo promitente cessionario pela escritura lavrada em 17 de julho de 1964, liv. 1468, fl. 38, sob o n. 248, passa a ter o n. 734;- o box prometido ceder ao trigesimo primeiro promitente cessionario pela escritura lavrada em 21 de setembro de 1964, liv. 1467, fl. 92, sob o n. 250, passa a ter o n. 736;- o box prometido ceder ao trigesimo segundo promitente cessionario pela escritura lavrada em 4

4 de agosto de 1964, liv. 1469, fl. 30, sob o n. 252, passa a ter o n. 738;- o box prometidos ceder ao trigesimo - terceiro outorga - digo - terceiro promitente cessionario pelas escrituras lavradas em 16 de julho de 1964, liv. 1467 fls. 43 e 44, sob os ns. 301 e 302, passam a ter os ns. - 740 e 741;- o box prometido ceder ao trigesimo quarto promitente cessionario pela escritura lavrada em 13 de julho de 1964, liv. 1467, fl. 10, sob o n. 303, passa a ter o n. 744;- o box prometido ceder ao trigesimo quinto promitente cessionario pela escritura lavrada em 17 de dezembro de - 1964, liv. 1469, fl. 54, sob o n. 304, passa a ter o n. - 819;- o box prometido ceder ao trigesimo sexto promitente cessionario pela escritura lavrada em 7 de julho de 1964, liv. 1468, fl. 17, sob o n. 305, passa a ter o n. 820;- o box prometido ceder ao trigesimo setimo promitente cessionario pela escritura lavrada em 30 de junho de 1964, liv. 1440, fl. 64v., sob o n. 306, passa a ter o n. 821;- o box prometido ceder ao trigesimo oitavo promitente cessionario pela escritura lavrada em 16 de julho de 1964, liv. 1467, fl. 28, sob o n. 307, passa a ter o n. 822;- o box prometido ceder ao trigesimo nono promitente cessionario pela escritura lavrada em 8 de julho de 1964, liv. 1468, fl. 25, sob o n. 308, passa a ter o n. 823;- o box prometido ceder ao quadragesimo promitente cessionario pela escritura lavra

lavrada em 8 de julho de 1964, liv. 1468, fl. 21, sob o n. 309, passa a ter no n. 824;- o box prometido ceder ao quadragesimo primeiro promitente cessionario pela escritura lavrada em 6 de julho de 1964, liv. 1.468, fl. 9, sob o n. 310, passa a ter o n. 825;- o box prometido ceder ao quadragesimo segundo promitente cessionario pela escritura lavrada em 2 de julho de 1964, liv. 1422, fl. 20, sob o n. 311, passa a ter o n. 826;- o box prometido ceder ao quadragesimo terceiro promitente cessionario pela escritura lavrada em 24 de julho de 1964, liv. 1469, fl. 25, sob o n. 312, passa a ter o n. 827;- o box prometido ceder ao quadragesimo quarto promitente cessionario pela escritura lavrada em 25 de julho de 1964, liv. 1468, fl. 32, sob o n. 313, passa a ter o n. 828;- o box prometido ceder ao quadragesimo quinto cessionario : digo : quinto promitente cessionario pela escritura lavrada em 21 de julho de 1964, liv. 1468, fl. 55, sob o n. 314, passa a ter o n. 829;- o box prometido ceder ao quadragesimo sexto promitente cessionario pela escritura lavrada em 30 de junho de 1964, liv. 1452, fl. 12v., sob o n. 315, passa a ter o n. 830;- o box prometido ceder ao quadragesimo setimo promitente cessionario pela escritura lavrada em 3 de julho de 1964, liv. 1468, fl. 5, sob o n. 316, passa a ter o n. 831;- o box prometido ceder ao quadragesimo oitavo promi-

promitente cessionario pela escritura lavrada em 28 de agosto de 1964, liv. 1468, fl. 64, sob o n. 317, passa a ter o n. 832;- o box prometido ceder ao quadragesimo nono promitente cessionario pela escritura lavrada em 14 de julho de 1964, liv. 1.467, fl. 15, sob o n. 318, passa a ter o n. - 833;- o box prometido ceder ao quinquagesimo promitente - cessionario pela escritura lavrada em 29 de junho de 1964, liv. 1452, fl. 5, sob o n. 401, passa a ter o n. 834;- o - box prometido ceder ao quinquagesimo primeiro promitente - cessionario pela escritura lavrada em 9 de novembro de - 1964, liv. 1.468, fl. 76, sob o n. 402, passa a ter o n. - 836;- o box prometido ceder ao quinquagesimo segundo promitente cessionario pela escritura lavrada em 13 de julho de 1964, liv. 1467, fl. 11, sob o n. 403, passa a ter o n. - 838;- o box prometido ceder ao quinquagesimo terceiro promitente cessionario pela escritura lavrada em 31 de julho de 1964, liv. 1467, fl. 63, sob o n. 404, passa a ter o n. - 840;- o box prometido ceder ao quinquagesimo quarto promitente cessionario pela escritura lavrada em 7 de julho de 1964, liv. 1468, fl. 19, sob o n. 405, passa a ter o n. - 842;- o box prometido ceder ao quinquagesimo quinto promitente cessionario pela escritura lavrada em 3 de julho de 1964, liv. 1.468, fl. 2, sob o n. 406, passa a ter o n. - 844;- o box prometido ceder ao quinquagesimo sexto promi-

promitente cessionario pela escritura lavrada em 16 de julho de 1964, liv. 1467, fl. 48, sob o n. 407, passa a ter o n. 919;- os boxes prometidos ceder ao quinquagesimo setimo promitente cessionario pelas escrituras lavradas em 30 de junho de 1964, liv. 1.440, fls. 72 e 68, sob os ns. 408 e 409, passam a ter os ns. 920 e 921;- o box prometido ceder ao quinquagesimo oitavo promitente cessionario pela escritura lavrada em 29 de junho de 1964, liv. 1442, fl. 14, sob o n. 410, passa a ter o n. 922 ;- o box prometido ceder ao quinquagesimo novo promitente cessionario pela escritura lavrada em 23 de novembro de 1964, liv. 1469, fl. 52, - sob o n. 411, passa a ter o n. 923;- o box prometido ceder ao sexagesimo promitente cessionario pela escritura lavrada em 24 de junho de 1964, liv. 1433, fl. 78 v., sob o n. 413, passa a ter o n. 924;- o box prometido ceder ao sexagesimo primeiro promitente cessionario pela escritura lavrada em 16 de julho de 1964, liv. 1467, fl. 50, sob o n. 414, passa a ter o n. 925;- o box prometido ceder ao sexagesimo segundo promitente cessionario pela escritura lavrada em 17 de julho de 1964, liv. 1468, fl. 41, sob o n. 415 passa a ter o n. 926;- o box prometido ceder ao sexagesimo terceiro promitente cessionario pela escritura lavrada em 3 de julho de 1964, liv. 1468, fl. 4, sob o n. 417, passa a ter o n. 927;- o box prometido ceder ao sexagesimo quarto

quarto promitente cessionario pela escritura lavrada em 21 de julho de 1964, liv. 1469, fl. 5, sob o n. 501, passa a ter o n. 928;- o box prometido ceder ao sexagesimo quinto promitente cessionario pela escritura lavrada em 10 de julho de 1964, liv. 1467, fl. 4, sob o n. 502, passa a ter o n. 929;- o box prometido ceder ao sexagesimo sexto promitente cessionario pela escritura lavrada em 20 de julho de 1964, liv. 1468, fl. 42, sob o n. 504, passa a ter o n. 830; o box prometido ceder ao sexagesimo setimo promitente cessionario pela escritura lavrada em 12 de agosto de 1964, liv. 1468, fl. 62, sob o n. 505, passa a ter o n. 931;- o box prometido ceder ao sexagesimo oitavo promitente cessionario pela escritura lavrada em 7 de julho de 1964, liv. 1467, fl. 2, sob o n. 506, passa a ter o n. 932;- o box prometido ceder ao sexagesimo nono promitente cessionario pela escritura lavrada em 13 de julho de 1964, liv. 1467, fl 13, sob o n. 507, passa a ger o n. 933;- o box prometido ceder ao septuagesimo promitente cessionario pela escritura lavrada em 22 de julho de 1964, liv. 1469, fl. 6, sob o n. 508, passa a ter o n. 934;- o box prometido ceder ao septuagesimo primeiro promitente cessionario pela escritura lavrada em 1 de outubro de 1964, liv. 1468, fl. 69, sob o n. 509, passa a ter o n. 936;- o box prometido ceder ao septuagesimo segundo promitente cessionario pela escritura

escritura lavrada em 23 de julho de 1964, liv. 1469, fl. 14, sob o n. 510, passa a ter o n. 938;- o box prometido - ceder ao septuagesimo terceiro promitente cessionario pela escritura lavrada em 17 de julho de 1964, liv. 1467, fl. - 52, sob o n. 511, passa a ter o n. 940;- o box prometido - ceder ao setuagesimo quarto promitente cessionario pela - escritura lavrada em 13 de julho de 1964, liv. 1468, fl. - 29, sob o n. 512, passa a ter o n. 942;- o box prometido - ceder ao septuagesimo quinto promitente cessionario pela - escritura lavrada em 13 de julho de 1964, liv. 1468, fl. - 31, sob o n. 513, passa a ter o n. 944;- o box prometido - ceder ao septuagesimo sexto promitente cessionario pela - escritura lavrada em 13 de julho de 1964, liv. 1468, fl. - 30, sob o n. 514, passa a ter o n. 1.019;- o box prometido ceder ao septuagesimo setimo promitente cessionario pela - escritura lavrada em 24 de agosto de 1964, liv. 1467, fl. 75, sob o n. 515, passa a ter o n. 1.020;- o box prometido ceder ao septuagesimo oitavo promitente cessionario pela - escritura lavrada em 20 de julho de 1964, liv. 1468, fl. - 33, sob o n. 516, passa a ter o n. 1.021;- o box prometido ceder ao septuagesimo novo promitente cessionario pela escritura lavrada em 20 de julho de 1964, liv. 1468, fl. 46, sob o n. 517, passa a ter o n. 1.022;- o box prometido ceder ao octogesimo promitente cessionario pela escritura la

lavrada em 10 de julho de 1964, liv. 1467, fl. 7, sob o n. 518, passa a ter o n. 1.023;- o box prometido ceder ao octogesimo primeiro promitente cessionário pela escritura lavrada em 13 de agosto de 1964, liv. 1467, fl. 71, sob o n. 601, passa a ter o n. 421;- o box prometido ceder ao octogesimo segundo promitente cessionario pela escritura lavrada em 18 de agosto de 1964, liv. 1468, fl. 63, sob o n. 602 passa a ter o n. 1.025;- os boxes prometidos ceder ao octogesimo terceiro promitente cessionario pelas escrituras lavradas em 27 de agosto de 1964, liv. 1469, fls. 40 e 39, - sob os ns. 603 e 604, passam a ter os ns. 1.026 e 1.027;- os boxes prometidos ceder ao octogesimo quarto promitente cessionario pelas escrituras lavradas em 27 de agosto de - 1964, liv. 1469, fls. 37 e 38, sob os ns. 605 e 606, passam a ter os ns. 1.028 e 1.029;- o box prometido ceder ao octogesimo quinto promitente cessionario pela escritura lavrada em 1 de setembro de 1964, liv. 1467, fl. 86, sob o n. 607, passa a ter o n. 1.030;- o box prometido ceder ao octogesimo sexto promitente cessionario pela escritura lavrada em 16 de setembro de 1964, liv. 1467, fl. 91, sob o n. 608, passa a ter o n. 1.031;- o box prometido ceder ao octogesimo setimo promitente cessionario pela escritura lavrada em 4 de agosto de 1964, liv. 1.470, fl. 8, sob o n. 609 passa a ter o n. 1.031;- os boxes prometidos ceder ao oc-

-14-

octogesimo oitavo promitente cessionario pelas escrituras lavradas em 4 de agosto de 1964, liv. 1.470, fl. 10 e 9, - sob os ns. 610 e 611, passam a ter os ns. 1.033 e 1.034;- o box prometido ceder ao octogesimo nono promitente cessionario pela escritura lavrada em 21 de agosto de 1964, liv. 1.470, fl. 22, sob o n. 612, passa a ter o n. 1.036;- o box prometido/ceder ao nonagesimo prom - digo - ao octogesim - digo - /ceder ao nonagesimo promitente cessionario - pela escritura lavrada em 12 de agosto de 1964, liv. 1.467, fl.70, sob o n. 613, passa a ter o n. 1.038;- o box prometido ceder ao nonagesimo primeiro promitente cessionario - pela escritura lavrada em 4 de agosto de 1964, liv. 1.470, fl. 7, sob o n. 614, passa a ter o n. 1.040;- o box prometido ceder ao nonagesimo segundo promitente cessionario - pela escritura lavrada em 14 de agosto de 1964, liv. 1467, fl. 74, sob o n. 615, passa a ter o n. 1.042;- o box prometido ceder ao nonagesimo terceiro promitente cessionario - pela escritura lavrada em 13 de agosto de 1964, liv. 1467, fl. 73, sob o n. 616, passa a ter o n. 1.044;- o box prometido ceder ao nonagesimo quatto promitente cessionario pela escritura lavrada em 23 de agosto de 1964, liv. 1467, - fl. 82, sob o n. 617, passa a ter o n. 1.119, e pela escritura lavrada na mesma data, e livro, fl. 83, sob o n. 618, passa a ter o n. 627;- a sala prometida ceder ao nonagesi-

nonagesimo quinto promitente cessionario pela escritura lavrada em 16 de julho de 1964, liv. 1.467, fl. 38, sob o n. 1.510, passa a ter o n. 1.526;- a sala prometida ceder ao nonagesimo sexto promitente cessionario pela escritura lavrada em 21 de julho de 1964, liv. 1.469, fl. 1, sob o n. 1.511, passa a ter o n. 1.525;- a sala prometida ceder ao nonagesimo setimo promitente cessionario pela escritura lavrada em 24 de julho de 1964, liv. 1469, fl. 19, sob o n. 1.512, passa a ter o n. 1.524;- a sala prometida ceder ao nonagesimo oitavo promitente cessionario pela escritura lavrada em 16 de julho de 1964, liv. 16 - digo - liv. 1468, fl. 34, sob o n. 1.514, passa a ter o n. 1.522;- a sala prometida ceder ao nonagesimo nono promitente cessionario pela escritura lavrada em 9 de julho de 1964, liv. 1468, fl. 28, sob o n. 1.610, passa a ter o n. 1.626;- a sala prometida ceder ao centesimo promitente cessionario pela escritura lavrada em 23 de março de 1967, liv. 1150, fl. 46, sob o n. 1.611, passa a ter o n. 1.625;- a sala prometida ceder ao centesimo primeiro promitente cessionario pela escritura lavrada em 30 de março de 1967, liv. 1170, fl. 82, sob o n. 1.523, passa a ter o n. 1.530;- o box prometido ceder ao centesimo segundo promitente cessionario pela escritura lavrada em 21 de novembro de 1964, liv. 1.468, fl. 78, sob o n. 704, passa a ter o n. 1.121;- a sala prometida

prometida ceder ao centesimo terceiro promitente cessionario pela escritura lavrada em 20 de maio de 1967, liv. fl. , sob o n. 1.522, passa a ter o n. 1.529, sendo as escrituras dos centesimo, centesimo e centesimo terceiro outorgados lavradas nestas notas e as demais em notas do 7º Oficio desta cidade.: 4) : todos os compromissos assumidos pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, com - exceção das alterações dos numeros, como acima indicados, são mantidos e ratificados, comparecerendo a firma OMAR - KOURY ENGENHARIA LTDA. para tomar ciencia do pactuado e - das alterações que a presente escritura cria para o contrato de construção, declarando nada ter a opor a presente.- Por todos os comparecentes foi dito que aceitam a presente como está feita.: Assim disseram, do que dou fé, aceitaram e assinam com as teste munhas a tudo presentes MANOEL FERNANDES e CARLOS ROBERTO DA SILVA.- Eu, Henrique Paulo Büntemeyer, escrevente juramentado, a escrevi.: Em tempo:- As mulheres dos oitavo, decimo, decimo segundo, decimo oitavo, vigesimo quinto, quinquagesimo nono, sexagesimo oitavo, octogesimo segundo, octogesimo quarto e octogesimo nono outorgados são por estes representados;- o casal decimo segundo outorgado é representados por DEMETRIO CHARL HABIB;- o casal decimo terceiro outorgado é representado por GEOR-

GEORGES MICHEL TRANJAN;- o casal trigesimo terceiro outorgado por AUGUSTO FERREIRA DE CARVALHO;- conforme procurações que se registram nestas notas.- E eu, Edgard Magalhães, tabolião, subscrevo e assino.- Edgard Magalhães.- (assinados) MAURICIO MEIRA DE VASCONCELLOS.-.- PAULO CEZAR MACEDO DE MENEZES.-. OMAR KOURY.-.- BAJAT ALFREDO.-.- CHALITA SAAD.- MOUSSA GHEZI GHAZI.-. ANTONIO ABBAS MOUSSE.-.- HAYDEE DE MELLO MOUSSE.-.- PEDRO ALEXANDER.:.: ADELE HELAL NADER.-.- P.p. FERES ASSIS.-.- FRANCISCO LIPORACE.-,-.- P.p. DEMETRIO CHARL HABIB.-.- DEMETRIO CHARL HABIB.-.- JOÃO BOUERI.-.-.- ALZIRA MACEDO BOUERI.-.- FELIPPE MIGUEL SAUAN.-.- MARY GAZAL SAUAN.-.- ALEXANDRE MIGUEL SAUAN.-.- MARIANA NEDER SAUAN; P.p. DEMETRIO CHARL HABIB.-.- GEORGES MICHEL TRANJAN.-.- p. p. GEORGES MICHEL TRANJAN.-.- JOSEPH MICHEL TRANJAN.-.- MARGARIDA DIAS TRANJAN.-.- JEAN MICHEL TRANJAN.-.- AFDOKIA TRANJAN.-.- JOSE ESTEPHANIO.-.- LUCY BOENE ESTEPHANIC.-.-. SEBASTIÃO JOSE COURI.-.- SALOMÃO JOSE COURI.-. P.p. SALOMÃO JOSE COURI.-.- ALBERTO ANTONIO COURI.-.- AURORA COURI.-.-. EDGARD MELHEM COURI.-.- ADIB ABI RIHAN.-.- HOLANDA JORGE LAMAND ABI RIHAN.-.- HENRIQUE LEVY.-.- MOYSES LEVY.-.- THEREZINHA SELEM LEVY.-.- SARKISS SARKASSIAN.-.- MARIA SARKISSIAN.-. JAIME SIMÃO.-. P.p. JAIME SIMÃO.-. ISAAC MEYER NIGRI.-. SALIM MEYER NIGRI.-. JORGE SAID JABOUR.-. ALBERTINA

ALBERTINA JABOUR.-. WADIH JORGE BEDRAN.-. CONCEIÇÃO GANEM BEDRAN.-. PEDRO SOARES DE SOUZA.-. ELVIRA DA CONCEIÇÃO RELVAS DE SOUZA.-. ELIAS RISCALLA KAIUKA.-. RENE DIAB KAIUKA. JORGE WADIH BEDRAN.-.- SUZANA NADER BEDRAN.-. P.p. AUGUSTO FERREIRA DE CARVALHO.-. p. p. AUGUSTO FERREIRA DE CARVALHO. FERNANDO FRATES TANNURE.-. P.p. FERNANDO FRATES TANNURE.-. AUGUSTO FERNANDES COSTA JUNIOR.-. PALMIRA VIANA COSTA.-.- ADIB SAADI.-. GERHARDT AUGUST LION;-.- RUTHE JOHANNA LION. CONRAD BASS.-.- GERTRUDE BASS.-. SEVERINO SILVA.-. IRACEMA ROCHA.-.- RAPHAEL JOSUA.-.- IDA GUERCHON JOSUA;=;= AGOSTINHO ABDO MERLY.-.- MANOEL ALBERTO DA FONSECA.-.- WALTER - ROLLMAN.-. POLETE ARDONE STILIAN JASMIN.-. EDNO OLIVEIRA MAIA BRANDÃO.-. MAURICIO DE MELLO MARTINS.-. DULCE DE MELLO MARTINS.-. ALCYR PINHEIRO RANGEL.-. ESPERANÇA BENVINDA CALDAS RANGEL.-.- EMANUEL JOHN SANTOS.-.- JANETE BRANDÃO MEDEIROS.-. PAULO DOS SANTOS.-. SHIRLEY PRESTES DOS SANTOS.- RENATO SIMÕES.-.- P.p. NORMA ROCHA SIMÕES.-.- HILDEBRANDO XAVIER DA ROCHA.-.- SALY NUNES DA ROCHA.-.- JOSÉ CHALOUPE SOBRINHO.-.- FAUSTO SABAGH.-.- ADAHYR FERNANDES REIS.-.-.- THOME PEREIRA.-.- IZABEL CORREA LOPES PEREIRA.-.- JORGE ADAYME.-.- P.p. JORGE ADAYME.-.-.- JOÃO LEPORACE.-.- CELIA LEPORACE.-.-.- CARLOS ALBERTO BARREIROS.-.- AYLTON DE FIGUEIREDO.-.- FLAVIO SIEUQIERA - digo - FLAVIO SIQUEIRA - DAMM.-.- MARIA DE LOURDES MEDEIROS DAMM.-.- LEA DA COSTA -

COSTA MARTINS.-.-.PERCY RIBEIRO GONÇALVES.-.- ELZA ONETO -/MORAIS.-.- MARIA MAGDALENA SIMÕES BRANDÃO.-.- OSMAR BRANDÃO.-.- digo - /MORAIS.-.- P.p. OLAVO LIMA.-.-. MAURO FONTAINHA DE ARAUJO.-. ZAIRA MARIA PAVOLIDE DE WARREN.-.- IVAN NAGLE.-. NEUZA TROTTO NAGLE.-. HUMBERTO CURY SAADE.-. MABELEINE NEME SAADE.-. AMADEU FERNANDES SOARES MOUTINHO.-. WALLY BRAZ MOUTINHO.-. OSCAR GABRIEL.-. OTTO DE ABREU SIMAS.-YOLANDA GONÇALVES SIMAS.-. CID ABREU SIMAS.-. OFELIA FLEITAS SIMAS.-. PAULO CESAR GONÇALVES SIMAS.-. JOSE ANTONIO ADURES.-. TYRSON MARTINS VELLO.-. NEUZA MARIA CHADE E VELLO TOBIAS HERNANDES MARTIN.-. OSCAR DE ARAUJO FONSECA FILHO.-JOSETTE BAPTISTA FONSECA.-. GILBERTO PEREIRA FONSECA.-.-.-ALACYR DE ARAUJO.-.- P. p.ALACYR DE ARAUJO.-.- CESAR MORANI.-.- P.p. CESAR MORANI.-.- CESAR MORANI.-.- HEINZ JOACHIM GIESELER.-.- ADALGIZA DE SOUZA GIESELER.-.- ANTONIO DE SOUZA AMORIM.-.-. CID MARTINS DA SILVA.-. ALICE MARTINS DA SILVA.-.- FERNANDO CAMILLO MONTEIRO.-.- HEITOR DE ALMEIDA BAPTISTA.-.- P.p. HEITOR DE ALMEIDA BAPTISTA.-. FRANCISCO CARAM CURE.-. AYRTON DULCHARIO;-.- JOSE CRUZ.-. ENCARNAÇÃO CRUZ.-.- ANTONIO JORGE GANEM.-. NAIR GANEM.-.- BADIO JORGE GANEM.-. LELIA FERNANDES GANEM.-. MANOEL PINTO DE AGUIAR.-AMYR BORGES FORTES.-. JACINTHO CORREIA PINTO.-./ELVIRA BALTHA - digo - /ELVIRA DE MEDEIROS DA COSTA.-. FRANCISCO PINA DE CARVALHO JUNIOR.-. AMELIA BALTHAZAR DE CARVALHO.-. JU

JUSTIÇA DO ESTADO DA GUANABARA
CARTÓRIO DO 24.º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO EDGARD MAGALHÃES
AVENIDA GRAÇA ARANHA, 145 - SOBRELOJA
RIO DE JANEIRO

529

JUCY APARECIDA NEIVA.-. PEDRO ALEXANDER.-. ADELE HELAL NADER.-. ALFREDO DOLABELLA PORTELLA FILHO.-. FERNANDA DIONISIO DE AZEVEDO.-. MAXIMILIANO LEITE DE AZEVEDO.-. PLACIDO BRUNETTI.-. ROBERTO RESCALLA SAAD.-. IVETTE HILDA CHOLFI SAAD.-. PAULO ROCHA BROWNE;-.- MANOEL FERNANDES.-. CARLOS ROBERTO DA SILVA;-.- NADA MAIS contem a escritura aqui bem e fielmente transcrita aos 24 de julho de 1967.- Eu, - _____, escrevente auxiliar, datilografei.- E eu, Mario da Costa Tavares, tabelião substituto, no impedimento ocasional do tabelião, subscrevo e assino.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

F/M/B.

24.º OFÍCIO DE NOTAS
MARIO DA COSTA TAVARES
TABELIÃO SUBSTITUTO
42-6619
Rua Porto Alegre, 58 - S/Loja

Doc. 4

Justiça do Estado da Guanabara

7.º OFÍCIO DE NOTAS

TABELIÃO

B.el Edgard Costa Filho

Rua do Rosário, 76

Rio de Janeiro — Brasil

CERTIDÃO DA ESCRITURA DE venda -

OUTORGANTE Estado da Guanabara -

OUTORGADO Dolphin Sallum de Oliveira e outros -

DATA 7/3/[illegible] LIVRO 1519 FLS. 64

7.º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO
Bel Edgard Costa Filho
RUA DO ROSÁRIO, 76
Tels. 23-2594 — 23-5663 — 43-5865
Rio de Janeiro — Estado da Guanabara

Certifico que revendo o livro e folhas abaixo mencionados, acha-se lavrada e assinada a escritura do teor seguinte: -

- C e r t i d ã o -

Livro 1.519
Folhas 64

Escritura de compra e venda - do lote numero 2 da quadra 12, do Plano de Urbanização nº 3481, da Avenida Presidente Vargas, que entre si fazem o Estado da Guanabara, Delphim Salum de Oliveira e outros, na forma abaixo:-

Saibam quantos esta virem que no ano do Nascimento de Nosso

Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e sessenta e cinco, Ano do IV Centenário da Cidade do Rio de Janeiro, aos nove dias do mes de março, neste cidade do Rio de Janeiro, em - cartório, e, perante mim Tabelião Edgard Costa Filho, compareceram, partes justas e contratadas, de um lado, como outorgante Vendedor, o Estado da Guanabara, neste ato representado pelo - Banco do Brasil S.A., ex-vi da procuração outorgada pelo Exmo. Sr. Prefeito do antigo Distrito Federal, - atual Estado da - Guanabara, aos 2 de fevereiro de 1942, - em Notas do tabelião do 17º Oficio desta cidade, a folhas 85 do livro 346-E, sendo o Banco do Brasil S.A., por seu turno, neste áto representado pelos Gerente e Gerente Adjunto - de sua Agencia Centro desta cidade, respectivamente, Srs. Moacyr Rebello Freire e José - Aurelio Mota, ambos brasileiros, casados, residentes nesta cidade, e, de outro lado, como outorgados compradores, os Srs. Delphim Salum de Oliveira, e mulher Ayrcea Catharino de Oliveira, de prendas domesticas, e ele economista, brasileiros, - casados, residentes na rua Hadock Lobo numero 117, apartamento 403, nesta cidade; Dr. José Sylvio Magalhães, brasileiro, - casado, advogado e sua mulher Vera Maria Pimentel Magalhães, - de prendas domesticas, residentes na Avenida Vieira Souto - numero 472, apartamento 401, nesta cidade; Sr. José Luiz de - Magalhães Lins, brasileiro, casado, banqueiro, e sua mulher, - Maria do Carmo Nabuco de Magalhães Lins, de prendas domesticas, residentes na rua Codajáz numero 231, nesta cidade; Sr. Ararino Sallum de Oliveira, brasileiro, casado, bancário e sua mulher Da. Lea Seixas de Oliveira; de prendas domesticas, - digo prendas domesticas, residentes na rua das Laranjeiras - numero . 452, apartamento 401, nesta cidade; Sr. José Candido Carvalho Moreira de Souza, brasileiro, casado, comerciante, -

JUIZO 1 Ext 551 532

comerciante, e sua mulher Maria Angelica Moreira Souza, - de prendas domesticas, residentes na rua Enrico Cruz, numero 37; Sr. José Luiz Moreira de Souza, brasileiro, casado, - comerciante, e sua mulher Maria Carmen Martins Moreira de Souza, - residentes na rua Prudente de Moraes, numero 1152; Sr. José Cândido Vasconcellos Carvalho, brasileiro, casado, -- comerciante, e sua mulher Maria do Carmo Ramos de Carvalho, - de prendas domesticas, - residentes na rua Santa Lucia numero 30, Sr. Marcelo Ribeiro de Oliveira Rezende, brasileiro, - casado, proprietário e sua mulher Da. Maria Antonieta Ribeiro de Oliveira Rezende, do lar, residentes na rua Ernesto Nazaret, numero 116 - Capital do Estado de São Paulo; Sr. José Theophilo Fernandes da Silva, brasileiro, proprietário e sua mulher Da. Maria Helena Mazzetto Silva, de prendas domesticas, residentes na rua Conselheiro Lafayete, numero 64, apartamento 102; e Sr. Marcos Catão de Magalhães Pinto, brasileiro, casado, banqueiro e sua mulher Maria José Raggio de Magalhães Pinto, de prendas domesticas, residentes na Avenida Atlantica, - numero 2016, apartamento numero 401, e, ainda, como interveniente o Banco do Estado da Guanabara, S.A. com sede nesta cidade à Avenida Rio Branco numero 39/41 - representado pelo seu - Diretor Presidente Dr. Antonio Carlos de Almeida Braga e pelo - seu Diretor da Carteira de Crédito Agricola e Hipotecário, Sr. - Jorge Franklin Verçoza, brasileiros, casados, residentes nesta cidade, todos os comparecentes e seus representantes conhecidos de mim tabelião e das testemunhas no fim nomeadas e assinadas, tambem minhas conhecidas, de cuja identidade, qualidade e capacidade juridica, dou fé, bem como de que a presente - escritura será anotada no competente Distribuidor, no prazo da Lei.- E, perante as mesmas testemunhas, por todos os compareci

comparecentes, falando cada qual de per si, me foi dito - uniforme e sucessivamente que: 1) o outorgante vendedor é senhor e legitimo possuidor de um terreno designado por lote numero 2 da quadra 12, do projeto de urbanização aprovado sob o numero 3481, do projeto de reloteamento aprovado sob o numero 22.632, e do projeto de alinhamento aprovado sob o nº 7494, - situado na Avenida Presidente Vargas, lado par, esquina com a Avenida Passos, lado impar, Freguezia de Sacramento, - com a area total de 1.359,00m2 - (hum mil trezentos e cinquenta e nove metros quadrados) - medindo 52m00 de testada - para a Avenida Presidente Vargas, 28m50 - de testada para a Avenida Passos; 25m00 - na divisa lateral direita, por onde confronta com o lote 3 da mesma quadra, de propriedade - de Abrahão Neuman e outros, e, fundos, constituido por trois segmentos retos, a contar da divisa direita, com as dimensões da divisa direita, com as dimensões de 28m30 - 3m05 e 22m55, respectivamente, dando para a area interna da quadra do longo dos dois primeiros segmentos e confrontando ao longo do 3º - pavimento digo 3º segmento com o imóvel numero 111 da Avenida Passos, - de propriedade de Maria Batista Guimarães, Deolinda Batista de Carvalho e Lise Simões Monteiro. 2) A propriedade - do lote descrito na clausula anterior, foi pelo outorgante vendedor, havida por desapropriação autorização - digo desapropriação autorizadas, sendo o lote constituido - anteriormente, - no todo ou em parte, pelos terrenos dos imóveis numeros 105, 107, - 109, da Avenida Passos e numeros 904, 908, 914, 920, 924, 928, - 934, e 940 da Avenida Presente Vargas (antigos numeros 236, - 238, 240, 242, 244, 246, 248 e 250, da rua São Pedro), terrenos esses que foram remembrados - para constituirem o mencionado lote numero 2 da quadra 12, e, que se acha transcrito nos livros-

7.º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO
Bel Edgard Costa Filho
RUA DO ROSÁRIO, 76
Tels. 23-2594 — 23-5663 — 43-5865
Rio de Janeiro — Estado da Guanabara

533

livros numeros 3- BB, 3- BC, 3- BD, 3-BD, 3-BD, 3- BE, 3- BE, 3-BE, 3-BE e 3-BE, sob os numeros de ordem 12578, 13030, - 13379, 13380, 13444, 13551, 13799, 13936, 13943, 13944, e 13950, as paginas 236, 167, 91, 91, 138, 203, 46, 121, 123, 124 e 125, em nome da Prefeitura do Distrito Federal, - que o adquiriu, - parte em 13. de junho de 1946, - representada pelo imóvel - numero 924 -da Avenida Presidente Vargas, antigo 244, da rua São Pedro, de Emilia Augusta de Castro Segoud, conforme certidão de 29 de maio de 1946, do 2º Oficio da Primeira Vara - da Fazenda Publica, desta cidade, parte em 14 de novembro de 1946, representada pelo imóvel numero 934, da Avenida Presidente Vargas, - antigo 248 da rua São Pedro, de Jacintho Gouvea Henriques, e sua mulher, - Maria Estela Gomes Henriques, Silvio Gomes Henriques e sua mulher Idalina Dorotea Gomes Henriques, - e Maria Gomes Henriques, solteira, maior, conforme, escritura de 16 de fevereiro de 1943, do 17º Oficio desta cidade, parte em 11 de março de 1947, - representada pelo imóvel numero 109 da Avenida Passos, de Anna Schmidt Lopes, conforme - certidão de 27 de janeiro de 1947, no Segundo Oficio da 1a. Vara de Orfãos digo Vara da Fazenda Publica, desta cidade, parte em 11 de março de 1947, representada pelo imóvel numero 105, - - da Avenida Passos de Luiza Correa Dias Garcia Dale, conforme - escritura digo conforme certidão de 10 de julho de 1944, - - do 2º Oficio da 3a. Vara da Fazenda Publica, desta cidade, parte em 31 de março de 1947, representada pelo imóvel numero 928, - da Avenida Presidente Vargas, antigo numero 246, da rua São - Pedro, de Maria Augusto de Castro e Silva, conforme certidão - de 12 de março de 1947, - do 2º Oficio da 3a. Vara de Orfãos e Sucessões, desta cidade; parte em 8 de maio de 1947, representada pelo imóvel 908, - da Avenida Presidente Vargas, antigo 238 da rua São Pedro, de Expostos da Santa Casa, conforme certidão

certidão de 15 de abril de 1947, do 2º Ofício da 3a.Vara da Fazenda Publica, desta cidade; parte em 21 de julho de 1947, representada pelo imóvel numero 107 da Avenida Passos, de Manoel Correa Dias Garcia, conforme certidão de 8 de julho de 1947, do 2º Ofício da 2a.Vara de Fazenda Publica, desta cidade, - parte em 17 de setembro de 1947, representada pelo imóvel de numero 940, da Avenida Presidente Vargas, antigo 250, - da rua São Pedro, da Santa Casa de Misericordia, conforme certidão de 30 de julho de 1947, do 2º Ofício da 2a.Vara da Fazenda Publica, desta cidade, - parte em 22 de setembro de - - 1947, representada pelo imóvel de numero 904 da Avenida Presidente Vargas, antigo número 236 da rua São Pedro, dos espolios de Alvino Dias Fontes Garcia e Carlinda Fonseca Garcia, conforme escritura de 31 de agosto de 1943, do 17º Ofício desta cidade, parte em 22 de setembro de 1947, - representada pelo imóvel de numero 920 da Avenida Presidente Vargas, - antigo numero 242 da rua São Pedro, de Antonio Marinho Ferreira e sua mulher, - Carlote dos Santos Marinho Ferreira, conforme escritura de 25 de abril de 1947, do 17º Ofício desta cidade, e, parte em 22 de setembro de 1947, - representada pelo numero 914 da Avenida Presidente Vargas, - antigo numero 240 da rua São Pedro, de João Pedro Vaz, por escritura de 7 de dezembro de 1943, do 17º Ofício - desta cidade, tudo de acordo com certidão passada aos 19 de janeiro de 1965, pelo RegistroGeral de Imóveis, Segundo Ofício, - desta cidade. 3a.) - Nos termos da proposta apresentada na reunião de Concorrencia Publica - numero 83, realizada em 4 de fevereiro de 1964, na conformidade do Edital de Concorrencia de - 26 de dezembro de 1963, publicado no Diario Oficial, Parte I, - de 27, 30 e 31 de dezembro de 1963, - devidamente accita e aprovada pelo Exmo.Sr. Governador do Estado, o Sr. Delphim Salum de Oliveira, ~~[illegible]~~ adquirente, o lote descrito na clausula primei-

7.º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO
Bel Edgard Costa Filho
RUA DO ROSÁRIO, 76
Tels. 23-2594 — 23-5663 — 43-5865
Rio de Janeiro — Estado da Guanabara

534

primeira da presente escritura, pelo preço certo e ajustado de CR$ 341.000.000,00 por conta do qual o outorgante, vendedor, já recebeu, por intermédio do Banco do Brasil,S.A., em 25 de fevereiro de 1964, como sinal e principio de pagamento a importancia correspondente a dez por cento do preço total da venda, ou seja, CR$ 34.100.000,00 em moeda corrente nacional, 4a.) O Sr.Dolphim Sallum de Oliveira, tambem pagou ao Banco do Brasil SA, em 25.2.1964, a quantia de CR$17.050.000,00 correspondente a comissão de 5% a favor desse Banco, estipulada na clausula 6a. item 6-1-2 do referido Edital de Concorrencia. 5a.) O proponente, Delphim Sallum de Oliveira ,usando dos direitos, que lhe concedia o Edital de Concorrencia, cedeu e transferiu 92% dos seus direitos à aquisição do referido terreno, por escritura de 24 de junho de 1964, lavrada no Cartório do 7º Oficio de Notas, livro 1146, folhas 12, com o encargo do pagamento do preço ainda devido ao outorgante vendedor, aos atuais outorgados compradores, ficando os mesmos subrogados em todos os direitos e obrigações do referido Edital, na proporção que segue: 10% para o Dr. José Sylvio Magalhaes; 20% para o Sr. José Luiz de Magalhães Lins; 10% para o Sr.Ararino Salum de Oliveira, 8m digo Oliveira; 8,5% para o Sr. José Candido Carvalho Moreira de Souza; 8,5% para o Sr. José Luiz Moreira de Souza; 8,5% para o Sr. José Candido Vasconcellos Carvalho; 8% para o Sr.Marcelo Ribeiro de Oliveira Rezende; 8,5% para o Sr. José Theophilo Fernandes da Silva; 10% para o Sr.Marcos Catão de Magalhães Pinto, reservando 8% para si. 6a.) O outorgante - Vendedor já recebeu dos outorgados compradores por intermédio do Banco do Estado da Guanabara,SA. a importância correspondente a 30% do preço aceito para o lote como complemento do sinal, na forma estabelecida no item 8.2.2. - do menfi digo do mencionado Edital de Concorrência de 26.12.1963, por inte-

intermédio do Banco do Estado da Guanabara, S.A., ou seja, - CR$ 102.300,000,00 - sendo CR$ 51.375.000,00 em moeda corrente nacional e CR$ 50.925.000,00 em apolices do valor nominal - de CR$1.000,00 cada uma, imitidas na forma da Lei numero 820, - de 22 de julho de 1955, - e da Lei numero 14 de 24 de outubro de 1960, - por meio de seis parcelas de CR$ 17.050.000,00 cada uma - pagas em 28 de agosto de 1964; 25 de setembro de 1964; - 29 de outubro de 1964, 30 de novembro de 1964, 30 de dezembro de 1964, - 2 de fevereiro de 1965, - 7a.) Desse modo, o salvo devedor, dos outorgados compradores, concernente a compra do - lote descrito na clausula primeira do presente contrato é de - CR$ 204.600.000,00 - 8a.) Que, assim, em conformidade com o - referido Edital de Concorrencia, o outorgante vendedor, resolvendo Vendedor, recebe dos outorgados compradores, neste ato, a quantia correspondente ao saldo do preço da venda do lote descrito na clausula primeira da presente escritura, ou seja, - - CR$ 204.600.000,00 representados por 516 letras hipotecárias - de emissão do Banco do Estado da Guanabara, SA. - sendo 511 letras da serie E-500 - do valor nominal de CR$ 500.000,00 cada - uma, de ns. 31401 a 31911 - e 5 letras da serie D-50, do valor nominal de CR$ 50.000,00 cada uma, de ns. 24110, a 24114, totalizando CR$ 255.750.000,00, objeto do financiamento hipotecário - concedido aos compradores pelo Banco do Estado da Guanabara, - SA. conforme adiante se verá, sendo que as referidas letras hipotecárias, são aceitas pelo outorgante vendedor, ao tipo 80 na conformidade do item 8.2.3 da clausula 8a. do Edital. 9a.) - - Possuindo, como de fato possui, o lote 2 da quadra 12, descrito na clausula 1a. deste contrato, livre e desembaraçado de quaisquer onus judiciais ou extra-judiciais, o outorgante vende, - como efetivamente vendido tem pela presente escritura e na me-

7.º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO
Bel Edgard Costa Filho
RUA DO ROSÁRIO, 76
Tels. 23-2594 — 23-5663 — 43-5865
Rio de Janeiro — Estado da Guanabara

melhor forma de direito, aos outorgados compradores, o mencionado lote, na seguinte proporção: 10% para o Dr. José Sylvio Magalhães, 20% para o Sr. José Luiz de Magalhães Lins; 10% para o Sr. Afrarino Sallum de Oliveira; 8,5% para o Sr. José Candido Carvalho Moreira de Souza; 8,5% para o Sr. José Candido Vasconcellos Carvalho; 8% para o Sr. Marcelo Ribeiro de Oliveira Rezende; 8,5% para o Sr. José Theophilo Fernandes da Silva; 10% para o Sr. Marcos Catão de Magalhães Pinto e 8% para o Sr. Delphim Sallum de Oliveira, pelo preço certo e ajustado de CR$ 341.000.000,00 - já integralmente pago, conforme foi declarado, neste ato, pelo que, assim pago e satisfeito o preço da venda o outorgante vendedor, dá aos outorgados compradores plena, raza e geral quitação, para nada mais reclamar, em tempo algum, - com fundamento na presente venda, obrigando-se a fazê-la, sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção de direito, - e lhes transmite, neste ato, todo o dominio, posse, direito e ação que tinham sobre o referido lote. 10a.) De acordo com o mencionado edital de concorrencia, os outorgados compradores, ficam obrigados, por si e seus sucessores, ao - seguinte: a) a iniciarem a edificação do lote vendido, dentro de dois anos, contados da data da presente escritura, para gozar da isenção de que trata a clausula décima quarta deste contrato. b) a conconclu digo a concluir a edificação dentro de quatro anos, a contar da data da presente escritura, sob pena de pagarem ao outorgado vendedor, - á titulo de multa a importancia correspondencia a um por cento, do valor do preço total da venda do mencionado lote, por mes ou fração de mes, - desde a data - da extoa digo da extinção do referido prazo até a data da concessão do habite-se, final, pelo outorgante vendedor, sendo essa multa esta digo multa cobrável, executivamente. c) a não dividir ou desmembrar o mencionado lote em tempos al-

algum, nem realizar nele edificação que só parcialmente, o ocupe, ou mais de uma construção, ainda que se trate de extinção de condominio; d) a edificarem no referido lote, de acordo com as leis e regulamentos ingerentes, e a obedecerem ao gabarito estabelecido pelo outorgante vendedor; e) a isolarem o mencionado lote com tapume, ou muro, dentro do prazo de trinta dias, a contar da data da presente escritura, sob pena de pagarem ao outorgante vendedor, a multa diaria de CR$ 5.000,00 se não o fizerem, podendo a SURSAN, se assim preferir, em caso de não atendimento, realizar o serviço, lançando a quantia correspondente a débito dos outorgados compradores, para sua cobrança. 11.) - Tambem, de acordo com o referido Edital de concorrencia, a aplicação e cobrança das multas previstas na clausula 10a. - letras B e E, deste contrato, constituirão alternativa do outorgante vendedor, que se reserva o direito de aplicar na clausula 17- digo clausula 13- 7, do mencionado Edital de Concorrencia a qualquer hipotese da inadimplencia contratual por parte das outorgados compradores. 12a.) Tambem, de acordo com o referido Edital de Concorrencia, os outorgados compradores deverão dar ciencia do Edital e do presente contrato a terceiros, com quem venham a transacionar sobre o mencionado lote sendo certo que o outorgante vendedor, - não reconhecerá nem acolherá reclamações de terceiros, com fundamento em ignorancia dos termos do Edital e do presente contrato. 13a.) - Tambem de acordo com o referido Edital de Concorrencia, os outorgados compradores, são constituidos individual e ou solidariamente responsaveis pelas obrigações assumidas, conforme o desejar o outorgante vendedor. 14a.) Ainda, de acordo com o referido Edital de Concorrencia, os outorgados compradores, por si e seus

536

seus sucessores, gozarão da isenção do pagamento do imposto territorial até o fim do segundo exercicio seguinte ao exercicio em que é lavrada a presente escritura, conforme prescreve o artigo quinto - e paragrafo uniço do Decreto Lei numero - 2722 - de 30 de outubro de 1940, salvo se não iniciarem a construção dentro do prazo estipulado na clausula 10a. alinea A, deste contrato; de igual modo, os outorgados, compradores ficam isentos do pagamento do imposto de transmissão inter- vivos, - nos termos do paragrafo 2º - do artigo 4º do Decreto Lei numero 2722, de 30 de outubro de 1940, para a lavratura da presente escritura, mas, apos este contrato, a isenção não alcançará - qualquer cessão ou transmissão parcial ou total do imóvel, que em cada caso, ficará sujeita ao imposto respectivo. 15a.) - - Todas as despesas decorrentes deste contrato e do registro do mesmo, correrão por conta dos outorgados compradores: 16a.) - Pelos compradores, de agora em diante designados outorgantes devedores me foi dito, perante as mesmas testemunhas, que solicitaram e obtiveram do Banco do Estado da Guanabara, - SA. conforme processo hipotecário numero 2050, o emprestimo no valor - de CR$ 255.750.000,00 (duzentos e cinquentae cinco milhões, - setecentos e cinquenta mil cruzeiros), - em letras hipotecárias de emissão do referido Banco, conforme artigo 7º de seus Estatutos, - e Decreto numero 7355, de 2 de março de 1945, e que aceitam solidariamente o pacto de objeto de hipoteca, confessando-se devedores da citada importancia de CR$ 255.750.000,00 - da qual dão quitação, autorizando neste ato, como de fato - - autorizam o Banco do Estado da Guanabara SA. a efetuar a entrega das letras hipotecárias, acima referidas ao outorgante vendedor, Estado da Guanabara, para completar o preço do terreno na forma da clausula sexta. 17a.) - Obrigam-se os devedores a pagar a quantia mutuada de CR$ 255.750.000,00 - no prazo de 10

10 anos, a contar desta data, por meio de cento e vinte prestações mensais, sucessivas e vencidas de CR$ 3.669.300,00 cada uma, compostas de cotas de amortização e juros, de 12% ao ano, sobre o saldo devedor, prestações essas que deverão ser pagas diretamente ao Banco, até cinco dias apos os respectivos vencimentos, - ficando estipulado que em caso de mora de qualquer - dessas prestações - os juros ficarão desde logo elevados, de - mais 1% sendo digo 1% ao ano, sobre o saldo devedor, sem prejuizo - das demais cominações adiante estipuladas. 18a.) Fica assegurado aos devedores o direito de amortizar extraordinariamente a divida, com quantia igual a CR$ 1.000,00 ou seus multiplos, podendo outrossim, resgata-la totalmente, antes de findo o prazo contratual. 19a.) A falta de pagamento de duas prestações mensais, - sucessivas, importará em vencimento da divida para que possa o Banco - promover a cobrança judicial, sem prejuizo da elevação - dos juros, conforme estabelece a clausula 17a. 20a) - Em caso de cobrança judicial da divida, pagarão os devedores - independentemente das demais cominações previstos neste contrato, - pena convencional de 10% sobre o total do débito, a qual será incorporada ao principal - e sob a mesma garantia hipotecaria adiante referida. 21a.) Em garantia do emprestimo óra contraido e de todas as demais obrigações oriundas ou derivadas do presente contrato, os Devedores dão em primeira e especial hipoteca ao Banco, o imóvel anteriormente descrito, com todos os seus acessórios, dependencias, benfeitorias, presentes e futuras, e servidões ativas. 22a.) Obrigam-se os devedores a pagar, quando devidos - os impostos predial ou territorial, consumo dagua, saneamento e quaisquer outros federais, - ou estaduais, atuais e os que do futuro forem criados e lançados sobre o imóvel que hipotecam, - entregando ao Banco os respectivos recibos, - devidamente quitados - em caso de não serem os mesmos pagos nas epocas

537

épocas marcadas por lei, regulamentos ou atos de autoridades competentes, será considerada - vencida a dívida hipotecária, salvo se o Banco julgar conveniente a efetuar - esses pagamentos, hipótese em que as respectivas quantias serão debitadas aos devedores, acrescidas - das despesas e da comissão de administração de seis por cento para indenização ao Banco, - pagas juntamente com a primeira prestação a vencer, da qual - ficarão fazendo parte integrante, para todos os efeitos - do presente contrato. 23a.) Os Devedores poderão prometer - vender frações ideais - de terreno e respectivas benfeitorias, - desde que fique expresso nos respectivos instrumentos a existência de ônus hipotecário, em favor do Banco e que a liberação - de unidades dependerá de pagamento ou transferência - de ônus - hipotecário correspondente à unidade aos outorgantes devedores, - a realização de escritura definitivas, antes da - conclusão do edifício com o respectivo habite-se e a competente averbação da construção. Em caso de transferência total ou parcial da dívida dos devedores o que depende de prévia e - expressa autorização do Banco, pagarão os Devedores ao Banco - uma taxa igual a três por cento do saldo da dívida, mas nunca inferior a CR$ 5.000,00 para cada transferência. 24a.) - Além - dos já declarados expressamente, são também motivos de imediato vencimento da dívida a que se refere esta escritura, para - desde logo ser exigida - tanto o seu pagamento, como também - o dos juros, pena convencional e quaisquer - quantias que, em virtude das cláusulas acima sejam igualmente devidas, independentemente - de terminação do prazo contratual ou de aviso ou interpelação judicial ou de aviso digo judicial ou extra- judicial - c) alienação, por qualquer forma, do imóvel hipotecado, no todo ou em parte, ou a constituição sobre o mesmo de qualquer

qualquer natureza, ou segunda hipoteca, salvo o estabelecido na clausula 23a., sem previo consentimento, por escrito, do Banco; v) qualquer execução ou procedimento judicial contra os devedores, e, que venha a atingir o imóvel hipotecado, c) inobservancia ou transgressão, no todo ou em parte de qualquer clausula da presente contrato.25a.) - Para os fins do artigo 818 do C.Civil, - os contratantes dão ao imóvel hipotecado, o valor de CR$ 380.000.000,00 ficando, não obstante reservado ao Banco, o direito de pedir avaliação judicial.- 26a.) - Tanto o prazo como tambem as demais obrigações deste contrato , vencer-se-ão independentemente de interpelação - judicial ou extra- judicial, 27a.) - Os devedores se obrigam a entregar ao Banco, a quantia que for por este arbitrada para pagamento das despesas com o registro desta escritura no registro de imóveis competente, bem como assinar - o que necessário for para a efetivação desse registro,- correndo todo o gasto por conta dos devedores. Por todos as partes interessadas - me foi dito que aceitam a presente escritura como está feita.- Paga de selos CR$ 4.401.160, Foram-me apresentadas e ficam arquivadas as certidões dos 1º e 2º Oficios de - Interdições e Tutelas e as dos 9º, 10º e 11º Oficios de Distribuidoras, - provando a capacidade juridica dos devedores e a inexistencia contra os mesmos de ações, que impeçam a presente, caberão digo presente, execção do 9º Oficio , da qual consta contra José Candido Moreira de Souza, o registro da distribuição da Fazenda Publica Federal, em 31 de agosto de 1950, a 2a.Vara de numero - 745, - serie I.R.(Imposto de Sobre a Renda) contra José Luiz - Moreira de Souza, da Fazenda Publica Federal - em 4 de agosto de 1964 - a 3a. Vara, de numero 6563 - serie I.R. 64, ambos -(Imposto sobre a renda) - tudo tendo sido apresentada certidão do 2º- Vara da Fazenda Publica de 16.2.1965, - provando o anistia do 1º executivo e notificação 12735 - de parcelamento do pagamento do

do 2º executivo.Armas Municipais.- Estado da Guanabara.-Secretaria de Finanças.- Departamento de Instrução Fiscal - Certificado de isenção - Nr. 23641 - O adquirente- V.Observação /esta isento do pagamento do imposto de transmissão de propriedade - Inter- Referente a aquisição do imóvel abaixo caracterizado,- de acordo com o Despacho proferido na guia 04/501100 de 1965, e em vista do que dispõe o Parag. 2º do Art.4º do Dec.Lei 2722 de 20.10.42 - Transmitente- Governo do Estado da Guanabara - Objeto da Transmissão- Lote urbanizado n. 2 da quadra 12 do - P.A.- 22632, situados na Avenida Presidente Vargas,lado par, esquina da Avenida Passos, - lado impar.Valor sobre o qual deixou de ser arrecadado o imposto - CR$ 341.000.000,00 - CL.- 6106 - Situação do imóvel quanto ao dominio direto - Não é - foreiro - Dimensões do terreno 52m00 de testada para a Av.Presidente Vargas, 28m50 - de testada para a Av.Passos, 25m00 - na divisa lateral direita e fundos constituidos - por 3 Seg.- a contar da divisa da direita com as dimensões, de 28m30 - 3m05 e 22m55 - Obs.- Delphim Sallum de Oliveira 8%; José Sylvio Magalhães, 10%; José Luiz de Magalhães Lins - 20%; Ararino Sallum de Oliveira 10%; José Candido Carvalho Moreira de Souza8,5% - José Luiz Moreira de Souza - 8,5%José Candido Vasconcellos Carvalho - 8,5% - Marcelo Ribeiro de Oliveira Rezende 8%; José - Theophilo Fernandes da Silva 8,5% - Marcos Catão de Magalhães Pinto 10% - Imposto deixado de arrecadar- CR$ 33.145.200,00 - Digo CR$ 42.823.616 - 2-RT.19-2-1965- M.Macedo.- Visto.Em - 19.2.1965- J.M.C.Palhares.- E, de como assim o disseram, do - que dou fé, me pediram este instrumento que fiz lavrar por meu escrevente juramentado - Clovis Silva, outorgaram,aceitaram e - assinam depois de lhes ser lido e as testemunhas Sydney Gomes - Moraes e Jorge Murillo Costa Rego, - e dele digo e declaro em - tempo que os outorgantes devedores, Marcelo Ribeiro de Oliveira

Oliveira Lobento.- e sua mulher são representados por seus pro-
curadores, José Theophilo Fernandes da Silva e Delphim Sallum-
de Oliveira, nos termos da procuração lavrada as fls.94 do livro
[illegible] do 1º Tabelionato da Capital de S.Paulo, que me foi exibida
e se registra nestas notas, e, todos os demais outorgantes de-
vedores, - por seus procuradores José Theophilo Fernandes da-
Silva e Delphim Sallum de Oliveira, nos termos da procuração -
lavrada nestas notas, fls. 99v do livro 1446, do que tomo, -
E [illegible] declaram os adquirentes e devedores que, ainda por -
este mesmo instrumento ratificam e retificam as escrituras de -
cessão de direitos aquisitivos supra mencionada de 24.6.1964, -
com relação - aos nomes de José Candido Vasconcellos Carvalho, -
como nelas constavam erroneamente, bem como para cancelar a
[illegible] discriminação de frações ideais - do terreno e futuras unida-
des autonomas do prédio que farão construir - na totalidade do
mesmo - e que com relação a todas as demais condições do Contrato
de Concorrencia já mencionado ficam fazendo parte integrante da -
presente escritura, como se fossem um só instrumento, e, que -
a taxa hipotecária foi paga a I.D.F. pela guia 1132, - na impor-
tancia de Cr$ 10.000,00 e para este fim Edgard Costa Filho, tabe-
lião, que o subscrevo.(aa.) José Theophilo Fernandes da Silva.-
Delphim Sallum de Oliveira.- Moacyr Rebello Freire.- José Auro-
lo Nota.- Antonio Carlos de Almeida Braga.- Jorge Franklin -
Verçosa.-Jorge Murillo Costa Rego.-Sydney Gomes Moraes.- O se-
lo devido pela presente na importancia de Cr$4.403.160 foi pago pela
guia nr. 398, verba nr. 388 em data de 13.3.1965- Extraida por
certidão aos 5 de outubro de 1966. Eu, [illegible], escr. auxi-
liar, datilografei e eu,
subscrevo e assino.

Talão № 35033

Doc. 5 P 2050 F 71

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

539

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
2.º OFÍCIO DO RIO DE JANEIRO
ESTADO DA GUANABARA

Fernando de Carvalho Fernandes
Oficial do 2.º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara,

CERTIFICA *que à fls.* 298 *, do livro n.º* 3 CT *, foi* registrada hoje, sob o número de ordem 35.727 , a aquisição do terreno designado por lote 2 da quadra 12 do P.A. 3481 situado na Avenida Presidente Vargas, lado par, esquina com a Avenida Passos, lado impar, na freguesia de Sacramento.-

Em que figura como adquirente:-DELPHIM SALUM DE OLIVEIRA e sua mulher AYRCEA CATHARINO DE OLIVEIRA, de prendas domesticas, e êle economista, brasileiros,casados (8%); JOSÉ SYLVIO MAGALHÃES, brasileiro, casado, advogado e sua mulher VERA MARIA PIMENTEL MAGALHÃES, de prendas domesticas, (10%); JOSE LUIZ DE MAGALHÃES LINS, brasileiro, casado, banqueiro, e sua mulher MARIA DO CARMO NABUCO DE MAGALHÃES LINS, de prendas domesticas, (20%); - ARARINO SALLUM DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, bancário e sua mulherIRA SEIXAS DE OLIVEIRA, de prendas domesticas, (10%); JOSE CANDIDO CARVALHO MOREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante e sua mulher MARIA ANGELICA MOREIRA DE SOUZA, de prendas domesticas, (8,5%); JOSE LUIZ MOREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante e sua mulher MARIA CARMEN MARTINS MOREIRA DE SOUZA, (8,5%); JOSÉ CANDIDO VANCONCELLOS CARVALHO,brasileiro, casado, comerciante, e sua mulher MARIA DO CARMO RAMOS DE CARVALHO, de prendas domesticas, (8,5%); MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA REZENDE, brasileiro, casado, proprietário, e sua mulher MARIA ANTONIETA RIBEIRO DE OLIVEIRA REZENDE, do lar, residentes em São Paulo, (8%); JOSE THEOPHILO FERNANDES DA SILVA, brasileiro, proprietário, e sua mulher MARIA HELENA MAZZETTO SILVA, de prendas domesticas, (8,5%); e MARCOS CATÃO DE MAGALHÃES PINTO, brasileiro, casado, banqueiro, e sua mulher MARIA JOSE RAGGIO DE MAGALHÃES PINTO, de prendas domesticas, (10%); residentes nestacidade.-

E¢ como transmitente:-ESTADO DA GUANABARA.-

Servindo de título:-Escritura de compra e venda, lavrada em Nótas do 7º Oficio, desta cidade, em 9 de março de 1965 (Lº 1519 fls. 64).-

sendo o valor:-Cr$341.000.000,00.-
são os seguintes os caracteristicos e confrontações do imóvel:-terreno designado por lote 2 da quadra 12 situado na Avenida Presidente Vargas, lado par, esquina com a Avenida Passos, lado impar, com a área total de 1.359m2, medindo 52m00 de testada para a Avenida Presidente Vargas,; - 28m50 de testada para a Av. Passos; 25m00 na divisa lateral direita, por on onde confronta com o lote 3 da mesma quadra, de propriedade de Abrahão Neuman e outros e, fundos constituido por 3 segmentos retos, a contar da divisa direita com as dimensões de 28m30, 3m05 e 22m55 respectivamente , dando para a área interna da quadra ao longo dos dois primeiros segmentos e confrontando ao longo do 3 segmento com o imóvel nº111 da Av. Passos,de propriedade de Maria Batista Guimarães, Deolinda Batista de Carvalho e Lise Simões Monteiro; havido conforme transorições constantes dos livros - 3-BB, 3-BC, 3-BD, 3-BD, 3-BD, 3-BD, 3-BE, 3-BE, 3-BE, 3-BE e 3-BE, sob os números de ordem 12578, 13030, 13379, 13380, 13444, 13551, 13799, 13936, 13943, 13944, e 13950, as fls. 236, 157, 91, 91, 138, 203, 46, 121, 123, 124 e 125, tendo sido isento do imposto de transmissão de acordo com o Certificado de Isenção nº25.641.- Rio de Janeiro, 29 de abril de 1965. "ANO DO IV CENTENARIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO". - - -

Talão N.º

DOC. 6

REPÚBLICA DO BRASIL

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
2.º OFÍCIO DO RIO DE JANEIRO
ESTADO DA GUANABARA

FERNANDO DE CARVALHO FERNANDES
Oficial

S.E.X.L. *do 2.º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara,* 298 × 3-CT

CERTIFICA, *que à fls.* 181 *, do livro n.º* 2-BI *, foi* a v e r b a d o hoje, sob os numeros de ordem 35.727 e 13.194, o requerimento datado de 15 de Janeiro de 1968, em que foi solicitado a averbação de discriminação das frações ideais destinadas as unidades que constituirão o edificio que está sendo construido no terreno designado por lote numero 12 do P.A. nº 3.481, situado na avenida Presidente Vargas, lado par, esquina da avenida Passos, seguintes:- Fração de 1.411/127.745, destinada a loja 914 da avenida Presidente Vargas; fração de 854/127.745, destinada a cada uma das lojas 914-A e 914-B; fração de 713/127.745, destinada a sobre-loja 202; - fração de 506/127.745, destinada a sobre-loja 203; fração de 676/127.745, destinada a sobre-loja 204; fração de 1.146/127.745, destinada a sobre-loja 205; fração de 130/127.745, destinada a cada um dos boxes-garage de numeros 120, 122,124, 126, 128, 130, 132, 134, 154, 158, 160, 162, 164, 166, 168, 220, 222, 224, 226, 228, 230, 232, 234, 254, 256, 258, 260, 262, 264, 266, 268, 319 a 334, 336, 338, 340, 342, 344, 419 a 434,436, 438, 440,442, 444, 519,a 534, 536, 538, 540, 542, 544, 619 a 634, 636, 638, 640, 642, - 644, 719 a 734, 736, 738, 740, 742, 744, 819 a 834, 836, 838, 840, 842, - 844, 99, digo 844, 919 a 934, 936, 938, 940, 942, 944, 1.019 a 1.034, - 1.036, 1.038, 1.040, 1042, 1.044, 1.119 a 1.134, 1.136, 1.138, 1.140, - 1.142, 1.144, 1.219 a 1.234, 1.236, 1.238, 1.240, 1.242, 1.244, 1.319 a 1.344, 1.336, 1.338, 1.340, 1.342, 1.344, 1519 a 1534, 1.536, 1.538, 1540, 1.542, 1.544, 1.619 a 1.634, 1.636, 1.638, 1.640, 1.642, 1.644, 1.719 a 1.734, 1.736, 1.736, 1.740, 1.742, 1.744, 1819 a 1.834, 1.836, 1.838, -

1.838, 1.840, 1.842, 1.844, 1.919 a 1.934, 1.936, 1.938, 1.940, 1.942, 1.944, 2.019 a 2.034, 2.036, 2.038, 2.040, 2.042, 2.044, 2.119 a 2.134, 2.136, 2.138, 2.140, 2.142, 2.144, 1.419 a 1.434, 1.436, 1.438, 1.440, 1.442, 1.444 e 156. Fração de 180/127.745, destinada a cada uma das salas 201, 301, 401, 501, 601, 701, 801, 901, 1.001, 1.101, 1.201, 1.301 e 1.401; Fração de 239/127.745, destinada a cada uma das salas 210, 310, 410, 510, 610, 710, 810, 910, 1.010, 1.110, 1.210, 1.310, 1.410, 1.510 e 1.610; Fração de 321/127.745, destinada a cada uma das salas 221, 321, 421, 521, 621, 721, 821, 921, 1.021, 1.121, 1.221, 1.321, 1.421, 1.521, e 1.621; Fração de 160/127.745, destinada a cada uma das salas 1.501 e 1.509; Fração de 247/127.745, destinada a cada uma das salas 211 a 220, 311 a 320, 411 a 420, 511 a 520, 611 a 620, 721 a 720, 811 a 820, 911 a 920, 1.011 a 1.020, 1.111 a 1.120, 1.211 a 1.220, 1.311 a 1.1320, digo a 1.320, 1.411 a 1.420, 1.511 a 1.520 e 1.611 a 1.620; Fração de - 150/127.745, destinada a cada uma das salas 1.526 a 1.528; Fração de 130/127.745, destinada a cada uma das salas 203 a 209, 303 a 309, 403 a 409; 503 a 509, 603 a 609, 703 a 709, 803 a 809, 903 a 909, 1.003 a 1.009, 1.103 a 1.109, 1.203 a 1.209, 1.303 a 1.309, 1.403 a 1.409, 1.503 a 1.508, 1.522 a 1.525, 1.601 e 1.609; Fração de 125/127.745, destinada a cada uma das salas 202, 302, 402, 502, 602, 702, 802, 902, 1.002, 1.102, 1202, 1.302, 1.402, e 1.502; Fração de 120/127.745, destinada a cada uma das salas 1.503, digo salas 1.530, 1.626 a 1.628; Fração de 110/127.745, destinada a sala 1.529; Fração de 100/127.745, destinada a cada uma das salas 1.603 a 1.608, e 1.622 a 1.625; Fração de 95/127.745, destinada a sala 1.602; Fração de 90/127.745, destinada a sala 1.630; Fração de 80/127.745, destinada a sala 1.629. - A sobre-loja 201, não possui fração de terreno pois pertence ao condominio e se acha incluida nas partes comuns pois se destina á administração do edificio. - Rio de Janeiro, dezesseis de maio de 1968. - Eu, Shirley Egidio Xavier Lopes, Escrevente Juramentado, a datilografei e conferi.-

PODER JUDICIÁRIO

541

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao M. M. J
Dr. LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA
RJ, 29 de 07 de 1987
O ESCRIVÃO

Proc. Nº 954

Fls. 501:- Retornou ao Sindico

Rio, 29/07/87

RECEBIMENTO

29 / 7 / 87

VISTA

Perícia Judicial 29 / 7 / 87

RECEBIDO
Data- 300787
Livro 18 -Fls. 05
1.° LIQUIDANTE JUCICIAL

RECEBIMENTO

30 09

JUNTAR

os pecas e o mandado
de pagamento.
30 09

PRIMEIRA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
-4 AGO 87
RIO DE JANEIRO

BANCO ECONOMICO S.A.

342

ILMO SR.

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

RIO DE JANEIRO, 03 DE AGOSTO DE 1987.

J. em termos
Rio, 5/8/87
O JUIZ

PREZADO SENHOR

Em atenção s/ofício Nº 866/87-H de 25 de julho de 1987, informamos que a conta em nome de J. P. BON SUCESSO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA:, Nº 001-252768-8 foi encerrada em 03/08/84 atendendo s/ofício Nº 37/84 de 25 de julho de 1984 e s/ofício 153/84 de 14 de março de 1984 e os saldos existentes nas respectivas datas foram transferidos para o BANERJ. Foi aberta uma nova conta Nº 001-252/855-2, para crédito de dividendos. O saldo ora existente / também transferimos para o BANERJ nesta data. Segue anexo comprovantes dos tres créditos transferidos.

Sem mais, somos .

Atenciosamente

ONITO BARNABÉ BARBOSA
5212

EDNA BORBA ALVES
2076

BANERJ DEPÓSITO JUDICIAL

Nº 062157

COLAR ETIQUETA OU ESCREVER

DJ

01 CÓD. OPERAÇÃO:

02 NÚMERO DA CONTA (NOVO) — AGÊNCIA | SEQUENCIAL | DÍG. | 03 SUB-CONTA

04 NÚMERO DA CONTA (ANTIGO) — AGÊNCIA: 0937 | SEQUENCIAL: 76842 | TIPO: 1 | DÍG.

05 DATA DO MOVIMENTO — DIA | MÊS | ANO

06 CTA IDENT.

07 CTA ESPEC.

08 VARA: 005

09 JUÍZO: VFC

10 TIPO DA AÇÃO: FALENC

11 PROCESSO — NÚMERO | ANO

12 DATA DA ABERTURA — DIA | MÊS | ANO

13 NOME DO AUTOR (OU TITULAR)

J P BONSUCESSO IND E COMERCIO LTDA

NOME DO RÉU

14 ATIVA/INATIVA

15 VALOR DO DEPÓSITO: 281.532,40

16 OUTROS VALORES

18 DIAS DE BLOQUEIO

19 FECHAMENTO

NOME DO DEPOSITANTE: ACONOMICO OF 153 - 14/3/84

QUANDO PAGO EM CHEQUE PREENCHER OS CAMPOS A SEGUIR

BANCO: 334 | Nº DO CHEQUE: 401856 | VALOR DO CHEQUE: =281.532,40=

FICA RESERVADO AO BANCO O DIREITO DE ESTORNAR O VALOR DO CHEQUE NÃO COBRADO

NOME COMPLETO DO JUÍZO: JUIZO DA 5V FAL E CONC

PREENCHIDO POR:

RECEBEMOS A IMPORTÂNCIA REGISTRADA MECANICAMENTE, SEM EMENDAS, RASURAS OU RESSALVAS E OBRIGATORIAMENTE AUTENTICADA EM NOSSAS MÁQUINAS

MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO — DATA: 27/3/84

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

16 23 MAR 27 — 281.532,40 ORS

ASSINATURA DO ESCRIVÃO E CARIMBO DO CARTÓRIO

11.55.007.3 - 08/83

MOD. 274.7

3ª Via - CARTÓRIO

RECIBO - CARTÓRIO (ANEXAR AO PROCESSO)

543

BANERJ DEPÓSITO JUDICIAL

№ 008893

DJ

01 CÓD. OPERAÇÃO	02 NÚMERO DA CONTA (NOVO) AGÊNCIA	SEQUENCIAL	DIG.	03 SUB-CONTA

COLAR ETIQUETA OU ESCREVER

04 NÚMERO DA CONTA (ANTIGO) AGÊNCIA	SEQUENCIAL	TIPO	DIG.
0937684		21	

05 DATA DO MOVIMENTO DIA	MÊS	ANO

06 CTA IDENT.	07 CTA ESPEC.	08 VARA	09 JUÍZO	10 TIPO DA AÇÃO
		005	VFC.	FALENC

11 PROCESSO NÚMERO	ANO	12 DATA DA ABERTURA DIA	MÊS	ANO

13 NOME DO AUTOR (OU TITULAR)

J.P. BONSUCESSO IND E COM LT

14 NOME DO RÉU

RECIBO CARTÓRIO

ANEXAR AO PROCESSO

15 ATIVA/INATIVA	16 VALOR DO DEPÓSITO	17 OUTROS VALORES
	182.140,92	

18 DIAS DE BLOQUEIO	19 FECHAMENTO

NOME DO DEPOSITANTE: BANCO ECONOMICO S/A OF 3784 25/7/84

QUANDO PAGO EM CHEQUE PREENCHER OS CAMPOS A SEGUIR

BANCO	Nº DO CHEQUE	VALOR DO CHEQUE
334	491003	=182.140,92=

FICA RESERVADO AO BANCO O DIREITO DE ESTORNAR O VALOR DO CHEQUE NÃO COBRADO

NOME COMPLETO DO JUÍZO

JUIZO DA 5VFC

PREENCHIDO POR

RECEBEMOS A IMPORTÂNCIA REGISTRADA MECANICAMENTE, SEM EMENDAS, RASURAS OU RESSALVAS E OBRIGATORIAMENTE AUTENTICADA EM NOSSAS MÁQUINAS

RIO DE JANEIRO 3/8/84

MUNICÍPIO DATA

BANERJ 15003H6084 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

MOD. 274.7
3ª Via - CARTÓRIO

ASSINATURA DO ESCRIVÃO E CARIMBO DO CARTÓRIO

8.007.3 - 08/83

BANERJ

DEPÓSITO JUDICIAL

№ 025916

DJ

01 COD. OPERAÇÃO	02 NÚMERO DA CONTA (NOVO) AGÊNCIA	SEQUENCIAL	DIG.	03 SUB-CONTA
	095			

COLAR ETIQUETA OU ESCREVER

04 NÚMERO DA CONTA (ANTIGO) AGÊNCIA	SEQUENCIAL	TIPO	DIG.
093	FF6894	21	

05 CTA IDENT.	06 CTA ESPEC.	07 VARA	08 JUÍZO	09 TIPO DA AÇÃO	10 PROCESSO NÚMERO	ANO	DATA DA ABERTURA DIA	MÊS	ANO
		005	VFCO	FALENC			15	05	

12 NOME DO AUTOR (OU TITULAR)

J P BONSUCESSO INDUSTRIAL COM LTDA

13 NOME DO RÉU

RECIBO - CARTÓRIO (ANEXAR AO PROCESSO)

14 ATIVA/INATIVA	15 VALOR DO DEPÓSITO	16 OUTROS VALORES
	=2.205,92=	C. ALBERTO

17 DIAS DE BLOQUEIO	NOME DO DEPOSITANTE	QUANDO PAGO EM CHEQUE PREENCHER OS CAMPOS A SEGUIR	BANCO	Nº DO CHEQUE	VALOR DO CHEQUE
	BANCO ECONÔMICO S/A - CONF. OF. 566/87		334	621469	=2.205,92=

NOME COMPLETO DO JUÍZO

JUNTA VARA DE FALENCIAS E CONCORDATAS DA CAPITAL

PREENCHIDO POR: I.C.A.G.

MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO DATA 15/05/87

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BANERJ0928030887 $2.205,92RX94

ASSINATURA DO ESCRIVÃO E CARIMBO DO CARTÓRIO

11.53.007.3 – 08/85 – MOD. 274.7 – 3ª Via – CARTÓRIO

TELERJ
TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A.
Empresa do Sistema Telebrás

PRIMEIRA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
640087

CT-682/OCC-526

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1987

Ao
MM. Juiz de Direito da
5a. Vara de Falências e Concordatas
Rua Dom Manoel, 29 - 4º andar
CENTRO - RIO DE JANEIRO
RJ.
20010

J. em termos
Rio, 07/08/87
JUIZ

Meritíssimo Juiz

Em atenção ao Ofício 868/H, de 25-06-87, extraído dos autos da Falência de J.P. Bonsucesso Indústria e Comércio Ltda., encaminhamos, em anexo, cópia do Ofício 205, de 26-05-86, da 28a. JCJ., referente ao telefone 221-0069.

Sempre ao inteiro dispor de V.Exa.,subscrevemo-nos com toda consideração.

p/ Orlando da Costa Ferreira
CHEFE DO CENTRO DE OPERAÇÕES TIRADENTES

547

0013 12

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
28ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO RJ.

OFÍCIO Nº 205/83 - 28ª JCJ/RJ. Em, 26 de maio de 1983.
Ref. Proc. 64/83 - 28ª JCJ/RJ.

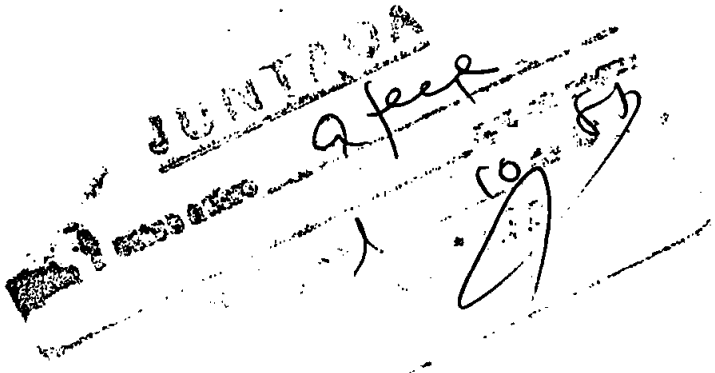
Senhor Chefe,

Com referência ao nosso Ofício nº nº 105/83, datado de 04 de abril de 1983, comunico a V.Sª que as Linhas Telefônicas de nº 221-0069 e 221-0046 de assinatura de SAGOF S/A, de acordo com a carta da TELERJ de 27-4-1983, de fls. - fls. 17, penhoradas nos autos do processo 28ª JCJ/RJ-nº 64/83 , entre partes: OZEAS ANTUNES PEREIRA, Reclamante e J.P.BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Reclamada, instalados na Rua da Conceição nº 30, foram arrematadas pelo Sr. ARMINDO DACS, podendo ser transferidos o direito de uso e gozo das linhas para o seu nome.

Atenciosamente.

RAYMUNDO SOARES DE MATOS.
JUIZ PRESIDENTE.

DO EXMº SR DR JUIZ PRESIDENTE DA 28ª JCJ RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA CAPITAL
1.º LIQUIDANTE JUDICIAL
AV. ERASMO BRAGA, 115, S/207-B

548

30 SET 87

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

...o M. P.
...io, 1/10/87

O 1º LIQUIDANTE JUDICIAL DA COMARCA DA CAPITAL, síndico da falência de J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., vem, respeitosamente, nos respectivos autos, requerer a V.Exª o seguinte:

1) - Sejam reiterados, se ainda não respondidos, os ofícios de fls. 466, 493 e 495;

2) - O cumprimento, pelo Ilustre Cartório, do R. Despacho de fls. 497, quanto ao requerido nas fls. 496;

3) (fls. 554/555) - A expedição de ofício ao 2º Ofício do Registro de Imóveis, para que remeta, a esse R.Juízo, certidão vintenária, quanto à fração ideal de 130/127.745, e o respectivo Box garagem nº 321, da Av. Presidente Vargas, antigo Lote 2, Quadra 12, lado par, esquina de Av. Passos, lado ímpar, Freguesia de Sacramento.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Rio de Janeiro (RJ), 29 de setembro de 1987.

Guarahyr José Vieira
1.º LIQUIDANTE JUDICIAL SUBSTITUTO

TFP/
7535-651-0253

PODER JUDICIÁRIO

549

Curador
de Massas

02 de outubro de 1987

M.M. Juiz,

Pelo despacho de que
requer o Sr. Síndico a
fls. 548
8/10/87

CARLOS MAGNO MAIA PRZEWODOWSKI
13.º CURADOR DE MASSAS FALIDAS

RECEBIMENTO

13 de 10 de 87
O ESCRIVÃO

CONCLUSÃO

Faço este autos conclusos ao M. M. Juiz
Dr. LUIZ OLLO [illegible] BARREIRA
RJ, 14 de 10 de 19 87
O ESCRIVÃO

7535-651-0292

954

(1) Renumerem-se corretamente estes autos, a partir de fls. 493, exclusive.

(2) Reitere-se o ofício de fls. 466 ais fine os Senais indicados às fls. 549, já se acham às fls. 487 e 542.

(3) Fls. 498:- Cumpra-se.

(4) Fls. 549, nº 3:- Oficie-se, como requerido.

Rio, 14/10/87.

RECEBIMENTO

Com despacho

14 de 10 de 87

O ESCRIVÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

550

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, expedi mandados, ofícios, nos termos das cópias que se seguem

É referido

Fls. 19 do 10 de 19 87

O Escrivão

PODER JUDICIÁRIO

551

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Rua Dom Manoel, 29 - 4º andar

Ofício nº 1.619/87-H Em 19 de outubro de 1987.-

Senhor Oficial

A fim de instruir os autos da Falência de J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., solicito de V.Sª, com urgência, providências no sentido de que seja remetida a este Juízo, Certidão Vintenária quanto à fração ideal de 130/127.745 e o respectivo Box garagem nº 321, da Avenida Presidente Vargas, antigo lote 2, quadra 12, lado par, esquina de Avenida Passos, lado ímpar, freguesia de Sacramento.

Atenciosas saudações

LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA
Juiz de Direito

Ao Ilmº Srº
OFICIAL DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS.
Avenida Nilo Peçanha, 26 - 5º andar.

osb/.

CERTIDÃO

Certifico que, deixei de expedir mandado de pagamento, tendo em vista o não recolhimento do I.R.

O referido é verdade e dou fé.

Rio, 19 de 19 de 19 87.

O Escrivão

PODER JUDICIÁRIO

552

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Rua Dom Manoel, 29 - 4º andar

Ofício nº 1.620/87-H Em 19 de outubro de 1987.-

Senhor Diretor

Reiterando os termos do nosso ofício de nº 325/87, datado de 27.04.87, solicito de V.Sª as necessárias providências no sentido de que informe a este Juízo, COM URGÊNCIA, quais das importâncias constantes das cópias que acompanharam o ofício supra citado, podem ser revertidas ou ingressar para a Massa Falida?

A presente solicitação visa instruir os autos da Falência de J.P. DONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA?

Atenciosas saudações

V (fls. 557) V

LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA
Juiz de Direito

Ao Ilmº Srº
DIRETOR DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Avenida Rio Branco, 174 - (ADMINISTRAÇÃO DO FGTS)

osb/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

553

JUNTADA

Em 11 de 87

7535-651-0253

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO — COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 2.º OFÍCIO
AVENIDA NILO PEÇANHA, 26 — 5.º ANDAR
RIO DE JANEIRO — RJ

554

-3 NOV 87

Ofício nº 570 /87 Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1987

Ao Exmº Dr. LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA,
MM. Juiz de Direito da 5a. Vara de Falências e Concordatas,
Comarca da Capital - Rio de Janeiro

J. em termos
Rio, 4 / 11 / 87
O JUIZ

Meritíssimo Juiz:

Atendendo ao solicitado no Ofício nº 1.619/87-H, de 19 de outubro último, expedido nos autos da Falência de J.P.BONSUCESSO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., envio a V.Exa., anexa, certidão do imóvel ali indicado.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V.Exa. protestos do maior apreço e consideração.-

FERNANDO B. FALCÃO - Matrícula 06/1530
Oficial em exercício

MOD. 2

17189-Mauricio

NOVO ENDEREÇO:
AV. NILO PEÇANHA, N.º 26, 5.º ANDAR

555

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO — COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 2.º OFÍCIO
AVENIDA ERASMO BRAGA N.º 115, SALA C-107 (FORUM)
RIO DE JANEIRO

— CERTIDÃO —

CERTIFICO, que revendo os Livros deste OFÍCIO, no período de cinco de março de mil oitocentos e noventa, data de sua instalação, até a presente data, deles consta registrado em nome de: DELPHIM SALUM DE OLIVEIRA e sua mulher AYRCÉA CATHARINO DE OLIVEIRA, do lar, ele economista, brasileiros, casados (8%); JOSÉ SYLVIO MAGALHÃES, brasileiro, casado, advogado, e sua mulher VERA MARIA PIMENTEL MAGALHÃES, do lar (10%); JOSÉ LUIZ DE MAGALHÃES LINS, brasileiro, casado, banqueiro e sua mulher MARIA DO CARMO NABUCO DE MAGALHÃES LINS, do lar (20%); ARARINO SALLUM DE' OLIVEIRA, brasileiro, casado, bancário e sua mulher LEA SEIXAS DE OLIVEIRA, do lar (10%); JOSÉ CANDIDO CARVALHO MOREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante e sua mulher MARIA ANGÉLICA MOREIRA DE SOUZA, do lar (8,5%); JOSÉ LUIZ MOREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante e sua mulher MARIA CARMEN MARTINS MOREIRA DE SOUZA (8,5%); JOSÉ CANDIDO VASCONCELLOS' CARVALHO, brasileiro, casado, comerciante e sua mulher MARIA DO CARMO RAMOS DE CARVALHO, do lar (8,5%); MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA REZENDE, brasileiro, casado, proprietário e sua mulher MARIA ANTONIETA RIBEIRO DE OLIVEIRA REZENDE, do lar, residentes em São Paulo (8%); JOSÉ THEOPHILO FERNANDES DA SILVA, brasileiro, proprietário e sua mulher MARIA HELENA MAZZETTO SILVA, do lar (8,5%); e MARCOS CATÃO DE MAGALHÃES PINTO, brasileiro, casado, banqueiro e sua mulher MARIA JOSÉ RAGGIO DE MAGALHÃES PINTO, do lar (10%), residentes nesta cidade, o box garage 321 do edifício em construção situado na Avenida Passos nº 101, e sua correspondente fração ideal de 130/127745 do terreno, que mede 52,00m de frente para a Avenida Presidente Vargas, 28,50m de frente para a Avenida Passos, ... 25,00m na lateral direita, por onde confronta com o lote nº 3 da quadra 12 do P.A. 22.632, de Abrahão Neuman e outros e nos fundos constituídos por 3 segmentos retos a contar da divisa direita com as dimensões de ... 26,30m, 3,05m e 22,55m, respectivamente, confrontando os dois primeiros segmentos com a área interna da quadra e o último com o prédio nº 111 da Avenida Passos, de propriedade de Maria Batista Guimarães e outros. Dito imóvel foi adquirido do Estado da Guanabara, conforme escritura de... compra e venda, lavrada em Notas do 7º Ofício desta cidade em 09.03.1965, livro 1.519, fl. 64, registrada em 29.04.1965 no livro 3-CT, sob o nº de ordem 35.727, fl. 298. **Com relação ao imóvel objeto da presente, não o**

(CONTINUA NO VERSO).

MOD. 3

o encontrei gravado com hipotecas ou com outros ônus reais reconhecidos por lei. A presente certidão foi extraida atendendo solicitação do Juizo de Direito da Quinta Vara de Falênoias e Concordatas, contida no Ofício nº .... 1.619/87-H, datado de 19.10.87. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1987. O - Oficial,

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DA CAPITAL - RIO DE JANEIRO
AV. NILO PEÇANHA, N.º 26, 5.º ANDAR
SHIRLLY EGÍDIO XAVIER LOPES
TÉCNICO JUDICIÁRIO JURAMENTADO
— AUTORIZADO —
MATRÍCULA N.º 1.633.563 (IAPAS)

PODER JUDICIÁRIO

556

JUNTADA

a fls. 81

Em 07 / 12 / 10

7535-651-0292

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OF.GERFI/FGTS/2221/ 723 /87
Posto FGTS

Rio de Janeiro
Em 30.NOV.87

557

J. em 7/12/87

O JUIZ

Meritíssimo Juiz,

1 Informamos a existência de saldo em nome de JOSÉ HAROLDO R.SOUZA e AZIL ALEIXO,

relativo à conta paralisada vinculada ao FGTS, conforme abaixo especificado, em atenção ao OF.Nº 1620/87-H/5ª Vara de Falências e Concordatas,

Empregado: 1)JOSÉ HAROLDO R.SOUZA e 2) AZIL ALEIXO

Empresa: J.P.BONSUCESSO I.E COM.LTDA.

Depósitos:	1) CZ$ 0,11	2) CZ$ 0,59
JCM:	1) CZ$ 3.632,46	2) CZ$ 472.85
Total:	1) CZ$ 3.632,57	2) CZ$ 473,44

OBS.: Contas não optante(NOPT).

2 Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de estima e consideração.

CEF RJ
LUIZ CARLOS DA S. VALE
Chefe DIVISÃO DO FGTS
Alexandre Mágno do Amaral Neto
Chefe

Exmo.Sr.Dr.
LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA
Juiz de Direito da
5ª Vara de Falências e Concordatas
RIO DE JANEIRO - RJ

/lca.

PODER JUDICIÁRIO

558

CONCLUSÃO

Faço, estes autos conclusos ao Juiz

Dr. Luiz O. J. Baudenz

Rio, 10 de dez de 19 87

954

(1) Cumpra-se o item 1º do despacho de fls. 549vº.

(2) Após, ao Síndico, para prosseguimento.

RECEBIDO
Data 10/12/87
Hs.
AUXILIAR JUDICIAL

10/12/87

CERTIDÃO

cumpri o r. despacho retro, item 1

10 12 87

O ESCRIVÃO

VISTA

ao 1º Aj. Judicial

11 12 87

1

RECEBIDO
Data- 15-12-87
Livro 18 - Fls. 42
1.º LIQUIDANTE JUCICIAL

RECEBIDO

do Liquidante

06 04 88

O ESCRIVÃO

PODER JUDICIÁRIO

559

JUNTADA
às fls.
06

7535-651-0292

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
1.º LIQUIDANTE JUDICIAL
AV. ERASMO BRAGA, 115, S/ 207-B

PRIMEIRA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
-5 JUL 88
RIO DE JANEIRO

560

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

J. ao M. P.
Rio, 6/7/88

O 1º LIQUIDANTE JUDICIAL DA COMARCA DA CAPITAL, síndico da falência de J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., vem, respeitosamente, nos respectivos autos, requerer a V.Exª o seguinte:

Seja considerado não pertencente à Massa o telefone da TELERJ, de nº 221-0069, eis que o mesmo foi transferido, em 28/05/84 (fls. 487), em face da arrematação noticiada nas fls. 547, e, embora tal transferência seja posterior à falência (fls. 60/61), não vê o síndico meios de recuperá-lo para a Massa;

A juntada do anexo Auto Suplementar de Arrecadação, com Avaliação, dos direitos aquisitivos à fração ideal de 130/127745, do terreno da Av. Passos nº 101, a que corresponde o Box-Garagem de nº 321 (antigo Box 104), adquiridos, por SAGOF COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, antecessora da ora Falida, J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., de DELPHIM SALLUM DE OLIVEIRA, sua mulher AYRCÉA CATHARINO DE OLIVEIRA, e OUTROS, pela escritura de promessa de cessão de direitos aquisitivos de fls. 507/511, e na conformidade da certidão do 2º Ofício do Registro de Imóveis, de fls. 555, e com

forme esclarecimentos e documentação de fls. 502/540, e de fls. 554/555;

(fls. 579)

A venda urgente, em público leilão, pelo leiloeiro público, JOSÉ EDUARDO MONTEIRO DE SOUZA, com apoio nos artigo 63, XIII e 73, falenciais, dos referidos direitos aquisitivos ao mencionado Box-Garage nº 321, da Av. Passos nº 101, e correspondente fração de 130/127745, do terreno, eis que existem contínuos e antigos débitos condominiais, os quais, até 05/03/87, estão referidos nas fls. 475/477, por LOWNDES & SONS S/A-ADMINISTRAÇÃO, CORRETAGENS E REPRESENTAÇÕES, que administra o referido Edifício-Garagem;

(sim: fls. 562 - vem o item 3)

A oportuna prestação de contas, pelo síndico, da importância de fls. 321, com referência ao teor de fls. 316/318;

(sim: fls. 562-verso item 2)

Sejam, em face da 1ª certidão cartorária de fls. 496-verso, apensados, uns aos outros, todos os créditos habilitados, e todos os pedidos de restituição, já julgados, com vistas à elaboração do Quadro Geral de Credores, com origem em fls. 492-verso, nº 5, solicitando o síndico que todos esses autos venham de uma só vez, e,não separadamente;

(fls. 563 e 578)

Seja expedido ofício à Caixa Econômica Federal, Divisão do FGTS-RJ, em resposta ao ofício de fls. 557, solicitando sejam encerradas as contas referidas nessas fls. 557, e sejam os respectivos saldos transferidos para a conta da Massa Falida no BANERJ-SEJUD, de nº 93-77684-21, à disposição desse MM.Juízo;

(fls. 563-verso)
(fls. 576)

O cumprimento dos RR.Despachos de fls. 456-verso e 493-verso, para o fim de ser, conforme pedido de fls. 441-verso, nº 16, pedido reiterado nas fls. 492-verso,nº 7, expedido Mandado de Pagamento, em favor do perito, Dr.CLAUDIO DE VILLEMOR SALGADO, eis que, ao demais, o R.Despacho de fls. 498 já deferiu o pedido desse perito, de fls. 497;

(fls. 564 e 577)

Seja expedido ofício ao BANCO ECONÔMICO S/A, em resposta ao ofício de fls. 542, solicitando informações sobre a conta nº 001-252/855-2, referente a crédito de dividendos (fls. 542), e para transferir tais dividendos, se existentes, e nas épocas oportunas, para a conta da Massa Falida, no BANERJ-SEJUD, de nº 93-77684-21.

Nestes termos,

Pede juntada e deferimento.

Rio de Janeiro (RJ), 04 de julho de 1988.

Guarahyr José Vieira

PROCURADOR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
1.º LIQUIDANTE JUDICIAL
AV. ERASMO BRAGA, 115, S/ 207-B

561

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

AUTO SUPLEMENTAR DE ARRECADAÇÃO, COM AVALIAÇÃO, DOS DIREITOS AQUISITIVOS À FRAÇÃO IDEAL DE 130/127745, DO TERRENO SITUADO NESTA CIDADE, A QUE CORRESPONDE O BOX-GARAGEM DE Nº321 (ANTIGO BOX Nº 104), DO EDIFICIO GARAGEM DA AV. PASSOS, 101, PERTENCENTES À MASSA FALIDA DE "J.P.BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.", EFETUADA PELO DR. 1º LIQUIDANTE JUDICIAL, SINDICO, EM 04 DE JULHO de 1988.

DIREITOS AQUISITIVOS A IMÓVEL:

DIREITOS AQUISITIVOS AO IMÓVEL DESIGNADO POR BOX-GARAGEM DE Nº 321, DO EDIFICIO-GARAGEM SITUADO NESTA CIDADE, NA AV. PASSOS Nº 101, E SUA CORRESPONDENTE FRAÇÃO IDEAL DE 130 / 127745, DO TERRENO QUE MEDE 52,00m DE FRENTE PARA A AV. PRESIDENTE VARGAS; 28,50m DE FRENTE PARA A AVENIDA PASSOS; 25,00m NA LATERAL DIREITA, PÓR ONDE CONFRONTA COM O LOTE 3, DA QUADRA 12, DO P.A. 22.632; E NOS FUNDOS, COMPOSTO DE 3 SEGMENTOS RETOS, A CONTAR DA DIVISA DIREITA, COM AS DIMENSÕES DE: 28,30m;3,05m; E 22,55m, RESPECTIVAMENTE, CONFRONTANDO, OS DOIS PRIMEIROS SEGMENTOS, COM A ÁREA INTERNA DA QUADRA, E O ÚLTIMO, COM O PRÉDIO DE Nº 111, DA AV. PASSOS, IMÓVEL QUE CONSTA REGISTRADO NO 2º OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS, EM NOME DE: DELPHIM SALUM DA OLIVEIRA, E SUA MULHER, AYRCÉA CATHARINO DE OLIVEIRA; JOSÉ SYLVIO MAGALHÃES E SUA MULHER, VERA MARIA PIMENTEL MAGALHÃES, E OUTROS, EM 29/04/1965, NO LIVRO 3-CT, SOB O Nº 35.727, FLS. 298 (FLS; 555, FALENCIAIS). O IMÓVEL GLOBAL (TOTALIDADE DO TERRENO) FOI ADQUITIDO EM CONCORRÊNCIA PÚBLICA DO ESTADO DA GUANABARA, REALIZADA EM 04/02/1964, TERRENO DESIGNADO POR LOTE 2, DA QUADRA 12, DO PLANO

DE URBANIZAÇÃO DA AV. PRESIDENTE VARGAS, E O ADQUIRENTE, DELPHIM SALUM DE OLIVEIRA, E SUA MULHER, CEDERAM PARTE DE SEUS DIREITOS AQUISITIVOS DO TERRENO A 9 (NOVE) PESSOAS, TUDO, CONFORME ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE CESSÃO DE DIREITOS AQUISITIVOS, E OUTROS PACTOS, DO 7º OFÍCIO DE NOTAS DESTA CIDADE, DE 20/07/1964, LIVRO 1467, FLS. 59 (FLS. 506/511, FALENCIAIS), E, POR ESTA MESMA ESCRITURA, OS 10 (DEZ) ADQUIRENTES AOS DIREITOS DO TERRENO PROMETERAM CEDER A FRAÇÃO IDEAL DE 130/127745 À EMPRESA "SAGOF S/A", ANTECESSORA DA ORA FALIDA, "J.P.BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A", CONFORME FLS. 502/540, DOS AUTOS FALENCIAIS.

AVALIADOS OS DIREITOS AQUISITIVOS AO BOX-GARAGEM Nº 321, E SUA RESPECTIVA FRAÇÃO IDEAL DE TERRENO EM: ..... Cz$ 1.000.000,00

IMPORTA A PRESENTE ARRECADAÇÃO, COM AVALIAÇÃO, EM:Cz$1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZADOS).

RIO DE JANEIRO (RJ), 04 de JULHO DE 1988.

DR. SINDICO - 1º
Guarehyr José Vieira
MAT. 01/0213
1º AUXILIAR JUDICIAL SUBSTITUTO

PODER JUDICIÁRIO

562

VISTA

Ao Digno Curador de Menores

08 07 88

Mm. Juiz,

Fls: 560/560v. - sem fav.

Em 14/7/88

Cartório

Com promoção

20 07 88

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, apens-
so aos autos, o Ped. de Reit. (Proc. Nº 1873)

20 07 88

Escrivão

7535-651-0292

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao M. M. Juiz
Dr. LUIZ ODILON COMES BANDEIRA
RJ, 21 de 07 de 88
O ESCRIVÃO

Proc. Nº 954

(1) Sobre a vonda antecipada (fls. 560vº, vº 3), diga a Falida.

(2) Defiro tudo o mais, quanto requerido pelo Síndico, às fls. 560 e vº.

Rio, 21/07/88

RECEBIMENTO

21 / 7 / 88

CERTIDÃO

Certifico que nesta data procedi [illegible] termos das cópias que ele requereu.

O referido é verdade e dou fé.

21 / 7 / 88

CERTIDÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

563

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL - RUA DOM MANUEL, 29 - 4º ANDAR.

OFICIO Nº 1458 /88-M Em, 21.07.88.

Senhor Presidente

Em atendimento ao requerido pelo síndico, nos autos da falência de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, solicito de V. Sª as necessárias e urgentes providências, no sentido de que sejam encerradas as contas referidas no ofício GERFI/FGTS/2221/723/87, e sejam os respectivos saldos transferidos para a conta da Massa Falida no BANERJ-SEJUD, de nº 93-77684-21.

Ao ensejo, renovo-lhe meus protestos de estima e consideração.

LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA
JUIZ DE DIREITO

AO ILMO. SR.
PRESIDENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

ISP.

7535-651-0291

CERTIDÃO

Certifico que deixo de expedir mandado de pagamento, tendo em vista o não recolhimento do imposto de renda.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

564

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL - RUA DOM MANUEL, 29 - 4º ANDAR.

OFICIO Nº 1457 /88-H Em, 21.07.88.

CARTA

Sr. Gerente

Em atendimento ao requerido pelo Síndico, nos autos da falência de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, solicito de V. Sª as necessárias e urgentes providências, no sentido de que seja informado a este Juízo sobre a conta nº 001-252/855-2, referente a crédito de dividendos, e para transferir tais dividendos, se existentes, e nas épocas oportunas, para a conta da Massa Falida, no BA - NERJ-SEJUD, de nº 93-77684-21.

LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA
JUIZ DE DIREITO

AO ILMO. SR.
GERENTE DO BANCO ECONOMICO S/A

7535-651-0291

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, apensei a estes autos todos os créditos julgados

21/07/

Oficial

PODER JUDICIÁRIO

565

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, expedi mandado nos termos da cópia que se segue

08 07 88

O Escrivão

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Endereço: RUA D.Manoel 29- 4º andar

Nº 219728

MANDADO DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº	TIPO DE AÇÃO	Nº DA CONTA (NOVO)
1873	Pedido de Restituição	093-77684.21

PARTES

Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social-

X

J.P. Sucesso Ind.e Comércio Ltda- M.F.

566

IMPORTÂNCIA

Cz$1.374,69(Hum Mil Trezentos e Setenta e Quatro Cruzados e Sessenta e Nove Centavos) e

DEPOSITADA EM NOME DE

Juízo de Direito da Quinta Vara de Falências e Concordatas

PARA SER PAGA A

Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social-IAPAS, na pessoa de seu procurador.

OBSERVAÇÕES

Pedido de Restituição

DOS MANDADOS JUDICIAIS ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DOS FAVORECIDOS, 48 HORAS ÚTEIS APÓS A DATA DE ENTRADA DESSE DOCUMENTO NO BANERJ E SERÃO DEBITADOS AUTOMATICAMENTE NA CONTA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS.

LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA

O Juiz de Direito, Doutor, manda ao BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste JUÍZO.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 1988. Eu,

(Fls. 622, ao subscrevo.)

(Em efeito: fls. 624, original anexo)

Juiz de Direito

LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA

6.9 3ª via - CARTÓRIO ANEXAR AO PROCESSO

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Endereço: RUA D.Manoel 29- 4º andar

Nº 275815

MANDADO DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº	TIPO DE AÇÃO	Nº DA CONTA (NOVO)
1873	Pedido de Restituição	093.77684-21

PARTES

Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IRPAS).

X

J.P.BONSUCESSO IND. E COMÉRCIO LTDA- M.F.

IMPORTÂNCIA

CZ$1.374,69(Hum Mil Trezentos e Setenta e Quatro Cruzados e Sessenta e Nove Centavos) e os acrescidos correspondentes.

DEPOSITADA EM NOME DE

Juízo de Direito da Quinta Vara de Falências e Concordatas

PARA SER PAGA A

Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social- IAPAS, na pessoa de seu representante legal.

OBSERVAÇÕES

OS MANDADOS JUDICIAIS ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DOS FAVORECIDOS, 48 HORAS ÚTEIS APÓS A DATA DE ENTRADA DESSE DOCUMENTO NO BANERJ E SERÃO DEBITADOS AUTOMATICAMENTE NA CONTA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS.

LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA O Juiz de Direito, Doutor, manda ao BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste JUÍZO.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1988. Eu, _____, o subscrevo.

de Direito
ON GOMES BANDEIRA

Nº 275815

BANERJ PROTOCOLO DO MANDADO DE PAGAMENTO

Nº 275815

SUB.CTA | DATA MOVIMENTO

RECEPÇÃO

DEPÓSITOS JUDICIAIS

OR | AT./IN.

OUTROS

DATA | PREENCHIDO POR | DATA | DIGITADO POR

OS MANDADOS JUDICIAIS ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DOS FAVORECIDOS, 48 HORAS ÚTEIS APÓS A DATA DE ENTRADA DESSE DOCUMENTO NO BANERJ E SERÃO DEBITADOS AUTOMATICAMENTE NA CONTA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS.

PODER JUDICIÁRIO

567

CERTIDÃO

Certifico que até a presente data, não houve qualquer manifestação da Falida, em relação ao r. despacho de fls. 562 V°.

Dou fé. O Escrivão

28 / 07 / 88

O Escrivão

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Dr. Juiz

29 / 07 / 88

O ESCRIVÃO

Proc. Nº 954

Ante o silêncio da Falida, defiro a venda antecipada dos bens penhorados, funcionando o leiloeiro nomeado. Prossiga-se.

Rio, 29/07/88

RECEBIMENTO

Com despacho

29 / 07 / 88

7535-651-0292

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em 29.07.88, os Srs. Jaider Alves da Silva, entregou Com Ext. de Obrigações

Dou fé.

Fls. 02

08/88

O Escrivão

CONCLUSÃO

Faço conclusos a Juiz

Em 8/8/88

O ESCRIVÃO

José Eduardo
LEILOEIRO PÚBLICO

PRIMEIRA VARA DE ALENCIAS E CONCORDATAS
-2AGO88
RIO DE JANEIRO

568

EXMO.SR.DR.JUÍZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS.

Sim em
31/8/88

JOSÉ EDUARDO MONTEIRO DE SOUZA, Leiloeiro Público, nos autos da Massa Falida de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., vem, respeitosamente, perante V.Exa., informar que, honrado com o deferimento de seu nome para proceder o público leilão do bem arrecadado e avaliado à fl. 561, requer a V.Exa., se digne determinar dia e hora do evento.

Outrossim, seja dada ciência ao Ilustre membro do Ministério Público.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 1988.

JOSÉ EDUARDO MONTEIRO DE SOUZA
Leiloeiro Público

Trav. do Paço, 23 - Salas 1201 e 1208 - Tels. 222-3111 - 252-5791 - 224-3666 - 221-6418 - CEP 20010 - Rio
Loja: Rua do Lavradio, 60 - Tels. 242-6238 - 222-7835 - 232-8573 - CEP 20230 - Rio

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

569

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 30.8.88 às 16,15 horas para o leilão que se realizará no recinto do Leilão

O referido é verdade e dou fé.

Fls. 3 8 88

O Escrivão

VISTA

Faço vista destes autos ao Dr. Curador de Massas 8/8/88

O Escrivão

M.M. Juiz,

Ciente da designação para o dia 30/8/88 às 14:00 hs, requeiro a autorização do leilão.

5/8/88

CARLOS MAGNO MAIA PRZEWODOWSKI
13. CURADOR DE MASSAS FALIDAS

10 8 88

O Escrivão

7535-651-0253

CONCLUSOS, nesta data, estes autos ao MM. Dr. Juiz. Cartório da Segunda Vara de Execuções Penais do Rio de Janeiro, 11 de março de 1988

O Escrivão

954

Mantenho o benefício tenzmdo.
Dê-se ciência ao M.P. e
proceda-se.

15/3/88.

Com despacho
15 de 03 de 88

O ESCRIVÃO

JUNTADA

aos autos

15 de 03 de 88

O ESCRIVÃO

11-08-88

José Eduardo
LEILOEIRO PÚBLICO

570

PRIMEIRA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
-4 AGO 88
RIO DE JANEIRO

EXMO.SR.DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS.

Conclusos

5.888

JOSÉ EDUARDO MONTEIRO DE SOUZA, Leiloeiro Público, nos autos da Massa Falida de J.P.BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., vem, respeitosamente, perante V.Exa.,requerer seja dada ciência a FAZENDA ESTADUAL, mediante simples apresentação desta, de que foi designada a data de 30/08/88, com início às 16:15 horas, na Travessa do Paço, nº 23, grupo 1.208,pelo Supte., para a realização do público leilão dos bens pertencentes a Massa supra citada.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 1988.

P. JOSÉ EDUARDO MONTEIRO DE SOUZA
Leiloeiro Público

8/8/88
Carlos Adalberto CONDEIXA da COSTA
PROCURADOR DO ESTADO

Trav. do Paço, 23 - Salas 1201 e 1208 - Tels. 222-3111 - 252-5791 - 224-3666 - 221-6418 - CEP 20010 - Rio
Loja: Rua do Lavradio, 60 - Tels. 242-6238 - 222-7835 - 232-8573 - CEP 20230 - Rio

Certidão

Certifico e dou fé que em cumprimento ao presente Mandado, intimei o Dr. Carlos Adalmyr Cordeiro da Costa - Procurador da Fazenda Estadual, por todos os termos do presente Mandado, tendo recebido a contrafé e exarado o seu ciente.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 1988.

Dinah Fonseca de C. Gonçalves.
Oficial de Justiça Avaliador.

José Eduardo
LEILOEIRO PÚBLICO

PRIMEIRA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
-4 AGO 88
RIO DE JANEIRO

571

EXMO.SR.DR. JUÍZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS.

5.8.88

JOSÉ EDUARDO MONTEIRO DE SOUZA, Leiloeiro Público, nos autos da Massa Falida de J.P.BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., vem, respeitosamente, perante V.Exa., requerer seja dada ciência a FAZENDA FEDERAL, mediante simples apresentação desta, de que foi designada a data de 30/08/88, com início às 16:15 horas, na Travessa do Paço, nº 23, grupo 1.208, pelo Supte., para a realização do público leilão dos bens pertencentes a Massa supra citada.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 1988.

JOSÉ EDUARDO MONTEIRO DE SOUZA
Leiloeiro Público

Trav. do Paço, 23 - Salas 1201 e 1208 - Tels. 222-3111 - 252-5791 - 224-3666 - 221-6418 - CEP 20010 - Rio
Loja: Rua do Lavradio, 60 - Tels. 242-6238 - 222-7835 - 232-8573 - CEP 20230 - Rio

Ciente, ressalvada a comptência do Ministério Público para representar a Fazenda Nacional em Juízo.

EM 09 / 08 / 1988

MARIA CELESTE R. GRAÇA
Procuradora de Assuntos Fiscais

Certidão

Certifico e dou fé que em cumprimento ao presente Mandado, intimei a Dra. Maria Celeste R. Graça - Procuradora da Fazenda Federal, por todos os termos do presente Mandado, tendo recebido a contrafé e exarado o seu ciente.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 1988.

Dina Fonseca de C. Gonçalves.
Oficial de Justiça Avaliador.

José Eduardo
LEILOEIRO PÚBLICO

PRIMEIRA VARA DE FALENCIAS E CONCORDATAS
-4 AGO 88
572

EXMO.SR.DR. JUÍZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS.

JOSÉ EDUARDO MONTEIRO DE SOUZA, Leiloeiro Público, nos autos da Massa Falida de J.P.BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., vem, respeitosamente, perante V.Exa.,requerer seja dada ciência a FAZENDA MUNICIPAL, mediante simples apresentação desta, de que foi designada a data de 30/08/88, com início às 16:15 horas, na Travessa do Paço, nº 23, grupo 1.208, pelo Supte., para a realização do público leilão dos bens pertencentes a Massa supra citada.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 1988.

JOSÉ EDUARDO MONTEIRO DE SOUZA
Leiloeiro Público

Ciente 08-08.88

DENIS GEORGE HADDAD
Procurador do Município
do Rio de Janeiro
Mat. 10/127.565-0 - PG/PDA

Trav. do Paço, 23 - Salas 1201 e 1208 - Tels. 222-3111 - 252-5791 - 224-3666 - 221-6418 - CEP 20010 - Rio
Loja: Rua do Lavradio, 60 - Tels. 242-6238 - 222-7835 - 232-8573 - CEP 20230 - Rio

Certidão

Certifico e dou fé que em cumprimento ao presente Mandado, intimei o DR. Denis George Raddad Procurador da Fazenda Municipal, por todos os termos do presente Mandado, tendo recebido a contrafé e exarado o seu ciente.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 1988.

Oiná Fonseca de C. Gonçalves.
Oficial de Justiça Avaliador.

José Eduardo
LEILOEIRO PÚBLICO

PRIMEIRA VARA DE FALENCIAS E CONCORDATAS
-4 AGO 88
RIO DE JANEIRO

573

EXMO.SR.DR. JUÍZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS.

INTIME-SE
Em 5.8.88

JOSÉ EDUARDO MONTEIRO DE SOUZA, Leiloeiro Público, nos autos da Massa Falida de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., vem, respeitosamente, perante V.Exa., requerer ' seja dada ciência ao I.A.P.A.S., mediante simples apresentação ' desta, de que foi designada a data de 30/08/88, com início às 16:15 horas, na Travessa do Paço, nº 23, grupo 1.208, pelo Supte., para a realização do público leilão dos bens pertencentes a Massa supra citada.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 1988.

P. JOSÉ EDUARDO MONTEIRO DE SOUZA
Leiloeiro Público

Recebi em 08-8-88

Nelson de Morais
Procurador Chefe do
Serviço de Falências e
Concordatas

Trav. do Paço, 23 - Salas 1201 e 1208 - Tels. 222-3111 - 252-5791 - 224-3666 - 221-6418 - CEP 20010 - Rio
Loja: Rua do Lavradio, 60 - Tels. 242-6238 - 222-7835 - 232-8573 - CEP 20230 - Rio

7

Certidão

Certifico e dou fé que em cumprimento ao presente Mandado, intimei o DR. Nelson de Moraes - Procurador do IAPAS, por todos os termos do presente Mandado, tendo recebido a contrafé e exarado o seu ciente.

Rio de Janeiro, 08 de agosto 1988.
Nina Fonseca de C. Gonçalves.
Oficial de Justiça Avaliador.

Ministério da Previdência e Assistência Social / MPAS.
IAPAS/Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social

574

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

REF.: FALÊNCIA DE J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDª.

PRIMEIRA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
11/11/1988
RIO DE JANEIRO

Vista em termos
Rio, 12/9/88

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-IAPAS-, por seu Procurador infra assinado, nos autos da falência em epígrafe, tendo tomado ciência do público leilão dos bens pertencentes à massa falida, vem dizer a V. Exª. que não se opõe ao mesmo, ressaltando que, do produto arrecadado, deverá ser reservada quantia suficiente para pagamento de seus créditos.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1988.

J. F. Vianna

José Fernando Vianna
PROCURADOR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

575

VISTA

Curador de Massas

GB. 16 / 03 / 88

O ESCRIVÃO

Conta do Despacho
de fl. 569 v.

18/3/88

CARLOS MAGNO MAIA PRZEWOBOWSKI
13.º CURADOR DE MASSAS FALIDAS

RECEBIMENTO

com promoção

24 / 03 / 88

JUNTADA

ao feito

que se segue

8 / 4 / 1988

O ESCRIVÃO

7535-651-0253

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

24AG088

576

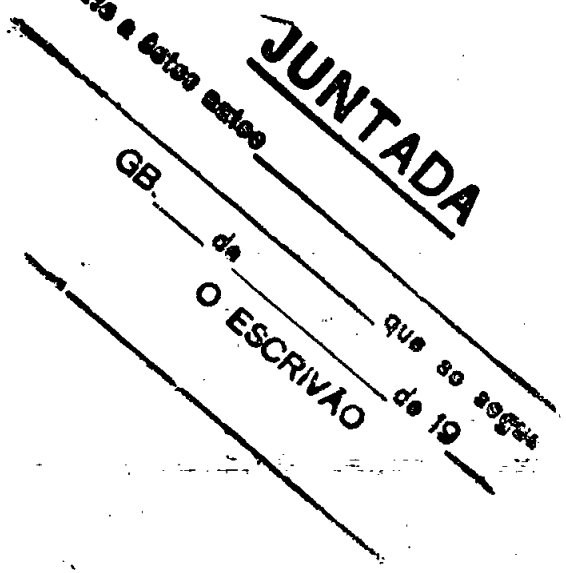
Processo nº: 954/82
Falência de: J. P. BONSUCESSO

CLAUDIO DE VILLEMOR SALGADO, Perito Contador, CRC/RJ nº 40.219-0 e CPF/MF nº 100.008.957/68, indicado para proceder aos exames nos Livros Contábeis e Fiscais da Falida em referência, tendo a algum tempo encerrado os trabalhos e apresentado o LAUDO PERICIAL ao 1º Liquidante Judicial, vem por meio desta solicitar a V.Excia. a expedição do Mandado de Pagamento no valor de 03 (Três) Pisos Salariais, conforme homologado às fls. .

NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 1988.

CLAUDIO DE VILLEMOR SALGADO
Perito Contador


JUNTADA
GB___ de ___ que se segue
O ESCRIVÃO

Conclusos
J. P. Bonfim Neto

BANCO ECONOMICO S.A.

Rio, 25 de Agosto de 1988

PRIMEIRA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
5AG088
RIO DE JANEIRO

Exmo Sr
Dr Luiz Odilon Gomes Bandeira
Juizo da 5ª Vara de Falência e Concordata
Rio de Janeiro RJ
NESTA

Rio, 26/8/88

REF. OFICIO Nº 1457/88H de 21.07.88

Em atendimento ao Ofício em referencia, segue abaixo:

C/Corrente	Saldo Atual.
001.252855-2	5.352,89

Outrssim Informamos que a conta de nº 001.252768.8, - assunto do mesmo ofício, não consta em nosso registro cadastral.

Atenciosamente:
BANCO ECONOMICO S.A.

MARÍLIA C. GOUVÊA COSTA 5812 WRIACY S. FREITAS 4247

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

J.P. Bonsucesso Ind. e Co. Concluso

OF DIDEP/RJ 962/88 Rio de Janeiro, 25 AGO 88

PRIMEIRA VARA DE FALENCIAS E CONCORDATAS 30AGO88 RIO DE JANEIRO

Em termos
31 / 8 / 88

COMARCA DA CAPITAL 578

A

5a. VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
RUA: DOM MANUEL, 29- 4º Andar
RJ.

Meritíssimo Senhor Juiz

1 Atendendo ao solicitado no ofício nº 1458/88-H, desse Juizo, informamos a V.Excia. que as contas, em referência no ofício GERFI/FGTS 2221/723/87, já tiveram seus créditos efetuados na conta BANERJ-SEJUD, Ag.14 BIS/RJ, sito a AV: Marechal Câmara, 160 A.

Atenciosamente

SYLVIO BRANDÃO LEITE
Chefe da DIDEP/RJ

/rac

579

A U T O D E L E I L Ã O

Aos trinta dias do mes de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Travessa do Paço, nº 23, grupo 1.208, Centro, aí, às 16:15 horas, comigo Escrivão, devidamente autorizado pelo Dr. Juíz de Direito da 5ª Vara de Falências e Concordatas, DR. HÉLIO AUGUSTO SILVA ASSUNÇÃO, neste ato assistido pelo Sr. Dr. Curador de Massas Falidas, DR. JORGE JOAQUIM LOBO, também pelo Sr. Dr. Síndico da Massa (1º Liquidante Judicial), DR. FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO, por determinação do MM. Dr. Juíz, pelo Leiloeiro Público, SR. JOSÉ EDUARDO MONTEIRO DE SOUZA, foi dado início, após as formalidades da Lei, o público leilão do bem imóvel pertencente a Massa Falida de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., descritos e avaliados às fls. 561 e 562. DIREITOS AQUISITIVOS ao imóvel designado por box-garagem de nº 321, do edifício-garagem situado nesta Cidade, na Av. Passos, nº 101, e sua correspondente fração ideal de 130/127745, do terreno que mede 52,00m de frente para a Av. Presidente Vargas; 28,50m de frente para a Avenida Passos; 25,00m na lateral direita, por onde confronta com o lote 3, da quadra 12, do P.A. 22.632; e nos fundos, composto de 3 segmentos retos, a contar da divisa direita, com as dimensões de: 28,50m; 3,05m; e 22,55m, respectivamente, confrontando, os dois primeiros segmentos, com a área interna da quadra, e o último, com o prédio de nº 111, da Av. Passos, imóvel que consta registrado no 2º Ofício do Registro de Imóveis, em nome de: DELPHIM SALUM DA OLIVEIRA, e sua mulher, AYRCÉA CATHARINO DE OLIVEIRA; JOSÉ SYLVIO MAGALHÃES e sua mulher, VERA MARIA PIMENTEL MAGALHÃES, e outros, em 29/04/65, no livro 3-CT, sob o nº 35.727, fls. 298 (fls. 555, Falências). O imóvel global (totalidade do terreno) foi adquirido em concorrência pública do Estado da Guanabara, realizada em 04/02/64, terreno designado por lote 2, da quadra 12, do plano de urbanização da Av. Presidente Vargas, e o adquirente, DELPHIM SALUM DE OLIVEIRA, e sua mulher, cederam parte de seus direitos aquisitivos do terreno a 9 (nove) pessoas, tudo, conforme escritura pública de promessa de cessão de direitos aquisitivos, e outros pactos, do 7º Ofício de Notas desta Cidade, de 20/07/1964, livro 1467, fls. 59 (fls. 506 / 511, falências), e, por esta mesma escritura, os 10 (dez) adquirentes aos direitos do terreno prometeram ceder a fração ideal de 130/127745 à empresa "SAGOF S/A", antecessora da ora falida, "J.P. BONSUCESSO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A", conforme fls. 502/540, dos autos falências. AVALIADOS OS DIREITOS AQUISITIVOS AO BOX-GARAGEM Nº 321, E SUA RESPECTIVA FRAÇÃO IDEAL DO TERRENO EM: CZ$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados). Depois de muito e muito apregoar, deu fé o Sr. Leiloeiro, de que não houvera lanço superior ao da avaliação. Por determinação do Dr. Curador e Dr. Síndico, foi aberto o leilão Condicional pela Melhor Oferta, após muito apregoar, foi alcançado o maior lanço de CZ$ 1.010.000,00 (hum milhão e dez mil cruzados) feita pela Sra. RUTE SILVEIRA EISMANN, brasileira, casada, administradora, IFP-01663904-9, CPF-030.691.507-30, residente à Rua Raja Gabaglia, nº 118, aptº 102. Em virtude do lanço ser superior ao da Avaliação, foi a aceita a oferta e a venda tomada como definitiva pelo preço alcançado. Em virtude do ocorrido, foi o leilão encerrado, do que para constar, lavrei o presente Auto, que depois de lido e achado conforme vai assinado por quem de direito. Eu, SIDNEY MARCELLO, Escrivão, mandei datilografar e subscrevo.-.-.-.

MM. DR. JUÍZ

DR. CURADOR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO - DARJ

ATENÇÃO

NÃO EFETUAR PAGAMENTO DE ICM NESTE DARJ

PARA USO DA REPARTIÇÃO
02

PARA USO
05 N.º DE ORDEM

COD. BCO/AG.

FLUXO: 1.ª VIA (SEPIA) → SEF; 2.ª VIA (AZUL) → CONTRIBUINTE; 3.ª VIA (ROSA) → BANCO; 4.ª VIA (VERDE) → SEF.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

01 NOME, FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
Rute Silveira Eismann

ENDEREÇO COMPLETO
Rua Raja Gabalia 118 ap.102

BAIRRO OU DISTRITO
Rio de Janeiro

MUNICÍPIO
Rio de Janeiro

CEP 20.000

N.º DA INSCRIÇÃO ESTADUAL
03

N.º DO PROCESSO
04 954

N.º DA GUIA DE INFORMAÇÃO
06

RECOLHIMENTO REFERENTE A DÍVIDA ATIVA
07 N.º DA NOTA DE DÉBITO
08 N.º DA CERTIDÃO

DENOMINAÇÃO DA RECEITA
09 Custas Judiciais

RECOLHIMENTOS		
	CÓD. DA RECEITA	VALOR
10	400.6	10.100,00
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17	TOTAL	10.100,00

- PREENCHER A MÁQUINA OU EM LETRAS DE FORMA.
- OBSERVAR AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO VERSO.

DATA DE VENCIMENTO
18 / /

N.º DO AUTO DE INFRAÇÃO
19

20 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Arrematação dos bens na falência de J.P.Bonsucasso Ind.Com. Ltda.

CARIMBO DA AGÊNCIA BANCÁRIA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
ERREPJ221 020988 086********10.100,00R 07 023304

SIGA - Serviços Industriais Gráficos Alvorada Ltda., Av. Suburbana, 3.376 - Del Castilho - RJ - CGC(MF) 33.803.255/0001-41 - Insc. Est. 81.977.712 - PORTARIA STE Nº 50 Cód. D-28

DR. SÍNDICO

SR. LEILOEIRO

ARREMATANTE

BANERJ BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS

— G R E C —

ESPECÍFICA PARA A COMARCA DA CAPITAL

N.º 27 04-157956

01 NOME DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO
Rute Silveira Eismann

02 NATUREZA DA CAUSA OU DO RECURSO
Arrematação Leilão

03 AUTOR/RECORRENTE
Rute Silveira Eismann

04 REU/RECORRIDO
J.P.Bonsucesso Ind.Com.Ltda-M.f.

05 COMARCA/TRIBUNAL
Rio de Janeiro /RJ.

06 JUÍZO E CARTÓRIO
5a Vara de Falências e Concordatas

DISCRIMINAÇÃO		CONTA DO BANERJ N.º		VALOR - Cz$
07	DISTRIBUIDOR	18	003-23989-05	28
00	CONTADOR	19	003-23985-06	29
09	ESCRIVÃO	20		30
10		21		31
11		22		32
12		23		33
13		24		34
14		25		35
15	SUBTOTAL			36
16	CAARJ/IAB (10%)	26	003-01973-17	37 1.010,00
17	TOTAL			38 1,010,00

CARIMBO DA AGÊNCIA BANCÁRIA

PREENCHER À MÁQUINA OU EM LETRAS DE FORMA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BANERJ221 020988 087*********1.010,00R 07 023307

1ª VIA - BANCO - 2ª VIA - CORREGEDORIA - 3ª VIA - AUTOS - 4ª VIA - CARTÓRIO - 5ª VIA - PARTE/ADVOGADO

SIGA SERVIÇOS INDUSTRIAIS GRÁFICOS ALVORADA LTDA. Av. Suburbana, 3.376 - Tel.: PABX 201-8622 - Del Castilho - RJ - CGC(MF) 33.603.255/0001-41 – Insc. Est. 81.977.712 - PORT. - CA - SEAR Nº 016/8

PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO

Certifico que [illegible] data expedi-
da [illegible]

O referido é [illegible]
Rio de Janeiro, 02 9 de 1988

O Escrivão

JUNTADA

Faço a estes autos as peças
que se seguem
GB. 2 de 9 de 1988

O ESCRIVÃO

7535-651-0292

581

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1. Junte-se.
2. Comprovado o recolhimento do imposto de transmissão e demais custas, expeça-se carta.

02/9/88

RUTE SILVEIRA EISMANN, devidamente qualificada nos autos de Arrematação de fls.579, dos autos da Falência de J.P.Bonsucesso Ind.Com. Ltda, na qualidade de arrematante, e tendo em vista ter integralizado o preço da arrematação, conforme se depreende do doc. em anexo, vem requerer a V.Exa., a expedição da competente Carta de Arrematação, a fim de que a mesma produza seus devidos e legais efeitos.

N. Termos

P. Deferimento

Rio de Janeiro 02 de setembro de 1988

Rute Silveira Eismann

RUTE SILVEIRA EISMANN

√ (certidão de fls. 605) √

BANERJ

DEPÓSITO JUDICIAL

Nº 022774

BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.
C.G.C. nº 33.147.315

SEJUD

095-00055450-9

DJ

01 CÓD. OPERAÇÃO

02 AGÊNCIA | DIG. | 03 SUB-CONTA

NÚMERO DA CONTA (ANTIGO)
AGÊNCIA | SEQUENCIAL | TIPO | DIG.

04 CTA IDENT | 05 CTA ESPEC. | 07 VARA: 005 | 08 JUÍZO: VFCO | 09 TIPO DA AÇÃO: FALENC

10 PROCESSO — NÚMERO: 5482 | ANO:

11 DATA DA ABERTURA — DIA | MÊS | ANO

12 NOME DO AUTOR (OU TITULAR)
RUTE SILVEIRA EISMANN

13 NOME DO RÉU
JP BONSUCESSO IND COM LTDA MF

BANERJ - GEVAL - DEJUD - DIMA - 22.161-1

14 ATIVA/INATIVA

15 VALOR DO DEPÓSITO: 808.000,00

16 OUTROS VALORES

17 DIAS DE BLOQUEIO

NOME DO DEPOSITANTE: RUTE SILVEIRA EISMANN

QUANDO PAGO EM CHEQUE PREENCHER OS CAMPOS A SEGUIR

BANCO: 341 | Nº DO CHEQUE: MA 165377-3 | VALOR DO CHEQUE: 808.000,00

NOME COMPLETO DO JUÍZO
5ª V. FALÊNCIAS E CONCORDATAS

PREENCHIDO POR: SYLVIO

MUNICÍPIO: Rio DATA: 2.9.88

ASSINATURA DO ESCRIVÃO E CARIMBO DO CARTÓRIO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BANERJ766020988 $808.000,00RX18

RECIBO CARTÓRIO (ANEXAR AO PROCESSO)

11.53.007.3 – 06/86 – MOD. 374.7 – 3ª via – CARTÓRIO

José Eduardo

LEILOEIRO PÚBLICO

JOSÉ EDUARDO MONTEIRO DE SOUZA

Rua 13 de Maio, 38 - Sala 1308 - Tels. 222-0141 - 252-0141 - Rua 1º de Março, 66 - Sobreloja - Sala 1 - Tels. 233-2010 - 243-2010

C. P. F. 036 616.367/15 — Inscrição Municipal 2 027 203-01

NOTA FISCAL
DE SERVIÇOS
(Extraída em 4 vias)
1ª VIA

Código Fiscal N.º.....

Natureza dos Serviços.....

Data da Emissão 30 de Março de 1988

X83850

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome Rose Silveira Eismann

Endereço Rua Raja Gabaglia nº 118 apto 102

Município Niterói Estado Rio de Janeiro

Insc. C.G.C. (M.F.) 01663904-9 PF Insc. Estadual e/ou Municipal nº 030.69.501-30

Condições de Pagamento: avista Tel 233-2010

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS Unitário	PREÇOS Total Cz$
		Leilão devidamente autorizado pelo Juízo de 5ª Vara de Família e Condutas nos autos da ação de Separação de J. P. Borracharia Ind. e Com. Ltda. Box Garagem 301 (antigo Box 104) da Av. Rio Branco 181.		
		Preço Cz$ 1.010.000,00		
		Sendo Justo 20% Cz$ 202.000,00		
		Comissão 5% ao Leiloeiro	50	500 00
		Recebemos Rio de Janeiro, 30 de março de 1988 José Eduardo M. Souza JOSÉ EDUARDO M. SOUZA Leiloeiro Público		

O Imposto sobre Serviços foi calculado pela aliquota de 5 %

de acordo com a Lei.

VALOR DOS SERVIÇOS	50	500	00
I. S. S.	2	525	00
VALOR TOTAL DA NOTA Cz$	53	025	00

IMPRILEI Gráfica Editora Ltda. - Rua Pereira Nunes, 202 - Tel. 288-6246 - Insc. Mun. 383.224-00 — Insc. Estadual 81.600.562— CGC 33.969.123/0001-03
10 Talões 50x4 - 651 a 1150 - 3/87 - Autorização N.º 857

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

JUNTADA

Aos [illegible] dias do mês de [illegible] de 19[illegible]
GB, [illegible] de [illegible]
O ESCRIVÃO

José Eduardo
LEILOEIRO PÚBLICO

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
585

EXMO.SR.DR. JUÍZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS.

PRIMEIRA VARA DE FALENCIAS E CONCORDATAS
- 1 SET 88
RIO DE JANEIRO

Fls. em torno.
Fls. 2 / 9/88

JOSÉ EDUARDO MONTEIRO DE SOUZA, Leiloeiro Público, nos autos da Massa Falida de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., vem, perante V.Exa., requerer a juntada das inclusas publicações de Editais referentes ao leilão dos bem imóvel pertencente a Massa supra citada.

Nestes Termos,
P. Juntada.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1988.

JOSÉ EDUARDO MONTEIRO DE SOUZA
Leiloeiro Público

Trav. do Paço, 23 - Salas 1201 e 1208 - Tels. 222-3111 - 252-5791 - 224-3666 - 221-6418 - CEP 20010 - Rio
Loja: Rua do Lavradio, 60 - Tels. 242-6238 - 222-7835 - 232-8573 - CEP 20230 - Rio

com a publicação do presente edital, ficam intimados do dia, horário e local da leilão supramencionado. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, ODYR SERGIO SODRÉ - Escrivão Substituto, datilografei e subscrevo. - (as) ADEMIR PAULO PIMENTEL - Juiz de Direito.

4a. VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de 1º e 2º Leilão e Intimação com o prazo de 15 (quinze) dias, extraído dos autos da Ação de Execução proposta por FAZENDA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO contra MANOEL DIAS MOTA, processo nº 6769, na forma abeixo:

O Doutor ADEMIR PAULO PIMENTEL-Juiz de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, FAZ SABER a quaisquer interessados, especialmente o devedor que no dia 09 / 09 /88, às 15:05 horas, na Av. Erasmo Braga, 115- Palácio da Justiça-Átrio do Forum, pelo Leiloeiro Público JOSÉ KREMNITZER, será leiloado acima da avaliação ou no dia 23 / 09 /88, no mesmo horário e local, na forma do que disciplina o Artº 692 da Lei nº 6851 de 17/11/80, o bem penhorado a avaliado às fls. 7. Auto de Arresto, Avaliação e Depósito : Imóvel localizado à Av. Nelson Cardoso, 864, avaliado em Cr$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros). Rio, 24/04/85 . Conforme despacho de fls. 9v, o imóvel terá sua avaliação corrigida no momento do pregão em OTN. De acordo com certidão do 9º Ofício do Registro de Imóveis, datado de 27/07/88, constando o seguinte: Av. Nelson Cardoso, 864, prédio e respectivo terreno. Insc. FRE 443372 - CL 4036. Características e Confrontações: o terreno mede 36,00m delargura na frente, 35,00m de extensão pelo lade esquerda, 48,00m de extensão pelo lado direito, confrontando com a antiga rua das Pitangueiras,atual Godofredo Viana, pelo lado esquerdo com terrenos de Leopoldina Francisca de Andrade. Proprietários: RACHIMIEL CIPINIUK e s/m PAULINA CIPINIUK. Título Aquitivo; Lº 3-J, fls. 176, nº 2776, 5º Ofício. R.01-Partilha: Transmitente: Espólio de Paulina Cipiniuk, representado por seu invantariante Rachimiel - Cipiniuk. Adquirente: Leonid Cipiniuk. Forma do Título: Formal de Partilha da 4a. VOS, de 03/10/68, sentença de 08/02/68 e aditamento de 06/03/80 e 25/05/81. R.02-Dação am pagamento: Transmitente: Leonid Cipiniuk e Rosa Cipiniuk. Adquirente: Ulderico Pires das Santos casado com Hilda Barbosa Pires dos Santos. Forma do Título: traslado da escritura de 06/03/80,Lº 2217, fls. 174, 16º Ofício. R.3-Compra a Venda: escritura de 19/07/82, 9º Ofício, Lº 2292, fls. 134v, ato 42, ULDERICO PIRES DOS SANTOS e s/m, venderam o imóvel a MANUEL DIAS DA MOTA casado com CELIZA VITÓRIA BRITO DA MOTA, MANUEL DA SILVA, casado com ARLETE NOGUEIRA DA SILVA, JOSÉ DIAS DA MOTA casado com MARIA DE FÁTIMA GUEDES DA MOTA, MANUEL DE OLIVEIRA CUNHA- casado com MARIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA CUNHA, ALBERTO RODRIGUES MONTEIRO casada com ISAURA CARDOSO MONTEIRO, MANUEL LEITÃO DE ARAUJO casado com ALDA JOSÉ FELIX DE ARAUJO e JOSÉ BARBOSA casado com NORMIA FERREIRA DE CARVALHO BARBOSA, na proporção de 15% para os 5 primeiros e 12,5% para os 2 últimos . Não constando pesar hipotecas ou outro ônus real gravando dito imóvel. Contando prenotado sob nº 397427, o Ofício nº 7188 de 07/01/88 da 4a. Vara da Fazenda Pública. De acordo com certidão da Secretaria Municipal de Fazenda, sobre o referido imóvel, constam apurados débitos nos exercícios de 1980 a 1981 E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente que será publicado e afixado no local de costume, ficando o executado intimado da hasta se não for encontrado pelo Oficial de Justiça, suprida a exigência contida no § 3º do Artº 687 do CPC. A arrematação far-se-á à vista ou em 3 dias com caução idônea, pagamento de 5% de comissão devida ao Leiloeiro sobre o valor da arrematação, adjudicação ou remição, 0,25% de ISS, Custas Cartorárias e despesas de leilão. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, ODYR SERGIO SODRÉ - Escrivão Substituto, datilografei e subscrevo. - (as) ADEMIR PAULO PIMENTEL - Juiz de Direito.

4a. VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de 1º e 2º Leilão e Intimação com o prazo de 15 (quinze) dias extraído dos autos da Ação de Execução proposta por FAZENDA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO contra JOÃO LUIZ FONSECA E OUTRO, processo nº 10097, na forma abaixo:

O Doutor ADEMIR PAULO PIMENTEL-Juiz de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, FAZ SABER a quaisquer interessados, especialmente o devedor que no dia 09/09/88, às 15:20 horas, na Av. Erasmo Braga, 115 - Palácio da Justiça-Átrio do Forum, pelo Leiloeiro Público JOSÉ KREMNITZER, será leiloado acima da avaliação ou no dia 23/ 09/88, no mesmo horário e local, na forma do que disciplina o Artº 692 da Lei nº 6851 de 17/11/80, o bem penhorado a avaliado às fls. 7. Auto de Penhora, Avaliação e Depósito: Penhorada aptº C-02 da Rua Dias da Cruz, nº 297, avaliado em Cz$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados). Rio, 30/04/86. Conforme despacho de fls. 9, o imóvel terá sua avaliação corrigida no momento do pregão em OTN. De acordo com certidão do 1º Ofício do Registro de Imóveis, datado de 29/06/88, consta o seguinte: Imóvel: Rua Dias da Cruz, 297-aptº C-02 e a fração ideal de 3,952/100.000 do terreno que mede 20,10m de frente, 17,50m de fundos, 23,80m à direita e 20,23m à esquerda, confronta à direita com o nº 291 da Rua Dias da Cruz de Amandio Vieira ou sucessores e a esquerda com o nº 303 da mesma rua, de Martins Cornstejn e outros sucessores e nos fundos com o nº 14 da rua Dona Claudina de Vera Zaromba Bezerra ou sucessores. Proprietário: JOÃO PEREIRA DA FONSECA e s/m ARLETE FONSECA. Título Anterior: Lº 3-AM, fls. 148, nº 32884, registrado em 26/01/51. Hipotecado em 1º grau à Delfim Rio S/A Crédito - Imobiliário, no Lº 2-BL, fls. 215, nº 26015. R.1-18322-Partilha: certifico que por formal de partilha extraído das autos do inventário dos bans deixados por Arlete Fonseca, dado e passado em 05/02/79, pela 2a. VOS, 2º Ofício, contando sentença de 20/02/78, o imóvel matriculado coube à João Luiz Fonseca e Paulo Roberto da Fonseca Junior (na proporção de metade do imóvel para cada um), gravado com a cláusula de incomunicabilidade vitalícia. Prenotação: consta prenotado no Lº 1-L, fls. 163, nº 128941, em nome da Fazenda Muaicipal do Rio de Janeiro, em 12/04/88; Ofício nº 104/87 da 4a. Vara de Fazenda Pública de 12/12/87-Penhora. De acordo com certidão da Secretaria Municipal de Fazanda, sobre o referido imóvel, constam débitos nos exercícios de 1981 a 1986. E para que chegue ao conhecimento das interessados, foi expedido o presente que será publicado e afixado no local de costume, ficando o executado intimado da hasta se não for encontrado pelo Oficial de Justiça, suprida a exigência contida no § 3º do Artº 687 do CPC. A arrematação far-se-á à vista ou em 3 dias com caução - idônea, pagamento de 5% de comissão devida ao Leiloeiro sobre o valor da arrematações, adjudicação ou remição; 0,25% de ISS, Custas Cartorárias e despesas de leilão. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, ODYR SERGIO SODRÉ - Escrivão Substituto, datilografei e subscrevo. - (as) ADEMIR PAULO PIMENTEL - Juiz de Direito.

Nona Vara de Fazenda Pública

9a. VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de 1º e 2º Leilão e Intimação com o prazo de 15 (quinze) dias, extraído dos autos da Ação de Execução proposta por FAZENDA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO contra JOÃO AUGUSTO DE M. PIMENTA E OUTRO, processo nº 4753, na forma abeixo:

A Doutora WANY COUTO FARIA-Juiza de Direito de 9a. Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, FAZ SABER a quaisquer interessados, especialmente os devedores - que no dia 09 /09 -/88, às 15:10 horas, na Av. Erasmo Braga, 115-Palácio da Justiça-Átrio do Forum, pelo Leiloeiro Público JOSÉ KREMNITZER, será leiloado acima da avaliação ou no dia 23 / 09 /88, no mesmo horário e local, na forma do que disciplina o Artº 692 da Lei nº 6851 de 17/11/80, o Direito a Ação do bem penhorado e avaliado às fls. 7. Auto de Arresto, Avaliação e Depósito: Imóvel localizado na Rua das Laranjeires, nº 336-Loja F-box 67, avaliado em Cr$ 180.000.000 (conto e oitenta milhões de cruzeiros). Rio, 26/08/85. O imóvel terá sua avaliação corrigida no momento do pregão em OTN. De acordo - com certidão fornecida pelo 9º Ofício do Registro de Imóveis, datado de 04/07/88, consta o seguinte: Consta no Lº 3-CE, uº 37278, fls. 290, a transcrição em nome de WANDA DE MATTOS FIMENTA POMPEIA e s/m PAULUS AULUS POMPEIAe MARIA DE LOURDES MAGALHÃES DE CASTRO casada com GENTIL FERNANDO DE CASTRO, adquirindo os primeiros 60% e a segunda 40%, da fração de 1/1560 - do terreno na rua das Laranjeires, onde existe o prédio nº334 entre os nºs. 328 e 336/8, com as benfeitorias referentes - a loja F do edifício em construção nesse e em dois outros terrenos, o terreno onde existiu o predio nº 334 mede 22,41m - de frente, 53,00m nos fundos, 627,90m em 3 segmentos de 301,00m- mais 15,40 mais 311,50m a direita e 631,72m em 13 sagmentos - de 57,15m mais 4,35m mais 11,42m mais 7,80m mais 120,00m mais 95,00m mais 56,50m mais 7,50m mais 47,50m mais 60,00m mais - 34,50m mais 4,00m mais 126,00m a esquerda, confrontando a direita com terreno onde existiu o predio nº 336/338 e 342 - da Rua das Laranjeiras, a esquerda com o nº 338 da rua das Laranjeiras, e nos fundos com terreno da Cia. Predial São Paulo e Rio. O terreno onde existiu o predio 336/338 e o terreno nos fundos desse, foram remembrados pelo PA 21677, passando - a constituir um único lote com 38,16m de frente, 612,50m a direita, 631,72m a esquerda a 53,00m nos fundos: adquirido por compra feita a Paulo Cezar da Silva Costa, Maria Izabel Lisboa de Almeida e Silva e s/m Iseu de Almeida e Silva, Eliza - Lisboa Ridgway casada com Joseph Frederich Ridgway, Carlos - Claudio da Silva Costa casado com Margarida Maria da Silva - Costa, transmitindo a fração, e João Augusto da Mattos e s/m, e Gentil Fernando de Castro, conforme escritura da 11/10/61, Lº 556, fls. 83v e de 19/10/61, Lº 556 fls. 86, ambas do 21º Ofício; no Lº 3-CD, nº 37279 à fls. 287, cousta em 20/10/61,a transcrição em nome de Maria de Leurdes Magalhães de Castro, casada com Gentil Fernando de Castro, de 40% da fração de 1/1560 do terreno na rua das Laranjeiras, a) onde existiu o predio nºs. 336/338 entre os nºs. 334 e 342 do terreno, b)aos fundos dessa 336/8 a 201,00m da rua entre os nºs. 334 e 342, correspondente ditas frações e indanticas do terreno onde existiu o predio 334, a loja F do edifício em construção - nos 3 terrenos, antes descritos; adquirido por compraa Wanda de Mattos Pimenta Pompeia e s/m, conforme escritura de 11/10/61, Lº 559 fls. 91 e de 19/10/61, Lº 556 fls. 87, ambas do 21º - Ofício; constando averbado que Gentil Fernando de Csstro, faleceu em 10/10/63; constando averbado que foi aprovado o projeto de construção do predio na rua das Laronjeiras nº 336 para transformar o Bloco 1 em predio mixto de 15 pavimentos com duas entradas A e B, 390 unidades residenciais pela entrada B e lojas, entre as quais a loja F dastinada à mercadinho; - que em 08/01/60 foi aprovada nova modificação do projeto passando a loja F a ser dasignada por loja F box 1 a 98, que o habite-se total do predio foi concedido em 29/01/75; no Lº 3-AJ, nº 19280, fls. 202, consta em 20/08/53, registrada a aquisição do dominio direito dos nºs. 336/338, em virtude de remição de foro, celebrado com a antiga PDF, conforme certificado nº 3049 de 29/12/53 e da 07/04/54; no livro 3-AO nº 20854 fls. 66, em 15/03/55, registrada a aquisição do dominio direto do terreno, incravado nos fundos da nº 336, em virtude de remição de foro, celebrade com a antiga PDF, conforme certificado nº 3024 de 10/04/57; sendo objeto desta certidão o box 67 da loja F do citado prédio nº 336 da Rua das Laranjeiras, com a área de 8,40m2, com a fração de 0,00730/1560 do terreno; não constando pesar hipotata ou outro ônus reais, gravando dito imóvel; entretando consta prenotado sob nº 397432, uma penhora da 9a. Vara da Fazenda Pública - Ofício nº 44/87 de 18/09/87, que teve o seu registro adiado, por motivos expostos no mesmo. De acordo com certidão da Secretaria Municipal de Fazenda, sobre o referido imóvel, constam apurados débitos nos exercícios de 1980, 1984, 1985 e 1986. E para que chegue ao conhecimento dos interessadas, foi expedido o presente que será publicado e afixada no local de costume, ficando os executados intimados de hasta se não forem encontrados pelo - Oficial de Justiça, suprida a exigência contida no § 3º do Artº 687 do CPC. A arrematação far-se-á à vista ou em 3 dias com caução idônea, pagamento da 5% de comissão davida ao Leiloeiro sobre o valor da arrematação, adjudicação ou remição, 0,25% de ISS, Custas Cartorárias e despeses de leilão. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e oito. - Eu, ODYR SERGIO SODRÉ - Escrivão Subatituto, datilografei e subscravo. (as) WANY COUTO FARIA - Juiza de Direito.

9a. VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação com o prazo de 20 (vinte) dias à LATICÍNIOS NOVA ERA LTDA, que se encontra em local incerto e - não sabido, para ciência do Leilão extraído dos autos da Ação de Execução proposta por FAZENDA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO- contra LATICÍNIOS NOVA ERA LTDA, processo nº 5033, na forma abaixo:

A Doutora WANY COUTO FARIA-Juiza de Direito da 9a. Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, FAZ SABER a todos os interessados, especialmente LATÍCINIOS NOVA - ERA LTDA, que se encontra em local incarto e não sabido, que no dia 09/09/88, às 15:15 horas, na Av. Erasmo Braga, 115-Palácio da Justiça-Átrio do Forum, pelo Leiloeiro Público JOSÉ-KREMNITZER, será leiloado acima da avaliação ou no dia 23/09/88, no mesmo horário a local, e quem mais der, o bem imóvel - situado na Rua Ana Neri, nº 1266-loja D, penhorado e avaliado às fls. 06. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente que será publicado e afixado no local de costume. Ciente a executada que com a publicação do preaemte edital, fica intimada do dia, horário e local do leilão supramencionado. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, ODYR SERGIO SODRÉ - Escrivão Substituto, datilografei e subscrevo. (as) WANY COUTO FARIA- Juiza de Direito.

9a. VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de 1º e 2º Leilão e Intimação com o prazo de 15 (quinze) dias, extraído dos autos da Ação de Execução proposta por FAZENDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO contra LATICÍNIOS NOVA ERA LRDA, processo nº 5033, na forma abaixo:

A Doutora WANY COUTO FARIA-Juiza de Direito da 9a. Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, FAZ SABER a quaisquer interessados, especialmente a davedara que no dia 09/09/88, às 15:15 horas, na Av. Erasmo Braga, 115 - Palácio da Justiça-Átrio do Forum, pelo Leiloeiro Público JOSÉ KREMNITZER, será leiloado acima de avaliação ou no dia 23/ 09/88, no mesmo horário e local, na forma da que disciplina o Artº 692 da Lei nº 6851 de 17/11/80, o bem penhorado a avaliado às fls. 06. Auto de Arresto, Avaliação e Depósito: Arresto da loja D e respectiva fração ideal da terreno sito a Rua Ana Neri, 1266, avaliada em Cr$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros). Rio, 19/09/85. Conforme despacho de fls.10v, o imóvel terá sua avaliação corrigida no momento do pregão em OTN. De acordo com certidão do 1º Ofício do Registro da Imóveis, datado de 29/06/88, consta o seguinte: Consta transcrito no Lº 3-BU, fls. 294, nº 68029, em nome de Laticíuios Nova Era Ltda a loja D a fração ideal de 1/70 do terreno, na Rua Ana Neri, nº 1266, na freguesia do Engenho Novo, mediado o terreno na totalidade 22,43m de largura na frente, 20,80m nos fundos 26,20m pelo lado esquerdo e 23,27m pelo lado direito ; confronta a esquerda com o prédio 1256; à direita com o 1282 e pelos fundos com o prédio nº 12 da rua do Rocha; adquirido de Manoel Gonçalves Pinto e s/m Maria de Lourdes de Castro - Coelho Gonçalves Pinto, conforme escritura de 15/07/1970, lavrada em notas do 6º Ofício, Lº 2263, fls. 74v, registrada em 31/07/1970. Não consta que sobre o referido imóvel pesem - quaisquer hipotecas ou ônus reais. De acordo com certidão da Secretaria Municipal de Fazenda, sobre o referido imóvel,constam débitos nos exercícios de 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, - 1985 e 1986. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente que será publicado e afixado no local de costume, ficando a executada intimada da hasta se não for encontrada pelo Oficial de Justiça, suprida a exigência contida no § 3º do CPC. A arrematação far-se-á à vista ou em 3 dias com caução idônea, pagamento de 5% de comissão devida ao Leiloeiro sobre o valor da arrematação, adjudicação ou remição, 0,25% de ISS, Custas Cartorárias e despesas de leilão. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, ODYR SERGIO SODRÉ - Escrivão Substituto, datilografei e subscrevo. (as) WANY COUTO FARIA - Juiza de Direito.

Varas de Falências e Concordatas

Segunda Vara de Falências e Concordatas

2a. VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

EDITAL

FALÊNCIA DE: INDIASSOL LETREIROS LUMINOSOS LTDA.

O Doutor PAULO GUSTAVO REBELLO HORTA, Juiz de Direito da 2a. Vara de Falências e Concordatas.Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que em 18 de julho de 1988, foi declarada aberta a falência/ de INDIASSOL LETREIROS LUMINOSOS LTDA., que ora se tabelecida na Rua Franz Listz, nº476 - J. America. Sendo nomeado o Síndico Dr. 2º Liquidante Judicial, encontrado na Av. Erasmo Braga nº115 sala 113-C. / Ficam os credores da falida cientes de que foi fixado o termo legal da falência nos 60 dias anteriores ao primeiro protesto por falta de pagamento e que deverão apresentar a Sra. Escriva no prazo de 20 dias a declaração de seus créditos acompanhados dos competentes títulos. Funciona no processo o 2º Curador de Massas Falidas. E para que chegue ao conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, cientes de que este Juízo funciona na Rua Dom Manuel nº29 4º andar. Dado e passado / nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e oito dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Alda Maria S. de Albuquerque, Tec. Jud. Jur., datilografei, E eu, Florinda C. Patriarca,Escriva, subscravo. (a) Dr. Paulo Gustavo Rebello - Horta - Juiz de Direito.

Of. 955/88-A -28/7/88 - Ex Offício 2-1

2ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

EDITAL

CITAÇÃO, com prazo de 3(três) dias a EMBRATECIL - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA., extraído dos autos do Requerimento de falência,formulado por ALVARO DE SÁ MENDES, na forma abaixo:

O Doutor Paulo Gustavo Rebello Horta, Juiz do Direito da 2ª Vara de Falências e Concordatas.

FAZ SABER, aos que o presente edital de citação com prazo de 3(três)dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a EMBRATECIL-EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA., que por este Juízo se processam o requerimento de falência formulado por ALVARO DE SÁ MENDES, pela quantia de Cz$ 355.535,61(trezentos e / cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco cruzados e sessenta e um centavos) e, como o representante legal da requerida não foi localizado em seu endereço, é o presente para citação do mesmo / com prazo de 3(três) dias, para apresentar a defesa, sob pena de revalia, cientes de que este Juízo funciona na Rua Dom Manuel nº 29 4º andar. Dado e passado neste Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte/ e um dias do mês de julho de mil novecentos e oi-/ tenta e oito. Eu, Lourdes M. Palmieri, Técnico Judiciario Juramentado, datilografei. E, eu, Florinda C. Patriarca, Escriva, subscrevo. (as)Dr. Paulo / Gustavo Rebello Horta - Juiz de Direito.

(guia nº 383370/A) 2-2

2ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

AVISO

FALÊNCIA DE: DISTRIBUÍDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VENDAVAL LTDA.

Comunico que se encontram em cartório, para fins de impugnação no prazo legal, os autos de Restitui

ção de RURAL FINANCEIRA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, na importância de Cz$ ..... 1.849.392,00(Hum milhão, oitocentos e quarenta e / nove mil, trezentos e noventa e dois cruzados).Rio, 28-07-88.(a)Florinda C. Patriarca - Escrivã.

Ofício nº 933/88-L - 28/07/88 - Ex Ofício 2-2

SEGUNDA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

EDITAL, com prazo de 10(dez) dias aos interessados na Falência de PENSÃO FIGUEIRA LTDA., na forma abaixo:

O Doutor Paulo Gustavo Rabello Horta, Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Concordatas. Faz saber aos que o presente edital da Citação com prazo/ de 10(daz) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que como não foram encontrados/ bens a saram arrecadados da falencia de PENSÃO FIGUEIRA LTDA., que era estabelecida na Rua do Catete nº 32/301 - Catete, nesta cidade, e não havendo assim, meios para atendar as despesas do processo,foi requerido pelo Síndico,o Dr.2ºLiquidante Judicial , a expedição do presente adital pelo qual ficam cientes os interessados na Massa Falida de PENSÃO FIGUEIRA LTDA., para se o quisaram, requeraram o prosseguimento da falencia, entrando com a quantia necessária para as despesas do processamento, que são considerados encargos da Massa. Se no prazo previsto nenhum credor se manifestar será o processo encerrado na forma da Lei. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e fins de direito, a expedido o presente adital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, cientes de que este Juízo funciona na Rua Dom Manuel nº 29 4ºandar Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, ao / 1º dia do mes de agosto de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Lourdes M. Palmieri. Técn.Jud.Jur., datilografei. E,eu, Florinda C. Patriarca. Escrivã,subscrevo. (as)Dr. Paulo Gustavo Rabello Horta - Juiz de Direito.

Ofício nº 960/88-L - 01/08/88 - Ex Ofício 2-2

SEGUNDA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
EDITAL DE ENCERRAMENTO

FALÊNCIA DE: FRIGONIL COMÉRCIO DE CARNES LTDA., que era estabelecida na Rua Iraçu nº240 - Parada de Lucas-RJ.

O Doutor Paulo Gustavo Rabello Horta, Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Concordatas. Faz saber aos que o presente edital virem ou dela conhecimento tiverem e interesser possa, que por este Juízo se processou a falencia da FRIGONIL COMÉRCIO DE CARNES LTDA., após os devidos tramites legais, pelo Dr. 2º Liquidsnte Judicial, foi requerido o encarramento do procasso. Ouvido o Dr. 2º Curador de Massas Falidas, foi proferida a sentença/ de encarramento de fls. 563, cujo teor é o seguinte: Proc.nº 1449."Vistos etc. Tendo em vista o Relatório final do Síndico (fls. 559/561) e a manifestação do Dr. Curador de Massas Faligas (fls. nº 562vº). julgo encerrada a presnte falencia de FRIGONIL COMÉRCIO DE CARNES LTDA., subsistindo a responsabilidade da falida pelos débitos existentes./ Providenciem-se os editais de encarramento. Cancele-se/ a distribuição. P.R.I. Rio de Janeiro, 06 de julho de 1988.(a)Dr. Paulo Gustavo Rabello Horta - Juiz/ de Direito". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e fins de direito, é expedido o presente edital que será afixado no lugar de costume/ e publicado na forma da lei, cientes de que este / Juízo funcions na Rua Dom Manusl nº 29 4º andar.Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, ao 28 dia do mes de julho de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Lourdes M. Palmieri. Técn.Jud.Jur., datilografei. E,eu, Florinda C. Patriarca, Escrivã, / subscrevo. (as)Dr. Paulo Gustavo Rabello Horta-Juiz de Direito.

Ofício nº 932/88-L - 28/07/88 - Ex Ofício 2-2

Terceira Vara de Falências e Concordatas

TERCEIRA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS.
FALÊNCIA DE: FRIZEM FRIGORÍFICO INDUSTRIAL FROZEM MEAT S.A.
A V I S O.

Aos interessados que se encontra em Cartório o pedido de Hab. Retardatária formulada por DÉCIO , LUIZ JARDIM ; JOSÉ SALGUEIRO ; LULY, MACHADO e EDUARDO MEDEIROS CAMARGO, pelas quantias de CZ$12.000,00 CZ$49.000,00 ; CZ$29.000,00 e CZ$16.000,00 , respectivamente, e, para no prazo legal apresentarem a impugnação que tiverem. Rio, 1º.08.88. (A) Manoel José da Cunha Chaves - Escrivão.

Of. 1095/88-KTGF - 01/8/88 - Ex Ofício 2-1

TERCEIRA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS.
FALÊNCIA DE: GUARAÍ CONVENIÊNCIAS DO LAR LTDA.
A V I S O.

Aos interessados que se encontra em Cartório o pedido de Hab. Retardatária formulado por P & C - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pela quantia de ..... CZ$49.495,50 para no prazo legal apresentarem a impugnação que tiverem. Rio, 01.08.88. (A) Manoel José da Cunha Chaves - Escrivão.

Of. 1094/88-KTGF - 01/8/88 - Ex Ofício 2-1

Quinta Vara de Falências e Concordatas

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS.

Edital de Leilão e Intimação com o prazo de 20 (vinte) dias,extraído dos Autos da Massa Falida de DANTON DIFUSION MODAS LTDA.,na forma abaixo:

O Doutor, LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA,Juíz de Direito da Vara acima,FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação,com o prazo de 20(vinte)dias,virem a dele conhecimento tiverem,especialmente a Massa supra,de que por determinação desse Juízo,foi designada a data de 30/08/88,com início às 16:00 horas,na Travessa do Paço,nº 23,grupo 1.208,Centro,pelo Leiloeiro Público,SR.JOSÉ EDUARDO MONTEIRO DE SOUZA, para a realização do público leilão dos bens pertencentes a Massa Falida acima,arrecadados e avaliados às fls.454 a 465. BENS MÓVEIS: 02 extintores de incêndio,CZ$ 1.400,00; 01 estrado de madeira,CZ$ 8.000,00;02 aparelhos de ar condicionado,marca Consul 4500,CZ$ 30.000,00; 01 sofá de 2 lugares,CZ$ 4.000,00; 01 estante de madeira na cor branca,CZ$ 15.000,00; 02 armários de aço,tipo vestiário,CZ$ 10.000,00;01 balcão de madeira com tampo de fórmica,CZ$ 3.000,00;01 mesa branca com 4 gavetas,CZ$ 2.000,00; 01 mesa com tampo de madeira,com 4 gavetas,CZ$ 2.000,00; 08 manequins de ferro,sendo:6 com cabeças e 2 sem cabeça;CZ$ 8.000,00; 03 cadeiras tipo diretor, CZ$ 3.000,00; 01 estante de madeira,cor branca,CZ$ 6.000,00; 06 estantes de ferro,cor branca com 5 prateleiras cada, CZ$ 18.000,00; 01 cadeira com assento e encosto de tecido preto, CZ$ 600,00; 02 cadeiras sem braços,desmontáveis,CZ$1.400,00; 02 balcões abertos em tubo de ferro branco,CZ$ 6.000,00; 01 balcão de ferro preto,CZ$ 2.000,00; 02 aparelhos telefônico, marca Ericson,CZ$ 2.000,00; 01 banqueta branca de plástico , CZ$ 300,00; 03 expositores de mercadorias gradeados, CZ$ 3.000,00; 04 prateleiras de tela de arame pintado na cor branca,CZ$ 12.000,00; 19 cabides de blusa,calça e saia, CZ$ 1.520,00; 50 cabides de plástico,CZ$ 2.500,00; 01 ferro elétrico,marca Walita,CZ$ 500,00; 03 máquinas de calcular eletrônica,marca Burroughs,modelo C- 2270,110/125 volta., CZ$ 15.000,00; 08 Spots light diversos,CZ$ 4.000,00; 02 refletores,CZ$ 2.000,00; 01 arara de ferro para parede,CZ$ 2.000,00 03 luminárias com 2 lâmpadas fluorescentes cada,CZ$1.500,00; 01 tábua de passar roupa,pés de madeira dobrábel,CZ$ 600,00; 01 espelho de parede com moldura,CZ$ 3.000,00; 01 armário de banheiro com espelho,CZ$ 500,00; 01 letreiro em neon com transformador,CZ$ 700,00; 01 banqueta de plástico,com 3 pés, CZ$ 600,00; Direito ao uso e gozo das linhas telefônicas nºs. 255-7242 e 255-4692, CZ$ 500.000,00. Os bens acima encontram-se à Rua Santa Clara, nº 70,sala 1002,Copacabana. Bens arrecadados e avaliados na Sede da JUNIOR'S COMÉRCIO CONFECÇÕES DE MALHAS LTDA,pertencentes a DANTON DIFUSION MODAS LTDA, encontrados à Rua Ricardo Machado,nº 260,São Cristovão: 01 lote de bancadas desmontadas para prateleiras em aço;22 arrazões para estantes de aço; 2 estantes vasadas,montadas de aço; 7 carrinhos de aço com rodizio; 1 armário de aço com 3 portas; vários suportes de aço para prateleiras; 1 suporte de madeira com dois pontos de luz,CZ$ 10.000,00; 01 mesa de aço,cor branca,com 2 gavetas,CZ$ 1.000,00. CONTRATO DE LOCAÇÃO: do imóvel da Rua Santa Clara,nº 70,sala 1002,Copacabana,nesta Cidade,com direito a 1 vaga de garage, sede da falida,com início em 01 de março de 1986,e término em 28 de fevereiro de 1991,regido pelo Decreto-Lei nº 24.150, CZ$ 1.500.000,00. BENS IMÓVEIS: Direito e Ação sobre os apartamentos nºs 1007,1009,1705, 1707,1907 e 1909,em construção , situado na Barra da Tijuca,Freguesia de Jacarepaguá,nesta Cidade,ao qual está prevista a denominação de Edifício Liberty Place Residence Service,conforme laudo em anexo,que ficará fazendo parte integrante do presente auto,CZ$ 3.900.000,00 . TOTAL DO BENS ARRECADADOS: CZ$ 6.083.120,00 (seis milhões,oitenta e tres mil e cento e vinte cruzados).Foram apresentadas as Certidões de que trata o Art.24,do Ementário,nº 1,exigidas pela Corregedoria do Estado. E,para que chegue ao conhecimento dos interessados,foi expedido o presente Edital,que será publicado e afixado na forma da Lei,cientes de que no ato da arrematação,adjudicação ou remissão,deverão efetuar os seguintes pagamentos: Sinal de 20%,comissão ao Leiloeiro de 5%,ISS, e custas de Cartório de 1% até o máximo permitido por Lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos quatro dias do mes de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, SIDNEY MARCELLO, Escrivão , mandei datilografar e subscrevo. (ass. LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA,Juíz de Direito da 5ªVara de Falências e Concordatas).

(Guia nº 383426/A)

JUÍZO DE DIREITO DA 5ªVARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS.

Edital de Leilão e Intimação com o prazo de 20(vinte) dias,extraído dos Autos da Massa Falida de J.P.BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,na forma abaixo:

O Doutor, LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA,Juíz de Direito da Vara acima, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação,com o prazo de 20 (vinte)dias,virem e dele conhecimento tiverem,especialmente a Massa supra,de que por determinação desse Juízo,foi designada a data de 30/08/88,com início às 16:05 horas,na Travessa do Paço,nº 23,grupo 1.208,Centro,pelo Leiloeiro Público,SR.JOSÉ EDUARDO MONTEIRO DE SOUZA, para a realização do público leilão dos direitos aquisitivos do imóvel pertencente a Massa Falida acima,arrecadado e avaliado à fl. 561 e 562. DIREITOS AQUISITIVOS A IMÓVEL: direitos aquisitivos ao imóvel designado por box-garagem de nº 321,do edifício-garagem situado nesta Cidade,na Av.Passos,nº 101,e sua correspondente fração ideal de 130/127745,do terreno que mede 52,00m de frente para a Av.Presidente Vargas ; 28,50m de frente para a Avenida Passos; 25,00m na lateral direita,por onde confronta com o lote 3,da quadra 12, do P.A. 22.632;e mais fundos,composto de 3 segmentos retos,a contar da divisa direita,com as dimensões de: 28,30m; 8,05m; e 22,55m,respectivamente,confrontando,os dois primeiros segmentos,com a área interna da quadra,e o último,com o prédio de nº 111,da Av.Passos,imóvel que consta registrado no 2º Ofício do Registro de Imóveis, em nome de:DELPHIM SALUM DA OLIVEIRA, e sua mulher,AYRCÊA CATHARINO DE OLIVEIRA;JOSÉ SYLVIO MAGALHÃES e sua mulher,VERA MARIA PIMENTEL MAGALHÃES, e outros, em 29/04/1965,no livro 3-CT,sob o nº 35.727,fls. 298 (fls.555,falências).O imóvel global (totalidade do terreno) foi adquirido em concorrência pública de Estado da Guanabara, realizada em 04/02/1964,terreno designado por lote 2,da quadra 12,do plano de urbanização da Av.Presidente Vargas, e o adquirente,DELPHIM SALUM DE OLIVEIRA,e sua mulher,cederam parte de seus direitos aquisitivos do terreno a 9(nove) pessoas,tudo,conforme escritura pública de promessa de cessão de direitos aquisitivos,e outros pactos,do 7º Ofício de Notas desta Cidade,de 20/07/1964,livro 1467,fls.59(fls.506/511, falências),e,por esta mesma escritura,os 10 (dez) adquirentes aos direitos do terreno prometeram ceder a fração ideal de 130/127745 à empresa "SAGOF S/A",antecessora da ora falida,"J.P.BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A",conforme fls . 502/540,dos autos falências.AVALIADOS OS DIREITOS AQUISITIVOS AO BOX-GARAGEM Nº 321,E SUA RESPECTIVA FRAÇÃO IDEAL DE TERRENO EM: CZ$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzados),Rio , 04/07/88.Foram apresentadas as Certidões de que trata o Art. 24,do Ementário nº 1,exigidas pela Corregedoria do Estado . E,para que chegue ao conhecimento dos interessados,foi expedido o presente Edital,que será publicado e afixado na forma da Lei, cientes de que no ato da arrematação,adjudicação ou remissão,deverão efetuar os seguintes pagamentos: Sinal de 20%,comissão ao Leiloeiro de 5%,I.S.S. e custas de Cartório de 1% até o máximo permitido por Lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos tres dias do mes de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, SIDNEY MARCELLO, Escrivão,mandei datilografar e subscrevo. (ass.LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA,Juíz de Direito da 5ªVara de Falências e Concordatas da Comarca da Capital).-..

(Guia nº 383425/A)

Sexta Vara de Falências e Concordatas

SEXTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
EDITAL DE ENCERRAMENTO

FALÊNCIA DE: MAMUT INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA., / que era estabelecida na Praça Nossa Senhora da Apresentação nº 298 Galpão 2-A, Irajá - RJ.

O Doutor Fernando Cesar de Souza Melgaço, Juiz de Direito da 6ª Vara de Falências e Concordatas. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interesser possa, que por este / Juízo se processou a falencia de MAMUT INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA., após os devidos tramites legais , pelo Dr. 2º Liquidante Judicial, foi requerido o encerramento do processo. Ouvido o Dr. 2º Curador de Massas Falidas, foi proferida a sentença de encerramento as fls. 356, cujo teor é o seguinte: Proc./ nº 4951."Vistos etc. O Síndico requereu o encerramento da falencia. (fls. 346/347). Os Credores e M.P., não impugnaram. Não houve habilitação de crédito. Destarte, acolho o pedido e julgo encerrado o presente processo e subsistentes as obrigações não satisfeitas. Anote-se. P.R.I. Rio, 21-08-88.(a)Dr . Fernando Cesar de Souza Melgaço - Juiz de Direito . E para que chegue ao conhecimento dos interessados/ e fins de direito, é expedido o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, cientes de que este Juízo funciona na R. Dom Manuel nº 29 4º andar. Dado e passado nesta Cidade de Rio de Janeiro, aos vinte e nove dias do / mês de julho de mil novecentos e oitenta e oito.Eu. Florinda C. Patriarca, Escrivã, subscrevo. (as)Dr . Fernando Cesar de Souza Melgaço - Juiz de Direito.

Of. 1152/88-F - 29/7/88 - Ex Ofício 2-1

6ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
E D I T A L

CITAÇÃO, com prazo de 3 (três) dias a GRETISA S/A FÁBRICA DE PAPEL, extraído dos autos de REQUERIMENTO DE FALÊNCIA, formulada por COMÉRCIO DE PAPÉIS E APARAS IPIRANGA LTDA., na forma abaixo:

O DOUTOR Fernando Cesar de Souza Melgaço - Juiz de Direito da Sexta Vara de Falências e Concordatas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de 3 (três) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a GRETISA S/A FÁBRICA DE PAPEL, que por este Juízo se processa o REQUERIMENTO DE FALÊNCIA formulado por Comércio de Papeis e Aparas Ipiranga Ltda., pela quantia de CZ$ 1.998.460,00 (Hum milhão novecentos e noventa e oito mil quatrocentos e sessenta cruzados) e, como a Representante Legal da Requerida esta se ocultenga para receber a citação, e o presente para citação da mesma com prazo de 3 (três) dias apresentar defesa, sob pena de revelia. Cientes de que este Juízo funciona na Rua Dom Manuel, 29-4º ander. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e oito. Eu (Hilda P. Abreu) Auxiliar Judiciário, datilografei Eu Florinda Campanha Patriarca - Escriva subscreve (a)Dr. Fernando Cesar de Souza Melgaço - Juiz de Direito. (Guia nº 383424/A) 2-1

Sétima Vara de Falências e Concordatas

FALÊNCIA DE FLINT COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

AVISO

O Terceiro Liquidante Judicial, Síndico, comunica aos credores e demais interessados que se encontra à disposição dos mesmos, para quaisquer esclarecimentos, diariamente, das 11 às 17h, na Rua Dom Manuel nº 29-3º andar.

Of. 926/88-KTGF - 02/08/88 - Ex Ofício 2-1

CONCORDATA PREVENTIVA DE MADEIREIRA MEIER LTDA.

QUADRO DE CREDORES

BANCO REAL S.A.....457 706,58
CIA. REAL DE INVESTIMENTO - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS....1 474 070,00
INDÚSTRIA E COMÉRCIO MACHADO LTDA.....23 563,00

Of. 916/88-KTGF - 01/08/88 - Ex Ofício 2-2

SÉTIMA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS.
FALÊNCIA DE: SEGMENTO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.
A V I S O.

Aos interessados que se encontra em Cartório o pedido de Hab. Retardatária formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pela quantia de CZ$476.592,37 para no prazo legal apresentarem a impugnação que tiverem. Rio,01.08.88. (A) Manoel José da Cunha Chaves - Escrivão .

Of. 925/88-KTGF - 01/08/88 - Ex Ofício 2-2

FALÊNCIA DE OLIVEIRA'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

AVISO

O Terceiro Liquidante Judicial, Síndico, comunica aos credores e demais interessados que se encontra à disposição dos mesmos, para quaisquer esclarecimentos, diariamente, das 11 às 17h, na Rua Dom Manuel nº 29-3º andar.

Of. 928/88-KTGF - 02/08/88 - Ex Ofício 2-1

SETIMA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
M.I. do ANTONIO CARLOS GANARRO
A V I S O

Aos interessados que se encontra em Cartório o pedido de RESTITUIÇÃO formulado pela CIA AYMORE DE CRÉD. INVEST. E FINANCIAMENTOS , pela quantia de Cz$56.207,44, para no prazo legal apresentar a impugnação que tiverem.Rio,27/7/88. (a)Manoel Jose da Cunha Chaves,Escrivão.

Of. 891/88-Iv - 27/7/88 - EX Ofício 2-10

Informações: Tels: 262-8716 — 220-3.787.
Nota: Sinal de 20% Comissão do Leiloeiro de 5% e custas. e 0,25% de ISS.

IMÓVEL: Rua "E" nº 45, Apt.º 102, Parque Res. Cachamorra, Campo Grande, RJ, com sala, 2 quartos, cozinha, banheiro e uma vaga de garagem. SALDO DEVEDOR: Cz$ 1.957.377,06

Escritório Central: Av. Pres. Antônio Carlos, 607 — 10º andar. Tel: 224-1430

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Edital de Leilão e Intimação com o prazo de 20 (vinte) dias, extraído dos Autos da Massa Falida de Danton Difusion Modas Ltda., na forma abaixo:

O Doutor, Luiz Odilon Gomes Bandeira, Juiz de Direito da Vara acima, faz saber aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com o prazo de 20 (vinte) dias, virem e dele conhecimento tiverem, especialmente a Massa supra, de que por determinação deste Juizo, foi designada a data de 30.08.88, com início às 16:00 horas, na Travessa do Paço, n.º 23, grupo 1.208, Centro, pelo Leiloeiro Público, Sr. José Eduardo Monteiro de Souza, para a realização do público leilão, dos bens pertencentes a Massa Falida acima, arrecadados e avaliados às fls. 454 a 465. Bens Móveis: 02 extintores de incêndio, Cz$ 1.400,00; 01 estrado de madeira, Cz$ 8.000,00; 02 aparelhos de ar condicionado, marca Consul 4.500, Cz$ 30.000,00; 01 sofá de 2 lugares, Cz$ 4.000,00; 01 estante de madeira na cor branca, Cz$ 15.000,00; 02 armários de aço, tipo vestiário, Cz$ 10.000,00; 01 balcão de madeira com tampo de fórmica, Cz$ 3.000,00; 1 mesa branca com 4 gavetas; ..... Cz$ 2.000,00; 01 mesa com tampo de madeira, com 4 gavetas, Cz$ 2.000,00; 08 manequins de ferro, sendo: 5 com cabeça e 2 sem cabeça, Cz$ 8.000,00; 03 cadeiras tipo diretor, Cz$ 3.000,00; 01 estante de madeira, cor oranca, Cz$ 6.000,00; 03 estantes de ferro, cor branca com 5 prateleiras cada, Cz$ 18.000,00; 01 cadeira com assento e encosto de tecido preto, Cz$ 600,00; 02 cadeiras sem braços, desmontáveis, Cz$ 1.400,00; 02 balcões abertos em tubo de ferro branco, Cz$ 6.000,00; 01 balcão de ferro preto, ... Cz$ 2.000,00; 02 aparelhos telefônicos, marca Ericsson, .. Cz$ 2.000,00; 1 banqueta branca de plástico, ... Cz$ 300,00; 03 expositores de mercadorias gradeados, ... Cz$ 3.000,00; 04 prateleiras de tela de arame pintadas na cor branca, Cz$ 12.000,00; 19 cabides de blusa, calça e saia, Cz$ 1.520,00; 50 cabides de plástico, Cz$ 2.500,00; 01 ferro elétrico, marca Walita, Cz$ 500,00; 03 máquinas de calcular eletrônicas, marca Burroughs, modelo C ..... 2270,110/125 volts., Cz$ 15.000,00; 08 Spots light diversos, Cz$ 4.000,00; 02 refletores, Cz$ 2.000,00; 01 grade de ferro para parede, Cz$ 2.000,00; 3 luminárias com 2 lâmpadas fluorescentes cada, Cz$ 1.500,00; 01 tábua de passar roupa, pés de madeira dobrável, Cz$ 600,00; 01 espelho de parede com moldura, Cz$ 3.000,00; 01 armário de banheiro com espelho, Cz$ 500,00; 01 letreiro em neon com transformador, Cz$ 700,00; 01 banqueta de plástico, com 3 pés Cz$ 600,00; Direito ao uso e gozo das linhas telefônicas n.ºs 225-7242 e 255-4692, Cz$ 600.000,00. Os bens acima encontram-se à Rua Santa Clara, n.º 70, sala 1002, Copacabana. Bens arrecadados e avaliados na Sede da Junior's Comércio Confecções de Malhas Ltda., pertencentes à Danton Difusion Modas Ltda., encontrados à Rua Ricardo Machado, n.º 260, São Cristóvão: 01 lote de bancadas desmontadas para prateleiras em aço; 22 armações para estantes de aço; 2 estantes vazadas, montadas de aço; 7 carrinhos de aço com rodízio; 1 armário de aço com 3 portas; vários suportes de aço para prateleiras; 1 suporte de madeira com dois pontos de luz, Cz$ 10.000,00; 01 mesa de aço, cor branca, com 2 gavetas, C $ 1.000,00. Contrato de Locação: do imóvel da Rua Santa Clara, n.º 70, sala 1002, Copacabana, nesta Cidade, com direito a 1 vaga de garagem, sede da falida, com início em 01 de março de 1986, término em 28 de fevereiro de 1991, regido pelo Decreto Lei n.º 24.150, Cz$ 1.500.000,00. Bens Imóveis: Direito e Ação sobre os apartamentos n.ºs 1007, 1009, 1705, 1707, 1907 e 1909, em construção, situado na Barra da Tijuca, Freguesia de Jacarepaguá, nesta Cidade, ao qual está prevista a denominação de Edifício Liberty Place Residence Service, conforme laudo em anexo, que ficará fazendo parte integrante do presente auto, Cz$ 3.900.000,00. Total dos Bens Arrecadados: Cz$ 6.083.120,00. (seis milhões, oitenta e três mil e cento e vinte cruzados). Foram apresentadas as Certidões de que trata o Art. 24, do Ementário, n.º 1, exigidas pela Corregedoria do Estado. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da Lei, cientes de que no ato da arrematação, adjudicação ou remissão deverão efetuar os seguintes pagamentos: Sinal de 20%, comissão ao Leiloeiro de 5%, ISS. e custas de Cartório de 1%, até o máximo permitido por Lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Sidney Marcelino, Escrivão, mandei datilografar e subscrevo. (Ass.) Luiz Odilon Gomes Bandeira, Juiz de Direito da Quinta Vara de Falências e Concordatas.

JUIZO DE DIREITO DA 5a. VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Edital de Leilão e Intimação com o prazo de 20 (vinte) dias, extraído dos autos da Massa Falida de J. P. Bonsucesso Indústria e Comércio Ltda., na forma abaixo:

O Doutor Luiz Odilon Gomes Bandeira, Juiz de Direito da Vara acima, faz saber aos que o presente Edital de Leilão e Intimação, com o prazo de 20 (vinte) dias, virem e dele conhecimento tiverem, especialmente à Massa supra, de que por determinação deste Juizo, foi designada a data de 30.08.88, com início às 16:05 horas, na Travessa do Paço n.º 23, grupo 1.208, Centro, pelo Leiloeiro Público Sr. José Eduardo Monteiro de Souza, para a realização do público leilão dos direitos aquisitivos do imóvel pertencente à Massa Falida acima, arrecadado e avaliado às fls. 561 e 562. Direitos aquisitivos e imóvel: Direitos aquisitivos ao imóvel designado por box-garagem de n.º 321, do edifício-garagem, situado nesta cidade, na Av. Passos n.º 101, e sua correspondente fração ideal de 130/127745, do terreno, que mede 52,00m de frente para a Av. Presidente Vargas; 28,50m de frente para a Avenida Passos; 25,00m na lateral direita, por onde confronta com o lote 3 da quadra 12 do PA 22.632; e nos fundos, composto de 3 segmentos retos, a contar da divisa direita, com as dimensões de: 28,30m; 3.05m; e 22,55m, respectivamente, confrontando, os dois primeiros segmentos com a área interna da quadra, e o último, com o prédio de n.º 111, da Av. Passos, imóvel que consta registrado no 2.º Ofício do Registro de Imóveis em nome de: Delphim Salum da Oliveira, e sua mulher, Ayrcéa Catharino de Oliveira; José Sylvio Magalhães e sua mulher, Vera Marie Pimentel Magalhães, e outros, em 29.04.1965, no livro 3-CT, sob o n.º 35.727, fls. 298 (fls. 555, falências). O imóvel global (totalidade do terreno), foi adquirido em concorrência pública do Estado da Guanabara realizada em 04.02.1964, terreno designado por lote 2, da quadra 12, do plano de urbanização da Av. Presidente Vargas, e o adquirente, Delphim Salum de Oliveira e sua mulher cederam parte do seus direitos aquisitivos do terreno a 9 (nove) pessoas, tudo conforme escritura pública de promessa de cessão de direitos aquisitivos e outros pactos, do 7.º Ofício de Notas desta cidade, de 20.07.1964, livro 1467, fls. 59 (fls. 506/511, falências), e por esta mesma escritura, os 10 (dez) adquirentes aos direitos do terreno prometeram ceder a fração ideal de 130/127745 à empresa «Sagof S/A», antecessora da ora falida «J. P. Bonsucesso Indústria e Comércio S/A», conforme fls. 502/640, dos autos falências. Avaliados os direitos aquisitivos ao box-garagem n.º 321, e sua respectiva fração ideal de terreno em: Cz$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados). Rio, 04.07.88. Foram apresentadas as certidões de que trata o Art. 24, do Ementário n.º 1, exigidas pela Corregedoria do Estado. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados foi expedido o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei, cientes de que no atod a arrematação, adjuidicação ou remissão deverão efetuar os seguintes pagamentos: sinal de 20%, comissão ao Leiloeiro de 5%, ISS e custas de Cartório de 1% até o máximo permitido por Lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Sidney Marcelino, Escrivão, mandei datilografar e subscrevo. — (as.) Luiz Odilon Gomes Bandeira, Juiz de Direito da 5a. Vara de Falências e Concordatas da Comarca da Capital.

IMPOSTO DE RENDA

Pessoas físicas e jurídicas

I.P.I. I.C.M. I.S.S.

ADVOGADOS ESPECIALIZADOS

Consultas — Defesas

Telefone 262-0650 (Rio)

23/8/88 - J.C

SILAS
LEILOEIRO PÚBLICO
Silas José da Silva — Leiloeiro Público — Rua do Carmo, nº 6 — gr. 1.307 — Tel.: 224-7716 e 221-9443. Expediente: 9:00 às 18:00 horas.

HOJE HOJE

VAZ LOBO
MÓVEIS E MÁQUINAS

LEILÃO
JUDICIAL

Mesa escrivaninha; cadeiras de madeira; mesa p/datilografia; duas máquinas de cortar ferro, elétricas c/motores; máquina de furar "Helmo" c/motor fabricação Fundemaq; torno de rosca adaptável em mesa; balança Filizolla e cortador manual tipo guilhotina, encontrados à Av. Monsenhor Félix, nº 35 — Vaz Lobo.

Autorizado pelo MM. Dr. Juiz de Direito da 39ª Vara Cível.

Vende
em Leilão Hoje

Terça-feira dia 23 de agosto de 1988, às 16:00 horas, na Rua do Carmo, nº 86-Gr. 1.307 — Centro/RJ.

Nota.: 20% de sinal; 5% de comissão ao Leiloeiro, 0,25 de ISS e 1% de custas de Cartório até o máximo de Cz$ 18.020,00.

nº 91/88.

ATENÇÃO EMPRESÁRIOS DO RAMO DA INFORMÁTICA

HOJE — CENTRO — LEILÃO JUDICIAL — HOJE — CENTRO

DUAS IMPRESSORAS 300 TE/DI, DOIS SIST. ELETR. FOUR CHASE MOD/IV/70 E DIVERSOS EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

02 (duas) impressoras 300 TE/DI c/interf., 02 (dois) sist. eletr. Four Chase Mod/IV/70, 04 (quatro) TD-200 c/conf. Trasf. Força, 03 (três) aparelhos Modem MPS 48, 01 (um) microcomputador Telsist mod. 1802, 01 (um) condicionador de ar Coldex 10T VI Colmeia, divisórias Vol. 45, 04 (quatro) aparelhos KS-929 c/unid. acess., 01 (uma) cort. list. elet. Bowe mod./303, 08 (oito) terminais sist. IV370, cadeiras, arquivos, máqs. calculadoras, estantes, máqs. de escrever IBM mod. 895. Bens encontrados à Rua Voluntários da Pátria 45/15º andar.

Devidamente autorizado pelo MM. Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara de Falências e Concordatas.

VENDE EM LEILÃO HOJE
Terça-feira, 23 de agosto de 1988,
às 15 horas,
na Travessa do Paço, nº 23, salas 1.209/12

Obs.: Sinal de 20%, comissão de 5%, 0,25% de ISS, custas de cartório de 1% até o limite máximo de Cz$ 18.020,00 com integralização em 72 horas.

PAULO BRAME
Leiloeiro Público

AJUDE O HEMOFÍLICO, DEPOSITE SUA CONTRIBUIÇÃO NA CONTA Nº 1200/16, BANERJ, AGÊNCIA LIDO.

GALERIA DE ARTE E LEILÃO: R. João de Barros, 147 — Leblon — 294-4499/294-4096
Escritório: Travessa do Paço nº 23 grupos 1209 ao 1212 — PABX — Tel.: 221-2460

COMARCA DA CAPITAL

Juízo da 8a. Vara de Órfãos e Sucessões

O Leiloeiro Público Acir Joaquim da Costa, com escritório na Av. Franklin Roosevelt, 39 — salas 1514/15, comunica aos senhores interessados, que devidamente autorizado pelo MM. Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara de Órfãos e Sucessões, nos autos do Inventário de Alexandre Baptista, submeterá à venda em público leilão no dia .. 25.08.88, às 14:00 horas, na Rua Gustavo Sampaio n.º 560 apto. 801. O seguinte bem imóvel: «Apartamento — de n.º 801, do edifício denominado Rosário, situado à Rua Gustavo Sampaio n.º 560, freguesia da Lagoa. O edifício é misto, construção antiga de concreto armado e alvenaria de tijolos, com 12 pavimentos, lojas na pavimento térreo, com 4 apartamentos em cada pavimento. Hall social modesto, revestido de tacos de madeira e corredores de pastilhas. Dispõe de 2 elevadores, marca Atlas para 7 pessoas cada um e escada de serviço de marmorite. O apartamento está localizado no 8.º pavimento, parte da frente e divide-se em: vestíbulo, sala, pequeno corredor, 2 quartos, banheiro social, cozinha, casas 2 peças azulejadas até o teto, quarto e banheiro de empregada e área de serviço com tanque. Está em bom estado de conservação. Encontra-se o edifício em terreno que mede: 14,25m de frente para a Rua Gustavo Sampaio; 51,60m de extensão pelo lado esquerdo, em 3 segmentos, sendo o 1.º de .... 43,60m, o 2.º de 4,90m e o 3.º de 3,24m; 47,00m de extensão pelo lado direito e 8,70m de largura na linha dos fundos, confronta de um lado com o prédio n.º 174 da Rua Gustavo Sampaio, de propriedade de Raimundo Castro Maia; do outro lado e fundos, com o prédio n.º 166 da mesma rua, de José Joaquim Lopes da Silva. Avaliamos o mesmo, incluindo a fração ideal de 0,02157 avos do terreno, em Cz$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzados), correspondente a 5.725,51 OTN's. Rio, .. 12.07.88.» O imóvel encontra-se registrado no 5.º Ofício do RGI, no Lº 3-HO n.º 146220 fls. 138, em nome de Alexandre Baptista, viuvo, a transcrição do apartamento 801 do edifício na Rua Gustavo Sampaio n.º 560, com a fração de 0,02157; adquirido por Meação nos termos do Formal de Partilha extraído dos autos do inventário de Iracema Gil Baptista, processado pela 4a. V.O.S. Sobre o referido apartamento 801 pedido, não pesam hipotecas ou qualsquer outros ônus neste Registro. Condições de pagamento: 20% de sinal; 5% de comissão devida ao Leiloeiro; 0,25% de ISS e custas devidas ao Cartório de 1% do valor da arrematação até o máximo de Cz$ 18.020,00. Anúncios no JORNAL DO COMMERCIO, «Brasil» e «Globo», aos domingos, maiores e detalhadas informações pelos telefones n.ºs 220-9646 e 220-2277. Rio, 27.07.88. (as.) Acir Joaquim da Costa — Leiloeiro Público.

COMARCA DA CAPITAL

Juízo da 20a. Vara Cível

Edital de Intimação com o prazo de 20 dias, à Academia de Ginástica H. B. Ltda. na pessoa de seu representante legal Sr. Hélio Lima Bittencourt e s/m Neilda Curvello Bittencourt que se encontram em local incerto e não sabido, para conhecimento do Leilão, extraído dos autos da Execução proposta por Embraserv - Empresa Brasileira de Serviços de Revestimentos Ltda., contra Academia de Ginástica H. B. Ltda., processo n.º 9151 na forma abaixo:

O Doutor Roberto Wider — Juiz de Direito da Vara acima, faz saber a todos que o presente Edital de Intimação com o prazo de 20 dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à Academia de Ginástica H. B. Ltda., na pessoa de seu representante Sr. Hélio Lima Bittencourt e s/m Neilda Curvello Bittencourt que se encontram em local incerto e não sabido, que no dia 14.09.88 às 16:00 horas, na Rua Gen. Goes Monteiro, 123 antigo 224-A, pelo Leiloeiro Público Acir Joaquim da Costa, com escritório na Av. Franklin Roosevelt, 39 — salas 1514/15, será vendido por preço acima da avaliação, ou no dia .... 28.09.88, a quem mais der o bem imóvel penhorado nos autos da ação acima cuja avaliação é de ..... Cz$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzados), e para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente que será publicado e afixado no local de costume. Ciente a executada que com a publicação deste, fica intimada dos dias, horas e locais da realização dos leilões supramencionados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Técnico Judiciário Juramentado, datilografei. E eu, Escrivão (á), subscrevo. (as.). Roberto Wider, Juiz de Direito.

ACIR JOAQUIM DA COSTA — Leiloeiro Oficial, estabelecido na Rua (Av) Franklin Roosevelt, 39/Salas — 1514/1515, faz saber que, devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário designado pelo Sistema Financeiro da Habitação, venderá na forma da Lei (Decreto-Lei n.º 70 de 21.11.66 e regulamentação complementar RC-58/67, RC-24/66, RD-08/70 e CFG-10/77 do BNH), em segundo e último Público Leilão, no dia, hora e local referidos os imóveis adiante descritos para pagamento de Dívidas Hipotecárias em favor: UNIBANCO CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A. A venda será feita mediante pagamento à vista, podendo os arrematantes pagar, no ato, como sinal 20 por cento do preço da arrematação e o Saldo restante no prazo impreterível de 8 dias, sob pena de perda do sinal dado.
As vendas serão realizadas pelo maior lance obtido.
O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados informações pormenorizadas sobre os imóveis.
Ficam desde já intimados do presente leilão, caso não tenham sido localizados.

SED: 3000778, às 10:02 horas, no imóvel de propriedade de JOSÉ ELIAS DA SILVA, e sua esposa, MARIA GABRIELA SOUZA DA SILVA, conforme se descreve e caracteriza: Apartamento n.º 204 da Avenida Meriti n.º 2.886 antigo 1.027 em Vila da Penha desta cidade com direito a uma vaga para estacionamento de automóvel e correspondente fração ideal de 1/12 do terreno, designado por lote n.º 1 da quadra E-10-A, medindo de frente em linha oblíqua inclinada sobre o lado esquerdo 14,00 metros, pelo lado direito, 44,00ms, pelo lado esquerdo 38,00ms e pelos fundos 10,00ms, confrontando à direita com terrenos da Av. Meriti s/n.º de OLIVIA MAYA DE LAS ou sucessores à esquerda com o prédio 2.714 da Av. Meriti do IAPAS e nos fundos com o prédio n.º 98 da rua O. Pimentel do IAPAS, na freguesia de Irajá desta cidade. VILA DA PENHA — RIO DE JANEIRO.

SD: CZ$

SED: 3000613, às 10:04 horas, no imóvel de propriedade de PEDRO RAIMUNDO DE SOUZA e sua esposa, MARLY JOANA CUNHA DE SOUZA, conforme se descreve e caracteriza: Casa n.º 25 da Rua Augusto Meyer e respectivo terreno designado como lote n.º 4 da quadra F com a área de 230,00m² integrante do loteamento aprovado pelo Município do Rio de Janeiro, sob o n.º 35.366, na Freguesia de Campo Grande desta cidade, medindo 13,05m, de frente, igual largura na linha dos fundos, por 17,00 metros de extensão por ambos os lados, confrontando nos fundos com parte do lote 6, à direita com parte do lote 3 e à esquerda com o lote 5, todos de propriedade da outorgante ou sucessores, sendo o prédio constituído de sala, um quarto, cozinha, banheiro, área de serviço e varanda, com 45,40m² de área de construção. CAMPO GRANDE. RIO DE JANEIRO.

SD: CZ$

IMÓVEL: Rua Miratala n.º 299, Apt.º 202, Bl. 10, Freguesia de Jacarepaguá, RJ.
06. MUTUÁRIO: Maria José da Silva Sampaio. (31)
IMÓVEL: Estrada do Campinho s/n.º da Rua "I", Casa n.º 55, Freguesia de Campo Grande, RJ.
07. MUTUÁRIO: Juarez Torres Barbosa e Maria José Pessoa Barbosa. (32)
IMÓVEL: Estrada do Campinho s/n.º, da Rua "J", Casa n.º 05, Freguesia de Campo Grande, RJ.
08. MUTUÁRIO: Danilo Gomes Bifano e s/m Adalgiza Alves Bifano. (33)
IMÓVEL: Rua Miratala n.º 290, antiga Rua Projetada "A", Apt.º 107, Bl. 11, Jacarepaguá, RJ.
09. MUTUÁRIO: Maria de Fátima de Oliveira Lira Pessoa e s/marido Jorge Lira Pessoa. (34)
IMÓVEL: Estrada do Campinho s/n.º, da Rua "D", Casa n.º 80, Freguesia de Campo Grande, RJ.
10. MUTUÁRIO: Assis Silva Machado e s/m Maria José de Abreu Silva Machado e Gumercindo Gonçalves de Melo. (35)
IMÓVEL: Estrada do Campinho s/n.º, da Rua "B", Casa n.º 210, Freguesia de Campo Grande, RJ.
11. MUTUÁRIO: Edilson Tibiriçá Soares Peixoto. (36)
IMÓVEL: Estrada do Campinho s/n.º, da Rua "B", Casa n.º 75, Freguesia de Campo Grande, RJ.
12. MUTUÁRIO: Walter dos Santos. (37)
IMÓVEL: Estrada do Campinho s/n.º, da Rua "I", Casa n.º 140, Freguesia de Campo Grande, RJ.

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 3.ª VARA CIVEL

Edital de 1.º, 2.º Leilão e Intimação, com o prazo de (15) quinze dias, na forma abaixo:
O Dr. Enéas Mendes da Silva — Juiz de Direito da 3.ª Vara Cível da Comarca da Capital — Faz saber aos que o presente Edital de 1.º e 2.º Leilão e Intimação virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a devedora Florentina Daulefeu da Rocha nos autos da ação de Procedimento Especial de Alienação Judicial movida por Alzira Regis, que no dia 13 de setembro de 1988, às 15,00 horas, será levado em 1.º Leilão, pelo Leiloeiro Público Roberto Schulmann no local do imóvel sito à Rua do Catete n.º 338, apto. 603, o bem descrito e avaliado as fls. 49 a saber: Laudo de Avaliação de fls. (Apartamento n.º 603, do edifício denominado "Antonio Ferreira Filho" situado na Rua do Catete n.º 338 na freguesia da Glória. O edifício é de ocupação residencial construção de concreto armado e alvenaria de tijolos, com onze pavimentos, sobre pilotis e quatro apartamentos por andar. O hall social tem portas de ferro, piso, escadas e corredor de circulação revestidos em granito. É servido por dois elevadores da marca Schindler, com capacidade para sete pessoas, ca-

JUIZO DE DIREITO DA 5a. VARA DE FALENCIAS E CONCORDATAS

Edital de Leilão e Intimação com o prazo de 20 (vinte) dias, extraído dos autos da Massa Falida de J. P. Bonsucesso Indústria e Comércio Ltda., na forma abaixo:

O Doutor Luiz Odilon Gomes Bandeira, Juiz de Direito da Vara acima faz saber aos que o presente Edital de Leilão e Intimação, com o prazo de 20 (vinte) dias, virem e dele conhecimento tiverem, especialmente à Massa supra, de que por determinação deste Juízo, foi designada a data de 30.08.88, com início às 16:05 horas, na Travessa do Paço n.º 23, grupo 1.208, Centro, pelo Leiloeiro Público Sr. José Eduardo Monteiro de Souza, para a realização do público leilão dos direitos aquisitivos do imóvel pertencente à Massa Falida acima, arrecadado e avaliado às fls. 561 e 562. Direitos aquisitivos e imóvel: Direitos aquisitivos ao imóvel designado por box-garagem de n.º 321, do edifício-garagem situado nesta cidade, na Av. Passos n.º 101, e sua correspondente fração ideal de 130/127745, do terreno, que mede 52,00m de frente para a Av. Presidente Vargas; 28,50m de frente para a Avenida Passos; 25,00m na lateral direita, por onde confronta com o lote 3 da quadra 12 do PA 22.632; e nos fundos, composto de 3 segmentos retos, a contar da divisa direita, com as dimensões de: 23,30m; 3,05m; e 22,55m, respectivamente, confrontando, os dois primeiros segmentos com a área interna da quadra, e o último, com o prédio de n.º 111, da Av. Passos, imóvel que consta registrado no 2.º Ofício do Registro de Imóveis em nome de: Delphim Salum da Oliveira, e sua mulher, Ayrcéa Catharino de Oliveira; José Sylvio Magalhães e sua mulher, Vera Maria Pimentel Magalhães, e outros, em 29.04.1965, no livro 3-CT, sob o n.º 35.727, fls. 298 (fls. 555, falências). O imóvel global (totalidade do terreno), foi adquirido em concorrência pública do Estado da Guanabara realizada em 04.02.1964, terreno designado por lote 2, da quadra 12, do plano de urbanização da Av. Presidente Vargas, e o adquirente, Delphim Salum de Oliveira e sua mulher cederam parte de seus direitos aquisitivos do terreno a 9 (nove) pessoas, tudo conforme escritura pública de promessa de cessão de direitos aquisitivos e outros pactos, do 7.º Ofício de Notas desta cidade, de 20.07.1964, livro 1467, fls. 59 (fls. 506/511, falências), e por esta mesma escritura, os 10 (dez) adquirentes aos direitos do terreno prometeram ceder a fração ideal de 130/127745 à empresa «Sagof S/A», antecessora da ora falida «J. P. Bonsucesso Indústria e Comércio S/A», conforme fls. 502/540, dos autos falências. Avaliados os direitos aquisitivos ao box-garagem n.º 321, e sua respectiva fração ideal de terreno em: Cz$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados). Rio, 04.07.88. Foram apresentadas as certidões de que trata o Art. 24, do Ementário n.º 1, exigidas pela Corregedoria do Estado. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados foi expedido o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei, cientes de que no ato a arrematação, adjudicação ou remissão deverão efetuar os seguintes pagamentos: sinal de 20%, comissão ao Leiloeiro de 5%, ISS e custas de Cartório de 1% até o máximo permitido por Lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Sidney Marcello, Escrivão, mandei datilografar e subscrevo. — (as.: Luiz Odilon Gomes Bandeira, Juiz de Direito da 5a. Vara de Falências e Concordatas da Comarca da Capital.

28/8/88 - J. C
2ª Edição

JUIZO DE DIREITO DA 36.ª VARA CIVEL

Edital de 1.ª e 2ª Praça e Intimação, com prazo de 5 dias, extraído dos autos da Execução proposta por Unibanco — União de Bancos Brasileiros S.A. contra Comunica Editora e Assessoria Ltda., José Luiz Laranjo Duarte e Laura Freitas Filho, proc. n.º 8.540/87, passado na forma abaixo:

O Dr. Jadiel João B. de Oliveira, Juiz de Direito da 36.ª Vara Cível do Estado do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, faz saber a quaisquer interessados, especialmente a Comunica Editora e Assessoria Ltda., José Luiz Laranjo Duarte e Laura Freitas Filho, que no dia 13.09.88, às 15,00 horas, no Átrio do Palácio da Justiça, Hall dos Elevores, à Av. Erasmo Braga, 115, pelo leiloeiro Luiz Tenório de Paula, acima da avaliação de ... Cz$ 3.500.000,00 três milhões quinhentos mil cruzados) e 20.06.88, correspondente a 2.617,57 OTNs, será leiloado o bem descrito e avaliado às fls. 68, constituído de Direito e Ação sobre a sala 818 do edifício denominado Vila Center, situado à Av. 28 de Setembro 373, Freguesia do Engesho Novo, digo, Engenho Velho. O edifício é de ocupação comercial, com nove pavimentos sendo subsolo, solo, SL, quatro pavimentos de garagem e vinte salas por andar, dispõe de três elevadores da marca Atlas com capacidade para nove pessoas cada um e escadas rolantes Atlas que dão acesso à SL. A sala está no 8.º pavimento na parte da frente (para a Rua Silva Pinto) e divide-se: sala, dependências sanitárias. O terreno mede: 31,30m de frente ao longo de uma parada confrontando com a Av. 28 de Setembro, 33,25m à esquerda Atlas com capacidade para nove pessoas cada um e Rua Silva Pinto, 33,25m à esquerda confrontando com o prédio 381 da Av. 28 de Setembro, de vários condôminos, e com a casa I da vila n.º 381-A de Neyde Correa e 31,30m nos fundos ao longo de uma parada confrontando com o terreno da Rua Silva Pinto 41, ocupado por Hilda de Jesus Santos, ou no dia 05.10.88, a quem mais der, no mesmo horário e local. Edital na integra no Fórum, ficando os executados intimados da hasta, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça, suprida exigência contida no § 3.º do art. 687 do CPC. Foram apresentadas as certidões de que trata o art. 534 do Ementário da Corregedoria Geral de Justiça, as quais serão lidas pelo Sr. Leiloeiro na data do pregão. Consta hipoteca a favor da Caixa Econômica Federal. Condição de pagamento: 20% de sinal ou à vista, 5% de comissão ao leiloeiro, ISS e custas de Cartório de 1% até o limite máximo permitido na arrematação, adjudicação, ou remição. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1988. Eu, Amaury José de Abreu Guimarães, Escrivo, mandei datilografar e subscrevo. Ass.: Jadiel João B. de Oliveira, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL

QUADRAGÉSIMA QUARTA VARA CÍVEL

AVENIDA ERASMO BRAGA N.º 115 — SALA 208-D

Edital de 1.º e 2.º Leilão e Intimação, com o prazo de 15 (quinze) dias, extraído dos autos da Ação de Execução movida por Nacional S/A. — Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos contra José Francisco da Silva e Efraim de Oliveira, na forma abaixo:

O Doutor Armando Dunham de Freitas, Juiz de Direito da Quadragésima Quarta Vara Cível, faz saber aos que o presente Edital de Leilão e Intimação virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que no dia 31/8/88, às 14,00 horas, na Avenida Erasmo Braga n.º 227 — Grupo 704 — Centro — RJ, pela Leiloeira Pública Norma Maria Machado, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação e, caso não haja licitantes, fica desde já designado o dia 15/9/88, no mesmo horário e local, para a venda a quem mais der independente da avaliação, o bem penhorado nos autos da Ação entre as partes acima citadas, descrito e avaliado a seguir: Laudo de Avaliação de Fls. 43 — Direito ao uso e gozo do aparelho telefônico de número três, três, um, quatro, dois, um, um (331-4211) e respectiva linha independente de qualquer saldo negativo, porventura nesta data existir, em Cz$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil cruzados) correspondente a 213,98 OTN's. Rio, 6/7/88. — E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado e afixado, no Átrio do Fórum na forma da lei. — A arrematação far-se-á com dinheiro à vista ou a prazo de três dias mediante caução idônea, 5% de comissão à leiloeira, ISS e custas de Cartório de 1%, até o máximo permitido. — Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e oito. — Eu, Fábio de Carvalho, Escrivão, mandei datilografar e o subscrevo. — (Ass.) Armando Dunham de Freitas, Juiz de Direito.

---

saldo devedor ao Exequente e Credor Hipotecário Nacional Crédito Imobiliário S.A., o imóvel objeto do presente Edital, ficando os Executados exonerados da obrigação de quitar o restante do débito. Cientes ainda de que todo e qualquer débito ref. a imposto em atraso relativo ao imóvel será de responsabilidade do Arrematante, e, que no ato da arrematação serão efetuados os seguintes pagamentos: sinal de 20%, comissão da leiloeira de 5%, ISS de 0,25% e custas de cartório de 1%, até o limite máximo de Cz$ 18.020,00. E, caso os Executados não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, ficam pelo presente Edital intimados da hasta pública, suprida assim a exigência contida no § 3.º do art. 687 do CPC. Dado e passado nesta Cidade de Cabo Frio, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, João Carlos Rodrigues Esposto, Responsável pelo Expediente, fiz datilografar e subscrevo. Dr. Maruf Aride, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 1a. VARA CIVEL

Edital de 1.º e 2.º Leilão e Intimação, com prazo de 15 dias, extraído dos autos da Ação Sumarissima em fase de execução proposta por Cia. de Seguros Previdência do Sul contra Ubirajara José Antunes, processo n.º .... 1565/82, passado na forma abaixo:

O Dr. Nilson de Castro Dião, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível do Estado do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, faz saber a quaisquer interessados, especialmente ao executado, que no dia 3.8.88, às 15:00 horas, no átrio do Palácio da Justiça, à Av. Erasmo Braga, 115, hall dos elevadores, pelo Leiloeiro Público Luiz Tenório de Paula, acima da avaliação de Cz$ 149.900,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos cruzados), correspondente a 132,04 OTN's, em 31.05.88, serão leiloados os bens descritos e avaliados às fls. 100, encontrados à Rua Luiz Barbosa, 15, apto. 102, constituído de: um sofá de três lugares, estofado em pano, cor bege; um sofá de dois lugares, estofado em pano, cor bege; um rádio AM/FM, marca Osaka; duas caixas de som acústicas, marca Technik's, System SB-1220; oito quadros de parede, autores diversos; um aparelho de televisão marca Philli[illegible] de 22 polegadas; um guarda-roupas duplex com quatro portas, em madeira tipo cerejeira; uma geladeira marca Brastemp, de 280 litros, cor amarela; um fogão, marca Brastemp, com quatro bocas, na cor amarela; e uma mesa de fórmica com 4 cadeiras, cor bege e branca, ou no dia 14.09.88, a quem mais der, no mesmo horário e local. Edital na íntegra no Fórum, ficando o executado intimado da hasta, senão for encontrado pelo Oficial de Justiça, suprida exigência contida no § 3.º do art. 687 do CPC. Arrematação à vista, 5% de comissão ao leiloeiro, ISS e custas de Cartório de 1% até o limite máximo permitido, na arrematação, adjudicação ou remissão. Rio de Janeiro, 04 de agosto de 1988. Eu, Maria Estela Pereira Teles, Escrivã, mandei datilografar e subscrevo. (As.) Nilson de Castro Dião, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 32.ª VARA CIVEL

Edital de Intimação com o prazo de vinte dias para ciência da penhora, Vandaniya Buarque Tavares de Souza, processo n.º 9.705.

O Dr. Monir Nahid, Juiz de Direito da Trigésima Segunda Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este Juízo e Cartório tramitam os autos do processo proposto pelo Banco do Estado de Sergipe S.A. contra Brusvancel Empreendimentos e Participações Ltda., Célio Paulo da Silva, Vandaniya Buarque Tavares de Souza e Benedicta Maria Rezende, nos quais foi requerida a expedição deste edital, para a intimação de Vandaniya Buarque Tavares de Souza, para a ciência da penhora do apartmento 202 do prédio 30 da Rua Alvaro Ramos na Freguesia da Lagoa e 3/64 do domínio útil, digo, útil do terreno respectivo que é foreiro do Município do R.J., onde existiram os prédios 184 e 186 da R. Passagem medindo o primeiro 7/54m, de frente, tendo do lado esquerdo a extensão de 40/96 metros, do lado direito 39,95 metros, e nos fundos 7,55m, confrontando de um lado, com o prédio 182, de José Soares Pinho, nos fundos com o n.º 20, de Alvaro Ramos, de Antonio Francisco da Silva, 2.ª 6,86 metros, tendo de extensão, lado esquerdo 39,95 metros, lado direito, 39,80 metros, e linha dos fundos, 6,86 metros, confrontando de lado, com o terreno antes descritos, do outro com Rua Alvaro Ramos, nos fundos com prédio 20, da Rua Alvaro Ramos, inscrição 1.170.756 — CL 6487, para no prazo de lei, apresente embargado se quiser. E para que chegue ao conhecimento de todos fez o MM. Dr. Juiz expedir o presente edital. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1988. Eu, Neusa Leitão Ramos, Técnica Judiciária Juramentada, datilografei, e eu, Geraldo Ramos, Titular da Serventia, subscrevo, e eu, Monir Kalil Nahid, Juiz de Direito, assino.

José Eduardo
LEILOEIRO PÚBLICO

EXMO.SR.DR.JUÍZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS.

PRIMEIRA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
- 1 SET 88

É em termo
Fls. 2 15 / 88

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — PRIMEIRA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS — 589

JOSÉ EDUARDO MONTEIRO DE SOUZA, Leiloeiro Público, nos autos da Massa Falida de J.P. BONSUCESSO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., vem, perante V.Exa., requerer a juntada das inclusas Certidões de que trata o Art. 24, do Ementário nº 1, exigidas pela Corregedoria do Estado, relativas ao imóvel sito o Box nº 321, da Avenida Passos, nº 101, Centro, pertencente a Massa supra citada.

Nestes Termos,
P. Juntada.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1988.

JOSÉ EDUARDO MONTEIRO DE SOUZA
Leiloeiro Público

Trav. do Paço, 23 - Salas 1201 e 1208 - Tels. 222-3111 - 252-5791 - 224-3666 - 221-6418 - CEP 20010 - Rio
Loja: Rua do Lavradio, 60 - Tels. 242-6238 - 222-7835 - 232-8573 - CEP 20230 - Rio

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
CIVEIS E CRIMINAIS

Nº DO PEDIDO
96871-1

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA A PESSOA JURIDICA

J P BONSUCESSO IND/ COM/ LTDA
CGC: 33.403.916/0001-41

CONSTAM OS SEGUINTES FEITOS:

PROCESSO	VARA DISTRIB.	CLASSE DA ACAO	AUTOR
00.0623120-9	14	10/08/84 EXECUCAO FISCAL	FAZENDA NACIONAL

RIO DE JANEIRO, 08 DE AGOSTO DE 1988. (19:03H)

BEL. MANOEL LUIS DA CRUZ
CHEFE DA SECAO DE CERTIDOES

FOI RECOLHIDO O VALOR DE Cz$ 255,00
REFERENTE AO PEDIDO DE CERTIDAO NUMERO 96871-1

OBS.: A PRESENTE CERTIDAO ABRANGE TAMBEM OS FEITOS DISTRIBUIDOS NAS VARAS FEDERAIS EM NITEROI.

NCJF 0689751

JF - CIP - 107.067

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMARCA DA CAPITAL

TALÃO Nº 1.738.0
001 V 00
2

REQUERIDA EM: 04/08/1988

MODELO(A) >> CERTIFICA I a VIII <<

1.º Ofício do Registro de Distribuição

AV. ERASMO BRAGA, 115 CORREDOR D SALA 115

Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos
Oficial Titular

Rui Mendes de Abreu
Oficial Sub

O OFICIAL DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI.

CERTIFICA

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e **DÁ FÉ QUE**, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

*** MODELO)) A ((ASSUNTOS CERTIFICADOS: 1 a 8)) Io. ((55.210/10-86 ***

A.1- INTERDIÇÃO E/OU INDISPONIBILIDADE DE BENS determinadas pelo MINISTERIO DA FAZENDA OU BANCO CENTRAL nas INTERVENÇÕES OU LIQUIDAÇÕES EXTRAJUDICIAIS (LEI No.6024), desde 13/3/74;

A.2- FALÊNCIAS E CONCORDATAS e/ou INQUÉRITOS JUDICIAIS FALIMENTARES às Varas Criminais ou outras (art.186 Lei de Falencias);

A.3- RESCISORIAS às Camaras, Grupos ou Camaras Reunidas e ainda ao Tribunal Pleno, (Circ. No.10 da Corregedoria da Justiça), desde 21/10/74;

A.4- DESQUITES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS e outras, às VARAS DE FAMÍLIA;

A.5- SUMÁRIAS, INQUÉRITOS, PRECATÓRIAS e outras, às VARAS DE ACIDENTES NO TRABALHO;

A.6- CANCELAMENTOS DE PROCURAÇÃO OU DE REGISTROS e RETIFICAÇÃO OU REGISTRO DE TÍTULOS IMOBILIÁRIOS e outras, à VARA DE REGISTROS PÚBLICOS;

A.7- NOTIFICAÇÕES e outras MEDIDAS PREPARATORIAS OU CAUTELARES, às Varas Cíveis;

A.8- SUMARÍSSIMAS, DESPEJOS, ORDINÁRIAS, ANULAÇÃO OU APREENSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE TÍTULOS, CONSIGNATÓRIAS, RENOVATÓRIAS, ARRESTOS, SEQUESTROS DE BENS, BUSCAS E APREENSÕES, RESERVAS DE DOMÍNIO, EXECUÇÕES e outras privativas das Varas Cíveis, desde:

VINTE NOVE DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO ATE VINTE E NOV
E DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO (29/07/1968 ate 29/07/198
8)**********(PERIODO DE VINTE ANOS)
d e l e (s) *** CONSTA *** contra o(s) nome(s) de:
J.P. BONSUCESSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, o seguinte: PEDIDO DE
FALENCIA a 5a Vara de Falencias e Concordatas em 10 12 82 a req. de
Inborplas Artefatos de Borracha e Plasticos Ltda. PEDIDOS DE FALENCIA
distribuidos a 5a Falencias e Concordatas, a saber: em 01 09 82 a req.
de York S.A. Industria e Comercio, em 21 3 83 a req. de Importadora
Kawe Ltda, em 10 12 82 a req. de Neo Cirurgica Equipamento Medico
Hospitalar Ltda, em 13 12 82 a req. de Inborplas Art. de Borracha e
Plastico Ltda, em 13 12 82 a req. de Neo Cirurg. Equip. Med. Hospitalar
Ltda, em 6 12 82 a req. de Zivi S.A. Cutelaria, em 21 10 82 a req. de
Ind. Batil Pinceis Para Barba Ltda. EXECUCAO a 20a Vara Civel em
4.3.83 a req. de Francisco Flores Ruiz. :"
EMITIDA EM: 11/08/1988, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.
EU, OFICIAL A ASSINO. CUSTAS: Cz$0. 780,02

Rui Mendes de Abreu
MAT. IAPAS 1832574

Ofício do Registro de Distribuição 1.º Ofício do Registro de Distribuição 1.º Ofício do Registro de Distribuição 1.º Ofício do Registro de Distribuiç

07780

CONTINAC (M) 34/04436.10 01.3283.01.01

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DA CAPITAL

TALÃO Nº 00000 344

REQUERIDA EM: 04/08/1988
MODELO(A) >> CERTIFICA I & VIII <<

2.º Ofício do Registro de Distribuição

AV. ERASMO BRAGA, 115 CORREDOR D SALA 117

Ronaldo Cramer M. Veiga
Oficial Titular

Jorge C. Cassas
Oficial Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
592

O OFICIAL DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e **DÁ FÉ QUE**, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

I — Ações RESCISÓRIAS distribuídas às Câmaras, Grupos de Câmaras, Câmaras Reunidas ou ainda ao Tribunal Pleno, desde 21-10-74, data da Circular nº 10 da Corregedoria da Justiça, até a data certificada abaixo;

II — Ações de FALÊNCIAS E CONCORDATAS às Varas Competentes, bem como das distribuições de INQUÉRITOS JUDICIAIS FALIMENTARES ou FALÊNCIAS DOLOSAS às Varas Competentes (art. 186 da Lei de Falências);

III — INTERDIÇÃO E/OU INDISPONIBILIDADE DE BENS, previstas pela LEI nº 6024 de 13/3/74, que trata da INTERVENÇÃO E LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL ou MINISTÉRIO DA FAZENDA;

IV — Ações de distribuição privativa às VARAS DE FAMÍLIA, tais como DESQUITES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS e outras;

V — Ações de distribuição privativa às VARAS DE ACIDENTES DO TRABALHO, tais como SUMÁRIAS, PRECATÓRIAS e outras;

VI — Ações de distribuição privativa à VARA DE REGISTROS PÚBLICOS, tais como CANCELAMENTOS DE PROCURAÇÃO OU DE REGISTROS e RETIFICAÇÃO OU REGISTRO DE TÍTULOS IMOBILIÁRIOS e outras;

VII — MEDIDAS PREPARATÓRIAS, NOTIFICAÇÕES, MEDIDAS CAUTELARES E PROTESTOS, de distribuição privativa às Varas Cíveis;

VIII — SUMARÍSSIMAS, DESPEJOS, ORDINÁRIAS, ARRESTOS, SEQUESTRO DE BENS, BUSCAS E APREENSÕES, RESERVAS DE DOMÍNIO, ANULAÇÃO OU APREENSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE TÍTULOS, CONSIGNATÓRIAS, RENOVATÓRIAS, EXECUÇÕES e outras, privativas das Varas Cíveis, desde:

VINTE E NOVE DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO ATE VINTE E NOVE DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO (29/07/1968 até 29/07/1988), dele(s) *** NADA CONSTA *** contra o(s) nome(s) de: J.P BONSUCESSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:

EMITIDA EM: 05/08/1988, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.
EU, OFICIAL A ASSINO. CUSTAS: Cz$30.780,00.

Ofício do Registro de Distribuição 2.º Ofício do Registro de Distribuição 2.º Ofício do Registro de Distribuição 2.º Ofício do Registro de Distribuição 2.º Ofício do Registro de Distribuiç

CONTINAC (F) 3406795 01.3498.01.02

INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

612900 - A

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL

Nº 373070

3.º Ofício do Registro de Distribuição

AV. ERASMO BRAGA, 115 CORREDOR D SALA 121

Dr. Waldomiro Freitas Autran Dourado
OFICIAL

Antonio Marques Ventura Filho
OFICIAL SUBSTITUTO

O DR. WALDOMIRO FREITAS AUTRAN DOURADO, OFICIAL VITALÍCIO DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

CERTIFICA

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

I - Ações **RESCISÓRIAS** distribuídas às Câmaras, Grupos de Câmaras, Câmaras Reunidas ou ainda ao Tribunal Pleno, desde 21-10-74, data da Circular nº 10 da Corregedoria da Justiça, até a data certificada abaixo;

II - Ações de **FALÊNCIAS E CONCORDATAS** às Varas Competentes, bem como das distribuições de **INQUÉRITOS JUDICIAIS FALIMENTARES** ou **FALÊNCIAS DOLOSAS** às Varas Competentes (art. 186 da Lei de Falências);

III - **INTERDIÇÃO E/OU INDISPONIBILIDADE DE BENS**, previstas pela **LEI** nº 6024 de 13/3/74, que trata da **INTERVENÇÃO E LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS** pelo **BANCO CENTRAL DO BRASIL** ou **MINISTÉRIO DA FAZENDA**;

IV - Ações de distribuição privativa às **VARAS DE FAMÍLIA**, tais como **DESQUITES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS** e outras;

V - Ações de distribuição privativa às **VARAS DE ACIDENTES NO TRABALHO**, tais como **SUMÁRIAS, PRECATÓRIAS** e outras;

VI - Ações de distribuição privativa à **VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**, tais como **CANCELAMENTOS DE PROCURAÇÃO OU DE REGISTROS** e **RETIFICAÇÃO OU REGISTRO DE TÍTULOS IMOBILIÁRIOS** e outras;

VII - **MEDIDAS PREPARATÓRIAS, NOTIFICAÇÕES, MEDIDAS CAUTELARES E PROTESTOS** de distribuição privativa às Varas Cíveis;

VIII - **SUMARÍSSIMAS, DESPEJOS, ORDINÁRIAS, ARRESTOS, SEQUESTRO DE BENS, BUSCAS E APREENSÕES, RESERVAS DE DOMÍNIO, ANULAÇÃO OU APREENSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE TÍTULOS, CONSIGNATÓRIAS, RENOVATÓRIAS, EXECUÇÕES** e outras, privativas das Varas Cíveis, desde vinte dois de julho de mil novecentos sessenta e oito até vinte dois de julho de mil novecentos e oitenta e oito dele(s) .:x:x:x: CONSTA contra o(s) nome(s) de =J.P. BONSUCESSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA= o seguinte: em 14.3.83. exec. a req. de Cia de Fiação Tecidos Affonso Alves Pereira ao juizo da 20aVC.em 23.84. sum. a req. de Suppl S/A Insp. Exp. Ind. Com. ao juizo da 26aVC.

PAGO NA CAPITAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
11 AGO 1988
Eu, Oficial Substituto a Assino
ANTONIO MARQUES VENTURA FILHO
Poder Judiciário - Mat. 228

PAGOU CZ$
780,00m

3º

QUALQUER RASURA NESTA CERTIDÃO SEM QUE SEJA RESSALVADA ANTES DA ASSINATURA É CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO.

Eu, ...a datilografei sem rasuras, Eu, ...dei buscas e conferi

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º e 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

AS AÇÕES PESSOAIS PRESCREVEM EM VINTE ANOS (Art. 177, C, CIVIL). A PRESCRIÇÃO DOS PROCESSOS PENAIS ATINGE 20 ANOS (art. 109 do C.P.).

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO № 364777

COMARCA DA CAPITAL

4.º Ofício do Registro de Distribuição

AV ERASMO BRAGA, 115 CORREDOR D SALA 119

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho

OFICIAL

HERMES VALVERDE DA CUNHA VASCONCELLOS FILHO, OFICIAL DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

CERTIFICA

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

I – Ações **RESCISÓRIAS** distribuídas às Câmaras, Grupos de Câmaras, Câmaras Reunidas ou ainda ao Tribunal Pleno, desde 21-10-74, data da Circular nº 10 da Corregedoria da Justiça, até a data certificada abaixo;

II – Ações de **FALÊNCIAS E CONCORDATAS** às Varas Competentes, bem como das distribuições de **INQUÉRITOS JUDICIAIS FALIMENTARES** ou **FALÊNCIAS DOLOSAS** às Varas Competentes (art. 186 da Lei de Falências);

III – **INTERDIÇÃO E/OU INDISPONIBILIDADE DE BENS**, previstas pela **LEI** nº 6024 de 13/3/74, que trata da **INTERVENÇÃO E LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS** pelo **BANCO CENTRAL DO BRASIL** ou **MINISTÉRIO DA FAZENDA**;

IV – Ações de distribuição privativa às **VARAS DE FAMÍLIA**, tais como **DESQUITES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS** e outras;

V – Ações de distribuição privativa às **VARAS DE ACIDENTES NO TRABALHO**, tais como **SUMÁRIAS, PRECATÓRIAS** e outras;

VI – Ações de distribuição privativa à **VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**, tais como **CANCELAMENTOS DE PROCURAÇÃO OU DE REGISTROS** e **RETIFICAÇÃO OU REGISTRO DE TÍTULOS IMOBILIÁRIOS** e outras;

VII – **MEDIDAS PREPARATÓRIAS, NOTIFICAÇÕES, MEDIDAS CAUTELARES E PROTESTOS.** de distribuição privativa às Varas Cíveis;

VIII – **SUMARÍSSIMAS, DESPEJOS, ORDINÁRIAS, ARRESTOS, SEQUESTRO DE BENS, BUSCAS E APREENSÕES, RESERVAS DE DOMÍNIO, ANULAÇÃO OU APREENSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE TÍTULOS, CONSIGNATÓRIAS, RENOVATÓRIAS, EXECUÇÕES** e outras, privativas das Varas Cíveis, desde

VINTE E SEIS DE JULHO X-X de mil novecentos SESSENTA E OITO até

VINTE E SEIS DE JULHO X-X de mil novecentos e OITENTA E OITO

dele (s) CONSTA contra o(s) nome(s) de

X-X-X-X

J.P. BONSUCESSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA O SEGUINTE:
1-A 1º VARA CIVEL EM 22/12/82 EXECUCAO A REQUERIMENTO DE PROMEPAR PRODUTOS MEDICOS DO PARANA S.A (QUALIFICACAO DO REU NESTE PROCESSO CGC: 33403916/0001-41)..
2-A 1º VARA CIVEL EM 13/12/83 EXECUCAO A REQUERIMENTO DE FLEX - A CARIOCA IND. DE PLASTICOS LTDA (QUALIFICACAO DO REU NESTE PROCESSO CGC: 33403916/0001-41)..

29

PAGOU CZ$ 780,00

PRAZO DE ENTREGA DE CERTIDÃO

48 HORAS

DATILOSCRAFIA NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
4 MAR 86
EU, OFICIAL A ASSINO

4º

Eu,..... a datilografei sem rasuras, del-buscas e conferi.

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º e 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

AS AÇÕES PESSOAIS PRESCREVEM EM VINTE ANOS (Art. 177, C. CIVIL). A PRESCRIÇÃO DOS PROCESSOS PENAIS ATINGE 20 ANOS (art. 109 do C.P.).

QUALQUER RASURA NESTA CERTIDÃO SEM QUE SEJA RESSALVADA ANTES DA ASSINATURA É CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA Da Capital

93939

Nº .....

CERTIDÃO

O Oficial do 9 º Ofício do Registro de Distribuição, desta Comarca, certifica que revendo os livros de Registro da Serventia, no período de 04 / 12 / 1937 a 04 / 08 / 1988, com relação ao Imóvel (is) ☐ sito (s) à box,321 da Av. Passos 101.:*:*:*:*:*:*:*:*

.....

.....

.....

.....

.....

Nome (s) ☐ de J.P.Bonsucesso Industria e Comercio Ltda.:*:*:*

.....

.....

.....

.....

.....

NADA CONSTA: Certifica mais constar o seguinte:- A:Desapropriação 2ªvara de fazenda em 20.7.42 a Rua,digo,Av. Passos 101 a req. de PDF contra Celestino Otero.:-Rio de Janeiro 4(quatro)de Agosto de 1988(mil novecentos oitenta oito) :*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*

Ao impedimento Ocasional de acordo com o § Único do Art. 114 do Código de Org. Judiciário do RJ.

A CM GOULART DE ARAÚJO
Técnico Judiciário Juramentado
Matrícula 01/8585

191/11

Datilografado por.....

Busca nominal feita por.....

Conferido por.....

Busca Imobiliária feita por.....

Cz$ 2410,00

7535-651-1210

Nº 31662

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA CAPITAL

1.º OFÍCIO DE REGISTRO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

Centro Candido Mendes — Rua da Assembléia, 10 - Salas 1404/1405 — Tel. 222-2378 — Rio de Janeiro

CERTIDÃO

MARIA THEREZA CARAVANA DE CARVALHO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Interdições e Tutelas da Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, C E R T I F I C A e dá fé que revendo o livro nr. 3 dos registros das Interdições, dele CONSTA às - fls. 110v. 111, sob o nr. de ordem 1568, o registro da Falência de - J.P. BONSUCESSO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, estabelecida na rua Conceição nr. 30; Falência decretada por sentença do MM. Juiz em exercício na 5a. Vara de Falências e Concordatas desta Cidade Dr. Fabricio Paulo Bagueira Bandeira Filho em 25 de março de 1983, tendo sido nomeado síndico o Dr. 1o. Liquidante Judicial. Rio de Janeiro (RJ) TRÊS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO. Eu, ____, a datilografei. E Eu, Oficial, a assino.

MARIA THEREZA CARAVANA DE CARVALHO
Oficial

MARIA LEONOR CARVALHO COELHO DE SA
Téc. Judiciário Juramentado
Mat. FERJ - 06/0467

EMOLUMENTOS Cz$ 730,00

REGISTRO DO 1 OFÍCIO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
MARIA THEREZA CARAVANA DE CARVALHO
Oficial
ABIACY CARAVANA DE CARVALHO
Oficial Substituta
RUA DA ASSEMBLEIA, 10 - SA
ESTADO DO RIO DE J

483801

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA CAPITAL

2.º Ofício do Registro de Interdições e Tutelas

Travessa do Paço, 14 - Sobrado - Telefone 252-3795

Oficial: Bel.: M.A DA GLORIA MARTINS DE CARVALHO

CERTIDÃO

M.A DA GLORIA MARTINS DE CARVALHO, Oficial do Segundo Ofício do Registro de Interdições e Tutelas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica, dos mesmos, NADA CONSTA com referência às interdições previstas no artigo 12, parágrafo 5.º do Decreto N.º 14.969, de 3 de setembro de 1921 e nos artigos 446, 459, 462 e 463 do Código Civil, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação dêste cartório, até a presente data. CERTIFICA ainda que NADA CONSTA com referência as interdições comerciais (falências e concordatas) e as de direito (artigo 69 do Código Penal), desde quatorze de janeiro de mil novecentos e quarenta e seis, data em que foi instituido o registro obrigatório destes atos até a presente data — CONTRA OS NOMES:

J.P. BONSUCESSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA////

O referido é verdade e dou fé. Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, TRÊS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO.

Eu, a datilografei sem emendas ou rasuras, e eu, Oficial assino

ELDA F. TEIXEIRA
MAT. 06/1030
SUBSTITUTA

CUSTAS
CZ$ 730,00
(SETECENTOS E TRINTA CRUZADOS)

Busca procedida pelo

Técnico Judiciário Juramentado

QUALQUER EMENDA NESTA CERTIDÃO SEM QUE SEJA RESSALVADA ANTES DA ASSINATURA SERÁ CONSIDERADA COMO ADULTERAÇÃO

1ª Via

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Departamento Geral de Edificações

Processo nº 7945

Certidão de informação de alinhamento

RENATO MOTTA NUNES
nome do requerente

Brasileiro — nacionalidade
solteiro — estado civil

residente a Travessa do Paço, 23 grupo 1.208

carteira de identidade nº 321499 expedida pelo I.F.P.

solicita a V.Sª que se digne mandar passar por certidão se o(s) imóvel(is) situado(s) à Av. Passos 101 (cento e um), Box 321 (trezentos e vinte e um) está (ão) sujeito(s) a recúo, desapropriação ou atingido(s) pelo METRO, a fim de fazer prova junto à R.G.I.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 1988

Renato Motta Nunes
assinatura do requerente

Obs.: Deverá ser declarado quando o imóvel for de esquina ou tiver frente para outro logradouro, ficando sem efeito a presente, quando houver omissão.

Certifico que nos fichários desta Divisão não consta projeto aprovado de alinhamento, nem decreto de desapropriação, atingindo o(s) imóvel(is) em questão, o(s) qual(is) ____ está(ão) na zona de influência do METRÔ.

Rio de Janeiro, de de 19

assinatura do Chefe da Seção

Obs.: A presente certidão terá validade por 180 dias a partir da sua expedição.

Taxa nº

Cr$

VIDE-VERSO

De acordo com o PA. 8172 em vigor para o local, o imóvel está sujeito a um recúo progressivo aproximado de 4,00m de profundidade, não estando localizado na faixa de influência do METRÔ.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 1988.

Ivana Cristina Leal Roldão
RV-310

SR. CHEFE

Nos fichários desta Divisão, não consta ainda todo, Decreto de Desapropriação, próprio Municipal ou Estadual para o(s) imóvel(is) em questão.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 1988

Ivana Cristina Leal Roldão
RV-310

Visto
em 04 Agosto 1988
JORGE PINHEIRO
MAT. 10/071856-9

PREFEITURA
DA CIDADE
DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenação do Tesouro Municipal

Taxa de Expediente

BANERJ
033 - P.S.M. FAZ
ADELMO
18.693.7

Guia Nº 009158

Este documento só terá validade quando o valor da taxa for pago em banco autorizado. Recuse-o se o canhoto ao lado, destinado ao uso da repartição, estiver destacado.

Autenticação Mecânica

37 37,30 AGO 4

BANERJ
033 - P.S.M. FAZ
ADELMO
18.693.7

Taxa de Expediente paga pela Guia
Nº 009158

Carimbo de Protocolo

Para uso da repartição

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS
CERTIDÃO DE ELEMENTOS CADASTRAIS E FISCAIS DE IMÓVEIS

INSCRIÇÃO
06199-4
CÓDIGO LOGRADOURO

RENATO MOTTA NUNES (REQUERENTE) SOLTEIRO (EST. CIVIL)

3214992-4 IFP (IDENTIDADE), morador na TRAVESSA DO PAÇO, 23 grupo 1.208 (RESIDÊNCIA)

requer para fazer prova junto ao proprietário (FINALIDADE)

seja passado por CERTIDÃO se existem débitos relativos aos exercícios (NATUREZA DO PEDIDO)

anteriores.

do imóvel sito na Av. Passos, 101 - Box nº 321 (ITEM)

"A presente certidão não tem valor para o fim previsto pelo parágrafo único do art.º 285, do Decreto Federal n.º 4.857, de 9/11/39, (averbação no Registro de Imóveis)."

Nestes termos, P. Deferimento.

Rio de Janeiro, RJ, de de 19

Renato Motta Nunes. (ASSINATURA DO REQUERENTE)

PARA USO DA REPARTIÇÃO

INSCRIÇÃO	CÓD. LOGR.:

Com referência ao imóvel sito na

CERTIFICO QUE: CONSTAM OS SEGUINTES ELEMENTOS FISCAIS

A - Titular

B - O valor venal do imóvel no exercício de 19, é de Cz$

( )

C - O Valor padronizado do terreno no exercício de 19, é de Cz$

( )

D -

E - Não consta débito apurado até o exercício de 19

F - Constam os seguintes débitos:

G -

NOTA: LEIA INSTRUÇÕES NO VERSO

Taxa de expediente paga pela(s) guia(s) n.º(s)

Em / / 19

(ASSINATURA E CARIMBO)

VISTO Em / / 19

(CHEFE)

L. S. Stúdio Gráfico Ltda. - Rua José dos Reis, 27 - CGC 42.219.898/0001-88 - Tel. 594-6123 Cód. 154

DECRETO "N" N.º 1.031 — De 22 de março de 1968

Regula a expedição de certidões e dispõe sôbre requisição de processos administrativos.

O Governador do Estado da Guanabara, no uso de suaa atribuições, decreta:

CAPITULO I

Das Certidões

Art. 1.º É assegurada a expedição de certidões de atos ou peças de processos administrativos, requeridas para defesa de direito próprio ou de terceiro, ou para esclarecimento de situações, nos têrmos da Constituição Federal.

Art. 2.º Do requerimento, deverão constar expressamente:

I — dados de identificação e qualificação do requerente (nome — nacionalidade — estado civil — endereço — número da carteira de identidade e repartição expedidora);

II — a finalidade específica a que se destina a certidão, não bastando declarações genéricas tais como **«fins de direito»**, **«defesa de direitos»** ou **«esclarecimento de situação»**.

§ 1.º Quando a finalidade da certidão fôr instruir processo judicial, deverão ser mencionados, aem equivocos, o direito em questão, o tipo de ação, o nome das partes e o respectivo juizo, se a ação já tiver sido proposta.

§ 2.º Se o requerimento fôr assinado por procurador, deverá ser junto o competente instrumento de procuração.

Art. 3.º A competência para decidir sôbre pedidos de certidões aem prejuizo do disposto no art. 6.º do presente decreto, cabe, nos processos de sua respectiva alçada aos Secretários de Estado e Presidentes de Autarquiaa e aos dirigentes dos órgãoe a elas diretamente subordinados.

Art. 4.º A certidão deverá ser expedida, sem maiorsa formalidades au delongas, assim que pagos os emolumentos ou tributos devidos.

Parágrafo único. Indeferir-se-á o pedido de certidão, se:

I — o requerente não tiver interêsse legítimo no processo ou que êsta interêsse dêle não possa defluir;

II — o pedido representar mero questionário, de caráter opinativa, sem apoio em elementos constantes de processo au de arquivos públicos;

III — a matéria a certificar se referir:

a) a assunto cuja divulgação efete a segurança pública ou prejudique interêsse público relevante;

b) a pareceres ou informações, salvo se a decisão a certificar aos mesmos se reporte

c) a processo ainda sem decisão final pela administração, ealvo se a matéria a certificar fôr esta inexistência de decisão.

Art. 5.º Deverá ser solicitado o pronunciamento da Procuradoria-Geral do Estado:

I — se a autoridade competente para autorizar a cartidão tiver dúvidas sôbre o requerimento, as documentos que o instruirem ou sôbre a maneira de atendê-lo;

II — no caso de certidões para prova em Juízo, se o Eetado fôr parte na ação em curso ou a ser proposta;

III — nos pedidos de certidões formulados pelo Poder Judiciário.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos itens II e III, ao encaminhar o processo, a autoridade deverá instruí-lo prèviamenta com a minuta da certidão a ser expedida.

Art. 6.º A prova relativa a funcionário, sua vida funcional, aeu exercício, deveres, responsabilidadas, atribuições e condições peculiares ao seu cargo ou à sua função, será feito por certidão que reproduza elementoa e registros constantes de órgãos do Estado e expedida exclusivamente pelo Departamento do Pessoal da Secretaria de Administração.

Art. 7.º Tôdas as certidões expedidas pela Secretaria de Finanças e relativas à inscrição fiscal de imóveis deverão obrigatòriamante incluir, como **observação**, a seguinte ressalva: «A presente certidão não tem valor para o fim previsto pelo parágrafo único do art. 285 do Decreto Federal n.º 4.857, de 9 de novembro de 1939 (averbação na Registro de Imóveis).»

Art. 8.º De qualquer certidão expedida, deverá sempre ficar no processo uma cópia à carbono, autenticada pela autoridade que houver firmado o original.

CAPITULO II

Das Requisições de Processos

.....

.....

.....

Rio de Janeiro, GB, 22 de março de 1968

ass. Francisco Negrão de Lima
Governador do Estado

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS
CERTIDÃO DE ELEMENTOS CADASTRAIS E FISCAIS DE IMÓVEIS

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FEITOS DE EXECUÇÃO FISCAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
601

INSCRIÇÃO
06199-4
CÓDIGO LOGRADOURO

RENATO MOTTA NUNES (REQUERENTE), **SOLTEIRO** (EST. CIVIL),

3214992-4 IFP (IDENTIDADE), morador na **TRAVESSA DO PAÇO, 23 grupo 1.208** (RESIDÊNCIA),

requer para **faaer prova junto ao proprietário** (FINALIDADE)

seja passado por CERTIDÃO **se existem débitos relativos aos exercícios anteriores.** (NATUREZA DO PEOIOO), (ITEM)

do imóvel sito na **Av. Passos, 101 - Box nº 321**

"A presente certidão não tem valor para o fim previsto pelo parágrafo único do art.º 285, do Decreto Federal n.º 4.857, de 9/11/39, (averbação no Registro de Imóveis)."

Nestes termos, P. Deferimento.

Rio de Janeiro, RJ, ... de ..... de 19.....

Renato Motta Nunes.
(ASSINATURA OO REQUERENTE)

NOTA: LEIA INSTRUÇÕES NO VERSO

PARA USO DA REPARTIÇÃO

INSCRIÇÃO	CÓD. LOGR.:

Com referência ao imóvel sito na .....

.....

CERTIFICO QUE: CONSTAM OS SEGUINTES ELEMENTOS FISCAIS

A - Titular .....

B - O valor venal do imóvel no exercício de 19....., é de Cz$.....

(.....)

C - O Valor padronizado do terreno no exercício de 19....., é de Cz$.....

(.....)

D - .....

.....

E - Não consta débito apurado até o exercício de 19.....

F - Constam os seguintes débitos: .....

.....

G - .....

Taxa de expediente paga pela(s) guia(s) n.º(s).....

.....

.....

Em ...../...../ 19..... VISTO Em ...../...../ 19.....

(ASSINATURA E CARIMBO) (CHEFE)

L. S. Stúdio Gráfico Ltda. - Rua José dos Reis, 27 - CGC 42.219.899/0001-88 - Tel. 594-6123 Cód. 154

DECRETO "N" N.º 1.031 — De 22 de março de 1968

Regula a expedição de certidões e dispõe sôbre requisição de processos administrativos.

O Governador do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições, decreta:

CAPITULO I
Das Certidões

Art. 1.º É assegurada a expedição de certidões de atos ou peças de processos administrativos, requeridas para defesa de direito próprio ou de terceiro, ou para esclarecimento de situações, nos têrmos da Constituição Federal.

Art. 2.º Do requerimento, deverão constar expressamente:

I — dados de identificação e qualificação do requerente (nome — nacionalidade — estado civil — endereço — número da carteira de identidade e repartição expedidora);

II — a finalidade específica a que se destina a certidão, não bastando declarações genéricas tais como **«fins de direito»**, **«defesa de direitos»** ou **«esclarecimento de situação»**.

§ 1.º Quanto a finalidade da certidão fôr instruir processo judicial, deverão ser mencionados, sem equívocos, o direito em questão, o tipo de ação, o nome das partes e o respectivo juízo, se a ação já tiver sido proposta.

§ 2.º Se o requerimento fôr assinado por procurador, deverá ser junto o competente instrumento de procuração.

Art. 3.º A competência para decidir sôbre pedidos de certidões sem prejuízo do disposto no art. 6.º do presente decreto, cabe, nos processos de sua respectiva alçada aos Secretários de Estado e Presidentes de Autarquias e aos dirigentes dos órgãos a elas diretamente subordinados.

Art. 4.º A certidão deverá ser expedida, sem maiores formalidades ou delongas, assim que pagos os emolumentos ou tributos devidos.

Parágrafo único. Indeferir-se-á o pedido de certidão, se:

I — o requerente não tiver interêsse legítimo no processo ou que êste interêsse dêle não possa defluir;

II — o pedido representar mero questionário, de caráter opinativo, sem apoio em elementos constantes de processo ou de arquivos públicos;

III — a matéria a certificar se referir:

a) a assunto cuja divulgação afete a segurança pública ou prejudique interêsse público relevante;

b) a pareceres ou informações, salvo se a decisão a certificar aos mesmos se reporte;

c) a processo ainda sem decisão final pela administração, salvo se a matéria a certificar fôr esta inexistência de decisão.

Art. 5.º Deverá ser solicitado o pronunciamento da Procuradoria-Geral do Estado:

I — se a autoridade competente para autorizar a certidão tiver dúvidas sôbre o requerimento, os documentos que o instruírem ou sôbre a maneira de atendê-lo;

II — no caso de certidões para prova em Juízo, se o Estado fôr parte na ação em curso ou a ser proposta;

III — nos pedidos de certidões formulados pelo Poder Judiciário.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos itens II e III, ao encaminhar o processo, a autoridade deverá instruí-lo préviamente com a minuta da certidão a ser expedida.

Art. 6.º A prova relativa a funcionário, sua vida funcional, seu exercício, deveres, responsabilidades, atribuições e condições peculiares ao seu cargo ou à sua função, será feito por certidão que reproduza elementos e registros constantes de órgãos do Estado e expedida exclusivamente pelo Departamento do Pessoal da Secretaria de Administração.

Art. 7.º Tôdas as certidões expedidas pela Secretaria de Finanças e relativas à inscrição fiscal de imóveis deverão obrigatòriamente incluir, como **observação**, a seguinte ressalva: «A presente certidão não tem valor para o fim previsto pelo parágrafo único do art. 285 do Decreto Federal n.º 4.857, de 9 de novembro de 1939 (averbação no Registro de imóveis).»

Art. 8.º De qualquer certidão expedida, deverá sempre ficar no processo uma cópia à carbono, autenticada pela autoridade que houver firmado o original.

CAPITULO II
Das Requisições de Processos

.....

.....

.....

Rio de Janeiro, GB, 22 de março de 1968

ass. Francisco Negrão de Lima
Governador do Estado

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
COMARCA DA CAPITA- RUA D. MANOEL 29- 4º ander

602

G U I A

A senhora RUTE SILVEIRA EISMANN, brasileira, casada, Administradora, , residente à Rua Raja Gabaglia nº 118/102,I. F.P. 01663904-9, CIC 030.691.507-30, vai à

- SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA -

para pagar o IMPOSTO DE TRANSMISSÃO INTER VIVOSp em virtude de arrematação em público Leilão efetuado nos autos da Massa Falida de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. no dia 30 de agôsto de 1988, do imóvel designado Box-Garagem de nº 321, do Edifício Garagem situado nesta cidade na Avenida Passos nº 101, e sua correspondente fração ideal de 130/127745 do terreno, pelo valor de CZ$1.000.000,00 (hum milhão de cruzados) , digo ,CZ1.010.000,00(hum milão e dez mil cruzados). O depósito foi feito integralmente e as custas estão recolhidas às fls. 579 vº.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 1988

O ESCRIVÃO

MARIA HELENA C. PIRES
Escrivão Substituto
1ª Vara de Falências

7535-651-0292

JUNTADA

Junto a estes autos fls. 10 a fls. 09

GB, 16 de agosto de 1988

O ESCRIVÃO

603

15 SET 88
RIO DE JANEIRO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio, 16/9/88

Rute Silveira Eismann, nos autos da Massa Falida de J.P.Bonsucesso Ind,e Com.Ltda, vem mui respeitosamente requerer a V.Exa., se digne em determinar a juntada da Guia do Imposto devidamente quitado, bem como a expedição da Carta de Atrematação já deferida.

N. Termos

P. Deferimento

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1988

Rute Silveira Eismann

✓ (certidão de fls. 605)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO - DARJ

ATENÇÃO
- VÁLIDO SOMENTE PARA PAGAMENTO DO ITBI.
- PREENCHER A MÁQUINA SEM EMENDAS OU RASURAS.
- INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO EM ANEXO.

PARA USO DA REPARTIÇÃO
06 Nº DE CONTROLE: 4-64 328624-9

PARA USO DO BANCO
Nº DE ORDEM: √
05 CÓDIGO BANCO/AGÊNCIA: 604

PAGAMENTO ATÉ: 30 09 88

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
11 ADQUIRENTE: Rute Silveira Eismann — 12 CPF/CGC: 030.691.507-30
13 TRANSMITENTE/CEDENTE: M.F. de J. P. Bonsucesso Ind. e Com. Ltda — 14 CPF/CGC: 33.403.916/0001-41

ENDEREÇO DO ADQUIRENTE
21 LOGRADOURO: R. Raja Gabaglia — 22 NÚMERO: 118
23 COMPLEMENTO: ap 102 — 24 BAIRRO/DISTRITO: Grajaú - RJ — 25 CEP: 20.540 — 26 TELEFONE: 238-3010

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL
31 ENDEREÇO COMPLETO: Av. Passos 101 - box nº 321 Rio - Centro - RJ - 20.000
32 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 35.727.

ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL
41 ÁREA/U.M. DO TERRENO: 0.09 203,86 — DA CONST.: 70 150,72
42 PADRÃO CONSTRUÇÃO: [X] BAIXO [ ] MÉDIO [ ] ALTO
43 UTILIZAÇÃO: [ ] RESID. [ ] IND. [X] COM. [ ] AGRIC.
44 F.IDEAL: 130/127745 — 45 IDADE: 8
46 DIMENSÕES TERRENO: Fte: 52,00 Lado d.: 25,00 Fdo: 28,30 Lado e.: 28,50
47 TOPOGRAFIA: [X] PLANO [ ] ACIDENTADO
48 SITUAÇÃO: [01] Nº TESTADAS [X] ESQUINA [ ] MEIO DE QUADRA [ ] INTERNO

ESPECIFICAÇÕES DA TRANSAÇÃO
51 NATUREZA: Arrematação
52 VALOR DECLARADO: Cz 1.010.000,00
53 EXISTE DOCUMENTO LEGAL? [X] SIM [ ] NÃO
54 DATA: 30 8 88 — 55 LIVRO — 56 FOLHAS — 57 OFÍCIO

CAUSA MORTIS
61 VARA — 62 ÓBITO
63 ABERT. INVENT. — 64 AVALIAÇÃO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Guia de juízo

PARA USO DA REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA

BASE DE CÁLCULO — ALÍQUOTA

VALOR DO FINANCIAMENTO/QUINHÃO — %

VALOR DA POUPANÇA/REPOSIÇÃO — %

VALOR DA APURAÇÃO FISCAL: 1.010.000,00 — 2%

	CÓDIGO RECEITA	VALOR	DV
10	IMPOSTO 100.7	20.200,00	2
11	C. MONETÁRIA 563.0		5
12	MULTA 543.6		1
13	MORA 513.4		9
17	TOTAL	20.200,00	4

CARIMBO AGÊNCIA BANERJ: BANERJ 316 140988 115xxxxxxx20.200,00R 05 010507

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FLUXO: 1ª VIA (SÉPIA) SEF, 2ª VIA (SÉPIA) SEF, 3ª VIA (SÉPIA) CONTR., 4ª VIA (SÉPIA) SEF.

SIGA - Serviços Industriais Gráficos Alvorada Ltda - Av. Suburbana, 3376 - RJ - CGC 33.803.255/0001-41 - Inscr. Est. 81.977.712 — Portaria STE Nº 222/85 — Cód. I - 58

Declaro serem verídicas as informações constantes deste DARJ, e tomo ciência, nesta data, do lançamento do imposto devido.

Em ____/____/19__

Assinatura

Nome Adquirente/Representante

Nº da cart.de identidade: órgão exped.

PARA USO DA REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA

Valor base de cálculo: Cz$ 1.010.000,00

Lançamento realizado em 09/09/1988

Italo M. Cruz
Fiscal de Rendas
Mat. 0106049-4

Assinatura

Nome/Fiscal de Rendas

Matrícula

Declaro serem verídicas as informações constantes deste DARJ, e tomo ciência, nesta data, do lançamento do imposto devido.

Em __/__/19__

Assinatura

Nome Adquirente/Representante

Nº da cart.de identidade:

órgão exped.

PARA USO DA REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA

Valor base de cálculo: Cz$ 1.010.000,00

Lançamento realizado em 09/09/1982

Ítalo M. Cardoso
Fiscal de Rendas
Mat. 0106009-4

Assinatura

Nome/Fiscal de Rendas

Matrícula

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS — COMARCA DA CAPITAL — EST. DO RIO DE JANEIRO

605

Rafael Costa de Almeida Fagundes

22 [illegible] 88

VISTA

Nesta data, faço vista destes autos ao Dr. Liquidante Judicial.

Rio, 27 de 09 de 1988

Escrivão

RECEBIDO

Data- 27-09-88

Livro 19 - Fls. 34

1.º LIQUIDANTE JUCICIAL

RECEBIMENTO

Em cinco [illegible] do Liquidante

em 16 de 02 de 89

O ESCRIVÃO

7535-651-0292

JUNTADA

Aos autos

GB, 1/1 de 02 de 1989

O ESCRIVÃO

CM

BANCO ECONOMICO S.A.

606

PRIMEIRA VARA DE FALENCIAS E CONCORDATAS
19AG088
RIO DE JANEIRO

Salvador, 16 de agosto de 1988

Exmo. Sr.
DR. LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA
Juizo da 5ª Vara de Falências e Concordatas
Rio de Janeiro - RJ

Em atendimento ao Ofício nº 1457/88-H de 21.07.88, informamos a V. Excia que J.P. Bonsucesso Indústria e Comercio Ltda possui 1.314 ações preferenciais nominativas e que os dividendos são creditados em janeiro e julho na c/c 001.252.768-8 de nossa agência de Bonsucesso. Como desconhecemos a c/c 001.252.855-2, estamos enviando aquele Departamento copia desta correspondência e do Oficio 1457 para que informem a V. Excia os saldos reais de ambas as contas correntes.

Saudações,

BANCO ECONOMICO S/A
DIVISÃO DE ACIONISTAS
Wilson Pizzan Sario
273

[redacted]

BANERJ BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

[redacted]

607

DEJUD-OFÍCIO Nº 6468/88

15DEZ88

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 1988

AO
JUÍZO DE DIREITO DA 5a.VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
N E S T A

de em termos
Rio, 16/12/88
O JUIZ

Meritíssimo Juiz:

Em atenção ao Ofício 2605/88-H de 03.11.88, desse Juízo, nosso protocolo de 14.11.88, cumpre-nos informar a V.Exa. que as contas abaixo discriminadas, todas à disposição desse Juízo, apresentam as seguintes posições atuais:

93.59617.20 - em nome de YORK S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO contra J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Ação de Requerimento de Falência, Processo 769: Apresenta saldo ZERO desde 27.12.82 quando transferimos o Montante de CR$2.121.522,60 para nossa Agência-056-BANERJ-S.PAULO, conforme Mandado expedido por esse Juízo, protocolado neste Banco sob o nº 555.939.

93.77684.21 - em nome de J.P.BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA , Falência - Montante de CZ$12.368.683,10, inclusive correção monetária.

95.00054151.2 - em nome de JAIDER ALVES DA SILVA contra J.P.BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Montante de CZ$..... CZ$66.093,45, inclusive correção monetária.

OBS.: Posição em 01.12.88.

Atenciosamente,

BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A.
GERÊNCIA DE VALORES
DEJUD / SECOP

WILSON GILBERT
Gerente Adjunto
GEVAL

HERALDO LOLO DO PRADO
Ger. Depto / DEJUD
N.º 2899-A

Mod. 79.5 SS DEMAT/SEGRA

Exmº Sr. Juiz da 5a. Vara de Falências e Concordatas

608

-9 JAN 89

J. I - AO SÍNDICO
II - AO MP.
Rio, 10 / 1 / 1989

RUTE SILVEIRA EISMANN, brasileira, maior, casada, IFP nº 1 663 904-9, moradora à R. Raja Gabaglia, 118/102 , Nesta, arrematou em leilão público realizado por José Eduardo Monteiro de Souza, leiloeiro, em 02.09.88, o box garagem nº 321, da Av.Passos,101, inscrição imobiliária nº 0954314-1, código de logradouro 06199-4, pertencente anteriormente a J.B. Bonsucesso, Ind. e Com. Ltda. (ex-Sagof Com. e Ind. S/A.), vem requerer , para fazer prova junto ao Registro de Imóveis, 2º Ofício, que V.sa. determine ao representante da massa falida a efetuar o pagamento dos impostos atrasados (IPTU) de 1984, 1985, 1986 e 1987, conforme levantamento em anexo, conseguido por ela, sòmente no dia 30.11.88, data limite para o pagamento, em virtude da greve dos funcionários da repartição .

Esclarece, outrossim, a requerente que a arrematação foi feita sob a condição do imóvel estar livre e desembaraçado de quaisquer ônus anteriores, o que não vem ocorrendo desde o início da tramitação dos documentos; o leiloeiro recusou-se a efetuar o pagamento desses impostos alegando já ter prestado contas do assunto; o processo não apresentava o nº da inscrição imobiliária nem êsse levantamento de pendências, o que demandou bastante trabalho para ser conseguido por ela , e a falta dessa quitação impede a legalização do imóvel junto ao Registro de Imóveis.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1988.

Rute Silveira Eismann

Rute Silveira Eismann

Anexo Citado

PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA
DIRETORIA DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA AMIGÁVEL

- DCA -

SENHA - PROTOCOLO Nº 11 8244 609

	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
IPTU	84	09543141 -

PROCESSO Nº:

VALOR A PAGAR: 16.399,09

PRAZO DE: 24/11 A 30/11/88

Cristina Da Fier
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

OBSERVAÇÕES
1º O PAGAMENTO SÓ SERÁ VÁLIDO QUANDO EFETUADO EM GUIA EMITIDA PELA DÍVIDA ATIVA.
2º PAGAMENTO EM CHEQUE SÓ PODERÁ SER FEITO PELO PRÓPRIO OU ATRAVÉS DE CHEQUE ADMINISTRATIVO.

BANERJ - POSTO MARRECAS
RUA DAS MARRECAS Nº 21

PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA
DIRETORIA DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA AMIGÁVEL

- DCA -

SENHA - PROTOCOLO Nº 11 8245 610

	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
IPTU	84	09543141 -

PROCESSO Nº:

VALOR A PAGAR: 55.552,63

PRAZO DE: 24/11 A 30/11/88

Cristina Da Fier
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

OBSERVAÇÕES
1º O PAGAMENTO SÓ SERÁ VÁLIDO QUANDO EFETUADO EM GUIA EMITIDA PELA DÍVIDA ATIVA.
2º PAGAMENTO EM CHEQUE SÓ PODERÁ SER FEITO PELO PRÓPRIO OU ATRAVÉS DE CHEQUE ADMINISTRATIVO.

BANERJ - POSTO MARRECAS
RUA DAS MARRECAS Nº 21

PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA
DIRETORIA DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA AMIGÁVEL

- DCA -

SENHA - PROTOCOLO Nº 1 8478 611

	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
IPTU	86	09543141

PROCESSO Nº:

VALOR A PAGAR: 49.470,90

PRAZO DE: 24/11 A 30/11/88

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

OBSERVAÇÕES
1º O PAGAMENTO SÓ SERÁ VÁLIDO QUANDO EFETUADO EM GUIA EMITIDA PELA DÍVIDA ATIVA.
2º PAGAMENTO EM CHEQUE SÓ PODERÁ SER FEITO PELO PRÓPRIO OU ATRAVÉS DE CHEQUE ADMINISTRATIVO.

BANERJ - POSTO MARRECAS
RUA DAS MARRECAS Nº 21

PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA
DIRETORIA DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA AMIGÁVEL

- DCA -

SENHA - PROTOCOLO Nº 3 8729 612

	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
IPTU	87	09543141 -

PROCESSO Nº:

VALOR A PAGAR: 30.075,89

PRAZO DE: 24/11 A 30/11/88

Sônia
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

OBSERVAÇÕES
1º O PAGAMENTO SÓ SERÁ VÁLIDO QUANDO EFETUADO EM GUIA EMITIDA PELA DÍVIDA ATIVA.
2º PAGAMENTO EM CHEQUE SÓ PODERÁ SER FEITO PELO PRÓPRIO OU ATRAVÉS DE CHEQUE ADMINISTRATIVO.

BANERJ - POSTO MARRECAS
RUA DAS MARRECAS Nº 21

PREFEITURA DA CIDADE
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZEN
COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICI
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
IMOBILIÁRIOS

04-02-029021-88

NÚCLEO CENTRAL ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

613

CARIMBO MECÂNICO DA REPARTIÇÃO

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL IMOBILIÁRIA

PREENCHA OBSERVANDO AS INSTRUÇÕES NO VERSO

PARA FINS DE ESCRITURA, PEÇO SEJA PASSADA POR CERTIDÃO A SITUAÇÃO FISCAL IMOBILIÁRIA DO IMÓVEL ABAIXO CARACTERIZADO

0954314-1 INSCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO Av. Passos 101 Box Garagem no 321
061-99-4 CÓD. LOGRADOURO	TITULAR Sagof Com e Ind S/A ou J. B. Bonsucesso Ind e Com Ltda

2º Ofício do Registro de Imóveis requer Guia I. Predial de 1982 ou anterior ...

EM 18, Out. 1988

REQUERENTE

RAUL N. FERRO
Despachante Estadual
nMat. 90.238 CPF 009685237-04
Mto Pocanha 155 / 615 Tel. 220-8253

O PREENCHIMENTO DE UM CAMPO IMPORTA NA ANULAÇÃO AUTOMÁTICA DO OUTRO

CAMPO A — CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO QUE ATÉ O EXERCÍCIO DE _____ NÃO CONSTAM ANOTAÇÕES DE DÉBITOS, REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL OU TERRITORIAL URBANO, TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS, TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E TAXA DE COLETA DE LIXO, PARA O IMÓVEL INSCRITO SOB O Nº _____

EM ___/___/19___ ESPAÇO RESERVADO PARA CARIMBO E ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA CERTIFICAR

CAMPO B — CERTIDÃO POSITIVA

CERTIFICO QUE CONSTAM ANOTADOS OS SEGUINTES DÉBITOS PARA O IMÓVEL INSCRITO SOB O Nº 954.314-1

EXERC.	CT	IMPOSTO PRED. OU TERRIT. URB.	T. SERV. DIV.	T. ILUM. PUB.	T. COL. LIXO	TOTAL
84						48,17
85						446,17
87						1.447,00
86						1.394,47

OBS: OS DÉBITOS ACIMA ESTÃO SUJEITOS A ACRÉSCIMOS MORATÓRIOS E CORREÇÃO MONETÁRIA

SÉRGIO BAPTISTA DA CUNHA
Matrícula 10/040.809-5

EM 10/11/1988 ESPAÇO RESERVADO PARA CARIMBO E ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA CERTIFICAR

ESPAÇO DESTINADO A CARIMBO DO BANCO. É VETADO O USO DE OUTROS ESPAÇOS DESTE FOMULÁRIO PARA TAL FIM

TAXA DE EXPEDIENTE PAGA CONFORME AUTENTICAÇÃO MECÂNICA AO LADO →

GUIA — SÉRIE A-2

Nº 112155

AUTENTICAÇÃO DO BANCO

BARBER 316 181088 109**********692.90R 04 009205

BARBER 316 - RESIDENTE PRA. OBILON 16.103.6

FALÊNCIAS E CONCORDATAS
16FEV89
R. DE JANEIRO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
1.º LIQUIDANTE JUDICIAL
AV. ERASMO BRAGA, 115, S/207-B

614

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Fls. 17-2-89

O 1º LIQUIDANTE JUDICIAL DA COMARCA DA CAPITAL, síndico da falência de J.P.BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., vem, respeitosamente, nos respectivos autos, requerer a V.Exª o seguinte, sobre a globalidade da presente falência, até fls. 605, inclusive:

(Fls. 623 verso) Informe o Cartório do Juízo sobre a Prestação de Contas do leiloeiro público, Sr. JOSÉ EDUARDO MONTEIRO DE SOUZA, quanto ao leilão de fls. 579, com relação ao sinal dos 20% da arrematação (fls. 583), pois a arrematante já depositou os 80% restantes, nas fls. 582;

A oportuna juntada, a estes autos, pelo síndico, de sua prestação de contas, quanto à importância de fls. 321, com referência ao teor de fls. 316/318;

. A remessa, à Imprensa Oficial, para publicação, por duas vezes consecutivas, independente de preparo, do anexo Quadro Geral de Credores;

(Fls. 620) Seja, em face da resposta da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, de fls. 578, ao ofício de fls. 563, expedido ofício ao BANERJ, Agência 14-BIS, RJ, Na Av. Marechal Câmara nº 160-A, para informar sobre a existência, ali, de contas de

FGTS que possam reverter para a Massa Falida, e para, em hipótese afirmativa, transferir os respectivos saldos para a conta de nº 095-00055450-9, no BANERJ-SEJUD, à disposição desse MM.Juízo;

(Cert. de fls. 623 verso) Providencie, conforme certidão cartorária de fls. 563-verso, o perito-contador, Dr. CLAUDIO DE VILLEMOR SALGADO, o recolhimento do IRRF, para que possa, conforme seus pedidos de fls. 497/576, ver liberados seus honorários de 3 salários mínimos, requeridos desde fls. 441-verso, nº 16, e reiterados nas fls. 492-verso, nº 7, em face dos deferimentos de fls. 456-verso, 493-verso e 498;

(fls. 634 e fls. 654/658) (fls. 619) A expedição de ofício ao BANCO ECONÔMICO S/A, para, em resposta ao teor de fls. 577, solicitar que aquele Banco encerre a conta-corrente de nº 001.252855-2, e que transfira o respectivo saldo para a conta da Massa Falida, de nº 095-00055450-9, no BANERJ-SEJUD, à disposição desse R. Juízo;

(fls. 624) Informe o Cartório do Juízo sobre o Mandado de Pagamento em favor do IAPAS, pelo valor de CZ$ ..... CZ$ 1.374,69, Mandado tornado sem efeito (cópia de fls.566), e cujo original consta, inutilizado, grampeado nas fls. 566-verso, dos presentes autos, Mandado referente ao pagamento do IAPAS, conforme cópia desse Mandado, constante de fls. 87, do apenso nº 1873/83, de Pedido de Restituição do IAPAS, capeado como Apelação Cível nº 2155/87, pois tal Restituição é de pagamento absolutamente prioritário e preferencial;

(fls. 635) (fls. 618) Seja expedido ofício ao BANERJ- SEJUD , para informar sobre a existência das contas, ali existentes , da Massa Falida, quer a de nº 93-77684-21, que era a conta antiga, quer a conta de nº 095-00055450-9, conta referida nas fls. 582, e para aquele Banco encerrar a conta nº 93-77684-21 e transferir o respectivo saldo para a de nº 095-00055450-9.

Nestes termos,

Pede juntada e deferimento.

Rio de Janeiro (RJ), 15 de fevereiro de 1989.

FERNANDO ANTONIO DE LAET BUZZO
(1º Liquidante Judicial)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
1.º LIQUIDANTE JUDICIAL
AV. ERASMO BRAGA, 115, S/ 207 B

615

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

FALÊNCIA DE: "J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA."

QUADRO GERAL DE CREDORES

I. CRÉDITOS PRIVILEGIADOS GERAIS:

1. TRABALHISTAS:

1. ANNITA COSTA (proc. 1736)	NCZ$	4,57
2. ELIENE DOS SANTOS COSTA (proc. 1533) ..	NCZ$	0,14
3. MARILUCE DE SOUZA ANTUNES (proc.1651) .	NCZ$	1,21
4. OSÉAS ANTUNES PEREIRA (proc. 1427)	NCZ$	0,47
5. REGINA CELIA BATISTA DA SILVA (proc. 1634)	NCZ$	0,18
6. TANIA MARIA LEANDRO DA SILVA (proc. 2039)	NCZ$	0,15
7. WILLIAM RODRIGUES SANTOS (proc. 1949) .	NCZ$	0,84

2. FAZENDA NACIONAL:

1. Cert.div. 702.83.301.609-IR-8/83 (fls. 349,352)	NCZ$	0,21
2. Cert. div. 702.84.000.988-IR-8/84 (fls. 349,352)	NCZ$	1,49
3. Cert. div. 702.84.000.989-IR-8/84 (fls. 349,352)	NCZ$	0,52
4. Cert. div. 702.84.000.990-IR-8/84 (fls. 349,352)	NCZ$	0,56
5. Cert. div. 702.84.000.991-IR-8/84 (fls. 349,352)	NCZ$	2,12
6. Cert. div. 705.83.003.112-CLT/83 (fls. 349,352)	NCZ$	0,07
7. 14ª V.F.-proc. 6231209-IR (fls. 412/418)	Não quantificado	

3. I A P A S:

1. NFLD 54.682 (fls.181,185/189)	NCZ$	4,75

616

2. NFLD 54.683 (fls. 181,190/194) ..... NCZ$ 0,08

4. F G T S:

NDFG 46553 (fls. 181, 195/196) ..... NCZ$ 1,15

II. CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS:

1. BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A (proc. 1377)	NCZ$	1,15
2. COMÉRCIO E INDÚSTRIA IRMÃOS SAHAGOFF LTDA. (proc. s/nº/83)	NCZ$	0,04
3. COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS AFFONSO ALVES PEREIRA (proc. 1975)	NCZ$	1,87
4. CREMER S/A PRODUTOS TEXTEIS E SIRÚRGICOS (proc. 1574)	NCZ$	1,95
5. HELOIZIA FRANCISCO DOS SANTOS (proc . 1358)	NCZ$	0,11
6. HIBORN DO BRASIL PRODUTOS INFANTIS E DO LAR LTDA. (proc. 1655)	NCZ$	0,22
7. HIBORN DO BRASIL PRODUTOS INFANTIS E DO LAR LTDA. (proc. s/nº/83)	NCZ$	1,01
8. IBRAS-CBO INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS E ÓPTICAS S/A COM.IMP.E EXP. (proc.1978)	NCZ$	15,85
9. IMPORTADORA KAWE LTDA. (proc. 1977) ...	NCZ$	0,60
10. INBORPLAS-ARTEFATOS DE BORRACHA E PLÁSTICO LTDA. (proc. s/nº/83)	NCZ$	0,80
11. PLÁSTICOS GRACIE PRODUTOS LTDA. (proc. s/nº/83)	NCZ$	0,06
12. POLYFARMA S/A COMÉRCIO INDÚSTRIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACÊUTICOS (proc..... 1527).....	NCZ$	0,34
13. PROMEPAR PRODUTOS MÉDICOS DO PARANÁ S/A (proc. 2042)	NCZ$	2,76
14. YORK S/A IND. E COM. (proc. 1976)	NCZ$	0,32
15. ZIVI S/A CUTELARIA (proc. s/nº/83)	NCZ$	0,41
T O T A L	NCZ$	46,10

RIO DE JANEIRO (RJ), 15 DE FEVEREIRO DE 1989.

MM.DR.JUIZ _____

DR. SINDICO _____

FERNANDO ANTONIO DE LAET PEREIRA
1.o Liquidante Judicial

PODER JUDICIÁRIO

Vista destes autos ao Dr. Cura-
dor de massas
em 21 de 02 de 89
ESCRIVÃO

617

Mm. Juiz,

1) Fls. 614/614v.: sem opor.

2) Quanto à prestação de contas do Síndico, item 2, de fl. 214, requeiro que seja fixado um prazo de até 10 dias para a apresentação.

É 22/2/89

CARLOS MÁRIO PRZEWODOWSKI
2º CURADOR DE MASSAS FALIDAS

RECEBIMENTO

Recebi estes autos com promoção
em 23 de 02 de 89
ESCRIVÃO

CARIMBO

CONCLUSOS, nesta data, estes autos ao MM. Dr. Juiz Llewellyn D.A.M.
Rio, 24 de 02 de 1989
O Escrivão

Proc. Nº 954

7535-651-0292

Fls. 614. Defiro. Atenda-se ao
item 2. da cota a fls. 613,
do Dr. M.P.

24.02.89

J.

RECEBIMENTO

Com despacho
Em 24 de 02 de 89

O ESCRIVÃO

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, expedi
ofícios à D.G.C.A.T. nos termos
das cópias que se seguem,
afixando cópia, no lugar
de costume

O referido é verdade e dou fé.

Rio, 28 de 02 de 89

O Escrivão

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

618

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS - DA COMARCA DA CAPITAL - RUA DOM MANUEL, 29 - 4º ANDAR.

OFICIO Nº 417 /89-H Em, 28.02.89

Senhor Gerente

Em atendimento ao requerido pelo - Síndico, nos autos da Falência de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., solicito de V. Sª as necessárias e urgentes providências no sentido de que seja informado a este Juízo - sobre a existência das contas, aí existentes, da Massa Falida, quer a de nº 93-77684-21, que era a conta antiga, quer a conta de nº 095-00055450-9, e para encerrar a conta número - 93-77684-21 e transferir o respectivo saldo para a de número 095-00055450-9.

Cordiais Saudações

J (fls. 635) V

LLEWELLYN DAVIES ANTONIO MEDINA
JUIZ DE DIREITO
EM EXERCICIO

AO ILMO. SR.
GERENTE DO BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A - BANERJ
SEJUD.
RUA DEBRET, 80 - CEP. 20.030

7535-651-0291

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

619

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS - DA COMARCA DA CAPITAL - RUA DOM MANUEL, 29 - 4º ANDAR.

OFICIO Nº 418/89-H Em, 28.02.89

Senhor Gerente

Em atendimento ao requerido pelo - Síndico, nos autos da Falência de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., solicito de V. Sª as necessárias e urgentes providências no sentido de que seja encerrada a conta-corrente de nº 001.252855-2, e que transfira o respectivo saldo para a conta da Massa Falida, de nº 095-00055450-9, no BANERJ-SEJUD, à disposição deste Juízo Falimentar.

Cordiais Saudações

LLEWELLYN DAVIES ANTONIO MEDINA
JUIZ DE DIREITO
EM EXERCICIO

V fls. 634 e 654/658 V

AO ILMO. SR.
GERENTE DO BANCO ECONÔMICO S/A.

ISP.

7535-651-0291

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

620

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS - DA COMARCA DA CAPITAL - RUA DOM MANUEL, 29 - 4º ANDAR.

OFICIO Nº 419/89-H Em, 28.02.89

Senhor Gerente

Em atendimento ao requerido pelo - Síndico, nos autos de falência de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA - E COMÉRCIO LTDA., solicito de V. Sª as necessárias e urgentes providências no sentido de que seja informado a este Juízo se existe, aí, de contas de FGTS que possam reverter para a Massa Falida, e em hipótese afirmativa, transferir os respectivos saldos para a conta de nº 095-00055450-9, no BANERJ SEJUD, à disposição deste R.Juízo Falimentar.

Cordiais Saudações

LLEWELLYN DAVIES ANTONIO MEDINA
JUIZ DE DIREITO
EM EXERCÍCIO

√(fls. 620)√

AO ILMO. SR.
GERENTE DO BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A - BANERJ
AV. MARECHAL CÂMARA, 160-A.

ISP.

7535-651-0291

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

621

Of. nº 420 / 89-H (RJ), 28 de Fevereiro de 19 89

Senhor Diretor

Atendendo que a Massa Falida de J.P. BONSUCESSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., não dispõe de numerários para as despesas, solicito de V. Sa. as necessárias providências, no sentido de ser publicado por duas vezes consecutivas e sem ônus o Q.G. DE CREDORES em anexo.

Atenciosas saudações

LLEWELLYN DAVIES ANTONIO MEDINA
Juiz de Direito
EM EXERCÍCIO

Ao

Ilmo. Sr. Diretor–Presidente da IMPRENSA OFICIAL.

7535-651-0805

QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FALÊNCIA DE: "J.P. BONSUCESSO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA."

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

622

QUADRO GERAL DE CREDORES

I. CRÉDITOS PRIVILEGIADOS GERAIS:

1. TRABALHISTAS:
   1. ANNITA COSTA (proc. 1736)..... NCZ$ 4,57
   2. ELIENE DOS SANTOS COSTA (proc. 1533)..... NCZ$ 0,14
   3. MARILUCE DE SOUZA ANTUNES (proc. 1651)..... NCZ$ 1,21
   4. OSÉAS ANTUNES PEREIRA (proc. .. 1427) ..... NCZ$ 0,47
   5. REGINA CELIA BATISTA DA SILVA . (proc. 1634)..... NCZ$ 0,18
   6. TANIA MARIA LEANDRO DA SILVA . (proc. 2039)..... NCZ$ 0,15
   7. WILLIAM RODRIGUES SANTOS (proc. 1949)..... NCZ$ 0,84
2. FAZENDA NACIONAL:
   1. Cert.div. 702.83.301.609-IR-B/-83 (fls. 349,352)..... NCz$ 0,21
   2. Cert.div. 702.84.000.988-IR-B/-84 (fls. 349,352)..... NCZ$ 1,49
   3. Cert.div. 702.84.000.989-IR-B/-84 (fls. 349,352)..... NCZ$ 0,52
   4. Cert.div. 702.84.000990-IR-B/ -84 (fls. 349,352)..... NCZ$ 0,56
   5. Cert.div. 702.84.000.991-IR-B/- (fls. 349,352)..... NCZ$ 2,12
   6. Cert.div. 705.83.003.112-CLT/83 (fls. 349,352)..... NCZ$ 0,07
   7. 14ª V.F.-proc. 6231209-IR (fls. 412/418)..... não quantificado
3. I A P A S:
   1. NFLD 54.682 (fls. 181,185/189). NCZ$ 4,75
   2. NFLD 54.683 (fls. 181,190/194) NCZ$ 0,08
4. F G T S:
   NDFG 46553 (fls. 181, 195/196)... NCZ$ 1,25

II. CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS:

1. BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A- (proc. 1377)..... NCZ$ 1,15
2. COMERCIO E INDUSTRIA IRMÃOS SA HAGOFF LTDA (proc. s/nº/83).... NCZ$ 0,04
3. COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS AF - FONSO ALVES PEREIRA (proc. 1975) NCZ$ 1,87
4. CREMER S/A PRODUTOS TEXTEIS E - SIRURGICOS (proc. 1574)..... NCZ$ 1,95
5. HELOIZIA FRANCISCO DOS SANTOS - (proc. 1358)..... NCZ$ 0,11
6. HIBORN DO BRASIL PRODUTOS INFAN TIS E DO LAR LTDA (proc. 1655). NCZ$ 0,22
7. HIBORN DO BRASIL PRODUTOS INFAN TIS E DO LAR LTDA (proc.s/nº/83) NCZ$ 1,01
8. IBRAS-CBO INDUSTRIAS CIRURGICAS E OPTICAS S/A COM.IMP.E EXP. - (proc. 1978)..... NCZ$ 15,85
9. IMPORTADORA KAWE LTDA (proc. .. 1977)..... NCZ$ 0,60
10. INBORPLAS-ARTEFATOS DE BORRACHA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

623

E PLÁSTICO LTDA. (proc. s/nº/83).NCZ$ 0,80
11.PLÁSTICOS GRACIE PRODUTOS LTDA ..
(proc. s/nº/83).....NCZ$ 0,
12.POLYFARMA S/A COMERCIO INDUSTRIA-
PRODUTOS QUIMICOS E FARMACÊUTICOS
(proc. 1927).....NCZ$ 0,54
13.PROMEPAR PRODUTOS MEDICOS DO PARA
NÁ S/A (proc. 2042).....NCZ$ 2,76
14.YORK S/A IND. E COM. (proc. 1976)NCZ$ 0,
15. ZIVI S/A CUTELARIA (proc. s/nº/-
83).....NCZ$ 0,41
T O T A L..NCZ$46,10

RIO DE JANEIRO(RJ) 28 de fevereiro de 1989.

(aa) LLEWELLYN DAVIES ANTONIO MEDINA
JUIZ DE DIREITO
EM EXERCÍCIO

(aa) FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO
1º LIQUIDANTE JUDICIAL

Informação

M. M. Dr. Juiz:

Tenho a honra de informar a V. Exa. que a Prest. de Contas do Leiloeiro José Eduardo Monteiro de Souza foi julgada Boas e Bem Prestadas em 01.11.88.

Informo, outrossim, que os autos encontram-se arquivados. (maço 1941).

É o que me cumpre informar.

Rio, 01.03.89

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, dei ciência ao Perito - Contador Dr. Claudio V. Salgado, para proceder ao recolhimento do I.R.

O referido é verdade e dou fé.

Rio, 01 de 03 de 19 89

O Escrivão

PODER JUDICIÁRIO

624

M.M. Dr. Juiz

Cumpre-me informar a V.Exa., quanto ao pedido de fls. 614 v° n° 7, que o mandado de pagamento (fls. 566), foi tornado sem efeito em razão de ter sido extraído o mesmo mandado a pedido do Síndico, nos autos do Pedido de Restituição n° 1873, à fls. 87, atendendo também ao pedido do mesmo Síndico (fls. 85 n° 5) e a determinação de V. Exa. as fls. 85 v°.

Aguardando as determinações de V. Exa.

Rio de Janeiro, 03/03/89

CONCLUSÃO

Ao M. M. Dr. Juiz Luiz Otilon Gomes Bandeira.

Rio de Janeiro, 03 de 03 de 1989

7535-651-0292

954

Retornem ao Síndico

Rio, 03/03/89

RECEBIMENTO

Recebo autos com despacho

em 03 de 03 de 1989

O ESCRIVÃO

VISTA

Nesta data, faço vista destes autos ao

Dr. Liquidante Judicial.

Rio 03 de 03 de 1989

Escrivão

RECEBIDO

Data- 090389

Livro 19 Fls 78

LIQUIDANTE JUDICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

625

RECEBIMENTO

Recebi estes autos do Liquidante
GB, 28 de 07 de 89
O ESCRIVÃO

JUNTADA

Junto a estes autos os peças
que se segue
GB, 29 de 07 de 19 89
O ESCRIVÃO

PRIMEIRA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
28 JUL 89
RIO DE JANEIRO

626

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA CAPITAL
1.º LIQUIDANTE JUDICIAL
AV. ERASMO BRAGA, 115, S/207-B

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

O 1º LIQUIDANTE JUDICIAL DA COMARCA DA CAPITAL, síndico de falência de J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., vem, respeitosamente, nos respectivos autos, requerer a V.Exª o seguinte, em globalidade, para cumprimento do R.Despacho de fls. 624-verso:

(1ª cert. de fls. 633) Sejam desapensados, dos presentes autos falimentares principais, os dos seguintes processos: Restituição do IAPAS nº 1873, com capa de Apelação Cível nº 2155/87 (já page); Prestação de Contas de TERESA BRAME, processo nº 2361 (julgadas boas); os dos seguintes créditos, eis que, todos já foram incluídos no Quadro Geral de Credores de fls.615/616, os julgados incluídos: processos de nºs 1978; 1736; 2042; 1533; 1655; 1427; 1358; s/nº/83; 1976; 769 (julgado extinto); 1977; 1975; 2039; 1651; 1377; 2968 (julgado extinto); 1574; 1634; 1527; e 1949, eis que, atualmente, são desnecessárias tais apensações;

(fls. 654/658) (fls. 631) Seja expedido ofício ao BANCO ECONÔMICO S/A, Matriz da Rua Miguel Calmon nº 285, Salvador, Bahia, em resposta ao teor de fls. 606, para que aquele Banco remeta, automaticamente, os dividendos referentes às 1.314 ações preferenciais nominativas daquele Banco, pertencentes à ora Falida, para a conta da Massa Falida, no BANERJ-DEJUD, nesta Cidade do Rio de Janeiro, de nº 095-00055450-9, e para encerrar a conta-corrente nº 001.252.768-8, da Agência Bonsucesso daquele Banco, e transferir o respectivo saldo para a referida conta do BANERJ-DEJUD, de nº 095-00055450-9, à

disposição desse R.Juízo;

(fls. 649) (fls. 635/639) Seja aguardade a resposta do BANERJ-DEJUD ao ofício de fls. 618, para os fins de fls. 614-verso, nº 8, sendo que as fls. 607, do BANERJ-DEJUD, noticiam uma terceira conta, ativa e existemte, a de nº 95-00054151-2, em nome de: JAIDER ALVES DA SILVA contra J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., a quel será objeto de providências posteriores;

(fins: fls. 629 verso) Seje, para cumprimento do R.Despacho de fls. 608, deferido, em termos, o pedido de fls. 608, formulado pela erremetante de fls. 579, RUTE SILVEIRA EISMANN, isto é: efetue, tel Requerente de fls. 608, ela mesma, o pagamento dos impostos atresedos (IPTU) de 1984, 1985, 1986 e 1987, diretamente às repartições competentes; e, em seguida, com prove, nestes eutos, o respectivo pegamento global, pare reembolso do que for pego por essa Requerente de fls. 608, pela Messa Falide, pois a venda de fls. 579, que é de 30/08/88, foi feita livre e desembaraçada, mas os valores de fls. 609/612 já estão defasados, conforme o confessa esse própria Requerente de fls. 608, já que ela conseguiu tais velores na deta-limite para pagamento dos mesmos, isto é, em 31/11/88, já pessado;

(2ª cert. fls 633) Informe o Cartório do Juízo, em decorrência da informeção de fls. 623-verso, após ser desarquivado, do meço, o processo de Prestação de Contes ali referido, sobre o número da conta, no BANERJ- DEJUD, ne qual o ilustredo leiloeiro público de fls. 579 efetuou o depósito dos 20% da arrematação (fls. 583);

(fls. 652/653) (fls. 630) Seje, pare atendimento do item 2, da Doute Promoção de fls. 617, e para cumprimento do R.Despacho de fls. 617-verso, e considerando o tempo decorrido, e as dificuldades de o síndico obter novos comprovantes dos pegamentos efetuados quanto à importância referente ao Mendado de Pagemento de fls. 321 (Mandado originado de fls. 316/318-verso), expedido ofício ao Serviço de Cobrança Judicial da Prefeiture de Cidade do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Fezenda, Coordenação do Tesouro Municipal, na Av. Presidente Varges nº 817-loje, pera informar a V.Exª qual o valor pago, e a data de pegamento, com relação ao imposto predial e/ou TCL, do exercício de 1982, do imóvel da Rua da Conceição nº 30, imóvel em nome, então, de seus proprietários da época, BAJAT ALFREDO AIRES,e OUTROS, imóvel cuja inscrição é a de nº 011830B-6, e cujo Código de Logradouro é o de nº 06064-0, com origem no aviso de cobrança nº 008789, de 1984 (fls. 316/318);

(fls. 628) A juntade, eos presentes eutos, das anexas publicações do Quedro Geral de Credores, elaboredo nas fls. 615/616, saídas no D.O. dos dias 07/03/89 e 08/03/89, para os devidos fins de direito;

Certifique o Cartório do Juízo quanto a manifestações ou recursos de interessedos, com releção às publiceções, anexes, do

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

627

referido Quadro Geral de Credores;

(fls. 640) Seja aguardada a resposta da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao ofício de fls. 620, para os fins de fls. 614, nº 4;

(fls. 632) Providencie o ilustre perito-contador, Dr. CLAUDIO DE VILLEMOR SALGADO, o recolhimento do IRRF, para que ele possa ver liberados seus honorários de 3 (três) pisos salariais, conforme requerimentos de fls. 441-verso, nº 16, e de fls. 492-verso, nº 7, e em face dos deferimentos de fls. 456-verso, 493-verso e 498, e para solução do respectivo pedido de fls. 497, em face do teor da certidão cartorária de fls. 623-verso;

Seja aguardada a resposta do BANCO ECONÔMICO S/A ao ofício de fls. 619, para os fins da fls. 614-verso, nº 6;

(Fins: fls. 629-verso) Seja aceito o teor da informação cartorária de fls. 624, decorrente do pedido do síndico, de fls. 614-verso, nº 7, informação por onde se vê que o Mandado de Pagamento para o IAPAS, de fls. 566, dos presentes autos, foi tornado sem efeito, pois tal Mandado foi expedido em duplicidade ao que já consta nas fls. 87, do ora apenso Pedido de Restituição do IAPAS nº 1873/83, com capa de Apelação Cível nº 2155/87, da E. 2ª Câmara Cível, Restituição que, assim, já foi paga ao IAPAS.

Nestes termos,
Pede juntada e deferimento.
Rio de Janeiro (RJ), 27 de julho de 1989.

Fernando Antonio de Lacé Ribeiro
1.º Liquidante Judicial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

028

QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FALÊNCIA DE: "J.P. BONSUCESSO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA."

QUADRO GERAL DE CREDORES

I. CRÉDITOS PRIVILEGIADOS GERAIS:

1. TRABALHISTAS:
   1. ANNITA COSTA (proc. 1736)..... NCZ$ 4,57
   2. ELIENE DOS SANTOS COSTA (proc.. 1533)..... NCZ$ 0,14
   3. MARILUCE DE SOUZA ANTUNES (proc. 1651)..... NCZ$ 1,21
   4. OSÉAS ANTUNES PEREIRA (proc. .. 1427) ..... NCZ$ 0,47
   5. REGINA CÉLIA BATISTA DA SILVA . (proc. 1634)..... NCZ$ 0,18
   6. TANIA MARIA LEANDRO DA SILVA . (proc. 2039)..... NCZ$ 0,15
   7. WILLIAM RODRIGUES SANTOS (proc. 1949)..... NCZ$ 0,84
2. FAZENDA NACIONAL:
   1. Cert.div. 702.83.301.609-IR-8/-83 (fls. 349,352)..... NCz$ 0,21
   2. Cert.div. 702.84.000.988-IR-8/-84 (fls. 349,352)..... NCZ$ 1,49
   3. Cert.div. 702.84.000.989-IR-8/-84 (fls. 349,352)..... NCZ$ 0,52
   4. Cert.div. 702.84.000990-IR-8/ -84 (fls. 349,352)..... NCZ$ 0,56
   5. Cert.div. 702.84.000.991-IR-8/-(fls. 349,352)..... NCZ$ 2,12
   6. Cert.div. 705.83.003.112-CLT/83 (fls. 349,352)..... NCZ$ 0,07
   7. 14ª V.F.-proc. 6231209-IR (fls. 412/418)..... não quantificado
3. I A P A S:
   1. NFLD 54.682 (fls. 181,185/189). NCZ$ 4,75
   2. NFLD 54.683 (fls. 181,190/194) NCZ$ 0,08
4. F G T S:
   NDFG 46553 (fls. 181, 195/196)... NCZ$ 1,25

II. CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS:

1. BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A- (proc. 1377)..... NCZ$ 1,15
2. COMÉRCIO E INDUSTRIA IRMÃOS SA HAGOFF LTDA (proc. s/nº/83).... NCZ$ 0,04
3. COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS AF.- FONSO ALVES PEREIRA (proc. 1975) NCZ$ 1,87
4. CREMER S/A PRODUTOS TEXTEIS E - SIRURGICOS (proc. 1574)..... NCZ$ 1,95
5. HELOIZIA FRANCISCO DOS SANTOS - (proc. 1358)..... NCZ$ 0,11
6. HIBORN DO BRASIL PRODUTOS INFAN TIS E DO LAR LTDA (proc. 1655). NCZ$ 0,22
7. HIBORN DO BRASIL PRODUTOS INFAN TIS E DO LAR LTDA (proc.s/nº/83) NCZ$ 1,01
8. IBRAS-CBO INDUSTRIAS CIRURGICAS E ÓPTICAS S/A COM.IMP.E EXP. - (proc. 1978)..... NCZ$ 15,85
9. IMPORTADORA KAWE LTDA (proc. .. 1977)..... NCZ$ 0,60
10. INBORPLAS-ARTEFATOS DE BORRACHA E PLÁSTICO LTDA. (proc. s/nº/83). NCZ$ 0,80
11. PLÁSTICOS GRACIE PRODUTOS LTDA .. (proc. s/nº/83)..... NCZ$ 0,06
12. POLYFARMA S/A COMÉRCIO INDUSTRIA- PRODUTOS QUIMICOS E FARMACÊUTICOS (proc. 1527)..... NCZ$ 0,34
13. PROMEPAR PRODUTOS MÉDICOS DO PARA NÁ S/A (proc. 2042)..... NCZ$ 2,76
14. YORK S/A IND. E COM. (proc. 1976) NCZ$ 0,32
15. ZIVI S/A.CUTELARIA (proc. s/nº/- 83)..... NCZ$ 0,41

T O T A L.. NCZ$ 46,10

RIO DE JANEIRO(RJ) 28 de fevereiro de 1989.

(as) LLEWELLYN DAVIES ANTONIO MEDINA
JUIZ DE DIREITO
EM EXERCÍCIO

(as) FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO
1º LIQUIDANTE JUDICIAL

Of. 420/89:H - 28/02/89:Ex Officio 28/03/89

FALÊNCIA DE: "J.P. BONSUCESSO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA."

QUADRO GERAL DE CREDORES

I. CRÉDITOS PRIVILEGIADOS GERAIS:

1. TRABALHISTAS:
   1. ANNITA COSTA (proc. 1736)..... NCZ$ 4,57
   2. ELIENE DOS SANTOS COSTA (proc.. 1533)..... NCZ$ 0,14
   3. MARILUCE DE SOUZA ANTUNES (proc. 1651)..... NCZ$ 1,21
   4. OSÉAS ANTUNES PEREIRA (proc. .. 1427) ..... NCZ$ 0,47
   5. REGINA CÉLIA BATISTA DA SILVA . (proc. 1634)..... NCZ$ 0,18
   6. TANIA MARIA LEANDRO DA SILVA . (proc. 2039)..... NCZ$ 0,15
   7. WILLIAM RODRIGUES SANTOS (proc. 1949)..... NCZ$ 0,84
2. FAZENDA NACIONAL:
   1. Cert.div. 702.83.301.609-IR-8/-83 (fls. 349,352)..... NCz$ 0,21
   2. Cert.div. 702.84.000.988-IR-8/-84 (fls. 349,352)..... NCZ$ 1,49
   3. Cert.div. 702.84.000.989-IR-8/-84 (fls. 349,352)..... NCZ$ 0,52
   4. Cert.div. 702.84.000990-IR-8/ -84 (fls. 349,352)..... NCZ$ 0,56
   5. Cert.div. 702.84.000.991-IR-8/-(fls. 349,352)..... NCZ$ 2,12
   6. Cert.div. 705.83.003.112-CLT/83 (fls. 349,352)..... NCZ$ 0,07
   7. 14ª V.F.-proc. 6231209-IR (fls. 412/418)..... não quantificado
3. I A P A S:
   1. NFLD 54.682 (fls. 181,185/189). NCZ$ 4,75
   2. NFLD 54.683 (fls. 181,190/194) NCZ$ 0,08
4. F G T S:
   NDFG 46553 (fls. 181, 195/196)... NCZ$ 1,25

II. CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS:

1. BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A- (proc. 1377)..... NCZ$ 1,15
2. COMÉRCIO E INDUSTRIA IRMÃOS SA HAGOFF LTDA (proc. s/nº/83).... NCZ$ 0,04
3. COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS AF - FONSO ALVES PEREIRA (proc. 1975) NCZ$ 1,87
4. CREMER S/A PRODUTOS TEXTEIS E - SIRURGICOS (proc. 1574)..... NCZ$ 1,95
5. HELOIZIA FRANCISCO DOS SANTOS - (proc. 1358)..... NCZ$ 0,11
6. HIBORN DO BRASIL PRODUTOS INFAN TIS E DO LAR LTDA (proc. 1655). NCZ$ 0,22
7. HIBORN DO BRASIL PRODUTOS INFAN TIS E DO LAR LTDA (proc.s/nº/83) NCZ$ 1,01
8. IBRAS-CBO INDUSTRIAS CIRURGICAS E ÓPTICAS S/A COM.IMP.E EXP. - (proc. 1978)..... NCZ$ 15,85
9. IMPORTADORA KAWE LTDA (proc. .. 1977)..... NCZ$ 0,60
10. INBORPLAS-ARTEFATOS DE BORRACHA E PLÁSTICO LTDA. (proc. s/nº/83). NCZ$ 0,80
11. PLÁSTICOS GRACIE PRODUTOS LTDA .. (proc. s/nº/83)..... NCZ$ 0,06
12. POLYFARMA S/A COMÉRCIO INDUSTRIA- PRODUTOS QUIMICOS E FARMACÊUTICOS (proc. 1527)..... NCZ$ 0,34
13. PROMEPAR PRODUTOS MÉDICOS DO PARA NÁ S/A (proc. 2042)..... NCZ$ 2,76
14. YORK S/A IND. E COM. (proc. 1976) NCZ$ 0,32
15. ZIVI S/A CUTELARIA (proc. s/nº/- 83)..... NCZ$ 0,41

T O T A L.. NCZ$ 46,10

RIO DE JANEIRO(RJ) 28 de fevereiro de 1989.

(as) LLEWELLYN DAVIES ANTONIO MEDINA
JUIZ DE DIREITO
EM EXERCÍCIO

(as) FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO
1º LIQUIDANTE JUDICIAL

Of. 420/89:H - 28/02/89:Ex Officio 07/03/89

CERTIDÃO

Certifico que, até a presente data, não houve qualquer manifestação, em relação à publicação do D.O.C.

O referido é verdade e dou fé.

Rio, 31 de 07 de 19 89

O Escrivão

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

629

VISTA

Faço vista destes autos ao Dr. Curador de Massas
GB. 01 de 08 de 1989
O ESCRIVÃO

MM. Juiz,

Fls. 626/627: sem opor.

Quanto ao item 6, que seja expedido o ofício e entregue ao Sr. Liquidante para providências no prazo de 10 dias, visto que tem o dever de prestar contas e, se de conveniência, já guardar os comprovantes das despesas efetuadas.

21/8/89

CARLOS MAGNO MAIA PRZEWODOWSKI
2º CURADOR DE MASSAS FALIDAS

RECEBIMENTO

Faço autos com promoção
GB. 09 de 08 de 1989
O ESCRIVÃO

7535-651-0253

CONCLUSOS, nesta data, estes autos ao MM. Dr. Juiz. Henrique C. de A. F.
Rio, 10 de 08 de 1989

O Escrivão

Proc. Nº 954

Atenda-se ao requerido pelo Síndico a fls. 626/627. Quanto ao item 6 de-aquela manifestação, oficie-se como requerido pelo MP. (fls. 629).

10.8.89

HCAF

RECEBIMENTO

Recebi estes autos com despacho
em 10 de 08 de 89

O ESCRIVÃO

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, expedi os ofícios nos termos dos despachos que se seguem

O referido é verdade e dou fé.
Rio, 11 de 08 de 1989

O Escrivão

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL - RUA DOM MANUEL, 29 - 4º ANDAR.

630

18/8/89

OFICIO Nº 1117 /89-H Em, 11.08.89

Senhor Diretor

Em atendimento ao requerido pelo M. Público, nos autos da falência do J. P. BONSUCESSO IN - DUSTRIA E COMERCIO LTDA., solicito de V. Sª as necessárias providências, no sentido de que seja informado a este Juízo no prazo de 10 (dez) dias, qual o valor pago, e a data de pagamento, com relação ao imposto predial e/ou TCL, do exercicio de 1982, do imóvel da Rua da Conceição nº 30, - imóvel em nome, então, de seus proprietários da época, - BAJAT ALFREDO AIRES, e OUTROS, imóvel cuja inscrição é a - de nº 0118308-6, e cujo Código de Logradouro é o de número 06064-0, com origem no aviso de cobrança nº 008789, de - 1984.

Cordiais Saudações

V (fls. 602) V

HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
JUIZ DE DIREITO
EM EXERCICIO

AO ILMO. SR.
DIRETOR DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, COORDENAÇÃO DO TESOURO MUNICIPAL
7535-651-0253
AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 817-LOJA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

631

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL - RUA DOM MANUEL, 29 - 4º ANDAR.

18/8/89

OFICIO Nº 1118 /89-H Em, 11.08.89

Senhor Gerente

Em atendimento ao requerido pelo síndico, nos autos da falência de J. P. BONSUCESSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., solicito de V. Sª as necessárias e urgentes providências, no sentido de que seja remetido a este Juízo, automaticamente, os dividendos referentes às 1.314 ações preferenciais nominativas desse Banco, pertencentes à ora Falida, para a conta da Massa Falida, no BANERJ-SEJUD, nesta Cidade do Rio de Janeiro, de nº 095-00055450-9, e para encerrar a conta-corrente nº 001.252.768-8, de Agência Bonsucesso desse Banco, e transferir o respectivo saldo para a referida conta do BANERJ-SEJUD, de nº 095-00055450-9, à disposição do Juízo Falitário.

√ (fls. 654/656) √

Cordiais Saudações

HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
JUIZ DE DIREITO
EM EXERCÍCIO

AO ILMO. SR.
GERENTE DO BANCO ECONÔMICO S/A
RUA MIGUEL CALMON Nº 285, SALVADOR - BAHIA

7535-651-0253

ISP.

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, expedi mandado, conforme Cer-
tifico. O referido é verdade e dou fé.

Rio, 11 de 08 de 1989

O Escrivão

Estado do Rio de Janeiro

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Endereço: RUA D.Manoel 29.- 4º andar

Nº 299766

MANDADO DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº	TIPO DE AÇÃO	Nº DA CONTA (NOVO)
954	Falência	93.77684-21

PARTES

J.F.Bonsucesso Ind.Com. Ltda- M.F.

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS 632

IMPORTÂNCIA

NCz$578,64(Quinhentos e Setenta e Oito Cruzados Novos e Sessenta e Quatro Centavos)

DEPOSITADA EM NOME DE

Juízo de Direito da Quinta Vara de Falências e Concordatas

PARA SER PAGA A

Claudio de Villemor Salgado (Perito Contador)

OBSERVAÇÕES

deferido a expedição do presente mandado as fls.629vº.

OS MANDADOS JUDICIAIS ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DOS FAVORECIDOS, 48 HORAS ÚTEIS APÓS A DATA DE ENTRADA DESSE DOCUMENTO NO BANERJ E SERÃO DEBITADOS AUTOMATICAMENTE NA CONTA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS.

HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA Juiz de Direito, Doutor manda ao BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste JUÍZO.

Rio de Janeiro, 11 de agôsto de 19 89 Eu, _____, o subscrevo.

Juiz de Direito

HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA

MOD 168.0 3ª via - CARTÓRIO ANEXAR AO PROCESSO

11.09.001.2-08/83

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

633

Certidão

Certifico e dou fé que nesta data, desapensei destes autos os Procs. Nos: 1873, 2361, 1978, 2042, 1736, 1655, 1533, 1427, 1358, S/Nº, 1977, 1976, 1651, 2039, 1975, 1377, 1574, 1634, 1527 e 1949.

Certifico, ainda, que o nº da conta, no Banerj - Dejud, referente à Prestação de Contas (Proc. Nº 5947), é 095-00055640-4.

Rio, 14.08.89

Certidão

Certifico e dou fé que o Credito de Aurea Leite de Oliveira foi julgado incluído, pelo valor de NCz$ 0,77, na categoria de privilegiado trabalhista (Proc. Nº 2558).

Rio, 23.08.89

7535-651-0253

JUNTADA

Juntada a estes autos a peça de fls. 08

GB 23 de 08 de 1989

O Escrivão

BANCO ECONOMICO S.A.

634

Rio de Janeiro, 20 de Março de 1989

AO
JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
DA COMARCA DA CAPITAL
RUA DOM MANUEL, 29 - 4º ANDAR

J. em termos
Rio, 28 / 3 / 89
O JUIZ

Prezado Senhor:

Em atendimento ao s/oficio nº 418/89-H, nos autos da falência de J.P. BONSUCESSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Informamos que a conta corrente nº 001-252855-2 foi encerrada e o respectivo saldo transferido para o Banerj Sejud, conf. comprovante em anexo.

Sem mais, Somos

Atenciosamente,

BANCO ECONOMICO S. A.
AG. BONSUCESSO - 104
EDNA BORBA ALVES
2070

Matriz: Rua Lauro Muller s/n Edifício Centenário — Salvador - Bahia - C.G.C. Nº 15.124.464/0001

92-015 - Blc. 50x2 — Gráfica Econômico

BANERJ

DEPÓSITO JUDICIAL

A050491

DJ

COLAR ETIQUETA OU ESCREVER

01 COD OPERAÇÃO

02 NÚMERO DA CONTA — AGÊNCIA / SEQUENCIAL / DIG

03 SUB-CONTA

02 NÚMERO DA CONTA — AGÊNCIA / SEQUENCIAL

05 CTA IDENT

06 CTA ESPEC

07 VARA

08 JUÍZO

09 TIPO DA AÇÃO

10 PROCESSO — NÚMERO / ANO

11 DATA DA ABERTURA — DIA / MÊS / ANO

12 NOME DO AUTOR (OU TITULAR)

13 NOME DO RÉU

BANERJ CEVAL-CENTRO INC 20.127.3

14 ATIVA/INATIVA

15 VALOR DO DEPÓSITO

16 OUTROS VALORES

ANEXAR AO PROCESSO

17 DIAS DE BLOQUEIO

NOME DO DEPOSITANTE

QUANDO PAGO EM CHEQUE PREENCHER OS CAMPOS A SEGUIR

BANCO / Nº DO CHEQUE / VALOR DO CHEQUE

NOME COMPLETO DO JUÍZO

PREENCHIDO POR

MUNICÍPIO ____ DATA ____

ASSINATURA DO ESCRIVÃO E CARIMBO DO CARTÓRIO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BANERJ290170389 $5,35RX30

MOD. 3743 – 2ª via – CARTÓRIO

BANERJ BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

635

DEJUD

OFÍCIO Nº 1333/89

14 ABR 89

Rio de Janeiro, 05 de Abril de 1989

Ao
Juízo de Direito da 5ª Vara de Falências e Concordatas
N E S T A

J. em termos
Rio 18 / 4 / 89
O JU...

Meritíssimo Juiz:

Em atenção ao Ofício 417/89-H de 28.02.89, desse Juízo, nosso protocolo de 07.03.89, cumpre-nos informar a V.Exa. que a conta de nº 093.77684.21 em nome de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Falência, à disposição desse Juízo, encontra-se encerrada, tendo sido o Principal de NCZ$26,36 acrescido da correção monetária de NCZ$17.845,39, totalizando o Montante de NCZ$17.871,75, transferido para conta 095.00055450.9 em nome de RUTE SILVEIRA EISMANN contra Massa Falida de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Processo 954/82, à disposição desse Juízo, unificando-se as duas contas conforme determinação desse Juízo.
outrossim, salientamos que, após a unificação, a conta 095.00055450.9 apresenta a seguinte posição:

Principal:	NCZ$834,36
Correção Monetária:	NCZ$18.922,95
Montante:	NCZ$19.757,31

Atenciosamente,

BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.
GERÊNCIA DE VALORES
DEJUD / SECOP

HERALDO LOBO DO PRADO
Ger. Dep.º / DEJUD
M.º 8888-A

MAGDALENA P. FERREIRA
REG. 12.270

Mod. 79.5 msm

MAT/SEGF

BANERJ

Nº DEPENDÊNCIA	SETOR	DATA	FUNC.º
099.831-CENTRAL	DEJUD	28.03.89	J

CONTROLE Nº

636

074369

VALOR QUE ORA TRANSFERIMOS DA 1ª PARA A 2ª DAS CONTAS ABAIXO PARA DAR CUMPRIMENTO AO OFÍCIO Nº 417/89 DA 5ª VFCO DE 28.02.89, PROTOCOLADO NA DEJUD EM 07.03.89.

PRINCIPAL: NCZ$26,36 + CORREÇ.MONET.: NCZ$ 17.845,39

Cz$ -17.871,75-

DEBITE

DEP.JUDICIAIS C/REMUNERAÇÃO

4703 | 1 | 7 | AGÊNCIA

93 | 77684 | 21 | J.P.BONSUCESSO IND.COM.LT-5ª VACO-

CREDORES DIVERSOS PAIS

5919 | 1 | 2 | DEP JUDICIAIS CAPTAÇÃO A PROCESSAR

95 | 00055450 | 9 | HUTE SILVEIRA EISMANN X JP BONSUCESSO IND.COM. 5ªVFCO

ASSINATURAS AUTORIZADAS E CARIMBOS

2ª VIA — DÉBITO DA DEPENDÊNCIA PERFURAÇÃO

MOD. 120.1 - COBAN

BANERJ

Nº DEPENDÊNCIA	SETOR	DATA	FUNC.
099.831-CENTRAL	DEJUD	28.03.89	J

CONTROLE Nº

074369

VALOR QUE ORA TRANSFERIMOS DA 1ª PARA A 2ª DAS CONTAS ABAIXO PARA DAR CUMPRIMENTO AO OFÍCIO Nº 417/89 DA 5ª VFCO DE 28.02.89. PROTOCOLADO NA DEJUD EM 07.03.89.

PRINCIPAL: NCZ$26,36 + CORREÇ.MONET.: NCZ$ 17.845,39

Cz$ -17.871,75-

DEP.JUDICIAIS C/REMUNERAÇÃO

4703 1 7 AGÊNCIA

93 77684 21 J.P.BONSUCESSO IND.COM.LT-5ª VACO-

CREDITE				CREDORES DIVERSOS PAIS
	5919	1	2	DEP JUDICIAIS CAPTAÇÃO A PROCESSAR
	95	00055450	9	RUTE SILVEIRA EISMANN X JP BONSUCESSO IND.COM. 5ªVFCO

ASSINATURAS AUTORIZADAS E CARIMBOS

3ª VIA — CRÉDITO DA DEPENDÊNCIA — PERFURAÇÃO

MOD. 120.1 - COBAN

BANERJ

DEPÓSITO JUDICIAL

Nº 006921

DJ

01 CÓD. OPERAÇÃO: 20

- COLAR ETIQUETA OU ESCREVER

02 NÚMERO DA CONTA (NOVO): AGÊNCIA 095 | SEQUENCIAL 000554509 | DIG. | 03 SUB CONTA

04 NÚMERO DA CONTA (ANTIGO): AGÊNCIA | SEQUENCIAL | TIPO | DIG.

05 CTA IDENT

06 CTA ESPEC

07 VARA: 005

08 JUÍZO: VFCO

09 TIPO DA AÇÃO: FALENC

10 PROCESSO: NÚMERO 95482 | ANO

11 DATA DA ABERTURA: DIA 28 | MÊS 03 | ANO 84

12 NOME DO AUTOR (OU TITULAR)

RUTE SILVEIRA EISMANN

13 NOME DO RÉU

JP BONSUCESSO IND COM LT. MF

14 ATIVA/INATIVA

15 VALOR DO DEPÓSITO

16 OUTROS VALORES

17 DIAS DE BLOQUEIO: 000

NOME DO DEPOSITANTE: OF. 5ª VFCO. Nº 417-28.02.84

QUANDO PAGO EM CHEQUE PREENCHER OS CAMPOS A SEGUIR

BANCO | Nº DO CHEQUE | VALOR DO CHEQUE

NOME COMPLETO DO JUÍZO

PREENCHIDO POR

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

MUNICÍPIO _____ DATA 28/03

ASSINATURA DO ESCRIVÃO E CARIMBO DO CARTÓRIO

MOD. 274.7 – 3ª via - CARTÓRIO

RECIBO (CARTÓRIO) AO PROCESSO

BANERJ

DEPÓSITO JUDICIAL

Nº 006922

DJ

01 CÓD. OPERAÇÃO: 21

COLAR ETIQUETA OU ESCREVER

02 NÚMERO DA CONTA (NOVO): AGÊNCIA 095 | SEQÜENCIAL 00055450 | DIG. 9 | 03 SUB-CONTA

04 NÚMERO DA CONTA (ANTIGO): AGÊNCIA | SEQÜENCIAL | TIPO | DIG.

05 CTA IDENT

06 CTA ESPEC.

07 VARA: 005

08 JUÍZO: VFCO

09 TIPO DA AÇÃO: FALENC

10 PROCESSO: NÚMERO 954 | ANO 92

11 DATA DA ABERTURA: DIA 28 | MÊS 05 | ANO 89

12 NOME DO AUTOR (OU TITULAR)

RUTE SILVEIRA EISMANN

13 NOME DO RÉU(S)

J P BONSUCESSO IND COM LTDA

14 ATIVA/INATIVA

15 VALOR DO DEPÓSITO: 17.345,39

16 OUTROS VALORES

17 DIAS DE BLOQUEIO: 000

NOME DO DEPOSITANTE

QUANDO PAGO EM CHEQUE PREENCHER OS CAMPOS A SEGUIR

OF. 417/89 - VFCO - 1.02.89

BANCO | Nº DO CHEQUE | VALOR DO CHEQUE

NOME COMPLETO DO JUÍZO

PREENCHIDO POR

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

MUNICÍPIO _____ DATA 28/03

ASSINATURA DO ESCRIVÃO E CARIMBO DO CARTÓRIO

MOD. 274.7 – 3ª via - CARTÓRIO

639

CARTÓRIO

RECIBO (ANEXAR AO PROCESSO)

BANERJ BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1989

640

DEGAR 446 /89

-6 ABR 89

J. em termos
Rio
O JUIZ

Exmº Sr.
Dr. Juiz de Direito
5ª Vara de Falências e Concordatas
Rua Dom Manuel, 29/4º andar
Rio de Janeiro-RJ

Ref.:- FGTS- s/OFÍCIO nº 419/89-H de 28/02/89

Cumpre-nos informar a V.Exa. que não existe saldo em contas-FGTS para ser revertido em favor da Massa Falida J.P. Bonsucesso Ind . e Comércio Ltda.

Atenciosamente,
GERÊNCIA DE SERVIÇOS A CLIENTES
Departamento de Fundo de Garantia

Luiz Carlos de Arnaut Vieira
Gerente do Departamento

Exmº Sr. Juiz da 5a. Vara de Falências e Concordatas

A conclusão
Rio 24/10/89
Juiz

641

RUTE SILVEIRA EISMANN, brasileira, maior, casada, IFP 1 663 904-9, moradora atualmente à R. Uruguai, 545 ap 701 , na Tijuca, Nesta, adquirente do box garagem nº 321, da Av. Passos 101, Nesta, pertencente à falida J.B.Bonsucesso Ind. e Com. Ltda. (ex- Sagof Com. e Ind. S/A), vem, em aditamento ao requerimento de 30 de dezembro de 1988, requerer o ressarcimento dos impostos atrasados pagos (por ela) e suas custas correspondentes, no valor de NCr$ 1.525.36 (hum mil, quinhentos e vinte e cinco cruzados novos e trinta e seis centavos), conforme instruções do 1º liquidante judicial, Dr. Laet. Mesmo o imposto referente a 1988 que fora pago em 3.11.88 teve que ser pago novamente pois foi feito com nº de inscrição imobiliária errado (conforme esclarecimento no requerimento anterior essa Vara havia informado a inscrição erradamente) e a Prefeitura cobrou novamente e o processo de retificação seria muito moroso e oneroso. Para tanto anexa os comprovantes dos pagamentos efetuados e

Nestes termos
Pede Deferimento.

Rio, 23 de agosto de 1989

Rute Silveira Eismann

Anexos: Citaddos

1

INSC. IMOB. 095431-4-1 | EX. 87 | COD. LOGR. 06199-4 | TRIB. 6402 | C. T. 1000 | INSC. DIVIDA ATIVA

NOME E ENDEREÇO DO RESPONSAVEL

Pago por Rute Silveira Eismann 03/216489

NOME DO PROPRIETARIO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

SAGOF COM E INDUSTRIA S A BENF
AVN PASSOS 00101
BOX 6ARA6E 321 CENTRO

IMPOSTO	TSD	TIP	TCL
610,00	0,00	336,38	514,97

DIVIDA APURADA	TOTAL A PAGAR
1.447,00	204,97

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

GUIA DE RECOLHIMENTO DA DÍVIDA ATIVA - IPTU 0678 AGO 23 204.97 RBD7

1ª VIA CONTRIBUINTE

8313 2998 006 26 MOORE FORMULÁRIOS

642

2

INSC. IMOB. 095431-4-1 | EX. 87 | COD. LOGR. 06199-4 | TRIB. 6402 | C. T. 1000 | INSC. DIVIDA ATIVA 01-314347/85-5

NOME E ENDEREÇO DO RESPONSAVEL

Pago por Rute Silveira Eismann 03/216489

NOME DO PROPRIETARIO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

SAGOF COM E INDUSTRIA S A BENF
AVN PASSOS 00101
BOX 6ARA6E 321 CENTRO

IMPOSTO	TSD	TIP	TCL
204,49	0,00	68,49	171,71

DIVIDA APURADA	TOTAL A PAGAR
444,17	378,49

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

GUIA DE RECOLHIMENTO DA DÍVIDA ATIVA - IPTU 0698 AGO 23 378.49 RBD7

1ª VIA CONTRIBUINTE

8313 2998 006 26 MOORE FORMULÁRIOS

1

INSC. IMOB. 095431-4-1 | EX. 86 | COD. LOGR. 06199-4 | TRIB. 6402 | C. T. 1000 | INSC. DIVIDA ATIVA 01-137202/86-4

NOME E ENDEREÇO DO RESPONSAVEL

Pago por Rute Silveira Eismann 03/216489

NOME DO PROPRIETARIO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

SAGOF COM E INDUSTRIA S A BENF
AVN PASSOS 00101
BOX 6ARA6E 321 CENTRO

IMPOSTO	TSD	TIP	TCL
609,12	0,00	224,38	560,97

DIVIDA APURADA	TOTAL A PAGAR
1.394,47	337,06

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

GUIA DE RECOLHIMENTO DA DÍVIDA ATIVA - IPTU 0688 AGO 23 337.06 RBD7

1ª VIA CONTRIBUINTE

8313 2998 006 26 MOORE FORMULÁRIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO - DARJ

ATENÇÃO
NÃO EFETUAR PAGAMENTO DE ICM NESTE DARJ

02

05

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

01 NOME, FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
Rute Silveira Bismann

Nº DA INSCRIÇÃO ESTADUAL
03

643

ENDEREÇO COMPLETO
Av. Passos 101 Box garagem 321

Nº DO PROCESSO
04 19.682

Nº DA GUIA DE INFORMAÇÃO

BAIRRO OU DISTRITO
Centro

MUNICÍPIO
Rio de Janeiro

CEP

RECOLHIMENTO REFERENTE A DÍVIDA ATIVA
07 Nº DA NOTA DE DÉBITO
08 Nº DA CERTIDÃO

DENOMINAÇÃO DA RECEITA
09 custas e taxa judiciaria

RECOLHIMENTOS		
	COD. DA RECEITA	VALOR
10	400.6	12,21
11	400.6	0,94
12	400.6	3,76
13	300.0	12,81
14		
15		
16		
17 TOTAL		29,72

- PREENCHER A MÁQUINA OU EM LETRAS DE FORMA.
- OBSERVAR AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO VERSO.

DATA DE VENCIMENTO
18 10/ 8 / 89

Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO
19

20 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
7ª Vara da Fazenda

CARIMBO DA AGÊNCIA BANCÁRIA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
073.40 23 2072 R037

FLUXO: 1ª VIA (SEFIN) — SEF; 2ª VIA (SEFIN) — SEF; 3ª VIA (SEFIN) — CONTRIB.

SIGA - Serviços Industriais Gráficos Alvorada Ltda. Av. Suburbana 3.376 - Del Castilho - RJ - CGCMF 33.892.255/0001-41 - Insc. Est. 81.977.712 - PORTARIA SEF 1-50 - Cod 29-28

BANERJ

CENTRO DE ESTUDOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- FUNDO ORÇAMENTÁRIO ESPECIAL -
- GUIA PARA DEPÓSITO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (LEI 788 - Art. 8º, I e II) -

909164

JUIZO	MUNICÍPIO	TIPO DA AÇÃO	PROCESSO Nº	CONTA CORRENTE Nº
7ªVFP	Rio de Jan.	Ex. Fiscal	19.682	096-00306-30

NOME DO AUTOR
Municipio do Rio de Janeiro

NOME DO RÉU
Sagof Com. e Ind. S/A Benf.

VALOR DO DEPÓSITO
8,40

PREENCHIDO POR
LCB

NOME DO DEPOSITANTE
Rute Silveira Bismann

OS CAMPOS SOMBREADOS DEVERÃO SER PREENCHIDOS PELA AGÊNCIA DEPOSITÁRIA

	Banco		

Rio de Janeiro, 10/8/1989

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
076.40 23

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADACAO - DARJ

ATENÇÃO

NAO EFETUAR PAGAMENTO DE ICM NESTE DAR.

644

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

01 NOME FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
Rute Silveira Bismann

ENDEREÇO COMPLETO
Av. Passos 101 box gar-ge 321

BAIRRO OU DISTRITO
Centro

CEP
Rio de Janeiro

Nº DA INSCRIÇÃO ESTADUAL

Nº DO PROCESSO

RECOLHIMENTO REFERENTE A DIVIDA ATIVA

DENOMINAÇÃO DA RECEITA

09 Causa Judiciais

RECOLHIMENTOS

10	600.6	20,66
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17 TOTAL		20,66

DATA DE VENCIMENTO
18 10/ 8 /89

Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO
19

20 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ato pratic do calc 6% Bentad r

- PREENCHER A MAQUINA OU EM LETRAS DE FORMA
- OBSERVAR AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO VERSO

CARIMBO DA AGÊNCIA BANCÁRIA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
07 [illegible] 23 20,66

1ª VIA (SEFIN) → SEF - FLUXO 2ª VIA (SEFIN) → CONTRIBUINTE

FAM - Serv. Ind. Grat. Ltda. - Praça Major Aderbal Costa, 5 - Pilares - Tel: 594 6230 - CGC. 30.046.958/0001-79 - Insc. 81 918.707 - Portaria SEER N.º 19/81

BANERJ

VENCIMENTO	CONTA CORRENTE Nº	NÚMERO	VALOR TOTAL
10/08/1989	097-00087-16	671115	84,04

NOME:
Sagof Com. e Industria S/A Emf

POR ORDEM DE
7ª Vara da Fazenda Pública

DISCRIMINAÇÃO:
proc. 19.682 cert. 01-131017/84 inc. 95431/4-1 C. L.6199-4
Av. Passos 101 box garage 321
Pago por Rute Silveira Bismann

*11.80.003.4 - 09/88

4ª VIA - RECIBO

07 18 AGO 23 | 8404 R857

ASSINATURAS E CARIMBOS

BANERJ

CENTRO DE ESTUDOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

– FUNDO ORÇAMENTÁRIO ESPECIAL –

– GUIA PARA DEPÓSITO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (LEI 788 - Art. 8º, I e III) –

009164

JUIZO	MUNICÍPIO	TIPO DA AÇÃO	PROCESSO Nº	CONTA CORRENTE Nº
7ªVFP	Rio de Jan.	Ex. Fiscal	19.682	099-00309-3

NOME DO AUTOR

Municipio do Rio de Janeiro

NOME DO RÉU

Sagof Com. e Ind. S/A Benf.

VALOR DO DEPÓSITO	PREENCHIDO POR
8,40	LCS

NOME DO DEPOSITANTE

Rute Silveira Eismann

OS CAMPOS SOMBREADOS DEVERÃO SER PREENCHIDOS PELA AGÊNCIA DEPOSITÁRIA

Quando pago em cheque preencher os campos a seguir.	Banco	Nº do Cheque	Valor do Cheque

0113/2553.5010.7

Município Rio de Janeiro Data 10/8/1989

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

0 7 5 23 8,40

Assinatura do Servidor e Carimbo do Cartório

2ª via DEPOSITANTE (Para juntar aos Autos)



PLICAÇÃO DA FICHA DE CADASTRO

- Rio de Janeiro
- ...ão da DÍVIDA ATIVA
- ...n seu imóvel no Cadastro Imobiliário do Município do Rio de Janeiro.
- ...radouro onde seu imóvel está situado.
- ...débito inscrito no Cadastro da Dívida Ativa.
-) PREDIAL
-) TERRITORIAL
- ...no exercício inscrito em Dívida Ativa, abrangendo:
- ...osto Predial ou Territorial
- ...de Iluminação Pública
- ...xa de Coleta do Lixo e Limpeza Pública
- ...O IMÓVEL — É o nome que consta da escritura definitiva de compra e venda, com...
- ...o edificado.
- ...USTO PREDIAL OU TERRITORIAL URBANO.
- ...ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
- ...DE COLETA DO LIXO E LIMPEZA PÚBLICA.
- ...s tributos fundiários devidos, inscritos em Dívida Ativa, expresso em moeda e seu...
- ...amento
- ...a Apurada acrescida de multa de 100% nos termos do § 2º do art. 181 da Lei 691/84.

TRIBUTO	INSCRIÇÃO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	iplan Rio
6401	0954314-1	06199-4	1988	1000	10/10	Instituto de Planejamento Municipal

NOME DO PROPRIETÁRIO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

SAGOF COM E INDUSTRIA S A BENF
AVN PASSOS
BOX GARAGE 321 00101
CENTRO
CEP: 20051

IMPOSTO	TLP	TCLP
CZ 3.773,22	CZ 1.113,62	CZ 1.854,38

DÍVIDA APURADA

CZ 6.741,22 = 6,7980 UNIF

TOTAL A PAGAR

13,5960 UNIF

FICHA DE CADASTRO
— DÍVIDA ATIVA —

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO



INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO

A UNICA — Correspondente ao total do débito. Poderá ser paga no prazo fixado ou até o último dia útil de fevereiro do próximo ano.

AS PARCELADAS (DA 1ª A 5ª) — Cada cota corresponde a um quinto do débito. Poderão ser pagas no prazo nelas fixado ou até o último dia útil de fevereiro do próximo ano.

A AVULSA — De uso facultativo. Deverá ser utilizada para o pagamento integral da(s) cota(s) parcelada(s) não paga(s) no(s) prazo(s) limite estabelecido(s).

LOR DA UNIF — Campo a ser preenchido por ocasião do pagamento. Deve ser preenchido com o valor da UNIF vigente no dia do pagamento. Irá permitir o cálculo do valor a pagar.

ALOR A PAGAR — Campo a ser preenchido por ocasião do pagamento. É o total de UNIFs indicado no campo TOTAL A PAGAR da(s) cota(s), multiplicado pelo valor da UNIF vigente na data do pagamento.

DATA DE PAGAMENTO — Campo a ser preenchido no dia do pagamento. Poderá variar entre o fixado em cada cota ou até o último dia útil de fevereiro do próximo ano

AJUIZAMENTO DO DÉBITO — ATENÇÃO — Com este carnê encerra-se a fase de cobrança amigável. A falta de pagamento importará na cobrança judicial do débito com os acréscimos referentes às despesas judiciais, e penhora de bens.

TRIBUTO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO
6401	0954314-1	1988

CÓD. LOG.	COTA	CF
06199-4	00-88	1000

PRAZO ATÉ 31/08/89 — VALOR UNIF

TOTAL A PAGAR 13,5960 UNIF

V 3321

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

DÍVIDA ATIVA
COTA ÚNICA

LUCRE PAGANDO SUA DÍVIDA EM COTA ÚNICA
VOCÊ FICARÁ DISPENSADO DA ATUALIZAÇÃO MENSAL DO DÉBITO

CONTRIBUINTE — AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

648

JUNTADA
Aos dezoito autos a fls.
GB. 31 de 08 de 1989
O ESCRIVÃO

BANERJ BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

DEJUD/OFÍCIO Nº 4372/89.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1989.

Ao
Juízo de Direito da 5a. Vara de Falências e Concordatas.

Meritíssimo:

Em atenção aos termos do Mandado de Pagamento expedido por esse Juízo em 11/8/89, nosso protocolo de nº 729.383, em favor de CLAUDIO DE VILLEMOR SALGADO, no valor de Ncz$ 578,64, a débito da conta 093.77684,21 em nome de J.P. BONSUCESSO IND. E COM. LTDA, Falência, à disposição desse Juízo, cumpre-nos informar a V.Exa. que em 28/3/89 transferimos o Montante de ..... Ncz$ 17.871,75 existente na conta supracitada, para a conta ... 095.00055450.9 em nome de RUTE SILVEIRA EISMANN contra Massa Falida de J.P BONSUCESSO IND. E COM. LTDA, Processo 954/82, à disposição desse Juízo, conforme determinação do Ofício 417/89-H / de 28/2/89, desse Juízo.

Esclarecemos que a conta 093.77684.21 apresenta atualmenteoo Montante de Ncz$ 18.817,15, correspondente ao resíduo / de correção monetária devidamente corrigido.

Cabe-nos acrescentar que a conta 095.00055450.0 apresenta o Principal de Ncz$ 839,71 e a Correção Monetária de .... Ncz$ 47.572,79.

Face ao exposto, aguardamos novas instruções.

Atenciosamente.

BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A.
DEPARTAMENTO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS
Seção de Controle e Processamento

HERALDO LOBO DO TRABO
Ger. Dept.º / DEJUD
M.º 8899-A

GETULIO J. PESSOA C. ALBUQUERQUE
Chefe da Setor
DEJUD/SETOP
4020

Mod. 79.5 MTD

DEMAT/SEGRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

650

CERTIDAO

Certifico que, nesta data, expedi Ofício, conforme cópia.

O referido é verdade e dou fé.

Rio, 01 de 09 de 1989

O Escrivão

7535-651-0253

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

651

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Rua O.Manoel 29 - 4º andar

Of.Nº 1182 /89 Em, 01 de setembro de 1989
SDM.

ILMO.SR.GERENTE DO BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A- BANERJ
DEJUD

Em atenção ao ofício DEJUD número 4372/89 de 28.08.89, referente ao mandado de pagamento em favor de Cláudio de Villemor Salgado, no valor de NCz$578,64, expedido em 11.8.89, cujo nº de protocolo é 729.393, fica autorizado o pagamento na conta nº 893.77684.21, que conforme consta no próprio ofício supra mencionado, registra o saldo de NCz$18.817,15.

Atenciosas Saudações

LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA
JUIZ DE DIREITO

7535-651-0253

VISTA

Nesta data, faço vista destes autos ao Dr. 1º Liquidante Judicial

Em 05 de 09 de 19 89

RECEBIDO
Data- 05/09/89
Livro 20 -Fls. 35
1.º LIQUIDANTE JUDICIAL

RECEBIMENTO

Em dez dias do 1º liquidante

Em 17 de 10 de 89

O ESCRIVÃO

JUNTADA

Em 05 de 10 de 89

O ESCRIVÃO

Secretaria Municipal de Fazenda

PREFEITURA
DA CIDADE
DO RIO DE JANEIRO

PRIMEIRA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
28 SET 89
RIO DE JANEIRO

652

OFÍCIO Nº 120/89-F/CIP

Em 06 de outubro de 1989

À A conclusão
Rio 21/9/89.
O JUIZ

Meritíssimo Juiz

Em atenção ao solicitado por V.Exª no Ofício Nº1117/89-H de 11 de agosto de 1989, cumpre-nos informar que com relação ao Imposto Predial, Taxa de Serviços Diversos e Taxa de Iluminação Pública de 1982, referentes ao imóvel situado na Rua da Conceição, Nº 30 cadastrado com nome de Bajat Alfredo Aires sob inscrição 0118308-6, CL 06064-0, constam anotados os pagamentos seguintes:

a) pagamentos efetuados no exercício:

1ª Cota	em	25.03.82	no valor de	Cr$ 11.363,00
2ª "	"	23.04.82	" "	Cr$ 11.363,00
3ª "	"	22.07.82	" "	Cr$ 13.636,00
4ª "	"	22.07.82	" "	Cr$ 12.499,00
5ª "	"	22.07.82	" "	Cr$ 11.363,00
6ª "	"	20.08.82	" "	Cr$ 11.363,00

b) pagamento efetuado em Dívida Ativa:

em 22.10.84, no valor de Cr$ 451.984,00.

Cumpre-nos informar, também, que para o imóvel acima citado não constam anotações de débito, inclusive da Taxa de Coleta de Lixo, relativos ao exercício de 1982.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a V.Exª nossos pro-

Exmº Sr.
DR. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.
M.M. Juiz de Direito da Quinta Vara de Falências e Concordatas
da Comarca da Capital.

AA 0001

Secretaria Municipal de Fazenda

653

testos de distinta consideração.

PEDRO ARROYO SIMÕES.
Coordenador da Coordenação do
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.
Matr. 11/088052-6

BANCO ECONOMICO S.A.

PRIMEIRA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
20 OUT 89
RIO DE JANEIRO

654

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1989.

EXMO. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS
E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL
R. Dom Manuél, 29-4
N e s t a

J. em termos
Rio, 23/10/89
O JUIZ

Ref.: Ofício 418/89-H, de 28/02/89 e
Ofício 1118/89-H, de 11/08/89.

MM. Juíz:

Atendendo ao que foi determinado por V. Exa., no expediente da referência, estamos encaminhando a esse Juízo, Recibo do Depósito Judicial efetuado junto ao BANERJ-SEJUD, do saldo existente na conta corrente nº 001.252855-2, do cliente J.P. Bonsucesso Ind. Com. Ltda., relativo ao crédito dos dividendos 309 e 310.

Outrossim, informamos que o saldo existente anteriormente na conta, foi transferido para o BANERJ-SEJUD, em 17/03/89, no valor de $ 5,35, conforme solicitação, através do Ofício nº 418/89 - H, de 28/02/89.

Ao ensejo, reitero a V.Exa. protestos de distinta consideração.

Cordialmente,

MARILIA C. GOUVÊA COSTA
5517

BANCO ECONÔMICO S.A.

51.010-6 - Bls. 50x2 – CST-Gráfica

BANERJ

DEPÓSITO JUDICIAL

Nº 043303

DJ

01 CÓD. OPERAÇÃO

COLAR ETIQUETA OU ESCREVER

02 NÚMERO DA CONTA (NOVO) — AGÊNCIA: 095 | SEQÜENCIAL: 00054450 | DIG.: 9 | 03 SUB-CONTA:

04 NÚMERO DA CONTA (ANTIGO) — AGÊNCIA | SEQÜENCIAL: 63 | TIPO | DIG.

05 CTA IDENT | 06 CTA ESPEC. | 07 VARA: 005 | 08 JUÍZO: VFCO | 09 TIPO DA AÇÃO: FALENC | 10 PROCESSO — NÚMERO: 93152 | ANO | 11 DATA DA ABERTURA — DIA | MÊS | ANO

12 NOME DO AUTOR (OU TITULAR)

JP BONSUCESSO INCORP. COM LTDA

RECIBO (DEPOSITANTE)

13 NOME DO RÉU

14 ATIVA/INATIVA | 15 VALOR DO DEPÓSITO: =54,50 | 16 OUTROS VALORES

17 DIAS DE BLOQUEIO

NOME DO DEPOSITANTE: BANCO ECONOMICO SA - CONT DE 1118

QUANDO PAGO EM CHEQUE PREENCHER OS CAMPOS A SEGUIR ⇨ | BANCO: 354 | Nº DO CHEQUE: 279.231 | VALOR DO CHEQUE: =54,50=

NOME COMPLETO DO JUÍZO

JUNTA CIVIL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

PREENCHIDO POR: I.C.A.S.

MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO | DATA: 11/03/93

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BANERJ372110989 $54,50X94

FERNANDO ARNAUD B. SILVA

ASSINATURA DO ESCRIVÃO E CARIMBO DO CARTÓRIO

MOD 214.1 4ª via - DEPOSITANTE

BANERJ

DEPÓSITO JUDICIAL

Nº 050491

DJ

01 CÓD. OPERAÇÃO	COLAR ETIQUETA OU ESCREVER — 02 NÚMERO DA CONTA (NOVO): AGÊNCIA	SEQÜENCIAL	DIG.	03 SUB-CONTA
	995	00034399		

04 NÚMERO DA CONTA (ANTIGO): AGÊNCIA	SEQÜENCIAL	TIPO	DIG.
[illegible]	656		

05 CTA IDENT	06 CTA ESPEC.	07 VARA	08 JUÍZO	09 TIPO DA AÇÃO	10 PROCESSO NÚMERO	ANO	11 DATA DA ABERTURA DIA	MÊS	ANO
		003	VFCJ	FALENC	9541	92		[illegible]	

12 NOME DO AUTOR (OU TITULAR)

J P [illegible] IND E COM LTDA

13 NOME DO RÉU

RECIBO (DEPOSITANTE)

14 ATIVA/INATIVA	15 VALOR DO DEPÓSITO	16 OUTROS VALORES
	[illegible]	

17 DIAS DE BLOQUEIO:

NOME DO DEPOSITANTE: [illegible]

QUANDO PAGO EM CHEQUE PREENCHER OS CAMPOS A SEGUIR

BANCO	Nº DO CHEQUE	VALOR DO CHEQUE
237	[illegible]	[illegible]

NOME COMPLETO DO JUÍZO

[illegible]

PREENCHIDO POR: I.C.S.

MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO DATA: 14/5/92

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BANERJ290170389 05,35RX30

ASSINATURA DO ESCRIVÃO E CARIMBO DO CARTÓRIO

MOD. 274.7 – 4ª via - DEPOSITANTE

657

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL - RUA DOM MANUEL, 29 - 4º ANDAR.

OFICIO Nº 1118/89-H Em, 11.08.89

Senhor Gerente

Em atendimento ao requerido pelo síndico, nos autos da falência de J. P. BONSUCESSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., solicito de V. Sª as necessárias e urgentes providências, no sentido de que seja remetido a este Juízo, automaticamente, os dividendos referentes às 1.314 ações preferenciais nominativas desse Banco, pertencentes à ora Falida, para a conta da Massa Falida, no BANERJ-SEJUD, nesta Cidade do Rio de Janeiro, de nº 095-00055450-9, e para encerrar a conta-corrente nº 001.252.768-8, da Agência Bonsucesso desse Banco, e transferir o respectivo saldo para a referida conta do BANERJ-SEJUD, de nº 095-00055450-9, à disposição do Juízo Falitário.

Cordiais Saudações

HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
JUIZ DE DIREITO
EM EXERCICIO

80.004.0

1.314 PN

Divs 309 e 310 A6: 104 s/c/c - 15,18 - 309
39,42 - 310

25.09.89.

AO ILMO. SR.
GERENTE DO BANCO ECONÔMICO S/A
RUA MIGUEL CALMON Nº 285, SALVADOR - BAHIA

7535-651-0253

ISP.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

658

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS - DA COMARCA DA CAPITAL - RUA DOM MANUEL, 29 - 4º ANDAR.

OFICIO Nº 418 /89-H Em, 28.02.89

Senhor Gerente

Em atendimento ao requerido pelo Síndico, nos autos da Falência de J.P. BONSUCESSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., solicito de V. Sª as necessárias e urgentes providências no sentido de que seja encerrada a conta-corrente de nº 001.252855-2, e que transfira o respectivo saldo para a conta da Massa Falida, de nº 095-00055450-9, no BANERJ-SEJUD, à disposição deste Juízo Falimentar.

Cordiais Saudações

LLEWELLYN DAVIES ANTONIO MEDINA
JUIZ DE DIREITO
EM EXERCICIO

AO ILMO. SR.
GERENTE DO BANCO ECONÔMICO S/A.

ISP.

7536-651-0291

279

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA CAPITAL
1.º LIQUIDANTE JUDICIAL
AV. ERASMO BRAGA, 115, S/207-B

659

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

18/10/85

O 1º LIQUIDANTE JUDICIAL DA COMARCA DA CAPITAL, síndico da falência de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., vem, respeitosamente, nos respectivos autos, requerer a V.Exª o seguinte:

(fls. 654/658) Seja aguardada a resposta ao ofício de fls. 631, para os fins de fls. 626/626-verso, nº 2;

(fls. 671/674) (fls. 662, 669) Seja expedido ofício ao BANERJ-DEJUD, para encerrar as contas de nºs 095-00055450-9 (que assimilou a conta, encerrada,de nº 093-77684-21: fls. 635/639) e 095-00055640-4 (2ª certidão de fls. 633) e para transferir os respectivos saldos para a conta de nº 095-00054151- 2 (fls. 607, parte final); e também para que esta última conta permaneça como única conta, unificada, em nome de: MASSA FALIDA DE "J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.", à disposição desse MM.Juízo; e para, em seguida, informar a V.Exª o saldo, atualizado, desta última conta;

(fls. 678) Seja (em face do pedido de fls. 626-verso, nº 4, e do deferimento de fls. 629-verso) deferido o pedido de fls. 641, formulado por RUTE SILVEIRA EISMANN (arrematante de fls. 579), vindo com os documentos de fls. 642/647, para o fim de ser expedido Mandado de Pagamento, em favor da referida Requerente, pelo valor de: NCZ$ 1.525,36,e mais correção monetária a partir de 23/08/89 (que é a data dos pagamentos de fls. 642/647) até a data do efetivo pagamento; o Mandado só deverá ser expedido após vinda a resposta ao ofício pedido no nº 2, acima;

7535-651-0253

(fls. 652/653) Seja reiterado, se ainda não respondido, o ofício de fls. 630, para os fins de fls. 626-verso, nº 6, e de fls. 629/629-verso, eis que o original desse mesmo ofício nº 1117, de fls. 630, não foi entregue ao síndico, porquanto foi, tal original, entregue, pelo Cartório desse MM. Juízo, diretamente, ao Órgão destinatário do mesmo, pela Relação de 18/08/89;

(fls. 628-verso) Certifique o Cartório do Juízo com relação a manifestações ou recursos de credores ou interessados, quanto às publicações de fls. 628, do Quadro Geral de Credores elaborado nas fls. 615/616, para os fins do disposto no artigo 97, parágrafo 1º, da Lei de Falências;

(fls. 634 e 654/658) Seja reiterado, se ainda não respondido, o ofício de fls. 619, para os fins de fls. 614-verso, nº 6;

(fls. 665/666) A remessa, à Imprensa Oficial, do anexo Aditamento ao Quadro Geral de Credores elaborado nas fls. 615/616 e publicado nas fls. 628, com relação ao crédito trabalhista referido na 3ª certidão cartorária de fls. 633, para publicação desse Aditamento, no D.O., por duas vezes consecutivas, independente de preparo.

Nestes termos,

Pede juntada e deferimento.

Rio de Janeiro(RJ), 16 de outubro de 1989.

FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZI
(1.º Liquidante Judicial)

660

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA CAPITAL
1.º LIQUIDANTE JUDICIAL
AV. ERASMO BRAGA, 115, S/ 207

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

FALÊNCIA: "J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA."

ADITAMENTO AO QUADRO GERAL DE CREDORES:

CRÉDITO PRIVILEGIADO TRABALHISTA:

- Áureo Leite de Oliveira (proc. 2558) ..... NCZ$ 0,77

Rio de Janeiro (RJ), 16 de outubro de 1989.

MM.DR.JUIZ _____

DR. SINDICO _____

FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO
(1.º Liquidante Judicial)

7535-651-0253

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

661

VISTA

Ao Dr. Juiz de Direito
em 19 / 10 / 85

Proc. nº 954 (3º Vol.)

MM. Dr. Juiz,

1. fls. 659/660 - Ciente.

2. fls. 659/v., nºs 1, 2 e 4 a 7 - Nada a opor.

3. fls. 659, nº 3 - O MP. requer se aguarde a vinda da resposta ao ofício de fls. 659, nº 2, após o que requer se dê nova vista ao i. Dr. Síndico, para que se manifeste, ou não, sobre este requerimento.

É, p. deferimento.

Rio, 21/10/85

7535-651-0253

RECEBIMENTO

Recebi estes autos com informação
Em 26 de 10 de 89
O ESCRIVÃO

CONCLUSOS, nesta data, estes autos ao MM. Dr. Juiz. Odete K. de Souza
Rio, 27 *de* 10 *de 19* 89

O Escrivão

PROC. 954

Fls. 659/v° e 661:
ATENDA-SE
Rio, 27/10/ *19* 89

RECEBIMENTO

Recebi estes autos com despacho
Em 30 de 10 de 89
O ESCRIVÃO

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, expedi ofício à A.G.C., nos termos das cópias que se seguem, afixando cópia no lugar de costume.

O referido é verdade e dou fé.
Rio, 31 de 10 de 19 89

O Escrivão

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

662

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL - RUA DOM MANUEL, 29 - 4º ANDAR.

OFICIO Nº 1374 /89-H 1/11/89 Em, 31.10.89

Senhor Gerente

Em atendimento ao requerido pelo síndico, nos autos da Falência de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., solicito de V. Sª as necessárias e urgentes providências, no sentido de que sejam encerradas as contas de nºs 095-00055450-9 (que assimilou a conta, encerrada, de nº 093-77684-21) e 095-00055640-4, e para transferir os respectivos saldos para a conta de nº 095-00054151-2; e também para que esta última conta permaneça como única conta, unificada, em nome da Massa Falida, à disposição do Juízo falimentar.

Solicito, outrossim V. Sª informar o saldo atualizado, desta última conta em nome da Massa Falida.

Cordiais Saudações

√(fls. 668)√

√(fls. 671/672)√

ODETE KNAACK DE SOUZA
JUIZA DE DIREITO
EM EXERCICIO

AO ILMO. SR. GERENTE DO BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A
BANERJ-DEJUD.

ISP.

7535-651-0253

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

663

Of. nº 1375 / 89-M 1(11)89 (RJ) 31 de outubro de 1989

Senhor Diretor

Atendendo que a Massa Falida de J.P. SUCESSO IND. COM. LTDA. , não dispõe de numerários para as despesas, solicito de V. Sa. as necessárias providências, no sentido de ser publicado por duas vezes consecutivas e sem ônus o Q.C. DE CREDORES em anexo.

Atenciosas saudações

ODETE KNAACK DE SOUZA
Juiz de Direito
EM EXERCÍCIO

Ao

Ilmo. Sr. Diretor–Presidente da IMPRENSA OFICIAL.

7535-651-0805

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

664

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

FALÊNCIA: "J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA".

ADITAMENTO AO QUADRO GERAL DE CREDORES:

CRÉDITO PRIVILEGIADO TRABALHISTA:

Aureo Leite de Oliveira (proc. .. 2558).....NCZ$ 0,77

Rio de Janeiro (RJ), 16 de outubro de 1989.

MM. DR. JUIZ (as) ODETE KNAACK DE SOUZA

DR. SINDICO (as) FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO.

JUNTADA

Aos autos a que se segue

GB. 08 de 11 de 1930

O

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
1.º LIQUIDANTE JUDICIAL
AV. ERASMO BRAGA, 115, S/ 207-B

PRIMEIRA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
-9 NOV 89
665

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

N.A
Rio, 08/11/1989

O 1º LIQUIDANTE JUDICIAL DA COMARCA DA CAPITAL, síndico da falência de J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., vem, respeitosamente, nos respectivos autos, requerer a V.Exª a juntada, para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados, das anexas publicações do Aditamento ao Quadro Geral de Credores, feitas no Diário Oficial, Parte III, nos dias 07/11/89 e 08/11/89.

Nestes termos,
Pede juntada.
Rio de Janeiro (RJ), 09 de novembro de 1989.

FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO
(1.º Liquidante Judicial)

7535-651-0253

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

FALÊNCIA: "J.P. SUCESSO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA".

ADITAMENTO AO QUADRO GERAL DE CREDORES:

CRÉDITO PRIVILEGIADO TRABALHISTA:

Aurea Leite de Oliveira (proc. 2558).....NCZ$ 0,77

Rio de Janeiro (RJ), 16 de outubro de 1989.

MM. DR. JUIZ (as) ODETE KNAACK DE SOUZA

DR. SINDICO (as) FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO.

Of. 1375/89-A - 31/10/89 - Ex Officio 07/11/89

666

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

FALÊNCIA: "J.P. SUCESSO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA".

ADITAMENTO AO QUADRO GERAL DE CREDORES:

CRÉDITO PRIVILEGIADO TRABALHISTA:

Aurea Leite de Oliveira (proc. 2558).....NCZ$ 0,77

Rio de Janeiro (RJ), 16 de outubro de 1989.

MM. DR. JUIZ (as) ODETE KNAACK DE SOUZA

DR. SINDICO (as) FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO.

Of. 1375/89-A - 31/10/89 - Ex Officio 08/11/89 2-2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

667

CERTIDÃO

Certifico que o R.C.C., cuja publicação encontra-se às fls. 628, encontra-se devidamente certificado às fls. 628 Vº.

O referido é verdade e dou fé.
Rio, 10 de 11 de 1989

O Escrivão

CERTIDÃO

Certifico que até o presente data o Banerj não respondeu ao ofício acima

O referido é verdade e dou fé.
Rio, 4 de 12 de 1989

O ESCRIVÃO

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao MM. Juiz
Dr. LUIZ ODILON COMES BANDEIRA
RJ, 5 de 12 de 1989
O ESCRIVÃO

954

7535-651-0253

Psf

1) Certifique-se o ofício

2) após, ao Sindico.

Rio, 05/12/89

RECEBIMENTO

Recebi estes autos com despacho

em 05 de 12 de 89

O Escrivão

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, expedi ofício, nos termos da ordem que se segue.

O referido é verdade e dou fé.

Rio, 05 de 12 de 19 89

O Escrivão

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL - RUA DOM MANUEL, 29 - 4º ANDAR

668

OFICIO Nº 1480 /89-H Em, 05.12.89

Senhor Gerente

Reiterando o ofício nº 1374/89-H, de 31.10.89, nos autos da Falência de J.P. BONSUCESSO INDÚS - TRIA E COMÉRCIO LTDA, solicito de V. Sª as necessárias e urgentes providências, no sentido de que sejam encerradas as contas de nºs 095-00055450-9 (que assimilou a conta, encerrada, de nº 093-77684-21) e 095-00055640-4, e para transferir os respectivos saldos para a conta de nº 095-00054151-2; e também para que esta última conta permaneça como única conta, unificada, em nome da Massa Falida, à disposição do Juízo Falimentar.

Solicito, outrossim V. Sª informar o saldo atualizado, desta última conta em nome da Massa Falida.

Cordiais Saudações

↓ (fls. 673/674)

LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA
JUIZ DE DIREITO

AO ILMO. SR. GERENTE DO BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - S/A - BANERJ - DEJUD.

ISP.

7535-651-0292

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, encerrei o 3º Volume destes Autos, organizando o 4º Volume, a partir de fls. 669.

O referido é verdade e dou fé.

Rio, 05 de 12 de 1989

O Escrivão

Avaliado em ____/____/____
Destinação Final:
☐ Guarda permanente
☐ Arquivagem
☐ Eliminar em ____/____/____

CÓDIGO DE BARRAS

4° VOL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1982.001.503511-1 (Tombo: 769) 01/09/1982 - 14:0
1° Ofício Re
P ant

Cartório da 5ª Vara Empresarial - Empresarial

Falência
Autor: YORK S/A INDUSTRIA E COMERCIO
Adv:
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO
Adv: Luiz Eduardo de Ipanema Moreira (Rj054600)
Adv: Antonio Sergio Souza Pinto de Resende (Rj021646)

ETIQUETA DE DISTRIBUIÇÃO
COLE AQUI

JUIZA - DRA. MARIA DA PENHA NOBRE MAURO VICTORINO

ESCRIVA - BARBARA TALIA GONCALVES DE FREITAS GALHARDO

TJERJ - 19/08/2019 15:07:58 - Volume: 4 de 7
Guia: 20190006551 - CNJ: 0009845-84.1982.8.19.0001
007004116191.01-45

AUTUAÇÃO

DATA DA AUTUAÇÃO: ____/____/____

REG. DE SENT.: LIVRO ..... FLS. .....

JUSTIÇA GRATUITA: SIM ☐ NÃO ☐

PODER JUDICIÁRIO

669

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, organizei o 2º volume destes autos, a partir destas fls. 669.

O referido é verdade.

Rio, 05 de 12 de 19 89

Escrivão

VISTA

Nesta data, faço vista destes autos ao Dr. 1º Liquidante Judicial

Rio 07 de 12 de 19 89

Escrivão

RECEBIDO
Data- 07/12/89
Livro 20 -Fls 59
1º LIQUIDANTE JUDICIAL

MM. Dr. juiz,

Requeiro a seguinte em globalidade:

Seja aguardada a resposta aos ofícios iterativos, de fls. 662 e 668, pelo Banerj- Sejud, para os fins de fls. 659, nº 2; (fls. 671/674)

Seja, após vinda a resposta ao ofício referido no nº 1, acima, deferido o

7535-661-0002

pedido de fls. 659, nº 3; (o que re-
queiro em face de fls. 661, item 3);
Sejam, para atendimento das dou-
tas Promoções de fls. 617 (item 2), e de
fls. 629 (parte final); e para cumprimen-
to dos RR. Despachos de fls. 617-verso,
e de fls. 629-verso; e com origem no
ofício de fls. 630, e na pertinente res-
posta de fls. 652/653, consideradas ex-
me tendo sido bem prestadas, por
este síndico, suas contas com rela-
ção ao Mandado de Pagamento de
fls. 321 (originado de fls. 316/318-verso)
pelo valor de CR$ 300.000,00 (trezentos mil
cruzeiros), eis que, conforme fls. 652, letra
b, este síndico pagou, na Dívida Ativa
deste Município, CR$ 451.984,00 e sendo que
os faltantes CR$ 151.984,00 foram pagos pelos
proprietários do imóvel da Rua da Con-
ceição, 30, Srs. Bajat Alfredo Ayres, e outros;
certifique o Cartório do Juízo se
há Pedidos de Restituição; e sobre os
nomes dos Reivindicantes, e sobre os respec-
tivos valores reivindicados, em hipótese
afirmativa; √[cert. de fls. 676]√ √[Fins: fls. 677-verso]√
A seguir apresentarei o ~~Relatório~~
do artigo 63, ~~XIX~~, falencial, e o aviso
do artigo 114, da Lei Falimentar, rumo
os pagamentos aos credores, nas fls. da
massa (item I, nº 1, "retro"), constantes
do Quadro geral elaborado nas fls. 615/616,
e publicado nas fls. 628; e do Relatamento
elaborado nas fls. 660, e publicado nas

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

1.ª VARA

670

fls. 665 para o encerramento desta falência, pelos artigos 131/132, falenciais.
Rio (RJ), 15/01/90.

Fernando Antonio do Lago Rocha
1.º Liquidante Judicial

RECEBIMENTO

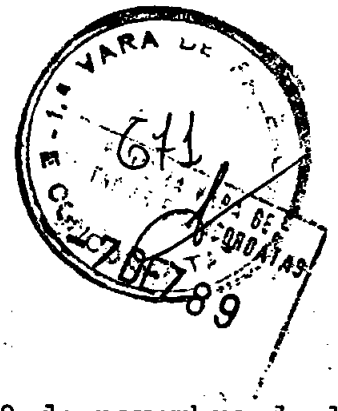
Recebi os autos com parecer
17/01/90

JUNTADA

Aos autos
17/01/90

BANERJ BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

DEJUD - OFÍCIO Nº 6169/89



Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1989.

AO
JUÍZO DE DIREITO DA 5a. VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
N E S T A

J. em termos
Rio, 11/12/89
O JUIZ

Meritíssimo Juiz:

Em atenção ao Ofício 1374/89-H de 31/10/89, desse Juízo, nosso protocolo de 07/11/89, cumpre-nos informar a V.Exa. que encerramos as contas à disposição desse Juízo, de nºs 93.77684.21, 095.00055450.9 e 095.00055640.4, abaixo discriminadas, tendo sido os respectivos saldos transferidos para a conta 095.00054151.2 em nome de Massa Falida de J. P. BONSUCESSO IND. E COMÉRCIO LTDA, à disposição desse Juízo, conforme ora especificamos.

Contas Encerradas	Valores Transferidos NCz$
93.77684.21 em nome de J.P. BONSUCESSO IND. E COMÉRCIO LTDA, Falência	44.134,99 referente ao saldo de correção monetária.
95.00055450.9 em nome de RUTE SILVEIRA EISMANN contra Massa Falida de J.P. BONSUCESSO IND. E COMÉRCIO LTDA, Processo 954/82	Montante de NCz$100.451,27, sendo o Principal de..... NCz$894,31 e a correção monetária de NCz$99.556,96.
095.00055640.4 em nome de JOSÉ EDUARDO MONTEIRO DE SOUZA contra J.P. BONSUCESSO IND. E COMÉRCIO LTDA, Carta Precatória, Processo 5947/88	Montante de NCz$567,09, sendo o Principal de NCz$29,53 e a correção monetária de NCz$537,54.

C O N T I N U A.....

(fls. 673/674-"bis")

BANERJ BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

DEJUD - OFÍCIO Nº 6169/89

672

Cabe-nos acrescentar a V.Exa. que após a unificação supra citada, a conta 095.00054151.2 apresenta a seguinte posição:

Principal.....NCz$956,84
Correção monetária.....NCz$144.982,54
Montante.....NCz$145.939,38

Atenciosamente,
BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A.
DEPARTAMENTO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS
Seção de Controle e Processamento

GERALDO LOBO DO PRADO
Ger. Dept.º / DEJUD
Mat. 8869-A

REGINA FIGUEIREDO DA COSTA LIMA
Chefe de Seção - 2145

BANERJ BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

DEJUD - OFÍCIO Nº 6488/89

1.a VARA DE F... 673 ...90

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1989.

AO
JUÍZO DE DIREITO DA 5a. VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
N E S T A

J. em termos
Rio, 15/1/90
O Juiz

Meritíssimo Juiz:

Em atenção ao Ofício 1480/89-H de 05/12/89, desse Juízo, nosso protocolo de 15/12/89, cumpre-nos informar a V.Exa. que em 29/11/89, através de nosso Ofício Dejud 6169/89 atendemos às solicitações do Ofício 1374/89-H de 31/10/89, desse Juízo, nosso protocolo de 07/11/89.

Outrossim, ratificamos a V.Exa. que encerramos as contas à disposição desse Juízo, de nºs 93.77684.21, 095.00055450.9 e 095.00055640.4, abaixo discriminadas, tendo sido os respectivos saldos transferidos para a conta 095.00054151.2 em nome da Massa Falida de J.P. BONSUCESSO IND. E COMÉRCIO LTDA, à disposição desse Juízo, conforme ora especificamos:

Contas Encerradas	Valores Transferidos NCz$
93.77684.21 em nome de J.P. BONSUCESSO IND. E COMÉRCIO LTDA, Falência	44.134,99 referente ao saldo de correção monetária
95.00055450.9 em nome de RUTE SILVEIRA EISMANN contra Massa Falida de J.P. BONSUCESSO IND. E COMÉRCIO / Processo: 954/82	Montante de NCz$100.541,27 (Principal de NCz$894,31 + Correção Monetária de..... NCz$99.556,96)

C O N T I N U A.....

OTÚLIO J. PESSOA G. ALBUQUERQUE
Chefe do Setor
DEJUD (SERGS)
4029

79.5 WT

DEMAT/SEGRA

ASSOCIATION D'ASSISTANCE À CLUTTER
Chemin de Clutter
10132 DULAC

BANERJ BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

DEJUD - OFÍCIO Nº 6488/89

1.ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA E CORREGEDORIA 674

95.00055640.9 em nome de JOSÉ EDUARDO MONTEIRO DE SOUZA contra J.P. / BONSUCESSO IND. E COMÉRCIO LTDA, / Carta Precatória, Processo: 5947/88

Montante de NCz$567,09 (Principal de NCz$29,53 + correção monetária de NCz$537,54

Atenciosamente,

BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A.
DEPARTAMENTO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS
Seção de Controle e Processamento

REGINA FIGUEIREDO DA COSTA LIMA
Chefe de Seção - 2145

GETULIO J. PESSOA C. ALBUQUERQUE
Chefe de Setor
DEJUD/SETOP
4050

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

1.ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
675

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Juiz Dr. Mello Augusto Silva de Assunção
JUIZ DE DIREITO
Rio, 19 de 01 de 1990

Proc. Nº 954

(1) Certifique a escrivania conforme requerido pelo síndico à fls. 669, vº, nº 4.

(2) Após, tendo em vista fls. 671/674, retornem ao síndico, para dizer em 05 (cinco) dias.

(3) Voltando os autos do síndico, dê-se vista ao M.P.

(segue)

7535-651-0253

M. P., independentemente de novo despacho.

2. Fiscalize a diligência o cumprimento, pelo órgão, do prazo que ora lhe é concedido.

19/01/90

RECEBIDO
Com despacho
Em 19 de 01 de 90
O ESCRIVÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

676

Certidão

Certifico e dou fé que até a presente data, existe apenas o Ped. de Rest. proposto pelo IAPAS (Proc. Nº 1873), pago, pelo valor de Cr$ 1.374,79, mandado de Pagto Nº 295815.

Rio, 22.01.90

AZ Souza

VISTA

Nesta data, faço vista destes autos ao Dr. Liquidante Judicial.

Rio 24 de 01 de 1990

Escrevente

RECEBIDO
Data- 25/01/90
Livro 20 -Fls. 73
1.º LIQUIDANTE JUDICIAL

MM. Dr. Juiz,

Requeiro o seguinte, para o cumprimento do item 2 do R. Despacho de fls. 673 v. (Fins: fls. 672 item 7535-551-0253) seja deferido o pedido de fls.

659, nº 3, para os fins ali referidos, diante da douta anuência de fls. 661, item 3; e devolvo o respectivo mandado de pagamento, em favor de: Rute Silveira Eismann (fls. 641), de NCz$ 1.525,36 mais correção monetária a partir de 23/08/89 (642/647), ser expedido em relação à atual única conta, unificada, no Banerj - Dejud, a de nº 095-00054151-2 (fls. 671/672, mdxime fls. 673/674);

2) seja deferido o meu pedido de fls. 669-verso, nº 3; [fls. 677-verso, item 1]

3) seja, em face da certidão cartorária de fls. 676, considerado inexistirem pagamentos a fazer, quanto a restituições eis que, conforme tal certidão de fls. 676, único pedido de restituição do IAPAS, já foi pago; [fls. 677-verso, item 1]

4) o prosseguimento, a seguir, na forma de fls. 669-verso/670, item II.

Rio (RJ), 30/01/90.

Fernando Antonio do Lago Rios
1º Liquidante Judicial

REC

e parecer supra
30 janeiro 90

1277

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

674

VISTA

[redacted] Curador
de Massas Falidas
de 1º de fevereiro de 90

A. ~ 02.V.90 dip. a 07.V.90. 954.

MM. Juiz:

Pelo atendimento do peticionário de fls. 676 e verso.

Nada a opor.

MP.

07.V.90.

RECEBIMENTO

com parecer
30 de 05 de 90

CONCLUSÃO

Faço os autos conclusos ao MM. Juiz
Dr. LUIZ [illegible] GOMES

RJ, 05 de 90

O ESCRIVÃO

Proc. Nº 954

(1) Fls. 669/670:- Defiro os pedidos do Síndico.

(2) Após, dê-se-lhe vista, para fins do ítem II de fs. 669vº/670.

Rio, 30/05/90

RECEBIMENTO

Em [illegible] de [illegible] de 90

O ESCRIVÃO

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao r. despacho de fls. [illegible] dos autos, remeti os mesmos ao Contador Judicial.

Rio, [illegible] de [illegible] de 90

O ESCRIVÃO

Estado do Rio de Janeiro

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Endereço: Rua D.Manoel 29-4º andar

MANDADO DE PAGAMENTO

VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS Nº 678

Processo Nº	Tipo de Ação	Nº da Conta (Novo)
954/82	FALÊNCIA	095.00054151-2

Partes

J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. -M.F.

Importância

81.525,36(hum mil, quinhentos e vinte e cinco cruzeiros e trinta e seis centavos) mais correção monetária à partir de 23.agosto.1989.

Depositada em nome de

J.P.BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-MASSA FALIDA

Para ser paga a

RUTE SILVEIRA EISMANN, brasileira, casada, cart. id. do IFP nº1663904-9, residente à Rua Uruguai 545/701, Tijuca,CPF 030.691.507.30

Observações

Requerido às fls.641. Deferido às fls.677verso.

O Juiz de Direito, Doutor HELIO AUGUSTO SILVA DE ASSUNÇÃO

manda ao BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste JUIZO.

Rio de Janeiro 01 de junho de 19 90 . Eu, _____, M.H.Corrêa Pires, TJJ. datilografei. E eu _____ Escrivão subscrevo.-

HELIO AUGUSTO SILVA DE ASSUNÇÃO
Juiz de Direito

MOD. 3.9 — 11.09.081.2 - 09/87 DEMAT/SEGRA

3ª via - Cartório (anexar ao processo)

√(Sem efeito e sustados: fls. 704, nº 1; fls. 707)√

√(Vêr fls. 710/712)√

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

679

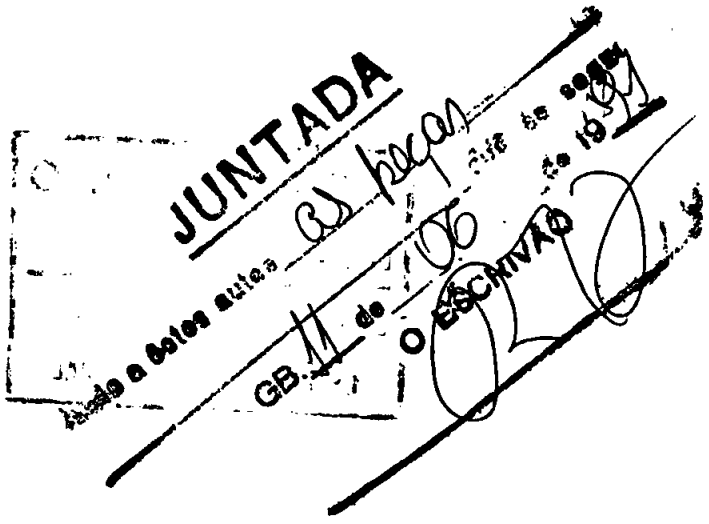
VISTA

Ao Dr.
1º Liq. Judicial
Em 18 / 9 / 90
O ESCRIVÃO

RECEBIDO
Data- 27/06/90
Livro 20 -Fls. 97
1.º LIQUIDANTE JUDICIAL

RECEBIDO
Em 11 / 06 / 91
O ESCRIVÃO

7535-651-0253


JUNTADA
GB. 11 de
O ESCRIVÃO

BANERJ BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

DEJUD – OFÍCIO Nº 5093/90

22 680

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1990.

AO

JUIZ DE DIREITO DA 5a Vara de Falências e Concordatas.

NESTA

J. em termos
Rio 25/12/1990
O JUIZ

Meritíssimo Juiz:

Em atenção aos termos do Ofício nº 797/90-H de 26/10/90 desse Juízo, nosso protocolo de 31/10/90 cumpre-nos informar V. Exª de que o saldo da conta nº 095.00054151.2 existente neste Banco em nome de J.P. BONSUCESSO IND. E COM. LTDA - Massa Falida à disposição desse Juízo, é de Cr$ 1.902.711,05 até 19/11/90, já incluido o valor da correção monetária.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V.Exª as expressões do nosso elevado apreço e distinta consideração.

BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A.
DEPARTAMENTO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS
Seção de Controle e Processamento

SONIA CO[illegible] ECHEIRA
Chefe da Seção
[illegible]

[illegible] PESSÔA C. ALBUQUERQUE
Chefe da Seção
DEJUD

0013.1570.6015.3 ALR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

681

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, entreguei à Sra. Ruth S. Eismann o Mand. de Intd, no valor de Cr$ 1.525,36.

O referido é verdade e dou fé.

Rio, 08 de 04 de 1991

Escrevente

Recebi original.

Ruth Silveira Eismann

Rio, 8 de abril de 1991.

7535-651-0291

BANERJ BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

DEJUD/OFÍCIO Nº-1232/91

Rio de Janeiro, 30 de Abril de 1991.

1.ª E 5.ª VARAS DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
*9 MAI 1991
RIO DE JANEIRO

J. em termos
Rio, 13/5/91
O JUIZ

AO

JUÍZO DE DIREITO DA 5a.VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

682

Meritíssimo Juiz:

Em atenção aos termos do Mandado de Pagamento expedido por esse Juízo em 01/06/90, nosso protocolo de nº-755.625-,em / favor de RUTE SILVEIRA EISMANN, no valor de Cr$-1.525,36 mais correção monetária a partir de 23/08/89, a débito da conta 095.00054151.2 em nome de Massa Falida de J.P.BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, à disposição desse Juízo, permitimo-nos solicitar a V.Exa.,maiores esclarecimentos / quanto ao valor a ser pago, visto que não houve qualquer depósito a crédito da conta supracitada na data de 23/08/89, sendo o saldo na época,/ de NCz$-324,84.

Face ao exposto, aguardamos novas instruções.

Atenciosamente,

BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A.
DEPARTAMENTO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

SARA COPPOLO DO REGO
Chefe de Seção
DEJUD/SECAL
2604

GETULIO J. PESSOA C. ALBUQUERQUE
Chefe de Seção
DEJUD/SETOP
4023

PROTOCOLO
-8 MAI 15 14 02 02497 2
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PAP/91,

79.5 DEMAT/SEGRA

PET Nº 442/FAL/90

Procuradoria Geral do Município

683

18 OUT 90

PREFEITURA
DA CIDADE
DO RIO DE JANEIRO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5A. VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

J. em termos
Rio, 19/10/90
O JUIZ

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, TENDO RECEBIDO O OFÍCIO Nº 493/83, DESSE JUÍZO, INFORMANDO TER SIDO DECRETADA A FALÊNCIA DE J.P.BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,

VEM A V.EXA., NOS AUTOS RESPECTIVOS, INFORMAR QUE, CONFORME APURADO, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS EM NOME DO FALIDO JUNTO À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ESCLARECE, CONTUDO, QUE TAL INFORMAÇÃO NÃO ABRANGE OS TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS, POIS PARA A VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS DESSA NATUREZA É IMPRESCINDÍVEL QUE O MUNICÍPIO SEJA INFORMADO DOS ENDEREÇOS DOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO FALIDO, BEM COMO DOS NÚMEROS DE SUAS INSCRIÇÕES NO CADASTRO MUNICIPAL E SEUS CÓDIGOS DE LOGRADOUROS.

ASSIM, REQUER DIGNE-SE V.EXA., DETERMINAR AO REPRESENTANTE DO FALIDO QUE PRESTE TAIS INFORMAÇÕES AO MUNICÍPIO.

NESTES TERMOS
P. DEFERIMENTO.

RIO DE JANEIRO, 10 DE OUTUBRO DE 1990

JOSÉ ROBERTO DE MACEDO SOARES
Procurador do Município
do Rio de Janeiro

ESTADO OO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
1.º LIQUIDANTE JUDICIAL
AV. ERASMO BRAGA, 115, S/ 207-B

684

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS.

1.ª E 5.ª VARAS DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
23 MAI 1991
RIO DE JANEIRO

Rio, 24/05/91

O 1º LIQUIDANTE JUDICIAL DA COMARCA DA CAPITAL, síndico da falência de J.P. DA COSTA LIMA, vem, respeitosamente, nos respectivos autos, requerer a V.Exª a juntada, para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados, da anexa contrafé de citação sofrida pelo síndico, a requerimento da 5ª Vara da Fazenda Pública, quanto a débitos da ora Falida, os quais serão pagos nas forças da Massa, e na época oportuna.

Nestes termos,
Pede juntada.
Rio de Janeiro(RJ), 22 de maio de 1991.

FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO
(1.º Liquidante Judicial)

7535-651-0253

1ª F.C.

Estado do Rio de Janeiro

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Endereço: Av. Erasmo Braga 115 sala 101 D

685

MANDADO DE CITAÇÃO

PROCESSO N.º	ESCREVENTE
479	MARIA LÁZARO

AÇÃO/REQUERIMENTO

EXECUÇÃO FISCAL

PARTES/REQUERENTES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO x
J P DA COSTA LIMA

FINALIDADE

Dirija-se ao 1º LIQUIDANTE JUDICIAL, síndico da massa falida J P DA COSTA LIMA, para que o mesmo tome conhecimento da substituição da certidão de dívida, conforme xerox em anexo. o valor atualizado é Cr$ 603.645,94, em 17/04/91.

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR

SERVIO TULIO SANTOS VIEIRA

MANDA

ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo,

que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima referido, proceda à citação nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em * folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) fazendo parte do presente mandado.

(RJ), 22 de abril de 19 91. Eu,

, o subscrevo.

O Escrivão

XXXXXXXXXXXX

M.M. Dr. Juiz,
Ciente em: 20/05/91.

FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO
(1.º Liquidante Judicial)

N.º 5

7535-651-1535

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DO TESOURO ESTADUAL

INSCRIÇÃO Nº
81-08880-64-96-3

CERTIDÃO DE DÍVIDA

CERTIFICO QUE NO LIVRO 008 A FLS. 160 CONSTA INSCRITO EM 10-12-81

J P DA COSTA LIMA
AVENIDA JOÃO RIBEIRO 76 PILARES RIO DE JANEIRO RJ
INSCR. 000000081988080 CGC/CPF 33565300000l

DEVE A QUANTIA DE

x.x.x.x.x.x.x. QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS CRUZADOS NOVOS E VINTE E CINCO CENTAVOS. x.x.x.x.x.x.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA CAPITAL
1º LIQUIDANTE JUDICIAL
AV. ERASMO BRAGA, 115, S/ 207-B

687

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS.

1.ª E 5.ª VARAS DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
11 JUN 1991
RIO DE JANEIRO

O 1º LIQUIDANTE JUDICIAL DA COMARCA DA CAPITAL, síndico da falência de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., vem, respeitosamente, nos respectivos autos, requerer a V.Exª o seguinte:

(fls. 688) A juntada, aos presentes autos, do anexo Relatório do artigo 63, XIX, da Lei de Falências;

(fls. 694) A remessa, à Imprensa Oficial, para publicação, por duas vezes consecutivas, independente de preparo, do anexo aviso do artigo 114, da Lei de Falências;

(fls. 692 e fls. 695) A expedição de ofício ao BANERJ-DEJUD, para informar o saldo atual da conta da Massa Falida, única atualmente ali existente, de nº 095-00054151-2 (fls. 671/674), para ser conhecido o valor atual do ativo;

O pagamento, a seguir, aos credores constantes do Quadro Geral de Credores elaborado nas fls. 615/616 e publicado nas fls. 628, e do Aditamento elaborado nas fls. 660, e publicado nas fls. 666, pelos valores históricos, em primeiro rateio, e da respectiva correção monetária, em segundo rateio, nas forças da Massa (nº 3, acima), para ensejar o encerramento desta falência, pelos artigos 131/132, fa

lenciais.

Nestes termos,

Pede juntada e deferimento.

Rio de Janeiro (RJ), 06 de junho de 1991.

FERNANDO ANTONIO DE LAET ROZO
(1.º Liquidante Judicial)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
1º LIQUIDANTE JUDICIAL
AV. ERASMO BRAGA, 115, S/ 207-B

688

EXMO. SR. JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS.

FALÊNCIA DE: "J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA."

RELATÓRIO (ART. 63, XIX, L.F.):

1. Os atos de administração da Massa constam, já, discriminados pelo síndico, em sua Exposição do artigo 103, da Lei de Falências, constante de fls. 02/04, dos autos do apenso nº 5081/87, de Inquérito Judicial, em original, e, em cópia, nas fls. 442/444, dos presentes autos falenciais, particularmente, nos itens 7, 8 e 9, da referida Exposição; e sendo que, após tal Exposição, foram, na falência, arrecadados e avaliados os direitos aquisitivos ao Box-Garagem nº321, do Edifício-Garagem da Av. Passos nº 101, e respectiva fração ideal de terreno (fls. 561/562), o que foi leiloado no público leilão de fls. 579, e tendo sido arrematante RUTE SILVEIRA EISMANN, cujas despesas com o referido bem imóvel arrematado, comprovadas nas fls. 641/647, foram, à mesma, ressarcidas pela Massa, conforme respectivo Mandado de Pagamento de fls.678, em razão do pedido de fls. 641, da anuência de fls. 659, nº3, e do deferimento de fls. 677-verso, item 1;

2. O valor do passivo consta especificado e quantificado no Quadro Geral de Credores elaborado nas fls. 615/616, e publicado nas fls. 628; e no respectivo Aditamento, elaborado nas fls. 660, e publicado nas fls. 666;e sendo que a Restituição, do INPS, processo nº 1873, foi julgada procedente, e já foi paga (certidão cartorária de fls. 676);

3. O ativo é constituído pelo depósito na conta da Massa Falida, conta unificada, existente no

BANERJ-DEJUD, de nº 095-00054152-2 (fls. 671/672 e fls. 673 / 674), conta que, em 29/11/89 (fls. 671/672), apresentava o saldo de Cr$ 145.939,38 (na moeda atual) e mais correção monetária incidente após a referida data, sendo tal ativo líquido oriundo do produto dos públicos leilões, na falência, dos bens da Massa, arrecadados e avaliados;

4. As ações em que a Massa é interessada também constam referidas na mencionada Exposição, em cópia, nestes autos, conforme item 11, de fls. 443-verso, sendo elas: a Ação de Despejo do MM.Juízo de Direito da 32ª Vara Cível, por falta de pagamento, e em que houve purga de mora; as Prestações de Contas quanto aos leilões de fls. 287 e de fls. 579; o Pedido de Restituição de um veículo formulado por NACIONAL LEASING S/A MERCANTIL, e em que houve a restituição do veículo; e, ainda, o Pedido de Restituição do INPS, julgado procedente e já pago (certidão cartorária de fls. 676), única Restituição de valor (dinheiro), e, como dito, já paga; e não sendo conhecidos Embargos de Terceiro;

5. Não são conhecidos atos suscetíveis de revogação;

6. É o Relatório.

Rio de Janeiro (RJ), 06 de junho de 1991.

FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO
(1.º Liquidante Judicial)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
1º LIQUIDANTE JUDICIAL
AV. ERASMO BRAGA, 115, S/ 207-B

689

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS.

FALÊNCIA DE: "J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA."

A V I S O (ART. 114, L.F.):

O 1º LIQUIDANTE JUDICIAL DA COMARCA DA CAPITAL, Dr. Fernando Antonio de Laet Rizzo, síndico da falência de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., em curso perante o MM. Juízo de Direito da 5ª Vara de Falências e Concordatas desta Comarca da Capital, comunica aos credores e interessados que será iniciado o pagamento do passivo na referida falência.

FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO
(1º Liquidante Judicial)

7535-651-0253

CERTIDÃO

[illegible]

[illegible]

[illegible]

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA 5 ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

690

Of. nº 457 / 91-H (RJ), 14 de Junho de 1991

Senhor Diretor

Atendendo que a Massa Falida de J.P.DA COSTA LIMA e J;P.BON SUCESSO IND.COM.LTDA não dispõe de numerários para as despesas, solicito de V. Sa. as necessárias providências, no sentido de ser publicado por duas vezes consecutivas e sem ônus o s A V I S O S em anexo.

15.6.91

Atenciosas saudações

FERNANDO CESAR DE SOUZA MELGAÇO
Juiz de Direito

Ao

Ilmo. Sr. Diretor–Presidente da IMPRENSA OFICIAL. MA

7535-651-0805

691

COMARCA DA CAPITAL
QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

A V I S O (ARTº 114 da L.F.)

Aos interessados na Falência de J.P. DA COSTA, para ciencia na forma abaixo:

O DR. FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO, 1º Liquidante Judicial da Comarca da Capital, síndico da Falencia de J.P. DA COSTA LIMA, cujo respectivo processo de falencia tramita no MM Juizo de Direito da 5ª Vara de Falências e Concordatas, comunica aos credores e interessados que sera iniciado o pagamento do passivo na referida falencia. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1991. Sidney Marcello - Escrivao.

A V I S O (ARTº 114 da L.F.)

Aos interessados na Falência de J.P.BONSUCESSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., para ciencia, na forma abaixo:

O DR. FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO, 1º Liquidante Judicial da Comarca da Capital, síndico da falência de J.P.BONSUCESSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., em curso perante o MM Juizo de Direito da 5ª Vara de Falências e Concordatas desta Comarca da Capital, comunica aos credores e interessados que sera iniciado o pagamento do passivo na referida falencia. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1991. Sidney Marcello - Escrivao.

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL - RUA DOM MANUEL Nº 29 - 4º ANDAR



Ofício nº458 /91-H — Em 14 de junho de 1991

Proc. nº954/82

Senhor Gerente

Solicito de V.Sa. as necessárias providências no sentido de ser informado a este Juízo, o mais breve possível, o saldo atualizado da conta da Massa Falida de J.P.BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, nº 095-00054151-2, a fim de atender à solicitação do 1º Liquidante Judicial.

Cordiais Saudações

FERNANDO CESAR DE SOUZA BRAGA
JUIZ DE DIREITO, EM EXERCÍCIO

Ao
Ilmº Sr.
GERENTE DO BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - BANERJ-DEJUB.
N e s t a

MA

JUNTADA

Aos autos 01 [illegible] que se segue

GB 27 de 06 de 1991

O ESCRIVÃO

1ª E 5ª VARAS DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
26 JUN 1991
RIO DE JANEIRO
693

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO 1º LIQUIDANTE JUDICIAL DA COMARCA DA CAPITAL
AV. ERASMO BRAGA, 115, SALA 207-B.

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS.

27-6-91

O 1º LIQUIDANTE JUDICIAL DA COMARCA DA CAPITAL, síndico da falência de J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., vem, respeitosamente, nos respectivos autos, requerer a V.Exª a juntada, para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados, das anexas publicações do aviso do artigo 114, da Lei de Falencias, feitas no Diário Oficial, Parte III, nos dias 24/06/91 e 25/06/91.

Nestes termos,
Pede juntada.
Rio de Janeiro (RJ), 25 de junho de 1991.

FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO
(1.º Liquidante Judicial)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

694

A V I S O (ARTº 114 da L.F.)

Aos interessados na falência de J.P.BONSU - CESSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., para ciencia, na forma abaixo:

O DR. FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO, 1º Liquidante Judicial da Comarca da Capital, síndico - da falência de J.P.BONSUCESSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., em curso perante o MM Juizo de Direito da 5ª Vara de Falencias e Concordatas desta Comarca - da Capital, comunica aos credores e interessados - que será iniciado o pagamento do passivo na referida falência. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1991 . Sidney Marcello - Escrivão.

457/91-M - 14/06/91 - EX.OFICIO 2.1 24/06/91

A V I S O (ARTº 114 da L.F.)

Aos interessados na falência de J.P.BONSU - CESSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., para ciencia, na forma abaixo:

O DR. FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO, 1º Liquidante Judicial da Comarca da Capital, síndico - da falência de J.P.BONSUCESSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., em curso perante o MM Juizo de Direito da 5ª Vara de Falencias e Concordatas desta Comarca - da Capital, comunica aos credores e interessados - que será iniciado o pagamento do passivo na referida falência. Rio de Janeiro, 14 de junho da 1991 . Sidney Marcello - Escrivão.

457/91-M - 14/06/91 - EX.OFICIO 2.2 25/06/91

JUNTADA

Aos [illegible] dias do mês de [illegible] de 19[illegible]

O Escrivão

BANERJ BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

695

DEJUD – OFÍCIO Nº 2418/91

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
10 JUL 1991 11:17 91.042134
PROTOCOLO

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1991.

11 JUL 1991
RIO DE JANEIRO

AO

JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

NESTA

J. em termos
Rio, 11/7/91
O JUIZ

Meritíssimo Juiz:

Em atenção aos termos do Ofício nº 458/91-H de 14/06/91 desse Juízo, nosso protocolo de 19/06/91 cumpre-nos informar V. Exª de que o saldo da conta nº 095.00054151.2 existente neste Banco em nome de J. P. BONSUCESSO IND E COM LTDA (MF) - Ação:OUTRAS - Proc.5415188

à disposição desse Juízo, é de CR$-2.983.357,18.

OBS: correção até 01/02/91.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V.Exª as expressões do nosso elevado apreço e distinta consideração.

BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A
GERÊNCIA DE VALORES
DEJUD / SECOP

SARA COPPOLO DO REGO
Ger. Dept.º - 2604
GEVAL/DEJUD
Em Substituição

GETULIO J. PESSOA C. ALBUQUERQUE
Chefe de Seção
DEJUD/ SETOP
4092

CRM 0013.1570.6015.3

Exmo. Sr. Juiz da 5a. Vara de Falencias e Concordatas

1ª E 5ª VARAS DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
11 JAN 1991
RIO DE JANEIRO

696

PETIÇÃO

Fls. 12/1 + 1 97
O JUIZ

Processo: J.P. Bonsucesso

A abaixo assinada, RUTE SILVEIRA EISMANN, arrematante da vaga de garagem 321, do Auto Park Guanabara, à Av. Passos 101, Nesta, da massa falida de J.P. Bonsucesso Ind. e Com. Ltda, (ex SAGOF Com. e Ind.) vem mui respeitosamente, pedir que seja enviado offcio ao BANERJ, em aditamento ao Mandado de Pagamento expedido em 10.06.90, protocolado no BANERJ - GEVAL - DEJUD, sob nº 755.625, de 08.04.91, autorizando que o mesmo seja levado a débito da conta mencionada no mandado, com correção a partir da unificação das contas feita em Nov de 1989, uma vez que só existe saldo para pagar o valor em tela nessa conta.

No aguardo das providências de V.Exa., apresento meus protestos de estima e consideração,

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1991

Rute Silveira Eismann

RUTE SILVEIRA EISMANN

IFP: 1.663.904-9

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

691

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Juiz
Dr. Mário S. de C. Rangel
Rio, 16 de 07 de 1991

Proc. Nº 954

Diga o síndico
RJ, 16/7/91

RECEBIDO
Com despacho
16 de 07 de 91
O ESCRIVÃO

VISTA

Nesta data, faço vista destes autos ao
Dr. 1º Liquidante Judicial.
Rio 17 de 07 de 1991

Escrivão

RECEBIDO
Data- 19/07/91
Livro 21 -Fls. 52
1.º LIQUIDANTE JUDICIAL

MM. Dr. juiz,

Requeiro o seguinte, com origem no pedido de fls. 696:

A expedição de ofício ao Banerj-Dejud, para informar o saldo atual da conta da Massa, de nº 095-00054151-2 (fls. 695);

A remessa dos presentes autos ao Dr. Contador do juízo, para o cálculo da correção monetária devida desde 23/08/89 (fls. 678) sobre o valor de NCZ$ 1.525,36 (fls. 641/647), para se saber não só o saldo atual da conta da massa, mas o valor a ser pago à Requerente de fls. 696, com origem no Mandado de Pagamento de fls. 678, cujo original ainda se acha no Banerj-Dejud (fls. 696);

Após, poderá ser apreciado o pedido de fls. 696, e poderão ser providenciadas medidas tendentes aos pagamentos aos credores de fls. 615/616 e fls. 660 (entre os quais, ditos trabalhistas, e fiscais), nas fases da massa, e na exata ordem de pagamentos em regime de falência, rumo ao encerramento do feito, pelos artigos 131/132, da Lei de Falências (fls. 687, nº 4).

Rio de Janeiro (RJ), 12/02/92.

FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZI
(1.º Liquidante Judicial)

RECEBIMENTO
Com parecer
12 / 5 / 92

PODER JUDICIÁRIO

698

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Juiz
Dr. [illegible]
Rio, 18 de 02 de 1992

ROSÂNGELA DOS SANTOS SOUZA
Técnico Judiciário Juramentada
Matrícula 01/5564

Proc. Nº 954

(1) Expeça-se ofício ao BANERJ - DEJUD conforme requerido à fls. 697, vº, item II, nº 1.

(2) Expedido o ofício, remetam-se os autos ao Contador para fazer o cálculo requerido à fls. 697, vº, I, nº 2.

J. J.

7535-651-0292

RECEBIMENTO

Com despacho

12 / 02 / 92

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, expedi ofício.

O referido é verdade e dou fé.

Rio, 21 de 02 de 1992

699

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL - RUA DOM MANUEL, 29 - 4º ANDAR

OF. nº 187 /92-H

RIO, 21.02.92

Senhor Gerente

Solicito a V.Sa. providências no sentido de informar a este Juízo o saldo atualizado da conta nº ..... 095.00054151.2, em nome da Massa Falida de J. P. SUCESSO IND. e COM. LTDA.

Outrossim, assinalo o peazo de 10(dez) dias para resposta.

Cordiais Saudações

Sylvio O. Monteiro - Escrivão Substituto
ass. aut. pelo Juiz - prov. 272/91

√ (fls. 702) √

Ao
Ilmo Sr. GERENTE DO BANERJ/DEJUD

/LFD.

7535-651-0253

REMESSA

Faço remessa destes autos ao

5º Contador

Rio, 24 de 02 de 1993

O Escrivão

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMARCA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

ZULEIDA SERRA DA SILVA TRINDADE

5º Contador Judicial

CLEIDE RESENDE PASSOS

Substituta

400

5ª Vara de Falências e Concordatas

Processo nº. 954

Mª Gª de J.P. Bonsucesso Sud.ª Com.º Ltda

Cálculo elaborado em obediência ao R.D.fl. 699 vº para verificação de:

1/. Valor atualizado do Crédito a fl 678

Valor - NCz$ 1.525,36

Data início da F.M. - 23.08.89

Data limite da F.M. 18.03.92

Fator da F.M. no período → 414,83

Valor atualizado do Crédito → Cz$ 637 341,16

R.$ 92 84 V 32

Rio, 18 março 92

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comarca da Cidade do Rio de Janeiro
ZULEIDA SERRA DA SILVA TRINDADE
5ª CONTADOR JUDICIAL
CLEIDE RESENDE PASSOS
Substituta

PODER JUDICIÁRIO

Vista do Contador
26 03 92

701

ENTADA

a presente
que se faz
26 de 03 de 1992

ESCRIVÃO

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, abri-
se a estes autos a Ext.
de Aber.

O referido é verdade e dou fé.

São 26 de 03 de 1922

O Escrivão

BANERJ

Rio de Janeiro, 05 de Março de 1992

09/03/1992 14:00h.

DEJUD-1397/92

FÁTIMA LISBOA PAGANI
AUXILIAR JUDICIÁRIO
MAT. 01/9721

PODER JUDICIÁRIO-RJ
CORREGEDORIA
PROGER
92 06 3 4 59

Exmo.Sr.
Dr.Juiz de Direito da 5ª Vara de Falências e Concordatas
N E S T A

Meritíssimo:

Em atenção aos termos do Ofício Nº 187/92-H de 21.02.92, nosso protocolo de 25.02.92, cumpre-nos informar a V.Exa. que a conta nº 095.00054151.2 existente neste Banco em nome de J. P. BONSUCESSO IND. E COM. LTDA, Massa Falida, à disposição desse Juízo, apresenta o saldo atual de Cr$ 19.788.711,15 até 26.02.92.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V.Exa. as expressões do nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Departamento de Depósitos Judiciais

SARA COPPOLO DO REGO
Gerente de Departamento

GETULIO J.PESSÔA C.ALBUQUERQUE
Chefe de Seção

Rec'd
SEP 13 1962
01/62/13

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

403

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Juiz
Dr. [illegible]
Rio, 30 de 03 de 1992

ROSÂNGELA DOS SANTOS SOUZA
Técnico Judiciário Juramentado
Matrícula 01/5564

Proc. Nº 954

1. Ao Síndico.

2. Após, ao M.P.

d. s.

RECEBIMENTO
com despacho
20 / 03 / 92

7535-651-0253

VISTA

Nesta data, faço vista destes autos ao
Sr. Liquidante Judicial.
Rio 30 de 03 de 1992

Escrivão

Proc. Nº 954

RECEBIDO
Data- 01/04/92
Livro 22 -Fls. 05
1.º LIQUIDANTE JUDICIAL

DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Recebi estes autos com
Rio 1 de 6 de 1992

O Escrivão

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO 1º LIQUIDANTE JUDICIAL
DA COMARCA DA CAPITAL
Av. Erasmo Braga, 115,s. 207-B

704

Processo nº 954/82 - 5ª V.F.C. - Falência de "J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA".

MM. DR. JUIZ,

Requeiro o seguinte:

1) Seja, com apoio nos cálculos de fls. 700, expedido Mandado de Pagamento, em favor da Requerente de fls. 696, RUTE SILVEIRA EISMANN, com relação à conta de fls. 702, pelo vabr de CR$... CR$637.341,16 mais correção monetária sobre esse valor desde 18/03/92 (fls. 700); e expedindo-se ofício ao BANERJ-DEJUD, autorizando o pagamento do Mandado a ser expedido, e solicitando a sustação e a devolução do Mandado de Pagamento cuja cópia consta nas fls. 678; (fls. 707/708) (fls. 710/712)

2) Seja, a seguir, expedido novo ofício ao BANERJ-DEJUD, solicitando que, após reservado o valor do Mandado de Pagamento requerido no nº 1, acima, sejam abertas contas individuais em nome dos credores de fls. 615/616 e de fls. 660, pelos respectivos valores originários e históricos, conta, a ser desdobrada da de fls. 702, de nº 095-00054151-2, para a realização do primeiro rateio aos credores; e solicitando seja, em seguida, informado sobre o saldo remanescente na referida conta da Massa Falida após o pagamento do Mandado do nº 1, acima, e após a abertura das contas individuais mencionadas; e devendo, com tal ofício, seguir cópias das peças de fls. 615/616, de fls.. 660, e cópia do Mandado de Pagamento a ser expedido em favor de RUTE SILVEIRA EISMANN; (fls. 714, 718, 719); (fls. 722 e 723/725)

3) Em seguida, providenciarei o segundo e eventual rateio, quanto à correção monetária dos créditoa entre os credores, nas forças da Massa e na rigorosa hierarquia de pagamentos, para ensejar o encerramento pelos artigos 131/132, falenciais.

Rio (RJ), 02/06/1992.

FERNANDO ANTONIO DE LAET RIZZO
1.º Liquidante Judicial

7535-651-0253

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

CONCORDATAS

707

VISTA

Faço vista destes autos ao
Dr. Luiz de Souza
Rio, 5 de 6 de 1992
O Escrivão

954

Dr. Juiz - Sem efeitos
em 9/6/92
10530419

DE FALENCIAS E CONCORDATAS

Recebi estes autos com
Rio, 15 de 9 de 92
O Escrivão

CONCLUSÃO

Em 17 de Julho de 1992

954

À escrivania, para atender fls. 704, nºs 1 e 2.

d. s.

RECEBI

17

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS - 706

CERTIDÃO

Certifico que nesta data expedi Ofício conforme cópia que se segue, seguido do Mandado de pagamento

O referido é verdade e dou fé

Rio de Janeiro, em 23 de junho de 1992

O Escrivão

7535-651-0253

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO



JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL

RUA DOM MNUEL, 29 - 4º ANDAR

OF.Nº 625/92-S

RIO, 23.06.92

Senhor Gerente

Solicito de V.Sa. providências no sentido de que seja sustado, bem como devolvido a este Juízo o mandado de pagamento expedido em 01.06.90, a favor de RUTE SILVEIRA EISMANN com referência a Falência de J. P. BONSUCESSO IND. E COMERCIO LTDA.

Outrossim, solicito que seja autorizado o pagamento do mandado expedido em 23.06.92, a favor de RUTE SILVEIRA EISMANN, que segue em anexo.

√(Fls. 710/712)√

Cordiais Saudações,

BÉLIO AUGUSTO SILVA DE ASSUNÇÃO
JUIZ DE DIREITO
em exercício

AO
ILMO SR GERENTE DO BANERJ/DEJUD

7535-651-0291

Estado do Rio de Janeiro

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Endereço: RUA DOM MANUEL, 29 - 4ºANDAR

Nº

MANDADO DE PAGAMENTO

708

Processo Nº	Tipo de Ação	Nº da Conta (Novo)
954/82	FALÊNCIA	095-00054151-2

Partes

FALÊNCIA DE : J. P. BONSUCESSO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Importância

Cr$ 637.341,16(seiscentos e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e um cruzeiros e dezeseis centavos) mais correção monetaria a partir de 18.03.92

Depositada em nome de

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Para ser paga a

RUTE SILVEIRA EISMANN - identidade nº 1663904-9 IFP

Observações

O Juiz de Direito, Doutor HÉLIO AUGUSTO SILVA DE ASSUNÇÃO

manda ao BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste JUÍZO.

RIO DE JANEIRO, 23 de junho 1992. Eu, _____, o subscrevo.

Juiz de Direito

HÉLIO AUGUSTO SILVA DE ASSUNÇÃO

MOD. 158.9 — 11.09.081.2 - 09/87 DEMAT/SEGRA

3ª via - Cartório (anexar ao processo)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
709

JUNTADA
Aos ... do ... de 19...
O ESCRIVÃO

Rio de Janeiro, 2 de Julho de 1992

4ª E 5ª VARAS DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
06 JUL 1992
RIO DE JANEIRO

DEJUD-3959/92

Nilo Paulo M. Moretzsohn
T. J. J. E. E.
Matr. n.º 01/13.880

Exmo.Sr.
Dr. Juiz de Direito da
5ª Vara de Falências e Concordatas
N E S T A

Meritíssimo:

Em atenção aos termos do Ofício 625/92-S de 23.06.92 , nosso protocolo de 01.07.92 , estamos devolvendo a V.Exa. em anexo, o Mandado de Pagamento expedido por esse Juízo em 01.06.92, protocolado sob o nº 755.625 referente à conta 095.00054151.2 em nome da Massa Falida J.P. BONSUCESSO IND. E COM. LTDA, à disposição desse Juízo.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V.Exa. as expressões do nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Departamento de Depósitos Judiciais

SARA COPPOLO DO REGO
Gerente de Departamento

JÚLIO J. PESSOA C. ALBUQUERQUE
Chefe de Seção

f

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FALÊNCIA • CONCORDATAS
710
1993 92 845877

(69)

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Endereço: Rua [redacted]

BANERJ

Nº [redacted]

FALÊNCIAS E CONCORDATAS

MANDADO DE PAGAMENTO

Processo Nº	Tipo de Ação	Nº da Conta (Novo)
954/82	FALÊNCIA	095.00054161-2

RECEBIDO

Partes
J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. -M.F.

Importância
Cr$1.525,36(hum mil, quinhentos e vinte e cinco cruzeiros e trinta e seis centavos) mais correção monetária à partir de 23.agosto.1989.

Depositada em nome de
J.P.BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-MASSA FALIDA

LIBERADO CONFORME A [illegible] VARIOTTO 09/04/91

Para ser paga a
RUTE SILVEIRA EISMANN, brasileira, casada, cart. id. do IFP nº1663904-9, residente à Rua Uruguai 545/701, Tijuca,CPF 030.691.507.30

Observações
Requerido às fls.641. Deferido às fls.677verso.

O Juiz de Direito, Doutor HELIO AUGUSTO SILVA DE ASSUNÇÃO
manda ao BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste JUÍZO.

Rio de Janeiro 01 de junho 1990. Eu, [illegible] Escrevão
M.H.Corrêa Pires, TJJ. datilografei. E eu subscrevo.-

HELIO AUGUSTO SILVA DE ASSUNÇÃO
Juiz de Direito

M.J.158.9 – 11.09.087.2 – 09/87 DEMAT/SEGRA

1ª via - Agência Destinatária

BANERJ

MANDADO DE PAGAMENTO Nº V(fls.678)

DJ	Cód. Op.	Nº da Conta	Subcta	Data Movimento

Favorecido 1

Favorecido 2

Favorecido 3

Valor | AT./IN.

Outros

OFICIADO EM 30/04/91
Sob o n.º 1132/91

Data | Preenchido por | Data | Digitado por

USO EXCLUSIVO DO BANERJ

5347267

Em 01/07/91.

a) Não é cálculo de contador.

b) Existe ofício nº 1480/89 mandando o Banerj unificar contas nº 95-000 55450-4 e 95-000 55640-4 para a conta nº 095-00054151-2

c) Quanto a data de 23/08/89 não existe nenhum depósito, pois, pesquisando todos os dias.

Sr Advogado:

Na conta 095-00054151-2 nos haver depósito em 23/08/89, na realidade naquela data, o seu saldo era de Cr$ 324,84. Favor verificar se é cálculo de contador.

Em, 10/04/91

Ofício.

Ofício, uma vez que conforme anotações este processo encontra-se no Liquidante Judicial desde 11-04-91

29/04/91

Estado do Rio de Janeiro

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA CAPITAL

Nº 7556/85

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Endereço: Rua D.Manoel 29-4º andar

MANDADO DE PAGAMENTO

Processo Nº	Tipo de Ação	Nº da Conta (Novo)
954/82	FALÊNCIA	[illegible]00054151-2

Partes

J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. -M.F.

Importância

Cr$1.525,36(hum mil, quinhentos e vinte e cinco cruzeiros e trinta e seis centavos) mais correção monetária à partir de 23.agosto.1989.

Depositada em nome de

J.P.BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-MASSA FALIDA

Para ser paga a

RUTE SILVEIRA EISMANN, brasileira, casada, cart. id. do IFP nº1663904-9, residente a Rua Uruguai 545/701, Tijuca,CPF 030.691.507.30

Observações

Requerido às fls.641. Deferido às fls.677verso.

O Juiz de Direito, Doutor HELIO AUGUSTO SILVA DE ASSUNÇÃO

manda ao BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste JUÍZO.

Rio de Janeiro, 01 de Junho de 1990. Eu, M.H.Corrêa Pires, TJJ. datilografei. E eu Escrivão subscrevo.-

HELIO AUGUSTO SILVA DE ASSUNÇÃO
Juiz de Direito

MOD. 158.9 — 11.09.081.2 - 09/87 DEMAT/SEGRA

2ª via - Cartório à disposição do BANERJ

V (fls.678) V

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

2ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

713

VISTA

1º D.P. Judicial
14 / 7 / 92

RECEBIDO
Data- 15/07/92
Livro 22 -Fls. 23
1.º LIQUIDANTE JUDICIAL

M.M. Dr. Juiz,

Requeiro o seguinte:

1) O cumprimento do R. Despacho de fls. 705-verso, quanto ao pedido de fls. 704, nº 2;

2) Após, prosseguirá o feito na forma de fls. 704, nº 3.

Rio (RJ), 07/08/92.

FERNANDO ANTONIO DE LAET REED
1.º Liquidante Judicial

DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Recebi estes autos com parecer

Rio, 10 de Agosto de 1992

O Escrivão

7535-651-0291

CONCLUSÃO Proc. 954

Faço estes autos conclusos ao Juiz

Dr. Jurandir Bordino de Mello

Rio, 11 de Agosto de 92

Fls. 713 - Atenda - se

Rio, 11-8-92

DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Recebi estes autos com despacho

Rio, 12 de 8 de 1992

O Escrivão

CERTIDÃO

Certifico que esta data expedi ofício conforme cópia que se segue.

Certifico e dou fé

Rio de Janeiro, em 14 de 08 de 1992

O Escrivão

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO. Rua Dom Manoel, 29 4º andar.

714

Ofício nº 972/92. Rio, 14 de agosto 1992.

Senhor Gerente,

Em atenção ao requerido pelo síndico, nos autos da Falência de J.P. BONSUCESSO INDUSTRIA COM. LTDA-MF, solicito de V.Sa., que, após reservado o valor do Mandado de Pagamento no valor de Cr$ 637.341,16, sejam abertas contas individuais em nome dos credores de fls. 615/616 e de fls. 660, que seguem em anexo, pelos respectivos valores originários e históricos, conta a ser desdobrada da de nº : 095-00054151-2, para a realização do primeiro rateio aos credores. Solicito outrossim, que este Juízo seja informado sobre o saldo remanescente na referida conta da Massa Falida após o pagamento do Mandado acima e, após a abertura das contas individuais mencionadas.

Cordiais Saudações,

JURANDIR CAROLINO DE MELLO
JUIZ DE DIREITO

(fls. 716)

AO ILMO SR
GERENTE DO BANERJ/DEJUD.

VLL

7535-651-0292

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

3ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

7/5

JUNTADA

Nesta data junto aos autos o ofício
Rio, 09 de 9 de 1992
O ESCRIVÃO

7535-651-0291

Rio de Janeiro, 2 de Setembro de 1992

DEJUD-5674/92

Exmo. Sr.
Dr.Juíz de Direito da
5ª Vara de Falências e Concordatas
N E S T A

Meritíssimo:

Em atenção aos termos do Ofício 972/92 de 14.08.92 , nosso protocolo de 21.08.92 , cumpre-nos informar a V.Exa. que não foram enviadas em anexo ao presente Ofício às fls. 615/616 e 660.

Atenciosamente

GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Departamento de Depósitos Judiciais

SARA COPPOLO DO REGO
Gerente de Departamento

GETULIO J.PESSÔA C.ALBUQUERQUE
Chefe de Seção

f

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
717

CONCLUSÃO Proc. 954

Faço estes autos com os usos ao Juiz
Dr Helen Naveja
Rio, 23 de 9 de 1992

Fls. 716

Reitere-se o ofício, encaminhando-se as cópias solicitadas.

RJ, 23/9/92

VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Recebi estes autos com despacho
Rio, 24 de 9 de 1992
O Escrivão

CERTIDÃO

Certifico que nesta data expedi Ofício Conforme Cópia que se segue

Certifico e dou fé
Rio de Janeiro, em 29 de 9 de 1992
O Escrivão

7535-651-0291

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL - RUA DOM MANUEL Nº 29 - 4º ANDAR

Ofício nº J.134 /92-S Rio, 29 de setembro de 1992
Proc. 954/82

Senhor Gerente

Reiterando os termos do ofício nº 972/92, de 14 de agosto de 1992, em atenção ao requerido pelo síndico, que nos autos da Falência de J.P. BONSUCESSO INDUSTRIA COM. LTDA, MF, solicito de V.Sa. que, após reservado o valor do Mandado de Pagamento no valor de Cr$ 637.341,16, sejam abertas contas individuais em nome dos credores de fls.615/616 exceto fls.668, que seguem em anexo, pelos respectivos valores originários e históricos, conta a ser desdobrada da de nº 095-00054151-2 , para a realização do primeiro rateio aos credores. Solicito que este Juizo seja informado, no prazo de dez(10) dias, sobre o saldo remanescente na referida conta da Massa Falida após o pagamento do Mandado acima e, após a abertura das contas individuais mencionadas, conforme despacho de 23.9.92,fls. 717.

(Fls. 719)

Cordiais Saudações

SYLVIO DIAS MONTEIRO - ESCRIVÃO SUBSTITUTO. ASSINATURA AUTORIZADA PELO JUIZO CONF.PROVIMENTO 272/91

AO ILMº SR; GERENTE DO BANERJ/DEJUD

ma

7535-651-0253

JUNTADA

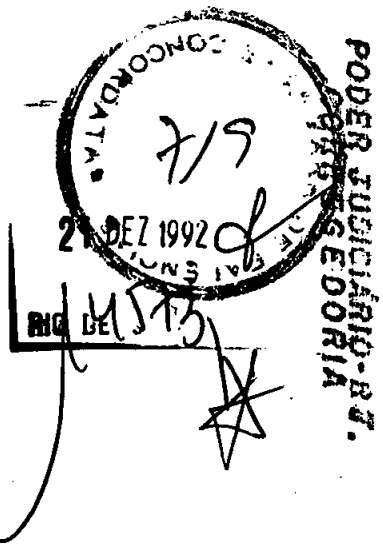
Nesta data junto. Ofício

91 de 12 de 1992

O ESCRIVÃO

Rio de Janeiro, 16 de Dezembro de 1992

PROGER
DEZ 18 3:13 PM 92 195614



DEJUD-7676/92

Exmo.Sr.
Dr.Juiz de Direito da
5ª Vara de Falências e Concordatas
N E S I A

Meritíssimo:

Em atenção aos termos do Ofício 1134/92-S de 29/09/92, nosso protocolo de 20/10/92, cumpre-nos informar a V.Exa. que em 08/07/92 foi liquidado o Mandado de Pagamento protocolado sob o nº 781.105 no valor de Cr$ 637.341,16, que atualizado foi pago o valor de Cr$ 1.293.074,89.

Permitimo-nos solicitar a V.Exa. instruções sobre a partir de que data iremos calcular as reservas dos credores.

Atenciosamente

GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Departamento de Depósitos Judiciais

SARA COPPOLO DO REGO
Gerente de Departamento

GETULIO JARESSÔA C.ALBUQUERQUE
Chefe de Seção

ac

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

720

Proc. 954

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Juiz
Dr. Helen Viveiros
Rio, 13 de 01 de 1993

Fls. 719

Ao síndico e
ao MP.

13/01/93

DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Recebi estes autos com despacho

Rio, 13 de 01 de 1993

O Escrivão

Dr

7535-651-0253

VISTA Proc. 954

Faço vista destes autos ao
Dr. 1º Liquidante Judicial
Rio, 14 de 01 de 1993

O Escrivão

RECEBIDO
Data- 18/01/93
Livro 22 - fls. 62
1º LIQUIDANTE JUDICIAL

M.M. Dr. Juiz,

(fls. 722) Requeiro, para fins de fls. 704, nº 2, e de fls. 718, seja respondido o ofício de fls. 719, informando que deve ser cumprida a solicitação contida no ofício de fls. 718; isto é, as contas a serem abertas, e a serem desdobradas da conta de nº 095-00054151-2, em nomes individuais dos credores de fls. 615/616 e fls. 660, não têm datas de reserva, pois não vencem correção monetária, e são pelos menos e exatos valores que constam nessas fls. 615/616 e fls. 660, sem acréscimos;

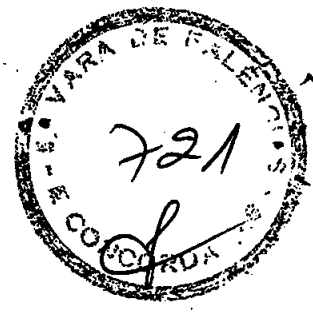
2) Após, poderá o feito prosseguir, na forma de fls. 704, nº 3.

Rio (RJ), 25/01/93.

Fernando [illegible]

FERNANDO ANTONIO DE LAET PEREIRA
1º Liquidante Judicial

PODER JUDICIÁRIO



DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Recebi estes autos com parecer

Rio, 26 de 01 de 1993

O Escrivão

VISTA Proc. 954

Faço vista destes autos ao

Dr. Curadoria de Ausentes

Rio, 27 de 01 de 1993

O Escrivão

PROC. 954

M. M. Juiz:

Fls. 720 v° - Reiteram alienação dos bens pleiteada pelo Dr. Síndico

Rio, 28/1/93

LUIS CARLOS DE ARAUJO
Promotor de Justiça
Mat. 179.579-6

DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Recebi estes autos com parecer

Rio, 02 de 02 de 1993

O Escrivão

7535-651-0292

CONCLUSAO proc. 954

Faço estes autos conclusos ao Juiz

Dr. Jurandir Cardoso de Melo

Rio, 03 de 02 de 19 93

Fls. 720-vo - 1.

DEFIRO.

Rio, 10-2-93.

DE ... com despacho

Recebi em ... de 19 93

Rio, 10 de ...

CERTIDÃO

Certifico que esta data expedi ofício
conforme cópia que se segue.

Rio, ... de ... de 19 ...

O referido é verdade e dou fé. O ESCRIVÃO

Rio de Janeiro, em ... de ... de 19 ...

O Escrivão

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL — RUA DOM MANUEL, 29 - 4º ANDAR

OF.Nº 142 /93-S — RIO, 26.02.93

OK

Senhor Gerente,

A fim de instruir os autos da Falência de J. P. BONSUCESSO IND. COM. LTDA, e em resposta a seu ofício DEJUD 7676/92, informo que devem ser cumpridas as informações contidas no ofício 1134/92-S de 29/09/92 deste Juízo, isto é, as contas a serem abertas, e desdobradas da conta de nº 095-00054151-2, em nomes individuais dos credores, não tem data de reserva, pois não vencem correção monetária, e são pelos mesmos valores que constam(fls. 615/616 e 660) sem acréscimos.

Atenciosamente,

Sylvio D. Monteiro
Escrivão Substituto

AO
ILMO SR GERENTE DO BANERJ/DEJUD

7535-651-0291

JUNTADA

Aos juntos, Ofício

24 de 03 de 1993

O ESCRIVÃO

Rio de Janeiro, 19 de março de 1993

DEJUD-1520/93

Exmo.Sr.
Dr.Juíz de Direito da
5ª Vara de Falências e Concordatas
N E S T A

24 MAR 1993
RIO DE JANEIRO

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MAR 93 24 11 10

Meritíssimo:

Em atenção aos termos do Ofício 142/93-S, de 26.02.93, nosso protocolo de 03.03.03, cumpre-nos informar a V.Exa. que em 11.03.93 transferimos da conta 095.00054151.2 em nome da Massa Falida J.P.BONSUCESSO IND.E COM.LTDA., à disposição desse Juízo os seguintes valores originando as contas em nome de diversos credores contra a Massa Falida supracitada, à disposição desse Juízo, relacionadas em anexo.

Atenciosamente

GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Departamento de Depósitos Judiciais

SARA COPPOLO DO REGO
Gerente de Departamento

p/ GETULIO J.PESSÔA C.ALBUQUERQUE
Chefe de Seção



ANEXO AO OFÍCIO 1520/93

CONTA	CREDOR	PROCESSO	VALOR-Cr$
095.00138103.9	ANNITA COSTA	1736/88	19,95
095.00138104.7	ELIENE DOS SANTOS COSTA	1533/88	0,95
095.00138105.5	MARILUCE DE SOUZA ANTUNES	1651/88	5,70
095.00138106.3	OSEAS ANTUNES PEREIRA	1427/88	1,90
095.00138107.1	REGINA CELIA BATISTA DA SILVA	1634/88	0,95
095.00138108.0	TANIA MARIA LEANDRO SILVA	2039/88	0,95
095.00138109.8	WILLIAN RODRIGUES SANTOS	1949/88	3,80
095.00138110.1	FAZ.NACIONAL CERT.DIV.70283301609-8-83	138110/93	0,95
095.00138111.0	FAZ.NACIONAL CERT.DIV.70284000988-R-84	138111/93	6,65
095.00138112.8	FAZ.NACIONAL CERT.DIV.70284000989	138112/93	1,90
095.00138113.6	FAZ.NACIONAL CERT.DIV.70284000990-IR-8-84	138113/93	2,85
095.00138114.4	FAZ.NACIONAL CERT.DIV.70284000991	138114/93	9,50
095.00138115.2	FAZ.NACIONAL CERT.DIV.7058300112	138115/93	0,31
095.00138116.0	IAPAS NFLD 54682	138116/93	20,90
095.00138117.9	IAPAS NFLD 54683	138117/93	0,35
095.00138118.7	FGTS NDFG 46553	1388118/93	5,70
095.00138119.5	BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.	1377/88	4,75
095.00138120.9	COMÉRCIO E IND.IRMÃOS SAHAGOFF LTDA.	83/88	0,17
095.00138121.7	CIA.FIAÇÃO E TECIDOS AFFONSO	1975/88	8,55
095.00138122.5	CREMER S.A.PRODUTOS TESTEIS E CIRÚRGICOS	1574/88	8,55
095.00138123.3	HELOIZIA FRANCISCO DOS SANTOS	1358/88	0,95
095.00138124.1	HIBORN DO BRASIL PROD.INFANTIS	1655/88	6,70
095.00138125.0	IBRAS-CBO IND.CIRÚRGICAS E OPTICAS	1978/88	70,31

VARA DE FALÊNCIAS - S. CONCORDATAS
725

ANEXO AO OFÍCIO 1520/93

CONTA	CREDOR	PROCESSO	VALOR-Cr$
095.00138126.8	IMPORTADORA KAWE LTDA.	1977/78	2,85
095.00138127.6	INBORPLAS-ART DE BORRACHAS E PLASTIC	138127/93	3,80
095.00138128.4	PLASTICOS GRACIE PRODUTOS LTDA.	138128/93	0,26
095.00138129.2	POLYFARMA S.A.IND.PROD.QUIM.FAR.	1527/88	1,90
095.00138130.6	PROMEPAR PRODUTOS MEDICOS DO PARANÁ	2042/88	11,35
095.00138131.4	YORK S.A.IND.E COM.	1976/88	1,90
095.00138132.2	ZIVI S.A.CUTELARIA	138132/93	1,90
095.00138133.0	AUREO LEITE DE OLIVEIRA	2558/88	3,80

PODER JUDICIÁRIO

CONCLUSÃO Proc. 954

Faço [illegible] JUIZ

Dr. Luiz Felipe Salomão

Rio, 01 de 04 de 1993

1. Ao Sr Síndico;
2. Ao M.P.

01.04.93.

LUIS FELIPE SALOMÃO
Juiz de Direito

DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Recebi estes autos com despacho

Rio, 01 de 04 de 1993

O Escrivão

VISTA Proc. 954

Faço vista destes autos ao

Dr. 1º Liquidante Judicial

Rio, 02 de 04 de 1993

O Escrivão

726

7535-651-0292

RECEBIDO
Data- 05/04/93
Livro 12 -Fls. 76
1.º LIQUIDANTE JUDICIAL

M.M. Dr. Juiz

Requeira seja expedido ofício ao Banerj-
-dejud, para o mesmo informar o saldo rema-
nescente da conta da Massa Falida, de nº
095-0005415I-2, após as transferências menciona-
das nas fls. 723/725 para serem feitos os cálculos do
2º rateio (o 1º rateio el o de fls. 723/725), guar-
to à correção monetária dos créditos de fls.
615/616 e 660, para o oportuno encerramento,
pelos artigos 131/132, falenciais. √ [fls. 728 /729] √

Rio (RJ), 2ª feira, 12/04/93.

Eduardo [illegible]

FERNANDO ANTONIO DE LAVY FIZZO
1.º Liquidante Judicial

DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Recebi estes autos com parecer

Rio, 14 de 04 de 93

O Escrivão

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
727

VISTA proc. 954

Faço vista destes autos ao
Dr. Curador de Ausentes
No. 20 de 4 de 1993

O Escrivão

Mmº Juiz,

Acompanho o requerido pelo ilustre Síndico às fls. 726 vº.

20/04/93

LIGIA PORTES SANTOS
Promotora de Justiça

DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Faço estes autos com o parecer

Rio, 20 de 04 de 1993

O Escrivão

CONCLUSÃO proc. 954

Faço estes autos conclusos ao Juiz
Dr. Luiz Felipe Salomão
No. 26 de 04 de 1993.

Dê-se vista requerida, com prazo de 10 dias p/ resposta.
260494.

7535-651-0291

DE FALENCIAS E CONCORDATAS

Recebi estes autos com despacho

Rio, 26 de 04 de 1923

O Escrivão

CERTIDÃO

Nesta data expedi ofício conforme cópia que se segue.

O referido é verdade e dou fé

Rio de Janeiro, em 27 de 04 de 1923

O Escrivão

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL - RUA DOM MANUEL, 29 - 4º ANDAR.

Of. nº 318 /93-S. Rio, 27.04.93

OK

Senhor Gerente

A fim de instruir os autos da Falência de J. P. BONSUCESSO IND. COM. LTDA., solicito de V. Sa. providências no sentido de ser informado a este Juízo o saldo remanescente da conta da Massa Falida de nº 095-00054151-2, após as transferências mencionadas no ofício DEJUD-1520/93, de 19 de março de 1993.

Assinalo, outrossim, o prazo de 10 (dez) dias para resposta.

Atenciosas saudações.

SYLVIO DIAS MONTEIRO
Resp. p/Expediente
Ass. autorizada pelo Juiz

Ilmo. Sr.
Gerente do BANERJ-DEJUD

/flp.

7535-651-0291

CERTIDÃO

Certifico que _____

_____

_____

_____

Extraído à requisição e dou fé

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 19___

O Escrivão

_____

JUNTADA

Aos _____ juntei _____

Ofício

Rio, 24 de 01 de 1923

O ESCRIVÃO

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1993

DEJUD-2700/93

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

015669 MAI 93 21 E 11 23

Exmo.Sr.
Dr.Juíz de Direito da
5ª Vara de Falências e Concordatas
N E S I A

PROVER

1ª E 2ª VARAS DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
24 MAI 1993
RIO DE JANEIRO

Meritíssimo:

Em atenção aos termos do Ofício nº 318/93-S, de 27.04.93, [illegible] protocolo de 10.05.93, cumpre-nos informar a V.Exa. que a conta nº 095.00054151.2 da Massa Falida J.P.BONSUCESSO IND.E COMÉRCIO LTDA., à disposição desse Juízo, apresenta o saldo remanescente de Cr$ 446.227.771,65, incluído ao valor da Correção Monetária até 13.05.93.

Atenciosamente

GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Departamento de Depósitos Judiciais

SARA COPPOLO DO REGO
Gerente de Departamento

SONIA CONT[illegible] PEREIRA
Chefe de Seção

1.

PODER JUDICIÁRIO

CONCLUSÃO proc. 954

Faço estes autos conclusos ao Juiz

Dr. José Carlos de Figueiredo

Rio, 21 de 05 de 1993



Do Sr. Juiz.

Av m P.

DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Recebi estes autos com

Rio, 21 de 5 de 1993

O Escrivão

VISTA Proc. 954

Faço vista destes autos ao

Dr. 1º Prom. Judicial

Rio, 4 de 6 de 1993

O Escrivão

RECEBIDO
Data-02/06/93
Hs 12 91
1º SERVIDOR JUDICIAL

MM. Dr. Juiz,

1) Requeiro, para fins de realização do 2º rateio (o 1º foi o de fls. 723/725), efetue o Sr. Contador do Juízo os cálculos do 2º rateio, sendo o valor do ativo a ser rateado o de fls. 729 (CR$ 446.227.771,65 atl 13/05/93); e sendo o passivo a ser rateado correspondente à correção monetária dos cd. ditos de fls. 615, item I, nº 1, e de fls. 660 (oito - 8 - créditos trabalhistas); de fls 615, item I, nº 2 (sete - 7 - créditos da Fazenda Nacional); de fls. 615/616, item I, nº 3 (dois - 2 - créditos do ex-IAPAS atual INSS); e de fls. 616, nº 4 (um crédito de FGTS); e devendo o Sr. Contador do Juízo computar a correção monetária dos créditos desde 25/03/83, data da sentença de falência (fls. 60/61), pois já houve o 1º rateio desses mesmos créditos (fls. 724/725); e devendo, ainda, o Sr. Contador do Juízo efetuar tais cálculos de rateio assim: primeiro, dos oito (8) créditos trabalhistas; depois, se houver sobejos, dos sete (7) cd. ditos da Fazenda Nacional, dos dois (2) créditos do INSS e do crédito de FGTS, todos tais dez (10) créditos em igualdade entre si, mas abaixo dos trabalhistas;

2) Requeiro o prosseguimento do apenso nº 5896/88, de Extinção de Obrigações;

3) Após, pago esse 2º rateio, e não havendo sobejos, poderá esta falência ser julgada encerrada pelos artigos 131/132, da Lei de Falências, e não havendo ativo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

731

para o 2º rateio dos quinze (15) ditos quirografários de fls. 616 item II, que remanescerão de responsabilidade do único sócio-gerente da falida o/ Sr. Jaider Alves da Silva (fls. 55/56 cláusula 7ª).

Rio (RJ), 03/06/93.

FERNANDO ANTONIO DE LAET PEREIRA
1.º Liquidante Judicial

DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Recebi estes autos com parecer

Em 04 de 06 de 1993

O Escrivão

VISTA proc. 954

Faço vista destes autos ao

Dr. Amadeu de Moraes

Em 07 de 06 de 1993

O Escrivão

Proc. 954/-

De acordo com o requerido pelo Síndico à fls. 730v/731 dos 09/06/93

7535-651-0291

DE FALENCIAS E CONCORDATAS

Recebi estes autos com parecer

Rio 14 de 06 de 1993

O Escrivão

CONCLUSÃO proc. 954

Faço estes autos conclusos ao Juiz

Luiz Fernando R. de Carvalho

Rio, 17 de 06 de 1993

Proc. 954

1) Fls. 730, item 1 — Ao contador;

2) Fls. 730, item 2 — Como requer o síndico.

17/06/93

Luiz Fernando

DE FALENCIAS E CONCORDATAS

Recebi estes autos com despacho

Rio 17 de 06 de 1993

O Escrivão

REMESSA

Faço remessa destes autos

S/ Contador

Rio 21 de 06 de 1993

O Escrivão

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMARCA DA CAPITAL

ZULEIDA SERRA DA SILVA TRINDADE

5.º Contador Judicial

CLEIDE RESENDE PASSOS

Substituta

AGRUPAMENTO DE VARAS CÍVEIS
732

J.P. BONSUCESSO IND. e Com. Ltda

5ª V.F.C. Nº 954

FALÊNCIA

CÁLCULO ELABORADO NA FORMA DO Art. 21 Fl. 731v

I

a) SALDO EXISTENTE NO BANERJ Conf. fl. 729 — Cr$ 446.227.771,65

b) data INICIO DA C.M. (fl. 730v) — MAR/83

c) data LIMITE DA C.M. (fl. 729) — MAI/93

d) fator de CORREÇÃO MONETÁRIA — 33.620.205,7

CÁLCULO PARA 2º RATEIO NA FORMA DO DP. fl. 730v

CRED. TRAB. fl. 615 e 660 ft. com Conf. Retroativo

1 - 4,57	- 33.620.205,7 /	Cr$	153.644.340,04	
2 - 0,14	- 33.620.205,7 /	Cr$	4.706.828,79	
3 - 1,21	- 33.620.205,7 /	Cr$	40.680.448,89	
4 - 0,47	- 33.620.205,7 /	Cr$	15.801.496,67	
5 - 0,18	- 33.620.205,7 /	Cr$	6.051.637,02	
6 - 0,15	- 33.620.205,7 /	Cr$	5.043.030,85	
7 - 0,84	- 33.620.205,7 /	Cr$	28.240.972,78	
8 - fl. 660 - 0,77	- 33.620.205,7 /	Cr$	25.887.558,38	

CRED. FAZ NACIONAL - — " —

1 - 0,21	- 33.620.205,7 /	Cr$	7.060.243,19	
2 - 1,49	- 33.620.205,7 /	Cr$	50.094.106,49	
3 - 0,52	- 33.620.205,7 /	Cr$	17.482.506,96	
4 - 0,56	- 33.620.205,7 /	Cr$	18.827.315,19	
5 - 2,12	- 33.620.205,7 /	Cr$	71.274.836,08	Cr$ 4.795.321,83
				Cr$ 1.432.450,32

OBS: APÓS OS CÁLCULOS DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS E PARTE DOS CRÉDITOS DA FAZENDA (OS 5 PRIMEIROS DE fl. 615) RESTARÁ UM SALDO NO VALOR DE CR$ ... CR$ 1.432.450,32, INSUFICIENTE, PORTANTO PARA PAGAR O CRÉDITO DE Nº 06 DE fl. 615 QUE COMPÕE O

CONTINUA

CONTINUAÇÃO

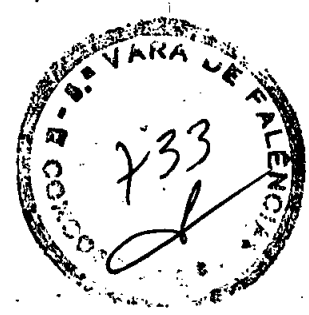
PASSANDO DE CR$ 0,07 PARA CR$ 2.353414,39,

BEM COMO, OS RESTANTES CRÉDITOS RELACIONADOS ÀS Fl. 615/16.

Rio 05/07/93

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comarca da Cidade do Rio de Janeiro
ZULEI [illegible] DA SILVA TRINDADE
5ª [illegible] JUDICIAL
[illegible] RESENDE PASSOS
Substituta

PODER JUDICIÁRIO



DE FALENCIAS E CONCORBATAS

Recebi nestes autos em Conte

Rio, 07 de 07 de 1993

O Escrivão

CONCLUSÃO proc. 954

Faço estes autos conclusos ao Juiz

Dr. Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho

Rio, 12 de 07 de 1993

Sobre o cálculo, digam os interessados, Falido, Síndico e Sr. P.

P.
12/07/93
Luiz Fernando

Em tempo: Observe-se, outrossim, o despacho de fls. 131 v. dos autos de nº 5.896/88, in apenso.

12/07/93
Luiz Fernando

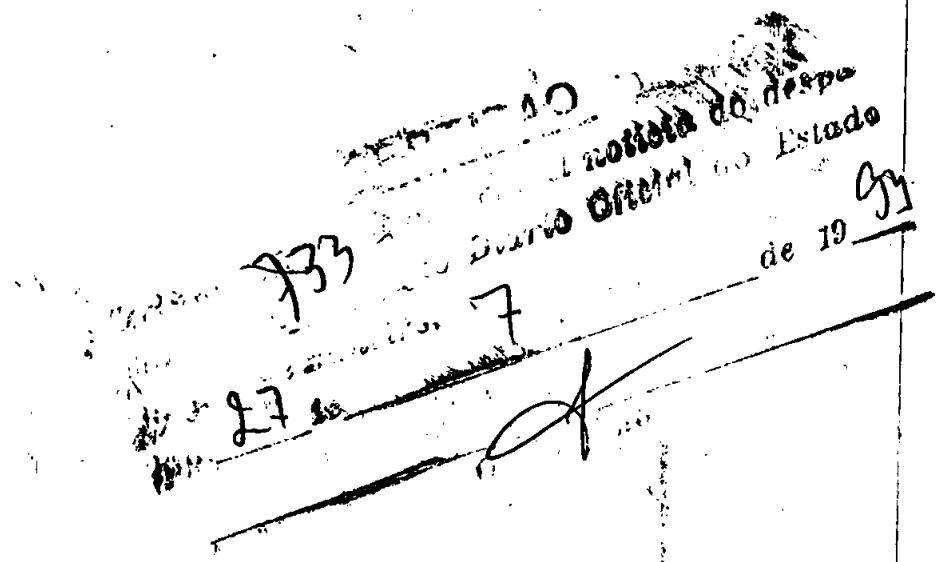
DE FALENCIAS E CONCORBATAS

Recebi nestes autos em despacho

Rio, 12 de 07 de 1993

O Escrivão

7535-651-0292



CERTIFICO e dou fé que o despacho de fls. 73 foi publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no dia 30 de 07 de 93 a fls. 32; dia, 30 de julho de 93.

CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo sem que houvesse manifestação de interessados e do falido.

O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, em 17 de 08 de 1993.

O Escrivão

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

734

VISTA proc. 954

Faço vista dos autos ao
1º Liquidante Judicial
Rio, 19 de 08 de 1993

Escrivão

RECEBIDO
Data- 18/08/93
Livro 23 Fls. 11
1º LIQUIDANTE JUDICIAL

Pr. 954

Ao Dr. Juiz:

A 1ª Liquidante Judicial, em exercício, nada tem a opor ao cálculo de fls. 732.

Esclarece, outrossim, que o processo nº 5896/88 não veio apensado ao presente processo.

Rio, 19.8.93

MARIA HELENA CORREA PIRES
1º Liquidante Judicial em exercício
Matr. 01/3453 nomeada pelo ato executivo
494/93 - PB de 20/7/93 - fls. 03

7535-651-0253

DE FALENCIAS E CONCORRATA

Recebi os autos com parecer

Aos 19 de 68 de 1993

O Escrivão

CERTIDÃO

Certifico que nesta data apensei a estes autos da Extinção de Obrigações:

Rio, 19 de 08 de 93

O Escrivão

VISTA proc. 954

Faço vista destes autos ao

Dr Eduardo de Moraes

Rio, 93 de 09 de 1993

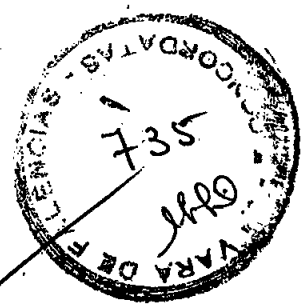
O Escrivão

Mm. Dr

Pela remessa dos autos à Re
Liquidante
com o ofício

PODER JUDICIÁRIO

Dre acumulado



CHARLES WILL CARNEIRO
Promotor de Justiça
Matrícula 1-9.535-8

RECEBIDO, nesta data estes autos com promoção do M.P.
Rio, 3 de setembro de 1993
O Escrivão

CONCLUSOS, nesta data, estes autos ao MM. D Juiz Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho
Rio, 6 de setembro de 1993
O Escrivão

Proc. 954
1) Cumpra-se o despacho de fls. 729 v. (Prc. 5.896/88, 9) À Dra. 1ª Delegada Judicial, em exercício, com os autos re-clamados às fls. 734, "in fine".
09/09/93
Luiz Fernando
LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
Juiz de Direito

RECEBIDO, nesta data estes autos com despacho
Rio, 10 de 11 de 1993
O Escrivão

JUNTADA

Junto a estes autos, nesta data o Sr. Oficial de Justiça que lhe subscreve.

Rio, 10 de junho de 1993

O Escrivão

736

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO

Certifico que o cartório cumpriu o r. despacho de fls. 139 v°

O referido é verdade.
Rio, 15 de 12 de 1993

Escrivão

VISTAS

Faço vista destes autos ao
Dr.: 1º Liquidante Judicial
Rio, 15 de 12 de 1993

Escrivão Proc. 954.

RECEBIDO
em 21/12/93
Livro 23 55
1º LIQUIDANTE JUDICIAL

Mm. Dr. Juiz:

1. A síndica requer que os presentes autos, juntamente com a Execução de Obrigação em apenso, sejam remetidos ao contador do Juízo para cumprimento do despacho de fls 134 e 137 dos ditos autos.

2. Requer, ainda, que o despacho de re-

-grida

7535-651-0253

vossa dos autos ao contador reja publicado para exercício o preparo pelo Requerente da Extinção de Obrigação das custas do contador.

3. Vindas as contas, que reja rateado o valor entre os credores.

Rio, 22.11.93

MARIA HELENA CORREA PIRES
1.º Liquidante Judicial em exercício
Matr. 01/2455 nomeada pelo ato executivo
494/93 - PB do 23-7-93 - Fls. 68

RECEBIDO, nesta data estes autos com parecer
Rio, 17 de 01 de 1994.

O Escrivão

CONCLUSÃO proc. 954

Faço estes autos conclusos ao juiz
Dr. Dr. Luiz Fernando R. de Carvalho
em 26 de 01 de 1994

Proc. nº 954

1. Ao Contador, na forma requerida pela Srª Síndica (fls. 736 - ítem 1), para cumprimento dos despachos de fls. 134, 137 e 138v. dos autos de Extinção das Obrigações em apenso (Proc. nº 5896), lavrando-se o termo de remessa nesses últimos autos e certificando-se nos

PODER JUDICIÁRIO

137

presentes da Falência;

2. Diligencie o requerente da Extinção das Obrigações o preparo no Contador das custas correspondentes.

3. Publique-se.

RJ, 26.01.94

LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
Juiz de Direito

RECEBIDO nesta data estes autos com despacho.
Rio, 2 de 01 de 19 94
O Escrivão

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que extraí notícia do despacho de fls. 736 v - 737 do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de 01 de 19 94
Rio, de
O Escrivão

CERTIFICO e dou fé que o despacho de fls. 736 v°-737 foi publicado no Diario Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no dia 01 / 02 / 19 94
fls. 114
Rio, 01 de 02 de 19 94
O Escrivão

7535-651-0292

CERTIDÃO

Certifico que até a presente data não foi providenciado o preparo das custas pela requerente da Contribuição de Obrigações

O referido é verdade e dou fé.

Rio, 19 de 04 de 1994

O Escrivão

CONCLUSOS. Nesta data estes autos ao Mm. Juiz Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho

Rio, 19 de 04 de 1994

O Escrivão Proc. 954

S. Efeito

JUNTADA

Junto a estes autos, nesta data a petição que se segue.

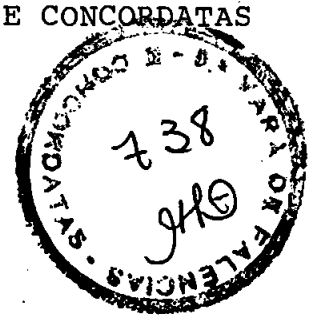
Rio, 19 de 04 de 1994

O Escrivão

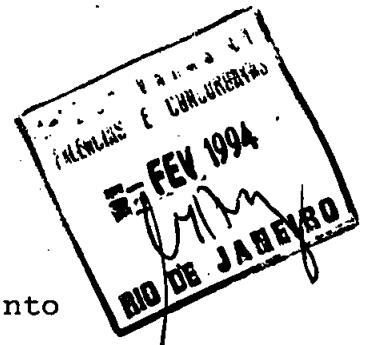
INSS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS
Ministério da Previdência Social

EXMº. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS



O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, nos autos da falência de J. P. BONSUCESSO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, vem respeitosamente encaminhar a V.Exª. a planilha com o discriminamento do débito atualizado da falida que importa em 12.061,65 UFIR'S DIÁRIAS.



Nestes Termos
Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1994.

LEILA ANDRADE OGASSAVARA
PROCURADORA
OAB/RJ 40513

PROGER

22 FEV 12 10 00 009479

PODER JUDICIÁRIO - RJ
CORREGEDORIA

6155

DAP 2007/gfo

MIPAS - MINISTERIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.
EMPRESA: J. P. Bonsucesso Ind e Comércio Ltda
CGC: 33.402.916/0001-41.
NEDD'S 154682 / 154683

73

739

DISCRIMINATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE DÉBITO

MES ANO	Contribuição	INDICE DE C.M.	C. atualizada em ufir	TAXA JUROS	juros em ufir's diárias
03/82	518,40	464797,0411	398,89	11	43,88.
04/82	457,85	4405661,5792	337,84	10	33,80
05/82	508,10	413599,5533	369,37	09	33,04
06/82	521,88	395828,0454	345,60	08	27,65.
07/82	390,53	342334968	244,25.	07	17,10.
08/82	385,93	348993,8258	225,17	06	13,51
09/82	345,07	326163,1001	188,51.	05	9,42.
10/82	265,37	304825,1515	135,48.	04	5,42.
11/82	384,23	286200,3278	184,20.	03	5,53.
12/82	275,99	268752,0306	124,23	02	2,50.
01/83	275,99	253538,3786	117,20.	01	1,20.
02/83	275,99.	237619,2363	109,84	—	—
03/83	223,99	217999,2413	83,94.	—	—
Totais	4.848,07		2.864,57.		
	Resumo do débito em ufir's diárias				
	C. atualizado:		2.864,57 ufir's	diárias	
	J. R		9.611,20	11	11
	Juros até dic. folência:		193,25.	11	11
	débito total		12.669,02	11	11
	Resumo total do débito após apropriação de Guias de				
fls	63, que representam		607,37 ufir's diárias.		
	C. atualizado:		2.727,24 ufir's	diárias	
	J. R		9.150,43	11	11
	Juros até dic. folência:		183,98	11	11
	débito total		12.061,65	11	11

Rozane de Sá Lavoga de Cavalcante
Contadora
Mat. 0007... CRC-RJ 49396-4
07.02.94

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

CONCLUSOS, nesta data, estes autos
ao MM. Dr. Juiz Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho
Rio, 25 de 04 de 1994

O Escrivão Proc. 954

Proc.nº 954
Ao Síndico e, após, ao M.P.
Em 25 / 04 / 94.
JUIZ DE DIREITO
LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
Juiz de Direito

DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Recebi estes autos em 26 de abril
de 1994

VISTA

Nesta data, faço vista destes autos ao
Dr. 1º Representante Judicial
Rio, 26 de 04 de 1994

Escrivão Proc. 954

RECEBIDO
Data 28/04/94
Livro 24 Fls. 18
1º [illegible]

Ao Dr. Juiz:

Cumprido pelo i. Autônio o r. despacho de V. Exª de fls. 736|737 - Remessa dos Autos ao contador do Juízo - Protesto por nova vista.

Rio, 28.4.94

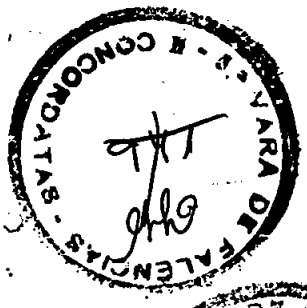
MARIA HELENA CORREA PIRES
1.º Liquidante Judicial em exercício
Matr. 01/3436 nomeada pelo ato executivo
494/88 - PB de 22/7/88 - Fls. 66

RECEBIDO nesta data estes autos com parecer

Rio, 28 de 04 de 1994

Escrivão

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO





VISTAS

Faço vista destes autos ao
Dr. Curador de Menores
Rio, 29 de 04 de 1994

O Escrivão

Fls. 954

Em. Dr. Juiz

Nada a opor ao requerido pelo Sindicato, à fls. 940 - verso.

Em 02/05/94

Celia de G. Costa
Curadora de Menores Falidos

RECEBIDO, nesta data estes autos com promoção.
Rio, 03 de 05 de 1994

O Escrivão

7535-651-0253

CONCLUSOS, nesta data, estes autos ao MM. Dr. Juiz Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho

Rio, 04 de 05 de 1994

O Escrivão Proc - 954

Proc. nº 954

Cumpra-se o despacho de fls. 736v./737, remetendo-se os presentes autos ao contador e diligenciando o preparo naquela serventia o requerente da Extinção das Obrigações. Publique-se.

RJ, 04.05.94

LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
Juiz de Direito

RECEBIDO nesta data estes autos com despacho.

Rio, 04 de 05 de 1994

O Escrivão

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que enviei notícia do despacho de fls. 941 ao Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Rio, 9 de 05 de 1994

O Escrivão

CERTIDÃO

FIXADO no "Diário [illegible]" 941 V

publicado no "Diário [illegible]" 11/5/94 fls. 90

O referido é verdade

GB, 11 de 5 de 94

O ESCRIVÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

742

942

REMESSA

Faço remessa destes autos à

5º Contador.

Rio 12 de 05 de 1994

O Escrivão

Proc. 954.

DEVOLVO SEM PREPARO A VARA DE ORIGEM EM VISTA DO DECURSO DO PRAZO FIXADO NA RESOLUÇÃO N.º 01/94 DA CORREGEDORIA.

RIO 06/06/94
5º CONTADOR

RECEBIDO, nesta data estes autos com
sem conta

Rio, 06 de 06 de 1994

O Escrivão

CONCLUSOS, nesta
ao MM. D. Juiz
Rio, ____ de ____

O Escrivão

7535-651-0253

CONCLUSOS, nesta data, estes autos
ao MM. D. Juiz Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho
Rio, 07 de 06 de 1994

O Escrivão Rose - 954

Proc. nº 954

Intime-se o Requerente de Extinção das Obrigações (Proc. nº 5896, autos em apenso), por via postal (no endereço de fls. 127 dos autos de nº 5896) e com o prazo de 10 (dez) dias, para atender ao despacho de fls. 736v./737, diligenciando, ainda, o preparo no Contador, sob pena de extinção, por falta interesse processual, do pedido de Extinção das Obrigações.

Retifique o Cartório, outrossim, a numeração dos autos, a partir de fls. 739.

RJ, 07.06.94

LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
Juiz de Direito

RECEBIDO, nesta data estes autos com despacho

Rio, 07 de 06 de 1994

O Escrivão

CERTIDÃO

Certifico que nesta data expedi intimação via postal, conforme cópia que se segue.

O referido é verdade e dou fé.

Rio, 08 de 06 de 1994

O Escrivão

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

743

INTIMAÇÃO
~~CITAÇÃO~~
por via postal

Processo nº : 954
Cartório: 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Escrevente: HELIO

(De acordo com o Provimento 278/91 da Corregedoria Geral da Justiça)

O JUIZ DE DIREITO em exercício nesta Vara, M A N D A que se proceda, por via postal, à citação e intimação da parte ré, indicada e qualificada na petição cuja cópia, em anexo, faz parte integrante desta para obediência ao despacho do teor seguinte:

DESPACHO

AÇÃO:FALÊNCIA
PARTES:J.P. BONSUCESSO IND. COM. LTDA
DESPACHO:"Intime-se o requerente de extinção das obrigações e com prazo de 10 (dez) dias, para atender ao despacho de fls. 736v./737,diligenciando, e nda, o preparo do Contador; sob pena de extinção, por falta de interesse processual, do pedido de extinção das obrigações."

ADVERTÊNCIA

PRAZO PARA RESPOSTA:
10 dias partir de recebimento.....
Tratando-se de ação sumaríssima, a resposta deverá ser apresentada na audiência designada.

"Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. (art. 285 do C.P.C).

Apresente este documento à Defensoria Pública, no fórum, caso não possa pagar advogado e custas processuais.

Eu, ESCRIVÃO, conferi e consertei a presente, e, sob minha responsabilidade, foi certificado, nos autos a sua expedição, com os documentos que a integram, e que assino por ordem do MM. Dr. Juiz de Direito.

Rio, em 08 de Junho de 1994

O Escrivão:

Sidney Marcello
ESCRIVÃO

7535-651-1840

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

JAIDER ALVES DA SILVA

RUA PEDRO MASSA 29 - CAMPO GRANDE

RIO DE JANEIRO - RJ

2	3	0	8	5	3	4	0	

1ª dobra

Remetente: 5º VARA DE FALÊNCIAS E CONCOR=
Endereço : R D MANUEL- 29/4º DATAS
Cidade : RJ
CEP. 2 0 0 1 0 0 9 0

2ª dobra

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
744

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, retifiquei a numeração a partir de fls. 739 em cumprimento ao r. despacho retro.

O ... de ...
Rio 08 de 06 de 1994

O Escrivão

JUNTADA

Junto a estes autos nesta data

Rio, 21 de 06 de 1994

O Escrivão

7535-651-0253

ECT BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO - AR
OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)
☐ DE RECEBIMENTO DE RECEPCION ☐ DE PAGAMENTO DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPOT	Nº DO OBJETO / No.	DATA DE POSTAGEM/DATE DE DÉPOT
	891154505	14-06-94

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
JAIDER ALVES DA SILVA

ENDEREÇO / ADRESSE
R. Pedro Massa, 29 - Campo Grande

CEP/ CODE POSTAL	CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS
23085-340	Rio de Janeiro / RJ

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
5ª Vara de Falências e Concordatas

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
R. Dom. Manuel, 29 - 4º Andar

CEP/CODE POSTAL	CIDADE/LOCALITÉ	UF	
20010090	Rio de Janeiro	RJ	BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT
Maria Oliveira	Alves 3235027

75170392-3

A6 = 105 x 148 mm

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU DE DÉPÔT

CARIMBO

NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
- ☐ IMPRESSO / IMPRIMÉ
- ☐ ENCOMENDA / COLIS POSTAL
- ☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
- ☐ ----------

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
- ☐ VALE / MANDAT DE POSTE
- ☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
- ☐ SEDEX / EMS
- ☐ ----------

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

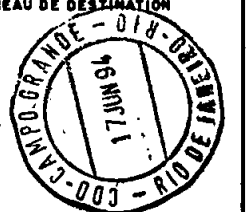
VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) Fatércia

PROC. 954 | J. P. Bonsucesso Ind. Com. Ltda.

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÈGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÈGLEMENTS LE PRÈVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

UNIDADE DE DESTINO/
BUREAU DE DESTINATION



CARIMBO

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE/ L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DÛMENT

- ☐ ENTREGUE / REMIS
- ☐ PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE/ A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DÉCOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

PODER JUDICIÁRIO

746

REMESSA

Faço remessa destes autos

5º Contador

Rio 23 de 06 de 94

Proc - 954

DEVOLVO SEM PREPARO A VARA DE ORIGEM EM VISTA DO DECURSO DO PRAZO CERTIFICADO NA RESOLUÇÃO ACIMA PELA CORREGEDORIA.

Rio 12/07/94

5.º CONTADOR

RECEBIDO nesta data estes autos com

Rio 13 de 07 de 1994

O Escrivão

CONCLUSOS, nesta data, estes autos

ao M.M. Juiz Carlos Santos de Oliveira

Rio 14 de 07 de 1994

O Escrivão Proc 954

Proc. nº

Ao Síndico e, após, ao M.P.

Em 14/07/94.

JUIZ DE DIREITO

Carlos Santos de Oliveira
Juiz de Direito

7535-651-0292

RECEBIDO, nesta data estes autos com despacho.

Rio, 15 de 07 de 1994

O Escrivão

VISTAS

Faço vista destes autos ao Dr. 1º Liquidante Judicial

Rio, 18 de 07 de 1994

O Escrivão Proc. 954

RECEBIDO
21/07/94
24 - 70

Petição, em separado.

Rio, 29.7.94

MARIA HELENA CORREA PIRES
1.º Liquidante Judicial [illegible] executivo
Mat. 01/8490 nomeada pelo [illegible]
484/93 - PB de 23-7-93 - Fls. 69

CARTÓRIO DO 1.º LIQUIDANTE
JUDICIAL DA COMARCA
DA CAPITAL
Av. Erasmo Braga, 115 - Sala 307-B
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

VARA DE FALÊNCIAS - CONCORDATAS
747

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 5a VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS.

A la LIQUIDANTE JUDICIAL, EM EXERCICIO, DA COMARCA DA CAPITAL, síndica da falência de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., vem, respeitosamente, nos respectivos autos, requerer a V.Exa o seguinte:

1. O prosseguimento da Extinção de Obrigações, em apenso, nos termos de seu pronunciamento naqueles autos, nesta data.

OK 2. Seja oficiado ao BANERJ-DEJUD, para que esclareça o saldo corrigido da conta da Massa Falida, tendo em vista que o saldo de fls. 729 data de 13/05/93. R. Fls. 753

OK 3. Seja remetido pelo ilustre Cartório, em apenso à esta falência, a Restituição do INSS nº 1873, já julgada e paga (fls. 676), para que sejam confrontadas às NFLDs, relativas aquele pedido e a planilha de fls. 739.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Rio de Janeiro (RJ), 29 de julho de 1994.

MARIA HELENA CORREA PINTO
1.º Liquidante Judicial em exercício
Matr. 01/3436 nomeada pelo ato executivo
494/93 - PB de 23-7-93 - Flo. 89

7535-651-0291

RECEBIDO nesta data estes autos com petição

Rio, 03 de 08 de 19 94

O Escrivão

JUNTADA

Junto a estes autos, nesta data a petição que se segue.

Rio, 03 de 08 de 19 94

O Escrivão

INSS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS
Ministério da Previdência Social

EXMº. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS.

5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
748

FALÊNCIA DE J.P. BONSUCESSO IND. E COMÉRCIO LTDA

01 AGO 1001

PROGER 800608 AGO 11 10 94

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, nos autos da falência de J.P. BONSUCESSO IND. E COMÉRCIO LTDA, reitera a V.Exª., que o Instituto é credor da falida de 12.061,65 UFIR'S DIÁRIAS como fez prova através da juntada de planilha de calculo, via PROGER petição datada de 22/02/94 nº 009479.

Em havendo saldo na conta massa requer o INSS, que V.Exª determine que se expeça o competente Mandado de Pagamento, para satisfação do referido crédito.

Outrossim requer ainda que não sejam julgados extintas as obrigaçõesdo falido sem que se acoste os autos a Certidão Negativa de Débitos que comprove as quitações das contribuições fiscais Previdenciárias.

Termos em que
Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1994.

Francisco Gayoso
PROCURADOR
MATR. 090526

FG/gfo

DAP 2007

PODER JUDICIÁRIO

749

VISTAS

Faço vista destes autos ao
Dr. Gusmão de Passos
Rio, 03 de 08 de 1994

O Escrivão Proc. 954

MM Dr Juiz.

1| Sobre fls. 747.

a| Entendo que deverá ser determinado ao requerente de efetuar as Obrigações (em cumprimento) que lhe cabe-

b| Quanto aos itens 2 e 3, nada a opor.

Em 11/8/94.

ANTONIO ROBERTO CORTES
Promotor
Mat. 20.0.0248

RECEBIDO nesta data estes autos com promoção.
Rio, 12 de 08 de 1994

O Escrivão

7535-651-0292

CONCLUSOS, nesta data, estes autos ao MM. Dr Juiz Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho

Rio, 25 de 08 de 1994

O Escrivão

Proc - 954

2ª VARA

Proc. nº 954

OK 1. Restaure-se a autuação do apenso de nº 5896;

OK 2. Intime-se, por via postal com o prazo de 10 (dez) dias, o Requerente da Extinção das Obrigações (apenso nº 5896), para dar andamento ao processo, sob pena de extinção;

OK 3. Atenda o cartório os itens 2 e 3 do requerimento de fls. 747, formulado pela Srª Síndica.

RJ, 25.08.94

Carlos Santos de Oliveira
Juiz de Direito

RECEBIDO, nesta data estes autos com despacho.

Rio, 26 de 08 de 1994

O Escrivão

CERTIDÃO

Certifico que nesta data expedi intimação via postal nos termos da cópia que se segue.

O referido é verdade e dou fé.

Rio, 30 de 08 de 1994

O Escrivão

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

CONCORDATAS - 5.ª VARA - FALÊNCIAS E

750

I N T I M A Ç Ã O
~~CITAÇÃO~~
por via postal

Processo nº: 954
Cartório 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Escrevente: MARIA JOSÉ

(De acordo com o Provimento 278/91 de Corregedoria Geral de Justiça)

O JUIZ DE DIREITO em exercício nesta Vara, M A N D A que se proceda, por via postal, à citação e intimação da parte ré, indicada e qualificada na petição cuja cópia, em anexo, faz parte integrante desta para obediência ao despacho do teor seguinte:

DESPACHO

AÇÃO : FALÊNCIA DE J. P. BONSUCESSO IND. COM. LTDA.-M.F.

DESPACHO: "Intime-se por via postal com o prazo de 10 dias, o Requerente da Extinção das Obrigações, para dar andamento ao processo, sob pena de extinção."

ADVERTÊNCIA

PRAZO PARA RESPOSTA:
10 dias partir de juntada do AR
Tratando-se de ação sumaríssima, a resposta deverá ser apresentada na audiência designada.

"Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. (art. 285 do C.P.C).

Apresente este documento à Defensoria Pública, no fórum, caso não possa pagar advogado e custas processuais.

Eu, ESCRIVÃO, conferi e conferi a presente, e, sob minha responsabilidade, foi certificado, nos autos a sua expedição, com os documentos que a integram, e que assino por ordem do MM. Dr. Juiz de Direito.

Rio de Janeiro em 30 de agosto de 1994

O Escrivão:

SYLVIO DIAS MONTEIRO
RESP. PELO EXPEDIENTE

7535-651-1840

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

JAIDER ALVES DA SILVA

R. Pedro Massa, nº 29 - Campo Grande

Rio de Janeiro - RJ

2	3	0	8	5	3	4	0

1ª dobra

Remetente 5ª V. FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Endereço R. Dom Manuel, 29-4º andar
Cidade RJ CEP: 20010090

2ª dobra

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

2ª VARA DE CONCORDATAS - SJ
751

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, expedi ofício, nos termos da có-pia que se segue

O referido é verdade e dou fé.

Rio, 30 de 08 de 19 94

O Escrivão

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

752

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL — RUA DOM MANUEL, [illegible] SOBRADO

Of. nº 1181 /94-MJ fls. 753 — Rio, 30.08.94.

Senhor Gerente

A fim de instruir os autos da Falência de J. P. BONSUCESSO IND. E COMÉRCIO LTDA., solicito de V. Sª providências no sentido de informar a este Juízo, o saldo atualizado da conta nº 095.00054151.2 em nome da Massa Falida.

Atenciosamente,

SYLVIO DIAS MONTEIRO
RESP. PELO EXPEDIENTE

Ilmo. Sr.
Gerente do
BANERJ-DEJUD.

/ccs.

7535-651-0291

JUNTADA

Junto a estes autos, nesta data o
ofício
que se segue. 09 de 1994
Rio, 08 de
Escrivão

BANERJ

Rio de Janeiro, 05 de Setembro de 1994

DEJUD-5092/94

8 SET 1994

Exmo.Sr.
Dr.Juiz de Direito da
5ª Vara de Falências e Concordatas
N E S T A

PROGER

PODER JUDICIÁRIO - RJ
CORREGEDORIA
6 SET 17 02 94 009084

Meritíssimo:

BANERJ

Em atenção aos termos do Ofício nº 1181/94-MJ de 30/08/94, nosso protocolo de 31/08/94, cumpre-nos informar a V.Exa. que a conta 095.00054151.2 existente neste DEJUD, em nome da Massa Falida de J.P. BONSUCESSO IND. E COMÉRCIO LTDA, Outras, Processo 54151/88, à disposição desse Juízo, apresenta o saldo de R$ 13.041,16 até 01/09/94, já incluída Correção Monetária.

Atenciosamente

GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Departamento de Depósitos Judiciais

SARA COPPOLO DO REGO
Gerente de Departamento

SONIA CONTA PEREIRA
Chefe da Seção

YP

PODER JUDICIÁRIO

754

JUNTADA

Junto a estes autos, nesta data 0

que se segue.

Rio, 14 de 09 de 1994

O Escrivão

7535-651-0292

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU DE DÉPÔT

19 SET 1994

CAMPO GRANDE

NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
- ☐ IMPRESSO / IMPRIMÉ
- ☐ ENCOMENDA / COLIS POSTAL
- ☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
- ☐ .....

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
- ☐ VALE / MANDAT DE POSTE
- ☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
- ☐ SEDEX / EMS
- ☐ .....

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) FALENCIA

PROC. 954 / J. P. BONSUCESSO IND. COM. LTDA. MF.

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

UNIDADE DE DESTINO/
BUREAU DE DESTINATION

RIO DE JANEIRO/RJ

14 SET 1994

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DÛMENT

- ☐ ENTREGUE / REMIS
- ☐ PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

ECT
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO - AR
OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)
☐ DE RECEBIMENTO DE RÉCEPCION ☐ DE PAGAMENTO DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPOT	Nº DO OBJETO / No.	DATA DE POSTAGEM/DATE DE DÉPOT
	438293446.	

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
JAIDER ALVES DA SILVA

ENDEREÇO / ADRESSE
R. Pedro Hassa, nº 29 - Campo Grande

CEP / CODE POSTAL	CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS
23085340	Rio de Janeiro - RJ

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
5ª Vara de Falências e Concordatas

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
R. Dom. Manuel, 29 - 4º Andar

CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	
20010090	Rio de Janeiro	RJ	BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE OU DESTINATAIRE	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT
14/9/94 - maria [illegible]	

75170392-18

A6 = 105 x 148 mm

PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO

Certifico que nesta data apensei a este o Pedido de Restituição (Apenso 1873) em cumprimento ao r. despacho de fls 749 v° item 3

O referido é verdade e dou fé.

Rio, 20 de 09 de 1994

O Escrivão

VISTAS

Faço vista destes autos ao

Dr. 1° Liquidante Judicial

Rio, 20 de 09 de 1994

O Escrivão Apenso 954

RECEBIDO
22/09/94
2225 3307

Petição, em separado.
Rio, 22/9.94

MARIA HELENA CORREA PIRES
1° Liquidante Judicial em exercício
Matr. 01/3436 nomeada pelo ato executório
484/93 - PB de 23-7-93 - Fls. 09

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DO 1º LIQUIDANTE
JUDICIAL DA COMARCA DA CAPITAL
AV. Erasmo Braga, 115-sala 207-B

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 5a VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS.

5ª E 5.ª VARAS DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
26 SET 1994
3550

CONCONCO
757

A la LIQUIDANTE JUDICIAL, EM EXERCICIO,DA COMARCA DA CAPITAL, síndica da falência de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., vem, respeitosamente, nos respectivos autos, requerer a V.Exa o seguinte:

1. Seja indeferido o pedido do INSS de fls. 748, tendo em vista que aquela instituição recebeu nos autos do Pedido de Restituição nº 1873/83 o valor devido, que se refere às NFLDs 54682 e 54683 (fls. 738), como se pode verificar naqueles autos às fls. 4/13 e fls. 87.

2. Seja aguardado até 25 do corrente que o requerente de Extinção de Obrigações, em apenso, se pronuncie ou não sobre o prosseguimento daquela medida, eis que foi intimado por AR às fls. 755.

3. Seja efetuado o rateio do saldo entre os credores, remetendo os autos ao Contador para o cálculo devido.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Rio de Janeiro (RJ), 23 de setembro de 1994.

MARIA HELENA CORREA PIRES
1.º Liquidante Judicial em exercício
Matr. 01/3486 nomeada pelo ato executivo
494/93 - PB de 23-7-93 - Fls. 09

7535-651-0291

RECEBIDO nesta data estes autos com petição

Rio, 26 de 09 de 1994

O Escrivão

CERTIDÃO

Certifico que até a presente data, o requerente da Execução de Obrigações não atendeu a intimação de fls. 750

O referido é verdade e dou fé.

Rio, 13 de 10 de 1994

O Escrivão

CERTIDÃO

Certifico que dei cumprimento ao r. despacho de fls. 749

O referido é verdade e dou fé.

Rio, 13 de 10 de 1994

O Escrivão

PODER JUDICIÁRIO

CONCLUSOS, nesta data, estes autos ao MM. Juiz Carlos Santos de Oliveira
Rio, 4 de 1 de 19 95

O Escrivão

Proc. 954

Ao MP.

Rio, 04/01/95

CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

RECEBIDO nesta data estes autos com despacho
Rio, 5 de 1 de 19 95

O Escrivão

VISTAS

Faço vista destes autos ao Pr. Curador de Massas
Rio, 26 de 1 de 19 95

O Escrivão

Proc. 954

R. 07.02.95

Da fuiz

Nada a opor ao item 3 R.

de fls. 757.

Requeiro venha, em apenso, a

→

7535-651-0292

restituir certidão nos fls 1 de fls. 757 a fim de que me manifeste sobre fls 748.

Rio 07.02.95

Heloisa Maria Daltro Leite
PROMOTORA DE JUSTIÇA

RECEBIDO, nesta data estes autos com promoção.

Rio, 9 de 2 de 1995

O Escrivão

PATRIV

CONCLUSOS, nesta data, estes autos ao MM. Dr. Juiz Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho

Rio, 10 de 2 de 1995

O Escrivão

Proc. 954.

Proc. nº 954

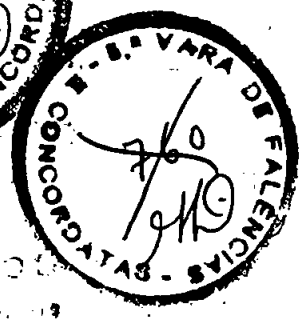
Retornem ao M.P. para se manifestar sobre fls.748, tendo em vista que os autos de nº 1873 estão apensados a estes.

RJ, 10.02.95

LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO





RECEBIDO, nesta data estes autos com despacho

Rio, 13 de 2 de 1995

O Escrivão

VISTAS

Faço vista destes autos ao

Dr. Curador de Ausentes

Rio, 13 de 2 de 1995

O Escrivão

Proc. 954

Dr. Luiz

Assistente fazer à ilustre julgadora.

O pagamento do pedido de restituição em apenso se deu para quitação das NFLDs 54682 e 54683, devendo ser indeferidos os pedidos constantes às fls. 738/9 e 748.

Rio 13/2/95

Heloísa Maria Pedro Leite
PROMOTORA DE JUSTIÇA

7535-651-0292

RECEBIDO, nesta data estes autos com promoção.

Rio, 16 de 2 de 1995

O Escrivão

CONCLUSOS, nesta data, estes autos ao MM. Dr. Juiz Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho

Rio, 17 de 2 de 1995

O Escrivão Proc. 954

Proc. nº 954

1. Tendo em vista as razões aduzidas pela Sindicatura (fls. 757) e pelo M.P. (fls. 760), indefiro o pedido formulado pelo I.N.S.S. às fls. 748;

2. Ao Contador, na forma requerida pela Sra Síndica às fls. 757 - item 3.

3. Publique-se.

RJ, 17.02.95

Carlos Alberto de Oliveira
Juiz de Direito

RECEBIDO, nesta data estes autos com despacho

Rio, 21 de 2 de 1995

O Escrivão

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que extrai notícia do despacho de fls. supra no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Rio, 22 de fevereiro de 95

O Escrivão

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o despacho de fls. 760 vº
foi publicado no "Diário de Justiça" de 3.3.95
às fls. 74

O referido é verdade e dou fé.
GB, 3 de 3 de 1995
O ESCRIVÃO

760

REMESSA

Faço remessa dos autos
5º Contador
Rio 3 de 3 de 95
O Escrivão

Proc. 954

M.M Dr. Juiz

Para o cálculo do rateio, necessário se faz que seja elaborado Quadro demonstrativo indicando o nome dos credores e os respectivos creditos, daqueles que farão parte do cálculo do rateio.

V. Exa, decidirá.

Rio, 27/março/95

7535-651-0291

RECEBIDO, nesta data estes autos com conta

Rio, 28 de 3 de 19 95

O Escrivão

VISTA

Junto a estes autos, nesta data. Faço vista destes autos ao Dr. que os segue. Rio, de de 19

O Escrivão

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO



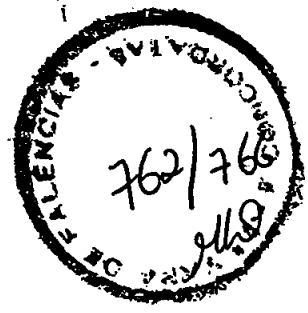


JUNTADA

Junto a estes autos, nesta data a petição que se segue.
Rio, 28 de 3 de 1995
O Escrivão

PODER JUDICIÁRIO





CERTIDÃO

[redacted] que [illegible] cumprimento ao r. despacho de fls. 773 desentranhei fls. 763/767 autuando-as em apartado como Agravo de Instrumento.

O referido é verdade e dou fé.

Rio, 30 de 3 de 1995

O Escrivão

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

CONCORDATAS - 3.ª VARA DE FALÊNCIAS
768/772

CONCORDATAS - 3.ª VARA DE FALÊNCIAS
767/771

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao r. despacho de fls 773, desentranhei fls. 768/772, autuando-as em apartado como Agravo de Instrumento.

O referido é verdade e dou fé.

Rio, 30 de 3 de 1995

O Escrivão

7535-651-0253

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

VARA DE FALÊNCIAS - CONCORDATAS
773

VARA DE FALÊNCIAS - CONCORDATAS
772

CONCLUSOS, nesta data, estes autos ao MM. Dr. Juiz Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho
Rio, 29 de 3 de 1995

O Escrivão

Proc. - 954.

Desentranhe-se fls. 763/767 e documentos de fls. 768/772, autuando-se em apartado como AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Após, translade-se as peças indicadas.

E.R.
Em, 29/03/95.

Carlos Santos de Oliveira
Juiz de Direito

RECEBIDO, nesta data estes autos com despacho.
Rio, 30 de 3 de 1995

O Escrivão

7535-651-0253

CERTIDÃO

Certifico que de cumprimento ao r. despacho retro, desentranhando fls. 763/767 e 768/772 autuando-os em apartado como traslado.

O referido é verdade e dou fé.

Rio, 30 de 3 de 1995

O Escrivão

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que enviei notícia do despacho de fls. 773 no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Rio, 10 de abril de 1995

O Escrivão

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foram estes autos entregues em confiança ao advogado

em carga no Livro ____ Fls. ____

O referido é verdade e dou fé

GB. ____ de ____ de 19__

O ESCRIVÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

VARA DE FALÊNCIAS - CONCORDATAS
774

VARA DE FALÊNCIAS - CONCORDATAS
773

CERTIDÃO

CERTIFICO que o despacho de fls. 773
foi publicado no "Diário de Justiça" de 19-4-95
às fls. 88

O referido é verdade e dou fé.
Rio, 19 de 4 de 95

O ESCRIVÃO

JUNTADA

Junto a estes autos, nesta data, a
petição
que se segue.
Rio, de

O Escrivão

Sr. Leiloeiro

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO

Certifico que a numeração de fls. 757 em diante encontra-se irregular.

O referido é verdade e dou fé.

Rio, 25 de 5 de 1995

O Escrivão

CONCLUSOS, nesta data, estes autos ao MM. Juiz Luiz Fernando R. de Carvalho

Rio, 26 de 5 de 1995

O Escrivão

Proc. 954

Proc. nº 954

1.Renumere-se o feito a partir de fls. 757;

2.Após, à Srª Síndica e ao M.P.

RJ, 26.05.95

LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
Juiz de Direito

RECEBIDO, nesta data estes autos com despacho

Rio, 30 de 5 de 1995

O Escrivão

7535-651-0291

CERTIDÃO

Certifico que dei cumprimento ao r. despacho de fls. 774 (item 1)

O referido é verdade e dou fé.

Rio, 30 de 5 de 1995

O Escrivão

VISTAS

Faço vista destes autos ao Dr. 1º Liquidante Judicial

Rio, 30 de 5 de 1995

O Escrivão

Proc. 954

RECEBIDO

em 01-06-95

2206 fls 08

Peticão, em anexo.

Rio, 05.06.95

MARIA HELENA CORREA PIRES
1.º Liquidante Judicial em exercício
Matr. 01/3458 nomeada pelo ato executivo

CARTÓRIO DO 1º LIQUIDANTE
JUDICIAL DA COMARCA
DA CAPITAL
Av. Erasmo Braga, 115 - Sala 1[illegible]
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

CONCORDATAS E FALÊNCIAS - COMARCA DA CAPITAL - RIO DE JANEIRO
775

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 5a VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS.

06-06-95

A la LIQUIDANTE JUDICIAL, EM EXERCICIO, DA COMARCA DA CAPITAL, síndica da falência de J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., vem, respeitosamente, nos respectivos autos, requerer a V.Exa o seguinte:

1. O prosseguimento da Extinção de Obrigações, em apenso, onde a síndica se pronunciou, nesta data.

2. Seja aguardado o julgamento do Agravo de Instrumento do INSS, para nova remessa dos autos ao Contador do Juízo, para viabilizar o rateio do saldo.

3. Seja oficiado ao BANERJ-SEJUD para que informe o saldo atualizado da Massa Falida naquele estabelecimento.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Rio de Janeiro (RJ), 05 de junho de 1995.

MARIA HELENA CORREA PIRES
1.º Liquidante Judicial em exercício
Matr. 01/3436 nomeada pelo ato executivo

TFP/
7535-651-0291

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
776

RECEBIDO, nesta data estes autos com petição.
Rio, 21 de 6 de 19 95

O Escrivão

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao r. despacho de fls 71 do (proc 8356) apensei a este o referido processo

O [illegible]
Rio, 29 de 6 de 19 95

O Escrivão

VISTAS

Faço vista destes autos ao Dr. Curador de Massas
Rio, 13 de 7 de 19 95

O Escrivão

Proc. 954

Dr. Juiz.

Nada a opor ao requerimento do Sindicato, às fls. 775. Rio 14/7/95.

Heloisa Helena Pedro Leite
PROMOTORA DE JUSTIÇA

RECEBIDO, nesta data estes autos com promoção.

Rio, 17 de 7 de 1995

O Escrivão

CONCLUSOS, nesta data, estes autos ao MM. Dr. Juiz Luiz Fernando R. de Carvalho

Rio, 18 de 7 de 1995

O Escrivão

Proc. 954

Proc. nº 954

Após cumprido o despacho exarado nesta data nos autos do Agravo de Instrumento (Proc. nº 8356), oficie-se ao BANERJ, na forma requerida no item 3 pela Srª Síndica as fls. 775 e encaminhem-se os autos ao Contador, em cumprimento ao despacho de fls . 158 dos autos da Extinção das Obrigações (Proc. nº 5896) em apenso.

RJ, 18.07.95

Luiz Fernando

LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
Juiz de Direito

RECEBIDO, nesta data estes autos com despacho de fls. IV

Rio, 19 de 7 de 1995

O Escrivão

CERTIDÃO

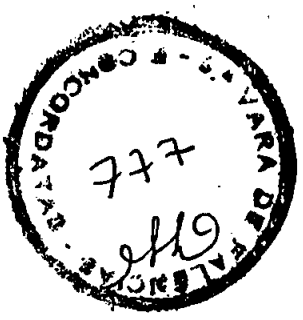
Certifico que em cumprimento ao despacho de fls. 74 do proc. (8356) Agravo de Instrumento desapensei deste o referido processo

O referido é verdade e dou fé.

Rio, 26 de 7 de 1995

O Escrivão

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO

Certifico que dei cumprimento ao r despacho de fls. 74 do(proc 8356).

O referido é verdade e dou fé.
Rio, 26 de 7 de 19 95

O Escrivão

CERTIDÃO

Certifico que expedi ofício, sob Termo da cópia que se segue.

O referido é verdade e dou fé.
Rio, 4 de 8 de 19 95

O Escrivão

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
COMARCA DA CAPITAL - RUA DOM MANUEL, 29 - 5º ANDAR

Of. nº 669 /95-MJ. Rio, 04.08.95.

Senhor Gerente

Solicito providências de V. Sa. no sentido de informar a este Juízo o saldo atualizado da conta da Massa Falida de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Atenciosas saudações.

SYLVIO DIAS MONTEIRO
Resp. pelo Expediente
Ass. autorizada pelo Juiz

Ilmo. Sr.
Gerente do
BANERJ-DEJUD
N e s t a

/flp.

7535-651-0291

JUNTADA

Juntado a estes autos, nesta data

Ofício

que se encontra

Rio, 5 de dezembro de 1995

BANERJ

PODER JUDICIÁRIO - RJ
CORREGEDORIA
PROGER
16 95 020218

CONCORDATAS
05 SET 1995
13550

Rio de Janeiro, 01 de Setembro de 1995

DEJUD-4673/95

Exmo.Sr.
Dr.Juiz de Direito da
5ª Vara de Falências e Concordatas
N E S I A

BANERJ

Meritíssimo:

Em atenção aos termos do Ofício nº 669/95-MJ, de 04/08/95, nosso protocolo de 10/08/95, sob o nº 19234, cumpre-nos informar a V.Exa. que a conta nº 095.00054151.2, cadastrada neste DEJUD em nome da Massa Falida de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, à disposição desse desse Juízo, apresenta o saldo de R$ 17.121,54, já incluída Correção Monetária.

Sendo o que nos cumpre informar, subscrevemo-nos.

Respeitosamente

GERÊNCIA REGIONAL RIO DE JANEIRO I-A
Departamento de Depósitos Judiciais

SARA COPPOLO DO REGO
Gerente de Departamento

SONIA CONTE PEREIRA
Chefe de Seção

B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

2ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
780

CERTIDÃO

Certifico que esta sua fls. 774 ao despacho de fls. 707 do proc. 8356 desapensei deste o referido proc. cerro.

O referido é verdade e dou fé.

Rio, 23 de [illegible] de 19 95

O Escrivão

CONCLUSÃO. Nesta data, estes autos ao Mm. Juiz Fernando P. de Carvalho

Rio, 13 de 19 96

O Escrivão Proc. 954.

Proc. nº 954

Aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento, na forma requerida pela i. Síndica às fls. 775 - item 2 (Proc. nº 8356).

RJ, 19.06.96

CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

RECEBIDO. Nesta data estes autos com despacho.

Rio, 19 de 6 de 19 96

O Escrivão

7535-651-0291

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao despacho de fls. 15 vº dos autos 8356 apensei a este o referido processo.

O referido é verdade e dou fé.

Rio, 19 de 6 de 1996

O Escrivão

1º LIQUIDANTE JUDICIAL
RECEBIDO
DATA 25.2.97
L. 30 FLS: 75
5 VARA FC PROC. 9548

Cumpra-se. Ao Sr. Diretor
Ciente do r. despacho retro.
Rio, 25.02.97

MARIA HELENA CORREA PINTO
1º Liquidante Judicial
Mat. nº 01/3436

RECEBIDO, nesta data estes autos com
ciente
Rio, 27 de 2 de 1997

O Recebedor

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
781

Proc. nº 954

C O N C L U S A O - de ordem

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz Dr. ROBERTO LUIS FELINTO DE OLIVEIRA
RJ, 26.03.97

O Escrivão

DESPACHO

Tendo em vista que os autos do agravo - Proc. nº 8356 encontram-se apensados, prossiga-se, dando-se vista à i. Síndica e após ao Ministério Público.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1997.

ROBERTO LUIS FELINTO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

RECEBIDOS, nesta data, estes autos com sentença,

Rio, 26 de março de 1997

O Escrivão

C E R T I D A O

Em cumprimento ao r. despacho de fls. 81 da falência do proc. 5896, ~~apensei~~ desapensei deste referido processo. (exd. de obrigação)

RJ, 31 / 3 / 97 O ESCRIVÃO

CÓDIGO 7535-651 0139

V I S T A

Nesta data, faço vista destes autos ao Dr. Primeiro Liqüidante Judicial.

RJ, 31 / 3 / 97 O ESCRIVÃO

1.º LIQUIDANTE JUDICIAL

R E C E B I D O

DATA 15/04/97

L.º 31 FLS: 18

5ª VARA PROC. 854/82

Mm. Juiz:

Tendo em vista que os valores informados às fls. 779 datam de 01.09.1995, a Vara oficiou à aquela instituição bancária, com o saldo atualizado, nova vista do processo com

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

782

Pr. 954/82 - 5ª VFC. Fal.

continuação

todos os valores apensados para o fim requerido do feito.

Rio, 15.4.97

MARIA HELENA CORREA PIRES
Auxiliante Judicial
Matr. n.º 01/3438

PROC. Nº 954

Vara de Falências e Concordatas

RECEBI estes autos pericial

RJ, 17 / 4 /97 . O ESCRIVÃO

VISTA

Nesta data, faço vista destes autos ao Dr. Curador de Massas Falidas.

RJ, 22 / 4 / 97 O ESCRIVÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO
1ª Curadoria de Massas Falidas
RECEBIDOS EM
28 / 04 / 1997

7535-651-0291

Proc. nº 954

MM. juiz,

Fls 781v. e 782 - sem oposição.

Em 05/05/97.

P.J.

RECEBIDO, nesta data estes autos
Promotoria.
Rio, 9 de 5 de 1997
O Escrivão

CONCLUSOS, nesta data, estes autos
ao MM. Dr. Juiz Sergio Wajzenberg
Rio, 9 de 5 de 97
O Escrivão

Proc. 954

Proc. nº 954
Fls 781v/782 atenda-se.
RJ, 14/05/97
Sergio Wajzenberg
Juiz de Direito
Juiz de Direito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

VARA DE FALÊNCIAS
783

RECEBIDO, nesta data estes autos com despacho

Rio, 14 de 5 de 1997

O Escrivão

ENTREGUE

datilografia.

14 5 97

Proc. 954

JUNTADA

Nesta data junto. Traslado

05 05 de 1997

O ESCRIVÃO

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALENCIAS E CONCORDATAS
COMARCA DA CAPITAL - RUA DOM MANUEL, 29 - 4º ANDAR

5ª VARA DE FALENCIAS E CONCORDATAS
284

Folhas

TRASLADO DE PEÇAS EXTRAIDO

DOS AUTOS DA EXTINÇAO DE OBRIGAÇOES EM QUE SÃO PARTES JAIDER ALVES DA SILVA E J.P. BONSUCESSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA PARA OS AUTOS DA FALENCIA DE J.P. BONSUCESSO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

N A F O R M A Q U E S E S E G U E

@ @ @ @ @

* * * * *

@ @ @ @ @

* * * * *

@ @ @ @ @

* * * * *

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS - 187

COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Proc. nº 5896
Extinção das Obrigações
Requerente: JAIDER ALVES DA SILVA
Falência de J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

SENTENÇA

Vistos, etc.

Trata-se de ação de extinção das obrigações da falida J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ajuizada por JAIDER ALVES DA SILVA.

Tendo em vista que o Requerente não promoveu o andamento do presente feito, apesar de intimado (fls. 178vº) e, considerando, ainda, as manifestações da Síndica da Massa Falida e do Ministério Público (fls. 179vº e 180, respectivamente), JULGO EXTINTO o processo com fulcro no art. 267, III do C.P.C.

Custas ex-lege.

P.R.I., cientes a Síndica e o M.P.

Desapensem-se, trasladando-se para os autos da falência cópia da presente. Arquivem-se os autos após o trânsito em julgado.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1997.

ROBERTO LUIS FELINTO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
986

Nada mais se continha nas peças para aqui bem e fielmente trasladadas dos próprios originais, as quais me reporto e dou fé. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e sete. Eu _____ Simone C. Fernandes, AJEE, digitei. E eu _____ Leci Soares da Costa, escrivã, o subscrevo.

A ESCRIVÃ

_____

CONFERIDO E CONCERTADO POR MIM

ESCRIVÃO COMPANHEIRO;

_____

HELIO DA CRUZ NUNES
Substituto da Escrivã
Matr. 01/8442

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL RUA DOM MANUEL, 29 - 4° ANDAR

VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS 486

OF. Nº 731 /97-H

Rio, 06.06.97.

Senhor Gerente

A fim de instruir os autos da Falência de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., solicito de V. Sª. providências no sentido de informar a este Juízo, o saldo atualizado da conta da Massa Falida.

Atenciosas Saudações,

LECY DA COSTA SOARES
ESCRIVÃ

Ilmo. Sr.
Gerente do
BANERJ-DEJUD

/isb.

CÓDIGO 7535-651 0139

JUNTADA

Hasta data junto. oficio 08 08 97

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CADASTRO/DELEMAF

VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS - 708

OFÍCIO Nº : 1236 /97-CAD/DELEMAF/SR/DPF/RJ Em, 30 / 07 / 97

DO : CHEFE DA DELEMAF/SR/DPF/RJ
DPF. CARLOS ROGÉRIO FERREIRA COTA

AO : EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIA E CONCORDATAS/RJ.

Ass. : SOLICITAÇÃO (FAZ)

Meritissimo Juiz,

Com a finalidade de atender determinação do DPMAF/BRASÍLIA , solicitamos a V.Exa , as necessárias providências no sentido de informar a esta DELEMAF/SR/DPF/RJ, que funciona na Av. Venezuela, 02 - Praça Mauá/RJ/RJ, a qualificação completa e se continua vigindo IMPEDIMENTO PARA DEIXAR O PAÍS de :

1 - CARLOS AQUILES DE ARAUJO SIQUEIRA (Ref.: Tx. 1), face falência decretada em 16.12.92, firma PROCASA GERENCIAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA .

2 - JAIDER ALVES DA SILVA (Ref.: Tx. 1), face falência decretada em 25.03.83, firma J.P. BONSUCESSO IND. E COM. LTDA .

3 -JADIR DA CRUZ CABRAL (Ref.: Tx. 1), face falência decretada em 25.03.93, firma J.P. BONSUCESSO IND. E COM. LTDA , processo 954.

4 - VIVALDO DIOGO (Ref.: Tx. 1569), face falência decretada em 25.09.97, firma BELJOR IND. DE CONFECÇÃO DE ROUPAS LTDA.

5 - SANDRA LOUREIRO APPES (Ref.: Tx. 1416), face falência decretada em 08.06.92, firma DENIS APPES ROUPAS LTDA .

Respeitosamente,

CARLOS ROGÉRIO FERREIRA COTA
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
CHEFE DA DELEMAF/SR/DPF/RJ

Endereço: Av. Venezuela,nº 02, Centro,Rio de Janeiro-RJ.
FONE: 233-3143 ou 291-2142 Ramal 1165 / CEP. 20.081-000

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
787

CERTIDÃO

Certifico que até a presente data o ofício de fls 787 não foi respondido.

O referido é verdade e dou fé

Rio de Janeiro, 08 de 08 de 1997

O Escrivão

Proc. nº
Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Dr. SERGIO WAJZENBERG

RJ, 11/8/97 O Escrivão

REITERE-SE

fls 787

Sérgio Wajzenberg
Juiz de Direito

11/8/97

5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Proc. nº 954

RECEBI estes autos com r. despacho (X), cota ( ) e conta; ( ) retro ( ) ou supra ( ).

RJ, 12/8/97 O ESCRIVÃO

7535-651-0253

5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
2906

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA
COMARCA DA CAPITAL RUA DOM MANUEL, 29 - 4º ANDAR

OF. Nº 1297 /97-H Rio, 26.08.97.
Reiteração do ofício nº 781 / 97 de 06.06.97

Senhor Gerente

A fim de instruir os autos da Falência de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, solicito de V. Sª. providências no sentido de informar a este Juízo, o saldo atualizado da conta da Massa Falida.

Atenciosas Saudações,

LECI SOARES DA COSTA
ESCRIVÃ

Ilmo. Sr.
Gerente do
BANERJ-DEJUD

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço os autos conclusos ao M.M. Dr. Juiz SERGIO WAJZENBERG

RJ, 27/8/97 O ESCRIVÃO

Proc. nº 954

Aguarde-se por mais 30 dias a sobrestada da diligência solicitada às fls. 790.

RJ, 28/08/97

Sergio Wajzenberg
Juiz de Direito

Proc. nº

RECEBI ESTES AUTOS COM DESPACHO EM 29/8/97.

O Escrivão

7535-651-0253

JUNTADA

Aos [illegible] juntei [illegible]

Q1 [illegible] 10 [illegible] 97

O ESCRIVÃO

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1997

1.º E 5.º VARAS FALÊNCIAS E CONCORDATAS
OUT 1997
RIO DE JANEIRO

PODER JUDICIÁRIO - RJ
CORREGEDORIA
1 OUT 97 039321
PROGER
M. PENHA
Mat. 01/14497

SEJUD-5131/97

Exmo.Sr.
Dr. Juiz de Direito da
5ª Vara de Falências e Concordatas
N E S T A

Meritíssimo:

Em atenção aos termos dos Ofícios nºs 1297/97-II e 781/97, datados de 26.08.97 e 06.06.97, nossos protocolos de 26.09.97 e 16.07.97, sob os nºs 031914 e 030657, cumpre-nos informar a V.Exa. que a conta nº 93.77684.21, em nome da Massa Falida de J.P.DONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., à disposição desse Juízo, teve seu saldo transferido, em 28.11.89, no valor de NCz$ 44.134,99, para a conta nº 095.00054151.2, de mesma titularidade, que apresenta o saldo atual de R$ 21.605,15.

Sendo o que nos cumpre informar, subscrevemo-nos.

Respeitosamente

DIRETORIA DE CONTROLES ESPECIAIS
Seção de Depósitos Judiciais

CARLOS ALBERTO G.SILVA
Assessor

SARA COPPOLO DO REGO
Chefe de Seção

1.

RIO DE JANEIRO
REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

V I S T A

Nesta data, faço VISTA dos autos ao
( ) CURADOR DE MASSAS FALIDAS ou (X) 1o. LIQUIDANTE JUDICIAL.
RJ, 02/10/97 O ESCRIVÃO

1.º LIQUIDANTE JUDICIAL
RECEBIDO
DATA 02-10-97
Lº 33 FLS: 11
5ª VARA PROC 54/92

MM. DR. JUIZ;

PETIÇAO EM SEPARADO.

RIO DE JANEIRO, 06.10.97

MARIA HELENA CORREA PEREIRA
1.º Liquidante Judicial
Matr. n.º 01/3430

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1º LIQUIDANTE JUDICIAL
AV. ERASMO BRAGA, 115 sala 207-B - CENTRO
RIO DE JANEIRO / RJ
CEP: 20.026-900

f94

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS-RJ

08.10-97

A 1A LIQUIDANTE JUDICIAL, DA COMARCA DA CAPITAL, síndica da falência de **J. P. BONSUFERRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** vem, respeitosamente, nos respectivos autos falimentares, dizer a V.Exª o seguinte:

1. Ciente do acrescido.

2. Ciente do saldo no Banerj: R$ 21.005,15 (fls. 792).

3. Requer a síndica que sejam os créditos privilegiados trabalhistas constantes do Quadro Geral de Credores de fls. 628 e 666 e quaisquer outros porventura ajuizados após o Quadro Geral de Credores apensados e remetidos ao i.Contador do Juízo para cálculo de pagamento ou rateio.

4. após, seja expedido mandado de pagamento a tais credores e, nova vista, para prosseguimento ou encerramento do feito por falta de ativo.

Nestes termos.
Pede deferimento.
Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1997.

MARIA HELENA CORREA PIRES
1º Liquidante Judicial.
Mat.01/3436.

CÓDIGO 7535-651 0139

795

PODER JUDICIÁRIO

RECEBIMENTO
RECEBI estes autos com (o) (a) ( )r. despacho
(X)cota ( )conta retro.
RJ, 09 / 10 /97 O ESCRIVAO

Proc. nº

VISTA
Nesta data, faço VISTA destes autos ao
(X) CURADOR DE MASSAS FALIDAS ou ( ) 1º LIQUIDANTE
JUDICIAL. RJ, 10 / 10 /97 O Escrivão

MINISTÉRIO PÚBLICO
5º Curadoria de Massas Falidas
RECEBIDOS EM
20 / 10 / 1997

Proceno nº 954

mm - Dr. juiz;

1. Fls. 781 - o e seg - ciente.
2. Fls. 794 - sem oposição.

Rio, 21/10/97

VERA REGINA DE ALMEIDA
Promotora de Justiça

RECEBIMENTO
RECEBI estes autos com (o) (a) ( )r. despacho
(X)cota ( )conta retro.
RJ 22 / 10 /97 O ESCRIVAO

7535-651-0292

C O N C L U S A O

Nesta data, faco estes autos conclusos ao M.M. Dr. Juiz SERGIO WAJZENBERG

Rio 23/10 /97 O Escrivao

Proc. nº 954

Defiro o requerido pela i. Sindica às fls. 794 nº 3 diligenciando o cartório.

RJ 23/10/97 Sérgio Wajzenberg Juiz de Direito

R E C E B I M E N T O

RECEBI estes autos com (o) (a) (X)r. despacho ( )cota ( )conta retro.

RJ, 23/10/97 O ESCRIVAO

PODER JUDICIÁRIO



Apensação

Certifico que nesta data apensei a estes autos os processos abaixo relacionados:

H. C. R. –

1736 – Anna Costa ✓

2558 – Aurio Leite de Oliveira ✓

1377 – Bco Bamerindus do Brasil S/A.

1574 – Cremer S.A. Produtos texteis e cirurgicos.

1533 – Eliene dos Santos Costa ✓

1527 – Polyfarma S/A Com. Ind. de Prods. Quimicos e Farmaceuticos

1427 – Ozeas Antunes Pereira ✓

1651 – Marilene de Souza Antunes ✓

1358 – Heloiza Francisco dos Santos ✓

1655 – Hiborn do Brasil Produtos Infantis e do Lar Ltda

2042 – Promepar – Produtos Medicos do Paraná S/A.

1634 – Regina Celia Batista da Silva ✓

2039 - Tania Maria Leandro da Silva
1949 - William Rodrigues Santos

H. C. T. - s/ne
- Comercio e Industria Serrarias Sahagoff.

Impugnação de crédito -
1975 - Companhia Fiação e Tecidos Affonso Alves Pereira
1976 - York S/A Industria e Comercio (ap. rg. Falencia ne 769).
1977 - Importadora Kawe Ltda
1978 - Ibras - CBO Industria Cirurgicas e Opticas S/A comercio Importação e Exportação.

Rf. 03/11/81

PODER JUDICIÁRIO



Proc. nº

V I S T A

Nesta data, faço VISTA destes autos ao ( ) CURADOR DE MASSAS FALIDAS ou (X) 1º LIQUIDANTE JUDICIAL. RJ 04/11/97 O Escrivão

1.º LIQUIDANTE JUDICIAL
RECEBIDO
DATA 06-11-97
L.º 33 FLS. 52
5ª VARA PROC. 954/82

MM.DR .JUIZ:

Ratifica a Síndica seus pedidos de fls.794, nº 2 e 3.

Rio, 10.11.97

TANIA FERREIRA PESSOA
Rª Liquidante Judicial - Substituta
Matr. 91/4198

RECEBIMENTO

RECEBI estes autos com (o) (a) ( )r. despacho (X)cota ( )conta retro.

RJ, 13/11/97 O ESCRIVAO

R E M E S S A

Nesta data, faço remessa dos autos ao ~~EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA~~ Gutadeo

RJ, 14/11/97 O ESCRIVÃO

5º CONTADOR JUDICIAL

Autos RECEBIDOS nesta data.

Rio, 17/11/97

5º CONTADOR JUDICIAL

Segue CÁLCULO em separado.

Rio, 21/11/97

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA D
...2....º CONTADOR JUDICIAL

I

fl 98

Proc nº 954 5ªV. Falências e Concordatas
A: J.R. Bonsucesso Ind. e Com. LTDA - MF

Cálculo para atualização dos créditos conf. R. despacho de fls. 797.

Créditos a serem atualizados.

I Créditos privilegiados Gerais

A) Trabalhistas

1- Anuita Costa (Proc nº 1736) ✓
Fls. 02/03/10
Valor do crédito
Cr$ 4.575.045,00 × 0,000958 (09/83) → R$ 4.385,82

2) Eliene dos Santos Costa (Proc nº 1533) ✓
Fls. 02/04/12
Valor do crédito
Cr$ 147.000,00 × 0,001133 (07/83) → R$ 166,66

3) Marilúce de Souza Linhares ✓
(Proc nº 1651) Fls. 13/15
Valor do crédito
Cr$ 1.217.838,00 × 0,000112 (07/85) → R$ 136,98

Transporte R$ 4.689,46

7535-651-1409

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA D
.....º CONTADOR JUDICIAL

II fl 99

Transporte								R$	4.689,	46
(4) Ozéas Antunes Pereira ✓										
(Proc. nº 1427)										
Fls. 02/04/12										
Valor do crédito										
G$ 474.625,00 x 0,00122216 (06183) —								R$	580,	07
(5) Regina Célia Batista da Silva ✓										
(Proc. nº 1634)										
Fls. 02/03/16										
Valor do crédito										
G$ 189.052,73 x 0,00104012 (08183) —								R$	196,	64
(6) Tania Maria Leandro da Silva ✓										
(Proc. nº 2039)										
Fls. 02/03/21										
Valor do crédito										
G$ 159.000,22 x 0,00122216 (06183) —								R$	194,	32
(7) William Rodrigues Santos ✓										
(Proc. nº 1949)										
Fls. 02/04/08										
Valor do crédito										
G$ 843.056,52 x 0,00073621 (12183) —								R$	620,	67
(8) Aureo Leite de Oliveira (Proc. 1558) ✓										
Fls. 02/03/15 Aditamento ao QGC de										
fls. 666.										
Crédito valor G$ 779.407,84 x 0,00042536 (06184)								R$	331,	53
Transporte								R$	6.612,	69

7535-651-1409

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA D
.....º CONTADOR JUDICIAL

111

800

6) Heloiza Fraraco dos Santos - R$ 6.612,69

Proc. nº 1358 Fls. 02/21/26

Valor do crédito

Cr$ 114.000,00 x 0,00021132 (01/85) R$ 24,09

R$ 6.636,78

Obs: Na conformidade do Ofício de fls. 792, o passivo da Massa Falida comporta o pagamento integral dos créditos trabalhistas

Rio 21/11/97

Celeste ... Mat. .../18...

5º Contador Judicial
Oyama Lopes João
Sub. Resp. Exp. Mat. 01/17...

7535-651-1409

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

5.ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

801

RECEBIMENTO

RECEBI estes autos com (o) (a) ( )r. despacho
( )cota (X)conta retro.

RJ, 27/11/97 O ESCRIVÃO

V I S T A

Nesta data, faço VISTA dos autos ao
( ) CURADOR DE MASSAS FALIDAS ou (X) 1o. LIQUIDANTE JUDICIAL

RJ, 28/11/97 O ESCRIVÃO

1.º LIQUIDANTE JUDICIAL
RECEBIDO
DATA 04-12-97
Lº 33 FLS: 94
5ª VARA PROC. 954/96

Exmo. Sr. Juiz:

1. Junte dos cálculos de fls. 798/800.

2. Pela expedição dos mandados de pagamento aos credores trabalhistas.

3. Após, vista.

Rio, 5/12/97

RENATA PEREIRA CORREA PINTO
2º Liquidante Judicial
Esp. Lei nº 8.906/94

7535-651-0291

R E C E B I M E N T O

X RECEBI estes autos com (o) (a) ( )r. despacho
( )cota ( )conta retro.

RJ, 16/12/97 O ESCRIVÃO

Proc. nº

J U N T A D A

JUNTO aos presentes autos a(s) peça(s) que se segue(m) às fls. 802/804

RJ, 16/12/97 O Escrivão

[illegible]

802

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
COMARCA DA CAPITAL RUA DOM MANUEL, 29 - 4º ANDAR

TRASLADO

DE

PEÇAS EXTRAÍDO

DOS AUTOS DA EXTINÇÃO DE OBRIGAÇÕES AJUIZADA POR JAIDER ALVES DA SILVA
PARA OS AUTOS DA FALÊNCIA DE J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

NA FORMA QUE SE SEGUE

@@@@@@@

@@@@@@@

@@@@@

@@@@@

@@@@@

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

803

COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Proc. nº 5896
Extinção das Obrigações
Requerente: JAIDER ALVES DA SILVA
Falência de J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

S E N T E N Ç A

Vistos, etc.

Trata-se de ação de extinção das obrigações da falida J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ajuizada por JAIDER ALVES DA SILVA.

Tendo em vista que o Requerente não promoveu o andamento do presente feito, apesar de intimado (fls. 178vº) e, considerando, ainda, as manifestações da Síndica da Massa Falida e do Ministério Público (fls. 179vº e 180, respectivamente), JULGO EXTINTO o processo com fulcro no art. 267, III do C.P.C.

Custas ex-lege.

P.R.I., cientes a Síndica e o M.P.

Desapensem-se, trasladando-se para os autos da falência cópia da presente. Arquivem-se os autos após o trânsito em julgado.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1997.

ROBERTO LUIS FELINTO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

RECEBIDOS, nesta data, estes autos com sentença,

Rio, 26 de março de 19 97

O Escrivão

C E R T I D Ã O

REGISTRO DE SENTENÇA

Sentença registrada sob o nº 104
do livro de Reg. de Sentença nº 41 fls 149
Código do Processo Q-270
Data da Conclusão 17.03.97
Data da entrega da Sentença 26.03.97.
Juiz Prolator ROBERTO LUIS FELINTO DE OLIVEIRA.
Juiz Titular LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RJ, 26 / 03 / 97 O ESCRIVÃO

C E R T I D Ã O

Em cumprimento ao r. ~~despacho~~ sentença de fls. 181
que nesta data ~~apensei~~ desapensei estes autos à Falência.

RJ, 31 / 3 / 97 O ESCRIVÃO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que enviei notícia do despacho de fls. retro ao Diário Oficial do Rio de Janeiro. Rio 18 de abril de 1997.

O ESCRIVÃO

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que o r. Sentença de fls. retro, foi publicado no Diário Oficial de 25.4.97, às fls. 100.

RJ, 25 / 4 / 97 O ESCRIVÃO

804

Nada mais se continha nas peças para aqui bem e fielmente trasladadas dos próprios originais, as quais me reporto e dou fé. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 27 dias do mês de NOVEMBRO de mil novecentos e noventa e sete. Eu _____ Aux. Jud., digitei. E eu _____ LECI SOARES DA COSTA, Escrivã, o subscrevo.

O ESCRIVÃO

_____

CONFERIDO E CONCERTADO POR MIM ESCRIVÃO COMPANHEIRO;

_____

805

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

V I S T A

Nesta data, faço VISTA dos autos ao (X) CURADOR DE MASSAS FALIDAS ou ( ) Io. LIQUIDANTE JUDICIAL.

RJ, 14/2/98 O ESCRIVÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO
5ª Curadoria de Massas Falidas
14198

fls. 954

O M.Público requer o pronunciamento de fls. 801

14.1.98

TALMA P. CASTELLO BRANCO JR.
Promotor de Justiça
Mat. 268.133-8

RECEBIMENTO

RECEBI estes autos com (o) (a) ( )r. despacho ( )cota ( )conta retro.

RJ, 21/01/1998 O ESCRIVÃO

7535-651-0253

CONCLUSAO

Nesta data, faço os autos conclusos ao M.M. Dr.
JUIZ DE DIREITO.

RJ, 22/01/98 O ESCRIVAO

É mandado de pagamento
em prol dos credores trabalhistas
observando fls 798/800, que deverá
ser intimados p/ em dez dias receber!
los em cartório

Sérgio Waizenberg
Juiz de Direito

22/1/98

RECEBIMENTO

RECEBI estes autos com o(a) ( )r. despacho
( )cota ( )conta retro.

RJ, 26/01/98 O ESCRIVAO

Junto a estes autos
cópias dos mandados de
intimação e pagamento
que se seguem.

Rj. 30/3/98

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

806

INTIMAÇÃO

(De acordo c/ o Provimento 278/91, Corregedoria Geral da Justiça)

PROCESSO Nº: 954 ESCREVENTE : HÉLIO

NOME: ELIENE DOS SANTOS COSTA

END: RUA DOIS, 47, APTº 406, CONJUNTO ESPERANÇA, MANGUINHOS

CEP: 21044-530 CIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ (esp. para colar o cód de barras)

REMETENTE: 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
END:RUA DOM MANUEL - 29, 4º ANDAR RJ
CEP:20010090

AÇÃO: FALÊNCIA
PARTES: J. P. BONSUCESSO IND. COM. LTDA - MF
PRAZO PARA RESPOSTA: DE LEI
DESPACHO: COMPARECER AO CARTÓRIO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS PARA **RECEBER** MANDADO DE PAGAMENTO NO VALOR DE **R$166,66 (CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)**

RIO DE JANEIRO, 19 DE FEVEREIRO DE 1998.

LECI SOARES DA COSTA
ESCRIVÃ
Assinatura autorizada pelo Juiz
Art. 230, IV, CNCGJ

CÓDIGO 7535-851-0252

807

Estado do Rio de Janeiro

Protocolo

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL

MANDADO DE PAGAMENTO

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Endereço: RUA DOM MANUEL, 29 - 4º ANDAR.

Processo nº954/82 Escrevente PATRÍCIA Tipo de Ação Falência Nº de Conta 095.00054151-2

PARTES: J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

IMPORTÂNCIA: R$166,66(CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)
Obs: No Caso de Unidade Monetária, escrever por extenso

PARA SER PAGA A ELIENE DOS SANTO S COSTA

Informações Complementares:

DEFERIDO CONFORME O DESPACHO DE FLS.805Vº

- Juiz de Direito, Doutor Sérgio Wajzenberg, manda ao BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste juízo.

Rio, 16 de FEVEREIRO de 1998. Eu,escrivão,_____, o subscrevo.

SÉRGIO WAJZENBERG
Juiz de Direito

CÓDIGO 7535-651-0252

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

808

INTIMAÇÃO

(De acordo c/ o Provimento 278/91, Corregedoria Geral da Justiça)

PROCESSO Nº: 954 ESCREVENTE : HÉLIO

NOME: MARILUCE DE SOUZA ANTUNES

END: RUA GUIMARÃES JUNIOR Nº 140 CASA 11

CEP: 24110-300 CIDADE: NITEROI - RJ (esp. para colar o cód de barras)

REMETENTE: 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
END:RUA DOM MANUEL - 29, 4º ANDAR RJ
CEP:20010090

AÇÃO: FALÊNCIA
PARTES: J. P. BONSUCESSO IND. COM. LTDA - MF
PRAZO PARA RESPOSTA: DE LEI
DESPACHO: COMPARECER AO CARTÓRIO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS PARA **RECEBER** MANDADO DE PAGAMENTO NO VALOR DE **R$138,98 (CENTO E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**

RIO DE JANEIRO, 19 DE FEVEREIRO DE 1998.

LECI SOARES DA COSTA
ESCRIVÃ
Assinatura autorizada pelo Juiz
Art. 230, IV, CNCGJ

CÓDIGO 7535-65

809

Estado do Rio de Janeiro

Protocolo

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL

MANDADO DE PAGAMENTO

JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Endereço: RUA DOM MANUEL, 29 - 4º ANDAR.

Processo nº954/82 Escrevente PATRÍCIA Tipo de Ação Falência Nº de Conta 095.00054151-2

PARTES: J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

IMPORTÂNCIA: R$136,98(CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)
Obs: No Caso de Unidade Monetária, escrever por extenso

PARA SER PAGA A MARILUCE DE SOUZA ANTUNES

Informações Complementares:

DEFERIDO CONFORME O DESPACHO DE FLS.805Vº

- **Juiz de Direito, Doutor Sérgio Walzenberg, manda ao BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste juízo.**

Rio, 16 de FEVEREIRO de 1998. Eu,escrivão,_____, o subscrevo.

SÉRGIO WAJZENBERG
Juiz de Direito

CÓDIGO 7535-651-0252

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

INTIMAÇÃO

(De acordo c/ o Provimento 278/91, Corregedoria Geral da Justiça)

PROCESSO Nº: 954 ESCREVENTE : HÉLIO

NOME: OZÉAS ANTUNES PEREIRA

END: PRAÇA PRES. AGUIRRE CERDA, 17 / 303

CEP: 20240-200 CIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ (esp. para colar o cód de barras)

REMETENTE: 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
END:RUA DOM MANUEL - 29, 4º ANDAR RJ
CEP:20010090

AÇÃO: FALÊNCIA
PARTES: J. P. BONSUCESSO IND. COM. LTDA - MF
PRAZO PARA RESPOSTA: DE LEI
DESPACHO: COMPARECER AO CARTÓRIO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS PARA **RECEBER** MANDADO DE PAGAMENTO NO VALOR DE **R$580,07 (QUINHENTO E OITENTA REAIS E SETE CENTAVOS)**

RIO DE JANEIRO, 19 DE FEVEREIRO DE 1998.

LECI SOARES DA COSTA
ESCRIVÃ
Assinatura autorizada pelo Juiz
Art. 230, IV, CNCGJ

84

Estado do Rio de Janeiro

Protocolo

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL

MANDADO DE PAGAMENTO

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Endereço: RUA DOM MANUEL, 29 - 4º ANDAR.

Processo nº954/82 Escrevente PATRÍCIA Tipo de Ação Falência Nº de Conta 095.00054151-2

PARTES: J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

IMPORTÂNCIA: R$580,07(QUINHENTOS E OITENTA REAIS E SETE CENTAVOS)
Obs: No Caso de Unidade Monetária, escrever por extenso

PARA SER PAGA A OZÉAS ANTUNES PEREIRA

Informações Complementares:

DEFERIDO CONFORME O DESPACHO DE FLS.805Vº

- Juiz de Direito, Doutor Sérgio Waizenberg, manda ao BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste juízo.

Rio, 16 de FEVEREIRO de 1998. Eu,escrivão,_____, o subscrevo.

SÉRGIO WAJZENBERG
Juiz de Direito

CÓDIGO 7535-851-0252

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

812

INTIMAÇÃO

(De acordo c/ o Provimento 278/91, Corregedoria Geral da Justiça)

PROCESSO Nº: 954 ESCREVENTE : HÉLIO

NOME: REGINA CÉLIA BATISTA DA SILVA

END: RUA VIEIRA RAVASCO Nº 449, SANTA CRUZ

CEP: 23520-180 CIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ (esp. para colar o cód de barras)

REMETENTE: 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
END:RUA DOM MANUEL - 29, 4º ANDAR RJ
CEP:20010090

AÇÃO: FALÊNCIA
PARTES: J. P. BONSUCESSO IND. COM. LTDA - MF
PRAZO PARA RESPOSTA: DE LEI
DESPACHO: COMPARECER AO CARTÓRIO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS PARA **RECEBER** MANDADO DE PAGAMENTO NO VALOR DE **R$196,64 (CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**

RIO DE JANEIRO, 19 DE FEVEREIRO DE 1998.

LECI SOARES DA COSTA
ESCRIVÃ
Assinatura autorizada pelo Juiz
Art. 230, IV, CNCGJ

CÓDIGO 7535-651-0252

813

Estado do Rio de Janeiro

Protocolo

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL

MANDADO DE PAGAMENTO

JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Endereço: RUA DOM MANUEL, 29 - 4º ANDAR.

Processo nº954/82 Escrevente PATRÍCIA Tipo de Ação Falência Nº de Conta 095.00054151-2

PARTES: J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

IMPORTÂNCIA: R$196,64(CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
Obs: No Caso de Unidade Monetária, escrever por extenso

PARA SER PAGA A REGINA CÉLIA BATISTA DA SILVA

Informações Complementares:

DEFERIDO CONFORME O DESPACHO DE FLS.805Vº

- Juiz de Direito, Doutor Sérgio Waizenberg, manda ao BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste juízo.

Rio, 16 de FEVEREIRO de 1998. Eu,escrivão,_____, o subscrevo.

SÉRGIO WAJZENBERG
Juiz de Direito

CÓDIGO 7535-651-0252

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

814

INTIMAÇÃO

(De acordo c/ o Provimento 278/91, Corregedoria Geral da Justiça)

PROCESSO Nº: 954 ESCREVENTE : HÉLIO

NOME: TANIA MARIA LEANDRO DA SILVA

END: RUA GETULIO VARGAS Nº 941, BARRO VERMELHO, SÃO GONÇALO

CEP: 24416-000 CIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ (esp. para colar o cód de barras)

REMETENTE: 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
END:RUA DOM MANUEL - 29, 4º ANDAR RJ
CEP:20010090

AÇÃO: FALÊNCIA
PARTES: J. P. BONSUCESSO IND. COM. LTDA - MF
PRAZO PARA RESPOSTA: DE LEI
DESPACHO: COMPARECER AO CARTÓRIO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS PARA RECEBER MANDADO DE PAGAMENTO NO VALOR DE **R$194,32 (CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**

RIO DE JANEIRO, 19 DE FEVEREIRO DE 1998.

LECI SOARES DA COSTA
ESCRIVÃ
Assinatura autorizada pelo Juiz
Art. 230, IV, CNCGJ

CÓDIGO 7535-651-0252

815

Estado do Rio de Janeiro

Protocolo

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL

MANDADO DE PAGAMENTO

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Endereço: RUA DOM MANUEL, 29 - 4º ANDAR.

Processo nº954/82 Escrevente PATRÍCIA Tipo de Ação Falência Nº de Conta 085.00054151-2

PARTES: J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

IMPORTÂNCIA: R$194,32(CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
Obs: No Caso de Unidade Monetária, escrever por extenso

PARA SER PAGA A TÂNIA MARIA LEANDRO DA SILVA

Informações Complementares:

DEFERIDO CONFORME O DESPACHO DE FLS.805Vº

- **Juiz de Direito, Doutor Sérgio Waizenberg, manda ao BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste juízo.**

Rio, 18 de FEVEREIRO de 1998. Eu,escrivão,_____, o subscrevo.

SÉRGIO WAJZENBERG
Juiz de Direito

CÓDIGO 7535-851-0252

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

816

INTIMAÇÃO

(De acordo c/ o Provimento 278/91, Corregedoria Geral da Justiça)

PROCESSO Nº: 954 ESCREVENTE : HÉLIO

NOME: WILLIAM RODRIGUES SANTOS

END: AV. MIRANDELA Nº 151, SALA 503, NILÓPOLIS

CEP: 26520-330 CIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ (esp. para colar o cód de barras)

REMETENTE: 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
END:RUA DOM MANUEL - 29, 4º ANDAR RJ
CEP:20010090

AÇÃO: FALÊNCIA
PARTES: J. P. BONSUCESSO IND. COM. LTDA - MF
PRAZO PARA RESPOSTA: DE LEI
DESPACHO: COMPARECER AO CARTÓRIO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS PARA **RECEBER** MANDADO DE PAGAMENTO NO VALOR DE **R$620,67 (SEISCENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)**

RIO DE JANEIRO, 19 DE FEVEREIRO DE 1998.

LECI SOARES DA COSTA
ESCRIVÃ
Assinatura autorizada pelo Juiz
Art. 230, IV, CNCGJ

CÓDIGO 7535-651-9252

817

Estado do Rio de Janeiro

Protocolo

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL

MANDADO DE PAGAMENTO

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Endereço: RUA DOM MANUEL, 29 - 4º ANDAR.

Processo nº954/82 Escrevente PATRÍCIA Tipo de Ação Falência Nº de Conta 095.00054151-2

PARTES: J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

IMPORTÂNCIA: R$620,67(SEISCENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)
Obs: No Caso de Unidade Monetária, escrever por extenso

PARA SER PAGA A WILLIAM RODRIGUES SANTOS

Informações Complementares:

DEFERIDO CONFORME O DESPACHO DE FLS.805Vº

- **Juiz de Direito, Doutor Sérgio Waizenberg, manda ao BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste juízo.**

Rio, 16 de FEVEREIRO de 1998. Eu,escrivão,_____, o subscrevo.

SÉRGIO WAJZENBERG
Juiz de Direito

CÓDIGO 7535-651-0252

818

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

INTIMAÇÃO

(De acordo c/ o Provimento 278/91, Corregedoria Geral da Justiça)

PROCESSO Nº: 954 ESCREVENTE : HÉLIO

NOME: AUREO LEITE DE OLIVEIRA

END: RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 8 SALA 604 CENTRO

CEP: 20060-030 CIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ (esp. para colar o cód de barras)

REMETENTE: 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
END:RUA DOM MANUEL - 29, 4º ANDAR RJ
CEP:20010090

AÇÃO: FALÊNCIA
PARTES: J. P. BONSUCESSO IND. COM. LTDA - MF
PRAZO PARA RESPOSTA: DE LEI
DESPACHO: COMPARECER AO CARTÓRIO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS PARA **RECEBER** MANDADO DE PAGAMENTO NO VALOR DE **R$331,53 (TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS)**

RIO DE JANEIRO, 19 DE FEVEREIRO DE 1998.

LECI SOARES DA COSTA
ESCRIVÃ
Assinatura autorizada pelo Juiz
Art. 230, IV, CNCGJ

CÓDIGO 7535-651-0252

819

Estado do Rio de Janeiro

Protocolo

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL

MANDADO DE PAGAMENTO

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Endereço: RUA DOM MANUEL, 29 - 4º ANDAR,

Processo nº954/82 Escrevente PATRICIA Tipo de Ação Falência Nº de Conta 095.00054151-2

PARTES: J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

IMPORTÂNCIA: R$331,53(TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS)
Obs: No Caso de Unidade Monetária, escrever por extenso

PARA SER PAGA A AUREO LEITE DE OLIVEIRA

Informações Complementares:

DEFERIDO CONFORME O DESPACHO DE FLS.805Vº

- **Juiz de Direito, Doutor Sérgio Waizenberg, manda ao BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste juízo.**

Rio, 16 de FEVEREIRO de 1998. Eu,escrivão,_____, o subscrevo.

SÉRGIO WAIZENBERG
Juiz de Direito

CÓDIGO 7535-651-0252

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

820

INTIMAÇÃO

(De acordo c/ o Provimento 278/91, Corregedoria Geral da Justiça)

PROCESSO Nº: 954 ESCREVENTE : HÉLIO

NOME: ANNITA COSTA

END: RUA DOS RUBIS Nº 1574, CASA 2 - ROCHA MIRANDA

CEP: 21510-011 CIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ (esp. para colar o cód de barras)

REMETENTE: 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
END:RUA DOM MANUEL - 29, 4º ANDAR RJ
CEP:20010090

AÇÃO: FALÊNCIA
PARTES: J. P. BONSUCESSO IND. COM. LTDA - MF
PRAZO PARA RESPOSTA: DE LEI
DESPACHO: COMPARECER AO CARTÓRIO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS PARA **RECEBER** MANDADO DE PAGAMENTO NO VALOR DE **R$4.385,82 (QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**

RIO DE JANEIRO, 19 DE FEVEREIRO DE 1998.

LECI SOARES DA COSTA
ESCRIVÃ
Assinatura autorizada pelo Juiz
Art. 230, IV, CNCGJ

CODIGO 7535-651-0252

821

Estado do Rio de Janeiro

Protocolo

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL

MANDADO DE PAGAMENTO

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Endereço: RUA DOM MANUEL, 29 - 4º ANDAR.

Processo nº954/82 Escrevente PATRÍCIA Tipo de Ação Falência Nº de Conta 085.00054151-2

PARTES: J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

IMPORTÂNCIA: R$4.385,82(QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)
Obs: No Caso de Unidade Monetária, escrever por extenso

PARA SER PAGA ANNITA COSTA

Informações Complementares:

DEFERIDO CONFORME O DESPACHO DE FLS.805Vº

- **Juiz de Direito, Doutor Sérgio Waizenberg, manda ao BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste juízo.**

Rio, 16 de FEVEREIRO de 1998. Eu,escrivão,_____, o subscrevo.

SÉRGIO WAJZENBERG
Juiz de Direito

CÓDIGO 7535-651-0252

822

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

INTIMAÇÃO

(De acordo c/ o Provimento 278/91, Corregedoria Geral da Justiça)

PROCESSO Nº: 954 ESCREVENTE : HÉLIO

NOME: HELOIZIA FRANCISCO DOS SANTOS

END: RUA CÂNDIDO BENÍCIO, 86, CASA 05, CAMPINHO

CEP: 21320-060 CIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ (esp. para colar o cód de barras)

REMETENTE: 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
END:RUA DOM MANUEL - 29, 4º ANDAR RJ
CEP:20010090

AÇÃO: FALÊNCIA
PARTES: J. P. BONSUCESSO IND. COM. LTDA - MF
PRAZO PARA RESPOSTA: DE LEI
DESPACHO: COMPARECER AO CARTÓRIO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS PARA **RECEBER** MANDADO DE PAGAMENTO NO VALOR DE **R$24,09 (VINTE E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS)**

RIO DE JANEIRO, 19 DE FEVEREIRO DE 1998.

LECI SOARES DA COSTA
ESCRIVÃ
Assinatura autorizada pelo Juiz
Art. 230, IV, CNCGJ

CODIGO 7535-051-0252

823

Estado do Rio de Janeiro

Protocolo

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL

MANDADO DE PAGAMENTO

JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Endereço: RUA DOM MANUEL, 29 - 4º ANDAR.

Processo nº954/82 Escrevente PATRÍCIA Tipo de Ação Falência Nº de Conta 095.00054151-2

PARTES: J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

IMPORTÂNCIA: R$24,09(VINTE E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS)
Obs: No Caso de Unidade Monetária, escrever por extenso

PARA SER PAGA A HELOIZIA FRANCISCO DOS SANTOS

Informações Complementares:

DEFERIDO CONFORME O DESPACHO DE FLS.805Vº

- **Juiz de Direito, Doutor Sérgio Waizenberg, manda ao BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste juízo.**

Rio, 18 de FEVEREIRO de 1998. Eu,escrivão,_____, o subscrevo.

SÉRGIO WAIZENBERG
Juiz de Direito

CÓDIGO 7535-651-0252

824

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

V I S T A

Nesta data, faço VISTA dos autos ao ( ) CURADOR DE MASSAS FALIDAS ou (X) 1o. LIQUIDANTE JUDICIAL

RJ 31/03/98 O ESCRIVAO

1º LIQUIDANTE JUDICIAL
RECIBO

DATA: 16/04/98
LIVRO: 34 FLS: 84
5ª VARA Fco PROC: 954/82

1º ao 4º Nob

MM.Dr.Juiz,

Requer a síndica a expedição de ofício ao BANERJ -SEJUD, para que informe se após os pagamentos dos Mandados dos credores trabalhistas, restou sobejos.

Em, 22 de abril de 1998.

TÂNIA FERREIRA PESSOA
1º Liquidante Judicial - Substituta
Matr. 91/4198

R E C E B I M E N T O

RECEBI, nesta data, os autos com o(a) ( )r. despacho/decisório (X)cota ( )conta retro.

RJ 23/04/98. O ESCRIVAO

V I S T A

Nesta data, abro VISTA destes autos ao
( )1º L.JUDICIAL (X)CURADOR-MF

RJ, 28/04/98. O E S C R I V Ã O

MINISTÉRIO PÚBLICO

5ª Curadoria de Massas Falidas

RECEBIDOS EM

06 / 05 / 1998

mm. Dê-se vista ao representante do Ministério Público.

Em 07/05/98

Promotor de Justiça

R E C E B I M E N T O

RECEBI, nesta data, os autos com o(a) ( )r. despacho /decisório (X)cota ( )conta.

RJ, 11/05/98. O ESCRIVÃO

825

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

C O N C L U S A O
Nesta data, faço os autos conclusos ao M.M.
Dr. JUIZ DE DIREITO.
RJ, 12/05/98 O ESCRIVÃO

Proc. nº 954

Defiro o requerido pela Srª Síndica às fls. 824,
diligenciando o Cartório.
RJ, 11/05/1998

R E C E B I M E N T O
RECEBI estes autos com o(a) Mtr. despacho/
decisorio ( )cota ( )conta retro.
RJ, 22/5 / 98 O ESCRIVÃO

826

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL — RUA DOM MANUEL, 29 - 4º ANDAR

OF. Nº 1231 /98-H — Rio, 22.05.98.
RESPOSTA URGENTE

Senhor Gerente

A fim de instruir os autos da Falência de **J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** solicito de V. Sª. providências no sentido de informar a este Juízo, o saldo atualizado remanescente da conta da Massa Falida **095.00054151.2,** com exclusão dos mandados de pagamento abaixo descritos:

1. ELIENE DOS SANTOS COSTA - R$ 166,66
2. MARILUCE DE SOUZA ANTUNES - R$ 136,98
3. OZÉAS ANTUNES PEREIRA - R$ 580,07
4. REGINA CÉLIA BATISTA DA SILVA - R$ 196,64
5. TÂNIA MARIA LEANDRO DA SILVA - R$ 194,32
6. WILLIAM RODRIGUES SANTOS - R$ 620,67
7. AUREO LEITE DE OLIVEIRA - R$ 331,53
8. ANNITA COSTA - R$3.385,82
9. HELOIZIA FRANCISCO DOS SANTOS - R$ 24,09

Atenciosas Saudações,

LECI SOARES DA COSTA
ESCRIVÃ
Ass. Autorizada pelo Juiz
art. 230, IV, CNCGJ

Ilmo. Sr.
Gerente do
BANERJ-DEJUD

CÓDIGO 7535-651-0252

J U N T A D A

JUNTO aos presentes autos ( ) a(X) peça(s) que se seguem as fls: 821 ( ) o AR.

RJ, 31 / 8 /98

ESCRIVAO

827
ND.

PODER JUDICIARIO
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

INTIMAÇÃO

(De acordo c/ o Provimento 278/91, Corregedoria Geral da Justiça)

CON[illegible]/RJ – TJERJ

PROCESSO Nº: 954 ESCREVENTE : HÉLIO

NOME: AUREO LEITE DE OLIVEIRA

END: RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 8 SALA 609

CEP: 20060-030 CIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ

AO REMETENTE

REGISTRADO RECOMMANDÉ AR

VALOR DECLARADO/VALEUR DECLARÉE PESO/POIDS Kg

ER 0 9 9 7 7 0 8 2 9 BR

0 5 MAI 1998

JULIO CEZAR

CORREIOS

REMETENTE: 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
END:RUA DOM MANUEL - 29, 4º ANDAR RJ
CEP:20010090

endereço incompleto
4/5/98

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARTES: J. P. BONSUCESSO IND. COM. LTDA - MF
PRAZO PARA RESPOSTA: DE LEI
DESPACHO: COMPARECER AO CARTÓRIO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS PARA **RECEBER** MANDADO DE PAGAMENTO NO VALOR DE **R$331,53 (TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS)**

RIO DE JANEIRO, 19 DE FEVEREIRO DE 1998.

HELIO DA CRUZ NUNES
Substituto da Escrivã
Mat.: 01/6412

LECI SOARES DA COSTA
ESCRIVÃ
Assinatura autorizada pelo Juiz
Art. 230, IV, CNCGJ

CÓDIGO 7535-651-0252

828

PODER JUDICIÁRIO

C O N C L U S Ã O

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao MM. DR. JUIZ DE DIREITO

Rio, 01/09/98. Escrivão

Proc. nº 954

Reitere(m)-se o(s) ofício(s) de fls. 826.

RJ, 02/09/1998 Sergio Wajsenberg Juiz de Direito

R E C E B I M E N T O

RECEBI, nesta data, os autos com o(a) (X) r. despacho /decisório ( ) cota ( ) conta.

RJ, 4/9/98. ESCRIVÃO

7535-651-0292

829

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL RUA DOM MANUEL, 29 - 4º ANDAR

OF. Nº : 2190/98 Rio, 15.09.98.

Referência:
Processo nº: 954/82
Ação: FALÊNCIA
Parte(s): J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

(FAVOR USAR A REFERÊNCIA SUPRA)

Senhor Gerente

Reiterando o nosso ofício nº 1.231/98, de 22.05.98,a fim de instruir os autos do processo acima referenciado, solicito de V. Sª. providências no sentido de informar a este Juízo, **urgentemente,** o saldo atualizado da conta nº 095.00054151-2, excluindo-se os mandados de pagamento abaixo relacionados:

1- ELIENE DOS SANTOS COSTA	-R$ 166,66
2- MARILUCE DE SOUZA ANTUNES	-R$ 136,98
3- OZÉAS ANTUNES PEREIRA	-R$ 580,07
4- REGINA CÉLIA BATISTA DA SILVA	-R$ 196,64
5- TÂNIA MARIA LEANDRO DA SILVA	-R$ 194,32
6- WILLIAN RODRIGUES SANTOS	-R$ 620,67
7-AUREO LEITE DE OLIVEIRA	-R$ 331,53
8-ANNITA COSTA	-R$ 385,82
9-HELOIZA FRANCISCO DOS SANTOS	-R$ 24,09

Atenciosas Saudações,

LECI SOARES DA COSTA
ESCRIVÃ
Ass. Autorizada pelo Juiz
art. 230, IV, CNCGJ

Ilmo. Sr.
Gerente do
BANERJ-DEJUD

J U N T A D A

JUNTO aos presentes autos ( ) a(s) peça(s) que se seguem as fls: 120 ( ) o AR.

RJ, 27/10/98

O ESCRIVÃO

[redacted]

BANERJ BANCO BANERJ S/A

[redacted]

5ª VARA FALÊNCIAS E CONCORDATAS RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1998.

SEJUD - 4085/98

Exmo. Sr.
Dr. Juiz de Direito da
5ª Vara de Falências e Concordatas
NESTA

Ref.: Processo n º 954/82

Meritíssimo:

Em atenção aos termos do ofício n º 1231/98-H, nosso protocolo n º 035482, reiterado pelo ofício n º 2190/98, nosso protocolo n º 037500, cumpre-nos informar a V. Exa. que a conta n º 095.00054151.2 em nome de J.P.BONSUCESSO IND. E COM. LTDA, à disposição desse Juízo, apresenta o Montante disponível de R$ 17.770,17 após o pagamento dos Mandados abaixo relacionados:

FAVORECIDO	LIQUIDADO EM	N º PROTOCOLO
MARILUCE DE SOUZA ANTUNES	13/05/98	881399
OZÉAS ANTUNES PEREIRA	12/05/98	881336
REGINA CÉLIA BATISTA DA SILVA	08/05/98	881290
WILLIAN RODRIGUES SANTOS	11/05/98	881343

Outrossim, informamos a V. Exa. que reservamos na referida conta a importância de R$ 1.102,42, visto que, até a presente data não foi protocolizado nesta SEJUD os Mandados de Pagamento a favor dos favorecidos:

FAVORECIDO	VALOR
ELIANE DOS SANTOS COSTA	R$ 166,66
TANIA MARIA LEANDRO DA SILVA	R$ 194,32
AUREO LEITE DE OLIVEIRA	R$ 331,53
ANNITA COSTA	R$ 385,82
HELOIZA FRANCISCO DOS SANTOS	R$ 24,09

Sendo o que nos cumpre informar, subscrevemo-nos,

Respeitosamente.

DIRETORIA DE CONTROLES ESPECIAIS
Seção de Depósitos Judiciais

SARA COPPOLO DO REGO
Gerente de Departamento

SONIA COSTA PEREIRA
Chefe de Setor

GDJ-RJ SFE FL05 1998-0676783 22/10/98 16:12:46136601

831
7.

PODER JUDICIÁRIO

C O N C L U S Ã O

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao MM. DR. JUIZ DE DIREITO

Rio, 28 / 10 /98. Escrivão

Proc. nº 954

Ao Síndico e, após ao Ministério Público.

Em, 29 / 10 /1998.

R E C E B I M E N T O

RECEBI, nesta data, os autos com o(a) (X)despacho/decisório ( )cota ( )conta.

RJ, 29/10/98 O ESCRIVÃO

V I S T A

Nesta data, abro VISTA destes autos ao
(X) 1º Liquidante Judicial
( ) Curador de Massas
RJ, 9/11/98 O ESCRIVÃO

1.º LIQUIDANTE JUDICIAL
R E C E B I D O
DATA: 16 / 11 / 98
LIVRO: 36 FLS: 30
5ª VARA FEC: 954/82

MM. DR. JUIZ;

PETIÇÃO EM SEPARADO.

RIO DE JANEIRO, 18/11/98

Joaquim Tavares Birdiba
1º LIQUIDANTE JUDICIAL
Mat 01 / 2866

7535-651-0292

PODER JUDICIÁRIO

832

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS.

Proc. no. 8506

O 1° Liquidante Judicial, síndico da Falência de J.R. BONSUCESSO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., vem, respeitosamente, requerer a V. Exa., sejam enviados ao síndico o 3° volume desta Falência juntamente com o 4° volume, uma vez que pagos os credores trabalhistas necessário se faz o atendimento da Fazenda Nacional, Estadual e Municipal nesta ordem para pagamentos, requerendo ainda sejam as mesmas intimadas para apresentar seus créditos, protestando após por nova vista.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1998.

Wanderlin Tavares Biridiba
1° LIQUIDANTE JUDICIAL
Mat 01 / 2866

RECEBIMENTO
RECEBI, nesta data, os autos com o(a)
( )despacho/decisorio ( )conta
(X)cota.
RJ, 25 / 01 /99. O ESCRIVAO

7535-651-0292

833

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

V I S T A

Nesta data, abro VISTA destes autos ao
( ) ____ Liquidante Judicial
(X) Curador de Massas
RJ, 08 / 02 /99 O ESCRIVÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO
5ª Curadoria de Massas Falidas
RECEBIDOS EM
10 / 02 / 1999

8506

Manifeste-se.
Em 10.2.99
Do i. Indigo

VALÉRIA P. CASTELLO BRANCO JR.
Promotor de Justiça
Mat. 268.193-8

R E C E B I M E N T O

RECEBI, nesta data, os autos com o(a)
( )despacho/decisorio ( )conta
( )cota
RJ, 24 / 02 /99. O ESCRIVÃO

7535-651-0253

CONCLUSÃO

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao MM. JUIZ DR. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Rio, 15/3/99. Escrivão.

Proc. nº 954

Defiro o requerido pelo i. Síndico às fls. 832, diligenciando o cartório.

RJ, 17/03/99 Juiz de Direito

José Carlos Maldonado de Carvalho
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

RECEBI, nesta data, os autos com o(a)
( )despacho/decisorio ( )conta
( )cota.
RJ, 22/3/99. O ESCRIVÃO

VISTA

Nesta data, abro VISTA destes autos ao
(X) Le Liquidante Judicial (3e 4e vol)
( ) Curador de Massas
RJ, 13/4/99 O ESCRIVÃO

Em Tempo,

JUNTADA

JUNTO aos presentes autos a peça que se segue as fls._____.

RJ, 13/4/99 O ESCRIVÃO

CORREIOS BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO - AR

OBJETO DE SERVIÇO

SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)

☐ DE RECEBIMENTO / DE RÉCEPCION

☐ DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE PDSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT	Nº DO OBJETO / Nº	DATA POSTAGEM / DATE DE DÈPÔT
	095771798	

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ELIENE DOS SANTOS COSTA

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA DOIS, 47. APTº 405 CONJUNTO ESPERANÇA. MANGUINHOS

CEP / CODE POSTAL	CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS
21044-530	RIO DE JANEIRO - RJ

NOME OU RAZÃO SDCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

5ª V. de Falências e Concordatas

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO /ADRESSE

Rua Dom Manuel, 29-4º andar

CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	
20090090	Rio de Janeiro	RJ	BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT
	AA955203C3

75170392-3

A6 = 105 x 148 mm

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

RIO DE JANEIRO

11 MAI 1998

CARIMBO

NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
- ☐ IMPRESSO / IMPRIMÉ
- ☐ ENCOMENDA / COLIS POSTAL
- ☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
- ☐ .....

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
- ☐ VALE / MANDAT DE POSTE
- ☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
- ☐ SEDEX / EMS
- ☐ .....

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

Proc 954 FALÊNCIA J. P. BONSUCESSO

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÈVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DÛMENT

☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

06 MAI 1998

BONSUCESSO

CARIMBO

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DESCOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

CORREIOS BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO - AR

OBJETO DE SERVIÇO

SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)

☐ DE RECEBIMENTO / DE RÉCEPCION

☐ DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT	Nº DO OBJETO / Nº	DATA POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
	09977 6832	

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

MARILUCE DE SOUZA ANTUNES

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA GUIMARÃES JUNIOR Nº 140 CASA 11

CEP / CODE POSTAL	CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS
24110-300	NITERÓI - RJ

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

5ª V. de Falências e Concordatas

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

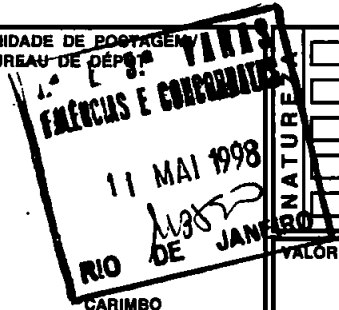
R. Dom Manuel 29 - 4º andar

CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	
20010090	RIO DE JANEIRO	RJ	BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT
Oswaldo	8600486

75170392-3 30/04/98 OSWALDO ANTUNES A6 = 105 x 148 mm

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT



CARIMBO

AVISO DE RECEBIMENTO / AVIS DE RÉCEPTION

- ☐ CARTA / LETTRE
- ☐ IMPRESSO / IMPRIMÉ
- ☐ ENCOMENDA / COLIS POSTAL
- ☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
- ☐ .....

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
- ☐ VALE / MANDAT DE POSTE
- ☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
- ☐ SEDEX / EMS
- ☐ .....

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

Proc. 954 Falência J. P. Bonadio

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÈVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DÛMENT

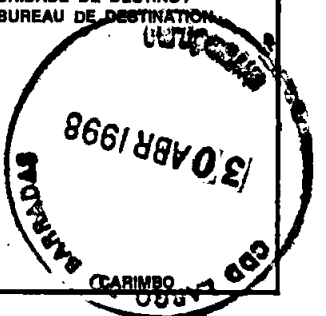
☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DESCOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



CORREIOS BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO - AR

OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)
☐ DE RECEBIMENTO / DE RÉCEPCION
☐ DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT	Nº DO OBJETO / Nº	DATA POSTAGEM / DATE DE DÈPÔT
	09977171 84	

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
OCEAS ANTUNES PEREIRA

ENDEREÇO / ADRESSE
PRAÇA PRES. AGUIRRE CERDA, 17/303

CEP / CODE POSTAL	CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS
20240-200	RIO DE JANEIRO

NOME OU RAZÃO SDCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SDCIALE DE L'EXPÉDITEUR
5ª V. de Falências e Concordatas

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
R. Dom Manuel 29 - 4º andar

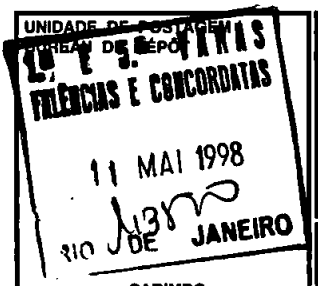
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	
20010090	Rio de Janeiro	RJ	BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT
Oswaldo Correa	83056574 30/04/98

75170392-3 OSWALDO CORREA

A6 = 105 x 148 mm

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT



CARIMBO

NATUREZA

- [ ] [illegible]
- [ ] IMPRESSO / IMPRIMÉ
- [ ] ENCOMENDA / COLIS POSTAL
- [ ] CECOGRAMA / CECOGRAMME
- [ ] .....

SERVIÇO

- [ ] REEMBOLSO POSTAL
- [ ] VALE / MANDAT DE POSTE
- [ ] MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
- [ ] SEDEX / EMS
- [ ] .....

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

Proc. 954 Fátima J. P. Bonsucesso

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÈVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DÛMENT

- [ ] ENTREGUE / REMIS
- [ ] PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

CARIMBO

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DESCOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

834

J. P. Bonsucesso
Folhinha

CORREIOS BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO - AR

OBJETO DE SERVIÇO

SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)

☐ DE RECEBIMENTO / DE RÉCEPCION

☐ DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT	Nº DO OBJETO / Nº	DATA POSTAGEM / DATE DE DÈPÔT
	DY 770825	

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

AUREO LEITE DE OLIVEIRA

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 8 SALA 604 CENTRO

CEP / CODE POSTAL	CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS
20060-030	RIO DE JANEIRO - RJ

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

5ª V. de Falências de Concordatas

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO /ADRESSE

R. Dom Manuel 29 - 4º andar

CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	
20010090	RIO DE JANEIRO	RJ	BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT
Eli de Carvalho	JULIO CEZAR

ELI CARVALHO

75170392-3 8.316 838... A6 = 105 x 148 mm

UNIDADE DE POSTAGEM A
BUREAU DE DÉPOT

07 MAI 1998
RIO DE JANEIRO

CARIMBO

NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
- ☐ IMPRESSO / IMPRIMÉ
- ☐ ENCOMENDA / COLIS POSTAL
- ☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
- ☐ .....

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
- ☐ VALE / MANDAT DE POSTE
- ☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
- ☐ SEDEX / EMS
- ☐ .....

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)
Proc. 954 Fol. J P Bonmacso

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÈVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DÛMENT

☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE 30/4/98

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DESCOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

CDD CANDELÁRIA
30 ABR 1998
DR-RJ

CARIMBO

CORREIOS BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO - AR

OBJETO DE SERVIÇO

SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)

☐ DE RECEBIMENTO / DE RÉCEPCION

☐ DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT	Nº DO OBJETO / Nº	DATA POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
	099 771775	

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ANNITA COSTA

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA DOS RUBIS Nº 1574, CASA 2 - ROCHA MIRANDA

CEP / CODE POSTAL	CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS
21510-017	RIO DE JANEIRO - RJ

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

5ª V. de Falências de Concordatas

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Rua Dom Manuel 29, 4º andar

CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	
20010090	Rio de Janeiro	RJ	BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT
× Deisi Lima de Souza	RJA 955) 1506
DEISI C SOUZA	

75170392-3

A6 = 105 x 148 mm

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

1ª E 5ª VARAS CÍVEIS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS

07 MAI 1998

CARIMBO

NATUREZA

- [ ] CARTA
- [ ] IMPRESSO / IMPRIMÉ
- [ ] ENCOMENDA / COLIS POSTAL
- [ ] CECOGRAMA / CECOGRAMME
- [ ] .....

SERVIÇO

- [ ] REEMBOLSO POSTAL
- [ ] VALE / MANDAT DE POSTE
- [ ] MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
- [ ] SEDEX / EMS
- [ ] .....

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

Proc 954 Falência J. De Bonsucesso

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÈVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DÛMENT

- [ ] ENTREGUE / REMIS
- [ ] PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

30.04.98

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DESCOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

RIO DE JANEIRO

CSU ROCHA MIRANDA

7 ABR 1998

CARIMBO

CORREIOS BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO - AR

OBJETO DE SERVIÇO

SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)

☐ DE RECEBIMENTO / DE RÉCEPCION

☐ DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT	Nº DO OBJETO / Nº	DATA POSTAGEM / DATE DE DÈPÔT
	DQ977171767	

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

REGINA CELIA BAPTISTA DA SILVA

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA VIEIRA RAVASCO Nº 449, SANTA CRUZ

CEP / CODE POSTAL	CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS
23520-180	RIO DE JANEIRO - RJ

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

5ª V. de Falências e Concordatas

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

R. Dom Manuel 29 - 4º andar

CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	
20010090	Rio de Janeiro	RJ	BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT
Rosane de F. da Silva	

75170392-3 ROSANE F. DA SILVA

A6 = 105 x 148 mm

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIAS

07 MAI 1998

RIO DE JANEIRO

CARIMBO

NATUREZA

- [ ] C
- [ ] IMPRESSO / IMPRIMÉ
- [ ] ENCOMENDA / COLIS POSTAL
- [ ] CECOGRAMA / CECOGRAMME
- [ ] .....

SERVIÇO

- [ ] REEMBOLSO POSTAL
- [ ] VALE / MANDAT DE POSTE
- [ ] MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
- [ ] SEDEX / EMS
- [ ] .....

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

Base - 954 Fatima J. P. Bonifacio

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÈVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DÛMENT

- [ ] ENTREGUE / REMIS
- [ ] PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

30.04.98

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DESCOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

RIO DE JANEIRO - CDD - SÃO CRISTÓVÃO - RIO DE JANEIRO - RJ

30 ABR 98

CARIMBO

CORREIOS BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO - AR
OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)
☐ DE RECEBIMENTO / DE RÉCEPCION
☐ DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT	Nº DO OBJETO / Nº	DATA POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
	09977144-0	

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
WILLIAM RODRIGUES SANTOS

ENDEREÇO / ADRESSE
AV. MIRANDELA Nº 151, SALA 503, NILÓPOLIS

CEP / CODE POSTAL	CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS
26520-330	RIO DE JANEIRO - RJ

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
5ª V. DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
R. Dom Manuel 29 - 4º andar

CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	
20010090	Rio de Janeiro	RJ	BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT
JAMIL COSTA - PORTARIA	29-04-98 Isaias 8313963-0

75170892-3

A6 = 105 x 148 mm

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

FILIAIS E CORR...

07 MAI 1998

RIO DE JANEIRO

CARIMBO

NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
- ☐ IMPRESSO / IMPRIMÉ
- ☐ ENCOMENDA / COLIS POSTAL
- ☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
- ☐ .....

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
- ☐ VALE / MANDAT DE POSTE
- ☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
- ☐ SEDEX / EMS
- ☐ .....

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

Doc 954 Fabrício J.P. Bonavenuto

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÈVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

CDD NILÓPOLIS

29 ABR 1998

CARIMBO

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DÛMENT

☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

29-04-98

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DESCOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

836

Estado do Rio de Janeiro

Protocolo

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL

MANDADO DE PAGAMENTO

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Endereço: RUA DOM MANUEL, 29 - 4º ANDAR.

Processo nº954/82 Escrevente PATRÍCIA Tipo de Ação Falência Nº de Conta 095.00054151-2

PARTES: J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

IMPORTÂNCIA: R$196,64(CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
Obs: No Caso de Unidade Monetária, escrever por extenso

PARA SER PAGA A REGINA CÉLIA BATISTA DA SILVA

Informações Complementares:

DEFERIDO CONFORME O DESPACHO DE FLS.805Vº

- **Juiz de Direito, Doutor Sérgio Waizenberg, manda ao BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste juízo.**

Rio, 16 de FEVEREIRO de 1998. Eu, escrivão, subscrevo.

Substituto da Escrivã
Matr. 01/6442

SÉRGIO WAIZENBERG
Juiz de Direito

REVALIDADO, NESTA DATA.
RIO, 4/5/98
JUIZ DE DIREITO Sérgio Waizenberg
Juiz de Direito

Recebi o original em 04/05/98.

Regina Célia Batista da Silva

CÓDIGO 7535-651-0252

83 f

Estado do Rio de Janeiro

Protocolo

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL

MANDADO DE PAGAMENTO

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Endereço: RUA DOM MANUEL, 29 - 4º ANDAR.

Processo nº954/82 Escrevente PATRÍCIA Tipo de Ação Falência Nº de Conta 095.00054151-2

PARTES: J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

IMPORTÂNCIA: R$4.385,82(QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)
Obs: No Caso de Unidade Monetária, escrever por extenso

PARA SER PAGA ANNITA COSTA

Informações Complementares:

DEFERIDO CONFORME O DESPACHO DE FLS.805Vº

- **Juiz de Direito, Doutor Sérgio Waizenberg, manda ao BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste juízo.**

Rio, 16 de FEVEREIRO de 1998. Eu, escrivão, subscrevo.

HELOÍSA DA CRUZ NUNES
Substituto da Escrivã
Mat. 01/6442

Juiz de Direito

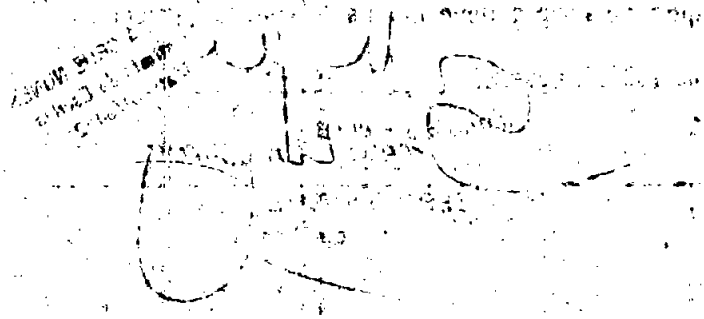
SÉRGIO WAJZENBERG
Juiz de Direito

REVALIDADO, NESTA DATA.
RIO, 4/5/98

JUIZ DE DIREITO

Juiz de Direito

CÓDIGO 7535-651-0252



Recebi o original do mandado. Em 04.05.98

838

Estado do Rio de Janeiro

Protocolo

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL

MANDADO DE PAGAMENTO

JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Endereço: RUA DOM MANUEL, 29 - 4º ANDAR.

Processo nº954/82 Escrevente PATRÍCIA Tipo de Ação Falência Nº de Conta 095.00054151-2

PARTES: J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

IMPORTÂNCIA: R$580,07(QUINHENTOS E OITENTA REAIS E SETE CENTAVOS)
Obs: No Caso de Unidade Monetária, escrever por extenso

PARA SER PAGA A OZÉAS ANTUNES PEREIRA

Informações Complementares:

DEFERIDO CONFORME O DESPACHO DE FLS.805Vº

- **Juiz de Direito, Doutor Sérgio Waizenberg, manda ao BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.**

Rio, 16 de FEVEREIRO de 1998. Eu, escrivão, subscrevo.

Maria da Cruz Nunes
Escrevente da Escrivã
Matr. 01/6442

Sérgio Waizenberg
Juiz de Direito

SÉRGIO WAIZENBERG
Juiz de Direito

REVALIDADO, NESTA DATA.
RIO, 5/5/98

Sérgio Waizenberg
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO

Recebi o original
Rio, 04/5/98
Ozéas Antunes Pereira
01.123.787-5 IFP

CÓDIGO 7535-651-0252

Estado do Rio de Janeiro

Protocolo

839

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL

MANDADO DE PAGAMENTO

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Endereço: RUA DOM MANUEL, 29 - 4º ANDAR.

Processo nº954/82 Escrevente PATRÍCIA Tipo de Ação Falência Nº de Conta 095.00054151-2

PARTES: J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

IMPORTÂNCIA: R$620,67(SEISCENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)
Obs: No Caso de Unidade Monetária, escrever por extenso

PARA SER PAGA A WILLIAM RODRIGUES SANTOS

Informações Complementares:

DEFERIDO CONFORME O DESPACHO DE FLS.805Vº

- **Juiz de Direito, Doutor Sérgio Waizenberg, manda ao BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste juízo.**

Rio, 16 de FEVEREIRO de 1998. Eu, escrivão, subscrevo.

Sérgio Waizenberg
Juiz de Direito

SÉRGIO WAJZENBERG
Juiz de Direito

REVALIDADO, NESTA DATA.
RIO 5/5/98
Sérgio Waizenberg
Juiz de Direito
JUIZ DE DIREITO

Recebi original em 07/05/98.
William Rodrigues Santos
OAB. 45.347

CÓDIGO 1233-021-0125

840

Estado do Rio de Janeiro

Protocolo

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL

MANDADO DE PAGAMENTO

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Endereço: RUA DOM MANUEL, 29 - 4º ANDAR.

Processo nº954/82 Escrevente PATRICIA Tipo de Ação Falência Nº de Conta 095.00054151-2

PARTES: J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

IMPORTÂNCIA: R$136,98(CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)
Obs: No Caso de Unidade Monetária, escrever por extenso

PARA SER PAGA A MARILUCE DE SOUZA ANTUNES

Informações Complementares:

DEFERIDO CONFORME O DESPACHO DE FLS.805Vº

- **Juiz de Direito, Doutor Sérgio Waizenberg, manda ao BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste juízo.**

Rio, 16 de FEVEREIRO de 1998. Eu,escrivão, subscrevo.

HELENA CRUZ NUNES
Substituto do Escrivão
Matr. 01/5442

SÉRGIO WAJZENBERG
Juiz de Direito

REVALIDADO, NESTA DATA.
RIO, 7/5/98
JUIZ DE DIREITO

Recebi o original
07/05/98
Mariluce de Souza Antunes

CODIGO 7535-651-0252

CORREIOS BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO - AR

OBJETO DE SERVIÇO

SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)

☐ DE RECEBIMENTO / DE RÉCEPCION

☐ DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT	Nº DO OBJETO / Nº	DATA POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
	09972 0875	

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

HELOIZIA FRANCISCO DOS SANTOS

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA CANDIDO BENICIO, 2 CASA 05 CAMPINHO

CEP / CODE POSTAL	CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS
21320-060	RIO DE JANEIRO - RJ

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

5ª V. de Falências e Concordatas

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

R. Dom Manuel 29 - 4º andar

CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	
20010090	Rio de Janeiro	RJ	BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT

75170392-3

A6 = 105 x 148 mm

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

1ª AGÊNCIA
11 MAI 1998
13:53
RIO DE JANEIRO

CARIMBO

NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
- ☐ IMPRESSO / IMPRIMÉ
- ☐ ENCOMENDA / COLIS POSTAL
- ☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
- ☐ .....

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
- ☐ VALE / MANDAT DE POSTE
- ☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
- ☐ SEDEX / EMS
- ☐ .....

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

Proc. 954 Fabrício J. P. Bernardes

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÈVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DÛMENT

☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DESCOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

CARIMBO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

INTIMAÇÃO

(De acordo c/ o Provimento 278/91, Corregedoria Geral da Justiça)

PROCESSO Nº: 954 ESCREVENTE : HÉLIO

NOME: HELOIZIA FRANCISCO DOS SANTOS

END: RUA CÂNDIDO BENÍCIO, 86, CASA 05, CA

CEP: 21320-060 CIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ

REGISTRADO RECOMMANDÉ AR

VALOR DECLARADO/VALEUR DECLARÉE PESO/POIDS Kg

ER 0 9 9 7 7 0 8 1 5 BR

AO REMETENTE
MUDOU-SE FALECIDO
DESCONHECIDO AUSENTE
RECUSADO NÃO PROCURADO
ENDEREÇO INSUFICIENTE
NÃO EXISTE Nº INDICADO
INFORMAÇÃO ESCRITA PELO PORTEIRO
MUDOU-SE SERVIÇO POSTAL

REMETENTE: 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
END:RUA DOM MANUEL - 29, 4º ANDAR R
CEP:20010090

AÇÃO: FALÊNCIA
PARTES: J. P. BONSUCESSO IND. COM. LTDA - MF
PRAZO PARA RESPOSTA: DE LEI
DESPACHO: COMPARECER AO CARTÓRIO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS PARA **RECEBER** MANDADO DE PAGAMENTO NO VALOR DE **R$24,09 (VINTE E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS)**

RIO DE JANEIRO, 19 DE FEVEREIRO DE 1998

HELIO DA CRUZ NUNES
Substituto da Escrivã
Mat. 1/6412

LECI SOARES DA COSTA
ESCRIVÃ
Assinatura autorizada pelo Juiz
Art. 230, IV, CNCGJ

CÓDIGO 7535-651-0252

CORREIOS BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO - AR

OBJETO DE SERVIÇO

SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)

☐ DE RECEBIMENTO / DE RÉCEPCION

☐ DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT	Nº DO OBJETO / Nº	DATA POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
	09977175 3	

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

TANIA MARIA LEANDRO DA SILVA

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA GETULIO VARGAS Nº 941 BARRO VERMELHO, SÃO GONÇALO

CEP / CODE POSTAL	CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS
24416-000	Rio de Janeiro - RJ

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

5ª V. de Fazenda [illegible]

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

R. Dom Manuel 29 - 4º andar

CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	
20010090	Rio de Janeiro - RJ	RJ	BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT
X	

75170392-3

A6 = 105 x 148 mm

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

1º E 5.º VARAS CÍVEIS E CONCORDATAS

07 MAI 1998

RIO DE JANEIRO

CARIMBO

NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
- ☐ IMPRESSO / IMPRIMÉ
- ☐ ENCOMENDA / COLIS POSTAL
- ☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
- ☐ .....

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
- ☐ VALE / MANDAT DE POSTE
- ☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
- ☐ SEDEX / EMS
- ☐ .....

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

Fotocópia 95 fls. J. P. Bonomenso

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÈVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DÛMENT

☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DESCOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

CARIMBO

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VA... ...ÊNCIAS E CONCORDATAS

INTIMAÇÃO

842

(De acordo c/ o Provimento 278/91, Corregedoria Geral da Justiça)

PROCESSO Nº 94... ESCREVENTE: HELIO

AO REMETENTE

CONTRATO ECT/DR/RJ - TJERJ

NOME: TANIA MARIA LEANDRO DA SILVA

END: RUA GETULIO VARGAS Nº 941, BARRO VE...

CEP: 24416-000. CIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ (...

REGISTRADO RECOMMANDÉ AR.

VALOR DECLARADO/VALEUR DECLARÉE | PESO/POIDS Kg

ER 0 9 9 7 7 1 7 5 3 BR

M

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

X MUDOU-SE ☐ FALECIDO

DESCONHECIDO ☐ AUSENTE

RECUSADO ☐ NÃO PROCURADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

NÃO EXISTE O Nº INDICADO

☐ INFORMAÇÃO ESCRITA PELO PORTEIRO

DEVOLVIDO NA AGÊNCIA DOS CORREIOS

30/04/98

REMETENTE: 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
END:RUA DOM MANUEL - 29, 4º ANDAR RJ
CEP:20010090

CENTRO DE DIST. DOMICILIAR - SÃO GONÇALO - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

AÇÃO: FALENCIA
PARTES: J. P. BONSUCESSO IND. COM. LTDA - MF
PRAZO PARA RESPOSTA: DE LEI
DESPACHO: COMPARECER AO CARTÓRIO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS PARA **RECEBER** MANDADO DE PAGAMENTO NO VALOR DE **R$194,32 (CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**

RIO DE JANEIRO, 19 DE FEVEREIRO DE 1998

HELIO DA CRUZ NUNES
Substituto da Escrivã
Mat. 5442

LECI SOARES DA COSTA
ESCRIVÃ
Assinatura autorizada pelo Juiz
Art. 230, IV, CNCGJ

CODIGO 7535-651-0252

843

Estado do Rio de Janeiro

Protocolo

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL

MANDADO DE PAGAMENTO

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Endereço: RUA DOM MANUEL, 29 - 4º ANDAR.

Processo nº954/82 Escrevente PATRÍCIA Tipo de Ação Falência Nº de Conta 095.00054151-2

PARTES: J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

IMPORTÂNCIA: R$184,32(CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
Obs: No Caso de Unidade Monetária, escrever por extenso

PARA SER PAGA A TÂNIA MARIA LEANDRO DA SILVA

Informações Complementares:

DEFERIDO CONFORME O DESPACHO DE FLS.805Vº

- **Juiz de Direito, Doutor Sérgio Waizenberg, manda ao BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste juízo.**

Rio, 16 de FEVEREIRO de 1998. Eu, escrivão, subscrevo.

ALCIDES DA CRUZ NUNES
Substituto da Escrivã
Mat. 01/6442

SÉRGIO WAJZENBERG
Juiz de Direito

CÓDIGO 7535-651-0252

844

Estado do Rio de Janeiro

Protocolo

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL

MANDADO DE PAGAMENTO

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Endereço: RUA DOM MANUEL, 29 - 4º ANDAR.

Processo nº954/82 Escrevente PATRÍCIA Tipo de Ação Falência Nº de Conta 095.00054151-2

PARTES: J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

IMPORTÂNCIA: R$194,32(CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
Obs: No Caso de Unidade Monetária, escrever por extenso

PARA SER PAGA A TÂNIA MARIA LEANDRO DA SILVA

Informações Complementares:

DEFERIDO CONFORME O DESPACHO DE FLS.805Vº

- **Juiz de Direito, Doutor Sérgio Waizenberg, manda ao BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.**

Rio, 16 de FEVEREIRO de 1998. Eu, escrivão, subscrevo.

CRUZ NUNES
Assistente de Escrivã
Matr. 0176442

Sergio Waizenberg
Juiz de Direito

SÉRGIO WAIZENBERG
Juiz de Direito

CÓDIGO 7535-651-0252

845

Estado do Rio de Janeiro

Protocolo

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL

MANDADO DE PAGAMENTO

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Endereço: RUA DOM MANUEL, 29 - 4º ANDAR.

Processo nº954/82 Escrevente PATRÍCIA Tipo de Ação Falência Nº de Conta 095.00054151-2

PARTES: J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

IMPORTÂNCIA: R$194,32(CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
Obs: No Caso de Unidade Monetária, escrever por extenso

PARA SER PAGA A TÂNIA MARIA LEANDRO DA SILVA

Informações Complementares:

DEFERIDO CONFORME O DESPACHO DE FLS.805Vº

- **Juiz de Direito, Doutor Sérgio Waizenberg, manda ao BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.**

Rio, 16 de FEVEREIRO de 1998. Eu, escrivão, subscrevo.

ANA CRUZ NUNES
Substituto da Escrivã
Matr. 01/6442

SÉRGIO WAJZENBERG
Juiz de Direito

CÓDIGO 7535-651-0252

846

Estado do Rio de Janeiro Protocolo

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL

MANDADO DE PAGAMENTO

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Endereço: RUA DOM MANUEL, 29 - 4º ANDAR.

Processo nº954/82 Escrevente PATRÍCIA Tipo de Ação Falência Nº de Conta 085.00054151-2

PARTES: J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

IMPORTÂNCIA: R$24,09(VINTE E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS)
Obs: No Caso de Unidade Monetária, escrever por extenso

PARA SER PAGA A HELOIZIA FRANCISCO DOS SANTOS

Informações Complementares:

DEFERIDO CONFORME O DESPACHO DE FLS.805Vº

- **Juiz de Direito, Doutor Sérgio Wajzenberg, manda ao BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste juízo.**

Rio, 16 de FEVEREIRO de 1998. Eu, escrivão, subscrevo.

HELOIZA DA CRUZ NUNES
Substituto da Escrivã
Matr. 01/6442

SÉRGIO WAJZENBERG
Juiz de Direito

CÓDIGO 7535-851-0252

847

Estado do Rio de Janeiro

Protocolo

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL

MANDADO DE PAGAMENTO

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Endereço: RUA DOM MANUEL, 29 - 4º ANDAR.

Processo nº954/82 Escrevente PATRICIA Tipo de Ação Falência Nº de Conta 095.00054151-2

PARTES: J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

IMPORTÂNCIA: R$24,09(VINTE E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS)
Obs: No Caso de Unidade Monetária, escrever por extenso

PARA SER PAGA A HELOIZIA FRANCISCO DOS SANTOS

Informações Complementares:

DEFERIDO CONFORME O DESPACHO DE FLS.805Vº

- **Juiz de Direito, Doutor Sérgio Waizenberg, manda ao BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste juízo.**

Rio, 16 de FEVEREIRO de 1998. Eu, escrivão, subscrevo.

HELOÍZA DA CRUZ NUNES
Substituto da Escrivã
Matr. 01/6442

Juiz de Direito

SÉRGIO WAJZENBERG
Juiz de Direito

CÓDIGO 7535-651-0252

848

Estado do Rio de Janeiro

Protocolo

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL

MANDADO DE PAGAMENTO

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Endereço: RUA DOM MANUEL, 29 - 4º ANDAR.

Processo nº954/82 Escrevente PATRÍCIA Tipo de Ação Falência Nº de Conta 095.00054151-2

PARTES: J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

IMPORTÂNCIA: R$24,09(VINTE E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS)
Obs: No Caso de Unidade Monetária, escrever por extenso

PARA SER PAGA A HELOIZIA FRANCISCO DOS SANTOS

Informações Complementares:

DEFERIDO CONFORME O DESPACHO DE FLS.805Vº

- **Juiz de Direito, Doutor Sérgio Wajzenberg, manda ao BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste juízo.**

Rio, 16 de FEVEREIRO de 1998. Eu, escrivão, subscrevo.

HELENA DA CRUZ NUNES
Substituto da Escrivã
Mat. 01/6412

SÉRGIO WAJZENBERG
Juiz de Direito

CÓDIGO 7535-651-0252

849

Estado do Rio de Janeiro

Protocolo

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL

MANDADO DE PAGAMENTO

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Endereço: RUA DOM MANUEL, 29 - 4º ANDAR.

Processo nº954/82 Escrevente PATRÍCIA Tipo de Ação Falência Nº de Conta 095.00054151-2

PARTES: J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

IMPORTÂNCIA: R$331,53(TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS)
Obs: No Caso de Unidade Monetária, escrever por extenso

PARA SER PAGA A AUREO LEITE DE OLIVEIRA

Informações Complementares:

DEFERIDO CONFORME O DESPACHO DE FLS.805Vº

- **Juiz de Direito, Doutor Sérgio Waizenberg, manda ao BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste juízo.**

Rio, 18 de FEVEREIRO de 1998. Eu, escrivão, subscrevo.

ISOLDA DA CRUZ NUNES
Substituto da Escrivã
Mat.: 01/6442

Sérgio Waizenberg
Juiz de Direito

SÉRGIO WAJZENBERG
Juiz de Direito

CÓDIGO 7535-651-0252

850

Estado do Rio de Janeiro

Protocolo

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL

MANDADO DE PAGAMENTO

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Endereço: RUA DOM MANUEL, 29 - 4º ANDAR.

Processo nº954/82 Escrevente PATRICIA Tipo de Ação Falência Nº de Conta 095.00054151-2

PARTES: J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

IMPORTÂNCIA: R$331,53(TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS)
Obs: No Caso de Unidade Monetária, escrever por extenso

PARA SER PAGA A AUREO LEITE DE OLIVEIRA

Informações Complementares:

DEFERIDO CONFORME O DESPACHO DE FLS.805Vº

- **Juiz de Direito, Doutor Sérgio Waizenberg, manda ao BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste juízo.**

Rio, 16 de FEVEREIRO de 1998. Eu,escrivão, subscrevo.

ILZE DA CRUZ NUNES
Substituto de Escrivã
Matr. 01/6442

SÉRGIO WAJZENBERG
Juiz de Direito

CÓDIGO 7535-651-0252

Estado do Rio de Janeiro

Protocolo

851

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL

MANDADO DE PAGAMENTO

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Endereço: RUA DOM MANUEL, 29 - 4º ANDAR.

Processo nº854/82 Escrevente PATRÍCIA Tipo de Ação Falência Nº de Conta 095.00054151-2

PARTES: J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

IMPORTÂNCIA: R$331,53(TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS)
Obs: No Caso de Unidade Monetária, escrever por extenso

PARA SER PAGA A AUREO LEITE DE OLIVEIRA

Informações Complementares:

DEFERIDO CONFORME O DESPACHO DE FLS.805Vº

- **Juiz de Direito. Doutor Sérgio Waizenberg. manda ao BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste juizo.**

Rio, 16 de FEVEREIRO de 1998. Eu, escrivão, subscrevo.

HEY DA CRUZ NUNES
Substituto da Escrivã
Matr. 01/6442

SÉRGIO WAIZENBERG
Juiz de Direito

CÓDIGO 7535-651-0252

852

Estado do Rio de Janeiro

Protocolo

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL

MANDADO DE PAGAMENTO

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Endereço: RUA DOM MANUEL, 29 - 4º ANDAR.

Processo nº954/82 Escrevente PATRÍCIA Tipo de Ação Falência Nº de Conta 095.00054151-2

PARTES: J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

IMPORTÂNCIA: R$166,66(CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)
Obs: No Caso de Unidade Monetária, escrever por extenso

PARA SER PAGA A ELIENE DOS SANTO S COSTA

Informações Complementares:

DEFERIDO CONFORME O DESPACHO DE FLS.805V°

- **Juiz de Direito, Doutor Sérgio Waizenberg, manda ao BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.**

Rio, 16 de FEVEREIRO de 1998. Eu,escrivão, _____ subscrevo.

LÚCIA CRUZ NUNES
Substituto da Escrivã
Matr. 01/6442

SÉRGIO WAIZENBERG
Juiz de Direito

CÓDIGO 7535-651-0252

853

Estado do Rio de Janeiro

Protocolo

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL

MANDADO DE PAGAMENTO

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Endereço: RUA DOM MANUEL, 29 - 4º ANDAR.

Processo nº954/82 Escrevente PATRÍCIA Tipo de Ação Falência Nº de Conta 095.00054151-2

PARTES: J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

IMPORTÂNCIA: R$166,66(CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)
Obs: No Caso de Unidade Monetária, escrever por extenso

PARA SER PAGA A ELIENE DOS SANTO S COSTA

Informações Complementares:

DEFERIDO CONFORME O DESPACHO DE FLS.805Vº

- **Juiz de Direito, Doutor Sérgio Waizenberg, manda ao BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste juízo.**

Rio, 16 de FEVEREIRO de 1998. Eu, escrivão, subscrevo.

Secretário de Serviço
Matr. 01/6442

Sérgio Waizenberg

SÉRGIO WAJZENBERG
Juiz de Direito

CÓDIGO 7535-851-0252

854

Estado do Rio de Janeiro

Protocolo

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL

MANDADO DE PAGAMENTO

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Endereço: RUA DOM MANUEL, 29 - 4º ANDAR.

Processo nº854/82 Escrevente PATRÍCIA Tipo de Ação Falência Nº de Conta 095.00054151-2

PARTES: J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

IMPORTÂNCIA: R$166,66(CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)
Obs: No Caso de Unidade Monetária, escrever por extenso

PARA SER PAGA A ELIENE DOS SANTO S COSTA

Informações Complementares:

DEFERIDO CONFORME O DESPACHO DE FLS.805V°

- **Juiz de Direito, Doutor Sérgio Waizenberg, manda ao BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.**

Rio, 16 de FEVEREIRO de 1998. Eu, escrivão, subscrevo.

ELIO DA CRUZ NUNES
Substituto da Escrivã
Matr. 09/6442

Sérgio Waizenberg

SÉRGIO WAIZENBERG
Juiz de Direito

CÓDIGO 7535-651-0252

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

Certidão

Certifico que até a presente data os credores mencionados às fls 843, 846, 849 e 852 não retiraram seus respectivos mandados.

RJ. 13/4/99

VISTA
Nesta data, abro VISTA destes autos ao
(X) 1º Liquidante Judicial (3º e 4º vol).
( ) Curador de Massas
RJ, 14/4 O ESCRIVÃO

1.º LIQUIDANTE JUDICIAL
RECEBIDO
DATA: 15/04/99
LIVRO: 36 FLS: 89
5ª VARA FAZ: 954

MM. DR. JUIZ

PETIÇÃO EM SEPARADO.

RIO DE JANEIRO, 31/05/99

Maria Cristina Soares Bastos Martins
1ª Liquidante Judicial Substituta
Mat. 01/4810

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALENCIAS E CONCORDATAS-RJ

A 1º LIQUIDANTE JUDICIAL,EM EXERCICIO DA COMARCA DA CAPITAL, síndica da falência de **J.P. BONSUCESSO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDAA,** vem, respeitosamente, nos respectivos autos falimentares, requerer a V.Exª o seguinte:

1. Seja oficiado ao Banerj Sejud, no sentido de que transfira todo o saldo existente em nome da Massa Falida para o Banco do Brasil - Agência Ministérios, à disposição desse juízo, fazendo constar do ofício que o valor reservado aos créditos não pagos, também deverá ser transferido.

2. Após nova vista.

Nestes termos.
Pede juntada e deferimento.
Rio de Janeiro, 31 de maio de 1999.

MARIA CRISTINA SOARES BASTOS MARTINS
1ª Liquidante Judicial Substituta.
Mat.01/4916

857

RECEBIMENTO
RECEBI, nesta data, os autos com o(a)
( )despacho/decisorio ( )conta
(X)cota.
RJ, 01 /06/99. O ESCRIVÃO

VISTA
Nesta data, abro VISTA destes autos ao
( ) ____ Liquidante Judicial
(X) Curador de Massas
RJ, 21/06/99 O ESCRIVÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO
54
Curadoria de Massas Falidas
RECEBIDOS EM
21 / 06 / 1999

9554

Junte-se.
Tem o parecer do representante
do Parquet.
21.06.99

VALMA P. CASTELLO BRANCO JR.
Promotor de Justiça
Mat. 266.193-6

RECEBIMENTO
RECEBI, nesta data, os autos com o(a)
( )despacho/decisorio ( )conta
(X)cota.
RJ, 20 / 7 /99. O ESCRIVÃO

CONCLUSÃO

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao MM. JUIZ DR. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Rio, 3 / 8 /99. Escrivao.

Proc. nº 954

Defiro o requerido pelo i. Síndico às fls. 356, diligenciando o cartório.

RJ, 05/08/99

José Carlos Maldonado de Carvalho
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

RECEBI, nesta data, os autos com o(a)

( )despacho/decisorio ( )conta

( )cota.

RJ, 10/8 /99. O ESCRIVAO

CERTIDÃO

Certifico que nesta data organizei o encerramento do 4º volume destes autos às fls. 857.
O referido é verdade e dou fé.
Rio de Janeiro, em 24 de 08 de 1999.

O ESCRIVÃO

_____

Destinação Final:
☐ Guarda permanente
☐ Amostragem
☐ Eliminar em ____/____/____

J-1

CÓDIGO DE BARRAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

5'VOL

1982.001.503511-1 (Tombo: 769) 01/09/1982 - 14:0(
Cartório da 5ª Vara Empresarial - Empresarial
1º Ofício Re(
P. ant
Falência

Autor: YORK S/A INDUSTRIA E COMERCIO
Adv:
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO
Adv: Luiz Eduardo de Ipanema Moreira (RJ054500)
Adv: Antonio Sergio Souza Pinto de Resende (RJ021848)

ETIQUETA DE DISTRIBUIÇÃO
COLE AQUI

JUIZA - DRA. MARIA DA PENHA NOBRE MAURO VICTORINO

ESCRIVA - BARBARA TALIA GONCALVES DE FREITAS GALHARDO

TJERJ - 19/08/2019 15:07:58 - Volume: 5 de 7
Guia: 20190006551 - CNJ: 0009845-84.1982.8.19.0001
0070051116191.01-17

SOA IDOSA
AQUI

AUTUAÇÃO

DATA DA AUTUAÇÃO: __ ____/_____/__ ____

REG. DE SENT.: LIVRO ..... FLS. .....

JUSTIÇA GRATUITA: SIM ☐ NÃO ☐

7-35-651-1508

CERTIDÃO

Certifico que nesta data organizei o abertura do 5º volume destes autos às fls. 858.
O referido é verdade e dou fé.
Rio de Janeiro, em 24 de 08 de 1999.

O ESCRIVÃO

CÓDIGO 7535-651-0252

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

858

86

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL - RUA DOM MANUEL, 29 - 4º ANDAR

OF. Nº:2018/99 **Rio, 24.08. 99.**
REFERÊNCIA:
Processo nº: 954/82
Ação: FALÊNCIA
Parte(s): J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
(FAVOR USAR A REFERÊNCIA SUPRA)

Senhor Gerente,

Solicito a V.Sª transferir TODO o saldo existente na conta nº 095.00054151-2, em nome da Massa Falida, inclusive o valor reservado aos créditos não pagos, para o BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA MINISTÉRIOS-RIO/ RJ à disposição desse Juízo.

Cordiais saudações.

JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
JUIZ DE DIREITO

Ilmo. Sr,
GERENTE DO BANERJ - SEJUD

CÓDIGO 7535-651-0139

GERENTE DO BANERJ - SELIC
Ilmo. Sr.

JUIZ DE DIREITO
JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO

Cordiais saudações.

Solicito a V.Sª mandar TODO o saldo existente na conta nº 290.00024151-5, em nome da Massa Falida, inclusive o valor tornado sem efeito nesta data, para o BANCO DO BRASIL AGÊNCIA MINISTEROS-RIO/RJ a disposição deste Juízo.

Atenciosamente,

Serventuário Oficial

(FAVOR USAR A REFERÊNCIA SUPRA)
Favor(es): M.L. BONSUCESSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Valor: ISENÇÃO
Processo nº: 252/85
REFERÊNCIA:
OF. Nº 3018/99

Rio, 24.08.99

COMARCA DA CAPITAL - JUIZO DE DIREITO DA 60ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA
RUA DOM MANUEL 25 - 9º ANDAR

PODER JUDICIÁRIO

859

VISTA

Nesta data, abro VISTA destes autos ao
(X) Liquidante Judicial
( ) Curador de Massas
RJ, 03/09/99. O ESCRIVÃO

1ª VARA JUDICIAL
RECEBIDO
DATA: 15/09/99
LIV O: 37 FLS: 63
F.C.
5ª VARA CRO

Vistos em inspeção.

- Ciente dos autos.

O Liquidante requer a N.G.E., após certificado o cumprimento do ofício por cópia de fl. 858.

Rio, 15/9/99

Eliseu Rocha da Silva
Liquidante Judicial
R E
Mat 01/8284

RECEBIMENTO

RECEBI, nesta data, os autos com o(a)
( )despacho/decisorio ( )conta
( )cota.
RJ, 23/9/99. O ESCRIVÃO

7535-651-0292

V I S T A

Nesta data, abro VISTA destes autos ao
( ) ___ Liquidante Judicial
(X) Curador de Massas
RJ, 11 / 9 /99. O ESCRIVAO

MINISTÉRIO PÚBLICO
5ª Curadoria de Massas Falidas
RECEBIDOS EM
13/10/1999

Sem oposição ao pedido.
13.10.99

THEMA P. CASTELLO BRANCO JR.
Promotor de Justiça
Mat. 268.192-8

R E C E B I M E N T O.

RECEBI, nesta data, os autos com o (a) [illegible]
( )despacho/decisório ( ) conta
(X)Cota
Rio 28/10/99. Escrivão.

PODER JUDICIÁRIO

860
7.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos a
M.M. Juiza Dra.MARCIA CRISTINA C. DE BARROS

Rio, 17/11/99. Escrivão.

Atenda-se fls. 859.

17/11/99

RECEBIMENTO.

RECEBI, nesta data, os autos com o (a)
( )despacho/decisorio (x) conta
( )Coisa
Rio, 17/11/99. Escrivão.

862

173

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL AV. ERASMO BRAGA, 115 SALA 112-D.

OF. Nº :0175/2000 Rio, 13.01.2000.

Referência:
Processo nº: 954/82
Ação: Falência
Parte(s): J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
(FAVOR USAR A REFERÊNCIA SUPRA)

Senhor Gerente

Reiterando os termos do ofício nº 2018/99 datado de 24/08/99, solicito a V.Sª transferir TODO o saldo existente na conta nº 095.00054151-2, em nome da Massa falida J.P. Bonsucesso Ind. e Com. Ltda. , inclusive o valor reservado aos créditos não pagos , para o BANCO DO BRASIL S/A , AGÊNCIA MINISTÉRIOS à disposição deste Juízo.

Atenciosas Saudações,

ROSANA NAVEGA CHAGAS
JUIZA DE DIREITO

Ilmo. Sr.
Gerente do
BANERJ-SEJUD

863
7.

JUNTADA

Junto aos presentes autos, a (s) peça ~~(s) que se~~ segue (m) às fls.

Rio, 25/02/00 O ESCRIVÃO

864

[redacted]

BANERJ **BANCO BANERJ S. A.**

[redacted]

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2000.

5ª VARA
FALÊNCIAS E
CONCORDATAS
24/02/00
RIO DE JANEIRO

SEJUD - 0571/2000

Exmo. Sr.
Dr. Juiz de Direito da
5ª Vara de Falências e Concordatas
Nesta

Ref.: Processo nº 954/82

Meritíssimo:

Em atenção aos termos dos ofícios nºs 2018/99 e 0175/2000, cumpre-nos informar a V.Exa. que em 23/02/2000 estaremos transferindo a importância de R$ 1.457,32, correspondente ao saldo da conta nº 095.00054151.2 em nome de MF de J.P. BONSUCESSO IND. E COM. LTDA., referente ao valor reservado aos credores ainda não pagos, para o Banco do Brasil S.A. - Agência Ministérios - Rio - RJ, à disposição desse Juízo, cujo comprovante do respectivo depósito, encaminharemos a esse Douto Juízo, tão logo o tenhamos recebido daquela instituição.

Por oportuno, permitimo-nos acrescentar que em 09/12/1998 efetuamos a transferência da importância de R$ 18.083,90 para o Banco do Brasil S.A. - Agência Ministérios - Rio - RJ, atendendo as determinações contidas no ofício nº 2500/98, desse Juízo.

Sendo o que nos cumpre informar, subscrevemo-nos,

Respeitosamente.

DIRETORIA DE CONTROLES ESPECIAIS
Seção de Depósitos Judiciais

SARA COPPOLO DO REGO
Gerente de Departamento

SONIA CONTI PEREIRA
Chefe de Setor

ms

CGJ-RJ PTR FC05 2000-0204637 22/02/2000 17:06:381245

PODER JUDICIÁRIO

865

VISTA
Nesta data, abro VISTA destes autos ao
(X) 1º Liquidante Judicial
( ) Curador de Massas
RJ, 02 / 3 / 00.
O ESCRIVÃO

1.º LIQUIDANTE JUDICIAL
RECEBIDO
DATA: 09 / 03 / 00
LIVRO: 38 FLS: 46
VARA PROC. ___ / ___

Manifeste:

Observando o encerramento do presente Inquérito com a apresentação do Relatório Final previsto no Art. 131 da Lei Falencial, segue o Parecer do M.P.E. o qual segue:

1) Que se oficie ao Banco Safra, solicitando informações — segue —

7535-651-0292

informações quanto aos fornecimentos dos medicamentos, cabendo aguardo-se os seus valores.

2/ Que a i. Perita do Juízo esclareça quanto ao deferido no A.I. noticiado às fls. 775, interposto pelo INSS.

3/ Que se oficie ao Bco do Brasil S/A - Ag. Nilópolis - Fórum, indagando-lhe quanto ao saldo atualizado da conta.

Após, nova vista do processado com todos os seus volumes.

Edison Rocha da Silva
1º Liquidante Judicial
Mat 01/8284

866

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

RECEBIMENTO

Nesta data recebi os presentes autos do
( )M.M. Dr. Juiz de Direito ( )Curador de Massas Falidas
( )Liquidante Judicial ( )Egrégio Tribunal de Justiça
( )5º Contador e juntei a conta nesta data
RJ, 28/03/00

V I S T A
Nesta data, abro VISTA destes autos ao
( ) ____ Liquidante Judicial
(X) Curador de Massas
RJ, 04/04/00. O ESCRIVAO

MINISTÉRIO PÚBLICO
5ª Curadoria de Massas Falidas
RECEBIDOS EM
11/04/2000

Dr. Juiz
O MP nada se opõe ao requerimento do síndico de fls. 865/865v.
11/04/2000

SILVIA CASTELO BRANCO SIQUEIRA
Promotora de Justiça
Mat 268 128 6

C O N C L U S A O

Faco, nesta data, os presentes autos conclusos ao MM. JUIZ DR. JOSE CARLOS MACDONADO DE CARVALHO.

Rio, 08/5/00. Escrivao.

Proc. nº 954

Defiro o requerido pelo i. Síndico às fls. 865, diligenciando o Cartório.

R.J., 08/05/00

José Carlos Maldonado de Carvalho
Juiz de Direito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

F.S. 62

62

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL AV. ERASMO BRAGA, 115 SALA 112-D.

Of.5ªV.F.C./C.G.J. nº 1464 Rio de Janeiro, 17 de maio de 2000.

Referência:
Processo nº: 954/82
Ação: FALÊNCIA
Parte(s): J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
(FAVOR USAR A REFERÊNCIA SUPRA)

Ilmo. Sr.
Gerente do [redacted]
BANCO DO BRASIL S/A – AGÊNCIA MINISTÉRIOS

Senhor Gerente,

Solicito a V.Sª. informar a este Juízo quanto ao saldo atualizado da falida acima referenciada.

Atenciosamente

JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
Juiz de Direito

CÓDIGO 7535-651-0138

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

5.ª VARA DA FALÊN... E CONCORDATAS
FLS. 868

58

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL AV. ERASMO BRAGA, 115 SALA 112-D.

Of.5ªV.F.C./C.G.J. nº 1460 Rio de Janeiro, 17 de maio de 2000.

Referência:
Processo nº: 954/82
Ação: FALÊNCIA
Parte(s): J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
(FAVOR USAR A REFERÊNCIA SUPRA)

Ilmo. Sr.
Gerente do
BANERJ- SEJUD

Senhor Gerente,

Solicito a V.Sª. informar a este Juízo quanto aos pagamentos dos credores da massa falida acima referenciada , consignando-se os seus nomes.

Atenciosamente

JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
Juiz de Direito

CÓDIGO 7535-651-0138

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

5ª V. FAZ. DA F. EM AS. ECON. FLS. 869

Certidão

Certifico que no Agravo de Instrumento interposto pelo INSS foi negado seguimento ao recurso em virtude da sua extemporaneidade.

Certifico, ainda, que os referidos autos (proc nº 8356) encontram-se apensados a este.

RJ. 19/5/00

VISTA
Nesta data, abro VISTA destes autos ao em os vols e A.I.
(X) 1º Liquidante Judicial
( ) Curador de Massas
RJ, 22/5/00. O ESCRIVÃO

1.º LIQUIDANTE JUDICIAL
RECEBIDO
DATA: 23/05/00
LIV O: 38 FLS: 84
5ª VARA PRO 954/

MM.DR. JUIZ

ENTREI EM EXERCÍCIO EM 12.06.2000.
MANIFESTAÇÃO EM SEPARADO

RJ., 23/06/2000

MARCO AURÉLIO XAVIER JUNIOR
Mat. [illegible]

7535-651-0291

PODER JUDICIÁRIO

6.ª VARA DA FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS 870

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Erasmo Braga, 115 s/310-B

PROCESSO: Nº 954
FALÊNCIA
MASSA FALIDA DE J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

MM. DR. JUIZ,

O Síndico requer a V. Exa. seja determinado ao Cartório a regularização da numeração do processo a partir de fls. 866.

Requer ainda, sejam reiterados os ofícios remetidos ao Banerj - Sejud e ao Banco do Brasil - Agência Ministérios, fixando V. Exa. prazo para atendimento, viabilizando a apresentação do relatório final.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2000.

MARIO REIS XAVIER JUNIOR
1º Liquidante Judicial

MARIO REIS XAVIER Júnior
1º Liquidante Judicial
Mat. 01/4269

6.ª VARA DA FALÊN
FLS. 871
E CON

BANERJ BANCO BANERJ S.A.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2000

SEJUD N.º 448/00

11.04.00

Vera Lucia Viegas Conde
5.ª Vara de Falências e Concordatas
TJJ - 01/13590

Exmº. Sr.
Dr. Juiz de Direito da
5ª Vara de Falências e Concordatas
Nesta

Ref. : Transferência para o Banco do Brasil S.A.

Meritíssimo,

Em atenção aos termos do Ofício 2018/99, de 24/08/99, nosso protocolo de 23/09/99, sob o nº 46329, cumpre-nos informar a V.Exª que no dia 24/02/00 transferimos a conta judicial nº 095.00054151.2, à disposição desse Juízo, para o Banco do Brasil S.A.(Agência Ministérios - RJ), conforme cópia da guia de depósito em anexo.

Sendo o que nos cumpre informar, subscrevemo-nos,

Respeitosamente,
DIRETORIA DE CONTROLES ESPECIAIS
Seção de Depósitos Judiciais

SARA COPPOLO DO REGO
Gerente de Departamento

ELIANA SIRENA
Chefe de Setor

CGJ-RJ RLB F005 2000-0377306 06/04/2000 11:53:221497

Banco do Brasil S.A.
AGÊNCIA MINISTÉRIOS - RIO (RJ)

GUIA DE DEPÓSITO À ORDEM DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE J

6.ª VARA DA FALÊN
FLS. 872
CON

⇒ Guia para primeiro depósito

Recebimento em qualquer Agência do Banco do Brasil

Conta / Depósito	RDO / Usar nº do 1º depósito	Cód. Mod.	Cód. I.R.	Conta anterior no Banerj	Valor
4214357		521-5	Ø	995000534512	

Nº da Vara	Tipo de ação	Nº do Processo
5	OUTROS TIPOS DE ACAO	0005415188

Nome do Autor	CPF / CGC do Autor
J.P.BONSUCESSO IND E COM LT MI	

Nome do Réu	CPF / CGC do Réu
J P BONSUCESSO IND E COMERCIO LTDA	

Nome completo do Juízo
5 VARA FALENCIA/CONCORDATA

RECIBO - CARTÓRIO
(ANEXAR AO PROCESSO)

Depositado por ( ) Réu ( ) Autor	Depósito em cheque
Banerj. Recebido em 24/02/2000	( ) Sim ( ) Não

Instruções para recebimento:
Depósito efetuado na Ag. Ministérios – Rio (RJ) – Receber ON-LINE c/ c 31550.0500-0 - Enviar a via II para o SUPORTE JUDICIAL.
Depósito efetuado em outra agência: Receber ON-LINE AG 2860-6 c/ c 31017.003-6 e transmitir cópia p/ fax (0xx21) 262-4395 ou (0xx21) 532-4152 encaminhando a via II para Ag. Ministérios (RJ) – SUPORTE JUDICIAL

Rio de Janeiro 24 02 2000

Município _____ Data ____/____/____

Protocolo Nr.: 46329

Assinatura do Escrivão e carimbo do cartório

BB 28600069 24022000 1.457,69DC12213 BB 28600069 24022000 1.4 RDO – Série A4

3ª via – Cartório Autenticação mecânica

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

6.ª VARA DA FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 873

V I S T A
Nesta data, abro VISTA destes autos ao
( ) ____ Liquidante Judicial
(X) Curador de Massas
RJ, 28/06/00. O ESCRIVÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO
5ª Curadoria de Massas Falidas
RECEBIDOS EM
29/6/00

95

Prof.
Vista especial aos autos fls
documentos feito Síndico
4.7.2000

THEMA P. CASTELLO BRANCO
Promotor de Justiça
Mat. 268.133-8

R.H.
06/07/00

BANCO DO BRASIL

OFÍCIO 34588-J

Rio de Janeiro (RJ), 15/06/2000

Ministérios

Vera Lucia Viegas Conde
5.ª Vara de Falências e Concordatas
TJJ - 01/13590

874

PROCESSO: 954/82
AUTOR : AZIL ALEIXO
REU : JP BONSUCESSO IND E COM LTDA
OFÍCIO Nº : 1464 DATA: 17/05/2000
DIRIGIDO A (AO): BANCO DO BRASIL S/A
OUTRAS INFORMAÇÕES :

Senhor Juiz,

Informamos os saldos atualizados das contas de depósito judicial nº 4311268 e 4311269, junto a esta Ag. , sito a Av. Presidente Antônio Carlos , 375- Rio de Janeiro (RJ) - Prefixo 2860-6.

Por oportuno , solicitamos que por medida de segurança do pagamento , os mandados expedidos tenham por base o valor de capital , quanto a importância a ser paga.

CONTA	SALDO EM R$	SALDO EM 08/06/00
4311268	7,73	7,78
4311269	63,12	63,62

Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S/A
AGÊNCIA MINISTÉRIOS, RIO (RJ)

Gleice Castro
Gerente de Administração

Denise Gonçalves da Silva
Gerente de Expediente

Excelentíssimo Senhor
DD Juiz de Direito da 5ª Vara de Falências e Concordatas da Comarca da Capital
Av. Erasmo Braga, 115 - sala 112 - D
Rio de Janeiro (RJ)

CGJ-RJ LDA FC05 2000-0722669 28/06/2000 11:47:4512813

875

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

CONCLUSÃO

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao MM Juiz Dr. José Carlos Maldonado de Carvalho.

Rio, 26 / 07 /00

MARCIA MARIA BARLETTA
Substituta – 5ª VC
Mat. 01/16844
OFICIAL DE CARTÓRIO
DESCRIVÃO

Proc. nº 954
Ao Síndico e, após, ao Ministério Público.

R.J. 26 / 07 /2000.

José Carlos Maldonado de Carvalho
Juiz de Direito

R.H.
04/08/00

VISTA

Nesta data, abro VISTA destes autos ao:
( ) Liquidante Judicial
( ) Curador de Massas

Rio, 10/08/00

O ESCRIVÃO

MARCIA MARIA BARLETTA
Substituta – 5ª V. F. G.
Mat. 01/20940

1.º LIQUIDANTE JUDICIAL
RECEBIDO
DATA: 15/08/00
LIVRO: 39 FLS: 22
VARA PROC. /

MM DR. JUIZ

PETIÇÃO EM SEPARADO.

RJ., 12/09/2000

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
1º Liquidante Judicial
Mat. 01/4269

RH.
14/09/00

PODER JUDICIÁRIO

876

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Erasmo Braga, 115 s/310-B

EXMO. SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº: 954
FALÊNCIA DE J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

O Primeiro Liquidante Judicial, Síndico da Massa Falida de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, vem respeitosamente, nos respectivos autos, dizer e requerer a V.Exa., o seguinte:

Há divergência flagrante entre as informações prestadas pelo BANERJ-SEJUD (fls 864) e pelo Banco do Brasil S/A - Agência Ministérios (fls 874), no tocante ao saldo da conta em nome da Massa Falida.

Diante disto, requer o Síndico seja reiterado o ofício ao BANERJ – SEJUD, cuja cópia se vê às fls 868, nele se incluindo pedido para que aquele estabelecimento bancário comprove haver, efetivamente, transferido a importância de R$18.083,90, para o Banco do Brasil S/A – Agência Ministérios, sugerindo o Síndico que o ofício se faça acompanhar da cópia reprográfica da informação de fls 864.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2000

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
1° Liquidante Judicial

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
1° Liquidante Judicial
Mat. 01/4263

7535-651-0292

J U N T A D A

JUNTO aos presentes autos a peça que se segue as fls. 877/878

RJ, 03/10/00

O ESCRIVÃO

MARCIA MARIA BARLETTA
Técnico Judiciário Juru...
Mat. 0120540

877

REZENDE, FERREIRA & IPANEMA MOREIRA
ADVOGADOS
Rua do Rosário, nº 61 Gr. 601/02, Centro – Rio de Janeiro/RJ
Tel/Fax nºs 283-1056 e 516-8717

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara de Falências e Concordatas.

Vera Lúcia Viegas Conde
5.ª Vara de Falências e Concordatas
TJ - 01/13590

Processo nº 954/82

Luiz Eduardo de Ipanema Moreira, nos autos da **Falência de JP Bonsucesso Indústria e Comércio Ltda.**, pede vênia para requerer a juntada da inclusa procuração, outorgada pelo Sr. Jaider Alves da Silva, por si e na condição de sócio-gerente da falida.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2000.

Luiz Eduardo de Ipanema Moreira
OAB/RJ nº 54.500

CGJ-RJ PSX FC05 2000-1098043 20/09/2000 14:22:3912038

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES **JAIDER ALVES DA SILVA,** brasileiro, casado, comerciante, carteira de identidade nº 2718664 expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF nº 460678417-20, residente e domiciliado na Rua Pedro Massa, nº 29, bairro Campo Grande, Rio de Janeiro/ RJ, por si e na qualidade de sócio-gerente da **JP BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.403.916/0001-41, atualmente falida, conforme sentença e processo em curso, perante o Juízo de Direito da 5ª Vara de Falências e Concordatas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

OUTORGADOS **LUIZ EDUARDO DE IPANEMA MOREIRA,** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 54.500, inscrito no CPF/MF nº 708.571.057-87 e **ANTONIO SÉRGIO SOUZA PINTO DE REZENDE,** brasileiro, casado advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 21.646, inscrito no CPF/MF 245.747.327-68l, ambos com escritório nesta cidade à Rua do Rosário, nº 61 - Sala 601, bairro Centro, cidade do Rio de Janeiro/RJ.

PODERES Representar os interesses dos **OUTORGANTES**, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, na Falência da Firma **JP BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** podendo perante qualquer Juízo ou Tribunal, Banco do Brasil S/A, Banco BANERJ S/A, Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, com finalidade de obter a extinção das obrigações da falida **OUTORGANTE JP BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, podendo ter vista de processo, requerer, recorrer, e juntar e desentranhar documentos, solicitar baixa de distribuição, cumprir exigência, praticando enfim, todos os atos necessários e úteis, para o fiel desempenho deste mandato.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2000.

JAIDER ALVES DA SILVA

JP BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

879

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

VISTA
Nesta data, abro VISTA destes autos ao
( ) ____ Liquidante Judicial
(x) Curador de Massas
RJ 04/10/00. O ESCRIVÃO

MARCIA MARIA BARLETTO
Técnico Judiciário Juramentado
Mat. 01/20940

MINISTÉRIO PÚBLICO
5ª Curadoria de Massas Falidas
RECEBIDOS EM
10/10/2000

954

fls. 976

Intime-se.

Rio, 10.10.00

THELMA P. CASTELLO BRANCO
Promotor de Justiça
Mat. 268.193-6

Junto a estes
autos o exp. que
se segue.
Rf 23/10/00

880

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara de Falências e Concordatas da Comarca da Capital

Processo nº 954/82

J.
dl.
23/10/80

José Carlos Maldonado de Carvalho
Juiz de Direito da

Jaider Alves da Silva, nos autos de falência de sociedade J.P. Bonsucesso Ind. e Com. Ltda., na qualidade de sócio de fallida, vem, e deste Juízo, requerer a V. Exa. que se digne de determinar expedição de ofício ao Banco do Brasil S/A - Ag. dos Ministérios a fim de que se esclareça sobre a disponibilidade do saldo informado às fls. 874, em cotejo com a transferência noticiada pelo Banco do Brasil - SETUD, às fls. 864, dos Bonejs.

E. Deferimento

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2000

Luiz Eduardo de Ipanema Moreira
OAB/RJ: 54.500

881

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

CONCLUSÃO
Faço, nesta data, os presentes autos conclusos
ao MM. JUIZ DR. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.
Rio, 23/10/00. Escrivão.

Fls. 876 e 880 : Manifeste-se o autor.

23/10/00

José Carlos Maldonado de Carvalho
Juiz de Direito

24/10/00

7535-651-0253

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

882
82

COMARCA DA CAPITAL
QUINTA VARA FALÊNCIAS E CONCORDATAS
AV. ERASMO BRAGA, 115/112-D.

Of. 5ª V.F.C./C.G.J nº3682 Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2000.

Referência:
Proc. nº: 954
Ação: FALÊNCIA
Parte(s): **J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**
(Favor usar a referência supra)

Ilmo.Sr. Gerente do
BANERJ -SEJUD

Senhor Gerente,

A fim de instruir os autos do processo acima referenciado, solicito a V.Sª comprovar, efetivamente, a transferência da importância de R$ 18.083,90, para o BANCO DO BRASIL S/A – AGÊNCIA MINISTÉRIOS, conforme informação prestada no expediente cuja cópia segue em anexo.

Atenciosamente

JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
Juiz de Direito

CÓDIGO 7535-651-0138

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

883

101

COMARCA DA CAPITAL
QUINTA VARA FALÊNCIAS E CONCORDATAS
AV. ERASMO BRAGA, 115/112-D.

Of. 5ª V.F.C./C.G.J nº3701 Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2000.

Referência:
Proc. nº: 954
Ação: FALÊNCIA
Parte(s): **J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**
(Favor usar a referência supra)

Ilmo.Sr. Gerente do
BANCO DO BRASIL S/A – AGÊNCIA MINISTÉRIOS

Senhor Gerente,

A fim de instruir os autos do processo acima referenciado, solicito a V.Sª esclarecer sobre a divergência de saldo, informado às fls. 874, em cotejo com a transferência noticiada pelo BANERJ-SEJUD, às fls. 864, cujas cópias seguem em anexo)

Atenciosamente

JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
Juiz de Direito

884

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

J U N T A D A

JUNTO aos presentes autos a peca que se segue as fls. 884

RJ, 09/11/00. O. ESCRIVAO

BANCO DO BRASIL

OFÍCIO 34588 - E
Rio de Janeiro, 01 de Novembro de 2000

884
89

PROCESSO : 954/82
AUTOR :
RÉU : J.P. BONSUCESSO IND. E COM. LTDA
OFÍCIO Nº : 1464 DATA: 17/05/2000
DIRIGIDO A (AO): BANCO DO BRASIL S/A
OUTRAS INFORMAÇÕES:

Vera Lucia Viegas Conde
5.ª Vara de Falências e Concordatas
TJJ - 01/13590

Senhor Juiz,

Em retificação ao nosso ofício nº 34588, de 15/06/2000, informamos os saldos das contas judiciais, junto a esta agência 2860-6, em nome de J.P. Bonsucesso Ind. E Com.. Ltda, referentes às transferencias do Banco Banerj e à disposição desse Juízo.

Outrossim, informamos que as contas 4311268 e 4311269 tem como autor Azil Aleixo e José Haroldo Rodrigues Souza respectivamente.

CONTA	SALDO R$	SALDO EM 01/11/00
4311268	7,73	8,03
4311269	63,12	65,64
4214357	1.457,69	1.540,43
4158375	193,49	233,41
4158374	18.083,90	21.829,94

Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S/A
AGÊNCIA MINISTÉRIOS, RIO (RJ)

Gleice Brito da Silva Castro
Gerente de Agência - 01434-6

ELIO FARIAS
Gerente de Expediente - 09018-2

Excelentíssimo Senhor
DD Juiz de Direito do 5ª Vara de Falências e Concordatas da Comarca da Capital
Av. Erasmo Braga, 115- sala 112-D
Rio de Janeiro (RJ)

Mod. 0.03.007-4
Ago/99

CGJ-RJ CPR FC05 2000-1298143 07/11/2000 15:34:5712811

885

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
POOER JUDICIÁRIO

CONCLUSÃO
Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao
MM. JUIZ DR. EDUARDO SÓCRATES C. SARMENTO FILHO.

RIO, 16 /11/2000. O ESCRIVÃO

MARCIA MARIA BARLETTO
Técnico Judiciário Juramentada
Mat. 01/20940

Proc. nº 954
Ao Síndico e, após, ao Ministério Público.

R.J. 16 / 11 /2000.

R.H.
17/11/00

VISTA

Nesta data, abro VISTA destes autos ao
( ) Liquidante Judicial
( ) Curador de Massas
RJ, 05 / 12 /2000. O ESCRIVAO

MARCIA MARIA BARLETTO
Técnico Judiciário "Juramentado"
Mat. 01/28[illegible]

1.º LIQUIDANTE JUDICIAL
RECEBIDO
DATA: 06/12/00
LIVRO: 39 FLS: 72
VARA PROC.: 1

MM DR. JUIZ
PETIÇÃO EM SEPARADO
RJ. 11/12/2000

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
Técnico Judiciário
Mat. 01/4263

RH.
12/12/00

PODER JUDICIÁRIO

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Erasmo Braga, 115 s/310-B

886

EXMO. SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº: 954
FALÊNCIA DE J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

O Primeiro Liquidante Judicial, Síndico da Massa Falida de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, vem respeitosamente, nos respectivos autos, requerer a V. Exa., o seguinte:

Seja determinada por V.Exa. a expedição dos ofícios requeridos às fls 832 e já deferidos às fls 833vº.

Seja determinada por V.Exa. a expedição de ofício ao Banco do Brasil S/A - Agência Ministérios, solicitando a abertura de contas para cada um dos credores cujos mandados de pagamento não foram retirados de Cartório (fls 843, 846, 849 e 852), unificando-se, após, os valores na conta mais antiga.

Com o advento da resposta aos ofícios acima requeridos, protesto por nova vista.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2000.

MÁRIO REIS XAVIER JÚNIOR
1º Liquidante Judicial

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
1º Liquidante Judicial
Mat. 01/4263

J U N T A D A

JUNTO aos presentes autos a peca que se segue as fls._____.

RJ, 15/12/00 O ESCRIVAO

91

BANCO DO BRASIL

OFÍCIO 19695

Rio de Janeiro (RJ), 24/11/2000

5ª VARA FALÊNCIAS E CONCORDATAS 06/12/00 RIO DE J NETRO

887
9

PROCESSO: 954
AUTOR : J.P. BONSUCESSO IND. E COM. LTDA
REU :
OFÍCIO Nº : 3701 DATA: 30/10/2000
DIRIGIDO A (AO): BANCO DO BRASIL S/A
OUTRAS INFORMAÇÕES :

C6J-RJ FRT FC05 2000-1405525 04/12/2000 12:01:22164241

Senhor Juiz,

Em atenção ao seu ofício acima , informamos que, na verdade, não houve divergência. O fato é que a parte aduzida possui duas outras contas que não foram informadas em nosso ofício, cujos números e saldos fornecemos abaixo.

CONTA	SALDO CAPITAL	SALDO EM 21/11/00
4214357	1.457,69	1.546,66
4158374	18.083,90	21.918,37

Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S/A
AGÊNCIA MINISTÉRIOS, RIO (RJ)

Greice Brito da Silva Castro
Gerente de Administração - 01434-6

Maria Emilia F. Almeida
Gerente de Expediente

Excelentíssimo Senhor
DD Juiz de Direito da 5a Vara de Falências e Concordatas da Comarca da Capital
Av. Erasmo Braga 115 , sala 112-D
Rio de Janeiro (RJ)

[redacted]

BANERJ **BANCO BANERJ S. A.**

[redacted]

5ª VARA
FALÊNCIAS E
CONCORDATAS
06/12/00
RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2000.

888

SEJUD - 5125/2000

Exmo. Sr.
Dr. Juiz de Direito da
5ª Vara de Falências e Concordatas
Nesta

Ref.: Proc. nº 954

Meritíssimo:

Em atenção aos termos do ofício 5ªV.F.C./C.G.J. nº 3682, de 25/10/2000, nosso protocolo de 17/11/2000 sob o nº 050677, estamos encaminhando a V.Exa., anexa, xerox da guia de depósito, no valor de R$ 18.083,90, referente à transferência efetuada em 09/12/1998 para o Banco do Brasil S.A. - Agência Ministérios - Rio - RJ, conta nº **4158374**, do saldo da conta nº 095.00054151.2 em nome de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., à disposição desse Juízo.

Sendo o que nos cumpre informar, subscrevemo-nos

Respeitosamente

DIRETORIA DE CONTROLES ESPECIAIS
Seção de Depósitos Judiciais

SARA COPPOLO DO REGO
Gerente de Departamento

SONIA CONTI PEREIRA
Chefe de Setor

ms

CGJ-RJ RMS FCOS 2000-1397979 01/12/2000 12:21:5212810

7535-651-0253

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

Banco do Brasil S.A.
AGÊNCIA MINISTÉRIOS - RIO (RJ)

GUIA DE DEPÓSITO À ORDEM DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

⇒ Guia para primeiro depósito

Recebimento em qualquer Agência do Banco do Brasil

Conta / Depósito no RDO	Cód. Mod.	Codigo I.R.	Conta anterior no Banerj	Valor
4158374	521-5	Ø	095000541512	18 083,90

Nº da Vara	Tipo de ação	Nº do Processo
005	Outras	000541518X

Nome do Autor	CPF / CGC do Autor
J. P. Bonsucesso Ind. e Com. Lt. MF	

Nome do Réu	CPF / CGC do Réu
J. P. Bonsucesso Ind. e Comercio Ltda	

Nome completo do Juízo
005 Vara de Falências e Concordatas

Depositado por
Banerj / Ofício 2500/98 de 10/11/98

Instruções para recebimento:
Depósito efetuado na Ag. Ministérios – Rio (RJ) – Receber ON-LINE c/ c 31550.0500-0 - Enviar a via II para o SUPORTE JUDICIAL.
Depósito efetuado em outra agência: Receber ON-LINE AG 2860-6 c/ c 31017.003-6 e transmitir cópia p/ fax (021) 262-4395 encaminhando a via II para Ag. Ministérios (RJ) – SUPORTE JUDICIAL

Município Rio de Janeiro Data 09/12/1998

0889

Assinatura do Escrivão e carimbo do cartório

RDO – Série A2 BB 28600159 09121998 18.083,90DC12238

3ª via – Cartório Autenticação mecânica

890

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

VISTA
Nesta data, abro VISTA destes autos ao
( ) ____ Liquidante Judicial
(X) Curador de Massas
RJ, 09/01/2001 O ESCRIVAO

MARCIA MARIA BARLETTO
Tecnico Judiciário Juramentado
Mat. 01/20840

MINISTÉRIO PÚBLICO
5ª Curadoria de Massas Falidas
RECEBIDOS EM
10/01/2001

MM. Juiz,

Sem oposição ao requerido à fl. 886.

Rio, 11/01/01

Egberto Zimmermann
Promotor de Justiça
Mat. 2254

R.H.
16/01/01

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

951
9

172
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
COMARCA DA CAPITAL AV. ERASMO BRAGA - 115 - 112 - D.

Of. nº 172/2001 Rio,13.02.2001

Senhor Procurador

A fim de instruir os autos da Falência de JP BONSUCESSO IND. COM. LTDA proc. nº 954, solicito de V.Sª providências no sentido de informar a este Juízo, se existem créditos na referida Falência.

Atenciosamente,

LECI SOARES DA COSTA
ESCRIVÃ
Assinatura autorizada pelo Juiz
Art. 230, IV, CNCGJ

Ilmo. Sr.
Procurador Chefe da
PROCURADORIA FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

CÓDIGO 7535-651-0138

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

892

171

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
COMARCA DA CAPITAL AV. ERASMO BRAGA - 115 - 112 - D.

Of. nº 171/2001 Rio, 13.02.2001

Senhor Procurador

A fim de instruir os autos da Falência de JP BONSUCESSO IND. COM. LTDA proc. nº 954, solicito de V.Sª providências no sentido de informar a este Juízo, se existem créditos na referida Falência.

Atenciosamente,

LECI SOARES DA COSTA
ESCRIVÃ
Assinatura autorizada pelo Juiz
Art. 230, IV, CNCGJ

Ilmo. Sr.
Procurador Chefe da
PROCURADORIA FISCAL DA FAZENDA NACIONAL

CÓDIGO 7535-651-0138

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

893

170
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
COMARCA DA CAPITAL AV. ERASMO BRAGA - 115 - 112 - D.

Of. nº 170/2001 Rio, 13.02.2001

Senhor Procurador

A fim de instruir os autos da Falência de JP BONSUCESSO IND. COM. LTDA proc. nº 954, solicito de V.Sª providências no sentido de informar a este Juízo, se existem créditos na referida Falência.

Atenciosamente,

LECI SOARES DA COSTA
ESCRIVÃ
Assinatura autorizada pelo Juiz
Art. 230, IV, CNCGJ

Ilmo. Sr.
Procurador Chefe da
PROCURADORIA FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL.

CÓDIGO 7535-651-0138

894
8

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

C O N C L U S A O
Faco, nesta data, os presentes autos conclusos
ao MM. JUIZ DR. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
Rio 07-/03/2001 Escrivao.

MARCIA MARIA BARLETTO
Técnico Judiciário Juramentado
Mat. 01/20949-3

Proc. nº 954

Defiro o requerido pelo i. Síndico às fls. 886, diligenciando o Cartório.

R.J., 12/03/2001.

José Carlos Maldonado de Carvalho
Juiz de Direito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

895

39

COMARCA DA CAPITAL
QUINTA VARA FALÊNCIAS E CONCORDATAS
AV. ERASMO BRAGA, 115/112-D.

Of. 5ª V.F.C./C.G.J nº0439 Rio de Janeiro, 20 de março de 2001.

Referência:
Processo nº: 954/82
Ação: FALÊNCIA
Parte(s): J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Ilmo Sr Gerente do
BANCO DO BRASIL S/A – AGÊNCIA MINISTÉRIOS

Senhor Gerente,

Solicito a V.Sª a abertura de contas para cada um dos credores, cujos mandados de pagamento não foram retirados de Cartório (fls. 843,846,849 e 852), unificando-se, após, os valores na conta mais antiga.

Atenciosamente

JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
Juiz de Direito

Recebi original,
em 28/3/01
OAB/RJ 54500

CÓDIGO 7535-651-0138

39

COMARCA DA CAPITAL
QUINTA VARA FALÊNCIAS E CONCORDATAS
AV. ERASMO BRAGA, 115/1112-D

Of. 5ª V.F.C./C.G.J nº 0439 Rio de Janeiro, 20 de março de 2001.

Referência:
Processo nº: 954/82
Ação: FALÊNCIA
Parte(s): J.P. BONSUCESSO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

JUNTADA
JUNTO aos presentes autos a peca que se segue as fls.
RJ, 04/05/2001. O ESCRIVAO

Ilmo Sr Gerente do
BANCO DO BRASIL S/A –

Senhor Gerente,

Solicito a V.Sª a abertura de contas para cada um dos credores, cujos mandados de pagamento não foram retirados de Cartório (fls. 843,846,849 e 852), unificando-se, após, os valores na conta mais antiga.

Atenciosamente

JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
Juiz de Direito

BANCO DO BRASIL

OFÍCIO 28645 -W
Rio de Janeiro, 11 de Abril de 2001

896

5ª VARA FALÊNCIAS E CONCORDATAS
23/04/01
RIO DE JANEIRO

PROCESSO : 954/82
PARTE : J.P. BONSUCESSO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
RÉU :
OFÍCIO Nº : 0439 DATA: 20/03/2001
DIRIGIDO A (AO): BANCO DO BRASIL S/A
OUTRAS INFORMAÇÕES:

Senhor Juiz,

Em atenção ao seu oficio acima, informamos a abertura das contas judiciais abaixo relacionadas, cujas cópias das guias de depósito seguem anexo.

Aproveitamos para informar que unificamos os saldos das contas existentes em nome de JP Bonsucesso Ind. Com. Ltda na conta 4158374, conforme cópia da guia de depósito anexa.

CONTA Nº	**NOME DE AUTOR**
4438867	Eliene dos Santos Costa
4438870	Aureo Leite de Oliveira
4438860	Heloizia Francisco dos Santos
4438868	Tânia Maria Leandro da Silva

Anexo:05

Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S/A
AGÊNCIA PALÁCIO DA JUSTIÇA, RIO (RJ)

Mª Auxiliadora L. Marins
Gerente Administração

Rafael Colonese
Gerente de Expediente

MM Senhor Doutor
Juiz de Direito
5ª Vara de Falências e Concordatas da Comarca da Capital
Av. Erasmo Braga, 115
Rio de Janeiro (RJ)

CGJ-RJ CHT FC05 2001-0450715 19/04/2001 12:07:5813825

Banco do Brasil S.A.
AGÊNCIA MINISTÉRIOS - RIO (RJ)

GUIA DE DEPÓSITO À ORDEM DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

⇒ Guia para depósitos em continuação

Recebimento em qualquer Agência do Banco do Brasil

ANEXO

Conta / Depósito	RDO / Usar nº do 1º depósito	Cód. Mod.	Cód. I.R.	Conta anterior no Banerj	Valor
4158374		521-5	Ø		1.114,41

Nº da Vara	Tipo de ação	Nº do Processo
5 VFC	FALÊNCIA	

Nome do Autor	CPF / CNPJ do Autor
J. P. BONSUCESSO IND COM LTDA	

Nome do Réu	CPF / CNPJ do Réu

Nome completo do Juízo
5 VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS - RJ

Depositado por ( ) Réu ( ) Autor	Depósito em cheque
5 VFC 200301 SUFCIVC - RJ	( ) Sim (X) Não

RECIBO - CARTÓRIO
(ANEXAR AO PROCESSO)

Instruções para recebimento:
Depósito efetuado na Ag. Ministérios – Rio (RJ) – Receber ON-LINE c/ c 31550.0500-0 - Enviar a via II para o SUPORTE JUDICIAL.
Depósito efetuado em outra agência: Receber ON-LINE AG 2860-6 c/ c 31017.003-6 e transmitir cópia p/ fax (0xx21) 262-4395 ou (0xx21) 532-4152 encaminhando a via II para Ag. Ministérios (RJ) – SUPORTE JUDICIAL

Município Rio de Janeiro Data 06/04/2001

Assinatura do Escrivão e carimbo do cartório

BB 15670152 06042001 1.114,41DC1222 **RDO – Série B5**

3º via – Cartório Autenticação mecânica

Banco do Brasil S.A.
AGÊNCIA MINISTÉRIOS - RIO (RJ)

GUIA DE DEPÓSITO À ORDEM DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

⇒ Guia para primeiro depósito

Recebimento em qualquer Agência do Banco do Brasil

ANEXO

Conta / Depósito	RDO / Usar nº do 1º depósito	Cód. Mod.	Cód. I.R.	Conta anterior no Banerj	Valor
4438868		521-5	Ø		194,32

Nº da Vara	Tipo de ação	Nº do Processo
5VFC		

Nome do Autor	CPF / CNPJ do Autor
TANIA MARIA ICANDITO DA S.	

Nome do Réu	CPF / CNPJ do Réu

Nome Completa do Juízo
5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA CAPITAL - RJ

RECIBO - CARTÓRIO
(ANEXAR AO PROCESSO)

Depositado por ( ) Réu ( ) Autor	Depósito em cheque
OF 0439 20.03.01 5ª VFC - RJ	( ) Sim (1) Não

Instruções para recebimento:
Receber ON-LINE a crédito da conta 31550.0500-0
Gravar no sistema RDO OP-41.01

Município R. de Janeiro Data 06 / 04 / 2001

Assinatura do Escrivão e carimbo do cartório

BB 15670148 06042001 194,32DC12226

RDO - Série A8

3ª via - Cartório

Autenticação mecânica

Banco do Brasil S.A.
AGÊNCIA MINISTÉRIOS - RIO (RJ)

GUIA DE DEPÓSITO À ORDEM DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

⇒ Guia para primeiro depósito

ANEXO

Recebimento em qualquer Agência do Banco do Brasil

Conta / Depósito	RDO / Usar nº do 1º depósito	Cód. Mod.	Cód. I.R.	Conta anterior no Banerj	Valor
4438860		521-5	Ø		24.09

Nº da Vara	Tipo de ação	Nº do Processo
5ª VFC		

Nome do Autor	CPF / CNPJ do Autor
HELOÍZIA FRANCISCO DOS SANTOS	

Nome do Réu	CPF / CNPJ do Réu

Nome Completo do Juízo
5ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DOS FEITOS ORIUNDOS DA CAPITAL - 7)

RECIBO - CARTÓRIO
(ANEXAR AO PROCESSO)

Depositado por ( ) Réu ( ) Autor	Depósito em cheque
JF 0439 20.03.01 5ª VFC - 7)	( ) Sim (X) Não

Instruções para recebimento:
Receber ON-LINE a crédito da conta 31550.0500-0
Gravar no sistema RDO OP-41.01

Município Rio de Janeiro Data 06 / 04 / 2001

Assinatura do Escrivão e carimbo do cartório

BB 15670149 06042001 24 [illegible]C12226

RDO - Série A8

3º via - Cartório

Autenticação mecânica

Banco do Brasil S.A.
AGÊNCIA MINISTÉRIOS - RIO (RJ)

GUIA DE DEPÓSITO À ORDEM DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

⇒ Guia para primeiro depósito

Recebimento em qualquer Agência do Banco do Brasil

ANEXO

Conta / Depósito	RDO / Usar nº do 1º depósito	Cód. Mod.	Cód. I.R.	Conta anterior no Banerj	Valor
4438870		521-5	Ø		331,53

Nº da Vara	Tipo de ação	Nº do Processo
SUFC		

Nome do Autor: AUREO LEITE DE OLIVEIRA — CPF / CNPJ do Autor:

Nome do Réu — CPF / CNPJ do Réu:

Nome Completo do Juízo: 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA CAPITAL - RJ

RECIBO - CARTÓRIO (ANEXAR AO PROCESSO)

Depositado por ( ) Réu ( ) Autor: OF 0430 20.03.01 5ª VFC - RJ

Depósito em cheque: ( ) Sim (X) Não

Instruções para recebimento:
Receber ON-LINE a crédito da conta 31550.0500-0
Gravar no sistema RDO OP-41.01

Município: Rio de Janeiro — Data: 06 / 04 / 2001

Assinatura do Escrivão e carimbo do cartório

BB 15670150 06042001 331,53DC 26

RDO - Série A8

3º via - Cartório — Autenticação mecânica

Banco do Brasil S.A.
AGÊNCIA MINISTÉRIOS - RIO (RJ)

GUIA DE DEPÓSITO À ORDEM DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

⇒ Guia para primeiro depósito

Recebimento em qualquer Agência do Banco do Brasil

ANEXO

Conta / Depósito	RDO / Usar nº do 1º depósito	Cód. Mod.	Cód. I.R.	Conta anterior no Banerj	Valor
4438867		521-5	Ø		166,66

Nº do Vara	Tipo de ação	Nº do Processo
51 VFC		

Nome do Autor	CPF / CNPJ do Autor
ELIENE DOS SANTOS COSTA	

Nome do Réu	CPF / CNPJ do Réu

Nome Completo do Juízo
5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL - RJ

RECIBO - CARTÓRIO
(ANEXAR AO PROCESSO)

Depositado por ( ) Réu ( ) Autor	Depósito em cheque
OF 0039 20 03 01 5ª VFC-RJ	( ) Sim (X) Não

Instruções para recebimento:
Receber ON-LINE a crédito da conta 31550.0500-0
Gravar no sistema RDO OP-41.01

Município 2º Ofício Cível

Data 06 / 04 / 2001

Assinatura do Escrivão e carimbo do cartório

BB 15670151 06042001 166,66DC1[illegible]26

RDO - Série A8

3ª via - Cartório

Autenticação mecânica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA 7ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL/RJ
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

OF 902

Nº 22025/2001

DE: DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO – DRF / RJ **EM: 20/04/2001**

AO: EXMO. SR. JUIZ DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL
AVENIDA ERASMO BRAGA, 115 - SALA 112 - CORREDOR D
RIO DE JANEIRO – RJ - CEP 20.026 - 900

ASSUNTO: INFORMAÇÃO (PRESTA)

REFERÊNCIA: OF. N.º 171/2001 – DA 5ª VFC/RJ – PROCESSO JUDICIAL N.º 954

ANEXOS : CÓPIA DO OFÍCIO ACIMA CITADO

MERITÍSSIMO JUIZ

Conforme questionado no Ofício citado em referência informamos a V. Excelência não existirem créditos tributários em aberto referentes à JP BONSUCESSO IND. E COM. LTDA – CNPJ 33.403.916/0001-41, no âmbito da Secretaria da Receita Federal.

Quanto aos possíveis créditos tributários em aberto na Procuradoria da Fazenda Nacional, informamos que providenciamos o encaminhamento do Ofício em Referência, através a DRF/RJO, à Douta Procuradoria para ciência e manifestação.

Sendo o que tínhamos nessa ocasião, valemo-nos da oportunidade para apresentarmos nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

5ª VARA
FALÊNCIAS E
CONCORDATAS
26/04/01
RIO DE JANEIRO

Fernando José da Rocha Velho
Chefe da Divisão de Arrecadação

CGJ-RJ IAT FCD5 2001-0470669 24/04/2001 12:33:501255

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

538/3345
3883

403

02

15629

171

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
COMARCA DA CAPITAL AV. ERASMO BRAGA - 115 - 112 - D.

Of. nº 171/2001 Rio, 13.02.2001

Senhor Procurador

A fim de instruir os autos da Falência de JP BONSUCESSO IND. COM. LTDA proc. nº 954, solicito de V.Sª providências no sentido de informar a este Juízo, se existem créditos na referida Falência.

Atenciosamente,

LECI SOARES DA COSTA
ESCRIVÃ
Assinatura autorizada pelo Juiz
Art. 230, IV, CNCGJ

23 FEV 2001 003001

17:07 21/02/01 165818 RSF/RIO/RJ/SERPRO/PRODERJ

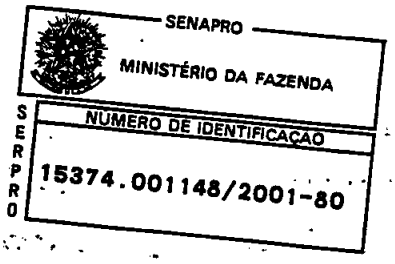
Procuradoria Fiscal

Ilmo. Sr.
Procurador Chefe da
PROCURADORIA FISCAL DA FAZENDA NACIONAL

Confere com o original — ao amor Miranda

MF / SRF / DRF / RJ
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO
Em 21/03/01
ANTONIO CARLOS MARTINS MIRANDA
Matr. SIPE 37.132

MF / SRF / DRF - RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO
Em 20/03/01
FERNANDO [illegible] CARVALHO


SENAPRO
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SERPRO
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
15374.001148/2001-80

904

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria da Dívida Ativa

CGJ-RJ SNH FCOS 2001-0336744 23/03/2001 15:07:0511790

PETFAL Nº 59/2001

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara de Falências e Concordatas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

ref.: Ofício nº 170/2001

5ª VARA
FALÊNCIAS E
CONCORDATAS
27/03/01
RIO DE JANEIRO

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO vem a V.Exa. mui respeitosamente, por seu procurador, nos autos da Falência de **JP BONSUCESSO IND. COM. LTDA.,** em atendimento ao Ofício em epígrafe, esclarecer que em pesquisa efetuada no Cadastro da Dívida Ativa, por meio do processo administrativo nº 11/023.950/88, constatou a inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalva, outrossim, estar diligenciando junto à Secretaria Municipal de Fazenda quanto à existência de outros débitos ainda não inscritos em Dívida Ativa, protestando por nova manifestação tão logo possua elementos para fazê-lo.

Requer a intimação do Sr. Síndico do inteiro teor da presente.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2001.

ANTONIO CARLOS DE SÁ
Procurador do Município
do Rio de Janeiro

./gcac

905

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 05ª Vara de Falências e Concordatas Comarca da Capital

Falência de JP Bonsucesso Ind. Com. Ltda.

Ref.:Resposta aos termos do **Ofº nº172/2001**
Processo n.º 954

5ª VARA
FALÊNCIAS E
CONCORDATAS
09/04/01
RIO DE J NEIRO

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seu Procurador infrafirmado, nos autos da falência supramencionada, vem dizer que **NÃO constam débitos ajuizados em nome da falida,** conforme demonstrativo em anexo, informado pelo Proderj.

Todavia, antes do encerramento da falência,ou extinção de obrigações (Cód. Trib. Nacional-Art. 191), requer seja determinado, por esse MM. Juízo, a apresentação de certidão negativa fiscal, a ser expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.

J. documento(s)

P. juntada e deferimento.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2001.

Valdir Rodrigues dos Santos
Procurador do Estado
Mat. 3061-0

CGJ-RJ CIJ FCOS 2001-0398217 05/04/2001 16:54:4714856

P.A. nº E-14/032.409/83

PGODERJ SISTEMA DE DIVIDA ATIVA ESTADUAL PENGPE
RDAPN56 RDATC05B PROCURADORIA DE DIVIDA ATIVA 18:19 27/03/2001
==========< CONSULTA POR RAIZ DO CGC >==========

906

RAIZ : 33403916

==========
PF2 - MENU PRINCIPAL PF3 - VOLTAR TELA PF12 - SAIR
NAO EXISTEM REGISTROS NESTA REQUISICAO.
PGODERJ SISTEMA DE DIVIDA ATIVA ESTADUAL PENGPE
RDAPN54 RDATC05 PROCURADORIA DE DIVIDA ATIVA 18:20 27/03/2001
==========< CONSULTA POR NOME >==========

NOMES : P.....
BONSUCESSO.....

==========
PF2 - MENU PRINCIPAL PF3 - VOLTAR TELA PF12 - SAIR
NAO EXISTEM REGISTROS NESTA REQUISICAO.

907

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER JUDICIÁRIO

CONCLUSÃO

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao MM. JUIZ DR. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO

Rio 07 05 /2001 Escrivão.

MARCIA MARIA BARLETTO
Técnico Judiciário Juramentado
Mat. 01/20940

Proc. nº 954
Ao Síndico e, após, ao Ministério Público.

R.J. 11 / 05 /2001. **José Carlos Maldonado de Carvalho**
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

RECEBI, nesta data, os autos com o(a)
(X) despacho/decisorio ( ) conta
( ) cota.
RJ, 14 / 05/01 O ESCRIVÃO

VISTA

Nesta data, abro VISTA destes autos ao:
(X) 1º Liquidante Judicial
( ) Curador de Massas

Rio, 01 / 06 /01 O ESCRIVÃO

1.º LIQUIDANTE JUDICIAL
RECEBIDO
DATA: 04/06/01
LIVRO: 40 FLS: 51
VARA PROC.

MM DR. JUIZ

PETIÇÃO EM SEPARADO

RJ. 13/06/2001

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
1º Liquidante Judicial
Mat. 01/4209

RECEBIMENTO
RECEBI, nesta data, os autos com o(a)
( )despacho/decisorio ( )conta
( )cota.
RJ, 22 06 2001 O ESCRIVAO

908

PODER JUDICIÁRIO

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Erasmo Braga, 115 s/310-B

EXMO. SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº: 954
FALÊNCIA DE J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

O Primeiro Liquidante Judicial, Síndico da Massa Falida de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, vem respeitosamente, nos respectivos autos, dizer e requerer a V. Exa., o seguinte:

Ciente da inexistência de débitos para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (fls 902/903, 904 e 905/906).

O Síndico requer a V.Exa. se digne determinar a expedição de ofício ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para que informe a esse MM Juízo, com a máxima brevidade possível, o saldo de seu crédito, sem a inclusão de multa e honorários, devendo ser anexado a resposta relação de cada NFLD em aberto e memória de cálculo discriminando os valores que estão sendo cobrados.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2001.

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
1º Liquidante Judicial

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
1º Liquidante Judicial
Mat. 01/4283

7535-651-0292

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

909

VISTA
Nesta data, abro VISTA destes autos ao
( ) ___ Liquidante Judicial
(X) Curador de Massas
RJ, 16/07/2001. O ESCRIVAO

MINISTÉRIO PÚBLICO
5ª Curadoria de Massas Falidas
RECEBIDOS EM
17/07/2001

954

Ciência ao requerido pelo despacho.

17.07.01

PAULA M. CASTELLO BRANCO JR.
PROMOTOR DE JUSTIÇA
MATR. 268.188-5

JUNTADA
JUNTO aos presentes autos a peça que
se segue as fls. 910 - 911
RJ, 31/07/2001. O ESCRIVAO

7535-651-0291

FALENCIA

URGENTE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro

910

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2001.

Ofício PFN/RJ N 266 /01 - DIAFI - SETFLI

Meritíssimo Dr. Juiz

Em atenção ao Ofício de n.171/01-, de 13/02/01 desse culto Juízo, cumpre-nos informar a V. Exa. que não consta débito em nome de JP BONSUCESSO INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA - massa falida, nos registros da Dívida Ativa.

Ad cautelam, para resguardar os superiores interesse da Fazenda Nacional, requisitamos a Delegacia da Receita Federal o levantamento da situação fiscal da falida e, caso existam débitos de sua responsabilidade em fase de exame na esfera da administração, esta Procuradoria remetera a V. Exa a competente comunicação.

Neste ensejo reiteramos a V. Exa. as expressões de elevada consideração.

JORGE AUGUSTO DA S. VASCONCELLOS
PROCURADOR - CHEFE
DIAFI/PFN/RJ

Processo N. 10768.005405/2001-13

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5 Vara de Falências e Concordatas da Comarca da Capital - RJ

5ª VARA
FALÊNCIAS E CONCORDATAS
26/7/01
RIO DE JANEIRO

CGJ-RJ FC05 2001-0827158 12/07/2001 11:53:391259

911

SERPRO
06/07/2001
Pag.: 1

MINISTERIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Resumido

Solicitante: SETFLI
Inscricoes Localizadas: 4 Inscricoes Selecionadas: 0

Parametro de Localizacao: 33403916000141

---

001 DEVEDOR- J P BONSUCESSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
TIPO DEV.- PRINCIPAL CPF/CNPJ- 33403916/0001-41
SIT.- EXTINTA POR ANISTIA DEVOLVIDA OU ARQUIVADA
PROC.- 10768 007569/84-00 INSC.- 70 2 84 000988-80 DATA INSC.- 12/07/1984
PROCURADORIA DE INSCRICAO - RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA RESPONSAVEL - RIO DE JANEIRO
QTDE PARCELAMENTOS - PERIODO ULTIMO PARCEL.-
VALOR INSCRITO- CZ 1.490,82 UFIR 1.040,95
VL CONSOLIDADO- R$ 0,00

---

002 DEVEDOR- J P BONSUCESSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
TIPO DEV.- PRINCIPAL CPF/CNPJ- 33403916/0001-41
SIT.- EXTINTA POR ANISTIA DEVOLVIDA OU ARQUIVADA
PROC.- 10768 007569/84 INSC.- 70 2 84 000989-60 DATA INSC.- 12/07/1984
PROCURADORIA DE INSCRICAO - RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA RESPONSAVEL - RIO DE JANEIRO
QTDE PARCELAMENTOS - PERIODO ULTIMO PARCEL.-
VALOR INSCRITO- CZ 520,66 UFIR 285,22
VL CONSOLIDADO- R$ 0,00

---

003 DEVEDOR- J P BONSUCESSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
TIPO DEV.- PRINCIPAL CPF/CNPJ- 33403916/0001-41
SIT.- EXTINTA POR ANISTIA DEVOLVIDA OU ARQUIVADA
PROC.- 10768 007569/84 INSC.- 70 2 84 000990-02 DATA INSC.- 12/07/1984
PROCURADORIA DE INSCRICAO - RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA RESPONSAVEL - RIO DE JANEIRO
QTDE PARCELAMENTOS - PERIODO ULTIMO PARCEL.-
VALOR INSCRITO- CZ 565,09 UFIR 231,59
VL CONSOLIDADO- R$ 0,00

---

004 DEVEDOR- J P BONSUCESSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
TIPO DEV.- PRINCIPAL CPF/CNPJ- 33403916/0001-41
SIT.- EXTINTA POR ANISTIA DEVOLVIDA OU ARQUIVADA
PROC.- 10768 007569/84 INSC.- 70 2 84 000991-85 DATA INSC.- 12/07/1984
PROCURADORIA DE INSCRICAO - RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA RESPONSAVEL - RIO DE JANEIRO
QTDE PARCELAMENTOS - PERIODO ULTIMO PARCEL.-
VALOR INSCRITO- CZ 2.124,98 UFIR 658,16
VL CONSOLIDADO- R$ 0,00

SOMATORIO DAS INSCRICOES

VALOR INSCRITO- CZ 4.701,55 UFIR 2.215,92

VL CONSOLIDADO- R$ 0,00

(CR= CRUZEIROS / CR$= CRUZEIROS REAIS)

5ª VARA
FALÊNCIAS E
CONCORDATAS
RIO DE JANEIRO

912

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

C O N C L U S A O

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao MM. JUIZ DR. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Rio, 01/08/2001 Escrivão.

Defiro o requerido pelo i. Síndico às fls. 908, diligenciando o Cartório.

RJ., 09/08/2001. Juiz de Direito

José Carlos Maldonado de Carvalho
Juiz de Direito

R E C E B I M E N T O

RECEBI, nesta data, os autos com o(a)
(X) despacho/decisorio ( ) conta
( ) cota.

RJ, 13/08/01 O ESCRIVAO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

919

57

COMARCA DA CAPITAL
QUINTA VARA FALÊNCIAS E CONCORDATAS
AV. ERASMO BRAGA, 115/112-D.

Of. 5ª V.F.C./C.G.J nº22827 Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2001.

Processo nº: 954/82
Ação: FALÊNCIA
Parte(s): J.P BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Ilmo.Sr.
PROCURADOR CHEFE DO
SETOR DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DO INSS

Senhor Procurador,

A fim de instruir os autos do processo em epígrafe, solicito a Vossa Senhoria remeter a este Juízo o saldo de seu crédito, sem inclusão de multa e honorários, devendo ser anexado à resposta relação de cada NFLD em aberto e memória de cálculo discriminando os valores que estão sendo cobrados.

Atenciosamente

JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
Juiz de Direito

CÓDIGO: 7535-651-0138

J U N T A D A

JUNTO aos presentes autos a peca que se segue as fls.

RJ, 08/10/2001. O ESCRIVAO

314

INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

5ª VARA
FALÊNCIAS E
CONCORDATAS
05/10/01
RIO DE JANEIRO

PROCESSO: 954/82

REF. OF.: 22.827

FALÊNCIA: J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Em atendimento ao ofício em epígrafe, o INSS vem requerer a V.Excia. a juntada dos documentos probatórios extraídos do Sistema Dívida Ativa – Procuradoria refente aos créditos: 302283358; 302283366; 302283374; 302283382.

CCREDXT – discriminativo de todos os créditos referente à Falida.

CCRED – documentos em que apresenta o crédito induvidualizado.

Termos em que,
Faz Juntada.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2001.

J.P.Bons./F

DALMO CRUZ SILVA
Procurador
INSS/RJ - OAB/RJ 16464
Mat.: 068605

CGJ-RJ FCOS 2001-1218985 03/10/2001 12:40:111248



CCRED PROCURADORIA - INSS - DATAPREV CCRED
DIVIDA ATIVA
26/09/2001 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:13:13

915

Credito: 302283366 CGC: 33.403.916/0001-41
Nome: M FALIDA JP BONSUCESSO IND COMERCIO L NA P DO SINDICO

Doc. de Origem...: 54682 31/08/1983 NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Dt. Cadastramento: 25/03/1983 APS.....: 17.001.080 Livro: 1
Dt. de Inscricao.: 30/11/1983 Orgao Inscricao: 17.602.001 Folha: 416
Periodo da Divida: 03/1982 a 03/1983 PPS Tramitacao.: 17.201.907

Fase: 616 CREDITO INSCRITO SEM CONDICAO DE AJUIZAM Dt. da Fase: 09/02/1994

Principal:	674,83	E - Extrato	C - Compet. Credito
TR.....:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Juros....:	52,40	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa....:	0,00	S - Solidario	P - Parcelamento
T o t a l:	727,23	F - Fund. Legal	

Val[redacted] atualizados para 09/2001 em REAL

XMIT

Window DIVIDA98/1 at DTPSPMV2

[redacted]

916

CCRED PROCURADORIA - INSS - DATAPREV CCRED
DIVIDA ATIVA
26/09/2001 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:13:13

Credito: 302283366 CGC: 33.403.916/0001-41
Nome: M FALIDA JP BONSUCESSO IND COMERCIO L NA P DO SINDICO

Doc. de Origem...: 54682 31/08/1983 NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Dt. Cadastramento: 25/03/1983 APS.....: 17.001.080 Livro: 1
Dt. de Inscricao.: 30/11/1983 Orgao Inscricao: 17.602.001 Folha: 416
Periodo da Divida: 03/1982 a 03/1983 PPS Tramitacao.: 17.201.907

Fase: 616 CREDITO INSCRITO SEM CONDICAO DE AJUIZAM Dt. da Fase: 09/02/1994

Principal:	674,83	E - Extrato	C - Compet. Credito
TR.....:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Juros....:	52,40	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa....:	0,00	S - Solidario	P - Parcelamento
T o t a l:	727,23	F - Fund. Legal	

Valores atualizados para 09/2001 em REAL

XMIT

Window DIVIDA98/1 at DTPSPMV2

CCRED PROCURADORIA - INSS - DATAPREV CCRED

DIVIDA ATIVA

26/09/2001 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:11:58

917

Credito: 302283358 CGC: 33.403.916/0001-41
Nome: M FALIDA JP BONSUCESSO IND COMERCIO L NA P DO SINDICO

Doc. de Origem...: 54682 31/08/1983 NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Dt. Cadastramento: 25/03/1983 APS.....: 17.001.080 Livro: 1
Dt. de Inscricao.: 30/11/1983 Orgao Inscricao: 17.602.001 Folha: 415
Periodo da Divida: 03/1982 a 03/1983 PPS Tramitacao.: 17.201.907

Fase: 616 CREDITO INSCRITO SEM CONDICAO DE AJUIZAM Dt. da Fase: 31/07/2001

Principal:	1.738,09	E - Extrato	C - Compet. Credito
TR.....:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Juros....:	134,93	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa....:	0,00	S - Solidario	P - Parcelamento
T o t a l:	1.873,02	F - Fund. Legal	

Valores atualizados para 09/2001 em REAL

XMIT

Window DIVIDA98/1 at DTPSPMV2

CCRED PROCURADORIA - INSS - DATAPREV CCRED
DIVIDA ATIVA
26/09/2001 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:11:58

Credito: 302283358 CGC: 33.403.916/0001-41
Nome: M FALIDA JP BONSUCESSO IND COMERCIO L NA P DO SINDICO

Doc. de Origem...: 54682 31/08/1983 NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Dt. Cadastramento: 25/03/1983 APS.....: 17.001.080 Livro: 1
Dt. de Inscricao.: 30/11/1983 Orgao Inscricao: 17.602.001 Folha: 415
Periodo da Divida: 03/1982 a 03/1983 PPS Tramitacao.: 17.201.907

Fase: 616 CREDITO INSCRITO SEM CONDICAO DE AJUIZAM Dt. da Fase: 31/07/2001

Principal:	1.738,09	E - Extrato	C - Compet. Credito
TR.....:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Juros....:	134,93	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa....:	0,00	S - Solidario	P - Parcelamento
T o t a l:	1.873,02	F - Fund. Legal	

Valores atualizados para 09/2001 em REAL

XMIT

Window DIVIDA98/1 at DTPSPMV2

CCRED PROCURADORIA - INSS - DATAPREV CCRED

DIVIDA ATIVA

26/09/2001 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:13:17

Credito: 302283374 CGC: 33.403.916/0001-41
Nome: M FALIDA JP BONSUCESSO IND COMERCIO L NA P DO SINDICO

Doc. de Origem...: 54683 31/08/1983 NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Dt. Cadastramento: 25/03/1983 APS.....: 17.001.080 Livro: 1
Dt. de Inscricao.: 30/11/1983 Orgao Inscricao: 17.602.001 Folha: 417
Periodo da Divida: 03/1982 a 03/1983 PPS Tramitacao.: 17.201.907

Fase: 616 CREDITO INSCRITO SEM CONDICAO DE AJUIZAM Dt. da Fase: 31/07/2001

Principal:	22,26	E - Extrato	C - Compet. Credito
TR.....:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Juros....:	1,39	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa....:	0,00	S - Solidario	P - Parcelamento
T o t a l:	23,65	F - Fund. Legal	

Val[redacted] atualizados para 09/2001 em REAL

XMIT

Window DIVIDA98/1 at DTPSPMV2

PROCURADORIA - INSS - DATAPREV CCRED
DIVIDA ATIVA
26/09/2001 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:13:17

920

Credito: 302283374 CGC: 33.403.916/0001-41
Nome: M FALIDA JP BONSUCESSO IND COMERCIO L NA P DO SINDICO

Doc. de Origem...: 54683 31/08/1983 NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Dt. Cadastramento: 25/03/1983 APS.....: 17.001.080 Livro: 1
Dt. de Inscricao.: 30/11/1983 Orgao Inscricao: 17.602.001 Folha: 417
Periodo da Divida: 03/1982 a 03/1983 PPS Tramitacao.: 17.201.907

Fase: 616 CREDITO INSCRITO SEM CONDICAO DE AJUIZAM Dt. da Fase: 31/07/2001

Principal:	22,26	E - Extrato	C - Compet. Credito
TR.....:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Juros....:	1,39	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa....:	0,00	S - Solidario	P - Parcelamento
T o t a l:	23,65	F - Fund. Legal	

Valores atualizados para 09/2001 em REAL

XMIT

Window DIVIDA98/1 at DTPSPMV2

CCRED PROCURADORIA - INSS - DATAPREV CCRED

DIVIDA ATIVA

26/09/2001 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:13:20

921

Credito: 302283382 CGC: 33.403.916/0001-41
Nome: M FALIDA JP BONSUCESSO IND COMERCIO L NA P DO SINDICO

Doc. de Origem...: 54683 31/08/1983 NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Dt. Cadastramento: 25/03/1983 APS.....: 17.001.080 Livro: 1
Dt. de Inscricao.: 30/11/1983 Orgao Inscricao: 17.602.001 Folha: 418
Periodo da Divida: 03/1982 a 03/1983 PPS Tramitacao.: 17.201.907

Fase: 616 CREDITO INSCRITO SEM CONDICAO DE AJUIZAM Dt. da Fase: 09/02/1994

Principal:	18,29	E - Extrato	C - Compet. Credito
TR.....:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Juros....:	1,12	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa....:	0,00	S - Solidario	P - Parcelamento
T o t a l:	19,41	F - Fund. Legal	

Valores atualizados para 09/2001 em REAL

XMIT

Window DIVIDA98/1 at DTPSPMV2

CCRED PROCURADORIA - INSS - DATAPREV CCRED
DIVIDA ATIVA
26/09/2001 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:13:20

922

Credito: 302283382 CGC: 33.403.916/0001-41
Nome: M FALIDA JP BONSUCESSO IND COMERCIO L NA P DO SINDICO

Doc. de Origem...: 54683 31/08/1983 NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Dt. Cadastramento: 25/03/1983 APS.....: 17.001.080 Livro: 1
Dt. de Inscricao.: 30/11/1983 Orgao Inscricao: 17.602.001 Folha: 418
Periodo da Divida: 03/1982 a 03/1983 PPS Tramitacao.: 17.201.907

Fase: 616 CREDITO INSCRITO SEM CONDICAO DE AJUIZAM Dt. da Fase: 09/02/1994

Principal:	18,29	E - Extrato	C - Compet. Credito
TR.....:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Juros....:	1,12	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa....:	0,00	S - Solidario	P - Parcelamento
T o t a l:	19,41	F - Fund. Legal	

Valores atualizados para 09/2001 em REAL

XMIT

Window DIVIDA98/1 at DTPSPMV2

CCRELEXT PROCURADORIA - INSS - DATAPREV CCREDEXT

DIVIDA ATIVA

26/09/2001 CONSULTA AO EXTRATO DO DEVEDOR 13:11:38

Cat: (1-CGC 2-CEI 3-CPF 4-RG 5-NIT/PIS) Devedor em falencia
1 33403916000141

Nome: M FALIDA JP BONSUCESSO IND COMERCIO L NA P DO SINDICO
Usu: 3 (1-Procuradoria 2-Administrativo 3-Ambos)
Tipo: 9 (1-Outros 2-Natureza Nao Previdenciaria 3-Arrematacao
4-Sucumbencia 5-Contr.Nao Repassada 6-Todos Menos Tipo 5
7-Afericao Indireta 8-Solidariedade 9-Todos)

Filial	Credito	Usu	Fase	APS/PPS	Situacao	Valor Total	Tipo
0001-41	302283358	PRO	0616	17.201.907	SEM COND.AJUIZ	1.873,02	1
0001-41	302283366	PRO	0616	17.201.907	SEM COND.AJUIZ	727,23	5
0001-41	302283374	PRO	0616	17.201.907	SEM COND.AJUIZ	23,65	1
0001-41	302283382	PRO	0616	17.201.907	SEM COND.AJUIZ	19,41	5

Proximo Credito Total (em Reais) 2.643,31

XMIT

Fim da pesquisa atual

Window DIVIDA98/1 at DTPSPMV2

924

CCREDEXT PROCURADORIA - INSS - DATAPREV CCREDEXT
DIVIDA ATIVA
26/09/2001 CONSULTA AO EXTRATO DO DEVEDOR 13:11:38

Cat: (1-CGC 2-CEI 3-CPF 4-RG 5-NIT/PIS) Devedor em falencia
1 33403916000141
Nome: M FALIDA JP BONSUCESSO IND COMERCIO L NA P DO SINDICO
Usu: 3 (1-Procuradoria 2-Administrativo 3-Ambos)
Tipo: 9 (1-Outros 2-Natureza Nao Previdenciaria 3-Arrematacao
4-Sucumbencia 5-Contr.Nao Repassada 6-Todos Menos Tipo 5
7-Afericao Indireta 8-Solidariedade 9-Todos)

Filial	Credito	Usu	Fase	APS/PPS	Situacao	Valor Total	Tipo
0001-41	302283358	PRO	0616	17.201.907	SEM COND.AJUIZ	1.873,02	1
0001-41	302283366	PRO	0616	17.201.907	SEM COND.AJUIZ	727,23	5
0001-41	302283374	PRO	0616	17.201.907	SEM COND.AJUIZ	23,65	1
0001-41	302283382	PRO	0616	17.201.907	SEM COND.AJUIZ	19,41	5

Proximo Credito Total (em Reais) 2.643,31
XMIT

Fim da pesquisa atual

Window DIVIDA98/1 at DTPSPMV2

926

PODER JUDICIÁRIO

VISTA
Nesta data, abro VISTA destes autos ao
(X) 1º Liquidante Judicial
( ) Curador de Massas
RJ, 09/10/2001. O ESCRIVAO

1.º LIQUIDANTE JUDICIAL
RECEBIDO
DATA: 15/10/01
LIVRO: 41 FLS: 02
___VARA PROC.___/___

MM. DR. JUIZ.

PETIÇÃO EM SEPARADO

R. J. 24/10/2001

MARIO REIS XAVIER JUNIOR
1º LIQUIDANTE JUDICIAL
MAT. 01/2003

926

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Erasmo Braga, 115 s/310-B

EXMO. SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº: 954
FALÊNCIA DE J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

O Primeiro Liquidante Judicial, Síndico da Massa Falida de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, vem respeitosamente, nos respectivos autos, dizer e requerer a V. Exa., o seguinte:

O crédito apontado pelo INSS às fls 914/924, já foi devidamente quitado quando do pagamento do pedido de Restituição nº 1.873/83, que tinha por objeto justamente as NFLD's 54682 e 54683.

Ressalte-se que tal matéria já foi objeto de decisão às fls 759vº, onde a pretensão de recebimento destes valores foi indeferida por esse MM Juízo.

Desta forma, requer o Síndico a V.Exa. se digne determinar a expedição de ofício ao INSS, para que sejam adotadas as medidas cabíveis objetivando a baixa na distribuição das ações ajuizadas, bem como seja anotada no sistema a quitação das NFLD's 54682 e 54683, para que não haja futuras cobranças de dívidas já pagas. OK

Requer ainda, a V.Exa. seja fixada a Comissão do Síndico no percentual máximo permitido em Lei, remetendo-se os presentes autos ao Contador do Juízo, para a elaboração de cálculo, bem como das custas eventualmente devidas. OK

Nestes Termos
Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2001.

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
1º Liquidante Judicial

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
1º Liquidante Judicial
Mat. 01/

RECEBIMENTO
RECEBI, nesta data, os autos com o(a)
( )despacho/decisorio ( )conta
(X)cota.
RJ, 26/10/01 O ESCRIVÃO

7535-651-0292

TJS-01/229-03

924

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

V I S T A
Nesta data, abro VISTA destes autos ao
( ) ___ Liquidante Judicial
(X) Curador de Massas
RJ, 13 / 11 /2001. O ESCRIVAO

GRACE KELLY REIS AMORIM
Técnico Judiciário Juramentado
mat. 01/22901

MINISTÉRIO PÚBLICO
Curadoria de Massas Falidas
RECEBIDOS EM
12/11/01

954

Fls. Defiro o requerimento do Dr. Dr.

12.11.01

Talma P. Castello Branco Jr.
Promotor de Justiça
Mat. 268.133-6

R E C E B I M E N T O
RECEBI, nesta data, os autos com o(a)
( )despacho/decisorio ( )conta
(X)cota.
RJ, 14 / 11 /01 O ESCRIVAO

GRACE KELLY REIS AMORIM
Técnico Judiciário Juramentado
mat. 01/22901

C O N C L U S A O

Nesta data, faço os autos conclusos ao M.M.
JUIZ DR. JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

RJ, 29/11/2001 O ESCRIVAO

GRACE KELLY REIS AMORIM
Técnico Judiciário Juramentado
mat. 01;22901

Proc. n.
Defiro o requerido pelo i. Síndico às fls. 926,
diligenciando o cartório.

RJ, 03/12/01 Juiz de Direito

José Carlos Maldonado de Carvalho
Juiz de Direito

R E C E B I M E N T O

RECEBI, nesta data, os autos com o(a)
(X)despacho/decisorio ( )conta
( )cota.
RJ, 05/12/01 P/ O ESCRIVAO

928

197

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
COMARCA DA CAPITAL AV. ERASMO BRAGA, 115 SALA 112-D

Of.5ª V.F.C./C.G.J. nº 3967 Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2001.

Proc. Nº954
Ação: FALÊNCIA
Parte(s): J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
(Favor usar a referência supra)

Ilmo. Senhor Procurador do
SETOR DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DO INSS

Senhor Procurador,

Solicito a Vossa Senhoria proceder a baixa na distribuição das ações ajuizadas contra a Massa Falida acima referenciada, apontadas por cópia às fls. 914 a 924, uma vez que este crédito já foi devidamente quitado quando do pagamento do pedido de Restituição nº 1.873/83, bem como seja anotada no sistema a quitação das NFLD's 54682 e 54683, para que não haja futuras cobranças de dívidas já pagas.

Atenciosamente

José Carlos Maldonado de Carvalho
Juiz de Direito

CÓDIGO: 7535-651-0139

ECT

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SELO - CONTRATO Nº

REMETENTE

NOME
TRIBUNAL DE JUSTIÇA — Fal. J.P. Bonsucesso

ENDE
5ª. VARA DE FALENCIAS E CONCORDATAS
AV. ERASMO BRAGA - 115 - SALA 112 CORREDOR D
CENTRO- RJ

C.E.P.
CEP:20020-000

CAE

5ª VARA FALÊNCIAS E CONCORDATAS 24/01/2002 RIO DE JANEIRO

DESTINATÁRIO

NOME
ILLMO. SR. PROCURADOR CHEFE DO
SETOR DE FALENCIAS E CONCORDATAS DO INSS-

ENDEREÇ
AV. GRAÇA ARANHA, Nº 35/602-603
CENTRO/RJ
CEP:20030-002

22 JAN 2002 CTC CIDADE NOVA - DR/RJ

C.E.P.

U.F.

RECEBIDO EM
23 JAN 2002

ASSINATURA
Sinai Fagundes Azamor
Agente Administrativo
0641[illegible]

7535-651-0327

929

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas, na pessoa da Dra. Rosângela Pereira da Silva, brasileira, separada judicialmente, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 112.275, e com escritório nesta cidade à Av. Nilo Peçanha, 50/1911, os poderes que me foram conferidos por Jaider Alves da Silva, na qualidade de sócio gerente da sociedade J.P. Bonsucesso Indústria e Comércio Ltda., na procuração que se encontra nos autos da Falência da prefalada empresa, às fls. 878, em curso perante o Juízo da 5ª Vara de Falências e Concordatas desta Comarca.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2001.

Luiz Eduardo de Ipanema Moreira
OAB/RJ nº 54.500

930

PODER JUDICIÁRIO

R E M E S S A

Nesta data, faço remessa dos autos ao 5o. CONTADOR JUDICIAL.

RJ, 09/01/02 O ESCRIVÃO 01/16932

5º CONTADOR JUDICIAL

Autos RECEBIDOS nesta data.

Rio, 08/01/02

5º CONTADOR JUDICIAL

Segue informação em anexo.

Rio 14/01/2002.

Celeste C. Portellinha Rodrigues
TJJ - Mat. 01/18.762

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
...5...º CONTADOR JUDICIAL

931
9

Proc. nº 954 5ªVFC

A: J P Bonsucesso Ind. Com. LTDA MF

M.M. Dr. Juiz,

Em atendimento ao R. D. de fls. 927v, vem esta Contadoria informar que para a elaboração do cálculo da comissão do síndico, é necessário expedição de Ofício ao Banco do Brasil, para que informe o saldo atualizado disponível na conta existente em nome de J.P. Bonsucesso Ind. Com. LTDA, tendo em vista que o Ofício de fls. 896 é de abril/2001.

Face ao exposto, V. Exa., determinará o que for de direito.

Rio 14/01/2002.

Sandra C. Rocha Rodrigues
TJJ - Mat. 01/18.762

5º Contador Judicial
Oyama Lopes João
Sub. Resp. Exp. Mat. 01/17196

7535-651-1409

PODER JUDICIÁRIO

82

CONCLUSÃO

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao MM. JUIZ DR. ARTHUR EDUARDO M. FERREIRA

Rio, 18/01/2002 Escrivão 01/16432

PProc. nº

Oficie-se ao respectivo Banco solicitando o saldo da conta corrente da Massa.

RJ, 25/01/2002

Arthur Eduardo M. Ferreira
Juiz de Direito
Juiz de Direito
Mat 21.703

RECEBIMENTO

RECEBI, nesta data, os presentes autos do(a)

( )Dr. Advogado (X)MM. Juiz

( )Contador ( )Perito

RJ, 28/01/2002 ESCRIVÃO

7535-651-0292

Proc. 953

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL, DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
COMARCA DA CAPITAL AV. ERASMO BRAGA, 115 SALA 112-D

Of.5ª V.F.C./C.G.J. nº 0414 Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2002.

Proc. Nº954/82
Ação: FALÊNCIA
Parte(s): J.P BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
(Favor usar a referência supra)

Ilmo. Sr. Gerente do
BANCO DO BRASIL S/A- AGÊNCIA PALÁCIO DA JUSTIÇA

Senhor Gerente,

A fim de instruir os autos do processo em epígrafe, solicito a Vossa Senhoria informar o saldo atualizado da conta em nome da Massa Falida acima referenciada.

Atenciosamente

JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
Juiz de Direito

SJD: 7535-651-0138

14

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL, DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
COMARCA DA CAPITAL — AV. ERASMO BRAGA, 115 SALA 112-D

Of.5ª V.F.C.C.G.J. nº 0414 — Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2002.

Proc. Nº 954/82
Ação: FALÊNCIA
Parte(s): J.P BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
(Favor usar a referência supra)

J U N T A D A
JUNTO aos presentes autos ( ) o mandado (X) Ofício 4 3322 - GA do Banco do Brasil
( ) a peça que segue às fls.
RJ, 10 / 04 /2002. p/ ESCRIVÃO

Ilmo. Sr. Gerente do
BANCO DO BRASIL S/A- AGÊNCIA PALÁCIO DA JUSTIÇA

Senhor Gerente,

A fim de instruir os autos do processo em epígrafe, solicito a Vossa Senhoria informar o saldo atualizado da conta em nome da Massa Falida acima referenciada.

Atenciosamente

JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
Juiz de Direito

BANCO DO BRASIL

OFÍCIO 43322-GA/LU/05
Rio de Janeiro (RJ), 14/3/2002

934

PROCESSO: 954/82
PARTES: J.P BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OFÍCIO: 5ª V.F.C/C.G.J.nº 0414, Recebido em: 8/3/2002
A(O): BANCO DO BRASIL S.A.
OUTRAS INFORMAÇÕES : SALDO

Exmo. Sr. Juiz de Direito,

Em atenção ao seu ofício acima, informamos posição em 14/3/2002, do depósito judicial junto a esta Agência Palácio da Justiça - Rio - RJ - Avenida Erasmo Braga, 115 - Lâmina 2 - 2º andar - Rio de Janeiro - RJ - prefixo 1567-9.

Conta	4311269
Capital	R$ 63,12
Reajuste Monetário	R$ 10,24

José Ribeiro Rodrigues de Souza

Solicitamos, por medida de segurança, que os mandados expedidos e/ou as transferências solicitadas tenham por base o valor de capital, explicitando também, se é devido o reajuste monetário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MAR 02 21 P 4 46
5ª FALÊNCIAS E CONCORDATAS
COMARCA DA CAPITAL

Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Palácio da Justiça - Rio - RJ

Maria Auxiliadora Marins
Gerente de Administração

Edir Borges Diniz
Gerente de Expediente

MM Senhor Doutor
Juiz de Direito
5ª Vara de Falências e Concordatas da Comarca da Capital
Avenida Erasmo Braga, 115
Rio de Janeiro - RJ
20026-900

CGJ-RJ FCOS 20002-03320036 20/03/2002 14:07:36165021

Mod 0.03.007-4 - SISBB 99176
Ago./2000

935

PODER JUDICIÁRIO

R E M E S S A
Nesta data, faço REMESSA dos autos ao
(X) 5º CONTADOR JUDICIAL ( ) EGRÉGIO TJ

RJ, 12/04/02 O ESCRIVÃO

5º CONTADOR JUDICIAL
Autos RECEBIDOS nesta data.
Rio, 12/04/02

5º CONTADOR JUDICIAL

Segue cálculo em anexo.

Rio 16/04/02.

Celeste C. Rotelhina Rodrigues
TJJ - Mat. 01/18.782

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
5º CONTADOR JUDICIAL

Proc nº 954/82 5ª VFE
J. P. Bonucceso Indústria e Comércio LTDA

Cálculo elaborado em cumprimento ao R.D. de fls. 927 v.

Valor do saldo disponível conforme Ofício de fls. 934 ——— Cr$ 73,36

Comissão do Síndico 6%

Cálculo

6% s/ Cr$ 73,36 ——— Cr$ 4,40

Rio 16/6/82.

Poder Judiciário
Auxiliar Judicial
Mat. 01/11...

Nilson C. Dorneles
TJJ - Mat. 01/11...

7535-651-1409

PODER JUDICIÁRIO

937
vm

RECEBIMENTO
RECEBI, nesta data, os presentes autos do(a)
( )MM. Dr. Juiz ( ) Curador de Massas
( ) Síndico (X) Contador ( ) Perito
RJ, 17/04/2002 P/ESCRIVA com cálculos de fls. 936

CONCLUSAO
Faco, nesta data, os presentes autos conclusos
ao MM. JUIZ DR. José Carlos Maldonado de Carvalho
Rio, 22/4/2002 p/Escrivã 1/6432

Proc. n.

Ao Sindico e, após, ao Ministério Público.

RJ, 22/04/02 Juiz de Direito

José Carlos Maldonado de Carvalho
Juiz de Direito

RECEBIMENTO
RECEBI, nesta data, os presentes autos do(a)
(X)MM. Dr. Juiz ( ) Curador de Massas
( ) Síndico ( ) Contador ( ) Perito
RJ, 24/4/2002 P/ESCRIVA

VISTA

Nesta data, abro VISTA destes autos ao

(X) 1º Liquidante Judicial ( ) Síndico

( ) Curador de Massas ( ) Perito

Rio, 25 / 4 / 2002 p/Escrivã(o)

1.º LIQUIDANTE JUDICIAL

RECEBIDO

DATA: 26/04/02

LIVRO: 41 FLS: 85

___ VARA PROC. ___/___

MM. DR. JUIZ.

PETIÇÃO EM SEPARADO

R.I 10/05/2002

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
1º Liquidante Judicial
Mat. 01/4288

938

PODER JUDICIÁRIO

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Erasmo Braga, 115 s/310-B

EXMO. SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL, DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº: 954/82
FALÊNCIA DE J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

O Primeiro Liquidante Judicial, Síndico da Massa Falida de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, vem respeitosamente, nos respectivos autos, requerer a V. Exa., o seguinte:

O Síndico requer a V.Exa. se digne determinar a expedição de ofício ao Banco do Brasil S/A - Agência Palácio da Justiça - RIO - RJ, para que proceda, com a máxima brevidade possível, a transferência do valor apontado no cálculo constante de fls 936, para a conta do Fundo Especial do Tribunal de Justiça - FETJ.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2002.

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
1º Liquidante Judicial

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
1º Liquidante Judicial
Mat. 01/4283

RECEBIMENTO

RECEBI, nesta data, os presentes autos do(a)
( )MM. Dr. Juiz ( ) Curador de Massas
(X) Síndico ( ) Contador ( ) Perito
RJ, 15/05/2002 P/ESCRIVA

VISTA

Nesta data, abro VISTA destes autos ao
( ) ___ Liquidante Judicial ( ) Síndico
(X) Curador de Massas ( ) Perito
Rio, 16/05/2002 p/Escrivã

MINISTÉRIO PÚBLICO

50 Curadoria de Massas Falidas

RECEBIDOS EM

21/05/02

Ciente. Juntada aos autos requerida.
21.5.02

Talma P. Castello Branco Jr.
Promotor de Justiça
Mat. 268.133-6

RECEBIMENTO

RECEBI, nesta data, os presentes autos do(a)
( )MM. Dr. Juiz (X) Curador de Massas
( ) Síndico ( ) Contador ( ) Perito
RJ, 24/5/2002 P/ESCRIVA 01/16932

JUNTADA

JUNTO aos presentes autos ( ) o mandado
(X) a peça que segue às fls. 939.

RJ, 24/5/2002. p/ ESCRIVÃ 01/16932

939

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
000000 MAR 02 30 2 3
5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

PROCESSO: 954/82

FALÊNCIA DE : J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, por seu Procurador infra firmado, nos autos da falência em epígrafe, atendendo o Ofício C.G.J. n.º 3967, vem informar a V. Exa. que não pode proceder a baixa nas ações, vez que existe Agravo de Instrumento versando sobre os referidos débitos, aguardando a decida à vara de origem.

Termos em que pede e,
aguarda **DEFERIMENTO.**

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2002.

MARIO J. T. S. TERRA
PROCURADOR FEDERAL
MAT. 0643531

CGJ-RJ FC05 2002-0511689 29/04/2002 12:53:5113325

940

PODER JUDICIÁRIO

CONCLUSÃO
Nesta data, faço os autos conclusos ao M.M.
JUIZ DR. JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.
RJ, 27/5/2002 P/ O ESCRIVÃO 01/16832

Proc. n.
Defiro o requerido pelo i. Síndico às fls. 938
diligenciando o cartório.
RJ, 03/06/02 José Carlos Maldonado de Carvalho
Juiz de Direito

RECEBIMENTO
RECEBI, nesta data, os presentes autos do(a)
( ) MM. Dr. Juiz ( ) Curador de Massas
( ) Síndico ( ) Contador ( ) Perito
RJ, 05/06/2002 p/Titular

C E R T I D A O

Certifico e dou fé que nesta data expedi (X) o Ofício 1522/2002
( ) Mandado ( ) Edital ( ) AR ( )Carta precatória
( ) Aviso, conforme copia (s) que segue (m).
RJ, 13/06/2002 p/ESCRIVÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL, DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL
Av. Erasmo Braga, 115 sala 112-d

Of.5ª V.E.F.C./C.G.J. nº 1522/2002 Rio de Janeiro, 13 de junho de 2002.

Proc. Nº. 954/82
Ação: FALÊNCIA
Parte(s): J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
(Favor usar a referência supra)

Senhor Gerente,

Solicito a Vossa Senhoria transferir o valor de R$ 4,40, da conta da Massa Falida J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, de nº 4311269, para a conta do Fundo Especial do Tribunal de Justiça - FETJ, referente à Comissão do Síndico.

Atenciosamente,

José Carlos Maldonado de Carvalho
Juiz de Direito

Ilmo. Sr. Gerente do
BANCO DO BRASIL S/A- AGÊNCIA PALÁCIO DA JUSTIÇA – Rio/RJ

CÓDIGO: 7535-651-0139

J U N T A D A

JUNTO aos presentes autos ( ) o mandado

☒ a peça que segue às fls. 942 ( ) A.R.

RJ, 06/8 /2002. p/Titular

BANCO DO BRASIL

OFÍCIO 8484/GSM/6

Rio de Janeiro(RJ),31 de julho de 2002

PRAZO 942

PROCESSO: 954/82
PARTES: J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OFÍCIO: 5ªV.E.F.C./C.G.J. n.º1522/2002
AO: BANCO DO BRASIL S.A
OUTRAS INFORMAÇÕES: **TRANSFERÊNCIA DE DEPÓSITO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
5ª FALÊNCIAS E CONCORDATAS
COMARCA DA CAPITAL
00000 AGO 02 02 2 4 46

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito,

Em atenção a seu ofício supracitado, informamos que em 21/06/2002, através do DOC 744482, transferimos a importância de R$4,40 (Quatro Reais e Quarenta Centavos), para o Banco Banerj, agência 3403, conta 03107-7 - FETJ.

Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Palácio da Justiça - Rio - RJ

Roberto Santana Rego
Gerente de Administração

João Querino dos Santos Netto
Gerente de Expediente

CGJ-RJ FUNS 2002-1004025 01/08/2002 11:57:33165524

MM Sr. Dr. Juiz de Direito
5ª Vara Empresarial de Falências e Concordatas da Comarca da Capital
Avenida Erasmo Braga, 115
Rio de Janeiro - RJ
20026-900

943

CONCLUSÃO
Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao MM. JUIZ DR. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Rio, 06 / 08 /2002 p/Titular

Proc. n.

Ao Síndico e, após, ao Ministério Público.
RJ, 06/08/02 José Carlos Maldonado de Carvalho
Juiz de Direito

RECEBIMENTO
RECEBI, nesta data, os presentes autos do(a)
☒ MM. Dr. Juiz ( ) Curador de Massas
( ) Síndico ( ) Perito ( ) Contador
RJ, 09/ 8 /2002 p/Titular

VISTA
Nesta data, abro VISTA destes autos ao
☒ 1º Liquidante Judicial ( ) Síndico
( ) Curador de Massas ( ) Perito
Rio, 13/08/ 2002 p/Escriva

1.º LIQUIDANTE JUDICIAL
RECEBIDO
DATA: 14/ 08 /02
LIVRO: 42 FLS: 48
VARA PROC. ___/___

MM. DR. JUIZ.

PETIÇÃO EM SEPARADO

R. J. 29/08/2002

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
1º Tabelionato Judicial
Mat. 917-4282

944

PODER JUDICIÁRIO

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Erasmo Braga, 115 s/310-B

EXMO. SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL, DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº: 954/82
FALÊNCIA DE J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

O Primeiro Liquidante Judicial, Síndico da Massa Falida de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, vem respeitosamente, nos respectivos autos, requerer a V. Exa., o seguinte:

O Síndico requer a V.Exa. se digne determinar a expedição de mandado de intimação do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para que esclareça a esse MM Juízo se o recurso mencionado às fls 939 é aquele constante dos termos da certidão lavrada às fls 869 e, em caso negativo, esclareça qual o seu objeto, juntando cópia.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2002.

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
1º Liquidante Judicial

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
1º Liquidante Judicial
Mat. 01/4283

RECEBIMENTO
RECEBI, nesta data, os presentes autos do(a)
( )MM. Dr. Juiz ( ) Curador de Massas
(X) Síndico ( ) Perito ( ) Contador
RJ, 03/9/2002 p/Titular

7535-651-0292

945

PODER JUDICIÁRIO

V I S T A
Nesta data, abro VISTA destes autos ao
( ) ___ Liquidante Judicial ( ) Síndico
(X) Curador de Massas ( ) Perito
Rio, 03 / 9 / 2002 p/Escriva

MINISTÉRIO PÚBLICO
5ª Curadoria de Massas Falidas
RECEBIDOS EM
05 / 09 / 02

954

Ao Dr. Juiz para despacho
do Dr. Juiz.
05.09.02

Talima P. Castello Branco Jr.
Promotor de Justiça
Mat. 268.133-6

R E C E B I M E N T O
RECEBI, nesta data, os presentes autos do(a)
( )MM. Dr. Juiz (X) Curador de Massas
( ) Síndico ( ) Perito ( ) Contador
RJ, 12 / 09 /2002 p/Titular

C O N C L U S A O

Faco, nesta data, os presentes autos conclusos ao MM. JUIZ DR. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Rio, 15 /09/2002 p/Titular

Proc. n.
Defiro o requerido pelo i. Síndico às fls. 944, diligenciando o cartório.
RJ 16/09/02

Juiz de Direito

José Carlos Maldonado de Carvalho
Juiz de Direito

R E C E B I M E N T O

RECEBI, nesta data, os presentes autos do(a)
X MM. Dr. Juiz ( ) Curador de Massas
( ) Síndico ( ) Perito ( ) Contador
RJ, 16/09/2002 p/Titular

C E R T I D A O

Certifico e dou fé que nesta data expedi ( ) o Ofício
(X) Mandado ( ) Edital ( ) AR ( )Carta precatória
( ) Aviso, conforme copia (s) que segue (m).
RJ, 17/09/2002 p/Titular

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL.
Av. Erasmo Braga, nº 115 - sala 105-C, Rio de Janeiro - RJ

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Proc. nº. : 954/82

Ação: **FALÊNCIA**

Partes: **J. P. BONSUCESSO IND. COM. LTDA.**

Finalidade: Intimar o INSS, na pessoa de um de seus Procuradores, para que esclareça a este Juízo se o Recurso de Agravo mencionado às fls. 939 (cópia anexa) é aquele constante dos termos da certidão lavrada às fls. 869 (cópia anexa) e, em caso negativo, esclareça qual o seu objeto, juntando cópia.

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, Juiz Titular da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

M A N D A

ao Oficial de Justiça designado què, em cumprimento ao presente mandado, indo devidamente assinado, extraído dos autos do processo acima referido, dirija-se ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e, **INTIME O INSS**, SETOR DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS, para ciência do acima descrito. O que se cumpra com as formalidades legais. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e dezoito dias do mês de setembro do ano de 2002.Eu_____ Somalia de Souza Mello, Aux. Jud, mat. 01/16932,digitei. E eu,_____**LECI SOARES DA COSTA**, Titular, o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. JUIZ DE DIREITO.

JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
Juiz de Direito

CÓDIGO: 7535-651-0139

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
Av. Erasmo Braga, nº 115 - sala 1004 - Rio de Janeiro - RJ

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Proc. nº : 95-482

Ação: FALÊNCIA

Partes: J. P. BONSUCESSO IND. COM. LTDA.

Finalidade: intimar o INSS, na pessoa de um de seus Procuradores, para que esclareça a este Juízo se o Recurso de Agravo mencionado às fls. 959 (cópia anexa) é aquele consistente dos termos da certidão lavrada às fls. 389 (cópia anexa) e, em caso negativo, es[illegible]

JUNTADA
JUNTO aos presentes autos ( ) o mandado
( ) a peca que segue as fls. ( ) AR.
RJ, / /2002 p/Titular

O JUIZ DE [illegible] ADO DE CARVALHO, Juiz Titular da [illegible] marca do Capital do Estado do Rio de Janeiro

M A N D A

ao Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente mandado, indo devidamente assinado, extraído dos autos do processo acima referido, dirija-se ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e INTIME O INSS, SETOR DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS, para ciência do acima decerto. O que se cumpra com as formalidades legais. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e dezoito dias do mês de setembro de ano de 2002.Eu [illegible]
Somalia de Souza Mello, Aux. Jud. mat. 01/16932 digitei. E [illegible] LEO! SOARES DA COSTA. Titular, o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. JUIZ DE DIREITO.

JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
Juiz de Direito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

5ª JARE-EMPRESARIAL FLS. 947

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
Av. Erasmo Braga, nº 115 - sala 105-C, Rio de Janeiro - RJ

NUCLEO AUXILIO RECIP. - FAL. CONCORDATAS
Area: A-05
Oficial:
N.Dilig.: 31517/02 Data: 23/09/02

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Proc. nº. : 954/82

Ação: **FALÊNCIA**

Partes: **J. P. BONSUCESSO IND. COM. LTDA.**

Finalidade: Intimar o INSS, na pessoa de um de seus Procuradores, para que esclareça a este Juízo se o Recurso de Agravo mencionado às fls. 939 (cópia anexa) é aquele constante dos termos da certidão lavrada às fls. 869 (cópia anexa) e, em caso negativo, esclareça qual o seu objeto, juntando cópia.

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, Juiz Titular da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

M A N D A

ao Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente mandado, indo devidamente assinado, extraído dos autos do processo acima referido, dirija-se ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e **INTIME O INSS**, SETOR DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS, para ciência do acima descrito. O que se cumpra com as formalidades legais. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e dezoito dias do mês de setembro do ano de 2002.Eu_____ Somalia de Souza Mello, Aux. Jud, mat. 01/16932,digitei. E eu,_____**LECI SOARES DA COSTA**, Titular, o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. JUIZ DE DIREITO.

JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
Juiz de Direito

Recebi em, 04/10/2002
MAURO S. TERRA
PROCURADOR FEDERAL
MAT. 0643531

CÓDIGO: 7535-651-0139

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
Av. Erasmo Braga, nº 115 - sala 108 C - Rio de Janeiro - RJ

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Proc. nº 95/4182

Ação: FALÊNCIA

Certidão em folha separada

Finalidade: intimar o INSS, na pessoa de um de seus Procuradores, para que esclareça a MM. Juíza se o Recurso de Agravo mencionado às fls. 956 (cópia anexa) é aquele constante dos termos da certidão lavrada às fls. 959 (cópia anexa) e, em caso negativo, esclareça qual o seu objeto, juntando cópia

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, Juiz Titular da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

MANDA

ao Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente mandado, lindo devidamente assinado, extraído dos autos do processo acima referido, dirija-se ao local indicado, ou onde lhe for apontado e **INTIME O INSS**, SETOR DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS, para ciência do acima descrito. O que se cumpra com as formalidades legais. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e dezesseis dias do mês de setembro do ano de 2002.Eu_____, Somalia de Souza Mello, Aux. Jud. mat. 01/18902 digitei. E eu_____, LEO SOARES DA COSTA, Titular, o subscrevo e assino por ordem de MM. Dr. JUIZ DE DIREITO.

JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
Juiz de Direito

Juízo: 5ª Vara Empresarial de Falências e Concordatas
Processo: 954/82
Partes: J.P. Bonsucesso Ind. Com. Ltda.
Técnico:

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que, nesta data, às 16:00hs, em cumprimento ao R. Mandado retro, dirigi-me a Rua Pedro Lessa, nº 36 – 6º andar – Centro, e estando, INTIMEI o INSS, na pessoa de seu procurador o Dr. Mauro Jorge Tavares da Silveira Terra, que tomou ciência do inteiro teor do presente mandado, recebeu contrafé e exarou o ciente.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2002.

Simone Sabbatino Fernandes Santos
Mat. 01/15164

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA-INSS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
000144 NOV 02 20 10

PROCESSO N.º 954/82

FALÊNCIA DE : J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, nos autos do processo em epígrafe, por seu Procurador ***ex-lege***, vem a V. Exa., requerer vistas dos autos falimentares, bem como do Pedido de Restituição n.º 1873/83 a fim de esclarecer as dúvidas suscitadas no Mandado de Intimação.

MAGO 287

Termos em que pede e,
aguarda **DEFERIMENTO.**

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2002.

MAURO J. T. S. TERRA
PROCURADOR FEDERAL
MAT. 0643531

pedido 4/4

CGJ-RJ FCD5 2002-1585640 18/11/2002 12:14:5512045

PODER JUDICIÁRIO

VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
950
FLS.

CONCLUSAO
Faco, nesta data, os presentes autos conclusos ao MM. JUIZ DR. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.
Rio, 13/12/2002. p/TITULAR

mat: 01/24.758

(roc. n
Fls. 949 - Defiro por cinco dias. Dê-se vista dos autos mediante carga com recibo. Certificando-se.
RJ, 16/12/02 Juiz de Direito

José Carlos Maldonado de Carvalho
Juiz de Direito

RECEBIMENTO
RECEBI, nesta data, os autos com o(a)
(X)despacho/decisorio ( )conta
( )cota.
RJ, 09/01/2003 O ESCRIVAO

mat: 01/24.758

CERTIDAO
Certifico que o (X) despacho/decisao
ou ( ) sentenca foi publicado no D.O.
de 04/04/2003 as fls. 204.
Rio, 04/04/2003. P/TITULAR

J U N T A D A

JUNTO aos presentes autos ( ) o mandado
(X) a peca que segue as fls.
( ) AR
RJ, 3/06/2003

p/Titular

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIRETO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CGJ-RJ FC05 2003-0194220 11/02/2003 15:41:301501

Ref. Processo 95/82

LUIZ EDUARDO DE IPANEMA MOREIRA, nos autos do Processo em referência, Falência da empresa **J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**,vem requerer a juntada aos autos do incluso substabelecimento a favor da Sra. Renata Crovato de Almeida.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2003.

Luiz Eduardo de Ipanema Moreira

LUIZ EDUARDO DE IPANEMA MOREIRA
Advogado OAB-RJ nº 54.500

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

952

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço com reserva, na pessoa da **Sra. RENATA CROVATO DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, estagiária inscrita na OAB-RJ nº 61.855E, titular da carteira de identidade expedida pelo IFP sob o nº 06.734.209-7, inscrita no CPF/MF sob o nº 822.141.237-68, com escritório nesta Cidade, na Rua Evaristo da Veiga, nº 35 – Sala 1513 – bairro Centro, os poderes a mim conferidos por **JAIDER ALVES DA SILVA,** na qualidade de sócio gerente da sociedade J.P. Bonsucesso Indústria e Comércio Ltda, na procuração que se encontra nos autos da Falência da prefalada empresa, 'as fls. 878, em curso perante o Juízo da 5ª Vara de Falências e Concordatas desta Comarca.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2003.

LUIZ EDUARDO DE IPANEMA MOREIRA
Advogado OAB-RJ nº 54.500

SUBSTABELECIMENTO

[illegible] pessoa de [illegible] inscrita no [illegible] sob o nº [illegible] com escritório na [illegible] nº [illegible] - [illegible] - Centro, [illegible] nº 23 - [illegible] - Centro, [illegible] nº 23 - [illegible] - Centro, [illegible] nº 23

953

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

R. H. 28/5/03

CBJ-RJ FC05 2003-0715447 27/05/2003 14:39:3914355

REF. Processo 95/82

LUIZ EDUARDO DE IPANEMA MOREIRA, nos autos do Processo em referência - Falência da empresa J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, vem requerer a juntada do incluso substabelecimento a favor da Srta. **CAMILLA GOMES GASPAR BRANDÃO PIRES** e a revogação do outorgado, anteriormente, à Sra. **RENATA CROVATO DE ALMEIDA**.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2003.

Luiz Eduardo de Ipanema Moreira

LUIZ EDUARDO DE IPANEMA MOREIRA
Advogado OAB-RJ nº 54.500

Falência JP Bonsucesso

954

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas, na pessoa da Srta. **CAMILLA GOMES GASPAR BRANDÃO PIRES**, brasileira, solteira, estagiária inscrita na OAB-RJ sob o nº 123917-E, titular da Carteira de Identidade expedida pelo IFP sob o nº 11771747-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 092.852.177-02, com escritório nesta Cidade, na Rua Evaristo da Veiga, nº 35 - Sala 1513 - os poderes a mim conferidos por **JAIDER ALVES DA SILVA**, na qualidade de sócio-gerente da sociedade J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, na procuração que se encontra nos autos da Falência da prefalada empresa, 'as fls.878, em curso perante o Juízo da 5ª Vara de Falências e Concordatas desta Comarca.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2003.

Luiz Eduardo de Ipanema Moreira

LUIZ EDUARDO DE IPANEMA MOREIRA
Advogado OAB-RJ nº 54.500

955

CERTIDÃO

Certifico que na data de hoje foi feita solicitação de desarquivamento, conforme solicitado a fls. 945, encontrando-se os autos no MAÇO Nº 287.

Rio, 4/6/2003

Mariza Bonnet
TEC. JUD. JR.
Mat. 01/10.926

J U N T A D A

NTO aos presentes autos ( ) o mandado
) a peca que segue as fls.
) AR
01/07/2003 p/Titular

5ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 956

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

R.11
23/06/03

Ref. Processo nº 954/82

JAIDER ALVES DA SILVA, sócio-gerente da sociedade **JP BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, por seu procurador, vêm expor e requerer a V. Exa. o seguinte:

A Falida cumpriu com todas as suas obrigações, tendo sido pagos todos os credores, inclusive o INSS foi intimado na pessoa de seu Procurador, **Dr. Mauro Jorge Tavares da Silveira Terra**, conforme certidão do Oficial de Justiça (fls. 948).

O INSS solicitou vista dos autos, que foi deferido por V.Exa. conforme despacho de fls 950.

O despacho acima referido foi publicado no Diário Oficial do Estado, Poder Judiciário – Parte I no dia 04 de abril de 2003 às fls 204, entretanto aquele Instituto quedou-se inerte por mais de 60 (sessenta) dias, o que vem prejudicando o Requerente e o encerramento da Falência.

Desde o dia 24 de outubro de 2001, o 1º Liquidante Judicial pelo requerimento de fls 926 já havia solicitado que os autos fossem remetidos ao Contador do Juízo para elaboração dos cálculos de sua comissão, bem como das custas eventualmente devidas, no que foi atendido consoante informação de fls 931.

Diante do exposto e provado, e tendo em vista que não há mais qualquer obrigação a ser paga, requer a V. Exa. que se digne de, por sentença, **DECLARAR CUMPRIDAS TODAS AS OBRIGAÇÕES DA FALIDA** e após o trânsito em julgado sejam remetidos os necessários ofícios para as baixas das anotações dos ofícios de distribuição desta Comarca, Junta Comercial, Banco Central do Brasil e demais órgãos, na forma do Art. 132 da Lei de Falências, Dec-Lei 7661/1945.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2003.

Luiz Eduardo de Ipanema Moreira

LUIZ EDUARDO DE IPANEMA MOREIRA
OAB-RJ 54.500

CGJ-RJ FC05 2003-0854435 18/06/2003 16:27:0815892

PODER JUDICIÁRIO

957

CONCLUSAO

Nesta data, faco conclusos os autos a MM. Juiza de Direito Dra. ELLEN GARCIA MESQUITA LOBATO.

Rio 23/07/2003. p/ TITULAR

Fls. 956 - Cumpra-se o disposto no art. 137, 1ª parte da Lei de Falências.

Rio, 25/7/03

Ellen Garcia Mesquita Lobato
JUIZ DE DIREITO

7535-651-0292

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

958

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
Av. Erasmo Braga, 115, sala 105-C – Rio de Janeiro- RJ

CO...EDORIA
12 AGO 2003
DEPARTAMENTO DE

Of.5ª V.E.F.C./C.G.J. nº 1095 /2003 — **Rio de Janeiro, 6 de Agosto de 2003**

Senhor Diretor,

Encaminho a V.Sa., para as providências cabíveis ao cadastramento no sistema de computador, os dados do processo relacionado a seguir:

Processo nº.....: 954

Classe do processo.....: FALÊNCIA

Tipo de feito.....: FALÊNCIA

Data do protocolo.....: 13/12/82

Distribuidor:.....: 1º Ofício

Tipo de distribuição.....: ANTIGO (sem etiqueta de numeração)

Data da distribuição .....: 13/12/82

PARTE AUTORA.....: J.P. BONSUCESSO IND. COM. LTDA.

82.001.503525-1 07-L 13/12/82 13:06 RVQ 53438
[illegible] 5. VARA EMPRESARIA 53438

Atenciosamente,

ELLEN GARCIA MESQUITA LOBATO
JUÍZA EM EXERCÍCIO

Ao Ilmo. Sr. Diretor do Departamento de Distribuição

CÓDIGO: 7440-651-0138-7

959

ESCREVENTE: PROCESSAMENTO INTEGRADO

REQUERIMENTO DE FALENCIA

P. No. 954(82.001.503525-1) - INBORPLAS ARTEFATOS DE BORRACHA E PLASTICO LTDA X J P BONSUCESSO IND COM LTDA (Adv.(s) Dr.(a)(s) LUIZ EDUARDO DE IPANEMA MOREIRA - OAB RJ054500, MARIO DE ANDRADE - OAB RJ012703). CUMPRA-SE O DISPOSTO NO ART. 137, 1 PARTE DA LEI DE FALENCIAS.

C E R T I D A O

Certifico e dou fe que a decisao supra foi remetida para a imprensa no expediente do dia 27/08/03(Quarta) Rio de Janeiro, 05/09/03.

C E R T I D A O

Certifico e dou fe que o expediente do dia 27/08/03(Quarta), remetido a imprensa, foi publicado no Diario Oficial do dia 05/09/03(Sexta), as folhas 228.
Rio de Janeiro, 05/09/03.

J U N T A D A

JUNTO aos presentes autos ( ) o mandado

(X) a peca que segue s fls. ( )A.R.

RJ, / /2003. p/Titular

R/ 24.09.03

460

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

(J)

Ref. Processo nº 82.001.503525-1

JAIDER ALVES DA SILVA, nos autos da **FALÊNCIA** da sociedade **JP BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, tendo em vista o despacho de V. Exa.: "Cumpra-se o disposto no Artigo 137, 1ª parte da Lei de Falências", vem requerer a V. Exa. que os autos sejam remetidos ao Ilustre 1º Liquidante Judicial, para que este, de acordo com o Artigo 131 do Dec-Lei 7661/1945, apresente o relatório final,uma vez que todos os documentos estão em poder do mesmo e, ainda, as contas daquele Liquidante deverão ser aprovadas por V. Exa..

Apresentado o relatório final, requer a V. Exa. que julgue, por sentença, encerrado o processo da Falência.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2003.

Luiz Eduardo de Ipanema Moreira

LUIZ EDUARDO DE IPANEMA MOREIRA
OAB-RJ 54.500

CGJ-RJ FC05 2003-1417990 19/09/2003 15:40:491643

PODER JUDICIÁRIO

CONCLUSÃO

Faco, nesta data, os presentes autos conclusos ao MM. JUIZ DR. GUSTAVO BANDEIRA DA ~~ROCHA~~ OLIVEIRA

Rio, 9/10/2003 p/Escrivã.

R.H.

Ao Síndico.

EM: 13 / 10 /03.

Gustavo Bandeira da R. Oliveira
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Recebi, nesta data, os presentes autos do(a)
(X) MM.Dr.Juiz ( ) Curador de Massas ( )Síndico
( )Perito ( )5.Contador ( )Coord.Defesa Consumidor
Rio, 21/10/03. p/Escrivao

De acordo com a Portaria 01/2002, nesta data, abro vista destes autos ao
(X) 3º Liquidante Judicial ( ) Síndico ( ) Perito
( ) Curador de Massas ( )Coord.Defesa Consumidor
Rio, 21/10/03 p/Escrivao

Eleonora Berton
TJ II - mat. 01/14608

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
RECEBIDO

Em 23/10/2003

5ª VARA E LIVRO 44 FLS 94

Carmen Margarida B. Bastos
TJ Escrivã Matrícula

MM. DR. JUIZ
MANIFESTAÇÃO EM SEPARADO
RJ. 03 / 11 / 2003

MARIO REIS XAVIER JUNIOR
PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
MATRÍCULA 01/4283

RECEBIMENTO
RECEBI, nesta data, os presentes autos do (a)
( ) MM. Dr. Juiz ( ) Curador de Massas
( ) Síndico ( ) Contador ( ) Perito
RJ 07/11/2003. p/TITULAR

962

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Erasmo Braga, 115 s/310-B

PROCESSO: Nº 82.001.503525-1
MASSA FALIDA DE J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
5ª VARA EMPRESARIAL

MM. DR. JUIZ,

O Síndico protesta por nova vista dos presentes autos com todos os seus volumes.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2003.

MÁRIO REIS XAVIER JÚNIOR
Primeiro Liquidante Judicial

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
1º Liquidante Judicial
Mat. 01/4288

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO

Certifico que na data de hoje apensei a estes autos os outros 3 volumes da massa falida de J.P. Bonacenso.

Rio, 18/11/03

VISTA

Nesta data, abro VISTA destes autos ao
( )Síndico ( )Curador de Massas
(X)1º Liquidante ( )Perito
Rio, 18 / 11 /03 p/Titular

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
RECEBIDO
Em 24/11/2003
5ª VARA EMPRESARIAL LIVRO 45 FLS 10

MM. DR. JUIZ
MANIFESTAÇÃO EM SEPARADO
RJ. 28 / 12 / 2003

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
MATRÍCULA 01/4283

RECEBIMENTO

RECEBI, nesta data, os presentes autos do(a)
( )MM. Dr. Juiz ( ) Curador de Massas
( ) Síndico ( ) Perito ( ) Contador
RJ 28/12 / 2003 p/Titular

PODER JUDICIÁRIO

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Erasmo Braga, 115 s/310-B

963

PROCESSO: Nº 82.001.503525-1
MASSA FALIDA DE J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
5ª VARA EMPRESARIAL

MM. DR. JUIZ,

O Síndico requer a V.Exa., em derradeira oportunidade, se digne determinar a expedição de mandado de intimação do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para que preste os esclarecimentos solicitados às fls 944, sob pena de prosseguimento do processo da falência com o pagamento dos credores quirografários, consoante Quadro Geral de Credores constante de fls 615/616.

Requer, ainda, o Síndico a V.Exa. se digne determinar a expedição de ofício ao Banco do Brasil S/A - Agência Poder Judiciário Estadual (RJ), para que seja esse MM Juízo informado, com a máxima brevidade possível, sobre o saldo da conta existente naquele estabelecimento bancário em nome da Massa Falida.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2003.

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
Primeiro Liquidante Judicial

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
1º Liquidante Judicial
Mat. 01/4283

7535-651-0292

PODER JUDICIÁRIO

964

VISTA
Nesta data, abro VISTA destes autos ao
( )Síndico (X)Curador de Massas
( )Liquidante ( )Perito
Rio, 17/12/2003. p/Titular

MINISTÉRIO PÚBLICO
5ª Promotorias de Massas Falidas
RECEBIDO EM
14, 01, 04

Fl. 963 - Pelo deferido

AP 0882

RECEBI, nesta data, os presentes autos do(a)
( )MM. Dr. Juiz ( ) Curador de Massas
( ) Síndico ( ) Perito ( ) Contador
RJ 21.1.04. p/Titular

CONCLUSAO

Nesta data,faco conclusos os autos a MM. Juiza de Direito Dra. MARIA DA PENHA NOBRE MAURO VICTORINO.

Rio 04/2 /2004. p/ TITULAR

Proc.nº
Fls.963 ;
Defiro.

RJ, 17/2/04.

Maria da Penha N. M.Victorino.
Juiza de Direito

R E C E B I M E N T O

RECEBI nesta data os presentes autos do (a)
(X) MM.Dr.Juiz ( ) Curador de Massas
( ) Sindico ( )Perito ( ) Contador
Rio, 17/2/04 p/Titular SRC

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data expedi o (X) Oficio 199/04
( ) Edital ( )C.Precatoria ( )Aviso ( )intimacao pos
al(is), (X)mandado, conforme copia(s) que se seguem.
Rio, 19/2/2004 p/ Titular

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

965
45

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL
Av. Erasmo Braga - 115 - sala 105-C – Tel.: 2588-3345

Of. nº 199/2004 Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2004

Referência: **Proc. 1982.001.503511-1**
Falência de : J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Senhor Gerente,

Solicito a Vossa Senhoria informar, com a máxima brevidade possível, o saldo, devidamente atualizado, existente na conta em nome da Massa Falida acima referenciada.

Atenciosamente,

MARIA DA PENHA NOBRE MAURO VICTORINO
Juíza de Direito

Ilmo. Sr. Gerente do BANCO DO BRASIL S/A
Agência Palácio de Justiça Estadual /RJ

CÓDIGO: 7535-651-0138

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL A COMARCA DA CAPITAL.
Av. Erasmo Braga, nº 115 - sala 105-C, Rio de Janeiro - RJ

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Proc. nº. : 1982.001.503511-1

Ação: **FALÊNCIA**

Partes: **J. P. BONSUCESSO IND. COM. LTDA.**

Finalidade: **Intima o INSS, na pessoa de um de seus procuradores, para. Em derradeira oportunidade, prestar os esclarecimentos solicitados às fls. 944, cuja cópia, juntamente com a de n. 939 e 869 fazem parte integrante deste mandado, sob pena de prosseguimento do feito com o pagamento dos credores quirografários, consoante Quadro Geral de Credores de fls. 615/616.**

A JUÍZA DE DIREITO, DOUTORA **MARIA DA PENHA NOBRE MAURO VICTORINO**, Juiz Titular da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro **M A N D A**

ao Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente mandado, indo devidamente assinado, extraído dos autos do processo acima referido, dirija-se ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e, **INTIME O INSS, SETOR DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS,** para cumprimento do acima solicitado. O que se cumpra com as formalidades legais. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de 2004.Eu_____ Somalia de Souza Mello, Aux. Jud, mat. 01/16932,digitei. E eu,_____**LECI SOARES DA COSTA**, Titular, o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. JUIZ DE DIREITO.

LECI SOARES DA COSTA
TITULAR
Mat. nº 01/5317

CÓDIGO: 7535-651-0138

JUNTADA

JUNTO aos presentes autos (X) o mandado Positivo
(X) a peca que segue as fls.
( ) AR
RJ, / /2004 p/Titular

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

57

NUCLEO AUXILIO RECIP. - FAL. CONCORDATAS
Area: A03
Oficial: ANDRE
N.Dilig.: 666/04 Data: 27/02/04

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL A COMARCA DA CAPITAL.
Av. Erasmo Braga, nº 115 - sala 105-C, Rio de Janeiro - RJ

967

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Proc. nº. : 1982.001.503511-1

Ação: **FALÊNCIA**

Partes: **J. P. BONSUCESSO IND. COM. LTDA.**

Finalidade: **Intima o INSS, na pessoa de um de seus procuradores, para. Em derradeira oportunidade, prestar os esclarecimentos solicitados às fls. 944, cuja cópia, juntamente com a de n. 939 e 869 fazem parte integrante deste mandado, sob pena de prosseguimento do feito com o pagamento dos credores quirografários, consoante Quadro Geral de Credores de fls. 615/616.**

A JUÍZA DE DIREITO, DOUTORA **MARIA DA PENHA NOBRE MAURO VICTORINO**, Juiz Titular da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro **M A N D A**

ao Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente mandado, indo devidamente assinado, extraído dos autos do processo acima referido, dirija-se ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e, **INTIME O INSS, SETOR DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS,** para cumprimento do acima solicitado. O que se cumpra com as formalidades legais. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de 2004.Eu_____ Somalia de Souza Mello, Aux. Jud, mat. 01/16932,digitei. E eu,_____ **LECI SOARES DA COSTA**, Titular, o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. JUIZ DE DIREITO.

10/03/04

Ana Maria B. de Alcantara Aguiar Coelho
Procuradora-Chefe de Serviço da Dívida Ativa
Matr. 1217994 / OAB 92021
PFE/INSS/RJ - Centro

LECI SOARES DA COSTA
TITULAR
Mat. nº 01/5217

SOMALIA M. LLO
Subchefia
Vara Empresarial Comarca da Capital
Mat. 16932

CÓDIGO: 7535-651-0138

968

ESTADO DO RIO OE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, EM CUMPRIMENTO AO MANDADO EM ANEXO, INTIMEI O "INSS" NA PESSOA DE SUA PROCURADORA, DRA. ANA Mª. B. DE ALCÂNTARA AGUIAR COELHO. FICOU BEM CIENTE, RECEBEU CONTRAFÉ E EXAROU SUA ASSINATURA.

O REFERIDO É VERDADE.

RIO DE JANEIRO, 10 DE MARÇO DE 2004.

André Lisbôa
Oficial de Justiça
Mat. 01/7326

M:666/04
5ªV. EMPRESARIAL
J.P. BONSUCESSO IND. COM. LTDA.

BANCO DO BRASIL

969

Poder Judiciário Estadual (RJ) 2004/510438R
Rio de Janeiro (RJ), 16 de Março de 2004

Rt 19.03.04

PROCESSO : 1982.001.503511-1
PARTES : J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OFÍCIO : 199/2004 RECEBIDO EM: 12/03/2004
AO : BANCO DO BRASIL S/A
OUTRAS INFORMAÇÕES:

Fal. (J)

Senhor Juiz de Direito,

Em atenção ao ofício acima, informamos a posição em 16/03/04, do Depósito Judicial junto a Agencia Poder Judiciário Estadual - Rio - RJ - Avenida Erasmo Braga, 115 - Lâmina 2 - 2º andar - Rio de Janeiro - RJ - Prefixo 1567-9:

DEPÓSITO JUDICIAL	SALDO CAPITAL	REAJUSTE MONETÁRIO
4311268	R$ 7,73	R$ 3,14 Vide fls. 884
4311269	R$ 59,41	R$ 24,19 Vide fls. 884
4158374	R$ 19.198,31	R$ 11.799,05

2 Solicitamos, por medida de segurança, que os mandados expedidos e/ou as transferências solicitadas tenham por base o valor de capital, explicitando também, se é devido o reajuste monetário.

CGJ-RJ FC05 2004-0400701 18/03/2004 17:15:031[illegible]

Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
Agência do Poder Judiciário Estadual (RJ)

Laís R. V. Gonçalves
Gerente de Administração

Ronaldo Ribeiro de Souza
Gerente de Expediente

Excelentíssimo Senhor.
Juiz de Direito da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital
Av. Erasmo Braga, 115 , sala 105 - C
CEP: 20.026-900 - Rio de Janeiro - RJ

970

VISTA

Nesta data, abro VISTA destes autos ao
(X) 1º Liquidante Judicial
( ) Curador de Massas
RJ, / /2004. P/O ESCRIVÃO

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
RECEBIDO

Em 19/5/04

5ª VARA E LIVRO 19 FLS 11

Carmen Margareth B. Pereira
TJ Mat. 01/4283

MM. DR. JUIZ
MANIFESTAÇÃO EM SEPARADO
R.J. 08 / 06 / 2004

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
MATRÍCULA 01/4283

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
1º Liquidante Judicial
Cat. 01/4283

R E C E B I M E N T O

RECEBI nesta data os presentes autos do (a)

( ) MM.Dr.Juiz ( ) Curador de Massas

(X) Síndico ( )Perito ( ) Contador p/Titular

Rio, 15/6/04

971

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Erasmo Braga, 115 s/310-B

PROCESSO: Nº 82.001.503525-1
MASSA FALIDA DE J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
5ª VARA EMPRESARIAL

MM. DR. JUIZ,

Tendo em conta que o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS não se manifestou até a presente data, o Síndico requer a V. Exa. se digne determinar a remessa dos presentes autos ao I. Contador do Juízo, para elaboração do cálculo de rateio, tomando por base o Quadro Geral de Credores de fls 615/616 e o depósito constante de fls 969.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2004.

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
Primeiro Liquidante Judicial

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
Liquidante Judicial
Mat. 01/4289

PODER JUDICIÁRIO

PROC. 1989.001.503511-1

De acordo c/ a portaria 01/2002
Nesta data, abro VISTA destes autos ao
( ) Liquidante Judicial ( ) Síndico
(X) Curador de Massas ( ) Perito
Rio, 16/06/04 p/Ferreira

MINISTÉRIO PÚBLICO
5ª Promotoria de Massas Falidas
RECEBIDO EM
29/06/04

mm do
Fls 971 - Pelo
deferimento.
Rio 30/6/04

R E C E B I M E N T O
Recebi nesta data os presentes autos do ( ) Perito
( ) Contador ( ) MM Juizo ( ) Curador de Massas
( ) Síndico ( ) Advogado(a)
RJ 07/07/2004 O ESCRIVAO

5ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 973

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CBJ-RJ FDOS 2004-1109025 13/07/2004 14:36:56117907

REF. Processo 1982.001.503511-1

LUIZ EDUARDO DE IPANEMA MOREIRA, nos autos do Processo em referência - Falência da empresa J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, vem requerer a juntada do incluso substabelecimento a favor do **DR. GILMAR CAMPOS FERREIRA.**

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2004.

Luiz Eduardo de Ipanema Moreira

LUIZ EDUARDO DE IPANEMA MOREIRA
Advogado OAB-RJ nº 54.500

5ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS - FLS 974

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço com reservas, na pessoa do **Dr. GILMAR CAMPOS FERREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB-RJ sob o nº 106.876, titular da Carteira de Identidade expedida pelo IFP sob o nº 103577417, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.202.897-90, com escritório nesta Cidade, na Rua Honório de Barros, nº 41 / 403 - Bairro Flamengo, os poderes a mim conferidos por **J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** nos autos da **FALÊNCIA** - Processo nº 1982.001.503511-1 em curso perante a 05ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2004.

LUIZ EDUARDO DE IPANEMA MOREIRA
OAB-RJ nº 54.500

PODER JUDICIÁRIO

975

Remessa

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao i. Contador.

Rio, 01/09/04

Marcia Maria Barletto
T.J.J. - Mat. 01/20940

5. CONTADOR JUDICIAL
Autos recebidos nesta data.
Rio, 31/09/04

REMESSA DO 5º CONTADOR
SEGUE INFORMAÇÃO
EM SEPARADO
RJ. 16/09/04

Débora Dorotéia Rodrigues
Mat. 01/[illegible]

RECEBIMENTO
RECEBI, nesta data, os presentes autos do(a)
( )MM. Dr. Juiz ( ) Curador de Massas
( ) Síndico ( ) Perito ( ) Contador
Rio, 17/9/2004 p/Titular

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
5º CONTADOR JUDICIAL

5ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS - COMARCA DA CAPITAL
FLS. 976

PROCESSO Nº 1982.001.503511-1
5ª VARA EMPRESARIAL
FALÊNCIA
J.P. BONSUCESSO IND. COM. LTDA

M.M. Dr. Juiz,

Informa esta Contadoria que para a elaboração do cálculo na forma dos requerimentos de fls. 463 e 971, é necessário a remessa dos processos citados no quadro geral de credores de fls.628, referentes aos créditos quirografários.

Era o que cabia informar. No entanto, V.Exa., determinará o que for de direito.

Rio de janeiro, 16 de setembro de 2004.

Gisele C. Botelinha Rodrigues
Téc. Jud. - Mat. 01/12.767

Rosangela de O. Peres
Téc. Jud. III - Titular de Cartório
Mat. 01/14.488
5º Contador Judicial

J U N T A D A

JUNTO aos presentes autos a peca que segue as fls_____.

RJ 26/01/2005 p/titular

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

977

CGJ-RJ FC05 2005-0289110 22/02/2005 14:54:58128217

auto c/a dra

Ref. Processo 1982.001.503511-1

LUIZ EDUARDO DE IPANEMA MOREIRA, nos autos do Processo em referência – Falência da empresa J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, vem requerer a juntada do incluso substabelecimento a favor do **Dr. MARCIO VASCONCELLOS SOBRAL** e da **Srta. CAMILLA GOMES GASPAR BRANDÃO PIRES**.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2005.

Luiz Eduardo de Ipanema Moreira

LUIZ EDUARDO DE IPANEMA MOREIRA
Advogado OAB-RJ nº 54.500

978

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas, nas pessoas do **Dr. MARCIO VASCONCELLOS SOBRAL**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 11.073 e no CPF/MF sob o nº 007.728.797-53 e **Srta. CAMILLA GOMES GASPAR BRANDÃO PIRES**, brasileira, solteira, estagiária inscrita na OAB-RJ sob o nº 123917-E, titular da Carteira de Identidade expedida pelo IFP sob o nº 11771747-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 092.852.177-02, ambos com escritório nesta Cidade, na Rua Honório de Barros, nº 41 / 403 – Flamengo, os poderes a mim conferidos por **JAIDER ALVES DA SILVA**, na qualidade de sócio-gerente da sociedade J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, na procuração que se encontra nos autos da Falência da prefalada empresa, 'as fls.878, em curso perante o Juízo da 5ª Vara de Falências e Concordatas desta Comarca, ficando revogados todos os substabelecimentos anteriores a esta data.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2005.

LUIZ EDUARDO DE IPANEMA MOREIRA
Advogado OAB-RJ nº 54.500

MARCIO SOBRAL ADVOGADOS & CONSULTORES ASSOCIADOS

MARCIO VASCONCELLOS SOBRAL
GILMAR CAMPOS FERREIRA ****CAMILLA GOMES GASPAR BRANDÃO PIRES***

979

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CGJ-RJ FE05 2005-0583299 08/04/2005 11:50:10140907

Ref. Processo nº 82.001.503511-1

MARCIO VASCONCELLOS SOBRAL, nos autos da **FALÊNCIA** em epígrafe, vem, requerer a V.Exa. a juntada aos autos da inclusa Carta de Renúncia ao substabelecimento por mim outorgado ao **DR. GILMAR CAMPOS FERREIRA.**

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2004.

MARCIO VASCONCELLOS SOBRAL
OAB-RJ 11073

Rua Honorio de Barros , nº 41 / 403 – CEP 22250-120 – Rio de Janeiro – RJ * Estagiária
E-Mail: marciosobral@marciosobral.adv.br . Tels / Fac-simile nºs. (0xx21) 2237-0208

MARCIO SOBRAL ADVOGADOS & CONSULTORES ASSOCIADOS

MARCIO VASCONCELLOS SOBRAL
GILMAR CAMPOS FERREIRA **CAMILLA GOMES GASPAR BRANDÃO PIRES*

980

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2004.

Ilmo. Sr. Dr.
MARCIO VASCONCELLOS SOBRAL
Rua Honório de Barros, n° 41 / 403 – Flamengo
CEP: 22250-120

Prezado Senhor,

Sirvo-me da presente para renunciar os substabelecimentos a mim outorgados por V.Sa, cujo instrumento de mandato se encontram nos processos abaixo relacionados:

- **1990.001.084045-4, AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO em curso perante a 8ª Vara Cível da Capital;**
- **1991.001.117028-8, AÇÃO DE DESPEJO - RETOMADA em curso perante a 15ª Vara Cível da Comarca da Capital;**
- **2001.001.080810-4 , AÇÃO DE EXECUÇÃO em curso perante a 19ª Vara Cível da Capital;**
- **88.001.139594-8, AÇÃO DE USUCAPIÃO em curso perante a 35ª Vara Cível da Capital;**
- **2004.001.076249-4, NOTIFICAÇÃO JUDICIAL em curso perante a 44ª Vara Cível;**
- **1994.001.010365-1, AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL em curso perante a 3ª Vara de Família da Capital;**
- **2001.001.104257-7, EMBARGOS À EXECUÇÃO em curso perante a 6ª Vara de Fazenda Pública da Capital;**

- **2002.001.016121-4, AÇÃO ORDINÁRIA DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO em curso perante a 12ª Vara de Fazenda Pública da Capital;**

- **2001.001.150147-0, AÇÃO ORDINÁRIA DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO em curso perante a 12ª Vara de Fazenda Pública da Capital;**

- **2001.001.112385-1, AÇÃO ORDINÁRIA DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO em curso perante a 12ª Vara de Fazenda Pública da Capital;**

- **2002.001.087437-1, AÇÃO ORDINÁRIA DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO em curso perante 12ª Vara de Fazenda Pública da Capital;**

- **1994.001.026107-4, AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE ISS em curso perante a 12ª Vara de Fazenda Pública da Capital;**

- **EXECUÇÃO FISCAL nº 3770-99 em curso perante a 12ª Vara de Fazenda Pública da Capital;**

- **2002.001.070105-1, INVENTÁRIO em curso perante a 11ª Vara de Órfãos e Sucessões da Capital;**

- **1982.001.503511-1, FALÊNCIA em curso perante a 5ª Vara Empresarial da Capital;**

- **1998.001.058207-0, INQUÉRITO em curso perante a 39ª Vara Criminal da Capital;**

- **2002.001.123336-1, PEDIDO DE REABILITAÇÃO em curso perante a 17ª Vara Criminal da Capital;**

- **97.408.003150-2, AÇÃO DE DESPEJO em curso perante a 2ª Vara Cível do Fórum Regional de Jacarepaguá;**

- **98.408.009892-2, AÇÃO ORDINÁRIA em curso perante a 2ª Vara Cível do Fórum Regional de Jacarepaguá;**

982

MARCIO SOBRAL ADVOGADOS & CONSULTORES ASSOCIADOS

MARCIO VASCONCELLOS SOBRAL

GILMAR CAMPOS FERREIRA **CAMILLA GOMES GASPAR BRANDÃO PIRES*

- **2002.209.001883-8, AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO em curso perante a 1ª Vara Cível do Fórum Regional da Barra da Tijuca;**

- **2002.209.000907-2, AÇÃO DE INDENIZAÇÃO em curso perante a 4ª Vara Cível do Fórum Regional da Barra da Tijuca;**

- **2002.209.005137-4, MEDIDA CAUTELAR INOMINADA em curso perante a 1ª Vara Cível do Fórum Regional da Barra da Tijuca;**

- **2003.209.009731-5, AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS em curso perante a 1ª Vara Cível do Fórum Regional da Barra da Tijuca;**

- **2003.202.003623-4 (Tombo 3623/03), INVENTÁRIO em curso perante 2ª Vara Cível do Fórum Regional de Madureira;**

- **2002.800.142985-7, OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS em curso perante o XXV Juizado Especial Cível – Pavuna.**

Sem mais para o momento,
Subscrevo-me.
Atenciosamente,

GILMAR CAMPOS FERREIRA
OAB-RJ 106.876

Rua Honorio de Barros, nº 41 / 403 – CEP 22250-120 – Rio de Janeiro – RJ * Estagiária
E-Mail: marciosobral@marciosobral.adv.br. Tels / Fac-simile nºs. (0xx21) 2237-0208

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

8ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 983

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE APENSEI A ESTES OS AUTOS DAS HABILITAÇÕES DE CRÉDITO ABAIXO RELACIONADAS:

- 2004.001.020589-1
- 2004.001.020587-8
- 2004.001.020588-0
- 2004.001.020585-4
- 2004.001.020599-4
- 2004.001.020584-2
- 2004.001.020586-6
- 2004.001.020583-0
- 2004.001.020582-9
- 2004.001.020581-7

CERTIFICO AINDA QUE O PROCESSO DE Nº 1976 É REFERENTE A UMA IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO. (CÓPIAS ANEXAS)

RIO, 26/04/05

Número de ordem	NOMES DAS PARTES
1965	LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A
	DEAR - DECORAÇÕES E ARTES LTDA
1966	PILOT PEN DO BRASIL S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
	PAPGRAF PAPELARIA LTDA
1967	DOM VITAL - TRANSPORTE ULTRA RÁPIDO INDÚSTRIA E COM. S/
	ICN PROD. FARMAC. LTDA
1968	EUCATEX S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
	SNOB IND. COM. COLCHÕES ANATOMICOS LTDA
1969	MOTORDOC - MOTORES E FERRAMENTAS ELÉTRICAS LTDA
	THUNDER ENGENHARIA DE INCÊNDIO LTDA
1970	RICARDO MEYER
	A. MARCONDES - COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
1971	BANCO DE INVESTIMENTO SUL BRASILEIRO S/A.
	PLÁSTICOS GUARANY INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - CON.
1972	CONCREBRÁS S/A ENGENHARIA DE CONCRETO
	CBEI - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E INDÚSTRIA
1973	CONCRETEX S.A.
	H.P.S. ELETRICIDADE LTDA
1974	SANBRA SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE DO BRASIL S/A
	DISTRIBUIDORA MERITI DE CEREAIS LTDA
1975	J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - M.F.
	COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS AFFONSO ALVES PEREIRA
1976	J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO - M.F.
	YORK S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
1977	J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - M.F.
	IMPORTADORA KAWE LTDA
1978	J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - M.F.
	IBRAS - CBO INDÚSTRIA CIRÚRGICAS E OPTICAS S/A. COM. IMP. EE
1979	BANCO BANDEIRANTES S/A.
	S/A. COSTA PINTO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO - CONC.
1980	BANCO BANDEIRANTES S/A
	S/A. COSTA PINTO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO - CONC.

3ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 984

	Natureza do Feito	Distribuição	Destino	Arquivo
H	HAB. CRÉD. RETARD.	15.12.83		537
LC	R. FALÊNCIA 27.879.774.0001-90	15.12.83 1ª		61
A	R. FALÊNCIA 43.418.235.0001-00	15.12.83 1ª		77
LC	R. FALÊNCIA 34.152.652.0001-63	13.12.83 1ª	Falência decretada em 04.06.84 às 17:00 horas	151
LC	R. FALÊNCIA 27.891.662.0001-55	19.12.83 1ª		62
LC	R. FALÊNCIA 27.051.325.0001-50	19.12.83 1ª		70
H	HAB. CRÉD. RETAR.	19.12.83		59
H	HAB. CRÉD. RETAR.	19.12.83		
L	R. FALÊNCIA 42.376.467.0001-80	20.12.83 1ª	Decretada a Falência em 05-02-85, às 17:00 horas	150
N	JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DE MERITI - EST. R. JANEIRO	20.12.83 1ª	Entregue ao Dr. Rodrigo L. de Andrade - OAB 6573 13/3/84	
H	IMP. DE CRÉDITO	21.12.83		
H	IMP. DE CRÉDITO	21.12.83		
H	IMP. DE CRÉDITO	21.12.83		
kp.	IMP. DE CRÉDITO	21.12.83		
H	HAB. CRÉD. RETAR.	21.12.83		93
H	P. RESTITUIÇÃO	21.12.83		351

3ª VARA EMPRESARIAL E DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 985

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

3ª VARA EMPRESARIAL, DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 986

R E M E S S A

Nesta data, faço remessa dos autos ao 5º CONTADOR JUDICIAL.

Rio, 26/04/2005

p/ Titular

5 CONTADOR JUDICAL

Autos recebidos nesta data.
Rio, 27/04/05

RECEBIMENTO

Recebi, nesta data, os presentes autos do(a)
( ) MM.Dr.Juiz ( ) Curador de Massas ( )Síndico
( ) Perito (X) 5.Contador ( )Coord.Defesa Consu
Rio, 05/05/2005. p/Escriva

Antonio R. Oliveira
Téc. Judiciário I
Mat. 0116177



987

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
5º CONTADOR JUDICIAL

PROCESSO Nº 1982.001.503511-1
J.P. BONSUCESSO IND. COM. LTDA
5ª VARA EMPRESARIAL

M.M.Dr. Juiz,

Informa esta Contadoria que tem dúvida em elaborar o cálculo de rateio conforme requerimento de fls.971 e Ofício do Banco do Brasil de fls.969, tendo em vista que às fls.884 existe Ofício informando que as contas 431268 e 431269 têm como autor Azil Aleixo e José Haroldo Rodrigues Souza respectivamente.

Desta forma, para a elaboração do cálculo de rateio é necessário a expedição de Ofício ao Banco do Brasil para que informe o saldo atualizado disponível em favor da Massa Falida de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Era o que cabia informar. No entanto, V. Exa., determinará o que for de direito.

Rio 04/05/05.

Cyanna Lopes Leão

988
9

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

Ordinatório

"Junte-se como requerido"
Fls. 987. Rio, 20/05/05

Márcia Maria Barletto
T.J.J. - Mat. 01/20940

989

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA EMPRESARIAL,
COMARCA DA CAPITAL AV. ERASMO BRAGA, Nº 115 - SALA 105 - C

OF. Nº 1479 / 2005
Proc. 1982.001.503511-1

Rio, 25.05.2005

Senhor Gerente

A fim de instruir os autos da Falência de **J P BONSUCESSO IND COM LTDA** solicito de V. Sª. providências no sentido de informar a este Juízo, o saldo atualizado das contas da Massa Falida **4311268;4311269 e 4158374.**

Atenciosas Saudações,

BÁRBARA TALIA GONÇALVES DE FREITAS

ESCRIVÃ

MAT. 10/17420

Ao
Ilmo. Sr.
Gerente do
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA PALÁCIO DA JUSTIÇA - RJ

990

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA EMPRESARIAL,
COMARCA DA CAPITAL AV. ERASMO BRAGA, Nº 115 - SALA 105 - C

OF. Nº 1479 / 2005
Proc. 1982.001.503511-1

Rio, 25.05.2005

Senhor Gerente

A fim de instruir os autos da Falência de **J P BONSUCESSO IND COM LTDA** solicito de V. Sª. providências no sentido de informar a este Juízo, o saldo atualizado das contas da Massa Falida **4311268;4311269 e 4158374.**

Atenciosas Saudações,

BANCO DO BRASIL S/A
Ag. Poder Jud. Estadual (RJ)
PROTOCOLO
31 MAIO 2005
Matr. 9.307.208-2
PROTOCOLO

Rafael Colonese
Gerente de Expediente

BÁRBARA TALIA GONÇALVES DE FREITAS
ESCRIVÃ
MAT. 10/17420

Ao
Ilmo. Sr.
Gerente do
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA PALÁCIO DA JUSTIÇA - RJ

- JUNTADA -

Nesta data faço juntada do ofício nº 1.991 que segue.

Rio, 15/6/2005

p/Escrivão 27962

Banco do Brasil AG. PODER JUDICIÁRIO RIO - RJ

991

Nº 58933/2005
Rio de Janeiro, 7 de junho de 2005

Referência: Ofício 1479/05
Processo : 1982.001.503511-1
Autor : NÃO INFORMADO
Réu : J P BONSUCESSO IND COM LTDA

Meritíssimo Juiz,

Em atenção ao ofício em destaque, informamos a V. Exa. o saldo capital e o reajuste até 03/06/05 do depósito abaixo discriminado, que se encontra na agência 1567-9 à disposição desse juízo:

Conta Judicial	Depósito Judicial	Valor capital	Remuneração
0510001274610	4311268	R$ 7,73	R$ 4,26
0610001274611	4311269	R$ 59,41	R$ 32,83
1800030730336	4158374	R$ 19.198,31	R$ 15.005,48

Solicitamos, por medida de segurança, que os mandados expedidos e/ou as transferências solicitadas tenham por base o valor de capital, explicitando também, se é devido o reajuste monetário.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Agência Poder Judiciário Rio (RJ)

Márcia Cristina Andrade
Gerente de Expediente

Claudia Gomes Milhomem
Auxiliar Administrativo

CGJ-RJ FLS 2005 0731327 08/06/2005 12:48:34153747

Excelentíssimo(a) Sr(a) Dr(a)
Juiz(a) de Direito da(o)
5ª Vara Empresarial - RJ

992

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

- REMESSA -

Nesta data, fa o remessa dos presentes autos
ao Contador
Rio, 16/6/2003

27942

5 CONTADOR JUDICIAL
Autos recebidos nesta data.
Rio, 16/6/05

2706

Antonio F. Oliveira
Tec. Judiciário I
Mat. 01/16747

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
5º CONTADOR JUDICIAL

PROCESSO Nº 1982.001.503511-1
J.P.BONSUCESSO IND. COM. LTDA
FALÊNCIA
5ª VARA EMPRESARIAL

M.M.Dr. Juiz,

Informa esta Contadoria que para a elaboração do cálculo é necessário a juntada e remessa de todos os volumes deste processo para esta serventia.

Era o que cabia informar. No entanto, V.Exa., determinará o que for de direito.

Rio 24/06/05.

5º Contador Judicial
Oyama Lemos João
Mat. 01/17795

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

- REMESSA -

Nesta data, faco remessa dos presentes autos
ao Sº Contador

Rio, 11/7/2005. P/Escriva. 27942

5 CONTADOR JUDICAL
Autos recebidos nesta data.
Rio, 13/7/05

Segue Informação anexa
13/7/05

RECEBIMENTO

Recebi, nesta data, os presentes autos do(a)
( ) MM.Dr.Juiz ( ) Curador de Massas ( )Síndico
( ) Perito (X)5.Contador ( )Coord.Defesa Consumidor
Rio, 14/07/2005. p/Escriva

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
5º CONTADOR JUDICIAL

5ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 995

PROC 1982.001.503511-1
5ª VARA EMPRESARIAL
FALÊNCIA
MF J.P. BONSUCESSO IND.COM. LTDA

M.M. Dr. Juiz

Informamos a V.Exa. que para realizarmos cálculo de atualização/rateio conforme solicitado ás fls. 971 levando em conta o saldo informado no ofício de fls. 991, necessário se faz que sejam apensadas todas as habilitações de crédito pertinentes.

Era o que nos cumpria informar, V.Exa. determinará o que for de Direito.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2005

Rosangela de O. Peres
Téc. Ju... - Titular de Cartório
Ma... 488
5º Contador Judicial

Sonia O. Silveir...
Téc. Judiciário I
Mat. 01/17...20

3ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS 996

Vista

Nesta data, ahro vista dos presentes autos com todos os os (cinco) volumes e todas as Habilitações de Crédito, conforme listagem que segue, ao Contador

Rio, 24/08/05

Marcia Maria Barletto
T.J.J. - Mat. 01/20940

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
997

2004.001.020588-0 ✓ HABILITACAO DE CREDITO PROTOCOLADO EM 12/04/2004
5. VARA EMPRESARIAL, 1. OFICIO
HABTE : COMPANHIA FIACAO E TECIDOS AFFONSO ALVES PEREI
HABDO : MASSA FALIDA DE J P BONSUCESSO INDUSTRIA E COM
FASE ATUAL : DESARQUIVAMENTO EM 10/11/2004
ESCREVENTE : PROCESSAMENTO INTEGR

2004.001.020589-1 ✓ HABILITACAO DE CREDITO PROTOCOLADO EM 12/04/2004
5. VARA EMPRESARIAL, 1. OFICIO
HABTE : COMERCIO E INDUSTRIA IRMAOS SAHAGOFF LTDA
HABDO : MASSA FALIDA DE J P BONSUCESSO INDUSTRIA E COM
FASE ATUAL : DESARQUIVAMENTO EM 10/11/2004
ESCREVENTE : PROCESSAMENTO INTEGR

2004.001.020591-0 HABILITACAO DE CREDITO PROTOCOLADO EM 12/04/2004
5. VARA EMPRESARIAL, 1. OFICIO
REQTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DA PREVI
REQDO : MASSA FALIDA DE J P BONSUCESSO INDUSTRIA E COM
FASE ATUAL : ARQUIVAMENTO EM 16/07/2004
ESCREVENTE : PROCESSAMENTO INTEGR MACO N. 798

2004.001.020592-1 HABILITACAO DE CREDITO PROTOCOLADO EM 12/04/2004
5. VARA EMPRESARIAL, 1. OFICIO
HABTE : ANNITA COSTA
HABDO : MASSA FALIDA DE J P BONSUCESSO INDUSTRIA E COM
FASE ATUAL : ARQUIVAMENTO EM 14/07/2004
ESCREVENTE : PROCESSAMENTO INTEGR MACO N. 785

2004.001.020593-3 HABILITACAO DE CREDITO PROTOCOLADO EM 12/04/2004
5. VARA EMPRESARIAL, 4. OFICIO
HABTE : ELIENE DOS SANTOS COSTA
HABDO : MASSA FALIDA DE J P BONSUCESSO INDUSTRIA E COM
FASE ATUAL : ARQUIVAMENTO EM 14/07/2004
ESCREVENTE : PROCESSAMENTO INTEGR MACO N. 781

2004.001.020594-5 HABILITACAO DE CREDITO PROTOCOLADO EM 12/04/2004
5. VARA EMPRESARIAL, 4. OFICIO
HABTE : MARILUCE DE SOUZA ANTUNES
HABDO : MASSA FALIDA DE J P BONSUCESSO INDUSTRIA E COM
FASE ATUAL : ARQUIVAMENTO EM 14/07/2004
ESCREVENTE : PROCESSAMENTO INTEGR MACO N. 782

Pedidos em 12/08

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
998

2004.001.020595-7 HABILITACAO DE CREDITO PROTOCOLADO EM 12/04/2004
5. VARA EMPRESARIAL, 3. OFICIO
HABTE : OZEAS ANTUNES PEREIRA
HABDO : MASSA FALIDA DE J P BONSUCESSO INDUSTRIA E COM
FASE ATUAL : ARQUIVAMENTO EM 14/07/2004
ESCREVENTE : PROCESSAMENTO INTEGR MACO N. 781

2004.001.020596-9 HABILITACAO DE CREDITO PROTOCOLADO EM 12/04/2004
5. VARA EMPRESARIAL, 1. OFICIO
HABTE : TANIA MARIA LEANDRO DA SILVA
HABDO : MASSA FALIDA DE J P BONSUCESSO INDUSTRIA E COM
FASE ATUAL : ARQUIVAMENTO EM 14/07/2004
ESCREVENTE : PROCESSAMENTO INTEGR MACO N. 785

2004.001.020597-0 HABILITACAO DE CREDITO PROTOCOLADO EM 12/04/2004
5. VARA EMPRESARIAL, 3. OFICIO
HABTE : AUREO LEITE DE OLIVEIRA
HABDO : MASSA FALIDA DE J P BONSUCESSO INDUSTRIA E COM
FASE ATUAL : ARQUIVAMENTO EM 14/07/2004
ESCREVENTE : PROCESSAMENTO INTEGR MACO N. 781

2004.001.020598-2 HABILITACAO DE CREDITO PROTOCOLADO EM 12/04/2004
5. VARA EMPRESARIAL, 3. OFICIO
HABTE : WILLIAM RODRIGUES SANTOS
HABDO : MASSA FALIDA DE J P BONSUCESSO INDUSTRIA E COM
FASE ATUAL : ARQUIVAMENTO EM 14/07/2004
ESCREVENTE : PROCESSAMENTO INTEGR MACO N. 781

2004.001.020599-4 HABILITACAO DE CREDITO PROTOCOLADO EM 12/04/2004
5. VARA EMPRESARIAL, 1. OFICIO
HABTE : HELOIZIA FRANCISCO DOS SANTOS
HABDO : MASSA FALIDA DE J P BONSUCESSO INDUSTRIA E COM
FASE ATUAL : DESARQUIVAMENTO EM 10/11/2004
ESCREVENTE : PROCESSAMENTO INTEGR

2004.001.020600-7 HABILITACAO DE CREDITO PROTOCOLADO EM 12/04/2004
5. VARA EMPRESARIAL, 1. OFICIO
HABTE : REGINA CELIA BATISTA DA SILVA
HABDO : MASSA FALIDA DE J P BONSUCESSO INDUSTRIA E COM
FASE ATUAL : ARQUIVAMENTO EM 14/07/2004
ESCREVENTE : PROCESSAMENTO INTEGR MACO N. 785

Pedidos em 12/08

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
999
SRC

2004.001.020582-9 HABILITACAO DE CREDITO PROTOCOLADO EM 12/04/2004
5. VARA EMPRESARIAL, 3. OFICIO
HABTE : PROMEPAR PRODUTOS MEDICOS DO PARANA S/A
HABDO : MASSA FALIDA DE J P BONSUCESSO INDUSTRIA E COM
FASE ATUAL : DESARQUIVAMENTO EM 10/11/2004
ESCREVENTE : PROCESSAMENTO INTEGR

2004.001.020583-0 HABILITACAO DE CREDITO PROTOCOLADO EM 12/04/2004
5. VARA EMPRESARIAL, 4. OFICIO
HABTE : POLYFARMA S/A COM IND PROD QUIMICOS E FARMACEU
HABDO : MASSA FALIDA DE J P BONSUCESSO INDUSTRIA E COM
FASE ATUAL : DESARQUIVAMENTO EM 10/11/2004
ESCREVENTE : PROCESSAMENTO INTEGR

2004.001.020584-2 HABILITACAO DE CREDITO PROTOCOLADO EM 12/04/2004
5. VARA EMPRESARIAL, 4. OFICIO
HABTE : HIBORN DO BRASIL PRODUTOS INFANTIS E DO LAR LT
HABDO : MASSA FALIDA DE J P BONSUCESSO INDUSTRIA E COM
FASE ATUAL : DESARQUIVAMENTO EM 10/11/2004
ESCREVENTE : PROCESSAMENTO INTEGR

2004.001.020585-4 HABILITACAO DE CREDITO PROTOCOLADO EM 12/04/2004
5. VARA EMPRESARIAL, 4. OFICIO
HABTE : CREMER S/A PRODUTOS TEXTEIS E CIRURGICOS
HABDO : MASSA FALIDA DE J P BONSUCESSO INDUSTRIA E COM
FASE ATUAL : DESARQUIVAMENTO EM 10/11/2004
ESCREVENTE : PROCESSAMENTO INTEGR

2004.001.020586-6 HABILITACAO DE CREDITO PROTOCOLADO EM 12/04/2004
5. VARA EMPRESARIAL, 3. OFICIO
REQTE : IBRAS INDUSTRIA CIRURGICA E OPTICAS S/A COMERC
HABDO : MASSA FALIDA DE J P BONSUCESSO INDUSTRIA E COM
FASE ATUAL : DESARQUIVAMENTO EM 10/11/2004
ESCREVENTE : PROCESSAMENTO INTEGR

2004.001.020587-8 HABILITACAO DE CREDITO PROTOCOLADO EM 12/04/2004
5. VARA EMPRESARIAL, 3. OFICIO
HABTE : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
HABDO : MASSA FALIDA DE J P BONSUCESSO INDUSTRIA E COM
FASE ATUAL : DESARQUIVAMENTO EM 10/11/2004
ESCREVENTE : PROCESSAMENTO INTEGR

RIBUNAL DE JUSTICA - RJ ** SISTEMA CAPITAL ** PAG 0001
O/CN - CONSULTA PROCESSOS POR NOME 10/08/2005
ESQUISANDO: J P BONSUCESSO
OMPETENCIA PESQUISADA: Falencia e Concordata
ARA PESQUISADA: 5. VARA EMPRESARIAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 1000

2.001.503511-1 FALENCIA PROTOCOLADO EM 01/09/1982
5. VARA EMPRESARIAL, 1. OFICIO TOMBO n. 769
AUTOR : YORK S/A INDUSTRIA E COMERCIO
REU : J P BONSUCESSO E COMERCIO
FASE ATUAL : REMESSA AO CONTADOR EM 13/07/2005
ESCREVENTE : PROCESSAMENTO INTEGR DEVOLVIDO EM 14/07/2005

82.001.503525-1 REQUERIMENTO DE FALENCI PROTOCOLADO EM 13/12/1982
5. VARA EMPRESARIAL, 1. OFICIO TOMBO n. 954
REQTE : INBORPLAS ARTEFATOS DE BORRACHA E PLASTICO LTD
REQDO : J P BONSUCESSO IND COM LTDA
FASE ATUAL : REMESSA AO LIQUIDANTE JUDICIA EM 24/11/2003
ESCREVENTE : PROCESSAMENTO INTEGR DEVOLVIDO EM 11/12/2003

2004.001.020581-7 HABILITACAO DE CREDITO PROTOCOLADO EM 12/04/2004
5. VARA EMPRESARIAL, 2. OFICIO
HABTE : YORK S/A INDUSTRIA E COMERCIO
HABDO : J P BONSUCESSO INDUSTRIA E COMERCIO
FASE ATUAL : DESARQUIVAMENTO EM 10/11/2004
ESCREVENTE : PROCESSAMENTO INTEGR

19

5 CONTADOR JUDICAL

Segue INFORMACAO em separado.

Rio, 05/09/2005

RECEBIMENTO

Recebi, nesta data, os presentes aut[illegible]

( ) MM.Dr.Juiz ( ) Curador de Massas

( ) Perito (X) 5.Contador ( )Coord.Defesa Consumidor

Rio, 06/09/2005. p/Escriva

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
5°. CONTADOR JUDICIAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1001

5ª Vara Empresarial
Proc. Nº. 1982.001.503511-1

M.F. DE J.P. BONSUCESSO IND. COMÉRCIO LTDA.

M.M.DR. JUIZ

Em face do requerido pelo Liquidante Judicial às fls. 971, e despacho de fls. 972, esclarece esta Contadoria que melhor analisando os autos tem dúvida na elaboração do cálculo, pelo que se segue:

a) às fls. 798/800 foi efetivado cálculo atualizando(com correção monetária) os créditos trabalhistas noticiados no Q.G.C. de fls. 615/616 e fls. 660.

b) foram expedidos respectivos Mandados de Pagamentos fls. 807/823.

c) ás fls. 830 o Banco Banerj S/A informa ao Juízo reserva de numerários cujos Mandados de Pagamentos não foram protocolizados a favor dos favorecidos (sic), como discriminado:

FAVORECIDOS	VALOR
ELIANE DOS SANTOS COSTA	R$ 166,66
ITANIA MARIA LEANDRO DA SILVA	R$ 194,32
AUREO LEITE DE OLIVEIRA	R$ 331,53
ANNITA COSTA	R$ 385,82**
HELOIZA FRANCISCO DOS SANTOS	R$ 24,09

** Ocorre que o valor devido a ANNITA COSTA é de R$ 4.385,82, conforme apontado no cálculo às fls. 798 e Mandado de Pagamento expedido às fls. 821.

d) às fls. 896 o Banco do Brasil S/ª informa abertura das contas judiciais em nome dos favorecidos acima, comprovando ás fls. 898/901 os respectivos depósitos, entretanto, não fora efetivado o depósito atinente à credora trabalhista ANNITA COSTA, no valor de R$ 4.385,82.

Assim solicita esta auxiliar do Juízo a diretriz a ser seguida, tendo em vista o saldo informado pelo Banco do Brasil S/ª ref. a Conta 4158374, s.m.j. não retrata o real valor disponível à massa falida, bem como o Sr. Síndico esclareça a esta Contadoria qual o cálculo a ser elaborado.

À apreciação de V.Exa.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2005.

Inês M. P. Silva
Técnico Judiciário Juramentado
Matr. 18771

Rosangela de [illegible] Peres
Téc. Jud. III - T[illegible] ...tório
Mat. 01 3
5º Contado[illegible] ...dicial

5º. Contador Judicial

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
5º. CONTADOR JUDICIAL

5ª Vara Empresarial
Proc. Nº. 1982.001.503511-1

M F. DE J.P. BONSUCESSO IND. COMÉRCIO LTDA.

M.M.DR. JUIZ

Em face do requerido pelo Liquidante Judicial às fls. 971, e despacho de fls. 972, esclarece esta Contadoria que melhor analisando os autos tem dúvida na elaboração do cálculo, pelo que se segue:

a) às fls. 798/800 foi efetivado cálculo atualizando(com correção monetária) os créditos trabalhistas noticiados no Q.G.C. de fls. 615/616 e fls. 660.

b) foram expedidos respectivos Mandados de Pagamentos fls. 807/823.

c) às fls. 830 o Banco Banerj S/A informa ao Juízo reserva de numerários cujos Mandados de Pagamentos não foram protocolizados a favor dos favorecidos (sic), como discriminado:

FAVORECIDOS	VALOR
ELIANE DOS SANTOS COSTA	R$ 166,86
TÂNIA MARIA LEANDRO DA SILVA	R$ 194,32
AUREO LEITE DE OLIVEIRA	R$ 331,53
ANNITA COSTA	R$ 385,82**
HELOIZA FRANCISCO DOS SANTOS	R$ 24,09

** Ocorre que o valor devido a ANNITA COSTA é de R$ 4.385,32, conforme apontado no cálculo às fls. 798 e Mandado de Pagamento expedido às fls. 821.

d) às fls. 896 o Banco do Brasil S/ª informa abertura das contas judiciais em nome dos favorecidos acima, comprovando as fls. 898/901 os respectivos depósitos, entretanto, não fora efetivado o depósito atinente à credora trabalhista ANNITA COSTA, no valor de R$ 4.385,82.

Assim solicita esta auxiliar do Juízo a diretriz a ser seguida, tendo em vista o saldo informado pelo Banco do Brasil S/ª ref. a Conta 415837-4, s.m.j. não retrata o real valor disponível à massa falida, bem como o Sr. Síndico esclareça a esta Contadoria qual o cálculo a ser elaborado.

À apreciação de V.Exa.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2005.

5º. Contador Judicial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TRIBU...
1002

V I S T A
Nesta data abro VISTAS destes autos ao
( ) Curador de Massas
(X) 1º Liquidante
Rio, 12/9/2005.
Sandra R. G. de Araújo
( ) Defensor Público
( ) Perito
Mat. 01/19146
p/Escriva

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
RECEBIDO
Em, 15 / 09 / 2005
5ª Vara C Livro 48 Fls 49
Tatiana Cristina de O Paiva
Mat..01/25831

MM. DR. JUIZ
MANIFESTAÇÃO EM SEPARADO
R.J. 19 / 09 / 2005
MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
MATRÍCULA 01/4283

RECEBIMENTO
Recebi, nesta data, os presentes autos do(a)
( ) MM.Dr.Juiz ( ) Curador de Massas (X) Sindicato
( ) Perito ( )5.Contador ( )Coord.Defesa Consumidor
Rio, 21/09/2005. p/Escriva

1003

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Erasmo Braga, 115 s/310-B

PROCESSO: Nº 82.001.503511-1
MASSA FALIDA DE J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
5ª VARA EMPRESARIAL

MM. DR. JUIZ,

Ciente do acrescido.

O Síndico requer a V. Exa. se digne determinar a expedição de ofício ao Banco BANERJ S/A, para que remeta a esse MM Juízo, com a máxima brevidade possível, extrato da conta de nº 095.00054151-2 em nome da Massa Falida (fls 864).

Requer, ainda, o Síndico a V. Exa. se digne determinar a abertura de nova vista dos presentes autos em conjunto com os da Habilitação de Crédito de Annita Costa, tão logo respondido o ofício acima requerido.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2005.

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
Primeiro Liquidante Judicial

Mario Reis Xavier Júnior
1º Liquidante Judicial
Mat. 01/4283

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

V I S T A

Nesta data abro VISTAS destes autos ao
(X) Curador de Massas ( ) Defensor Publico
( ) ____ Liquidante ( ) Perito
Rio, 07 / 10 /2005. p/Escriva

01/26890

MINISTÉRIO PÚBLICO
5ª Promotorias de Massas Falidas
RECEBIDO EM
10 / 10 / 05

MC'L.: 1482.001.503541-1

M. Juiz,

Fls. 1.003 - Se anote.

Rs, 10/10/05

Luiz Roldão de F. G. Filho
Promotor de Justiça
Mat. 1.297-1

RECEBIMENTO
Recebi, nesta data, os presentes autos de (a)
( ) MM.Dr.Juiz (X) Curador de Massas ( )Síndico
( ) Perito ( )S.Contador ( )Coord.Defesa Consumidor
Rio, 13 / 10 /2005. p/Escriva

7535-651-0253

Ordinatórios

"Fls. 1003 - Oficie-se como requerido".

Rio, 21/11/05

Maria Maria Barbosa
T.J. - Mat. 01/20940

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA EMPRESARIAL,
DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA
COMARCA DA CAPITAL AV. ERASMO BRAGA, 115 - 105 -



OF. Nº 3652/ 2005 RIO, 27.12.2005
Proc. Nº 82.001.503511-1
Falência de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Senhor Gerente

A fim de instruir os autos da Falência de j.p. Bonsucesso Ind. e Com. Ltda, solicito de V. Sª. providências no sentido de remeter a este Juízo, com a máxima brevidade possível, extrato da conta **095.00054151-2**, em nome de Massa Falida. .

Atenciosas Saudações,

BÁRBARA TALIA GONÇALVES DE FREITAS
ESCRIVÃ
Mat. nº 10/17420

Ilmo. Sr.
Gerente do
BANERJ-DEJUD

JUNTADA

Junto aos presentes autos ( ) o mandado
e peça que segue as fls. 1006/1010 ( ) AR

RJ, 03/08/2006

p/Titular

01/26880

Banco Itaú S.A.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2005 DEJUD/RJ nº 649/2005

PROCESSO Nº: 1982.001.503511-1

PARTE: M.F. DE J.P. BONSUCESSO IND. COMÉRCIO LTDA.

Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito,

Em atenção à solicitação anexa, permitimo-nos informar a esse douto Juízo que, a reserva da importância de R$ 385,82 a favor de ANNITA COSTA noticiada no ofício SEJUD nº 4085/98 às fls. 830 (doc. 1), ocorreu em atendimento as determinações expressas no ofício expedido por esse Juízo nº 2190/98, fls 829 (doc.2) .

Sendo assim, em 23/02/2000, efetuamos a transferência do Montante de R$ 1.457,32, referente ao valor reservado aos credores, à débito da conta de Depósito Judicial nº 095-00054151-2, uma vez que o montante disponível de R$ 18.083,90 havia sido transferido para o Banco do Brasil S/A, em 09/12/1998, conta 4158374 (doc.3).

Por oportuno, data vênia, permitimo-nos informar a V.Exa. que parte do montante de R$18.083,90, transferido para o Banco do Brasil S.A. pertence a ANNITA COSTA, em face do erro material ocorrido no ofício 2190/98 expedido pelo serventuário desse Juízo.

Respeitosamente,

DIRETORIA DE CONTROLES ESPECIAIS
Depósitos Judiciais – DEJUD/RJ

SONIA CONTI PEREIRA
SPV ADMINISTRATIVO
005003603

CGJ-RJ FC05 2005-240B161 23/12/2005 13:44:31164157

Exmo. Sr. Dr.
Juiz de Direito da 5ª. Vara Empresarial da Comarca da Capital
Nesta

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
MARCIO VASCONCELLOS SOBRAL

**CAMILLA GOMES GASPAR BRANDÃO PIRES*

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2005.

Ao BANERJ S/A
Controle Especiais – RJ
End: Praça Pio X, n° 99 – 6° andar
Centro – Rio de Janeiro
A/C: DR. CARLOS ALBERTO DE JESUS FONSECA

Prezados Senhores,

Na qualidade de advogado do Sr. JAIDER ALVES DA SILVA, sócio majoritário de J.P. BONSUCESSO IND. E COMERCIO LTDA., cujo processo de Falência está em curso na 5ª Vara Empresarial, sob o n° 82.001.503511-1, solicito-lhes a gentileza de prestar, ao juízo da 5ª Vara Empresarial, os esclarecimentos necessários a sanar as seguintes divergências, apontadas pelo 5° Contador Judicial (cópia anexa):

1) Às folhas 830 do processo de falência, o BANERJ informa ao Juízo reserva de numerário a favor de ANNITA COSTA, no valor de R$ 385,82 (trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).
2) O valor efetivo devido a ANNITA COSTA é de R$ 4.385,82 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), conforme Mandado de Pagamento expedido às fls. 821.
3) Às fls. 896, o Banco do Brasil não informa abertura de conta judicial para ANNITA COSTA, cujo valor devido é de R$ 4.385,82 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Agradecendo, antecipadamente, a atenção que V. Sas dispensarem ao pleito ora solicitado, encarecemos a remessa de uma cópia do ofício que for encaminhado àquele juízo de direito ao signatário da presente.

Marcio Vasconcellos Sobral

JAIDER ALVES DA SILVA
P.P: MARCIO VASCONCELLOS SOBRAL
OAB-RJ 11073

Praia de Botafogo, n° 118/203 – CEP 22250-040 – Rio de Janeiro – RJ * Estagiária
E-Mail: marciosobral@marciosobraladv.br. Tels / Fac-símile n°s. (0xx21) 2237-0208

830

BANERJ BANCO BANERJ S/A

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1998.

5ª FALÊNCIAS CONCORDATAS RIO DE JANEIRO

SEJUD - 4085/98

Exmo. Sr.
Dr. Juiz de Direito da
5ª Vara de Falências e Concordatas
NESTA

Ref.: Processo n º 954/82

Meritissimo:

Em atenção aos termos do ofício n º 1231/98-H, nosso protocolo n º 035482, reiterado pelo ofício n º 2190/98, nosso protocolo n º 037500, cumpre-nos informar a V. Exa. que a conta n º 095.00054151.2 em nome de J.P.BONSUCESSO IND. E COM. LTDA, à disposição desse Juízo, apresenta o Montante disponível de R$ 17.770,17 após o pagamento dos Mandados abaixo relacionados:

FAVORECIDO	LIQUIDADO EM	N º PROTOCOLO
MARILUCE DE SOUZA ANTUNES	13/05/98	881399
OZÉAS ANTUNES PEREIRA	12/05/98	881336
REGINA CÉLIA BATISTA DA SILVA	08/05/98	881290
WILLIAN RODRIGUES SANTOS	11/05/98	881343

Outrossim, informamos a V. Exa. que reservamos na referida conta a importância de R$ 1.102,42, visto que, até a presente data não foi protocolizado nesta SEJUD os Mandados de Pagamento a favor dos favorecidos:

FAVORECIDO	VALOR
ELIANE DOS SANTOS COSTA	R$ 166,66
TANIA MARIA LEANDRO DA SILVA	R$ 194,32
AUREO LEITE DE OLIVEIRA	R$ 331,53
ANNITA COSTA	R$ 385,82
HELOIZA FRANCISCO DOS SANTOS	R$ 24,09

Sendo o que nos cumpre informar, subscrevemo-nos,

Respeitosamente.

DIRETORIA DE CONTROLES ESPECIAIS
Seção de Depósitos Judiciais

SARA COPPOLO DO REGO
Gerente de Departamento

SONIA COSTA PEREIRA
Chefe de Setor

GGJ-RJ SFE FLS 1998

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL RUA DOM MANUEL, 29 - 4º ANDAR

OF. Nº : 2190/98 Rio, 15.09.98.

Referência:
Processo nº: 954/82
Ação: FALÊNCIA
Parte(s): J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

(FAVOR USAR A REFERÊNCIA SUPRA)

Senhor Gerente

Reiterando o nosso ofício nº 1.231/98, de 22.05.98,a fim de instruir os autos do processo acima referenciado, solicito de V. Sª. providências no sentido de informar a este Juízo, **urgentemente,** o saldo atualizado da conta nº 095.00054151-2, excluindo-se os mandados de pagamento abaixo relacionados:

1- ELIENE DOS SANTOS COSTA	-R$ 166,66
2- MARILUCE DE SOUZA ANTUNES	-R$ 136,98
3- OZÉAS ANTUNES PEREIRA	-R$ 580,07
4- REGINA CÉLIA BATISTA DA SILVA	-R$ 196,64
5- TÂNIA MARIA LEANDRO DA SILVA	-R$ 194,32
6- WILLIAN RODRIGUES SANTOS	-R$ 620,67
7-AUREO LEITE DE OLIVEIRA	-R$ 331,53
8-ANNITA COSTA	-R$ 385,82
9-HELOIZA FRANCISCO DOS SANTOS	-R$ 24,09

Atenciosas Saudações,

LECI SOARES DA COSTA
ESCRIVÃ
Ass. Autorizada pelo Juiz
art. 230, IV, CNCGJ

Ilmo. Sr.
Gerente do
BANERJ-DEJUD

1010

Banco do Brasil S.A.
AGÊNCIA MINISTÉRIOS - RIO (RJ)

GUIA DE DEPÓSITO À ORDEM DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

⇒ Guia para primeiro depósito

Recebimento em qualquer Agência do Banco do Brasil

Conta / Depósito no RDO	Cód. Mod.	Codigo I.R.	Conta anterior no Banerj	Valor
4158374	521-5	Ø	09500054151-2	18 083,90

Nº da Vara	Tipo de ação	Nº do Processo
005	Outras	00054151-8X

Nome do Autor
J. P. Bonsucesso Ind. e Com. Lt. ME

CPF / CGC do Autor

Nome do Réu
J. P. Bonsucesso Ind. e Comercio Ltda

CPF / CGC do Réu

Nome completo do Juízo
005 Vara de Feitos Cíveis e Concordatas

Depositado por
Banerj / Ofício 2500/98 de 10/11/98

Instruções para recebimento:
Depósito efetuado na Ag. Ministérios – Rio (RJ) – Receber ON-LINE c/ c 31550.0500-0 - Enviar a via II para o SUPORTE JUDICIAL.
Depósito efetuado em outra agência: Receber ON-LINE AG 2860-6 c/ c 31017.003-6 e transmitir cópia p/ fax (021) 262-4395 encaminhando a via II para Ag. Ministérios (RJ) - SUPORTE JUDICIAL.

Município Rio de Janeiro Data 09/12/1998

Assinatura do Escrivão e carimbo do cartório

RDO – Série A2 BB 28600159 09121998 18.083,90DC12238

3ª via – Cartório Autenticação mecânica

PODER JUDICIÁRIO

V I S T A

Nesta data abro VISTAS destes autos ao
( ) Curador de Massas ( ) Defensor Publico
(X) 1º Liquidante ( ) Perito
RJ, 03/01/2006. p/Escriva

9126.820

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
RECEBIDO
Em 04/01/
5ª Vara E ***Livro*** 49 ***Fls*** 15
Débora Cristina de O Paiva
Mat. 01/25831

MM. DR. JUIZ
MANIFESTAÇÃO EM SEPARADO
R.J. 04/01/2006

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
MATRÍCULA 01/4283

RECEBIMENTO( )LIQ.
Recebi, nesta data, os presentes autos dos(as)
( ) MM.Dr.Juiz ( ) Curador de Massas ( )Sindico
( ) Perito ( )5.Contador ( )Coord.Defesa Consumidor
Rio, 16/01/2006. p/Escriva

Técnico Judiciário
Mat. 01/8177

PODER JUDICIÁRIO

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Erasmo Braga, 115 s/310-B



PROCESSO: Nº 82.001.503511-1
MASSA FALIDA DE J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
5ª VARA EMPRESARIAL

MM. DR. JUIZ,

Ciente do acrescido.

O Síndico requer a V. Exa. se digne determinar a expedição de ofício ao Banco do Brasil S/A - Agência Poder Judiciário Estadual (RJ), para que seja esse MM Juízo informado, com a máxima brevidade possível, sobre o saldo atualizado da conta existente naquele estabelecimento bancário em nome da Massa Falida (fls 1010).

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2006.

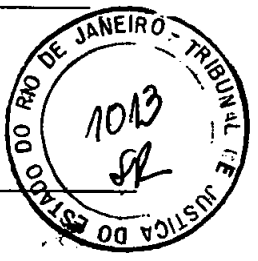
MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
Primeiro Liquidante Judicial

Mario Reis Xavier Júnior
1º Liquidante Judicial
Mat. 01/4283

7535-651-0292

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
MARCIO VASCONCELLOS SOBRAL

LUCIANA GUAGLIANI SANTOS



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço com reservas, na pessoa da Dra. **LUCIANA GUAGLIANI SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB-RJ sob o nº 132.837, com escritório nesta Cidade, na Praia de Botafogo, nº 118/203 - CEP 22250-040 - Rio de Janeiro - RJ Bairro Botafogo, os poderes a mim conferidos por **JAIDER ALVES DA SILVA**, no processo nº 1982.001.503511-1 em curso perante a ~~19ª Vara Cível da Comarca~~ 5ª Vara Empresarial da Capital do Estado do Rio de Janeiro. Revogando o substabelecimento da Senhorita Camilla Gomes Gaspar Brandão Pires, inscrita na OAB/RJ nº 123.917-E

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2006

Marcio Vasconcellos Sobral

MARCIO VASCONCELLOS SOBRAL
Advogado OAB/RJ nº 11.073

Praia de Botafogo, nº 118/203 – CEP 22250-040 – Rio de Janeiro – RJ
E-Mail: marciosobral@marciosobral.adv.br . Tels / Fac-símile nºs. (0xx21) 2237-0208

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1014

J U N T A D A

JUNTO aos presentes autos ( ) o mandado
(X) a peca que segue as fls. 1015|1016 ( ) AR

RJ 25/01/2006

Sandra R. G. de Araújo
T. J. p/Titular
Mat. 01/19146

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
MARCIO VASCONCELLOS SOBRAL

LUCIANA GUAGLIANI SANTOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO
1015

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Ref. Processo nº 1982.001.503511-1

CGJ-RJ FC05 2006-0125554 19/01/2006 12:55:36135817

JAIDER ALVES DA SILVA, sócio majoritário de **J.P.BONSUCESSO IND.E COMÉRCIO LTDA.**, vem requerer a V.Exa. que se digne a ordenar a expedição de ofício ao Banco do Brasil S/A para sanar a pendência de crédito trabalhista apontada pela Contadoria Judicial, conforme os fatos a seguir narrados.

Em 22.12.05, com a finalidade de esclarecer dúvida levantada pela Contadoria Judicial quanto ao depósito do valor devido à credora trabalhista **ANNITA COSTA**, no montante de R$ 4.385,82, o Banco Itaú S/A, sucessor do Banco Banerj S/A, enviou a esse Juízo a carta DEJUD/RJ nº 649/2005, de 22.12.05, informando que fez reserva da importância de R$ 385,82 a favor de ANNITA COSTA, em atendimento ao ofício desse Juízo nº 2190/98 e transferiu este valor, juntamente com a reserva constituída para outros credores e o saldo disponível de R$ 18.083,90, para o Banco do Brasil S/A, em 23.02.00.

Como foi verificado, através de informações já prestadas pelo Banco do Brasil S/A, que não foi efetivado qualquer crédito em nome de ANNITA COSTA, é necessário que seja expedido ofício ora solicitado ao Banco do Brasil S/A, determinando a abertura de conta, no valor de R$ 4.385,82, em nome de Annita Costa, para regularizar o pagamento do crédito devido, e, em seguida, esse mesmo Banco informar a esse Juízo o cumprimento da ordem judicial bem como o valor do saldo atual da conta disponível da massa falida.

Rio de Janeiro, 18 de Janeiro de 2006

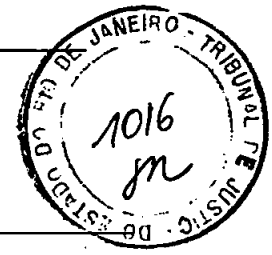
MARCIO VASCONCELLOS SOBRAL
OAB/RJ Nº 11.073

LUCIANA GUAGLIANI SANTOS
OAB/RJ Nº 132.837

Praia de Botafogo , nº 118/203 – CEP 22250-040 – Rio de Janeiro – RJ E-Mail: marciosobral@marciosobral.adv.br . Tels / Fac-símile nºs. (0xx21) 2237-0208

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
MARCIO VASCONCELLOS SOBRAL

LUCIANA GUAGLIANI SANTOS



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço com reservas, na pessoa da **Dra. LUCIANA GUAGLIANI SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB-RJ sob o nº 132.837, com escritório nesta Cidade, na Praia de Botafogo, nº 118/203 - CEP 22250-040 - Rio de Janeiro - RJ Bairro Botafogo, os poderes a mim conferidos por **JAIDER ALVES DA SILVA**, no processo nº 1982.001.503511-1 em curso perante a 19ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. Revogando o substabelecimento da Senhorita Camilla Gomes Gaspar Brandão Pires, inscrita na OAB/RJ nº 123.917-E

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2006

MARCIO VASCONCELLOS SOBRAL
Advogado OAB/RJ nº 11.073

Praia de Botafogo, nº 118/203 – CEP 22250-040 – Rio de Janeiro – RJ
E-Mail: marciosobral@marciosobral.adv.br . Tels / Fac-símile nºs. (0xx21) 2237-0208

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1017

C O N C L U S Ã O

Nesta data faço conclusos os autos ao MM. Juiz de Direito Dr. ANTONIO CARLOS ESTEVES TORRES

Rio, 26/01/2006. Sandra R. G. de Araújo P/Escriva.
T J. - I
Mat 01/19146

Fls. 1.012 e 1.015 - Oficie-se.

D.S.

R E C E B I M E N T O

RECEBI nesta data os presentes autos em (a)
(X) MM.Dr.Juiz
( ) Sindico ( )Perito ( ) Liquidador ( ) Administrador Judicial ( ) Inventariante ( ) Depositário ( ) Interventor ( ) Liquidante ( ) Gestor ( ) Administrador de Massas
Rio, 26/01/2006 Sandra R. G. de Araújo p/Titular

7535-651-0253

5ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL – RJ
AV ERASMO BRAGA 115 – 105 C

OF 527/06 Rio de Janeiro, 15 de março de 2006.
82.001.503511-1
Falência de J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Senhor Gerente

A fim de instruir os autos da Falência de Falência de supracitada, solicito a V. S.ª providências no sentido de informar a este Juízo, com a máxima brevidade possível, o saldo atualizado da conta 4158374, existente em nome da Massa Falida.

Favor usar referência supra para resposta.

Atenciosas Saudações,

Maria da Penha Nobre Mauro Victorino
Juíza de Direito

Ao Ilmo. Sr. Gerente do Banco do Brasil S/A
Agência Poder Judiciário Estadual

JUNTADA

Anexado(s) o documento(s) acima descrito(s)
Fls. 104/105

JUNTO aos presentes autos a peça que segue as Fls. 104/105

Em 13/06/2006.

Analista Judiciário

1019

Banco Itaú S.A.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2006 DEJUD/RJ nº 079/2006

PROCESSO Nº: 82.001.503511-1

PARTES: Falência de J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OFÍCIO Nº 3652/2005, Nosso protocolo nº 057236

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito,

Em atenção ao ofício acima, informamos a V.Exa. que a conta de Depósito Judicial nº 095-00054151-2 em nome da Massa Falida J.P. BONSUCESSO IND. E COM. LTDA., à disposição desse Juízo, apresenta saldo zero, após as transferências dos montantes de R$ 1.457,69, em 24/02/2000, R$ 18.083,90 e R$ 193,49, em 09/12/1998, para o Banco do Brasil S/A – Agência Ministérios – Rio – RJ, conforme extrato solicitado e cópias das guias de transferências, em anexo.

Respeitosamente,

DIRETORIA DE CONTROLES ESPECIAIS
Depósitos Judiciais – DEJUD/RJ

SONIA CONTI PEREIRA
SPV ADMINISTRATIVO
005003603

CGJ-RJ FC05 2006-0352135 20/02/2006 14:21:38117837

Exmo. Sr. Dr.
Juiz de Direito da 5ª. Vara Empresarial da Comarca da Capital
Nesta

1020

Conta: 09500054151-2

Autor: J.P.BONSUCESSO IND E COM LT MF
Réu : J P BONSUCESSO IND E COMERCIO LTDA

Vara : 005 Processo 0005415188 Juízo: VFCO Tipo Ação: OUTRAS

Data	Lancamento	Documento	Valor	Saldo
22/08/88	DEP CH PRACA	22764	33.000,00	33.000,00
01/09/88	CM CREDITADA	0	0,00	33.000,00
01/10/88	CM CREDITADA	0	7.923,30	40.923,30
01/11/88	CM CREDITADA	0	11.151,59	52.074,89
01/12/88	CM CREDITADA	0	14.018,56	66.093,45
01/01/89	CM CREDITADA	0	19.028,30	85.121,75
16/01/89	ACERTO DEB PR	160189	1,75	85,12
16/01/89	CM CREDITADA	222222	10,37	95,49
16/02/89	CM CREDITADA	0	21,35	116,84
16/03/89	CM CREDITADA	0	21,44	138,28
16/04/89	CM CREDITADA	0	27,40	165,68
16/05/89	CM CREDITADA	0	18,16	183,84
16/06/89	CM CREDITADA	0	18,27	202,11
16/7/1989	CM CREDITADA	0	50,18	252,29
16/8/1989	CM CREDITADA	0	72,55	324,84
16/9/1989	CM CREDITADA	0	95,30	420,14
16/10/1989	CM CREDITADA	0	151,04	571,18
16/11/1989	CM CREDITADA	0	214,87	786,05
28/11/1989	DEP. DINH - PR	20619	44.134,99	44.921,04
16/11/1989	DEP. DINH - PR	13029	923,84	45.844,88
16/11/1989	DEP. DINH - CM	13030	100.094,50	145.939,38
16/11/1989	DEP. DINH - CM	13058	44.134,99	190.074,37
28/11/1989	ACERTO DEB PRINC	13059	44.134,99	145.939,38
16/12/1989	CM CREDITADA	0	60.448,09	206.387,47
16/1/1990	CM CREDITADA	0	0,00	206.387,47
13/3/1990	CM CREDITADA	310190	186.003,14	392.390,61
13/3/1990	CM CREDITADA	280290	282.258,21	674.648,82
13/3/1990	CM CREDITADA	130390	218.741,38	893.390,20
30/3/1990	CM CREDITADA	0	83.906,80	977.297,00
2/4/1990	CM CREDITADA	0	4.230,71	981.527,71
3/4/1990	CM CREDITADA	0	0,00	981.527,71
4/4/1990	CM CREDITADA	0	0,00	981.527,71
3/5/1990	CM CREDITADA	0	359,23	981.886,94
4/5/1990	CM CREDITADA	0	361,33	982.248,27
7/5/1990	CM CREDITADA	0	359,50	982.607,77
21/5/1990	CM CREDITADA	0	10.334,51	992.942,28
1/6/1990	CM CREDITADA	0	41.381,80	1.034.324,08
2/7/1990	CM CREDITADA	0	99.388,50	1.133.712,58
1/8/1990	CM CREDITADA	0	122.314,43	1.256.027,01
2/8/1990	CM CREDITADA	0	4.462,66	1.260.489,67
3/8/1990	CM CREDITADA	0	4.479,78	1.264.969,45
6/8/1990	CM CREDITADA	0	4.493,17	1.269.462,62
7/8/1990	CM CREDITADA	0	4.510,40	1.273.973,02
8/8/1990	CM CREDITADA	0	4.526,42	1.278.499,44
27/8/1990	CM CREDITADA	0	62.081,54	1.340.580,98
28/8/1990	CM CREDITADA	0	6.878,52	1.347.459,50
29/8/1990	CM CREDITADA	0	6.916,50	1.354.376,00

1021

30/8/1990	CM CREDITADA	0	6.949,30	1.361.325,30
31/8/1990	CM CREDITADA	0	11.976,93	1.373.302,23
3/9/1990	CM CREDITADA	0	15.596,59	1.388.898,82
4/9/1990	CM CREDITADA	0	7.372,27	1.396.271,09
5/9/1990	CM CREDITADA	0	7.407,21	1.403.678,30
6/9/1990	CM CREDITADA	0	7.449,32	1.411.127,62
19/9/1990	CM CREDITADA	0	61.032,57	1.472.160,19
1/10/1990	CM CREDITADA	0	95.194,99	1.567.355,18
29/10/1990	CM CREDITADA	0	169.488,37	1.736.843,55
30/10/1990	CM CREDITADA	0	13.917,32	1.750.760,87
31/10/1990	CM CREDITADA	0	15.662,30	1.766.423,17
1/11/1990	CM CREDITADA	0	15.800,65	1.782.223,82
5/11/1990	CM CREDITADA	0	10.923,24	1.793.147,06
6/11/1990	CM CREDITADA	0	10.990,19	1.804.137,25
7/11/1990	CM CREDITADA	0	11.057,55	1.815.194,80
8/11/1990	CM CREDITADA	0	11.125,32	1.826.320,12
9/11/1990	CM CREDITADA	0	12.207,12	1.838.527,24
12/11/1990	CM CREDITADA	0	12.286,87	1.850.814,11
13/11/1990	CM CREDITADA	0	12.368,99	1.863.183,10
14/11/1990	CM CREDITADA	0	13.083,27	1.876.266,37
16/11/1990	CM CREDITADA	0	13.175,14	1.889.441,51
19/11/1990	CM CREDITADA	0	13.269,54	1.902.711,05
20/11/1990	CM CREDITADA	0	13.358,93	1.916.069,98
21/11/1990	CM CREDITADA	0	13.454,64	1.929.524,62
22/11/1990	CM CREDITADA	0	14.608,43	1.944.133,05
23/11/1990	CM CREDITADA	0	14.720,97	1.958.854,02
26/11/1990	CM CREDITADA	0	16.256,52	1.975.110,54
27/11/1990	CM CREDITADA	0	16.393,41	1.991.503,95
28/11/1990	CM CREDITADA	0	16.529,48	2.008.033,43
29/11/1990	CM CREDITADA	0	19.584,35	2.027.617,78
30/11/1990	CM CREDITADA	0	25.414,16	2.053.031,94
3/12/1990	CM CREDITADA	0	25.732,70	2.078.764,64
4/12/1990	CM CREDITADA	0	14.576,29	2.093.340,93
5/12/1990	CM CREDITADA	0	14.678,50	2.108.019,43
13/12/1990	CM CREDITADA	0	136.828,08	2.244.847,51
19/12/1990	CM CREDITADA	0	16.831,86	2.261.679,37
20/12/1990	CM CREDITADA	0	16.955,81	2.278.635,18
21/12/1990	CM CREDITADA	0	17.082,92	2.295.718,10
24/12/1990	CM CREDITADA	0	18.877,68	2.314.595,78
26/12/1990	CM CREDITADA	0	19.032,92	2.333.628,70
27/12/1990	CM CREDITADA	0	26.762,05	2.360.390,75
28/12/1990	CM CREDITADA	0	27.066,60	2.387.457,35
31/12/1990	CM CREDITADA	0	46.720,15	2.434.177,50
2/1/1991	CM CREDITADA	0	47.634,41	2.481.811,91
3/1/1991	CM CREDITADA	0	16.799,38	2.498.611,29
4/1/1991	CM CREDITADA	0	16.913,09	2.515.524,38
4/2/1991	CM CREDITADA	0	467.832,80	2.983.357,18
28/2/1991	CM CREDITADA	280291	208.834,86	3.192.192,04
28/3/1991	CM CREDITADA	280391	271.335,88	3.463.527,92
30/4/1991	CM CREDITADA	300491	309.292,73	3.772.820,65
31/5/1991	CM CREDITADA	310591	339.176,16	4.111.996,81
28/6/1991	CM CREDITADA	280691	386.527,37	4.498.524,18
31/7/1991	CM CREDITADA	310791	431.387,71	4.929.911,89
30/8/1991	CM CREDITADA	0	612.314,17	5.542.226,06
30/9/1991	CM CREDITADA	0	929.985,50	6.472.211,56
31/10/1991	CM CREDITADA	0	1.279.555,72	7.751.767,28

1022

29/11/1991	CM CREDITADA	0	2.365.839,89	10.117.607,17
31/12/1991	CM CREDITADA	0	2.875.424,10	12.993.031,27
31/1/1992	CM CREDITADA	0	3.310.623,58	16.303.654,85
28/2/1992	CM CREDITADA	0	4.175.366,25	20.479.021,10
31/3/1992	CM CREDITADA	0	4.970.259,59	25.449.280,69
30/4/1992	CM CREDITADA	0	5.364.707,33	30.813.988,02
29/5/1992	CM CREDITADA	0	6.104.250,12	36.918.238,14
30/6/1992	CM CREDITADA	0	7.771.287,55	44.689.525,69
6/7/1992	CM CREDITADA	0	1.677.469,61	46.366.995,30
08/07/92	PG ST PR+CM	781105	956,84	46.366.038,46
08/07/92	PG ST PR+CM	781105	1.292.115,05	45.073.923,41
09/07/92	CM CREDITADA	781105	0,00	45.073.923,41
31/07/92	CM CREDITADA	0	8.689.155,31	53.763.078,72
31/08/92	CM CREDITADA	0	12.483.786,39	66.246.865,11
30/09/92	CM CREDITADA	0	16.813.458,38	83.060.323,49
30/10/92	CM CREDITADA	0	20.823.221,03	103.883.544,52
30/11/92	CM CREDITADA	0	24.194.480,71	128.078.025,23
31/12/92	CM CREDITADA	0	30.674.683,75	158.752.708,98
29/01/93	CM CREDITADA	0	42.482.233,91	201.234.942,89
26/02/93	CM CREDITADA	0	53.126.022,06	254.360.964,95
08/03/93	CM CREDITADA	0	15.835.102,10	270.196.067,05
10/03/93	CM CREDITADA	0	5.494.480,72	275.690.547,77
11/03/93	PG CM COM CPMF	6451	211,05	275.690.336,72
31/03/93	CM CREDITADA	0	44.320.928,59	320.011.265,31
30/04/93	CM CREDITADA	0	90.307.157,49	410.318.422,80
31/05/93	CM CREDITADA	0	117.679.340,87	527.997.763,67
30/06/93	CM CREDITADA	0	160.194.366,48	688.192.130,15
30/07/93	CM CREDITADA	0	211.098.814,40	899.290.944,55
30/07/93	DEB PR RES BACEN	999999	0,00	899.290,94
31/08/93	CM CREDITADA	0	287.713,99	1.187.004,93
30/09/93	CM CREDITADA	0	408.137,75	1.595.142,68
29/10/93	CM CREDITADA	0	560.926,69	2.156.069,37
30/11/93	CM CREDITADA	0	730.948,88	2.887.018,25
31/12/93	CM CREDITADA	0	1.059.224,21	3.946.242,46
31/01/94	CM CREDITADA	0	1.545.752,76	5.491.995,22
28/02/94	CM CREDITADA	0	2.180.236,36	7.672.231,58
30/03/94	CM CREDITADA	0	3.347.484,28	11.019.715,86
29/04/94	CM CREDITADA	0	4.545.626,18	15.565.342,04
31/05/94	CM CREDITADA	0	6.881.382,42	22.446.724,46
30/06/94	CM CREDITADA	0	10.022.484,50	32.469.208,96
30/06/94	DEB PR RES BA	999999	13,96	11.806,98
29/07/94	CM CREDITADA	0	502,26	12.309,24
31/08/94	CM CREDITADA	0	466,53	12.775,77
01/09/94	CM CREDITADA	0	269,00	13.044,77
04/10/94	CM CREDITADA	0	212,26	13.257,03
01/11/94	CM CREDITADA	0	252,19	13.509,22
01/12/94	CM CREDITADA	0	399,30	13.908,52
02/01/95	CM CREDITADA	0	313,14	14.221,66
01/02/95	CM CREDITADA	0	298,83	14.520,49
01/03/95	CM CREDITADA	0	269,07	14.789,56
03/04/95	CM CREDITADA	0	340,13	15.129,69
02/05/95	CM CREDITADA	0	524,50	15.654,19
01/06/95	CM CREDITADA	0	508,30	16.162,49
03/07/95	CM CREDITADA	0	466,49	16.628,98
01/08/95	CM CREDITADA	0	497,28	17.126,26
01/09/95	CM CREDITADA	0	446,05	17.572,31

1023

02/10/95	CM CREDITADA	0	340,77	17.913,08
01/11/95	CM CREDITADA	0	296,28	18.209,36
01/12/95	CM CREDITADA	0	261,97	18.471,33
02/01/96	CM CREDITADA	0	247,51	18.718,84
01/02/96	CM CREDITADA	0	234,47	18.953,31
01/03/96	CM CREDITADA	0	182,42	19.135,73
01/04/96	CM CREDITADA	0	155,74	19.291,47
02/05/96	CM CREDITADA	0	127,26	19.418,73
03/06/96	CM CREDITADA	0	114,33	19.533,06
01/07/96	CM CREDITADA	0	119,13	19.652,19
01/08/96	CM CREDITADA	0	114,98	19.767,17
02/09/96	CM CREDITADA	0	124,03	19.891,20
01/10/96	CM CREDITADA	0	131,67	20.022,87
01/11/96	CM CREDITADA	0	148,54	20.171,41
2/12/1996	CM CREDITADA	0	164,31	20.335,72
2/1/1997	CM CREDITADA	0	177,26	20.512,98
3/2/1997	CM CREDITADA	0	152,61	20.665,59
3/3/1997	CM CREDITADA	0	136,72	20.802,31
1/4/1997	CM CREDITADA	0	131,38	20.933,69
2/5/1997	CM CREDITADA	0	130,01	21.063,70
2/6/1997	CM CREDITADA	0	133,83	21.197,53
1/7/1997	CM CREDITADA	0	138,52	21.336,05
1/8/1997	CM CREDITADA	0	140,39	21.476,44
1/9/1997	CM CREDITADA	0	134,65	21.611,09
1/10/1997	CM CREDITADA	0	139,91	21.751,00
1/11/1997	CM CREDITADA	0	252,00	22.003,00
1/12/1997	CM CREDITADA	0	449,10	22.452,10
01/01/98	CM CREDITADA	0	407,52	22.859,62
01/02/98	CM CREDITADA	0	353,01	23.212,63
06/02/98	CM CREDITADA	0	63,75	23.276,38
20/02/98	CM CREDITADA	0	110,11	23.386,49
01/03/98	CM CREDITADA	0	79,44	23.465,93
04/03/98	CM CREDITADA	0	23,29	23.489,22
01/04/98	CM CREDITADA	0	297,67	23.786,89
01/05/98	CM CREDITADA	0	231,77	24.018,66
08/05/98	PG CM COM CPM	881290	196,24	23.822,42
08/05/98	DEB CPMF SIST	881290	0,40	23.822,02
8/5/1998	PG MAN CM C/CPMF	881316	4.377,06	19.444,96
8/5/1998	DEB CPMF MANUAL	881316	8,76	19.436,20
8/5/1998	CM CREDITADA	0	51,69	19.487,89
11/5/1998	PG ST PR+CM S/CPM	881343	620,67	18.867,22
11/5/1998	CM CREDITADA	0	17,96	18.885,18
12/5/1998	PG CM COM CPMF	881336	578,91	18.306,27
12/5/1998	DEB CPMF SIST	881336	1,16	18.305,11
12/5/1998	CM CREDITADA	0	5,80	18.310,91
13/5/1998	PG CM COM CPMF	881399	136,82	18.174,09
13/5/1998	DEB CPMF SIST	881399	0,28	18.173,81
13/5/1998	CM CREDITADA	0	5,62	18.179,43
1/6/1998	CM CREDITADA	0	106,39	18.285,82
1/7/1998	CM CREDITADA	0	181,72	18.467,54
1/8/1998	CM CREDITADA	0	194,47	18.662,01
1/9/1998	CM CREDITADA	0	163,62	18.825,63
1/10/1998	CM CREDITADA	0	179,49	19.005,12
1/11/1998	CM CREDITADA	0	264,86	19.269,98
1/12/1998	CM CREDITADA	0	215,18	19.485,16
9/12/1998	transf. Banco Brasil	666666	18.083,90	1.401,26

1024

9/12/1998	transf. Banco Brasil	666666	193,49	1.207,77
9/12/1998	CM CREDITADA	0	62,42	1.270,19
1/1/1999	CM CREDITADA	0	11,73	1.281,92
01/02/99	CM CREDITADA	0	13,06	1.294,98
01/03/99	CM CREDITADA	0	17,27	1.312,25
01/04/99	CM CREDITADA	0	21,88	1.334,13
01/05/99	CM CREDITADA	0	14,84	1.348,97
01/06/99	CM CREDITADA	0	14,56	1.363,53
01/07/99	CM CREDITADA	0	11,08	1.374,61
01/08/99	CM CREDITADA	0	10,92	1.385,53
01/09/99	CM CREDITADA	0	11,03	1.396,56
01/10/99	CM CREDITADA	0	10,79	1.407,35
01/11/99	CM CREDITADA	0	10,24	1.417,59
01/12/99	CM CREDITADA	0	9,93	1.427,52
01/01/00	CM CREDITADA	0	11,44	1.438,96
01/02/00	CM CREDITADA	0	10,30	1.449,26
24/2/2000	PG ST PR+CM S/CPM	666	1.457,69	-8,43
24/2/2000	CM CREDITADA	0	8,43	0,00

1025

Banco do Brasil S.A.
AGÊNCIA MINISTÉRIOS - RIO (RJ)

GUIA DE DEPÓSITO À ORDEM DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

⇒ Guia para primeiro depósito

Recebimento em qualquer Agência do Banco do Brasil.

Conta / Depósito	RDO / Usar nº do 1º depósito	Cód. Mod.	Cód. I.R.	Conta anterior no Baneri	Valor
422 .57		521-5	Ø		1.457,69

Nº da Vara	Tipo de ação	Nº do Processo

Nome do Autor	CPF / CGC do Autor

Nome do Réu	CPF / CGC do Réu

Nome completo do Juízo

Depositado por ( ) Réu ( ) Autor	Depósito em cheque ( ) Sim ( ) Não

Instruções para recebimento:
Depósito efetuado na Ag. Ministérios - Rio (RJ) - Receber ON-LINE c/c 31550.0500-0 - Enviar a via II para o SUPORTE JUDICIAL.
Depósito efetuado em outra agência: Receber ON-LINE AG 2860-6 c/c 31017.003-6 e transmitir cópia p/ fax (0xx21) 262-4395 ou (0xx21) 532-4152 encaminhando a via II para Ag. Ministérios (RJ) - SUPORTE JUDICIAL

Município _____ Data ____ / ____ / ____

Assinatura do Escrivão e carimbo do cartório

RDO - Série A4

1ª via - Depositante — Autenticação mecânica

1026

Banco do Brasil S.A.
AGÊNCIA MINISTÉRIOS - RIO (RJ)

GUIA DE DEPÓSITO À ORDEM DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

⇒ Guia para primeiro depósito

Recebimento em qualquer Agência do Banco do Brasil

Conta / Depósito no RDO	Cód. Mod.	Codigo I.R.	Conta anterior no Baner	Valor
4158374	521-5	Ø	095000541512	18 083,90

Nº da Vara	Tipo de ação	Nº do Processo
005	Outras	000541518X

Nome do Autor	CPF / CGC do Autor
J. P. Bonsucesso Ind. e Com. Lt. MF	

Nome do Réu	CPF / CGC do Réu
J. P. Bonsucesso Ind. e Comercio Ltda	

Nome completo do Juízo
005 Vara de Feitos Concordatas

Depositado por
Banerj / Ofício 2500/98 de 10/11/98

Instruções para recebimento:
Depósito efetuado na Ag. Ministérios - Rio (RJ) - Receber ON-LINE c/ c 31550.0500-0 - Enviar a via II para a SUPORTE JUDICIAL.
Depósito efetuado em outra agência - Receber ON-LINE AG 2860-6 c/ c 31017.003-6 e transmitir cópia p/ fax (021) 262-4395 encaminhando a via II para Ag. Ministérios (RJ) - SUPORTE JUDICIAL.

Município Rio de Janeiro Data 09/12/1998

Assinatura do Escrivão e carimbo do cartório

RDO – Série A2 BB 28600159 09121998 18.083,90DC12238

3ª via – Cartório Autenticação mecânica

1027

Banco do Brasil S.A. AGÊNCIA MINISTÉRIOS - RIO (RJ)

GUIA DE DEPÓSITO À ORDEM DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

⇒ Guia para primeiro depósito

Recebimento em qualquer Agência do Banco do Brasil

Conta / Depósito no RDO	Cód. Mod.	Codigo I.R.	Conta anterior no Banerj	Valor
4158375	.521-5	Ø	09500054151 2	193,49

Nº da Vara	Tipo de ação	Nº do Processo
005	Outras	

Nome do Autor	CPF / CGC do Autor
J. B Bonsucesso Ind e Com. Tot. MF	

Nome do Réu	CPF / CGC do Réu
J. B. Bonsucesso Ind. e Comercio Ltda.	

Nome completo do Juízo

005 Vara de Falências e Concordatas

Depositado por

Banerj | Ofício 2500/98 de 10/11/98

Instruções para recebimento:
Depósito efetuado na Ag. Ministérios - Rio (RJ) - Receber ON-LINE C/ c 31550.0500-0 - Enviar a via II para o SUPORTE JUDICIAL.
Depósito efetuado em outra agência - Receber ON-LINE AG 2860-6 c/ c 31017.0036-6 e transmitir cópia p/ fax (021) 262-4395 encaminhando a via II para Ag. Ministérios (RJ) - SUPORTE JUDICIAL

Município Rio de Janeiro Data 09 / 12 / 1998

Assinatura do Escrivão e carimbo do cartório

RDO – Série A2 BB 28600158 09121998 193,49DC12238

3ª via – Cartório Autenticação mecânica

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1028

Dúvida

Tenho dúvida em dar cumprimento à segunda parte do R. despacho de fls. 1017, tendo em vista que, conforme se verifica às fls. 837, consta cópia do Mandado de Pagamento em favor de Annita Costa, no valor de R$ 4.385,82 retirado pela mesma em 04/05/98.

Entretanto, compulsando os autos verifiquei, às fls. 1023, no extrato da conta enviado pelo Itaú/Banerj, os valores recebidos em 08/05/98 que somam o total do crédito de Annita Costa constante no Mandado retirado pela mesma.

Por fim, foi efetuada reserva do valor de R$ 385,82 pelo Banerj, devido a um erro material desta Serventia ao informar o valor do crédito da mesma.

Decidirá V. Exa o que for de direito.

Rio, 16/03/06

Marcia Maria Barlette
T.J.J. - Mat 01/20940

C O N C L U S A O

Nesta data faco conclusos os autos a MM. Juiza de Direito Dra. MARIA DA PENHA NOBRE MAURO VICTORINO

Rio, 20/03/2006.

Reconsidero o r. despacho de fls. 1017, eis que, de acordo com a informação retro, a credora Anuita Costa já recebeu seu crédito.

Oficie-se apenas para conhecimento do saldo no Banco do Brasil.

29/3/06

Maria da Penha N. Mauro Victorino
Juiza de Direito

R.H.
29/03/06

ESCREVENTE: PROCESSAMENTO INTEGRADO

FALENCIA

P. No. 769(82.001.503511-1) - YORK S/A INDUSTRIA E COMERCIO X J P BONSUCESSO E COMERCIO (Adv.(s) Dr.(a)(s) LUIZ EDUARDO DE IPANEMA MOREIRA - OAB RJ054500, ANTONIO SERGIO SOUZA PINTO DE RESENDE - OAB RJ021646). RECONSIDERO O R. DESPACHO DE FALS. 1017, EIS QUE , DE ACORDO COM A INFORMACAO RETRO, A CREDORA ANNIT A COSTA, JA RECEBEU SEU CREDITO. OFICIE-SE APENAS PARA CONHECIMENTO DO SALDO DO BAN CO DO BRASIL.

C E R T I D A O

Certifico e dou fe que a decisao supra foi remetida para a imprensa no expediente do dia 29/03/06(Quarta) Rio de Janeiro, 04/04/06.

Carla Queiroz Medeiros
Tec Judiciario II
01/25.575

C E R T I D A O

Certifico e dou fe que o expediente do dia 29/03/06(Quarta), remetido a imprensa, foi publicado no Diario Oficial do dia 04/04/06(Terca), as folhas 254/255.
Rio de Janeiro, 04/04/06.

Carla Queiroz Medeiros
Tec Judiciario II
01/25.575

Banco do Brasil AG. PODER JUDICIÁRIO RIO - RJ

Nº 65.273/2006 - D
Rio de Janeiro, 28 de Março de 2006

1032

Referência: Ofício 527/06
Processo : 82.001.503511-1
Autor : MASSA FALIDA J P BONSUCESSO IND E COM LTDA
Réu : J P BONSUCESSO IND E COM LTDA

Meritíssimo Juiz,

Em atenção ao ofício em destaque, informamos a V. Exa. o saldo capital e o reajuste até 21/03/2006 do depósito abaixo discriminado, que se encontra na agência 1567-9 Poder Judiciário Rio - RJ à disposição desse juízo:

Conta Judicial	Depósito Judicial	Valor capital	Remuneração
1800030730336	4158374	R$ 19.198,31	R$ 17.476,54

Solicitamos, por medida de segurança, que os mandados expedidos e/ou as transferências solicitadas tenham por base o valor de capital, explicitando também, se é devido o reajuste monetário.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Agência Poder Judiciário Rio (RJ)

Rafael Colonese
Gerente de Expediente

Nelia Paula Ravaglia
Auxiliar Administrativo

Excelentíssimo(a) Sr(a) Dr(a)
Juiz(a) de Direito da(o)
5ª Vara Empresarial – RJ

CBJ-RJ FC05 2006-0629115 30/03/2006 14:31:51127

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

034
C

1982.001.503511-1

De acordo com a Portaria 01/2002, nesta data, abro vista destes autos ao ( ) Administrador ( ) Liquidante Judicial ( ) Perito ( ) Síndico ( ) Curador de Massas ( )Coord.Defesa Consumidor
Rio 06/04/2006

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
RECEBIDO
Em 06/04/2006
5ª Vara Fls. 19 Fls 67
Danusa Cristine de O. Paiva
Mat. 01/25831 01/8011

MM. DR. JUIZ
MANIFESTAÇÃO EM SEPARADO
R.J. 06/04/2006

MARIO REIS XAVIER JUNIOR
PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
MATRÍCULA 01/4283

RECEBIMENTO (X) Crg.
Recebi, nesta data, os presentes autos do(a) ( ) MM.Dr.Juiz ( ) Curador de Massas ( )Síndico ( ) Perito ( )5.Contador ( )Coord.Defesa Consumidor
Rio, 17/04/2006. p/Escriva

7535-651-0291

PODER JUDICIÁRIO

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Erasmo Braga, 115 s/310-B



PROCESSO: Nº 82.001.503511-1
MASSA FALIDA DE J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
5ª VARA EMPRESARIAL

MM. DR. JUIZ,

Ciente do acrescido.

O Síndico requer a V. Exa. se digne determinar a remessa dos presentes autos ao I. Contador do Juízo, para a elaboração de cálculo das custas eventualmente devidas, consoante determinação contida no R. despacho de fls 927vº.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2006.

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
Primeiro Liquidante Judicial

Mario Reis Xavier Júnior
1º Liquidante Judicial
Mat. 01/4283

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
2033
SR

REMESSA

Nesta data remeto os presentes autos ao 5. Contador Judicial.

Rio, 09/5/2006

Sandra R. G. de Araújo
p/Titular
Mat. 01/19146

5. CONTADOR JUDICIAL
Autos recebidos nesta data
Rio 22/05/2006

RECEBIMENTO

Recebi, nesta data, os presentes autos do(a)
( ) MM.Dr.Juiz ( ) Curador de Massas ( )Sindico
( ) Perito (X) 5.Contador ( )Coord.Defesa Consumidor
Rio, 07/06/2006. p/Escriva

Antonio Oliveira
Téc. Judiciário

7535-651-0292

1034

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
5º CONTADOR JUDICIAL

PROCESSO Nº 1982.001.503511-1
J.P. BONSUCESSO IND. COM. LTDA
FALÊNCIA
5ª VARA EMPRESARIAL

M.M.Dr. Juiz,

Informa esta Contadoria que para a elaboração do cálculo para apuração das custas na forma do requerimento de fls.1032, é necessário a remessa de todos os volumes deste processo para esta serventia.

Era o que cabia informar. No entanto, V. Exa., determinará o que for de direito.

Rio 06/06/06

Rosangela de O. Peres
Téc. Jud. III - Titular de Cartório
Mat. 14.488
5º Contador Judicial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

2035 1035

1982001.503511-1

V I S T A ao contador

Nesta data abro VISTAS destes autos ao
( ) Curador de Massas ( ) Defensor Publico
( ) ____ Liquidante ( ) Perito
RJ, 10/07/2006. p/Escriva.

CONTADOR JUDICIAL
Autos recebidos nesta data
Rio 10/07/06

RECEBIMENTO
Recebi, nesta data, os presentes autos do(a)
( ) MM.Dr.Juiz ( ) Curador de Massas ( )Sindico
( ) Perito ( )S.Contador ( )Coord.Defesa Consumidor
Rio, 18/07/2006. p/Escriva

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 296

1036
D

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
5º CONTADOR JUDICIAL

5ª VARA EMPRESARIAL PROC: 1982.001.503511-1
AUTOR: J. P. Bonsucesso Ind. Com. LTDA
RÉU: —
AÇÃO: Falência

CONTA DE CUSTAS E TAXA JUDICIÁRIA
(VERIFICAÇÃO DA EXATIDÃO DE RECOLHIMENTO)

I) CUSTAS:	FLS.		R$
Atos dos Contadores	(✓) PG 35/36	( ) A RECOLHER	
Atos dos Oficiais de Justiça	(✓) PG 27/345v	( ) A RECOLHER	
Porte de Remessa e Retorno	( ) PG	( ) A RECOLHER	
Distribuição	( ) PG	( ) A RECOLHER	
Atos do Escrivão	(✓) PG 27/579	( ) A RECOLHER	
Recurso	( ) PG	( ) A RECOLHER	
Avaliador	( ) PG	( ) A RECOLHER	
Depositário	( ) PG	( ) A RECOLHER	
Atos de Prática Comum	( ) PG	( ) A RECOLHER	
Via Postal (A R) (7)	( ) PG 834/835	(✓) A RECOLHER	23,73
Carta Precatória	( ) PG	( ) A RECOLHER	
Arrematação	(✓) PG 288	( ) A RECOLHER	
Oficial de Justiça	(✓) PG 346v	( ) A RECOLHER	
Contador	( ) PG 798	(✓) A RECOLHER	64,56
Contador	( ) PG 936	(✓) A RECOLHER	64,56
Contador (este)	( ) PG	(✓) A RECOLHER	23,78
		SUBTOTAL	R$ 176,63
II) C A A R J (10%)	( ) PG	(✓) A RECOLHER	R$ 17,67

III) Atos dos Distribuidores			
Atos dos Distrib. (baixa)	( ) PG	(✓) A RECOLHER	9,32
20% acréscimo (Lei 3217/99)	( ) PG	(✓) A RECOLHER	1,87
Honorários do Perito	( ) PG	( ) A RECOLHER	
10% CAARJ S/Hon. do Perito	( ) PG	( ) A RECOLHER	
Outras Receitas	( ) PG	( ) A RECOLHER	
	( ) PG	( ) A RECOLHER	

IV) TAXA JUDICIÁRIA: (✓) PG fls. 04
Calculo da Taxa Judiciaria:
Sobre (fls.)

TAXA JUDICIÁRIA DEVIDA: ( ) A RECOLHER
DIFERENÇA DE TAXA JUDICIÁRIA DEVIDA: ( ) A RECOLHER

Rosangela de O. Peres
Tec. Jud. III - Titular de Cartório
Mat. 01/14.488
5º Contador Judicial

Celeste C. Portelinha Rodrigues
Auxiliar Judiciário
Mat. 18.762

17 / 07 / 96

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
CONTADOR JUDICIAL

PROC: _____

AUTOR: _____
RÉU: _____
AÇÃO: _____

CONTA DE CUSTAS E TAXA JUDICIÁRIA
(VERIFICAÇÃO DA EXATIDÃO DE RECOLHIMENTO)

I) CUSTAS:	UFIR:	R$
Atos dos Contadores	( ) Pg _____	( ) A RECOLHER _____
Atos dos Oficiais de Justiça	( ) Pg _____	( ) A RECOLHER _____
Porte de Remessa e Retorno	( ) Pg _____	( ) A RECOLHER _____
Distribuição	( ) Pg _____	( ) A RECOLHER _____
Atos do Escrivão	( ) Pg _____	( ) A RECOLHER _____
Recurso	( ) Pg _____	( ) A RECOLHER _____
Arrisgot	( ) Pg _____	( ) A RECOLHER _____
Depositário	( ) Pg _____	( ) A RECOLHER _____
Atos de Partes Comum	( ) Pg _____	( ) A RECOLHER _____
Via Postal (A R)	( ) Pg _____	( ) A RECOLHER _____
Certidões	( ) Pg _____	( ) A RECOLHER _____
	( ) Pg _____	( ) A RECOLHER _____
	( ) Pg _____	( ) A RECOLHER _____
	( ) Pg _____	( ) A RECOLHER _____
	( ) Pg _____	( ) A RECOLHER _____
	( ) Pg _____	( ) A RECOLHER _____
	( ) Pg _____	( ) A RECOLHER _____
SUBTOTAL		
II) C A A R J (10%)	( ) Pg _____	( ) A RECOLHER _____
III) Atos dos Distribuidores		
Atos dos Distrib. (psixs)	( ) Pg _____	( ) A RECOLHER _____
50% acrescimo (Lei 3217/99)	( ) Pg _____	( ) A RECOLHER _____
Honorários do Perito	( ) Pg _____	( ) A RECOLHER _____
10% CAARJ s/Hon. do Perito	( ) Pg _____	( ) A RECOLHER _____
Outras Receitas	( ) Pg _____	( ) A RECOLHER _____
	( ) Pg _____	( ) A RECOLHER _____

IV) TAXA JUDICIÁRIA: ( ) Pg R$: _____

Isento da Taxa Judiciária

Custas ( ) R$: _____

TAXA JUDICIÁRIA DEVIDA: ( ) A RECOLHER _____

DIFERENÇA DE TAXA JUDICIÁRIA DEVIDA: ( ) A RECOLHER _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

1037

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Port. n. 01/92
Às Partes sobre cálculos
Rio, 04 08 06

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1038

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA 2078

ESCREVENTE: PROCESSAMENTO INTEGRADO

FALENCIA

P. No. 769(82.001.503511-1) - YORK S/A INDUSTRIA E COMERCIO X J P BONSUCESSO E COMERCIO (Adv.(s) Dr.(a)(s) LUIZ EDUARDO DE IPANEMA MOREIRA - OAB RJ054500, ANTONIO SERGIO SOUZA PINTO DE RESENDE - OAB RJ021646). AS PARTES SOBRE CALCULOS

C E R T I D A O

Certifico e dou fe que a decisao supra foi remetida para a imprensa no expediente do dia 04/08/06(Sexta) Rio de Janeiro, 11/08/06.

Luna Amaro da Rocha
Técnico Judiciário I
Mat. 01/18383

C E R T I D A O

Certifico e dou fe que o expediente do dia 04/08/06(Sexta), remetido a imprensa, foi publicado no Diario Oficial do dia 11/08/06(Sexta), as folhas 283.
Rio de Janeiro, 11/08/06.

Luna Amaro da Rocha
Técnico Judiciário I
Mat. 01/18383

IGO: 7440-651-0138-7

J U N T A D A

JUNTO aos presentes autos a(s) peça(s) que segue(m) as fls. 2039

Rio, 16/1/2006.

P/Escriva.

1039

ESCRITORIO DE ADVOCACIA
MARCIO SOBRAL

MARCIO VASCONCELLOS SOBRAL
LUCIANA GUAGLIANI SANTOS

Pub 11/08

Fal JP

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ref. Processo nº 1982.001.503511-1

JAIDER ALVES DA SILVA, sócio majoritário de **J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, vem, por seus procuradores, em cumprimento ao r. despacho de fls., publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro no dia 11 de agosto de 2006, concordar com os cálculos apresentados pelo Contador Judiciário.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2006

MARCIO VASCONCELLOS SOBRAL
OAB/RJ nº 11.073

LUCIANA GUAGLIANI SANTOS
OAB/RJ nº 132.837

CGJ-RJ FC05 2006-1648018 15/08/2006 14:22:43138397

Praia de Botafogo, nº 118/203 – CEP 22250-040 – Rio de Janeiro – RJ
E-Mail: marciosobral@marciosobral.adv.br. Tels/Fac-símile nºs. (0xx21) 2237-0208

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

1040

FLS. 1040

V I S T A

Nesta data abro VISTAS destes autos ao
( ) Curador de Massas ( ) Defensor Público
(X) 1º Liquidante ( ) Perito
RJ, 21 / 9 /2006. p/Escriva.

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
RECEBIDO
Em, 22 / 08 / 2006

05ª Vara E Livro 30 Fls 54
Carmen Margarith G. Pereira
Mat. 01/8011

MM. DR. JUIZ
MANIFESTAÇÃO EM SEPARADO
R.J. 19 / 09 / 2006

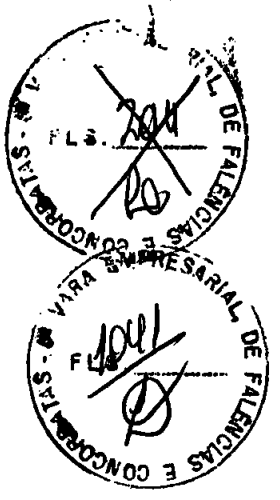
MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
MATRÍCULA 01/4283

RECEBIMENTO 21/09.
Recebi, nesta data, os presentes autos do(a)
( ) MM.Dr.Juiz ( ) Curador de Massas ( )Sindico
( ) Perito ( )5.Contador ( )Coord.Defesa Consumidor
Rio 26 /09 /2006. p/Escriva

7535-651-0291

PODER JUDICIÁRIO

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Erasmo Braga, 115 s/310-B



PROCESSO: Nº 82.001.503511-1
MASSA FALIDA DE J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
5ª VARA EMPRESARIAL

MM. DR. JUIZ,

Ciente do acrescido.

O Síndico requer a V. Exa. se digne determinar a expedição de ofício ao Banco do Brasil S/A - Agência Poder Judiciário Estadual (RJ), para que proceda, com a máxima brevidade possível, a transferência das importâncias apontadas no cálculo constantes de fls 2036 (custas judiciais) para o Fundo Especial do Tribunal de Justiça - FETJ, informado, após, o saldo atualizado.

Requer, ainda, o Síndico a V. Exa. se digne determinar ao I. Cartório que proceda à correção da numeração dos presentes autos a partir de fls 1032.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2006

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
Primeiro Liquidante Judicial

Mario Reis Xavier Júnior
1º Liquidante Judicial
Mat. 01/4283

RECEBIMENTO
Recebi, nesta data, os presentes autos do(a)
( ) MM.Dr.Juiz ( ) Curador de Massas (X)Síndico
( ) Perito ( )5.Contador ( )Coord.Defesa Consumidor
Rio 25 / 09 /2006 p/Escriva

"Certidão"

Certifico que renumerei os autos a partir de fls 1032.

Rio, 04 de outubro de 2006

Leila Datum
Mat. 01-25976

"Certidão"

Certifico que nesta data anexei aos presentes autos a digitação.

Rio, 04 de outubro de 2006

Leila Datum
Mat. 01-25976

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 sala 105 C
CEP: 20020-903 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 25883345

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1042

Ofício: 6/2006/OF

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2006.

Processo Nº: 1982.001.503511-1 Distribuído em: 01/09/1982
Ação: Falência
Autor: YORK S/A INDUSTRIA E COMERCIO
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

Senhor Gerente

A fim de instruir os autos da Falência de J P BONSUCESSO IND COM LTDA solicito de V. Sª. providências no sentido de transferir para o Fundo Especial do Tribunal de Justiça a importância de R$176,63 e informar o saldo que permanece na conta nº 4158374.

Atenciosas Saudações,

Marcia de Andrade Pumar
Juiz de Direito

Ao
Ilmo. Sr.
Gerente do
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA PALÁCIO DA JUSTIÇA - RJ

Atenciosamente,

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 sala 105 C
CEP: 20020-903 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 25883345

5ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1043

Ofício: **6/2006/OF**

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2006.

Processo Nº: 1982.001.503511-1 Distribuído em: 01/09/1982
Ação: Falência
Autor: YORK S/A INDUSTRIA E COMERCIO
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

Senhor Gerente

A fim de instruir os autos da Falência de J P BONSUCESSO IND COM LTDA solicito de V. Sª. providências no sentido de transferir para o Fundo Especial do Tribunal de Justiça a importância de R$176,63 e informar o saldo que permanece na conta nº 4158374.

Atenciosas Saudações,

Marcia de Andrade Pumar
Juiz de Direito

BANCO DO BRASIL S/A
Ag. Poder Judiciário Rio (RJ)
14 NOV. 2006
Sérgio / Mat. 9 087.339-4
PROTOCOLO

Ao
Ilmo. Sr.
Gerente do
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA PALÁCIO DA JUSTIÇA - RJ

JUNTADA

JUNTO aos presentes autos ( ) o mandado
X a peça que segue as fls. 1044/1045.

RJ 31/01/2007.

p/Titular. 27.884

30/01/07

fol 2p

Banco do Brasil AG. PODER JUDICIÁRIO RIO - RJ

5ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
1044
FLS.

OFÍCIO 72.385 / 2007 – D
Rio de Janeiro (RJ), 22 de Janeiro de 2007.

Referência : OFÍCIO Nº 6/2006
Processo : 1982.001.503511-1
Autor : YORK S/A INDUSTRIA E COMERCIO
Réu : JP BONSUCESSO E COMERCIO

Meritíssimo Juiz,

Em atenção ao ofício em destaque, informamos à V. Exa. que efetivamos a(s) transferência(s) determinada(s), conforme cópia do comprovante, que ora encaminhamos em anexo.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e distinta consideração.

C6J-RJ FC05 2007-019/167 26/01/2007 13:16:24133317

BANCO DO BRASIL S.A.
AG. PODER JUDICIÁRIO - RIO (RJ)

Alexandre Feijó
Gerente de Expediente

Nella Paula Ravaglia
Auxiliar Administrativo

Ao(À)
Exmº (a.) Sr(a). Dr(a).
Juiz(a) de Direito do(a)
5ª VARA EMPRESARIAL – RJ

72385

19/01/2007 - BANCO DO BRASIL - 16:21:36
158710110 0009

COMPROVANTE DE DOC ELETRONICO COM CPMF

NR. DOCUMENTO	6.006
DATA DA TRANSFERENCIA	19/01/2007
REMETENTE	BB
FAVORECIDO	FETJ
CGC	28.336.734/0001 48
BANCO: 341 AGENC: 6002 CONTA: 00000017215	
FINALIDADE: 001 OBSERVACAO:	
VALOR	176,63
VALOR DA TARIFA	0,00
VALOR TOTAL	176,63

NR.AUTENTICACAO 9.B7F.8B5.0F3.488.47A

VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1043
EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1045

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2006.

Distribuido em: 01/09/1982

OMERCIO
RCIO

A fim de instruir os autos da Falência de J P BONSUCESSO IND COM LTDA solicito de V. Sª providências no sentido de transferir para o Fundo Especial do Tribunal de Justiça a importância de R$ 176,63 e informar o saldo que permanece na conta nº 4158374.

Atenciosas Saudações,

Marcia de Andrade Pumar
Juiz de Direito

14 NOV. 2006

Ao
Sr. Gerente do
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA PALÁCIO DA JUSTIÇA - RJ

BB 136702B8 19012007 176,63P610110

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

PROC. 82.001.503511-1

5ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS - CONSOLIDADAS
FLS. 1046

De acordo com a Portaria 01/2002, nesta data, abro VISTA destes autos ao ( ) Administrador
1º (X) Liquidante Judicial ( ) Perito ( ) Sindico
( ) Curador de Massas ( )Coord.Defesa Consumidor
Rio, 01 / 02 /2007. p/Escriva

27.884

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
RECEBIDO
Em, 01 / 02 / 2007
1 Vara FJ Livro 51 Carmen M. B. Pereira
Danusa Cristina de O. Paiva Mat. 01/8011
Mat. 01/25831

MM. DR. JUIZ
MANIFESTAÇÃO EM SEPARADO
R.J. 5 / 2 / 2007

NELSON DE ARAUJO TAODEUCCI
PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL SUBSTITUTO
MATRÍCULA 01/4518

RECEBIMENTO 6/2/07
Recebi, nesta data, os presentes autos do(a)
( ) MM.Dr.Juiz ( ) Curador de Massas ( )Sindico
( ) Perito ( )5.Contador ( )Coord.Defesa Consumidor
Rio 06/02/2007 p/Escriva

1047
C

PODER JUDICIÁRIO

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Erasmo Braga, 115, sala 310/B

PROCESSO Nº 1982.001.503511-1
FALÊNCIA DE J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
5ª VARA EMPRESARIAL

MM. DR. JUIZ,

O Síndico requer a V. Exa. se digne determinar a expedição de ofício ao Banco do Brasil S/A, para que seja informado o saldo atualizado da conta da Massa.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 2007

Nelson de Araújo Taddeucci
Primeiro Liquidante Judicial-Substituto
Mat 01/4518

7535-651-0292

Banco do Brasil AG. PODER JUDICIÁRIO RIO - RJ

1048

Ofício 72385 / 2007 - D
Rio de Janeiro (RJ), 01 de Fevereiro de 2007

Referência: OFÍCIO Nº 6/2006
Processo : 1982.001.503511-1
AUTOR : YORK S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO
RÉU : JP BONSUCESSO E COMÉRCIO

Meritíssimo Juiz,

Em complementação ao nosso ofício nº **72.385/2007 – D,** informamos a V. Exa o saldo da conta judicial abaixo à disposição desse juízo:

Conta Judicial	Depósito Judicial	Valor capital	Remuneração
1800030730336	4158374	R$ 19.112,80	R$ 20.032,15

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e distinta consideração.

BANCO DO BRASIL S.A.
AG. PODER JUDICIÁRIO - RIO (RJ)

Antônio A. Pereira
Matr. 0.823.620-8
Auxiliar Administrativo

Alexandre Feijó
Gerente de Expediente

Nélia Paula Ravaglia
Auxiliar Administrativo

CAP 200700168416 01022007 131304 EX05 06707 01/13173

Ao(À)
Exmº (a.) Sr(a). Dr(a).
Juiz(a) de Direito da
5ª VARA EMPRESARIAL – RJ

1049

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

Certidão

Certifico o requerido pelo síndico às fls. 1047, já esta atendido às fls. 1048.

Rio, 08/02/07

Claudia

De acordo com a Portaria 01/2002, nesta data, abro VISTA destes autos ao ( ) Administrador
(X) Liquidante Judicial ( ) Perito ( ) Síndico
( ) Curador de Massas ( )Coord.Defesa Consumidor
Rio, 08 / 02/2007. Cláudia Cristina Pereira

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
RECEBIDO
Em, 12 / 02 / *2007*
5ª Vara 5 *Livro* 51 *Fls* 33
Carmen Margareth B. Pereira
Mat..01/8011

MM. DR. JUIZ
MANIFESTAÇÃO EM SEPARADO
RJ. 19 / 03 / 2007

MARIO REIS XAVIER JUNIOR
PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
MATRÍCULA 01/4283

RECEBIMENTO 04/10.

Recebi, nesta data, os presentes autos do(a)
) MM.Dr.Juiz ( ) Curador de Massas ( )Síndico
) Perito ( )5.Contador ( )Coord.Defesa Consumidor
io, 16 / 03 **/2006. p/Escriva**

1050

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Erasmo Braga, 115 s/310-B

PROCESSO: Nº 82.001.503511-1
MASSA FALIDA DE J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
5ª VARA EMPRESARIAL

MM. DR. JUIZ,

Ciente do acrescido.

O Síndico requer a V. Exa. se digne determinar a abertura de nova vista dos presentes autos com todos os seus volumes e processos secundários.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2007.

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
Primeiro Liquidante Judicial

Mario Reis Xavier Júnior
1º Liquidante Judicial
Mat. 01/4283

1051

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Recebi em 27/03/07 claudia

Processo n.º 1982.001.503511-1

JP BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, nos autos do processo em epígrafe, vem requerer a V. Exa. que se digne determinar a juntada do substabelecimento em anexo.

P. Deferimento.
Rio de Janeiro, 27 de março de 2007.

Carla Helena da Costa Ferreira.
OAB/RJ n.º 144.494



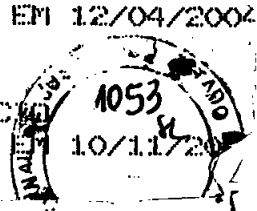
SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço sem reservas, na pessoa da **Dra. CARLA HELENA DA COSTA FERREIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB-RJ sob o nº 144.494, com escritório nesta Cidade, na Rua Otaviano Hudson, nº 25, 2º andar, Copacabana, os poderes a mim conferidos por **JAIDER ALVES DA SILVA**, no processo nº 1982.001.503511-1 em curso perante a 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2007

LUCIANA GUAGLIANI SANTOS
OAB/RJ nº 132.837

2004.001.020581-7 HABILITACAO DE CREDITO PROTOCOLADO EM 12/04/2004
5. VARA EMPRESARIAL, 2. OFICIO
HABTE : YORK S/A INDUSTRIA E COMERCIO
HABDO : J P BONSUCESSO INDUSTRIA E COMERCIO
FASE ATUAL : DESARQUIVAMENTO EM 10/11/2004
ESCREVENTE : PROCESSAMENTO INTEGR



2004.001.020582-9 HABILITACAO DE CREDITO PROTOCOLADO EM 12/04/2004
5. VARA EMPRESARIAL, 3. OFICIO
HABTE : PROMEPAR PRODUTOS MEDICOS DO PARANA S/A
HABDO : MASSA FALIDA DE J P BONSUCESSO INDUSTRIA E COM
FASE ATUAL : DESARQUIVAMENTO EM 10/11/2004
ESCREVENTE : PROCESSAMENTO INTEGR

2004.001.020583-0 HABILITACAO DE CREDITO PROTOCOLADO EM 12/04/2004
5. VARA EMPRESARIAL, 4. OFICIO
HABTE : POLYFARMA S/A COM IND PROD QUIMICOS E FARMACE
HABDO : MASSA FALIDA DE J P BONSUCESSO INDUSTRIA E CO
FASE ATUAL : DESARQUIVAMENTO EM 10/11/2004
ESCREVENTE : PROCESSAMENTO INTEGR

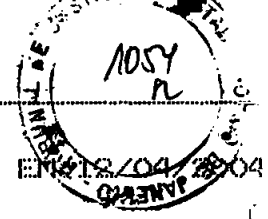
2004.001.020584-2 HABILITACAO DE CREDITO PROTOCOLADO EM 12/04/2004
5. VARA EMPRESARIAL, 4. OFICIO
HABTE : HIBORN DO BRASIL PRODUTOS INFANTIS E DO LAR L
HABDO : MASSA FALIDA DE J P BONSUCESSO INDUSTRIA E CO
FASE ATUAL : DESARQUIVAMENTO EM 10/11/2004
ESCREVENTE : PROCESSAMENTO INTEGR

2004.001.020585-4 HABILITACAO DE CREDITO PROTOCOLADO EM 12/04/2004
5. VARA EMPRESARIAL, 4. OFICIO
HABTE : CREMER S/A PRODUTOS TEXTEIS E CIRURGICOS
HABDO : MASSA FALIDA DE J P BONSUCESSO INDUSTRIA E CO
FASE ATUAL : DESARQUIVAMENTO EM 10/11/2004
ESCREVENTE : PROCESSAMENTO INTEGR

2004.001.020586-6 HABILITACAO DE CREDITO PROTOCOLADO EM 12/04/2004
5. VARA EMPRESARIAL, 3. OFICIO
REQTE : IBRAS INDUSTRIA CIRURGICA E OPTICAS S/A COMER
HABDO : MASSA FALIDA DE J P BONSUCESSO INDUSTRIA E CO
FASE ATUAL : DESARQUIVAMENTO EM 10/11/2004
ESCREVENTE : PROCESSAMENTO INTEGR

2004.001.020587-8 HABILITACAO DE CREDITO PROTOCOLADO EM 12/04/2004
5. VARA EMPRESARIAL, 3. OFICIO
HABTE : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
HABDO : MASSA FALIDA DE J P BONSUCESSO INDUSTRIA E COM
FASE ATUAL : DESARQUIVAMENTO EM 10/11/2004
ESCREVENTE : PROCESSAMENTO INTEGR

```
                                                                                
                                                                                
                                                                                
```



2004.001.020588-0 HABILITACAO DE CREDITO PROTOCOLADO EM 12/04/2004
5. VARA EMPRESARIAL, 1. OFICIO
HABTE : COMPANHIA FIACAO E TECIDOS AFFONSO ALVES PERE
HABDO : MASSA FALIDA DE J P BONSUCESSO INDUSTRIA E COM
FASE ATUAL : DESARQUIVAMENTO EM 10/11/2004
ESCREVENTE : PROCESSAMENTO INTEGR

2004.001.020589-1 HABILITACAO DE CREDITO PROTOCOLADO EM 12/04/2004
5. VARA EMPRESARIAL, 1. OFICIO
HABTE : COMERCIO E INDUSTRIA IRMAOS SAHAGOFF LTDA
HABDO : MASSA FALIDA DE J P BONSUCESSO INDUSTRIA E COM
FASE ATUAL : DESARQUIVAMENTO EM 10/11/2004
ESCREVENTE : PROCESSAMENTO INTEGR

2004.001.020591-0 HABILITACAO DE CREDITO PROTOCOLADO EM 12/04/2004
5. VARA EMPRESARIAL, 1. OFICIO
REQTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DA PREV
REQDO : MASSA FALIDA DE J P BONSUCESSO INDUSTRIA E COM
FASE ATUAL : DESARQUIVAMENTO EM 17/08/2005
ESCREVENTE : PROCESSAMENTO INTEGR

2004.001.020592-1 HABILITACAO DE CREDITO PROTOCOLADO EM 12/04/2004
5. VARA EMPRESARIAL, 1. OFICIO
HABTE : ANNITA COSTA
HABDO : MASSA FALIDA DE J P BONSUCESSO INDUSTRIA E COM
FASE ATUAL : DESARQUIVAMENTO EM 17/08/2005
ESCREVENTE : PROCESSAMENTO INTEGR

2004.001.020593-3 HABILITACAO DE CREDITO PROTOCOLADO EM 12/04/2004
5. VARA EMPRESARIAL, 4. OFICIO
HABTE : ELIENE DOS SANTOS COSTA
HABDO : MASSA FALIDA DE J P BONSUCESSO INDUSTRIA E COM
FASE ATUAL : DESARQUIVAMENTO EM 16/08/2005
ESCREVENTE : PROCESSAMENTO INTEGR

2004.001.020594-5 HABILITACAO DE CREDITO PROTOCOLADO EM 12/04/2004
5. VARA EMPRESARIAL, 4. OFICIO
HABTE : MARILUCE DE SOUZA ANTUNES
HABDO : MASSA FALIDA DE J P BONSUCESSO INDUSTRIA E COM
FASE ATUAL : DESARQUIVAMENTO EM 17/08/2005
ESCREVENTE : PROCESSAMENTO INTEGR

TRIBUNAL DE JUSTICA - RJ ** SISTEMA CAPITAL ** PAG: 0003
CO/CN - CONSULTA PROCESSOS POR NOME 04/04/2007
PESQUISANDO: MASSA FALIDA DE J P BONSUCESSO 1055
COMPETENCIA PESQUISADA: Falencia e Concordata
VARA PESQUISADA: 5. VARA EMPRESARIAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE JANEIRO

2004.001.020595-7 HABILITACAO DE CREDITO PROTOCOLADO EM 12/04/2004
5. VARA EMPRESARIAL, 3. OFICIO
HABTE : OZEAS ANTUNES PEREIRA
HABDO : MASSA FALIDA DE J P BONSUCESSO INDUSTRIA E COM
FASE ATUAL : DESARQUIVAMENTO EM 16/08/2005
ESCREVENTE : PROCESSAMENTO INTEGR

2004.001.020596-9 HABILITACAO DE CREDITO PROTOCOLADO EM 12/04/2004
5. VARA EMPRESARIAL, 1. OFICIO
HABTE : TANIA MARIA LEANDRO DA SILVA
HABDO : MASSA FALIDA DE J P BONSUCESSO INDUSTRIA E COM
FASE ATUAL : DESARQUIVAMENTO EM 17/08/2005
ESCREVENTE : PROCESSAMENTO INTEGR

2004.001.020597-0 HABILITACAO DE CREDITO PROTOCOLADO EM 12/04/200
5. VARA EMPRESARIAL, 3. OFICIO
HABTE : AUREO LEITE DE OLIVEIRA
HABDO : MASSA FALIDA DE J P BONSUCESSO INDUSTRIA E COM
FASE ATUAL : DESARQUIVAMENTO EM 16/08/2005
ESCREVENTE : PROCESSAMENTO INTEGR

2004.001.020598-2 HABILITACAO DE CREDITO PROTOCOLADO EM 12/04/200
5. VARA EMPRESARIAL, 3. OFICIO
HABTE : WILLIAM RODRIGUES SANTOS
HABDO : MASSA FALIDA DE J P BONSUCESSO INDUSTRIA E COM
FASE ATUAL : DESARQUIVAMENTO EM 16/08/200
ESCREVENTE : PROCESSAMENTO INTEGR

2004.001.020599-4 HABILITACAO DE CREDITO PROTOCOLADO EM 12/04/200
5. VARA EMPRESARIAL, 1. OFICIO
HABTE : HELOIZIA FRANCISCO DOS SANTOS
HABDO : MASSA FALIDA DE J P BONSUCESSO INDUSTRIA E COM
FASE ATUAL : DESARQUIVAMENTO EM 10/11/2004
ESCREVENTE : PROCESSAMENTO INTEGR

2004.001.020600-7 HABILITACAO DE CREDITO PROTOCOLADO EM 12/04/2004
5. VARA EMPRESARIAL, 1. OFICIO
HABTE : REGINA CELIA BATISTA DA SILVA
HABDO : MASSA FALIDA DE J P BONSUCESSO INDUSTRIA E COM
FASE ATUAL : DESARQUIVAMENTO EM 17/08/2005
ESCREVENTE : PROCESSAMENTO INTEGR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1056

Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 sala 105 C
CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 25883345

Processo: 1982.001.503511-1
Distribuído em : 01/09/1982
Ação: Falência
Autor: YORK S/A INDUSTRIA E COMERCIO
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

REMESSA

Nesta data faço remessa dos presentes autos ao 1° Liquidante, com todos os volumes (1° ao 5°) e processos secundários (18 habilitações de crédito, relacionadas às fls. 1053/55), em cumprimento ao requerido às fls. 1050.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2007.

Sandra R. C. de Araújo
T. J.
Mat 01/19146

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
RECEBIDO
Em, 10 / 04 / 2007

5ª Vara E Livro 51 Fls 66
Daniela Cristina de O Paiva
Mat. 01/25831

MM. DR JUIZ
MANIFESTAÇÃO EM SEPARADO
R.J. 09/05/2007

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
MATRÍCULA 01/4283

RECEBIMENTO 09/05

Recebi, nesta data, os presentes autos do(a)
( ) MM.Dr.Juiz ( ) Curador de Massas ( )Sindi
( ) Perito ( )S.Contador ( )Coord.Defesa Consum
Rio, 19 /05 /2007. p/Escriva

Antônio Oliveira
Téc. Judiciário
Mat. 01/6177

5ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS
FLS 1057

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Erasmo Braga, 115 s/310-B

PROCESSO: Nº 82.001.503511-1
MASSA FALIDA DE J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
5ª VARA EMPRESARIAL

MM. DR. JUIZ,

Ciente do acrescido.

O Síndico requer a V. Exa., em derradeira oportunidade, se digne determinar a expedição de ofício ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para que proceda ao atendimento da determinação contida no R. despacho de fls 927vº, conforme ofício de fls 928, remetendo a esse MM Juízo certidão de quitação, protestando por nova vista dos presentes autos com todos os seus volumes e processos secundários, tão logo respondido o ofício acima requerido.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2007.

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
Primeiro Liquidante Judicial

Mario Reis Xavier Júnior
1º Liquidante Judicial
Mat. 01/4283

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 sala 105 C
CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 25883345



Ofício: **1492/2007/OF**

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2007.

Processo Nº: **1982.001.503511-1** Distribuído em: 01/09/1982
Ação: Falência
Autor: YORK S/A INDUSTRIA E COMERCIO
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

Prezado Senhor,

Reiterando o oficio nº 3967 de 19/12/2001 solicito a V. Sa. proceder a baixa na distribuição das ações ajuizadas contra a massa falida acima referenciada, uma vez que este crédito já foi devidamente quitado quando do pagamento do pedido de restituição nº 54682 e 54683,para que não haja futuras cobranças de dívidas já pagas .

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro Victorino
Juiza de Direito

Ilmo Sr. Procurador do SETOR DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DO INSS

J U N T A D A

JUNTO aos presentes autos a(s) peca(s) que segue(m)
as fls 1059

Rio 26 / 7 /2007.

Sandra R. G. de Araújo
T.J. - I
Mat. 01/19146

P/Escriva.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data encerro o 5 º volume dos presentes autos às fls. 1058.

Rio de Janeiro, 6 de DEZEMBRO de 2007.

025976
p/ Escrivã

Destinação Final:
☐ Guarda permanente
☒ Amostragem
☐ Eliminar em ____ / ____ / ____

CÓDIGO DE BARRAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

6° VOL

ETIQUETA DE LEITURA ÓTICA
COLE AQUI

1982.001.503511-1 (Tombo: 768) 01/09/1982 - 14:00

Cartório da 5ª Vara Empresarial - Empresarial

1º Ofício Reg P. ant.

Falência

Autor: YORK S/A INDUSTRIA E COMERCIO

Adv:

Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

Adv: Luiz Eduardo de Ipanema Moreira (Rj054500)

Adv: Antonio Sergio Souza Pinto de Resende (Rj021648)

JUIZ ..... Dr. .....

JUIZA - DRA. MARIA DA PENHA NOBRE MAURO VICTORINO

ESCRIVA - BARBARA TALIA GONCALVES DE FREITAS GALHARDO

TJERJ - 19/08/2019 15:07:59 - Volume: 6 de 7
Guia: 20190006551 - CNJ: 0009845-84.1982.8.19.0001
0070061116191.01-99

ATUALIZAÇÃO

DATA DA ATUALIZAÇÃO ____ / ____ / ____

REG. DE SENTENÇA LIVRO ..... FLS. .....

JUSTIÇA GRATUITA: SIM ☐ NÃO ☐

0009845-84.1982

7536-651-1503

TERMO DE ABERTURA

Nesta data organizei a abertura do 6 °

volume destes autos às fls. 1059

O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, em 06 de DEZEMBRO de 2007.

0125976

QUINTA VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL

RETIRADA DE AUTOS PARA CÓPIA

Número do processo: 1982.001.503511-1

Nº de folhas: 1.116 Volumes: 6 Apenso(s):

Nome do advogado que está retirando os autos:

Carla Helena do Costa Ferreira

Nº da OAB: 144.494

Está representando:
( ) Autor ( ) Réu ( ) Interessado (X) Falido

Endereço: R. Otaviano Hudson nº 25/201

Telefone: 2541-5526

Retirado em: 13 /03 /09, as 14:05 h.

Devolvido em: / /09, as h.

Assinatura: Carla Helena da C. Ferreira

Funcionário/matrícula:
Obs.: Atenção ao disposto no art. 7º, incisos XV e XVI, salvo o § 1º do respectivo artigo da Lei nº 8906/94.

VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
1059

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA-INSS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIA E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL – R/J.

REF.: PROC. FALIMENTAR nº 1982.001.503511-1
Massa Falida de YORK S/A INDUSTRIA E COMERCIO.

CNPJ nº 33.403.916/0001-41.

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, por seu Procurador ***ex-lege***, nos autos da falência em epígrafe, devido a providências que devem ser tomadas administrativamente, vem mui respeitosamente diante de V. Exa., requerer visto dos autos fora do cartório, que será retirado, pela estagiaria Marcelli Cristinia Mattos Gouvêa, portadora do CPF nº108.126.747-07.

Termo em que aguarda
Deferimento.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2007.

Mauro Jorge Tavares da S. Terra
Proc. Federal
Mat. 0643.531

Marcelli C. M. Gouvêa
Marcelli C. Mattos Gouvêa
Estagiária
CCNº 08/2004/PRU-RJ-AGU
CPF108.126.747-07.

CAP EM05 20070234060 11/07/07 16:17:06124163 10109597.

PODER JUDICIÁRIO

C O N C L U S A O

Nesta data faco conclusos os autos a MM. Juiza de Direito Dra. MARIA DA PENHA NOBRE MAURO VICTORINO

Rio, 30 / 7 /2007.

Sandra R. G. de [illegible]
T. J. - p/Titular.
Mat 01/19146

2ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS
FLS. 1060

Fls. 1059
Em 1/8

Defiro conforme requerido.

MARIA DA PENHA NOBRE MAURO VICTORINO
Juiz de Direito

R.H.
02/08/07

Carla Q. Nunes Ximenes
Analista Judiciário
Matric. 01/25.575

1061

Processo: **1982.001.503511-1 (769)**
Falência

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, de fls. foi remetido(a) ao Diário Oficial no expediente do dia 03/08/2007 e foi publicado em 10/08/2007, na(s) folha(s) 141.

Proc. 1982.001.503511-1 (769) - YORK S/A INDUSTRIA E COMERCIO X J P BONSUCESSO E COMERCIO (Adv(s). Dr(a). LUIZ EDUARDO DE IPANEMA MOREIRA (RJ-054500), Dr(a). ANTONIO SERGIO SOUZA PINTO DE RESENDE (RJ-021646)Despacho: Fls. 1059 - Defiro conforme requerido.(...vista dos autos fora de cartório...)

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2007.

JUNTADA

JUNTO aos presentes autos ( ) o mandado
(X) a peca que segue as fls. 1062/1063) AR

RJ, 22/08/2007.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1062

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Fls 10/108

Fol JP

5ª VARCAP EM05 20070267971O 02/08/07 16:51:11124685 10905119

Processo n.º 1982.001.503511-1

JP BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, nos autos do processo em epígrafe. vem, por seu advogado abaixo assinado, expor, para no fim requerer, o que se segue.

No dia 19.12.2001 foi proferida decisão às fls. 928 determinando ao Ilmo. Sr. Procurador do, à época, Setor de Falências e Concordatas do INSS que procedesse a baixa na distribuição das ações ajuizadas contra a massa falida supra mencionada, já que o crédito havia sido devidamente quitado quando do pagamento do pedido de Restituição nº 1873/83, bem como fosse anotada no sistema a quitação das NFLD´ 54682 e 54683, a fim de que não haja futuras cobranças indevidas.

Pois bem, ocorre que desde então o Ilmo. Sr. Procurador do INSS não tomou qualquer providência, haja vista que, até a presente data, não procedeu a baixa na distribuição das ações já mencionadas, descumprindo, inclusive, ordem judicial.

O 1º Liquidante, ao analisar os autos do processo em questão, o qual encontra-se em fase final, verificou a ausência da certidão negativa referente ao crédito em questão. Por tal razão, solicitou que o Ilmo. Sr. Procurador do INSS fosse notificado.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1063

Tal notificação ocorreu em 12.06.2007, quando V.Exa., através do ofício nº 1492, reiterou o pedido realizado por meio do ofício nº 3967 de 19.12.2001, qual seja: a baixa na distribuição das ações em questão.

No entanto, apesar de já ter transcorrido mais de um mês da data da notificação, o Ilmo. Sr. Procurador do INSS, até o presente momento, não cumpriu com o que lhe foi pedido. Muito pelo contrário, em resposta ao ofício, pediu que lhe fosse concedida vista dos autos, o que foi deferido por V.Exa.

Tendo em vista que este processo de Falência se iniciou no ano de 1982, já perdurando por quase 25 nos, requer a V.Exa. que seja estipulado prazo para que o Ilmo. Sr. Procurador do INSS proceda a baixa na distribuição, cumprindo, desta forma, decisão judicial.

Este pedido justifica-se pelo fato de que a demora na realização de tal procedimento vem impedindo que o processo de falência seja concluído, o que não só tem acarretado inúmeros transtornos ao falido, como também tem gerado a insegurança jurídica.

Termos em que,
p. deferimento.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2007.

Carla Helena da C. Ferreira
Carla Helena da Costa Ferreira.
OAB/RJ n.º 144.494

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1064

CONCLUSÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, não há petição, ou qualquer outra peça a ser juntada ao processo, inexistindo, também, qualquer pendência no sistema, pelo que, faço conclusos os autos à **MM. Juíza Dra. Maria da Penha Nobre Mauro Victorino.**

Rio, 28/08/07 p/ Escrivão

Ao Síndico e ao Ministério Público sucessivamente.

Maria da Penha Nobre Mauro Victorino - Juíza de Direito

Recebi, nesta data, os presentes autos da mma. Juízo.

Rio, 29/8/2007

REMESSA

Nesta data, remeto os presentes autos ao LIQUIDANTE.

Certifico e dou fé, que nesta data, faço remessa ao Dr. Juiz da 59ª Vara Cível, qualquer outra peça a ser juntada aos autos, bem como, qualquer pendência no sistema. Pelo que, faço conclusos os autos a MM. Juiza Dra. Maria da Penha Nobre Mauro Victorino.

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
RECEBIDO
Em 25 / 09 / 2007
59ª Vara E Livro 58 Fls 44
Carmen M.B.Pereira
Matricula01/8011

MM. DR. JUIZ
MANIFESTAÇÃO EM SEPARADO
R.J. 19 / 09 / 2007

MARIO REIS XAVIER JUNIOR
PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
MATRÍCULA 01/4283

RECEBIMENTO
Recebi nesta data os presentes autos do (a)
( ) MM Dr. JUiz ( ) MP ( ) Sindico ( ) Defensoria
( ) Perito ( ) Contador ( ) TJ ( ) Curadoria Especial
Rio. 25/09/2007
p/ESCRIVÃO
Tecnico Judiciario I
Mat. 01/6177

PODER JUDICIÁRIO

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Erasmo Braga, 115 s/310-B

1065

PROCESSO: Nº 82.001.503511-1
MASSA FALIDA DE J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
5ª VARA EMPRESARIAL

MM. DR. JUIZ,

Ciente do acrescido.

O Síndico nada tem a opor ao pedido formulado pela falida às fls 1062/1063, protestando por nova vista dos presentes autos com todos os seus volumes e processos secundários, tão logo respondido o ofício pela falida requerido.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2007.

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
Primeiro Liquidante Judicial

Mario Reis Xavier Júnior
1º Liquidante Judicial
Mat. 01/4283

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1066

- REMESSA -

Nesta data, faço remessa dos presentes autos

MP

Rio 28/09/07

Bárbara Tavares Gonçalves de Freitas
Servidor da Vara Empresarial
Mat. n.º 01/17420
TRIBUNAL DE JUSTIÇA / RJ

MINISTÉRIO PÚBLICO
RECEBIDO EM
28 SET. 2007
5ª Promotorias de Massas Falidas

M. Juiz,

1/ Vista de fls. 1001 e seguintes.

2/ Fls. 1062/1063 - Sem oposição à expedição de ofício ao juízo para determinações, Loja Virtual a fls. 924.

3/ De acordo com o requerimento formulado pelo falido à fls. 1065, parte final.

MP 28/09/07

Luiz Roldão de F. G. Filho
Promotor de Justiça
Mat. 1.297-1

RECEBIMENTO

Recebi nesta data os presentes autos do (a)
( ) MM Dr. JUiz (X) MP ( ) Síndico ( ) Defensor
( ) Perito ( ) Contador ( ) TJ ( ) Curadoria Especial
Rio 01/10/2007

Matrícula Oficial
Tribunal de Justiça
Mat. 01/16177

p/ESCRIVÃO

7535-651-0292

Certifico e dou fe, que nesta data , nao ha peticao, ou qualquer outra peca a ser juntada ao processo, inexistindo, tambem, qualquer pendencia no sistema, pelo que, faco concluso os autos a MM. JUIZA Dra. Maria da Penha Nobre Mauro Victorino Rio, 02 /10/ 07 p/ Titular

Atenda-se ao requerido pelo Ministério Público às fls. 3066.

MARIA DA PENHA NOBRE MAURO VICTORINO
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Recebi nesta data os presentes autos do (a)
(X) MM Dr. JUiz ( ) MP ( ) Sindico ( ) Defensoria
( ) Perito ( ) Contador ( ) TJ ( ) Curadoria Especial
Rio, 05 / 10 /2007 p/ESCRIVA.

Leila Datum
Mat. 01-25976

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 sala 105 C
CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 25883345

Ofício : 3020/2007/OF

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1067

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2007

Processo Nº: **1982.001.503511-1**
Distribuição:01/09/1982
Ação: Falência
Autor: YORK S/A INDUSTRIA E COMERCIO
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

Prezado Senhor,

Reiterando os ofícios nº 3967, datado de 19/12/2001, e nº 1492/2007, datado de 12/06/07, determino providências no sentido de proceder à baixa na distribuição das ações ajuizadas contra a Massa Falida de JP Bonsucesso e Comércio, tendo em vista que o crédito já foi devidamente quitado quando do pagamento do pedido de Restituição nº 1.873/83, devendo ser anotada por Vossa Senhoria a quitação das NFLD's 54682 e 54683, remetendo para este Juízo a respecitva certidão de quitação.

Determino o cumprimento no prazo de 48 horas.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro Victorino
Juiz de Direito

Ilmo. Sr. Procurador do Setor de Falências e Concordatas do INSS

QUINTA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

5ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
FLS 1068

RETIRADA DE AUTOS PARA CÓPIA

Número do processo: 1982.001.503511-1

Nº de folhas: 1067 **Volumes:** 5º Vol. **Apenso(s):**

Nome do advogado que está retirando os autos: Carla Helena da Costa Ferreira

( ) Autor **(X) Réu** (falido) **( ) Interessado**

Nº da OAB: 144.494 OAB/RJ

Endereço: R. Otaviano Hudson nº 25/201

Telefone: 2541-5526

Retirado em: 26 / 11 /07, às 17 hs

Devolvido em: 26 / 11 /07, às 17 h. 12

Assinatura: Carla Helena da C. Ferreira

Funcionário/matrícula: Sandra R. G. de Araújo
Analista Judiciário
Mat. 01/9146

JUNTADA

JUNTO aos presentes autos ( ) o mandado
(X) a peca que segue as fls. 1069 / 1079) AR

RJ 29 / 11 /2007.

Carla Medeiros
Técnico Judiciário II
01/26.575

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA-INSS

5ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS - FLS 1069

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO – RJ.

Ref.: Processo nº 1982.001.503511-1
Massa Falida de J P BONSUCESSO E COMERCIO

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, por sua Procuradora *ex-lege*, que a esta subscreve, em atendimento ao OFÍCIO 3020/2007, vem informar que, em análise ao sistema DIVIDA e ao procedimento administrativo referente à empresa supracitada, verificou-se que os créditos 30.228.335-8, 30.288.336-6, 30.228.337-4 e 30.228.338-2 não podem ser objeto de quitação, visto que a guia de recolhimento, cuja cópia segue anexa, não foi suficiente para quitação dos mesmos, restando saldo remanescente, conforme demonstrado no CCREDEXT também anexo.

Termos, em que espera
DEFERIMENTO

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2007.

LUCIANA ROZO BAHIA
Procuradora Federal
Mat. 1.380.415
OAB/RJ 113.138

ECAP EMOS 20070419947 14/11/07 14:34:43122651 819392307

63

MPAS - IAPAS

GUIA DE RECOLHIMENTO DA D. ATIVA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GRPS

CÓDIGO: 1 CGC 2 CEI 3 CPF 4 PIS/PASEP

ENTIDADE CREDORA
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 CÓD. | CGC/CEI-CPF/PIS-PASEP

02 RESERVADO

03 - DATA DE VALIDADE

04 RECEBIDO EM

IAPAS 3 TIMBRE ESTADUAL 3 ORDEM DO TESOURO NACIONAL 3 SELO DE FALÊNCIA 3

05 - NOME COMPLETO DO DEVEDOR
J.P. BONSUCESSO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDª.

06 - ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)
RUA DA CONCEIÇÃO

07 - NÚMERO
30

08 - COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 - BAIRRO OU DISTRITO
CENTRO

10 - CEP
20.051

11 - MUNICÍPIO (CIDADE)
RIO DE JANEIRO

12 - SIGLA DA U.F.
RJ

13 - EXERCÍCIO	14 - COTA	15 - PERÍODO DE APURAÇÃO	16 - TIPO	17 - Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	18 - Nº INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA
1988		03/82 a 03/83		55.941/83	

19 - ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA
RESTITUIÇÃO

31 - OUTRAS INFORMAÇÕES

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE HONORÁRIOS

31A - SUB-TOTAL VALOR Cz$ (CAMPO 21-24-27-33)

31B - % CÁLCULO

31C - VALOR Cz$ DO CAMPO 35

31D - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
SERVIRAM DE BASE PARA OS CÁLCULOS AS NFLD's Nºs 54682 e 54683

PRINCIPAL	20 - CÓDIGO 710	21 - VALOR Cz$	1.374,69
22 C. MONET	23 - CÓDIGO 728	24 - VALOR Cz$	
25 JUROS	26 - CÓDIGO 736	27 - VALOR Cz$	
36 MULTA	32 - CÓDIGO 744	33 - VALOR Cz$	
HONORÁRIOS	34 - CÓDIGO 752	35 - VALOR Cz$	
TOTAL	28 - CÓDIGO 795	29 - VALOR Cz$	1.374,69

31E - SEÇÃO JUDICIÁRIA OU COMARCA: DA CAPITAL

31F - VARA: 5ªVFC

31G - Nº PROCESSO JUDICIAL: 1873

ASS. DIR. SECRETARIA, ESCRIVÃO OU CHEFIA DA DÍVIDA ATIVA — DATA

30 AUTENTICAÇÃO

1ª VIA - CONTRIBUINTE

CRIADA P/DEC.-LEI Nº 1686 DE 30/08/79 APROVADA PELA O.S. Nº IAPAS/PG 07 DE 16/11/81 E PELO PROV. Nº 207/80 - CJF

MPAS - IAPAS

ENTIDADE CREDORA
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - RESERVADO

03 - DATA DE VALIDADE

04 - CGC/CEI/CPF/PIS/PASEP

05 - NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL
J.P. RODRIGUES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

06 - ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)
RUA DA CONSTITUIÇÃO

07 - NÚMERO
30

08 - COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 - BAIRRO OU DISTRITO
CENTRO

10 - CEP
20.051

11 - MUNICÍPIO (CIDADE)
RIO DE JANEIRO

12 - SIGLA DA UF
RJ

13 - EXERCÍCIO
1988

14 - COTA

15 - PERÍODO DE APURAÇÃO
03/82 a 03/83

16 - TIPO

17 - Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO
55.941/83

18 - Nº INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA

19 - ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA
CONTRIBUIÇÃO

31 - OUTRAS INFORMAÇÕES

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE HONORÁRIOS

31A - SUB-TOTAL VALOR C/$ DO CAMPO 21, 24, 27, 33

31B - % CALCULO

31C - VALOR C/$ DO CAMPO 35

31D - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
BASE DE CÁLCULOS AS NFLD's Nºs 54682 e 54683

22	PRINCIPAL	20 - CÓDIGO 710	21 - VALOR C/$
25	C. MONET	23 - CÓDIGO 728	24 - VALOR C/$
36	JUROS	26 - CÓDIGO 736	27 - VALOR C/$
	MULTA	32 - CÓDIGO 744	33 - VALOR C/$
	HONORÁRIOS	34 - CÓDIGO 752	35 - VALOR C/$
	TOTAL	28 - CÓDIGO 795	29 - VALOR C/$ 1.374,69

31E - SEÇÃO JUDICIÁRIA OU COMARCA
DA CAPITAL

31F - VARA
5ª VFC

31G - Nº PROCESSO JUDICIAL
1873

ASS. DIR. SECRETARIA, ESCRIVÃO OU CHEFIA DA DÍVIDA ATIVA

DATA

30

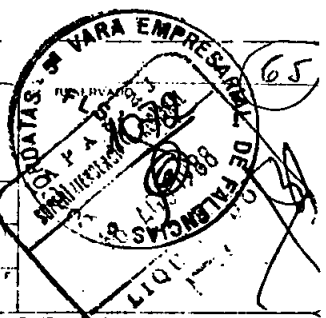
AUTENTICAÇÃO

1ª VIA - BANCO - INCLUIR EM DC-GFA - CÓDIGO 116
2ª VIA - CONTRIBUINTE

CRIADA P/DEC-LEI Nº 1.989 DE 30/09/79 APROVADA PELA O.S. Nº IAPAS/PG 07 DE 16/11/81 E PELO PROV. Nº 202/80 - CJF

IAPAS - DRF/RJ - DIVISÃO DE CONTRATAS - SELO DE FALÊNCIAS
PARA EMPRESA EM LIQUIDAÇÃO
18-10-1988
FL. 107

64



65

MPAS - IAPAS

GUIA DE RECOLHIMENTO DA D. ATIVA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GRPS

CÓDIGO: 1 CGC 2 CEI 3 CPF 4 PIS/PASEP

ENTIDADE CREDORA
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 CÓD. | CGC/CEI/CPF/PIS/PASEP

02 - RESERVADO

03 - DATA DE VALIDADE

05 - NOME COMPLETO DO DEVEDOR

06 - ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

07 - NÚMERO

08 - COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 - BAIRRO OU DISTRITO

10 - CEP

11 - MUNICÍPIO (CIDADE)

12 - SIGLA DA U.F.

13 - EXERCÍCIO	14 - COTA	15 - PERÍODO DE APURAÇÃO	16 - TIPO	17 - Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	18 - Nº INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA
1986				55. [illegible]/83	

19 - ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

PRINCIPAL	20 - CÓDIGO 710	21 - VALOR Cz$	[illegible]
C. MONET	23 - CÓDIGO 728	24 - VALOR Cz$	
JUROS	26 - CÓDIGO 736	27 - VALOR - Cz$	
MULTA	32 - CÓDIGO 744	33 - VALOR - Cz$	
HONORÁRIOS	34 - CÓDIGO 752	35 - VALOR - Cz$	
T O T A L	28 - CÓDIGO 795	29 - VALOR - Cz$	[illegible]

31 - OUTRAS INFORMAÇÕES

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE HONORÁRIOS

31A - SUB-TOTAL VALOR Cz$ (CAMPO 21+24+27+33) | 31B - % CÁLCULO | 31C - VALOR Cz$ DO CAMPO 35

31D - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

[illegible] Autos nºs 54682 e 54683

31E - SEÇÃO JUDICIÁRIA OU COMARCA

31F - VARA

31G - Nº PROCESSO JUDICIAL

ASS. DIR. SECRETARIA, ESCRIVÃO OU CHEFIA DA DÍVIDA ATIVA

DATA

30 AUTENTICAÇÃO

3ª VIA - JUSTIÇA - ANEXAR AO PROCESSO JUDICIAL

CRIADA P. (EC-LEI Nº 1.060 DE 30/09/70 - APROVADA PELA D.S.N.º IAPAS/PG 07 DE 10/11/81 E PELO PROV. Nº 202/80 - CJF

CCREDEXT PGF - PGFN - DATAPREV CCREDEXT

DIVIDA ATIVA

13/11/2007 CONSULTA AO EXTRATO DO DEVEDOR 16:39:10



Cat: (1-CNPJ 2-CEI 3-CPF 4-RG 5-NIT/PIS) Devedor em falencia

1 33403916000141

Nome: M FALIDA JP BONSUCESSO IND COMERCIO L NA P DO SINDICO

Usuario: 1 (1-Procuradoria 2-Administrativo 3-Ambos)

Todos os Tipos.. X 1-Outros Tipos..... 2-Nat. Nao Previdenciária..

3-Arrematacao... 4-Sucumbencia..... 5-Contrib. Nao Repassada..

6-Trabalhista JT 7-Afericao Indireta 8-Solidariedade.....

FALENCIA 25/03/1983

Filial	Credito	Usu	Fase	APS/PRC	Situacao	Valor Total	Tipo
0001-41	302283358	PRO	0616	17.201.907	SEM COND.AJUIZ	1.873,02	1
0001-41	302283366	PRO	0616	17.201.907	SEM COND.AJUIZ	727,23	1
0001-41	302283374	PRO	0616	17.201.907	SEM COND.AJUIZ	23,65	1
0001-41	302283382	PRO	0616	17.201.907	SEM COND.AJUIZ	19,41	1

Proximo Credito Total (em Reais) 2.643,31

XMIT

Fim da pesquisa atual

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
DIVIDA ATIVA
13/11/2007 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:14:2

2ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS
FLS. 1074

Credito: 302283358 CGC: 33.403.916/0001-41
Nome: M FALIDA JP BONSUCESSO IND COMERCIO L NA P DO SINDICO

Doc. de Origem..: 54682 31/08/1983 NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCAMTO DEBITO
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 25/03/1983 Livro: 1 Folha: 415
Dt. de Inscricao: 30/11/1983 APS: 17.001.020 Orgao Inscr.: 17.602.00
Depurado: NAO Aviso Cadin: NAO Penhora Regular e Suficiente:
Periodo da Divida: 03/1982 a 03/1983 PRC Tramitacao: 17.201.907

Fase: 616 CREDITO INSCRITO SEM CONDICAO DE AJUIZAM Dt. da Fase: 31/07/2001
FALENCIA 25/03/1983

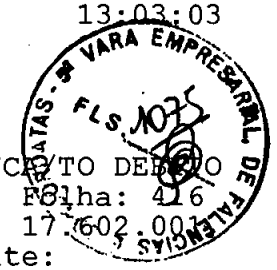
Principal:	1.738,09	E - Extrato	C - Compet. Credito
TR.....:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Juros....:	134,93	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa....:	0,00	S - Solidario	P - Parcelamento
T o t a l:	1.873,02	F - Fund. Legal	

Valores atualizados para 11/2007 em REAL

XMIT

Window DIVIDA98/1 at DTPSPMV2

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
DIVIDA ATIVA
12/11/2007 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:03:03



Credito: 302283366 CGC: 33.403.916/0001-41
Nome: M FALIDA JP BONSUCESSO IND COMERCIO L NA P DO SINDICO

Doc. de Origem..: 54682 31/08/1983 NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCAMENTO DEBITO
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 25/03/1983 Livro: 1 Folha: 416
Dt. de Inscricao: 30/11/1983 APS: 17.001.020 Orgao Inscr.: 17.602.001
Depurado: NAO Aviso Cadin: NAO Penhora Regular e Suficiente:
Periodo da Divida: 03/1982 a 03/1983 PRC Tramitacao: 17.201.907

Fase: 616 CREDITO INSCRITO SEM CONDICAO DE AJUIZAM Dt. da Fase: 09/02/1994
FALENCIA 25/03/1983

Principal:	674,83	E - Extrato	C - Compet. Credito
TR.....:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Juros....:	52,40	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa....:	0,00	S - Solidario	P - Parcelamento
T o t a l:	727,23	F - Fund. Legal	

Valores atualizados para 11/2007 em REAL

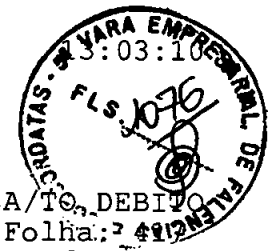
XMIT

Window DIVIDA98/1 at DTPSPMV2

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED

DIVIDA ATIVA

13/11/2007 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:03:10



Credito: 302283374 CGC: 33.403.916/0001-41
Nome: M FALIDA JP BONSUCESSO IND COMERCIO L NA P DO SINDICO

Doc. de Origem..: 54683 31/08/1983 NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 25/03/1983 Livro: 1 Folha: 41
Dt. de Inscricao: 30/11/1983 APS: 17.001.020 Orgao Inscr.: 17.602.001
Depurado: NAO Aviso Cadin: NAO Penhora Regular e Suficiente:
Periodo da Divida: 03/1982 a 03/1983 PRC Tramitacao: 17.201.907

Fase: 616 CREDITO INSCRITO SEM CONDICAO DE AJUIZAM Dt. da Fase: 31/07/2001
FALENCIA 25/03/1983

Principal:	22,26	E - Extrato	C - Compet. Credito
TR.....:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Juros....:	1,39	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa....:	0,00	S - Solidario	P - Parcelamento
T o t a l:	23,65	F - Fund. Legal	

Valores atualizados para 11/2007 em REAL

XMIT

Window DIVIDA98/1 at DTPSPMV2

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
DIVIDA ATIVA
13/11/2007 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:03:17

Credito: 302283382 CGC: 33.403.916/0001-41
Nome: M FALIDA JP BONSUCESSO IND COMERCIO L NA P DO SINDICO

Doc. de Origem..: 54683 31/08/1983 NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 25/03/1983 Livro: 1 Folha: 418
Dt. de Inscricao: 30/11/1983 APS: 17.001.020 Orgao Inscr.: 17.602.001
Depurado: NAO Aviso Cadin: NAO Penhora Regular e Suficiente:
Periodo da Divida: 03/1982 a 03/1983 PRC Tramitacao: 17.201.907

Fase: 616 CREDITO INSCRITO SEM CONDICAO DE AJUIZAM Dt. da Fase: 09/02/1994
FALENCIA 25/03/1983

Principal:	18,29	E - Extrato	C - Compet. Credito
TR.....:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Juros....:	1,12	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa....:	0,00	S - Solidario	P - Parcelamento
T o t a l:	19,41	F - Fund. Legal	

Valores atualizados para 11/2007 em REAL

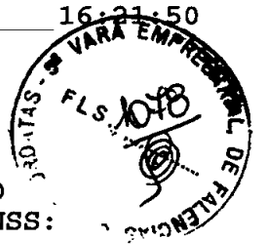
XMIT

Window DIVIDA98/1 at DTPSPMV2

CGRPS PGF - PGFN - DATAPREV CGRPS

DIVIDA ATIVA

CONSULTA A GUIA DE PAGAMENTO 16:21:50



Credito: 302283382 Sequencial: 1 DV : 7 Ajuste:
CGC: 33.403.916/0001-41
Nome : M FALIDA JP BONSUCESSO IND COMERCIO L NA P DO SINDICO
Acao Judicial: 000000000000000
Tipo: 1 Ident: 33403916000141 FPAS: 418 PAGTO UNICO CREDITO
Ref.: 30228338200017 Competencia Mes/Ano: Comp Uso INSS:
Vencimento: 31/07/2001 Emissao: 1,00% 004,38

	Discr.	Cod.	Valor	Detalhes
16-	PRINCIPAL	6017	1.374,69	Remessa :
17-				Situacao: S/ RED. MULTA
18-				Meio : ON-LINE
19-				Moeda : CRUZADO
20-				Data de Pagamento : 18/08/1988
21-				Data de Cadastramento:
23-				Aprop.: 25/07/2001 10:49:03:3
24-				Parcelamento
25-				Inicio Vigencia:
				Parcela: Sequencial:
				XMIT

Guia de GPS

CDFALEN PGF - PGFN - DATAPREV CDFALEN

DIVIDA ATIVA

13/11/2007 CADASTRAMENTO DA ACAO DE FALENCIA 16:34:44

CGC: 33403916000141 PRC: 17201907 RIO DE JANEIRO - PRESIDENTE VA
Nome: M FALIDA JP BONSUCESSO IND COMERCIO L NA P DO SINDICO

JUNTA COMERCIAL EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS FLS. 1029

Dt.Decret.Falencia: 25031983 Dt.Encerramento da Falencia:
Valor do Ativo na Data : 1.00 Arrecadacao de Bens(S/N): N

Num.Processo Falencia : 19820015035111
Vara: 5 Comarca: 17064 Foro: EST

Sindico -
Cat (3-CPF 4-RG) : Vigencia: a
Nome:
End:
UF: Municipio:
CEP: Bairro:

XMIT

Cadastramento concluido com sucesso

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS - DISTRIBUIÇÃO
FLS. 1080

De acordo com a Portaria 01/2002, nesta data, abro VISTA destes autos ao ( ) Administrador
( ) Liquidante Judicial ( ) Perito ( ) Síndico
(X) Curador de Massas ( ) Coord.Defesa Consumidor
Rio, 29/11/2007.

Carla Quintanilha
Téc. Judiciário
01/25 5/8

MINISTÉRIO PÚBLICO
RECEBIDO EM
0 3 DEZ. 2007
5ª Promotorias de Massas Falidas

M. Juiz,

1/ Ciente do r. decisão de fls. 1066/v.

2/ Requeiro a manifestação do falido e síndico sobre a resposta de fls. 1.069/1079.

Após, nova vista.

RJ 03/12/07

Luiz Roldão de F. G. Fm.
Promotor de Justiça
Mat. 1.297-1

RECEBIMENTO
Recebi nesta data os presentes autos do (a)
( ) MM Dr. JUiz (X) MP ( ) Síndico ( ) Defensoria
( ) Perito ( ) Contador ( ) TJ ( ) Curadoria Especial
Rio, 05/12/2007
p/ESCRIVA.

Antônio Oliveira
Téc. Judiciário I
Mat. 01/6177

De acordo com a Portaria 01/2002, nesta data, abro VISTA destes autos ao ( ) Administrador
(X) Liquidante Judicial ( ) Perito ( ) Sindico
( ) Curador de Massas ( )Coord.Defesa Consumidor
Rio, 11 / 12 /2007. p/Escrivã

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
RECEBIDO
Em, 13 / 12 /2007

5ª Vara C Livro 52 Fls 98
Dayana Cristina de O Paiva
Mat. 01/25831

MM. DR. JUIZ
MANIFESTAÇÃO EM SEPARADO
R.J. 8 / 2 /2008

NELSON DE ARAUJO TADDEUCCI
PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL-SUBSTITUTO
MATRÍCULA 01/4518

RECEBIMENTO Cart. Leilão.
Recebi nesta data os presentes autos do (a)
( ) MM Dr. JUiz ( ) MP ( ) Sindico ( ) Defensoria
( ) Perito ( ) Contador ( ) TJ ( ) Curadoria Especial
Rio, 20/02/2008. p/ESCRIVÃ

Inácio Oliveira
Técnico Judiciário I
Mat. 01/8177

PODER JUDICIÁRIO

8ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1081

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Erasmo Braga, 115 s/310-B

PROCESSO: Nº 82.001.503511-1
MASSA FALIDA DE J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
5ª VARA EMPRESARIAL

MM. DR. JUIZ,

Ciente do processado.

O Síndico requer a V. Exa. se digne determinar a intimação da falida (fls 1062/1063), para que se manifeste sobre a resposta apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS às fls 1069/1079.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2008.

Nelson de Araújo Taddeucci
Primeiro Liquidante Judicial-Substituto
Mat 01/4518

Nelson de Araujo Taddeucci
1º. Liquidante Judicial Substituto
Mat. 01/4518

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º Andar - Jockey
CEP: 20031-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

5ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1083

Processo : **1982.001.503511-1**
Ação: Falência

Despacho Ordinatório

À falida para se manifestar sobre resposta apresentada pelo INSS às fls. 1069/1079

Rio de Janeiro, 05/05/2008.

Funcionário
Sandra R. G. de Araújo
Analista Judiciário
Mat. 01/19146

Processo: **1982.001.503511-1 (769)**
Falência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1083
SR

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, de fls. foi remetido(a) ao Diário Oficial no expediente do dia 05/05/2008 e foi publicado em 07/05/2008, na(s) folha(s) 93.

Proc. 1982.001.503511-1 (769) - YORK S/A INDUSTRIA E COMERCIO X J P BONSUCESSO E COMERCIO (Adv(s). Dr(a). LUIZ EDUARDO DE IPANEMA MOREIRA (RJ-054500), Dr(a). ANTONIO SERGIO SOUZA PINTO DE RESENDE (RJ-021646), Dr(a). CARLA HELENA DA COSTA FERREIRA (RJ-144494) À falida para se manifestar sobre resposta apresentada pelo INSS às fls. 1069/1079

Rio de Janeiro, 7 de maio de 2008.

Sandra R. G. de Araújo
Analista Judiciário
Mat. 01/19146

01/19146 - Sandra Regina Goncalves de Araujo

QUINTA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1084

RETIRADA DE AUTOS PARA CÓPIA

Número do processo: 1982.001.503.511-1

Nº de folhas: ~~1088~~ 1083 **Volumes:** 6 **Apenso(s):**

Nome do advogado que está retirando os autos: Carla Helena da Costa Ferreira

( ) Autor **(X) Réu** **( ) Interessado**

Nº da OAB: 144.494

Endereço: R. Otaviano Hudson nº 25/201

Telefone: 7833-5838

Retirado em: 26 /05 /07, **às** 12:15 **h.**

Devolvido em: 26 /05 /07, **às** 12 **h.** 32

Assinatura: Carla Helena da Costa Ferreira

Funcionário/matrícula: 26724

QUINTA VARA FEDERAL
DA COMARCA DA CAPITAL

RETIRADA DE AUTOS PARA CÓPIA

Número do processo:

Nº de folhas: Volumes: Apenso(s):

Nome do advogado que está retirando os autos:

( ) Autos p/ Titular

Nº da OAB

A D J U N T A D A

JUNTO aos presentes autos

( ) o mandado ( ) o AR

(X) a peça que segue as fls. 1085 | 1021

RJ, 05/06/96

Leila Datum
Mat. 01-25976

Endereço:

Telefone:

Retirado em: / /97, às h.

Devolvido em: / /97, às h.

Assinatura:

Encaminhamento à Secretaria:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1085

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Proc 7/05

Vol 3 p

Processo n.º 1982.001.503511-1

JP BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado abaixo assinado, vem, em atendimento ao despacho de fls. , expor para no fim requerer o que se segue:

De acordo com a manifestação do Ilma. Sra. Procuradora Federal às fls. 1069, a baixa na distribuição das ações ajuizadas contra a massa falida supra mencionada não seria possível em razão da insuficiência da guia de recolhimento para quitação dos créditos 30.228.335-8, 30.228336-6, 30.228.337-4 e 30.228.338-2, havendo, portanto, um saldo remanescente no valor total de R$2.643,31 (dois mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos), demonstrado por meio do CCREDEXT às fls.1073.

Pois bem, tendo em vista que este processo de falência já perdura por 25 **anos, o que não só vem acarretando inúmeros transtornos ao falido, como também tem** gerado a insegurança jurídica, **concorda o falido com o pagamento do crédito supra mencionado a fim de que possa ser dada continuidade ao processo de falência para que** este se encerre com a maior brevidade possível.

Portanto, requer a V. Exa. que se digne a ordenar a expedição de ofício ao Banco do Brasil S/A para sanar a pendência do crédito apontado pelo INSS no valor de

ESCAP EM05 200802003059 26/05/08 12:37:43124682 01/27796

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1086

R$2.643,31 (dois mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos), conforme os fatos supra mencionados, utilizando para tanto o saldo da conta judicial n.º **1800030730336, a qual encontra-se a disposição desse juízo, consoante o Ofício** 72385/2007-D enviado pelo Banco do Brasil S/A (doc. em anexo).

Aproveita ainda a oportunidade para requerer que, após ser efetuado o pagamento do crédito devido, seja emitido ofício ao Banco do Brasil para que este **informe o valor atual da conta disponível da massa falida.**

Por último, requer que, tão logo seja efetuado o pagamento do crédito em **questão, se proceda a baixa na distribuição das ações ajuizadas contra a massa falida e,** em seguida, seja imediatamente remetida a esse MM. Juízo a respectiva certidão de **quitação, a fim de que o 1 º Liquidante possa realizar o Relatório Final e, então, V. Exa.** julgue, por sentença , encerrado o processo de falência

Termos em que,
p. deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2008.

Carla Helena da Costa Ferreira

Carla Helena da Costa Ferreira.
OAB/RJ n.º 144.494

Banco do Brasil

AG. PODER JUDICIÁRIO RIO - RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO RIO DE JANEIRO 1087 1048

Ofício 72385 / 2007 - D
Rio de Janeiro (RJ), 01 de Fevereiro de 2007

Referência: OFÍCIO Nº 6/2006
Processo : 1982.001.503511-1
AUTOR : YORK S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO
RÉU : JP BONSUCESSO E COMÉRCIO

Meritíssimo Juiz,

Em complementação ao nosso ofício nº **72.385/2007 – D,** informamos a V. Exa o saldo da conta judicial abaixo à disposição desse juízo:

Conta Judicial	Depósito Judicial	Valor capital	Remuneração
1800030730336	4158374	R$ 19.112,80	R$ 20.032,15

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e distinta consideração.

BANCO DO BRASIL S.A.
AG. PODER JUDICIÁRIO - RIO (RJ)

Antonio A. Pereira
Matr. 0.823.620-8
Auxiliar Administrativo

Alexandre Feijó
Gerente de Expediente

Nélia Paula Ravaglia
Auxiliar Administrativo

Ao(À)
Exmº (a.) Sr(a). Dr(a).
Juiz(a) de Direito da
5ª VARA EMPRESARIAL – RJ

ECAP 20070168416 01022007 131304 ENOS 06707 01/13178

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1088

Certifico e sou fé que, nesta data, não há petição ou qualquer outra peça a ser juntada ao processo, inexistindo também qualquer pendencia no sistema.
Faço os autos conclusos a MM JUIZA Dr.ª Maria da Penha Nobre Victorino Rio, 01 Out 07

Leila Datuoi p/ Titular
Mat. 01-25975

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º Andar - Jockey
CEP: 20031-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1089

Processo:1982.001.503511-1

Ação: Falência
Autor: YORK S/A INDUSTRIA E COMERCIO
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

Despacho

Ao Ministério Público

Rio de Janeiro, 09/06/2008.

Maria da Penha Nobre Mauro Victorino - Juiz Titular

RECEBIMENTO
Recebi nesta data os presentes autos do (a)
( ) MM Dr. Juiz ( ) MP ( ) Síndico ( ) Defensoria
( ) Perito ( ) Contador ( ) TJ ( ) Curadoria Especial
Rio, 09/06/ 2008. p/ ESCRIVÃO

Escrivã Julia Gonçalves de Fr
Mat. n.º 01/17420
TRIBUNAL DE JUSTIÇA / RJ

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao

MP

Rio, 11/06/08 P/ Escrivã

Bárbara Tais Gonçalves de Freitas
Escrivã - 5ª Vara Empresarial
Mat. nº 01/17620
TRIBUNAL DE JUSTIÇA / RJ

MINISTÉRIO PÚBLICO
RECEBIDO EM
11 JUN. 2008
5ª Promotorias de Massas Falidas

M - Juiz,

1/ Requeiro a manifestação do síndico sobre a petição de fls. 1055/1146, observando-se a resposta de fls. 2069.

2/ Requeiro, também, esclareça o síndico o atual saldo de mora, bem como se houve retorno entre os credores.

3/ Após, nova vista.

RJ 11/06/08

Luiz Roldão de F. G. Filho
Promotor de Justiça
Mat. 1.297-1

RECEBIMENTO

Recebi nesta data os presentes autos do (a)
( ) MM Dr. Juiz (X) MP ( ) Síndico ( ) Defensoria
( )Perito ( )Contador ( )TJ ( )Curadoria Especial
Rio, 13/06/2008.

p/ ESCRIVÃO
Técnico Judiciário
Mat. 01/16177

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - RIO DE JANEIRO
1090

Nesta data, abro VISTA destes autos ao:
( )Adminstrador ( )Liquidante Judicial ( )Perito
( )Ministério Público ( )Defensor Público
(e)Síndico ( )Contador Judicial
Rio 13/06/08.

Márcia Cunha Barreto
T.J.J. - MAT. 01/20940
Titular

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
RECEBIDO
Em, 18 / 06 / 2008
5ª Vara E Livro 53 Fls 81
Dalusa Cristina de O Paiva
Mat. 01/25831

MM. DR. JUIZ
MANIFESTAÇÃO EM SEPARADO
R.J. 19 / 6 / 2008

NELSON DE ARAUJO TADDEUCCI
PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL-SUBSTITUTO
MATRICULA 01/4518

RECEBIMENTO 23/06/08
Recebi nesta data os presentes autos do (a)
( ) MM Dr. Juiz ( ) MP ( ) Sindico ( ) Defensoria
( )Perito ( )Contador ( )TJ ( )Curadoria Especial
Rio, 23/06/ 2008.
p/ ESCRIVÃO

Ilton Oliveira
Téc. Judiciário I
Mat. 01/8177

J U N T A D A

JUNTO aos presentes

( ) o mandado ( ) o AR

(X) a peça que segue as fls. 1091

RJ 25/6 /08

Sandra R. G. de Freitas
Analista Judiciário
Mat. 01/12146
Titular

PODER JUDICIÁRIO

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Erasmo Braga, 115 s/310-B

VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1091

PROCESSO: Nº 82.001.503511-1
MASSA FALIDA DE J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
5ª VARA EMPRESARIAL

MM. DR. JUIZ,

Ciente do acrescido.

O Síndico requer a V. Exa. se digne determinar a abertura de nova vista dos presentes autos com todos seus volumes e processos secundários, para que possa se manifestar sobre o requerido pela falida às fls. 1085/1086.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2008.

Nelson de Araújo Taddeucci
Primeiro Liquidante Judicial Substituto

Nelson de Araújo Taddeucci
1º. Liquidante Judicial Substituto
Mat. 01/43-3

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º Andar - Jockey
CEP: 20031-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

5ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS: 1092

Processo : 1982.001.503511-1
Ação: Falência

REMESSA

Em cumprimento ao requerido pelo Síndico às fls. 1091, remeto os presentes autos com todos os seus volumes e secundários.

Rio de Janeiro, 25/06/2008.

Sandra P. G. de Araújo
Analista Judiciário
Mat. 01/19146

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
RECEBIDO
Em 26 / 06 / 2008
5ª Vara E Livro 53 Fls 86
Dayana Cristina de O Paiva
Mat. 01/25831

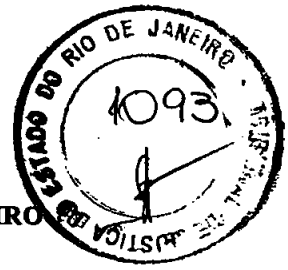
MM. DR. JUIZ
MANIFESTAÇÃO EM SEPARADO
R.J. 16 / 07 / 2008

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
MATRÍCULA 01/4283

R E C E B I M E N T O

Recebi nesta data os presentes autos do (a)
( )MM. Dr. Juiz ( )MP ( )Síndico ( )Defensoria P.
( )Perito ( )Contador ( )TJ ( )Curadoria Especial
Rio 23/7/2008. p/ ESCRIVÃ

PODER JUDICIÁRIO



PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Erasmo Braga, 115 s/310-B

PROCESSO: Nº 82.001.503511-1
MASSA FALIDA DE J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
5ª VARA EMPRESARIAL

MM. DR. JUIZ,

O Síndico nada tem a opor ao pedido formulado pela falida às fls 1085/1087, no que concerne ao pagamento do valor informado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS às fls 1069/1079.

O Síndico esclarece a V. Exa. que já houve um rateio entre os credores, consoante se depreende do R. despacho de fls 805vº.

Por derradeiro, o Síndico requer a V. Exa. se digne determinar a expedição de ofício ao Banco do Brasil S/A - Agência Poder Judiciário Estadual (RJ), para que seja esse MM Juízo informado, com a máxima brevidade possível, sobre o saldo remanescente da conta existente naquele estabelecimento bancário em nome da Massa Falida, após o pagamento acima referido.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2008.

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
Primeiro Liquidante Judicial

Mario Reis Xavier Júnior
1º Liquidante Judicial
Mat. 01/4283

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1094

VISTA
De acordo com a Portaria 01/2002, nesta data, abro VISTA destes autos ao ( ) Administrador ( )Síndico ( ) Liquidante Judicial (X) Curador de Massas ( ) Defensoria Pública Rio 25/07/08 P/ Escrivã

Tânia Conceição de Freitas
Escrivã
2ª Vara Empresarial
TRIBUNAL DE JUSTIÇA/RJ

MINISTÉRIO PÚBLICO
RECEBIDO EM
24 JUL. 2008
50 Promotorias de Massas Falidas

M. Juiz,

1/ Ante a manifestação ministerial de fls. à fls. 1093, 1º parágrafo, e considerando-se a ausência de um relatório contábil (fls. 1051/verso), opina o MP pelo deferimento do pedido de pagamento do saldo de R$ 2.643,31 ao INSS, como solicitado pela PGFN à fls. 1045/1046.

2/ De acordo com o requerimento formulado pelo fisco à fls. 1093, último parágrafo.

RJ 24/07/08

Luiz Roldão de F. G. Filho
Promotor de Justiça
Mat. 1.297-1

7535-651-0253.

R E C E B I M E N T O

Recebi nesta data os presentes autos do (a)
( )MM. Dr. Juiz ( )MP ( )Síndico ( )Defensoria P.
( )Perito ( )Contador ( )TJ ( )Curadoria Especial
Rio, 28/07 2008.

p/ ESCRIVÃ
Mat. n.º 01/
TRIBUNAL DE JUSTIÇA/RJ

Certifico e dou fé que, nesta data, não há petição ou qualquer outra peça a ser juntada ao processo, inexistindo também qualquer pendência no sistema. Faço os autos conclusos à MMª JUIZA Dr.ª Maria da Penha Nobre Victorino Rio, 29/04/08 Titular

Escrivã - 5ª Vara Empresarial
Mat. n.º 01/7420
TRIBUNAL DE JUSTIÇA/RJ

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º Andar - Jockey
CEP: 20031-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

Processo:1982.001.503511-1

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 1095

Ação: Falência
Autor: YORK S/A INDUSTRIA E COMERCIO
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

Decisão

1) Fls. 1.093, último parágrafo - Atenda o Cartório. 2) Tendo em vista o parecer do ministério Público (fls. 1.94), defiro o pedido de pagamento no valor de R$2.643,31 ao INSS. Expeça-se mandado de pagamento.

Rio de Janeiro, 29/07/2008.

Maria da Penha Nobre Mauro Victorino - Juiz Titular

R E C E B I M E N T O
Recebi nesta data os presentes autos do (a)
(X)MM. Dr. Juiz ( )MP ( )Síndico ( )Defensoria P.
( )Perito ( )Contador ( )TJ ( )Curadoria Especial
Rio, 29/07/2008.

Diana Gonçalves de Freitas
Escrevente
Mat. nº 01/17420
TRIBUNAL DE JUSTIÇA / RJ

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça

CÓPIA

VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS - 5ª
FLS. 1096

MANDADO DE PAGAMENTO 144/867/2008/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º Andar - Jockey
CEP: 20031-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

Processo : **1982.001.503511-1**

Nº da Conta: 1800030730336 Ação: Falência

Parte: MASSA FALIDA DE J P BONSUCESSO E COMERCIO CNPJ33.403.916/0001-41:

Importância: R$2.643,31 (dois mil e seiscentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos) - com os acréscimos legais.
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso.

Base de Correção:

Depósito Inicial: R$ Data:
Levantamento de penhora às fls. Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, na pessoa de seu representante legal
Ou a seu procurador:

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria da Penha Nobre Mauro Victorino**, ***MANDA*** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Barbara Talia Goncalves de Freitas Galhardo - Escrivão - Matr. 01/17420, o subscrevo. Rio de Janeiro, 30 de julho de 2008.

Maria da Penha Nobre Mauro Victorino - Juiz Titular

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:
( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado:_____ Tarifa:_____ CPMF:_____ Valor Líquido:_____
Banco Nº:_____ Agência Nº_____ Conta Nº_____ Conjunta ( ) Sim ( ) Não
Nome do Titular:_____
Nome do Favorecido do Mandado: _____CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____Telefone:_____
Nº do Documento: _____

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º Andar - Jockey
CEP: 20031-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1097
1098

INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: 1982.001.503511-1 Distribuído em: 01/09/1982
Ação: Falência
Autor: YORK S/A INDUSTRIA E COMERCIO
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

Destinatário: Procurador da Procuradoria da Fazenda Nacional
Endereço: Av. Antonio Carlos, 375/ s.629 - Centro/RJ CEP 20020-010

Finalidade: Intimar o Procurador da Fazenda Nacional, de que encontra-se à disposição dessa Procuradoria, o valor de R$ 2.643,31, Banco do Brasil, Ag. Poder Judiciário, em favor do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, referente aos créditos 33.228.335-8, 30.288.336-6, 30.228.337-4 e 30.228.338-2, da Massa Falida de J.P. Bonsucesso e Comércio.

Despacho: 1) Fls. 1.093, último parágrafo - Atenda o Cartório. 2) Tendo em vista o parecer do ministério Público (fls. 1.94), defiro o pedido de pagamento no valor de R$2.643,31 ao INSS. Expeça-se mandado de pagamento.

Eu, _____ Marcia Maria Barletto - Subst. do Escrivão - Matr. 01/20940, digitei a presente. E eu, _____ Marcia Maria Barletto - Subst. do Escrivão - Matr. 20940, certifiquei nos autos a sua expedição e a subscrevo.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2008.

Barbara Talia Goncalves de Freitas Galhardo Escrivão - Matr. 01/17420
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

1098

QUINTA VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL

RETIRADA DE AUTOS PARA CÓPIA

Número do processo: 1982.001.503.511-1

Nº de folhas: 1097 Volumes: 2 Apenso(s): Ø

Nome do advogado que está retirando os autos: Carla Helena da Costa Ferreira.

Nº da OAB: 144.494

Está representando:
( ) Autor (X) Réu ( ) Interessado (X) Falido

Endereço: R. Otaviano Hudson nº 25/201 - Copacabana

Telefone: 9377-0115

Retirado em: 21 / 08 /08, às 13:19 h.

Devolvido em: 21 / 08 /08, às 13:21 h.

Assinatura: Carla Helena

Funcionário/matrícula:

Obs.: Atenção ao disposto no art. 7º, incisos XV e XVI, salvo o § 1º do respectivo artigo da Lei nº 8906/94.

Juin 2/09

Fal- J. P. Bonfiglio

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

J U N T A D A

JUNTO aos presentes autos
( ) o mandado (X) o AR
( ) a peça que segue as fls.
RJ, 19/09/08

Luciméa Oliveira Santos
Técnico Judiciário I
Mat. 01/28.999

p/ Titular

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO
1099

82* 503511-1

ECT | **AVISO DE RECEBIMENTO - AR** OBJETO DE SERVIÇO | **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ☒ INTIMAÇÃO ☐ CITAÇÃO

AGÊNCIA DE POSTAGEM	Nº DO OBJETO / Nº	DATA DE POSTAGEM
RC 0798756 1	8 BR	

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO: Procuradoria da Fazenda Nacional

ENDEREÇO: Av. Antonio Carlos 375/ s. 629 - Centro

C.E.P.: 20020-010 | CIDADE e U.F.: Rio de Janeiro - RJ

5ª VARA EMPRESARIAL
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 139 - 6º ANDAR
RIO DE JANEIRO - RJ
20 031 005

DIAFI

U.F.

DATA RECEBIMENTO	ASSINATURA DO RECEBEDOR	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
11/08/08	graias	Gilberto Cruz Cad. 895344-4

7535-651-0024

7535-651-0253

J U N T A D A

JUNTO aos presentes autos

( ) o mandado ( ) o AR .

(X) a peça que segue as fls. 1100/1101

RJ, 19/09/08

p/ Titular

Luciné Oliveira Santos
Técnico Judiciário I
Mat. 01/28.999

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
L100

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

FRECAP EMOS 200803558123 27/08/08 16:01:11124939 01/23420

Fal JP Conc

Processo n.º 1982.001.503511-1

JP BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado abaixo assinado, vem expor, para no fim requerer o que se segue:

No dia 31.07.2008 esse MM Juízo intimou o Ilmo. Sr. Procurador da Fazenda Nacional de que o valor de R$ 2.643,31, referente aos créditos 33.228.335-8, 30.288.336-6, 30.228.337-4 e 30.228.338-2, encontravam-se à disposição da Procuradoria em questão.

Ocorre que até a presente data o montante supra mencionado ainda não foi levantado pelo INSS, o que vem impedindo a continuidade do processo. Por esta razão, requer o falido que seja aberta uma conta em nome da Fazenda Nacional, onde ficaria resguardado o valor a ser pago ao INSS, evitando, desta forma, que fiquemos à mercê do INSS e, consequentemente, permitindo que o processo prossiga com o seu trâmite natural.

Requer ainda a V.Exa, tão logo seja depositada a quantia nessa nova conta, a ser criada em nome da Fazenda Nacional, se digne determinar a expedição de ofício ao Banco do Brasil S/A – Agência Poder Judiciário Estadual (RJ), a fim de que esse MM Juízo seja informado, com a máxima brevidade possível, sobre o saldo remanescente da

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1011

conta existente naquele estabelecimento bancário em nome da Massa Falida, bem como seja expedindo ofício à Procuradoria da Fazenda Nacional, requerendo que seja dada a baixa na distribuição das ações ajuizadas contra a massa falida em questão e, após, sejam enviadas as certidões negativas de débito.

Termos em que,
p. deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de Agosto de 2008.

Carla Helena da Costa Ferreira.
Carla Helena da Costa Ferreira.
OAB/RJ n.º 144.494

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º Andar - Jockey
CEP: 20031-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ



Nº do Ofício : 1846/2008/OF

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2008

Processo Nº: **1982.001.503511-1**
Distribuição:01/09/1982
Ação: Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este Juizo quanto ao levantamento ou não, do Mandado de Pagamento nº 144/867/2008/MPG ftendo como beneficiário o INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL, e , em caso positivo, que seja informado, com a máxima brevidade possível sobre o saldo remanescente da conta em nome da Massa Falida.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro Victorino
Juiz de Direito

Banco do Brasil - Agência Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

LUCINEAOLIVEIRA

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º Andar - Jockey
CEP: 20031-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

5ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1103

Nº do Ofício : 1846/2008/OF

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2008

Processo Nº: 1982.001.503511-1
Distribuição:01/09/1982
Ação: Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

BANCO DO BRASIL S.A.
Ag. Poder Judiciário Rio (RJ)
21 SET 2008
PROTOCOLO

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este Juízo quanto ao levantamento ou não, do Mandado de Pagamento nº 144/867/2008/MPG ftendo como beneficiário o INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL, e , em caso positivo, que seja informado, com a máxima brevidade possível sobre o saldo remanescente da conta em nome da Massa Falida.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro Victorino
Juiz de Direito

Banco do Brasil - Agência Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

QUINTA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1104

RETIRADA DE AUTOS PARA CÓPIA

Número do processo: 1982.001.503511-1

Nº de folhas: 1103 Volumes: 6º Apenso(s):

Nome do advogado que está retirando os autos:

Vera Lucia Martins Pereira

Nº da OAB: 27.707

Está representando:
( ) Autor ( ) Réu (X) Interessado ( ) Falido

Endereço: R. Alfandega, 28 - 6º andar

Telefone: 2202-2590; 9986-3934

Retirado em: 23 / 10 /08, as 13:20h.

Devolvido em: 13 / 10 /08, as 13:35 h.

Assinatura: Vera Pereira

Funcionário/matrícula: 0125976

Obs.: Atenção ao disposto no art. 7º, incisos XV e XVI, salvo o § 1º do respectivo artigo da Lei nº 8906/94.

J U N T A D A

JUNTO aos presentes autos
( ) o mandado ( ) o AR
(X) a peça que segue as fls. 1105
RJ, 14/11/2008

Sandra R. G. de Araújo
Analista Judiciário
p/ Titular

Banco do Brasil

AG. PODER JUDICIÁRIO RIO - RJ

5ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS 1105

Ofício 110966 / 2008 – A - 02
Rio de Janeiro (RJ), 05 de novembro de 2008.

Referência : OFÍCIO Nº 1846 / 2008
Processo : 1982.00.503511-1
Réu : J P BONSUCESSO E COMERCIO

Meritíssimo Juiz,

Em atenção ao ofício em destaque, informamos a V. Exa. que o(s) Mandado(s) de Pagamento **144/867/2008** não foi(ram) liquidado(s).

Por oportuno, informamos o(s) saldo(s) da(s) conta(s) judicial(ais) disposição desse juizado:

Conta Judicial	Depósito Judicial	Valor capital	Remuneração
1800030730336	4158374	R$ 19.112,80	R$ 25.452,60

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Maritza Koch
Gerente de Segmento

BANCO DO BRASIL S.A.
AG. PODER JUDICIÁRIO - RIO (RJ)

5ªCAP EMOS 20080456055O 11/11/2008 13:41:21421866 01.00863

Ao(À)
Exmº (a.) Sr(a). Dr(a).
Juiz(a) de Direito da
5ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS - SJ
FLS 1106

Nesta data, abro VISTA destes autos ao(
( ) Administrador (X) Liquidante Judicial ( ) Perito
( ) Ministerio Publico ( )Defensor Publico ( ) Sindico
( ) Contador Judicial
Rio 14 /11 /2008.

Sandra B. C. de Araújo
Assistente Judiciário
Mat. 01/16143

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
RECEBIDO
Em 18 / 11 / 2008
5ª Vara Empresarial Livro 54 Fls 62
Dalmyra Cristina de O Paiva
Mat..01/25831

MM. DR JUIZ
MANIFESTAÇÃO EM SEPARADO
R.J. 28 / 11 / 2008
MARIO REIS XAVIER JUNIOR
PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
MATRÍCULA 01/4283

Intônio [illegible] Oliveira
Técnico Judiciário

SAÍDA- **R E C E B I M E N T O**

Recebi nesta data os presentes autos do (a)
( )MM. Dr. Juiz ( )MP ( )Síndico ( )Defensoria P.
( )Perito ( )Contador ( )TJ ( )Curadoria Especial
Tatuí, 03 /12/ 2008.

p/ ESCRIVÃ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1107

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Erasmo Braga, 115 s/310-B

PROCESSO: Nº 82.001.503511-1
MASSA FALIDA DE J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
5ª VARA EMPRESARIAL

MM. DR. JUIZ,

Ciente da R. decisão de fls 1095.
Ciente do oficio constante de fls 1105.
O Síndico requer a V. Exa. se digne determinar a expedição de oficio ao Banco do Brasil S/A - Agência Poder Judiciário Estadual (RJ), para que proceda a abertura de conta individual em nome do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS pelo valor de R$2.643,31 (fls 1069/1079).
Protesta, após, por nova vista dos presentes autos com todos os seus volumes.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2008.

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
Primeiro Liquidante Judicial

Mario Reis Xavier Júnior
1º Liquidante Judicial
Mat. 01/4283

Banco do Brasil – Ag. Setor Publico Rio – RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1108

OFÍCIO 524274

Rio de Janeiro (RJ), 19 de novembro de 2008.

PROCESSO: 19820015035111
PARTES: MASSA FALIDA DE J P BONSUCESSO E COMERCIO

REFERÊNCIA: Devolução de Mandado de Pagamento

EXMO(A). SR(A). Juiz(a) de Direito,

Em atenção ao seu mandado expedido em 30/07/08, informamos que o estamos devolvendo conforme o aviso CGJ 384, de 05.10.04.

Colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos porventura necessários.

Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Poder Judiciário Estadual – RJ

João Baptista
Gerente de Módulo

5ºCAP EK05 200804689073 26/11/08 12:06:09125970 01/23745

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juíz(a) de Direito
5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

524274

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 1109

BANCO DO BRASIL S
Ag. Poder Judiciário Rio (R.

01 AGO. 2008

Sergio Barroso da Silva
Matr. 9.048.160-7

PROTOCOLO

MANDADO DE PAGAMENTO

144/867/2008/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º Andar - Jockey
CEP: 20031-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

Processo : **1982.001.503511-1**

Nº da Conta: 1800030730336 Ação: Falência

Parte: MASSA FALIDA DE J P BONSUCESSO E COMERCIO CNPJ33.403.916/0001-41:

Importância: R$2.643,31 (dois mil e seiscentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos) - com os acréscimos legais.
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso.

Base de Correção:

Depósito Inicial: R$ Data:
Levantamento de penhora às fls. Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, na pessoa de seu representante legal
Ou a seu procurador:

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria da Penha Nobre Mauro Victorino**, ***MANDA*** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Barbara Talia Goncalves de Freitas Galhardo - Escrivão - Matr. 01/17420, o subscrevo. Rio de Janeiro, 30 de julho de 2008.

Maria da Penha Nobre Mauro Victorino - Juiz Titular

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:
( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado:_____ Tarifa:_____ CPMF:_____ Valor Líquido:_____
Banco Nº:_____ Agência Nº_____ Conta Nº_____ Conjunta ( ) Sim ( ) Não
Nome do Titular:_____
Nome do Favorecido do Mandado: _____CPF:_____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____Telefone:_____
Nº do Documento: _____



Certifico e dou fé que, nesta data, não há petição ou qualquer outra peça a ser juntada ao processo, inexistindo também qualquer pendência no sistema. Faço os autos conclusos ao MM. Juiza Drª Maria da Penha Nobre M. Victorino RG 4268 p/titular

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º Andar - Jockey
CEP: 20031-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO
1109
1111

Processo:1982.001.503511-1

Classe/Assunto: Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

MINISTÉRIO PÚBLICO
RECEBIDO EM:

Despacho

Ao Ministério Público.

Rio de Janeiro, 09/12/2008.

Maria da Penha Nobre Mauro Victorino - Juiz Titular

R E C E B I M E N T O
Recebi nesta data os presentes autos do (a)
(X)MM. Dr. Juiz ( )MP ( )Síndico ( )Defensoria P.
( )Perito ( )Contador ( )TJ ( )Curadoria Especial
Rio, 09/12/2008. p/ ESCRIVÃ

De acordo com a Portaria 01/2002, nesta data, abro VISTA DESTES AUTOS AO ( )Administrador ( )Liquidante Judicial ( ) Perito ( )Sindico (X)Curador de Massas ( )Coord. Defesa do Consumidor
Rio, 10 /12/2008 P/ Escrita

MINISTÉRIO PÚBLICO
RECEBIDO EM
10 DEZ 2008
5ª Promotoria de Massas Falidas

1982001.503511-1

M. Juiz

1/ Ciente de fls. 1095 e seguintes.

2/ De acordo com o requerimento formulado pelo fiscal a fls. 1107.

3/ Após, pelo retorno dos autos ao fiscal.

10/12/08

Luiz Roldão de F. G. Filho
Promotor de Justiça
Mat. 1.297-1

R E C E B I M E N T O
Recebi nesta data os presentes autos do (a)
( )MM. Dr. Juiz (X)MP ( )Síndico ( )Defensoria P.
( )Perito ( )Contador ( )TJ ( )Curadoria Especial
Rio, 12 /12/ 2008. p/ ESCRIVÃ

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º Andar - Jockey
CEP: 20031-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
#10
112

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

Nº do Ofício : 15/2009/OF

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2009

BANCO DO BRASIL S. A.
Ag. Poder Judiciário Rio (RJ)
16 JAN. 2009
PROTOCOLO

Processo Nº: **1982.001.503511-1**
Distribuição:01/09/1982
Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supra mencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que se proceda a abertura de conta individual em nome da Fazenda Nacional pelo valor de R$ 2.643,31 (Dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos), utilizando-se, para tanto, o saldo da conta judicial nº. 1800030730336, que se encontra à disposição deste Juízo.

Solicita-se, por fim, que seja informado a este Juízo o saldo remanescente da conta mencionada, aberta em nome da Massa Falida de J. P. Bonsucesso Indústria e Comércio Ltda.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro Victorino
Juíz de Direito

ILMO. SENHOR GERENTE DO BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE JANEIRO
1113

VISTA
De acordo com a Portaria 01/2002, nesta data, abro VISTA destes autos ao ( ) Administrador ( )Síndico (X) Liquidante Judicial ( )Curador de Massas ( ) Defensoria Pública Rio, 01/09 P/ Escrivã(o)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA / RJ
01/17420

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
RECEBIDO
Em, 21 / 01 / 2009
5ª Vara E Livro 54 Fls 84
Débora Cristina de O Paiva
Mat. 01/25831

MM. DR. JUIZ
MANIFESTAÇÃO EM SEPARADO
R.J. 23/01 / 2009

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
MATRÍCULA 01/4283

R E C E B I M E N T O
Recebi nesta data os presentes autos do (a) ( )MM. Dr. Juiz ( )MP ( )Síndico ( )Defensoria P. ( )Perito ( )Contador ( )TJ ( )Curadoria Especial
Rio, 29 /01 / 2009. p/ ESCRIVÃ

Técnico Judiciário

JUNTO aos presentes aut

( ) o mandado ( ) o AR

(X) a peça que segue as fls. 112 /113

RJ, 27/02/09

p/ Titula

Lucinéa Oliveira Santos
Técnico Judiciário I
Mat. 01/28.999

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1114

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Erasmo Braga, 115 s/310-B

PROCESSO: Nº 82.001.503511-1
MASSA FALIDA DE J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
5ª VARA EMPRESARIAL

MM. DR. JUIZ,

Ciente do processado.

O Síndico requer a V. Exa. se digne determinar ao Cartório que proceda a correção da numeração dos presentes autos a partir de fls 1107.

Protesta por nova vista dos presentes autos com todos os seus volumes, tão logo respondido o ofício constante de fls 1110.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2009.

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
Primeiro Liquidante Judicial

Mario Reis Xavier Júnior
1º Liquidante Judicial
Mat. 01/4283

7535-651-0292

Banco do Brasil AG. SETOR PÚBLICO RIO - RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ofício 114254 / 2009 – D - 02
Rio de Janeiro (RJ), 10 de fevereiro de 2009.

Referência : OFÍCIO Nº 15 / 2009
Processo : 1982.001.503511-1
Réu : J P BONSUCESSO E COMÉRCIO

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Em atenção ao ofício em destaque, solicitamos a V. Exa. que nos seja informado o número do CNPJ em nome de J P Bonsucesso e Comércio, a fim de que possamos efetivar a abertura de conta judicial em nome da Fazenda Nacional, conforme determinado.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Maritza Koch
Gerente
BANCO DO BRASIL S.A.
AG. SETOR PÚBLICO - RIO (RJ)

Ao(À)
Exmº (a.) Sr(a). Dr(a).
Juiz(a) de Direito da
5ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL - RJ

5ªEMPCAP EM05 200900643578 13/02/09 11:50:42123919 01/26004

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
116

Certidão

Certifico que renumerei os presentes autos a partir de fls. 1107.

Rio, 27/02/09

Maria Nilza Ribeiro
T.J.J. - Mat. 01/20340

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º Andar - JockeyCEP: [illegible]5 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

5ª VARA EMPRESARIAL - FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS 1117

Nº do Ofício : 552/2009/OF

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2009

Processo Nº: **1982.001.503511-1**
Distribuição:01/09/1982
Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

BANCO DO BRASIL
Ag. Poder Judiciário Rio (RJ)
04 MAR. 2009
PROTOCOLO

Prezado Senhor,

Em atenção aos termos do ofício nº 15/2009, datado de 10/02/2009, informamos que o CNPJ da empres JP Bonsucesso e Comércio é 33.403.916/0001-41.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO
Maria da Penha Nobre Mauro Victorino
Juiz de Direito

Banco do Brasil - Agência Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

J U N T A D A

JUNTO aos presentes autos

( ) o mandado ( ) o AR

(X) a peça que segue as fls. 1118/1119

RJ, 29/4/2001

Sandra R. C. de Araujo
Analista Judiciário
Mat. 01/19146
p/ Titular

Banco do Brasil

AG. SETOR PÚBLICO RIO - RJ

VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1118

Ofício 116221 / 2009 – M - 02
Rio de Janeiro (RJ), 09 de abril de 2009.

Referência : OFÍCIO 552 / 2009
Processo : 1982.001.503511-1
Autor : FAZENDA NACIONAL
Réu : MASSA FALIDA DE J. P. BONSUCESSO IND E COM. LTDA

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Em atenção ao ofício em destaque, informamos a(s) abertura(s) de conta(s) em nome de **FAZENDA NACIONAL (AUTOR) e MASSA FALIDA DE J. P. BONSUCESSO IND E COM. LTDA (RÉU)**, com seu primeiro depósito na conta **576008** realizado em **06/04/2009**, no valor de **R$ 2.643,31.**

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Maritza Koch
Gerente

BANCO DO BRASIL S.A.
AG. SETOR PÚBLICO - RIO (RJ)

FSCAP EM05 200901607100 15/04/09 15:52:21123653 01/26004

Ao (À)
Exmº (a.) Sr (a). Dr (a).
Juiz (a) de Direito da
5ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL – RJ

Banco do Brasil S.A.
AGÊNCIA PODER JUDICIÁRID RIO - RJ

GUIA DE DEPÓSITO À ORDEM DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS - FLS 1119

⇒ Guia para primeiro depósito

RECEBIMENTO EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL

Nº da Guia	Conta Judicial (13 dígitos)	Cód. I.R.	Valor (R$)
5766008		∅	2.643,31 #

Nº da Vara	Tipo de ação	Nº do Processo
5ª	FALÊNCIA	1982.001.503511-1

Nome do Autor	CPF / CNPJ do Autor
FAZENDA NACIONAL	

Nome do Réu	CPF / CNPJ do Réu
MASSA FALIDA DE J. P. BONSUCESSO [illegible] COM. LTDA	33.403.916/0001-41

Nome Completo do Juízo
5ª VARA EMPRESARIAL - [illegible] DA CAPITAL - RJ

Depositado por	Depósito em cheque
(X) Réu ( ) Autor EF. 552/2009 - 5ª VARA EMPRESARIAL / PT - PROT-116221	( ) Sim (X) Não

RECIBO - CARTÓRIO (ANEXAR AO PROCESSO)

Instruções para recebimento:
Receber ON-LINE na transação "278"
Gravar no sistema DJO OP-32

Município Rio de Janeiro Data 06 / 04 / 09

Assinatura do Escrivão e carimbo do cartório

PR 22340372 06042009 2.643,31DC13783 0 2800107524555 P.1982001503511

Autenticação mecânica

3ª via - Recibo do Cartório - Anexar ao Processo

VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS - FLS

P. 1982.503511.1

VARA EMPRL... FLS. 1120

VISTA
De acordo com a Portaria 01/2002, nesta data, abro
VISTA destes autos ao ( ) Administrador ( )Síndico
1º Liquidante Judicial ( )Curador de Massas ( )Avulso
( ) Defensoria Pública Rio, 29/4 [illegible]
Adel. Estanislau
Mat. 01/19148

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
RECEBIDO
Em, 05 / 05 / 2009

5ª Vara E Livro 65 Fls 32
Dalusa Cristina de O Paiva
Mat..01/25831

MM. DR. JUIZ
MANIFESTAÇÃO EM SEPARADO
R.J. 11 / 05 / 2009

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
MATRÍCULA 01/4283

R E C E B I M E N T O
Recebi nesta data os presentes autos do (a)
( )MM. Dr. Juiz ( )MP ( )Síndico ( )Defensoria P.
( )Perito ( )Contador ( )TJ ( )Curadoria Especial
Rio, 15 /05/ 2009. p/ ESCRIVÃ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1121

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Erasmo Braga, 115 s/310-B

PROCESSO: Nº 82.001.503511-1
MASSA FALIDA DE J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
5ª VARA EMPRESARIAL

MM. DR. JUIZ,

Ciente do processado.

O Síndico, em razão da informação prestada às fls 1118/1119, comunicando a abertura de conta em nome da Fazenda Nacional, requer a V. Exa. se digne determinar a expedição de novo ofício ao Banco do Brasil S/A - Agência Poder Judiciário Estadual (RJ), para que seja esse MM Juízo informado, com a máxima brevidade possível, sobre o saldo remanescente da conta existente naquele estabelecimento bancário em nome da Massa Falida.

Protesta por nova vista dos presentes autos com todos os seus volumes, tão logo respondido o ofício acima requerido, objetivando o prosseguimento.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2009

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
Primeiro Liquidante Judicial

Mario Reis Xavier Júnior
1º Liquidante Judicial
Mat. 01/4233

7535-651-0292

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º Andar - JockeyCEP: 20031-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1122

Nº do Ofício : 1073/2009/OF

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2009

Processo Nº: 1982.001.503511-1
Distribuição:01/09/1982
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este juízo, com a máxima brevidade possível, sobre o saldo remanescente da conta existente nesse estabelecimento em nome da massa falida.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO
Maria da Penha Nobre Mauro
Juíza Titular

Sr. Gerente do Banco do Brasil - Ag. Setor Público Rio - Prefixo 2234

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

1123
1124

J U N T A D A

JUNTO aos presentes autos
( ) o mandado ( ) o AR
( ) a peça que segue as fls.
RJ 16/6/09

p/ Titular
Natale Akiko Ishida
Téc. de Ativ. Judiciária
Matr. 01/30752

(Ofício fls. 1124)

Banco do Brasil

AG. SETOR PÚBLICO RIO - RJ

Ofício 119728 / 2009 – V - 01
Rio de Janeiro (RJ), 21 de maio de 2009.

Referência: OF. 1073 / 2009
Processo : 1982.001.503511-1
RÉU : J P BONSUCESSO E COMÉRCIO

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Em atenção ao ofício em destaque, informamos a V. Exa. o saldo capital e o reajuste até **21/05/2009** do depósito abaixo discriminado, que se encontra na agência 2234-9 Setor Público Rio - RJ à disposição **desse Juízo**:

Conta Judicial	Depósito Judicial	Valor capital	Remuneração
0610001274611	4311269	R$ 59,41	R$ 66,39

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Maritza Koch
Gerente

BANCO DO BRASIL S.A.
AG. SETOR PÚBLICO - RIO (RJ)

Ao(À)
Exmº (a.) Sr(a). Dr(a).
Juiz(a) de Direito do (a)
5ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL – RJ

CAP ENOS 200902239635 26/05/09 13:11:26124179 01/23745

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

6ª VARA EMPRESARIAL FALENCIAS E CONCORDATAS
1125

REMESSA
Nesta data, faço remessa dos presentes autos
1º Liquidante
Rio 16/06/09 P/ Escriva
Natale Akiko Uti
Téc. de Adv. Judiciária
Matr. 01/30752

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
RECEBIDO
Em, 17 / 06 / 2009
5ª Vara E Livro 55 Fls 53
Dayusa Cristina de O Paiva
Mat..01/25831

MM. DR. JUIZ
MANIFESTAÇÃO EM SEPARADO
R.J. 17 / 06 / 2009
MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
MATRÍCULA 01/4283

R E C E B I M E N T O
Recebi nesta data os presentes autos do (a)
( )MM. Dr. Juiz ( )MP ( )Síndico ( )Defensoria P.
( )Perito ( )Contador ( )TJ ( )Curadoria Especial
Rio, 24/06/2009. p/ ESCRIVA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1126

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Erasmo Braga, 115 s/310-B

PROCESSO: Nº 82.001.503511-1
MASSA FALIDA DE J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
5ª VARA EMPRESARIAL

MM. DR. JUIZ,

Ciente do ofício constante de fls 1124.

O Síndico requer a V. Exa. se digne determinar a abertura de nova vista dos presentes autos com todos os seus volumes, objetivando o prosseguimento.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2009.

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
Primeiro Liquidante Judicial

Mario Reis Xavier Júnior
1º Liquidante Judicial
Mat. 01/4283

De acordo com a Portaria 01/2002, nesta data, abro
VISTA destes autos ao ( ) Administrador
( ) Liquidante Judicial ( ) Perito ( ) Sindico
( ) Curador de Massas ( )Coord.Defesa Consumidor
Rio, / 07 /2009.- p/Escriva

TRIBUNAL DE JUSTIÇA / RJ

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
RECEBIDO
Em, 06 / 07 / 2009

5ª Vara e Livro 55 Fls 60
Thaisa Cristina de O Paiva
Mat..01/25831

MM. DR. JUIZ
MANIFESTAÇÃO EM SEPARADO
R.J. 20 / 07 / 2009

MARIO PELS XAVIER JUNIOR
PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
MATRÍCULA 01/4283

R E C E B I M E N T O
RECEBI nesta data os presentes autos do ( )
MM.Dr.Jui ( )MP (X)Sindico ( )Defensoria P.
( )Perito ( )Contador ( )TJ ( )Curadoria
Rio, 22/07/2009. p/Titular

Marcia Maria Ribeiro
Analista Judiciário
Matr. 01/20940

1127

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Erasmo Braga, 115 s/310-B

PROCESSO: Nº 82.001.503511-1
MASSA FALIDA DE J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
5ª VARA EMPRESARIAL

MM. DR. JUIZ,

O Síndico, diante da equivocada informação de fls 1124, a qual noticia o saldo da conta aberta em nome de José Haroldo Rodrigues Souza (fls 884), requer a V. Exa. se digne determinar a expedição de novo ofício ao Banco do Brasil S/A - Agência Poder Judiciário Estadual (RJ), para que seja esse MM Juízo informado, com a máxima brevidade possível, sobre o correto saldo remanescente da conta (4158374 - fls 1105) existente naquele estabelecimento bancário em nome da Massa Falida, possibilitando seja dado início ao pagamento dos credores quirografários constantes do Quadro Geral de Credores de fls 628.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2009.

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
Primeiro Liquidante Judicial

Mario Reis Xavier Júnior
1º Liquidante Judicial
Mat. 01/4283

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1128

De acordo com a Portaria 01/2002, nesta data, abro
VISTA destes autos ao ( ) Administrador
( ) Liquidante Judicial ( ) Perito ( ) Síndico
(X) Curador de Massas ( )Coord.Defesa Consumidor
Rio, 05/08 /2009. p/Escrivã

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/RJ

MINISTÉRIO PÚBLICO
5ª Promotorias de Massas Falidas
RECEBIDO EM
05/08/09

1992.001.503511-1

M. Juiz,

1) Ciente de fls. 1112 e seguintes.
2) Pelo deferimento do pleito formulado pelo Síndico a fls. 1127.

RJ 05/08/09

Luiz Roldão de F. G. Filho
Promotor de Justiça
Mat. 1.297-1

R E C E B I M E N T O
Recebi nesta data os presentes autos do (a)
( )MM. Dr. Juiz (X)MP ( )Síndico ( )Defensoria P.
( )Perito ( )Contador ( )TJ ( )Curadoria Especial
Rio, 07/08/ 2009. p/ ESCRIVÃ

7535-651-0291

1129

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º Andar - JockeyCEP: 20031-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

V. MP 7108

Nº do Ofício : 1073/2009/OF

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2009

Processo Nº: 1982.001.503511-1
Distribuição:01/09/1982
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

BANCO DO BRASIL S.A.
Ag. Poder Judiciário Rio (RJ)
20 MAIO 2009
José Givaldo da Silva
Matr. 5.529.346-8
PROTOCOLO

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este juízo, com a máxima brevidade possível, sobre o saldo remanescente da conta existente nesse estabelecimento em nome da massa falida.

119 - 16/06

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juíza Titular

Sr. Gerente do Banco do Brasil - Ag. Setor Público Rio - Prefixo 2234

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
PODER JUDICIÁRIO
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º Andar - JockeyCEP: 20031-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

5ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1130

Nº do Ofício : 1828/2009/OF

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2009

Processo Nº: **1982.001.503511-1**
Distribuição:01/09/1982
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial / Recuperação Judicial e Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V. Sa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este juízo, com a máxima brevidade possível, sobre o correto saldo remanescente da conta (4158374) existente em nome da Massa Falida.

Aproveito a oportunidade para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

ORIGINAL ASSINADO

Maria da Penha Nobre Mauro Victorino
Juiz de Direito

ILMO. SENHOR GERENTE DO BANCO DO BRASIL
Agência Setor Público Rio - Prefixo 2234.

J U N T A D A

JUNTO aos presentes autos
( ) o mandado ( ) o AR
(X) a peça que segue as fls. 13 } 1.
RJ 13/10/09.

p/ Titular

Natale Akiko Utida
Téc. de Ativ. Judiciária
Matr. 01/30752

Banco do Brasil

AG. SETOR PÚBLICO RIO - RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1131

Ofício 126276 / 2009 – V - 01
Rio de Janeiro (RJ), 23 de setembro de 2009.

Referência: OF. 1828 / 2009
Processo : 1982.001.503511-1
RÉU : J P BONSUCESSO E COMÉRCIO

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Em atenção ao ofício em destaque, informamos a V. Exa. o saldo capital e o reajuste até **23/09/2009** do depósito abaixo discriminado, que se encontra na agência 2234-9 Setor Público Rio - RJ à disposição **desse Juízo**:

Conta Judicial	Depósito Judicial	Valor capital	Remuneração
1800030730336	4158374	R$ 18.028,59	R$ 28.744,20

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Maritza Koch
Gerente
BANCO DO BRASIL S.A.
AG. SETOR PÚBLICO - RIO (RJ)

Ao(À)
Exmº (a.) Sr(a). Dr(a).
Juiz(a) de Direito do (a)
5ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL – RJ

FECAP EMP05 200904541383 30/09/09 13:19:42128007 3103320

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

1172

VISTA
De acordo com a Portaria 01/2002, nesta data, abro VISTA destes autos ao ( ) Administrador ( )Síndico (X) Liquidante Judicial ( )Curador de Massas ( ) Defensoria Pública Rio, 23/10/09 P/ Escrivã

Natale Akiko Ishida
Téc. de Ativ. Judiciária
Matr. 01/30752

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
RECEBIDO
Em, 15 / 10 / 2009
5ª Vara C Livro 56 Fls 18
Dejusa Cristina de O Paiva
Mat..01/25831

MM. DR. JUIZ
MANIFESTAÇÃO EM SEPARADO
R.J. 23 / 10 / 2009
MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
MATRÍCULA 01/4283

RECEBIMENTO
Recebi nesta data os presentes autos do ( ) MM. Dr. Juiz ( )MP ( )Síndico ( )Defensoria P. ( )Perito ( )Contador ( )TJ ( )Curadoria Especi
Rio, 23/10/2009. p/ ESCRIV

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1133

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Erasmo Braga, 115 s/310-B

PROCESSO: Nº 1982.001.503511-1
MASSA FALIDA DE J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
5ª VARA EMPRESARIAL

MM. DR. JUIZ,

Ciente do ofício constante de fls 1131.

O Síndico requer a V. Exa. se digne determinar a abertura de nova vista dos presentes autos com todos os seus volumes, possibilitando seja dado início ao pagamento dos credores quirografários constantes do Quadro Geral de Credores de fls *628*.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2009.

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
Primeiro Liquidante Judicial

Mario Reis Xavier Júnior
1º Liquidante Judicial
Mat. 01/4283

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1134

VISTA
De acordo com a Portaria 01/2002, nesta data, abro VISTA destes autos ao ( ) Administrador ( )Sindico (X) Liquidante Judicial ( )Curador de Massas ( ) Defensoria Pública Rio, 14/12/09 P/ Escrivã

Leila Datum
Mat. 01-25975

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
RECEBIDO
Em, 16 / 12 / 2009

5ª Vara E Livro 56 Fls 41
Dayusa Cristina de O Paiva
Mat..01/25831

MM. DR. JUIZ
MANIFESTAÇÃO EM SEPARADO
R.J. 16 / 12 /2009

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
MATRÍCULA 01/4283

R E C E B I M E N T O
Recebi nesta data os presentes autos do (a)
( )MM. Dr. Juiz ( )MP ( )Sindico ( )Defensoria P.
( )Perito ( )Contador ( )TJ ( )Curadoria Especial
Rio, 08/01/ 2009. p/ ESCRIVÃ

7535-651-0291

PODER JUDICIÁRIO



PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Erasmo Braga, 115 s/310-B

PROCESSO: Nº 1982.001.503511-1
MASSA FALIDA DE J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
5ª VARA EMPRESARIAL

MM. DR. JUIZ,

O Síndico requer a V. Exa. se digne determinar a abertura de vista dos presentes autos ao I. Perito Marcus De Villemor Salgado, com escritório na Avenida Rio Branco, 135, Grupo 503 - Centro, telefones 2509-9548, 2509-9987, 2242-5859, 2242-4740 e 2242-4830, que agora indico, para que proceda ao levantamento de todos os pagamentos já realizados nestes autos, bem como a existência de eventual saldo a ser pago aos credores, apontando, se for o caso, o valor devido e a qual credor.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2009.

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
Primeiro Liquidante Judicial

Mario Reis Xavier Júnior
1º Liquidante Judicial
Mat. 01/4283

7535-651-0292

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1136

De acordo com a Portaria 01/2002, nesta data, abro VISTA destes autos ao ( ) Administrador
( ) Liquidante Judicial (X) Perito ( ) Síndico
( ) Curador de Massas ( ) Coord.Defesa Consumidor
Rio, 12/01/2010 p/Escriva

Marcia Maria Barbosa
Analista Judiciário
Mat. 01/17029

R E C E B I M E N T O

Recebi nesta data os presentes autos do (a)
( )MM. Dr. Juiz ( )MP ( )Síndico ( )Defensoria P.
(X)Perito ( )Contador ( )TJ ( )Curadoria Especial
Rio, 26/04 2010.
p/ ESCRIVÃ

J U N T A D A

JUNTO aos presentes autos
( ) o mandado ( ) o AR
(X) a peça que segue as fls. 1137/1138
RJ, 20/05/10

p/ Titular
Leila Datum
Mat. 01-25975

Villemor Salgado
Contadores Associados
Perícias

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

Processo Nº 1982.001.503511-1

Falência de
J.P. Bonsucesso e Comércio Ltda.

5ºCAP EMP05 201001729080 27/04/10 14:14:04127220 01/30933

Marcus De Villemor Salgado, Contador inscrito no CRC/RJ sob o nº 81.748, Perito indicado pelo Sr. 1º Liquidante Judicial para atuar no processo em epígrafe, após analisar os autos, vem dizer o que segue:

1. O presente processo foi encaminhado para este Perito, quando o Sr. Liquidante requereu o levantamento de todos os pagamentos já realizados e a existência de saldo devedor aos credores, fls. 1135.

2. Analisando o feito, foi verificado que diversos credores foram pagos e a existência de crédores pendentes de pagamento.

   Consta, também, ofício do Banco do Brasil informando o saldo existente na conta.

Av. Rio Branco, 135 - Grupo 503 - Rio de Janeiro - RJ
Tels: (21) 2509.9548 / 2509.9987 - Fax: (21) 2242.4830
villemorsalgado@uol.com.br

Av. das Américas, 3.120 sala 116 - Bl. 03
Barra da Tijuca - RJ - Bay Side Shopping
Tel.: (21) 3329-2903

Villemor Salgado
Contadores Associados
Perícias

3. Este Perito analisou os cálculos elaborados pelo Sr. Contador Judicial e não compreendeu a metodologia utilizada, não sendo apresentada planilha com os índices aplicados.

4. Então, a fim de não ferir o princípio de igualdade entre os credores, *"Par Condition Creditorum"* este Perito requer a V.Exa. se digne determinar ao Sr. Contador Judicial, informar qual o índice e a metodologia utilizados.

Permanece este Perito aguardando o retorno dos autos, e fica à disposição de V.Exa. para prestar quaisquer esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2010

Marcus De Villemor Salgado
Perito Contador
CRC/RJ nº 81.748

Av. Rio Branco, 135 - Grupo 503 - Rio de Janeiro - RJ
Tels: (21) 2509.9548 / 2509.9987 - Fax: (21) 2242.4830
villemorsalgado@uol.com.br

Av. das Américas, 3.120 sala 116 - Bl. 03
Barra da Tijuca - RJ - Bay Side Shopping
Tel.: (21) 3329-2903

1135

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

VISTA
De acordo com a Portaria 01/2002, nesta data, abro VISTA destes autos ao ( ) Administrador ( )Síndico ( ) Liquidante Judicial ( )Curador de Massas (5º) CONTADOR ( ) Defensoria Pública Rio 20/05/10 P/ Escrivã

Leila Datuf...
Mat. 01-25975

5º CONTADOR JUDICIAL
Autos nº ...

Rio, 24/05/10

R E C E B I M E N T O
Recebi nesta data os presentes autos do (a) ( )MM. Dr. Juiz ( )MP ( )Síndico ( )Defensoria P. ( )Perito (X)Contador ( )TJ ( )Curadoria Especial
Rio, 11/06/2010.
p/ ESCRIVÃ

1140

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
CENTRAL DE CÁLCULOS
JUDICIAIS

5ª Vara Empresarial
Processo: 1982.001.503511-1
Autor: York S/A Ind. E Com.
Réu: JP Bonsucesso e Com.

Falência

M.M. DR. JUIZ

Em face da remessa de autos ás fls. 1139, vem esta contadoria esclarecer que os feitos judiciais são atualizados nos termos do provimento 03/93 da Egrégia Corregedoria, sendo que a atualização de cálculos de verificação de custas se dá com base nas tabelas de custas publicadas anualmente, que é o caso do cálculo realizado por esta serventia às fls. 1036.

À apreciação de V.Exa.

Respeitosamente

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2010.

Luis Fernando Bittencourt
Contador Judicial
Mat. nº 01/13.345

1141

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

VISTA
De acordo com a Portaria 01/2002, nesta data, abro VISTA destes autos ao ( ) Administrador ( )Síndico (X) Liquidante Judicial ( )Curador de Massas ( ) Defensoria Pública Rio, 13/07/2010 P/ Escrivã

Luciana Oliveira Santos
Técnico Judiciário I
Mat. 01/28.999

CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS
RECEBIDO
Em 15/7/2010.
5ª Vara Emp Livro 57 Fls. 11.
Carmen Margareth B. Pereira
Mat..01/8011

MM. DR. JUIZ
MANIFESTAÇÃO EM SEPARADO
R.J. 26 / 07 / 2010

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
LIQUIDANTE JUDICIAL
MATRÍCULA 01/4283

R E C E B I M E N T O
Recebi nesta data os presentes autos do (a)
( )MM. Dr. Juiz ( )MP ( )Síndico ( )Defensoria P.
( )Perito ( )Contador ( )TJ ( )Curadoria Especial
Rio, 04 / 08 2010. p/ ESCRIVÃ

7535-651-0291

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1142

CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Nilo Peçanha, 11 - 3° Andar

PROCESSO: Nº 1982.001.503511-1
MASSA FALIDA DE J.P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
5ª VARA EMPRESARIAL

MM. DR. JUIZ,

Ciente do processado.

O Síndico, diante a informação prestada pelo Senhor Contador do Juízo às fls 1140, requer a V. Exa. se digne determinar a abertura de nova vista dos presentes autos ao I. Perito, para que proceda ao levantamento de todos os pagamentos já realizados nestes autos, bem como a existência de eventual saldo a ser pago aos credores, apontando, se for o caso, o valor devido e a qual credor.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2010.

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
Liquidante Judicial

Mario Reis Xavier Júnior
Liquidante Judicial
Mat. 01/4283

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1143

De acordo com a Portaria 01/2002, nesta data, faço VISTA destes autos ao ( ) Administrador
( ) Liquidante Judicial ( ) Perito ( ) Síndico
(X) Curador de Massas ( )Coord.Defesa Consumidor
Rio, 13 / 08 /2010.

Bárbara Tatia Gonçalves de ...
Escrivã - 5.ª Vara Empres...
Mat. n.º 01/17... TRIBUNAL DE JUST...
p/Escriva

MINISTÉRIO PÚBLICO
RECEBIDO EM
13 AGO. 2010
4as Promotorias de Massas Falidas

1982.001.503511-1

M. Juiz,

1/ Ciente de fls. 1129 e vgs.

2/ De acordo com o requerimento formulado pelo síndico a fls. 1142.

Rio, 13/08/10

LUIZ ROLDÃO DE F. G. FILHO
Promotor de Justiça
Mat. 1297-1

7535-651-0291

R E C E B I M E N T O

Recebi nesta data os presentes autos do (a)

( )MM. Dr. Juiz (x)MP ( )Síndico ( )Defensoria P.

( )Perito ( )Contador ( )TJ ( )Curadoria Especial

Rio, 16 /08/ 2010. p/ ESCRIVÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1144
S

QUINTA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

RETIRADA DE AUTOS PARA CÓPIA

Número do processo: 1992.001.503.511-1

Nº de folhas: 1.143 Volumes: 8 1 Apenso(s): _____

Nome do advogado que está retirando os autos:

_____

Nº da OAB: 144.944

Está representando:
( ) Autor ( ) Réu ( ) Interessado (✓) Falido

Endereço: R. Otaviano Hudson nº 25/201

Telefone: 9377-0115

Retirado em: 26 /08 /2010, as 15 h 35 .
Devolvido em: / /2010, as h .

Assinatura: Carlo Helano da Costa Ferreira

Funcionário/matrícula:

Obs.: Em atenção ao disposto no art. 7º, incisos XV e XVI, salvo o § 1º do respectivo artigo da Lei nº 8906/9, c/c o Parecer CGJ nº SN 27/2010.

Sr. Advogado: Caso deseje que uma terceira pessoa devolva o referido processo e retire seu documento de identidade, favor autorizá-la por escrito neste formulário.

1145
8

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

VISTA (X) PERITO
De acordo com a Portaria 01/2002, nesta data, abro
VISTA destes autos ao ( ) Administrador ( )Síndico
( ) Liquidante Judicial ( )Curador de Massas
( ) Defensoria Pública Rio, 30/09/10 P/ Escrivã

Silvio Roberto Bandeira de Oliveira
Téc. de Atividade Judiciária
Matr. 01/30147

R E C E B I M E N T O

Recebi nesta data os presentes autos do (a)
( )MM. Dr. Juiz ( )MP ( )Síndico ( )Defensoria P.
(X)Perito ( )Contador ( )TJ ( )Curadoria Especial
Rio, 24/01/2011. p/ ESCRIVÃ

J U N T A D A

JUNTO aos presentes autos

( ) o mandado ( ) o AR

(X) a peça que segue as fls. 1146/1155

RJ, 13/04/11

p/ Titular

Leila Datum
Mat. 01-25976

1146

Villemor Salgado
Contadores Associados
Perícias

Fls. 52

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

Processo Nº 1982.001.503511-1

Falência de
J.P. Bonsucesso e Comércio Ltda.

ERCAP EMP05 201100309679 25/01/11 11:07:22126458 01/26696

Marcus De Villemor Salgado, Contador inscrito no CRC/RJ sob o nº 81.748, Perito indicado pelo Sr. 1º Liquidante Judicial para atuar no processo em epígrafe, após analisar os autos, vem dizer o que segue:

1. Introdução

O presente processo foi analisado por este Perito, fls.1137/1138, quando requereu ao Sr. Contador Judicial informações sobre a metodologia e os índices de correção monetária utilizados nos cálculos dos créditos trabalhistas.

Av. Rio Branco, 135 - Grupo 503 - Rio de Janeiro - RJ
Tels: (21) 2509.9548 / 2509.9987 - Fax: (21) 2242.4830
villemorsalgado@uol.com.br

Av. das Américas, 3.120 sala 116 - Bl. 03
Barra da Tijuca - RJ - Bay Side Shopping
Tel.: (21) 3329-2903

Villemor Salgado
Contadores Associados
Perícias

O Sr. Contador Judicial, às fls. 1140, informa que *"...os feitos judiciais são atualizados nos termos do provimento 03/93 da Egrégia Corregedoria."*

Porém, este Perito após analisar o referido provimento, não encontrou congruência entre os índices utilizados no cálculo de fls. 732, a atualização dos créditos trabalhistas, e o índice do provimento, a UFIR.

Pois, como pode ser observado, o cálculo de atualização dos créditos trabalhistas tem data de 05/07/1993 e o provimento tem data de 01/06/1993, conforme anexo.

2. Metodologia

Diante do impasse citado no tem anterior, este Perito, a fim de obter uma eqüidade entre os créditos trabalhistas e quirografários e não ferir o "*Par Condition Creditorum*", elaborou a seguinte metodologia:

1º) Somou todos os créditos trabalhistas, em moeda da época, declarados no Quadro Geral de Credores de fls. 615 e do aditamento de fls. 660;

2º) Somou todos os valores pagos, em moeda atual, constantes dos Mandados de Pagamento de fls. 836/854;

3º) Encontrou um fator de correção. Sendo este o quociente da divisão entre o resultado do primeiro item, aqui descrito, pelo resultado da soma do segundo item.

Av. Rio Branco, 135 - Grupo 503 - Rio de Janeiro - RJ
Tels: (21) 2509.9548 / 2509.9987 - Fax: (21) 2242.4830
villemorsalgado@uol.com.br

Av. das Américas, 3.120 sala 116 - Bl. 03
Barra da Tijuca - RJ - Bay Side Shopping
Tel.: (21) 3329-2903

Villemor Salgado
Contadores Associados
Perícias

2.1 Demonstração Matemática

A) Soma dos Créditos Trabalhistas

CREDOR	VALOR / NCZ$
ÁUREO LEITE DE OLIVEIRA	0,77
ANITA COSTA	4,57
ELIENE DOS SANTOS COSTA	0,14
MARILUCE DE SOUZA ANTUNES	1,12
OZÉAS ANTUNES PEREIRA	0,47
REGINA CELIA BATISTA DA SILVA	0,18
TANIA MARIA LEANDRO DA SILVA	0,15
WILLIAM RODRIGUES SANTOS	0,84
HELOIZA FRANCISCO DOS SANTOS	0,11
TOTAL	**8,35**

B) Soma dos Valores Pagos

CREDOR	VALOR RECEBIDO R$
ÁUREO LEITE DE OLIVEIRA	331,53
ANITA COSTA	4385,82
ELIENE DOS SANTOS COSTA	166,66
MARILUCE DE SOUZA ANTUNES	136,98
OZÉAS ANTUNES PEREIRA	580,07
REGINA CELIA BATISTA DA SILVA	196,64
TANIA MARIA LEANDRO DA SILVA	194,32
WILLIAM RODRIGUES SANTOS	620,67
HELOIZA FRANCISCO DOS SANTOS	24,09
TOTAL	**R$ 6.636,78**

Av. Rio Branco, 135 - Grupo 503 - Rio de Janeiro - RJ
Tels: (21) 2509.9548 / 2509.9987 - Fax: (21) 2242.4830
villemorsalgado@uol.com.br

Av. das Américas, 3.120 sala 116 - Bl. 03
Barra da Tijuca - RJ - Bay Side Shopping
Tel.: (21) 3329-2903

Villemor Salgado
Contadores Associados
Perícias

C) Fator de Correção

Fator de Correção	=	Soma dos Valores Pagos / Soma dos Créditos Trabalhistas

794,8239521 = 6.636,78 / 8,35

3. Observações

Cumpre esclarecer que o credor **Heloiza Francisco dos Santos,** constante no Quadro Geral de Credores de fls. 616 como Quirografária, já se encontra com seu crédito recebido, em conjunto com os credores trabalhistas, conforme Ofício de fls. 723/725.

Conforme fls. 1109, o credor INSS já se encontra com seu crédito satisfeito.

4. Valores Atualizados

Utilizando a metodologia descrita, este Perito atualizou os créditos dos credores quirografários, da Fazenda Nacional e FGTS.

Assim, foram encontrados os seguintes valores:

Credores	Valor / R$
- Quirografários	79.403,30
- Fazenda Nacional	14.413,24
- FGTS	3.625,06
T o t a l	**R$97.441,60**

Para melhor visualização dos valores atualizados, este Perito apresenta, em anexo, Planilha de Atualização.

Av. Rio Branco, 135 - Grupo 503 - Rio de Janeiro - RJ
Tels: (21) 2509.9548 / 2509.9987 - Fax: (21) 2242.4830
villemorsalgado@uol.com.br

Av. das Américas, 3.120 sala 116 - Bl. 03
Barra da Tijuca - RJ - Bay Side Shopping
Tel.: (21) 3329-2903

Villemor Salgado
Contadores Associados
Perícias

5. Valor Depositado

Conforme ofício do Banco do Brasil, de fls. 1131, encontra-se à disposição da falência, em 23 de setembro de 2009, a quantia de R$46.772,79 (quarenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Sendo R$18.028,59 (dezoito mil, vinte e oito reais e cinqüenta e nove centavos) de valor capital e R$28.744,20 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos) de remuneração.

6. Conclusão

Assim sendo, verifica-se que o valor depositado em conta judicial não é suficiente para liquidar todos os créditos pendentes de pagamento, **faltando** uma quantia de **R$50.668,81** (cinqüenta mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos) para satisfazer todos os créditos, conforme quadro abaixo:

Valor Depositado	46.772,79
(-) Valor de todos os créditos	97.441,60
(=) Total	**(R$50.668,81)**

Coloca-se este Perito à disposição de V.Exa. para prestar quaisquer esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2011

Marcus De Villemor Salgado
Perito Contador
CRC/RJ nº 81.748

Av. Rio Branco, 135 - Grupo 503 - Rio de Janeiro - RJ
Tels: (21) 2509.9548 / 2509.9987 - Fax: (21) 2242.4830
villemorsalgado@uol.com.br

Av. das Américas, 3.120 sala 116 - Bl. 03
Barra da Tijuca - RJ - Bay Side Shopping
Tel.: (21) 3329-2903

1151

Consultas

Processos

Administrativos

Jurisprudência

Jurisprudência PJERJ

Enunciados

Súmulas

Acórdãos Selecionados por Desembargador

Banco do Conhecimento

Revista de Direito

Ementários

Por Número

Por Assunto

Ações Civis Públicas

Legislação

Atos Oficiais do CNJ

Atos Oficiais do PJERJ

CODJERJ/REGITJRJ/CNCGJ

Legislação Selecionada

Magistrados

Juizados Especiais

Empresas mais acionadas

Diário da Justiça Eletrônico

Endereços e Telefones

Plantões do Judiciário

Justiça Itinerante

Código das Serventias

Sistema de Apoio à Pesquisa Jurídica

Selos

DEGEA

Tabela de Temporalidade de Documentos

Tabela de Temporalidade de Documentos em PDF

Museu

Acervo

Estatística de Acesso

Glossário de Termos Estatísticos

PROVIMENTO CGJ Nº 3, de 01/06/1993 (ESTADUAL)

DORJ-III 103 (10) - 03/06/1993

PROVIMENTO Nº 03/93

O DESEMBARGADOR JOSÉ DOMINGOS MOLEDO SARTORI, CORREGEDOR-G DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E "AD F EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA.

CONSIDERANDO a edição, pelo Governo Federal, da Medida Provisória nº 319, de que estabeleceu novos critérios para a fixação da Taxa Referencial - TR, extinguind Diária - TRD, impondo, deste modo, modificação dos critérios que vinham send contexto.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 300, e seus parágrafos, do Código de Normas

CONSIDERANDO a necessidade de, urgentemente, disciplinar os critérios a serer pelos senhores Contadores Judiciais na elaboração dos cálculos, uniformizando os p das novas disposições legais.

CONSIDERANDO a conveniência de adoção de índice financeiro uniforme, que pos dos débitos judiciais, preservando seu valor real, de maneira a não propiciar o enri alguns, em detrimento do direito de outros.

RESOLVE determinar aos Senhores Contadores Judiciais que:

Art. 1º - Para efeito de cálculo, os débitos judiciais apurados ou a apurar, enq processos, deverão ser corrigidos e atualizados, a partir de 01/06/1993, com base na da UFIR acumulada mensalmente, convertendo-se, ao final, o valor encontrado em referido.

§ 1º - Os cálculos de débitos judiciais serão referenciados, no tocante a atualizaçã mês em que forem elaborados, remunerando-se o período existente entre o último c e o do referido pagamento, com base na variação da UFIR acumulada desde aquela

§ 2º - Os débitos vencidos até 31/05/1993 serão atualizados até esta data, obs fixados no Provimento 02/91 do Egrégio Conselho da Magistratura, passando, en obedecer o disposto nos dispositivos precedentes.

Publique-se, revogadas as disposições em contrário. Após, encaminhe-se ao E Magistratura.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 1993.

Des. JOSÉ DOMINGOS MOLEDO SARTORI
Corregedor-Geral da Justiça

1152
15

Obs: Íntegra disponibilizada em mar/2007 pelo DGCON/DECCO.

Retorna à página anterior
Retorna à página inicial de consulta

PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FÓRUM CENTRAL
Av. Erasmo Braga, 115 - Centro / CEP: 20020-903 - Rua Dom Manuel, 29, Centro / CEP: 20010-090 / Tel.: (0xx21) 3

QGC APRESENTADO

1153

I) PRIVILEGIADOS GERAIS

1) TRABALHISTAS

CREDOR	VALOR / NCZ$
ÁUREO LEITE DE OLIVEIRA	0,77
ANITA COSTA	4,57
ELIENE DOS SANTOS COSTA	0,14
MARILUCE DE SOUZA ANTUNES	1,12
OZÉAS ANTUNES PEREIRA	0,47
REGINA CELIA BATISTA DA SILVA	0,18
TANIA MARIA LEANDRO DA SILVA	0,15
WILLIAM RODRIGUES SANTOS	0,84

2) FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO	VALOR / NCZ$
CERT. DIV. 702.83.301.609-IR-B/82	0,21
CERT. DIV. 702.84.000.988-IR-B/84	1,49
CERT. DIV. 702.84.000.989-IR-B/84	0,52
CERT. DIV. 702.84.000.990-IR-B/84	0,56
CERT. DIV. 702.84.000.991-IR-B/84	2,12
CERT. DIV. 705.83.003.112-CLT/83	0,07
14ª V.F. PROC. 6231209-IR	SEM VALOR

3) I.A.P.A.S.

CERTIDÃO	VALOR / NCZ$
NFLD 54.682	4,75
NFLD 54.683	0,08

4) F. G. T. S.

CERTIDÃO	VALOR / NCZ$
NDGF (FLS.181, 195/196)	1,25

QGC APRESENTADO

1154

II) CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

CREDOR	VALOR / NCZ$
BANCO BAMERINDUS DO BRASIL	1,15
COMÉRCIO E INDÚSTRIAS IRMÃOS SAHAGOFF	0,04
CIA. FIAÇÃO E TECIDOS AFONSO ALVES PEREIRA	1,87
CREMER S/A PRODUTOS TEXTEIS E SIRÚRGICOS	1,95
HELOIZA FRANCISCO DOS SANTOS	0,11
HIBORN DO BRASIL PRODUTOS INFANTIS E DO LAR	0,22
HIBORN DO BRASIL PRODUTOS INFANTIS E DO LAR	1,01
IBRAS-CBO INDUSTRIAS CIRÚRGICAS E ÓPTICAS S/A	15,85
IMPORTADORA KAWE	0,60
INBORPLAS - ARTEFATOS DE BORRACHA E PLÁSTICO	0,80
PLÁSTICOS GRACIE PRODUTOS	0,06
POLYFARMA S/A COM. IND. PROD. QUÍM. E FARM.	0,34
PROMEPAR PRODUTOS MÉDICOS DO PARANÁ	2,76
YORK S/A	0,32
ZIVI S/A CUTELARIA	0,41

ATUALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS PELO NOVO CRITÉRIO

II) CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

CREDOR	VALOR / NCZ$	FATOR DE CORREÇÃO	VALOR ATUALIZADO	JUROS 1% A.M. (%)	VALOR JUROS	VALOR TOTAL
BANCO BAMERINDUS DO BRASIL	1,15	794,8239521	R$ 914,05	264,87	R$ 2.421,01	R$ 3.335,05
COMÉRCIO E INDÚSTRIAS IRMÃOS SAHAGOFF	0,04	794,8239521	R$ 31,79	264,87	R$ 84,21	R$ 116,00
CIA. FIAÇÃO E TECIDOS AFONSO ALVES PEREIRA	1,87	794,8239521	R$ 1.486,32	264,87	R$ 3.936,77	R$ 5.423,09
CREMER S/A PRODUTOS TEXTEIS E SIRÚRGICOS	1,95	794,8239521	R$ 1.549,91	264,87	R$ 4.105,19	R$ 5.655,09
HIBORN DO BRASIL PRODUTOS INFANTIS E DO LAR	0,22	794,8239521	R$ 174,86	264,87	R$ 463,15	R$ 638,01
HIBORN DO BRASIL PRODUTOS INFANTIS E DO LAR	1,01	794,8239521	R$ 802,77	264,87	R$ 2.126,28	R$ 2.929,05
IBRAS-CBO INDUSTRIAS CIRÚRGICAS E ÓPTICAS S/A	15,85	794,8239521	R$ 12.597,96	264,87	R$ 33.367,80	R$ 45.965,76
IMPORTADORA KAWE	0,60	794,8239521	R$ 476,89	264,87	R$ 1.263,13	R$ 1.740,03
INBORPLAS - ARTEFATOS DE BORRACHA E PLÁSTICO	0,80	794,8239521	R$ 635,86	264,87	R$ 1.684,18	R$ 2.320,04
PLÁSTICOS GRACIE PRODUTOS	0,06	794,8239521	R$ 47,69	264,87	R$ 126,31	R$ 174,00
POLYFARMA S/A COM. IND. PROD. QUÍM. E FARM.	0,34	794,8239521	R$ 270,24	264,87	R$ 715,78	R$ 986,02
PROMEPAR PRODUTOS MÉDICOS DO PARANÁ	2,76	794,8239521	R$ 2.193,71	264,87	R$ 5.810,42	R$ 8.004,13
YORK S/A	0,32	794,8239521	R$ 254,34	264,87	R$ 673,67	R$ 928,02
ZIVI S/A CUTELARIA	0,41	794,8239521	R$ 325,88	264,87	R$ 863,14	R$ 1.189,02
TOTAL			**R$ 21.762,28**		**R$ 57.641,03**	**R$ 79.403,30**

2) FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO	VALOR / NCZ$	FATOR DE CORREÇÃO	VALOR ATUALIZADO	JUROS 1% A.M. (%)	VALOR JUROS	VALOR TOTAL
CERT. DIV. 702.83.301.609-IR-B/82	0,21	794,8239521	R$ 166,91	264,87	R$ 442,10	R$ 609,01
CERT. DIV. 702.84.000.988-IR-B/84	1,49	794,8239521	R$ 1.184,29	264,87	R$ 3.136,78	R$ 4.321,07
CERT. DIV. 702.84.000.989-IR-B/84	0,52	794,8239521	R$ 413,31	264,87	R$ 1.094,72	R$ 1.508,02
CERT. DIV. 702.84.000.990-IR-B/84	0,56	794,8239521	R$ 445,10	264,87	R$ 1.178,93	R$ 1.624,03
CERT. DIV. 702.84.000.991-IR-B/84	2,12	794,8239521	R$ 1.685,03	264,87	R$ 4.463,07	R$ 6.148,10
CERT. DIV. 705.83.003.112-CLT/83	0,07	794,8239521	R$ 55,64	264,87	R$ 147,37	R$ 203,00
14ª V.F. PROC. 6231209-IR	SEM VALOR	--	--	--	--	--
TOTAL			**R$ 3.950,28**		**R$ 10.462,96**	**R$ 14.413,24**

4) F. G. T. S.

CERTIDÃO	VALOR / NCZ$	FATOR DE CORREÇÃO	VALOR ATUALIZADO	JUROS 1% A.M. (%)	VALOR JUROS	VALOR TOTAL
NDGF (FLS.181, 195/196)	1,25	794,8239521	R$ 993,53	264,87	R$ 2.631,53	R$ 3.625,06
TOTAL			**R$ 993,53**		**R$ 2.631,53**	**R$ 3.625,06**

*Valores atualizados pelo critério encontrado, desde a data de deferimento do Favor Legal até a data atual, 18/11/2010

1155

1156

PODER JUDICIÁRIO

VISTA
De acordo com a Portaria 01/2002, nesta data, abro VISTA destes autos ao ( ) Administrador ( )Síndico (X) Liquidante Judicial ( )Curador de Massas ( ) Defensoria Pública Rio, 13/04/11 P/ Escrivã

Leila Datum
Mat. 01-25976

RECEBIDO
Data 15/04/11
Lv. N.º 01 Fls.
LIQUIDANTE JUDICIAL

Vistos.

- Ciente dos autos.

- Ciente do parecer contábil elaborado pelo expert às Fls. 1146/1155.

Requer o Síndico:

Seja oficiado ao Banco do Brasil Ag. Dep. Jud., solicitando-lhe o saldo atualizado da conta.

Após, conclusos para nova Vista.

RJ, 27/4/2021

Edson Rocha da Silva
Liquidante Judicial
Mat. 01/8284

7535-651-0292

Antonio R. Oliveira
Técnico Judiciário
Mat. 01/18...

R E C E B I M E N T O

Recebi nesta data os presentes autos do (a)
MM. Dr. Juiz ( )MP ( )Síndico ( )Defensoria P.
( )Perito ( )Contador ( )TJ ( )Curadoria Especial
Rio 05/05/2011.

p/ ESCRIVÃ

1157

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

VISTA
De acordo com a Portaria 01/2002, nesta data, abro VISTA destes autos ao ( ) Administrador ( )Síndico
( ) Liquidante Judicial (X)Curador de Massas
( ) Defensoria Pública Rio, 20/6/11 P/ Escrivã

Silvio Roberto Bandeira da Costa
Téc. de Ativ. Judiciária
Matr. 01/30747

MINISTÉRIO PÚBLICO
4ª Promotoria de Massas Falidas
RECEBIDO EM
22/06/2011

1982.001.503544.1

M. Juiz

1/ Diante do Laudo de fls. 1146/1150.

2/ De acordo com o requerimento do fiscal de fls. 1156.

RJ 22/06/11.

LUIZ ROLDÃO DE F. G. FILHO
Promotor de Justiça
Matr. 1297-1

R E C E B I M E N T O

Recebi nesta data os presentes autos do (a)
( )MM. Dr. Juiz (X)MP ( )Síndico ( )Defensoria P.
( )Perito ( )Contador ( )TJ ( )Curadoria Especial
Rio, 27/06/2011. p/ ESCRIVÃO

Antonio Augusto Oliveira
Téc. Judiciário
Mat. 0116177

1158

PODER JUDICIÁRIO

QUINTA VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL

RETIRADA DE AUTOS PARA CÓPIA

Número do processo: 1982.001.503.511-1

Nº de folhas: 1.157 Volumes: 50/60 Apenso(s):

Nome do advogado que está retirando os autos:

Carla Helena da Costa Ferreira

Nº da OAB: 144.494

Está representando:
( ) Autor ( ) Réu ( ) Interessado (X) Falido

Endereço: R. Otaviano Hudson nº 25/201

Telefone: 8111-7179

Retirado em: 12 / 07 /09, às 15:25 h.

Devolvido em: / /09, às h.

Assinatura: Carla Helena

Funcionário/matrícula:
Obs.: Atenção ao disposto no art. 7°, incisos XV e XVI, salvo o § 1° do respectivo artigo da Lei nº 8906/94.

1159

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

Certifico que, nesta data, não há petição ou qualquer outra peça a ser juntada ao processo, inexistindo também qualquer pendência no sistema. Faço os autos conclusos à MM. Juíza Drª Maria da Penha Nobre Mauro. Rio, 13/07/11 p/ Titular

PODER JUDICIÁRIO

Processo:0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial / Recuperação Judicial e Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

Despacho

Atenda-se ao Síndico às fls. 1156.

Rio de Janeiro, 13/07/2011.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

R E C E B I M E N T O
Recebi nesta data os presentes Oliveira Santos
(X)MM. Dr. Juiz ( )MP ( )Síndico ( )Defensoria
( )Perito ( )Contador ( )TJ ( )Curadoria Especial
Rio, 13/07/2011.
p/ ESCRIVÃ

752 CLAUDIOJSS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º Andar - JockeyCEP: 20031-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

1161

Nº do Ofício : 930/2011/OF

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2011

Processo Nº: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**
Distribuição:01/09/1982
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial / Recuperação Judicial e Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V. Sa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este juízo, com a máxima brevidade possível, sobre o saldo atualizado da conta nº 4158374, existente em nome da Massa Falida.

Aproveito a oportunidade para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

ORIGINAL ASSINADO

Ricardo Lafayette Campos
Juiz de Direito

ILMO. SENHOR GERENTE DO BANCO DO BRASIL
Agência Setor Público Rio - Prefixo 2234.

Certifico que nesta data foi(ram) expedido(s) o(s)
(X)oficio(s) ( ) mandado(s) por cópia(s) às
fls. 1161.

Rio, 28/07/11 p/ escrivão

J U N I A D A

JUNTO aos presentes autos

( ) o mandado ( ) o AR

(X) a peça que segue as fls. 1162

RJ, 23/08/11

p/ Titular

Leila Datum
Mat. 01-25976

1162

BANCO DO BRASIL AG. SETOR PÚBLICO RIO – RJ

OFÍCIO 171165 /2011
Rio de Janeiro (RJ), 3 de Agosto de 2011

Referência : OF.: 930 / 2011
Processo : 0009845 - 84 . 1982 .8.19.0001
Autor : J P BONSUCESSO E COMERCIO
Réu : J P BONSUCESSO E COMERCIO

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Em atenção ao ofício em destaque, informamos a V. Exa. o saldo capital e o reajuste até a presente data do(s) depósito(s) abaixo discriminado(s), que se encontra(m) na agência 2234-9 Setor Público Rio – RJ à disposição **desse Juízo:**

Conta Judicial	**Saldo Capital**	**Saldo Atualizado em 02/08/11**
1800030730336	R$ 18.028,59	R$ 50.743,63

Por oportuno, destacamos que, conforme Aviso TJ nº 21, de 09/06/2005, já estão disponíveis para consulta *on line* (via internet) os saldos e extratos existentes em contas de depósitos judiciais do Banco do Brasil S.A., acessíveis aos Magistrados e aos serventuários previamente cadastrados, promovendo maior agilidade no andamento dos processos. Para maiores informações, pedimos entrar em contato com o Sr. Ricardo Pereira, pelo telefone (21) 3262-7357.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
AG. SETOR PÚBLICO – RIO (RJ)

Ao(À)
Exmº (a). Sr(a). Dr(a).
Juiz(a) de Direito do(a)
5ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL – RJ

SECAP EMP05 201103750181 04/08/11 12:02:56126201 01/16727

1163
10

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

Nesta data, abro VISTA destes autos ao:
( )Adminstrador (X)Liquidante Judicial (Perito
( )Ministério Público ( )Defensor Público
( )Síndico ( )Contador Judicial
Rio 23/08/11. P/Titular

Leila Datum
Mat. 01-25976

R E C E B I D O
Data 29 / 8 / 11
Lv. N.º 03 Fls. 56
LIQUIDANTE JUDICIAL

MM Dr. Juiz:

Manifestação em separado.

Rio, 18/10/11

Marcelo B. Fernandes
Analista Judiciário
Mat. 01/15.577

1164

COMARCA DA CAPITAL
CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS
AV. NILO PEÇANHA Nº. 11 – 3º. ANDAR

Exmo. Sr. Juiz de Direito da 5ª. Vara Empresarial

Ref. Proc. N°. 1982.001.503511-1

O Liquidante Judicial da Central de Liquidantes Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Síndico da Massa Falida de ***JP BONSUCESSO E COMÉRCIO****, requer a V. Exª.:*

1- que sejam expedidos os competentes mandados de pagamento em favor da Fazenda Nacional e do FGTS, nos valores encontrados às fls. 1155, intimando-se os ilustres procuradores;

2- que, cumprido o item anterior, seja aberta vista dos autos ao ilustre ***expert*** *a fim de proceder ao rateio do saldo remanescente em favor dos credores quirografários;*

Após, requer nova vista.

E. deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de outubro 2011.

Edison Rocha da Silva
Liquidante Judicial
Mat. 01/8284

Marcelo B. Fernandes
Analista Judiciário
Mat. 01/15.577

R E C E B I M E N T O 08/12/11.
Recebi nesta data os presentes autos do (a)
( )MM. Dr.Juiz ( )MP ( )Adm.Judicial( )Defensoria P.
( )Perito ( )Contador ( )TJ ( )Curadoria Especial
Rio, 31/10/2011. p/ ESCRIVÃ

Antonio Carlos
Téc. Judiciário
Mat. 01/0...

Nesta data, abro VISTA destes autos ao:
( )Adminstrador ( )Central de Liquidante( )Perito
(X)Ministério Público ( )Defensor Público
( )Síndico ( )Central de Cálculos
Rio, 16/11/11. P/Titular

MINISTÉRIO PÚBLICO
Promotorias de Massas Falidas
RECEBIDO EM
16/11/2011

M. Juiz,

1/ Vista de despacho de fls. 1160.

2/ Fls. 1164, itens 1 e 2 - De acordo.

RJ, 16/11/11

LUIZ ROLDÃO DE F. G. FILHO
Promotor de Justiça
Matr. 1297-1

R E C E B I M E N T O
Recebi nesta data os presentes autos do (a)
( )MM. Dr.Juiz (X)MP ( )Adm.Judicial( )Defensoria P.
( )Perito ( )Contador ( )TJ ( )Curadoria Especial
Rio, 18/11/2011. p/ ESCRIVÃ

Antonio Carlos
Téc. Judiciário
Mat. 01/0...

Processo: 0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria da Penha Nobre Mauro

Em 29/11/2011

Despacho

Tendo em vista o parecer do Ministério Público às fls. 1164 verso, defiro o pedido de fls. 1164, feito pelo Síndico.

Rio de Janeiro, 29/11/2011.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria da Penha Nobre Mauro

Em 30/11/2011

1166

MANDADO DE PAGAMENTO 144/25/2012/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º Andar - JockeyCEP: 20031-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Nº da Conta: **1800030730336**

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial / Recuperação Judicial e Falência

Parte/Autor: YORK S/A INDUSRIA E COMERCIO CNPJ/CPF:

Parte/Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO CNPJ/CPF: **33.403.916/0001-41**

Importância: **R$ 14.413,24** (quatorze mil quatrocentos e treze reais e vinte e quatro centavos)

Base de Correção:
Depósito Inicial: R$ Data:
Levantamento de penhora às fls. Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: FAZENDA NACIONAL em nome de seu Procurador.

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria da Penha Nobre Mauro**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Natale Akiko Utida - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/30752 digitei e eu, _____ Marcia Maria Barletto - Subst. do Escrivão - Matr. 01/20940, o subscrevo. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2012.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:
( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado:_____ Tarifa:_____ CPMF:_____ Valor Líquido:_____
Banco Nº:_____ Agência Nº_____ Conta Nº_____ Conjunta ( ) Sim ( ) Não
Nome do Titular:_____
Nome do Favorecido do Mandado: _____CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____Telefone:_____
Nº do Documento: _____

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6° Andar - JockeyCEP: 20031-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

36/2012/VP

MANDADO DE INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo N°: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**
Distribuição: 01/09/1982
Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial / Recuperação Judicial e Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

FINALIDADE: Intimar a Fazenda Nacional de que foi expedido mandado de pagamento em seu favor no valor de R$ 14.413,24, cuja cópia segue em anexo.

O MM. Juiz de Direito Dr. **Maria da Penha Nobre Mauro, MANDA** que se proceda, por via postal, a **INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) e qualificada(s) nos autos do processo acima referido, cuja finalidade encontra-se destacada.

Despacho: Tendo em vista o parecer do Ministério Público às fls. 1164 verso, defiro o pedido de fls. 1164, feito pelo Síndico.

Destinatário: Procuradoria da Fazenda Nacional.

Endereço: Av. Presidente Antônio Carlos, 375, sala 629, Cep: 20020-010, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

Eu, _____ Natale Akiko Utida - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/30752, digitei e eu, _____ Marcia Maria Barletto - Subst. do Escrivão - Matr. 01/20940, certifico nos autos a sua expedição, após as devidas conferências e o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. Juiz de Direito.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2012.

Marcia Maria Barletto Subst. do Escrivão - Matr. 01/20940
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º Andar - JockeyCEP: 20031-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

1168

Processo : **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)** **Fls:**

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial / Recuperação Judicial e Falência

DÚVIDA

Tenho dúvida em cumprir o r. despacho de fls. 1165, no que se refere ao item 1, de fls. 1164, quanto à expedição de mandado de pagamento em favor do FGTS, uma vez que não sei a quem o mesmo deverá ser pago.

Decidirá V. Exa. o que for de direito.

Rio de Janeiro, 07/02/2012.

Natale Akiko Utida - TAJ - Matr. 01/30752.

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º Andar - Je[illegible]: 20031-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

1169
Fls.

Processo: 0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial / Recuperação Judicial e Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria da Penha Nobre Mauro

Em 13/02/2012

Despacho

Ao Síndico sobre a certidão de fls. 1168.

Rio de Janeiro, 13/02/2012.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria da Penha Nobre Mauro

Em 13/2/12.

Nesta data, abro VISTA destes autos ao:
( )Adminstrador (X)Central de Liquidante( )Perito
( )Ministério Público ( )Defensor Público
( )Síndico ( )Central de Cálculos
Rio 13/2/12 P/Titular

RECEBIDO
Data 28/2/12
Lv. N.º 05 Fls. 35
LIQUIDANTE JUDICIAL

MM. Juiz

Sendo a CEF o órgão gestor do FGTS, pela intimação de modo a fornecer o solicitado.

02.04.12

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MACHADO
ANALISTA JUDICIÁRIO - MATRÍCULA 01/23456
NO IMPEDIMENTO OCASIONAL DO TITULAR

R E C E B I M E N T O

Recebi nesta data os presentes autos do (a)
( )MM. Dr.Juiz ( )MP (X)Adm.Judicial( )Defensoria P.
( )Perito ( )Contador ( )TJ ( )Curadoria Especial
Rio, 13/4/2012.

p/ ESCRIVÃO

Silvio Medeiros Bandeira da Costa
Téc. Judiciária
Matr. 01/30747

J U N T A D A

JUNTO aos presentes autos
( ) o mandado (X) o AR
(X) a peça que segue as fls. 1970
RJ, 26/04/12

p/ Titular

Leila Batum
Mat. 01-25976

1170

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

9845-84 36/20

ECT | **AVISO DE RECEBIMENTO - AR** OBJETO DE SERVIÇO | **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ☒ INTIMAÇÃO ☐ CITAÇÃO

AGÊNCIA DE POSTAGEM | Nº DO OBJETO / Nº: RQ 26741932 0 BR | DATA DE POSTAGEM

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO: Procuradoria da Fazenda Nacional

ENDEREÇO: Av. Presidente Antonio Carlos, 375/sala 629

C.E.P.: 20020-010 | CIDADE e U.F.: Rio de Janeiro, RJ

NOME: 5ª VARA EMPRESARIAL

ENDE: AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 139 - 6º ANDAR
RIO DE JANEIRO - RJ
20 031 005

C.E.P. | U.F.

DATA RECEBIMENTO / / | ASSINATURA DO RECEBEDOR | ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

-0024

7535-651-0291

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º Andar - JockeyCEP: 20031-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

117

BANCO DO BRASIL S.A
Ag. Setor Público RJ
SUJUD
29 JUL. 2011
John Monteiro
5.106.977-6
PROTOCOLO

Nº do Ofício : 930/2011/OF

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2011

Processo Nº: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**
Distribuição:01/09/1982
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial / Recuperação Judicial e Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V. Sa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este juízo, com a máxima brevidade possível, sobre o saldo atualizado da conta nº 4158374, existente em nome da Massa Falida.

Aproveito a oportunidade para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

ORIGINAL ASSINADO

Ricardo Lafayette Campos
Juiz de Direito

ILMO. SENHOR GERENTE DO BANCO DO BRASIL
Agência Setor Público Rio - Prefixo 2234.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/RJ
RECEBIDO EM
02/08/2011
5.ª VARA EMPRESARIAL/CAPITAL
Técnico Judiciário

MADSONANGELIM

(13)

1172
18

Banco do Brasil – Agência Setor Público – RJ

OFÍCIO 947798 J
Rio de Janeiro (RJ), 29 de Fevereiro de 2012

PROCESSO: 19820015035111
PARTES: YORK S.A IND. E COM.
J P BONSUCESSO E COMERCIO
REFERÊNCIA: Devolução de Mandado de Pagamento

EXMO. (A) SR. (A) Juiz (a) de Direito:

Estamos devolvendo o mandado de pagamento nº 144/25/2012/MPG pelo motivo abaixo indicado:

	Saldo zerado (a consulta da conta está disponível na Internet, conforme Aviso TJ 21/2005)
	Saldo insuficiente (a consulta da conta está disponível na Internet, conforme Aviso TJ 21/2005)
	Valor não informado
X	Sem assinatura do Juiz (a) X
	Conta não informada (a consulta da conta está disponível na Internet, conforme Aviso TJ 21/2005)
	Conta judicial não localizada (a consulta da conta está disponível na Internet, conforme Aviso TJ 21/2005)
	Conta-corrente ou poupança não localizada ou invalida
	ID não localizado ou não transferido
	Partes não informadas
	Beneficiário não identificado ou sem documento de identificação
	Divergência entre o beneficiário e o documento de identificação informado
	Conta judicial vinculada a outro juízo
	Inventariado não identificado ou sem documento de identificação
	Valor numérico divergente do valor por extenso
	Valor expresso em outra moeda
	Mandado destinado a outro órgão ou instituição
	Processo não informado
	Devolução de mandado vencido, conforme Aviso CGJ 384, de 05/10/2004
	Devolução de mandado por ordem do Cartório ou Divisão, conforme Ofício n.º
	Mandado em duplicidade
	Prazo de restituição de IR vencido
	PASEP sem saldo

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e de consideração.

Respeitosamente,
BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Setor Público – RJ

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Juiz (a) de Direito
5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

09-MAR-2012 14:03 0003504 1/2
CAPITAL 6 VARA EMPRESARIAL
5ªCAP EMP05 20120108752 07/03/12 15:11:46122634 3103320

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça

947798

1173

MANDADO DE PAGAMENTO 144/25/2012/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º Andar - JockeyCEP: 20031-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Nº da Conta: **1800030730336**

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial / Recuperação Judicial e Falência

Parte/Autor: YORK S/A INDUSRIA E COMERCIO CNPJ/CPF:

Parte/Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO CNPJ/CPF: **33.403.916/0001-41**

Importância: **R$ 14.413,24** (quatorze mil quatrocentos e treze reais e vinte e quatro centavos)

Base de Correção:
Depósito Inicial: R$ Data:
Levantamento de penhora às fls. Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: FAZENDA NACIONAL em nome de seu Procurador.

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria da Penha Nobre Mauro, MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Natale Akiko Utida - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/30752 digitei e eu, _____ Marcia Maria Barletto - Subst. do Escrivão - Matr. 01/20940, o subscrevo. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2012.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:
( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado:_____ Tarifa:_____ CPMF:_____ Valor Líquido:_____
Banco Nº:_____ Agência Nº_____ Conta Nº_____ Conjunta ( ) Sim ( ) Não
Nome do Titular:_____
Nome do Favorecido do Mandado: _____CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____Telefone:_____
Nº do Documento: _____

BANCO DO BRASIL S.A.
AG. 2234-9 S.PUBLICO R.JANEIRO (RJ)
09 FEV 2012
JEAN CANDIDO OLIVEIRA GOMES
4.879.633
PROTOCOLO

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
PODER JUDICIÁRIO
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º Andar - JockeyCEP: 20031-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)** **Fls:**

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial / Recuperação Judicial e Falência

Atos Ordinatórios

Certifico que tendo em vista o retorno do AR, irregular e do mandado de pagamento nº 144/25/2012 do Banco do Brasil em favor de FAZENDA NACIONAL, refiz os mesmos.

Rio de Janeiro, 26/04/2012.

Leila Datum - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/25976

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
PODER JUDICIÁRIO

CÓPIA 117

MANDADO DE PAGAMENTO 144/97/2012/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º Andar - JockeyCEP: 20031-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Nº da Conta: 1800030730336 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial / Recuperação Judicial e Falência

Parte/Autor: YORK S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO CNPJ/CPF:

Parte/Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO CNPJ/CPF:33.403.916/0001-41

Importância: R$ 14.413,24 - quatorze mil, quatrocentos e treze reais e vinte e quatro centavos
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R$ Data:
Levantamento de penhora às fls. Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: FAZENDA NACIONAL na pessoa de seu Procurador
Ou a seu procurador:

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria da Penha Nobre Mauro**, ***MANDA*** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Marcia Maria Barletto - Subst. do Escrivão - Matr. 01/20940 digitei e eu, _____ Marcia Maria Barletto - Subst. do Escrivão - Matr. 01/20940, o subscrevo. Rio de Janeiro, 02 de maio de 2012.

CÓPIA

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:
( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado:_____ Tarifa:_____ CPMF:_____ Valor Líquido:_____
Banco Nº:_____ Agência Nº_____ Conta Nº_____ Conjunta ( ) Sim ( ) Não
Nome do Titular:_____
Nome do Favorecido do Mandado: _____CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____Telefone:_____
Nº do Documento: _____

7535-651-0292

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de justiça
Comarca da Capital
PODER JUDICIÁRIO
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º Andar - JockeyCEP: 20031-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

1176

131/2012/VP

MANDADO DE INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**
Distribuição: 01/09/1982
Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial / Recuperação Judicial e Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

FINALIDADE: Intimar a Fazenda Nacional de que foi expedido mandado de pagamento em seu favor no valor de R$ 14.413,24, cuja cópia segue em anexo.

O MM. Juiz de Direito Dr. **Marcia Cunha Silva Araujo de Carvalho**, ***MANDA*** que se proceda, por via postal, a **INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) e qualificada(s) nos autos do processo acima referido, cuja finalidade encontra-se destacada.

Destinatário: Procuradoria da Fazenda Nacional

Endereço:Av.Presidente Antônio Carlos, 375, sl. 629, CEP: 20020-010, Centro/Rio de Janeiro/RJ

Eu, _____ Leila Datum - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/25976, digitei e eu, _____ Marcia Maria Barletto - Subst. do Escrivão - Matr. 01/20940, certifico nos autos a sua expedição, após as devidas conferências e o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. Juiz de Direito.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2012.

Marcia Maria Barletto - Substituta da Escrivã
Matrícula 01/20940

PODER JUDICIÁRIO

1177

QUINTA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

RETIRADA DE AUTOS PARA CÓPIA

Número do processo: 1982.001.503.511-1

Nº de folhas: 1.174 Volumes: 6 Apenso(s):

Nome do advogado que está retirando os autos:

Carlo Heleno do C. Ferreira

Nº da OAB: 144.494

Está representando:
( ) Autor ( ) Réu ( ) Interessado (X) Falido

Endereço: R. Otaviano Hudson 25/201
Telefone: (21) 8111-7179
Retirado em: 10 /05 /2012 às 14:50h.

Devolvido em: / /2012 às h.
Assinatura: Carlo Heleno do C. Ferreira

Funcionário/matrícula:
Obs 1.: Atenção ao disposto no art. 7º, incisos XV e XVI, salvo o § 1º do respectivo artigo da Lei nº 8906/94.
Obs 2.: Sr. Advogado: Caso deseje que ume terceira pessoa devolva o referido processo e retira sua OAB, favor autorizá-la por escrito neste formulário, indicado seu nome completo e nº do documento de identidade.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
PODER JUDICIÁRIO
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º Andar - JockeyCEP: 20031-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

1178

Nº do Ofício : 550/2012/OF

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2012

Processo Nº: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**
Distribuição:01/09/1982
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial / Recuperação Judicial e Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supra mencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este juízo qual o procedimento a ser adotado a fim de efetuar o pagamento de R$ 3.625,06 a título de contribuição do FGTS, conforme documentação em anexo.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Caixa Economica Federal
Av. República do Chile, 230 /Térreo
CEP 20031-170
Rio de Janeiro - RJ

Certifico que nesta data foi(ram) expedido(s) o(s) (X) ofício(s) ( ) mandado(s) por cópia (s) às fls. 1178.
Rio, 11/05/12 p/ escrivão

60 MARCIAMB

J U N T A D A

JUNTO aos presentes autos
( ) o mandado ( ) o AR
(X) a peça que segue as fls. 1179.
RJ, 31/6/12

p/ Titular

Silvio Roberto Bandeira da Costa
Téc de Ativ. Judiciária
Matr. 01/30747

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

Fal JP

MDO 131/2012 P: 0009845-84

ECT | AVISO DE RECEBIMENTO - AR OBJETO DE SERVIÇO | **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** [X] INTIMAÇÃO [ ] CITAÇÃO

AGÊNCIA DE POSTAGEM	Nº OBJETO / Nº	DATA DE POSTAGEM
RQ 49760061 5 BR		

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

ENDEREÇO: AV. PRES. ANTÔNIO CARLOS, 375, GR 629

C.E.P.: 20020-010 | CIDADE e U.F.: RIO DE JANEIRO / RJ

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE

5ª VARA EMPRESARIAL
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 139 - 6º ANDAR
RIO DE JANEIRO - RJ
20 031 005

U.F.

AZEMARA
MAT. 92.727-5
CDE 1º MARÇO

DATA RECEBIMENTO	ASSINATURA DO RECEBEDOR	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
16/05/12	Gerusia GERUSIA SILVA	

7535-651-0024

7535-651-0291

J U N T A D A

JUNTO aos presentes autos
( ) o mandado ( ) o AR
(X) a peça que segue as fls. 1180 / 1189
RJ, 01/08/2017
p/ Titular

1180

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2012.

OFÍCIO DIAFI/PFN/RJ Nº 841 /2012

Processo nº 0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)
Réu: J P Bonsucesso Indústria e Comércio LTDA

MM Sr. Juiz de Direito,

Considerando a intimação sobre a expedição do Mandado de Pagamento nº 144/97/2012/MPG, cumpre informar que não existem débitos tributários junto à União imputados à ré, como demonstram as telas anexas.

Renovo a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.

Viviane Dias Siqueira
Procuradora da Fazenda Nacional

5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Av. Erasmo Braga, 115, Lâmina Central, sl. 712, Centro
Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-903

1181

PRFN-PRFN-2ª Região

LILIA MACHADO DA SILVA
(www3.pgfn.fazenda-10.15.26.5)

CONSULTA DÍVIDA ATIVA

Parâmetros de Consulta da Inscrição

17/05/2012 12:22 Tempo restante de conexão: 19:58

Selecione o Parâmetro Desejado

○ Número do CPF	
◉ Número do CNPJ	33403916000141
○ Nome do Devedor Principal	
○ Parte(s) do Nome	
○ Número da Inscrição	
○ Número do Processo Administrativo	
○ Número do Processo Judicial	
○ Número Único de Processo Judicial	
○ Número de Agrupamento para Ajuizamento	

1-Ativas

***CON-20* INSCRICAO EXTINTA RETIRADA DA BASE**

Ajuda | Sel. Parâmetros | Sel. Nome | Mostrar | Imp. Insc. Loc. | Imp. Res. Loc.

1182

Cat: (1-CNPJ 2-CEI 3-CPF 4-RG 5-NIT/PIS) Devedor em falencia
1 33403916000141
Nome: J P BONSUCESSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Usuario: 1 (1-Procuradoria 2-Administrativo 3-Ambos)
Todos os Tipos.. x 1-Outros Tipos..... 2-Nat. Nao Previdenciaria..
3-Arrematacao... 4-Sucumbencia..... 5-Contrib. Nao Repassada...
6-Trabalhista JT 7-Afericao Indireta 8-Solidariedade.....
FALENCIA 25/03/1983

Filial	Credito	Usu	Fase	RFB/PRC	Situacao	Valor Total	Tipo
0001-41	302283358	PRO	0944	17.200.800	BAIX.REM.MP449	**.***.***.***,**	1
0001-41	302283366	PRO	0944	17.200.800	BAIX.REM.MP449	**.***.***.***,**	1
0001-41	302283374	PRO	0944	17.200.800	BAIX.REM.MP449	**.***.***.***,**	1
0001-41	302283382	PRO	0944	17.200.800	BAIX.REM.MP449	**.***.***.***,**	1

Proximo Credito Total (em Reais) 0,00
XMIT

Fim da pesquisa atual

Window DIVIDA98/1 at DTPSPMV2

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de justiça
Comarca da Capital
PODER JUDICIÁRIO
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º Andar - JockeyCEP: 20031-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

1183

131/2012/VP

MANDADO DE INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**
Distribuição: 01/09/1982
Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial / Recuperação Judicial e Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

FINALIDADE: Intimar a Fazenda Nacional de que foi expedido mandado de pagamento em seu favor no valor de R$ 14.413,24, cuja cópia segue em anexo.

O MM. Juiz de Direito Dr. **Marcia Cunha Silva Araujo de Carvalho**, ***MANDA*** que se proceda, por via postal, a **INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) e qualificada(s) nos autos do processo acima referido, cuja finalidade encontra-se destacada.

Destinatário: Procuradoria da Fazenda Nacional

Endereço:Av.Presidente Antônio Carlos, 375, sl. 629, CEP: 20020-010, Centro/Rio de Janeiro/RJ

Eu, _____ Leila Datum - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/25976, digitei e eu, _____ Marcia Maria Barletto - Subst. do Escrivão - Matr. 01/20940, certifico nos autos a sua expedição, após as devidas conferências e o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. Juiz de Direito.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2012.

Marcia Maria Barletto - Substituta da Escrivã
Matrícula 01/20940

5.ª VARA EMPRESARIAL/CAPITAL
_____/_____/_____
RECEBIDO EM
TRIBUNAL DE JUSTIÇA/RJ

89

16/05/12

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
PODER JUDICIÁRIO

CÓPIA

1184

MANDADO DE PAGAMENTO 144/97/2012/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º Andar - JockeyCEP: 20031-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Nº da Conta: 1800030730336 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial / Recuperação Judicial e Falência

Parte/Autor: YORK S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO CNPJ/CPF:

Parte/Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO CNPJ/CPF:33.403.916/0001-41

Importância: R$ 14.413,24 - quatorze mil, quatrocentos e treze reais e vinte e quatro centavos
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R$ Data:
Levantamento de penhora às fls. Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: FAZENDA NACIONAL na pessoa de seu Procurador
Ou a seu procurador:

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria da Penha Nobre Mauro**, ***MANDA*** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Marcia Maria Barletto - Subst. do Escrivão - Matr. 01/20940 digitei e eu, _____ Marcia Maria Barletto - Subst. do Escrivão - Matr. 01/20940, o subscrevo. Rio de Janeiro, 02 de maio de 2012.

CÓPIA

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:
( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado:_____ Tarifa:_____ CPMF:_____ Valor Líquido:_____
Banco Nº:_____ Agência Nº_____ Conta Nº_____ Conjunta ( ) Sim ( ) Não
Nome do Titular:_____
Nome do Favorecido do Mandado: _____CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____Telefone:_____
Nº do Documento: _____

L185

PODER JUDICIÁRIO

Nesta data, abro VISTA destes autos ao:
( )Adminstrador (X)Central de Liquidante( )Perito
( )Ministério Público ( )Defensor Público
( )Síndico ( )Central de Cálculos
Rio 04/09/2012

P/Titular

Luciana Oliveira Santos
Técnico Judiciário I
Mat. 01/28.999

RECEBIDO
Data 03/08/12
Lv. N.º 07 Fls. 10
LIQUIDANTE JUDICIAL

MM Dr. Juiz

Pugno pelo cumprimento integral, pelo cartório, do r. despacho de fls. 1165, abrindo-se vista ao ilustre perito, na pessoa requerida às fls. 1.164.

Após, requeiro nova vista.

Respeitosamente

Rio, 10/09/12

Marcelo B. Fernandes
Analista Judiciário
Mat. 01/15.577

R E C E B I M E N T O 04/12

Recebi nesta data os presentes autos do (a)
( )MM. Dr.Juiz ( )MP ( )Adm.Judicial( )Defensoria P.
( )Perito ( )Contador ( )TJ ( )Curadoria Especial
Rio, 17/09/2012. _____ p/ ESCRIVÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

Nesta data, abro VISTA destes autos ao:
( )Adminstrador ( )Central de Liquidante( )Perito
(X)Ministério Público ( )Defensor Público
( )Síndico ( )Central de Cálculos
Rio, 09/11.

P/Titular

Natale Akiko Utida
Téc. de Atív. Judiciários
Matr. 01/30752

MINISTÉRIO PÚBLICO
RECEBIDO EM
01 OUT 2012
4ª
Promotoria de Habeas Publicus

Fls. 1180/1184: pela manifestação do Síndico. Após, vista da nomeação do Perito da massa falida, na forma requerida às fls. 1185.

Em 02/10/12.

Paulo Cerqueira Chagas
Promotor de Justiça
Mat. 1715

R E C E B I M E N T O

Recebi nesta data os presentes autos do(a)
( )MM. Dr.Juiz (X)MP ( )Adm.Judicial( )Defensor Público
( )Perito ( )Contador ( )TJ ( )Curador Especial
Rio, 03/10 /2012.

ESCRIVÃ

1187

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

Nesta data, abro VISTA destes autos ao:
( )Adminstrador (X)Central de Liquidante( )Perito
( )Ministério Público ( )Defensor Público
( )Síndico ( )Central de Cálculos
Rio 9 /1 0 12 P/Titular

Natalie Akiko Ukita
Téc. de Atv. Judiciária
Matr. 01/56762

R E C E B I D O
Data 16/10/12
Lv. N.º 07 Fls. 97
LIQUIDANTE JUDICIAL

MM. Juiz
Segue manifestação.
19.12.12

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MACHADO
ANALISTA JUDICIÁRIO - MATRÍCULA 01/23456
NO IMPEDIMENTO OCASIONAL DO TITULAR

R E C E B I M E N T O
Recebi nesta data os presentes autos do (a)
( )MM. Dr.Juiz ( )MP ( )Adm.Judicial( )Defensoria P.
( )Perito ( )Contador ( )TJ ( )Curadoria Especial
Rio, 11/01/2012.
p/ ESCRIVÃ

7535-651-0291

1188

COMARCA DA CAPITAL
CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS
AV. NILO PEÇANHA, 11 – 3º ANDAR

Exmo. Sr. Juiz de Direito da 5ª. Vara Empresarial

Ref. Proc. nº. 1982.001.503511-1

O LIQUIDANTE JUDICIAL da Central de Liquidantes Judiciais do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, Síndico da Massa Falida de J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., nos autos em epígrafe, ciente do processado, requer a V. Exª.:

1. Diante da informação de fls. 1180/1181, que seja recolhido o mandado de pagamento em favor da Fazenda Nacional; ✓

2. A reiteração do ofício de fls. 1178; ✓

3. A expedição de ofício ao Banco do Brasil, a fim de que informe, ao Juízo, o saldo atualizado da conta em nome da massa; ok

4. Após, a remessa ao perito nomeado, a fim de que, reservando-se o valor destinado ao FGTS, seja elaborado o rateio do saldo remanescente em favor dos credores quirografários.

P. prosseguimento.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2012.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MACHADO
ANALISTA JUDICIÁRIO - MATRÍCULA 01/23456
NO IMPEDIMENTO OCASIONAL DO TITULAR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

1189

VISTA
De acordo com a Portaria 01/2002, nesta data, abro VISTA destes autos ao ( ) Administrador ( )Síndico ( ) Liquidante Judicial (X)Curador de Massas ( ) Defensoria Pública Rio, 25/01/13 P/ Escrivã

Bárbara Talia Gonçalves Freitas Carrijo
Escrivã - 5ª Vara Empresarial - TJ/RJ
Mat. 01/17420

MINISTÉRIO PÚBLICO
4ª Promotorias de Massas Falidas
RECEBIDO EM
25/01/13

SEGUE PROMOÇÃO EM 02 (DUAS)
LAUDA(S) IMPRESSA(S).
RIO DE JANEIRO 25 / 01 / 2013.
LEONARDO ARAUJO MARQUES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

R E C E B I M E N T O
Recebi nesta data os presentes autos do (a) ( )MM. Dr.Juiz (X)MP ( )Adm.Judicial( )Defensoria P. ( )Perito ( )Contador ( )TJ ( )Curadoria Especial
Rio, 01/02/2013.
p/ ESCRIVÃ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1190

MM. JUÍZO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo: 0009845-84.1982.8.19.0001
Falência de J.P Bonsucesso Indústria e Comércio Ltda.

PROMOÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** concorda com as providencias requeridas pelo Síndico às fls.1188.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2013.

LEONARDO ARAUJO MARQUES
Promotor de Justiça

1191

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Fls.

Processo: 0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria da Penha Nobre Mauro
Em 06/02/2013

Despacho

Atenda-se ao Síndico às fls. 1188.

Rio de Janeiro, 06/02/2013.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz
Maria da Penha Nobre Mauro
Em ___/___/___

Assinatura válida
Assinado por Maria da Penha Nobre Mauro:1[illegible]8
Data: 06/02/2013 09:28:2[illegible] Local: [illegible]

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 396/2013/OF

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2013

Processo Nº: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**
Distribuição:01/09/1982
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja devolvido a este Juízo o Mandado de Pagamento nº 144/97/2012/MPG, no valor de R$ 14.413,24 (catorze mil, quatrocentos e treze reais e vinte e quatro centavos), que tem como beneciciário a FAZENDA NACIONAL.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Ilmo. Senhor Gerente do Banco do Brasil
Agência Poder Público - Prefixo 2234

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

L 193
2

Nº do Ofício : 398/2013/OF

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2013

Processo Nº: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**
Distribuição:01/09/1982
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

Prezado Senhor,

Reiterando os termos do nosso ofício de n° 550/2012, datado de 10 de maio de 2012 e, a fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este Juízo qual o procedimento a ser adotado a fim de efetuar-se o pagamento de R$ 3.625,06 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reias e seis centavos), a título de contribuição do FGTS.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Caixa Econômica Federal
Av. República do Chile, 230 / Térreo
CEP 20031-170
Rio de Janeiro - RJ

1194

Depósitos Judiciais Magistrados
Consulta - Lista de Depósitos

Justiça de Vínculo: ESTADUAL
Tribunal de Vínculo: TRIBUNAL DE JUSTICA
UF do Tribunal: RJ

OPÇÃO	RÉU	AUTOR	DEPÓSITO	CAPITAL	QT.PARC.
◉	J P BONSUCESSO IND E COM LTDA	J P BONSUCESSO IND COM LTDA MF	1.800.030.730.336	18.028,59	2

CONTINUAR VOLTAR ENCERRAR SESSAO

- Alteração de senha do usuário
- Consulta transações de um usuário
- Consulta usuários de uma transação
- Consulta dados de um usuário

LL95
b

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

Nesta data, abro VISTA destes autos ao:
( )Adminstrador ( )Liquidante Judicial (X)Perito
( )Ministério Público ( )Defensor Público
( )Síndico ( )Contador Judicial

Rio 27/02/2013

P/Titular

Luciana Oliveira Santos
Técnico Judiciário I
Mat. 01/28.999

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 396/2013/OF

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2013

Processo Nº: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**
Distribuição:01/09/1982
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja devolvido a este Juízo o Mandado de Pagamento nº 144/97/2012/MPG, no valor de R$ 14.413,24 (catorze mil, quatrocentos e treze reais e vinte e quatro centavos), que tem como beneciciário a FAZENDA NACIONAL.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Ilmo. Senhor Gerente do Banco do Brasil
Agência Poder Público - Prefixo 2234

BANCO DO BRASIL S.A
AG. 2234-9 S. PÚBLICO R. JANEIRO (RJ)
05 MAR 2013
Ricardo Capeto Nunes
8.596.546-4

1197

Banco do Brasil – Agência Setor Público – RJ

OFÍCIO 978432 AM
Rio de Janeiro (RJ), 06 de Março de 2013

PROCESSO: 0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)
PARTES: YORK S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
J P BONSUCESSO E COMERCIO
REFERÊNCIA: Devolução de mandado de pagamento

EXMO. (A) SR. (A) Juiz (a) de Direito:

Estamos devolvendo o mandado de pagamento 144/97/2012/MPG pelo motivo abaixo indicado:

	Saldo zerado (a consulta da conta está disponível na Internet, conforme Aviso TJ 21/2005)
	Saldo insuficiente (a consulta da conta está disponível na Internet, conforme Aviso TJ 21/2005)
	Valor não informado
	Sem assinatura do Juiz (a)
	Conta não informada (a consulta da conta está disponível na Internet, conforme Aviso TJ 21/2005)
	Conta judicial não localizada (a consulta da conta está disponível na Internet, conforme Aviso TJ 21/2005)
	Conta-corrente ou poupança não localizada ou encerrada
	ID não localizado ou não transferido
	Dados do processo divergente
	Beneficiário não identificado ou sem documento de identificação
	Divergência entre o beneficiário e o documento de identificação informado
	Valor à disposição de outro Juízo
	Inventariado não identificado ou sem documento de identificação
	Valor numérico divergente do valor por extenso
	Beneficiário Falecido
	Mandado destinado a outro órgão ou instituição
	Data do deposito posterior a emissão do mandado
	Devolução de mandado vencido, conforme Aviso CGJ 697, de 15/06/2012
X	Devolução de mandado por ordem do Cartório ou Divisão, conforme nº 396/2013/OF
	Conta judicial vinculada a outro processo
	Prazo de restituição de IR vencido
	PASEP sem saldo

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e de consideração.

Respeitosamente,
BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Setor Público – RJ

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Juiz (a) de Direito da 05ª Vara Empresarial da Comarca da Capital /RJ

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
PODER JUDICIÁRIO

1198

978432

MANDADO DE PAGAMENTO 144/97/2012/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º Andar - JockeyCEP: 20031-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Nº da Conta: 1800030730336 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial / Recuperação Judicial e Falência

Parte/Autor: YORK S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO CNPJ/CPF:

Parte/Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO CNPJ/CPF:33.403.916/0001-41

Importância: R$ 14.413,24 - quatorze mil, quatrocentos e treze reais e vinte e quatro centavos
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R$ Data:
Levantamento de penhora às fls. Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: FAZENDA NACIONAL na pessoa de seu Procurador
Ou a seu procurador:

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria da Penha Nobre Mauro**, ***MANDA*** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Marcia Maria Barletto - Subst. do Escrivão - Matr. 01/20940 digitei e eu, _____ Marcia Maria Barletto - Subst. do Escrivão - Matr. 01/20940, o subscrevo. Rio de Janeiro, 02 de maio de 2012.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:
( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado:_____ Tarifa:_____ CPMF:_____ Valor Líquido:_____
Banco Nº:_____ Agência Nº_____ Conta Nº_____ Conjunta ( ) Sim ( ) Não
Nome do Titular:_____
Nome do Favorecido do Mandado: _____CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____Telefone:_____
Nº do Documento: _____

BANCO DO BRASIL S.A.
AG. 2234 SETOR PÚBLICO RJ
PROTOCOLO
04 MAI 2012
Klayton G. P. Sousa
6.082.646-0

160
7535-651-0292

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

9784 1199

Nº do Ofício : 396/2013/OF

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2013

Processo Nº: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**
Distribuição:01/09/1982
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja devolvido a este Juízo o Mandado de Pagamento nº 144/97/2012/MPG, no valor de R$ 14.413,24 (catorze mil, quatrocentos e treze reais e vinte e quatro centavos), que tem como beneciciário a FAZENDA NACIONAL.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

BANCO DO BRASIL S/A
Firma Conferida
Poder Judiciário Rio RJ
Ricardo Capelo Nunes
Mat. 8596548

Ilmo. Senhor Gerente do Banco do Brasil
Agência Poder Público - Prefixo 2234

BANCO DO BRASIL S.A
AG. 2234-9 S. PÚBLICO R. JANEIRO (RJ)
05 MAR. 2013
Ricardo Capelo Nunes
8.596.548-4

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1200

J. Bonifacio

Ag. Av. Chile/RJ
Av. República do Chile, 230 - Térreo
20.031-170 - Rio de Janeiro - RJ

Ofício n.º60/2013/1624

Rio de Janeiro, 9 de abril de 2013

À Sua Excelência a Senhora
Maria da Penha Nobre Mauro
Juíza de Direito da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna central 712 - Centro
CEP 20020-903 - Rio de Janeiro - RJ

Assunto: **Ofício 398/2013/OF - Processo 0009845-84.1982.8.19.0001**

Excelentíssima Senhora,

1 Em atenção ao **Ofício 398/2013/OF**, referente ao **Processo 0009845-84.1982.8.19.0001**, solicitamos esclarecimentos sobre a que se refere a contribuição do FGTS, para que possamos dar prosseguimento à demanda.

Respeitosamente,

Gisele Velhote Britto Gadelha
Supervisora de Atendimento
Agência Avenida Chile/RJ

Victor Camara
Gerente Geral
Agência Avenida Chile/RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/RJ
RECEBIDO EM
17/04/2013
5ª VARA EMPRESARIAL
Técnico Judiciário
Mat. 01/26224

1202

Villemor Salgado
Contadores Associados
Pericias

Exmo. Sr. Dr. Juiz da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

Processo Nº1982.001.503511-1
(0009845-84.1982.8.19.0001

Falência de
J.P. Bonsucesso e Comércio Ltda.

Marcus De Villemor Salgado, Contador, inscrito no CRC/RJ sob o nº 81748, Perito indicado pelo Sr. Liquidante Judicial para atuar na presente falência, em atenção a manifestação de fls.1.188, vem informar que, para a elaboração do rateio do saldo remanescente em favor dos credores quirografários, se faz necessário o saldo atual da conta judicial em nome da ora falida. Tendo em vista que o último saldo informado à fls.1.162 tem data de 02/08/2011.

Era o que cumpria esclarecer.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2013

Marcus De Villemor Salgado
Perito Contador
CRC/RJ nº 81.748

FCCAP ENP05 20130268429S 21/05/13 16:49:21 [illegible]

Av. Rio Branco, 135 - Grupo 503 - Rio de Janeiro - RJ
Tels.: (21) 2509.9548 / 2509.9987 - Fax: (21) 2242.4830 - villemorsalgado@uol.com.br

1202

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Fls.

Processo: 0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria da Penha Nobre Mauro

Em 03/06/2013

Despacho

Fls. 1201 - Ao Síndico. Após, o Ministério Público.

Rio de Janeiro, 03/06/2013.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria da Penha Nobre Mauro

Em 05/06/13

Nesta data, abro VISTA destes autos ao:
( )Adminstrador (X)Central de Liquidante( )Perito
( )Ministério Público ( )Defensor Público
( )Síndico ( )Central de Cálculos
Rio 05/06/13 . P/Titular

RECEBIDO
Data 07/06/13
Lv. N.º 10 Fls. 24
LIQUIDANTE JUDICIAL

Maria da Penha Nobre Mauro Victorino 19473 - Assinado em 03/06/2013 10:00:36 - Local: TJ-RJ

MM Dr. Juiz:

fls. 1201 - Pugno para que seja informado, pelo cartório via sistema INFOJUD, o atualizado, dizo, saldo da conta da massa.

Após, pelo retorno dos autos ao ilustre perito para elaboração do cálculo de rateio.

Rio, 31/07/13

Marcelo B. Fernandes
Analista Judiciário
Mat. 01/15.577

08 410

RECEBIMENTO

Recebi nesta data os presentes autos do (a)
( )MM. Dr.Juiz ( )MP ( )Adm.Judicial( )Defensoria P
( )Perito ( )Contador ( )TJ ( )Curadoria Especia
Rio, 09/07/2013.

p/ ESCRIVÃ

Antonio C. Oliveira
Técnico Judiciário 6177
T.J.E.R.J

PODER JUDICIÁRIO

VISTA
De acordo com a Portaria 01/2002, nesta data, abro VISTA destes autos ao ( ) Administrador ( )Síndico ( ) Liquidante Judicial (X)Curadora de Massas ( ) Defensoria Pública Rio 21/08/13 P/ Escrivã

Katia Maria Stama
Técnico Judiciário I
Matr. 01/29224

MINISTÉRIO PÚBLICO
RECEBIDO EM
22 AGO 2013
Promotoria de Massas Falidas

MM. Juiz
De acordo com a manifestação do Síndico às fls. 1202 V

Rio de Janeiro, 23 / 08 / 13

Leonardo Araújo Marques
Promotor de Justiça
Mat. 2251

RECEBIMENTO
Recebi nesta data os presentes autos do (a) ( )MM. Dr.Juiz (X)MP ( )Adm.Judicial( )Defensoria P. ( )Perito ( )Contador ( )TJ ( )Curadoria Especial
Rio, 26 / 08 /2013.
p/ ESCRIVA

Antonio R. Oliveira
Técnico Judiciário 6177
T.J.E.R.J

1204

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Fls.

Processo: 0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria da Penha Nobre Mauro

Em 29/08/2013

Despacho

Ao Cartório para atender ao Síndico às fls. 1202 vº.

Rio de Janeiro, 29/08/2013.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria da Penha Nobre Mauro

Em ____/____/_____

Maria da Penha Nobre Mauro Victorino 19473 - Assinado em 29/08/2013 09:58:53 - Local: TJ-RJ

1205

PODER JUDICIÁRIO

Depósitos Judiciais Magistrados
Consulta - Lista de Depósitos

Justiça de Vínculo: ESTADUAL
Tribunal de Vínculo: TRIBUNAL DE JUSTICA
UF do Tribunal: RJ

OPÇÃO	REU	AUTOR	DEPÓSITO	CAPITAL	QT.PARC.
◉	J P BONSUCESSO IND E COM LTDA	J P BONSUCESSO IND COM LTDA MF	1.800.030.730.336	18.028,59	2

CONTINUAR VOLTAR ENCERRAR SESSAO

- Alteração de senha do usuário
- Consulta transações de um usuário
- Consulta usuários de uma transação
- Consulta dados de um usuário

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
PODER JUDICIÁRIO
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**
Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Intimei o Sr. Perito por telefone

Rio de Janeiro, 10/09/2013.

Leila Datum - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/25976

R E C E B I M E N T O
Recebi nesta data os presentes autos do (a)
( )MM. Dr.Juiz ( )MP ( )Adm.Judicial( )Defensoria P.
(X)Perito ( )Contador ( )TJ ( )Curadoria Especial
Rio, 25/09/2013.
p/ ESCRIVÃ

Antonio R. Ferreira
Técnico Judiciário 8177
TJ/ERJ

1207

Villemor Salgado
Contadores Associados
Perícias

SECAF EMPOS 20130542421 25/09/13 16:28:35126467 103573168

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

Processo Nº1982.001.503511-1

Falência de
J.P. Bonsucesso e Comércio Ltda.

Marcus De Villemor Salgado, Contador inscrito no CRC/RJ sob o nº 81.748, Perito indicado pelo Sr. Liquidante Judicial para atuar na presente falência, após analisar os autos, vem informar que às fls.1205 foi acostado aos autos o capital da conta judicial em nome da ora falida, apresentando um valor de R$18.028,59 (dezoito mil, vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), entretanto, deixando de informar o valor do saldo atualizado.

Diante do exposto, requer este Perito a V.Exa. que se digne a determinar ao Banco do Brasil a expedição de ofício, informando o saldo atualizado da conta supracitada.

Fica este Perito aguardando o retorno dos autos e se coloca à disposição de V.Exa. para prestar quaisquer esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2013.

Marcus De Villemor Salgado
Perito Contador
CRC/RJ nº 81.748

Av. Rio Branco, 135 - Grupo 503 - Rio de Janeiro - RJ
Tels.: (21) 2509.9548 / 2509.9987 - villemorsalgado@uol.com.br

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Fls.

Processo: 0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria da Penha Nobre Mauro

Em 03/10/2013

Despacho

Oficie-se conforme requerido pelo síndico.

Rio de Janeiro, 03/10/2013.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria da Penha Nobre Mauro

Em ___/___/____

Maria da Penha Nobre Mauro Victorino 1947-3 Assinado em 03/10/2013 09:11:15 Local: TJ-RJ

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 1627/2013/OF

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2013

Processo Nº: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**
Distribuição:01/09/1982
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supra mencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este juízo o saldo atualizado do capital da conta judicial em nome de J P BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, conta nº 1.800.030.730.336.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Ao Banco do Brasil
Agência Setor Público - Rio de Janeiro

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

1210

Nº do Ofício : 1627/2013/OF

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2013

Processo Nº: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**
Distribuição:01/09/1982
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supra mencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este juízo o saldo atualizado do capital da conta judicial em nome de J P BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, conta nº 1.800.030.730.336.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO
Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Ao Banco do Brasil
Agência Setor Público - Rio de Janeiro

MIN. ESTADO. PÚBLICO R. JANEIRO (RJ)
15 OUT. 2013
Ricardo Capeto Nunes
8.598.[illegible]-4

1211

BANCO DO BRASIL AG. SETOR PÚBLICO RIO – RJ

OFÍCIO 212042 /2013 – *FLSM*
Rio de Janeiro (RJ), 16 de Outubro de 2013

Referência : OF.: 1627 / 2013
Processo : 0009845 - 84 . 1982 .8.19.0001
Autor : J P BONSUCESSO E COMERCIO
Réu :

Meritíssimo(a) Juíz(a),

CÓPIA

Em atenção ao ofício em destaque, informamos a V. Exa. o saldo capital e o reajuste até a presente data do(s) depósito(s) abaixo discriminado(s), que se encontra(m) na agência 2234-9 Setor Público Rio – RJ à disposição **desse Juízo:**

Conta Judicial	**Saldo Capital**	**Saldo Atualizado Hoje**
1800030730336	R$ 18.028,59	R$ 58.412,08

Por oportuno, destacamos que, conforme Aviso TJ nº 21, de 09/06/2005, é desnecessária a expedição de ofício solicitando saldos de contas judiciais, uma vez que já estão disponíveis para consulta *on line* (via internet) os saldos e extratos existentes em contas de depósitos judiciais do Banco do Brasil S.A., acessíveis aos Magistrados e aos serventuários previamente cadastrados, promovendo maior agilidade no andamento dos processos. Para maiores informações, pedimos entrar em contato com o Gerente de Relacionamento desse Tribunal, na agência Setor Público Rio – RJ (2234-9).

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
AG. SETOR PÚBLICO – RIO (RJ)

Ao(À)
Exmº (a). Sr(a). Dr(a).
Juíz(a) de Direito do(a)
5ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL – RJ

SECAP EMPOS 20130933814 18/10/13 14:45:32125198 27712516

1212

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

212042

Nº do Ofício : 1627/2013/OF

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2013

Processo Nº: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**
Distribuição:01/09/1982
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supra mencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este juízo o saldo atualizado do capital da conta judicial em nome de J P BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, conta nº 1.800.030.730.336.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Firma do Magistrado Confere
Ricardo Capeto Nunes
Mat.: 8.596.546-4

Ao Banco do Brasil
Agência Setor Público - Rio de Janeiro

AG. 2214-06. PÚBLICO R. JANEIRO (RJ)
15 OUT. 2013
Ricardo Capeto Nunes
8.596.546-4

Nesta data, abro VISTA destes autos ao:
( )Adminstrador ( )Central de Liquidante(X)Perito
( )Ministério Público ( )Defensor Público
( )Síndico ( )Central de Cálculos
Rio 29/10/2013

P/ [illegible] G. de Araujo
Analista Judiciário
Mat. 01/19146

R E C E B I M E N T O

Recebi nesta data os presentes autos do (a)
( )MM. Dr.Juiz ( )MP ( )Adm.Judicial( )Defensoria P.
(X)Perito ( )Contador ( )TJ ( )Curadoria Especial
Rio, 22/11/2013. p/ ESCRIVÃ

Antonio R. Oliveira
Técnico Judiciário 6177
TRE.R.J

Villemor Salgado
Contadores Associados
Perícias

1213

V. Pub 20/11

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

Processo Nº1982.001.503511-1

Falência de
J.P. Bonsucesso e Comércio Ltda.

TRCAP EMP05 20130678960 9 28/11/13 15:51:12123929 127698181

Marcus De Villemor Salgado, Contador inscrito no CRC/RJ sob o nº 81.748, Perito indicado pelo Sr. Liquidante Judicial para atuar na presente falência, após analisar os autos, vem informar que às fls.1211 foi acostado aos autos o saldo atualizado da conta judicial em nome da ora falida, apresentando um valor de R$58.412,08 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e doze reais e oito centavos).

Tendo em vista os mandados de pagamentos de fls.1175 e 1184 no valor de R$14.413,24 (quatorze mil, quatrocentos e treze reais e vinte e quatro centavos), vem este Perito solicitar esclarecimentos, se o mesmo valor foi descontado do saldo apresentando no ofício às fls.1211.

Fica este Perito aguardando o retorno dos autos e se coloca à disposição de V.Exa. para prestar quaisquer esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2013.

Marcus De Villemor Salgado
Perito Contador
CRC/RJ nº 81.748

Av. Rio Branco, 135 - Grupo 503 - Rio de Janeiro - RJ
Tels.: (21) 2509.9548 / 2509.9987 - villemorsalgado@uol.com.br

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

214

Fls:

Processo : **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Certidão

Relativamente ao requerido pelo i. Perito às fls. 1213, informo que os Mandados de Pagamento de fls. 1175 e 1184 são o mesmo mandado, e o mesmo foi devolvido pelo Banco conforme se verifica às fls. 1198, portanto não foi descontado.

Esclareço ainda que não há débitos em favor da Fazenda Nacional conforme se verifica às fls. 1180/1181.

Por fim, certifico que o valor a ser ser reservado para o FGTS é de R$3.625,06.

Rio de Janeiro, 03/12/2013.

Marcia Maria Barletto - Subst. do Escrivão - Matr. 01/20940

Nesta data. abro VISTA destes autos ao:
( )Adminstrador ( )Central de Liquidante (X)Perito MVS
( )Ministério Público ( )Defensor Público
( )Síndico ( )Central de Cálculos
Rio 03/12/13 P/Titular

1215

Villemor Salgado
Contadores Associados
Perícias

V. Reuto 16/12

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

Processo Nº1982.001.503511-1

Falência de
J.P. Bonsucesso e Comércio Ltda.

EFECAP EMP05 20130716151 16/12/13 16:35:49223913 125874925

Marcus De Villemor Salgado, Contador inscrito no CRC/RJ sob o nº 81.748, Perito indicado pelo Sr. Liquidante Judicial para atuar na presente falência, tendo em vista os esclarecimentos na certidão às fls.1214 e em atenção ao ofício às fls.1180/1181, vem este Perito apresentar o

QUADRO GERAL DE CREDORES

1. Introdução

O Presente processo foi analisado por este Perito, quando o Sr. Liquidante Judicial às fls.1164, item "2", requereu o rateio do saldo remanescente em favor dos credores quirografários, sendo deferido por este Juízo no r. despacho de fls.1165.

Av. Rio Branco, 135 - Grupo 503 - Rio de Janeiro - RJ
Tels.: (21) 2509.9548 / 2509.9987 - marcus@villemorsalgado.com.br

Villemor Salgado
Contadores Associados
Perícias

2. Passivo Total

A Sra. Procuradora da Fazenda Nacional no ofício às fls.1180, informou que "*...não existem débitos tributários junto à União imputados à ré...*", conforme apontado na certidão de fls.1214, juntamente esclarecido com o valor a ser reservado a favor do credor FGTS em R$3.625,06 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e seis centavos).

O Passivo, atualizado até 18 de novembro de 2010, alcança o valor total de R$79.403,30 (setenta e nove mil, quatrocentos e três reais e trinta centavos), referente apenas aos credores quirografários.

3. Ativo Total

Conforme ofício do Branco do Brasil S/A acostado às fls.1211, o saldo existente, em 16 de outubro de 2013, na conta judicial em nome da massa falida, alcança o valor de R$58.412,08 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e doze reais e oito centavos).

4. Metodologia do Rateio

Este Perito, ao elaborar o cálculo do rateio, verificou que o ativo suporta o pagamento de 68,99% do total dos créditos quirografários, conforme abaixo:

$$\textbf{EX.} \quad \frac{54.787,02}{79.403,31} \times 100\% = 68,99\%$$

Sendo assim, pelo cálculo apresentado, o rateio foi de 68,99% do crédito de cada credor quirografário.

Lembrando, ainda, que o crédito referente à FGTS não foi levado em consideração para rateio, estando seu respectivo valor reservado na conta judicial.

Villemor Salgado
Contadores Associados
Perícias

5. Quadro de Credores

Este Perito, apresenta, em anexo, o Quadro de Rateio dos Créditos Quirografários.

6. Conclusão

Assim, pelo acima exposto, esperando ter atendido a V.Exa. e demais interessados quanto ao trabalho realizado, informando que com base na metodologia utilizada os credores quirografários irão receber 68,99% do valor dos créditos.

Fica este Perito à disposição de V.Exa. para prestar quaisquer esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 2013.

Marcus De Villemor Salgado
Perito Contador
CRC/RJ nº 81.748

Av. Rio Branco, 135 - Grupo 503 - Rio de Janeiro - RJ
Tels.: (21) 2509.9548 / 2509.9987 - marcus@villemorsalgado.com.br

PLANILHA DEMONSTRATIVA DO RATEIO DOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

Credor	Valor Principal	Rateio	Valor do Rateio	
BANCO BAMERINDUS DO BRASIL	R$ 3.335,05	68,99%	R$ 2.300,85	00246432-32.2005
COMÉRCIO E INDÚSTRIAS IRMÃOS SAHAGOFF	R$ 116,00	68,99%	R$ 80,03	0020206-91.2004
CIA. FIAÇÃO E TECIDOS AFONSO ALVES PEREIRA	R$ 5.423,09	68,99%	R$ 3.741,39	–
CREMER S/A PRODUTOS TEXTEIS E SIRÚRGICOS	R$ 5.655,09	68,99%	R$ 3.901,45	–
HIBORN DO BRASIL PRODUTOS INFANTIS E DO LAR	R$ 638,01	68,99%	R$ 440,16	} 0020201-69.2004
HIBORN DO BRASIL PRODUTOS INFANTIS E DO LAR	R$ 2.929,05	68,99%	R$ 2.020,75	
IBRAS-CBO INDUSTRIAS CIRÚRGICAS E ÓPTICAS S/A	R$ 45.965,76	68,99%	R$ 31.711,78	–
IMPORTADORA KAWE	R$ 1.740,03	68,99%	R$ 1.200,45	– 00152 68.88.1983
INBORPLAS - ARTEFATOS DE BORRACHA E PLÁSTICO	R$ 2.320,04	68,99%	R$ 1.600,60	– 9860-53.1982
PLÁSTICOS GRACIE PRODUTOS	R$ 174,00	68,99%	R$ 120,04	–
POLYFARMA S/A COM. IND. PROD. QUÍM. E FARM.	R$ 986,02	68,99%	R$ 680,26	0020200-84.2004
PROMEPAR PRODUTOS MÉDICOS DO PARANÁ	R$ 8.004,13	68,99%	R$ 5.522,05	-0020199-02.2004
YORK S/A	R$ 928,02	68,99%	R$ 640,24	– 20198-17.2004
ZIVI S/A CUTELARIA	R$ 1.189,02	68,99%	R$ 820,30	–
VALOR TOTAL	**R$ 79.403,31**		**R$ 54.780,34**	

SALDO ATUALIZADO EM CONTA	R$ 58.412,08
RESERVA FGTS	R$ 3.625,06
VALOR PARA RATEIO	**R$ 54.787,02**

* A diferença entre o Valor Para Rateio e o Total do Rateio não passa de mero arredondamento.

0218

PODER JUDICIÁRIO

PROC-000 9845-84

Nesta data, abro VISTA destes autos ao:
( )Adminstrador (✓)Central de Liquidante( )Perito
( )Ministério Público ( )Defensor Público
( )Síndico ( )Central de Cálculos
Rio 14/01/2014

Sandra R. G. de Araujo
Analista Judiciário
P/Titular

RECEBIDO
Data 14/01/14
Lv. N.º 12 Fls. 59
LIQUIDANTE JUDICIAL

MM. Juiz

Requeiro a V. Exª. que sejam expedidos os mandados de pagamento em favor dos autores, conforme cálculos de retro de fls. 1215/1218.

25.02.14

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MACHADO
ANALISTA JUDICIÁRIO - MATRÍCULA 01/23456
NO IMPEDIMENTO OCASIONAL DO TITULAR

R E C E B I M E N T O

Recebi nesta data os presentes autos do (a)
( )MM. Dr.Juiz ( )MP ( )Adm.Judicial( )Defensoria P
( )Perito ( )Contador ( )TJ ( )Curadoria Especial
Rio, 24 02 2014.

p/ ESCRIVÃ

Antonio Bonfim
Técnico Judiciário 6177
T.R.E.R.J

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

Nesta data, abro VISTA destes autos ao:
( )Adminstrador ( )Central de Liquidante( )Perito
(x)Ministério Público ( )Defensor Público
( )Síndico ( )Central de Cálculos
Rio, 10/04/2014
P/Titular

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RJ
Secretaria das Promotorias de Justiça de Massas Falidas
Recebido do TJ em 11/04/14 ☐ Ciência
Remessa ao Promotor de Justiça em 14/04/14
Devolvido à Secretaria das PJMAF em 15/4/14
Remetido ao TJ em 15/4/14

MM. Juiz
De acordo com a manifestação
do Síndico às fls. 1218.

Rio de Janeiro 14/04/2014.

Leonardo Araújo Marques
Promotor de Justiça
Mat. 2251

R E C E B I M E N T O
Recebi nesta data os presentes autos do
( )MM. Dr.Juiz (x)MP ( )Adm.Judicial( )Defensoria
( )Perito ( )Contador ( )TJ ( )Curadoria Especial
Rio, 16/04/2014.
p/ ESCRIVÃ

Antonio Oliveira
Técnico Judiciário
T.J.E.R.J

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

1221

Fls.

Processo: 0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Isabel Paes Gonçalves

Em 28/05/2014

Decisão

Consoante se verifica do Laudo Pericial acostado às fls.1146/1150, o credor por restituição (INSS) e os credores trabalhistas receberam seus créditos. Expedido o mandado de pagamento da Fazenda Nacional o mesmo foi devolvido (fls. 1198), constando dos autos às fls. 1180/1182, informação da Fazenda de que inexistem débitos tributários junto a União.
O crédito tributário relativo ao FGTS, no valor de R$ 3.625,06, encontra-se reservado, consoante Laudo de fls. 1215/1218, não obstante manifestação de fls. 1200.

1 - Fls. 1200 - Ao Síndico para manifestar-se.

2 - Fls. 1219 - Considerando a ordem de preferência legal, bem como o saldo apontado às fls. 1211, DEFIRO, com a concordância do Ministério Público (fls. 1220), a expedição dos mandados de pagamentos dos credores quirografários, na forma do rateio apontado na planilha de fls. 1218 (Banco Bamerindus do Brasil - R$ 2.300,85; Comércio e Indústrias Irmãos Sahagoff - R$ 80,03; Cia. Fiação e Tecidos Afonso Alves Pereira - R$ 3.741,39; Cremer S/A Produtos Texteis e Sirúrgicos - R$ 3.901,45; Hiborn do Brasil Produtos Infantis e do Lar - R$ 440,16; Hiborn do Brasil Produtos Infantis e do Lar - R$ 2.020,75; Ibras-CBO Indústrias Cirúrgicas e Ópticas S/A - R$ 31.711,78; Importadora Kawe - R$ 1.200,45; Inborplas - Artefatos de Borracha e Plástico - R$ 1.600,60; Plásticos Gracie Produtos - R$ 120,04; Polyfarma S/A Com. Ind. Prod. Quím. e Farm. - R$ 680,26; Promepar Produtos Médicos do Paraná - R$ 5.522,05; York S/A - R$ 640,24; Zivi S/A Cutelaria - R$ 820,30).

Intimem-se os credores, por via postal. Sem prejuízo, publique-se.

Após, ao Síndico e ao MP.

Rio de Janeiro, 29/05/2014.

Maria Isabel Paes Gonçalves - Juiz em Exercício

30/05/14

JACQUELINE TERRA
Escrivã
Mat. 01/17420

EXPEDIENTE 30/05, 02/06 e 04/06

PUBLICADO EM 09/06/14

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

DÚVIDA

Tenho dúvida em dar andamento ao r. despacho de fls. 1221, pois para expedir os referidos mandados de pagamento (item 2) faz-se necessário o CNPJ das empresas bem como os endereços atualizados para que elas possam ser intimadas via postal.

RJ, 15/08/2014.

Glauce de C. Afonso e Silva
Téc. de Ativ. Judiciária
Matr. 01/30342

VISTA
De acordo com a Portaria 01/2002, nesta data, abro VISTA destes autos ao ( ) Administrador ( )Síndico
X Liquidante Judicial ( )Curador de Massas
( ) Defensoria Pública Rio, 15/08/2014 Escrivã

Glauce de C. Afonso e Silva
Téc. de Ativ. Judiciária
Matr. 01/30342

RECEBIDO
Data 19/08/14
Lv. N.º 14 Fls. 48
LIQUIDANTE JUDICIAL

MM Juíza

Segue manifestação

16.09.14

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA MACHADO
[illegible] 23456
MOTIVO: AFASTAMENTO OCASIONAL DO TITULAR

04/10 R E C E B I M E N T O

Recebi nesta data os presentes autos do (a)
( )MM. Dr.Juiz ( )MP ( )Adm.Judicial( )Defensoria
( )Perito ( )Contador ( )TJ ( )Curadoria Especial
Rio, 18/09/2013.

p/ ESCRIVÃ

Antonio R. Oliveira
Técnico Judiciário - 6177
T.J.E.R.J

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA CAPITAL
CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS
AV. NILO PEÇANHA, 11 – 3º ANDAR

Exmª. Drª. Juíza de Direito da 5ª. Vara Empresarial

Ref. Proc. nº. 1982.001.503511-1

O LIQUIDANTE JUDICIAL da Central de Liquidantes Judiciais do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, Síndico da Massa Falida de J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., nos autos em epígrafe, ciente do processado, requer a V. Exª.:

1. Em relação ao exposto a fls. 1222, vem aduzir que os credores devem ser intimados nos endereços constantes nas habilitações de crédito. Quanto ao CNPJ, caso não conste nas habilitações, que se aguarde o resultado da intimação postal;

2. Em atenção ao r. despacho de fls. 1221, item 1, protesta por nova vista com todos os volumes, eis que nos volumes I, V e VI não se logrou êxito em localizar o crédito em tela.

P. prosseguimento.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2014.

[illegible] DE OLIVEIRA
[illegible] JUDICIÁRIO - MATRÍCULA
[illegible] STO OCASIONAL DO [illegible]

7535-651-0292

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

Nesta data, abro VISTA destes autos ao:
( )Adminstrador ( )Central de Liquidante( )Perito
(X)Ministério Público ( )Defensor Público
( )Síndico ( )Central de Cálculos
Rio 12/11/2014 P/Titular

Glauce de C. Afonso e Silva
Téc. de Ativ. Judiciária
Matr. 01/30342

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RJ
Secretaria das Promotorias de Justiça de Massas Falidas
Recebido do TJ em 14/11/14 (X) Ciência
Remessa ao Promotor de Justiça em 14/11/14
Devolvido à Secretaria das PMAF em 18/11/14
Remetido ao TJ em 19/11/14

MM JUIZ
Segue manifestação ministerial
em 03 lauda(s) digitalizada(s).
Rio de Janeiro 14/11/2014
LEONARDO ARAÚJO MARQUES
Promotor de Justiça

R E C E B I M E N T O

Recebi nesta data os presentes autos do (a)
( )MM. Dr.Juiz (X)MP ( )Adm.Judicial( )Defensoria P.
( )Perito ( )Contador ( )TJ ( )Curadoria Especial
Rio, 11/11/2014.

p/ ESCRIVÃ

Bárbara Talia Gonçal... ...os Cam...
Escrivã - 5ª Vara E... ...ial - TJ/RJ
Mat. 01/17420

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

MM. JUÍZO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo: 0009845-84.1982.8.19.0001
Falência de J P Bonsucesso e Comercio.

PROMOÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** está ciente da r. decisão de fls. fls.1.221.

O *Parquet* opina pela remessa dos autos ao Sínico, conforme requerimento às fls.1.223, item 2.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2014.

LEONARDO ARAUJO MARQUES
Promotor de Justiça

PODER JUDICIÁRIO

Nesta data, abro VISTA destes autos ao:
( )Adminstrador (X)Central de Liquidante( )Perito
( )Ministério Público ( )Defensor Público
( )Síndico ( )Central de Cálculos
Rio 22/01/2015 P/Titular

RECEBIDO
Data 23 / 01 / 15
Lv. N.º 15 Fls. 80
LIQUIDANTE JUDICIAL

MM Juiz

1- Requeiro a V. Exª que seja cumprido, pelo cartório, o r. despacho de fls. 1221, item 2, na forma da manifestação de fls. 1223, item 1;

2- Após, renova a manifestação de fls. 1223, item 2.

23.02.15

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MACHADO
ANALISTA JUDICIÁRIO - MATRÍCULA 01/23456
NOTIFICADO DO ACIMA DESPACHO

fls 410.

R E C E B I M E N T O

Recebi nesta data os presentes autos do(a)
( )Liquidante ( )MP ( )Adv.Judicial( )Defensoria P.
( )Perito ( )Contador ( )TJ ( )Curadoria Especial
Rio, 25/02 /2015.

p/ ESCRIVÃ

Antonio [illegible] Oliveir
Técnico Judiciário - 6177

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Fls. 1227

Processo: 0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria da Penha Nobre Mauro

Em 30/03/2015

Despacho

Atenda-se ao Síndico.

Rio de Janeiro, 30/03/2015.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria da Penha Nobre Mauro

Em ____/____/_____

110
MPENHAMAURO
MARIA DA PENHA NOBRE MAURO 00001947 Assinado em 30/03/2015 09:37:25 Local: TJ-RJ

Depósitos Judiciais Magistrados

Consulta - Detalhamento do Depósito

Justiça de Vínculo:
ESTADUAL

Tribunal de Vínculo:
TRIBUNAL DE JUSTICA

Comarca:
RIO DE JANEIRO

Órgão:
TODOS

Natureza da Ação:
CIVEL

Ação:

REU:
J P BONSUCESSO IND E COM LTDA

CPF/CGC:

AUTOR:
J P BONSUCESSO IND COM LTDA MF

CPF/CGC:

Número do Processo:
545188

Número do Depósito:
1800030730336

Total Aplicado R$:
19.198,31

Total Saldo de Capital R$:
18.028,59

Opção	Agência	Parcela	Saldo Capital	Saldo Atualizado	Número Guia	Data Guia
○	2234	1	16.914,18	61.958,05	4158374	09/12/1998
○	2234	2	1.114,41	3.275,13	4158374	06/04/2001

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

55/2015/VP

MANDADO DE INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**
Distribuição: 01/09/1982
Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

FINALIDADE: Intimar o Banco Bamerindus do Brasil S/A, na pessoa de seu representante legal, para tomar ciência de que será depositado a importância de R$2.300,85 (dois mil e trezentos reais e oitenta centavos), no Banco do Brasil S/A, agência Poder Judiciário, relativa a seu crédito na Massa Falida de J P Bonsucesso Industria e Comércio Ltda.

O MM. Juiz de Direito Dr. **Maria da Penha Nobre Mauro**, ***MANDA*** que se proceda, por via postal, a **INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) e qualificada(s) nos autos do processo acima referido, cuja finalidade encontra-se destacada.

Despacho: Atenda-se ao Síndico.

Destinatário: BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A

Endereço: Rua da Assembléia, 66 - 21° - andar - centro - Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20011-001

Eu, _____ Sandra Regina Goncalves de Araujo - Analista Judiciário - Matr. 01/19146, digitei e eu, _____ Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivão - Matr. 01/17420, certifico nos autos a sua expedição, após as devidas conferências e o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. Juiz de Direito.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2015.

Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo Escrivão - Matr. 01/17420
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4H5B.HG7S.N38I.FNX2**
Este código pode ser verificado em: http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça

MANDADO DE PAGAMENTO 144/265/2015/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Nº da Conta: 1800030730336 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Parte/Autor: CNPJ/CPF:

Parte/Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO CNPJ/CPF:33.403.916/0001-41

Importância: R$ 2.300,85 (dois mil e trezentos reais e oitenta e cinco centavos).
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R$ Data:
Levantamento de penhora às fls. Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A, na pessoa de seu representante legal-CNPJ:76.543.115/0001-94
Ou a seu procurador:

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria da Penha Nobre Mauro**, ***MANDA*** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Sandra Regina Goncalves de Araujo - Analista Judiciário - Matr. 01/19146 digitei e eu, _____ Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivão - Matr. 01/17420, o subscrevo. Rio de Janeiro, 26 de maio de 2015.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:
( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado:_____ Tarifa:_____ CPMF:_____ Valor Líquido:_____
Banco Nº:_____ Agência Nº_____ Conta Nº_____ Conjunta ( ) Sim ( ) Não
Nome do Titular:_____
Nome do Favorecido do Mandado: _____CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____Telefone:_____
Nº do Documento: _____

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

56/2015/VP

MANDADO DE INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**
Distribuição: 01/09/1982
Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

FINALIDADE: Intimar Comércio e Indústria Irmãos Sahagoff Ltda, na pessoa de seu representante legal, para tomar ciência de que será depositado a importância de R$80,03 (oitenta reais e três centavos), no Banco do Brasil S/A, agência Poder Judiciário, relativa a seu crédito na Massa Falida de J P Bonsucesso Industria e Comércio Ltda.

O MM. Juiz de Direito Dr. **Maria da Penha Nobre Mauro**, ***MANDA*** que se proceda, por via postal, a **INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) e qualificada(s) nos autos do processo acima referido, cuja finalidade encontra-se destacada.

Despacho: Atenda-se ao Síndico.

Destinatário: COMÉRCIO E INDÚSTRIA IRMÃOS SAHAGOFF LTDA

Endereço: Rua Florêncio de Abreu, 491 - São Paulo - SP - Cep: 012029-001

Eu, _____ Sandra Regina Goncalves de Araujo - Analista Judiciário - Matr. 01/19146, digitei e eu, _____ Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivão - Matr. 01/17420, certifico nos autos a sua expedição, após as devidas conferências e o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. Juiz de Direito.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2015.

Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo Escrivão - Matr. 01/17420
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4Y1C.GWBD.IF2H.WPX2**
Este código pode ser verificado em: http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça

MANDADO DE PAGAMENTO 144/266/2015/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Nº da Conta: 1800030730336 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Parte/Autor: CNPJ/CPF:

Parte/Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO CNPJ/CPF: 33.403.916/0001-41

Importância: R$ 80,03 (oitenta reas e três centavos).
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R$ Data:
Levantamento de penhora às fls. Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: COMÉRCIO E INDÚSTRIA IRMÃOS SAHAGOFF, na pessoa de seu representante legal - CNPJ: 61.275.145/0001-90.
Ou a seu procurador:

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria da Penha Nobre Mauro, *MANDA*** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Sandra Regina Goncalves de Araujo - Analista Judiciário - Matr. 01/19146 digitei e eu, _____ Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivão - Matr. 01/17420, o subscrevo. Rio de Janeiro, 26 de maio de 2015.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:
( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado:_____ Tarifa:_____ CPMF:_____ Valor Líquido:_____
Banco Nº:_____ Agência Nº_____ Conta Nº_____ Conjunta ( ) Sim ( ) Não
Nome do Titular:_____
Nome do Favorecido do Mandado: _____CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____Telefone:_____
Nº do Documento: _____

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

57/2015/VP

MANDADO DE INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**
Distribuição: 01/09/1982
Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

FINALIDADE: Intimar Hiborn do Brasil Prodtos Infantis e do Lar Ltda, na pessoa de seu representante legal, para tomar ciência de que será depositado a importância de R$2.460,91 (dois mil e quatrocentos e sessenta reals e noventa e um centavos), no Banco do Brasil S/A, agência Poder Judiciário, relativa a seu crédito na Massa Falida de J P Bonsucesso Industria e Comércio Ltda.

O MM. Juiz de Direito Dr. **Maria da Penha Nobre Mauro**, ***MANDA*** que se proceda, por via postal, a **INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) e qualificada(s) nos autos do processo acima referido, cuja finalidade encontra-se destacada.

Despacho: Atenda-se ao Síndico.

Destinatário: HIBORN DO BRASIL PRODUTOS INFATINS E DO LAR LTDA

Endereço: Av. Brasil, 51.100 - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ - Cep:23065-480

Eu, _____ Sandra Regina Goncalves de Araujo - Analista Judiciário - Matr. 01/19146, digitei e eu, _____ Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivão - Matr. 01/17420, certifico nos autos a sua expedição, após as devidas conferências e o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. Juiz de Direito.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2015.

Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo Escrivão - Matr. 01/17420
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código de Autenticação: **44MY.8TXB.K2CV.FSX2**
Este código pode ser verificado em: http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça

MANDADO DE PAGAMENTO 144/268/2015/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Nº da Conta: 1800030730336 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Parte/Autor: CNPJ/CPF:

Parte/Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO CNPJ/CPF: 33.403.916/0001-41

Importância: R$ 2.460,91 (dois mil e quatrocentos e sessenta reais e noventa e um centavos).
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R$ Data:
Levantamento de penhora às fls. Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: HIBORN DO BRASIL PRODUTOS INFANTIS E DO LAR LTDA, na pessoa de seu representante legal - CNPJ: 33.862.640/0001-60
Ou a seu procurador:

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria da Penha Nobre Mauro**, ***MANDA*** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Sandra Regina Goncalves de Araujo - Analista Judiciário - Matr. 01/19146 digitei e eu, _____ Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivão - Matr. 01/17420, o subscrevo. Rio de Janeiro, 26 de maio de 2015.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:
( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado:_____ Tarifa:_____ CPMF:_____ Valor Líquido:_____
Banco Nº:_____ Agência Nº_____ Conta Nº_____ Conjunta ( ) Sim ( ) Não
Nome do Titular:_____
Nome do Favorecido do Mandado: _____CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____Telefone:_____
Nº do Documento: _____

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

58/2015/VP

MANDADO DE INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**
Distribuição: 01/09/1982
Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

FINALIDADE: Intimar Ibras - CBO Indústrias Cirúrgicas e Opticas S/A, na pessoa de seu representante legal, para tomar ciência de que será depositado a importância de R$31.711,78 (trinta e um mil e setecentos e onze reais e setenta e oito centavos), no Banco do Brasil S/A, agência Poder Judiciário, relativa a seu crédito na Massa Falida de J P Bonsucesso Industria e Comércio Ltda.

O MM. Juiz de Direito Dr. **Maria da Penha Nobre Mauro**, ***MANDA*** que se proceda, por via postal, a **INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) e qualificada(s) nos autos do processo acima referido, cuja finalidade encontra-se destacada.

Despacho: Atenda-se ao Síndico.

Destinatário: IBRAS - CBO INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS E OPTICAS S/A

Endereço: Av. do Cobalto, 1313 - Campinas - SP - Cep: 13088-170

Eu, _____ Sandra Regina Goncalves de Araujo - Analista Judiciário - Matr. 01/19146, digitei e eu, _____ Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivão - Matr. 01/17420, certifico nos autos a sua expedição, após as devidas conferências e o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. Juiz de Direito.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2015.

Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo Escrivão - Matr. 01/17420
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código de Autenticação: **42SS.8YXQ.BMWM.5VX2**
Este código pode ser verificado em: http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça

MANDADO DE PAGAMENTO 144/269/2015/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Nº da Conta: 1800030730336 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Parte/Autor: CNPJ/CPF:

Parte/Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO CNPJ/CPF: 33.403.916/0001-41

Importância: R$ 31.711,78 (trinta e um mil e setecentos e onze reais e setenta e oito centavos).
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R$ Data:
Levantamento de penhora às fls. Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: IBRAS-CBO INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS E OPTICAS S/A, na pessoa de seu representante legal - CPF: 46.021.325/0001-51.
Ou a seu procurador:

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria da Penha Nobre Mauro**, ***MANDA*** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Sandra Regina Goncalves de Araujo - Analista Judiciário - Matr. 01/19146 digitei e eu, _____ Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivão - Matr. 01/17420, o subscrevo. Rio de Janeiro, 26 de maio de 2015.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:
( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado:_____ Tarifa:_____ CPMF:_____ Valor Líquido:_____
Banco Nº:_____ Agência Nº_____ Conta Nº_____ Conjunta ( ) Sim ( ) Não
Nome do Titular:_____
Nome do Favorecido do Mandado: _____CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____Telefone:_____
Nº do Documento: _____

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

59/2015/VP

MANDADO DE INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**
Distribuição: 01/09/1982
Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

FINALIDADE: Intimar Importadora Kawe Ltda, na pessoa de seu representante legal, para tomar ciência de que será depositado a importância de R$1.200,45 (hum mil e duzentos reais e quarenta e cinco centavos), no Banco do Brasil S/A, agência Poder Judiciário, relativa a seu crédito na Massa Falida de J P Bonsucesso Industria e Comércio Ltda.

O MM. Juiz de Direito Dr. **Maria da Penha Nobre Mauro**, ***MANDA*** que se proceda, por via postal, a **INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) e qualificada(s) nos autos do processo acima referido, cuja finalidade encontra-se destacada.

Despacho: Atenda-se ao Síndico.

Destinatário: IMPORTADORA kAWE ITDA

Endereço: Rua Conselheiro Saraiva, 41 - 41-A - centro - Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20091-030

Eu, _____ Sandra Regina Goncalves de Araujo - Analista Judiciário - Matr. 01/19146, digitei e eu, _____ Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivão - Matr. 01/17420, certifico nos autos a sua expedição, após as devidas conferências e o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. Juiz de Direito.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2015.

Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo Escrivão - Matr. 01/17420
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4YXP.S8CU.RXSY.GWX2**
Este código pode ser verificado em: http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça

MANDADO DE PAGAMENTO 144/270/2015/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Nº da Conta: 1800030730336 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Parte/Autor: CNPJ/CPF:

Parte/Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO CNPJ/CPF: 33.403.916/0001-41

Importância: R$ 1.200,45 (hum mil e duzentos reais e quarenta e cinco centavos).
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R$ Data:
Levantamento de penhora às fls. Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: IMPORTADORA KAWE LTDA, na pessoa de seu representante legal.
CNPJ:33.123506/0001-47
Ou a seu procurador:

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria da Penha Nobre Mauro**, ***MANDA*** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Sandra Regina Goncalves de Araujo - Analista Judiciário - Matr. 01/19146 digitei e eu, _____ Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivão - Matr. 01/17420, o subscrevo. Rio de Janeiro, 26 de maio de 2015.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:
( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado:_____ Tarifa:_____ CPMF:_____ Valor Líquido:_____
Banco Nº:_____ Agência Nº_____ Conta Nº_____ Conjunta ( ) Sim ( ) Não
Nome do Titular:_____
Nome do Favorecido do Mandado: _____CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____Telefone:_____
Nº do Documento: _____

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

60/2015/VP

MANDADO DE INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**
Distribuição: 01/09/1982
Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

FINALIDADE: Intimar Inborplás - Artefatos de Borracha e Plástico Ltda, na pessoa de seu representante legal, para tomar ciência de que será depositado a importância de R$1.600,60 (hum mil e seiscentos reais e sessenta centavos), no Banco do Brasil S/A, agência Poder Judiciário, relativa a seu crédito na Massa Falida de J P Bonsucesso Industria e Comércio Ltda.

O MM. Juiz de Direito Dr. **Maria da Penha Nobre Mauro**, ***MANDA*** que se proceda, por via postal, a **INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) e qualificada(s) nos autos do processo acima referido, cuja finalidade encontra-se destacada.

Despacho: Atenda-se ao Síndico.

Destinatário: INBORPLÁS - ARTEFATOS DE BORRACHA E PLÁSTICO LTDA

Endereço: Rua Soldado José Reymão, 247 - São Paulo - SP - Cep: 02178-040

Eu, _____ Sandra Regina Goncalves de Araujo - Analista Judiciário - Matr. 01/19146, digitei e eu, _____ Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivão - Matr. 01/17420, certifico nos autos a sua expedição, após as devidas conferências e o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. Juiz de Direito.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2015.

Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo Escrivão - Matr. 01/17420
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4CLD.5IAI.F5WT.N1Y2**
Este código pode ser verificado em: http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça

MANDADO DE PAGAMENTO 144/271/2015/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Nº da Conta: 1800030730336 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Parte/Autor: CNPJ/CPF:

Parte/Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO CNPJ/CPF: 33.403.916/0001-41

Importância: R$ 1.600,60 (hum mil e seiscentos reais e sessenta centavos).
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R$ Data:
Levantamento de penhora às fls. Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: INBORPLÁS - ARTEFATOS DE BORRACHA E PLÁSTICO LTDA, na pessoa de seu representante legal - CNPJ: 02.618.483/0001-40.
Ou a seu procurador:

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria da Penha Nobre Mauro**, ***MANDA*** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Sandra Regina Goncalves de Araujo - Analista Judiciário - Matr. 01/19146 digitei e eu, _____ Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivão - Matr. 01/17420, o subscrevo. Rio de Janeiro, 26 de maio de 2015.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:
( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado:_____ Tarifa:_____ CPMF:_____ Valor Líquido:_____
Banco Nº:_____ Agência Nº_____ Conta Nº_____ Conjunta ( ) Sim ( ) Não
Nome do Titular:_____
Nome do Favorecido do Mandado:_____CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____Telefone:_____
Nº do Documento: _____

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

61/2015/VP

MANDADO DE INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**
Distribuição: 01/09/1982
Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

FINALIDADE: Intimar Plásticos Gracie Produtos Ltda, na pessoa de seu representante legal, para tomar ciência de que será depositado a importância de R$120,04 (cento e vinte reais e quatro centavos), no Banco do Brasil S/A, agência Poder Judiciário, relativa a seu crédito na Massa Falida de J P Bonsucesso Industria e Comércio Ltda.

O MM. Juiz de Direito Dr. **Maria da Penha Nobre Mauro**, ***MANDA*** que se proceda, por via postal, a **INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) e qualificada(s) nos autos do processo acima referido, cuja finalidade encontra-se destacada.

Despacho: Atenda-se ao Síndico.

Destinatário: PLÁSTICOS GRACIE PRODUTOS LTDA

Endereço: Rua Tupiniquins, 160 - Meudon - Teresópolis - RJ - Cep:25954-255

Eu, _____ Sandra Regina Goncalves de Araujo - Analista Judiciário - Matr. 01/19146, digitei e eu, _____ Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivão - Matr. 01/17420, certifico nos autos a sua expedição, após as devidas conferências e o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. Juiz de Direito.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2015.

Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo Escrivão - Matr. 01/17420
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4ACX.DUGX.FL63.X2Y2**
Este código pode ser verificado em: http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça

MANDADO DE PAGAMENTO 144/272/2015/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Nº da Conta: 1800030730336 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Parte/Autor: CNPJ/CPF:

Parte/Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO CNPJ/CPF: 33.403.916/0001-41

Importância: R$ 120,04 (cento e vinte reais e quatro centavos).
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R$ Data:
Levantamento de penhora às fls. Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: PLÁSTICOS GRACIE PRODUTOS LTDA, na pessoa de seu representante legal. CNPJ: 28.859.726/0001-01.
Ou a seu procurador:

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria da Penha Nobre Mauro**, ***MANDA*** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Sandra Regina Goncalves de Araujo - Analista Judiciário - Matr. 01/19146 digitei e eu, _____ Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivão - Matr. 01/17420, o subscrevo. Rio de Janeiro, 26 de maio de 2015.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:
( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado:_____ Tarifa:_____ CPMF:_____ Valor Líquido:_____
Banco Nº:_____ Agência Nº_____ Conta Nº_____ Conjunta ( ) Sim ( ) Não
Nome do Titular:_____
Nome do Favorecido do Mandado: _____CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____Telefone:_____
Nº do Documento: _____

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

62/2015/VP

MANDADO DE INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**
Distribuição: 01/09/1982
Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

FINALIDADE: Intimar Polyfarma S/A. Comércio e Indústria de Produtos Quimicos e Farmacêuticos , na pessoa de seu representante legal, para tomar ciência de que será depositado a importância de R$680,26 (seiscentos e oitenta reais e vinte e seis centavos), no Banco do Brasil S/A, agência Poder Judiciário, relativa a seu crédito na Massa Falida de J P Bonsucesso Industria e Comércio Ltda.

O MM. Juiz de Direito Dr. **Maria da Penha Nobre Mauro**, ***MANDA*** que se proceda, por via postal, a **INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) e qualificada(s) nos autos do processo acima referido, cuja finalidade encontra-se destacada.

Despacho: Atenda-se ao Síndico.

Destinatário: POLYFARMA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS E FARMACÊUTICOS

Endereço: Rua Luiz Gatti, 261 - São Paulo - SP - Cep: 05038-150

Eu, _____ Sandra Regina Goncalves de Araujo - Analista Judiciário - Matr. 01/19146, digitei e eu, _____ Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivão - Matr. 01/17420, certifico nos autos a sua expedição, após as devidas conferências e o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. Juiz de Direito.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2015.

Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo Escrivão - Matr. 01/17420
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4VRK.HVXY.6ETK.X3Y2**
Este código pode ser verificado em: http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça

MANDADO DE PAGAMENTO 144/273/2015/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Nº da Conta: 1800030730336 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Parte/Autor: CNPJ/CPF:

Parte/Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO CNPJ/CPF: 33.403.916/0001-41

Importância: R$ 680,26 (seiscentos e oitenta reais e vinte e seis centavos).
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R$ Data:
Levantamento de penhora às fls. Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: POLYFARMA S/A COMERCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS E FARMACÊUTICOS, na pessoa de seu representante legal - CNPJ: 61.383.667/0001-05
Ou a seu procurador:

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria da Penha Nobre Mauro**, ***MANDA*** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Sandra Regina Goncalves de Araujo - Analista Judiciário - Matr. 01/19146 digitei e eu, _____ Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivão - Matr. 01/17420, o subscrevo. Rio de Janeiro, 26 de maio de 2015.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:
( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado:_____ Tarifa:_____ CPMF:_____ Valor Líquido:_____
Banco Nº:_____ Agência Nº_____ Conta Nº_____ Conjunta ( ) Sim ( ) Não
Nome do Titular:_____
Nome do Favorecido do Mandado: _____CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____Telefone:_____
Nº do Documento: _____

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

63/2015/VP

MANDADO DE INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**
Distribuição: 01/09/1982
Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

FINALIDADE: Intimar Promepar ProdutosMmédicos do Paraná S/A, na pessoa de seu representante legal, para tomar ciência de que será depositado a importância de R$5.522,05 (cinco mil e quinhentos e vinte e dois reais e cinco centavos) , no Banco do Brasil S/A, agência Poder Judiciário, relativa a seu crédito na Massa Falida de J P Bonsucesso Industria e Comércio Ltda.

O MM. Juiz de Direito Dr. **Maria da Penha Nobre Mauro**, ***MANDA*** que se proceda, por via postal, a **INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) e qualificada(s) nos autos do processo acima referido, cuja finalidade encontra-se destacada.

Despacho: Atenda-se ao Síndico.

Destinatário: PROMEPAR PRODUTOS MÉDICOS DO PARANÁ S/A

Endereço: Rua At-2, nº 550 - Cidade Industrial - Curitiba - PR - Cep: 81312-000

Eu, _____ Sandra Regina Goncalves de Araujo - Analista Judiciário - Matr. 01/19146, digitei e eu, _____ Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivão - Matr. 01/17420, certifico nos autos a sua expedição, após as devidas conferências e o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. Juiz de Direito.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2015.

Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo Escrivão - Matr. 01/17420
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código de Autenticação: **45CD.EE79.W42G.65Y2**
Este código pode ser verificado em: http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça

MANDADO DE PAGAMENTO 144/274/2015/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Nº da Conta: 1800030730336 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Parte/Autor: CNPJ/CPF:

Parte/Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO CNPJ/CPF: 33.403.916/0001-41

Importância: R$ 5.522,05 (cinco mil e quinhentos e vinte e dois reais e cinco centavos).
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R$ Data:
Levantamento de penhora às fls. Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: PROMEPAR PRODUTOS MÉDICOS DO PARANÁ S/A, na pessoa de seu representante legal - CNPJ:75.156.828/0001-32
Ou a seu procurador:

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria da Penha Nobre Mauro**, ***MANDA*** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Sandra Regina Goncalves de Araujo - Analista Judiciário - Matr. 01/19146 digitei e eu, _____ Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivão - Matr. 01/17420, o subscrevo. Rio de Janeiro, 26 de maio de 2015.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:
( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado:_____ Tarifa:_____ CPMF:_____ Valor Líquido:_____
Banco Nº:_____ Agência Nº_____ Conta Nº_____ Conjunta ( ) Sim ( ) Não
Nome do Titular:_____
Nome do Favorecido do Mandado: _____CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____Telefone:_____
Nº do Documento: _____

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

78/2015/VP

MANDADO DE INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**
Distribuição: 01/09/1982
Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

FINALIDADE: Intimar York S/A Indústria e Comércio, na pessoa de seu representante legal, para tomar ciência de que será depositado a importância de R$640,24 (seiscentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), no Banco do Brasil S/A, agência Poder Judiciário, relativa a seu crédito na Massa Falida de J P Bonsucesso Industria e Comércio Ltda.

O MM. Juiz de Direito Dr. **Maria da Penha Nobre Mauro**, ***MANDA*** que se proceda, por via postal, a **INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) e qualificada(s) nos autos do processo acima referido, cuja finalidade encontra-se destacada.

Despacho: Atenda-se ao Síndico.

Destinatário: YORK S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO

Endereço: Rua São Felipe, 787 - São Paulo - SP - Cep:02169-190

Eu, _____ Sandra Regina Goncalves de Araujo - Analista Judiciário - Matr. 01/19146, digitei e eu, _____ Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivão - Matr. 01/17420, certifico nos autos a sua expedição, após as devidas conferências e o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. Juiz de Direito.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2015.

Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo Escrivão - Matr. 01/17420
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código de Autenticação: **422C.AT4Q.4SYX.HLY2**
Este código pode ser verificado em: http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça

MANDADO DE PAGAMENTO 144/275/2015/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Nº da Conta: 1800030730336 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Parte/Autor: CNPJ/CPF:

Parte/Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO CNPJ/CPF: 33.403.916/0001-41

Importância: R$ 640,24 (seiscentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos).
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R$ Data:
Levantamento de penhora às fls. Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: YORK S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, na pessoa de seu representante legal.
CNPJ: 43.992.908/0001-31.
Ou a seu procurador:

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria da Penha Nobre Mauro**, ***MANDA*** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Sandra Regina Goncalves de Araujo - Analista Judiciário - Matr. 01/19146 digitei e eu, _____ Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivão - Matr. 01/17420, o subscrevo. Rio de Janeiro, 27 de maio de 2015.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:
( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado:_____ Tarifa:_____ CPMF:_____ Valor Líquido:_____
Banco Nº:_____ Agência Nº_____ Conta Nº_____ Conjunta ( ) Sim ( ) Não
Nome do Titular:_____
Nome do Favorecido do Mandado: _____CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____Telefone:_____
Nº do Documento: _____

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

80/2015/VP

MANDADO DE INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**
Distribuição: 01/09/1982
Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

FINALIDADE: Intimar ZIVI S/A - CUTELARIA, na pessoa de seu representante legal, para tomar ciência de que será depositado a importância de R$820,30 (oitocentos e vinte reais e trinta centavos) , no Banco do Brasil S/A, agência Poder Judiciário, relativa a seu crédito na Massa Falida de J P Bonsucesso Industria e Comércio Ltda.

O MM. Juiz de Direito Dr. **Maria da Penha Nobre Mauro**, ***MANDA*** que se proceda, por via postal, a **INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) e qualificada(s) nos autos do processo acima referido, cuja finalidade encontra-se destacada.

Despacho: Atenda-se ao Síndico.

Destinatário: ZIVI S/A - CUTELARIA

Endereço: Av. 13 de Maio, 41 - 19° andar - centro - Rio de Janeiro - RJ - Cep:20031-007.

Eu, _____ Sandra Regina Goncalves de Araujo - Analista Judiciário - Matr. 01/19146, digitei e eu, _____ Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivão - Matr. 01/17420, certifico nos autos a sua expedição, após as devidas conferências e o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. Juiz de Direito.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2015.

Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo Escrivão - Matr. 01/17420
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4GNG.B46A.3ITF.GUY2**
Este código pode ser verificado em: http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça

MANDADO DE PAGAMENTO 144/276/2015/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Nº da Conta: 1800030730336 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Parte/Autor: CNPJ/CPF:

Parte/Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO CNPJ/CPF: 33.403.916/0001-41

Importância: R$ 820,30 (oitocentos e vinte reais e trinta centavos).
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R$ Data:
Levantamento de penhora às fls. Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: ZIVI S/A - CUTELARIA, na pessoa de seu representante legal.
CNPJ: 92.749.217/0001-17.
Ou a seu procurador:

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria da Penha Nobre Mauro, *MANDA*** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Sandra Regina Goncalves de Araujo - Analista Judiciário - Matr. 01/19146 digitei e eu, _____ Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivão - Matr. 01/17420, o subscrevo. Rio de Janeiro, 27 de maio de 2015.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:
( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado:_____ Tarifa:_____ CPMF:_____ Valor Líquido:_____
Banco Nº:_____ Agência Nº_____ Conta Nº_____ Conjunta ( ) Sim ( ) Não
Nome do Titular:_____
Nome do Favorecido do Mandado: _____CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____Telefone:_____
Nº do Documento: _____

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

104/2015/VP

MANDADO DE INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: 0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)
Distribuição: 01/09/1982
Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Réu: *J P BONSUCESSO E COMERCIO*

FINALIDADE: Intimar Cremer S.A. Produtos Têxteis e Cirúrgicos, na pessoa de seu representante legal, para tomar ciência de que será depositado a importância de R$3.901,45 (três mil e novecentos e um reais e quarenta e cinco centavos), no Banco do Brasil S/A, agência Poder Judiciário, relativa a seu crédito na Massa Falida de J P Bonsucesso Industria e Comércio Ltda.

O MM. Juiz de Direito Dr. **Maria da Penha Nobre Mauro**, ***MANDA*** que se proceda, por via *postal*, a ***INTIMAÇÃO*** *da(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) e qualificada(s) nos autos do processo acima* referido, cuja finalidade encontra-se destacada.

Destinatário: CREMER S.A. PRODUTOS TÊXTEIS E CIRÚRGICOS

Endereço: Rua Iguaçu, 291/363 - Blumenau - SC - Cep: 89030-030

Eu, _____ Sandra Regina Goncalves de Araujo - Analista Judiciário - Matr. *01/19146*, *digitei* e eu, _____ *Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivão - Matr.* 01/17420, certifico nos autos a sua expedição, após as devidas conferências e o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. Juiz de Direito:

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2015.

Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo Escrivão - Matr. 01/17420
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código de Autenticação: **474H.QC23.D2JG.YZ73**
Este código pode ser verificado em: http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do

1252

MANDADO DE PAGAMENTO 144/283/2015/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)

Nº da Conta: 1800030730336 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Parte/Autor: CNPJ/CPF:

Parte/Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO CNPJ/CPF: 33.403.916/0001-41

Importância: R$ 3.901,45 (três mil e novecentos e um reais e quarenta e cinco reais).
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R$ Data:
Levantamento de penhora às fls. Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: CREMER S.A. PRODUTOS TÊXTEIS E FARMACÊUTICOS, na pessoa de seu representante legal. CNPJ: 82.641.325/0001-18
Ou a seu procurador:

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria da Penha Nobre Mauro**, ***MANDA*** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à *pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.*

Eu, _____ Sandra Regina Goncalves de Araujo - Analista Judiciário - Matr. 01/19146 digitei e eu, _____ Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivão - Matr. *01/17420, o subscrevo. Rio de Janeiro, 02 de junho de 2015.*

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:
( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado:_____ Tarifa:_____ CPMF:_____ Valor Líquido:_____
Banco Nº:_____ Agência Nº_____ Conta Nº_____ Conjunta ( ) Sim ( ) Não
Nome do Titular:_____
Nome do Favorecido do Mandado:_____ CPF:_____

Assinatura do Favorecido do Mandado:_____ Telefone:_____
Nº do Documento:_____

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

158/2015/VP

MANDADO DE INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**
Distribuição: 01/09/1982
Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

FINALIDADE: Intimar Companhia Fiação e Tecidos Affonso Alves Pereira, na pessoa de seu representante legal, para tomar ciência de que será depositado a importância de R$3.741,39 (três mil e setecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos), no Banco do Brasil S/A, agência Poder Judiciário, relativa a seu crédito na Massa Falida de J P Bonsucesso Industria e Comércio Ltda.

O MM. Juiz de Direito Dr. **Maria da Penha Nobre Mauro**, ***MANDA*** que se proceda, por via postal, a **INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) e qualificada(s) nos autos do processo acima referido, cuja finalidade encontra-se destacada.

Despacho: Atenda-se ao Síndico.

Destinatário: COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS AFFONSO ALVES PEREIRA

Endereço: Av. Santa Cecilia, 317 - Miraí - MG - CEp:36.790-000

Eu, _____ Sandra Regina Goncalves de Araujo - Analista Judiciário - Matr. 01/19146, digitei e eu, _____ Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivão - Matr. 01/17420, certifico nos autos a sua expedição, após as devidas conferências e o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. Juiz de Direito.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2015.

Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo Escrivão - Matr. 01/17420
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4SFI.MW7U.4AE3.8HL3**
Este código pode ser verificado em: http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça

MANDADO DE PAGAMENTO 144/354/2015/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Nº da Conta: 1800030730336 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Parte/Autor: CNPJ/CPF:

Parte/Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO CNPJ/CPF: 33.403.916/0001-41

Importância: R$ 3.741,39 (três mil e setecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos).
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R$ Data:
Levantamento de penhora às fls. Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS AFFONSO ALVES PEREIRA, na pessoa de seu representante legal. - CNPJ: 22.531.057/0001-50
Ou a seu procurador:

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria da Penha Nobre Mauro**, ***MANDA*** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Sandra Regina Goncalves de Araujo - Analista Judiciário - Matr. 01/19146 digitei e eu, _____ Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivão - Matr. 01/17420, o subscrevo. Rio de Janeiro, 16 de junho de 2015.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:
( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado:_____ Tarifa:_____ CPMF:_____ Valor Líquido:_____
Banco Nº:_____ Agência Nº_____ Conta Nº_____ Conjunta ( ) Sim ( ) Não
Nome do Titular:_____
Nome do Favorecido do Mandado: _____CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____Telefone:_____
Nº do Documento: _____

1255

QUINTA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

RETIRADA DE AUTOS PARA CÓPIA

NÚMERO DO PROCESSO: 1982.001.503511-1

Nº DE FOLHAS: 1254 **VOLUME(S):** 6 **APENSO(S):** _____

Nome do advogado que está retirando os autos:

MARIA DE LOURDES DA SILVA PEREIRA **OAB nº** 57167

Está representando:

( )Autor ( ) Réu (X) Interessado ( ) Falido ( ) Administrador

Endereço: Rua MARQUES DE ABRANTES 95/401

Telefone: 992197490

Retirado em: 07 / / 2015 - **Às** 16:17 **horas e** _____ **minutos.**

Devolvido em: _____ / / 2015 - **Às** _____ **horas e** _____ **minutos.**

Assinatura do Advogado: Lourdes Pereira.

Assinatura do Servidor: _____ **Matr. Nº** _____

OBS 1 - Em atenção ao disposto no art. 7º, incisos XV e XVI, salvo o §1º do respectivo artigo da Lei nº 8906/09, c/c art. 40, § 2º, do CPC c/c o Parecer CGJ nº SN 27/2010

OBS 2 – Sr. Advogado: Caso deseje que uma terceira pessoa devolva o referido processo e retire sua OAB, favor autorizá-la por escrito neste formulário, indicando seu nome completo e nº do documento de identidade.

_____ **Documento** _____

1256

PODER JUDICIÁRIO

Proc 58

Proc. 9845-84-1982

CORREIOS	AVISO DE RECEBIMENTO - AR OBJETO DE SERVIÇO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA ☐ INTIMAÇÃO ☐ CITAÇÃO
AGÊNCIA DE POSTAGEM	Nº DO OBJETO / Nº: JH 57120057 3 BR	DATA DE POSTAGEM: 4

AR 901231437/4/2012 - DR/RJ TJERJ CORREIOS

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO: JUBORPLÁS - ARTEFATOS DE BORRACHA E PLÁSTICO LTDA

ENDEREÇO: RUA SOLDADO JOSÉ REYMÃO, 247.

C.E.P.: 02178-040 | CIDADE E U.F.: São Paulo SP.

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE:

5ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL
Av. Erasmo Braga, 115, sala 712 - Lamina Central
20-020-903 - Rio de Janeiro - RJ

ELISA FERNANDO JUSTO

U.F.:

DATA RECEBIMENTO	ASSINATURA DO RECEBEDOR	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
3/06/15		Matr.: 8.90[illegible] Carteiro

7535-651-0024

J U N T A D A

JUNTO aos autos presentes

( ) o mandado
(A) o AR
( ) a peça que segue as fls.

Sandra R. G. de Araujo
Analista Judiciário
p/ Titular

RJ, 02/09/2015

7535-651-0292





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Intimação
78/2015/VP

(15)



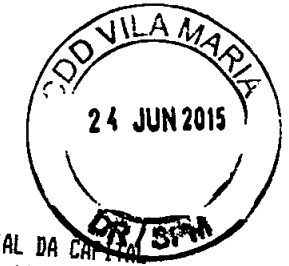
York S/A Industria e Comércio

Rua São Felipe, 787 - São Paulo - SP

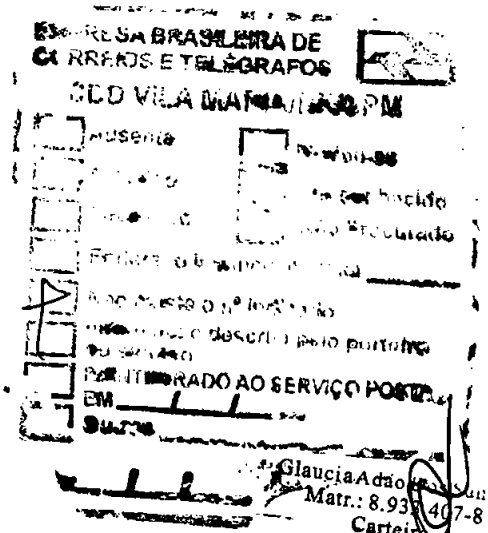
02169-190

AO REMETENTE

7535-654-6981



5ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL
Av. Erasmo Braga, 115, sala 712 - Lamina Central
20-020-903 - Rio de Janeiro - RJ



MISTO
Envelope produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C015899

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

1257

Proc. 9845-84-1982

CORREIOS

AVISO DE RECEBIMENTO - AR
OBJETO DE SERVIÇO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
☑ INTIMAÇÃO ☐ CITAÇÃO

AGÊNCIA DE POSTAGEM	Nº DO OBJETO / Nº	DATA DE POSTAGEM
	JH 57120059 5 BR	

AR
0012314374/2012 - OR/RJ
TJERJ
CORREIOS

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO
YORK S/A INDUSTRIA E COMERCIO

ENDEREÇO
Rua São Felipe, 781

C.E.P.	CIDADE E U.F.
02169-190	São Paulo - SP

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE

5ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL
Av. Erasmo Braga, 115, sala 712 - Lamina Central
20-020-903 - Rio de Janeiro - RJ

U.F.

DATA RECEBIMENTO	ASSINATURA DO RECEBEDOR	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
/ /		Glauco Adam D. Santos Mat.: 8933.407-8 Carteiro

7535-651-0024

CORREIOS E TELEGRAFOS

Mudou-se
Desconhecido
Recusado
Devolvido
Ausente
Não Procurado
Falta

LUIS FERNANDO

24 JUN 2015

Ricardo Evandro Vilela
Matr. 8.923.602-5
Carteiro

CDD AVENIDA SÃO JOÃO - SÃO PAULO
24 JUN 2015
DR/SPM

5ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL
Av. Erasmo Braga, 115, sala 712 - Lamina Central
20-020-903 - Rio de Janeiro - RJ

MISTO
Envelope produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C015899

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
PESO/WEIGHT (kg)
JH 57120060 0 BR

PJERJ

Intimação
56/2015/VP

Carta
9912314374/2012 - DR/RJ
TJERJ
CORREIOS

oder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

AO REMETENTE

Comércio e Indústria Irmãos Sahagoff Ltda.

Rua Florêncio de Abreu, 491 - São Paulo - SP

01029-001

7535-654-6981

1258

PROC. 7845-84 - 1982

CORREIOS

AVISO DE RECEBIMENTO - AR
OBJETO DE SERVIÇO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
☒ INTIMAÇÃO ☐ CITAÇÃO

AGÊNCIA DE POSTAGEM	Nº DO OBJETO / Nº	DATA DE POSTAGEM
	JH 57120060 0 BR	

AR
8813314374/2013 - DR/RJ
TJERJ
CORREIOS

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO
Comércio e Indústria Irmãos Sahagoff Ltda

ENDEREÇO
Rua Florêncio de Abreu, 491 - São Paulo SP

C.E.P.	CIDADE E U.F.
01029-001	São Paulo SP

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE

5ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL
Av. Erasmo Braga, 115, sala 712 - Lamina Central
20-020-903 - Rio de Janeiro - RJ

U.F.

DATA RECEBIMENTO	ASSINATURA DO RECEBEDOR	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
/ /		

7535-651-0024

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

CORREIOS

AR

PESO/WEIGHT (kg)

JH 57120061 3 BR

PJERJ

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Intimação 59/2015/VF

Carta
9912314374/2012 - DR/RJ
TJERJ
CORREIOS

Importadora Kauê Ltda

ENDEREÇO

Rua Conselheiro Saraiva, 41-41A - Centro - Rio de Janeiro - RJ

7535-654-6981 20091-030

RAÇA MAUÁ
24 JUN 2015
DR/RJ

5ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL
Av. Erasmo Braga, 115, sala 712 - Lamina Central
20-020-903 - Rio de Janeiro - RJ

CORREIOS
AO REMETENTE
MUDOU-SE
FALECIDO
DESCONHECIDO
AUSENTE
RECUSADO
NÃO PROCURADO
ENDEREÇO INSUFICIENTE
NÃO EXISTE Nº INDICADO
INFORMAÇÃO ESCRITA DA PORTARIA
DEVOLVIDO AO SERVIÇO POSTAL EM

Damião Pedro Ferreira
8.323.001-7
Carteiro

MISTO
Envelope produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C015899

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail:
cap05vemp@tjrj.jus.br

PROC. 9845-84-1982

CORREIOS

AVISO DE RECEBIMENTO - AR
OBJETO DE SERVIÇO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
☑ INTIMAÇÃO ☐ CITAÇÃO

AGÊNCIA DE POSTAGEM	Nº DO OBJETO / Nº	DATA DE POSTAGEM
	JH 57120061 3 BR	

AR
99123143742012 - DR/RJ
TJERJ
CORREIOS

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO
Importadora Kawe Ltda

ENDEREÇO
Rua Conselheiro Saraiva, 41-41-A - Centro

C.E.P.	CIDADE E U.F.
20091-030	Rio de Janeiro RJ

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE

5ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL
Av. Erasmo Braga, 115, sala 712 - Lamina Central
20-020-903 - Rio de Janeiro - RJ

U.F.

DATA RECEBIMENTO	ASSINATURA DO RECEBEDOR	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
/ /		

5-651-0024

TERMO DE ENCERRAMETO

Nesta data organizei o encerramento do 6 °
Volume destes autos às folhas 1259.

O referido é verdadeiro e dou fé.

Rio de Janeiro, 04 / agosto /2017.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

7º VOL

ETIQUETA DE LEITURA ÓTICA
COLE AQUI

0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1) 01/09/1982 - 14:00
(Tombo: 769) 1º Ofício Reg
Cartório da 5ª Vara Empresarial - Empresarial P. ant.
Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO
Adv: Luiz Eduardo de Ipanema Moreira (RJ054500)
Adv: Antonio Sergio Souza Pinto da Resende (RJ021646)
Adv: Carla Helena da Costa Ferreira (RJ144494)

ETIQUETA DE DISTRIBUIÇÃO
COLE AQUI

JUIZ ..... Dr. .....

JUIZA - MARIA DA PENHA NOBRE MAURO

ESCRIVÃ- BARBARA TALIA GONÇALVES DE FREITAS CARRIJO

TJERJ - 19/08/2019 15:07:59 - Volume: 7 de 7
Guia: 20190006551 - CNJ: 0009845-84.1982.8.19.0001
007007116191.01-60

AUTUAÇÃO

DATA DA AUTUAÇÃO: 01 / 09 / 22

REG. DE SENT.: LIVRO ..... FLS. .....

JUSTIÇA GRATUITA: SIM ☐ NÃO ☐

0984S-84/1982

TERMO DE ABERTURA

Nesta data organizei a abertura do 7 º
Volume destes autos às folhas 1260.

Rio de Janeiro, 04 / agosto /2017.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Intimação
58/2015



AO REMETENTE

IBRAS - CBO Indústrias Cirúrgicas e Opticas S/A

Avenida do Cobalto, 1313 - Campinas - SP

13088-170

7535-654-6981

MD - Atualize seu endereço.
Seu CEP Correto é: _____-_____

AO REMETENTE	
CDD/SÃO QUIRINO	
	MUDOU-SE
X	DESCONHECIDO
	AUSENTE
	RECUSADO
	ENDEREÇO INSUFICIENTE
	NÃO EXISTE O Nº INDICADO
	INF. ESC. SÍNDICO/PORTEIRO
DATA	RUBRICA

CDD SÃO QUIRINO
26 JUN 2015
CAMPINAS-DR/SPI

ROBERTO PEREIRA AUSTROZ
Agente de Correios
Matrícula: 8125720
CDD SÃO QUIRINO

5ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL
Av. Erasmo Braga, 115, sala 712 - Lamina Central
20-020-903 - Rio de Janeiro - RJ

MISTO
Envelope produzido a partir de fontes responsáveis
FSC
FSC® C015899

1260

Proc. 9845-84-1982

CORREIOS

AVISO DE RECEBIMENTO - AR
OBJETO DE SERVIÇO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
☑ INTIMAÇÃO ☐ CITAÇÃO

AGÊNCIA DE POSTAGEM	Nº DO OBJETO / Nº	DATA DE POSTAGEM
	JH 57120062 7 BR	

AR
99122143742012 - DR/RJ
TJERJ
CORREIOS

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO
Ibrás - CBO Industrias Eletrônicas e Opticas S/A.

ENDEREÇO
Av. do Colbato 1313 - Campinas

C.E.P.	CIDADE E U.F.
13088.170	Campinas SP.

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE

5ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL
Av. Erasmo Braga, 115, sala 712 - Lamina Central
20-020-903 - Rio de Janeiro - RJ

U.F.

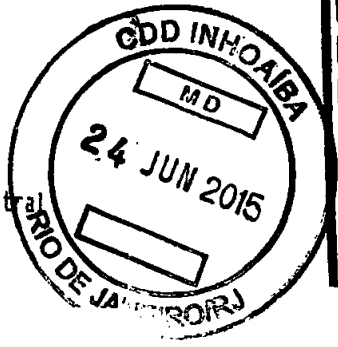
DATA RECEBIMENTO	ASSINATURA DO RECEBEDOR	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
/ /		

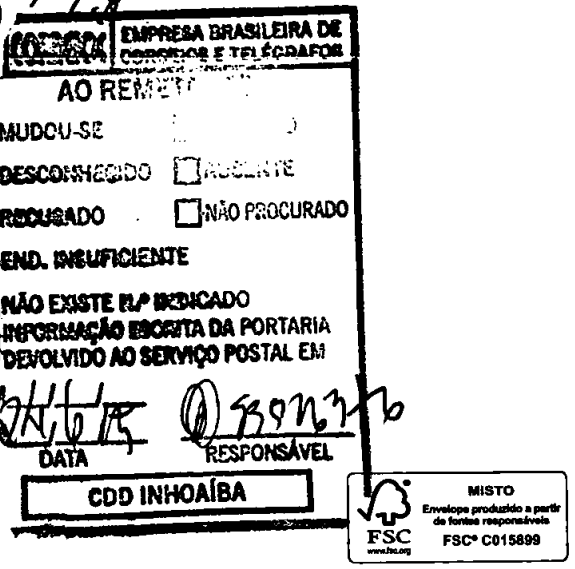
7535-651-0024

1F

INF. Jan SEBASTIÃO FRANCISCO

5ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL
Av. Erasmo Braga, 115, sala 712 - Lamina Central
20-020-903 - Rio de Janeiro - RJ





REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

CORREIOS

AR

PESO / WEIGHT (kg)

JH 57120063 5 BR

PJERJ

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Intimação
57/2015/VP

Carta
9912314374/2012 - DR/RJ
TJERJ
CORREIOS

1

Hibom do Brasil Produtos Infantis e do lar Ltda.

AO REMETENTE

Avenida Brasil, 51.100 - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ

AO REMETENTE

23065-480

7535-654-6981

PROC. 9843-84. 1982

CORREIOS | AVISO DE RECEBIMENTO - AR OBJETO DE SERVIÇO | TRIBUNAL DE JUSTIÇA ☒ INTIMAÇÃO ☐ CITAÇÃO

AGÊNCIA DE POSTAGEM	Nº DO OBJETO / Nº	DATA DE POSTAGEM
	JH 57120063 5 BR	

AR 99123142743012 - DR/RJ TJERJ CORREIOS

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO
Hibern do Brasil Produtos Infantis e do Lar

ENDEREÇO
Av. Brasil, 51.100 - Campo Grande

C.E.P.	CIDADE E U.F.
23065-460	Rio de Janeiro - RJ

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE

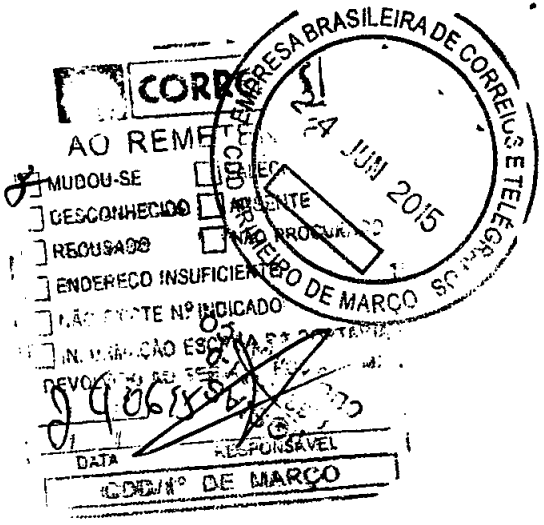
5ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL
Av. Erasmo Braga, 115, sala 712 - Lamina Central
20-020-903 - Rio de Janeiro - RJ

U.F.

DATA RECEBIMENTO	ASSINATURA DO RECEBEDOR	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
/ /		

7535-651-0024

5ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL
Av. Erasmo Braga, 115, sala 712 - Lamina Central
20-020-903 - Rio de Janeiro - RJ



MISTO
Envelope produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C015899

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

PESO / WEIGHT (kg)

JH 57120064 4 BR

PJERJ

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Intimação 55/2015/NP

Carta
9912314374/2012 - DR/RJ
TJERJ
CORREIOS

Banco Sudameris do Brasil S/A

Rua da Assembléia, 66 - 21º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

20 011-001

7535-654-6981

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

1262

PROC. 9845-84-1982

CORREIOS | AVISO DE RECEBIMENTO - AR OBJETO DE SERVIÇO | TRIBUNAL DE JUSTIÇA ☒ INTIMAÇÃO ☐ CITAÇÃO

AGÊNCIA DE POSTAGEM	Nº DO OBJETO / Nº	DATA DE POSTAGEM	AR
	JH 57120064 4 BR		99122143742012 - OR/RJ TJERJ CORREIOS

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO
BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A

ENDEREÇO
Rua da Assembléia, 66 - 21º andar - Centro

C.E.P.	CIDADE E U.F.
20011-001	Rio de Janeiro RJ

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE
5ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL
Av. Erasmo Braga, 115, sala 712 - Lamina Central
20-020-903 - Rio de Janeiro - RJ

LADO REMETENTE

U.F.

DATA RECEBIMENTO	ASSINATURA DO RECEBEDOR	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
/ /		

7535-651-0024

1263

PODER JUDICIÁRIO

Proc 58

Fal 1P

Proc 9845-84-1982

CORREIOS

AVISO DE RECEBIMENTO - AR
OBJETO DE SERVIÇO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
☑ INTIMAÇÃO ☐ CITAÇÃO

AGÊNCIA DE POSTAGEM	Nº DO OBJETO / Nº	DATA DE POSTAGEM
	JH 57120065 8 BR	

AR
991231474/2012 - DR/RJ
TJERJ
CORREIOS

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO
CREMER S.A. PRODUTOS TÊXTEIS E CIRÚRGICOS

ENDEREÇO
Rua Iguaçu 2911363.

C.E.P.	CIDADE E U.F.
89030030	Blumenau SC

CDD / VELHA
26 JUN. 2015
BLUMENAU - SC

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE

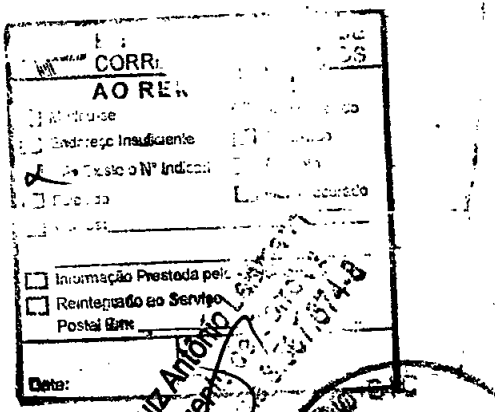
5ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL
Av. Erasmo Braga, 115, sala 712 - Lamina Central
20-020-903 - Rio de Janeiro - RJ

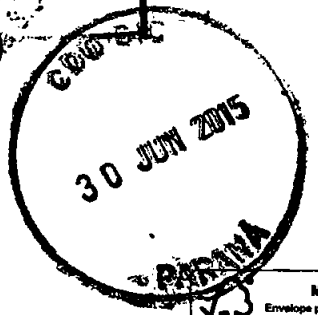
U.F.

DATA RECEBIMENTO	ASSINATURA DO RECEBEDOR	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
26/06/15		Flávio Moser Matr. 8708.731-0 Agente de Correios

7535-651-0024







5ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL
Av. Erasmo Braga, 115, sala 712 - Lamina Central
20-020-903 - Rio de Janeiro - RJ

MISTO
Envelope produzido a partir de fontes responsáveis
FSC
FSC® C015899

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR

PESO / WEIGHT (kg)

JH 57120066 1 BR

7535-654-6981

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Intimação
63/2015/NP

Carta
9912314374/2012 - DR/RJ
TJERJ
CORREIOS

Promepar Produtos Médicos do Paraná S/A

Rua At-2, nº 550 - Cidade Industrial - Curitiba - PR

~~81312-000~~

Doctora no cep

MD - Atualize seu endereço.
Seu CEP correto é

NÃO REMETENTE

NÃO REMETENTE

1264

Fls 58

TP

Proc. 9843-84-1982.

CORREIOS

AVISO DE RECEBIMENTO - AR
OBJETO DE SERVIÇO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
☒ INTIMAÇÃO ☐ CITAÇÃO

AGÊNCIA DE POSTAGEM	Nº DO OBJETO / Nº	DATA DE POSTAGEM
	JH 57120066 1 BR	

AR
99123143742012 - DR/RJ
TJERJ
CORREIOS

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO
PROMEPAR Produtos Médicos do Paraná S/A

ENDEREÇO
Rua AT-2, nº 550 - Cidade Industrial

C.E.P.	CIDADE E U.F.
81312-000	Curitiba - PR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE

5ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL
Av. Erasmo Braga, 115, sala 712 - Lamina Central
20-020-903 - Rio de Janeiro - RJ

U.F.

DATA RECEBIMENTO	ASSINATURA DO RECEBEDOR	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
/ /		

7535-651-0024

COD. AGUA E SANEA

25 JUN 2015

SPM

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

MUDOU-SE ☐ DESCONHECIDO ☐ AUSENTE

☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE ☐ FALTA Nº ☐ NÃO EXISTE O Nº INDICADO ☐ FALECIDO ☐ RECUSADO ☐ CAIXA POSTAL ☐ INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL ☐ OUTROS (MOTIVO) ☐ ENDEREÇO INCORRETO ☐ REMETENTE NÃO SOLICITOU O SERVIÇO POSTAL

RETIFICADO NO RECEBIMENTO

EM 25/6/15

DATA ..... RUBRICA/MATRÍCULA

5ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL
Av. Erasmo Braga, 115, sala 712 - Lamina Central
20-020-903 - Rio de Janeiro - RJ

Josué Oliveira

Sergio B. Cordeiro
Mat. 89182545
Correios

MISTO
Envelope produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C015899



oder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Intimação
62/2015/VP

Carta
9912314374/2012 - DR/RJ
TJERJ
CORREIOS

Polyfarma S/A Comércio e Indústria de Produtos Químicos
e Farmacêuticos

AO REMETENTE

Rua Luiz Gatti, 261 - São Paulo - SP
05038-150

7535-654-6981

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail:
cap05vemp@tjrj.jus.br

1265

Proc. 9845.84 - 1982

CORREIOS

AVISO DE RECEBIMENTO - AR
OBJETO DE SERVIÇO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
☒ INTIMAÇÃO ☐ CITAÇÃO

AGÊNCIA DE POSTAGEM	Nº DO OBJETO / Nº	DATA DE POSTAGEM
	JH 57120067 5 BR	

AR

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO
Poly Farma S/A Comercio e Industria de Produtos Quimicos e Farmaceuticos

ENDEREÇO
Rua Luiz Gatti 261

C.E.P.	CIDADE E U.F.
05038-150	São Paulo - SP.

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE

5ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL
Av. Erasmo Braga, 115, sala 712 - Lamina Central
20-020-903 - Rio de Janeiro - RJ

U.F.

DATA RECEBIMENTO	ASSINATURA DO RECEBEDOR	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
25/6/15	Josué Oliveira	Sergio B. Cardeiro Mat. 89182545 Correios

7535-651-0024

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
27 JUN 2015
CDD TERESÓPOLIS

1 Ausente 14:11 Ass.
8054850-7
2 Ausente 16:21 Ass.
8054850-7
Ausente 10:30 Ass.
27/07/15

5ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL
Av. Erasmo Braga, 115, sala 712 - Lamina Central
20-020-903 - Rio de Janeiro - RJ

RETURN **CN 15**

- ☐ Unknown *(Desconhecido)*
- ☐ Refused *(Recusado)*
- ☐ Moved *(Mudou-se)*
- ☐ Unclaimed *(Não procurado)*
- ☐ Insufficient/Non-existent address *(Endereço insuficiente/ não existente)*
- ☐ Refused by Customs *(Recusado pela alfândega)*
- ☒ Ausente

Return date: *(Data da devolução)*

Ricardo
Mat. 8054850-7

MISTO
Envelope produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C015899

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

CORREIOS

AR

PESO/WEIGHT (kg)

JH 57120068 9 BR

PJERJ

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Intimação 61/2015/VP.

Carta
9912314374/2012 - DR/RJ
TJERJ
CORREIOS

Plásticos Jacir Ltda.

AO REMETENTE

Rua Tupiniquins, 160 - Mendon - Teresópolis - RJ

25954-255

7535-654-6981

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

1266

Proc. 9845-84-1982 Proc 58

CORREIOS

AVISO DE RECEBIMENTO - AR
OBJETO DE SERVIÇO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
☑ INTIMAÇÃO ☐ CITAÇÃO

AGÊNCIA DE POSTAGEM	Nº DO OBJETO / Nº	DATA DE POSTAGEM
	JH 57120068 9 BR	

AR
99123514374/2012 - DR/RJ
TJERJ
CORREIOS

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO
Plásticos Gracie Ltda.

ENDEREÇO
Rua Tupiniquins, 160 - Meudon

C.E.P.	CIDADE E U.F.
25954255	Petrópolis - RJ

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE

5ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL
Av. Erasmo Braga, 115, sala 712 - Lamina Central
20-020-903 - Rio de Janeiro - RJ

U.F.

DATA RECEBIMENTO	ASSINATURA DO RECEBEDOR	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
/ /		

35-651-0024

5ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL
Av. Erasmo Braga, 115, sala 712 - Lamina Central
20-020-903 - Rio de Janeiro - RJ

PARA USO DO CORREIO

- ☐ Mudou-se
- ☐ Endereço insuficiente
- ☒ Não existe o nº indicado
- ☐ Desconhecido
- ☐ Inf. Esc. pelo Porteiro/Síndico

- ☐ Recusado
- ☐ Não Procurado
- ☐ Ausente
- ☐ Falecido

REINTEGRADO AO ECT
EM ___/___/___
VISTO

29 JUN 2015

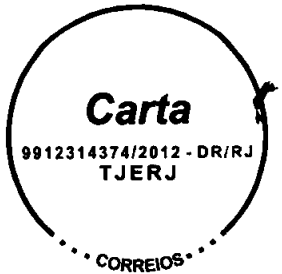
MISTO
Envelope produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C015899



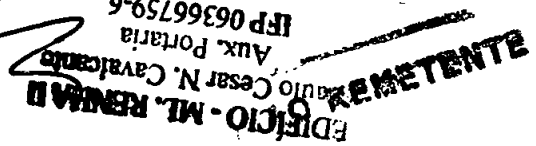
PJERJ

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Intimação 80/2015/VP



Ziri S/A - Cutelaria



Avenida 13 de Maio, 41 - 19º andar - Centro - Rio de Janeiro RJ

7535-654-6981 20031-007

1267

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

Proc. 9845-84-1982

CORREIOS | AVISO DE RECEBIMENTO - AR OBJETO DE SERVIÇO | TRIBUNAL DE JUSTIÇA ☒ INTIMAÇÃO ☐ CITAÇÃO

AGÊNCIA DE POSTAGEM | Nº DO OBJETO / Nº: JH 57120069 2 BR | DATA DE POSTAGEM

AR
09123143740/2012 - DR/RJ TJERJ
CORREIOS

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO
ZIVI S/A - Cutelaria

ENDEREÇO
Av. 13 de Maio, 41 - 19º andar - Centro

C.E.P. 20031-007 | CIDADE E U.F. Rio de Janeiro - RS

AO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE

5ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL
Av. Erasmo Braga, 115, sala 712 - Lamina Central
20-020-903 - Rio de Janeiro - RJ

01

U.F.

DATA RECEBIMENTO	ASSINATURA DO RECEBEDOR	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
26/06/15		

7535-651-0024

7535-651-0291

Nesta data, abro VISTA destes autos ao:
( )Adminstrador (X)Liquidante Judicial ( )Perito
( )Ministério Público ( )Defensor Público
( )Síndico ( )Contador Judicial
Rio 05/05/16.

P/Titular

Katia Maria [illegible]
Técnico Judiciário I
Mat. 01/26234

RECEBIDO
Data 13/05/16
Fls. 38
LIQUIDANTE JUDICIAL

Ao MM Juiz

Renovo o requerimento de fls 1223, item 2.

24.06.16

[illegible] MACHADO
[illegible] 01/2345
[illegible] JUDICIAL DO TITULAR

RECEBIMENTO
Recebi nesta data os presentes autos do (a)
(X)Liq. Jud. ( )MP ( )Adm.Judicial( )Defensoria P.
( )Perito ( )Contador ( )TJ ( )Curadoria Especial
Rio, 28/6/2016. p/ ESCRIVÃ

VISTA
De acordo com a Portaria 01/2002, nesta data, abro
VISTA destes autos ao ( ) Administrador ( )MP
(X) Liquidante Judicial ( )MP defesa do consumidor
( ) Defensoria P. Rio, 02/08/16 P/ Escrivã

Certidão

Remetido os autos com todos os volumes.

RECEBIDO
Data 4 / 09 / 16
Lv. N.º 20 Fls. 08
LIQUIDANTE JUDICIAL

MM Juiz

Requeiro a V. Exª que seja respondido o ofício de fls. 1200, nos termos do ofício de fls. 1178, instruindo-se o ofício com cópia de fls. 181 e 195/6.

S 20.9.16

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MACHADO
ANALISTA JUDICIÁRIO - MATRÍCULA 01/23456
NO IMPEDIMENTO OCASIONAL DO TITULAR

R E C E B I M E N T O

Recebi nesta data os presentes autos do (a)
(X)Liq. Jud. ( )MP ( )Adm.Judicial( )Defensoria P.
( )Perito ( )Contador ( )TJ ( )MP DEFESA DO CRNS.
Rio, 1 / 11 /2016.

p/ ESCRIVÃ

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

Processo nº 0009845-84.1982.8.19.0001
Ação de Falencia de Empresarios Soc. Empresarias e Microempresas de Peq Porte – Requerimento de Falencia
Reu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

CIA DE FIAÇÃO E TECIDOS AFFONSO ALVES PEREIRA, nos autos em epígrafe, vem a Vossa Excelência com as mais axiomáticas homenagens de acatamento e respeito, por condução de sua procuradora, a advogada infra-firmada, REQUERER, para devida retirada de seus creditos, a expedição de novo mandato de pagamento, haja vista a decorrencia de mais de 90dias da expediçao do mandato outrora noticiado.

Nestes termos, Pede e espera merecer deferimento.

Miraí/MG, 12 de dezembro de 2016.

Elis Regina Coelho
OAB – MG 97.906

FERNANDO MALDITE 20160877927 16/12/16 16:44:00226224 01/18795

Avenida Santa Cecilia nº 860, Bairro Centro - Miraí/MG
- Telefax: 032-3426 - 2712 – Cel: 991542112 - e-mail: draelisregina@hotmail.com -

Fls 4 J.P
Dez 14/17

Instrumento Particular de MANDATO

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma de direito, a abaixo indicada PARTE OUTORGANTE nomeia e constitui bastante procuradora, à Dr.ª Elis Regina Coelho, advogada regularmente inscrita na OAB/MG n.º 97.906, estabelecida nesta cidade, à Avenida Santa Cecilia n.º 860, Centro, Tele/fax.: 3426-2712, email: elisregina@interminas.com.br, à qual confere os poderes das cláusulas *ad-judicia et extra*, para o foro em geral, para, onde esta apresentar, requerer o que for de direito, propor ações, delas variar, desistir, renunciar ao direito que as fundamenta, recorrer, e em todos os casos, **acordar, transigir**, firmar compromisso, requerer ofícios, alvarás e certidões, concordar/discordar de contas, cálculos, lançamentos e avaliações, receber, assinar recibo e dar quitação, em inventário, fazer as primeiras e demais declarações, firmar termo de inventariante, formular esboço de partilha, requerer quinhão, concordar com esboços de partilhas, com contas, avaliações, divisões, enfim, tudo podendo fazer nos autos de inventário/arrolamento, podendo ainda declarar nos termos do Art. 4º e sob as penas do seu parágrafo 1º, da Lei nº 1.060, de 05 de fevereiro de 1.950, c/c Art. 1º, da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1.983, substabelecer, enfim, praticar todos os atos, por mais especiais que sejam, no fiel cumprimento deste mandato, O QUE DÁ POR FIRME E VALIOSO, ASSINANDO ABAIXO.

Mirai/MG, 07 de dezembro de 2.016.

CIA FIAÇÃO E TECIDOS AFFONSO ALVES PEREIRA,
Sociedade anônima fechada, inscrito no CNPJ sob o nº 22.531.057/0001-50, na Avenida Santa Cecília, nº 317, Centro, Miraí/MG, CEP 36.790-000, por seu representante legal, gerente MAURÍCIO LAÉRCIO DE FREITAS CASTRO, brasileiro, casado, RG nº M -3.181.059 SSP/MG e CPF n.º 543.029.516-72, residente e domiciliado na Rua Major Martinho, 20,Bairro Jardim Cascatinha, Muriaé/MG- CEP 36.880-000
OUTORGANTE

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Fls. 1271

Processo: 0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Alexandre de Carvalho Mesquita

Em 02/02/2017

Despacho

Ao Ministério Público.

Rio de Janeiro, 02/02/2017.

Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Alexandre de Carvalho Mesquita

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **4NGX.118S.UJC8.Z3FK**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Nesta data, abro VISTA destes autos ao:
( )Adminstrador ( )Central de Liquidante( )Perito
( )MP Defesa do Consumidor ( )Defensor Público
(X)Ministério Público ( )Central de Cálculos
Rio 16/02/2017

Bárbara [illegible] Freitas Carrilho
Especialista [illegible] TJRJ
Mat. 02/17428

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RJ
Secretaria das Promotorias de Justiça de Massas Falidas
Recebido do TJ em 16/2/17 [ ] Ciência
Remessa ao Promotor de Justiça em 16/2/17
Devolvido à Secretaria das PJMAF em / /
Remetido ao TJ em / /

MPRJ

Segue manifestação ministerial em
1 lauda(s) impressa(s).
Rio de Janeiro 16 / 2 / 2017.

Leonardo Araújo Marques
Promotor de Justiça
Mat. 2251

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RJ
Secretaria das Promotorias de Justiça de Massas Falidas
Recebido do TJ em / / [ ] Ciência
Remessa ao Promotor de Justiça em / /
Devolvido à Secretaria das PJMAF em 20/2/17
Remetido ao TJ em 21/2/17

RECEBIMENTO
Recebi nesta data os presentes autos do (a)
( )Liq. Jud. ( )MP ( )Adm.Judicial( )Defensoria P.
( )Perito ( )Contador ( )TJ (X)MP DEFESA DO CONS.
Rio, 22/2/2017. p/ ESCRIVÃ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
4ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas

MM. JUÍZO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº 0009845-84.1982.8.19.0001
Falência de J P Bonsucesso e Comércio

PROMOÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** vem, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, apor a sua ciência do que acrescido aos autos desde a sua última manifestação, exarada à fl. 1.225.

Prosseguindo, requer este órgão ministerial seja respondido o ofício de fl. 1.200, na forma declinada pelo Liquidante Judicial à fl. 1.268.

No mais, uma vez certificado pelo cartório o não levantamento do mandado de fl. 1.254, não se opõe o *Parquet* ao requerido à fl. 1.269.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2017.

LEONARDO ARAUJO MARQUES
Promotor de Justiça

1293

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Fls.

Processo: 0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria da Penha Nobre Mauro

Em 02/05/2017

Despacho

Defiro integralmente o requerido pelo Ministério Público às fls. 1272.

Rio de Janeiro, 02/05/2017.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria da Penha Nobre Mauro

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **4P2I.134F.SQ83.8VWM**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

MARIA DA PENHA NOBRE MAURO:19473 Assinado em 02/05/2017 11:51:40 Local: TJ-RJ

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

1274

Nº do Ofício : 690/2017/OF

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2017

Processo Nº: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**
Distribuição:01/09/1982
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de què seja remetido a este juízo o mandado de pagamento nº 144/354/2015 datado de 16 de junho de 2015 expedido em nome de COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS AFFONSO ALVES PEREIRA no valor de R$ 3.741,39 .

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

BANCO DO BRASIL S/A
AG. 3234-9 S. PÚBLICO R. JANEIRO (RJ)
23 MAI 2017
RICARDO CAPETO NUNES
8.598.546-4

BANCO DO BRASIL
Agência Setor Público

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **45I6.R8CM.XVW9.JLHN**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

GLAUCEAFONSO

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

1275

Nº do Ofício : 691/2017/OF

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2017

Processo Nº: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**
Distribuição:01/09/1982
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied: Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício 60/2013/1624, datado de 09 de abril de 2013 e, a fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este Juízo qual o procedimento a ser adotado a fim de efetuar-se o pagamento de R$ 3.625,06 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reias e seis centavos), a título de contribuição do FGTS. Seguem em anexo cópias dos documentos para instruir o requerimento.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Av. República do Chile, 230/ Térreo
CEP:20031-170
Rio de Janeiro/RJ

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4V3K.A27L.2JCQ.INHN**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

1276

Banco do Brasil – Agência Setor Público – RJ

OFÍCIO Nº 522205 TA

Rio de Janeiro, 10 de Março de 2017

PROCESSO Nº: **0009845-84.1982.8.19.0001**
MANDADO DE PAGAMENTO Nº: **144/354/2015**
REFERÊNCIA: **Devolução de Mandado de Pagamento**

Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito,

Estamos devolvendo o mandado de pagamento em epígrafe pelo motivo abaixo indicado:

Mandado vencido, conforme Aviso CGJ 697, de 15/06/2012.

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e de consideração.
Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Setor Público – RJ

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
5ª VARA EMPRESARIAL
COMARCA DA CAPITAL – RJ

FECAP EMPOS 201701495213 15/03/17 13:08:23124681 150086

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça

522205

MANDADO DE PAGAMENTO 144/354/2015/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Nº da Conta: 1800030730336 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Parte/Autor: CNPJ/CPF:

Parte/Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO CNPJ/CPF: 33.403.916/0001-41

Importância: R$ 3.741,39 (três mil e setecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos).
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R$ Data:
Levantamento de penhora às fls. Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS AFFONSO ALVES PEREIRA, na pessoa de seu representante legal. - CNPJ: 22.531.057/0001-50
Ou a seu procurador:

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria da Penha Nobre Mauro**, ***MANDA*** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, Sandra Regina Goncalves de Araujo - Analista Judiciário - Matr. 01/19146 digitei e eu, Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivã - Matr. 01/17420, o subscrevo. Rio de Janeiro, 16 de junho de 2015.

Maria Maria Judiciário Matr. 01/20591

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Juiz do Magistrado Conforme Ricardo Capeto Nunes Mat.: 8.596.546-4

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:
( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado:_____ Tarifa:_____ CPMF:_____ Valor Líquido:_____
Banco Nº:_____ Agência Nº_____ Conta Nº_____ Conjunta ( ) Sim ( ) Não
Nome do Titular:_____
Nome do Favorecido do Mandado: _____CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____Telefone:_____
Nº do Documento: _____

BANCO DO BRASIL S/A
AG. 2234-9 S.PÚBLICO R.JANEIRO (RJ)
09 JUL 2015
RICARDO CAPETO NUNES
8.596.546-4

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça

1278

MANDADO DE PAGAMENTO 144/306/2017/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Nº da Conta: 1800030730336 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Parte/Autor: CNPJ/CPF:

Parte/Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO CNPJ/CPF: 33.403.916/0001-41

Importância: R$ 3.741,39 - três mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R$ Data:
Levantamento de penhora às fls. Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a:COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS AFFONSO ALVES PEREIRA,na pessoa de seu representante legal - CNPJ nº 22.531.057/0001-50
Ou a seu procurador:Elis Regina Coelho - OAB/MG nº 97.906

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria da Penha Nobre Mauro**, ***MANDA*** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Glauce de Carvalho Afonso e Silva - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/30342 digitei e eu, _____ Marcia Maria Barletto - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/20940, o subscrevo. Rio de Janeiro, 29 de maio de 2017.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:
( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado:_____ Tarifa:_____ CPMF:_____ Valor Líquido:_____
Banco Nº:_____ Agência Nº_____ Conta Nº_____ Conjunta ( ) Sim ( ) Não
Nome do Titular:_____
Nome do Favorecido do Mandado: _____CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____Telefone:_____
Nº do Documento: _____

1279

BANCO DO BRASIL

AG. SETOR PÚBLICO RIO – RJ

OFÍCIO 002553-17 – *LS*
Rio de Janeiro (RJ), 24 de Maio de 2017

Referência : OF.: 690 /2017
Processo : 0009845 - 84 . 1982 .8.19.0001
Partes : J P BONSUCESSO E COMERCIO
:

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Em atenção ao ofício em referência, informamos a esse Juízo a impossibilidade de cumprimento do mesmo, visto que o(s) mandado(s) de pagamento 144/354/2015/MPG (522205 IRC) foi(ram) devolvido(s), via PROGER, através de oficio em 14/03/2017.

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e de consideração.

Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
AG. SETOR PÚBLICO – RIO (RJ)

Ao(À)
Exmo(a). Sr (a). Dr(a).
Juiz(a) de Direito do(a)
05ª Vara Empresarial
Comarca da Capital – RJ

GRCAP EMP05 201703476847 26/05/17 12:53:30125461 150086

J. P. Bonsucesso

Aq-

522205 14/03/17 JRC

02553

1280

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 690/2017/OF

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2017

Processo Nº: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**
Distribuição:01/09/1982
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja remetido a este juízo o mandado de pagamento nº 144/354/2015 datado de 16 de junho de 2015 expedido em nome de COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS AFFONSO ALVES PEREIRA no valor de R$ 3.741,39.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

Firma do Magistrado Conferi
Ricardo Capeto Nunes
Mat.: 8.596.546-4

BANCO DO BRASIL S/A
AG. 2234-9 S. PÚBLICO R. JANEIRO (RJ)
23 MAI 2017
RICARDO CAPETO NUNES
8.596.546-4

BANCO DO BRASIL
Agência Setor Público

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **45I6.R8CM.XVW9.JLHN**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

GLAUCEAFONSO

BB

OFÍCIO Nº 507046 TA

1284

Rio de Janeiro, 26 de Julho de 2017

PROCESSO Nº: **0009845-84.1982.8.19.0001**

MANDADO DE PAGAMENTO Nº: **144/283/2015**

REFERÊNCIA: **Devolução de Mandado de Pagamento**

Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito,

Estamos devolvendo o mandado de pagamento em epígrafe pelo motivo abaixo indicado:

Mandado vencido, conforme Aviso CGJ 697, de 15/06/2012.

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e de consideração.
Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Setor Público – RJ

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
5ª VARA EMPRESARIAL
COMARCA DA CAPITAL – RJ

GECAP ENPOS 20170398903 01/08/17 18:29:10123967 120083

1282

Banco do Brasil – Agência Setor Público – RJ

BB

OFÍCIO Nº 507046 TA

Rio de Janeiro, 26 de Julho de 2017

PROCESSO Nº: **0009845-84.1982.8.19.0001**

MANDADO DE PAGAMENTO Nº: **144/283/2015**

REFERÊNCIA: **Devolução de Mandado de Pagamento**

Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito,

Estamos devolvendo o mandado de pagamento em epígrafe pelo motivo abaixo indicado:

Mandado vencido, conforme Aviso CGJ 697, de 15/06/2012.

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e de consideração.
Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Setor Público – RJ

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
5ª VARA EMPRESARIAL
COMARCA DA CAPITAL – RJ

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça

1283
507046

MANDADO DE PAGAMENTO 144/283/2015/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Nº da Conta: 18000307303 36 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Parte/Autor: CNPJ/CPF:

Parte/Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO CNPJ/CPF: 33.403.816/0001-41

Importância: R$ 3.901,45 (três mil e novecentos e um reais e quarenta e cinco reais).
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R$ Data:
Levantamento de penhora às fls. Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: CREMER S.A. PRODUTOS TÊXTEIS E FARMACÊUTICOS, na pessoa de seu representante legal. CNPJ: 82.641.325/0001-18
Ou a seu procurador:

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria da Penha Nobre Mauro**, ***MANDA*** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à *pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.*

Eu, Sandra Regina Goncalves de Araujo - Analista Judiciária, Matr. 01/19148 digitei e eu, Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrio - Escrevente, Matr. *01/17420, o subscrevo. Rio de Janeiro, 02 de junho de 2015.*

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Firma do Magistrado conferre
Ricardo Capeto Nunes
Mat.: 8.596.546-4

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:
( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado:_____ Tarifa:_____ CPMF:_____ Valor Líquido:_____
Banco Nº:_____ Agência Nº_____ Conta Nº_____ Conjunta ( ) Sim ( ) Não
Nome do Titular:_____
Nome do Favorecido do Mandado: _____CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____Telefone:_____
Nº do Documento: _____

BANCO DO BRASIL S/A
AG. 2234-9 S.PÚBLICO R.JANEIRO (RJ)
11 JUN 2015
RICARDO CAPETO NUNES
8.596.546-4

1284

Banco do Brasil – Agência Setor Público – RJ

OFÍCIO Nº 507045 TA

Rio de Janeiro, 26 de Julho de 2017

PROCESSO Nº: **0009845-84.1982.8.19.0001**

MANDADO DE PAGAMENTO Nº: **144/275/2015**

REFERÊNCIA: **Devolução de Mandado de Pagamento**

Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito,

Estamos devolvendo o mandado de pagamento em epígrafe pelo motivo abaixo indicado:

Mandado vencido, conforme Aviso CGJ 697, de 15/06/2012.

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e de consideração.

Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Setor Público – RJ

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
5ª VARA EMPRESARIAL
COMARCA DA CAPITAL – RJ

FECAP ENTRADA 20170539863 01/08/17 13:28:33127761 120083

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça

1285
507045

MANDADO DE PAGAMENTO 144/275/2015/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Nº da Conta: 1800030730336 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Parte/Autor: CNPJ/CPF:

Parte/Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO CNPJ/CPF: 33.403.916/0001-41

Importância: R$ 640,24 (seiscentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos).
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R$ Data:
Levantamento de penhora às fls. Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: YORK S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, na pessoa de seu representante legal.
CNPJ: 43.992.908/0001-31.
Ou a seu procurador:

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria da Penha Nobre Mauro**, ***MANDA*** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Sandra Regina Goncalves de Araujo - Analista Judiciário - Mat. 01/19146 digitei e eu, _____ Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivão - Mat. 01/17420, o subscrevo. Rio de Janeiro, 27 de maio de 2015.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Firma do Magistrado Autorizante
Ricardo Capeto Nunes
Mat.: 8.596.546-4

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:
( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado:_____Tarifa:_____ CPMF:_____ Valor Líquido:_____
Banco Nº:_____ Agência Nº_____ Conta Nº_____ Conjunta ( ) Sim ( ) Não
Nome do Titular:_____
Nome do Favorecido do Mandado: _____CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____Telefone:_____
Nº do Documento: _____

BANCO DO BRASIL S/A
AG. 2234-9 S.PÚBLICO R.JANEIRO (RJ)
11 JUN 2015
RICARDO CAPETO NUNES
8.596.546-4

1986

Banco do Brasil – Agência Setor Público – RJ

OFÍCIO Nº 507044 TA

Rio de Janeiro, 26 de Julho de 2017

PROCESSO Nº: **0009845-84.1982.8.19.0001**
MANDADO DE PAGAMENTO Nº: **144/274/2015**
REFERÊNCIA: **Devolução de Mandado de Pagamento**

Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito,

Estamos devolvendo o mandado de pagamento em epígrafe pelo motivo abaixo indicado:

Mandado vencido, conforme Aviso CGJ 697, de 15/06/2012.

Exmo.(a) Sr.(a)

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e de consideração.

Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Setor Público – RJ

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
5ª VARA EMPRESARIAL
COMARCA DA CAPITAL – RJ

No ensejo, renovamos

Respeitosamente,

EMP05 201705398845 01/08/17 13:28:13126739 I20083

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça

507044

MANDADO DE PAGAMENTO 144/274/2015/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Nº da Conta: 1800030730336 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Parte/Autor: CNPJ/CPF:

Parte/Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO CNPJ/CPF: 33.403.916/0001-41

Importância: R$ 5.522,05 (cinco mil e quinhentos e vinte e dois reais e cinco centavos).
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R$ Data:
Levantamento de penhora às fls. Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: PROMEPAR PRODUTOS MÉDICOS DO PARANÁ S/A, na pessoa de seu representante legal - CNPJ:75.156.828/0001-32
Ou a seu procurador:

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria da Penha Nobre Mauro**, ***MANDA*** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Sandra Regina Goncalves de Araujo - Analista Judiciário - Matr. 01/19146 digitei e eu, _____ Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrevente - Matr. 01/17420, o subscrevo. Rio de Janeiro, 26 de maio de 2015.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Firma do Magistrado Confere
Ricardo Capeto Nunes
Mat.: 8.596.546-4

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:
( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado:_____ Tarifa:_____ CPMF:_____ Valor Líquido:_____
Banco Nº:_____ Agência Nº_____ Conta Nº_____ Conjunta ( ) Sim ( ) Não
Nome do Titular:_____
Nome do Favorecido do Mandado: _____CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____Telefone:_____
Nº do Documento:_____

BANCO DO BRASIL S/A
AG. 2234-9 S.PÚBLICO R.JANEIRO (RJ)
11 JUN 2015
RICARDO CAPETO NUNES
8.596.546-4

1988

Banco do Brasil – Agência Setor Público – RJ

OFÍCIO Nº 507043 TA

Rio de Janeiro, 26 de Julho de 2017

PROCESSO Nº: **0009845-84.1982.8.19.0001**
MANDADO DE PAGAMENTO Nº: **144/273/2015**
REFERÊNCIA: **Devolução de Mandado de Pagamento**

Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito,

Estamos devolvendo o mandado de pagamento em epígrafe pelo motivo abaixo indicado:

Mandado vencido, conforme Aviso CGJ 697, de 15/06/2012.

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e de consideração.
Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Setor Público – RJ

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
5ª VARA EMPRESARIAL
COMARCA DA CAPITAL – RJ

DRECAP EMP05 20170539B824 01/08/17 13:27:57126998 120083

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça

507043

MANDADO DE PAGAMENTO 144/273/2015/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Nº da Conta: 1800030730336 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Parte/Autor: CNPJ/CPF:

Parte/Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO CNPJ/CPF: 33.403.916/0001-41

Importância: R$ 680,26 (seiscentos e oitenta reais e vinte e seis centavos).
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R$ Data:
Levantamento de penhora às fls. Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: POLYFARMA S/A COMERCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS E FARMACÊUTICOS, na pessoa de seu representante legal - CNPJ: 61.383.667/0001-05
Ou a seu procurador:

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria da Penha Nobre Mauro**, ***MANDA*** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Sandra Regina Goncalves de Araujo - Analista Judiciário Matr. 01/19146 digitei e eu, _____ Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivão Matr. 01/17420, o subscrevo. Rio de Janeiro, 26 de maio de 2015.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Firma do Magistrado Conferida
Ricardo Capeto Nunes
Mat.: 8.596.546-4

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:
( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado:_____ Tarifa:_____ CPMF:_____ Valor Líquido:_____
Banco Nº:_____ Agência Nº_____ Conta Nº_____ Conjunta ( ) Sim ( ) Não
Nome do Titular:_____
Nome do Favorecido do Mandado: _____CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____Telefone:_____
Nº do Documento: _____

BANCO DO BRASIL S/A
AG. 2234-9 S.PÚBLICO R.JANEIRO (RJ)
11 JUN 2015
RICARDO CAPETO NUNES
8.596.546-4

5290

Banco do Brasil – Agência Setor Público – RJ

OFÍCIO Nº 507042 TA

Rio de Janeiro, 26 de Julho de 2017

PROCESSO Nº: **0009845-84.1982.8.19.0001**

MANDADO DE PAGAMENTO Nº: **144/272/2015**

REFERÊNCIA: **Devolução de Mandado de Pagamento**

Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito,

Estamos devolvendo o mandado de pagamento em epígrafe pelo motivo abaixo indicado:

Mandado vencido, conforme Aviso CGJ 697, de 15/06/2012.

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e de consideração.

Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Setor Público – RJ

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
5ª VARA EMPRESARIAL
COMARCA DA CAPITAL – RJ

SECAP EMPOS 20170539800 01/08/17 13:27:40126219 T20083

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça

507042

MANDADO DE PAGAMENTO 144/272/2015/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Nº da Conta: 1800030730336 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Parte/Autor: CNPJ/CPF:

Parte/Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO CNPJ/CPF: 33.403.916/0001-41

Importância: R$ 120,04 (cento e vinte reais e quatro centavos).
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R$ Data:
Levantamento de penhora às fls. Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: PLÁSTICOS GRACIE PRODUTOS LTDA, na pessoa de seu representante legal. CNPJ: 28.859.726/0001-01.
Ou a seu procurador:

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria da Penha Nobre Mauro**, ***MANDA*** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Sandra Regina Goncalves de Araujo - Analista Judiciário Matr. 01/19146 digitei e eu, _____ Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivão Matr. 01/17420, o subscrevo. Rio de Janeiro, 26 de maio de 2015.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Assinatura do Magistrado
Ricardo Capeto Nunes
Mat.: 8.596.546-4

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:
( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado:_____ Tarifa:_____ CPMF:_____ Valor Líquido:_____
Banco Nº:_____ Agência Nº:_____ Conta Nº_____ Conjunta (.) Sim (.) Não
Nome do Titular:_____
Nome do Favorecido do Mandado: _____CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____Telefone:_____
Nº do Documento: _____

BANCO DO BRASIL S/A
AG. 2234-0 S.PÚBLICO R.JANEIRO (RJ)
11 JUN 2015
RICARDO CAPETO NUNES
8.596.546-4

Banco do Brasil – Agência Setor Público – RJ

OFÍCIO Nº 507041 TA

Rio de Janeiro, 26 de Julho de 2017

PROCESSO Nº: **0009845-84.1982.8.19.0001**
MANDADO DE PAGAMENTO Nº: **144/271/2015**
REFERÊNCIA: **Devolução de Mandado de Pagamento**

Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito,

Estamos devolvendo o mandado de pagamento em epígrafe pelo motivo abaixo indicado:

Mandado vencido, conforme Aviso CGJ 697, de 15/06/2012.

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e de consideração.

Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Setor Público – RJ

ECAP EMPOS 20170539876G 01/08/17 13:27:20127248 I20083

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
5ª VARA EMPRESARIAL
COMARCA DA CAPITAL – RJ

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça

MANDADO DE PAGAMENTO 144/271/2015/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Nº da Conta: 1800030730336 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Parte/Autor: CNPJ/CPF:

Parte/Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO CNPJ/CPF: 33.403.916/0001-41

Importância: R$ 1.600,60 (hum mil e seiscentos reais e sessenta centavos).
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R$ Data:
Levantamento de penhora às fls. Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: INBORPLÁS - ARTEFATOS DE BORRACHA E PLÁSTICO LTDA, na pessoa de seu representante legal - CNPJ: 62.618.483/0001-40.
Ou a seu procurador:

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria da Penha Nobre Mauro**, ***MANDA*** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Sandra Regina Goncalves de Araujo - Analista Judiciário - Matr. 01/19146 digitei e eu, _____ Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivã - Matr. 01/17420, o subscrevo. Rio de Janeiro, 26 de maio de 2015.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Prima do Magistrado Condore
Ricardo Capeto Nunes
Mat.: 8.596.546-4

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:
( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado:_____ Tarifa:_____ CPMF:_____ Valor Líquido:_____
Banco Nº:_____ Agência Nº_____ Conta Nº_____ Conjunta ( ) Sim ( ) Não
Nome do Titular:_____
Nome do Favorecido do Mandado:_____CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____Telefone:_____
Nº do Documento: _____

BANCO DO BRASIL S/A
AG. 2234-0 S.PÚBLICO/R.JANEIRO (RJ)
11 JUN 2015
RICARDO CAPETO NUNES
8.596.546-4

Banco do Brasil – Agência Setor Público – RJ

OFÍCIO Nº 507040 TA

Rio de Janeiro, 26 de Julho de 2017

PROCESSO Nº: **0009845-84.1982.8.19.0001**
MANDADO DE PAGAMENTO Nº: **144/270/2015**
REFERÊNCIA: **Devolução de Mandado de Pagamento**

Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito,

Estamos devolvendo o mandado de pagamento em epígrafe pelo motivo abaixo indicado:

Mandado vencido, conforme Aviso CGJ 697, de 15/06/2012.

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e de consideração.

Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Setor Público – RJ

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
5ª VARA EMPRESARIAL
COMARCA DA CAPITAL – RJ

GRCAP EMP05 201705398741 01/08/17 13:26:38127251 120083

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça

507040

MANDADO DE PAGAMENTO 144/270/2015/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Nº da Conta: 1800030730336 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Parte/Autor: CNPJ/CPF:

Parte/Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO CNPJ/CPF: 33.403.916/0001-41

Importância: R$ 1.200,45 (hum mil e duzentos reais e quarenta e cinco centavos).
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R$ Data:
Levantamento de penhora às fls. Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: IMPORTADORA KAWE LTDA, na pessoa de seu representante legal.
CNPJ:33.123506/0001-47
Ou a seu procurador:

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria da Penha Nobre Mauro**, ***MANDA*** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, Sandra Regina Goncalves de Araujo - Analista Judiciário - Mat. 01/19146 digitei e eu, Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivão - Mat. 01/17420, o subscrevo. Rio de Janeiro, 26 de maio de 2015.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Firma do Magistrado Conferida
Ricardo Capeto Nunes
Mat.: 6.596.546-4

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:
( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado:_____ Tarifa:_____ CPMF:_____ Valor Líquido:_____
Banco Nº:_____ Agência Nº_____ Conta Nº_____ Conjunta ( ) Sim ( ) Não
Nome do Titular:_____
Nome do Favorecido do Mandado: _____CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____Telefone:_____
Nº do Documento: _____

BANCO DO BRASIL S/A
AG. 2234-0 S.PÚBLICO R. JANEIRO (RJ)
11 JUN 2015
RICARDO CAPETO NUNES
8.596.546-4

5296

Banco do Brasil – Agência Setor Público - RJ

OFÍCIO Nº 507039 TA

Rio de Janeiro, 26 de Julho de 2017

PROCESSO Nº: **0009845-84.1982.8.19.0001**

MANDADO DE PAGAMENTO Nº: **144/269/2015**

REFERÊNCIA: **Devolução de Mandado de Pagamento**

Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito,

Estamos devolvendo o mandado de pagamento em epígrafe pelo motivo abaixo indicado:

Mandado vencido, conforme Aviso CGJ 697, de 15/06/2012.

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e de consideração.

Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Setor Público – RJ

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
5ª VARA EMPRESARIAL
COMARCA DA CAPITAL – RJ

GRCAP ENPOS 20170539B709 01/08/17 13:26:28125467 T20083

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça

507039

MANDADO DE PAGAMENTO 144/269/2015/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Nº da Conta: 1800030730336 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Parte/Autor: CNPJ/CPF:

Parte/Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO CNPJ/CPF: 33.403.916/0001-41

Importância: R$ 31.711,78 (trinta e um mil e setecentos e onze reais e setenta e oito centavos).
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R$ Data:
Levantamento de penhora às fls. Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: IBRAS-CBO INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS E ÓPTICAS S/A, na pessoa de seu representante legal - CPF: 46.021.325/0001-51.
Ou a seu procurador:

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria da Penha Nobre Mauro**, ***MANDA*** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Sandra Regina Goncalves de Araujo - Analista Judiciario - Matr. 01/19146 digitei e eu, _____ Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Servidão - Matr. 01/17420, o subscrevo. Rio de Janeiro, 26 de maio de 2015.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Firma do Magistrado Conferida
Ricardo Capeto Nunes
Mat.: 8.596.546-4

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:
( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado:_____ Tarifa:_____ CPMF:_____ Valor Líquido:_____
Banco Nº:_____ Agência Nº_____ Conta Nº_____ Conjunta ( ) Sim ( ) Não
Nome do Titular:_____
Nome do Favorecido do Mandado: _____CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____Telefone:_____
Nº do Documento: _____

BANCO DO BRASIL S/A
AG. 2234-8 S.PÚBLICO R.JANEIRO (RJ)
11 JUN 2015
RICARDO CAPETO NUNES
8.596.546-4

5298

Banco do Brasil – Agência Setor Público – RJ

OFÍCIO Nº 507038 TA

Rio de Janeiro, 26 de Julho de 2017

PROCESSO Nº: **0009845-84.1982.8.19.0001**
MANDADO DE PAGAMENTO Nº: **144/276/2015**
REFERÊNCIA: **Devolução de Mandado de Pagamento**

Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito,

Estamos devolvendo o mandado de pagamento em epígrafe pelo motivo abaixo indicado:

Mandado vencido, conforme Aviso CGJ 697, de 15/06/2012.

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e de consideração.
Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Setor Público – RJ

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
5ª VARA EMPRESARIAL
COMARCA DA CAPITAL – RJ

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e de consideração.
Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Setor Público – RJ

ERCAP EMPOS 20170509868 01/08/17 13:26:11127248 T20083

Estado do Rio de Janeiro
Pode Judiciário - Tribunal de Justiça

1299

507038

MANDADO DE PAGAMENTO 144/276/2015/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Nº da Conta: 1800030730336 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Parte/Autor: CNPJ/CPF:

Parte/Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO CNPJ/CPF: 33.403.916/0001-41

Importância: R$ 820,30 (oitocentos e vinte reais e trinta centavos).
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R$ Data:
Levantamento de penhora às fls. Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: ZIVI S/A - CUTELARIA, na pessoa de seu representante legal.
CNPJ: 92.749.217/0001-17.
Ou a seu procurador:

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria da Penha Nobre Mauro**, ***MANDA*** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Sandra Regina Goncalves de Araujo - Analista Judiciário - Matr. 01/19146 digitei e eu, _____ Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivão - Matr. 01/17420, o subscrevo. Rio de Janeiro, 27 de maio de 2015.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Firma do Magistrado Confere
Ricardo Careto Nunes
Mat.: 8.596.546-4

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:
( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado:_____ Tarifa:_____ CPMF:_____ Valor Líquido:_____
Banco Nº:_____ Agência Nº_____ Conta Nº_____ Conjunta ( ) Sim ( ) Não
Nome do Titular:_____
Nome do Favorecido do Mandado: _____CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____Telefone:_____
Nº do Documento: _____

BANCO DO BRASIL S/A
AG. 2234-0 S.PÚBLICO RJANEIRO (RJ)

11 JUN 2015

RICARDO CARETO NUNES
8.596.546-4

1300

Banco do Brasil – Agência Setor Público – RJ

OFÍCIO Nº 507037 TA

Rio de Janeiro, 26 de Julho de 2017

PROCESSO Nº: **0009845-84.1982.8.19.0001**

MANDADO DE PAGAMENTO Nº: **144/265/2015**

REFERÊNCIA: **Devolução de Mandado de Pagamento**

Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito,

Estamos devolvendo o mandado de pagamento em epígrafe pelo motivo abaixo indicado:

Mandado vencido, conforme Aviso CGJ 697, de 15/06/2012.

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e de consideração.

Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Setor Público – RJ

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
5ª VARA EMPRESARIAL
COMARCA DA CAPITAL – RJ

GRCAP EMP05 20170398661 01/08/17 13:25:44127246 T20083

1305

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça

507037

MANDADO DE PAGAMENTO 144/265/2015/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Nº da Conta: 1800030730336 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Parte/Autor: CNPJ/CPF:

Parte/Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO CNPJ/CPF:33.403.916/0001-41

Importância: R$ 2.300,85 (dois mil e trezentos reais e oitenta e cinco centavos).
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R$ Data:
Levantamento de penhora às fls. Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A, na pessoa de seu representante legal-CNPJ:76.543.115/0001-94
Ou a seu procurador:

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria da Penha Nobre Mauro**, ***MANDA*** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Sandra Regina Goncalves de Araujo - Analista Judiciário - Matrícula 01/19146 digitei e eu, _____ Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivão - Matrícula 01/17420, o subscrevo. Rio de Janeiro, 26 de maio de 2015.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Firma do Magistrado Carimbo
Ricardo Capeto Nunes
Mat.: 8.596.546-4

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:
( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado:_____ Tarifa:_____ CPMF:_____ Valor Líquido:_____
Banco Nº:_____ Agência Nº_____ Conta Nº_____ Conjunta ( ) Sim ( ) Não
Nome do Titular:_____
Nome do Favorecido do Mandado: _____CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____Telefone:_____
Nº do Documento: _____

BANCO DO BRASIL S/A
AG. 2234-6 S.PÚBLICO R.JANEIRO (RJ)
11 JUN 2015
RICARDO CAPETO NUNES
8.596.546-4

Banco do Brasil – Agência Setor Público – RJ

OFÍCIO Nº 507036 TA

Rio de Janeiro, 26 de Julho de 2017

PROCESSO Nº: **0009845-84.1982.8.19.0001**

MANDADO DE PAGAMENTO Nº: **144/266/2015**

REFERÊNCIA: **Devolução de Mandado de Pagamento**

Banco do Brasil

Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito,

Estamos devolvendo o mandado de pagamento em epígrafe pelo motivo abaixo indicado:

Mandado vencido, conforme Aviso CGJ 697, de 15/06/2012.

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e de consideração.

Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Setor Público – RJ

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
5ª VARA EMPRESARIAL
COMARCA DA CAPITAL – RJ

Banco do Brasil
Agência Setor Público – RJ

GRCAP EMP05 20170538641 01/08/17 13:25:25126223 I20083

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça

507036

MANDADO DE PAGAMENTO 144/266/2015/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Nº da Conta: 1800030730336 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Parte/Autor: CNPJ/CPF:

Parte/Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO CNPJ/CPF: 33.403.916/0001-41

Importância: R$ 80,03 (oitenta reas e três centavos).
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso: S/ac.

Base de Correção:

Depósito Inicial: R$ Data:
Levantamento de penhora às fls. Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: COMÉRCIO E INDÚSTRIA IRMÃOS SAHAGOFF, na pessoa de seu representante legal - CNPJ: 61.275.145/0001-90.
Ou a seu procurador:

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria da Penha Nobre Mauro**, ***MANDA*** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, Sandra Regina Goncalves de Araujo - Analista Judiciário - Matr. 01/19146 digitei e eu, Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivão - Matr. 01/17420, o subscrevo. Rio de Janeiro, 26 de maio de 2015.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Assinatura do Magistrado Conferere
Ricardo Capeto Nunes
Mat.: 8.596.546-4

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:
( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado:_____ Tarifa:_____ CPMF:_____ Valor Líquido:_____
Banco Nº:_____ Agência Nº_____ Conta Nº_____ Conjunta ( ) Sim ( ) Não
Nome do Titular:_____
Nome do Favorecido do Mandado: _____CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____Telefone:_____
Nº do Documento: _____

BANCO DO BRASIL S/A
AG. 2234-9 S.PÚBLICO R.JANEIRO (RJ)
11 JUN 2015
RICARDO CAPETO NUNES
8.596.546-4

Banco do Brasil – Agência Setor Público – RJ

OFÍCIO Nº 507035 TA

Rio de Janeiro, 26 de Julho de 2017

PROCESSO Nº: **0009845-84.1982.8.19.0001**

MANDADO DE PAGAMENTO Nº: **144/268/2015**

REFERÊNCIA: **Devolução de Mandado de Pagamento**

Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito,

Estamos devolvendo o mandado de pagamento em epígrafe pelo motivo abaixo indicado:

Mandado vencido, conforme Aviso CGJ 697, de 15/06/2012.

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e de consideração.

Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Setor Público – RJ

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
5ª VARA EMPRESARIAL
COMARCA DA CAPITAL – RJ

EXECAP EMPOS 20170539B622 01/08/17 13:25:02125197 T20083

1305

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça

507035

MANDADO DE PAGAMENTO 144/268/2015/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Nº da Conta: 1800030730336 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Parte/Autor: CNPJ/CPF:

Parte/Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO CNPJ/CPF: 33.403.916/0001-41

Importância: R$ 2.460,91 (dois mil e quatrocentos e sessenta reais e noventa e um centavos).
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso: S/ac.

Base de Correção:

Depósito Inicial: R$ Data:
Levantamento de penhora às fls. Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: HIBORN DO BRASIL PRODUTOS INFANTIS E DO LAR LTDA, na pessoa de seu representante legal - CNPJ: 33.862.640/0001-60
Ou a seu procurador:

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria da Penha Nobre Mauro**, ***MANDA*** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Sandra Regina Goncalves de Araujo - Analista Judiciária - Matr. 01/19146 digitei e eu, _____ Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivã - Matr. 01/17420, o subscrevo. Rio de Janeiro, 26 de maio de 2015.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Firma do Magistrado
Ricardo Capeto Nunes
Mat.: 8.596.546-4

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:
( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado:_____ Tarifa:_____ CPMF:_____ Valor Líquido:_____
Banco Nº:_____ Agência Nº_____ Conta Nº_____ Conjunta ( ) Sim ( ) Não
Nome do Titular:_____
Nome do Favorecido do Mandado: _____CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____Telefone:_____
Nº do Documento: _____

BANCO DO BRASIL S/A
AG. 2234-0 S.PÚBLICO R.JANEIRO (RJ)
11 JUN 2015
RICARDO CAPETO NUNES
8.596.546-4

1305

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL COMARCA DA CAPITAL/RJ.

TJRJ CAP EMP05 20170717009% 02/10/17 13:58:47224181 150279

Processo nº 0009845-84.1982.8.19.0001

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDO AFFONSO ALVES, nos autos supra, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., por condução de sua advogada subscritora do presente, legalmente habilitada, requerer seja expedido Novo Mandado de Pagamento face a expiração do anteriormente recebido.

Outrossim, requer que as intimações sejam efetivadas em nome desta subscritora para que surtam todos os efeitos legais.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Mirai, 30 de setembro de 2017.

Elis Regina Coelho
OABMG 97906

Avenida Santa Cecilia nº 860, Bairro Centro - Mirai/MG
- Telefax: 032-3426 - 2712 – Cel: 991542112 - e-mail: draelisregina@hotmail.com -

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

1306

Nº do Ofício : 1652/2017/OF

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2017

Processo Nº: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**
Distribuição:01/09/1982
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja retornado a este juízo o mandado de Pagamento nº 144/306/2017, conta judicial nº 1800030730336, cujo favorecido é Companhia Flação e Tecidos Affonso Alves Pereira CNPJ 22.531.057/0001-50.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Banco do Brasil
Ag. Setor Público

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4V9W.U8AL.7SS6.33VT**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

BANCO DO BRASIL S/A
AG. 2234-9 S. PÚBLICO R. JANEIRO (RJ)
13 DEZ 2017
RICARDO CAPETO NUNES
8.596.546-4
MARCIAMB

1307

BANCO DO BRASIL AG. SETOR PÚBLICO RIO – RJ

OFÍCIO 003500-18 – *LS*
Rio de Janeiro (RJ), 4 de Janeiro de 2018

Referência : OF .: 1652 / 2017
Processo : 0009845 - 84 . 1982 .8.19.0001
Partes : J P BONSUCESSO E COMERCIO
:

Meritíssimo(a) Juiz (a),

Em atenção ao ofício em referência, estamos devolvendo, a esse Juízo, o(s) mandado(s) de pagamento 144/306/2017/MPG (848715), conforme solicitado.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
AG. SETOR PÚBLICO – RIO (RJ)

Ao(À)
Exmo(a) Sr(a.) Dr(a).
Juiz(a) de Direito do(a)
05ª Vara Empresarial
Comarca da Capital - RJ

FRCAP EMP05 20180003054B 08/01/18 14:20:21120336 T3569

848745

003500 1308

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 1652/2017/OF

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2017

Processo Nº: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**
Distribuição:01/09/1982
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja retornado a este juízo o mandado de Pagamento nº 144/306/2017, conta judicial nº 1800030730336, cujo favorecido é Companhia Fiação e Tecidos Affonso Alves Pereira CNPJ 22.531.057/0001-50.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Firma do Magistrado Confere
Ricardo Capeto Nunes
Mat.: 8.596.546-4

Banco do Brasil
Ag. Setor Público

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4V9W.U8AL.7SS6.33VT**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

BANCO DO BRASIL S/A
AG. 2234-9 S. PÚBLICO R. JANEIRO (RJ)
13 DEZ 2017
RICARDO CAPETO NUNES
8.596.546-4

MARCIAMB

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça

1304

848715

MANDADO DE PAGAMENTO 144/306/2017/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Nº da Conta: 1800030730336 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Parte/Autor: CNPJ/CPF:

Parte/Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO CNPJ/CPF: 33.403.916/0001-41

Importância: R$ 3.741,39 - três mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R$ Data:
Levantamento de penhora às fls. Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a:COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS AFFONSO ALVES PEREIRA,na pessoa de seu representante legal - CNPJ nº 22.531.057/0001-50
Ou a seu procurador:Elis Regina Coelho - OAB/MG nº 97.906

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria da Penha Nobre Mauro**, ***MANDA*** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Glauce de Carvalho Afonso e Silva - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/30342 digitei e eu, _____ Marcia Maria Barletto - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/20940, o subscrevo. Rio de Janeiro, 29 de maio de 2017.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Firma do Magistrado Confere
Ricardo Capeto Nunes
Mat.: 8.596.546-4

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:
( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado:_____ Tarifa:_____ CPMF:_____ Valor Líquido:_____
Banco Nº:_____ Agência Nº_____ Conta Nº_____ Conjunta ( ) Sim ( ) Não
Nome do Titular:_____
Nome do Favorecido do Mandado: _____CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____Telefone:_____
Nº do Documento: _____

BANCO DO BRASIL S/A
AG. 2234-9 S. PÚBLICO R. JANEIRO (RJ)
06 JUN 2017
RICARDO CAPETO NUNES
8.596.546-4

1310

MANDADO DE PAGAMENTO 144/165/2018/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Nº da Conta: 1800030730336 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Parte/Autor: CNPJ/CPF:

Parte/Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO CNPJ/CPF: 33.403.916/0001-41

Importância: R$ 3.741,39 (três mil e setecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos) legais.
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R$ Data:
Levantamento de penhora às fls. Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: Companhia Fiação e Tecidos Affonso Alves Pereira, na pessoa de seu rerpresentante legal. - CNPJ: 22.531.057/0001-50.
Ou a seu procurador: Elis Regina Coelho - OAB/MG97.906

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria da Penha Nobre Mauro**, ***MANDA*** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Sandra Regina Goncalves de Araujo - Analista Judiciário - Matr. 01/19146 digitei e eu, _____ Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivão - Matr. 01/17420, o subscrevo. Rio de Janeiro, 08 de março de 2018.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:
( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado:_____ Tarifa:_____ CPMF:_____ Valor Líquido:_____
Banco Nº:_____ Agência Nº_____ Conta Nº_____ Conjunta ( ) Sim ( ) Não
Nome do Titular:_____
Nome do Favorecido do Mandado: _____CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____Telefone:_____
Nº do Documento: _____

1311
D

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 437/2018/OF

Rio de Janeiro, 16 de março de 2018

Processo Nº: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**
Distribuição:01/09/1982
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja retificado o Mandado de pagamento nº 144/165/2018 sendo certo que o valor de R$ 3.741,39 (tres mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos) deverá ser creditado no BANCO BRADESCO - AGÊNCIA 00511 - CONTA CORRENTE 0124166-4.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

BANCO DO BRASIL S/A.
AG. 2234-9 S. PÚBLICO R. JANEIRO (RJ)
20 MAR 2018
RICARDO CAPETO NUNES
8.596.546-4

Banco do Brasil
Ag. Setor Público

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4MAJ.HQY3.4H77.AI9W**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

1312

Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico |

transferência bancária Processo nº 0009845-84-1982.8.19.0001

EC Elis Regina Coelho <DraElisRegina@hotmail.com> Responder a todos |
Ontem, 13:59
Capital - 05 V. Empresarial

Caixa de entrada

Esta mensagem foi enviada com prioridade alta.

Boa Tarde Prezada Márcia,

conforme contato telefônico, seguem os dados para que a transferência bancaria seja realizada no processo em referência:

Cia de Fiação e Tecidos Affonso Alves Pereira X JP Bonsucesso e Comercio
Banco Bradesco agencia 00511
cc nº 0124166-4

att

Elis Regina Coelho
Advogada OABMG 97906
(32) 999154-2112

144 | 165 | 2018

R$ 3.741,39

Cia. Fiação e Tecidos Affonso Alves Pereira CNPJ. 22.581.057/0001-50

DEVOLVER VIA DO CAPA-

1313

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 437/2018/OF

Rio de Janeiro, 16 de março de 2018

Processo Nº: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**
Distribuição:01/09/1982
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja retificado o Mandado de pagamento nº 144/165/2018 sendo certo que o valor de R$ 3.741,39 (tres mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos) deverá ser creditado no BANCO BRADESCO - AGÊNCIA 00511 - CONTA CORRENTE 0124166-4.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Banco do Brasil
Ag. Setor Público

BANCO DO BRASIL S/A
AG. 2234-8 S. PÚBLICO R. JANEIRO (RJ)
20 MAR 2018
RICARDO CAPETO NUNES
8.598.546-4

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4MAJ.HQY3.4H77.AI9W**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Comprovante de Resgate Justiça Estadual

Numero de Protocolo	:	00000000035794808
Processo	:	19820015035111
Numero do Alvará	:	144/165/2018
Data do Alvará	:	08/03/2018
Data do Levantamento	:	23/03/2018
Beneficiário	:	CIA FIACAO E TECIDOS AFFO
CPF/CNPJ	:	22.531.057/0001-50
Agência do Resgate	:	2234 S.PUBLICO R.JANEIRO

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital	: R$	829,21
Valor dos Rendimentos	: R$	2.912,18
Valor Bruto Resgate	: R$	3.741,39
Valor do IR	: R$	0,00
Valor Líquido Resgate	: R$	3.741,39

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade	:	Transf. entre Bancos
Banco	:	BANCO BRADESCO S.A.
Agência	:	0511
Conta	:	0124166-4
Titular da Conta	:	CIA FIACAO E TECIDOS AFFO
CPF/CNPJ	:	22.531.057/0001-50
Valor Tarifa	: R$	18,85
Valor Líq. Pagamento	: R$	3.722,54
Data do Pagamento	:	23/03/2018

INFORMAÇOES ADICIONAIS

Conta Resgatada	:	1800030730336

Autenticação Eletrônica: 71DF9CECFB47DB62

Acesse seus comprovantes diretamente no site www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes. Clientes BB também podem acessar no Autoatendimento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

VISTA

De acordo com a Portaria 01/2002, nesta data, abro VISTA destes autos ao ( ) Administrador ( )Síndico (X) Liquidante Judicial ( )Ministério Público ( ) Defensoria Pública Rio 28/5/19 P/ Escrivã

Glauce de C. Afonso e Silva
Téc. de Ativ. Judiciária
Matr. 01/30342

RECEBIDO

Data 31/05/19

Liv. N.º 22 Fls. 59

LIQUIDANTE JUDICIAL

MM Juiz

Fls 1281/1305; requeiro - V. Exª. que seja expedido ofício ao Banco do Brasil a fim de que sejam abertas contas judiciais remuneradas em favor dos credores em epígrafe.

11.07.19

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MACHADO
ANALISTA JUDICIÁRIO - MATRÍCULA 01/23456
NO IMPEDIMENTO OCASIONAL DO TITULAR

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Fls. 1316

Processo: 0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria da Penha Nobre Mauro

Em 15/07/2019

Despacho

Ao MP.

Rio de Janeiro, 16/07/2019.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria da Penha Nobre Mauro

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **47J8.CTFG.RYWY.I2E2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

VISTA
De acordo com a Portaria 01/2002, nesta data, abro VISTA destes autos ao ( ) Administrador ( )Síndico ( ) Liquidante Judicial (X)Ministério Público ( ) Defensoria Pública Rio, 15 / 7 /19 P/ Escrivã

RIA DA PENHA NOBRE MAURO:19473 Assinado em 16/07/2019 11:55:56 Local: TJ-RJ

MINIS[illegible]ICO DO ES[illegible]
Secreta[illegible] de Justiça de [illegible]alidas
Recebi[illegible] 18/7/19 ☐ Ciência
Reme[illegible]Justiça em 18/7/19
Devo[illegible]NAF em [illegible]
Remetido [illegible]

MM. Juiz
Sem oposição ao requerido às fls. 1315

Rio de Janeiro, 18/07/19

Anco Márcio Vieira
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RJ
Secretaria das Promotorias de Justiça de Massas Falidas
Recebido do TJ em 1/1 ☐ Ciência
Remessa ao Promotor de Justiça em 1/1
Devolvido à Secretaria das PJMAF em 18/7/19
Remetido ao TJ em 18/7/19

R E C E B I M E N T O
Recebi nesta data os presentes autos do (a)
( )Liq. Jud. (X)MP ( )Adm.Judicial( )Defensoria P.
( )Perito ( )Contador ( )TJ ( )MP DEFESA DO CONS.
Rio, / /2019 . p/ ESCRIVÃ

Informação de Virtualização

Informo que os documentos digitalizados foram indexados e retratam fielmente os documentos físicos.

segunda-feira, 21 de outubro de 2019
Tamiris Emidia Dos Anjos - Projeto

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Fls. 1317

Processo: 0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Alexandre de Carvalho Mesquita

Em 22/07/2019

Despacho

Ante a manifestação ministerial de fls. 1316-v, oficie-se conforme requerido pelo Liquidante às fls. 1315.

Rio de Janeiro, 23/07/2019.

Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Alexandre de Carvalho Mesquita

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **47LW.NPRC.J1H8.CCE2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

ANDRE DE CARVALHO MESQUITA:17530 Assinado em 23/07/2019 15:59:02 Local: TJ-RJ

Saldo / Extrato de Depósitos Judiciais - Magistrado
(http://www.bb.com.br)

Parcela do Depósito: Campo obrigatório não preenchido.

Depósitos Judiciais Magistrados

Detalhamento do Depósito

Justiça de Vínculo:
ESTADUAL
Tribunal de Vínculo:
TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca:
RIO DE JANEIRO
Órgão:
TODOS
Natureza da Ação:
CIVEL
Ação:
REU:
J P BONSUCESSO INDUSTRIA E COM
CPF/CGC:
33.403.916/0001-41
AUTOR:
J P BONSUCESSO IND COM LTDA MF
CPF/CGC:
Número do Processo:
19820015035111
Número do Depósito:
1800030730336
Total Aplicado R$:
19.198,31
Total Saldo de Capital R$:
17.199,38
Saldo projetado para hoje R$:

Opção	Agência	Parcela	Saldo Capital	Saldo Atualizado	Número Guia	Data Guia
○	2234	1	16.084,97	78.520,28	4158374	09/12/1998
○	2234	2	1.114,41	4.364,58	4158374	06/04/2001

Alteração de senha do usuário
(https://www17.bb.com.br/portalbb/djo/usuario/AlteracaoSenha,802,4647,4656,0,1.bbx)
Consulta usuários de uma transação
(https://www17.bb.com.br/portalbb/djo/usuario/ConsultaUsuariosTransacao,802,4647,4658,0,1.bbx)

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439
e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fls: 1320

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Deixo de cumprir o r. Despacho de fls. 1317 uma vez que conforme extrato do Banco do Brasil juntado às fls. 1318/1319, não há saldo suficiente para abertura de contas em nome dos credores que tiveram seus mandados devolvidos (fls. 1281/1305).

Rio de Janeiro, 13/08/2019.

Glauce de Carvalho Afonso e Silva - Subst. do Escrivão - Matr. 01/30342

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1763
Carimbado Eletronicamente

Fase: Conclusão ao Juiz	
Atualizado em	**10/03/2020**
Juiz	**Paulo Assed Estefan**
Data da Conclusão	**09/03/2020**
Data da Devolução	**10/03/2020**
Data do Despacho	**10/03/2020**
Tipo do Despacho	**Proferido despacho de mero expediente**
Publicado no DO	**Não**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1764
Carimbado Eletronicamente

Fls.

Processo: 0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Paulo Assed Estefan

Em 09/03/2020

Despacho

Ao Liquidante.

Rio de Janeiro, 10/03/2020.

Paulo Assed Estefan - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Paulo Assed Estefan

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **4A3G.IAVR.I7FI.CCM2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1765
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data	**13/04/2020**

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1766
Carimbado Eletronicamente

Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 248/2020/OF

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2020

Processo Nº: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**
Distribuição:01/09/1982
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

Prezado Senhor,

Ao Central de Liquidantes Judiciais para providências.

Glauce de Carvalho Afonso e Silva Subst. do Escrivão - Matr. 01/30342
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4NYD.AIR7.9M8D.43N2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1767
Carimbado Eletronicamente
Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fase: Remessa	
Atualizado em	**09/10/2020**
Destinatário	**Central de Liquidantes Judiciais**
Parecer	
Data da Remessa	**13/04/2020**
Prazo	**15**
Quantidade de Folhas	
Volume(s)	
Apenso(s)	**0**
Data da Devolução	**21/04/2020**
Sentença Após o Recurso	**Sem valor líquido / Não se aplica**
Data da Contra-Razão	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1768
Carimbado Eletronicamente
Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fase: Juntada	
Atualizado em	**09/10/2020**
Data da Juntada	**09/10/2020**
Tipo de Documento	**Petição**
Nºdo Documento	**Petição LJ**
Texto	**Petição LJ**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1769
Carimbado Eletronicamente

COMARCA DA CAPITAL
CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS

Exmo. Sr. Juiz de Direito da 5ª. Vara Empresarial

Proc. N°. 1982.001.503511-1

A Central de Liquidantes Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Síndica da Massa Falida de ***JP BONSUCESSO E COMÉRCIO****, vem expor a V. Exª.:*

Em atenção a r. certidão cartorária, entendemos que o saldo da conta da massa é superior a R$83.000,00 reais, haja vista o index 1760 onde constam dois depósitos: um de R$78.520,28 e outro de R$4.364,58, atualizados até aquela data.

Outrossim, solicitamos a expedição de ofício ao Banco do Brasil, com cópia do referido index, no sentido de enviar a esse Juízo um demonstrativo de todas as contas em nome da massa, unificando-as e apresentando o saldo atualizado.

Após, requer nova vista.

E. deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de abril de 2020.

Marcelo Barros Fernandes
Analista Judiciário
Mat. 01/15.577

TJRJ CAP EMP05 202000100112990596 21/04/20 19:38:2712588 PROTELET

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1770
Carimbado Eletronicamente
Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fase: Digitação de Documentos	
Atualizado em	**09/10/2020**
Data	**09/10/2020**
Descrição	

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1771
Carimbado Eletronicamente

Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 958/2020/OF

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2020

Processo Nº: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**
Distribuição:01/09/1982
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja enviado a este Juízo, um demonstrativo de todas as contas em nome da massa, unificando-as e apresentando o saldo atualizado.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juíza Titular

Sr. Gerente do Banco do Brasil S/A - Ag. 2234 - Setor Público

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4UN5.GHTZ.BPJC.Y8S2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1772
Carimbado Eletronicamente
Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fase: Juntada	
Atualizado em	**13/10/2020**
Data da Juntada	**13/10/2020**
Tipo de Documento	**Documento**
Texto	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1773
Carimbado Eletronicamente

Capital - 05 V. Empresarial

De: Capital - 05 V. Empresarial
Enviado em: terça-feira, 13 de outubro de 2020 17:44
Para: pso4812.tjrj@bb.com.br; age2234@bb.com.br
Assunto: LEVANTAMENTO DE CRÉDITO
Anexos: OF 932.pdf; Of 958.pdf; Saldo em anexo.pdf

Boa TARDe,
Sirvo-me ao presente p/ encaminhar os ofícios em anexo.

Att,
Bárbara Talia G.F. Carrijo – Escrivã – 5ª V. Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1774
Carimbado Eletronicamente

Fase: Juntada	
Atualizado em	**08/03/2021**
Data da Juntada	**08/03/2021**
Tipo de Documento	**Documento**
Texto	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1775
Carimbado Eletronicamente

---------- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual ----------

CONTA JUDICIAL : 1800030730336
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros
ÓRGãO : 5 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : CIVEL
PROCESSO : 19820015035111
RéU : J P BONSUCESSO INDUSTRIA CPF/CNPJ : 33403916000141
AUTOR : J P BONSUCESSO IND COM LT CPF/CNPJ : 0
DEPOSITANTE : RéU
SALDO DE CAPITAL : 17.199,38 VALOR : 19.198,31
SALDO PROJETADO P/HOJE : 85.623,72 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
				SALDO ANT. :		0,00 C
18121998	0001	2860		APLICACAO	18.083,90 C	18.083,90 C
31121998	0001	2860		RENDIMENTOS M	71,50 C	18.155,40 C
29011999	0001	2860		RENDIMENTOS M	181,31 C	18.336,71 C
26021999	0001	2860		RENDIMENTOS M	249,38 C	18.586,09 C
31031999	0001	2860		RENDIMENTOS M	303,53 C	18.889,62 C
30041999	0001	2860		RENDIMENTOS M	213,58 C	19.103,20 C
31051999	0001	2860		RENDIMENTOS M	210,22 C	19.313,42 C
30061999	0001	2860		RENDIMENTOS M	159,35 C	19.472,77 C
30071999	0001	2860		RENDIMENTOS M	160,92 C	19.633,69 C
31081999	0001	2860		RENDIMENTOS M	156,92 C	
	0001	2860		RENDIMENTOS M	156,92 C	
	0001	2860		ESTORNO	156,92 D	19.790,61 C
30091999	0001	2860		RENDIMENTOS M	153,04 C	19.943,65 C
29101999	0001	2860		RENDIMENTOS M	151,06 C	20.094,71 C
30111999	0001	2860		RENDIMENTOS M	146,87 C	20.241,58 C
31121999	0001	2860		RENDIMENTOS M	156,83 C	20.398,41 C
31012000	0001	2860		RENDIMENTOS M	150,04 C	20.548,45 C
29022000	0001	2860		RENDIMENTOS M	147,20 C	20.695,65 C
31032000	0001	2860		RENDIMENTOS M	153,66 C	20.849,31 C
28042000	0001	2860		RENDIMENTOS M	133,75 C	20.983,06 C
31052000	0001	2860		RENDIMENTOS M	158,59 C	21.141,65 C
30062000	0001	2860		RENDIMENTOS M	125,05 C	21.266,70 C
31072000	0001	2860		RENDIMENTOS M	140,12 C	21.406,82 C
31082000	0001	2860		RENDIMENTOS M	150,29 C	21.557,11 C
29092000	0001	2860		RENDIMENTOS M	132,07 C	21.689,18 C
31102000	0001	2860		RENDIMENTOS M	135,87 C	21.825,05 C
30112000	0001	2860		RENDIMENTOS M	135,33 C	21.960,38 C
29122000	0001	2860		RENDIMENTOS M	133,11 C	22.093,49 C
31012001	0001	2860		RENDIMENTOS M	139,48 C	22.232,97 C
19022001	0001	2860		RENDIMENTO NA	81,86 C	
	0001	1567		TRANSFERENCIA	4.230,93 C	
						26.545,76 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald
ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta.
resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

IMPRESSO POR: F3308078 - FLAVIO LUIZ SILVA MAIA

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1776
Carimbado Eletronicamente

---------- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual ----------

CONTA JUDICIAL : 1800030730336
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros
ÓRGãO : 5 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : CIVEL
PROCESSO : 19820015035111
RéU : J P BONSUCESSO INDUSTRIA CPF/CNPJ : 33403916000141
AUTOR : J P BONSUCESSO IND COM LT CPF/CNPJ : 0
DEPOSITANTE : RéU
SALDO DE CAPITAL : 17.199,38 VALOR : 19.198,31
SALDO PROJETADO P/HOJE : 85.623,72 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
19022001	0001	1567		TRANSFERENCIA	18.083,90 C	44.629,66 C
	0001	2860		TRANSFERENCIA	4.230,93 D	
	0001	2860		TRANSFERENCIA	18.083,90 D	22.314,83 C
28022001	0001	1567		RENDIMENTOS M	38,08 C	22.352,91 C
30032001	0001	1567		RENDIMENTOS M	151,35 C	22.504,26 C
06042001	0002	1567		APLICACAO	1.114,41 C	23.618,67 C
30042001	0001	1567		RENDIMENTOS M	145,62 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	5,44 C	23.769,73 C
31052001	0001	1567		RENDIMENTOS M	154,82 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	7,64 C	23.932,19 C
29062001	0001	1567		RENDIMENTOS M	149,22 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	7,37 C	24.088,78 C
31072001	0001	1567		RENDIMENTOS M	168,65 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	8,34 C	24.265,77 C
31082001	0001	1567		RENDIMENTOS M	194,56 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	9,62 C	24.469,95 C
28092001	0001	1567		RENDIMENTOS M	158,09 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	7,82 C	24.635,86 C
31102001	0001	1567		RENDIMENTOS M	183,10 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	9,05 C	24.828,01 C
30112001	0001	1567		RENDIMENTOS M	164,85 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	8,15 C	25.001,01 C
31122001	0001	1567		RENDIMENTOS M	166,66 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	8,24 C	25.175,91 C
31012002	0001	1567		RENDIMENTOS M	181,97 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	9,00 C	25.366,88 C
28022002	0001	1567		RENDIMENTOS M	150,16 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	7,42 C	25.524,46 C
28032002	0001	1567		RENDIMENTOS M	166,60 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	8,24 C	25.699,30 C
30042002	0001	1567		RENDIMENTOS M	177,68 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	8,78 C	
						25.885,76 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald
ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta.
resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1777
Carimbado Eletronicamente

---------- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual ----------

CONTA JUDICIAL : 1800030730336
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros
ÓRGãO : 5 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : CIVEL
PROCESSO : 19820015035111
RéU : J P BONSUCESSO INDUSTRIA CPF/CNPJ : 33403916000141
AUTOR : J P BONSUCESSO IND COM LT CPF/CNPJ : 0
DEPOSITANTE : RéU
SALDO DE CAPITAL : 17.199,38 VALOR : 19.198,31
SALDO PROJETADO P/HOJE : 85.623,72 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31052002	0001	1567		RENDIMENTOS M	175,75 C	26.061,51 C
	0002	1567		RENDIMENTOS M	8,69 C	26.070,20 C
28062002	0001	1567		RENDIMENTOS M	166,08 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	8,22 C	26.244,50 C
31072002	0001	1567		RENDIMENTOS M	189,01 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	9,33 C	26.442,84 C
30082002	0001	1567		RENDIMENTOS M	191,74 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	9,48 C	26.644,06 C
30092002	0002	1567		RENDIMENTOS M	8,62 C	
	0001	1567		RENDIMENTOS M	174,32 C	26.827,00 C
31102002	0001	1567		RENDIMENTOS M	198,37 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	9,81 C	27.035,18 C
29112002	0001	1567		RENDIMENTOS M	200,24 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	9,90 C	27.245,32 C
31122002	0001	1567		RENDIMENTOS M	219,62 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	10,86 C	27.475,80 C
31012003	0002	1567		RENDIMENTOS M	12,76 C	
	0001	1567		RENDIMENTOS M	257,95 C	27.746,51 C
28022003	0002	1567		RENDIMENTOS M	11,93 C	
	0001	1567		RENDIMENTOS M	241,52 C	27.999,96 C
31032003	0001	1567		RENDIMENTOS M	235,46 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	11,64 C	28.247,06 C
30042003	0001	1567		RENDIMENTOS M	247,34 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	12,24 C	28.506,64 C
30052003	0002	1567		RENDIMENTOS M	13,27 C	
	0001	1567		RENDIMENTOS M	268,64 C	28.788,55 C
30062003	0001	1567		RENDIMENTOS M	246,12 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	12,17 C	29.046,84 C
31072003	0001	1567		RENDIMENTOS M	289,74 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	14,33 C	29.350,91 C
29082003	0002	1567		RENDIMENTOS M	12,86 C	
	0001	1567		RENDIMENTOS M	260,03 C	
						29.623,80 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald
ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta.
resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1778
Carimbado Eletronicamente

---------- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual ----------

CONTA JUDICIAL : 1800030730336
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros
ÓRGãO : 5 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : CIVEL
PROCESSO : 19820015035111
RéU : J P BONSUCESSO INDUSTRIA CPF/CNPJ : 33403916000141
AUTOR : J P BONSUCESSO IND COM LT CPF/CNPJ : 0
DEPOSITANTE : RéU
SALDO DE CAPITAL : 17.199,38 VALOR : 19.198,31
SALDO PROJETADO P/HOJE : 85.623,72 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
30092003	0001	1567		RENDIMENTOS M	232,07 C	29.855,87 C
	0002	1567		RENDIMENTOS M	11,47 C	29.867,34 C
31102003	0001	1567		RENDIMENTOS M	234,74 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	11,60 C	30.113,68 C
28112003	0001	1567		RENDIMENTOS M	198,56 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	9,82 C	30.322,06 C
31122003	0001	1567		RENDIMENTOS M	197,26 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	9,75 C	30.529,07 C
30012004	0001	1567		RENDIMENTOS M	185,40 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	9,17 C	30.723,64 C
27022004	0001	1567		RENDIMENTOS M	164,59 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	8,14 C	30.896,37 C
31032004	0001	1567		RENDIMENTOS M	192,76 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	9,53 C	31.098,66 C
30042004	0001	1567		RENDIMENTOS M	175,04 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	8,65 C	31.282,35 C
31052004	0001	1567		RENDIMENTOS M	194,63 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	9,62 C	31.486,60 C
30062004	0001	1567		RENDIMENTOS M	202,64 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	10,02 C	31.699,26 C
30072004	0001	1567		RENDIMENTOS M	213,00 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	10,54 C	31.922,80 C
31082004	0001	1567		RENDIMENTOS M	210,60 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	10,41 C	32.143,81 C
30092004	0001	1567		RENDIMENTOS M	206,45 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	10,21 C	32.360,47 C
29102004	0002	1567		RENDIMENTOS M	9,45 C	
	0001	1567		RENDIMENTOS M	191,23 C	32.561,15 C
30112004	0002	1567		RENDIMENTOS M	9,34 C	
	0001	1567		RENDIMENTOS M	188,91 C	32.759,40 C
31122004	0001	1567		RENDIMENTOS M	230,06 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	11,38 C	
						33.000,84 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald
ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta.
resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1779
Carimbado Eletronicamente

---------- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual ----------

CONTA JUDICIAL : 1800030730336
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros
ÓRGãO : 5 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : CIVEL
PROCESSO : 19820015035111
RéU : J P BONSUCESSO INDUSTRIA CPF/CNPJ : 33403916000141
AUTOR : J P BONSUCESSO IND COM LT CPF/CNPJ : 0
DEPOSITANTE : RéU
SALDO DE CAPITAL : 17.199,38 VALOR : 19.198,31
SALDO PROJETADO P/HOJE : 85.623,72 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31012005	0001	1567		RENDIMENTOS M	217,11 C	33.217,95 C
	0002	1567		RENDIMENTOS M	10,73 C	33.228,68 C
28022005	0001	1567		RENDIMENTOS M	189,53 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	9,38 C	33.427,59 C
31032005	0001	1567		RENDIMENTOS M	242,04 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	11,96 C	33.681,59 C
29042005	0001	1567		RENDIMENTOS M	228,79 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	11,30 C	33.921,68 C
31052005	0001	1567		RENDIMENTOS M	239,96 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	11,87 C	34.173,51 C
30062005	0001	1567		RENDIMENTOS M	260,08 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	12,86 C	34.446,45 C
29072005	0001	1567		RENDIMENTOS M	253,73 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	12,54 C	34.712,72 C
31082005	0001	1567		RENDIMENTOS M	275,59 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	13,63 C	35.001,94 C
30092005	0001	1567		RENDIMENTOS M	255,81 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	12,65 C	35.270,40 C
31102005	0001	1567		RENDIMENTOS M	239,86 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	11,86 C	35.522,12 C
30112005	0001	1567		RENDIMENTOS M	234,98 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	11,62 C	35.768,72 C
30122005	0001	1567		RENDIMENTOS M	251,62 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	12,43 C	36.032,77 C
31012006	0001	1567		RENDIMENTOS M	248,30 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	12,28 C	36.293,35 C
24022006	0001	1567		RENDIMENTOS M	201,18 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	9,95 C	36.504,48 C
31032006	0001	1567		RENDIMENTOS M	243,84 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	12,06 C	36.760,38 C
28042006	0001	1567		RENDIMENTOS M	208,23 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	10,28 C	
						36.978,89 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald
ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta.
resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1780
Carimbado Eletronicamente

---------- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual ----------

CONTA JUDICIAL : 1800030730336
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros
ÓRGãO : 5 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : CIVEL
PROCESSO : 19820015035111
RéU : J P BONSUCESSO INDUSTRIA CPF/CNPJ : 33403916000141
AUTOR : J P BONSUCESSO IND COM LT CPF/CNPJ : 0
DEPOSITANTE : RéU
SALDO DE CAPITAL : 17.199,38 VALOR : 19.198,31
SALDO PROJETADO P/HOJE : 85.623,72 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31052006	0001	1567		RENDIMENTOS M	240,19 C	37.219,08 C
	0002	1567		RENDIMENTOS M	11,88 C	37.230,96 C
30062006	0001	1567		RENDIMENTOS M	246,03 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	12,17 C	37.489,16 C
31072006	0001	1567		RENDIMENTOS M	241,99 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	11,96 C	37.743,11 C
31082006	0001	1567		RENDIMENTOS M	267,05 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	13,21 C	38.023,37 C
29092006	0001	1567		RENDIMENTOS M	240,21 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	11,87 C	38.275,45 C
31102006	0001	1567		RENDIMENTOS M	248,01 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	12,26 C	38.535,72 C
30112006	0001	1567		RENDIMENTOS M	231,64 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	11,45 C	38.778,81 C
29122006	0001	1567		RENDIMENTOS M	243,87 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	12,06 C	39.034,74 C
19012007	0001	1567		RENDIMENTOS P	0,75 C	
	0001	1567		RESGATE, VALO	91,12 D	
	0001	1567		RESGATE, VALO	85,51 D	38.858,86 C
31012007	0001	1567		RENDIMENTOS M	262,84 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	13,07 C	39.134,77 C
28022007	0001	1567		RENDIMENTOS M	214,99 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	10,68 C	39.360,44 C
30032007	0001	1567		RENDIMENTOS M	260,35 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	12,93 C	39.633,72 C
30042007	0001	1567		RENDIMENTOS M	234,45 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	11,64 C	39.879,81 C
31052007	0001	1567		RENDIMENTOS M	254,16 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	12,63 C	40.146,60 C
29062007	0001	1567		RENDIMENTOS M	230,64 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	11,45 C	40.388,69 C
31072007	0001	1567		RENDIMENTOS M	246,82 C	
						40.635,51 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald
ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta.
resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1781
Carimbado Eletronicamente

---------- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual ----------

CONTA JUDICIAL : 1800030730336
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros
ÓRGãO : 5 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : CIVEL
PROCESSO : 19820015035111
RéU : J P BONSUCESSO INDUSTRIA CPF/CNPJ : 33403916000141
AUTOR : J P BONSUCESSO IND COM LT CPF/CNPJ : 0
DEPOSITANTE : RéU
SALDO DE CAPITAL : 17.199,38 VALOR : 19.198,31
SALDO PROJETADO P/HOJE : 85.623,72 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31072007	0002	1567		RENDIMENTOS M	12,26 C	40.647,77 C
31082007	0002	1567		RENDIMENTOS M	12,47 C	
	0001	1567		RENDIMENTOS M	250,78 C	40.911,02 C
28092007	0001	1567		RENDIMENTOS M	210,96 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	10,48 C	41.132,46 C
31102007	0002	1567		RENDIMENTOS M	11,86 C	
	0001	1567		RENDIMENTOS M	239,07 C	41.383,39 C
30112007	0002	1567		RENDIMENTOS M	10,99 C	
	0001	1567		RENDIMENTOS M	221,18 C	41.615,56 C
31122007	0002	1567		RENDIMENTOS M	11,13 C	
	0001	1567		RENDIMENTOS M	223,84 C	41.850,53 C
31012008	0001	1567		RENDIMENTOS M	239,25 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	11,89 C	42.101,67 C
29022008	0001	1567		RENDIMENTOS M	218,17 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	10,83 C	42.330,67 C
31032008	0001	1567		RENDIMENTOS M	211,38 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	10,49 C	42.552,54 C
30042008	0001	1567		RENDIMENTOS M	240,37 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	11,95 C	42.804,86 C
30052008	0001	1567		RENDIMENTOS M	236,14 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	11,72 C	43.052,72 C
30062008	0001	1567		RENDIMENTOS M	249,84 C	
	0002	1567		RENDIMENTOS M	12,42 C	43.314,98 C
28072008	0001	1567		TRANSFERENCIA	17.998,39 D	
	0001	2234		TRANSFERENCIA	23.521,03 C	
	0001	2234		TRANSFERENCIA	17.998,39 C	
	0001	1567		TRANSFERENCIA	23.521,03 D	
	0001	1567		RENDIMENTO NA	254,32 C	
	0002	2234		TRANSFERENCIA	1.114,41 C	
	0002	2234		TRANSFERENCIA	948,11 C	
	0002	1567		TRANSFERENCIA	948,11 D	
	0002	1567		TRANSFERENCIA	1.114,41 D	
						43.569,30 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald
ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta.
resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1782
Carimbado Eletronicamente

---------- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual ----------

CONTA JUDICIAL : 1800030730336
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros
ÓRGãO : 5 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : CIVEL
PROCESSO : 19820015035111
RéU : J P BONSUCESSO INDUSTRIA CPF/CNPJ : 33403916000141
AUTOR : J P BONSUCESSO IND COM LT CPF/CNPJ : 0
DEPOSITANTE : RéU
SALDO DE CAPITAL : 17.199,38 VALOR : 19.198,31
SALDO PROJETADO P/HOJE : 85.623,72 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
28072008	0002	1567		RENDIMENTO NA	12,64 C	43.581,94 C
31072008	0001	2234		RENDIMENTOS M	30,42 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	1,51 C	43.613,87 C
29082008	0001	2234		RENDIMENTOS M	276,95 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	13,76 C	43.904,58 C
30092008	0001	2234		RENDIMENTOS M	287,95 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	14,30 C	44.206,83 C
31102008	0001	2234		RENDIMENTOS M	316,06 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	15,70 C	44.538,59 C
28112008	0001	2234		RENDIMENTOS M	285,56 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	14,19 C	44.838,34 C
31122008	0001	2234		RENDIMENTOS M	301,87 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	14,99 C	45.155,20 C
30012009	0001	2234		RENDIMENTOS M	298,87 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	14,85 C	45.468,92 C
27022009	0001	2234		RENDIMENTOS M	235,46 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	11,69 C	45.716,07 C
31032009	0001	2234		RENDIMENTOS M	278,61 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	13,84 C	46.008,52 C
06042009	0001	2234		RESGATE, VALO	1.559,10 D	
	0001	2234		RESGATE, VALO	1.084,21 D	
	0001	2234		RENDIMENTOS P	2,95 C	43.368,16 C
30042009	0001	2234		RENDIMENTOS M	226,28 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	11,97 C	43.606,41 C
29052009	0001	2234		RENDIMENTOS M	226,96 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	11,99 C	43.845,36 C
30062009	0001	2234		RENDIMENTOS M	234,12 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	12,38 C	44.091,86 C
31072009	0001	2234		RENDIMENTOS M	253,25 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	13,39 C	44.358,50 C
31082009	0001	2234		RENDIMENTOS M	220,55 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	11,64 C	
						44.590,69 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald
ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta.
resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1783
Carimbado Eletronicamente

---------- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual ----------

CONTA JUDICIAL : 1800030730336
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros
ÓRGãO : 5 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : CIVEL
PROCESSO : 19820015035111
RéU : J P BONSUCESSO INDUSTRIA CPF/CNPJ : 33403916000141
AUTOR : J P BONSUCESSO IND COM LT CPF/CNPJ : 0
DEPOSITANTE : RéU
SALDO DE CAPITAL : 17.199,38 VALOR : 19.198,31
SALDO PROJETADO P/HOJE : 85.623,72 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
30092009	0001	2234		RENDIMENTOS M	218,66 C	44.809,35 C
	0002	2234		RENDIMENTOS M	11,57 C	44.820,92 C
30102009	0001	2234		RENDIMENTOS M	209,85 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	11,12 C	45.041,89 C
30112009	0002	2234		RENDIMENTOS M	11,30 C	
	0001	2234		RENDIMENTOS M	213,65 C	45.266,84 C
31122009	0001	2234		RENDIMENTOS M	233,62 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	12,32 C	45.512,78 C
29012010	0001	2234		RENDIMENTOS M	217,19 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	11,48 C	45.741,45 C
26022010	0001	2234		RENDIMENTOS M	216,48 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	11,44 C	45.969,37 C
31032010	0002	2234		RENDIMENTOS M	13,35 C	
	0001	2234		RENDIMENTOS M	252,30 C	46.235,02 C
30042010	0001	2234		RENDIMENTOS M	220,86 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	11,66 C	46.467,54 C
31052010	0001	2234		RENDIMENTOS M	242,46 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	12,82 C	46.722,82 C
30062010	0001	2234		RENDIMENTOS M	247,73 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	13,09 C	46.983,64 C
30072010	0002	2234		RENDIMENTOS M	14,62 C	
	0001	2234		RENDIMENTOS M	276,26 C	47.274,52 C
31082010	0001	2234		RENDIMENTOS M	263,65 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	13,92 C	47.552,09 C
30092010	0002	2234		RENDIMENTOS M	13,63 C	
	0001	2234		RENDIMENTOS M	257,81 C	47.823,53 C
29102010	0001	2234		RENDIMENTOS M	250,43 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	13,24 C	48.087,20 C
30112010	0001	2234		RENDIMENTOS M	242,76 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	12,83 C	48.342,79 C
31122010	0001	2234		RENDIMENTOS M	292,67 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	15,48 C	
						48.650,94 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald
ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta.
resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1784
Carimbado Eletronicamente

---------- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual ----------

CONTA JUDICIAL : 1800030730336
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros
ÓRGãO : 5 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : CIVEL
PROCESSO : 19820015035111
RéU : J P BONSUCESSO INDUSTRIA CPF/CNPJ : 33403916000141
AUTOR : J P BONSUCESSO IND COM LT CPF/CNPJ : 0
DEPOSITANTE : RéU
SALDO DE CAPITAL : 17.199,38 VALOR : 19.198,31
SALDO PROJETADO P/HOJE : 85.623,72 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31012011	0001	2234		RENDIMENTOS M	265,49 C	48.916,43 C
	0002	2234		RENDIMENTOS M	14,03 C	48.930,46 C
28022011	0001	2234		RENDIMENTOS M	256,41 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	13,56 C	49.200,43 C
31032011	0002	2234		RENDIMENTOS M	15,32 C	
	0001	2234		RENDIMENTOS M	289,91 C	49.505,66 C
29042011	0001	2234		RENDIMENTOS M	255,01 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	13,47 C	49.774,14 C
31052011	0001	2234		RENDIMENTOS M	307,83 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	16,27 C	50.098,24 C
30062011	0001	2234		RENDIMENTOS M	291,80 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	15,43 C	50.405,47 C
29072011	0001	2234		RENDIMENTOS M	299,41 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	15,83 C	50.720,71 C
31082011	0001	2234		RENDIMENTOS M	340,06 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	17,97 C	51.078,74 C
30092011	0001	2234		RENDIMENTOS M	292,84 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	15,49 C	51.387,07 C
31102011	0001	2234		RENDIMENTOS M	275,39 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	14,55 C	51.677,01 C
30112011	0001	2234		RENDIMENTOS M	276,88 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	14,64 C	51.968,53 C
30122011	0001	2234		RENDIMENTOS M	293,10 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	15,50 C	52.277,13 C
31012012	0001	2234		RENDIMENTOS M	291,51 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	15,39 C	52.584,03 C
29022012	0001	2234		RENDIMENTOS M	259,18 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	13,71 C	52.856,92 C
30032012	0001	2234		RENDIMENTOS M	295,06 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	15,60 C	53.167,58 C
30042012	0001	2234		RENDIMENTOS M	265,08 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	14,01 C	
						53.446,67 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald
ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta.
resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1785
Carimbado Eletronicamente

---------- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual ----------

CONTA JUDICIAL : 1800030730336
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros
ÓRGãO : 5 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : CIVEL
PROCESSO : 19820015035111
RéU : J P BONSUCESSO INDUSTRIA CPF/CNPJ : 33403916000141
AUTOR : J P BONSUCESSO IND COM LT CPF/CNPJ : 0
DEPOSITANTE : RéU
SALDO DE CAPITAL : 17.199,38 VALOR : 19.198,31
SALDO PROJETADO P/HOJE : 85.623,72 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31052012	0001	2234		RENDIMENTOS M	277,60 C	53.724,27 C
	0002	2234		RENDIMENTOS M	14,68 C	53.738,95 C
29062012	0001	2234		RENDIMENTOS M	255,69 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	13,51 C	54.008,15 C
31072012	0001	2234		RENDIMENTOS M	263,95 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	13,95 C	54.286,05 C
31082012	0002	2234		RENDIMENTOS M	13,96 C	
	0001	2234		RENDIMENTOS M	264,20 C	54.564,21 C
28092012	0001	2234		RENDIMENTOS M	259,05 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	13,70 C	54.836,96 C
31102012	0001	2234		RENDIMENTOS M	260,70 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	13,78 C	55.111,44 C
30112012	0001	2234		RENDIMENTOS M	261,44 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	13,82 C	55.386,70 C
31122012	0001	2234		RENDIMENTOS M	263,32 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	13,92 C	55.663,94 C
31012013	0001	2234		RENDIMENTOS M	264,34 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	13,98 C	55.942,26 C
28022013	0001	2234		RENDIMENTOS M	264,75 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	13,99 C	56.221,00 C
28032013	0001	2234		RENDIMENTOS M	267,92 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	14,16 C	56.503,08 C
30042013	0001	2234		RENDIMENTOS M	268,04 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	14,17 C	56.785,29 C
31052013	0002	2234		RENDIMENTOS M	14,27 C	
	0001	2234		RENDIMENTOS M	269,96 C	57.069,52 C
28062013	0001	2234		RENDIMENTOS M	270,73 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	14,31 C	57.354,56 C
31072013	0001	2234		RENDIMENTOS M	283,75 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	15,00 C	57.653,31 C
30082013	0002	2234		RENDIMENTOS M	14,50 C	
	0001	2234		RENDIMENTOS M	274,16 C	
						57.941,97 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald
ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta.
resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1786
Carimbado Eletronicamente

---------- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual ----------

CONTA JUDICIAL : 1800030730336
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros
ÓRGãO : 5 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : CIVEL
PROCESSO : 19820015035111
RéU : J P BONSUCESSO INDUSTRIA CPF/CNPJ : 33403916000141
AUTOR : J P BONSUCESSO IND COM LT CPF/CNPJ : 0
DEPOSITANTE : RéU
SALDO DE CAPITAL : 17.199,38 VALOR : 19.198,31
SALDO PROJETADO P/HOJE : 85.623,72 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
30092013	0001	2234		RENDIMENTOS M	279,10 C	58.221,07 C
	0002	2234		RENDIMENTOS M	14,74 C	58.235,81 C
31102013	0001	2234		RENDIMENTOS M	326,48 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	17,26 C	58.579,55 C
29112013	0001	2234		RENDIMENTOS M	290,77 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	15,37 C	58.885,69 C
31122013	0001	2234		RENDIMENTOS M	307,19 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	16,24 C	59.209,12 C
31012014	0001	2234		RENDIMENTOS M	343,67 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	18,18 C	59.570,97 C
28022014	0001	2234		RENDIMENTOS M	313,44 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	16,57 C	59.900,98 C
31032014	0001	2234		RENDIMENTOS M	301,25 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	15,91 C	60.218,14 C
30042014	0001	2234		RENDIMENTOS M	311,68 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	16,48 C	60.546,30 C
30052014	0002	2234		RENDIMENTOS M	17,04 C	
	0001	2234		RENDIMENTOS M	322,51 C	60.885,85 C
30062014	0001	2234		RENDIMENTOS M	316,08 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	16,72 C	61.218,65 C
31072014	0001	2234		RENDIMENTOS M	351,54 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	18,58 C	61.588,77 C
29082014	0001	2234		RENDIMENTOS M	328,75 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	17,38 C	61.934,90 C
30092014	0001	2234		RENDIMENTOS M	344,84 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	18,22 C	62.297,96 C
31102014	0001	2234		RENDIMENTOS M	357,64 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	18,90 C	62.674,50 C
28112014	0001	2234		RENDIMENTOS M	327,25 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	17,30 C	63.019,05 C
31122014	0002	2234		RENDIMENTOS M	19,14 C	
	0001	2234		RENDIMENTOS M	361,87 C	
						63.400,06 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald
ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta.
resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1787
Carimbado Eletronicamente

---------- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual ----------

CONTA JUDICIAL : 1800030730336
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros
ÓRGãO : 5 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : CIVEL
PROCESSO : 19820015035111
RéU : J P BONSUCESSO INDUSTRIA CPF/CNPJ : 33403916000141
AUTOR : J P BONSUCESSO IND COM LT CPF/CNPJ : 0
DEPOSITANTE : RéU
SALDO DE CAPITAL : 17.199,38 VALOR : 19.198,31
SALDO PROJETADO P/HOJE : 85.623,72 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
30012015	0001	2234		RENDIMENTOS M	354,56 C	63.754,62 C
	0002	2234		RENDIMENTOS M	18,72 C	63.773,34 C
27022015	0001	2234		RENDIMENTOS M	313,39 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	16,58 C	64.103,31 C
31032015	0001	2234		RENDIMENTOS M	382,60 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	20,23 C	64.506,14 C
30042015	0001	2234		RENDIMENTOS M	372,49 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	19,68 C	64.898,31 C
29052015	0001	2234		RENDIMENTOS M	379,87 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	20,09 C	65.298,27 C
30062015	0001	2234		RENDIMENTOS M	421,32 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	22,26 C	65.741,85 C
31072015	0001	2234		RENDIMENTOS M	456,33 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	24,13 C	66.222,31 C
31082015	0001	2234		RENDIMENTOS M	433,39 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	22,90 C	66.678,60 C
30092015	0001	2234		RENDIMENTOS M	438,27 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	23,16 C	67.140,03 C
30102015	0001	2234		RENDIMENTOS M	434,32 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	22,98 C	67.597,33 C
30112015	0001	2234		RENDIMENTOS M	405,29 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	21,42 C	68.024,04 C
31122015	0001	2234		RENDIMENTOS M	467,59 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	24,72 C	68.516,35 C
29012016	0001	2234		RENDIMENTOS M	413,66 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	21,86 C	68.951,87 C
29022016	0002	2234		RENDIMENTOS M	20,64 C	
	0001	2234		RENDIMENTOS M	390,36 C	69.362,87 C
31032016	0001	2234		RENDIMENTOS M	471,22 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	24,90 C	69.858,99 C
29042016	0001	2234		RENDIMENTOS M	420,13 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	22,20 C	
						70.301,32 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald
ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta.
resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1788
Carimbado Eletronicamente

---------- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual ----------

CONTA JUDICIAL : 1800030730336
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros
ÓRGãO : 5 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : CIVEL
PROCESSO : 19820015035111
RéU : J P BONSUCESSO INDUSTRIA CPF/CNPJ : 33403916000141
AUTOR : J P BONSUCESSO IND COM LT CPF/CNPJ : 0
DEPOSITANTE : RéU
SALDO DE CAPITAL : 17.199,38 VALOR : 19.198,31
SALDO PROJETADO P/HOJE : 85.623,72 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31052016	0001	2234		RENDIMENTOS M	436,67 C	70.737,99 C
	0002	2234		RENDIMENTOS M	23,09 C	70.761,08 C
30062016	0001	2234		RENDIMENTOS M	472,44 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	24,96 C	71.258,48 C
29072016	0001	2234		RENDIMENTOS M	450,08 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	23,81 C	71.732,37 C
31082016	0001	2234		RENDIMENTOS M	512,88 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	27,11 C	72.272,36 C
30092016	0001	2234		RENDIMENTOS M	453,54 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	23,98 C	72.749,88 C
31102016	0001	2234		RENDIMENTOS M	457,10 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	24,15 C	73.231,13 C
30112016	0001	2234		RENDIMENTOS M	447,52 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	23,67 C	73.702,32 C
30122016	0001	2234		RENDIMENTOS M	479,61 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	25,34 C	74.207,27 C
31012017	0001	2234		RENDIMENTOS M	473,17 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	25,02 C	74.705,46 C
24022017	0001	2234		RENDIMENTOS M	378,21 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	19,99 C	75.103,66 C
31032017	0001	2234		RENDIMENTOS M	464,07 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	24,54 C	75.592,27 C
28042017	0001	2234		RENDIMENTOS M	362,11 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	19,14 C	75.973,52 C
31052017	0001	2234		RENDIMENTOS M	414,80 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	21,93 C	76.410,25 C
30062017	0001	2234		RENDIMENTOS M	402,08 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	21,25 C	76.833,58 C
31072017	0001	2234		RENDIMENTOS M	410,80 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	21,69 C	77.266,07 C
31082017	0001	2234		RENDIMENTOS M	404,73 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	21,40 C	
						77.692,20 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald
ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta.
resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1789
Carimbado Eletronicamente

---------- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual ----------

CONTA JUDICIAL : 1800030730336
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros
ÓRGãO : 5 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : CIVEL
PROCESSO : 19820015035111
RéU : J P BONSUCESSO INDUSTRIA CPF/CNPJ : 33403916000141
AUTOR : J P BONSUCESSO IND COM LT CPF/CNPJ : 0
DEPOSITANTE : RéU
SALDO DE CAPITAL : 17.199,38 VALOR : 19.198,31
SALDO PROJETADO P/HOJE : 85.623,72 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
29092017	0001	2234		RENDIMENTOS M	369,79 C	78.061,99 C
	0002	2234		RENDIMENTOS M	19,57 C	78.081,56 C
31102017	0001	2234		RENDIMENTOS M	371,21 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	19,62 C	78.472,39 C
30112017	0001	2234		RENDIMENTOS M	372,26 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	19,68 C	78.864,33 C
29122017	0001	2234		RENDIMENTOS M	374,93 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	19,81 C	79.259,07 C
31012018	0001	2234		RENDIMENTOS M	376,40 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	19,90 C	79.655,37 C
28022018	0001	2234		RENDIMENTOS M	376,97 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	19,93 C	80.052,27 C
23032018	0001	2234		RESGATE, VALO	829,21 D	
	0001	2234		RESGATE, VALO	2.912,18 D	
	0001	2234		RENDIMENTOS P	13,91 C	76.324,79 C
29032018	0001	2234		RENDIMENTOS M	362,76 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	20,16 C	76.707,71 C
30042018	0001	2234		RENDIMENTOS M	362,95 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	20,18 C	77.090,84 C
30052018	0001	2234		RENDIMENTOS M	365,55 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	20,32 C	77.476,71 C
29062018	0001	2234		RENDIMENTOS M	366,59 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	20,37 C	77.863,67 C
31072018	0001	2234		RENDIMENTOS M	369,22 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	20,53 C	78.253,42 C
31082018	0001	2234		RENDIMENTOS M	370,66 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	20,60 C	78.644,68 C
28092018	0001	2234		RENDIMENTOS M	372,12 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	20,68 C	79.037,48 C
31102018	0001	2234		RENDIMENTOS M	374,78 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	20,84 C	79.433,10 C
30112018	0001	2234		RENDIMENTOS M	375,84 C	
						79.808,94 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald
ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta.
resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1790
Carimbado Eletronicamente

---------- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual ----------

CONTA JUDICIAL : 1800030730336
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros
ÓRGãO : 5 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : CIVEL
PROCESSO : 19820015035111
RéU : J P BONSUCESSO INDUSTRIA CPF/CNPJ : 33403916000141
AUTOR : J P BONSUCESSO IND COM LT CPF/CNPJ : 0
DEPOSITANTE : RéU
SALDO DE CAPITAL : 17.199,38 VALOR : 19.198,31
SALDO PROJETADO P/HOJE : 85.623,72 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
30112018	0002	2234		RENDIMENTOS M	20,89 C	79.829,83 C
31122018	0001	2234		RENDIMENTOS M	378,54 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	21,04 C	80.229,41 C
31012019	0001	2234		RENDIMENTOS M	380,02 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	21,12 C	80.630,55 C
28022019	0001	2234		RENDIMENTOS M	380,60 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	21,16 C	81.032,31 C
29032019	0001	2234		RENDIMENTOS M	385,16 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	21,41 C	81.438,88 C
30042019	0001	2234		RENDIMENTOS M	385,34 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	21,42 C	81.845,64 C
31052019	0001	2234		RENDIMENTOS M	291,66 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	16,21 C	82.153,51 C
28062019	0001	2234		RENDIMENTOS M	288,80 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	16,05 C	82.458,36 C
31072019	0001	2234		RENDIMENTOS M	290,50 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	16,15 C	82.765,01 C
30082019	0001	2234		RENDIMENTOS M	269,99 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	15,01 C	83.050,01 C
30092019	0001	2234		RENDIMENTOS M	269,91 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	15,00 C	83.334,92 C
31102019	0001	2234		RENDIMENTOS M	249,94 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	13,89 C	83.598,75 C
29112019	0001	2234		RENDIMENTOS M	227,84 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	12,67 C	83.839,26 C
31122019	0001	2234		RENDIMENTOS M	228,26 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	12,69 C	84.080,21 C
31012020	0001	2234		RENDIMENTOS M	206,86 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	11,49 C	84.298,56 C
28022020	0001	2234		RENDIMENTOS M	206,20 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	11,47 C	84.516,23 C
31032020	0002	2234		RENDIMENTOS M	10,93 C	
						84.527,16 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald
ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta.
resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1791
Carimbado Eletronicamente

---------- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual ----------

CONTA JUDICIAL : 1800030730336
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros
ÓRGãO : 5 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : CIVEL
PROCESSO : 19820015035111
RéU : J P BONSUCESSO INDUSTRIA CPF/CNPJ : 33403916000141
AUTOR : J P BONSUCESSO IND COM LT CPF/CNPJ : 0
DEPOSITANTE : RéU
SALDO DE CAPITAL : 17.199,38 VALOR : 19.198,31
SALDO PROJETADO P/HOJE : 85.623,72 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31032020	0001	2234		RENDIMENTOS M	196,67 C	84.723,83 C
30042020	0001	2234		RENDIMENTOS M	174,05 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	9,67 C	84.907,55 C
29052020	0001	2234		RENDIMENTOS M	174,06 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	9,68 C	85.091,29 C
30062020	0002	2234		RENDIMENTOS M	7,82 C	
	0001	2234		RENDIMENTOS M	140,69 C	85.239,80 C
31072020	0001	2234		RENDIMENTOS M	106,50 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	5,92 C	85.352,22 C
31082020	0002	2234		RENDIMENTOS M	5,86 C	
	0001	2234		RENDIMENTOS M	105,37 C	85.463,45 C
30092020	0001	2234		RENDIMENTOS M	94,13 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	5,23 C	
						85.562,81 C
				SALDO PROJETADO PARA DATA 19.10.2020 :		85.623,72

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald
ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta.
resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

OFÍCIO 958 /2020 – *FLSM*
Rio de Janeiro (RJ), 19 de outubro de 2020

Referência : OF.: 958 / 2020
Processo : 0009845 - 84 . 1982 .8.19.0001

Meritíssimo(a) Juíz(a),

Em atenção ao ofício em destaque, segue em anexo extrato(s) da(s) conta(s) judicial(is) solicitada(s).

Por oportuno, destacamos que, conforme Aviso TJ nº 21, de 09/06/2005, é desnecessária a expedição de ofício solicitando saldos de contas judiciais, uma vez que já estão disponíveis para consulta on line (via internet) os saldos e extratos existentes em contas de depósitos judiciais do Banco do Brasil S.A., acessíveis aos Magistrados e aos serventuários previamente cadastrados, promovendo maior agilidade no andamento dos processos. Para maiores informações, pedimos entrar em contato com o Gerente de Relacionamento desse Tribunal, na agência Setor Público Rio – RJ (2234-9).

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.

Ao(À)
Exmº (a). Sr(a). Dr(a).
Juíz(a) de Direito do(a)
5ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL – RJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1793
Carimbado Eletronicamente
Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fase: Envio de Documento Eletrônico	
Data	**08/03/2021**

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1794
Carimbado Eletronicamente

Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 341/2021/OF

Rio de Janeiro, 08 de março de 2021

Processo Nº: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**
Distribuição:01/09/1982
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

Prezado Senhor,

Ao Central de Liquidantes para providências.

Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo Escrivão - Matr. 01/17420
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4PTH.VTHB.NC1Y.VAW2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1795
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fase: Remessa	
Atualizado em	**22/04/2021**
Destinatário	**Central de Liquidantes Judiciais**
Parecer	
Data da Remessa	**08/03/2021**
Prazo	**15**
Quantidade de Folhas	
Volume(s)	
Apenso(s)	**0**
Data da Devolução	**22/04/2021**
Sentença Após o Recurso	**Sem valor líquido / Não se aplica**
Data da Contra-Razão	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1796
Carimbado Eletronicamente
Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fase: Juntada	
Atualizado em	**22/04/2021**
Data da Juntada	**22/04/2021**
Tipo de Documento	**Relatório Técnico**
Texto	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1797
Carimbado Eletronicamente

COMARCA DA CAPITAL
CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS
AV. ERASMO BRAGA 115 SALA 417 CORREDOR F LÂMINA I

MM Juiz,

Fls. 1791; diante do saldo informado, renovo o requerimento de e-fls. 1756, sendo certo que o total dos créditos (R$ 51.038,36) é inferior ao saldo da conta informado (R$ 85.623,72),

Rio de Janeiro, 9 de março de 2021.

Marco A O Machado
Chefe de Serventia substituto
matrícula 01/23456

TJRJ CAP EMP05 202101440015197927 09/03/21 12:00:4409012 PROTELET

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1798
Carimbado Eletronicamente

Fase: Conclusão ao Juiz	
Atualizado em	**23/04/2021**
Juiz	**Alexandre de Carvalho Mesquita**
Data da Conclusão	**22/04/2021**
Data da Devolução	**23/04/2021**
Data do Despacho	**23/04/2021**
Tipo do Despacho	**Proferido despacho de mero expediente**
Publicado no DO	**Não**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1799
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Alexandre de Carvalho Mesquita

Em 22/04/2021

Despacho

Ao MP.

Rio de Janeiro, 23/04/2021.

Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Auxiliar

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Alexandre de Carvalho Mesquita

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **41HM.I4S7.SB87.GXX2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1800
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data	**23/04/2021**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1801
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 5ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 23 de abril de 2021.

Nº do Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Partes: Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

Destinatário: **CAPITAL 4 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Ao MP.

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1802
Carimbado Eletronicamente

Fase: Juntada	
Atualizado em	**04/05/2021**
Data da Juntada	**28/04/2021**
Tipo de Documento	**Ciente**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1803
Carimbado Eletronicamente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DO JUSTICA
DO ESTADO RIO DE JANEIRO

COTA ELETRÔNICA

Dados do Solicitante

Tipo de Cota: Ciente
Órgão Remetente: CAPITAL 4 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS
Promotor de Justiça: ANA PAULA AMATO MANHÃES SIQUEIRA
Data/hora da remessa: 28/04/2021 10:11:16

Processo: 0009845-84.1982.8.19.0001

Dados Complementares

Informações Adicionais

M.M. Dr. Juiz, o MP está de acordo com a manifestação do Liquidante Judicial, de fls. 1.797.

TJRJ CAP EMP05 202100130515610388 28/04/21 10:11:2809772 PROTELET

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1804
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0009845-84.1982.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 4 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 28/04/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Ao MP.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2021
Cartório da 5ª Vara Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1805
Carimbado Eletronicamente
Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fase: Conclusão ao Juiz	
Atualizado em	**11/05/2021**
Juiz	**Alexandre de Carvalho Mesquita**
Data da Conclusão	**05/05/2021**
Data da Devolução	**11/05/2021**
Data do Despacho	**11/05/2021**
Tipo do Despacho	**Proferido despacho de mero expediente**
Publicado no DO	**Não**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1806
Carimbado Eletronicamente

Fls.

Processo: 0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Alexandre de Carvalho Mesquita

Em 05/05/2021

Despacho

Index 1756: oficie-se com requerido.

Rio de Janeiro, 11/05/2021.

Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Auxiliar

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Alexandre de Carvalho Mesquita

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **4HPB.UA87.FQH9.3MY2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1807
Carimbado Eletronicamente
Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fase: Digitação de Documentos	
Atualizado em	**17/06/2021**
Data	**06/06/2021**
Descrição	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1808
Carimbado Eletronicamente

Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 870/2021/OF

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2021

Processo Nº: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**
Distribuição:01/09/1982
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO e outro

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para determinar que sejam abertas contas judiciais em nome dos credores listados abaixo. Os valores devem ser retirados da conta judicial vinculada ao processo de falência, **conta nº 1800030730336.**

- CREMER S.A PRODUTOS TÊXTEIS E FARMACÊUTICOS - CNPJ nº 82.641.325/0001-18, R$ 3.901,45;
- YORK S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CNPJ nº 43.992.908/0001-31, R$ 640,24;
- PROMEPAR PRODUTOS MÉDICOS DO PARANÁ S/A - CNPJ nº 75.156.828/0001-32, R$ 5.522,05;
- POLYFARMA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS - CNPJ nº 61.383.667/0001-05, R$ 680,26;
- PLÁSTICOS GRACIE PRODUTOS LTDA - CNPJ nº 28.859.726/0001-01, R$ 120,04;
- INBORPLÁS - ARTEFATOS DE BORRACHA E PLÁSTICO LTDA - CNPJ nº 62.618.483/0001-40, R$ 1.600,60;
- IMPORTADORA KAWE LTDA - CNPJ nº 33.123.506/001-47, R$ 1.200,45;
- IBRAS-CBO INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS E OPTICAS S/A - CNPJ nº 46.021.325/0001-51, R$ 31.711,78;
- ZIVI S/A - CUTELARIA - CNPJ nº 92.748.217/0001-17, R$ 820,30;
- BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A - CNPJ nº 76.543.115/0001-94, R$ 2.300,85;
- COMÉRCIO E INDÚSTRIA IRMÃOS SAHAGOFF - CNPJ nº 61.275.145/0001-90, R$ 80,03;
- HIBORN DO BRASIL PRODUTOS INFANTIS E DO LAR LTDA - CNPJ nº 33.862.640/0001-60, R$ 2.460,91

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1809
Carimbado Eletronicamente

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita
Juiz de Direito

BANCO DO BRASIL
Agência Setor Público

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4MXQ.WN2V.BIHK.4M13**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1810
Carimbado Eletronicamente

Fase: Juntada	
Atualizado em	**17/06/2021**
Data da Juntada	**17/06/2021**
Tipo de Documento	**Documento**
Texto	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1811
Carimbado Eletronicamente

Responder a todos | Excluir | Lixo Eletrônico | Bloquear | ...

Solicitação de Informações

C

Capital - 05 V. Empresarial
Qui, 17/06/2021 13:31

Para: pso4812.tjrj@bb.com.br; S PUBLICO R JANEIRO - RJ 11275 <age2234@bb.com.br>

OF_870_2021_.pdf
420 KB

Segue em anexo ofício solicitando providências.
Att,
5ª Vara Empresarial.

Responder | Responder a todos | Encaminhar

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1812
Carimbado Eletronicamente

Fase: Juntada	
Atualizado em	**29/06/2021**
Data da Juntada	**29/06/2021**
Tipo de Documento	**Documento**
Texto	

OFÍCIO 870 /2021 – *FLSM*
Rio de Janeiro (RJ), 21 de junho de 2021

Referência : OF.: 870 / 2021
Processo : 0009845 - 84 . 1982 .8.19.0001

Meritíssimo(a) Juíz(a),

Em atenção ao ofício em destaque, informamos a V. Exa. que segue(seguem) em anexo o(s) comprovante(s) da(s) transferência(s) solicitada(s).

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.

Ao(À)
Exmº (a). Sr(a). Dr(a).
Juíz(a) de Direito do(a)
5ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL – RJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1814
Carimbado Eletronicamente

Comprovante de Resgate Justiça Estadual

Numero de Protocolo	00000000052936817
Processo	19820015035111
Numero do Alvará	OF 870/2021
Data do Alvará	06/06/2021
Data do Levantamento	21/06/2021
Agência do Resgate	4812 PSO R.JANEIRO CENTRO

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital	R$ 489,02
Valor dos Rendimentos	R$ 1.971,89
Valor Bruto Resgate	R$ 2.460,91
Valor do IR	R$ 0,00
Valor Líquido Resgate	R$ 2.460,91

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade	CRIAR NOVO DEPOSITO
Conta Destino	0700123116246
Valor do Depósito	R$ 2.460,91
Data do Depósito	21/06/2021

INFORMAÇOES ADICIONAIS

Conta Resgatada	1800030730336

Autenticação Eletrônica: 64F641825A215A24

Acesse seus comprovantes diretamente no site www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes. Clientes BB também podem acessar no Autoatendimento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1815
Carimbado Eletronicamente

Comprovante de Resgate Justiça Estadual

Numero de Protocolo	00000000052936810
Processo	19820015035111
Numero do Alvará	OF 870/2021
Data do Alvará	06/06/2021
Data do Levantamento	21/06/2021
Agência do Resgate	4812 PSO R.JANEIRO CENTRO

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital	R$ 15,90
Valor dos Rendimentos	R$ 64,13
Valor Bruto Resgate	R$ 80,03
Valor do IR	R$ 0,00
Valor Líquido Resgate	R$ 80,03

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade	CRIAR NOVO DEPOSITO
Conta Destino	0700123116245
Valor do Depósito	R$ 80,03
Data do Depósito	21/06/2021

INFORMAÇOES ADICIONAIS

Conta Resgatada	1800030730336

Autenticação Eletrônica: 03207F4D540567A3

Acesse seus comprovantes diretamente no site www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes. Clientes BB também podem acessar no Autoatendimento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1816
Carimbado Eletronicamente

Comprovante de Resgate Justiça Estadual

Numero de Protocolo	00000000052936802
Processo	19820015035111
Numero do Alvará	OF 870/2021
Data do Alvará	06/06/2021
Data do Levantamento	21/06/2021
Agência do Resgate	4812 PSO R.JANEIRO CENTRO

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital	R$ 457,21
Valor dos Rendimentos	R$ 1.843,64
Valor Bruto Resgate	R$ 2.300,85
Valor do IR	R$ 0,00
Valor Líquido Resgate	R$ 2.300,85

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade	CRIAR NOVO DEPOSITO
Conta Destino	0700123116244
Valor do Depósito	R$ 2.300,85
Data do Depósito	21/06/2021

INFORMAÇOES ADICIONAIS

Conta Resgatada	1800030730336

Autenticação Eletrônica: A184526B15C53408

Acesse seus comprovantes diretamente no site www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes. Clientes BB também podem acessar no Autoatendimento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1817
Carimbado Eletronicamente

Comprovante de Resgate Justiça Estadual

Numero de Protocolo	00000000052936792
Processo	19820015035111
Numero do Alvará	OF 870/2021
Data do Alvará	06/06/2021
Data do Levantamento	21/06/2021
Agência do Resgate	4812 PSO R.JANEIRO CENTRO

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital	R$	163,00
Valor dos Rendimentos	R$	657,30
Valor Bruto Resgate	R$	820,30
Valor do IR	R$	0,00
Valor Líquido Resgate	R$	820,30

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade		CRIAR NOVO DEPOSITO
Conta Destino		0700123116243
Valor do Depósito	R$	820,30
Data do Depósito		21/06/2021

INFORMAÇOES ADICIONAIS

Conta Resgatada	1800030730336

Autenticação Eletrônica: 82DEC37AC4BF4157

Acesse seus comprovantes diretamente no site www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes. Clientes BB também podem acessar no Autoatendimento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1818
Carimbado Eletronicamente

Comprovante de Resgate Justiça Estadual

Numero de Protocolo	00000000052936779
Processo	19820015035111
Numero do Alvará	OF 870/2021
Data do Alvará	06/06/2021
Data do Levantamento	21/06/2021
Agência do Resgate	4812 PSO R.JANEIRO CENTRO

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital	R$ 6.301,57
Valor dos Rendimentos	R$ 25.410,21
Valor Bruto Resgate	R$ 31.711,78
Valor do IR	R$ 0,00
Valor Líquido Resgate	R$ 31.711,78

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade	CRIAR NOVO DEPOSITO
Conta Destino	0700123116242
Valor do Depósito	R$ 31.711,78
Data do Depósito	21/06/2021

INFORMAÇOES ADICIONAIS

Conta Resgatada	1800030730336

Autenticação Eletrônica: FA000D23A5AA9843

Acesse seus comprovantes diretamente no site www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes. Clientes BB também podem acessar no Autoatendimento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1819
Carimbado Eletronicamente

Comprovante de Resgate Justiça Estadual

Numero de Protocolo	00000000052936766
Processo	19820015035111
Numero do Alvará	OF 870/2021
Data do Alvará	06/06/2021
Data do Levantamento	21/06/2021
Agência do Resgate	4812 PSO R.JANEIRO CENTRO

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital	R$ 238,55
Valor dos Rendimentos	R$ 961,90
Valor Bruto Resgate	R$ 1.200,45
Valor do IR	R$ 0,00
Valor Líquido Resgate	R$ 1.200,45

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade	CRIAR NOVO DEPOSITO
Conta Destino	0700123116241
Valor do Depósito	R$ 1.200,45
Data do Depósito	21/06/2021

INFORMAÇOES ADICIONAIS

Conta Resgatada	1800030730336

Autenticação Eletrônica: D1934D35B46DC4B1

Acesse seus comprovantes diretamente no site www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes. Clientes BB também podem acessar no Autoatendimento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1820
Carimbado Eletronicamente

Comprovante de Resgate Justiça Estadual

Numero de Protocolo	00000000052936761
Processo	19820015035111
Numero do Alvará	OF 870/2021
Data do Alvará	06/06/2021
Data do Levantamento	21/06/2021
Agência do Resgate	4812 PSO R.JANEIRO CENTRO

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital	R$ 318,06
Valor dos Rendimentos	R$ 1.282,54
Valor Bruto Resgate	R$ 1.600,60
Valor do IR	R$ 0,00
Valor Líquido Resgate	R$ 1.600,60

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade	CRIAR NOVO DEPOSITO
Conta Destino	0700123116240
Valor do Depósito	R$ 1.600,60
Data do Depósito	21/06/2021

INFORMAÇOES ADICIONAIS

Conta Resgatada	1800030730336

Autenticação Eletrônica: 93CD74FF4BB5253C

Acesse seus comprovantes diretamente no site www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes. Clientes BB também podem acessar no Autoatendimento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1821
Carimbado Eletronicamente

Comprovante de Resgate Justiça Estadual

Numero de Protocolo	00000000052936750
Processo	19820015035111
Numero do Alvará	OF 870/2021
Data do Alvará	06/06/2021
Data do Levantamento	21/06/2021
Agência do Resgate	4812 PSO R.JANEIRO CENTRO

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital	R$ 23,86
Valor dos Rendimentos	R$ 96,18
Valor Bruto Resgate	R$ 120,04
Valor do IR	R$ 0,00
Valor Líquido Resgate	R$ 120,04

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade	CRIAR NOVO DEPOSITO
Conta Destino	0700123116239
Valor do Depósito	R$ 120,04
Data do Depósito	21/06/2021

INFORMAÇOES ADICIONAIS

Conta Resgatada	1800030730336

Autenticação Eletrônica: F74976CCB8D56433

Acesse seus comprovantes diretamente no site www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes. Clientes BB também podem acessar no Autoatendimento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1822
Carimbado Eletronicamente

Comprovante de Resgate Justiça Estadual

Numero de Protocolo	: 00000000052936745
Processo	: 19820015035111
Numero do Alvará	: OF 870/2021
Data do Alvará	: 06/06/2021
Data do Levantamento	: 21/06/2021
Agência do Resgate	: 4812 PSO R.JANEIRO CENTRO

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital	: R$	135,18
Valor dos Rendimentos	: R$	545,08
Valor Bruto Resgate	: R$	680,26
Valor do IR	: R$	0,00
Valor Líquido Resgate	: R$	680,26

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade	:	CRIAR NOVO DEPOSITO
Conta Destino	:	0700123116238
Valor do Depósito	: R$	680,26
Data do Depósito	:	21/06/2021

INFORMAÇOES ADICIONAIS

Conta Resgatada	:	1800030730336

Autenticação Eletrônica: 7FEAB84EEA01EED1

Acesse seus comprovantes diretamente no site www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes. Clientes BB também podem acessar no Autoatendimento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1823
Carimbado Eletronicamente

Comprovante de Resgate Justiça Estadual

Numero de Protocolo	: 00000000052936735
Processo	: 19820015035111
Numero do Alvará	: OF 870/2021
Data do Alvará	: 06/06/2021
Data do Levantamento	: 21/06/2021
Agência do Resgate	: 4812 PSO R.JANEIRO CENTRO

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital	: R$ 1.097,31
Valor dos Rendimentos	: R$ 4.424,74
Valor Bruto Resgate	: R$ 5.522,05
Valor do IR	: R$ 0,00
Valor Líquido Resgate	: R$ 5.522,05

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade	: CRIAR NOVO DEPOSITO
Conta Destino	: 0700123116237
Valor do Depósito	: R$ 5.522,05
Data do Depósito	: 21/06/2021

INFORMAÇOES ADICIONAIS

Conta Resgatada	: 1800030730336

Autenticação Eletrônica: 6A4FBFBFA5EF7E10

Acesse seus comprovantes diretamente no site www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes. Clientes BB também podem acessar no Autoatendimento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1824
Carimbado Eletronicamente

Comprovante de Resgate Justiça Estadual

Numero de Protocolo	: 00000000052936725
Processo	: 19820015035111
Numero do Alvará	: OF 870/2021
Data do Alvará	: 06/06/2021
Data do Levantamento	: 21/06/2021
Agência do Resgate	: 4812 PSO R.JANEIRO CENTRO

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital	: R$	127,22
Valor dos Rendimentos	: R$	513,02
Valor Bruto Resgate	: R$	640,24
Valor do IR	: R$	0,00
Valor Líquido Resgate	: R$	640,24

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade	:	CRIAR NOVO DEPOSITO
Conta Destino	:	0700123116236
Valor do Depósito	: R$	640,24
Data do Depósito	:	21/06/2021

INFORMAÇOES ADICIONAIS

Conta Resgatada	:	1800030730336

Autenticação Eletrônica: 0DD169D1A806B8B0

Acesse seus comprovantes diretamente no site www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes. Clientes BB também podem acessar no Autoatendimento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1825
Carimbado Eletronicamente

Comprovante de Resgate Justiça Estadual

Numero de Protocolo	: 00000000052936715
Processo	: 19820015035111
Numero do Alvará	: OF 870/2021
Data do Alvará	: 06/06/2021
Data do Levantamento	: 21/06/2021
Agência do Resgate	: 4812 PSO R.JANEIRO CENTRO

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital	: R$	775,27
Valor dos Rendimentos	: R$	3.126,18
Valor Bruto Resgate	: R$	3.901,45
Valor do IR	: R$	0,00
Valor Líquido Resgate	: R$	3.901,45

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade	:	CRIAR NOVO DEPOSITO
Conta Destino	:	0700123116235
Valor do Depósito	: R$	3.901,45
Data do Depósito	:	21/06/2021

INFORMAÇOES ADICIONAIS

Conta Resgatada	:	1800030730336

Autenticação Eletrônica: 2809100B8508D0E8

Acesse seus comprovantes diretamente no site www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes. Clientes BB também podem acessar no Autoatendimento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1826
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fase: Ato Ordinatório Praticado	
Atualizado em	**29/06/2021**
Data	**29/06/2021**
Descrição	**Ao liquidante judicial p/ ciência de resposta do Banco do Brasil.**

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439
e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1827
Carimbado Eletronicamente

Processo Eletrônico

Processo : **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Ao liquidante judicial p/ ciência de resposta do Banco do Brasil.

Rio de Janeiro, 29/06/2021.

Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivão - Matr. 01/17420

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1828
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data	**29/06/2021**

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1829
Carimbado Eletronicamente

Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 1005/2021/OF

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2021

Processo Nº: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**
Distribuição:01/09/1982
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

Prezado Senhor,

Ao Central de Liquidantes para providências.

Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo Escrivão - Matr. 01/17420
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4BBB.G5XL.AZMC.1K23**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1830
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fase: Remessa	
Atualizado em	**10/09/2021**
Destinatário	**Central de Liquidantes Judiciais**
Parecer	
Data da Remessa	**29/06/2021**
Prazo	**15**
Quantidade de Folhas	
Volume(s)	
Apenso(s)	**0**
Data da Devolução	**03/08/2021**
Sentença Após o Recurso	**Sem valor líquido / Não se aplica**
Data da Contra-Razão	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1831
Carimbado Eletronicamente
Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fase: Juntada	
Atualizado em	**10/09/2021**
Data da Juntada	**10/09/2021**
Tipo de Documento	**Relatório Técnico**
Texto	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1832
Carimbado Eletronicamente

COMARCA DA CAPITAL
CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS

Exmª. Drª. Juíza de Direito da 5ª. Vara Empresarial

Ref. Proc. nº. 1982.001.503511-1

A Central de Liquidantes Judiciais do Tribunal de Justiça, Síndica da Massa Falida de J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., ciente do processado, requer a V. Exª. que seja obtido o saldo atualizado da conta da massa, a fim de prosseguir com os pagamentos dos credores.

P. prosseguimento.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 2021.

Marco A O Machado
Chefe de Serventia substituto

TJRJ CAP EMP05 202101440016548938 03/08/21 16:12:1211566 PROTELET

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1833
Carimbado Eletronicamente

Fase: Conclusão ao Juiz	
Atualizado em	**16/09/2021**
Juiz	**Maria da Penha Nobre Mauro**
Data da Conclusão	**10/09/2021**
Data da Devolução	**16/09/2021**
Data do Despacho	**15/09/2021**
Tipo do Despacho	**Proferido despacho de mero expediente**
Publicado no DO	**Não**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1834
Carimbado Eletronicamente

Fls.

Processo: 0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria da Penha Nobre Mauro

Em 10/09/2021

Despacho

ID 1832: diligencie o Cartório.

Rio de Janeiro, 15/09/2021.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria da Penha Nobre Mauro

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **4J8J.QPQC.XWYC.BB53**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1835
Carimbado Eletronicamente
Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fase: Juntada	
Atualizado em	**30/09/2021**
Data da Juntada	**30/09/2021**
Tipo de Documento	**Documento**
Texto	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1836
Carimbado Eletronicamente

(http://www.bb.com.br)

Saldo / Extrato de Depósitos Judiciais - Magistrado

Depósitos Judiciais Magistrados

Detalhamento do Depósito

Justiça de Vínculo:
ESTADUAL

Tribunal de Vínculo:
TRIBUNAL DE JUSTICA

Comarca:
RIO DE JANEIRO

Órgão:
TODOS

Natureza da Ação:
CIVEL

Ação:

REU:
J P BONSUCESSO INDUSTRIA E COM

CPF/CGC:
33.403.916/0001-41

AUTOR:
J P BONSUCESSO IND COM LTDA MF

CPF/CGC:

Número do Processo:
19820015035111

Número do Depósito:
1800030730336

Total Aplicado R$:
19.198,31

Total Saldo de Capital R$:
7.057,23

Saldo projetado para hoje R$:

Opção	Agência	Parcela	Saldo Capital	Saldo Atualizado	Número Guia	Data Guia
◉	2234	1	6.599,97	33.930,46	4158374	09/12/1998
○	2234	2	457,26	1.886,02	4158374	06/04/2001

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1837
Carimbado Eletronicamente

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1838
Carimbado Eletronicamente
Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fase: Ato Ordinatório Praticado	
Atualizado em	**30/09/2021**
Data	**30/09/2021**
Descrição	**Ao AJ.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1839
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data	**30/09/2021**

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1840
Carimbado Eletronicamente

Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 1499/2021/OF

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2021

Processo Nº: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**
Distribuição:01/09/1982
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO
Administrador Judicial: CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS

Prezado Senhor,

Ao CAPITAL CENTRAL DE LIQUIDANTES para providências.

Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo Escrivão - Matr. 01/17420
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **49QF.1EGL.6UMH.ET53**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1841
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fase: Remessa	
Atualizado em	**11/05/2022**
Destinatário	**Central de Liquidantes Judiciais**
Parecer	
Data da Remessa	**30/09/2021**
Prazo	**15**
Quantidade de Folhas	
Volume(s)	
Apenso(s)	**0**
Data da Devolução	**04/11/2021**
Sentença Após o Recurso	**Sem valor líquido / Não se aplica**
Data da Contra-Razão	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1842
Carimbado Eletronicamente

Fase: Juntada	
Atualizado em	**14/06/2022**
Data da Juntada	**11/05/2022**
Tipo de Documento	**Relatório Técnico**
Texto	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1843
Carimbado Eletronicamente

COMARCA DA CAPITAL
CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS

Exmª. Drª. Juíza de Direito da 5ª. Vara Empresarial

Ref. Proc. nº. **0009845-84.1982.8.19.0001**

TJRJ CAP EMP05 202101440017484760 04/11/21 17:11:3209516 PROTELET

A Central de Liquidantes Judiciais do Tribunal de Justiça, Síndica da Massa Falida de J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., ciente do processado, requer a V. Exª. a abertura de vista ao perito Marcus Salgado, a fim de, com base no laudo de id. 1536, refazer os cálculos, a fim de verificar se os credores preferenciais trabalhistas foram pagos com correção monetária e juros. Em caso negativo que seja feito tal correção e rateio, levando-se em consideração o saldo de fls. 1836. Em caso positivo, se os credores quirografários foram pagos com correção monetária e juros. Se neste caso a resposta é negativa, que seja feito tal correção e rateio, levando-se em consideração o saldo de fls. 1836. Em caso positivo, requer a expedição de ofício às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a fim de que informem se persiste crédito em face da massa falida. Caso inexistam estes últimos credores e certificado, pelo cartório, a inexistência de custas pendentes de pagamento, o saldo remanescente pertencerá ao falido.

P. prosseguimento.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 2021.

Marco A O Machado
Chefe de Serventia substituto

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1844
Carimbado Eletronicamente
Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fase: Ato Ordinatório Praticado	
Atualizado em	**14/06/2022**
Data	**14/06/2022**
Descrição	**Certifico que nesta data foi incluído no polo passivo o perito Marcus de Villemor Salgado.**

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439
e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1845
Carimbado Eletronicamente

Processo Eletrônico

Processo : **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Certifico que nesta data foi incluído no polo passivo o perito Marcus de Villemor Salgado.

Rio de Janeiro, 14/06/2022.

Gabriela Maria Lira Zyro - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29648

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1846
Carimbado Eletronicamente
Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fase: Conclusão ao Juiz	
Atualizado em	**25/08/2022**
Juiz	**Maria da Penha Nobre Mauro**
Data da Conclusão	**26/07/2022**
Data da Devolução	**25/08/2022**
Data do Despacho	**25/08/2022**
Tipo do Despacho	**Proferido despacho de mero expediente**
Publicado no DO	**Não**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1847
Carimbado Eletronicamente

Fls.

Processo: 0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO
Administrador Judicial: CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS
Perito: MARCUS DE VILLEMOR SALGADO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria da Penha Nobre Mauro

Em 26/07/2022

Despacho

Id. 1843: Atenda-se ao requerido pelo Liquidante.

Rio de Janeiro, 25/08/2022.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria da Penha Nobre Mauro

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **4LV1.HLRI.GXTA.XPF3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1848
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fase: Envio de Documento Eletrônico	
Data	**20/09/2022**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1849
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 5ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2022.

Nº do Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Partes: Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO
Administrador Judicial: CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS
Perito: MARCUS DE VILLEMOR SALGADO

Destinatário: **MARCUS DE VILLEMOR SALGADO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Id. 1843: Atenda-se ao requerido pelo Liquidante.

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1850
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**28/09/2022**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1851
Carimbado Eletronicamente

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Empresarial da Comarca.

Processo nº 0009845-84.1982.8.19.0001

Massa Falida de J.P. Bonsucesso indústria e Comércio Ltda.

Marcus De Villemor Salgado, Contador, inscrito no CRC/RJ sob o nº81.748, Perito Judicial indicado para atuar na presente falência, após analisar os autos, vêm dizer o que segue.

1. Este Perito deixa claro que em analise preliminar o conteúdo do processo aparentemente se demonstra fora dos padrões normais, quanto ao saldo na conta judicial da ora falida que sofreu redução significante e em contra partida, **salvo engano** não consta nos autos, documentos comprobatórios de resgates equivalentes.

   Fatos estes objeto de manifestações pelo Sr. Sindico, solicitando o envio de ofícios ao Banco do Brasil, com pedido de envio dos comprovantes de pagamentos realizados, que foram atendidos, mais permanece algumas duvidas.

TJRJ CAP EMP05 202207031692 28/09/22 23:55:20139319 PROGER-VIRTUAL

AV. RIO BRANCO, 135 GRUPO 503 - CENTRO - RIO DE JANEIRO
(21) 3249-9607 / (21) 99874-3559
MARCUS@VILLEMORSALGADO.COM.BR

Documento eletrônico juntado por MARCUS DE VILLEMOR SALGADO, Perito Judicial, em 28/09/2022 23:54:52

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1852
Carimbado Eletronicamente

2. O Sr. Sindico solicitou o encaminhamento dos autos ao Perito, para:

> A Central de Liquidantes Judiciais do Tribunal de Justiça, Síndica da Massa Falida de J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., ciente do processado, requer a V. Exª. a abertura de vista ao perito Marcus Salgado, a fim de, com base no laudo de id. 1536, refazer os cálculos, a fim de verificar se os credores preferenciais trabalhistas foram pagos com correção monetária e juros. Em caso negativo que seja feito tal correção e rateio, levando-se em consideração o saldo de fls. 1836. Em caso positivo, se os credores quirografários foram pagos com correção monetária e juros. Se neste caso a resposta é negativa, que seja feito tal correção e rateio, levando-se em consideração o saldo de fls. 1836. Em caso positivo, requer a expedição de ofício às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a fim de que informem se persiste crédito em face da massa falida. Caso inexistam estes últimos credores e certificado, pelo cartório, a inexistência de custas pendentes de pagamento, o saldo remanescente pertencerá ao falido.

3. Para atender ao pedido do Sr. Sindico, se faz necessário analise minuciosa dos autos, analises comparativas dos valores históricos e valores pagos, também, cálculos visando equilíbrio de equivalência do tratamento entre credores, quanto aos pagamentos, ou seja, fazer um novo Quadro de Credores, acrescentando os atos e ajustando o que for necessário para que seja respeitado o ***"par conditio creditorum".***

4. O 1º Quadro de Credores, foi elaborado pelo **Sr. Liquidante Judicial Fernando Antônio Laet**, em **28 de fevereiro de 1989**, época esta em que a padrão monetário vigente era O **CRUZADO NOVO – Ncz$.**

   Ao longo do tramite foram realizados diversos pagamentos de acordo com os 4 (quatro) padrões monetários do período, sendo;

Documento eletrônico juntado por MARCUS DE VILLEMOR SALGADO, Perito Judicial, em 28/09/2022 23:54:52

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1853
Carimbado Eletronicamente

Padrões Monetários		
Um. Monet.	**Símbolo**	**Vigência**
Cruzado Novo	NCz$	01/1989 a 03/1990
Cruzeiro	Cr$	03/1990 a 07/1993
Cruzeiro Real	CR$	08/1993 a 06/1994
Real	R$	01/04/1994

e também foram aparecendo novos credores, visto incidentes julgados, certidões de débitos fiscais e etc., sendo o ultimo Quadro de Credores elaborado por este Perito em janeiro de 2011, adequando os valores ao padrão monetário atual.

5. Tendo em vista os trabalhos necessários a ser desenvolvido demandarem tempo e expertise, vem este solicitar que seja remunerado em quantia equivalente a 3 (três) salários mínimos.

Assim, pelo acima exposto, vem este Perito requer a V. Exa., após a manifestação do *parquet* e do Sr. Administrador Judicial, caso favorável, a homologação dos honorários periciais no valor equivalente a 3 (três) salários mínimos.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2022.



Marcus De Villemor Salgado

Perito Contador

AV. RIO BRANCO, 135 GRUPO 503 - CENTRO - RIO DE JANEIRO
(21) 3249-9607 / (21) 99874-3559
MARCUS@VILLEMORSALGADO.COM.BR

Documento eletrônico juntado por MARCUS DE VILLEMOR SALGADO, Perito Judicial, em 28/09/2022 23:54:52

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1854
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0009845-84.1982.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCUS DE VILLEMOR SALGADO foi regularmente intimado(a) pelo portal em 28/09/2022, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Id. 1843: Atenda-se ao requerido pelo Liquidante.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2022
Cartório da 5ª Vara Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1855
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fase: Ato Ordinatório Praticado	
Atualizado em	**13/01/2023**
Data	**13/01/2023**
Descrição	**Fls. 1851: Ao liquidante**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1856
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data	**13/01/2023**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1857
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 5ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2023.

No. do Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Destinatário: **CAPITAL CENTRAL DE LIQUIDANTES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 1851: Ao liquidante

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1858
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0009845-84.1982.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL CENTRAL DE LIQUIDANTES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 30/01/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 1851: Ao liquidante

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 2023
Cartório da 5ª Vara Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1859
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fase: Remessa	
Atualizado em	**25/09/2023**
Destinatário	**Central de Liquidantes Judiciais**
Parecer	
Data da Remessa	**04/05/2023**
Prazo	**15**
Quantidade de Folhas	
Volume(s)	
Apenso(s)	**0**
Data da Devolução	**25/09/2023**
Sentença Após o Recurso	**Sem valor líquido / Não se aplica**
Data da Contra-Razão	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1860
Carimbado Eletronicamente

Fase: Juntada	
Atualizado em	**25/09/2023**
Data da Juntada	**25/09/2023**
Tipo de Documento	**Relatório Técnico**
Texto	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1861
Carimbado Eletronicamente

COMARCA DA CAPITAL
CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS
AV. ERASMO BRAGA 115 SALA 104 CORREDOR E LÂMINA I

MM Juiz,

Fls. 1851/1853; nada a opor.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2023.

Marco A O Machado
Chefe de Serventia substituto

TJRJ CAP EMP05 202301440024475165 25/09/23 15:53:40133356 PROTELET

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1862
Carimbado Eletronicamente
Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fase: Ato Ordinatório Praticado	
Atualizado em	**25/09/2023**
Data	**25/09/2023**
Descrição	**Ao Ministério Público.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1863
Carimbado Eletronicamente

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data	**25/09/2023**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1864
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 5ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2023.

No. do Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Destinatário: **CAPITAL 4 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Ao Ministério Público.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1865
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**25/09/2023**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1866
Carimbado Eletronicamente

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS DA CAPITAL

Processo: 0009845-84.1982.8.19.0001

M.M. Dr. Juiz, ciente de todo o acrescido desde a última manifestação de fls. 1.803. No interesse do prosseguimento do feito, não se opõe o MP, à homologação dos honorários do perito, proposto às fls. 1.851/1.853, pugnando ao Juízo, tão somente, que seja fixado prazo para a conclusão dos trabalhos.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2023.

ANA PAULA AMATO MANHÃES SIQUEIRA
Promotor(a) de Justiça
Mat. 2206

TJRJ CAP EMP05 202300100124476627 25/09/23 16:45:4112336 PROTELET

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1867
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0009845-84.1982.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 4 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 25/09/2023, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Ao Ministério Público.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2023
Cartório da 5ª Vara Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1868
Carimbado Eletronicamente
Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fase: Ato Ordinatório Praticado	
Atualizado em	**15/01/2024**
Data	**15/01/2024**
Descrição	**Id. 1851/1853: Manifestação do perito.** **Id. 1861: Manifestação do liquidante judicial.** **Id. 1866: Manifestação do Ministério Público.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1869
Carimbado Eletronicamente

Fase: Conclusão ao Juiz	
Atualizado em	**01/02/2024**
Juiz	**Elisabete Franco Longobardi**
Data da Conclusão	**19/01/2024**
Data da Devolução	**01/02/2024**
Data da Decisão	**19/01/2024**
Tipo da Decisão	**Homologados os honorários do perito**
Publicado no DO	**Não**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1870
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO
Administrador Judicial: CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS
Perito: MARCUS DE VILLEMOR SALGADO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Elisabete Franco Longobardi

Em 19/01/2024

Decisão

Homologo os honorários periciais conforme proposto às fls. 1851/1853, eis que condizentes com a natureza e a extensão do trabalho a ser realizado. Intime-se o Sr. perito para dar início aos trabalhos.

Fixo o prazo de 45 dias para entrega do laudo, cabendo ao sr. Perito observar o disposto no art. 473 do CPC.

Ciência ao AJ e MP.

Rio de Janeiro, 19/01/2024.

Elisabete Franco Longobardi - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Elisabete Franco Longobardi

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **48FT.WLVY.Q3FR.YST3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1871
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data	**26/02/2024**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1872
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 5ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Partes: Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO
Administrador Judicial: CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS
Perito: MARCUS DE VILLEMOR SALGADO

Destinatário: **MARCUS DE VILLEMOR SALGADO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Homologo os honorários periciais conforme proposto às fls. 1851/1853, eis que condizentes com a natureza e a extensão do trabalho a ser realizado. Intime-se o Sr. perito para dar início aos trabalhos.

Fixo o prazo de 45 dias para entrega do laudo, cabendo ao sr. Perito observar o disposto no art. 473 do CPC.

Ciência ao AJ e MP.

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1873
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 5ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Partes: Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO
Administrador Judicial: CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS
Perito: MARCUS DE VILLEMOR SALGADO

Destinatário: **CAPITAL 4 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Homologo os honorários periciais conforme proposto às fls. 1851/1853, eis que condizentes com a natureza e a extensão do trabalho a ser realizado. Intime-se o Sr. perito para dar início aos trabalhos.

Fixo o prazo de 45 dias para entrega do laudo, cabendo ao sr. Perito observar o disposto no art. 473 do CPC.

Ciência ao AJ e MP.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1874
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**03/03/2024**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1875
Carimbado Eletronicamente

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS DA CAPITAL

Processo: 0009845-84.1982.8.19.0001

M.M. Dr. Juiz, ciente da r. decisão de fls. 1870

Rio de Janeiro, 03 de março de 2024.

ANA PAULA AMATO MANHÃES SIQUEIRA
Promotor(a) de Justiça
Mat. 2206

TJRJ CAP EMP05 202400100125773546 03/03/24 10:48:2411052 PROTELET

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1876
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0009845-84.1982.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 4 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 03/03/2024, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Homologo os honorários periciais conforme proposto às fls. 1851/1853, eis que condizentes com a natureza e a extensão do trabalho a ser realizado. Intime-se o Sr. perito para dar início aos trabalhos.

Fixo o prazo de 45 dias para entrega do laudo, cabendo ao sr. Perito observar o disposto no art. 473 do CPC.

Ciência ao AJ e MP.

Rio de Janeiro, 3 de março de 2024
Cartório da 5ª Vara Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1877
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**04/03/2024**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1878
Carimbado Eletronicamente

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Empresarial da Comarca.

Processo nº 00098458419828190001

Massa Falida de J. P. Bonsucesso Ind. E Com. Ltda.

Marcus De Villemor Salgado, Contador inscrito no CRC/RJ sob o nº 81.748, Perito Judicial, indicado para atuar no presente processo, vem apresentar o

Quadro de Credores Quirografários

2º Rateio

TJRJ CAP EMP05 202400973066 04/03/24 10:53:26138549 PROGER-VIRTUAL

AV. RIO BRANCO, 135 GRUPO 503 - CENTRO - RIO DE JANEIRO
(21) 3249-9607 / (21) 99874-3559
MARCUS@VILLEMORSALGADO.COM.BR

Documento eletrônico juntado por MARCUS DE VILLEMOR SALGADO, Perito Judicial, em 04/03/2024 10:52:36

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1879
Carimbado Eletronicamente

1. Do Quadro de Credores Anterior.

Conforme index. 1215, foi apresentado o Quadro Geral de Credores, e tendo em vista o Ativo da Massa Falida ser escasso, frente ao valor total devido, foi realizado o Rateio do Ativo na época, suportando p pagamento parcial aos Credores Quirografários, no percentual equivalente a **68,99% (sessenta e oito inteiros e noventa e nove décimos percentuais).**

2. Dos Pagamentos Realizados.

2.1. Dos Mandados de Pagamentos Expedidos.

Após a apresentação do Quadro de Credores, foram emitidos todos os Mandados de Pagamentos referente aos créditos devidos aos Credores Quirografários, tendo os mesmos sido enviados ao Banco do Brasil.

Em razão dos credores não terem resgatado seus respectivos créditos, o Banco do Brasil devolveu todos os Mandados emitidos, em razão dos mesmos terem vencidos o prazo de resgate.

2.2. Da Abertura de Contas em Nome dos Credores.

Em seguida foi determinado pelo Juiz a abertura de Conta Judicial em nome de cada credores e seus respectivos valores foram devidamente transferidos para as contas individuais abertas junto ao Banco do Brasil, 1314, 1814/25.

Documento eletrônico juntado por MARCUS DE VILLEMOR SALGADO, Perito Judicial, em 04/03/2024 10:52:36

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1880
Carimbado Eletronicamente

3. Do Ativo da ora Falida.

Após diversos ofícios enviados ao Banco do Brasil solicitando informações quanto ao saldo existente nos cofres da ora Falida, o Banco do Brasil, atendeu, apresentando o seguinte:

Saldo Conta Judicial	
Data	**Valor**
30/09/2021	R$ 31.930,46 R$ 1.886,02
Total	**R$ 33.816,48**

de

Ou seja, a conta possuía o valor total de **R$33.816,48 (trinta e três mil, oitocentos e dezesseis reais e centavos)**, em 30 de novembro de 2021.

Tendo em vista o saldo estar de defasado em relação à elaboração do presente Rateio, este Perito atualizou o mesmo até a presente data, utilizando o índice de correção monetária **UFIR**, alcançando por valor total de **R$41.409,74 (quarenta e um mil, quatrocentos e nove reais e centavos).**

AV. RIO BRANCO, 135 GRUPO 503 - CENTRO - RIO DE JANEIRO
(21) 3249-9607 / (21) 99874-3559
MARCUS@VILLEMORSALGADO.COM.BR

Documento eletrônico juntado por MARCUS DE VILLEMOR SALGADO, Perito Judicial, em 04/03/2024 10:52:36

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1881
Carimbado Eletronicamente

4. Do Quadro de Credores Quirografário.

Este Perito com base no Quadro de Credores Quirografário anterior, referente ao1º Rateio, apurou o saldo devido a cada credor e atualizou o valor dos mesmos abrangendo o período de, 18 de novembro de 2010, até a presente data.

Alcançando assim o valor total de R$ **R$ 55.354,39 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e centavos),** devido aos Credores Quirografários na presente data

5. Do Método de Rateio.

Com base no valor total deposito na conta judicial da ora Falida, devidamente atualizado, este Perito, abateu os seus honorários periciais que foram homologados nos valor de 3 (três) salários mínimos, equivalente a **R$4.236,00 (quatro mil duzentos e trinta e seis reais)**, apurando assim o valor apto ao Rateio, conforme abaixo):

AV. RIO BRANCO, 135 GRUPO 503 - CENTRO - RIO DE JANEIRO
(21) 3249-9607 / (21) 99874-3559
MARCUS@VILLEMORSALGADO.COM.BR

Documento eletrônico juntado por MARCUS DE VILLEMOR SALGADO, Perito Judicial, em 04/03/2024 10:52:36

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1882
Carimbado Eletronicamente

Quadro Resumo	
Data	**Valor**
30/09/2021	R$ 31.930,46 R$ 1.886,02
Total	**R$ 33.816,48**
Valor Atualizado	R$ 41.409,74
Honorários Perito	R$ 4.236,00
Saldo Para Rateio	**R$ 37.173,74**
Total Quirografários	**R$ 55.354,39**
Percentual Rateio	67%

6. Do Quadro De Credores Quirografários. Valores a Pagar – 2º Rateio.

Conforme apurações realizadas têm os seguintes valores a pagar para cada credor:

Documento eletrônico juntado por MARCUS DE VILLEMOR SALGADO, Perito Judicial, em 04/03/2024 10:52:36

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1883
Carimbado Eletronicamente

Massa Falida de J. P. Bonsucesso

Quadro de Credores Quirografários

2º Rateio Atualizado Para 1º de Março de 2024

Credor	Valor Principal 18/11/2010	Valor Pago	Sld.Atalizado 1º/03/2024	Vlr. A Pagar 2º Rateio
Banco Bamerindus do Brasil	3.335,05	2.300,85	2.324,96	**1.561,35**
Comércio e Indústria Irmãos ahagoff	116,00	80,03	80,86	**54,30**
Cia. Fiação e Tecidos Afonso Alves Pereira	5.423,09	3.741,39	3.780,60	**2.538,89**
Cremer S/A Produtos Texteis e Siderúrgicos	5.655,09	3.901,45	3.942,32	**2.647,50**
Hiborn do Brasil Produtos Infantis e do Lar	638,01	440,16	444,78	**298,70**
Hiborn do Brasil Produtos Infantis e do Lar	2.929,05	2.020,75	2.041,93	**1.371,28**
Ibras-CBO Indústrias Cirurgicas e Ópticas S/A	45.965,76	31.711,78	32.044,09	**21.519,50**
Importadora Kawe	1.740,03	1.200,45	1.213,02	**814,61**
Inborplas - Artefatos de Borracha e Plástico	2.320,04	1.600,60	1.617,36	**1.086,15**
Plásticos Gracie Produtos	174,00	120,04	121,31	**81,46**
Polyfarma S/A Com. Ind. Prod. Quim. E Farm.	986,02	680,26	687,37	**461,61**
Promepar Produtos Médicos do Pará	8.004,13	5.522,05	5.579,91	**3.747,24**
York S/A	928,02	640,24	646,95	**434,47**
Zivi S/A Cutelaria	1.189,02	820,30	828,91	**556,66**
	R$ 79.403,31	**R$ 54.780,35**	**R$ 55.354,39**	**R$ 37.173,74**

OBS: Quadro de Credores Quirografário Detalhado – 2º Rateio, em anexo.

Documento eletrônico juntado por MARCUS DE VILLEMOR SALGADO, Perito Judicial, em 04/03/2024 10:52:36

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1884
Carimbado Eletronicamente

7. Conclusão.

Assim, pelo acima exposto, tendo finalizado as apurações referente ao 2º Rateio aos Credores Quirografários, vem informar que:

OS PAGAMENTOS NÃO DEVEM SOFRER QUALQUER TIPO DE ACRÉSCIMO, POIS OS MESMOS JÁ ESTÃO ATUALIZADOS ATÉ A PRESENTE DATA, caso contrário os recursos da ora Falida, não suportará o pagamento a todos os credores.

Beneficiando uns em detrimento de outros.

Nada mais tendo a acrescentar, fica este Perito à disposição de V. Exa. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários

Rio de Janeiro, 1º de março de 2024.



Marcus De Villemor Salgado

Perito Contador

AV. RIO BRANCO, 135 GRUPO 503 - CENTRO - RIO DE JANEIRO
(21) 3249-9607 / (21) 99874-3559
MARCUS@VILLEMORSALGADO.COM.BR

Documento eletrônico juntado por MARCUS DE VILLEMOR SALGADO, Perito Judicial, em 04/03/2024 10:52:36

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1885
Carimbado Eletronicamente

Massa Falida de J. P. Bonsucesso

Quadro de Credores Quirografários

2º Rateio Atualizado Para 1º de Março de 2024

Credor	Valor Principal 18/11/2010	Rateio 1º	Vlr. a Pagar 1º Rateio	Valor Pago	Comp. Pag. Fls.	Saldo A Receber	Sld.Atalizado 1º/03/2024	Vlr. A Pagar 2º Rateio
Banco Bamerindus do Brasil	3.335,05	68,99%	2.300,85	2.300,85	1816	1.034,20	2.324,96	**1.561,35**
Comércio e Indústria Irmãos ahagoff	116,00	68,99%	80,03	80,03	1815	35,97	80,86	**54,30**
Cia. Fiação e Tecidos Afonso Alves Pereira	5.423,09	68,99%	3.741,39	3.741,39	1314	1.681,70	3.780,60	**2.538,89**
Cremer S/A Produtos Texteis e Siderúrgicos	5.655,09	68,99%	3.901,45	3.901,45	1825	1.753,64	3.942,32	**2.647,50**
Hiborn do Brasil Produtos Infantis e do Lar	638,01	68,99%	440,16	440,16	1814	197,85	444,78	**298,70**
Hiborn do Brasil Produtos Infantis e do Lar	2.929,05	68,99%	2.020,75	2.020,75		908,30	2.041,93	**1.371,28**
Ibras-CBO Indústrias Cirurgicas e Ópticas S/A	45.965,76	68,99%	31.711,78	31.711,78	1818	14.253,98	32.044,09	**21.519,50**
Importadora Kawe	1.740,03	68,99%	1.200,45	1.200,45	1819	539,58	1.213,02	**814,61**
Inborplas - Artefatos de Borracha e Plástico	2.320,04	68,99%	1.600,60	1.600,60	1820	719,44	1.617,36	**1.086,15**
Plásticos Gracie Produtos	174,00	68,99%	120,04	120,04	1821	53,96	121,31	**81,46**
Polyfarma S/A Com. Ind. Prod. Quim. E Farm.	986,02	68,99%	680,26	680,26	1822	305,76	687,37	**461,61**
Promepar Produtos Médicos do Pará	8.004,13	68,99%	5.522,05	5.522,05	1823	2.482,08	5.579,91	**3.747,24**
York S/A	928,02	68,99%	640,24	640,24	1824	287,78	646,95	**434,47**
Zivi S/A Cutelaria	1.189,02	68,99%	820,30	820,30	1817	368,72	828,91	**556,66**
	R$ 79.403,31		**R$ 54.780,34**	**R$ 54.780,35**		**R$ 24.622,96**	**R$ 55.354,39**	**R$ 37.173,74**

TJRJ CAP EMP05 202400973066 04/03/24 10:53:26138549 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1886
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**04/03/2024**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1887
Carimbado Eletronicamente

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Empresarial da Comarca.

Processo nº 0009845-84.1982.8.19.0001

Massa Falida de J. P. Bonsucesso Ind. E Com. Ltda.

Marcus De Villemor Salgado, Contador inscrito no CRC/RJ sob o n. 81.748, Perito Judicial indicado para atuar no presente vem requerer a Expedição do Competente **Mandado de Pagamento**, conforme segue:

1. Este Perito, os seus honorários periciais que foram homologados nos valor de 3 (três) salários mínimos, equivalente a **R$4.236,00 (quatro mil duzentos e trinta e seis reais)**, conforme Decisão index. 1870.

2. Assim, pelo acima exposto, vêm requerer a V. Exa., que se digne de mandar expedir o competente Mandado de Pagamento no valor de **R$4.236,00 (quatro mil duzentos e trinta e seis reais)**.

TJRJ CAP EMP05 202400973648 04/03/24 11:09:21139571 PROGER-VIRTUAL

AV. RIO BRANCO, 135 GRUPO 503 - CENTRO - RIO DE JANEIRO
(21) 3249-9607 / (21) 99874-3559
MARCUS@VILLEMORSALGADO.COM.BR

Documento eletrônico juntado por MARCUS DE VILLEMOR SALGADO, Perito Judicial, em 04/03/2024 11:09:10

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1888
Carimbado Eletronicamente

Oportunamente apresenta os dados bancários.

Marcus De Villemor Salgado

CPF – 024.103.697-66

Banco Bradesco.

Agência nº1669

C. Poupança nº1000.495-0

Rio de Janeiro, 04 de março de 2024.



Marcus De Villemor Salgado

Perito Contador

CRC/RJ nº 81.748

AV. RIO BRANCO, 135 GRUPO 503 - CENTRO - RIO DE JANEIRO
(21) 3249-9607 / (21) 99874-3559
MARCUS@VILLEMORSALGADO.COM.BR

Documento eletrônico juntado por MARCUS DE VILLEMOR SALGADO, Perito Judicial, em 04/03/2024 11:09:10

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1889
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0009845-84.1982.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCUS DE VILLEMOR SALGADO foi regularmente intimado(a) pelo portal em 04/03/2024, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Homologo os honorários periciais conforme proposto às fls. 1851/1853, eis que condizentes com a natureza e a extensão do trabalho a ser realizado. Intime-se o Sr. perito para dar início aos trabalhos.

Fixo o prazo de 45 dias para entrega do laudo, cabendo ao sr. Perito observar o disposto no art. 473 do CPC.

Ciência ao AJ e MP.

Rio de Janeiro, 4 de março de 2024
Cartório da 5ª Vara Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1890
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fase: Envio de Documento Eletrônico	
Data	**18/05/2024**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1891
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 5ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2024.

Nº do Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Partes: Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO
Administrador Judicial: CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS
Perito: MARCUS DE VILLEMOR SALGADO

Destinatário: **CAPITAL 4 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Homologo os honorários periciais conforme proposto às fls. 1851/1853, eis que condizentes com a natureza e a extensão do trabalho a ser realizado. Intime-se o Sr. perito para dar início aos trabalhos.

Fixo o prazo de 45 dias para entrega do laudo, cabendo ao sr. Perito observar o disposto no art. 473 do CPC.

Ciência ao AJ e MP.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1892
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**26/05/2024**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1893
Carimbado Eletronicamente

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS DA CAPITAL

Processo: 0009845-84.1982.8.19.0001

M.M. Dr. Juiz, pugna o MP, pela prévia manifestação do Liquidante Judicial, sobre o laudo pericial de fls. 1.878/1.885, bem como sobre o pedido de expedição de mandado de pagamento, formulado pelo i. Perito, às fls. 1.887/1.888.

Após, protesta esse órgão por nova vista.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2024.

ANA PAULA AMATO MANHÃES SIQUEIRA
Promotor(a) de Justiça
Mat. 2206

TJRJ CAP EMP05 202400100126544524 26/05/24 18:46:3611060 PROTELET

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1894
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0009845-84.1982.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 4 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 26/05/2024, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Homologo os honorários periciais conforme proposto às fls. 1851/1853, eis que condizentes com a natureza e a extensão do trabalho a ser realizado. Intime-se o Sr. perito para dar início aos trabalhos.

Fixo o prazo de 45 dias para entrega do laudo, cabendo ao sr. Perito observar o disposto no art. 473 do CPC.

Ciência ao AJ e MP.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2024
Cartório da 5ª Vara Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1895
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data	**24/06/2024**

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1896
Carimbado Eletronicamente

Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 672/2024/OF

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2024

Processo Nº: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**
Distribuição:01/09/1982
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO
Administrador Judicial: CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS
Perito: MARCUS DE VILLEMOR SALGADO

Prezado Senhor,

Ao Liquidante Judicial para providências.

Claudio Jose Silos Soares Responsável pelo Expediente - Matr. 01/22013
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4MBF.BHR5.M7G9.I8Y3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1897
Carimbado Eletronicamente
Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fase: Remessa	
Atualizado em	**01/07/2024**
Destinatário	**Central de Liquidantes Judiciais**
Parecer	
Data da Remessa	**24/06/2024**
Prazo	**15**
Quantidade de Folhas	
Volume(s)	
Apenso(s)	**0**
Data da Devolução	**01/07/2024**
Sentença Após o Recurso	**Sem valor líquido / Não se aplica**
Data da Contra-Razão	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1898
Carimbado Eletronicamente

Fase: Juntada	
Atualizado em	**01/07/2024**
Data da Juntada	**01/07/2024**
Tipo de Documento	**Relatório Técnico**
Texto	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1899
Carimbado Eletronicamente

COMARCA DA CAPITAL
CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS

Exmª. Drª. Juíza de Direito da 5ª Vara Empresarial

Ref. Proc. nº 0009845-84.1982.8.19.0001

A Central de Liquidantes Judiciais do Tribunal de Justiça, Síndica da Massa Falida de J. P. BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., ciente do processado, requer a V. Exª. que seja levado ao conhecimento dos interessados os cálculos de fls. 1885. Inexistindo impugnação, que aqueles habilitantes sejam intimados, via DO, a fim de providenciarem o levantamento de seus respectivos créditos. Quanto ao pleito de fls. 1887/1888, nada a opor.

P. prosseguimento.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2024.

Marco A O Machado
Chefe de Serventia substituto

TJRJ CAP EMP05 202401440026830832 26/06/24 11:54:1711059 PROTELET

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1900
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data	**01/07/2024**

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1901
Carimbado Eletronicamente

Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 699/2024/OF

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2024

Processo Nº: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**
Distribuição:01/09/1982
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO
Administrador Judicial: CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS
Perito: MARCUS DE VILLEMOR SALGADO

Prezado Senhor,

Ao Liquidante Judicial para providências.

Claudio Jose Silos Soares Responsável pelo Expediente - Matr. 01/22013
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4DN8.UE4L.TEEA.8FY3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1902
Carimbado Eletronicamente
Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fase: Remessa	
Atualizado em	**06/08/2024**
Destinatário	**Central de Cálculos Judiciais**
Parecer	
Data da Remessa	**01/07/2024**
Prazo	**15**
Quantidade de Folhas	
Volume(s)	
Apenso(s)	**0**
Data da Devolução	**06/08/2024**
Sentença Após o Recurso	**Sem valor líquido / Não se aplica**
Data da Contra-Razão	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1903
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fase: Ato Ordinatório Praticado	
Atualizado em	**06/08/2024**
Data	**06/08/2024**
Publicado no DO	**Sim**
Data do Expediente	**07/08/2024**
Descrição	**Ao habilitante sobre o relatório do Contador Judicial.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1904
Carimbado Eletronicamente
Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data	**06/08/2024**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1905
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 5ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2024.

No. do Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Destinatário: **LUIZ EDUARDO DE IPANEMA MOREIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Ao habilitante sobre o relatório do Contador Judicial.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1906
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 5ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2024.

No. do Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Destinatário: **ELIS REGINA COELHO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Ao habilitante sobre o relatório do Contador Judicial.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1907
Carimbado Eletronicamente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 07/08/2024 e foi publicado em 09/08/2024 na(s) folha(s) 327/328 da edição: Ano 16 - n° 224 do DJE.

Proc. 0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1) (769) - J P BONSUCESSO E COMERCIO (Adv(s). Dr(a). LUIZ EDUARDO DE IPANEMA MOREIRA (OAB/RJ-054500), Dr(a). CARLA HELENA DA COSTA FERREIRA (OAB/RJ-144494), Dr(a). ELIS REGINA COELHO (OAB/MG-097906) Administrador Judicial: CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS Ao habilitante sobre o relatório do Contador Judicial.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 2024
Cartório da 5ª Vara Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1908
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0009845-84.1982.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ELIS REGINA COELHO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 17/08/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Ao habilitante sobre o relatório do Contador Judicial.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2024
Cartório da 5ª Vara Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1910
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0009845-84.1982.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LUIZ EDUARDO DE IPANEMA MOREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 17/08/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Ao habilitante sobre o relatório do Contador Judicial.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2024
Cartório da 5ª Vara Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1911
Carimbado Eletronicamente
Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fase: Juntada	
Atualizado em	**27/09/2024**
Data da Juntada	**27/09/2024**
Tipo de Documento	**Cálculo Judicial**
Texto	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1912
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Central de Cálculos Judiciais da Comarca da Capital

Processo nº 0009845-84.1982.8.19.0001

MM Juiz (a)

Tendo em vista a Decisão de fls. 1901, devolvemos os presentes autos ao cartório.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2024.

Marcus E. Delier
Chefe de Serventia
Matr. 01/13347

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1913
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Central de Cálculos Judiciais da Comarca da Capital

Processo nº 0009845-84.1982.8.19.0001

MM Juiz (a)

Tendo em vista a Decisão de fls. 1901, devolvemos os presentes autos ao cartório.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2024.

Marcus E. Delier
Chefe de Serventia
Matr. 01/13347

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1914
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fase: Ato Ordinatório Praticado	
Atualizado em	**27/09/2024**
Data	**27/09/2024**
Descrição	**Ao Ministério Público sobre fls. 1899.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1915
Carimbado Eletronicamente
Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fase: Envio de Documento Eletrônico	
Data	**27/09/2024**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1916
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 5ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2024.

No. do Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Destinatário: **CAPITAL 4 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Ao Ministério Público sobre fls. 1899.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1917
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**28/09/2024**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1918
Carimbado Eletronicamente

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS DA CAPITAL

Processo: 0009845-84.1982.8.19.0001

M.M. Dr. Juiz, sem oposição à manifestação do Liquidante Judicial, de fls. 1.899.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2024.

ANA PAULA AMATO MANHÃES SIQUEIRA
Promotor(a) de Justiça
Mat. 2206

TJRJ CAP EMP05 202400100127714973 28/09/24 11:41:3212589 PROTELET

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1919
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0009845-84.1982.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 4 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 28/09/2024, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Ao Ministério Público sobre fls. 1899.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2024
Cartório da 5ª Vara Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1920
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fase: Ato Ordinatório Praticado	
Atualizado em	**04/12/2024**
Data	**04/12/2024**
Publicado no DO	**Sim**
Data do Expediente	**04/12/2024**
Descrição	**Fls. 189 - aos habilitantes**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1921
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 09/12/2024
Certidão de publicação 57032
Intimação

Número do processo: 0009845-84.1982.8.19.0001
Classe: FALêNCIA DE EMPRESáRIOS, SOCIEDADES EMPRESáRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Órgão: Comarca da Capital- Cartório da 5ª Vara Empresarial
Tipo de documento: Ato Ordinatório Praticado
Disponibilizado em: 09/12/2024
Inteiro teor: Clique aqui

Teor da Comunicação

Fls. 189 - aos habilitantes

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/9JqKnM286BXfgdASOTBmwKoYWjAkoy/certidao
Código da certidão: 9JqKnM286BXfgdASOTBmwKoYWjAkoy

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1922
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fase: Ato Ordinatório Praticado	
Atualizado em	**11/04/2025**
Data	**11/04/2025**
Descrição	**Certifico que decorreu o prazo de manifestação do habilitante e não houve manifestação.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1923
Carimbado Eletronicamente
Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data	**11/04/2025**

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1924
Carimbado Eletronicamente

Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 264/2025/OF

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2025

Processo Nº: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**
Distribuição:01/09/1982
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO
Administrador Judicial: CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS
Perito: MARCUS DE VILLEMOR SALGADO

Prezado Senhor,

Ao Liquidante Judicial para providências.

Camila Costa de Oliveira Goncalves Responsável pelo Expediente - Matr. 01/30322
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **47KF.SWG3.ZS1W.RZ74**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1925
Carimbado Eletronicamente
Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fase: Remessa	
Atualizado em	**14/07/2025**
Destinatário	**Central de Liquidantes Judiciais**
Parecer	
Data da Remessa	**11/04/2025**
Prazo	**15**
Quantidade de Folhas	
Volume(s)	
Apenso(s)	**0**
Data da Devolução	**14/07/2025**
Sentença Após o Recurso	**Sem valor líquido / Não se aplica**
Data da Contra-Razão	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1926
Carimbado Eletronicamente
Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fase: Juntada	
Atualizado em	**14/07/2025**
Data da Juntada	**14/07/2025**
Tipo de Documento	**Relatório Técnico**
Texto	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1927
Carimbado Eletronicamente

Exmo. Sr. Juiz de Direito da 5ª. Vara Empresarial

Proc. N°. 0009845-84.1982.8.19.0001

A Central de Liquidantes Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Síndica da Massa Falida de ***JP BONSUCESSO E COMÉRCIO****, requer a V. Exª. a renovação da manifestação de fls. 1899, que já conta com a anuência do órgão ministerial, fls. 1918.*

Após, requer nova vista a fim de apresentar o relatório final, se for o caso.

Vossa Excelência decidirá o que for de direito.

E. deferimento.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2025.

Marcelo Barros Fernandes
Chefe da Serventia
Mat. 01/15.577

TJRJ CAP EMP05 202501440029309285 11/04/25 15:30:3212074 PROTELET

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1928
Carimbado Eletronicamente
Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fase: Conclusão ao Juiz	
Atualizado em	**08/09/2025**
Juiz	**Arthur Eduardo Magalhaes Ferreira**
Data da Conclusão	**14/07/2025**
Data da Devolução	**08/09/2025**
Data do Despacho	**16/07/2025**
Tipo do Despacho	**Proferido despacho de mero expediente**
Publicado no DO	**Sim**
Data do Expediente	**09/09/2025**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1929
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO
Administrador Judicial: CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS
Perito: MARCUS DE VILLEMOR SALGADO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Arthur Eduardo Magalhaes Ferreira

Em 14/07/2025

Despacho

Ao Falido sobre o acrescido, inclusive laudo pericial, no prazo de 10 dias.

Id. 1887: Expeça-se mandado conforme requerido.

Rio de Janeiro, 16/07/2025.

Arthur Eduardo Magalhaes Ferreira - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Arthur Eduardo Magalhaes Ferreira

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **4QLX.TDKB.5DVK.43B4**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1930
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 10/09/2025
Certidão de publicação 33188
Intimação

Número do processo: 0009845-84.1982.8.19.0001
Classe: FALêNCIA DE EMPRESáRIOS, SOCIEDADES EMPRESáRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Órgão: Comarca da Capital- Cartório da 5ª Vara Empresarial
Tipo de documento: Despacho
Disponibilizado em: 10/09/2025
Inteiro teor: Clique aqui
Destinatários(as): J P BONSUCESSO E COMERCIO
CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS
Advogado(as): ELIS REGINA COELHO - OAB MG - 97906
CARLA HELENA DA COSTA FERREIRA - OAB RJ - 144494
LUIZ EDUARDO DE IPANEMA MOREIRA - OAB RJ - 54500

Teor da Comunicação

Ao Falido sobre o acrescido, inclusive laudo pericial, no prazo de 10 dias. Id. 1887: Expeça-se mandado conforme requerido.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/XqOELQJvRb7fDvdSXTND3aJ6yo3rGz/certidao
Código da certidão: XqOELQJvRb7fDvdSXTND3aJ6yo3rGz

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1931
Carimbado Eletronicamente
Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fase: Digitação de Documentos	
Atualizado em	**01/10/2025**
Data	**01/10/2025**
Descrição	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1932
Carimbado Eletronicamente

Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 863/2025/OF

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2025

Processo Nº: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**
Distribuição:01/09/1982
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Administrador Judicial: CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO e outro

Prezado Senhor,

Em conformidade com o Aviso/TJ 38/2020, determino a transferência de crédito no valor de R$ 4.236,00 (quatro mil e duzentos e trinta e sei reais) em favor do perito Marcus de Villemor Salgado, CPF 024.103.697-66, Banco Bradesco, agência 1669, conta poupança n. 1000.495-0

Conta judicial ID 1800030730336

Atenciosamente,

Arthur Eduardo Magalhaes Ferreira
Juiz de Direito

AO BANCO DO BRASIL

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4H7D.PJHB.9IDA.RJB4**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1933
Carimbado Eletronicamente

Fase: Juntada	
Atualizado em	**07/10/2025**
Data da Juntada	**07/10/2025**
Tipo de Documento	**Documento**
Texto	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1934
Carimbado Eletronicamente

Outlook

5º Vara Empresarial. Nº do Ofício: 863/2025/OF. Processo: 0009845-84.1982.

De Capital - 05 V. Empresarial <cap05vemp@tjrj.jus.br>
Data Ter, 07/10/2025 14:08
Para PSO R JANEIRO CENTRO - TJ-RJ <pso4812.tjrj@bb.com.br>

1 anexo (126 KB)
email bb.pdf;

Prezados,

segue ofício em anexo para providências

5ª Vara Empresarial da Capital
Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br
Telefone: 21-3133-2439

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1935
Carimbado Eletronicamente
Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fase: Conclusão ao Juiz	
Atualizado em	**22/10/2025**
Juiz	**Arthur Eduardo Magalhaes Ferreira**
Data da Conclusão	**22/10/2025**
Data da Devolução	**22/10/2025**
Data da Decisão	**22/10/2025**
Tipo da Decisão	**Recebido o Recurso com Efeito Suspensivo**
Publicado no DO	**Sim**
Data do Expediente	**23/10/2025**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1936
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Réu: J P BONSUCESSO E COMERCIO
Administrador Judicial: CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS
Perito: MARCUS DE VILLEMOR SALGADO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Arthur Eduardo Magalhaes Ferreira

Em 22/10/2025

Decisão

Altere-se para falência de J P BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.
Trata-se de falência para a qual foi nomeado o Liquidante Judicial.
É notória a dificuldade que vem enfrentando a Administração do Tribunal de Justiça para lotação de servidores, sendo certo que a Central de Liquidantes está com seu quadro funcional absolutamente defasado. Em consequência, nada obstante o esforço de seus servidores, não vem conseguindo dar cabo dos processos que estão sob sua administração que, somente neste Juízo, são cerca de 50 (cinquenta).
Por outro lado, é princípio básico a razoável duração do processo, situação que se agrava, na espécie dos autos, pela própria natureza da ação em referência, em que a sociedade espera que o Poder Judiciário resolva, com a rapidez necessária, a atividade econômica subjacente à falência.
Sendo assim, a substituição da Central de Liquidantes - que, sem estrutura adequada não consegue dar vazão ao grande número de processos de sua responsabilidade - por um Administrador Judicial privado, se faz imprescindível para a solução definitiva da demanda.
Resguarda-se, nesse momento, os recolhimentos que são devidos em decorrência da atuação da Central de Liquidantes, que serão recolhidos aos cofres públicos no momento oportuno.
Dito isso, tem-se que o Provimento CGJ nº 57/2025 atendendo à determinação do Conselho Nacional de Justiça, limitou a atuação dos Administradores Judiciais a determinado número de processos (artigo 22, § 1º), ressalvando, contudo, expressamente, no caput do artigo, que essa limitação não se aplica aos processos em que é deferida a gratuidade, medida salutar que permite que ao Juízo realizar essas "redistribuições" de atribuição, sem penalizar o novo Administrador nomeado.
Pelo exposto, nomeio, em substituição, a PANSIERI ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.810.223/0001-63, e na OAB/PR sob nº 1.868, com sede na Rua Senador Xavier da Silva nº 167, São Francisco, Curitiba/PR, representada por FLÁVIO PANSIERI, responsável técnico, advogado devidamente inscrito na OAB/DF sob nº 33648, OAB/RJ nº 233.731, OAB/PR nº 31.150, OAB/MT nº 33.218, e-mail pansieri@pansieriadvogados.com.br e telefone 61.982130046.
Fica o novo Administrador intimado a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias relatório da situação atual do processo, bem com as providências que se fazem necessárias para sua conclusão.
Dê-se ciência à Central de Liquidantes e Ministério Público.

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1937
Carimbado Eletronicamente

Rio de Janeiro, 22/10/2025.

Arthur Eduardo Magalhaes Ferreira - Juiz em Exercício

_____

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Arthur Eduardo Magalhaes Ferreira

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **4RT4.IB96.YZ7N.9XB4**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1938
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fase: Envio de Documento Eletrônico	
Data	**23/10/2025**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1939
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 5ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2025.

Nº do Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Partes: Massa Falida: J P BONSUCESSO E COMERCIO
Perito: MARCUS DE VILLEMOR SALGADO
Administrador Judicial: PANSIERI ADVOGADOS

Destinatário: **CAPITAL 4 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Altere-se para falência de J P BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.
Trata-se de falência para a qual foi nomeado o Liquidante Judicial.
É notória a dificuldade que vem enfrentando a Administração do Tribunal de Justiça para lotação de servidores, sendo certo que a Central de Liquidantes está com seu quadro funcional absolutamente defasado. Em consequência, nada obstante o esforço de seus servidores, não vem conseguindo dar cabo dos processos que estão sob sua administração que, somente neste Juízo, são cerca de 50 (cinquenta).
Por outro lado, é princípio básico a razoável duração do processo, situação que se agrava, na espécie dos autos, pela própria natureza da ação em referência, em que a sociedade espera que o Poder Judiciário resolva, com a rapidez necessária, a atividade econômica subjacente à falência.
Sendo assim, a substituição da Central de Liquidantes - que, sem estrutura adequada não consegue dar vazão ao grande número de processos de sua responsabilidade - por um Administrador Judicial privado, se faz imprescindível para a solução definitiva da demanda.
Resguarda-se, nesse momento, os recolhimentos que são devidos em decorrência da atuação da Central de Liquidantes, que serão recolhidos aos cofres públicos no momento oportuno.
Dito isso, tem-se que o Provimento CGJ nº 57/2025 atendendo à determinação do Conselho Nacional de Justiça, limitou a atuação dos Administradores Judiciais a determinado número de processos (artigo 22, § 1º), ressalvando, contudo, expressamente, no caput do artigo, que essa limitação não se aplica aos processos em que é deferida a gratuidade, medida salutar que permite que ao Juízo realizar essas "redistribuições" de atribuição, sem penalizar o novo Administrador nomeado.
Pelo exposto, nomeio, em substituição, a PANSIERI ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.810.223/0001-63, e na OAB/PR sob nº 1.868, com sede na Rua Senador Xavier da Silva nº 167, São Francisco, Curitiba/PR, representada por FLÁVIO PANSIERI, responsável técnico, advogado devidamente inscrito na OAB/DF sob nº 33648, OAB/RJ nº 233.731, OAB/PR nº 31.150, OAB/MT nº 33.218, e-mail pansieri@pansieriadvogados.com.br e telefone 61.982130046.
Fica o novo Administrador intimado a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias relatório da situação atual do processo, bem com as providências que se fazem necessárias para sua conclusão.
Dê-se ciência à Central de Liquidantes e Ministério Público.

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1940
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 5ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2025.

Nº do Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Partes: Massa Falida: J P BONSUCESSO E COMERCIO
Perito: MARCUS DE VILLEMOR SALGADO
Administrador Judicial: PANSIERI ADVOGADOS

Destinatário: **CAPITAL CENTRAL DE LIQUIDANTES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Altere-se para falência de J P BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.
Trata-se de falência para a qual foi nomeado o Liquidante Judicial.
É notória a dificuldade que vem enfrentando a Administração do Tribunal de Justiça para lotação de servidores, sendo certo que a Central de Liquidantes está com seu quadro funcional absolutamente defasado. Em consequência, nada obstante o esforço de seus servidores, não vem conseguindo dar cabo dos processos que estão sob sua administração que, somente neste Juízo, são cerca de 50 (cinquenta).
Por outro lado, é princípio básico a razoável duração do processo, situação que se agrava, na espécie dos autos, pela própria natureza da ação em referência, em que a sociedade espera que o Poder Judiciário resolva, com a rapidez necessária, a atividade econômica subjacente à falência.
Sendo assim, a substituição da Central de Liquidantes - que, sem estrutura adequada não consegue dar vazão ao grande número de processos de sua responsabilidade - por um Administrador Judicial privado, se faz imprescindível para a solução definitiva da demanda.
Resguarda-se, nesse momento, os recolhimentos que são devidos em decorrência da atuação da Central de Liquidantes, que serão recolhidos aos cofres públicos no momento oportuno.
Dito isso, tem-se que o Provimento CGJ nº 57/2025 atendendo à determinação do Conselho Nacional de Justiça, limitou a atuação dos Administradores Judiciais a determinado número de processos (artigo 22, § 1º), ressalvando, contudo, expressamente, no caput do artigo, que essa limitação não se aplica aos processos em que é deferida a gratuidade, medida salutar que permite que ao Juízo realizar essas "redistribuições" de atribuição, sem penalizar o novo Administrador nomeado.
Pelo exposto, nomeio, em substituição, a PANSIERI ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.810.223/0001-63, e na OAB/PR sob nº 1.868, com sede na Rua Senador Xavier da Silva nº 167, São Francisco, Curitiba/PR, representada por FLÁVIO PANSIERI, responsável técnico, advogado devidamente inscrito na OAB/DF sob nº 33648, OAB/RJ nº 233.731, OAB/PR nº 31.150, OAB/MT nº 33.218, e-mail pansieri@pansieriadvogados.com.br e telefone 61.982130046.
Fica o novo Administrador intimado a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias relatório da situação atual do processo, bem com as providências que se fazem necessárias para sua conclusão.
Dê-se ciência à Central de Liquidantes e Ministério Público.

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1941
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fase: Juntada	
Atualizado em	**21/11/2025**
Data da Juntada	**23/10/2025**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

Processo: 0009845-84.1982.8.19.0001

MM. Juiz:

Ciente da r. decisão de fls. 1.936/1.937.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2025.

ANCO MARCIO VALLE
Promotor(a) de Justiça
Mat. 1469

TJRJ CAP EMP05 202500100130955669 23/10/25 15:32:5811828 PROTELET

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1943
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 27/10/2025
Certidão de publicação 32620
Intimação

Número do processo: 0009845-84.1982.8.19.0001
Classe: FALêNCIA DE EMPRESáRIOS, SOCIEDADES EMPRESáRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Órgão: Comarca da Capital- Cartório da 5ª Vara Empresarial
Tipo de documento: Decisão
Disponibilizado em: 27/10/2025
Inteiro teor: Clique aqui
Destinatários(as): PANSIERI ADVOGADOS
J P BONSUCESSO E COMERCIO
Advogado(as): FLAVIO PANSIERI - OAB RJ - 233731
ELIS REGINA COELHO - OAB MG - 97906
CARLA HELENA DA COSTA FERREIRA - OAB RJ - 144494
LUIZ EDUARDO DE IPANEMA MOREIRA - OAB RJ - 54500

Teor da Comunicação

Altere-se para falência de J P BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. Trata-se de falência para a qual foi nomeado o Liquidante Judicial. É notória a dificuldade que vem enfrentando a Administração do Tribunal de Justiça para lotação de servidores, sendo certo que a Central de Liquidantes está com seu quadro funcional absolutamente defasado. Em consequência, nada obstante o esforço de seus servidores, não vem conseguindo dar cabo dos processos que estão sob sua administração que, somente neste Juízo, são cerca de 50 (cinquenta). Por outro lado, é princípio básico a razoável duração do processo, situação que se agrava, na espécie dos autos, pela própria natureza da ação em referência, em que a sociedade espera que o Poder Judiciário resolva, com a rapidez necessária, a atividade econômica subjacente à falência. Sendo assim, a substituição da Central de Liquidantes - que, sem estrutura adequada não consegue dar vazão ao grande número de processos de sua responsabilidade - por um Administrador Judicial privado, se faz imprescindível para a solução definitiva da demanda. Resguarda-se, nesse momento, os recolhimentos que são devidos em decorrência da atuação da Central de Liquidantes, que serão recolhidos aos cofres públicos no momento oportuno. Dito isso, tem-se que o Provimento CGJ nº 57/2025 atendendo à determinação do Conselho Nacional de Justiça, limitou a atuação dos Administradores Judiciais a determinado número de processos (artigo 22, § 1º), ressalvando, contudo, expressamente, no caput do artigo, que essa limitação não se aplica aos processos em que é deferida a gratuidade, medida salutar que permite que ao Juízo realizar essas redistribuições de atribuição, sem penalizar o novo Administrador nomeado. Pelo exposto, nomeio, em substituição, a PANSIERI ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.810.223/0001-63, e na OAB/PR sob nº 1.868, com sede na Rua Senador Xavier da Silva nº 167, São Francisco, Curitiba/PR, representada por FLÁVIO PANSIERI, responsável técnico, advogado devidamente inscrito na OAB/DF sob nº 33648, OAB/RJ nº 233.731, OAB/PR nº 31.150, OAB/MT nº 33.218, e-mail pansieri@pansieriadvogados.com.br e telefone 61.982130046. Fica o novo Administrador intimado a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias relatório da situação atual do processo, bem com as providências que se fazem necessárias para sua conclusão. Dê-se ciência à Central de Liquidantes e Ministério Público.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1944
Carimbado Eletronicamente

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/2wyKMz7lZxDf9lzuyTKB8EKZEJaAPk/certidao
Código da certidão: 2wyKMz7lZxDf9lzuyTKB8EKZEJaAPk

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1945
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0009845-84.1982.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO ELETRÔNICA VIA DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 4 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi intimado(a) via Domicílio Judicial Eletrônico, em 23/10/2025, na forma do artigo 18 da Resolução CNJ nº 455/2022, com a redação dada pela Resolução CNJ nº 569/2024.

Altere-se para falência de J P BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.
Trata-se de falência para a qual foi nomeado o Liquidante Judicial... (ver na íntegra)

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 2025
Cartório da 5ª Vara Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1946
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0009845-84.1982.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO ELETRÔNICA VIA DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL CENTRAL DE LIQUIDANTES foi tacitamente intimado(a) via Domicílio Judicial Eletrônico, em 23/10/2025, na forma do artigo 18 da Resolução CNJ nº 455/2022, com a redação dada pela Resolução CNJ nº 569/2024.

Altere-se para falência de J P BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.
Trata-se de falência para a qual foi nomeado o Liquidante Judicial... (ver na íntegra)

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 2025
Cartório da 5ª Vara Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1947
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0009845-84.1982.8.19.0001 (1982.001.503511-1)**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**05/12/2025**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ARTHUR EDUARDO MAGALHAES FERREIRA, DIGNÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL REGIONAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Falência n.º 0009845-84.1982.8.19.0001
Massa Falida: J P BONSUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

TJRJ CAP EMP05 202505358258 05/12/25 14:08:36139327 PROGER-VIRTUAL

PANSIERI ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.810.223/0001-63, e na OAB/PR sob n.º 1.868, com sede na Rua Senador Xavier da Silva n. 167, São Francisco, Curitiba/PR, neste ato representada por **FLÁVIO PANSIERI**, responsável técnico, vem perante Vossa Excelência, em atenção à sua nomeação (fl. 1.936), apresentar **PARECER** sobre a situação atual do processo e indicar providências que se fazem necessárias para a sua conclusão.

I. SITUAÇÃO ATUAL DA FALÊNCIA

1. Trata-se de Falência requerida em face **de J P Bonsucesso Indústria e Comércio Ltda.**, distribuída em 10 de dezembro de 1982, com decretação da falência em 25 de março de 1983 e subsequente publicação do edital em 14 de abril de 1983, nos termos da legislação falimentar.

2. O feito possui natureza eminentemente histórica, com seu trâmite há mais de quatro décadas, se encontrando atualmente em fase avançada de **liquidação**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1949
Carimbado Eletronicamente

e pagamento do passivo, com a maior parte das diligências essenciais já realizadas, mas ainda pendente de consolidação de definitiva dos pagamentos, em especial quanto aos créditos quirografários, ao FGTS e a certificação quanto a inexistência de passivo fiscal.

I.I. Histórico Processual da Falência

3. **Quadro Geral de Credores.** Conforme se extrai dos autos, foi apresentado Quadro Geral de Credores Quirografários à fl. 1.218, ocasião em que se apurou o percentual de 68,99% como índice de rateio entre o ativo disponível e o crédito devido.

4. **Pagamentos dos Passivos Preferenciais.** A decisão de fl. 1.221 certificou o pagamento dos créditos trabalhistas e ao INSS, registrou a reserva de crédito do FGTS no valor de R$ 3.625,06 (fls. 1.200 e 1.218) e consignou informação da Fazenda Nacional quanto a inexistência de débitos tributários federais em nome da massa falida, além de determinar a expedição de mandados de pagamento em favor de credores quirografários.

5. **Expedição de Mandados de Pagamento.** Após a decisão de fl. 1.221, foram expedidos mandados de intimação e pagamento via postal em favor dos credores quirografários. Os autos trazem comprovantes de recebimento das intimações (fls. 1.256, 1.257, 1.263, 1.265 e 1.267) e de não recebimento (fls. 1.258, 1.261, 1.262, 1.264 e 1.266), bem como manifestação do credor quirografário Companhia de Fiação e Tecidos Affonso Alves Pereira requerendo a expedição de novo mandado de pagamento em razão de sua expiração (fl. 1.269), que foi deferido às fls. 1.273 e 1.317.

6. **Mandados de Pagamento Vencidos.** Na sequência, o Banco do Brasil devolveu todos os mandados de pagamento emitidos, informando seus vencimentos

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1950
Carimbado Eletronicamente

(fls. 1.282 a 1.305), tendo em vista que os credores não resgataram os valores dentro do prazo estabelecido.

7. Unificação de Contas e Saldos Bancários. Ato contínuo, o então Liquidante Judicial noticiou a existência de saldo bancário superior a R$ 83.000,000 (fl. 1.769), requerendo a unificação das contas vinculadas à massa falida, pedido deferido por este juízo à fl. 1.771, com a determinação ao Banco do Brasil para apresentação de demonstrativo das contas e saldo atualizado.

8. Em cumprimento a estas determinações, foram juntados extratos bancários da **conta judicial n.º 1800030730336** (fl. 1.775) e, mais adiante novos extratos de depósito judicial (fl. 1.836). Ademais, por meio do **Ofício 870/2021/OF** (fl. 1.808), determinou-se a abertura de contas judiciais em nome dos credores quirografários listados, com retirada dos valores da conta judicial unificada. Em cumprimento ao **Ofício 870/2021/OF** o Banco do Brasil juntou os comprovantes de transferências às contas individuais (fls. 1.813 a 1.825). Não obstante, infere-se destacar que **não há comprovação nos autos de que os credores quirografários tenham levantado os valores a eles destinados**.

9. Pericia Contábil. Posteriormente, abriram-se vistas ao perito nomeado **Marcus de Villemor Salgado**, que apresentou manifestação preliminar à fl. 1.851, no qual apontou que o conteúdo do processo se mostrava fora dos padrões normais, notadamente em razão de redução significativa do saldo da conta judicial sem documentação comprobatória equivalente de resgates. Em manifestações posteriores o perito apresentou Quadro de Credores Quirografários atualizado, com recálculo dos valores devidos (fl. 1.878 a 1.886).

10. Honorários Periciais. O último ofício expedido nos autos é o **Ofício 863/2025/OF** ao Banco do Brasil em favor do perito **Marcus de Villemor Salgado** determinando a transferência de crédito no valor de **R$ 4.236,00**. Contudo, não há,

até o presente momento, comprovação de seu cumprimento com o efetivo pagamento ou depósito desse valor.

I.II. Arrecadação de ativos e situação patrimonial

11. Arrecadação de ativos. Em consulta aos autos, observa-se que a fase de arrecadação e liquidação do ativo foi concluída há muitos anos, não havendo atualmente bens pendentes de avaliação, alienação ou constrição. Todos os valores arrecadados ao longo do processamento foram centralizados nas contas judiciais vinculadas à massa falida, notadamente na conta judicial n.º **1800030730336**, além das contas individuais posteriormente abertas em nome dos credores quirografários por ordem judicial (fl. 1.808).

12. O perito nomeado registrou preliminarmente a **redução significativa do saldo da conta judicial sem documentação correspondente de saídas** (fl. 1.851), razão pela qual é indispensável a completa reconstituição da movimentação financeira.

13. Ausência de ativos remanescentes. Não há registro, nos autos, de bens patrimoniais remanescentes a serem arrecadados, avaliados ou alienados, tendo o ativo arrecadado sido integralmente convertido em numerário e distribuído conforme a ordem legal de pagamento. Desse modo, o saldo atualmente existente decorre exclusivamente de depósitos judiciais e valores transferidos às contas individuais dos credores quirografários, cujo levantamento ou permanência ainda depende de confirmação pelo Banco do Brasil.

14. Assim, o panorama patrimonial atual demonstra que a totalidade dos ativos da massa encontra-se em forma de numerário, distribuído entre a conta judicial principal e as contas individuais dos credores, sendo necessária a apuração final dos saldos, movimentações internas e efetivos levantamentos, para que se complete a fase de liquidação e se avance para o encerramento da falência.

I.III. Composição do Passivo

15. À luz dos documentos mencionados, o quadro atual do passivo pode ser assim sintetizado:

Créditos trabalhistas e INSS – certificados como quitados na decisão de fl. 1.221.

Crédito do FGTS – existente **crédito reservado** em favor do FGTS, no valor de **R$ 3.625,06** (fls. 1.200 e 1.218), **sem comprovação de pagamento ou levantamento** nos autos, o que exige esclarecimento específico.

Créditos Fiscais – há informação pretérita da Fazenda Nacional quanto à inexistência de débitos tributários federais, sendo necessário, contudo, a expedição de novas intimações à Fazenda Municipal, à Fazenda Estadual e à própria Fazenda Nacional, a fim de certificar a existência ou não de passivos fiscais, garantindo-se a consolidação atualizada e completa do quadro de dívidas tributárias eventualmente incidentes sobre a Massa Falida.

Créditos quirografários – apresentação do Quadro Geral (fl. 1.218), com definição do percentual de 68,99% de rateio; expedição de mandados de pagamento e posterior devolução por vencimento sem resgate (fls. 1.282 a 1.305); determinação de abertura de contas judiciais individuais aos credores e comprovação das transferências de créditos (fls. 1.808 e 1.813 a 1.825); recálculo e atualização dos créditos pelo perito (fls. 1.878 e 1.885).

Honorários Periciais – houve expedição de ofício determinando o pagamento (Ofício 863/2025/OF – fl. 1.932), sem comprovação, até o momento, quanto ao seu cumprimento.

II. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

16. Considerando o estágio em que o feito se encontra este Administrador Judicial apresenta detalhadamente as providências imediatas e subsequentes necessárias para o célere encerramento. As ações propostas visam, primeiramente, na **(i) consolidação do passivo fiscal; (ii) certificação quanto ao adimplemento do crédito reservado ao FGTS; (iii) certificação quanto às movimentações bancárias das contas judiciais e cumprimento de ofício de pagamento junto ao Banco do Brasil** e **(iii) intimação dos credores quirografários.**

17. Consolidação do Passivo Fiscal. Para certificação acerca da inexistência de passivo fiscal, faz-se indispensável reiterar a requisição de informações de forma atualizada. Assim, impõe-se a **expedição de ofícios à Fazenda Estadual do Rio de Janeiro, à Fazenda Municipal do Rio de Janeiro, e a própria Fazenda Nacional**, para que informem, de forma pormenorizada e atualizada, a eventual existência de débitos tributários constituídos, devidamente inscritos ou em fase de cobrança em nome da Massa Falida.

18. Ofício à Caixa Econômica Federal e ao Ministério da Previdência Social. Considerando que há crédito de natureza trabalhista preferencial reservado em favor do FGTS no valor de R$ 3.625,06 (fls. 1.200 e 1.218), sem comprovação de pagamento ou levantamento nos autos, impõe-se a expedição de ofícios à Caixa Econômica Federal e ao Ministério da Previdência Social para que se certifique sobre eventual quitação ou informe saldo atualizado do crédito.

19. Ofício ao Banco do Brasil. A fim de consolidar a movimentação bancária da massa falida e verificar a situação dos créditos colocados a disposição dos credores, mostra-se necessária a expedição de ofício ao Banco do Brasil para que: **(i)** apresente extrato bancário completo e histórico de todas as contas bancárias vinculadas à Massa Falida J P Bonsucesso Indústria e Comércio Ltda, de todos os anos anteriores até o presente, inclusive contas já encerradas; **(ii)** apresente extrato bancário completo e histórico da conta judicial n.º 1800030730336, com a

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Certificado Eletronicamente

discriminação de todos os créditos, débitos, transferências e resgates realizados; **(iii)** em atenção à determinação de fl. 1.808 e à juntada de comprovantes de transferência às fls. 1.813 a 1.825, certifique o saldo das contas judiciais individuais abertas em nome dos credores quirografários, informando, de forma individualizada, se houve ou não levantamento dos créditos por cada beneficiário; **(iv)** certifique o cumprimento do Ofício 863/2025/OF, que determinou a transferência de crédito no valor de R$ 4.236,00 em favor do perito Marcus de Villemor Salgado, informando se a transferência foi efetivamente realizada.

20. Intimação dos credores quirografários por Edital. Consta dos autos a manifestação do Liquidante Judicial à fls. 1.889, requerendo que os cálculos fossem levados ao conhecimento dos credores e que, inexistindo impugnação, fossem intimados a providenciar o levantamento dos respectivos créditos. Diante da antiguidade do processo e da provável dispersão dos credores, mostra-se adequado que essa ciência se dê por meio de **edital**, com prazo ampliado para manifestação.

21. Assim, impõe-se: **(i)** expedição de edital de intimação aos credores quirografários, dando-lhes ciência dos cálculos realizados e dos valores apurados em seu favor; **(ii)** fixação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do edital, para apresentação de impugnações aos cálculos ou aos valores dos respectivos créditos; **(iii)** consignação de que, decorrido o prazo sem manifestação, este Administrador Judicial pugnará pela remissão da dívida dos créditos em relação aos quais não houver impugnação ou manifestação, com fundamento nos artigos 385 a 388 do Código Civil, a fim de permitir o adequado tratamento dos créditos inertes e a futura destinação de eventual saldo remanescente.

22. Por fim, **após o cumprimento de todas as diligências acima** torna-se necessário que os autos retornem a este Administrador Judicial para que dê novas providências a fim de prosseguir para o encerramento da Falência

III. CONCLUSÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1955
Carimbado Eletronicamente

23. Diante do exposto, e em face da necessidade de conferir organização, transparência e segurança jurídica à fase de pagamento do passivo, avançando de forma coordenada em direção ao rateio final e consequente encerramento da Falência, entende este Administrador Judicial ser imperiosa a implementação das diretrizes ora apresentadas, requerendo para tanto que:

i) **Seja determinada a expedição de ofícios à Fazenda Nacional, à Fazenda Estadual do Rio de Janeiro e à Fazenda Municipal do Rio de Janeiro**, para que informem, de forma atualizada, a existência de débitos tributários constituídos, inscritos ou em cobrança em nome da Massa Falida, bem como eventual extinção, suspensão, parcelamento ou modificação superveniente das informações anteriormente prestadas nos autos, a fim de permitir a consolidação completa e atualizada do passivo fiscal.

ii) **Seja determinada expedição de ofício à Caixa Econômica Federal e ao Ministério da Previdência Social,** uma vez identificado crédito reservado em favor do FGTS no valor de R$ 3.625,06 (fls. 1.200 e 1.218), sem comprovação de pagamento nos autos, para que informem eventual quitação ou apresentem saldo atualizado do crédito, indicando os procedimentos necessários à sua satisfação.

iii) **Seja determinada expedição de ofício ao Banco do brasil para que:**

(a) apresente extrato bancário completo e histórico de todas as contas bancárias vinculadas à Massa Falida **J P Bonsucesso Indústria e Comércio Ltda.**, de todos os anos até o presente;

(b) apresente extrato bancário completo de todas as movimentações financeiras da **conta judicial n.º 1800030730336**;

(c) em atenção à determinação de fl. 1.808 e à juntada de comprovantes de transferências às fls. 1.813 a 1.825, certifique o saldo das contas judiciais

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1956
Carimbado Eletronicamente

abertas em nome dos credores quirografários e eventual levantamento dos créditos;

(d) certifique o cumprimento do **Ofício 863/2025/OF**, que determinou a transferência de crédito no valor de R$ 4.236,00 em favor do perito Marcus de Villemor Salgado, informando se a transferência foi efetivamente realizada.

iv) **Seja determinada a expedição de intimação aos credores quirografários, por meio de edital de publicação**, para ciência dos cálculos realizados, abrindo-se prazo de **180 (cento e oitenta) dias** para apresentação de impugnações. Após decorrido o prazo, este Administrador Judicial pugnará pela remissão da dívida dos créditos que não houverem manifestação, nos termos dos artigos 385 a 388 do Código Civil.

v) **Após o cumprimento de todas as diligências, abram-se novas vistas a este Administrador Judicial,** para que indique as novas providências a serem tomadas, a fim de prosseguir para o encerramento da Falência, com a consolidação dos pagamentos, eventual remissão de créditos inertes e definição da destinação do saldo remanescente.

É o parecer.

Curitiba, 05 de dezembro de 2025.

FLÁVIO PANSIERI
OAB/PR 31.150

OTÁVIO BAPTISTA
OAB/PR 86.785
CORECON/PR 00003-Me

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1957
Carimbado Eletronicamente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DA CAPITAL – 5ª VARA EMPRESARIAL

TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL

TJRJ CAP EMP05 202505358258 05/12/25 14:08:36139327 PROGER-VIRTUAL

Processo nº: 0009845-84.1982.8.19.0001

Classe: Falência

Assunto: Requerimento de Falência

Massa Falida: J P Bonsucesso Indústria e Comércio Ltda.

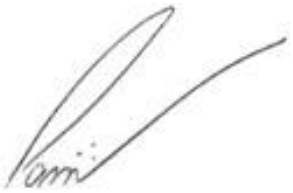
Nos termos da r. decisão proferida em 22 de outubro de 2025 pelo MM. Juiz de Direito Arhur Eduardo Magalhaes Ferreira, da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, foi nomeado para o encargo de Administrador Judicial PANSIERI ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.810.223/0001-63, com sede na Rua Senador Xavier da Silva, nº 167, bairro São Francisco, Curitiba/PR, CEP 80530-060, representada por seu responsável técnico, Dr. Flávio Pansieri, advogado regularmente inscrito na OAB/DF sob o nº 33.648, OAB/PR nº 31.150, OAB/RJ nº 233.731 e OAB/MT nº 33.218, podendo ser contado através do e-mail administracaojudicial@pansieriadvogados.com.br, ou ainda através dos telefones (41) 3077-5087 e (61) 98213-0046, com possibilidade de acompanhamento do feito através do sítio https://recuperacaojudicial.pansieriadvogados.com.br/

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1958
Carimbado Eletronicamente

Pelo presente Termo, o(a) compromissado(a) declara que aceita o encargo que lhe foi conferido, comprometendo-se a bem e fielmente desempenhar as funções de Administrador Judicial no referido processo, com observância de todas as atribuições e deveres previstos na Lei nº 11.101/2005, especialmente os artigos 22 e 33, e demais legislações aplicáveis.

Para fins de registro e publicidade, lavra-se o presente termo, que vai devidamente assinado.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2025.



FLÁVIO PANSIERI
OAB/PR 31.150 | OAB/DF 33.648 | OAB/RJ 233.731 | OAB/MT 33.218